SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2935

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ANDIRA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 002/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE ANDIRA, Estado** do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANDIRA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.235.761/0001-94, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, CEP nº 86.380-000, Centro, Andirá, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **IONE ELIZABETH ALVES ABIB**, brasileira, RG nº 1799461-1 SESP-PR, CPF 624.150.779-68, residente à Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (Três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2024.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeita Municipal de Andira	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2D30EFC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2023

Objeto:Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:POSTO VENEZA LTDA - EPP
ITENS/LOTE: 1 - 2.
PErcentual de Desconto: 0,20%

NOME:B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
ITENS/LOTE: 3 - 4.
PErcentual de Desconto: 0,20%

Boa Esperança do Iguaçu,08de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:POSTO VENEZA LTDA - EPP
CNPJ:77.299.147/0001-59
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 200 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:08/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ:12.892.317/0001-69
Endereço do Contratado:Rua das Dalias, nº 00252 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.374.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e cem reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:08/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6889E969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 103/2023

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:BELTROX OXIGENIO LTDA
ITENS/LOTE: 1-2-3-4-5-6-7.
VALOR:R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,08de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 003/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 103/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ:39.938.326/0001-08
Endereço do Contratado:Rodovia Vitorino Traiano, nº 2302 Agua Branca na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:08/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:410CA2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2024
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 1442 de 31 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº.03/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
Valério Antônio Zorzan	05.116.097/0001-16	produção de curta metragem	proponente habilitado
Valério Antônio Zorzan	05.116.097/0001-16	produção de videoclipe	proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:

Cleci Cavalli da Rocha _____Presidente

Ana Paula Cappellesso Cecato _____ Membro

Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina _____Membro

Alessandra Jeronimo Paganini _____Membro

Rafael José Gava_____Membro

Proponentes presentes

Nome:	Assinatura:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8E389F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2024
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 1442 de 31 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 04/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
Inara Caroline Savighago Ltda	49.793.754/0001-35	Dança	proponente habilitado
Rosinéia Vieira Vachin	741.481.339-87	Musica	proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.
Assinaturas:

Cleci Cavalli da Rocha _____Presidente

Ana Paula Cappellesso Cecato _____ Membro

Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina _____Membro

Alessandra Jeronimo Paganini _____Membro

Rafael José Gava_____Membro

Proponentes presentes

Nome:	Assinatura:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C8722000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretária de Viação e Obras, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa para manutenção e demais reparos necessários da máquina Rolo Compactador SEM 8218-CAT, tendo em vista as inundações ocorridas no mês de outubro de 2023.**

Contratada: SIFAMAQ MANGUEIRA PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 02.001.435/0001-86.

Valor Total: R$ 37.682,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.0026.0782.0050.2017.3339030399900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6C00419B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO 7/2023

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 7/2023	
CONTRATADA:	BRUNA LUIZA DA SILVA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 7/2023, em 29 de Julho de 2023.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2724FD42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO 116/2022

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 116/2022	
CONTRATADA:	ADRIELLE MAZALOTTI CALZA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 116/2022, em 08 de Janeiro de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F15E04D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO 188/2023

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 188/2023	
CONTRATADA:	CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 188/2023, em 08 de Janeiro de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2395F19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO 226/2017

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 226/2017	
CONTRATADA:	CLINICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 226/2017, em 26 de Dezembro de 2023.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B0D293A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO 307/2023

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 307/2023	
CONTRATADA:	SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 307/2023, em 08 de Janeiro de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F23C6032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 98/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 98/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 98/2023, de 18/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA	549,00
VALOR TOTAL R$	549,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:314EDA1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 98/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a implantação do sistema, sem custos para o Município, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua XIV de Dezembro, 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar o produto (instalação) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.40 (2387) F: 000. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Renato Capelli De Martini, Fiscal Substituta: Ricardo Scandolara. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 01/2024 – Empresa – Kpercon Sistemas de Ponto e Controle de Acesso Ltda. Valor Total R$ 549,00. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DC40F239

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 101/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 101/2023, de 19/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	199.951,71
TOTAL R$	199.951,71

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:77B538E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 101/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334) 05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411) Gabinete do Prefeito 02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332) 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333) 02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330) 02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331. GESTOR da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Edson Luiz Cenci, Glacir Zanatta, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Mari Lucia Lazarotto Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 04/2024, DETALHE REFRIGERACAO LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 199.951,71.

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E3AD64CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 99/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 99/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 99/2023, de 18/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	11.088,00
VALOR TOTAL R$	11.088,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de janeiro 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B2E78014

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 99/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho.

Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504. Gestor do Contrato: Senhora Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Fiscal Substituta: Patrícia Morawski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 03/2024 – Empresa – J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Valor Total R$ 11.088,00. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:09DF75F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ACUSATÓRIA Nº 01/2024_M.O.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°01/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) M.O.S., noticiados através do Memorando nº 5.608/2023, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso XI, do da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D572531E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ACUSATÓRIA Nº 02/2024_T.M.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°02/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) T. M., noticiados através do Memorando nº 5.608/2023, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso XI, do da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DDFAEBFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ACUSATÓRIA Nº 03/2024_J.K.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°03/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei

Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) J. K., noticiados através do Memorando nº 5.608/2023, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso XI, do da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.

III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.

IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AF30CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 017-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE LETICIA TAUANA FUCHS

PORTARIA Nº 017/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 04 de Janeirode 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 5.814/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Leticia Tauana Fuchs, matricula funcional 3438-0, retornou ao trabalho na data de 05 de janeiro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:87AF6F0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 12/2023

RESOLUÇÃO N. 12/2023

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA,referente ao primeiro semestre de 2022, do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA, referente ao primeiro semestre de 2023 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 18 de dezembro de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:38A32531

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 13/2023

RESOLUÇÃO N. 13/2023

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,referente ao primeiro semestre de 2023, do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** referente ao primeiro semestre de 2023 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 18 de dezembro de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:36790607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 14/2023

RESOLUÇÃO N. 14/2023

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,referente ao segundo semestre de 2022, do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** referente ao referente ao segundo semestre de 2022 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 18 de dezembro de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF508B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 15/2023

RESOLUÇÃO N. 15/2023

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDreferente ao primeiro semestre de 2023, do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** referente ao primeiro semestre de 2023 referente do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º- Aprovar o saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 18 de dezembro de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F75D669

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
Pregão Eletrônico Nº 100/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ELCIO BELLIN DA SILVA- ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção hidráulica da frota municipal, contemplando serviços e peças, para o Município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com as especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **05/01/2024**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de janeiro de 2024

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1DEA01B1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1878/2023

DECRETO N. º 1878/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANÉSIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	263	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	15.000,00
			Total		**15.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	84	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	15.000,00
		Total	**15.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
000	15.000,00	0,00	0,00
Total	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 08 de janeiro de 2024.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2F48C84B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATO CONCURSO

PORTARIA 3851/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

ANESIO WESSLING Prefeito em Exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, LC nº 106/2023 de 24/10/2023, LC n° 107/2023 de 28/11/2023, LC n° 108/2023 de 13/12/2023, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 29/2023 de 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 29/2023 de 18/12/2023, na ordem de classificação, nomeada a partir de **08 de Janeiro de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

DENTISTA – 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128639	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	124.470.629-90	3°	CENTRO DE SAÚDE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:B26E385B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2024

Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) V.M.S, para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, André Vinicius Ladislau, Agente Comunitário de Saúde que a presidirá, Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento, Assistente Administrativo, e Fabiana Ferreira de Lima Germano, Recepcionista, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4ºA Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5º A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6º A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:991EA145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
INSTITUIR a Comissão de Análise e Avaliação de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, para serem objetos de contratos de locação pela municipalidade, sob a coordenação de LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, formada pelos servidores abaixo relacionados.

- LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
- FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA;
- LUCIANO CAVALHEIRO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 08 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E55F7DD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 014/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância com a portaria nº 599/2023 e para efeito só de pagamento de 1/3 de férias referente 10 (dez) dias à servidora: ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA, matrícula nº 874.
E a servidora: NELCI DA SILVA, matrícula nº 163. Em acordo com a portaria nº 630/2023, só para efeito de pagamento de 1/3 de férias, referente 30 (trinta) dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:21C47C3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 15 de Janeiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Janeiro de 2024.

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luana Gonçalves da Silva	25°
Edineia Pereira dos Reis	26°
Solange Aparecida dos Santos	28°
Maria Aparecida Ferreira da Silva	29°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A5066431

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA CAMILO ROBERTO SEHNEM

DECRETO Nº 4096/2024

Nomeia o Sr. Camilo Roberto Sehnem, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **CAMILO ROBERTO SEHNEM,** portador do CPF n.º 452.698.589-91, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6C6352A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA BEATRIZ DANILA AULER

DECRETO Nº 4097/2024

Exonera a Sra. Beatriz Danila Auler, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **BEATRIZ DANILA AULER,** portadora do CPF n.º 062.078.769-46, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2A03A95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA CARMEN MARISE PRIAMO

DECRETO Nº 4098/2024

Exonera a Sra. Carmen Marise Priamo, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CARMEN MARISE PRIAMO,** portadora do CPF n.º 589.430.139-49, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CB2F21A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA CARMEN MARISE PRIAMO

DECRETO Nº 4099/2024

Nomeia a Sra. Carmen Marise Priamo, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CARMEN MARISE PRIAMO,** portadora do CPF n.º 589.430.139-49, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F5533B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA SIRLEI FATIMA BONETTI BEZZERA

DECRETO N.º 4100/2024

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 206.193.566-9.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto ao Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 206.193.566-9, ocorrida em 04 de julho de 2023, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. SIRLEI FATIMA BONETTI BEZZERA, matrículas nº 1371-1 e 1371-2, portadora do CPF n.º 861.190.019-72.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir do dia 20 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F188210F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA LUIZ VANDERLEI HUNOFF

DECRETO N.º 4101/2024

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 207.315.908-1.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto ao Secretaria de Obras, Infra estrutura Rural e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 206.776.974-4, ocorrida em 11 de outubro de 2023, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidora Sr. LUIZ VANDERLEI HUNOFF matrícula nº 10211, portador do CPF n.º 431.445.949-20.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9AB89113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA

DECRETO Nº 4102/2024

Exonera a Sra. Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA,** portadora do CPF n. º 141.352.388-90, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, (**Símbolo CC-1**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8332A178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA CLARICE MADALENA SCHMITT

DECRETO Nº 4103/2024

Exonera a Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin, do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN,** portadora do CPF n. º 040.555.049-93 do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, **(Símbolo CC1).**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FB9028BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA CLARICE MADALENA SCHMITT

DECRETO Nº 4104/2024

Nomeia a Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin, para o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN,** portadora do CPF n. º 040.555.049-93 para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **(Símbolo CC1).**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:32326D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA DAOANA FRANCIELI BASSO

DECRETO Nº 4105/2024

Exonera a Sra. Daoana Francieli Basso, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **DAOANA FRANCIELI BASSO,** portadora do CPF n.º 090.034.579-99, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D6730769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA DAOANA FRANCIELI BASSO

DECRETO Nº 4106/2024

Nomeia a Sra. Daoana Francieli Basso, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DAOANA FRANCIELI BASSO,** portadora do CPF n.º 090.034.579-99, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:92F97366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OSMAR JOSE DA SILVA

DECRETO Nº 4107/2024

Nomeia o Sr. Osmar Jose da Silva Marmitt, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **OSMAR JOSE DA SILVA MARMITT,** portador do CPF n.º 395.382.499-68, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F14994C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA OLIVIA APARECIDA SOARES NARDO

DECRETO Nº 4108/2024

Exonera a Sra. Olivia Aparecida Soares Nardo, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **OLIVIA APARECIDA SOARES NARDO,** portadora do CPF n.º 620.213.039-34, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FCCFA41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OLIVIA APARECIDA SOARES NARDO

DECRETO Nº 4109/2024

Nomeia a Sra. Olivia Aparecida Soares Nardo, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **OLIVIA APARECIDA SOARES NARDO,** portadora do CPF n.º 620.213.039-34, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A4CDD10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA DECRETO Nº 3886/2023 PERMUTA

Decreto n.º 4110/2024

Dispões sobre a revogação do decreto nº 3886/2023, que dispõe sobre a permuta entre servidoras Danieli Tatiane Mattiolo Potulski (permutante) e Edelaine Fátima Rocha Chagas Zanata (Permutada)

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. Fica revogado o decreto n.º 3886/2023 que concedeu permuta entre as servidoras Sra. DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI, (permutante) e EDELAINE FÁTIMA ROCHA CHAGAS ZANATA (permutada).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EBC96F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXONERA CASSIANE PAULA SCHMITT

DECRETO Nº 4111/2024

Exonera a Sra. Cassiane Paula Schmidt, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CASSIANE PAULA SCHMIDT,** portadora do CPF n.º 115.281.619-55, Do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:337A5544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO

Portaria nº 2530/2024

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Queila Roberta de Almeida Machado.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **QUEILA ROBERTA DE ANDRADE MACHADO**, matrícula funcional n.º 5701, portadora do CPF nº 076.515.699-70, ocupante do cargo temporário de Merendeira, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 17 de janeiro até 16 de março de 2024, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.
VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C32C1470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDER LICENÇA PREMIO ERVINO DA SILVA

Portaria n.º 2531/2024

Concede ao servidor Ervino da Silva, licença prêmio.

Vanderlei Trevelin, Prefeito do Município de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **ERVINO DA SILVA** portador do CPF n.º 024.700.999-78, matricula 4051, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 08 de janeiro de 2024 até 06 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:73725257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDER LICENÇA PREMIO SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA

Portaria n.º 2532/2024

Concede ao servidor Sergio Paulo de Melo Feitosa, licença prêmio.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA** portador do CPF n.º 301.344.554-87, matricula nº 15852, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio de 01 de fevereiro de 2024 até 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0E64515F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 003/2024

Nomeia Nicoli Digiorgio de Souza para o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Nicoli Digiorgio de Souza, portadora do RG n° XXX384XX-X SSP-PR, inscrito no CPF n° XXX.900.XXX-XX para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Erasmo Cardoso Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo à 8 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:D4E4FCE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 004/2024

Exonera a servidora Ilda Bernardino de Souza Cruz e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR À PEDIDO Ilda Bernandino de Souza Cruz, matrícula 1086, inscrito no CPF sob o número XXX.517.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Belmiro da Silva Farias, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:BCD901E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 08 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:66B14B16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	7/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Aquidaban, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):
1) BRZ CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.866.004/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.594.537,54 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Sarandi, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:E8CB5E5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1771/2024

SÚMULA:EXONERA a pedido JOEL GONCALVES DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **JOEL GONCALVES DE SOUZA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.384.XXX-95, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº44/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:66EF9113

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1772/2024

SÚMULA:EXONERA ALZIRA CRISTINA BERTELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ALZIRA CRISTINA BERTELLI,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.183.XXX-54, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. DE VIGILANCIA SANITARIA, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Para fins trabalhistas, fica especificado que a servidora desenvolveu suas atividades até o dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1479/2023 de 17 de julho de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:4AF2EF9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1773/2024

SÚMULA:Nomeia CLEVERSON CARLOS DE LIMA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. DE VIGILANCIA SANITARIA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEVERSON CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.972.XX-3 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.889.XXX-58, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. DE VIGILANCIA SANITARIA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:ADDC2D8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1774/2024

SÚMULA:Nomeia ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTROLE DE ENDEMIAS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.685.XX-1 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.183.XXX-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTROLE DE ENDEMIAS,Símbolo CC-3, subordinadaa Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6C2889C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3334/2024

SÚMULA:Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Planejamento:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora Municipal **FRANCISCARLA RAGONHA**, matrícula 2349, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Financeiro e Orçamentário, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Planejamento, durante o período de férias do titular, de 08 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3A49F13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2024

Portaria Nº 01, de 08 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **APARECIDA CRISTINA LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **07/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3D0A47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1203 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de veículos automotores a entidades municipais e a reversão de doação de bem imóvel.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo automotor de propriedade do Município, **Placa BAR-7580, RENAVAM: 1093513427 – FIAT DUCATO MINIBUS**, em favor de **NAPISUL – Núcleo de Apicultores da Região Suleste do Paraná, C.N.P.J. 08.371.088/0001-60.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo automotor de propriedade do Município, **Placa AXW-5239, RENAVAM 00600554023 – PALIO/FIAT WK ATTRAC 1.4,** em favor de **ACMT – Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão, C.N.P.J. 25.035.075/0001-39.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo automotor de propriedade do Município, **Placa SDQ9A61, RENAVAM 01302399877, HYUNDAI/HB20 1.0M VISION,** em favor de **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, C.N.P.J. 01.609.154/0001-48.**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo automotor de propriedade do Município, **Placa AWF-6327, RENAVAM 497399679, RENAULT MASTER,** em favor de **A.S.A.S - ASSOCIAÇÃO DOS SOCORRISTAS ANJOS DO SUL, C.N.P.J. 21.791.655/0001-03.**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão de doação de **UM LOTE DE TERRENO RURAL, COM ÁREA DE 598,00 M², SITUADO NA LOCALIDADE DE TARUMÃ, DESTE MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ** em favor de **GERALDO MILZCZEVSKI, CPF: 383763699-20, e sua esposa VIRGÍNIA TELMA MILCZEVSKI, CPF: 529661609-00.**

Art. 6º - A doação referida nesta Lei, é realizada na condição de que o bem será recebido e transferido no estado em que se encontra, isentando o Município de qualquer responsabilidade por reformas, reparos ou vícios anteriores.

Art. 7º - Os custos e responsabilidades referentes a taxas, tributos atuais e anteriores, bem como as despesas relacionadas à transferência de propriedade do referido veículo, serão integralmente suportados pelos donatários, sendo esta condição inerente à presente doação.

Art. 8º - Ficam os DONATÁRIOS responsáveis pela utilização do veículo doado para seus fins institucionais, visando à promoção e ao fortalecimento das suas atividades desenvolvidas na região.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:11882844

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 156 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1196 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2023. Edição 2910, Código Identificador: DD2A9B1C.

Considerando equívoco de servidor público Luiz Rodrigo Bittencourt, que atribuiu número e publicou projeto de Lei não sancionado e não promulgado pelo Chefe do Poder Executivo;
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal:
Decreta
Art. 1º- Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 1196 de 30 NOVEMBRO de 2023, matéria publicada no diário oficial dos municípios do Paraná no dia 01/12/2023. Edição 2910, Código Identificador: DD2A9B1C.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:2EACF010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR.
OBJETO: "FORNECIMENTO ÚNICO DE 900 KITS DE LANCHES DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SERÁ DE 01 (UM) DIA, OU SEJA, O DIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 14.310,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
27.812.0034.2.083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM A JUVENTUDE

3.3.90.39.00-1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 308
3.3.90.39.00-1954	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 308

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C61B5938

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

Número do Processo: 0018.000168583/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, com funcionários capacitados para eventos de grande proporção, para atuação na 2ª Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2023, pelo período de 03 (três) meses, entendendo-se até a data de 03 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor para a cobertura contratual no período citado, será o de R$56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 03/12/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D8C74879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a Srta. **HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13.434.662-0-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 099.856.689-60,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE CC-II**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:89A473C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **GILSON CLEBER DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12.387.436-6-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 016.628.849-74,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES CC-IV,** lotado na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C782CB8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **LUIZ FERNANDO DOS REIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.36.955-6-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 100.442.679-83,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE TREINAMENTOS CC-III**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:09851749

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.105.763-8-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 045.534.429-90,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE CC-V, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D371D90B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a Sra. **NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.470.261-2-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 781.074.829-72,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CC-IV,** lotado na Unidade de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:60AB5642

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **JOSE CICERO TERTO BATINGA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.693.410-7-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 495.744.499-72,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA SETOR RODOVIÁRIO CC-VI, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:FE2998F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a Srta. **ELHEN THAYS DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.919.638-0-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 101.586.589-16,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA HABITAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3A61F48B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º -** NOMEAR a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a Sra. **SOLANGE AMARALDOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 29.752.452-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 321.278.608-61,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE TURISMO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8B2EAA51

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **DIEGO DE PAULA CORDEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.080.437-9-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 060.395.269-04,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES CC-III**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5B64A0AA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **MARCELO LUIZ ZAMPIERI**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.457.364-7-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 040.508.719-55,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL CC-V**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4ADDE148

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a Sra. **MÔNICA DO CARMO FONSECA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 55.745.335-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 103.891.779-46,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS-CC-V**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B1868998

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o Sr. **GABRIEL LOURES CAETANO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 14.696.845-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 125.371.029-59,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV,** lotado na Unidade Básica de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2AB4C9AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a Sra. **JAQUELINE CORDEIRO LIMA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.469.243-3-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 068.473.169-00,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE CadÚNICO - CC-VI**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4BA799AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias à servidora **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14070,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar e Identificador(a) junto ao Instituto de Identificação, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 à 26/02/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5917C09A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,** matrícula funcional nº **508508**, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR TÉCNICO, exercendo a função de Controladora Interna e Ouvidora Municipal, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:78E6D594

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** matrícula funcional nº **14009**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 29/11/2021 à 28/11/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D5BB823F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, **30 (trinta) dias** de FÉRIAS ao servidor **DANIEL COSTA DA SILVA,** matrícula funcional **nº 508183,** ocupante do cargo efetivo de SOLDADOR E AUX. MECANICO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/07/2022 à 12/07/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DA5412E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024,* ***20 (vinte) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***DIEGO LEDO FERREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***508495****, ocupante do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, em substituição temporária do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8AF92E6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias ao servidor* ***SILVANO DA SILVA VAZ,*** *matrícula funcional nº* ***508606****, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:1D1E62DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***ITAMAR NUNES RODRIGUES,*** *matrícula funcional* ***Nº 14033****, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 à 02/02/2023, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:AAF3366B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de férias ao servidor* ***SIDINEI DA SILVA VAZ,*** *matrícula funcional nº* ***14045****, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 29/04/2022 à 28/04/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0801C465

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 10 (dez) dias de férias à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/05/2022 à 30/05/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E7E2AA94

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora publica municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, **15 (quinze) dias** de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508524,** exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:23F63239

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de secretário municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, o servidor **IRAME RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional nº **508773,** do cargo de **SECRETÁRIO OBRAS E URBANISMO CC-I**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:11D44FCF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, a servidora **AMANDA APARECIDA DA CRUZ,** matrícula funcional nº **508782,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - CC IV**, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B9530E7A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024****,*** *a servidora* ***DANIELLE LOUREIRO DUARTE,*** *matrícula funcional nº* ***508263****, para exercer o cargo de FARMACÊUTICA, cumulativo com a função de COORDENADORA DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA.*

Art. 2º - *Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a titulo de função gratificada, conforme prevê o art. 115, inciso I e II da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:CA1E3D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido na Concorrência Pública nº 006/2023 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 003/2024, com abertura em 18/12/2023, sendo o critério de julgamento o Maior Oferta de Emprego, que tem como objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMADA DE INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÃ - PR, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRONEGÓCIOS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS, foi pelo Presidente da comissão permanente de licitação e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame o Proponente: **ULTRAFORT MADEIRAS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 30.881.050/0001-96 com a **Pontuação da Proposta** de **410,0 pontos, para o lote/quadra 11/09 A** - Imóvel destinado a atividade no ramo de comércio varejista de madeiras e artefatos.

Amaporã/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E888363E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 004/2024, contidos na **Tomada de Preços nº 005/2023**, com abertura em 15/12/2023, sob regime empreitada por preço global, sendo o critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a seleção de propostas, visando a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a Reforma do Hospital Municipal de Amaporã, através de transferências especiais plano de ação 09032023-031036, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, julgada vencedora do certame a Empresa: **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.797.652/0001-98, no valor total de R$ 429.800,37 (Quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais e trinta e sete centavos). A empresa obriga-se a entregar a execução inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, à execução dos serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 08 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DFA884D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 054/2023, Processo de Registro de Preços nº. 047/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EMERSON LEAO ESTEVAO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ: 07.485.497/0001-24,** sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Emerson Leao Estevão, CPF: 022.914.299-06 e RG: 62716525 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 99, 100, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 115, 116, 119, 122, 123, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 140, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 154, 155, 157, 159, 160, 162, 165, 168, 170, 172, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 197, 199, 200, 202, 203, 205, 207, 209, 210, 212, 215, 218, 221, 223, 226, 228, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 241, 244, 245, 247, 249, 250, 253, 255, 257, 259, 262, 265, 268, 270, 275, 277, 278, 281, 282, 283, 287, 288, 291, 292, 293, 295, 298, 301, 304, 305, 307, 309, 314, 317 e 318	EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 143.691,26 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).
VALOR TOTAL	**R$ 143.691,26 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:46963ABB

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.245/2024

Súmula: Atualiza os valores constantes da Tabela III, do Anexo III, da Lei Municipal nº 256/2001 – Código Tributário Municipal, conforme dispõe o art. 213, parágrafo único, do mesmo código.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes da Tabela III, do Anexo III, da Lei Municipal nº 256/2001 – Código Tributário Municipal, pelo índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ao percentual de -3,18%, no período compreendido entre 01/2023 e 12/2023, conforme segue:

TABELA III

Tabela de valores por metros quadrados das edificações, para o exercício de 2024, sendo os valores expressos em Real.

TIPO	REAL – POR M
01- CASA ALVENARIA	433,92
02 – CASA DE MADEIRA	260,61
03 – CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	125,61
04 – APARTAMENTO	847,81
05 – SALA/LOJA	533,41
06 – GALPÃO	218,58
10 – TELHEIRO	56,49
11 – INDÚSTRIA	219,79
12 - ESPECIAL	785,04

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:08FA06CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.246/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a função de AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Mayara Martins Pereira, portadora do RG nº 10.323.038-1/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 12022/1, lotada no Departamento Municipal de Saúde, para o exercício da função de AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês janeiro do ano de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82995DA0

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
EDINEIA ANDRADE DINIZ FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAVID WELINTON CARVALHO SCAPPA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 08 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:626941BE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.920/2024

SÚMULA: Exonera da função de Conselheiro Tutelar Titular a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 08 de janeiro de 2024 Edinéia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, matrícula funcional nº 1016-2/1, da função de Conselheiro Tutelar Titular, lotada no Departamento de Ação Social, nomeada pela Portaria nº 4.200/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B1AE6A4A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.921/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva Maria Helena dos Santos Silva, portadora do RG. 4.193.376-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2011/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, que serão gozadas de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:00706257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N° 01/2024

SÚMULA: Aprova a prorrogação de prazo para utilização do recurso municipal, transferido por meio do Termo de Fomento nº 01/2023 da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento Municipal nº 01/2023 da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo para utilização do recurso municipal, transferido por meio do Termo de Fomento nº 01/2023 da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2023.

Andirá, Paraná, 08 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:82FADAFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.829 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, à Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 08-06-2021 a 07-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30249EB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.833 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, **a** Servidora Pública Municipal **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 27-10-2022 a 26-10-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C35934CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.834 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2024**,** ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES

***PEREIRA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo**:** 10-12-2022 a 09-12-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9F15839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.835 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 22 de janeiro de 2024**,** à Servidora Pública Municipal **GISELE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 03-03-2022 a 02-03-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6641EA06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.837 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes**,** a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **VALDEIR ANTONIO JUNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 12-04-2019 a 11-04-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63E05EBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.838 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias**,** a partir do dia 01 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal **VALDEIR ANTONIO JUNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias (iniciais) período aquisitivo 12-04-2020 a 11-04-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF9F0551

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.839 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º -** Exonerar, a pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal **FELIPE DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C8554BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.835 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 22 de janeiro de 2024**,** à Servidora Pública Municipal **GISELE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 03-03-2022 a 02-03-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E97A7E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6º E 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **08/01/2024** e término em **07/01/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.01.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD834BAB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CERUTTI ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR FORMAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA VOLTADA À COMUNIDADE ANDIRAENSE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **08.01.2024** a **07.01.2025.**

DATA: 08.01.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BCF5261B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ELETROMOTORES ANDIRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA MOTORIZADO PARA TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **08.01.2024** a **07.01.2025.**

DATA: 08.01.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:664FE923

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 457.025,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) meses,** a partir de **08/12/2023** a **07/05/2024.**

DATA: 05.12.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONINHO CARON
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7DA657E9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9° E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **09/01/2024** e término em **08/01/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Aditivo de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) com supressão de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), com fundamento no Art. 65, II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:42206AAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.830 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO		
	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Contrato nº	007/2024	**Vigência:**	08.01.2024 A 07.01.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	071/2023		
Contratado:	**CERUTTI ASSESSORIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR FORMAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA VOLTADA À COMUNIDADE ANDIRAENSE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.		
Valor:	**R$ 10.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FC0FD03C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.836 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antônio Aparecido Cipriano Rodrigo Martins Xavier		
Gestor:	Juraci Bernardino Alves		
Contrato nº	008/2024	**Vigência:**	08.01.2024 A 07.01.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	070/2023		
Contratado:	ELETROMOTORES ANDIRA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SISTEMA MOTORIZADO PARA TABELA DE BASQUETE COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	R$ 10.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B26736CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.840 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JOSE RONALDO XAVIER**, ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-10-2022 a 30-09-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C05425E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.841 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, as Férias do Servidor Público Municipal **DANIEL TAVARES DE ANDRADE**. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.777 de 22 de dezembro de 2023. O Servidor ocupa o cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FAC5E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 02/2024

PORTARIA N° 02/2024

Designa a composição da Comissão Permanente de Credenciamento

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a Lei 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Credenciamento, para instrumentalizara realização de Chamamentos Públicos, conforme as necessidades do CISLIPA:

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Credenciamento seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Credenciamento será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, que serão responsáveis pelo processo
de credenciamento, a saber:

Presidente: GUILHERME JOSE PENCKAL, CPF: 009.263.309-93
Secretário: ZAIRA BRAGA DE SOUZA, CPF: 056.239.929-19
Membro: RODRIGO SOARES, CPF: 038.510.409-02
Suplemente: VICENTE RIBEIRO NETO, CPF: 044.705.139-38

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário, no caso a Portaria sob nº 47/2023.

Paranaguá, 08 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9F1A9AF4

CISLIPA
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA N° 01/2024

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitações

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 191 e 193, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo conforme especificado:

Presidente: EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, CPF: 082.064.079-44
Secretário: CHANDERLEI XAVIER, CPF: 935.914.389-87
Membro: CHRISTIANE GONÇALVES DE ARAUJO, CPF: 066.901.829-59
Suplente: ANNA GABRIELI DE OLIVEIRA, CPF: 073.273.399-57
Pregoeiros: MICHAEL JACKSON NEVES, CPF: 044.600.839-73 e ZAIRA BRAGA DE SOUZA, CPF: 056.239.929-19

Art. 2. Fica revogada a Portaria n° 58/2023.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 04 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:57D69153

CISLIPA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 47/2023
Processo Licitatório n.º 40/2023
Pregão Eletrônico n.º 07/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
Responsável pela assinatura:	MAICON CORDOVA PEREIRA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para Operação de Verão de 2023/2024 para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/93, e inteiro teor no processo Adm. n° 380/2023.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.09.00 – Fonte 1000
Valor	R$ 8.250,10 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	01/12/2023

Paranaguá, 05 de janeiro de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1E2A8F76

CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 26/2023

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 26/2023

Processo Administrativo n.º 548/2023
Processo Licitatório n.º 46/2023
Dispensa Emergencial n.º 26/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/1993;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: **"Locação de 4 (quatro) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2022/2023, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU".**

Com fulcro na Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 549/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LAIR ZECHETTI, CNPJ 12.807.765/0001-17**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:198E2441

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 27/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 27/2023

Processo Administrativo n.º 550/2023
Processo Licitatório n.º 47/2023
Dispensa n.º 27/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023, que tem por Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos, para Atender as Demandas da Operação Verão da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA."** ".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 550/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA-EPP**, CNPJ **79.733.572/0001-30**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 25.471,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Este Termo entrará em vigor na data de 20 de dezembro de 2023.

Paranaguá, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:29701B0C

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

Processo Administrativo n.º 531/2023
Processo Licitatório n.º 01/2024
Inexigibilidade n.º 01/2024

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/21;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 01/2024, que tem por Objeto: "Prestação de serviço de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e em emergências."

Com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 531/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **SOS RESGATE TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 14.022.810/0001-53**. VALOR

TOTAL CONTRATADO: **R$ 5.938,00 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:40A19709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N.º PMA 001/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 001/2022 ID Nº 2956
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2022
DISPENSA N.º PMA 001/2022

DO OBJETO

Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado.

DA CONTRATADA
EMPRESA: **CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI,** CNPJ sob n.º 20.773.609/0001-00, estabelecida a, Rua Diogo Mugiatti, nº 2.337, Bairro Boqueirão, CEP: 81.750-440 – Curitiba/PR.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 001/2022.

Antonina, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:8F07EF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 079/2022 – ID 3091
Inexigibilidade nº 010/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de 25% no valor do contrato com origem na Inexigibilidade nº 010/2022, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, no município de Antonina – PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando as demandas para execução adequada dos projetos.

DA CREDENCIADA
Heloisa Augusta Broska de Souza, CPF: nº 063.819.699-03.

DO VALOR
O Contrato passará a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	Função	Valor Mensal Atual	Valor total atual	Valor Mensal com Aditivo 25%	Valor Total com Aditivo
02	Engenheiro Civil	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

DA BASE LEGAL
Art. 65. da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do termo aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:A0200F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 055/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de veículos recursos do SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, resoluções 1429/2023 e 1432/2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 055/2023, em favor da empresa abaixo:

Empresas vencedoras valor total: R$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais):
MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (50356374000201) com o lote: 1 no valor total de R$ 400.700,00 (quatrocentos mil e setecentos reais).
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (07764255000170) com o lote: 2 no valor total de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
APPLAUSO VEICULOS LTDA (02084388000181) com o lote: 3 no valor total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Antonina, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:51AE2A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 058/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero Km tipo Ambulância para simples remoção com recursos do SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná resolução 933/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 058/2023, em favor da empresa abaixo:

EMPRESAS:
FORNECEDOR:
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.688.953/0001-79
Endereço: Avenida Álvaro Ramos
CEP 03.331-001 – São Paulo - SP
ITEM 01 – Veículo automotor Zero Km Ano/Modelo 2023 – tipo ambulância para Simples Remoção – Marca Peugeot / Expert 2023/2024
Valor total da Empresa: R$ 202.490,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa reais).

Antonina, 08 de Janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C400B27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação no **CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2023.**
.
DO OBJETO
contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Os serviços publicitários compreendem:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

JUSTIFICATIVA:
Dada a proximidade da data limite do contrato, justifica-se a renovação deste contrato pela necessidade que a Prefeitura Municipal tem em divulgar a cidade para os turistas e visitantes no sentido de dinamizar o comércio e o setor de serviços local, já que a economia do município depende deste fluxo de pessoas para agregar a renda para a população e ao erário público via impostos e taxas municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, com CNPJ nº 07.032.757/0001-06.

DO PRAZO
CLAUSULA SEGUNDA - O presente termoterá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, até 31/01/2025.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do Termo Aditivo de Prazo no contrato referente a Concorrência Pública.

Antonina, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F449A864

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 001/2024 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 001/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **02** de Janeiro à **31** de Janeiro de 2024. **Retorno em 01/02/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 02 de Janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:94984214

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 002/2024 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 002/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER DE ARAÚJO	DIRETOR GERAL	2023/2024

CEZARINO		
PAULO ROBERTO BROSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2023/2024
LUIS CÉSAR DOS SANTOS	TÉCNICO OPER. E MANUTENÇÃO	2023/2024
ADILSON DIAS PINHEIRO	DIRETOR ADM-FINANCEIRO	2023/2024
SANDRO DO PILAR CÚNICO	ASSESSOR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **11** de Janeiro à **30** de Janeiro de 2024. **Retorno em 31/01/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 08 de Janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:FDFD44CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 86/2023 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 523.526,60 (

LEI Nº 86/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 523.526,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 523.526,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0007.2.010 – Manutenção do gabinete do Secretário financeiro
575 – 3.3.90.51.00.00 – 380 – Indenizações e restituições...R$ 0,04

05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
573 – 4.4.90.51.00.00 – 41606 – Obras e instalações...R$ 142.823,04
573 – 4.4.90.51.00.00 – 41607 – Obras e instalações....R$ 10.703,52

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
568- 3.1.90.11.00.00 – 1054 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
572 – 3.1.90.11.00.00 – 1054 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 160.000,00
569 – 3.1.90.11.00.00 – 1057 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 30.000,00
570 – 3.1.90.11.00.00 – 605 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 100.000,00

570 – 3.1.90.11.00.00 – 605 – Contribuições patronais...R$ 20.000,00

Total da Suplementação.....R$ 523.526,60

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito MunicipalLEI Nº 86/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 523.526,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 523.526,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0007.2.010 – Manutenção do gabinete do Secretário financeiro
575 – 3.3.90.51.00.00 – 380 – Indenizações e restituições...R$ 0,04

05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
573 – 4.4.90.51.00.00 – 41606 – Obras e instalações...R$ 142.823,04
573 – 4.4.90.51.00.00 – 41607 – Obras e instalações....R$ 10.703,52

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
568- 3.1.90.11.00.00 – 1054 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
572 – 3.1.90.11.00.00 – 1054 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 160.000,00
569 – 3.1.90.11.00.00 – 1057 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 30.000,00
570 – 3.1.90.11.00.00 – 605 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 100.000,00

570 – 3.1.90.11.00.00 – 605 – Contribuições patronais...R$ 20.000,00

Total da Suplementação.....R$ 523.526,60

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F19FC3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 88/2023 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.700.000,00

LEI Nº 88/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
579 – 4.4.90.52.00.00 – 1375 – Equipamentos e material permanente...R$ 500.000,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
578 – 4.4.90.51.00.00 – 1375 – Obras e Instalações...R$ 1.200.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.700.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4CFF9486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 89/2023 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 900.325,33

LEI Nº 89/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 900.325,33 (novecentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 900.325,33 (novecentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário da SA
585 – 3.1.90.13.00.00 – 01501 – Contribuições patronais...R$ 160.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.2.005 – Programa do PASEP
586 – 3.3.90.47.00.00 – 13803 – Obrigações Tributárias e Contributivas...R$ 7.403,25

04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
584 – 3.1.90.91.00.00 – 1383 – Sentenças judiciais....R$ 114.588,75

04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da Divida Contratada
583 – 4.6.90.71.00.00 – 1383 – Principal da dívida contratual resgatado...R$ 200.000,00

582 – 4.6.90.73.00.00 – 1383 – Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada...R$ 418.333,33

Total da Suplementação.....R$ 900.325,33

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BB55A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 523.526,60

DECRETO Nº 357/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 523.526,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 86/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 523.526,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0007.2.010 – Manutenção do gabinete do Secretário financeiro
575 – 3.3.90.51.00.00 – 380 – Indenizações e restituições...R$ 0,04

05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
573 – 4.4.90.51.00.00 – 41606 – Obras e instalações...R$ 142.823,04
573 – 4.4.90.51.00.00 – 41607 – Obras e instalações....R$ 10.703,52

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
568- 3.1.90.11.00.00 – 1054 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
572 – 3.1.90.11.00.00 – 1054 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 160.000,00
569 – 3.1.90.11.00.00 – 1057 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 30.000,00
570 – 3.1.90.11.00.00 – 605 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil...R$ 100.000,00

570 – 3.1.90.11.00.00 – 605 – Contribuições patronais...R$ 20.000,00

Total da Suplementação.....R$ 523.526,60

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:40351E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.700.000,00

DECRETO Nº 359/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 88/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
579 – 4.4.90.52.00.00 – 1375 – Equipamentos e material permanente...R$ 500.000,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
578 – 4.4.90.51.00.00 – 1375 – Obras e Instalações...R$ 1.200.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.700.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CC36B167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 900.325,33

DECRETO Nº 360/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 900.325,33 (novecentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 89/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 900.325,33 (novecentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário da SA
585 – 3.1.90.13.00.00 – 01501 – Contribuições patronais...R$ 160.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.2.005 – Programa do PASEP
586 – 3.3.90.47.00.00 – 13803 – Obrigações Tributárias e Contributivas...R$ 7.403,25

04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
584 – 3.1.90.91.00.00 – 1383 – Sentenças judiciais....R$ 114.588,75

04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da Divida Contratada
583 – 4.6.90.71.00.00 – 1383 – Principal da dívida contratual resgatado...R$ 200.000,00

582 – 4.6.90.73.00.00 – 1383 – Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada...R$ 418.333,33

Total da Suplementação.....R$ 900.325,33

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:08D602FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação publicada em 21/12/2023; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, 5.638,35 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS" NO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA, MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, <u>será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 11/01/2024, às 09:00 horas.</u>**

Astorga, 08 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:94DC82AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 077/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de empresa especializada para o uso de Licença de Software de Informações e Gestão em Saúde para: prestação de serviços para importação de base, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas informatizados, à empresa abaixo:

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.565.202/0001-20, sagrou se vencedora do GRUPO 01
Totalizando valor de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

Astorga, 04 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7DFD1882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2023-CMDCA

Edital nº 019/2023-CMDCA

SÚMULA: Edital de nomeação e posse dos conselheiros tutelares. Gestão 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Astorga, juntamente com a Prefeitura Municipal, convida toda a sociedade para a cerimônia de nomeação e posse dos conselheiros tutelares, que realizar-se-á dia **10 de janeiro de 2024 as 17 horas no auditório da Prefeitura Municipal**, localizada na Avenida Doutor José soares de Azevedo, 48. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 08 de janeiro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2C2939C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2024

PORTARIA N.º 05/2024

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Agentes de Contração e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º.Designar os servidores abaixo para atuarem como "***Agentes de Contratação*"** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
II - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931;
III - Dejalma Kochinski, matrícula n°40131;
IV - Patrik Alves, matrícula n°47384.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º.Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como *"**Pregoeiros"***, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio das suas secretarias correspondentes.

Art. 4º.Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:

I - PATRIK ALVES, matrícula 47384, Presidente;
II - FRANCIELI GOMES, matrícula 47095, Membro;
III - LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro;
IV - RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Membro;
V - RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Membro;
VI - SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula41931, Membro.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*
Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º.As designações mencionadas terão caráterpermanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A8E31547

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06/2024

PORTARIA N.º 06/2024

SÚMULA: *Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova para as licitações em andamento sob as regras da Lei n. 8666/1993, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os artigos 191 e 193, II, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos,
RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas em andamento sob as regras da Lei nº 8666/1993, assim como, dar cumprimento ao disposto na referida legislação para os respectivos contratos vigentes:
- PATRIK ALVES, matrícula 47384, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.

Parágrafo primeiro. Caberá para um dos membros também secretariar a Comissão.
Parágrafo segundo. Na ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*
Art. 2º. Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:
I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;
III – Promover a publicação dos atos licitatórios;
IV – Instruir todo o procedimento licitatório;
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;
VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 380/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3BDC66EC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE COLETA DE LIXO
EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis registrados neste Município e devidamente cadastrados na SANEPAR, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA DE LIXO,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2024.**
A taxa poderá ser recolhida em parcela única, juntamente com o por meio de documento emitido pelo Município até a data de vencimento definida por este.
Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros."

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:00E851C5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os contribuintes sediados no Município do lançamento das **TAXAS DE ALVARÁ DE**

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao **EXERCÍCIO DE 2024.**
Para emissão da guia o contribuinte deverá acessar o site www.balsanova.pr.gov.br. Também poderá ser solicitado através do e-mail tributacao@balsanova.pr.gov.br, ou pelo Telefone (41) 3636-8004 ou ainda retirado no prédio da Prefeitura, na Avenida Brasil, 665 - Centro.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3BAA905F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados e registrados neste Município até o dia 31 de dezembro de 2023, sobre o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2024.**
Os contribuintes poderão emitir os Carnês de IPTU 2024 através de meio eletrônico (internet), ou ainda, para aqueles que não tenham acesso ao meio digital, esses poderão retirar os documentos de arrecadação através de locais indicados pela administração fazendária.
Terá redução de 10% (dez por cento) o contribuinte que realizar o pagamento integral e em cota única do IPTU 2024 até a data de 10/05/2024.
O parcelamento poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, entres os meses compreendidos de maio a outubro.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:21200D4A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados e registrados neste Município até o dia 31 de dezembro de 2023, sobre o lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2024.**
Os contribuintes poderão emitir os Carnês de IPTU 2024 através de meio eletrônico (internet), ou ainda, para aqueles que não tenham acesso ao meio digital, esses poderão retirar os documentos de arrecadação através de locais indicados pela administração fazendária.
Terá redução de 10% (dez por cento) o contribuinte que realizar o pagamento integral e em cota única do IPTU 2024 até a data de 10/05/2024.
O parcelamento poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, entres os meses compreendidos de maio a outubro.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CC5D7FF1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais diante das informações trazidas no Processo Administrativo nº 10122/2023, e dos pareceres da pregoeira e da Procuradoria Geral do Município, os quais por brevidade me reporto e adoto, determino a **REVOGAÇÃO** da licitação vinculada ao Pregão Eletrônico sob nº 70/2023.

Balsa Nova/PR, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:86F1550C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado – MOTORISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais n° 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo n.º 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado – Motorista

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado – Motorista,** por mais 180 dias:

MARCELO KOPANSKI
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo n.º: 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **09/01/2024**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DC5D6801

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado – MOTORISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais n° 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo n.º 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado – Motorista

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado – Motorista,** por mais 180 dias:

LAERCIO KUKLIK
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo n.º: 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **09/01/2024**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:81A73254

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado – MOTORISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais n° 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo n.º 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado – Motorista

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado – Motorista,** por mais 180 dias:

ELISEU ANTONIO GONÇALVES
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo n.º: 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **09/01/2024**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EF03E84E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado – MOTORISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais n° 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo n.º 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado – Motorista

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado – Motorista,** por mais 180 dias:

ADHEMIR ANTONIO STROPARO
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo n.º: 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **09/01/2024**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:316D06A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16/2023
CMDCA PUBLICAÇÃO EM: 27/12/2023. EDIÇÃO 2927

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paraná – 178 - Centro
BARRA DO JACARÉ – PR

***ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16/2023 CMDCA PUBLICAÇÃO EM:* 27/12/2023. Edição 2927**

Lia-se Sumula:

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 21 de Dezembro de 2023 e ata N° 13/2023;

Em vista ao oficio 739/2023 expedido pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, referente aos documentos originais dos candidatos. Em vista, também, a Notícias de Fato n. MPPR-0005.23.000632-1, no qual relata despachos sobre percas de prazo.

RESOLVE:

Art. 1º– Por meio de votação secreta feita por este conselho se decidiu que:
CASO 1 - Não apresentação de documentos originais, conforme solicitado no edital nº 004/023, juntamente com a resolução nº 07/2023-CMDCA, de acordo com a convocação publicada no diário oficial no dia 30/11/2023.
Votos a favor da permanência da candidatura: 0 (zero)
Votos a favor da cassação da candidatura: 7 (sete)
Decidiu impugnar a candidatura neste caso por unanimidade.

CASO 2 - Apresentação dos documentos originais ocorreu após o prazo da convocação publicada no diário oficial no dia 30/11/2023.
Votos a favor da permanência da candidatura: 5 (cinco)
Votos a favor da cassação da candidatura: 2 (dois)
Decidiu pela permanência da candidatura neste caso por maioria.

CASO 2 - Apresentação dos documentos originais ocorreu após o prazo da convocação publicada no diário oficial no dia 30/11/2023 e retirada indevida dos documentos em posse da comissão.
Votos a favor da permanência da candidatura: 5 (cinco)
Votos a favor da cassação da candidatura: 2 (dois)
Decidiu pela permanência da candidatura neste caso por maioria.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Onde leia-se:
O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 21 de Dezembro de 2023 e ata N° 13/2023;
Em vista ao oficio 739/2023 expedido pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, referente aos documentos originais dos candidatos. Em vista, também, a Notícias de Fato n. MPPR-0005.23.000632-1, no qual relata despachos sobre percas de prazo.

RESOLVE:

Art. 1º– Por meio de votação secreta feita por este conselho se decidiu tendo como respaldo a orientativa realizada e assinada na reunião com todos os candidatos concorrentes a vagas do Conselho tutelar de Barra do Jacaré - PR na data do dia 14/08/2023 em ata Nº 013/2023.
CASO 1- Ana Maria de Freitas, Calixto- Não apresentação de documentos originais, conforme solicitado no edital nº 004/023, juntamente com a resolução nº 07/2023-CMDCA, de acordo com a convocação publicada no diário oficial no dia 30/11/2023.
Votos a favor da permanência da candidatura: 0 (zero)
Votos a favor da desclassificação da candidatura: 7 (sete)
Decidiu impugnar a candidatura neste caso por unanimidade.

CASO 2- Valdemir Aparecido Nunes, Apresentação dos documentos originais ocorreu após o prazo da convocação publicada no diário oficial no dia 30/11/2023.
Votos a favor da permanência da candidatura: 5 (cinco)
Votos a favor da desclassificação da candidatura: 2 (dois)
Decidiu pela permanência da candidatura neste caso por maioria.

CASO 3- Conceição Helena de Souza Biancardi, Apresentação dos documentos originais ocorreu após o prazo da convocação publicada no diário oficial no dia 30/11/2023 e retirada indevida dos documentos em posse da comissão.
Votos a favor da permanência da candidatura: 5 (cinco)
Votos a favor da cassação da candidatura: 2 (dois)
Decidiu pela permanência da candidatura neste caso por maioria.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 04 de Dezembro de 2023

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A50ECF55

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2024 DE 04/01/2024.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2024 DE 04/01/2024.
A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná – CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, 96 Centro em Barra do Jacaré-PR, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal EDIMAR DE FREITAS ALBONETI – DECLARA A NULIDADE do Contrato e Extrato de Contrato nº. 01/2024 de 04/01/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2024 Edição 2933 pág.41).* O referido contrato era por tempo determinado, cargo de Nutricionista/PSS – conforme Edital nº 08/2023 de 08/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2023 Edição 2827 págs.439à437)* – Homologado através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023 Edição 2845 págs.398e399)* – Edital de Convocação nº. 10.08/2023 de 14/12/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2023 Edição 2920 págs.94e95)* – Desclassificada por motivo de Desistência de Vaga, conforme Termo de Desistência do dia 05/01/2024 protocolada sob o nº. 006/2024 em 05/01/2024 e Portaria nº. 004/2024 de 05/01/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2024 Edição 2934 págs.35e36).*

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FE376DF2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 12.08/2023, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: DENTISTA/PSF, MÉDICO, **NUTRICIONISTA** E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 16/2024 de 08/01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 008/2024 em 08/01/2024.
CONSIDERANDO a portaria nº. 004/2024 de 05/01/2024 – que DESCLASSIFICOU (por desistência de vaga) a candidata 1ª colocada cargo NUTRICIONISTA/PSF – Srª. Renata Alves Consentino) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.35e36 – Edição 2934 de 08/01/2024).*
CONVOCAMOS a Srª. MAGDA REGINA PAVIANI – aprovada na 2ª colocação – Cargo de NUTRICIONISTA/PSF – aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – Processo

Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 08/2023 de 02/08/2023, abaixo relacionada, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 03.08/2023 de 24/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.397e398 – Edição 2845 de 25/08/2023*) e a homologação através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 25/08/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **09/01/2024 à 11/01/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Dentista, Médico, **Nutricionista** e Técnico em Higiene Dental, apresentarem Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"NUTRICIONISTA/PSF" – Carga Horária: 30 hrs

2ª. Colocada: MAGDA REGINA PAVIANI

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6C121B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR102/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/01/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4884 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)
4885 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (02.844.351/0001-04)

TOTAL GERAL: R$ 4.053,40

Bela Vista da Caroba, 08/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:11E34BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora **TACIA REGINA CHUSTER,** portadora do RG nº 10.573.297-0 SSP/PR e CPF 028.169.430-38, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:36AB2DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora **SUZAMAR DA COSTA CARLIM,** portadora do RG nº 8.213.424-7 SESP/PR e CPF 054.107.689-22, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1F46B2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora **TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO,** portadora do RG nº 10.082.393-4 SSP/PR e CPF 086.891.739-78, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:8F4FFBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D5F3C7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 20 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.580.928-3 SSP/PR e CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:F6865321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, ao servidor **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portador do CPF 020.250.889-73, ocupante do Cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A46F1DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR94/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/01/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)

TOTAL GERAL: R$ 30.600,00

Bela Vista da Caroba, 08/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C68D86C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO,** portadora do RG nº 6.914.451-9 SSP/PR e CPF 006.592.249-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D5BCD9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2024

SÚMULA: *ERRATA QUANTO AO TEOR DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 078/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a constatação da existência de um lapso na digitação do artigo 1º da Portaria nº 078/2023, pelo qual contém erroneamente o termo "*para o exercício de 2023*", emergindo a necessidade de se retificar o referido artigo,

RESOLVE:

ART. 1° - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 078/2023, para que conste a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor ***JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,*** *e, tendo como Equipe de Apoio:* ***Maiara Marcante****, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03,* ***Nira da Rosa Miranda*** *RG nº 5.635.614-2 SSP/PR e CPF 018.460.499-03, e* ***Angelica Daiane Storch,*** *RG 12.765.844-7 SSP/PR, CPF 107.693.859-07, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5B8C4307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL46/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
Empresa Credenciada:
MATCIULEVICZ & CIA LTDA
CNPJ: 18.851.624/0001-88

Data do Credenciamento: 08/01/2024

Bela Vista da Caroba, 08 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:71C33FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 005/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 08 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69855	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	85

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:AE72FE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 002/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1474/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 12, e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 1474/2010, fica fixado o valor do subsídio mensal a ser revertido às necessidades da criança e/ou adolescente.

Art. 3º - Em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Municipal n.º 1474/2010, fica fixado o valor do subsídio mensal em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente por criança e/ou adolescente acolhido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B83123AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2023 – PROCESSO Nº 98/2023

Nome do Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 98/2023
Número Licitação: 69/2023
Número Contrato / Aditivo:129/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação:31/10/2023
Data Assinatura: 06/12/2023
Vigência: Inicio: 06/12/2023 Término: 06/06/2024
Valor: R$ 94.115,00 (noventa e quatro mil cento e quinze reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:85B93748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 130/2023 – PROCESSO Nº 98/2023

Nome do Fornecedor: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
CNPJ: 08.184.542/0002-54
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 98/2023
Número Licitação: 69/2023
Número Contrato / Aditivo:130/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação:31/10/2023
Data Assinatura: 06/12/2023
Vigência: Inicio: 06/12/2023 Término: 06/06/2024
Valor: R$ 410.770,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e setenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5BD439FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2023 – PROCESSO Nº 98/2023

Nome do Fornecedor: N- LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.464.349/0001-26
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 98/2023
Número Licitação: 69/2023
Número Contrato / Aditivo:131/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:31/10/2023
Data Assinatura: 06/12/2023
Vigência: Inicio: 06/12/2023 Término: 06/06/2024
Valor: R$ 105.080,00 (cento e cinco mil e oitenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DCC46341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2023 – PROCESSO Nº 98/2023

Nome do Fornecedor: WEB ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 26.492.610/0001-43
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 98/2023
Número Licitação: 69/2023
Número Contrato / Aditivo: 132/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação:31/10/2023
Data Assinatura: 06/12/2023
Vigência: Inicio: 06/12/2023 Término: 06/06/2024
Valor: R$ 15.824,50 (quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EB111810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2023 – PROCESSO Nº 98/2023

Nome do Fornecedor: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS
CNPJ: 33.584.641/0001-90
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 98/2023
Número Licitação: 69/2023
Número Contrato / Aditivo:133/2023
Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação:31/10/2023
Data Assinatura: 06/12/2023
Vigência: Inicio: 06/12/2023 Término: 06/06/2024
Valor: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:53451D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2023 – PROCESSO Nº 98/2023

Nome do Fornecedor: TMS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ:30.685.453/0001-60
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 98/2023
Número Licitação: 69/2023
Número Contrato / Aditivo: 134/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação:31/10/2023
Data Assinatura: 06/12/2023
Vigência: Inicio: 06/12/2023 Término: 06/06/2024
Valor: R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1DDA9D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 135/2023 – PROCESSO Nº 102/2023

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 102/2023
Número Licitação: 72/2023
Número Contrato / Aditivo:135/2023
Objeto: Aquisição de Pedras Britadas para execução de obra de pavimentação primária, conforme projeto de engenharia em anexo.
Data Homologação:08/11/2023
Data Assinatura: 07/12/2023
Vigência: Inicio: 07/12/2023 Término: 04/06/2024
Valor: R$ 383.985,00 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:90CA6A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2023 – PROCESSO Nº 108/2023

Nome do Fornecedor: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ:06.105.496/0003-06
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 108/2023
Número Licitação: 77/2023
Número Contrato / Aditivo: 136/2023
Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV para o atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 08/12/2023
Vigência: Inicio: 08/12/2023 Término: 08/06/2024
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B68332E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

Nome do Fornecedor:J A HILÁRIO E CIA LTDA
CNPJ:75.667.261/0001-69
Modalidade:Dispensa de licitação
Número Processo: 117/2023
Número Licitação: 5/2023
Número Contrato / Aditivo: 137/2023
Objeto:Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação
Data Homologação:06/12/2023
Data Assinatura: 12/12/2023
Vigência: Inicio: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Valor: R$ 531.774,08 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:68A73973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 138/2023 – PROCESSO Nº 105/2023

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ:09.221.576/0001-53
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 105/2023
Número Licitação: 74/2023
Número Contrato / Aditivo:138/2023
Objeto:Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação:14/11/2023
Data Assinatura: 12/12/2023
Vigência: Inicio: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Valor: R$ 2.263.000,20 (dois milhões duzentos e sessentae três mil reais e vinte centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AA5A0825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 139/2023 – PROCESSO Nº 105/2023

Nome do Fornecedor: DOUGLAS DE CESARO LTDA
CNPJ:32.734.577/0001-13
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 105/2023
Número Licitação: 74/2023
Número Contrato / Aditivo:139/2023
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação:14/11/2023
Data Assinatura: 12/12/2023
Vigência: Inicio: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Valor: R$ 714.657,00 (setecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BF9DCC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2023 – PROCESSO Nº 111/2023

Nome do Fornecedor:STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 11.325.330/0006-88
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 111/2023
Número Licitação: 79/2023
Número Contrato / Aditivo:140/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum - S500
Data Homologação:23/11/2023
Data Assinatura: 13/12/2023
Vigência: Inicio: 13/12/2023 Término: 13/12/2024

Valor: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D2180B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor:FORMIGARI COMÈRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ:42.727.372/0001-64
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:141/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término:15/06/2024
Valor: R$ 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0CF27649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CNPJ:07.481.107/0001-48
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:142/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término: 15/06/2024
Valor: R$ 15.288,52 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7CFB53C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 143/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo: 143/2023
Objeto:Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término: 15/06/2024
Valor: R$ 16.405,80 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:072C64BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 144/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE
CNPJ:93.234.789/0001-26
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:144/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término: 15/06/2024
Valor: R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:470DE436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA
CNPJ: 17.184.211/0001-24
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:145/2023
Objeto:Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término: 15/06/2024
Valor: R$ 3.943,56 (três mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:448F1A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
CNPJ:93.920.361/0001-37
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:146/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término: 15/06/2024
Valor: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4A5512E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ:28.706.488/0001-96
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:147/2023
Objeto:Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término:15/06/2024
Valor: R$ 5.784,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9FF81606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

Nome do Fornecedor: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 29.583.709/0001-49
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 109/2023
Número Licitação: 78/2023
Número Contrato / Aditivo:148/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município.
Data Homologação:21/11/2023
Data Assinatura: 18/12/2023
Vigência: Inicio: 18/12/2023 Término: 15/06/2024
Valor: R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ACA32821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2023 – PROCESSO Nº 115/2023

Nome do Fornecedor: ALAN A KOTLEWSKI MARCENARIA
CNPJ:24.364.363/0001-74
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 115/2023
Número Licitação: 83/2023
Número Contrato / Aditivo: 149/2023
Objeto:Aquisição de caixas de abelhas padrão langstroth destinadas ao Programa "O Encanto das Abelhas" instituído pela Lei Municipal n.º 2303/2023 e Regulamentado pelo Decreto n.º 189/2023.
Data Homologação:29/11/2023
Data Assinatura: 22/12/2023
Vigência: Inicio: 22/12/2023 Término: 19/06/2024
Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D80C27D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA nº 004/2024

Concede férias ao servidor Gilnei Luis Kunast.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 001/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, relativa ao período de 09/07/2021 a 08/07/2022, para serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, sendo, que o adicional de férias e os 10 (dez) dias de abono pecuniário foram pagos juntamente com os vencimentos do mês de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de janeiro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:B1DE3BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023
Pregão Nº 79/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.304,66 (Quinze Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RODOLFO WAGNER FARIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:08C48391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
Pregão Nº 81/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B92C55BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023
Pregão Nº 81/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 753.025,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D6718C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
Pregão Nº 81/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9F3C8648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA

MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.225.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:11EB28CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023
Pregão Nº 81/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 443.800,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GILSON JOSE KUNAST
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CBAFEF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2023

PORTARIA N° 299/2023
DATA: 29/12/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: GELSON LUIZ
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data:29/12/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem levar paciente na realização de procedimentos no Hospital Idoso Zilda Arns.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9191C4A2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 003 2024

DECRETO Nº 003/2024
Data 08/01/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 266/2023, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
119	Patrícia dos Santos da Silva	26/12 à 09/01	26/12 a 24/01	2022/2023

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro 2023.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 08 de janeiro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:258A7A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1294/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1294/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de janeiro de 2024, Mariane Aparecida Scremin RG 15.334.854-5 e CPF 142.060.199-75, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de janeiro de 2024
.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:664EDA83

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1295/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1295/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia a partir de 01 de janeiro de 2024, **Jaci Maciel da Rosa RG 4.869.101-3 Pr e CPF Nº 938.838.469-53** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AC8C7DE3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1296/24 0 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1296/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia a partir de 01 de janeiro de 2024, **Luiza Siqueira Ribeiro RG 15.165.020-1 Pr e CPF 137.313.269-81,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:116C83CD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1297/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1297/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de janeiro de 2024, Jhenniffer Jhuliane Gasparetto CPF 131.902.049-69 RG 12.412.594-4 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D3711C90

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1299/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1299/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de janeiro de 2024, Micaelly Caron Costa CPF Nº 132.307.189-09 e RG 15.461.986-0 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5135FDD1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1300/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1300/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de janeiro de 2024, Flavia Leticia de Deus da Silva CPF 087.928.839-66 RG 12.823.184-6 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:29B1714E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1298/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1298/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de janeiro de 2024, Ariane Squena dos Santos CPF 081.742.639-69 RG 12.492.760-9 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:56C29D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 04/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder dez (10) dias de Férias, à servidora Elaine Salete da Rocha, matricula nº. 57, portadora do Rg. 10.443.329-4, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Braganey, no período de 08 de Janeiro de 2024 á 17 de Janeiro de 2024, referente ao Período aquisitivo de 01 de junho de 2021 á 31 maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:805063F3

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 05/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Braganey, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 04/2023, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Braganey;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Braganey, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Patrícia da Silva Campos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Elaine Salete da Rocha - Suplente
FISCAL DE CONTRATO:
Patrícia da Silva Campos
EQUIPE DE APOIO – FISCAL DE CONTRATO
Maria da Silva Gandara dos Santos
Elaine Salete da Rocha
Pedro Jacob Ianesko

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, com observância da Resolução nº 04/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, possuindo validade até 31 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0CE30021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº. 06/2024

A Senhora Ana Rosa Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 816/2021.

RESOLVE

Art. 1º. N O M E A R – os componentes abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD – dos servidores aprovados em concurso público referente ao edital n. 001/2011 e nº. 001/2016, da Câmara Municipal de Braganey, conforme Art. 24 da Lei nº. 816/2021.

Adriano da Silva - Membro-Presidente

Alessandro Tomaz da Silva-Membro

Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira-Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:000BE8FD

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA PARA O ANO DE 2024

ATA Nº. 01/2023 DA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2024, LEGISLATURA 2021/2024.

Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Braganey para o exercício legislativo de dois mil e vinte e quatro (2024), realizada aos quinze (15) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), as 08h00min (oito horas), no edifício da Câmara Municipal de Braganey. Invocando a proteção de Deus a Vereadora/Presidente Senhora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, declarou aberta a presente sessão, após a chamada nominal dos vereadores, ficou constatada a presença dos Seguintes vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Thiesen, Alessandro Tomaz da Silva, Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, Ana Rosa Barbosa, Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli, Graziela Jacobsen Stumpf Vicente, Rosineide Salete Furlanetto e Salete Jaci da Silva Frison. Dando sequência à Sessão, a Senhora Presidente, deu inicio ao processo de eleição dos membros da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Braganey, para o período Legislativo de dois mil e vinte e quatro (2024), conforme o disposto nos artigos 14, 15, 16 e 17 do Regimento Interno. Convidou a Vereadora/Secretária Ana Rosa Barbosa para fazer a leitura da **única** chapa registrada. **CHAPA Nº01/2023,** Tendo como **Presidente**: Ana Rosa Barbosa, **Vice-Presidente: Adriano da Silva, Primeira Secretária:** Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, **Segundo Secretário:** Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli. A Senhora Presidente convidou os Vereadores Alessandro Thiesen e Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli, para que vistoriassem a cabine de votação e a urna que receberá as cédulas da votação, que foi instalada à vista do público. A Vereadora secretária da Câmara Municipal de Braganey, Ana Rosa Barbosa, fez a chamada nominal em ordem alfabética dos vereadores para a eleição da mesa, os quais se dirigiram a ela, para receberem a sobrecarta autenticada e numerada, na cabine, votaram na composição da mesa da Câmara Municipal de Braganey, para a Legislatura de dois mil e vinte e quatro (2024), depositando-a em seguida a cédula na urna. Encerrada a votação, foi realizada à apuração dos votos. A Senhora Presidente convidou os Vereadores: Alessandro Tomaz da Silva e a Vereadora Salete Jaci da Silva Frison, para processarem a apuração dos votos. A Secretária informou o resultado da votação, sendo que a **CHAPA ÚNICA Nº. 01/2023** obteve nove (09) votos a favor, sendo eleita por unanimidade. Diante do resultado a Presidente Vereadora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira proclamou eleitos os seguintes Vereadores para conduzir a Câmara Municipal de Braganey para a legislatura de dois mil e vinte e quatro (2024). **Presidente**: **Ana Rosa Barbosa**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº. 4.219.381-0-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada na Rua Blumenau nº. 317, Bragantina, Município de Braganey/Pr.**Vice Presidente: Adriano da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey/Pr. **Primeira Secretária: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: nº. 12.412.961-3-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 011.803.059-06, residente e domiciliado na estrada Rio das Antas, distrito de Bragantina, Município de Braganey/Pr. **Antonio Marcos De Cerqueira Gazoli,** brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº. 6.536.302-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 014.994.369-55, residente e domiciliado na Comunidade de Gazineu, área rural, Município de Braganey/Pr. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia primeiro (01) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024) até trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024). Em seguida fez uso da palavra a Presidente eleita Vereadora Ana Rosa Barbosa, que agradeceu os votos obtidos, que vai exercer a Presidência do Legislativo com muita responsabilidade. Não havendo mais nada a constar eu Ana Rosa Barbosa, primeira secretária lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade será assinada por mim, e pela Presidente. Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos quinze (15) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

ANA ROSA BARBOSA
1ª. Secretária

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:A816C0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE MESA DIRETIVA

TERMO DE POSSE Nº. 01/2023 DA MESA DIRETIVA PARA O EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2024

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08h00min da manhã, nesta Cidade de Braganey, Estado do Paraná, no Prédio da Câmara Municipal, em frente ao Paço Municipal sob a Presidência da Vereadora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, reuniram-se os seguintes Vereadores para sessão de eleição da Mesa Diretora para o exercício de dois mil e vinte e quatro (2024), estavam presentes os seguintes vereadores:Adriano da Silva, Alessandro Thiesen, Alessandro Tomaz da Silva, Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, Ana Rosa Barbosa, Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli, Graziela Jacobsen Stumpf Vicente, Rosineide Salete Furlanetto e Salete Jaci da Silva Frison. Para secretariar os trabalhos a Senhora Presidente convocou a Secretária Ana Rosa Barbosa. Diante do resultado da eleição da Mesa da Câmara Municipal de Braganey a Presidente/Vereadora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, proclamou eleitos os seguintes Vereadores para conduzir a Câmara Municipal de Braganey para o Ano Legislativo de dois mil e vinte e quatro (2024). **Presidente**: **Ana Rosa Barbosa**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº. 4.219.381-0-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada na Rua Blumenau nº. 317, Bragantina, Município de Braganey/Pr.**Vice Presidente**: **Adriano Da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey/Pr.**Primeira Secretária: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: nº. 12.412.961-3-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 011.803.059-06, residente e domiciliado na estrada Rio das Antas, distrito de Bragantina, Município de Braganey/Pr. **Antonio Marcos De Cerqueira Gazoli,** brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº. 6.536.302-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 014.994.369-55, residente e domiciliado na Comunidade de Gazineu, área rural, Município de Braganey/Pr. A

mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia primeiro (01) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024). Para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados.

Braganey, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA ROSA BARBOSA
Presidente

ADRIANO DA SILVA
Vice-Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

ANTONIO MARCOS DE CERQUEIRA GAZOLI
Segundo Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5EE4122D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº002/2024

DECRETO Nº002/2024

SÚMULA: EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020 A 2023 DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 617/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey Paraná, pelo término da Eleição Unificada - Quadriênio 2020/2023 realizada 06 de outubro de dois mil e dezenove.

MARIA APARECIDA PIMENTA – CPF. 023.055.249-86.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de 10/01/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:23114F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº003/2024

DECRETO Nº003/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024 A 2028 DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 617/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey Paraná, conforme resultado do processo de Escolha da Eleição Unificada para Conselho Tutelar – Quadriênio 2024 a 2028- realizada em 01/10/2023.

ADRAIANA RODRIGUES DA SILVA – CPF. 079.890.569-76
PATRICIA SALETE SANAGIOTTO – CPF. 081.418.169-42
JULIANA MARIA DA COSTA – CPF. 063.689.529-70
VIVIANE APARECIDA DUPONT GOMES – CPF. 320.441.798-06
LETICIA MILIANA DE MELLO – CPF. 126.665.589-16

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de 10/01/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:ECC1E510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, Juceni Vicentin Barbosa Scheller.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Conselheira Tutelar **Juceni Vicentin Barbosa Scheller** Matricula 11011, tendo em vista o encerramento do Mandato eletivo 2020/2024 ficando revogada a Portaria nº 09 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2CA893D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, Kamila Lopes.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **Kamila Lopes** Matricula 11001, tendo em vista o encerramento do Mandato eletivo 2020/2024 ficando revogada a Portaria nº 08 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:54E3C955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, Indianara Berlet Machado.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **Indianara Berlet Machado** Matricula 11561, tendo em vista o encerramento do Mandato eletivo 2020/2024 ficando revogada a Portaria nº 133 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7FC45B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, Isabel Vestemberg.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **Isabel Vestemberg** Matricula 12951, tendo em vista o encerramento do Mandato eletivo 2020/2024 ficando revogada a Portaria nº 16 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DB8BD696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, Ana Claudia Pilissari.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **Ana Claudia Pilissari** Matricula 13811, tendo em vista o encerramento do Mandato eletivo 2020/2024 ficando revogada a Portaria nº 94 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F0E9378F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO 154 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2023
PROCESSO Nº. 271/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
KW ESTAMPAS LTDA – CNPJ Nº. 32.720.174/0001-15
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 817/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa KW ESTAMPAS LTDA.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa KW ESTAMPAS LTDA e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F99FE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA NO. 001/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor THIAGO MURILO DE LIMA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Thiago Murilo de Lima, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 27 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 08 de janeiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:788F023B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA NO. 002/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Luiz Fernando Alves da Silva, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 08 de janeiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:BB4A237A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 -

Conforme Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, com suas respectivas alterações, **FAZ SABER** a quem possa interessar, que:

1. Por este edital **INSTAURA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** sobre parte do imóvel constituído pela Matrícula 24.682 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, onde situa-se o núcleo urbano da região da Paz, em Candói-PR.

2. A regularização compreende a fração ideal de **242.725,62m²**, situando-se dentro dos seguintes limites, dividas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04A, de coordenadas N 7.161.180,114m e E 387.334,982m; deste segue confrontando com área remanescente da Matricula 24.682 do ORI de Guarapuava/PR, de propriedade do Município de Candoi/PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°50'32" e 14,60 m, até o vértice J01, de coordenadas N 7.161.172,850m e E 387.347,644m; 119°50'28" e 14,05 m, até o vértice J02, de coordenadas N 7.161.165,860m e E 387.359,829m; 120°06'18" e 14,93 m, até o vértice J03, de coordenadas N 7.161.158,369m e E 387.372,749m; 118°57'14" e 10,27 m, até o vértice J04, de coordenadas N 7.161.153,398m e E 387.381,734m; 121°56'49" e 7,80 m, até o vértice J07, de coordenadas N 7.161.149,273m e E 387.388,349m; 120°13'12" e 11,22 m, até o vértice J08, de coordenadas N 7.161.143,627m e E 387.398,042m; 120°02'20" e 6,33 m, até o vértice J09, de coordenadas N 7.161.140,457m e E 387.403,524m; 120°02'52" e 6,80 m, até o vértice J10, de coordenadas N 7.161.137,051m e E 387.409,412m; 120°17'50" e 15,20 m, até o vértice J11, de coordenadas N 7.161.129,384m e E 387.422,534m; 120°07'53" e 27,03 m, até o vértice J12, de coordenadas N 7.161.115,814m e E 387.445,914m; 118°32'21" e 9,54 m, até o vértice M-01, de coordenadas N 7.161.111,255m e E 387.454,297m; 120°26'31" e 20,50 m, até o vértice M-02, de coordenadas N 7.161.100,866m e E 387.471,975m; 197°48'48" e 24,72 m, até o vértice M-04, de coordenadas N 7.161.077,329m e E 387.464,412m; 196°36'24" e 18,55 m, até o vértice M-06, de coordenadas N 7.161.059,548m e E 387.459,109m; 125°15'08" e 10,22 m, até o vértice M-07, de coordenadas N 7.161.053,647m e E 387.467,458m; deste segue confrontando com a Rua Cacique Candoi, com os seguintes azimutes e distancias: 198°04'18" e 14,31 m, até o vértice M-08, de coordenadas N 7.161.040,043m e E 387.463,019m; 198°03'52" e 22,05 m, até o vértice M-14, de coordenadas N 7.161.019,078m e E 387.456,181m; 198°04'08" e 23,26 m, até o vértice M-15, de coordenadas N 7.160.996,963m e E 387.448,966m; 198°04'00" e 16,38 m, até o vértice M-15A, de coordenadas N 7.160.981,387m e E 387.443,885m; 237°16'25" e 16,56 m, até o vértice L-58, de coordenadas N 7.160.972,435m e E 387.429,955m; 197°00'37" e 15,00 m, até o vértice L-59, de coordenadas N 7.160.958,095m e E 387.425,568m; 198°10'24" e 15,03 m, até o vértice L-62, de coordenadas N 7.160.943,817m e E 387.420,881m; 198°17'07" e 15,01 m, até o vértice L-63, de coordenadas N 7.160.929,566m e E 387.416,172m; 198°23'49" e 10,00 m, até o vértice L-66, de coordenadas N 7.160.920,074m e E 387.413,015m; 198°23'00" e 10,89 m, até o vértice L-67, de coordenadas N 7.160.909,738m e E 387.409,580m; 198°26'08" e 24,56 m, até o vértice V100, de coordenadas N 7.160.886,435m e E 387.401,812m; 198°26'19" e 14,90 m, até o vértice N05, de coordenadas N 7.160.872,296m e E 387.397,098m; 198°26'12" e 89,06 m, até o vértice N06, de coordenadas N 7.160.787,803m e E 387.368,931m; deste segue confrontando com Matricula não identificada, com os seguintes azimutes e distancias: 292°31'55" e 123,73 m, até o vértice N07, de coordenadas N 7.160.835,217m e E 387.254,644m; 202°16'23" e 3,41 m, até o vértice N12, de coordenadas N 7.160.832,065m e E 387.253,353m; 206°39'37" e 15,08 m, até o vértice O02, de coordenadas N 7.160.818,589m e E 387.246,587m; 200°14'46" e 29,89 m, até o vértice O03, de coordenadas N 7.160.790,550m e E 387.236,245m; 195°36'17" e 14,06 m, até o vértice O07, de coordenadas N 7.160.777,005m e E 387.232,462m; 206°05'32" e 48,39 m, até o vértice O08, de coordenadas N 7.160.733,550m e E 387.211,181m; 200°21'12" e 16,58 m, até o vértice P06, de coordenadas N 7.160.718,007m e E 387.205,415m; 201°59'32" e 25,89 m, até o vértice P07, de coordenadas N 7.160.694,004m e E 387.195,721m; 199°41'21" e 14,65 m, até o vértice P10, de coordenadas N 7.160.680,210m e E 387.190,785m; 113°05'08" e 39,89 m, até o vértice P31, de coordenadas N 7.160.664,570m e E 387.227,478m; 109°41'20" e 14,19 m, até o vértice S11, de coordenadas N 7.160.659,789m e E 387.240,839m; 113°15'44" e 41,23 m, até o vértice S12, de coordenadas N 7.160.643,505m e E 387.278,719m; 112°12'32" e 38,29 m, até o vértice S13, de coordenadas N 7.160.629,033m e E 387.314,166m; deste segue confrontando com a Rua Cacique Candoi, com os seguintes azimutes e distancias: 200°54'05" e 15,03 m, até o vértice S10, de coordenadas N 7.160.614,987m e E 387.308,802m; 203°21'00" e 29,01 m, até o vértice S09, de coordenadas N 7.160.588,353m e E 387.297,304m; 201°28'37" e 14,99 m, até o vértice T05, de coordenadas N 7.160.574,407m e E 387.291,817m; 198°05'41" e 45,75 m, até o vértice T06, de coordenadas N 7.160.530,924m e E 387.277,609m; 205°37'39" e 45,81 m, até o

vértice T14, de coordenadas N 7.160.489,620m e E 387.257,795m; 198°12'59" e 22,39 m, até o vértice T24, de coordenadas N 7.160.468,356m e E 387.250,797m; 202°49'54" e 30,12 m, até o vértice T25, de coordenadas N 7.160.440,592m e E 387.239,108m; 202°33'16" e 14,94 m, até o vértice T30, de coordenadas N 7.160.426,798m e E 387.233,379m; 202°44'18" e 20,11 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.160.408,251m e E 387.225,606m; 202°44'22" e 26,00 m, até o vértice T31, de coordenadas N 7.160.384,272m e E 387.215,556m; 202°42'15" e 15,39 m, até o vértice T56, de coordenadas N 7.160.370,070m e E 387.209,614m; 205°02'03" e 44,69 m, até o vértice T57, de coordenadas N 7.160.329,576m e E 387.190,702m; 205°02'02" e 14,61 m, até o vértice T58, de coordenadas N 7.160.316,337m e E 387.184,519m; 205°03'32" e 15,45 m, até o vértice T65, de coordenadas N 7.160.302,341m e E 387.177,975m; 205°02'27" e 14,71 m, até o vértice T62, de coordenadas N 7.160.289,012m e E 387.171,748m; 205°51'14" e 17,01 m, até o vértice U19, de coordenadas N 7.160.273,708m e E 387.164,332m; 205°51'05" e 17,16 m, até o vértice U20, de coordenadas N 7.160.258,264m e E 387.156,849m; 205°51'15" e 27,00 m, até o vértice U21, de coordenadas N 7.160.233,967m e E 387.145,075m; 209°43'43" e 16,27 m, até o vértice U22, de coordenadas N 7.160.219,837m e E 387.137,006m; 204°50'43" e 12,19 m, até o vértice U23, de coordenadas N 7.160.208,775m e E 387.131,884m; 205°17'23" e 14,95 m, até o vértice U24, de coordenadas N 7.160.195,257m e E 387.125,497m; 204°44'49" e 15,12 m, até o vértice V16, de coordenadas N 7.160.181,522m e E 387.119,166m; 205°44'02" e 15,01 m, até o vértice V17, de coordenadas N 7.160.167,997m e E 387.112,647m; 206°06'32" e 15,00 m, até o vértice V20, de coordenadas N 7.160.154,530m e E 387.106,047m; 206°13'53" e 43,02 m, até o vértice V21, de coordenadas N 7.160.115,942m e E 387.087,033m; 205°24'03" e 14,15 m, até o vértice V22, de coordenadas N 7.160.103,157m e E 387.080,962m; 208°19'54" e 11,33 m, até o vértice Z01, de coordenadas N 7.160.093,184m e E 387.075,585m; 211°31'50" e 7,00 m, até o vértice Z02, de coordenadas N 7.160.087,230m e E 387.071,932m; 215°53'40" e 15,29 m, até o vértice Z03, de coordenadas N 7.160.074,840m e E 387.062,965m; 215°53'31" e 15,00 m, até o vértice Z04, de coordenadas N 7.160.062,688m e E 387.054,171m; 215°53'39" e 15,00 m, até o vértice Z11, de coordenadas N 7.160.050,537m e E 387.045,377m; deste segue confrontando com área remanescente da Matricula 24.682 do ORI de Guarapuava/PR, de propriedade do Município de Candoi/PR , com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'51" e 30,00 m, até o vértice Z15, de coordenadas N 7.160.059,006m e E 387.016,597m; 35°53'31" e 15,00 m, até o vértice Z05, de coordenadas N 7.160.071,158m e E 387.025,391m; 286°23'42" e 10,91 m, até o vértice Z06, de coordenadas N 7.160.074,237m e E 387.014,926m; 13°07'46" e 20,12 m, até o vértice Z07, de coordenadas N 7.160.093,834m e E 387.019,497m; 13°07'32" e 14,85 m, até o vértice Z10, de coordenadas N 7.160.108,295m e E 387.022,869m; 285°57'59" e 8,99 m, até o vértice Z11, de coordenadas N 7.160.110,767m e E 387.014,229m; 11°39'03" e 15,65 m, até o vértice R47, de coordenadas N 7.160.126,097m e E 387.017,390m; 278°16'14" e 19,17 m, até o vértice R48, de coordenadas N 7.160.128,854m e E 386.998,423m; 23°12'59" e 11,84 m, até o vértice AP-02, de coordenadas N 7.160.139,732m e E 387.003,089m; 0°00'00" e 2,79 m, até o vértice R45, de coordenadas N 7.160.142,518m e E 387.003,089m; 0°00'00" e 6,36 m, até o vértice R46, de coordenadas N 7.160.148,875m e E 387.003,089m; 359°59'52" e 24,66 m, até o vértice R41, de coordenadas N 7.160.173,534m e E 387.003,088m; 359°59'49" e 18,24 m, até o vértice R42, de coordenadas N 7.160.191,778m e E 387.003,087m; 7°40'28" e 40,59 m, até o vértice AP-01, de coordenadas N 7.160.232,008m e E 387.008,508m; 7°13'57" e 26,94 m, até o vértice R37, de coordenadas N 7.160.258,737m e E 387.011,900m; 7°14'03" e 17,23 m, até o vértice R38, de coordenadas N 7.160.275,832m e E 387.014,070m; 7°14'01" e 14,60 m, até o vértice R33, de coordenadas N 7.160.290,321m e E 387.015,909m; 22°30'05" e 15,47 m, até o vértice R34, de coordenadas N 7.160.304,617m e E 387.021,831m; 24°29'55" e 14,66 m, até o vértice R29, de coordenadas N 7.160.317,957m e E 387.027,910m; 24°29'46" e 15,38 m, até o vértice R30, de coordenadas N 7.160.331,957m e E 387.034,289m; 24°29'56" e 13,75 m, até o vértice R24B, de coordenadas N 7.160.344,468m e E 387.039,990m; 24°29'56" e 1,00 m, até o vértice R26, de coordenadas N 7.160.345,378m e E 387.040,405m; 24°29'51" e 29,84 m, até o vértice R19, de coordenadas N 7.160.372,529m e E 387.052,777m; 292°45'36" e 11,65 m, até o vértice R20, de coordenadas N 7.160.377,034m e E 387.042,039m; 16°12'11" e 14,87 m, até o vértice R21, de coordenadas N 7.160.391,319m e E 387.046,190m; 113°05'38" e 10,57 m, até o vértice R14, de coordenadas N 7.160.387,173m e E 387.055,913m; 20°42'40" e 15,49 m, até o vértice R15, de coordenadas N 7.160.401,659m e E 387.061,390m; 115°45'12" e 12,56 m, até o vértice R10, de coordenadas N 7.160.396,200m e E 387.072,706m; 22°47'33" e 14,76 m, até o vértice R03, de coordenadas N 7.160.409,810m e E 387.078,425m; 295°57'54" e 19,77 m, até o vértice R05, de coordenadas N 7.160.418,466m e E 387.060,650m; 20°38'53" e 11,38 m, até o vértice R06, de coordenadas N 7.160.429,118m e E 387.064,664m; 81°31'12" e 5,81 m, até o vértice R07, de coordenadas N 7.160.429,975m e E 387.070,412m; 71°07'27" e 21,57 m, até o vértice Q18, de coordenadas N 7.160.436,953m e E 387.090,821m; 19°57'04" e 3,68 m, até o vértice Q19, de coordenadas N 7.160.440,413m e E 387.092,077m; 48°23'03" e 6,72 m, até o vértice Q20, de coordenadas N 7.160.444,876m e E 387.097,101m; 37°12'58" e 5,69 m, até o vértice Q21, de coordenadas N 7.160.449,408m e E 387.100,543m; 34°19'10" e 8,58 m, até o vértice Q23, de coordenadas N 7.160.456,498m e E 387.105,383m; 18°37'13" e 6,16 m, até o vértice Q14, de coordenadas N 7.160.462,333m e E 387.107,349m; 16°58'49" e 8,46 m, até o vértice Q15, de coordenadas N 7.160.470,422m e E 387.109,819m; 2°45'36" e 7,02 m, até o vértice Q16, de coordenadas N 7.160.477,433m e E 387.110,157m; 19°00'09" e 15,61 m, até o vértice Q07, de coordenadas N 7.160.492,196m e E 387.115,241m; 18°26'40" e 15,06 m, até o vértice Q08, de coordenadas N 7.160.506,480m e E 387.120,005m; 294°35'20" e 21,35 m, até o vértice Q03, de coordenadas N 7.160.515,363m e E 387.100,593m; 293°11'25" e 19,90 m, até o vértice Q04, de coordenadas N 7.160.523,198m e E 387.082,304m; 289°16'18" e 14,96 m, até o vértice H09, de coordenadas N 7.160.528,136m e E 387.068,181m; 293°06'19" e 20,10 m, até o vértice H10, de coordenadas N 7.160.536,023m e E 387.049,695m; 293°06'36" e 20,52 m, até o vértice H06, de coordenadas N 7.160.544,079m e E 387.030,817m; 202°16'38" e 15,20 m, até o vértice H07, de coordenadas N 7.160.530,009m e E 387.025,053m; 202°10'19" e 14,84 m, até o vértice H13, de coordenadas N 7.160.516,265m e E 387.019,452m; 202°10'34" e 14,88 m, até o vértice H14, de coordenadas N 7.160.502,487m e E 387.013,836m; 195°54'17" e 15,23 m, até o vértice H20, de coordenadas N 7.160.487,835m e E 387.009,661m; 202°12'02" e 15,33 m, até o vértice H21, de coordenadas N 7.160.473,645m e E 387.003,870m; 146°46'16" e 27,43 m, até o vértice I02, de coordenadas N 7.160.450,696m e E 387.018,904m; 143°36'04" e 9,24 m, até o vértice I03, de coordenadas N 7.160.443,256m e E 387.024,389m; 126°50'29" e 7,65 m, até o vértice I04, de coordenadas N 7.160.438,667m e E 387.030,514m; 202°43'09" e 15,27 m, até o vértice VP-03, de coordenadas N 7.160.424,583m e E 387.024,617m; 196°12'25" e 23,65 m, até o vértice I05, de coordenadas N 7.160.401,869m e E 387.018,015m; 196°12'14" e 21,70 m, até o vértice VP-04, de coordenadas N 7.160.381,033m e E 387.011,960m; 210°40'12" e 16,52 m, até o vértice VP-05, de coordenadas N 7.160.366,825m e E 387.003,534m; 195°24'24" e 25,07 m, até o vértice VP-06, de coordenadas N 7.160.342,657m e E 386.996,874m; 183°11'19" e 19,09 m, até o vértice VP-07, de coordenadas N 7.160.323,594m e E 386.995,812m; 199°37'21" e 6,67 m, até o vértice I18, de coordenadas N 7.160.317,314m e E 386.993,573m; 290°03'42" e 39,52 m, até o vértice I15, de coordenadas N 7.160.330,872m e E 386.956,447m; 290°03'44" e 25,45 m, até o vértice I16, de coordenadas N 7.160.339,601m e E 386.932,545m; 272°09'24" e 25,46 m, até o vértice I17, de coordenadas N 7.160.340,559m e E 386.907,107m; 272°09'33" e 8,44 m, até o vértice M-140, de coordenadas N 7.160.340,877m e E 386.898,672m; deste segue confrontando com o imóvel da Matricula 24.475 do ORI de Guarapuava/PR, de propriedade de Odete Bonete Millrath, Wilma Karpinski, Wilmar Millrath, Arion Paulo Ferreira, com os seguintes azimutes e distancias: 20°45'03" e 63,94 m, até o vértice M141, de coordenadas N 7.160.400,671m e E 386.921,327m; 20°45'02" e 193,44 m, até o vértice M142, de coordenadas N 7.160.581,567m e E 386.989,864m; 290°42'23" e 0,76 m, até o vértice M-143, de coordenadas N 7.160.581,835m e E 386.989,155m; deste segue com azimute de

21°37’54” e distancia de 200,77 m, confrontando parte com a Matricula 24.475 do ORI de Guarapuava, de propriedade de Odete Bonete Millrath, Wilma Karpinski, Wilmar Millrath e Arion Paulo Ferreira, parte com a Matricula 24.472 do ORI de Guarapuava, de propriedade do Município de Candói; parte com a Matricula 24.473 do ORI de Guarapuava, de propriedade do Município de Candói; e parte com a Matricula 24.474 do ORI de Guarapuava, de propriedade do Município de Candói, até o vértice M144, de coordenadas N 7.160.768,470m e E 387.063,168m; deste segue com azimute de 27°51’42” e distancia de 27,48 m, confrontando com a continuação da Rua Adolfo Lentch Junior, até o vértice A43, de coordenadas N: 7.160.792,767 m e E: 387.076,012 m; deste segue com azimute de 310°29'23" e distancia de 6,52 m, confrontando com a Rua Adolfo Lentch Junior, até o vértice A44, de coordenadas N 7.160.797,000m e E 387.071,054m; deste segue confrontando com a Matricula 24.475 do ORI de Guarapuava de propriedade de Odete Bonete Millrath, Wilma Karpinski, Wilmar Millrath e Arion Paulo Ferreira, com os seguintes azimutes e distancias: 18°19'58" e 30,84 m, até o vértice A02, de coordenadas N 7.160.826,274m e E 387.080,754m; 21°01'09" e 24,53 m, até o vértice A03, de coordenadas N 7.160.849,168m e E 387.089,551m; deste segue confrontando com o imóvel da Matricula n° 10.132 do ORI de Guarapuava/PR, de propriedade de Antônio Honorato de Barros, Associação das Igrejas de Cristianismo Decidido e Sebastião Gonçalves da Silva, com os seguintes azimutes e distancias: 17°42'42" e 45,69 m, até o vértice A06, de coordenadas N 7.160.892,695m e E 387.103,452m; 22°21'06" e 29,22 m, até o vértice A07, de coordenadas N 7.160.919,722m e E 387.114,565m; 20°24'07" e 34,62 m, até o vértice A10, de coordenadas N 7.160.952,166m e E 387.126,632m; 21°05'09" e 15,85 m, até o vértice A11, de coordenadas N 7.160.966,954m e E 387.132,334m; 20°50'26" e 1,46 m, até o vértice A14, de coordenadas N 7.160.968,320m e E 387.132,854m; 20°24'46" e 21,13 m, até o vértice A15, de coordenadas N 7.160.988,121m e E 387.140,223m; 2°11'18" e 1,39 m, até o vértice A15A, de coordenadas N 7.160.989,508m e E 387.140,276m; 17°33'04" e 16,46 m, até o vértice A18, de coordenadas N 7.161.005,203m e E 387.145,240m; 19°39'36" e 5,58 m, até o vértice A19, de coordenadas N 7.161.010,454m e E 387.147,116m; 21°35'01" e 15,43 m, até o vértice A20, de coordenadas N 7.161.024,802m e E 387.152,792m; 18°41'54" e 57,30 m, até o vértice A22, de coordenadas N 7.161.079,073m e E 387.171,160m; 20°00'27" e 14,97 m, até o vértice A28, de coordenadas N 7.161.093,137m e E 387.176,281m; 17°51'22" e 17,47 m, até o vértice A29, de coordenadas N 7.161.109,766m e E 387.181,638m; 21°13'29" e 16,42 m, até o vértice A32, de coordenadas N 7.161.125,071m e E 387.187,582m; 21°13'20" e 18,70 m, até o vértice A33, de coordenadas N 7.161.142,505m e E 387.194,352m; 21°13'30" e 21,01 m, até o vértice A35, de coordenadas N 7.161.162,089m e E 387.201,958m; 20°30'53" e 17,24 m, até o vértice A36, de coordenadas N 7.161.178,239m e E 387.208,001m; deste segue confrontando com a Matricula 28.309 do ORI de Guarapuava, de propriedade de Antônio Romildo da Silva, com os seguintes azimutes e distancias: 97°18'54" e 30,95 m, até o vértice A37, de coordenadas N 7.161.174,298m e E 387.238,702m; 97°26'43" e 47,99 m, até o vértice A39, de coordenadas N 7.161.168,079m e E 387.286,292m; 96°47'24" e 40,04 m, até o vértice M-04, de coordenadas N 7.161.163,345m e E 387.326,051m; deste segue com azimute de 28°02'22" e distancia de 19,00 m, confrontando com área remanescente da Matricula 24.682 do ORI de Guarapuava/PR, de propriedade do Município de Candoi/PR, até o vértice 1, de coordenadas N 7.161.180,114m e E 387.334,982m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

3. A classificação da regularização se dará oportunamente junto a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nos termos da Lei 13.465/2017.

4. A área em questão se insere ou perfaz núcleo urbano informal já existente e consolidado antes de 22 de dezembro de 2016, sendo que a titulação dos beneficiários se dará conforme Lei 13.465/2017, por Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a ser expedida em momento oportuno, a qual será documento hábil para registro junto a circunscrição imobiliária competente.

5. Os confinantes/confrontantes internos e externos identificados serão notificados por ato próprio e estes terão o prazo comum de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da notificação, para apresentarem impugnação, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como plena concordância à regularização fundiária em curso (art.13, § 3º, art. 24, § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e art. 20, §§ 1º e 3º, e art. 31, §§ 1º e 6º, da Lei Federal 13.465/2017).

6. Confrontantes externos e internos e demais interessados não identificados, **ficam por este Edital notificados** para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, querendo, apresentar impugnação relativo ao disposto neste ato, sendo que a ausência de manifestação acarretara na presunção da aceitabilidade quanto ao presente procedimento de regularização da área acima descrita (art.13, §§1º e 3º, art. 24, §§ 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e art. 20, §§ 1º e 3º, e art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal 13.465/2017).

7. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste edital deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura do Município de Candói/PR,** endereçadas ao **Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017, e art.24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018)

8. No projeto de regularização constarão as quadras e lotes individualizados que serão titularizados aos beneficiários, bem como as áreas destinadas para vias públicas, as destinadas ao uso comum do povo, aos prédios públicos e aos equipamentos urbanos, que integrarão ao domínio públicos (art. 53, Lei 13.465/2017).

9. O Desenho técnico do perímetro da área em questão, bem como o projeto de regularização (onde constam quadra, lotes e arruamentos a serem individualizados), podem ser acessados e verificados por qualquer interessado junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, na Av. XV de Novembro, centro, s/n, em Candói-PR, dentro do horário de expediente, qual seja, de segundas à sextas-feiras, das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:00 as 17h:00min, sempre em dias úteis.

Candói/PR 6 de janeiro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:764C7619

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILAR DE CANDÓI – CAFCAN.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **ALDOINO GOLDONI FILHO,** brasileiro. casado, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n°. 533.961.209-06 e

no RG sob o n°. 12R.1497.082/SSP/SC**,** doravante denominado **MUNICIPIO** de um lado, e, de outro lado a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILAR DE CANDÓI – CAFCAN** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 10.745.251/0001-59, com sede na Rua Eugenio Bayer, n° 611 Sala 03, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por sua presidente a Sra. **ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 065.256.849-19 e no RG sob o n° 10.308.759-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Estrada principal, s/n, Comunidade de São João, CEP 85.140-000, Candói/PR, dorevante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem, com base na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e também, Lei Municipal n° 1.726/2023 que autoriza o Município de Candói a realizar Termo de Cooperação com a Cooperativa Mista de Produção da Agricultura Familiar de Candói- CAFCAN, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes para o fortalecimento e expansão da organização produtiva da Cooperativa, através da "*Cessão de um imóvel que consta no perímetro urbano de Candói sob a matricula n° 36.673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, com fração ideal de 3.271,19m² (de origem da área maior do imóvel da matricula 21.334 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava-PR), no qual consta uma edificação em alvenaria com cobertura em telhas de barro, medindo 148,14 m², e equipamentos*", conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição".

§ 1º: O objeto deste termo destina-se exclusivamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para instalação de uma Cooperativa para dar sequência na atividade de **RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DO FORTALECIMENTO DA ECONÔMIA LOCAL** não sendo permitidas outras atividades, e o uso para outros fins ocasionará a rescisão do termo de permissão, devendo ser observado os termos e objetivos da Lei Municipal nº 1.726 de 22 de agosto de 2023.
§ 2º: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação da indústria e/ou empresa objeto deste termo e referenciada no plano de trabalho.
§ 3º: Eventuais novas edificações, ampliações, reformas ou melhoramentos que sejam realizados por referida Cooperativa no local, ficarão incorporadas ao imóvel e consequentemente o patrimônio público, sem direito de retenção ou indenização.
§ 4º. O Poder Público Municipal poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo Acordo de Cooperação ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
É de responsabilidade do **MUNICIPIO** ceder em forma de cooperação os seguintes equipamentos e estrutura física para ser suporte para instalação de uma Cooperativa para dar sequência na atividade de **RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DO FORTALECIMENTO DA ECONÔMIA LOCAL:**

- Imóvel (terreno) que consta no perímetro urbano de Candói sob a matricula n° 36.673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, com fração ideal de 3.271,19m² *(de origem da área maior do imóvel da matricula 21.334 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava-PR)*;
- Construção em Alvenaria construído sobre o terreno descrito no inciso I desta cláusula, também objeto do presente Acordo de Cooperação, sendo: edificação em alvenaria com cobertura em telhas de barro, medindo 148,14 m²;
- 01 (uma) Câmara Fria 3,00m largura x 3,00m comprimento x 3,00m altura, temperatura 0° Graus. (Patrimônio 08829)
- 01 Câmara fria móvel (patrimônio 08839)
- 01 Cuba inox (patrimônio 02357)
- 01 Pia e balcão (patrimônio 08834)
- 01 Seladora a vácuo (patrimônio 02365)
- 01 Frízer duas portas (patrimônio 02373)
- 01 Estufa quente (patrimônio 08840)
- 04 Gondolas (patrimônio 08841, 08842,008843,08844.)
- 09 unidades equipamentos e utensílios de pasteurização (patrimônio 08821, 08822, 08823, 08824, 08825, 08826,08827, 08828.)
- 01 Estufa eterizador e secagem (patrimônio 02361)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que solicitado formalmente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e contemple o interesse público, a juízo da Administração.

Paragrafo unico: A retomada dos bens poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, devidamente justificado ou pelo descumprimento das condições previstas neste termo e/ou descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.726 de 22 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SIOCIEDADE CIVIL
Compete obrigatoriamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do Termo de Cooperação e cumprimento do plano de trabalho;
- Conservar em perfeitas condições de uso os bens móveis e imóveis que lhes é disponibilizado por força deste termo, pelo prazo convencionado pelas partes, respondendo pelo uso, guarda, conservação e manutenção dos mesmos, inclusive por eventuais danos sofridos ou causados a terceiros pelo uso dos mesmos, bem como pelos próprios danos aos referidos bens; bem como manter referidos bens em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-los ao final do Termo de Cooperação, sem qualquer direito a indenização ou retenção.
- A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável por todos os agentes que participarem da consecução do objeto da presente cooperação, não tendo qualquer vínculo trabalhista entre o município de Candói e as pessoas físicas designadas pela Cooperativa parceira, a qual é exclusivamente responsável por todos os custos inerentes a:
- Eventuais acidentes envolvendo os integrantes da cooperativa, funcionários ou mesmo terceiros, prestadores de serviços, contratados, ou que de alguma maneira estiverem envolvidos no processo;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, seguros de vida e de acidentes dos integrantes da cooperativa, funcionários ou mesmo terceiros, prestadores de serviços, contratados, ou que de alguma maneira estiverem envolvidos no processo de cooperação, dentre outros custos não especificados como obrigação da municipalidade.
- Débitos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Durante a vigência do presente termo, o imóvel estará sob inteira responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sendo que as despesas com manutenção e conservação do mesmo (e suas benfeitorias) e dos bens móveis objeto deste termo, bem como despesas de energia, água, esgoto, correrão por conta da Cooperativa, mesmo que lançadas em nome do Município, sem direito a restituição ou indenização.
- Efetuar a prestação de contas do presente Acordo de cooperação IMPRETERIVELMENTE até o último dia de cada ano (31/12) com referência ao decorrido ano de exercício, contado a partir da data de assinatura do presente termo por ambas as partes;
- A entidade parceira deverá obter prévia autorização junto a Administração Municipal para realização de qualquer obra ou modificação no local e no prédio cedido, obtendo-se aprovação do respectivo projeto, excetuadas serviços e intervenções referentes a manutenção da conservação do local e suas benfeitorias, custeio que compete a própria Cooperativa, sem direito a indenização.

- A **ORGANIZAÇÃO DA SICIEDADE CIVIL** fica obrigada a cumprir todos os requisitos legais pertinentes ao funcionamento da empresa, bem com observar e cumprir a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária vigente, entre outras aplicáveis, ficando totalmente a cargo do **MUNICIPIO** a aprovação do quanto aos projetos de adequação do ambiente, sendo que os mesmos devem seguir um padrão construtivo que for definido pelo município de Candói. No fechamento das divisas deverá ser utilizado muro de alvenaria ou concreto, cerca de tela de arame com mourões de concreto ou cerca de arame conjugada com cerca viva. No fechamento do alinhamento predial frontal da propriedade com a via pública, que contenha os portões principais de acesso ou portaria, deve ser utilizados área ajardinada integrada ao projeto paisagístico da empresa, gradil metálico e cerca viva conservada e aparada no limite do alinhamento, sendo a construção liberada após avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: as obrigações dispostas no inciso III e suas alíneas "a, b, c" desta cláusula, não implicam, em quaisquer hipóteses, responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública e seus agentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI
Compete ao **MUNICÍPIO**:

- Disponibilizar o imóvel a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a partir da assinatura do presente termo, para que a mesma proceda o início das instalações, objeto deste termo.
- Fiscalizar a execução do Presente Termo através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, a qual terá livre trâmite para proceder às averiguações pertinentes.
- Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

PARAGRAFO ÚNICO: O **MUNICIPIO** poderá intervir junto à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se constatado quaisquer e eventuais irregularidades previstas na legislação em vigor aplicável ao caso, sem prejuízo da apuração em outras esferas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019 e alterações pela 13.204/2015, sendo:

I - advertência;
II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE REVERSÃO DOS BENS AO MUNICÍPIO
Sem prejuízo das outras modalidades de intervenção e procedimentos, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, livres de qualquer ônus ou indenização, o imóvel concedido, suas benfeitorias (pré-existentes ou realizadas após a data deste termo), bem como os bens móveis descritos neste termo e os que por ventura sejam incluídos em termos aditivos posteriores, nos seguintes casos:
- Quando estes não sejam utilizados para as finalidades previstas no presente termo;
- Se decorrido o prazo concedido pelo **MUNICIPIO** para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** inicie suas atividades, a mesma não tenha iniciado sem prévia justificativa;
- Paralisação das instalações e/ou atividades no local, por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** por mais de 3 (três) meses, excetuadas as que forem justificadas por motivos de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária;
- Ocorrer à extinção, falência ou concordata da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Não cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em Lei;
- Falta de pagamento de tributos municipais.
- Alterar o projeto original sem aprovação do Município, ou execução de projetos sem autorização dos órgãos de controle e/ou sem a aprovação prévia do Município, quando exigível;
- Transferir e subdividir os bens oriundos deste termo a terceiros, sem autorização do Município.
- Utilizar o imóvel descrito neste termo para finalidade residencial, ressalvada os espaços destinados a área de guarita;
- Descumprir de normas ambientais, sanitárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, entre outras aplicáveis

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá prestar contas anualmente junto ao MUNICÍPIO. A prestação de contas consiste no encaminhamento de ofício acompanhado de no mínimos:

- Relatório contendo as informações dos membros ativos participantes das atividades da **ORGANIZAÇAÕ DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Relatório das atividades realizadas pela **ORGANIZAÇAÕ DA SOCIEDADE CIVIL**;
- Relatório do volume de produção;
- Outras informações que forem solicitadas pelo Município durante a execução deste termo.

Parágrafo único. O Relatório deverá ser enviado anualmente, ao final de cada ano, para a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Candói a qual encaminhará ao Gestor da Parceria e demais interessados da Administração Pública;

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e a fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **MUNICÍPIO** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sendo:

- A fiscalização de responsabilidade do Srº **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI,** devendo o mesmo acompanhar a execução do objeto, as obrigações dos envolvidos neste Acordo, sobretudo no que se refere a finalidade e condições dos bens;
- A gestão de responsabilidade da Srª Indianara Simeoni Vasselechen, a qual será responsável pela análise das Prestações de Contas apresentadas pela **ORGANIZAÇAÕ DA SOCIEDADE CIVIL;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este Acordo poderá ser rescindido quando da infringencia de qualquer de suas disposições, podendo se dar também por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando o término de qualquer atividade em andamento decorrente do compromisso formal em execução.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no caso de solicitação da mesma para rescisão, arcará com os custos inerentes a eventuais prejuízos causados ao patrimônio público, aferido em laudo da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis designados pelo prefeito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Acordo de Cooperação no diário oficial do município será de responsabilidade **do MUNICÍPIO** e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Candói-PR. 05 de Janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal
CPF 533.961.209-06

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Sec. De Agricultura e Pecuária
CPF 685.399.249-00

ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG
CPF nº. 065.256.849-19
Presidente da CAFCAN.

Testemunhas:

Rodrigo Miss
CPF 048.869.969-06

Indianara Simeoni Vasselechen
CPF 088.205.249-70

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:C9273035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N°. 008/2024

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: **NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE

Ar.1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: MAXWELL SCAPINI

SECRETÁRIO: SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI

DIRETOR OPERACIONAL: VAGNER ANDERSON LOURES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2C0BDFDB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 116/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 672/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OSVALDO JETSON ZALESKI 02259408923,*** Linha Monteiro s/n, Bom Jesus, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 48.754.679/0001-30, neste ato representada legalmente por ***OSVALDO JETSON ZALESKI***, inscrito no CPF sob n. º 022.594.089-23. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 23 de novembro de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 16.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OSVALDO JETSON ZALESKI 02259408923
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D6599BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiane Ap. Ruth da Silva	Educadora Física	3 (três)	Foz do Iguaçu PR	18 a 20 de dezembro de 2023.	Participar do Curso Mundo do Futsal

Valendolf					em Foz do Iguaçu - PR
Jardel Avelino	Secretário de Esporte	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	18 a 20 de dezembro de 2023.	
Alter José Ragadali	Educador Físico	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	18 a 20 de dezembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D11B3BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 01/2023 – DIVISÃO DE ZOONOSES

SÚMULA: Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO EIKI SOARES SHIMIZU**, portador do RG nº 10.268.458-3 SESP/PR e do CPF nº 071.537.309-90, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para atuar como **Gestor do Convênio** para atuar na gestão do convênio a ser formalizado com o Instituto Água e Terra - IAT, cujo objeto é "a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos – CastraPet.

Registre-se e Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C5892FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

HÉLITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nºs 1.270/1994 e 3.011/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 08 de Janeiro de 2024, a prorrogação do mandato deste conselho, que finalizou no dia 29 de novembro 2023, sendo prorrogado até o dia 03 de abril de 2024, em função da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar para Mandato 2024-2027, em andamento.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Janeiro de 2024.

HÉLITA AMÉLIA DA SILVA BELLETI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1D309D24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): MAURA ESTEPHANY PEITL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 04 de Janeiro de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
MAURA ESTEPHANY PEITL DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.903.275-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.281.879-70, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Janeiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CCEAC7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 001/2024. NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Rodrigo Augusto Navarete** – RG nº 9.802.336-4 SSP/PR e CPF Nº 064.432.459-70; servidor devidamente nomeado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.024.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Marli da Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 163/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 08 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D4B638F1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 002/2024. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.024.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Rodrigo Augusto Navarete– RG 9.802.336-4 e CPF Nº 064.432.459-70;

Membros:

Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Marli da Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF n° 085.786.039-90.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 164 /2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 08 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D2C114BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Da posse de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 2683/2019 aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

Catarina Serpa
Renato Cardoso
Sabrina Macedo
Sandra Fátima de Ribeiro
Vanessa de Fátima Cardoso De Andrade
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:0EB34275

GABINETE
DECRETO N° 06/2024

DECRETO Nº 06/2024

Reduz e/ou extingue a função gratificada de servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os reflexos da recessão econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal, pós pandemia;

Considerando a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

Considerando o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

Considerando que no 1° quadrimestre de 2023 houve uma queda de 6,7% nos repasses de ICMS aos Municípios da AMSOP;

Considerando o Ofício Circular n° 06/2023 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, o qual recomenda ações cautelares a serem adotadas pelos Municípios, no sentido de conter os gastos públicos;

Considerando o Decreto Municipal n° 104/2023 implantando plano de contenção de despesas para ajustes econômicos e contenção de gastos, a fim de equilibrar as contas públicas;

Considerando o ofício 008/2023 do Controlador Interno, Contadora e Tesoureiro, informando a queda do financeiro e orçamento do Município;

Considerando todas as reuniões prévias ocorridas antes da expedição deste decreto a fim de previamente informar aos interessados a decisão que ora se implementa;
DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida e/ou revogada a função gratificada dos servidores públicos municipais abaixo discriminados, a partir de 01 de agosto de 2023, em virtude da adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômicos e contenção de gastos municipais.

MAT	INICIAL	FG
14168	APZ	50%
15474	NDP	50%
16837	CCC	30%
14443	CLL	50%
23590	DR	20%
23060	ELM	45%
22047	ESS	20%
23493	FSS	15%
26646	DMS	50%
15253	GR	10%
24066	MOB	30%
14176	GA	10%
23949	LMZ	20%
24368	MAS	25%
14125	RNB	25%
12947	RMN	50%
16667	SSC	25%
15466	SHF	50%
23434	SB	20%

Art. 2º Deve ser amplamente divulgado a todos os servidores públicos municipais, bem como, cientificado individualmente a cada servidor diretamente afetado pelos efeitos deste decreto, ainda comunicado especialmente os Departamentos de Contadoria, Financeiro, Controladoria, Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, do teor deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se o Decreto n°257/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:10EF672E

GABINETE
DECRETO N° 07/2024

DECRETO N°07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Augusto Cesar Degasperi, do dia 08/01/2024 até 06/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1537A4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.463.563-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.361.699-82, do cargo de Agente de Gestão Legislativa III, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Colombo, 08 de janeiro de 2024

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9C82B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L VE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023**, Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2024.
VENCEDOR: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ.12.760.557/0001-00.
LOTE ÚNICO: Segurança da 57ª Festa da Uva.
Valor Total.: R$ 144.950,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados nos dias **30** e **31 de janeiro de 2024 e 01, 02, 03, 04 de fevereiro de fevereiro de 2024**;
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até **30 (trinta) dias** após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços e Controles de Ponto.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de janeiro de 2024.

PLÍNIO TONILO SCHIMDT
Secretário Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2E8DF224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2023 - CAPELA MORTUÁRIA JARDIMM MONZA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 020/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
02	SULPAR ENGENHARIA LTDA.
03	RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA.
04	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI

Comunica, ainda, que cumpriu-se o devido prazo legal para interposição de recursos administrativos.

Colombo, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

DAIANE RIBEIRO BROTTO
Membro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:95ABE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2023 - CAPELA MORTUÁRIA JARDIM MONZA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 020/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SULPAR ENGENHARIA LTDA.
02	RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA.
03	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
04	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI

Nenhuma proponente acima foi inabilitada.
Comunica, ainda, que cumpriu-se o devido prazo legal para interposição de recursos administrativos.

Colombo, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

DAIANE RIBEIRO BROTTO
Membro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AA87466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 613-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132-2022

EXTRATO DO CONTRATO 613/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023– PREGÃO PRESENCIALNº 132/2022
Processo:42760/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado:TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.669.670/001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Valor: Valor total: R$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
Prazo:O Prazo de vigência do Contrato 45 (quarenta e cinco) diasa contar da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembrode 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:04FE98D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo:30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Contratada:Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor:R$ 26.449,40(vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeirode 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni- Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C640B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 001/2024

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 1.724 de 20 de julho de 2023, – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal n.º 1746 de 05 de dezembro de 2023– Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovados, os seguintes quadros e cronogramas orçamentários:
Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Administração Direta para os meses de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto;
Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta e dos Repasses à Câmara Municipal de Vereadores para os meses de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo II, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal n.º 1746, de 05 de dezembro de 2023;
Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo III, parte integrante do presente Decreto;
IV. Cronograma Mensal de Desembolso da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo IV, parte integrante do presente Decreto;

Art. 2º Os recursos vinculados à finalidade específica, por força legal, não deverão ser utilizados para atendimento de objeto diverso daqueles aos quais estão destinados.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas programadas no Anexo II deste decreto, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os valores dos créditos adicionais, de que tratam os artigos 41 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 8º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação superior àquela prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A regra de que trata o *caput* deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado na específica fonte de recurso, a qual se pretenda a antecipação.

Art. 9º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, considerando suas deduções e seus respectivos saldos.

Colombo, 08 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:73258DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela empresa ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n° 07.152.223/0001-13, encaminhado através de e-mail na data de 29/11/2023, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:
Alterar a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), a Empresa ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n° 07.152.223/0001-13, tornando **HABILITADA**.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 08 de janeiro de 2024.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1540E464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008 DE 08/01/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 008/2024, de 08 de janeiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando o pedido de reposição para final de lista da candidata convocada no Edital 007/2024, conforme protocolo nº 029/2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de Psicólogo, conforme abaixo:
Cargo: PSICÓLOGO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	LEANDRA MACHADO PASSINI	3º	2805/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de janeiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:3BD232CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 102/2023 – Inexigibilidade nº 18/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA FTD S.A., CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR. Valor total: R$ 1.445.224,00. O prazo de vigência: 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:EBEEB9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Esplendora Obras Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	Construtora Bragato Ltda
2	Dutra & Deliberalli Construções Ltda
3	Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda
4	Somar Engenharia e Construtora Ltda

1) A empresa Construtora Bragato Ltda: A) não apresentou certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, conforme item 10.2., 3, "a"; B) para o índice SG apresentou 0,12 de resultado, porém, através do balanço apresentado não foi possível a comprovação do patrimônio líquido, conforme item 10.2., 4, "a" e item 05 e C) não comprovou o patrimônio líquido, conforme item 10.2, 4, "d". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu aos itens 10.2, 3, "a" e 10.2., 4, "a e d" do edital, fica a mesma INABILITADA.
2) A empresa Dutra & Deliberalli Construções Ltda: A) não apresentou o cadastro, conforme item 10.2, 1, "a" e B) não apresentou o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16), conforme item 10.2, 3, "i". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu aos itens 10.2, 1, "a" e 10.2., 3, "i" do edital, fica a mesma INABILITADA.
3) A empresa Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda: A) através do atestado de capacidade em nome da proponente apresentando não comprovou a execução da quantidade mínima exigida, conforme item 10.2, 3, "d". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu ao item 10.2., 3, "d" do edital, fica a mesma INABILITADA.
4) A empresa Somar Engenharia e Construtora Ltda: A) não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme item 10.2., 1, "e". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu ao item 10.2., 1, "e" do edital, fica a mesma INABILITADA.
Durante a sessão foi questionado pelo representante da empresa Somar Engenharia e Construtora Ltda que a empresa Construtora Bragato Ltda apresentou a declaração de recebimento de documentos

(modelo nº 02) e a declaração formal de dispensa (modelo nº 03), ambas, com data de 04 de janeiro de 2023 e que então, a dispensa de visita teria sido feita um ano antes do certame. Logo, o representante da empresa Construtora Bragato Ltda, em sua defesa, declarou que, foi apenas um erro formal de digitação. Destarte, a Comissão de Licitação entende que foi apenas um erro formal de digitação e que não gera prejuízos a licitação, sendo as mesmas aceitas.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

DOUGLAS C. STRAPAZZON
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2A27BF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
DATA: 14/11/23 ABERTURA: 07/12/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, COM 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,26 METROS DE LARGURA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, TOTALIZANDO A ÁREA DE 100 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 04/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	440.959,83

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 440.959,83 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D5FD159E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8307/2024

DECRETO Nº 8307 de 04 de janeiro de 2024.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:
I - 12 de fevereiro (segunda-feira de carnaval): ponto facultativo;
II - 13 de fevereiro (terça-feira de carnaval): ponto facultativo;
III- 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas): após as 13h;
IV- 29 de março (Paixão de Cristo): feriado nacional;
V- 1º de maio (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
VI – 30 de maio (Corpus Christi): feriado municipal/nacional;
VII – 31 de maio: (antecipação do ponto facultativo do dia 28/10 relativo ao Dia do Funcionário Público): ponto Facultativo;
VIII – 16 de Agosto (Dia de São Roque – Padroeiro do Município): feriado municipal;
IX – 15 de novembro (Proclamação da República): feriado nacional;
X – 20 de novembro (Dia da Consciência Negra): feriado nacional;
XI- 25 de dezembro (Natal): feriado Nacional.
Art. 2º - Nos dias de feriado e pontos facultativos, caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:DFFB2C14

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 6º BIMESTRE 2023 (NOVEMBRO E DEZEMBRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
402 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
23 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
23 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:
00
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
32 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
27 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

24 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
0
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 988 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 556 PESSOAS.
- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS **3.881** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
00
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
43 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 1.013 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
41
- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 60 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 39 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1.039
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
00
– OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
NOVEMBRO: **14** CADASTROS
DEZEMBRO: **04** CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
NOVEMBRO: ____ REUNIÃO
DEZEMBRO:---- _____ REUNIÃO
ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
NOVEMBRO: **11** CADASTROS (Encaminhados em outubro p/ início em Novembro)
DEZEMBRO: **12** CADASTROS (Encaminhados em novembro p/ início em Dezembro)
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
NOVEMBRO:
DEZEMBRO:
A PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES ESTÁ EM PERÍODO DE FÉRIAS
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
00
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
00
B) CASOS NOTIFICADOS:
NOVEMBRO: 04 CASOS
DEZEMBRO: 00 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
NOVEMBRO: 00
DEZEMBRO: 01
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
NOVEMBRO: 02 ADOLESCENTES
DEZEMBRO: 01 ADOLESCENTE
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
NOVEMBRO: 05 ADOLESCENTES
DEZEMBRO: 01 ADOLESCENTE
2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
NOVEMBRO: 28 CASOS
DEZEMBRO: 30 CASOS
2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
NOVEMBRO: **01**
DEZEMBRO: **00**
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL:
Não foram realizadas atividades coletivas
3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
NOVEMBRO: **210 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo:
06 anos de idade: 09 integrantes
07 a 14 anos de idade: 198 integrantes
15 a 17 anos de idade: 03 integrantes
Inseridos no mês de referência: 03 integrantes
DEZEMBRO: **202 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo:
06 anos de idade: 10 integrantes
07 a 14 anos de idade: 189 integrantes
15 a 17 anos de idade: 03 integrantes
Inseridos no mês de referência: 02 integrantes
3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
USUÁRIOS REFERENCIADOS
NOVEMBRO:
GESTANTES: **06**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **123**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **03**
VISITAS DOMICILIARES: **476**
DEZEMBRO:

GESTANTES: **06**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **123**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **03**
VISITAS DOMICILIARES: **384**

3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS

A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
NOVEMBRO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES
DEZEMBRO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES

EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:

4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS 79 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS 62 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS 56 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 05 TURMAS 86 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS 91 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 02 TURMAS E 42 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 62 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 02 TURMAS E 17 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 06 TURMAS E 115 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 02 TURMAS E 25 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 04 TURMAS E 74 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 95 ALUNOS.
-TIRADENTES: 04 TURMAS E 81 ALUNOS.
-VISTA ALEGRE: 01 TURMAS E 17 ALUNOS.
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 02 TURMAS E 41 ALUNOS.

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:

A) ESCOLAS MUNICIPAIS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 08 TURMAS 137 ALUNOS.
- JUVENTINO RUFATTO: 05 TURMAS E 110 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS 69 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 296 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 160 ALUNOS.
- SANTA LUCIA: 05 TURMAS 63 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 06 TURMAS E 118 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO:11 TURMAS E 211 ALUNOS.
- TIRADENTES:10 TURMAS 205 ALUNOS.
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 72 ALUNOS.

B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 20 TURMAS E 550 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------07 TURMAS 70 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 45 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 59 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 282 ALUNOS

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 218 ALUNOS
- TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO 03 TURMAS 104 ALUNOS
-TÉCNICO INTEGRADO EM COOPERATIVISMO 03 TURMAS 114 ALUNOS

B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 08 TURMAS E 266 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 29 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 27 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 30 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 57 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A) APAE: 160 ALUNOS
B) PAULINO STÉDILE: 02 TURMAS E 60 ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 04 TURMAS E 72 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 17 TURMAS E 55 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 13 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 04 ALUNOS
F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 04 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:

A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: -125 ALUNOS.
Com oficinas de: futebol, tênis de mesa, música, coral, jogos, arte e recreação, contação de histórias, karatê e dança.

B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: 216 ALUNOS.
Com oficinas de: arte, teatro, jogos matemáticos, dança, música, taekwondo, horta, tecnologias, tênis de mesa e xadrez.

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
INGLÊS BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 19 ALUNOS
-ROBÓTICA: 02 TURMAS E 26 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 59 ALUNOS
-MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 72 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMAS E 14 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS.
- SALA DE RECURSO MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 66 ALUNOS
- ROBÓTICA 03 TURMAS E 25 ALUNOS

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 21 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 14 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 34 ALUNOS

E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMA E 23 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 44 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 18 ALUNOS

F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR
- CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES 01 TURMA COM 28 ALUNOS.

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO

- EJA FUNDAMENTAL 03 TURMAS E 39 ALUNOS
- EJA MÉDIO 03 TURMAS E 45 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 65 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 30 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBS: 00 TURMAS E 00 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT: 04 TURMAS E 95 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTETICA: 01 TURMA E 19 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

180 alunos com as oficinas de: futsal feminino, futebol de campo masculino, karatê masculino e feminino, atletismo masculino e feminino, karatê masculino e feminino, tênis de mesa, Kick Boxing - Muay Thai masculino e feminino.

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 08 de Janeiro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F7DA3D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 90/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 257/2023; na modalidade licitatória Pregão Presencial sob nº 90/2023; menor preço unitário. Objeto: A contratação de serviços de manutenção, higienização, reposição de cargas de gás, substituição de peças, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado; Secretarias Municipais do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de prestação de serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 08-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Itens	Valor Global R$
"DILSON JOSÉ ZOZ COSTA - MEI", CNPJ sob nº. 36.723.258/0001-63. Contrato nº 22/2024.	01, 02, 03;	57.014,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:302DC55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 89/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 256/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 89/2023, Menor Preço por item. A contratação de serviços de horas trator de pneus para preparo de solo, plantio/semeadura e capina mecânica nas áreas cultivadas nas Aldeias indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em Cumprimento do Convênio nº 4500073111/2023 com a Itaipu; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato com uma vigência até o dia 08-01-2025; os serviços deveram ser entregues conforme necessidade da secretaria.

EMPRESA CONTRATADA	Lotes	Valor Global R$
"ANTÔNIO ROLIM - PULVERIZAÇÕES E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS", CNPJ sob nº. 27.611.141/0001-05; Contrato sob nº 21/2024.	01, 02.	561.981,55

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:16579967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 55/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.247/2023, decorrente de Pregão n° 55/2023 de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 146/2018; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78, com sede no endereço AV. PARANA, 690, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARLI PRATES LOCATELLI, portador do RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 525.960.019-34, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importânciade R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) , corresponde aoacréscimo de 0,0% com finalidade de JUSTIFICATIVA: Do momento da licitação, até a presenta dara, houve um aumento no preço do arroz de 56%, açucar de 6%, óleo de 11% e feijão de 44%, aumentando assim, o preço da cesta básica.CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 247/2023, referente à licitação pregão presencial sob nº 55/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço de do item 01 - Cesta Básica, passando de um valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo um aumento de 40,50%, reequilibrado o valor global para R$ 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); dando um aumento global do contrato de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
Guilherme Pivatto Junior MARLI PRATES LOCATELLI RG:SESP-PRPREFEITO MUNICIPALCPF:525.960.019-34DIAMANTE DO OESTE 05 de janeiro de 2024.REPRESENTANTE LEGAL CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PAULO ROBERTO LOCATELLI - MED'OESTECNPJ:797.065.450-00178CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:22851E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 79/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas Processo Licitatório **238/2023**, Modalidade **Pregão Eletrônico Sob Nº. 79/2023** Menor Preço por item unitário. Contratação de empresa para a aquisição dos materiais O objeto do presente contrato é a aquisição de ar condicionado e insumos médico hospitalar; atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. do Município de Diamante d Oeste/PR, Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 08 de janeiro de 2025; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
12/2024	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83	10,	25.100,00
13/2024	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:19.316.524/0001-14	08,	710,32
14/2024	IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – 16.684.742./0001-13	02,	1.295,00
15/2024	V.S COSTA & CIA LTDA CNPJ: 85.286.960/0001-83	11,	1.800,00
16/2024	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51	05,06,13,15	2.820,00
17/2024	ELETRO CENTRO COMERCI0 DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 16.779.255/0001-34	01,	9.170,00
18/2024	EQUIPAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CNPJ:33.813.237/0001-40	07,	711,32
19/2024	SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ:15.34.114/0001-19	09,	3.250,00
20/2024	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI – CNPJ:30.059.238/0001-53	03,	28.328,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5A929104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 002/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 002/2024.

Ata de Registro de Preços	001/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

Ata de Registro de Preços	007/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Distribuidora de Medicamentos Backes - ME - CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

Ata de Registro de Preços	008/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda - CNPJ nº 42.529.374/0001-49

Ata de Registro de Preços	010/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	M D G Comercial Ltda - CNPJ nº 19.423.875/0001-24.

Ata de Registro de Preços	017/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

Ata de Registro de Preços	021/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Empresa	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 04.372.020/0001-44.

Contrato	002/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 062/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tejo Alves Serviços Médicos Ltda - CNPJ 52.438.862/0001-02.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	03 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83F74DEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Dois Vizinhos torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para parcelamento de solo, Lote número 6-G da Gleba número 22-DV. para implantação de loteamento industrial, José Ramuski Júnior, localizado na PR-281, Saída para São Jorge do Oeste, Dois Vizinhos - PR.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58D4FD2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 001/2024

PORTARIA N.º 001/2024

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	CPF nº 102.827.819-51
Isac Vitor Medeiros	CPF nº 039.875.489-67
Claudinei Schreiber	CPF nº 034.539.059-89

Agente de Contratação	
Claudinei Schreiber	CPF nº 034.539.059-89
Elizangela Tavares da Silva	CPF nº 046.778.989-44
Vilmar Possato Duarte	CPF nº 554.442.539-68
Dione Luiz da Silva	CPF nº 079.017.169-40
Marcus Glauco Faria de Sant'Anna	CPF nº 017.792.747-00

Equipe de Apoio	
Bianca Cristina Schreiber	CPF nº 085.268.369-35
Joel Roberto da Silva Oliveira	CPF nº 037.851.999-96
Matheus Nogueira Ponte	CPF nº 084.076.059-05
Íris Cristina Bertolini	CPF nº 058.809.339-46
Rudinei Curzel	CPF nº 056.138.069-42
Raul Zanella	CPF nº 063.393.919-66
Jalciane Dagostin	CPF nº 056.714.419-43

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 131/2023.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2553CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º *- REVOGAR as FÉRIAS concedidas através da PORTARIA Nº 386/2023* para a servidora LUCIANA DAMO, inscrita no Rg sob nº 106660107 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, CONSIDERANDO que a mesma encontra-se em Licença Maternidade;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 29/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5E122CC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 394/2023;

Art. 2º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Luiz Avozani Neto	Motorista de Veiculo Leve	2022/2023	30 dias	09/02/2024
Luis Carlos Guimarães Junior	Odontólogo	2022/2023	30 dias	09/02/2024

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E1B2C430

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CLACIR PERINI,** inscrito no RG Nº 86004984 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 09 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EB03041D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de forma fracionada para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE MARILU DEMARTINI**, inscrita no RG sob nº 100367068 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Técnica em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir de 10 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B99CC2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 64/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza pública para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **22 de janeiro de 2024**, das 13:15 hrs às 13:45 hrs, no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **22 de janeiro de 2024** às 14h00min, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8D5802E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 107/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 108/2023
CONTRATADA: FA MARINGÁ LTDA
CNPJ: 79.124.079/0006-27.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de vestuário infantil para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.269,38 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C5C7F7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO"** portadora do RG n° 6.671.350-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 019.400.509-79, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, lotada na **"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D5A5ED38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA",** portadora do RG nº 8493527 e inscrita no CPF nº 340.748.649-91, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:82A082EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor "**JOÃO RODRIGUES",** portadora do RG nº 3374652 e inscrita no CPF nº 961.257.809-53, para ocupar de cargo comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7D18CEB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"ILIAS BERTOLDO"** portador do RG sob nº 5.274.602-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 748.671.489-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:193C3EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2024

DECRETO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor "**MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA"** portador do RG nº 105518048 SSP/PR e CPF nº 057.996.653-41, para ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DE928448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 002/2024

DECRETO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor "**JAURI QUATRIN"** portador do RG nº 71797236 SSP/PR e CPF nº 926.955.829-00, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MAIO AMBIENTE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7969E2A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 003/2024

DECRETO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor "**JAURI QUATRIN"** portador do RG nº 71797236 SSP/PR e CPF nº 926.955.829-00, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MAIO AMBIENTE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EA92F38E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 30 (trinta) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE-AGUAS DE SÃO FRANCISCO E CARAVAGIO

01º TAUANA APARECIDA BARBOSA

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE-LINHA SANTA BARBARA

01º FRANCIELI BORGES MARQUES

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE-NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE

01º CLEISON FERNANDO DE QUADROS

ENFERMEIRO

01º PAOLLA MAIA MANDU

ENGENHEIRO CIVIL

01º GABRIEL LUCIANO CORREIA

FARMACÊUTICO

01º ADELIO JUNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA

MÉDICO GINECOLOGISTA

01º MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA

MOTORISTA

01º NILSON CARDOSO
02º ELDER ANTONIO SMOLAK
03º EVERALDO GROSEVVICZ
04º EVALDO DE LIMA ROCHA

ODONTOLOGO - 40 HORAS

01º GUILHERME BENINI

OFICIAL ADMINISTRATIVO

01º LUAN RYKCELMY SEMCHECHEN
02º GEISLA GABRIELLI FELIX
03º ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO
04º ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
05º FABIANE DA FONSECA

OFICIAL DE LICITAÇÃO

01º TIAGO SILVA DE RAMOS

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

01º EVERSON LUCAS RIBAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

01º FABRICIA GLORIA FERRAZZA
02º CLAUDIA MARA HAMMEL
03º JOICE BRASILIO CALDAS
04º ADRIANA MAURINA MAFESSONI
05º MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO
06º JULIANA MARCELINO DOS SANTOS
07º ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO
08º CLEUZA INES MILOSKI
09º LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES
10º LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES
11º ITAMARA ANGELICA BERSCH
12º ILDA APARECIDA MULLER
13º LETICIA SILVEIRA ROMIG

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01º JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA

PROFESSOR DE LINGUAS ESTRANGEIRA (INGLÊS)

01º MAYCON DOS SANTOS BATISTA

PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)

01º ALINE RAFAELLA DE SOUZA

PSICÓLOGO

01º ELIEZER BORDINHÃO BATISTA

SECRETÁRIO ESCOLAR

01º FABIANE BRASIL

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

01º FABIANE BRASIL

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 08 de janeiro de 2024.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DFDE199B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"MAIKON JUNIOR CLEN"** portador do RG sob nº 5825192 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 071.658.339-94, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA DE TRANSPORTES"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A73A715E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 703/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, que tem por objetivo a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP, nos termos da Lei Federal n.º 13.529 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão, instância colegiada de consulta e deliberação, de natureza transitória, vinculado à Secretaria de Planejamento, que tem por objetivo analisar e desenvolver, junto à Caixa Econômica Federal e a Consultoria Técnica Especializada, o projeto de concessão do sistema do serviço público de iluminação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão será formado pelos seguintes órgãos e composto seus titulares e suplentes nomeados, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Titular: ALEXANDRE PIRIH PERCOITS;
b) Suplente: MARCOS EDUARDO BORTOT.

II - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: ANTONIO CARLOS BONETTI;
b) Suplente: LORIZETE ARTUZO.

III - Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Titular: ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES;
b) Suplente: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

a) Titular: ANA PAULA NESI TORTELLI;
b) Suplente: CRISTIAN EDUARDO SPICKER.

V - Secretaria Municipal de Viação e Obras:

a) Titular: JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES;
b) Suplente: JULIO CESAR PERIM.

VI - Departamento Jurídico:

a) Titular: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE;
b) Suplente: JULIO BARRETO MAIA JUNIOR.

VII - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB:

a) Titular: RAFAEL DAL ZOTTO;
b) Suplente: JESSICA CORREA MARCELO.

VIII - Assessoria de Comunicação Social:

a) Titular: CLAUDINEY DEL CIELO;
b) Suplente: GELSON LUIS CORAZZA.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, que exercerá o Voto de Minerva, quando em exercício o suplente, pela Vice-Presidência.

§ 2º A Vice-Presidência do Comitê caberá a Procuradora-Geral do Município.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho nas suas ausências ou impedimentos dos titulares, serão representados pelos seus suplentes.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão:

I - acompanhar, auxiliar e contribuir com as atividades da Caixa Econômica Federal na estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública, editais, contratos, estudos técnicos preliminares e afins;

II - fornecer à Caixa Econômica Federal e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública;

III - manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública;

IV - convocar a participação do corpo técnico de cada Secretaria envolvida na estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública, para prestar esclarecimentos, avaliar estudos técnicos, revisar documentos e dar contribuições;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho realizará reuniões semanais convocadas pela Caixa Econômica Federal e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou de dois terços de seus membros.
Art. 4º A atuação como membro no Grupo de Trabalho para Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão será considerada serviço público relevante e não remunerado, sendo seus membros destituíveis a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:944BAF2C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná:

§ 1º_REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais:

a) CLEBER FONTANA - Prefeito Municipal (membro nato);
b) ANTÔNIO PEDRON - Vice Prefeito (membro nato).

II - Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

a) Titular: JOÃO THIAGO DUARTE;
b) Suplente: CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: ÉRICK KULYK DA SILVA;
b) Suplente: VALDECI PRIESTER.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: ANTÔNIO CARLOS BONETTI;
b) Suplente: MARCOS RONALDO KOERICH.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

a) Titular: JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES;
b) Suplente: ILSON MOREIRA.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal:

a) Titular: ANA PAULA NESI TORTELLI;
b) Suplente: GUSTAVO ORTIGARA DOS SANTOS.

VII - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: MARCOS AURÉLIO GUERRA;
b) Suplente: DÉBORA KRISTINIUK.

VIII - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Titular: LEANDRO SCHMIDT;
b) Suplente: JACKSON LUIZ MACHADO PINTO.

IX -Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão:

a) Titular: LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE;
b) Suplente: LUCIANA COELHO.

X - Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB:

a) Titular: RAFAEL DAL ZOTTO;
b) Suplente: JÉSSICA CORREA MARCELO.

XI - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Titular: RODRIGO INHOATTO;
b) Suplente: VALMIR ANTÔNIO TONELLO.

XII - Representantes do Instituto Água e Terra - IAT:

a) Titular: MARCOS A. BROCARDO JUNIOR;
b) Suplente: SILVAN MARCHESAN.

XIII - Representantes da SANEPAR:

a) Titular: JULIANO LUIZ GIONGO;
b) Suplente: LINDOMAR JOSÉ VOTTERI.

§ 2º REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) ADVFB - Associação dos Deficiente Físicos e Visuais de Francisco Beltrão:

1. Titular: VILMAR DA MOTTA;
2. Suplente: ROSANE CALGARO.

b) SUDENGE - Associação de Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná:

1. Titular: THIAGO AURÉLIO LORENZETTI;
2. Suplente: VINÍCIUS FERREIRA BUENO.

c) UNIBEL - União das Associações de Francisco Beltrão:

1. Titular: ALFONSO BRUZAMARELLO;
2. Suplente: RONI GROLLI.

d) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL:

1. Titular: TATIANE DOS SANTOS MARCHITTO;
2. Suplente: GELCIMARA FARENCENA VINCENSI.

e) ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRAO - III MILENIO - D-4640 MEMBRO DO ROTARY INTERNACIONAL:

1. Titular: LAERCIO RISSO;
2. Suplente: ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ.

f) AEROCLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO:

1. Titular: WERMERSON LUNKES;
2. Suplente: EDSON CARLOS FLESSAK.

II - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Francisco Beltrão:

1. Titular: DAVI NESI;
2. Suplente: SYRLEI MARIA ZAPELINI.

b) ACEFB - Asociação Empresarial de Francisco Beltrão / NUDEARQ - Núcleo dos Arquitetos e Urbanistas:

1. Titular: DÉBORA MAIARA DEMETRIO NAZARIO;
2. Suplente: JOCEANE PORTELA MARCON.

c) ACEFB - Asociação Empresarial de Francisco Beltrão / NIFB - Núcleo Imobiliário de Francisco Beltrão:

1. Titular: IVO SENDESKI;
2. Suplente: JOSÉ CARLOS VIEIRA.

III - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão:

1. Titular: LUIZ CARLOS FLÁVIO;
2. Suplente: RICARDO CARVALHO LEME.

b) UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus de Francisco Beltrão:

1. Titular: ADIR SILVÉRIO CEMBRANEL;
2. Suplente: FERNANDO CESAR MANOSSO.

c) CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo:

1. Titular: GILDA MARIA BOTÃO AYRES PEREIRA;
2. Suplente: DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR.

IV - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Francisco Beltrão / Câmara Técnica De Infraestrutura e Transporte:

1. Titular: TATIANE CARLA PEZENTE;
2. Suplente: ALARI NAVARINI.

b) CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Francisco Beltrão / Câmara Tecnica De Meio Ambiente E Responsabilidade Social

1. Titular: JEAN ZANELLA;
2. Suplente: JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA.

§ 3º Entidades Suplentes:

I - ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR:

a) Titular: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA;
b) Suplente: LUCIANO DUARTE CIDADE.

II - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

a) Titular: MATHEUS EDUARDO VIANA.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho THIAGO AURÉLIO LORENZETTI.

Art. 3º Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Francisco Beltrão, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1E99843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RERRATIFICADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023** – Processo nº 856/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3, um motorista e três garis, pelo período de 12 meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
1 – AEROCON SOLUTION LTDA. CNPJ Nº 24.409.018/0001-00. ITEM 01 R$ 602.004,00.
VALOR TOTAL R$ 602.004,00 (seiscentos e dois mil e quatro reais).

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F1D4C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023** – Processo nº 831/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. ITEM 09 R$ 71,00; ITEM 11 R$ 1,76; ITEM 13 R$ 2,12; ITEM 14 R$ 2,51; ITEM 24 R$ 4,78; ITEM 26 R$ 2,25; ITEM 29 R$ 3,40; ITEM 37 R$ 2,68; ITEM 38 R$ 0,19; ITEM 42 R$ 0,30; ITEM 43 R$ 0,21; ITEM 44 R$ 0,50; ITEM 45 R$ 0,33; ITEM 46 R$ 0,20; ITEM 48 R$ 0,55; ITEM 52 R$ 0,07; ITEM 56 R$ 2,70; ITEM 57 R$ 0,18; ITEM 58 R$ 1,12; ITEM 61 R$ 0,71; ITEM 64 R$ 0,59; ITEM 65 R$ 0,50; ITEM67 R$ 0,54; ITEM 68 R$ 0,33; ITEM 69 R$ 0,76; ITEM 70 R$ 0,36; ITEM 71 R$ 1,10; ITEM 72 R$ 0,43; ITEM 73 R$ 0,29; ITEM 77 R$ 148,00; ITEM 78 R$ 29,00; ITEM 79 R$ 219,67; ITEM 80 R$ 40,00; ITEM 81 R$ 37,00; ITEM 82 R$ 11,99; ITEM 83 R$ 0,18; ITEM 85 R$0,31; ITEM 87 R$ 0,25; ITEM 88 R$ 0,16; ITEM 91 R$ 0,21; ITEM 94 R$ 0,90; ITEM 98 R$ 1,06; ITEM 101 R$ 3,12; ITEM 102 R$ 3,90; ITEM 105 R$ 24,00; ITEM 106 R$27,30; ITEM 108 R$ 1,13; ITEM 109 R$ 5,95; ITEM 110 R$ 2,97; ITEM 116 R$ 0,13; ITEM 117 R$ 0,14; ITEM 118 R$ 0,11; ITEM 119 R$ 20,02; ITEM 120 R$ 0,17; ITEM 121 R$ 2,36; ITEM 122 R$3,13.
2 – ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. CNPJ Nº 07.259.843/0001-56. ITEM 12 R$ 0,13; ITEM 15 R$ 1,30; ITEM 16 R$ 0,38; ITEM 17 R$ 0,87; ITEM 18 R$ 4,28; ITEM 19 R$ 3,11; ITEM 20 R$ 3,11; ITEM 23 R$ 11,00; ITEM 30 R$ 3,92; ITEM 35 R$ 1,87; ITEM 39 R$ 0,25; ITEM 40 R$ 0,54; ITEM 49 R$ 0,13; ITEM 50 R$ 0,13; ITEM 53 R$ 2,36; ITEM 54 R$ 2,36; ITEM 55 R$ 0,11; ITEM 59 R$ 0,77; ITEM 60 R$ 0,77; ITEM 63 R$ 0,19; ITEM 66 R$ 0,19; ITEM 74 R$ 0,35; ITEM 75 R$ 0,22; ITEM 76 R$ 0,27; ITEM 86 R$ 0,13; ITEM 89 R$ 0,19; ITEM 90 R$ 0,19; ITEM 92R$ 0,61; ITEM 93 R$ 0,78; ITEM 95 R$ 0,40; ITEM 96 R$ 0,67; ITEM 97 R$ 1,17; ITEM 103 R$ 1,40; ITEM 104 R$ 30,26; ITEM 107 R$ 31,00; ITEM 112 R$ 0,25; ITEM 113 R$ 0,14; ITEM 114 R$ 2,47; ITEM 115 R$ 0,12; ITEM.
3 – RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. CNPJ Nº 11.412.110/0001-87. ITEM 04 R$ 10,50; ITEM 06 R$ 14,58.
4 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ Nº 13.919.051/0001-63. ITEM 22 R$ 8,50; ITEM 28 R$ 4,58; ITEM 33 R$ 1,22; ITEM 34 R$ 1,44; ITEM 51 R$ 0,15; ITEM 62 R$ 0,37; ITEM 99 R$ 0,10; ITEM 100 R$ 1,30.
5 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ Nº 18.486.182/0001-18. ITEM 21 R$ 7,00; ITEM 25 R$ 2,40; ITEM 27 R$ 3,70; ITEM 31 R$ 2,90; ITEM 32 R$ 5,40; ITEM 84 R$ 545,00.
6 – PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA. CNPJ Nº 41.412.829/0001-89. ITEM 03 R$ 10,39; ITEM 05 R$ 14,57; ITEM 07 R$ 29,99; ITEM 08 R$ 27,02; ITEM 10 R$ 58,79.
7 – ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA. CNPJ Nº 46.182.920/0001-79. ITEM 47 R$ 131,00.
8 – RB FLEXO LTDA. CNPJ Nº 50.447.623/0001-85. ITEM 111 R$ 21,32.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 1, 2, 36 e 41.
VALOR TOTAL R$ 635.033,57 (seiscentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7EF3C6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.204-2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do mandato eletivo dos membros do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro:

1.OSMAR DE MELLO JUNIOR
2.JEAN PABLO MOREIRA SEDOR
3.MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA
4.GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHEL
5.JUÇARA SIEGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do mandato eletivo dos membros do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro:

1.OSMAR DE MELLO JUNIOR
2.JEAN PABLO MOREIRA SEDOR
3.MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA
4.GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHEL
5.JUÇARA SIEGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B351104B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.205-2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 31 dias de férias regulamentares, a Sra. **KARINA TEODORO DA SILVA HOBI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 dias relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, 20 dias de 2019/2020 e 09 dias de 2021/2022, a partir de **08/01/2024 até 07/02/2024** com retorno em **08/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:233B5014

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.206-2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA IVONILDE SERPA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **08/01/2024 até 06/02/2024** com retorno em **07/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:39FF2634

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.207-2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 09 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **09/01/2024 até 17/01/2024** com retorno em **18/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:98FC195B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.209 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, portador do RG nº. 6004857-6, do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2022	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9260C80C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.210 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, portador do RG nº. 6004857-6, para o cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2022	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:32BEF1DF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.211 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **MARCELO LUVIZA**, portador do RG nº. 12.539.556-2, para o cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2022	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EB981E49

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.208 DE 08 DE JANEIRO 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KARINA DE MOURA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **09/01/2024 até 23/01/2024** com retorno em **24/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:358E077F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.525/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato CLAUDEMIR DA SILVA, CPF nº 790.476.029-00, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DB48075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.526/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE

PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Viação e Obras, em razão da jubilação de seu titular JOÃO FERMINIO, matrícula nº 503829, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à partir de 01/01/2024

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7362032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.527/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de seu titular JOSÉ FELIPE DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 503817, por motivo de Aposentadoria por Idade.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:31B4AC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal MARINA DE SOUZA TARDELLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 22/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:C6A16B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIAS JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 09/01/2024 a 07/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7FF4CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRÍCIA TORREZAN DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 15/01/2024 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F08E0862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 8 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal CAMILA GABRIELE DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, com admissão em 02 de agosto de 2021, nomeado por meio da Portaria nº 682/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7751F76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.528/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 08 de janeiro de 2024, a senhora NICE MARTA FLORINDO, do cargo de Técnico de Enfermagem, com admissão em 10/06/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 08 de janeiro de 2024, o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0C981F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 11/01/2024 a 30/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/2021 à 12/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:50640603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Emerson Rogério Loverra	Agente Fiscal	GOM3-01	GOM3-02
Eliane Mascalhusk	Assistente Social	GOP2-01	GOP2-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E7565347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 78/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 10.834.804-6, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 072.220.559-75, residente e domiciliado em Goioerê-PR, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 78/2022 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 78/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 7/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão retroage a data do dia **20 de dezembro de 2023**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O presente instrumento de distrato em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E4EFAFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2023
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CALÇADOS e UNIFORMES ESCOLARES (Camisetas, Bermudas, Shorts Saia, Agasalhos, Meias, Boina e Cinto), destinados a atender alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Goioerê - Pr.
CONTRATADO: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 91.354,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATADO: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 186.950,60 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: 44.744.635 FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA
VALOR DA DESPESA: R$ 603.557,32 (seiscentos e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)
DATA: 08/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:1436D102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2023
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nas MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD.
CONTRATADO: COMPEC - COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 702.048,00 (setecentos e dois mil, quarenta e oito reais)
CONTRATADO: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 854.963,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais)
DATA: 08/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:8E118581

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 002/2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA TRANSMITIR DADOS REFERENTES ÀS LICITAÇÕES AO MURAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS NO SÍTIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 156/2020 DO TCE/PR

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos **EDUARDA AYUMI NAKAMURA**, matrícula funcional nº 505971, **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**, matrícula funcional nº 505399 e **PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 405812 como responsáveis pela transmissão de dados referentes às licitações para o Mural de Licitações Municipais no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR.
Art. 2º Devendo ser informadas no Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná todas as Licitações do exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:B9E189BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08/01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS de COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E INFANTIS para atender as demandas das Secretarias deste Município.
CONTRATADO: BIOPULSE BRASIL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 612,68 (seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.010,00 (seis mil, dez reais)
CONTRATADO: 44.923.685 NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ
VALOR DA DESPESA: R$ 8.762,00 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais)
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 37.328,20 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
CONTRATADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos e reais)
CONTRATADO: MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.774,61 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 81.086,56 (oitenta e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATADO: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.979,60 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais)
CONTRATADO: MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.739,82 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)
CONTRATADO: MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 36.216,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais)
CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 161.148,96 (cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADO: SPIN AR CONDICIONADO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.399,94 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
CONTRATADO: TECNOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.875,08 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 110.893,12 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 167.300,40 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.050,00 (quinze mil, cinquenta reais)
CONTRATADO: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.539,80 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: KGR ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 759,60 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
CONTRATADO: SUPERAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 236.998,88 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito
CONTRATADO: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.371,80 (onze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais)
CONTRATADO: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)
CONTRATADO: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.431,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)
DATA: 08/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:AA952978

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, QUE ATUARÁ NO EXERCÍCIO DE 2024 EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 8.666/1993;

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipal abaixo descritos para compor a Comissão Permanente de Licitações, que atuará no exercício de 2024 em processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/93;
Presidente:
CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
Membros da Comissão:
CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA;
VANESSA JOSÉ DA SILVA;
KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
LUCIANA SCUDELER BARRADAS;
PATRICIA DANIELE NERIS;
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão, primeiro membro assumirá a função de presidente, e na ausência do primeiro membro o próximo e assim sucessivamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:7586EF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 004/2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO DO EXERCÍCIO DE 2024 EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELO DECRETO Nº 10.024/2019 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade Pregão do exercício de 2024, em processos licitatórios regidos pelo Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93;
Pregoeiras Oficiais:
CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA;
VANESSA JOSÉ DA SILVA
Equipe de Apoio:
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA;
KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
LUCIANA SCUDELER BARRADAS;
PATRICIA DANIELE NERIS
Art. 2º Na ausência da primeira pregoeira, a segunda assumirá a função.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:4AFC76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/01/2024	1.496,60
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/01/2024	2.809,81

Goioerê, 08 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:631A4423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.529/2.024

FIXA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) e demais tributos que com ela são cobradas, para o exercício de 2024 será 20/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F522D939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA N°. 20/2024

Data: 08 de janeiro de 2024.

EMENTA: Ratifica o Parecer Jurídico Referencial n°. 01/2024-F do Setor Jurídico Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 14.133/2021, Resolução n°. 02/2023 e Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE,

Art. 1° Fica ratificado o Parecer Jurídico Referencial n°. 01/2024-F, que orienta acerca de subcontratação, intermediação, captação e corretagem em procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 2° O Parecer Referencial deve ser publicado juntamente com esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7F1B8E3F

CAMARA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024-F

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N°. 01/2024-F

EMENTA: RECOMENDA PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS CASOS DE SUBCONTRATAÇÃO E/OU INTERMEDIAÇÃO / CAPTAÇÃO / CORRETAGEM – ENCAMINHAMENTO PARA RATIFICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA. RATIFICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA.

Nos autos do Processo Administrativo de n°. 14/2023, apurou-se a necessidade de contratação de telefonia fixa via *internet*, uma vez que a empresa OI S/A informou que não prestaria serviços de telefonia neste município de Guaíra – PR.

Após levantamento de orçamentos com empresas que pudessem fornecer o serviço de telefonia via *internet*, a empresa "ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", que apresentou a proposta aparentemente mais vantajosa, agiu no sentido de que pretendia fornecer a esta Câmara Municipal os serviços solicitados, tendo oferecido proposta que se ajustava às necessidades do órgão.

Apresentou todos os documentos necessários para contratação, bem como certidões de regularidade fiscal.

Entretanto, após despacho autorizador da contratação (fls. 65), informou que o contrato seria firmado com outra empresa, denominada "EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA", supostamente sua parceira comercial. Anexou o contrato de parceria.

Anexou também o modelo contratual que fazem com os clientes, sendo que tal documento seria assinado pela empresa "EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA" e pelo cliente, conforme fls. 69.

Verificou-se que a situação em questão se mostrava juridicamente frágil de realizar com a administração pública, conforme legislação vigente.

Verifico a necessidade de emissão do presente Parecer Referencial, a fim de que se fixe metodologia a ser observada nos processos administrativos de contratação nesta Câmara.

Informo que a Gestora do ano de 2023 se manteve inerte acerca de Parecer idêntico a este encaminhado através do Memorando n°. 2023000211, razão pela qual o reitero neste Gestão, diante da importância do tema.

Eis a breve síntese.

Em primeiro plano, aparentemente, a forma proposta pela empresa no processo supramencionado caracterizaria uma modalidade estranha de subcontratação, pois a empresa que pretendia contratar com a Câmara "repassou" a outra tal possibilidade, haja vista a Câmara ter de assinar

contrato com a "EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA" e não com aquela que inicialmente apresentou proposta.

A subcontratação, em caso de procedimento licitatório, está disciplinada nos seguintes artigos da lei 14.133/2021:

Art. 67 [...]
*§ 9º O **edital poderá prever**, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, **limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado**, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.*

Art. 74 [...]
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

*Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes** da obra, do **serviço** ou do fornecimento **até o limite autorizado**, em cada caso, pela Administração.*
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

No caso supramencionado, se se tratasse de processo licitatório e a empresa subcontratasse fora dos limites previstos em edital, seria motivo justo para rescisão contratual por parte da Câmara.

Ocorre que se tratava de processo de dispensa de licitação, quando então o edital de licitação não existe.

Vale ressaltar que a ausência de edital não criou possibilidade de se fazer deliberadamente a subcontratação. Pelo contrário, retirava tal possibilidade jurídica, pois em momento algum havia essa informação quando da colheita de orçamentos das empresas interessadas, e isso claramente poderia impactar suas propostas.

Se a Câmara tivesse solicitado orçamento e informado que estaria permitida a subcontratação, talvez outras empresas pudessem participar e/ou apresentar valor diferenciado.

Isso, por si só, retirava a idoneidade de contratação da "EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA", eis que sequer participou dos trâmites processuais nesta Câmara.

Em todo caso, deve haver limites percentuais do objeto a ser subcontratado, pois a *"subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou"* .

Além disso, é necessário que as possíveis subcontratadas, quando enquadradas nas permissões legais, comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Nada obstante, estávamos também diante de uma inusitada espécie de corretagem, pois a empresa "ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" nada mais fez que intermediar uma negociação entre a Câmara e a "EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA", fato que é vedado não somente por se tratar de processo de dispensa, mas porque isso, implicitamente, despeja sobre a Câmara o valor relativo à intermediação.

Isso é verificável no próprio contrato de parceria existente entre ambas as empresas, conforme texto abaixo (fls. 76):

*"6.12 As partes ajustam que, em contrapartida às obrigações atribuídas ao PARCEIRO por força do presente instrumento, o lucro líquido mensal auferido pela EAÍ com a prestação do Serviço Telefônico Comutado (STFC) ao cliente final (exclusivamente **clientes finais captados** pelo PARCEIRO, e atendidos conjuntamente pela EAÍ e pelo PARCEIRO), será distribuído da seguinte forma: (i) 60% (sessenta por cento) do lucro líquido mensal pertencerá por direito ao PARCEIRO; e (ii) 40% (quarenta por cento) do lucro líquido mensal pertencerá por direito à EAÍ."* (Grifei).

Em âmbito privado, tal captação não encontraria óbice jurídico. Todavia, em âmbito jurídico administrativo, inexiste previsão legal para realização dessa modalidade de contratação.

O Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas deste Estado têm vedado a participação de corretores em contratações de seguros com a administração pública, pois isso aumenta os valores a serem pagos por esta e porque a segurança jurídica ficaria fragilizada se houvesse necessidade de demandar eventual descumprimento contratual. No caso em questão, em que pese não se tratasse de seguro, as cautelas eram as mesmas.

Como parâmetro normativo, trago o contido no § 1° do artigo 1° do Decreto n°. 59.417/1966, cujo texto é o seguinte:

*Art. 1º Os seguros de bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das autarquias, das sociedades de economia mista e das entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive os seguros de bens de terceiros abrangidos por qualquer plano de cobertura em que ditas instituições figurem como estipulantes e/ou beneficiários, **serão feitos exclusivamente sob a forma direta**, mediante sorteio ou concorrência pública entre as Sociedades Seguradoras nacionais autorizadas a operar no País.*

*§ 1º Na formalização dos seguros previstos neste artigo, **é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste**.*

Nos demais casos não deve ser diferente, uma vez que o processo administrativo cria lastro contratual entre a Administração Pública e os pretensos contratantes, não podendo se fazer através de intermediários e se, após todo o trâmite e no momento de formalização contratual, surgir empresa alheia em detrimento das demais classificadas, as quais também detêm expectativa de contratação.

Diante desse contexto, com fulcro no artigo 130 da Resolução n°. 02/2023, verifico a necessidade de emitir Parecer Referencial no sentido de recomendar que:

1) sempre que a Administração entender cabível a subcontratação, assim especifique desde o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, bem como nas decisões iniciais da Presidência que autorizarem o deflagre de processos de contratação de produtos e serviços, a fim de que isso possa subsidiar as pesquisas de preços, as previsões editalícias e/ou as cotações a serem efetuadas com possíveis fornecedores, os quais deverão informar se pretendem subcontratar e se o farão no limite autorizado nesses atos pela Administração Pública, observando a capacidade técnica, se for o caso, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos eventuais subcontratados; e

2) quando das pesquisas de preços e da colheita de propostas de possíveis fornecedores, analise e/ou os questione se fornecerão pessoalmente o objeto a ser contratado ou se se trata de corretagem/intermediação/captação de clientes para outras empresas. Sendo o caso de intermediação/captação/corretagem, desde já, que se desconsidere o (a) preço/proposta apresentado (a) e, se verificado em outro momento, evite qualquer contratação nesses moldes, pois isso impacta no valor-base da licitação e pode afastar eventuais fornecedores diretos.

Encaminho para análise, ratificação e comunicação aos envolvidos nos processos administrativos de contratação, sobretudo o Diretor Administrativo e o Setor de Compras.

Datado e Assinado Digitalmente.
FERDINAND ALVES RODRIGUES
OAB/PR 69901 – Matrícula 1087
TCU – Acórdão n°. 954/2012-Plenário.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:80E7298C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Designa Fiscal de Contratos o servidor Adalton Raimundo da Cunha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00, como Fiscal de Contratos para o exercício de 2024.

Art. 2° As atribuições do Fiscal de Contratos são aquelas definidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como, nas normas e regulamentações locais, e:
Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços
Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 74/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7DB3F39A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e a Lei Municipal nº 2.221/2022 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO como Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra.

Parágrafo único. **Ao Agente de Contratações compete, dentre outras atribuições correlatas:**
Coordenar todo o processo licitatório;
Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
Conduzir os lances;
Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
Indicar o vencedor da licitação;
Adjudicar o objeto;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 2º Designar os servidores efetivos Andréia Rejane Zavadzki Brunhara e Maria José Rodrigues Souza membros da Equipe de apoio para auxiliar o Agente de Contratações, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Aos Membros da Equipe de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao Agente de Contratações, sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 97/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3D6C8118

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratações a Tiago Tsuguio Tsuneto e revoga a Portaria n° 63/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022 e 2.288/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a gratificação de 0,32 (zero virgula trinta e duas unidade do valor de referência mensal) ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, pelo exercício da função de Agente de Contratações da Câmara Municipal, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 63/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E4DDEEE3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024
Data: 04 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações a Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, e revoga Portaria nº 64/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, matrícula nº 1077, pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 64/2023,

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C8E960B6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 015/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor e Operador de dados pessoais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.221/2022 e 2.288/2023 e Lei Federal 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidora da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2024, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica também designada a servidora como Operadora de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 069/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:18A32203

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024
Data: 08 de janeiro de 2024.

Ementa: Designa servidora para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL, matrícula 876, para o cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024 e revoga a Portaria nº 12/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9D6B4AF5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da Função de Tesoureira a Andréa Marta Salamon Schimmel, designada pela Portaria n° 16/2024 e revoga a Portaria n° 43/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a gratificação de 0,28 (zero vírgula vinte e oito unidade do valor de referência mensal) à servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, matrícula nº 876, pelo exercício da função de Tesoureira da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, ficando revogada a Portaria n° 43/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FED59567

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Controlador Interno a Ricardo Henrique Borges designado pela Portaria nº 82/2023, e revoga Portaria nº 44/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida a gratificação de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro unidade do valor de referência mensal) ao servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula nº 884, pelo exercício da função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria n° 44/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:41318E4B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 19/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação por Encargos Especiais a Durcelina dos Santos Titotto, e revoga Portaria nº 54/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida a gratificação de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro unidade do valor de referência mensal) a servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 809, nos termos do artigo 22, e Anexos V e VII da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, ficando revogada a Portaria n° 54/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7F514B5A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024
Data: 08 de janeiro de 2024.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:
Presidente: Sergio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera
Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello
Suplente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.
§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.
§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.
§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 3° São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos
Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;
Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;
Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6861283C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens a Sergio Eloir Bellio e revoga a Portaria n° 20/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Sergio Eloir Bellio, matrícula nº 019, pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria n° 20/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:386C9C83

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Sueli Lopera e revoga Portaria n° 21/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Sueli Lopera, matrícula nº 1018, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria n° 21/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3369F8AC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024
Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Rosa Marinalva Correa de Mello e revoga a Portaria n° 22/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria n° 22/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5AAB2904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Termo de Fomento nº 002/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.864.625/0001-85**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços Assistenciais à Saúde, conforme plano de trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: objetivo do presente aditivo é a alteração do plano de trabalho e adequação dos elementos de despesa e a redução do valor da contrapartida da entidade no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, ficando reduzida a contrapartida para o valor de **R$ 3.482,68 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original.

Guaíra, Paraná, 05 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **02 de março de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 204/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 36.877,08 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos)**, correspondente ao percentual de **5,31%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 693.950,90 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 185/2023 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 835.484,95 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 205/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **02 de agosto de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR CONTRATUAL)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023
Pregão Eletrônico 168/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIMEIROS PASSOS IND. E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.671.501/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de dezembro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR CONTRATUAL)

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 821/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 548/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRIMEIROS PASSOS IND. E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.671.501/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (EMPRESAS VENCEDORAS)

PORTARIA Nº 601/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 168/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 168/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, Paraná, sendo as empresas vencedoras:

RS TRENTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.504.841/0001-02**, vencedora do(s) Lote(s) 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 232.192,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais);**

N. T. CAVALHERI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.822.064/0001-61**, vencedora do(s) Lote(s) 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 409.999,90 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);**

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.439.635/0001-09**, vencedora do(s) Lote(s) 5, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 31.751,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais);**

PRIMEIROS PASSOS IND. E COMERCIO DE MEIAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.671.501/0001-08**, vencedora do(s) Lote(s) 4 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais);**

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 46.651.315/0001-08**, vencedora do(s) Lote(s) 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 307.985,40 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FA32AA4

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSAMU EDITAL Nº06/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 14do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na sede da AMOP, Rua Pernambuco, número 1.936,

Centro, Cascavel – PR, no dia **12 de janeiro de 2024**, às 10h00min, tendo como pauta:

a) Deliberar sobre pedido de licença ao exercício das funções do cargo de presidente e anuncio de posse do vice-presidente;
b) Autorizar a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado;
c) Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 09 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:178C57F9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 88/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação de mão de obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FF60E0FF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 89/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 88/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 130.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 130.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:71E8BC20

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE VIATURAS".

RESULTADO: Empresa: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, nos lotes 1e 2, com valor total de R$ 130.746,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Cascavel – PR, 8 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6C9C4F3E

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES".
Onde se lê: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no lote 13, R$ 54.959,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Leia-se: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, no lote 13, R$ 54.959,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Cascavel – PR, 8 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:33F5E0A5

PROJUR
DECRETO Nº 003/2024 DATA: 08.01.2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, considerando a Resolução CMDCA nº 01/2024, e o memorando online sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, para o mandato de quatro anos, compreendendo o período de 2024 a 2027, conforme a seguir:

CONSELHEIRO	Nº IDENTIDADE
Edilene Márcia Capatti	X.258.XXX-X SSP/PR
Soeni Ramos de Oliveira	X.791.XXX-X SSP/PR
Jaqueline Daiane João	XX.675.XXX-X SSP/PR
Selma Aparecida Largura	XX.202.XXX-X SSP/PR
Barbara Bettega Hermosilla	XX.460.XXX-X SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5B25BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1765

SÚMULA: Criar a Gratificação Por Extensão De Carga Horária no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:
L E I :

Art. 1º - Os ocupantes de cargos efetivos integrantes das categorias funcionais nas profissões de arquiteto; dentista; fisioterapeuta; assistente social; psicologo; nutricionista; professor educação física, enfermeiro, veterinário e bioquimico, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, poderão, mediante necessidade temporária e conveniência do serviço público, e concordância do servidor, exercer suas atividades em jornada estendida acrescida nos seguintes percentuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:
I - ao servidor efetivo com carga horária de 20 horas semanais que cumprir jornada com acrescimo de:
a) 05 horas semanais, será devido o percentual de 25% sobre seu vencimento básico;
b) 10 horas semanais, será devido o percentual de 50% sobre seu vencimento básico;
c) 15 horas semanais, será devido o percentual de 75% sobre seu vencimento básico;
d) 20 horas semanais, será devido o percentual de 100% sobre seu vencimento básico;
§1° - O servidor em EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA assinará Termo de Compromisso; Termo de Ajuste de Conduta ou outro instrumento escrito, firmado com a Administração, que terá força normativa, em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquando nele permanecer.

§2° - A convocação de servidores para o regime especial de trabalho será efetivada por meio de portaria exarada pela autoridade competente, motivando sua concessão e prazo de permanência.
§3° - Não possuem carater permanente, tendo a vigencia desta lei até 31/12/2024 e podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

§4° - Não se incorporam aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo da Administração o recolhimento dos descontos previstos em lei.

§5° - Serão incluídas na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§6º - Ao servidor fica impedido o percebimento de horas extras, adicional noturno e gratificação pelo exercício de cargo em comissão.

§7º - A gratificação por extensão de carga horária não cumula com quaisquer das licenças previstas no Capítulo III da Lei nº 892/2001.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E31C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **CAMILA VICTOR CALZZAVARA DA PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.416.774.8/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior, símbolo CC-01, para prestar serviços como Diretor do Meio Ambiente, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:10C1FD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 002/2.024

PORTARIA Nº. 002/2.024

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de2.022-Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado:

I- Diretor Municipal de Cultura
a) – **LUCAS VINICIUS GOMES**
II - Licitação
– **CILSO PINA JÚNIOR**
III – Contabilidade
- ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
IV – Licitação
- NATHALIA DO ROZARIO SOUZA

Parágrafo único: A Presidência da Comissão será ocupada pelo Diretor Municipal de Cultura **LUCAS VINICIUS GOMES.**
Art. 3º São atribuições do Comitê de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização:
realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
participar as discussões Referentes à regulamentação no âmbito do Município de Guaraci para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023;
acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Guaraci Paraná;
fiscalizar o trabalho da assessoria contratada;
fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Guaraci Paraná.

Art. 2º Caberá aos representantes da Diretoria Municipal de Cultura:
I - selecionar e avaliar os projetos inscritos nos Editais publicados com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, inclusive quanto à viabilidade técnico financeira e da contrapartida oferecida;
II - emitir pareceres sobre os projetos culturais, acerca do mérito cultural e artístico, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;
III - avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;
IV- dar publicidade aos seus atos;
V - fiscalizar o trabalho da assessoria contratada.
Parágrafo único. Todas as decisões envolvendo os editais de premiação devem ser pautadas nos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo e seus atos em geral devem respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º São atribuições das demais Secretarias, identificadas no Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar as discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Guaraci Paraná para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023;
III - coordenação dos atos administrativos;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Guaraci Paraná;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Guaraci Paraná.

Art. 4º Os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo são impedidos de participar da apreciação de Projetos Culturais:
I - de cuja elaboração tenham participado ou concorrido;

II - de cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, aos 08 de Janeiro de 2.2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8CB32E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 002/2024

DISPÕE: Sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Senhor SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal, constantes da Lei nº 1753/2023, Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo das despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida e
c) Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º - A despesas com Educação e Saúde não são contingenciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - Observadas as exclusões do § 1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E0502BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/ 2024

PORTARIA Nº 003/ 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada em seu favor, 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 para os Servidores Ari Osvaldo Soares de Faria e Fabiano Rodrigues de Lima para deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para receber veículo doado pela Defesa Civil Estadual ao município, visita à Assembléia Legislativa do Paraná e ao SEDU/PARANACIDADE nos dias 10 e 11/01/2024, conforme descritos nos requerimentos anexos.
Conceder 01 diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) as Servidoras Ana Maria Biacio, Fernanda Gimenes Moya Zampar e Rosimeire Santana dos Santos para Acompanhar menor (criança) ao IML e Hospital Universitário de Londrina/Pr no dia 18/12/2023 e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor Edson de Marchi para deslocamento a cidade de Maringá/Pr, para levar funcionários no dia 15/12/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3BB62554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 053/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 053/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, PARA AVALIAR O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI– PR (RPPS).
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA.**

Guaraci, 08 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4A5974E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de Guaraci , Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **SIDNEI DEZOTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.936-2-SSP/PR e do CPF/MF nº º 364.696.029- 91, e

CONTRATADA: **TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA**– CNPJ - 19.406.928/0001-07.

OBJETO: e Contrato é a execução de Recape de vias urbanas em CBUQ, 8.388,65 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto. Trechos: • Avenida Morilo Cremasco (entre Rua Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias); • Rua Prefeito Djalma de Giuli (entre Rua Rui Barbosa e fim); • Rua Dom Pedro II (entre Rua Bahia e Rua Geraldo Fernando) - Distrito de Bentópolis. Área de Recape: 8388,65 m²., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 007/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 625.288,09 (seiscentos e vinte cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

15.001.04.122.0007.1.090- RECAPE ASFALTICO REDUZIDO: 683 E 148 DESDOBRAMENTOS: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1913 E 1000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:806477DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, em favor dos servidores Francieli de Campos Silva, Willian Saab Galdioli e Zelina Maria Alves Feitosa para participar do monitoramento do Programa Nacional de Controle de Dengue, na cidade Londrina/Pr, no dia 08/01/2024, conforme descrição nos requerimentos anexos.

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os Servidores Renato Mendes Cardoso, Paulo Cesar da Silva, Allan José Pita Nhoque, Marcelo Luiz da Silva, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi para levar pacientes para tratamento de Saúde nas cidade de Rolândia, Cambé e Londrina entre os dias 16/12 a 31/12/2023, conforme descrição detalhada nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F784E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

16° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 03 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de dezembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A2214B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

17° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com finalidade de pagamento do 16° aditivo sem reajuste de valor, pelo período de 03 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de dezembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:816D8EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 265 PE N°45

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 265/2023
Origem:Pregão Eletrônico nº 45/2023
Contratado:LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:37.931.064/0001-16

Contratante:Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto:“Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais E Equipamentos Ambulatoriais, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde’’
Valor:R$ 698.776,09 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e nove centavos)
Vigência:12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba,08 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E1C87643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 262 PE N°45

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 262/2023
Origem:Pregão Eletrônico nº 45/2023
Contratado:Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ:00.802.002/0001-02
Contratante:Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto:“Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais E Equipamentos Ambulatoriais, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde’’
Valor:R$ 113.162,25 (cento e treze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Vigência:12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba,08 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:186D3A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 263 PE N°45

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 263/2023
Origem:Pregão Eletrônico nº 45/2023
Contratado:CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
CNPJ:41.550.166/0001-69
Contratante:Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto:“Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais E Equipamentos Ambulatoriais, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde’’
Valor:R$ 18.987,50 (dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência:12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba,08 de janeiro de2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A358DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 264 PE N°45

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 263/2023
Origem:Pregão Eletrônico nº 45/2023
Contratado:DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ:: 10.692.852/0001-40
Contratante:Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto:“Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais E Equipamentos Ambulatoriais, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde’’
Valor:R$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência:12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba,08 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63B0891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 266 PE N°45

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 266/2023
Origem:Pregão Eletrônico nº 45/2023
Contratado:Licite Saúde Comercio produtos hospitalares LTDA
CNPJ:34.223.536/0001-98
Contratante:Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto:“Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais E Equipamentos Ambulatoriais, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde’’
Valor:R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seisssentos e setenta reais)

Vigência:12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba,08 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7F94B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 253/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO 253/2023

Origem: Tomada de Preços 06/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: SYSTEM SEG SERVIÇS LTDA-ME
CNPJ: 14.666.709/0001-35
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Mario Ferreira Lopes, em atendimento a Secretaria Municipal De Transportes E Obras
Valor global:265.881,62 (duzentos sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais, sessenta e dois centavos), pelo período 03 meses

Data 26/12/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:79E05737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 251 PE N°48

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2023
Origem:Pregão Eletrônico nº 48/2023
Contratado:ELIZANDRO DA SILVA LOPES-ME
CNPJ:27.983.844/0001-56
Contratante:Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor:R$ 33.000,00 (trinta e três mil)

Vigência:12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba,08 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1DAD88A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 002/2024

DECRETO N.º 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo eletivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO, que os conselheiros ora exonerados, tiveram sua nomeação em 10 de janeiro do ano de 2020;

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a servidora REGIANI APARECIDA MOREIRA PHILOT, portadora da CI/RG n.º 7.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n.º 027.***.***-59, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12C0F3B0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 003/2024

DECRETO N.º 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo eletivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO, que os conselheiros ora exonerados, tiveram sua nomeação em 10 de janeiro do ano de 2020;
DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado o servidor NATALINO FERREIRA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob n.º 971.***.***-49, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42C6D4A2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 004/2024

DECRETO N.º 004/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo eletivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO, que os conselheiros ora exonerados, tiveram sua nomeação em 10 de janeiro do ano de 2020;

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerado o servidor ROBERTO MAURO CARDOSO, portador da CI/RG n.º 4******8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 695.***.***-04, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024
.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCBF42BC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 005/2024

DECRETO N.º 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo eletivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO, que os conselheiros ora exonerados, tiveram sua nomeação em 10 de janeiro do ano de 2020;

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado o servidor APARECIDO DOMINGOS DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 3******7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 555.***.***-49, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB27E3AE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 006/2024

DECRETO N.º 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo eletivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO, que os conselheiros ora exonerados, tiveram sua nomeação em 10 de janeiro do ano de 2020;

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a servidora EDICLEIA CRISTIANE TAMIÃO, portadora da CI/RG n.º 7. ***. ***-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 037. ***. ***-81, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2B85B38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA RAFAELA DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-004/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2024, a Servidora, senhora **RAFAELA DE MATOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.707.976-0 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 229.540.768-01, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1737/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F53324E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3511/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.005.679-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.338.209-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022 a contar de 09/02/2024 à 23/02/2024 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2024 a contar de 26/02/2024 à 11/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:504D531E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 041/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022, a contar de 01/02/2024 à 30/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07E39DFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-010/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2022 à 25/01/2023 a contar de 22/01/2024 à 31/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9899D3C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR **DANILO BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-008/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DANILO BONAMIM VAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.763-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 077.925.059-10, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 20 (vinte) dias, sendo 10 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, a contar de 15/01/2024 à 24/01/2024 e 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75A7B727

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2022, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/001-19, com sede à Rua Edmundo Merecer Júnior 1565, Jd. Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR. CEP. 87.400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Rotary n°614, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-00, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 282/2022, da Concorrência n° 004/2022 Processo 213/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a clausula "QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO" do contrato nº 282/2022 prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução da obra, totalizando 390 (trezentos e noventa dias) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.

Fica alterada a clausula "QUINTA DA VIGÊNCIA" do contrato nº 282/2022 prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de Vigência, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta dias) dias contados a partir de assinatura do Contrato de empreitada Global.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37602A6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E05C22D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento III, símbolo S-4, a senhora **SABRINA TYCIANE CIDRES**, portadora do RG nº xx.xxx.068-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.729-44.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2A35774D

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessora III, símbolo S-12, a senhora **THALIA FERREIRA MIARA,** portadora do RG nº xx.xxx.343-9/PR e inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.399-97, nomeada pelo Decreto nº 339/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:79E2E1B7

PROCURADORIA
DESIGNA RESPONSÁVEL INTERINA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

DECRETO Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designa para responder pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, a servidora **MARLI APARECIDA KUZMA** (Matrícula nº 5065443), portadora do RG nº x.xxx.108-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.819-53, entre os dias 8 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FFB91294

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023
O Município de Irati torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2024, na rua Cel. Emílio Gomes n° 022 em

Irati , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Edmundo Gnatkowski	Construção de Refeitório	150,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoirati@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3132 6162.

Irati, 19 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EC9F2FD2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 015/2022, Concorrência nº 006/2021-PMI. Contratada: Primordial Construção Civil Eireli – EPP. CNPJ: 07.502.275/0001-72. Objeto: Execução de Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso. Da Supressão do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 7.379.046,48 (sete milhões, trezentos e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a importância de R$ 2.555,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos, correspondente à supressão de 0,03% ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 015/2022, Concorrência nº 006/2021-PMI. Contratada: Primordial Construção Civil Eireli – EPP. CNPJ: 07.502.275/0001-72. Objeto: Execução de Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 7.379.046,48 (sete milhões, trezentos e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a importância de R$ 264.853,21 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao acréscimo de 3,59% ao valor contratual referente a adequações ao projeto inicial, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:160CA548

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 003/2023, Tomada de Preços nº 029/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: DUAS SALAS DE VIGÍLIA AMBAS COM COPAS INDIVIDUAIS, BANHEIROS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FEMININO E MASCULINO), DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UM ESPAÇO COBERTO JUNTO A ENTRADA, SUA ÁREA EXTERNA CONTA COM UM ESPAÇO CONTEMPLATIVO COM JARDIM E BANCOS - SAM 84. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 04/02/2024 para 02/08/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 076/2023, Tomada de Preços nº 017/2023-PMI. Contratada: M Lachovicz & Cia Ltda, CNPJ 78.803.491/0001-04. Objeto: Construção de Praça de Alimentação coberta, composta por um barracão pré-moldado com 20 pilares, cobertura em telhas de aluzinco e piso em concreto polido - SAM 088. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de 07/01/2024 para 06/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 085/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 01. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 28/12/2023 para 26/05/2024, e a vigência em 210 (duzentos e dez) dias, passando o vencimento de 28/02/2024 para 25/09/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 086/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 02. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 28/12/2023 para 26/05/2024, e a vigência em 210 (duzentos e dez) dias, passando o vencimento de 28/02/2024 para 25/09/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F7E34A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 012/2024

SÚMULA: Exonera funcionário e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Operário o funcionário concursado Senhor Alexandre de Freitas Vasconcelos, por motivo de falecimento no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:12A34705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA: Exonera funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária concursada Nathielen Trindade Alca Polo, deixando de exercer o cargo de Auxiliar desserviços Gerais, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 340/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FE13E7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 014/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Daiana Alves de Lima Ramos, Matrícula 200776, no cargo de Advogado, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 10/01/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84D0D12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 015/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Senhora Patrícia Soares, deixando de receber símbolo CC.4, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B476A96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº001/2024** que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de CLEIDE MARIA DE MELLO"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 06 (seis) meses**,** em nome de **CLEIDE MARIA DE MELLO,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:480B1CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 222/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃONº 222/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº028/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Execução de pavimentação e adequação no trevo do Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
10001154511501106044905100000 2810
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 15/01/2024 às 16h30min.
Nova sessão de julgamento: 16/01/2024 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de janeiro de 2024.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:97CFC8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CANCELA GOZO DE FÉRIAS, CONCEDIDAS PELO DECRETO Nº 230/2023 A DETERMINADOS SERVIDORES.

PORTARIA Nº 005/2024

SUMULA: CANCELA gozo de férias, concedidas pelo Decreto nº 230/2023 a determinados servidores.

O Sr. Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR gozo de férias, concedidas pelo Decreto nº 230/2023, aos servidores MARIA GISLAINE DE ALMEIDA, NARIELI DE FÁTIMA ROSA E EDIANE APARECIDA TABORDA, lotados na Secretária Municipal de Educação, ficando os dias para serem gozados oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D124285D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 28 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Constitui a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal da Câmara Municipal de Ivatuba e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEVANR MOLINA**, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Ivatuba, destinado ao preenchimento de vaga para Cargo Público.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Organizadora, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os Servidores Municipais:

MEMBRO	CARGO	DOCUMENTO
SILVIA DE ARAÚJO COSTA	PRESIDENTE	CPF: 006.722.259-56
CLÁUDIO GHELERE	MEMBRO	CPF: 281.947.569-87
ELIANE MINGARELLI	MEMBRO	CPF: 021.310.079-73

Qualificação dos membros:

SILVIA DE ARAÚJO COSTA, Cargo efetivo: Contadora – Escolaridade Superior Completo;
CLÁUDIO GHELERE, Cargo efetivo: Auxiliar Administrativo - Escolaridade: Médio Completo;
ELIANE MINGARELLI**,** Cargo efetivo: Zeladora - Escolaridade: Médio Completo;

Parágrafo Único. A Comissão terá como Presidente a Servidora Pública Municipal, SILVIA DE ARAÚJO COSTA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ivatuba, 27 de dezembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99025EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 01, DE OITO DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023, a partir do dia 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024, retornando em 30/01/2024.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:601A2552

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade no 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023, a partir do dia 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024, retornando em 25/01/2024.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12070DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

Exonera servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Cleberson Rogério Leonardo da Silva, portador da CI. RG nº. 7.356.958-3 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.548.219-08, matricula nº 477, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 20/2024 – PMI de 08/01/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D56F6BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Valério Duminelli, matricula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/12/2022 à 06/12/2023, a partir de 08/01/2024 retornando em 13/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2/2024 - PMI de 02/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A2DF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 228/2023 DE 22/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 228/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
729 - 3.3.90.30.00.00	34934	MATERIAL DE CONSUMO	4.374,00
Total Suplementação:			**4.374,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6FC21A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI	3.925.314-3 SSP/PR	ASSISTENTE LEGISLATIVO	28/02/2022 a 27/02/2023	10/01/2024 a 29/01/2024
RAFAEL PALADINE VIEIRA	6.067.946-0 SSP/PR	ADVOGADO	28/02/2022 a 27/02/2023	15/01/2024 a 03/02/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 08 de janeiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9528B9E4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
Considerando, que o Regimento Interno em seu Art. 12, estabelece que a Sessão Legislativa compreendo período de 1° de fevereiro a 15 de dezembro.
Considerando o recesso Legislativo...
RESOLVE

DETERMINAR, que no período de **09/01/2024 à 02/02/24,** o expediente da secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã será das **08h00min às 12h00min horas** preservados os serviços essenciais e/ou urgentes.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:78964CB6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo relacionada:

PSICOLOGO
MAISA MIE MURATA
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 09/01/2024 a 15/01/2024, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral). Contendo a frase: “os dados estão corretos”.
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã 08 de janeiro de 2024.

____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8EA262E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo relacionada:

FISIOTERAPEUTA
AMANDA DAMASCENO SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 09/01/2024 a 15/01/2024, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã 08 de janeiro de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B38C71A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 101/2023

DECRETO N. º 101/2023

SÚMULA: Revoga o Decreto 065/2023 e Regulamenta a Lei nº. 015, de 29 de junho de 2023, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Jaguapitã (SIM/POA), dispõe sobre a prévia inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 15 de 29 de junho de 2023, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Jaguapitã (SIM/POA);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 015 de 29 de junho de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Jaguapitã/PR em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e

derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências

formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º. As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Jaguapitã/PR, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º. O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município de Jaguapitã/PR, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "JAGUAPITÃ/PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "JAGUAPITÃ/PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "JAGUAPITÃ/ PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 065 de 08 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CFDE1DB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 8

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7CEAE140

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 9

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;

f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente serão realizadas sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F20E97CC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS-CUSTEIO-INCREMENTO TEMPORÁRIO- ART 15 E 17 DA LC 201/2023	962.802,72	02/01/2024
SUS-CUSTEIO- AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.048,00	02/01/2024

Jaguapitã,PR, 08 de janeiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:629B2FAF

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 24/2024

Data:08/01/2024
Proprietário ou responsável: CLAUDIONOR ALEXANDRE FARKAS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone:

(43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L19 – RESIDENCIAL JARDIM MOREIRA.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5030C6E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada no dia 04/12/2023, para buscar paciente do Município no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar na cidade de Loanda-Pr., com saída ás 08h00 e retorno previsto ás 17h50 do mesmo dia, conforme Processo nº.6558/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8F284DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o Sr. **VINÍCIUS BARBIM DA CUNHA,** CPF. Nº. 120.192.029-99, do cargo de Fiscal de Tributos – Processo Seletivo Simplificado – PSS, a partir de 04/01/2024, conforme Processo nº. 11/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BAAE767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, *Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:*

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer as funções de **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio da** Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Agente de Contratação: ***Sivaldo Lopes Ferreira*** - Matrícula 367;

Equipe de Apoio:
a) ***Heitor Esplendor Junior*** - Matrícula 418;
b) ***Grazielly Roberta da Silva*** - Matrícula 417;
c) ***Ronil Paulo Gomes*** - Matrícula 380;

Parágrafo Único. O mandato do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º- As competências do Agente de Contratação e da Respectiva Equipe de Apoio estão estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo aos servidores aqui designados tomarem ciências das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizados aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

Art. 3º - Fica concedido aos servidores designados no Art. 1º, I e II alíneas "a" e "b", gratificação pelo acumulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 023 de 24

de novembro de 2023, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de Janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6C942616

LICITAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa o Pregoeiro Oficial para atuar em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, *Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:*

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer as funções de **Pregoeiro Oficial** da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Pregoeiro Oficial: ***Juliano Ortiz da Silva*** - Matrícula 807;

Parágrafo Único. O mandato do Pregoeiro Oficial aqui nomeado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º- As competências do Pregoeiro Oficial estão estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo ao servidor aqui designado tomar ciência das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizado aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor designado no Art. 1º, I gratificação pelo acumulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 023 de 24 de novembro de 2023, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de Janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9C953569

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 566 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda e dá outras providências."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim Olinda, uma vez que diversos dispositivos são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação para sua aplicação.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim Olinda, a qual dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

§1º Para a finalidade deste Decreto, se adota os conceitos estabelecidos no art.6º da Lei nº 14.133/2021.

§2º Nos editais de Licitações, elaborados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, deverão incluir-se expressamente as regulamentações aplicáveis ao procedimento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do Departamento ou Órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo Departamento requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP)

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.

§ 4º Em cada Departamento haverá ao menos os seguintes setores:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Departamento:

planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;

b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;

realizar pesquisa de preços;

elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);

elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

elaborar o Termo de Referência para as compras ou serviços;

elaborar o Projeto Básico no caso de compras e serviços de engenharia;

promover a Análise de Riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);

controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo Fiscal do Contrato, da execução contratual.

II - Setores Requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer a Divisão de Licitações e Contratos do Departamento a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 5º. Aos Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Fiscais de Contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a Portaria Administrativa que os instituir.

Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade superior:

I - Autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta, bem como a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratos, no âmbito da administração pública municipal;

II - A designação de Agente de Contratação, de Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e do Fiscal do Contrato;

III - Decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação estabelecida no art. 17 § 1º da Lei nº 14.133/2021;

IV - Decidir os recursos em face dos atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

V - Adjudicar o objeto e homologar a procedimento licitatório;

VI - Assinar e extinguir os contratos, considerando os meios juridicamente admitidos;

VII - Autorizar a liberação e substituição de garantias para as participações de licitações ou contratos;

VIII - Autorizar alterações e repactuações contratuais;

IX - Revogar, declarar deserta ou prejudicada as licitações por motivos de conveniência e oportunidade;

X - Anular de oficio as licitações, sempre que presentes vícios insanáveis; e

XI - Aplicar penalidades aos licitantes e aos contratados.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES PÚBLICOS
SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º. Compete ao Prefeito Municipal, a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e do Fiscal do Contrato.

§ 1º O agente público designado deverá:

I - Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo;

II – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados da administração, não ter com eles grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive ou possuir vinculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira trabalhista ou civil;

§2º O encargo de Agente de Contratação, de Integrante de Equipe de Apoio, de Comissão de Contratação ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público designado.

Art. 8º. Em homenagem ao princípio de segregação de funções e de maneira a reduzir a possibilidade de ocultações de erros e de ocorrências de fraudes nas respectivas contratações, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea das seguintes funções:

I – Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio e Fiscal do Contrato;

II - Membro da Comissão de Contratação e Fiscal do Contrato;

III – Pregoeiro e Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio e Fiscal do Contrato; e

IV - Outras funções passiveis de riscos, estabelecidas no caso concreto.

SEÇÃO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. O A gente de Contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o tramite das licitações, dar andamento so procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom desenvolvimento do certame até a homologação, cabendo-lhe ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII **-** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII **-** Indicar o vencedor do certame;

IX **-** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X **-** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI **-** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII **-** Propor a autoridade competente a revogação ou anulação das licitações e contratos;

XIII **-** Propor a autoridade competente a abertura de processo administrativo para averiguação de responsabilidades;

XIV **-** Dar publicidade aos dados referentes aos procedimentos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP-, em site oficial da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio prevista nos termos do art. 12, e responderá pelos atos que praticar, salvo se induzido a erro por ação ou omissão por parte da Equipe de Apoio ou Terceiros.

Art. 10. Caberá ao Agente de Contratação a instrução e emissão de parecer técnico nos processos de contratação direta nos termos em que vaticina os arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 no que couber aos processos de contratação direta.

Art. 11. Em licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será substituído pelo Pregoeiro, sendo este o responsável pela condução do certame.

SEÇÃO III

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 12. A Equipe de Apoio, formada por no mínimo 3(Três) membros, tem a atribuição de auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do procedimento licitatório.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Contratação, será designada em caráter permanente ou especial em substituição ao Agente de Contratação nos casos de impedimentos deste, e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (Três) membros, devendo atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais bem como nas modalidades de dialogo competitivo e concurso.

§ 1º A Comissão de Contratação terá dentre outra, as atribuições do Agente de Contratação estabelecidas no art. 9º caput.

§2º A Comissão de Contratação será auxiliada por Equipe de Apoio que trata o art. 12, e responderá de forma solidaria por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

SEÇÃO V

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 14. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I **-** A designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo;

II **-** A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III **-** A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV **-** A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4º, § 4º, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Art. 14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o que preceitua os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VI

DO AUXILIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15. O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação e o Fiscal do Contrato contarão, sempre que se fizer necessário, com o auxilio da Procuradoria Jurídica Municipal bem como com a Controladoria Municipal para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A consulta especifica poderá ser formulada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente e de forma pormenorizada o objeto de questionamento, com o objetivo de que sejam dirimidas as duvidas e prestadas as informações pertinentes e relevantes para prevenir os riscos.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela Procuradoria Geral do Município ou por orientação técnica exarada pela Controladoria Geral do Município, ficando dispensada a analise individual de cada caso concreto, salvo consultas especificas ou distintivas dos consulentes.

§ 3º Previamente a tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerara eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria Jurídica Municipal e pela Controladoria Municipal, e decidira observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverão estar presentes de forma explicita, clara e congruente.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 16. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos respectivos Departamentos e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Departamento e no âmbito de cada Órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento. Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 19. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 20. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 21. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório). Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 22. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 23. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.
§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.
Art. 26. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 27. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 28. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 29. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 30. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 31. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de

informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 32. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 33. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional. Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 34. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

CAPÍTULO X

DO LEILÃO

Art. 35. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

V – Homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 36. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 37. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 38. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 39. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 40. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único – Será criada, na forma da Lei, um Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TIC, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 36.A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I - Levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - Prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III - Vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - Especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V - Estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI - Definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII - Planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 6º. O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 42. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO
Art. 43. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 44. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 45. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 46. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;
II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 47. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 48. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 49. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.
Art. 50. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 51. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 52. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação. § 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 53. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 55. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.
Art. 56. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.
Art. 57. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 58. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas. Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – For viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – Quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – Para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 59. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 60. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 61. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 62. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 63. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;
V - Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) Atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) Critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.
Art. 64. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 65. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 66. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 67. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
I - O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 68. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 69. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 70. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos. Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 71. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 72. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos. Art. 68. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - De ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II - A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 73. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 74. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 75. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas. Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 76. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 77. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 78. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 79. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
Art. 80. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for

condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 81. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 82. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 83. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 84. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 85. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XXII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 86. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 87. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias unicamente em relação às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, considerando ser tais Secretarias ordenadoras de despesas.

Art. 88. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 87, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 89. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 90. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

CAPÍTULO XXIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 91. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

§ 1º O processo administrativo licitatório poderá tramitar em formato integralmente eletrônico ou, no caso de ser digitalizado na sua integralidade, poderão os autos físicos serem destruídos após 5 anos, devendo ser mantidos os autos digitais perpetuamente.

§ 2º Os autos do processo de pregão eletrônico serão totalmente digitais, sendo desnecessária a produção de elementos físicos, os quais, caso existam, devem ser digitalizados e integrados aos elementos eletrônicos para composição do processo eletrônico.

§ 3º Os contratos administrativos serão assinados por meio de certificação digital, sendo que desnecessário o arquivamento de documentação física."

CAPÍTULO XXIV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 92. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 93. O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXVI
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 94. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 95. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art. 96. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 97. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
Art. 98. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
Art. 99. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 100. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 101. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.
Art. 102. O procedimento deve observar as seguintes regras:
I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.
Art. 103. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXVIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 104. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 105. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III - Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 106. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) Erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 107. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação. § 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor. § 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.
Art. 108. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - Pouco Provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - Muito Provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - Praticamente Certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - Muito Baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - Muito Alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - Ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III - Após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.
Art. 109. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

CAPÍTULO XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 110. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 111. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência: I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 112. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 113. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado

para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I - Ações afirmativas de gênero:

a) Nas etapas de seleção e recrutamento;

b) Em programas de capacitação;

c) Em programas de ascensão profissional;

II - Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - Práticas na cultura organizacional:

a) Programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) Práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) Práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) Programas de educação voltada à equidade de gênero; e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.

V - Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII - Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 114. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 115. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO XXX

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 116. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 117. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 118. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 119. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos. Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e

social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120. Na ausência de regulamento especifico, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, aplica-se, no que couber, aquele estabelecido pelo Poder Executivo Federal.

Art. 121. Nas referencias a utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.122. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto de modo a padronizar e automatizar os procedimentos.

Art. 123. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 124. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros. Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa à execução do contrato.

Art. 125. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 126. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 127. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 128. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei 14.133/2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sistemas eletrônicos oficiais.

Art. 129. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 08 de Janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:551D08EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 241/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 (PD 23605/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ SOB O Nº 76.545.011/0001-19, REPRESENTADA PELO SENHOR ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, DIRETOR-PRESIDENTE E PELO SENHOR NESTOR WERNER JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.

OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESCRITOS ABAIXO:

SERVIÇO

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, QUANTITATIVOS, ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS E VALORES ESTÃO PRESENTES NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR GLOBAL: R$30.511,80 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 116

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DATA: 27/11/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7FD0D59F

GABINETE
DECRETO Nº 27501, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 27498 DE 05.01.2024.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 24301/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a súmula do Decreto nº 27498 de 05.01.2024, onde se lê:

"Súmula: Nomeia EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. "

Leia-se:

"Súmula: Nomeia EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA, para provimento do cargo de SECRETARIA. "

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 27498 de 05.01.2024, onde se lê:

"Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.01.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA, abaixo relacionado(a):. "

Leia-se:

"Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.01.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):. "

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Janeiro 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9919CEA1

GABINETE
DECRETO Nº 27502, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Altera o Decreto nº 27379, de 17 de novembro de 2023, o qual criou a Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas.

O Prefeito Municipal de Lapa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 3378, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências, adota o seguinte DECRETO, com força de Lei:

• Considerando o contido no Processo Digital nº 488/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Alteram-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 27379, de 17 de novembro de 2023;

"[...]
Art. 7º - Esta Secretaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ECA8510B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ SOB Nº 04.368.865/0001-66, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RICARDO LOPES MONTANHER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018, POR 11 (ONZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.12.2023 E 13.11.2024 OU ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023 (CONFORME CI N°037/2023) DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 103.690,29 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 50
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/12/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7774A6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR, O SR. PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CIRG Nº 1.915.543 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017, PASSANDO A SER R$ 11.894,28 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 142.731,36 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/12/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A4BC73A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.868.247/0001-74, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DANIELA URQUIZA PEREZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 1.449,25 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:646C0DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 78.
VALOR GLOBAL: R$ 13.740,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3CD46880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ALDREY PAUCIO DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 17.213.439/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALDREY PAUCIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 14, 17, 33, 104, 106 E 136.
VALOR GLOBAL: R$ 65.636,80 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DA499A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.931.064/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 13, E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 7.344,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D8347A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 30 E 154.
VALOR GLOBAL: R$ 30.780,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:32E417B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 32, 77, 88, 129 E 157.
VALOR GLOBAL: R$ 136.296,30 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6CC76366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 4, 5, 6, 8, 158 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 8.919,83 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E81CB695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 20, 50, 51, 71, 75, 100, 113, 153 E 162.
VALOR GLOBAL: R$ 73.059,00 (SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:219EF2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 7, 9, 10, 15, 16, 21, 25, 26, 45, 61, 73, 101, 102, 103, 109, 130, 131, 134, 135, 147, 150, 159, 161, 166, 167, 168, 171, 180, 197, 203, 204, 206, 210 E 211.
VALOR GLOBAL: R$ 71.866,75 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5FFC3FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 40, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 70, 80, 82, 83, 84, 85, 124, 125, 126, 127, 133, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 190, 214, 215, 216, 217 E 218.
VALOR GLOBAL: R$ 83.528,95 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:90FD4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM. 13.
VALOR GLOBAL: R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E7DF7D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.849.683/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7..
VALOR GLOBAL: R$ 1.319,50 (HUM MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4A69DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PD N° 21802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.884.097/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.792,50 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1E5E1DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 05/2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas a servidora ELIZETE DE OLIVEIRA, pelo período trabalhado de 01/08/2022 à 31/07/2023, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 e Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
- 13 (treze) dias, no período de 17/01/2024 à 29/01/2024 - Retornando as suas atividades normais em 30/01/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 08 de janeiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:924FD2D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2024

PORTARIA Nº. 022/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, efetuadas através das Portarias nºs. 012/2024, 013/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, as Gratificações de Funções, nos termos da Lei Complementar nº. 022/20211 e suas alterações, conforme segue:

Nome	Percentual
Ademilson Musulino Rodrigues	25,00%
Simone Regina da Silva	42,00%
Juliana Carla Pereira de Oliveira	25,00%
Ivan Alexandre da Silva	15,00%
Mônica de Góis Silva	45,00%
Marcos Parra Mendonça	50,00%

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:47080DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 – REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2024 – Republicação

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores** da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34 - **Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**
Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - **Membro**

Suplente:

Ivan Alexandre da SIlva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de **03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9A89B913

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 015

PORTARIA Nº 015/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas, referente ao ano de 2023, constante no anexo único, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura (interino)

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Período de férias
966189	Luzia Ap. Felix dos Reis Rodrigues	Servente	SME	21/12/2023 a 19/01/2024
966984	Devanir Alegranci	Motorista	SME	03/01/2024 a 02/02/2024

Loanda, 04 de janeiro de 2024.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura (interino)

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:E20DEBD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 016

PORTARIA Nº 016/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos profissionais do magistério relacionados no Anexo Único, férias anuais de trinta dias, referente ao ano de 2023, conforme os artigos 78 e 79 da Lei Complementar 008/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário De Educação E Cultura (Interino)

ANEXO ÚNICO

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Férias Letivas	Período de férias
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	Professor	SME	2023	02/01/2024 a 01/02/2024
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	Professor	SME	2023	02/01/2024 a 01/02/2024
966569	Juliana Ferreira de Freitas	Professor	SME	2023	05/01/2024 a 03/02/2024

Loanda, 04 de janeiro de 2024.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário De Educação E Cultura (Interino)

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:D2274F0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 017

PORTARIA Nº 017/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 065/2023, protocolado sob o nº 7270/2023 de 27.12.2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Madri dos Santos Lima, sob matrícula nº. 966563, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2024.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRAELE
Secretário de Educação e Cultura (Interino)

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:68621233

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 018

PORTARIA Nº 018/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 067/2023, protocolado sob o nº 7271/2023 de 27.12.2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Cleici Juliana Alves Moreira, sob matrícula nº. 966660, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu", em "Ensino Ludico", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2024.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRAELE
Secretário de Educação e Cultura (Interino)

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:0F7CF064

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 019

PORTARIA Nº 019/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 066/2023, protocolado sob o nº 7269/2023 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2024, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966554	Elisangela de Souza	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura (Interino)

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:384D7B4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 020

PORTARIA Nº 020/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 068/2023, protocolado sob o nº 7268/2023 de 27.12.2023,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Claudia Mirian dos Santos, sob matrícula nº. 966567, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial e Inclusiva", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2024.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura (Interino)

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:03A61A1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 021

PORTARIA Nº 021/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 43/2024 de 04.01.2024;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de janeiro de 2024, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966130	Aline Aparecida de O. Ferreira da Silva	III	11	12
112401	Ligia Godoy Cruz	III	21	22
966167	Thais Sartori Romero	III	11	12

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:7EDB0A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	64/2023 - Seq. 5338
Apostilamento:	Sequencial 4 - 08/01/2024
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	LTS	5,8900	5,6900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					5,6900
Total da diferença:					-0,2000

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4429617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2024 DE 08 JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Judinê Ribeiro de Oliveira,** portadora do RG. nº. 05.993.040/SSP-PR e CPF nº. 019.114.169-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **10/01/2024 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5375F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ZAILSON LEMOS JÚNIOR

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Zailson Lemos Júnior,** portador do RG. nº. 4.274.998-2/SESP-PR e CPF nº. 639.328.909-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Atividades Esportivas**, com carga semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, a serem usufruídas de **10/01/2024 a 08/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39CFC49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER LÚCIO FAXINA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Wagner Lúcio Faxina,** portador do RG. nº. 7.659.786-3/SESP-PR e CPF nº. 031.999.229-29, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **Eletricista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Obras e Manutenção**, a serem usufruídas de **10/01/2024 a 29/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **29/12/2021 a 28/12/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A6CECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO**: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** pessoa jurídica com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.255/0001-70.

CONTRATO **Nº 001/2024.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO 769/2019 e 506/2023, E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR. Sendo o objeto contratado: 02 (DOIS) VEÍCULOS CITROËN C3 - LIVE, 2023/2024 (NOVO, ZERO KM).**

VALOR TOTAL: **R$ 145.998,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).**

PRAZO DE ENTREGA: **90 (noventa)** dias após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 08/01/2024 a 07/01/2025.**

DATA: 08/01/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9AF4AECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR,** e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **ANEXO III**, para as datas referenciadas, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

INÍCIO	HORÁRIO DE INCÍCO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
15/01/2024	**10:00**	**08/02/2024**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
15/01/2024	**10:00**	**16/01/2024**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
15/01/2024	**10:00**	**08/02/2024**	**23:59**	**Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
19/01/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
22/01/2024	10:00	23/01/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
26/01/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 02.

Lupionópolis/PR, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:52147B71

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 02/2024

Dispõe sobre a posse do cargo de Prefeito Municipal pela Presidente da Câmara de vereadores em substituição provisória pelo afastamento por férias.

ANTÔNIO PELOSO FILHO, Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de a Presidente da Câmara dos Vereadores tomar posse interinamente pelo período de afastamento por férias do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 60, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e da necessidade da Manutenção da administração Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Sra. **ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI**, identificada civilmente pelo RG nº 4.550.809-9 e inscrita no CPF sob o nº 819.113.519-15, empossada provisoriamente no cargo de Prefeita Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, pelo período de 08.01.2024 a 07.02.2024, conforme Termo de Posse anexo, podendo realizar todas as providências necessárias para a substituição, com poderes para realizar e exercer todas as funções inerentes ao cargo de Prefeita Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se automaticamente após o período informado no artigo 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2B4C95EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 03/2024 - PRAZO

CONTRATO Nº 40/2023-PML
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato,880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES.
METRAGEM: 550,00 M².
PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADA:
180 (cento e oitenta) dias.
24/01/2024 até 24/07/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
360 (trezentos e sessenta) dias – (28/02/2024).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/01/2024.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:38F757AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2024

PORTARIA Nº 0113/2024

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso das suas atribuições conforme o disposto nos artigos 141, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999;

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar junto ao processo Fly n° 2825/2023 instaurada pela Portaria nº 017/2023/SME;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar junto ao processo Fly n° 2825/2023 instaurada pela Portaria nº 017/2023/SME, e, consequentemente, DEMITIR a servidora ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS, matriculada sob o nº 2585, com fundamento no artigo 132, VII, da Lei Municipal 632/1999, conforme recomendação da Comissão Processante e decisão do Secretário Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 08 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8F835A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 897 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 897 de 08 de janeiro de 2024.

Demite servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet conforme o disposto no artigo 141, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999);

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar junto ao processo Fly n° 2825/2023 instaurada pela Portaria nº 017/2023/SME;

Considerando a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação junto ao processo já mencionado;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica demitida a servidora ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS, Professora, matrícula n° 2.585, com fundamento no artigo 132, inc. VII, da Lei Municipal 632/1999, nos termos do relatório final da Comissão Processante e Julgamento constante do processo Fly n° 2825/2023, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:28774BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY EIRELI, CNPJ 13.986.656/0001-77, domiciliada à Rua João Samaha, nº 813, Loja 01, Bairro São João Batista, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, representada por sua Sócia Administradora, senhora **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, CPF 938.476.966-53**, residente à Rua João Samaha, nº 590, Apto 201, Bairro São João Batista, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 53.340,88 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:51470CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ 02.048.610/0001-90, domiciliada à Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo A – Box Guaraciaba, Condomínio Perini Business Park, Zona Industrial Norte, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **RICARDO HERZOG, CPF 110.816.218-50**, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 200, Apto 23, Bairro Centro, no município de Joinville, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.421,97 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:83268958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VILMAR CASTANHEIRA, CNPJ 24.765.538/0001-55, domiciliada à Rua Espírito Santo, nº 152, Bairro Centro, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Sócio Administrador, senhor **VILMAR CASTANHEIRA, CPF 423.602.509-49**, residente à Rua Itália, nº 169, Apto 104, Bairro Centro, no município de Erechim, estado do Rio Grande de Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.413,25 (um mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:585E9818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Processo Fly nº 0003171/2023

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 239 de 20 de julho de 2022.

Professor de Educação Física;

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
483	LUAN MACHADO NOWACKI	5,0 PONTOS	7º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **15 de janeiro de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.6. do Edital do PSS 003/2022, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade - CREF
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Edital 003/2022 de 09/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:561921AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 896 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 896 de 08 de janeiro de 2024.

Súmula: Nomeia Agente Político e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de Secretário (a) Municipal de Planejamento ADRIELLY SANTOS, Simbologia DS, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:66CFC814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 011/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
GLAYSON RABONI GARCIA	08/01/2024	ELETRICISTA
GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	08/01/2024	ODONTOLOGO 20 HORAS
ADRIANA VITOR DOURADO	08/01/2024	CONTADOR

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F12BBD44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 014/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE/ UBS CENTRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900060	VAGNA NASCIMENTO TAVARES	83	1

ARQUITETO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802855	CAROLINE TESTON ROMAGNOLO	86	5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806084	ANDRE LUIZ DILMANN	73	151
49810969	GISLAINE APARECIDA AVINCULA	73	152
49801922	UESLEI RICARDO DE LIMA MARCOLINO	73	153

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806668	VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	76	51
49807832	JESSICA DOS SANTOS LOPES	76	52
49802375	JOSIANE ALVES DOS SANTOS NUNES	76	53

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805202	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	90	9
49800984	ANDERSON ZANCANARO GONÇALVES	90	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808637	LEONARDO PINAR GOMES	70	14

Mandaguari, 08 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____
no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3466E352

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Fundação Faculdade de Filosofia e Letras de Mandaguari – FAFIMAN
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 202230920002, referente ao exercício 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Execução e Implantação do Projeto de Prevenção contra Incêndios e Pânico", para custear despesas com Instalações: canalização preventiva contra incêndio, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Execução: 08 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
Prazo de Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024.

Data da celebração: 18 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:84289DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ: 30.816.976/0001-06
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F05F370D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 63,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:56D63625

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: JLP COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA
CNPJ: 43.343.622/0001-25
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 200,75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:604D43E8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 48,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1398BDBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: MARIO KUDLAWICZ 03843111995
CNPJ: 20.599.930/0001-10
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 30,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPEMNTOS DE TIC
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:06FBF9C5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: S. C DA SILVA ELETRONICA
CNPJ: 16.683.619/0001-88
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 57,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1EBDE848

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: WEB MUSIC SHOP COMERCIO DE INSTRUMENTOS
CNPJ: 31.980.538/0001-33
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 123,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:849834E8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: FLORICULTURA FLORA DE TERRA LTDA
CNPJ: 10.957.212/0001-15
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 22,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B2A92CE5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 180,37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:393B3AD9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: GISSIANE NUNES DE LIMA PANUCI LAMONICA 10148241921
CNPJ: 46.230.526/0001-69
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8C41AB9B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTD – ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 211,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6252F16A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: RESTAURANTE GRAN VITORIA LTDA
CNPJ: 46.905.775/0001-07
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 136,06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4FC89D88

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: AUTO POSTO NUELE LTDA
CNPJ: 01.059.928/0001-04
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 150,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6E4A184F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 27,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:66380BBB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 58/2023
CONTRATADO: JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO
CNPJ: 089.494.879-26
OBJETO: RAT 243 EMP PROC ADM 58/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 1.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA:30/11/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2FDC5EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
Considerando que conforme Art. 132 da Lei 80691990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;
Considerando que o Art. 139 do ECA estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e ainda, que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro anos), sendo a posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
Considerando a Resolução nº75 de 2001 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) a qual - dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares - em seu art.8º estabelece que "O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados." e ainda, que no mesmo pleito sejam escolhidos o número de 05 (cinco) suplentes;
Considerando que conforme a lei estadual nº19173/2017 a qual - dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná - apresenta em seu art.17 que uma das condições para que o município esteja apto para receber repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, para o Fundo municipal, é de que ele possua Conselho Tutelar, em sua composição integral de 05 (cinco) membros titulares, bem como seus suplentes;
Considerando a Resolução 276/2018 SEDS, então Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a qual estabelece os procedimentos para a transferência do FIA/PR para os fundos municipais da infância - e que "o ato de nomeação dos conselheiros tutelares, devidamente publicado" é um dos documentos comprobatórios exigidos para o repasse;
Considerando a Resolução nº231/2022 do CONANDA - a qual trata sobre o processo de escolha em data unificada para o Conselho Tutelar - que em seu art.6º destaca que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;
Considerando que a mesma Resolução nº231/2022 do CONANDA, destaca ainda em seu art.16 que se houver vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;
Considerando que em outubro de 2023 houve o processo de eleição unificada dos conselheiros tutelares para o mandato de 2024-2027;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica deliberado por este conselho conforme que será a realizada a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes para o mandato 2024-2028 no dia 10 de janeiro de 2024 as 10 horas da manhã na sede do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de janeiro de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:707BF1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 093/2024

Nomeia servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná para desempenho de função gratificada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. **SILVANIE GUIDINI**, portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a partir de 01 de janeiro de 2024, para exercer a função gratificada de Agente de Contratação, nos termos do art. 124, inciso I da Lei 635/2017.
Art. 2º Nomear a Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo de **AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a função gratificada de Controladora Interna, a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do art. 124, inciso II da Lei 635/2017.
Art. 3º Nomear o Sr. **EDUARDO SAVARRO**, portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, para exercer a função gratificada de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal da Transparência, a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do art. 124, inciso III da Lei 635/2017.
Art. 4º Nomear o Sr. **GABRIEL BALBOENA**, portador do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo de **CONTADOR LEGISLATIVO**, para exercer a função gratificada de Controlador e responsável pelo tratamento de dados no âmbito da Câmara, a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do art. 124, inciso IV da Lei 635/2017.

Art. 5º Conceder a Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** adicional por desempenho de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 30% (trinta por cento), em razão do desempenho da atribuição de fiscal de contratos da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.
Art. 6º Revoga-se as disposições legais em contrário, em especial o Decreto 63/2022 e Decreto 64/2022.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:26E6D185

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2024

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **09 de janeiro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8692CFDD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2024

Concede Licença Prêmio ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **26 de janeiro de 2024**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E055DD68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **LUCAS RAFAIN HOBOLD**, portador do CI/RG nº 14.833.332-7, inscrito no CPF/MF nº 106.713.489-14, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, a contar a partir de **17 de janeiro de 2024.**

Art. 2° Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 635/2017 e diante do requerimento formulado pelo servidor beneficiado, anexo a esta portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C219E686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil e quatrocentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/01/2024, até à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/01/2024 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/01/2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de janeiro de 2024.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:1749C857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro Centro, nesta cidade de Matinhos/PR, a Sra. Janete de Fátima Schmitz, presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, juntamente com os membros da equipe de apoio, conferiram os documentos apresentados, e elaborou o presente termo de credenciamento:

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PMM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM
PROCESSO Nº 105/2023 - PMM
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E VALE GÁS (GÁS GLP P13) QUE COMPÕEM O PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.293/2021, conforme condições estabelecidas no edital supracitado e seus anexos, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei 15.608/2007, Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

EMPRESA: CLEMAIR MARIA CESARI JAGUCZESKI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.946.334/0001-64

Matinhos, 21 de dezembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:FDE6D636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, portador do RG nº 8.409.363-7 e CPF nº 042.614.189-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 001/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E REAJUSTE conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução por 180 (cento e oitenta) dias, terá início em 10 de Janeiro de 2024 findando-se em 07 de Julho de 2024.

II – Prazo de Vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terá início em 09 de Janeiro de 2024 findando-se em 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato n° 001/2019, onde o valor passa para o montante de R$122.479,84 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único: reajustado com o percentual de 21,55%, baseado na variação do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO
Os quantitativos referentes a este termo aditivo estão acostados ao Memorando n.º 140/2023 do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
O valor total do Contrato n.º 001/2019 prorrogado, nos termos da cláusula segunda deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$122.479,84 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Totalizando o valor do Contrato para R$690.830,84 (seiscentos e noventa mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
609	15	1	2045	3339039050100000000	0

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Décimo Terceiro Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de Janeiro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

DRZ Geotecnologia E Consultoria LTDA EPP
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
CPF: 042.614.189-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:2D014386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400693	Camila Grande	2022 2023	09012024	10	-x-
200606	Adelar José de Deus	2022 2023	08012024	30	-x-
400649	Mirian Socorro Ortiz	2022 2023	09012024	15	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de Janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3C75C162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 080/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 019/2023, que tem como finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, realizado em data 05 de janeiro de 2024, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa M GIROLDO DECORA LTDA no valor total de R$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 08 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F92ADFB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 047/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2024 essa quantidade base será de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 3.066,96 (três mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 36.803,52 (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 36.803,52 (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito 03/01/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F6D6979A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 048/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES e 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, para o exercício de 2024, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 337.992,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito 03/01/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1D3CD1E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 049/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 38.988,24 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito 03/01/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6F751AB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS E SOFÁ PARA EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediada na Av. São João, 1189, Vila Zanin, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.354,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.1078 – Equipar o Paço Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FISCAL DO CONTRATO: WLADIMIR AUGUSTO ENTIVERI.

Miraselva/PR, 08 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:312D1F92

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.422.805/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 972.870,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).

Miraselva/PR, 08 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CF73DBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3334 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3334 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora **SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO**, **matrícula funcional 1297**, para exercer função técnica pedagógica de Coordenação com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino.

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2168 de 17 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66F67CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3335 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3335 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora **JANAÍNA BORGES LEMOS, matrícula funcional 1003** para exercer função técnica pedagógica de Supervisão Escolar com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino, que correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar 30/2015.

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2167 de 17 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:72FB052C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3336 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3336 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora **KATHIE AMÂNCIA LANZARINI BISCOTTO, matrícula funcional 50101**, para exercer função técnica pedagógica de Supervisão Escolar com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 20 horas semanais no período vespertino.

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2167 de 17 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BF6F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3337 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3337 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o professor **ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO, matrícula funcional 301391** para exercer função técnica pedagógica de Orientação Educacional com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar 30/2015.

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2162 de 17 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0DA340B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
DISPENSA 63/2023

OBJETO: contratação de Empresa à Execução da Ponte Molhada na Estrada da América. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações, conforme Projeto Básico, contendo as plantas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para execução do serviço.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N° 132/2023 – ID N° 357/2023
EMPRESA ERNANI JOSE BUENO LTDA.
CNPJ nº 00.142.402/0001-20
VALOR TOTAL DE: R$ 488.210,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

DOS PRAZOS: o prazo de execução está estipulado em 150 (cento e cinquenta) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 20 (vinte) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/12/2023

ASSINADO POR: EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. ERNANI JOSE BUENO PELA EMPRESA ERNANI JOSE BUENO LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:B9C1ABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 01/2024

Súmula: Aprovar as Prestações de Contas de Repasses do Fundo da Infância e Adolescência períodos 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERAND ABERTURA DO SISTEMA SIFF, para prestação de contas dos Repasses do FIA mencionados na Tabela "nome do Incentivo ou Programa" e dos períodos mencionados na aba "PERÍODO".

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas do Programa Incentivo para Programa de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência no período de 01º e 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO Incentivo à Criança e Adolescente referente ao período 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO Incentivo para Fortalecimento dos Conselho Tutelares no período de 1º e 2º semestre de 202 e 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do período 1º e 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19 no período de 1º semestre de 2023;

Resolve:

Art.1º – Aprovar as Prestações de Contas de Repasses do Fundo da Infância e Adolescência, conforme planilha apresentada e aprovada em reunião on line via watzapp em 05 de janeiro de 2024, e registrada em ata de número 01/2024

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 08 de janeiro de 2024.

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:8A03F08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 01/2024
de 08 de janeiro

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio ao servidor Carlos Eduardo Ribeiro ocupante de Cargo efetivo de oficial administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz : Licença especial de três meses, por quinquênio de exercício público municipal, contínuo ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede (20) vinte dias de Licença Prêmio pelo período de 09/01/2024 à 28/01/2024, ao Sr. **Carlos Eduardo Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG nº *.953.***-5 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, do saldo remanescente, referente ao período aquisitivo 03/11/2019 à 02/11/2023.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:221BA986

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 01/2024

Sumula- Decreta Luto Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **EFSON JOSÉ PEREIRA DE WASCONCELOS,** Servidor Público Municipal, como expressão de sentimento de pesar e solidariedade aos familiares e amigos decreta

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **EFSON JOSÉ PEREIRA DE WASCONCELOS**, ocorrido no dia 07 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos moldes legais.

Gabinete da Presidência, 08 de Janeiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4179643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial por 03 (três) no Município de Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Paiçandu-PR, em virtude do falecimento do servidor **EFSON JOSE PEREIRA WASCONCELOS**, que atuava como Fiscal de Higiene.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:01225745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 04º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/12/2023 as 15:55 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,43
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,53

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,37**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:916FD6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 04º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/12/2023 as 15:55 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,43
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,53

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,37**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B586EE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 04º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/12/2023 as 15:55 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,43
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,53

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,37**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B097F177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17313/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos quanto ao julgamento da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 10/2023. A sessão ocorrerá no dia **10/01/2024 às 09h00min**. A sessão pública será transmitida ao vivo através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/)podendo ser acompanhada por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

08 de janeiro de 2024

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6987CAD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80,** neste ato representada pelo **Sr. LUIS CARLOS BATISTA**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 058.242.319-82,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 28971/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo aditivo, fica inserido ao contrato o link "*Lan to Lan*", devido à necessidade de implementação de uma segunda via de conectividade que servirá como redundância ao sistema de rádio *wireless* evitando-se, desse modo, oscilações na comunicação e execução do sistema de monitoramento municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à inserção de novo item para prestação dos serviços contratados, fica acrescido ao presente instrumento contratual o valor de **R$ 67.968,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

DRESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL
PONTO DE CONECTIVIDADE *LAN TO LAN*	64	R$ 88,50	R$ 5.664,00
TOTAL ANUAL	R$ 67.968,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1418/2023, não alcançadas por este Termo

Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de janeiro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Iris Bs System EIRELI
CNPJ/MF n.º 06.958.113/0001-80
LUIS CARLOS BATISTA
CPF/MF n.º 058.242.319-82
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG n.º5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:59B9711D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022– DISPENSA Nº 009/2022

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022– DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Regime Próprio de Previdência Social, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n º 02, Palmeira/PR, CNPJ 07.681.157/0001-79 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.174.831-4, CPF nº 035.229.689-56, e a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130, 12º andar, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.532.144-0, CPF nº 030.055.869-44, residente na rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 390,1 ap 234, Curitiba/PR, firmam este **III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **alteração do quantitativo (detalhamento), atualização de valores e a prorrogação de contrato** com empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidades deste Instituto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº 009/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

§1º. Detalhamento do objeto:

I - Perícia – próprios servidores (atendimento na clínica):
Licença para tratamento de saúde – 2 (dois) unidades, valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 315,34;
Licença maternidade – 1 (uma) unidade - valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 157,67;
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 2 (dois) unidades – valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 315,34;
Retorno da licença maternidade – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 157,67;
Retorno de licença sem vencimento – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 157,67.

II - Perícias (atendimento na clínica):
Admissionais – 3 (três) unidades, valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 473,01;
Demissionais – 3 (três) unidades, valor unitário R$ 157,67, totalizando R$ 473,01.

III - Junta médica (atendimento na clínica):
Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 893,46, totalizando R$ 893,46;
De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 893,46, totalizando R$ 893,46.

IV - Perícia – próprios servidores (atendimento domiciliar):
Licença para tratamento de saúde – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 262,78;
Licença maternidade – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 262,78;
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 262,78.

V - Junta médica (atendimento domiciliar):
Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 2.680,37, totalizando R$ 2.680,37;
De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 2.680,37, totalizando R$ 2.680,37.

VI - Análise processual:
Para isenção do Imposto de Renda – 15 (quinze) unidades, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 3.941,70;
Processos de pensões: pensionista inválido – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 262,78;
Processos com pedido de aposentadoria por insalubridade – 17 (dezessete) unidades, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 4.467,26;
Análise de processos de aposentadorias - pessoas com deficiência – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 262,78, totalizando R$ 262,78.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global estimado para a execução do objeto deste III Termo Aditivo é de R$ 18.920,23 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a ser pago em conforme prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/01/2024 e 18/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente Do Conselho Administrativo Do Rpps De Palmeira
CPF: 035.229.689-56

RODRIGO CHEMIN ZANINI	
CPF: 030.055.869-44	
Empresa:	
PMT Clínica Médica E Medicina Do Trabalho LTDA	
CNPJ: 17.431.088/0001-07	
TESTEMUNHAS:	
_____ Anagaís Celícia Bagdinski	_____ Jordy Malaquia de Paula
CPF: 063.594.519-30	CPF: 088.880.459-88

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2A0001CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – Contratação de empresa especializada na confecção de projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **CATIANE CANDIDO DA ROSA**, CNPJ 28.430.131/0001-28, localizada na Rua XV de Novembro, 468, Centro, Palmeira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CATIANE CANDIDO DA ROSA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.049.075-7, CPF nº 056.974.909-33, residente Rua XV de Novembro, 468, Centro, Palmeira/PR, firmam este **III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022,** nos termos que seguem:

OBJETO:
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto **a confecção de projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar a duração contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/01/2024 e 20/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 e seus aditivos.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

CATIANE CANDIDO DA ROSA
CNPJ 28.430.131/0001-28

TESTEMUNHAS:

Anagaís Celícia Bagdinski	**Jordy Malaquias de Paula**
CPF: 063.594.519-30	**CPF: 088.880.459-88**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1508665C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SMAS/FMDCA.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.
PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R$ 49.072,80	**R$ 49.072,80**	10,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 174.456,00	**R$ 174.456,00**	10,0
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 48.487,00	**R$ 28.055,00**	8,0

PROPOSTAS DESAPROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	**R$ 39.771,60**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	**R$ 183.000,00**

Palmeira, 08 de janeiro de 2024.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BAEB2C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JANDERSON BATISTA JUNIOR.

Palmeira, 08 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 86/2024.

Auxiliar Administrativo:

JANDERSON BATISTA JUNIOR

Atenciosamente,

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2CA7BFB2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - TATYANE MEIRA MARTINS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de janeiro de 2024.

TATYANE MEIRA MARTINS
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C6DBAA8D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 - RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 08 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 48/2024.

Professor:

RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E6422C72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.739 DE 05/01/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
480 - 3.3.90.36.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 9.000,00

Total Suplementação: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
479 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A67DE1B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.740 DE 08/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 233.618,37

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.767/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 233.618,37 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 45.618,37
3.3.90.34.00.00 957 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 96.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
3.3.71.70.00.00 957 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 92.000,00

Total Suplementação: R$ 233.618,37

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 957 R$ 233.618,37

Total da Receita: R$ 233.618,37

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8DB49731

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.741 DE 08/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 884.641,71

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.809/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 884.641,71 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
3.3.71.70.00.00 484 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 783.434,00
3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1,58

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 26.206,13

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 884.641,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 484 R$ 23.080,34
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 484 R$ 861.561,37

Total da Receita: R$ 884.641,71

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:11994D36

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.742 DE 08/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 302.276,98

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.813/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 302.276,98 (trezentos e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.16.00.00 602 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 277.169,28
3.3.90.34.00.00 602 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 25.107,70

Total Suplementação: R$ 302.276,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 602 R$ 302.276,98

Total da Receita: R$ 302.276,98

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:785B0D80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.743 DE 08/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.871,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.821/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 9.871,00 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
3.3.90.47.00.00 009 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 9.871,00

Total Suplementação: R$ 9.871,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 009 R$ 9.871,00

Total da Receita: R$ 9.871,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:442A6CBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.707 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 56.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
339 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 57.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
170 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 56.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
306 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:787136B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO.

Processo nº: 28930/2023
ADITIVO Nº. 01/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO
Matrícula: 600566
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais.)
Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023
Prorrogação 1: 17/02/2023 a 16/02/2024
Prorrogação 2: 17/02/2024 a 12/12/2024
Data: 08/01/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:747FADCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal e Quinquênio à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Palmital, Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando o Capítulo V, Seção VII, Das gratificações, art. 131, a, da Lei Municipal n° 172/1991, que trata do Estatuto dos Funcionários Municipais;

Considerando o CAPÍTULO I, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, art. 6°, §2°, e art. 8°, I, da Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providencias, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, Avanço Horizontal e Quinquênio, conforme segue:

Matrícula: 2000006
Nome: **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**
Cargo: TÉCNICA DE CONTROLE
Classe: B - DO NÍVEL 01 PARA O NÍVEL 02

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EB643C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2272/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA n.º54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO ESTADUAL DE LIDERES RURAIS 2023
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2023
Data de Retorno: 01/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:F3795DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2273/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO AMORIM SCHEREINER **MATRÍCULA n.º**51240
CARGO:PROCURADOR DO MUNICÍPIO **CPF N.**046.180.019-50
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO TÉCNICA PARA ADESÃO PNAB DA LEI PAULO GUSTAVO, JUNTO AO DIRETORIO ESTADUAL DO MINISTERIO DA CULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2023
Data de Retorno: 30/11/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJAL-PR **Código do IBGE**: 13254
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:4D896FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2292/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO GIACOBO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - DF **Código do IBGE**: 5300108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:4 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 3.150,00(TRES MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 04 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:48E15965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2293/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO LAZARIN RODRIGUES **MATRÍCULA n.º**54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE.
CPF N. 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPNHAR O PREFEIRO PARA CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO GIACOBO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - PR **Código do IBGE**: 5300108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.800,00(UM MIL E OITECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 01 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:6FABA1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2310/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
MATRÍCULA n.º 51920
CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CPF N. 896.968.609-06
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DAS LIDERANÇAS – PARANÁ CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/12/2023
Data de Retorno: 05/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:198CA425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2311/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DAS LIDERANÇAS – PARANÁ CENTRO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/12/2023
Data de Retorno: 05/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:2915FC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2312/2023

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º**53992
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.**068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DE PALMITAL E LARANJEIRAS DO SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 06/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:44EFE81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2313/2023

A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIANA VICENTIM **MATRÍCULA n.º**53961
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMISSIONADA)
CPF N°.077.468.889-09
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DE PALMITAL E LARANJEIRAS DO SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 06/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:FA8BA181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2314/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO **MATRÍCULA n.º**51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF N°.065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DE PALMITAL E LARANJEIRAS DO SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 06/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C32D3EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2315/2023

A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO **MATRÍCULA n.º**51788
CARGO:TÉCNICO EM LICITAÇÃO **CPF N.**669.800.709-91
OBJETIVO DA VIAGEM: 1° SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – Cursos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:2C2FC8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2316/2023

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54300
CARGO: ASSESSORA DE GABINETE
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: 1° SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:D92E152D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2317/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO: VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: 1° SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO CURITIBA -PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-outros objetivos não ligados ao tce/pr
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:1E1531B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2318/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO AMORIM SCHEREINER **MATRÍCULA n.º**51240
CARGO:PROCURADOR DO MUNICÍPIO **CPF N.**046.180.019-50
OBJETIVO DA VIAGEM: 1° SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:0D6808F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2319/2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
OBJETIVO DA VIAGEM: 1° SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 08/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
.
Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:6E6E50CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2320/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023
Data de Retorno: 06/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:ACB0D789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2329/2023

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOANI PADILHA DE RAMOS
MATRÍCULA n.º 54064
CARGO: MOTORISTA (CARGO TEMPORÁRIO)
CPF N. 440.318.319-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO DE LARANJEIRAS DE VOLEIBOL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/12/2023
Data de Retorno: 07/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE**: 4113304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Dezembro de 2023.

ADRIANA NADOLNY FRANCO
Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:CBF20F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2330/2023

A Secretária de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA O RODEIO ETAPA PARANAENSE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/12/2023
Data de Retorno: 07/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA NADOLNY FRANCO
Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:D372CF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2331/2023

A Secretária de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA O RODEIO ETAPA PARANAENSE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/12/2023
Data de Retorno: 10/12/2023

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA NADOLNY FRANCO
Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C3044F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2359/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO LAZARIN RODRIGUES **MATRÍCULA n.º**54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE.
CPF N. 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR O PREFEITO EM VISITA AOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/12/2023
Data de Retorno: 12/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 11 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:27A4DCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2360/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/12/2023
Data de Retorno: 14/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:006D5227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2361/2023

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MIGUEL MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54231
CARGO: SECRETARIO DE TRANSPORTE
CPF N°.058.173.939-64
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE MAQUINA (PATRULHA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/12/2023
Data de Retorno: 12/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA -PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:756001D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2362/2023

A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE MAQUINAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/12/2023
Data de Retorno: 12/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de Dezembro de 2023.

MIGUEL MATCHULA
Secretario de Transporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:4DC052EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2394 /2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N.836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS PARA FAZER A TROCA DO PARA-BRISA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/12/2023
Data de Retorno: 18/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 18 de Dezembro de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:F2D8F121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 30/2024

PORTARIA N.º 030/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSANE SOFIA MACHADO** 22 (vinte e dois) dias de férias referente ao período **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 31/12/2023 a 21/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA42E4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2413/2023

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.** º54126
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (funcionário comissionado)
CPF N.059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/12/2023
Data de Retorno: 21/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de Dezembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:7A81436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2417/2023

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º**53992
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.**068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/12/2023
Data de Retorno: 21/12/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de Dezembro de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:0B6D5A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 34/2024

PORTARIA Nº 034/2024

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.119/2019.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **JOÃO CARLOS MACHADO, Licença Paternidade** pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia **08 de dezembro de 2023.**
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de dezembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E2E28AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 35/2024

PORTARIA N.º 035/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 08 (oito) dias de férias referente ao período **01/01/2022 a 31/12/2022**, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 07/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FEE27D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 31/2024

PORTARIA N.º 031/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 20/12/2012 a 18/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54341 – DIEGO RUDIAK BUSVA
17591 – DIVAIR BUAVA
2681 – IVANIR MONTEIRO
22161 – VACIR ROCHA

Período
01/01/2023 a 01/01/2024
01/01/2023 a 01/01/2024
2018 / 2019
2019 / 2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **19 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5C54711B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
19 ADITIVO DO CONTRATO 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022
REPUBLICADO
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ANULADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 6,25	R$ -0,46	R$ 5,79

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F1A8F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 36.2024

PORTARIA N.º 036/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI DE LIMA MOREIRA** 16 (dezesseis) dias de férias referente ao período aquisitivo **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 07/01/2024 a 21/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8797BBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 37/2024

PORTARIA N.º 037/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 11 (onze) dias de férias, sendo 03 (três) dias referente ao período **01/01/2022 a 31/12/2022** e 08 (oito) dias referente ao período **01/01/2023 a 31/12/2023** para serem usufruídas no período **de 09/01/2024 a 19/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BAE49CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 38/2024

PORTARIA N.º 038/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 18 (dezoito) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 19/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor

54224 – DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI
54222 – EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
54152 – GABRIEL ROCARDO DOMINGUES DE GOIS
54223 – JESSICA FERNANDA MONTEIRO

Período

2022 / 2023
2023 / 2024
2022 / 2023
2023 / 2024

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E643256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6 ADITIVO DO CONTRATO 142/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022

6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 142/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº142/2022 do **Pregão 35/2022**, fica prorrogado **até 30/12/2024,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-03113798930

KATIA APARECIDA DE SOUZA
CPF-06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:76711333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 100/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 58/2022
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCICIPAL, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1002022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRAZO DE VIGÊNCIA Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 100/2022, até 30/12/2024. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8084C6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 146/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 36/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 146/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 146/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº146/2022 do **Pregão 36/2022**, fica prorrogado **até 30/12/2024,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FCF094A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 149/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 84/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à Rua Maximiliano, 1336 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 149/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 149/2022, até 30/12/2024. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A476188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 36/2024

PORTARIA Nº 39/2024

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91,** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski**

CPF-073.221.189-10, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 08 de Janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:90B8B110

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 001/2024

PORTARIA N.º 001/2024

SÚMULA: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro(a) e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/2023 e Art. 8º, *caput* e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados, excepcionalmente pela falta de servidores nos quadros próprios, os servidores efetivos do quadro do Município de Palmital-PR, ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO e NOEMI DE LIMA MOREIRA para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeiam-se os servidores efetivos ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS e ILDEMARA VICENTIN, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações autárquicas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º Nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, mantem-se como autoridade competente para autorizar a contratação direta o Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de janeiro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:C0143EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **EVALDO FERREIRA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B3020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
772.594-9	058.942.989-20	617-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.147,15 (Sete mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2097/2021	06/07/2021	08/01/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:622DEF4C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ISOER ARMSTRONG GONÇALVES**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SA40D10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.187.203-0	540.615.049-91	6825-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.881,83 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2783/2023	14/02/2023	08/01/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2FC12282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.639

PORTARIA Nº 7.639

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Maria Madalena Cordeiro da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 69.862/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 8.852-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6EA69DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.640

PORTARIA Nº 7.640

"Relota a servidora municipal Fabiane do Rosário das Neves para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora FABIANE DO ROSÁRIO DAS NEVES, Agente Operacional, matrícula nº 4.912-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEF77B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.641

PORTARIA Nº 7.641

"Relota a servidora municipal Yonara Jaques da Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora YONARA JAQUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.920-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F779A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.642

PORTARIA Nº 7.642

"Relota o servidor municipal Aldimar Maurício Pereira para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ALDIMAR MAURÍCIO PEREIRA, Agente Operacional, matrícula nº 6.253-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CADF54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.643

PORTARIA Nº 7.643

"Relota o servidor municipal Joilson Fernandes Miranda para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOILSON FERNANDES MIRANDA, Agente Operacional, matrícula nº 8.079-2, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5240662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.644

PORTARIA Nº 7.644

"Relota o servidor municipal Jucinei dos Santos Paiffer para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER, Jardineiro, matrícula nº 7.425-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30E30CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.909

DECRETO Nº 4.909

"Dispensa Conselheiros Tutelares, Gestão 2020/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 120/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados a partir de 09 de janeiro de 2024, em virtude do término dos respectivos mandatos, a composição eleita do Conselho Tutelar de Paranaguá, organizada da seguinte forma:

I – Conselheiros Titulares
a) CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA;
b) VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA;
c) ARIONE LOPES FARIAS;
d) THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, e
e) DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F60AF3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.646

PORTARIA Nº 7.646

"Designa Milena Budant Franco para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 189/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MILENA BUDANT FRANCO, matricula nº 12.939-9, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 08 de

janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, em virtude do afastamento da titular, Christianara Folkuenig, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2D721C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.645

PORTARIA Nº 7.645

"Concede férias à servidora Christianara Folkuenig."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 203/2017, conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66.827/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias à servidora CHRISTIANARA FOLKUENIG, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, matrícula 94.121-3, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a partir de 08 de janeiro de 2024 à 27 de janeiro de 2024 e de 14 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48EC43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DILIGÊNCIA DA FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 44.424/2022

Na data de 08 (oito) de janeiro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Concorrência Pública nº 004 – Registro de Preços 012/2023, tendo como **Contração de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais**”. Na data de 14 de abril de 2023, a C.P.L. recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas que participam do certame: SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – C.N.P.J. Nº 20.916.614/0001-25; CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72 e MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA – C.N.P.J. Nº 19.657.644/0001-85, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados pelos representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Administração, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 16, do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento diz o seguinte, em síntese*: “Compulsado minuciosamente a documentação apresentada pelas licitantes, informamos: A empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, apresentou os seguintes acervos do CREA, considerando nessa análise, em nome do profissional DIONE ALEX BRANDT: CAT’s nº 971/2021, 5557/2020, 5560/2020, 5562/2020 6699/2020, 2981/2021, 3228/2021 e 6698/2020, atendendo o solicitado do instrumento convocatório no item 8.1.4. A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, apresentou os seguintes acervos do CREA, considerando nessa análise, em nome da profissional engenheira civil ADRIELLY SANTOS: CAT nº 1720220003196, o qual, por ser aferido em horas trabalhadas, não atender ao solicitado no edital, que estipula uma metragem quadrada de área mínima a ser comprovada, e o CAT nº 3171/201 que por si só não atende o estipulado no item 8.1.4. do edital. A empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, apresentou o seguinte acervo do CREA, considerados nessa análise, em nome do profissional engenheiro civil ORLEY JOSE FRITOLI: CAT nº 3983/2020 atendendo o solicitado no item 8.1.4. do edital.* Em continuidade, esta Comissão de Licitação, restou comprovado ainda, que as empresas SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI; CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA – C.N.P.J. Nº 19.657.644/0001-85, cumpriram os requisitos de habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital). Referente a Capacidade Econômica e Financeira, a empresa MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, não comprovou os requisitos dos itens 8.1.3.8. e 8.1.3.8.1., apresentou por meio de Certidão Simplificada na Junta Comercial capital social no valor de R$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais), não comprovando possuir capital social equivalente a 10% do valor estimado da contratação. Referente a qualificação econômica e financeira da empresa Celpa Construtora de Obras, recebemos na data de 20/04/2023, processo administrativo protocolado de nº 17.230/2023 - de diligências da empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, alegando, em síntese, que a Empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, recentemente, alterou abruptamente o capital social, mesmo sem demostrar a capacidade financeira para a execução contratual em atendimento ao item 8.1.3.8 do edital. Pois bem, esta Comissão de Licitação, conforme o inteiro teor da diligência apresentada, tem a declarar que, ainda no que tange à qualificação econômico-financeira da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, por meio do protocolado n° 17.230/2023, a Comissão de Licitação foi provocada a analisar questão, também suscitada no momento da abertura dos envelopes de habilitação, quanto a exigência editalícia de mínimo de capital social, pelo menos 10% do valor da licitação. Isso porque, conforme documento juntado pela empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, a alteração do capital social junto a JUCEPAR ocorreu um pouco antes da abertura do processo licitatório, indicando possível prática de simulação. Por esta razão, a Comissão de Licitação procedeu à diligência, no sentido de confirmar o atendimento às condições editalícias, conforme determina a jurisprudência da corte de contas: “Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e

confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993) Acórdão 2.730/2015 – Plenário. Assim, na data de 09/05/2023, foi publicado Aviso de Solicitação de documentos de diligências, cujo objetivo era verificar que a integralização do capital de fato ocorreu, sob pena de descumprimento do Edital e consequente inabilitação. Em resposta, a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, apresentou o protocolo nº 21.834/2023 onde alega que preenche os requisitos exigidos pelo Edital, e que o aporte financeiro foi realizado por sócio com disponibilidade financeira para integralização do capital. Pois bem, em análise dos documentos juntados verifica-se que a empresa não apresentou comprovante de transferência bancária para a conta da empresa, ou outro bem que fosse incorporado neste valor para integrar o capital social, mas tão somente informe de rendimentos, datado de 12/05/2023, posteriormente à abertura do procedimento e do pedido de diligências. A verificação pretendida poderia ser alcançada por meio da comprovação efetiva da integralização do capital, o que não ocorreu. Assevera-se que o princípio da realidade do capital social se presta justamente a assegurar a existência de um patrimônio incorporado à sociedade e que tenha valor adequado e coerente com o valor indicado no procedimento licitatório. Assim, o preceito da realidade contábil se preocupa tanto com a acepção nominal quanto a acepção real do capital social, não bastando somente declarar, mas de fato, existir. (HÜBERT, Ivens Henrique. Sociedade empresária e capital social. Curitiba: Juruá, 2012. p. 79). Ao se falar em capital social como exigência editalícia, está se referindo, evidentemente, sob a perspectiva de minimizar riscos. Logo, em certa medida, as normas do capital social devem impedir que o patrimônio incorporado à sociedade seja fictício e que os sócios esvaziem arbitrariamente os recursos patrimoniais disponíveis. Esse é o ensejo da cláusula 8.1.3.8 do Edital que exige a comprovação de capital social mínimo. Por isso, não pode haver por parte desta Comissão de Licitação liberdade na análise dos documentos de habilitação, ao contrário, deve se restringir às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A antiga, mas ainda em determinação nesse processo licitatório, Lei de Licitações 8666/93, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17a ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a qualificação econômica, em especial a cláusula 8.1.3.8 que exige 10% de capital social mínimo, expressamente fixada em edital, esta Comissão de Licitação encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma. Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide por unanimidade, pela INABILITAÇÃO da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Também, pela INABILITAÇÃO da empresa MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, por *não atender o estipulado no item 8.1.4. (qualificação técnica),* conforme análise da equipe técnica, *e também* não comprovou os requisitos dos itens 8.1.3.8. e 8.1.3.8.1 (qualificação econômica e financeira), conforme análise acima mencionada. Considerando os indícios de praticas administrativas infracionais, a Comissão Permanente de Licitação entende pelo encaminhamento dos autos à Controladoria, para apuração e tomada de providências cabíveis através da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão de Licitação publicará a data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93. Nada mais.
Paranaguá, 08 de Janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0014BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 518/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEC5J10	277450P000327436	21/06/2023	57463	
DZL7G56	277450P000240247	07/08/2023	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0ED88A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 527/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWA6F53	116100T000853903	10/10/2023	55250	
BER4B16	277450P000336155	04/11/2023	73400	06770498662
SER5B26	277450P000335193	05/10/2023	55500	03708807713

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:856B4F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo nº 015/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: RR Comercio de Combustíveis LTDA**,** sediada a Av. Presidente Tancredo Neves, 2821 , Paranavaí/PR , CNPJ nº 13.435.178/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Rafael Alcides Roncaglio , inscrita no CPF nº 048.319.499-90.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

Percentual de Desconto e valor: O valor total estimado de referência da contratação é de R$ 688.725,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais), para período de 12 meses; sendo o percentual de Desconto de 1% (um por cento) por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA RR

RAFAEL ALCIDES RONCAGLIO
Comércio de Combustíveis LTDA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A073077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.695/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DAIZE MORAES DE AVILA, C.P.F. Nº. 062.499.319-10,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.687/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D5ED947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.696/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LEANDRO ROBERTO WOJCIK, C.P.F. Nº. 043.647.789-07,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.687/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7EA8A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.697/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS. Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
16	RENAN CHAVES DALOLIO	073.482.379-75
19	LARYSSA MARINA FLOTE	079.364.739-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6BFC8A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.687/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
16	RENAN CHAVES DALOLIO	073.482.379-75
19	LARYSSA MARINA FLOTE	079.364.739-80

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:020A4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.698/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 530/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS,** Matrícula nº. 10.609-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.22.914/2021, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 03 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 530/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:71A5FD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, GLAUCIA DENSKI BARONI,

•
Considerando *o processo nº 71355/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GLAUCIA DENSKI BARONI**, Matrícula nº 10203-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/12/2023 e término em 10/06/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AB495462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA,** Matrícula n° 5770-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 70 (setenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7B411B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JACYARA MARTA POMIN GOMES,** Matrícula n° 5055-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de outubro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CE40EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DAVID CICONATO,** Matrícula n° 10410-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5461FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELISANGELA ARAUJO RIBEIRO,** Matrícula n° 7222-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C9DCC232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RUAN GUILHEME MACHADO MEDEIROS,** Matrícula n° 10013-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR(A)**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0B765A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LUANA NORENA MENDES DA SILVA**, Matrícula nº 11004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de dezembro de 2023** pelo período de **60 (sessenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2151ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA**, Matrícula nº 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de dezembro de 2023** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:22387766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 7030-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de dezembo de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D5BD1B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, comunica aos interessados que houve IMPUGNAÇÃO quanto ao instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO,** com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
Nestes termos, o setor técnico manifestou-se por meio do Memorando nº 003/2024 – DTI/SEAD, sobre a necessidade de adequações e alterações no edital.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, para a realização das adequações necessárias, sendo a retificação das condições editalícias, divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:72F2ACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 12/2023 (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 12/2023 (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão do Direito Real de Uso nº 12/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Padre Bernardo Rech, n º 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, neste ato devidamente representada por **ROSENEIS SINHORINI PITTA**, residente e domiciliado na Cidade de Alto Paraná- PR, Rua Chile, nº 2545, Centro, CEP 87750-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.732.482-3 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 020.466.159-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL: LOTE 11, QUADRA 15, DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ/PR - ÁREA DE 1.237,50 M² DE TERRENO, REFERENTE A PRAZO DE CONCESSÃO DE 05 (CINCO)/10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR MAIS 05 (CINCO) ANOS DESDE QUE A CONCESSIONÁRIA MANIFESTE INTERESSE DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E COMPROVE O CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Nos termos dos documentos anexos ao processo digital nº 68226/2023, referente a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, a empresa ora contratada era "UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME, estabelecida à Rodovia BR 376 km110, SN, Distrito Industrial (Sumaré), LT 8/09 Chácara Corinthiano, CEP 87720-140, na Cidade de Paranavaí/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.487.807/0001-70", a partir deste termo aditivo passará a ser "**SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Padre Bernardo Rech, n º 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí – PR, CEP: 87720-105, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70**",** nos termos da qualificação acima**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 12/2023**), datado de 08 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:BC0E3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/23, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e:
- Considerando atender às exigências contidas no edital e seus anexos referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 17/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES E PENSIONISTAS MUNICIPAIS, através da Secretaria Municipal de Administração;
- Considerando que está legalmente estabelecida na forma da lei e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964;
Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº14.133/21, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Credenciamento de Instituições Financeiras
BANCO ITAÚ UNIBANCO SA (CNPJ 60.701.190/0001-04)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E4DC5E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 – PROCESSO N.º 237/2023 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 08h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a Classificação final referente ao Edital Concorrência número 09/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Ricieri Picoli, Rua Antônia Catusso, Rua Valmor Luiz Campestrini e trecho da Rua Dom Pedro I, com área total de 5.571,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***Sudopav Construtora Eireli,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***Sudopav Construtora Eireli*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica ***CLASSIFICADA***, com o

valor global de ***988.706,81 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos)***. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

REGIANE RUFATO -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3A45257C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 235/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Objetivando as seguintes construções: Lote 01: Construção de Praça/Meu campinho no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas, com área construída: 3123,47 m². Lote 02: Construção de Praça/Meu campinho no Parque Municipal Cecília Cardoso, contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio com área construída: 1741,18 m², ambos com recursos do Convênio nº 353/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 08 de janeiro de 2023.
THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C7C275AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 239/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Objetivando as seguintes construções: Contratação de empresa para construção e revitalização de praças neste município: a) Lote 01: Revitalização da Praça Sudoeste, contendo: quadra poliesportiva, playground, área de convivência e acessos em paver. Local: Rua São José, Lote 1477 - Quadra 10 - Bairro Sudoeste. Total de Área Construída 2.125,93 m²; b) Lote 02: Construção da Praça Campo do São Roque, contendo: campo de futebol, alambrados, mureta de contenção, calçadas, iluminação e paisagismo. Local: Rua Sorocaba, Lote 01, Quadra 2340 - Bairro São Roque. Total de Área Construída 5.820,89 m²; c) Lote 03: Revitalização da Praça Parque do Som, contendo: Área de convivência, pergolado e área de jogos e paisagismo. Local: Rua Araribóia, Lote 01 - Quadra 1.174 - Bairro Parque do Som. Total de Área Construída 483,46 m²; d) Lote 04: Construção da Praça Novo Horizonte, contendo: Área de convivência, playground, miniquadra de basquete, pista de caminhada, calçadas e paisagismo. Local: Rua Bento Gonçalves, lote 07 - Quadra 616 - Bairro Novo Horizonte. Total de Área Construída 1.100,00 m²; e) Lote 05: Revitalização da Praça São Luís, contendo: área de convivência, playground, espaço sacro e calçadas. Local: Rua Ambrósio Bez, lote 01 - Quadra 1228 - Bairro São Luís. Total de Área Construída 469,42 m²; f) Lote 06: Construção da Praça Vila Esperança, contendo: área para playground, área para convivência e calçadas. Local: Rua Joinville - Lotes 01 e 02 - Quadra 1043 - Bairro Vila Esperança. Total de Área Construída 736,63 m²; todos em com recursos do Convênio nº 611/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2023.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9AA340E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 240/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m², sendo dessa área 399,84 m² de Reforma, e 225,68 m² de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2023.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D20B10F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2023. CONTRATO Nº 278/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2019, PROCESSO Nº 287/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Tycoon Thechnology S/A***. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação da plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo até 19 de Dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 17633-17634. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAEL BRONZATTI BELON
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:591C9A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023. PROCESSO N° 24/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: prestação de serviço de locação de equipamento de automação para realização de imunoensaios, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.325.628/0001 -53 com o valor total de **R$ 18.000,00**.

Pato Branco, 08 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B5DEC856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 215/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. PROCESSO Nº 24/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de equipamento de automação para realização de imunoensaios, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato nº 215/2023** – PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.325.628/0001 -53. **VALOR TOTAL: R$ 18.000,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Janeiro de 2024.

JAMENSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Pato Branco, 08 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E1BFCF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 33/2023, CONCORRÊNCIA N° 19/2022, PROCESSO Nº 422/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA***. OBJETO: A Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, ou seja, até o dia 27/02/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:712834E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 10/2023. CONTRATO Nº 145/2018, PREGÃO N° 53/2018, PROCESSO Nº 159/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP***. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 57, inciso II, § 1° e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 meses, ou seja, até o dia 08/06/2024. Dotação Orçamentária: Diversas conforme anexo I do termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:84C9490E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - PROCESSO Nº 266/2023 UASG 450996

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da publicidade do edital fica **transferida a abertura da sessão pública para ás 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.** As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 08 de janeirode 2024.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D9488EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 5/2023 DO PROCESSO Nº 27/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 5/2023 FMS
Processo Administrativo Nº 31/2023
Processo de Compra Nº 27/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CILINDRO EM COMODATO PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 25/01/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 08 de janeiro de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6CAE3FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Blenda Mariani de Liz Hugen** portadora da cédula de identidade civil RG nº 47800798/SC classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, a contar de 09 de janeiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:46DFE338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia VINÍCIUS GABRIEL FRANK SALDANHA para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Vinicius Gabriel Frank Saldanha** portador da cédula de identidade civil RG nº 12.566.289-7/PR classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo**, a contar de 09 de janeiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:74B0A3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia GRASIELE RODRIGUES para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Grasiele Rodrigues** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5686464/SC classificada em 7º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a contar de 09 de janeiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9B6B8C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 12 de janeiro de 2024, a servidora pública **Fabíula Gabrielli Sura,** portador da cédula de identidade civil com RG nº13.206.750-3/PR e matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Gestão da Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2A1EACFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **VANESSA HELENA MIELKE**, convocado (a) pelo Edital nº 01/2024, residente e domiciliado RUA ITACOLOMI ,2049 , Fazendinha/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10317203-9/PR e CPF 065.412.309-86, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **TECNICO DE HIGIENE DENTAL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
VANESSA HELENA MIELKE

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3F3C99F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC2** para **CC1**, do Decreto 118/2022 de 08 de julho de 2022, que nomeou a senhora **FABIULA GABRIELLI SURA**, portadora da cédula da identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Area I- Gestão da Saúde** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CE709A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MURILO SOARES ALVES** convocado (a) pelo Edital nº 01/2024, residente e domiciliado na DES. OTÁVIO DO AMARAL , nº2716, BIGORRILHO - Curitiba /PR, portador da cédula de identidade civil com RG 35639398-7 e CPF 330.426.968-12, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

MURILO SOARES ALVES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:10976DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2891/2024

PORTARIA N.º 2.891/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Ivonete Cargnin	443-1	Técnica em Enfermagem	03/01/2024 a 17/01/2024 (10 dias)	03/02/2022 a 02/02/2023
Vanessa Carniel Motta da Silva	460-1	Enfermeira	18/01/2024 a 27/01/2024 (10 dias)	15/02/2022 a 14/02/2023
Luis Edelar de Lima	205-1	Assistente de Administração	08/01/2024 a 27/01/2024	03/02/2021 a 02/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de janeiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:52629365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2023

DECRETO 129/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$906.896,41(Novecentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 01 de Dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:01A3D100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO Nº 88/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data da seguinte licitação:

OBJETO: "Aquisição de baterias", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 23/01/2024.
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 23/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/01/2024 às 09h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 88/2023.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 08/01/2024.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:461A6B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2023, NA FORMA ELETRÔNICA
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data da seguinte licitação:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação CBUQ, sendo que o mesmo disponha de máquinas e equipamentos mecânicos apropriados para pintura de faixas de pedestre, lombadas pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e máquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o Município de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 24/01/2024.
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/01/2024 às 09h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 89/2023.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 08/01/2024.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4560DF1A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 01/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/01/2024 (saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 165,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri Bazanella para exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Janeiro de 2024.

Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0414D9B

SECRETARIA DE SAUDE
DIARIA Nº 02/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/01/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antonio Nadir Dias, consultar no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Janeiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8497158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 68/2023 - CMDCA

SÚMULA: Delibera pelo processo de Implantação do Fluxo entre Conselho Tutelar e Rede de Proteção.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Decide pela obrigatoriedade dos Conselheiros Tutelares promoverem a construção do Fluxo entre o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção, até 30/06/2024.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7EC2988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 55.394/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto à Aquisição de

Veiculo Van – Zero KM, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 08 de janeiro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB5289EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.910/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a servidora **Viviane Lucas de Melo Pedroso,** no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, em virtude das férias da Secretária titular.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:150CD401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.911/2024

Dispõe sobre a nomeação da Turma Eleitoral da Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara e revoga o Decreto nº 9.923/2022.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 953/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Turma Eleitoral para a condução do processo eletivo da Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara.
Art. 2º A Turma Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I. Andréa Brasil Kaviski - Representante da Superintendência de Gestão de Pessoas.
II. Maria Regina das Neves - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
III. Monica Maria Medeiros - Representante da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º No prazo máximo de 30 dias após a publicação do presente decreto, a Turma Eleitoral deverá definir, através de edital, as regras e datas para eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.
Art. 4º Encerrada a eleição, anunciados os eleitos e nomeada a Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral instituída por este decreto dissolverá.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9377AB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.912/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Bruno Oliveira da Silva**, do cargo de Chefe de Divisão de Eventos – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F2997E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.913/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucia Elena Cavazani de Freitas	9903338	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:60EC3199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.914/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Zeni Cordeiro de Lima Gonçalves	9903535	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76344C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 587/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDA** a listagem provisório divulgada por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 584/2023, na data pretérita de 21 de dezembro de 2023.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F4CB8295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 588/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **8h00min do dia 09/01/2024 às 23h59min do dia 14/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9133662E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 589/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado - PSS – AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), FARMACÊUTICO (40h), MÉDICO GENERALISTA (40h) e PSICÓLOGO (40h), EDITAL n° 396/2023, homologado pelo Edital n° 457/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano XII, edição n° 2818 de 20 de julho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:747CCA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 21/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 03.233.240/0001-24, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha N° 550,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 584.411.909-68, na condição de requerente indenizada.
E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.
Ao vigésimo dia do mês de outubro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços da estagiária Daiane Kapazi que teve seu contrato iniciado no dia 27/03/2023 e

rescindido em 06/04/2023, cujos valores dos dias trabalhados e da rescisão não constam em nenhuma planilha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 238,08 (Duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), sendo R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) relativos aos dias trabalhados e R$ 18,08 (Dezoito reais e oito centavos) relativos a rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 238,08 (Duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 187 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 01 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RUTE SILVA
Assessor Especial de Secretaria

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
REQUERENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 03/2023

De um lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 03.233.240/0001-24, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha N° 550,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 584.411.909-68, na condição de requerente indenizada. E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR. OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços da estagiária Daiane Kapazi que teve seu contrato iniciado no dia 27/03/2023 e rescindido em 06/04/2023, cujos valores dos dias trabalhados e da rescisão não constam em nenhuma planilha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 238,08 (Duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), consolidado até a data referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:
Reduzido 187 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições; FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:99FBBD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA 5-2023

DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

concorrência 05/2023
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 05 (CINCO) SALAS LOCALIZADAS NA PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
Considerando que a licitação em epigrafe, marcada para o dia 21/12/2023, 9:00 horas, em Conformidade com a Lei Federal 8666/93, e demais legislações aplicáveis, DECLARA COMO DESERTA, a Concorrência 5/2023, por não acudir nenhum interessado em fornecer propostas para o Certame.

Pitanga 21/12/2023

SIDINEI ROMAN,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:660AD28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO 436/2023 PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 436/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 436/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ – ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **PATRICIA DE MORAES HINZ – ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 436/2023, referente à licitação Pregão nº.124/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PLANEJADO CONFORME PROJETOS PARA AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, encerrando-se em 29/03/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PATRICIA DE MORAES HINZ – ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4DB7C1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 11/2023.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0001-76
OBJETO: Contratação de serviços junto a empresa brasileira de telégrafos (ECT).
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
VIGENCIA: 08/01/2024 a 07/01/2024
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni, Matheus Henrique Ramos Poltronieri e Luiz Gustavo Barbosa Belai
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A514DE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 21.900,48 (vinte e um mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E538BF2

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
1.1 Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
2.2 - **SUPERMERCADO LINK LTDA**
2.3 – **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**
2.4 – **ITAMAR MAURI MULLER**
2.5 – **ELIAS RAFAEL FRITZEN**
2.6 –**K F ANTONELLI LTDA**
2.7 – **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
2.8 - **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 27.787.054/0001-03, com sede em Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 02 e 08 e lote 02 item 02,07,20,28,32,44,56,73,74,87,88 e 94 totalizando a importância de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
3.2 - **SUPERMERCADO LINK LTDA ,** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01.946.439/0001-74, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 01 e lote 02 item 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 41, 48, 49, 55, 58, 59, 61, 62, 70, 76, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 99, 100, 102, 103, 110, 111, 115, 116, 119, 129 e 133 totalizando a importância de R$ 112.511,50 (Cento e doze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
3.3 - **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 03, 05, 06, e 07 e lote 02 item 01, 04, 19, 45, 50, 51, 53, 68, 69, 75, 77, 89, 98, 104, 113, 118, 124, 125, 127, 130, 132 e 138 totalizando a importância de R$ 73.692,50 (Setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3.4 - **ELIAS RAFAEL FRITZEN -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 20.962.892/0001-19, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 17, 64, 65, 66, 105, 106 e 137. totalizando a importância de R$ 45.189,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais).
3.5 - **K F ANTONELLI LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 48.065.681/0001-00, com sede em Cascavel – PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 33, 34, 35, 37 40, 42, 47, 54, 57, 63, 72, 78, 80, 85, 95, 96, 97, 108, 121, 126, 128 e 136. totalizando a importância de R$ 48.391,80 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
3.6 - **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 73.244.337/0001-18, com sede em Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 36, 38, 39, 67, 91, 112, 114 e 123 totalizando a importância de R$ 21.288,70 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
3.7 - **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 02.995.568/0001-15, com sede em Dois Vizinhos – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 04 e lote 02 item 03, 11, 14, 30, 31, 43, 46, 52, 60, 71, 79, 83, 86, 101, 107, 109, 117, 120, 122, 131, 134 e 135 totalizando a importância de R$ 77.388,60 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 069/2023 de 13 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B1A49685

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 069/2023, lavrada em 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
LOTE: 01 ITEM 02 e 08 e LOTE 02 ITEM 02, 07, 20, 28, 32, 44, 56, 73, 74, 87, 88 e 94.
VALOR TOTAL: R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01 e LOTE 02 ITEM:05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 41, 48, 49, 55, 58, 59, 61, 62, 70, 76, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 99, 100, 102, 103, 110, 111, 115, 116, 119, 129 e 133.
VALOR TOTAL: R$ 112.511,50 (Cento e doze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
LOTE 01 ITEM: 03, 05, 06, e 07 e LOTE: 02 ITEM: 01, 04, 19, 45, 50, 51, 53, 68, 69, 75, 77, 89, 98, 104, 113, 118, 124, 125, 127, 130, 132 e 138.
VALOR TOTAL: R$ 73.692,50 (Setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
LOTE 02 ITEM: 17, 64, 65, 66, 105, 106 e 137.
VALOR TOTAL: R$ 45.189,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais).
EMPRESA: - K F ANTONELLI LTDA
LOTE 02 ITEM: 33, 34, 35, 37 40, 42, 47, 54, 57, 63, 72, 78, 80, 85, 95, 96, 97, 108, 121, 126, 128 e 136.
VALOR TOTAL: de R$ 48.391,80 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
EMPRESA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
LOTE 02 ITEM: 36, 38, 39, 67, 91, 112, 114 e 123
VALOR TOTAL: R$ 21.288,70 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
EMPRESA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
LOTE 01 ITEM: 04 e LOTE 02 ITEM: 03, 11, 14, 30, 31, 43, 46, 52, 60, 71, 79, 83, 86, 101, 107, 109, 117, 120, 122, 131, 134 e 135.
VALOR TOTAL: R$ 77.388,60 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA: 05 de Janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EE7F2997

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 290.195,70 (duzentos e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:637F17D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 42.110,00 (quarenta e dois mil e cento e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:49C69336

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J P BELEZE.
OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 201.882,00 (duzentos e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:85AE6AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1458E367

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 53.360,00 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:06012B65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: V L FLESCH BORRACHARIA.
OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 314.519,61 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ABF2363C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

> "REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR".

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°-Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná-PR.

Art. 2° –O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° –Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4° –O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os servidores públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I– tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II– acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III– instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV– encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V– propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI– inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo 1°A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Parágrafo 2°Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n° 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

Parágrafo 3°O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Parágrafo 4°Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5o e 9o, conforme estabelece o § 2o do art. 8o da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo 5°O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo 6º Excepcionalmente, em decisão devidamente justificada, o agente de contratação designado pela autoridade competente, na falta de servidores efetivos, poderá ser escolhido entre servidores comissionados, desde que preencha os requisitos legais descritos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I –a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II –a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III –previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6° –A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7° –O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8° –A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I –Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II –Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III –Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV –realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V –Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI –Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

DO APOIO DOSÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9°– O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10° –Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Piano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I –Descrição sucinta do objeto;

II –Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III –Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV –Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V –Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1°O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2°A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§ 3°Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

§ 4º As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 11– Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12 –Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 13 –Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 14 –Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I –documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II –estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14,133/2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI– razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII –autorização da autoridade competente.

Parágrafo 1°Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I –o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II –o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Parágrafo 2°Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo 3°Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

Parágrafo 4°As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 15° –No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 16º –No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17º.

Art. 17° –No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I –contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II –dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III –contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV –quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18º –O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 19° –Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Parágrafo 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20° –No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21° –Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo 1ºA partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo 3ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Parágrafo 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22° –Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 23° –Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24° –Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo 1°A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Parágrafo 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25° –Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26° –Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27° –Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28° –Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29° –.Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30° –Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31° –No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32° –As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33° –Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo 1ºO procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

Parágrafo 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 34° –A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 35° –A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36° –O registro do fornecedor será cancelado quando:

I –descumprir as condições da ata de registro de preços;

II –não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III– não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV-sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 37° –O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I– por razão de interesse público; ou

II– a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 38° –O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo 1ºO credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

Parágrafo 2ºO Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo 3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

Parágrafo 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Parágrafo 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 39° –Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40° –Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41° –Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 42° –A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo 1ºÉ vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo 2ºÉ vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 43° –O objeto do contrato será recebido:

I– em se tratando de obras e serviços:

a– provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b– definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II– em se tratando de compras:

a– provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b– definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo 1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 44° –Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45° –No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I –quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II –quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III– não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46° –O Departamento Administrativo da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 47° –Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 48° –Esta Resolução não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1° de abril de 2021.

Art. 49° –O Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná, fica obrigado a adotar a Lei Federal n° 14.133/2021 e esta Resolução a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 50º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 21 de dezembro de 2.023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:DE9F1C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 375- CMDCA

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

Ata no 375 - Ao quarto dia do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00h, em segunda chamada, estiveram presentes nas dependências do Mini Auditório Primavera, Secretaria de Cultura, Balneário Primavera, para reunião ordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS, Sra Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE, Sr. Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida, Sr. Eliabe Miranda Teodoro Junior, representante da Secretaria de Cultura, Sra. Caroline Piva Ribas, representante da S.M.A.S., Sra. Alexsandra Bento Picinin, representante da SMS Na falta de presidência, eu, Geraldo Borges da Silva Junior, secretário do CMDCA abri a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação de contas Fia. Prestação de Contas do Repasse Incentivo Para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2022, Prestação de Contas Repasse Incentivo CMDCA, Referente ao 2º Semestre de 2022, Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023, Prestação de contas Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID, Referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA, Referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes, Referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e Autores de Violência, Referente ao 1º Semestre de 2022, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para

Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º Semestre de 2022, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violências, Referentes ao 2º Semestre de 2021, Prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violências, referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vitimas e Autores de Violências, Referente ao 2º semestre de 2022, após analises foram aprovadas as prestação de contas, 2ª Pauta, Formação da nova diretoria do CMDCA. Após várias ponderações foi formada a nova diretoria. Presidente, Sra. Leonice Aparecida Rozalem, Vice Presidente, Sr. Fábio Rogério Taborda Ribas, Secretário, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior. Ficou marcada próxima reunião para o dia 29/02/2024 Sem mais nada a tratar dei a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDC30EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0043/2024

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0B69EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 46/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 166/2023, dispensa de licitação nº 46/2023, que tem por objeto Aquisição de Produtos de Cama e Banho. Secretaria de Administração, no valor de R$ 16.869,60 (Dezesseis mil Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com a dotação orçamentária:11.01.103020200.2.052.3390.30.Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO, CNPJ nº 85.014.223/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de Janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8B683FCA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 45 /2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 162/2023, dispensa de licitação nº 45/2023, que tem por objeto Aquisição de IMPRESSÃO ELETRÔNICA A LASER COLORIDO DE 6.500 CARNÊS DE IPTU, PARA EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA TESTE PARA HOMOLOGAÇÃO NOS BANCOS SERVIÇO DE CORTE, MONTAGEM, E ENTREGA DOS CARNÊS NA PREFEITURA; TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120G/M2; LÂMINAS INTERNAS (ISENÇÃO DE IMPOSTOS, IMAGEM CADASTRAL, PARCELAS ÚNICAS E PARCELAS MENSAIS) COM INDICAÇÕES DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75G/M2, CONTRACAPA IMPRESSÃO SIMPLES 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 120G/M2, ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. Secretaria de Administração, no valor de R$ 14.4000,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais), com a dotação orçamentária:06.06.02.041230150.2021000.3.3.90.39.05 Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Pinha Soluções Comerciais, CNPJ nº 09.165.070/0000-74, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A6696D4D

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA ACADEMIA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 004/2022 modalidade Inexigibilidade nº 001/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Maria Leonilde Cereza Borges Academia ME, CNPJ Nº 03.255.987/0001-83, sediada à Rua Milton Rodrigues Medeiros, 46, Jardim Santo Antônio, no município de Porecatu/PR, através de sua representante legal Maria Leonilde Cereza Borges, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses à partir de 18 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor da seguinte forma:

MAXIMO DE ATENDIMENTOS MENSAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
60 PESSOAS	R$ 117,57	R$ 77. 600,00

Clausula Terceira: Para o pagamento da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatórios dos atendimentos realizados.

Clausula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA ME –*
	Contratada
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8599DA07

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE PORECATU, com sede e Prefeitura à Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13. De outro lado, a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESUDANTES – ESTAGIOS CIN inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.240/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr (a) JACQUELINE DOLORES ROCHA doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 82/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o reajuste da bolsa-auxílio e o valor auxílio-transporte no âmbito do Município de Porecatu- PR seguindo o Decreto nº 073/2023, de 16 de novembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor do repasse da seguinte forma:

BOLSA AUXILIO	
ESCOLARIDADE	**VALORES**
Estagiários do ENS MED REG	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiários do ENS MED TEC	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiários do ENS SUP	R$ 800,00 (oitocentos reais)
AUXILIO TRANSPORTE – ESTUDANTES RESIDENTES EM PORECATU-PR	
ESCOLARIDADE	**VALORES**
Estagiários do ENS MED REG e ENS MED TEC	R$ 100,00 (cem reais)
Estagiários do ENS SUP	R$ 200,00 (duzentos reais)
AUXILIO TRANSPORTE – ESTUDANTES RESIDENTES EM OUTRO MUNICIPIO.	
ESCOLARIDADE	**VALORES**
Estagiários do ENS MED REG e ENS MED TEC	R$ 200,00 (duzentos reais)
Estagiários do ENS SUP	R$ 200,00 (duzentos reais)

Clausula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7DD2547B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Substitui membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, por orientação do SISCAC'S/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, § 24, § 1º da Medida Provisória Nº 339;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1139, de 19 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro do Controle Social e Acompanhamento - *FUNDEB* representantes do Poder Executivo.
Art. 2º Nomeia como membro Suplente 1 – Kaethellynn's Ghosn de França da Silva.
Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 68, de 29 de março de 2023, permanecem inalteradas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C0925782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2023

Aos **oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **16:00 hs (dezesseis horas)**, no Prédio do Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada na Rua Guilherme Schiffer, n°67, Centro, Porto Amazonas – Pr, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar dos seguintes concorrentes:
- VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS, CPF 865.493.329-15, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada, apresentou experiência totalizando 12 (doze) pontos e 03 (três) cursos na área totalizando 06 (seis) pontos. Demais experiências e cursos apresentados não foram considerados por não serem da área ou a carga horária não atingir o mínimo estabelecido em edital.
- MARIA BRUNA KANDALSKI, CPF 089.861.359-06, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada, apresentou experiência totalizando 07 (sete) pontos e 04 (quatro) cursos na área totalizando 08 (oito) pontos. Demais cursos apresentados não foram considerados por não serem da área ou a carga horária não atingir o mínimo estabelecido em edital.
- ELIANE APARECIDA ALVES, CPF 053.041.629-86, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada, apresentou experiência totalizando 07 (sete) pontos e 02 (dois) cursos na área totalizando 04 (quatro) pontos. Demais cursos apresentados não foram considerados por não serem da área ou a carga horária não atingir o mínimo estabelecido em edital.
- JESSICA JAINE DE FREITAS, CPF 093.785.149-36, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada, apresentou 02 (dois) cursos na área totalizando 04 (quatro) pontos. Demais cursos apresentados não foram considerados por não serem da área ou a carga horária não atingir o mínimo estabelecido em edital.
- JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI, CPF 101.007.449-07, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada. Não apresentou experiência e cursos para somatória de pontos.
- KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 126.951.329-05, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada, apresentou 01 (um) curso na área totalizando 02(dois) pontos.
- ELISANGELA VALIN DOS SANTOS, CPF 000.566.459-45, a qual apresentou todos os documentos exigidos no edital, de forma que esta fica habilitada. Demais cursos apresentados não foram considerados por não serem da área ou a carga horária não atingir o mínimo estabelecido em edital.
Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata e o resultado provisório da classificação serão publicados no dia **09 de janeiro de 2024** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA CEZAR ANTUNES
Vice-Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FEEE2DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços contratados de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, permanecendo inalterada e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Maringá, 14 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D66F4EBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Coleta de resíduos líquidos dos laboratórios das autarquias, realizando a destinação final adequada, para os Consorciados Cispar.., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 13.980,00 (Treze mil e novecentos e oitenta reais),** em favor da empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.680.158/0001-61**, com endereço na R ABRAO NACLES 514 / PARQUE INDUSTRIAL E / CIANORTE / PR / 87207-500, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:75E36B4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação dos seguintes serviços para os ares condicionados, instalados nas unidades do

Consórcio - CISPAR: Contratação de até 20 (vinte) Higienizações, 10 (dez) Colocação de Gás Parcial, 15 (quinze) Colocações de Gás Completa, 15 (quinze) Troca de Canos de Cobre, 10 (dez) Reparação Elétrica do ar condicionado, 10 (dez) Troca de Capacitor, 10 (dez) Troca de Suporte da Condensadora, 5 (cinco) Instalação do Controle Remoto, 15 (quinze) Instalação do ar condicionado, 02 (dois) Deslocação de Ar Condicionado e 02 (dois) Troca de Motor Evaporadora, para os Setores da Administração e do Laboratório do Consórcio – CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 32.950,00, (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa, **MARISA GONÇALVES DANGIO 03948138982**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **C.N.P.J./M.F. sob nº 27.565.242/0001-89**, com endereço na Avenida Riachuelo, nº 2283, Casa 4, Jardim Ouro Verde 03, situada na Cidade de Sarandi-Pr, CEP: 87.114-171, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:77FE78FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para tratar sobre as retenções, obedecendo a legislação tributária. Para tanto o curso deverá abordar a retenção do imposto de renda, a retenção das contribuições federais (PIS, COFINS e CSLL), a retenção do INSS e a retenção do ISS. Vale frisar que o curso deve estar totalmente atualizado de acordo com a IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023, que altera a retenção de IR para órgãos públicos estaduais e municipais. Ainda, o curso apresentará comentários sobre o EFD REINF., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **DIEGO BISI ALMADA ME, do CNPJ: 19.454.535/0001-60**, com endereço na R CHERENTES 250 SALA 42 / CENTRO / TUPA / SP / 17600-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 20 de dezembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:854ACC75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos pertencente a frota do Consórcio Cispar: - ÔNIX BCB-7645, FIORINO AYO-5692, SPIN BBQ-3020 COBALT BBQ-3026, NOVA FIORINO RHY1J13, STRADA SDP9B98 e o VEÍCULO GOL do CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa, **ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ do MF sob Nº 04.682.483/0001-02**, com endereço na ROD. PR 317 S/N KM 08/ ZONA 47 / MARINGA / PR / 87065-005, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BC48A682

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 19.805,00 (Dezoito mil e trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **D. B. SIVIERO REPAROS E MANUTENÇÃO EM GERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 13.260.783/0001-94**, com endereço na Rua Venezuela, nº 571, Casa A, Bairro: Jardim Alvorada, situado na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.033-360, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 20 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executiva - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:517C944B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que os Serviços de Dedetização e Desratização e Limpeza e desinfecção de Caixa D'água com certificado para 06 (seis) meses. Volume de 21 m³. A prestação de serviço compreende a limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água do CISPAR e o serviço inclui o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução de ambos os serviços., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais),** em favor da empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME - CNPJ: 72.159.817/0001-18, com endereço na R PIONEIRO OLINTO MARIANI 753 / JARDIM DIAMANTE / MARINGA / PR /87024-010cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 27 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B719DEEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de gêneros alimentícios para os cursos: Localização e perdas físicas; Elétrica básica; Workshop de Gestão em Saneamento; Assembléia extraordinária de setembro/2022 , e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 18.530,00 (Dezoito mil e quinhentos e trinta reais),** em favor da empresa **SONIA ALGADOS LTDA ME – CNPJ: 17.239.626/0001-58**, com endereço na rua Santos Dumont, 2556 - Centro, Maringá - PR, 87013-050**,** cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 27 de dezembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F27B564D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a PAGAMENTO DO PAPEL DESEMPENHADO PELA AVALIADORA LÍDER NA REAVALIAÇÃO DA CGCRE 2023 AO LABORATÓRIO DO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.828,64 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **AVENGET AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 21.987.129/0001-05**, com endereço na R CANDIDO BENICIO / PRACA SECA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21321-802, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:79049168

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Veículo – Fiorino Endurance 1.4 – Placa: SER-0E81/PR. Cor Branco. Chassi: 9BD2651PAR240234. Filtro de Óleo. Quantidade: 01, Óleo de Motor 5W30 Flex. Quantidade: 03, 1A Revisão Flex, Balanceamento e Alinhamento Eletrônico das Rodas Dianteiras e das Quatro Rodas dos Aro 13 14, para o Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 650,16 (Seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos),** em favor da empresa, **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº **01.468.885/0001-10**, com endereço na Avenida Colombo, nº 8800, Gleba Patrimônio, situado na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87.070-000 situado na Cidade de Maringá-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 29 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EBFBF1B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROGRAMA DE GESTÃO E TRABALHO REMOTO

RESOLUÇÃO N° 42 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o programa de gestão e acompanhamento de trabalho remoto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1ºO programa de gestão de que trata esta Resolução tem como objetivos, entre outros:
I. instituir e aprimorar ações voltadas à melhoria da prestação dos serviços oferecidos;
II.contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da instituição;
III. estabelecer procedimentos que visem à desburocratização da gestão administrativa e à redução de custos;
IV. promover o avanço tecnológico por meio do trabalho remoto ou a distância;
V. estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
VI. melhorar a qualidade de vida dos participantes;
VII. atrair e manter novos talentos;
VIII. promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
IX. reconhecer as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a administração, para o participante e para a sociedade.

Art. 2ºO programa de gestão permite a realização de trabalho remoto por:
I. servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
II. servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ocupantes de cargo efetivo em exercício;
IV. contratados temporários regidos
Parágrafo único. A participação dos contratados temporários de que trata o inciso IV dar-se-á mediante observância da necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação, das cláusulas estabelecidas em cada contrato e das normas previstas na Lei nº 8.745, de 1993.
Art. 3º O trabalho remoto implica dispensa de controle de frequência e pode ser executado em um dos regimes definidos nos incisos VIII e IX do Art. 3º da IN nº 65/2020/SEGEP/ME, quais sejam: regime de execução parcial e regime de execução integral.
Art. 4ºO programa de gestão abrange as atividades cujas características permitem a mensuração da produtividade e a melhoria contínua dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante.
§1º São compatíveis com o programa de gestão, entre outras, as atividades cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos, exija elevado grau de concentração ou apresente previsibilidade ou padronização de resultados.
§2ºNão se enquadram no programa de gestão as atividades que, em razão da natureza do cargo ou atribuições dos setores de lotação, exijam a presença física do participante na unidade, sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo ou reduzam a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 5ºA implementação do programa de gestão observará as seguintes fases:
I. autorização pelo Direto Executivo;
II. elaboração e aprovação dos procedimentos gerais;
III. execução do programa de gestão; e
IV.acompanhamento do programa de gestão.

Art. 6ºO acompanhamento do programa de gestão deve ser feito por comissão permanente, responsável pela análise de metas e resultados e pelo desenvolvimento do plano de trabalho, a ser elaborado conforme os termos desta Resolução.
Parágrafo único. O plano de trabalho para o programa de gestão deve observar:
a) a definição de indicadores objetivos para aferir resultados;
b)a definição e o controle efetivo das metas estabelecidas; e
c)a mensuração dos resultados

Art. 7ºA implementação de programa de gestão é facultativa e deve ocorrer em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito nem obrigação do participante.
§1ºAs atividades no programa de gestão podem ser realizadas pelos participantes, mediante adesão voluntária, na forma do plano de trabalho, e autorização prévia do dirigente imediato.
§2ºA autorização da diretoria executiva não possui efeito vinculativo e generalizado, podendo ser desfeita a qualquer momento.

§3ºA realização do trabalho remoto não pode provocar prejuízos ao atendimento ao público e à realização das atividades cotidianas do setor em que seja implantada, não sendo compatível com os casos em que seja autorizada a jornada flexibilizada de trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 8ºO plano de trabalho deve ser elaborado pelo supervisor imediato, com o apoio dos participantes do setor interessado, submetido à apreciação da Diretoria da unidade, quando houver, e, após aprovação, deve ser encaminhado à comissão de acompanhamento do programa de gestão, para emissão de parecer circunstanciado, visando à necessária validação do plano de trabalho da unidade pelo Diretor Executivo.
§1º Os setores subordinados podem elaborar propostas de plano de trabalho específico, a serem encaminhadas ao dirigente imediato, para inclusão no plano geral.
§2º O plano de trabalho pode ser elaborado conjuntamente por unidades que executem suas atividades com procedimentos e rotinas de características semelhantes.
§3º No plano de trabalho devem constar mecanismos de aferição de resultados, mediante análise fundamentada do dirigente, em intervalos de 40 (quarenta)dias, referentesao atingimento ou não das metas estipuladas.
Art. 9º.Na escolha dos regimes de execução de trabalho remoto, o plano de trabalho deve considerar, entre outros fatores, os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos nas dependências físicas da unidade.
Art. 10º.Recomenda-se que o participante do programa de gestão apresente as seguintes habilidades e características:
I. capacidade de organização e autodisciplina;
II. capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
III. capacidade de interação com a equipe;
IV. atuação tempestiva;
V. proatividade na resolução de problemas;
VI. abertura para utilização de novas tecnologias; e
VII. orientação para resultados e para a missão institucional.
Art. 11.O dirigente da unidade é responsável por divulgar as normas institucionais para implementação do programa de gestão, bem como os critérios necessários para adesão dos interessados.
§1ºOs critérios devem incluir, entre outras especificidades:
a) total de vagas;
b) percentual mínimo ou máximo de participantes, bem como a necessidade de fixação de tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade;
c)prazo para adesão;
d) tabela de atividades contendo as seguintes informações: tipo de atividade, faixa de complexidade, parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade, tempo de execução das atividades em tempo presencial e em trabalho remoto, ganho percentual de produtividade estabelecido, resultados esperados;
e)regimes de execução;
f)conhecimento técnico requerido para desenvolvimento da atividade;
g)prazo de permanência no programa de gestão, quando aplicável;
h)infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação;
i) prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;
j)termo de ciência e responsabilidade a ser assinado pelo participante e pelo dirigente da unidade.

§2º A seleção dos participantes pelo dirigente da unidade é ato discricionário e deve ser feita a partir da avaliação de compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico dos interessados.
§3º Sempre que houver limitação do número de participações e razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, o dirigente da unidade deve observar os seguintes critérios na priorização dos participantes, nessa ordem:
b)gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
c)participantes com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098/2000;
d)participantes com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade e que constem do assentamento funcional;
e)servidores com vínculo efetivo;
f)participantes que tenham residência mais distantes;
g)servidores com maior tempo de exercício;
h)participantes que tenham exercido cargo de chefia, direção e assessoramento;
i) participantes com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual.
§4º Sempre que possível, o dirigente da unidade promoverá o revezamento entre os interessados em participar do programa de gestão.
§5º A participação no plano de trabalho da unidade pode ser alternativa à remoção do servidor nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e à concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no Art. 84 da Lei nº 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o cargo e sem prejuízo para a Administração.
Art. 12.O candidato selecionado pelo dirigente da unidade para participar do programa de gestão deve assinar plano de trabalho, contendo:
I. as atividades a serem desenvolvidas, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
II. o regime de execução em que participará do programa de gestão, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;
III. o termo de ciência e responsabilidade contendo, no mínimo:
a) a declaração de que atende as condições para participação no programa de gestão;
b) o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade;
c) as atribuições e responsabilidades do participante;
d) o dever do participante de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão;
e) a declaração de que está ciente de que sua participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 8º desta Resolução;
f) a declaração de que está ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem o Art. 14 desta Resolução;
g) a declaração de que está ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e
§1ºO plano de trabalho de que trata ocaputdeve ser registrado em sistema informatizado.
§2º O dirigente da unidade pode redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
§3º As metas devem ser calculadas em horas para cada atividade em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades.
§4º As metas semanais não podem superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no programa de gestão.
Art. 13.O plano de trabalho deve ser reavaliado a cada seis meses para eventual adequação nas metas e prazos ou possível redistribuição de trabalho.
§1ºA unidade deve elaborar relatório de acompanhamento do programa de gestão semestralmente, sem identificação nominal dos participantes, até quinze (15) dias após o término do semestre, contendo avaliação dos efeitos e resultados alcançados em cada atividade.
§2ºO relatório de acompanhamento deve ser submetido a Diretoria, quando houver, e, após aprovação, encaminhado à comissão de acompanhamento do programa de gestão.
§3ºA comissão de acompanhamento do programa de gestão deve elaborar relatório semestral consolidado, a ser encaminhado ao Decanato de Gestão de Pessoas, para avaliação dos resultados do programa de gestão e divulgação do relatório na página oficial da Universidade.
Art. 14.A remuneração do participante do programa de gestão está sujeita às restrições contidas nos parágrafos deste artigo.
§1ºO participante em trabalho remoto não faz jus ao auxílio transporte, exceto na hipótese de comparecimento às dependências da unidade para o exercício de suas atribuições, situação que deverá ser regulamentada por normativa interna própria.
§2ºNão cabe pagamento de adicional noturno por serviços realizados em programa de gestão, ressalvadas as atividades de natureza especial que exijam o trabalho noturno.
§3ºÉ vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial, para os participantes em trabalho remoto.
§4ºNão cabe acúmulo de banco de horas por serviços realizados em programa de gestão.
§5º Não pode ser concedida ajuda de custo ao participante do programa de gestão quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração.
Art. 15.O participante do programa de gestão que se afastar da sede do órgão em caráter eventual ou transitório, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, utilizando como ponto de referência a localidade da unidade de exercício.
Art. 16. O dirigente da unidade deve manter contato permanente com o setor de Recursos Humanos e a comissão de acompanhamento do programa de gestão, a fim de assegurar o cumprimento regular do plano de trabalho.
Parágrafo único. O participante do programa de gestão, que aderir a qualquer modalidade, deve comparecer à unidade nas situações de especial necessidade de sua presença física, quando convocado pelo dirigente da unidade com a antecedência mínima prevista no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade, observado o critério de razoabilidade.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO

Art. 17.O dirigente da unidade deve desligar o participante do programa de gestão:
I. por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
III. pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho ou do termo de ciência e responsabilidade;
IV. pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;
V. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
VI. em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários; e
VII. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nesta Resolução.
Art. 18.O programa de gestão pode ser suspenso, alterado ou revogado, por razões técnicas ou no interesse da Administração, com a devida fundamentação.
Parágrafo único. O participante deve atender às novas regras da norma de procedimentos gerais e do programa de gestão alterados, conforme os prazos mencionados no ato que as modificarem.
Art. 19.Nas hipóteses de que tratam os artigos 17 e 18, o participante deve continuar em regular exercício das atividades no programa de gestão até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou

revogação da norma de procedimentos gerais e do programa de gestão.
Parágrafo único. Na notificação de que trata ocaputdeve constar prazo, não inferior a 10 (dez) dias, para que o participante do programa de gestão volte a se submeter ao controle de frequência.

DOS DEVERES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE GESTÃO

Art. 20. Constituem deveres do participante doprograma de gestão:
I. cumprir a meta de desempenho estabelecida no plano de trabalho;
II. assinar termo de ciência e responsabilidade;
III. atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da administração pública, quando convocado com a antecedência mínima prevista no plano de trabalho;
IV. manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
V. consultar regularmente, nos horários de funcionamento de sua unidade, limitado ao intervalo de oito (8) horas diárias, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a intranet e demais formas de comunicação, incluindo aplicativo de mensagens;
VI.permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários de funcionamento da unidade, com limite de oito (8) horas diárias;
VII. manter o dirigente da unidade informado, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VIII. comunicar ao dirigente da unidade a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
IX. zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias; e
X. retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.
Art. 21. Quando executar o programa de gestão fora das dependências da unidade, cabe ao participante providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão deinternet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do trabalho remoto.

DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS SUPERVISORES

Art. 22.Compete à Comissão e aos supervisores responsáveis:
I. executar a gestão estratégica do programa de gestão;
II. atuar no acompanhamento no processo de avaliação de resultados do programa de gestão;
III. desenvolver plano de capacitação de dirigentes de unidades e participantes em trabalho remoto;

Art. 23.Compete ao dirigente da unidade:
I. dar ampla divulgação desta Resolução e das regras para participação no programa de gestão;
II. divulgar nominalmente os participantes do programa de gestão, mantendo a relação atualizada, e informar ao Decanato de Gestão de Pessoas, sempre que houver alteração;
III. acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes no programa de gestão;
IV. manter contato permanente com os participantes do programa de gestão para repassar instruções de serviço;
V. aferir o cumprimento das metas estabelecidas e analisar resultados do programa de gestão em face das metas fixadas para sua unidade;
VI. supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;
VII. manter contato permanente com o Decanato de Gestão de Pessoas e a comissão de acompanhamento do programa de gestão, a fim de assegurar o regular cumprimento do plano de trabalho;
VIII. propor e implementar ações para a melhoria contínua das atividades previstas no plano de trabalho;
IX. registrar a evolução das atividades do programa de gestão no relatório de acompanhamento periódico;
X. colaborar com o Decanato de Gestão de Pessoas e a comissão de acompanhamento do programa de gestão para a melhor execução do plano de trabalho; e
XI. sugerir a suspensão, alteração ou revogação do plano de trabalho e do programa de gestão à autoridade superior, com base no relatório de acompanhamento.
§1º No caso das unidades administrativas, essas competências poderão ser delegadas, integral ou parcialmente, aos diretores ou gestores em nível equivalente ou superior.
§2º No caso das unidades acadêmicas, essas competências poderão ser delegadas pelo(a) Diretor(a), integral ou parcialmente, de acordo com a estrutura interna de funcionamento da unidade e mediante aprovação do Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.Ao implementar o programa de gestão, deve-se utilizar sistema informatizado apropriado como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados.
Art. 25.A cada 6(seis) meses, a comissão de acompanhamento do programa de gestão, em colaboração com a diretoria, deve elaborar relatório contendo a avaliação:
I. da efetividade no alcance das metas e resultados;
II. dos benefícios e prejuízos para a unidade;
III. da resolução dos problemas e elaboração de proposta de melhoria dos resultados;
IV. das facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de que trata o Art. 25; e
V. da conveniência e da oportunidade na manutenção do programa de gestão, fundamentadas em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

Art. 26.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maringá, 06 de dezembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6E5B939A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviço de coleta e gerenciamento de resíduos do Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **MGR SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, do CNPJ: **04.712.420/0001-51**, com endereço na Estrada Progresso, 710 – Pq Industrial Bandeirantes, situada na Cidade de Maringá/PR – CEP: 87.070-035, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:398178A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP

CNPJ: 11.587.975/0033-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de certificado digitais para os Servidores Cispar: E-CPF A1 arquivo para um ano – 30 unidades e o E-CNPJ c/ token c/ validade de três anos - 02 unidades.

VALOR: R$ 3.768,00 (Três mil e setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Maringá-Pr, 26 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5C73E94C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PIOVEZAN GÁS LTDA
CNPJ: 02.424.287/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás P13 - Quantidade: 10, para a cozinha do consórcio Cispar.

VALOR: R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Maringá-Pr, 26 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:41EBE106

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 299/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MGR SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ: 04.712.420/0001-51

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de serviço de coleta e gerenciamento de resíduos do Laboratório CISPAR.

VALOR: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Maringá-Pr, 26 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BCF8A963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO ADMINISTRATIVO DO PRESIDENTE 01/2024

FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS, DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº de 1630 de 18 de dezembro de 2023 (LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) e Lei nº 1631, de 18 de dezembro de 2023 (LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso das despesas, do Poder Legislativo de Quatro Barras, conforme artigo 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Leis Municipal nº.1630/2023, de 18 de dezembro de 2023 e 1631/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Os anexos deste Ato estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso das despesas para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de desembolso das despesas dará bimestralmente, pelo órgão, Legislativo Municipal e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo mesmo Órgão, no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato, acarretará ao Órgão Legislativo a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Leis Municipais nº 1630 de 18 de dezembro de 2023 e 1631 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor nesta data.

Quatro Barras, 01 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A456194E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.007.168-1/PR., cargo de ADMINISTRADOR em conformidade com a Portaria nº 117/2023 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 08/01/2024 a 31/12/2024 a exercer a função gratificada de Controlador Interno nesta Casa de Leis conforme Lei nº 1191 de 11/01/2019, com ônus a este órgão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6B17DBC1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.106.795-2/PR, em conformidade com a Portaria nº 118/2023 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 08/01/2024 a 31/12/2024 a exercer a função de Contador nesta Casa de Leis, com ônus a este órgão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:CCA7E89D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Eleição da Mesa Diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido ordinariamente em 14 de dezembro de 2023, e considerando:

• a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, “que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”;
• o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
• O Decreto 9597/2023 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, para o biênio 2023-2025, e dá outras providências.
• a Deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º Elege o Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2023/2025.
Artigo 2º. **Foram Eleitos:**
- Presidente: Édson Pereira Nunes - Representante da Sociedade Civil
- Vice Presidente: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva - Representante Governamental

Artigo 3º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação, com efeito retroativo à 14 de dezembro de 2023.

Quatro Barras, 05 de janeiro de 2024

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:78A75102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9617/2024

Súmula: Exonera a Senhora MARCIA REGINA PINTO RODRIGUES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora MARCIA REGINA PINTO RODRIGUES, CPF nº. ***.931.979.-**, do cargo comissionado de “ASSESSOR DE SECRETARIA”, a partir de 08 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 08 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69A7F333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9619/2024

Delega atribuições nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica,

DECRETA
Art. 1º Fica delegada nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a atribuição de superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ao Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.
§ 1º Em relação ao Fundo Municipal da Assistência Social, a atribuição de autorizar os pagamentos pertence ao Secretário Municipal da respectiva área.
§ 2º Em relação ao Fundo Municipal da Saúde a atribuição de autorizar os pagamentos pertence ao Secretário Municipal da respectiva área.

Art. 2º Fica delegada, nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a atribuição de autorizar as despesas da Secretaria, no documento de Autorização de Fornecimento cujo valor unitário alcançar até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com o Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta, sendo que os respectivos empenhos são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.
§1º. A atribuição de autorizar as despesas da Secretaria, no documento de Autorização de Fornecimento cujo valor unitário for superior ao limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cabe ao Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta, sendo que os respectivos empenhos são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.

§2º. A elaboração, a expedição e o controle do documento de Autorização de Fornecimento é incumbência apenas do Departamento de Compra, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, exceto as Autorizações de fornecimento pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas que são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.
Art. 3º Os Secretários Municipais ou responsável designado pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento do estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em relação as despesas autorizadas pelas Secretarias da qual são titulares.
Art. 4º Os Secretários Municipais ou responsáveis designados pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo respeito e cumprimento do cronograma de dispêndios aprovados para a respectiva Secretaria, e pelo cumprimento das demais disposições da lei de responsabilidade fiscal.
Art. 5º Os Secretários Municipais ou responsáveis designados pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo integral cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º O órgão de Controle Interno do Executivo deve manter rigoroso controle da legalidade da despesa, na forma da legislação.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando o Decreto n° 7973/2021.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7FC85DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9620/2024

Designa o Senhor CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município no período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando o período de gozo de férias do Procurador Geral, Dr. Alexandre Zolet,

DECRETA

Art. 1º Designa o Senhor CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, Matrícula 8160, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, no período de 09/01/2024 a 31/01/2024.
Art. 2º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:923E42E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 141/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - FILIAL - CNPJ: 78.766.151/0002-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6944B5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

RESOLUÇAO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027 DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar e nomear os conselheiros eleitos na eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023, em ordem classificatória para assumir o quadriênio 2024/2027. Se apresentar ao CMDCA até 10/01/2024 das 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS CORFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

1º Suzete de Fátima da Silva
2º Sirlene Borges Oliveira
3º Cristinei Regini Monteiro
4º Eliana Lopes de Andrade
5º Maria Inez da Silva Souza

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidão negativa de antecedentes criminais da polícia civil expedida há no máximo 6 meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal expedida há no máximo 6 meses
Cópia da Carteira de Trabalho;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
Abrir conta corrente ou salário para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL**.

2 – O candidato que não comparecer até o dia 10/01/2024 das 8h as 16:30h, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.
3 – O candidato passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos, conforme o art. 1º.

Art.2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 8 horas, para tomar posse.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 08/01/2024.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CC8AF7E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: Nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear a Servidora **SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI**, portadora da Cédula de Identidade com RG. n° 8.291.218-5 e do CPF n° 034.222.789-07, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1B9794ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear a Servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS KORITAR**, portadora da Cédula de Identidade com RG. n° 10.685.145-0 e do CPF n° 089.414.029-99, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES ANDRADE BARBOSA**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A5C08CE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear a Servidora **CAMILA ROCHA BOMFIM**, portadora da Cédula de Identidade com RG. n° 9.900.716-8 e do CPF n° 070.788.999-54, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA CAMPONESA MUNICIPAL CHICO MENDES**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B0B14DF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear a Servidora **ANDRÉA GOMES STEINHAUSER**, portadora da Cédula de Identidade com RG. n° 6.963.074-0 e do CPF n° 027.432.039-86, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DF499E2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear a Servidora **ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. n° 5.937.899-6 e do CPF n° 943.608.479-04, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIO DE ARAÚJO FILHO**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5A78EE06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Súmula: Nomeia Diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear o Servidor **JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade com RG. n° 4.252.281-3 e do CPF n° 560.974.769-49, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:647D391E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

Súmula: Nomeia Diretor da Escola Municipal José Francisco da Costa.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Comunicado Interno 005/2023 da SMECEL,

RESOLVE:

Art. lº. — Nomear o Servidor **GILBERTO BATISTA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade com RG. n° 9.500.188-2 e do CPF n° 062.254.068-83, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/01/2024.
Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E59AE68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 13 DE DEZEMBRO 2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF(redação anterior à EC 103/2019),e art.18, inciso I, § 5º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ALESSANDRA PAULIKIEVICZ**, matrícula 984-1, RG: 5.207.307-3- PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, nível "M5D", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 4.832,45** (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 21/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 13 de Dezembro de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:83A411B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 03/2024

PORTARIA N° 03/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JULINHO RIBAS, portador do RG nº 12.828.328-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08AAF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 04/2024

PORTARIA N° 04/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 20038 de 19/12/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA, portador do RG nº 13.486.050-2/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DB7A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 05/2024

PORTARIA N° 05/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 20157, de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JOSELIA BODY, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº 7.020.377-4/PR com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4BB4ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 06/2024

PORTARIA N° 06/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, JUSSARA COLACO DA SILVEIRA, portadora do RG nº 10.288.809-0/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B9E8BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO De 2024.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 1,12".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1,12 (Um real e doze centavos), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR MUNIC DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3571 – 785 – Fia Liberdade Cidadão E.A.....R$ 1,11
3571 – 785 – Fia Liberdade Cidadão.....R$ 0,01

TOTAL.....R$ 1,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
785	FIA – PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	1,11
	Excesso de Arrecadação	
785	Rendimentos de recurso vinculado	0,01

TOTAL GERAL.....R$ 1,12

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de janeiro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1FEFA5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 020/2024 – Concurso 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1º	HELOISA MALAKOVSKI	MEDICO III	GERAL
2º	LUCELIO HENNING JUNIOR	MEDICO III	GERAL

Quitandinha, 08 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEFBB63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.
Parágrafo único. O órgão do Poder Legislativo Municipal, a seu critério, poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado

gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;
III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - As *built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal de Administração e Finanças;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;
XI - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XII - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente à licitante, sob qualquer forma de vínculo, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, sendo que tal comprovação somente poderá ser exigida no momento da contratação;
XIII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XIV - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XV - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha, aprovadas pela maioria dos Advogados membros do Departamento Jurídico do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XVII - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XVIII - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XIX - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XX - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXI - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXII - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXIII - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXIV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXV - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXVI - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXVII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XXVIII - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XXIX - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;
XXX - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XXXI - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
XXXII - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
XXXIII - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXIV - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXV - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XXXVI - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a

facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XXXVII - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XXXVIII - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XXXIX - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XL - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;
XLI - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;
XLI - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição
XLII – O gerenciamento de riscos é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XLIV - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
XLV - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
XLVI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
XLVIII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
XLIX - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
L - Instrumentos congêneres a convênio – acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
LI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LIII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LIV - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LV - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LVI - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LVII - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LVIII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LIX - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LX - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXI - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXII - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título V deste Regulamento;
LXIII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXIV - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXV - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXVI - Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXVII - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXVI deste artigo;
LXVIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXIX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e

imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXX - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIV - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXV - Plano de trabalho - peça integrante do convênio, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXVI - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXVII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXVIII - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXIX - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, aqui incluídos os preços promocionais, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXX - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXI - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXII - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
LXXXIII - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
LXXXIV - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme as especificidades do objeto licitado;
LXXXV - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
LXXXVI - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
LXXXVII - Setor Jurídico de Licitação - unidade orgânica do Departamento Jurídico do Município, previamente designada por ato do Chefe do Poder Executivo, responsável também pela atividade consultiva da Administração Pública municipal, no que concerne aos procedimentos licitatórios, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, respeitada a independência técnica do advogado;
LXXXVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
LXXXIX - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
XC - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XCI - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
XCII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
XCIII - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
XCIV - Unidade descentralizada – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
XCV - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XCVI - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
XCVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura
XCVIII - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Excepcionalmente, no período de 12 (doze) meses após o início da vigência do presente Decreto, dispensa-se a exigência do §1º, desde que os servidores que venham a exercer referidas funções tenham a devida capacitação/habilitação nos termos da legislação anteriormente vigente.
§ 3º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da

licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 4º Em caráter excepcional e mediante justificativa prévia, poderão ser designados servidores detentores de cargos de provimento em comissão e servidores temporários, para as funções e atividades indicadas no §3º, devendo ser observados os requisitos previstos nos §1º e 2º.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar a admissibilidade das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, remetendo-os à autoridade competente para julgamento;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, podendo se valer para tanto de assessoramento de servidores com os necessários conhecimentos do objeto;
VIII - coordenar a sessão pública e o recebimento de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, em conjunto com a equipe de apoio, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento
Art. 7º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou o Dirigente máximo de entidades da administração indireta no âmbito da sua competência, nomear as comissões de contratação.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema próprio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
§ 2º Caberá ao gestor do contrato a abertura e a instrução de processo administrativo de apuração de responsabilidade e de rescisão contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento, devendo o mesmo após sua conclusão, encaminhar o procedimento acompanhado de relatório final à autoridade máxima para decisão.
§ 3º A autoridade máxima deverá, em ato próprio, designar previamente, os servidores que atuaram como gestores dos contratos em cada órgão da administração pública.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo permanente da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observando, necessariamente, aos princípios constitucionais da administração pública, mormente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º Quando o objeto do contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.
§ 5º Deverá ser observado na designação do servidor responsável pela fiscalização dos contratos o princípio da segregação de funções, evitando-se a nomeação de quem tenha atuado na confecção de termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação, participado do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado, atuado como ordenador de despesas e em atividades de controle interno, dentre outras.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado e na legislação administrativa de regência, preferencialmente com formação em nível superior e compatível com o objeto fiscalizado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII – registrar as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XVIII – solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
XIX – ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de suas funções;
XX – observar especialmente as normas atinentes à formalização dos contratos administrativos, conforme o Título III da Lei 14.133, de 2021;
XXI – outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º Compete ao fiscal do contrato, além das atribuições indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, dar recebimento definitivo das obras e serviços mediante termo.
§ 2º Diante da complexidade do objeto contratado, poderá o gestor do Contrato, por ato próprio, criar uma comissão de servidores para o recebimento de bens.
§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 6º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, condizente com a Requisição de Compra, com descrição do bem contido no Contrato e com a descrição na respectiva Nota Fiscal, indicação do Contratado e nome do servidor recebedor, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 8º Na formalização do procedimento de recebimento deverá constar, no mínimo, os bens que foram recebidos, as quantidades, as condições, número do contrato ou do processo licitatório, número da Nota Fiscal, indicação do Contratado e do nome do servidor recebedor.
§ 9º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 11 Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
§ 12 Havendo inconformidade no recebimento do objeto, deverá ser rejeitado em todo ou parte, com a lavratura de termo próprio, podendo, no entanto, o Fiscal do Contrato conceder prazo à contratada para corrigir o erro, substituir o objeto ou refazer o serviço às suas próprias expensas.
§ 13 Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, poderão formalizar relatório sobre a execução do contrato, quando necessário, sugerido alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração, ou ainda, em tempo hábil, requerer a prorrogação do mesmo, quando devida.
§ 14 Deverão ser orientados os fiscais de contratos que a sua atuação deve se pautar pelo formalismo, ou seja, a adotaram, de imediato, como rotina diária, a escrituração de relatórios específicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, recisões contratuais, penalidades aplicadas, previsão de entrega e etc.

Art. 13. A saída ou aplicação dos bens ou materiais de consumo do local de armazenagem deverá ser registrada, pelo meio físico ou eletrônico, precedidas de requisição da Chefia do respectivo Departamento, com a indicação do requisitante e do destinatário do objeto, sua unidade administrativa, para qual obra o bem foi destinado, descrição do objeto e sua quantidade.
Parágrafo único. No registro a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar o número do procedimento licitatório, ou de sua dispensa, a que se refere o bem ou o material de consumo retirado e/ou aplicado.

Art. 14. Para saída de combustíveis, lubrificantes, peças a pneus para veículos automores, deverá ser indicado, no mínimo, a placa do veículo ou máquina ou descrição do equipamento (quando for maquinário rodoviário ou agrícola), indicação do condutor ou solicitante, data, quilometragem ou hora/máquina.
§ 1º A requisição de abastecimento deverá ser assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo, ainda, ser consignado o tipo de combustível a ser fornecido.
§ 2º Nas notas fiscais relativas à aquisição de combustíveis deverão constar, no mínimo, data, placa do veículo ou número e modelo de identificação, quantidade de combustível fornecido, tipo de combustível, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, além da quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.
§ 3º As exigências previstas no § 2º deste artigo deverão constar nos editais nos procedimentos licitatórios para a aquisição do combustível.

Art. 15 Os veículos e máquinas rodoviárias agrícolas deverão manter diário de bordo, com indicação de data, quilometragens ou hora/máquina, destinos e/ou serviços realizados, condutor e assinatura.

Art. 16 Aos bens duráveis, como máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos automores, deverá ser realizado periodicamente controle do estado de conservação dos mesmos, bens como de seus componentes, cujo controle deverá ser realizado por responsável indicado pela Secretaria da respectiva pasta e pelos motoristas, condutores e operadores que utilizam os mesmos.
§ 1.º Deverá ser mantido controle com previsão de manutenção preventiva, seja de troca de lubrificantes, componentes ou a revisão para manutenção da garantia de fábrica, de cada veículos ou máquinas rodoviária e agrícola, cuja responsabilidade de seu cumprimento é dos indicados no *caput*.
§ 2.º Deverá haver controle com indicação das intercorrências e consertos realizados em cada veículo e máquina rodoviária ou agrícola, com dados de possa identificar a data, indicação do responsável pelo conserto ou troca, além de outras informações pertinentes.

Art. 17 A entrega de medicamentos realizados pela Secretaria de Saúde, deverá identificar, no mínimo, o beneficiário, o medicamento, quantidade, data de entrega e profissional que o receitou, além de

mantém cópia ou uma via da receita quando o tipo do medicamento assim exigir, conforme norma própria.

Art. 18 A distribuição de merenda escolar a ser distribuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será realizado por meio de controle com a indicação, de no mínimo, especificações dos bens, quantidade, estado, unidades escolar beneficiária, identificação do servidor que recebeu os itens a merenda escolar e a estimativa de alunos a serem beneficiados.

Parágrafo Único. As unidades escolares poderão indicar servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos itens, inclusive, quando a Contratada para o fornecimento da merenda escolar tiver a obrigação de entregar os bens diretamente nas escolas, os responsáveis deverão observar o disposto no art. 12, §7º, deste Decreto.

Art. 19. O armazenamento dos bens públicos, seja de consumo ou bens duráveis, deverão ser em locais adequados para as características dos mesmos, seguindo critérios de higiene e segurança, com controle de quantidades de bens.

Art. 20. O descarte de bens, seja pelo vencimento do prazo de validade ou pela simples deterioração, deverá ser precedido pelo relatório das circunstancias que levaram a tanto, com indicação da descrição dos bens e quantidade, local de armazenamento, responsável e indicação do correto descarte, cujo documento deverá ser enviado para o respectivo Secretário para previdências cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior, com foca na melhoria dos procedimentos administrativos e sua eficiência na execução dos serviços.

Art. 22. Deverá o fiscal de contrato, ao assumir tal função, ser alertado pela autoridade designadora que, eventualmente, poderá estar sujeito à responsabilização pessoal caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho de suas funções.
§ 1º As atribuições do cargo de origem do fiscal de contrato não poderão conflitar com aquelas afetas à sua função fiscalizatória.
§ 2º O Poder Público oferecerá aos fiscais de contrato capacitação ou treinamento necessário ao bom desempenho de suas funções.
Art. 23. Quando o fiscal do contrato for exonerado, afastado ou por qualquer motivo tiver outras obrigações e não mais a de fiscal, bem como, se pelo volume de contratos a ser fiscalizado for necessário a nomeação de outro fiscal para exercer a função, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo contrato.

Art. 24. Nos procedimentos de fiscalização, notadamente no que diz respeito à notificações, autuações e prazos, deverá o Fiscal do Contrato observar as regras de Processo Administrativo Municipais, conforme estabelecidas em lei própria.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 25. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X – Julgar o processo administrativo de apuração de responsabilidade e de rescisão contratual, deflagrado nos termos do § 2º do Art. 10.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

TÍTULO II
DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 27. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, caso não seja apresentado pelo órgão ou entidade demandante no ETP, poderá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 7º Nas hipóteses de contratações que envolvam valores inferiores ao previsto na Lei 14.133/2021 para a dispensa de licitação (art. 75, II), admite-se a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar Simplificado. Fica dispensada elaboração do ETP nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o valor estabelecido nos termos do art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 28. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 29. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, ressalvadas as hipóteses de sua dispensa, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pela Autoridade Superior do órgão demandante ou outra autoridade competente, na hipótese de não ser o responsável pela sua elaboração, conjunta ou isoladamente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
§ 4º Na hipótese de Recomendações Administrativas apresentadas pelos órgãos de controle externo e, devidamente, aceitas pela Administração Pública, assim como de eventual Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre os mesmos, deverão as condições estabelecidas serem plenamente observadas na elaboração do Termo de Referência.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares necessários para a execução deste Decreto, além de estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha – PCA-MQ, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-MQ relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-MQ consolidado ao Departamento de Orçamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
§ 3º Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste Decreto, o prazo estabelecido no §1º será em 31 de julho.

Art. 32. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não configure fracionamento de objeto;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Administração e Finanças para inclusão do PCA-MQ.
§ 2º O PCA-MQ e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 33. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 34. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 31 a 33 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, quando exigível;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§ 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 35. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
§ 1º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 36. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 3º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 38. O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da existência do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 39. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 40. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Parágrafo único. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 41. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
§ 1º O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.
§ 2º Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente a Obrigações Administrativas

Art. 42. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Quitandinha.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos das normas municipais de Procedimento Administrativo.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 43. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 2º O critério disposto no §1º não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 4º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela

incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 6º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 44. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.
Parágrafo único. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 43 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 45. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa.
Parágrafo único. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 46. A ordem cronológica prevista no art. 43 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII - rateio pela participação em consórcio público; e
IX – aquisição de combustíveis, tendo em vista a volatividade típica deste mercado.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 47. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 48. Não será, em regra, permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 49. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 50. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 51. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 52. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Administração.
§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I - a especificação de bens, serviços ou obras;
II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III - modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§ 4º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.
§ 5º Os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão disponibilizar, aos municípios, seu acervo de projetos mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.
§ 6º As minutas constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização, mediante justificativa prévia, poderão sofrer alterações para sua adequação às características do objeto contrato.

CAPÍTULO II
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 53. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 54. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Das Vedações

Art. 55. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que assim lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 56. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 57. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e a indicação da modalidade de licitação pretendida;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômicofinanceira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. A justificativa da contratação e a indicação da modalidade de licitação pretendida, a que faz menção o inciso I, alínea "b" do *caput*, deste artigo, a definição do objeto da contratação e a pesquisa de preço prévia à licitação, a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput*, deste artigo será de responsabilidade do órgão solicitante da contratação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 58. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 59. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Quitandinha, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 60. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LX do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 61. A possibilidade de subcontratação, ainda que em caráter informal, de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução

contratual, inclusive no que diz respeito a obrigações trabalhistas daqueles que serão empregados na execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 62. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal de grande circulação local, assim considerado aquele que seja periódico, que tenha alcance no Município de Quitandinha e, ao menos 05 (cinco) outros Municípios da mesma Região, com tiragem mínima semanal de 5.000 (cinco mil) exemplares, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha;
§ 4º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Na ausência de circulação diária de jornal dentre aqueles de grande circulação local a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á aquele que tiver o menor espaço de tempo entre cada edição/publicação, desde que observado o período máximo de 07 (sete) dias.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.

Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
§ 6º É de responsabilidade exclusiva do licitante interessado eventual pagamento de "taxa", "tarifa", comissões e/ou congêneres, diretamente ao provedor do sistema de compras eletrônica, necessários aos seu credenciamento e/ou ao uso do aludido sistema.

Subseção III
Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances - Disposições Gerais

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento no início da sessão pública se a licitação se der na modalidade presencial, sob pena de preclusão, ou indicar em campo próprio, também de modo prévio, no sistema eletrônico de contratação.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 72 deste Regulamento.

Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, mantido o valor mínimo apresentado na proposta fechada, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento, consideradas, automaticamente, eliminadas os demais licitantes e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
§ 1º. A critério exclusivo da Administração, desde que previamente estabelecido no Edital convocatório, poderá ser ampliado o número de licitantes que serão classificadas a participar da disputa aberta.
§ 2º. Em caso de empate na última colocação prevista no edital convocatório para a classificação para a segunda etapa, considerar-se-ão classificados todos os licitantes que apresentaram as referidas propostas iguais, independente do limite previsto no inciso I do art. 78.
§ 3º. Se, após a classificação para a segunda etapa, a licitante optar por desistir de sua participação, a fase aberta será realizada apenas entre as remanescentes, não se admitindo, em hipótese alguma, a convocação de outra licitante já eliminada nos termos da parte final do inciso I do caput do art. 78.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 4º Em se tratando de Registro de Preço, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá, obrigatoriamente, linearmente sobre os preços de todos os itens.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.
Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme definidos em Regulamento Federal;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Quitandinha;
II – empresas estabelecidas no território da Microrregião em que está inserido o Município de Quitandinha;
III – empresas localizadas no território do Estado de Paraná;
IV - empresas brasileiras;
V - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
VI - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação junto ao Cadastro unificado de licitantes do Município e/ou ao Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
§ 3º Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderão, desde que assim preveja o instrumento convocatório, ser substituídos por Certificado Cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que a ateste, de modo inequívoco, observando os prazos de validade das referidas Certidões.
Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 103. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas nos parágrafos do art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Quitandinha e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
§ 4º Em se tratando de contratação mediante emprego de verbas recebidas a título de convênios firmados com o Estado ou com a União, caso haja exigência da entidade repassadora, as decisões a que se referem os inciso II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão, também, se publicada nos respectivos Diários Oficiais.
Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Parágrafo único. A convocação a que se refere o *caput* poderá dar-se por qualquer meio idôneo, inclusive eletrônico, desde que seja possível/viável a confirmação do seu recebimento pelo destinatário.
Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e suas alterações, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente à participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 116. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor valor, sob pena de cancelamento do item/lote.
§ 3º Quando houver diferença maior de 10% entre os valores vencedores da cota reservada e da cota principal, em caso de licitantes diferentes, será dada a oportunidade ao vencedor, cujo valor ofertado ficou acima da margem, para readequar o preço do item ou lote, sob pena de ser desclassificado no item ou lote.
§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada ou para a cota principal, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da outra cota ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 5º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Quitandinha que dispõe o art. 21 deste Regulamento.
§ 6º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente, aplicando-se o parágrafo oitavo do caput deste artigo.
§ 7º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.
§ 8º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
§ 9º Na efetiva aquisição dos bens adquiridos nas regras previstas no parágrafo terceiro do caput deste artigo, será dado prioridade à aquisição dos itens com menor valor.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial dentro do prazo de validade ou, caso não tenha tal informação, emitida no prazo máximo de 30 dias anteriores à data da habilitação, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO IV
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 124. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão preferencialmente por meio do Sistema de Gestão de Documentos.
§ 1º Na opção pelo uso do Sistema de Gestão de Documentos o interessado deverá realizar prévio cadastro.
§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico.
§3º Devem ser assinados mediante uso de certificação Digital:
a) O termo de contrato;
b) O termo de aditivo;
c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
d) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

Art. 125. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou similar.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 138 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 144, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante.
Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Caso não seja possível a publicação na forma prevista no caput deste artigo, deverá ser feita a referida publicação nos mesmos órgãos previstos no artigo 145 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Quitandinha, dentro do ramo de atividade do objeto a ser adquirido, a ser emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, alternativamente, pelo Departamento de Licitações e Contratos;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Quitandinha;
V - lista de Verificação ("Check-list"), quando houver sido aprovada por ato próprio de Procurador Jurídico do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título III, deste Regulamento.
Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por Ato Próprio aprovado pela maioria dos Advogados membros do Departamento Jurídico do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
§ 1º. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico visando cumprimento de ordem judicial, quando a decisão judicial indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
§ 2º A aquisição de livros técnicos ou de literatura, material didático, cartilhas para campanhas institucionais, testes psicopedagógicos e similares poderá ser realizada mediante inexigibilidade, com indicação de autor/obra, desde que justificada a necessidade, e mediante apresentação de declaração de exclusividade do fornecedor.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade as contratações dentro do mesmo subelemento e possíveis detalhamentos de despesa no mesmo exercício financeiro, identificadas através da Natureza de Despesa.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 160. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II – aquisição de bens ou contratação de serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III – aquisição de bens e contratação de obras e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º A regulamentação do funcionamento do sistema de dispensa eletrônica se dará mediante decreto específico.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, poderão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, com o objetivo de indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CAPÍTULO VIII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão serem aprovados pela maioria dos membros do Setor Jurídico do município, para posterior publicação.
§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Município de Quitandinha, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município.
§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos art. 52 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.

Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar no edital e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com database vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 173. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 01 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os

efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista e/ou consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da

ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias.
§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO X
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo/benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado “Mapa de Riscos”, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXI do art. 2º deste Regulamento;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XI
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 192. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para julgar e aplicar sanções nos processos administrativos abertos nos termo do § 2º do Art. 10, assim como a rescisão dos contratos, é da autoridade máxima prevista no Art. 2º, VIII.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quitandinha.

Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Controlador Interno, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal de Quitandinha.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Departamento Jurídico do Município.
§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 201 a 203 deste Regulamento.

Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Quitandinha.
§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam a apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 202. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§1º As intimações serão pessoais, e realizadas preferencialmente através de comunicação eletrônica, especialmente por email e/ou aplicativo de mensagens, sendo que neste último o servidor

responsável certificará, com print da tela, o recebimento por parte do intimado.
§ 2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 3º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º Da decisão de que trata o §2º deste artigo , no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 5º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Departamento Jurídico do Município.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

_____

Seção III
Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 211. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência;
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 212. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 223. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quitandinha deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Quitandinha;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município de Quitandinha e em jornal de grande circulação local, na forma do inciso II do art. 62 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 233. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Quitandinha, jornal de grande circulação local e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos preferencialmente por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 236 deste Regulamento.

Art. 238. O Credenciamento poderá fica aberto para recebimento de propostas e documentos pelo prazo máximo de 12 meses.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Quitandinha, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do credenciamento da interessada, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo único – O contrato proveniente de credenciamento terá o prazo máximo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos, na forma prevista em lei e neste regulamento.

Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o

disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o valor de contratação, o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 267. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação

ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 272. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, na forma do inciso II do art. 62 deste Regulamento.

Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Quitandinha perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal de Quitandinha e os demais órgãos da administração pública indireta poderão participar ou aderir ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com este Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
I - a Secretaria Municipal de Administração e finanças para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia, e dos demais itens que não sejam de atribuição exclusiva de outras secretarias;
II – A Secretaria Municipal que realizar pedidos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem usados exclusivamente pela sua pasta;
§ 1º Na dúvida sobre a responsabilidade de qual secretaria, tal decisão caberá a Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º Compete à autoridade máxima autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido nos termos deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
IX - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
X - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XI - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos deste Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos

em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no sistema eletrônico, devendo conter previsão de consumo, estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou similar no sistema eletrônico, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por demais regras previstas neste regulamento.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três fontes de pesquisa de preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido, devendo, ainda, constar as datas de todas as consultas elaboradas e das respostas recebidas.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 491 deste Regulamento.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 11. Poderão ser usados também critérios definidos por recomendações administrativas, ou atos similares, dos órgãos de gerenciamento, controle e fiscalização.

Art. 297. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição nos termos deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Prefeitura de Quitandinha;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual saldo da ata.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será

indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, na ordem de classificação do processo licitatório.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado, na ordem de classificação do processo licitatório.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do disposto na norma contida no Inciso IV do §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021
§ 1º A atualização periódica que se trata o caput desse artigo ocorrerá somente no caso de eventual prorrogação da respectiva ata de registro de preços, e será através da aplicação de índice de correção monetária, escolhido o menor entre os índices INPC e IGPM, ou índice que vier a substituí-los, acumulado dos últimos 12 meses contados da data de vencimento da ata original.
§ 2º Não caberá atualização periódica em prazo inferior a 12 meses, salvo se ocorrer as hipóteses dos artigos 301 e 302 deste regulamento.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e que não possa ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 308. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 309. Para celebrar o contrato, o fornecedor deverá, preferencialmente, comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo Único. Mediante solicitação expressa, o contrato ou instrumento equivalente, poderá enviado através de meio eletrônico, situação na qual a assinatura do responsável legal pelo contratado deverá ser impreterivelmente na versão eletrônica, através de certificado digital.

Art. 310. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento dos licitantes habilitados na condição de cadastro reserva, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É permitida aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros Entes Públicos, mediante ato do Prefeito Municipal, após solicitação apresentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal, da União Federal e dos Municípios.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 316. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, sistema de gestão pública existente para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 317. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá, se necessárias, e após aprovação do Departamento Jurídico do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 318. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 319. A Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do governo federal para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 320. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas poderá ser avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 321. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 320 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 322. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 323. O Cadastro Unificado do PNCP ou o SICAF serão de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Quitandinha para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 324. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 121, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 327. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel do Departamento Jurídico para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o Departamento Jurídico do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá ao Departamento Jurídico do Município, através do(s) advogado(s) responsável(is) pelos procedimentos licitatórios, a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o advogado responsável pelo processo licitatório, motivadamente, determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, a autoridade máxima poderá aprovar a continuidade do andamento do processo, condicionada ao atendimento das recomendações do Advogado Municipal para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente do Departamento Jurídico do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pelo Departamento Jurídico do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º O Departamento Jurídico do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Advogado Municipal ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pelo Departamento Jurídico do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 331. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 332. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 333. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 27 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

Art. 334 Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 335 Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 27 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 29 deste Regulamento,deverá conter os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização.

Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III – percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído de pessoas comprovadamente residentes no Município de Quitandinha-Pr;
IV - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
V - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

VI - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VIII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
Parágrafo único. A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:
I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII - a declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua adoção:
I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviços, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V

Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Registro Cadastral do PNCP ou equivalente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos

casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Registro Cadastral do PNCP ou sistema equivalente, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 355. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a

Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 358. O objeto contratado será recebido, de forma provisória e/ou definitiva, nos termos do Art. 179 deste regulamento.

Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei do Estado do Paraná nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 366. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços

Art. 367. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e
V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.
§ 1º A não utilização, de dois ou mais parâmetros constantes dos incisos do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a V do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três critérios, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 368. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 369. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 370. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 371. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 372. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II - em todos os casos:
da regularidade fiscal, mediante conferência online ou em Sistema de Gestão Pública da validade das certidões negativas de débitos das fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa contratada), bem como a regularidade do FGTS e débitos trabalhistas.
§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 373. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 374. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 375. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 376. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentações constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 377. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 378. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§ 3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.
§ 6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 8º poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
II - a critério da Administração e devidamente justificável, o Edital de Licitação irá prever se a aplicação da margem de prioridade de contratação irá beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte com sede somente no local ou microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
III - a microempresa ou a empresa de pequeno porte com sede local ou regional melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior, a título de negociação;
IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que terá a preferência na contratação e o direito de negociar o preço ofertado;
V - a prioridade será aplicada em ambas as cotas, quando houver;
VI - quando na fase de lances houver a incidência do disposto no §2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 (“empate ficto”), primeiro será aplicado este direito e após será aplicado a margem de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente com relação a proposta de melhor valor;
VII - será beneficiada por este parágrafo somente a matriz da microempresa e da empresa de pequeno porte com sede no local ou na região.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 379. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 380. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 381. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 29 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 382. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 383. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 6º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 384. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 385. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 386. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 387. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Quitandinha.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 388. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 389. Além do previsto neste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

PAREMO AQUI

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 390. O Termo de Referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 391 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade, nos termos do Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 391. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 392. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 393. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 394. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 395. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, de forma prévia a contratação, poderão ser feitas diligencias internas e externas para apurar a existência do parentesco previsto no parágrafo primeiro, ficando expressamente vedada a contratação no caso de ser comprovada a sua existência.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 396. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV

Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 397. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art. 398. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 399. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto no inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 400. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.

§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 401. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 402. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 403. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 404. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 405. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 406. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 407. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 408. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias

permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 409. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 410. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 411. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título IV deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 412. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 413. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 414. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 415. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 416. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

Art. 417. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 418. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:
I - a finalidade;
II - a meta a cumprir;
III - o instrumento de medição;
IV - a forma de acompanhamento;
V - a periodicidade;
VI - o mecanismo de cálculo;
VII - o início de vigência;
VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e
IX - as sanções.

Seção V
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 419. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - o ateste dos produtos e serviços;
II - a resolução de problemas;
III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - o gerenciamento de riscos;
V - a sugestão de aplicação de penalidades;
VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 420. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 421. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 422. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 423. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 424. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 425. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 426. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de *Facilities*

Art. 427. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 428. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 429. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 430. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 431. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 432. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 433. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;

VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.

Art. 434. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 435. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 436. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 437. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 438. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 439. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 440. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§ 3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.

§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para os projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 442. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita neste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 443. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 444. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.

Art. 445. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;
V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme este Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 446. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 447. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 448. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 449. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos neste Capítulo, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 450. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 451. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 452. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnicooperacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos deste Regulamento.

Art. 453. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 454. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 455. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 456. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 457. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 458. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 459. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 460. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 461. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 462. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 463. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 464. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 465. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 466. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 467. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 468. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 469. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 470. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento, de forma subsidiária e complementar.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e

aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 471. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 472. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto neste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos neste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento.

Art. 473. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos neste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 475. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 476. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas

composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 477. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 478. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido neste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 479. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 480. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 481. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 482. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 483. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 484. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 485. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste capítulo e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 486. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Departamento Jurídico do Município, por meio de sua Procuradoria Especializada, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Departamento Jurídico do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.
§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 487. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 488. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 489. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 490. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 491. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 492. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 493. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 494. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 495. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 496. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 497. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semiintegradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 498. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 499. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 500. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, préoperação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, na forma deste Regulamento.

Art. 501. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 502. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 503. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Departamento Jurídico do Município para

possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 504. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 505. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 506. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 507. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Quitandinha.
§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Quitandinha.
§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 508. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§ 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 509. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 510. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 511. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - a formação profissional do responsável técnico;
VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 512. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 513. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 514. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata este Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 515. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 516. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 517. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Art. 518. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 519. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

Art. 520 Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
Parágrafo único. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

Art. 521. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Art. 522. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Art. 523. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO V
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 524. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Quitandinha com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
§ 1º Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil (OSC) nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
§ 2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância do disposto na legislação municipal de regência e do disposto neste Regulamento.

Art. 525. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
II - igualdade jurídica dos partícipes;
III - não persecução da lucratividade;
IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO

Art. 526. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 527. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§ 1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2° Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.

Art. 528. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.
Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.

Art. 529. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 530 É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 531. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§ 1° O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§ 2° O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.
§ 3° As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§ 4° A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 532. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.
§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, observado o limite mínimo de 5% do valor do convênio.
§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.
§ 3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.
§ 4º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.
§ 5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.
§ 6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 533. É vedada a celebração de convênio:
I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;
V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;
VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.
Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Estado deverão incluí-las em seus orçamentos.

Art. 534. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 535. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.
§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§ 2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Art. 536. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.

Art. 537. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 538. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.

Art. 539. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 540. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§ 3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.
§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 541. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Quitandinha, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Compete ao Secretário de Administração e Finanças e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 542. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;
g) consulta ao Cadin-PR. IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso.
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 560 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.
§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§ 5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.

Art. 543. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título IV deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.
§ 2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§ 3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§ 4º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título IV, deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 544. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório

competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

Art. 545. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Art. 546. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos deste Regulamento;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.
Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 547. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:
I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III - as obrigações de cada partícipe;
IV - as obrigações do interveniente, quando houver,
V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.
XXV - cláusula de inalienabilidade;
XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Art. 548. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 549. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 550. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:
I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
II - o termo de convênio e respectivos aditivos;
III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 551. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 582 deste Regulamento.

Art. 552. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.
§ 1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 553. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
§ 1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
§ 2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.
§ 3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.

Art. 554. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO

Art. 555. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Quitandinha e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 556. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 557. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:
I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

Art. 558. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 559. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 560. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 561. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 562. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.
§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 563. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:
I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV - verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 564. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal devidamente habilitado.

Art. 565. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§ 1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.

Art. 566. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;
II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;
III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;
IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.
Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 567. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
§ 1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.

Art. 568. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.
§ 1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.
§ 2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Departamento Jurídico do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 569. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§ 1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 570. Os limites quantitativos previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 571. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:
I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
VII - cronograma de desembolso;
VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos artigos 560 a 562 deste Regulamento;
IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;
X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI – ce7rtidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município e ao Estado, nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; e XIII - prestação de contas, nos termos do art. 563 deste Regulamento.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.
§ 2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 572. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 573. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 560 deste Regulamento.
§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 574. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

Art. 575. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Art. 576. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 577. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I - regulares;

II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 578. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 579. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2023.

Art. 580. As atas de registro de preços vigentes e os contratos oriundos dessas, decorrentes de certames realizados antes da vigência do presente Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 581. Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1.º de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Ficam convalidados os procedimentos realizados com base na Lei Federal 14.133/2021 no período de transição entre 01 de abril de 2023 e o inicio da vigência do presente regulamento.

Art. 582. As entidades da administração municipal indireta poderão, mediante requisição fundamentada dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitar que a realização de procedimentos licitatórios de seu interesse ocorra por meio da estrutura do Poder Executivo Municipal, inclusive com utilização dos agentes de contratação e comissões da administração pública direta.

Art. 583. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 900/2015, 1034/2017, 1315/2020 e 83/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D33D895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.455/2024 05/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os conselheiros tutelares abaixo relacionados por término do Mandato Eletivo, a partir da data de 09 de janeiro de 2024:

ARNO MANTELLI	Conselheiro Tutelar
MARISE DALAROZA	Conselheiro Tutelar
ONEIDE ZANANDREA	Conselheiro Tutelar

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8668EC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.456/2024 08/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **10/01/2024**, os conselheiros tutelares abaixo relacionados para exercerem o Mandato Eletivo, conforme Edital de convocação Nº01/2024 do CMDCA. E considerando o que consta nos termos da Lei Municipal nº 2.058 de 29 de maio de 2023 e a eleição do dia 01 de outubro de 2023 para o pleito de 2024 a 2028:

CONSELHEIROS TUTELARES

JOÃO CARLOS RAMOS	RG Nº 5.762.884-7 SSP/PR
JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO	RG Nº 9.098.921-9 SSP/PR
MARISE DALAROZA	RG Nº 6.063.791-1 SSP/PR
MAURO LUIZ BEDRA	RG Nº 4.991.836-4 SSP/PR
ONEIDE ZANANDREA	RG Nº 5.342.036-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C16DBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 50.506.800/0001-57, com sede na R Progresso, 1101 - CEP: 30720320 - Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA/PR
REFERENTE: Pregão Nº 183/2023
VALOR TOTAL: R$50.755,30 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:557E64E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 318/2023

ABERTURA: DIA: 28/12/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 52.570,00** (CINQÜENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3B5B7133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 187/2023, cujo objeto é a Contratação de Professor de Jiu-Jitsu para prestação de serviço em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:78AB6AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.597.955/0001-48, com sede na R Zuleika Lima Pucci, 851 - CEP: 14407726 - Bairro: Residencial São Domingos, Franca/SP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE: Pregão Nº 187/2023
VALOR TOTAL: R$52.570,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A939B4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença maternidade à servidora Thais Cristina Cogo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Thais Cristina Cogo,** matrícula 1265-3, **Professora com Habilitação em Magistério,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 04 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E5337F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 001/2024- RH

PORTARIA Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IVO VIEIRA DA SILVA servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022à 29/02/2023, a partir do dia 08de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:48293B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 002/2024- RH

PORTARIA Nº. 002/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOEL PIRES CHEVÔNICA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MESTRE DE OBRAS, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2022à 27/02/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BEBD803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 003/2024- RH

PORTARIA Nº. 003/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ CORREA FILHO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PADEIRO, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2022à 25/05/2023, a partir do dia 08de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8381793D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 004/2024- RH

PORTARIA Nº. 004/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2020à 05/03/2021, a partir do dia 08de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:210C3367

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 005/2024- RH

PORTARIA Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ARNE SILVA SANT ANA KASAYA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FONOAUDIÓLOGO, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2022à 27/05/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B77A9FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 01-2024- AÇÃO SOCIAL

DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA O SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí/Pr – SMAS, no uso de suas atribuições e atendendo a Lei nº 600 de 26 de Maio de 2021 do município de Rio Branco do Ivaí/Pr, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de Rio Branco do Ivaí, interessados em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

3 – FAMILIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO:

Período: de 24 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024, das 07h30min às 11h00min, podendo ser prorrogado por igual período.

A Família interessada deve:

4.1 – Ser responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
4.2 – Obter a concordância de todos os membros da família;
4.3 – Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Rio Branco do Ivaí;
4.4 – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
4.5 – Ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora, elaborado a partir de instrumentos técnicos operativos.

Documentação Necessária:

I – Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
III – Título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Rio Branco do Ivaí/Pr;
IV – Comprovante de Residência;
V – Certidão de antecedentes criminais dos membros da família acolhedora maiores de idade;
VI – Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar
VII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – Atestado Médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
IV – Número da conta bancária em nome do responsável para depósito da bolsa auxilio junto ao banco do Brasil S/A.

5 – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

5.1 – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
5.2 – Participar do processo de acompanhamento continuado;
5.3 – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
5.4 – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

6 – DA BOLSA AUXÍLIO:

6.1 – Fica instituída a Bolsa Auxilio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento do programa "Família Acolhedora", custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMDA e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Rio Branco do Ivaí/Pr;
6.2 – A Bolsa auxilio corresponde ao valor repassado a família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento;
6.3 – Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Grandes Rios/Pr;
6.4 – O valor da Bolsa Auxilio destina-se ao suprimento das necessidades da criança e do adolescente inserida no serviço de acolhimento no programa "Família Acolhedora", com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando- se o direito à convivência familiar e comunitária;
6.5 – O valor da Bolsa Auxilio será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para criança ou adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses e de 1.000,00 (um mil reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, e, excepcionalmente, até 18 (dezoito) anos e 11 (onze) meses, por criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo índice INPC, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora;
6.6 – Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, recebera o valor de 1½ (uma e meia)Bolsa Auxilio, consideradas as seguintes situações:

I – Usuários de substancias psicoativas;
II – Portadoras de vírus HIV;
III – Diagnosticadas com neoplasia (Câncer);
IV – Com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – Excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.

6.7 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá bolsa auxilio proporcional aos dias de acolhimento;
6.8 – As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam benefício de prestação continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela familia acolhedora, visando das atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que determinação judicial diversa;
6.9 – No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do beneficio de prestação continuada (BPC), o valor da Bolsa Auxilio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 3º.§4º da Lei nº 600/2021.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos neste edital está condicionado à seleção das famílias que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no subitem 6.1 somente serão repassados após encaminhamentos de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico especifico para estabelecimentos da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço família acolhedora no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
7.1 – Primeira etapa – Avaliação documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso (s) família (s) participante (s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.2 – Segunda etapa – Avaliação técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(s) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
7.3 – Terceira etapa – Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude do Município.
7.4 – Quarta etapa – Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

7.4.1 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, valido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em família Acolhedora.
7.4.2 – Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
7.4.3 – A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelecida a lei pertinente.

Rio Branco do Ivaí, 08de janeiro de 2024.

ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:50736536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 006/2024 - RH

PORTARIA Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DEOLINDA MARTINS LOPES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2022à 17/03/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D03DF553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 007/2024 - RH

PORTARIA Nº. 007/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIOZOFER TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2022à 20/06/2023, a partir do dia 08de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0195202A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 006-2024-RH

DECRETO Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 08de Janeirode 2024, a Sra. PATRICIA RODRIGUES BOTEGA,lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme Decreto de nomeação de nº 150/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BA47AA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 009/2024- RH

PORTARIA Nº. 009/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS o Sr. JOAO MARIA DE OLIVEIRA, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2023à 06/01/2024, a com data de início em 08de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A68F8557

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 010/2024- RH

PORTARIA Nº. 010/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO DE OLIVEIRA VENÂNCIO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, à partir do dia 08 de Janeiro 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D2A2C21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 011/2024- RH

PORTARIA Nº. 011/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ MENDES BUENO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022à 28/02/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:56A2543A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 012/2024- RH

PORTARIA Nº. 012/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2022à 16/06/2023, à partir do dia 08de Janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:674164F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 013/2024- RH

PORTARIA Nº. 013/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS aoSr. MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO, servidor comissionadodesta municipalidade, lotado no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023à 03/01/2024, a partir do dia 09de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7DE7674C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 014/2024- RH

PORTARIA Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA GOMES NUNIS FREIRES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2022à 07/07/2023, a partir do dia 08de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeirode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E69E4C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 015/2024- RH

PORTARIA Nº. 015/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO DUBAS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2022à 02/04/2023, à partir do dia 08de Janeiro2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Janeirode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A115FC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 013/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2021. Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. Dispositivo Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. Contratado: CLARO S.A. Valor do aditamento: R$ 192.000,00. Motivo: Prorrogação de prazo por 24 meses. Prazo de Execução: 10/01/2024 a 09/01/2026. Vigência: 09/05/2026. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Administração. Data da ratificação: 08/01/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B047B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

Extrato: Contrato nº 002/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 010/2023. **Objeto:** Execução de obra de engenharia da construção de edifício de alvenaria de Unidade de Saúde da Família projeto padronizado padrão 1 para o estado do Paraná (UBS Papanduva). **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Prazo de Execução:** 29/01/2024 até 25/09/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 25/01/2025. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.705.977,72. **Data de Assinatura:** 08/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E80A4CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 081/2023 – Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Livros de Títulos literários, para atender a demanda da Secretarias Municipal de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Motivo:** constatado equívoco no descritivo dos objetos e utilizando do princípio de autotutela em que a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site https://riobrancodosul.atende.net/. **Data da Anulação:** 14/12/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:03F59EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 083/2023 – Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo passeio 5 portas, 01 (um) veículo furgão 0 km para carga e 01 (um) veículo 0 km tipo passeio com 7 lugares. **Motivo:** constatado equívoco no descritivo dos objetos e utilizando do princípio de autotutela em que a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site https://riobrancodosul.atende.net/. **Data da Anulação:** 14/12/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9D30B85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste

ato representada por seu sócio administrador, Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob n.º **348.090.589-72**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. Dotação: Dot 726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.78.02.00 – Fonte 303; Dot 745 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.3.90.39.78.02.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.
Rio Negro PR, 05 de janeiro de 2024.
JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D976AC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 022/2021 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA em recuperação judicial,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.592.077/0001-04, estabelecida à Rodovia. Br 158, KM 323, 800, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador Sr. José Pedro Block Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 303.304.750-53, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 022/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 022/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação Orçamentária: 881 – 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.90.33.99.03 Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 08 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E24E79B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 01/2024

Constitui Comissão Interna para Recebimentos de Bens e Serviços do IPRERINE para o Exercício de 2024.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Comissão Interna para Recebimentos de Bens e Serviços contratados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, para o Exercício de 2024.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

•
Ana Paula Portes Chapiewski, Diretora Executiva do IPRERINE; e

•
Fagner Becker Cordeiro, Contador.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de janeiro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C9EF7128

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 02/2024

Designa o servidor FAGNER BECKER CORDEIRO, para realizar atendimento integral ao SIM-AM 2024, do TCE/PR.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001, e considerando o disposto no Decreto Municipal n. 52/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar servidor municipal, do quadro de pessoal próprio do IPRERINE, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referente ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), nos termos determinados pelo Decreto Municipal n. 52/2013, para o Exercício de 2024.

Art. 2º. É responsável pelas informações e preenchimento dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), exercício 2024, do IPRERINE o servidor **Fagner Becker Cordeiro**, Contador.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de janeiro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:ECFC80E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.024/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MICHELI ANGELICA CAMPANER,** matrícula **32002-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Adm. Educação**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **18/12/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 29.727/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5023E1B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.640/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **REGINALDO MARQUES,** matrícula 33777-3/1, portador do RG nº 83220368 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 029.693.539-54, do cargo de **Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **10/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5E21087

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Súmula: Dispõe sobre as funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal e revoga a Lei Ordinária nº 3.705, de 20 de janeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas Funções Gratificadas aos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Rolândia, desde que estejam há pelo menos 01 ano no cargo e não tenham sofrido quaisquer penalidades administrativas, respeitadas as disposições do artigo 78 da Lei Complementar nº 55/2011.

I - Função Gratificada de Diretor Geral - FGDG - 01 membro, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo.

II - Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno - FGCCI - 01 membro, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente, para um período de dois anos, permitida a sua recondução, ao servidor que possua nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Gestão Pública.

III - Função Gratificada de Ouvidor Parlamentar Municipal - FGOPM - 01 membro, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo.

IV – Função Gratificada de Agente de Contratações - FGAC - 01 membro, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo nas áreas de Administração, Direito ou Gestão Pública.

V - Função Gratificada de Planejamento de Contratações - FGPC - 01 membro, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo áreas de Administração, Direito, Gestão Pública.

VI - Função Gratificada de Membros da Equipe de Apoio – FGEA - 02 membros, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução - ensino superior completo

VII – Função Gratificada de Gestor de Contratos - FGGC - 01 membro, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo nas áreas de Administração, Direito, Gestão Pública

VIII – Função Gratificada de Assessoramento à Procuradoria da Mulher – FGAPM – 01 membro, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução - ensino superior completo

Parágrafo único. As atribuições de cada Função Gratificada estão dispostas no anexo I.

Art. 2º A designação das funções descritas no art. 1º ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante elaboração de Portarias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e revoga-se as disposições em contrário de modo especial Lei Ordinária nº 3.705, de 20 de janeiro de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 74/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 074/2023
Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL - FGDG
FUNÇÕES:

• Realizar a gestão dos servidores efetivos mediante o controle das fichas de frequência, elaboração de escala e demais modalidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
• Promover e supervisionar as atividades relativas à utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, mediante apreciação dos pedidos realizados pelo sistema informatizado.
• Realizar o controle do sistema informatizado, mediante admissão e exoneração dos usuários assim como delimitar a sua atuação.
• Prover os serviços de apoio à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos mediante elaboração de minutas de Atos da Mesa, Projetos de Lei e demais proposições legislativas

• Manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;
• Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e a sistematização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;
• Acompanhar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos administrativos e legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qual será de responsabilidade do Departamento Legislativo.
• Acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Chefe do Executivo Municipal;
• Providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas; providenciar os Termos de Posse dos Vereadores;
• Coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores efetivos;
• Aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores efetivos da Câmara;
• Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores efetivos para admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
• Acompanhar a execução das atividades de bem estar social para os servidores;
• Promover e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle do material utilizado; promover e acompanhar as atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara;
• Promover e acompanhar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis e documentos de teor administrativo da Câmara;
• Promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;
• Manter controle das chaves e alarme das dependências da Câmara.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO (FGCCI)
FUNÇÕES:

• Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo por exercício;
• Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal;
• Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
• Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
• Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e Contratos;
• Verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
• Verificar se os atos de admissão, exoneração, demissão, promoção e contratação por tempo determinado atendem aos ditames legais.
• Verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;
• Realizar o controle prévio, concomitante e posterior dos procedimentos licitatórios e de contratação por dispensa realizados pela Câmara Municipal,
• Emitir comunicações à Presidência no caso de verificação de atos incompatíveis com os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.
• Exercício das atividades correlatas previstas na legislação que instituiu a

FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR PARLAMENTAR MUNICIPAL – FGOPM
FUNÇÕES:

• Receber analisar dar prosseguimento e encaminhar às autoridades e órgãos competentes as manifestações recebidas;
• Responder as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; informar ao cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da ouvidoria parlamentar municipal;
• Apresentar as respostas aos questionamentos formulados à Presidência que lhe forem encaminhados.
• Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à ouvidoria parlamentar municipal;
• Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à ouvidoria parlamentar municipal;
• Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à câmara municipal;
• Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à câmara municipal as mudanças por ela almejadas; elaborar anualmente relatório de gestão.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES - FGAC
FUNÇÕES:

• Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando aos setores solicitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
• Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;
• Conduzir a sessão pública da licitação, quando houver, promovendo as seguintes ações:
• a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
• b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
• c) verificar e julgar as condições de habilitação;
• d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
• e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
• f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
• g) indicar o vencedor do certame;
• h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
• i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, conforme o caso.
• Realizar as funções previstas na Lei nº 14133/2021 para o bom andamento do processo licitatório.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - FGPC
FUNÇÕES:

• Verificar e reunir as contratações que os setores da Câmara Municipal de Rolândia pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar e planejar as contratações;
• Realizar os trâmites da fase preparatória do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
• Confecção dos seguintes artefatos, quando for o caso: a) estudos técnicos preliminares; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços; d) minuta do edital e do instrumento do contrato. Exercer outras atividades correlatas.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO - FGEA
FUNÇÕES:

• Prestar apoio técnico e operacional ao Agente de Contratação.
• Realizar as diligências propostas pelo Agente de Contratação no trâmite do procedimento licitatório.
• Fazer cumprir a legislação vigente no decorrer dos procedimentos licitatórios.
• Informar ao Agente de Contratação sobre possíveis irregularidades percebidas ao longo do contrato.
• Manter-se atualizado quanto às modificações procedimentais para o bom êxito do procedimento licitatório.
• Firmar sua posição contrária, caso venha a discordar de algum posicionamento tomado pelo Agente de Contratação, a fim de evitar a responsabilização solidária

FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS - FGGC
FUNÇÕES:

• Receber dos fiscais dos contratos a documentação referente às condições de habilitação da contratada, para posterior encaminhamento ao setor financeiro para efeito de empenho de despesa e pagamento;
• Receber e coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, com vistas à necessidade ou não de eventuais alterações e prorrogações contratuais, para que atenda a finalidade da Administração;
• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos de que dispões o inciso I do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Receber dos fiscais de documentação referente ao inadimplemento do objeto do contrato a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
• Apresentar relatório anual ao Presidente da Câmara a respeito de todos os contratos vigentes na Câmara Municipal com informação se houve alguma intercorrência e sugestões de mudanças apresentadas pelos fiscais de contrato.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO À PROCURADORIA DA MULHER – FGAPM
FUNÇÕES

• Realizar o assessoramento à Procuradoria da Mulher mediante elaboração dos documentos necessários ao exercício das funções, especialmente, mediante o auxílio nas seguintes atividades:
• receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
• fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, estadual e federal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
• cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
• promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.
• Manter contato com as Procuradorias das Mulher de outros municípios para atualização e orientação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.
• Auxiliar a Procuradoria da Mulher na confecção de materiais educativos no combate à Violência Doméstica.
• Auxiliar a Procuradoria da Mulher na elaboração de ofícios e demais documentos indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos.
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59BBABBF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 471, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre os documentos comprobatórios a existência de união estável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Quando a pensão seja postulada pelo companheiro ou companheira do servidor, a união estável será comprovada com a apresentação de requerimento, instruído com, no mínimo, três documentos relativos a aspectos diferentes, entre os enumerados a seguir:

I - contrato escrito;
II - declaração de coabitação;
III - cópia de declaração de imposto de renda;
IV - disposições testamentárias;
V - certidão de nascimento de filho em comum;
VI - certidão ou declaração de casamento religioso;
VII - comprovação de residência em comum;
VIII - comprovação de encargos domésticos que evidenciem a existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
X - comprovação de compra e venda de imóvel em conjunto;
XI - contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários ambos os conviventes;
XII - comprovação de conta bancária conjunta;
XIII - apólice de seguro em que conste o(a) companheiro(a) como beneficiário(a);
XIV - registro em associação de classe no qual conste o(a) companheiro(a) como beneficiário(a);
XV - inscrição em instituição de assistência médica do(a) companheiro(a) como beneficiário(a).

Parágrafo único - A apresentação de decisão judicial irrecorrível reconhecendo a união estável dispensa a apresentação dos documentos enumerados no caput deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Rolândia Previdência

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB07724E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.090, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Convênio – Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, CPF nº 010.253.529-98, brasileiro, servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Assistente de

Fiscalização, para desempenhar a função de gestor do Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e o Instituto Água e Terra / Núcleo de Educação Ambiental – IAT/NEA, para – Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARIGONDA JUNIOR
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:863CD5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 – PMR. PROCESSO Nº 364/2023.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Bairro Jardim do Café, Monte Carlo II, Distrito de São Marinho; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida:163,38 m²; Prazo de execução:180 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - RAZÃO SOCIAL	R$ máximo Total	R$ Proposto	Classificação
CONSTRUTORA STENGE LTDA	116.472,68	113.562,15	1º

Rolândia, 08 de Janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*DIONE RAMOS DA SILVA*
Presidente	Membro
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:18FAB754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 – PMR. PROCESSO Nº 364/2023.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Bairro Jardim do Café, Monte Carlo II, Distrito de São Marinho; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida:163,38 m²; Prazo de execução:180 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES – LOTE 1	HABILITAÇÃO
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Habilitada

Rolândia, 08 de Janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*DIONE RAMOS DA SILVA*
Presidente	Membro
JULIANA ROCHA VANZELLA KAMIMURA	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9C37DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
250807	Alini Battisti	Professor	34º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de janeiro de 2024.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:9A6A9E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

RESOLUÇÃO N.º 002-2024

SÚMULA: Concede férias regulares ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor abaixo especificado:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Clóvis Antunes	04/10/2022	Agente de Comunicação	2022/2023	09/01/2024 – 07/02/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:363108F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 os itens 17 e 18
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito os itens 17 e 18 da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 71/2023, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.

Salto do Lontra, 08 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C3472BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MAGDYEL KUHNEN 10340253924
CNPJ:	32.964.385/0001-01
VALOR:	20.130,42
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0CEAD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024, os seguintes servidores municipais:

Luan José Vilalva – matrícula 100096 – CPF: 083.532.50-18
Ronis Eduardo de Lima – matrícula 921 – CPF: 022.019.119-08
Benedito Nicodemo Amaro – matrícula 2736 – CPF: 474.876.319-15
Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:49021CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **MARCELO**

BATISTA AJO, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** que teria como objetivo para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, para transportar UNIVERSITÁRIOS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2FBBCDD4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1151/2023

Onde se lê: "Art. 1°. Realizar a devolução de 3 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal LUIZ WALTER BRASILINO, matrícula n° 3405-1"
Leia-se: "Art. 1°. Realizar a devolução de 2 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais) que foi concedido ao servidor público municipal LUIZ WALTER BRASILINO, matrícula n° 3405-1"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CE65F839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2023

ERRATA

Edital de Concorrência Pública n.º 017/2023
Processo Administrativo n.º 180/2023

Objeto: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023 – que visa a concessão de direito real de uso com a possibilidade de permuta ou compra de imóvel do seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 290,04 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, pra uma distância de 24,08 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 34,06 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 03, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 metros.

Onde se lê: Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 01, da subdivisão da quadra A-14.

Leia-se: Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da subdivisão da quadra A-14.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de janeiro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8B7FD925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.944/2024

PORTARIA N.º 1.944/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Claudio Florentino da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Claudio Florentino da Silva brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.81.286-71 e CPF/MF sob o n° 585.974.769-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 à 17/01/2021, a partir de 19 de Janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 18 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E97FA8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,
TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, EDITAIS E ATOS DO PROCESSO DE FORMA PADRONIZADA; AINDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS AUXILIADORES PARA USO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
CONTRATADA: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ:36.730.112/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:973F3B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.775 - ACRESCENTA PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA CAMILA DE CARLI GRABOVSKI.

PORTARIA Nº 14.775
Data: 09.01.2024

Acrescenta Percentual de Função Gratificada à servidora CAMILA DE CARLI GRABOVSKI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída à servidora nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada da Servidora Pública Municipal abaixo listada, a partir de 01 de janeiro de 2024:

Nome	CPF	Acrescentar
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	065.***.***-69	25%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:DB7A43A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.776 - ACRESCENTA PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ANDERSON DEFANTE.

PORTARIA Nº 14.776
Data: 09.01.2024

Acrescenta Percentual de Função Gratificada ao servidor ANDERSON DEFANTE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída à servidora nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada do Servidor Público Municipal abaixo listado, a partir de 01 de janeiro de 2024:

Nome	CPF	Acrescentar
ANDERSON DEFANTE	065.***.***-69	50%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:056BC429

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.777 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR CELIO VERGILIO FELTRIN.

PORTARIA Nº 14.777
Data: 09.01.2024

Concede Função Gratificada ao servidor CELIO VERGILIO FELTRIN.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída ao servidor nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **CELIO VERGILIO FELTRIN**, CPF. nº 007.***.***-74, nos termos da Lei nº 2.234 de 16/08/2019, Função Gratificada de **Coordenador de Almoxarifado Geral**, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:C1FC1185

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN

PORTARIA Nº 14.778
Data: 09.01.2023

Concede licença à Gestante JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR**
JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	080.***.***-99	03.01.2024 a 01.05.2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:4020B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA:05/01/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 22.128,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 26.495,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 62.001,19 (sessenta e dois mil, um real e dezenove centavos).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 609/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 240/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 3 (três) meses com Recursos Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 29/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 5.612,23 (cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos),
DATA: 29/12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 21.779,94 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.355,98 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
DATA:05/01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 53.402,97 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos).
DATA:05/01/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 33.553,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais).
DATA:05/01/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).
DATA:05/01/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ACABAMENTOS VALE DO VAI LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal
VIGÊNCIA:05/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.699,95 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA:05/01/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:68D6F745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2023, que após o esgotamento do prazo recursal, mantem-se habilitadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	MINERPAV LTDA
	PRADO & PRADO LTDA
	POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

E inabilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	CALEMA CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Como não foi apresentado nenhum recurso contra a decisão da Comissão, comunica outrossim a todos os interessados, que na data de 15/01/2024 às 14:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida do Rosário n° 228, Bairro: Centro: Cidade: Santa Lúcia, Estado: Paraná, a comissão de licitação procederá com a abertura dos envelopes de propostas.

Santa Lúcia, 05 de janeiro de 2024.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F5D77857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 35/2023

RETIFICADO

Ref. Licitação Concorrência Nº 1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e sinalização, totalizando 28.542,00 m2, nos seguintes trechos: Travessa Alcebíades Mantovani (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Clicério Pedro Foletto (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Esmael Forcelini (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosario); Av. Americo Mantovani (entre Tr. Ovidio Bill e Rua Guilherme Laiter); Av. Americo Mantovani (entre Rua Guilherme Laiter e Tr. Alcebíades Montovani); Av. Americo Mantovani (entre Tv. Alcebíades Mantovani e Rua Guerino Berti); Av. do Rosário (entre Rua Esmael Forcelini e Rua Clicerio Pedro Foletto); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Clicerio Foletto e Rua Guerino Berti); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Guerino Berti e Rua Abel Grando); Rua Paranaguá (entre Rua Guilherme Laiter e Tv O Parolin + 121,60m); Travessa O

Parolin (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); Av do Rosário (entre Rua Azulindo Seibert e Tv Ovidio Bill), de acordo com Convenio n° 1420/2022, da Secretaria do Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

Onde se le:

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (sessenta), com início em 27/11/2023 e término em 26/01/2024, conforme cláusula quarto do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Leia-se:
Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 120 (Cento e Vinte) dias, com início em 27/11/2023 e término em 26/03/2024, conforme cláusula quarta do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, e a dilatação do prazo de Vigencia do referido contrato em mais 120 (Cento e Vinte) dias, com início em 26/01/2024 e término em 25/05/2024, conforme cláusula quinta do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/03/2024.

Prazo de Vigência: 25/05/2024.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CB0387B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024 DATA: 08/01/2024 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **08 de janeiro de 2024** a **06 de fevereiro de 2024**, conforme segue:

JOSE LOIVO KLEIN	Motorista	Secretaria De Saúde
MARIA LUIZA RODRIGUES KLEIN	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Saúde
ROSA DE BASTIANI	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	Secretaria De Saúde
ELISANGELA DOS SANTOS PERES	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	Secretaria De Saúde
CAROLINE JUNKERFEURBOM	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	Secretaria De Saúde
ODINEI LUIZ PAROLIN	Agente Administrativo	Secretaria De Saúde
CAMILA CHRISTINE ELICKER	Agente Administrativo	Secretaria De Saúde
JOAO GUILHERME TONIDANDEL	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:02F0DF7D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023 - DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAI 1.134/2023,

TORNA PÚBLICO

1. Em cumprimento a **Lei Municipal n°. 1.134/2023**, **Edital n.º 002/2023 - CMDCA** do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar 2023, **HOMOLOGA** a frequência obrigatória e integral dos (as) **Conselheiros (as) Tutelares eleitos (as) na condição de Titular**, abaixo relacionados, que participaram do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL de caráter eliminatório:

Nº ORDEM	NOME / TITULARES
1º Titular	Ana Paula da Conceição
2º Titular	Andreia Torteli
3º Titular	Alidiane Refati Pereira
4º Titular	Bianca Luiza Malmann
5º Titular	Viviane Aparecida Capra

2. Em cumprimento a **Lei Municipal n.º 1.134/2023**, **Edital n.º 002/2023 - CMDCA** do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar 2023, **HOMOLOGA** a Frequência Obrigatória e Integral dos (as) **Conselheiros (as) Tutelares eleitos (as) na condição de Suplente**, abaixo relacionados, que participaram do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL de caráter eliminatório:

Nº ORDEM	NOME / SUPLENTES
1º Suplente	Roseli de Matos do Carmo
2º Suplente	Acaciara da Rosa Von Groll
3º Suplente	Cleciane S. de Lins Borges
4º Suplente	Ingrid Aléssio

3. Candidatos (as) que foram eliminados por NÃO PARTICIPAÇÃO no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, conforme o Edital n°. 002/2023:

Nº ORDEM	NOME / SUPLENTES
3º Suplente	Cleciane S. de Lins Borges
4º Suplente	Ingrid Aléssio

4. Candidatos (as) que foram eleitos (as) para o cargo na condição de Conselheiro Tutelar titular e fez a renúncia da vaga que lhe foi conferida, conforme o Edital n°. 002/2023:

Nº ORDEM	NOME / TITULARES
5º Titular	Viviane Aparecida Capra

5. Em cumprimento a **Lei Municipal n.º 1.134/2023**, **Edital n.º 002/2023 - CMDCA** do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar 2023, **CONVOCA os (as) Conselheiros (as) Tutelares** abaixo relacionados para **DIPLOMAÇÃO - GESTÃO 2024/2028** que será realizada no dia **10 de janeiro de 2024, às 9h**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, sito a **Rua das Palmeiras, 144 - Centro** – Santa Lúcia – PR.

Nº ORDEM	NOME
1º Titular	Ana Paula da Conceição
2º Titular	Andreia Torteli
3º Titular	Alidiane Refati Pereira
4º Titular	Bianca Luiza Malmann
5º Titular	Roseli de Matos do Carmo

6. A posse e o exercício dos (as) **os (as) Conselheiros (as) Tutelares** eleitos (as) na condição de Titular para a **GESTÃO 2024/2028** que será realizada no dia **10 de janeiro de 2024, às 9h**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, sito a **Rua das Palmeiras, 144 - Centro** – Santa Lúcia - PR

6.1 O não comparecimento na data e horário da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos na condição de Titular, constante neste Edital, será considerado como renúncia.

Santa Lúcia, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B10A124D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE APROVADA NO CONCURSO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ADELINE EICKHOFF LATCZUK,** portadora do CPF Nº 106.***.***-01, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013, conforme pedido protocolo 001/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 08 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5E632B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018 PREGÃO Nº 101/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018
Pregão nº 101/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TATIANA MONSCH E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 19/03/2024
VALOR RENOVADO: R$ 12.954,54
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEILA LAIZ MANENTI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6488AB2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
Tomada de preços nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 380.419,94 (Trezentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 30 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE0E87C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
Processo inexigibilidade nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 09.508.047/0001-35
Representante: RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI
CPF nº 138.788.568-57
OBJETO: Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.588,70 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3A221FEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
Processo dispensa nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.984.461/0001-60
Representante: RODRIGO DALL ONDER
CPF nº 048.855.919-70
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 53.100,00 (Cinqüenta e Três Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 07/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B6F263C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 15/2024 EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de chefe de gabinete o servidor comissionado WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA, brasileiro, casado, titular do RG 12.313.335-8 , inscrito no CPF 085.720.559-59, nomeado em 05 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 08 de janeiro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:0764EB9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 16/2024 NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo deDiretor Legislativo WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA, brasileiro, casado, titular do RG nº 12.313.335-8 , inscrito no CPF nº 085.720.559-59.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 08 de janeiro de 2024.

EDMUNDO LOPES
(PROS)

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6FE40DFB

SAMAE
PORTARIA N. 001/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONSTITUIR:

Art. 1º) A Comissão de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pelo Samae, durante o exercício de 2.024, assim composta:

PRESIDENTE: Luiz Mario Ferreira - RG. 8.678.285-5 –SSP-PR
Agente Assistente Administrativo.

MEMBROS: Gustavo Gobbo Catharino - RG. 10.164.972-5 –SSP-PR
Contador

Maria Aparecida Gonçalves - RG.5.636.275-4 SSP-PR
Agente de Serviços Gerais

Art. 2º) Revogados as disposições em contrario:

São Jerônimo da Serra (PR), 02 de janeiro de 2.024.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FC7809D6

SAMAE
PORTARIA N. 002/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a comissão de conferência de Caixa, durante o exercício de 2.024, assim composta:

PRESIDENTE: : Maria Ap. Gonçalves - RG.5.636.275-4 SSP-PR
Agente de Serviços Gerais

MEMBROS: Luiz Mario Ferreira - RG. 8.678.285-5 –SSP-PR
Agente Assistente Administrativo

Gustavo Gobbo Catharino - RG. 10.164.972-5 –SSP-PR
Contador

Art. 2º). Revogados as disposições em contrário:

São Jerônimo da Serra (PR), 02 de janeiro de 2.024.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E66F3C4F

SAMAE
PORTARIA N. 003/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os três servidores efetivos da Autarquia, Srs. Luiz Mario Ferreira, Bruno Lemes Leão e Valdeni Donizeth Gomes de Oliveira, para sobre a presidência do primeiro, comporem a comissão permanente de recebimento e avaliação de bens móveis, imóveis e bens de natureza industrial do SAMAE, com mandato de um ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2024.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E89B27C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	MARISA F. M. LOPES & CIA LTDA EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José da Boa Vista, 08 de janeiro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

WAGNER RIBEIRO

VANDA LÚCIA LIVÉRIO SILVA

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0C8E2796

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP	R$ 5.236.516,44 (Cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José da Boa Vista, 08 de janeiro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

WAGNER RIBEIRO

VANDA LÚCIA LIVÉRIO SILVA

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BDC3FC6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Lauro de Matos Junior

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor LAURO DE MATOS JUNIOR, cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, matrícula 793/1 a partir desta data de 08/01/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4DD66D47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento das servidoras LARISSA TELES DE SOUZA SANTOS e EUGENIA APARECIDA MARQUES DIAS, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Professor;
Considerando o ofício 309/2023 do Exmo Sr. ATHAYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz Pr;
Considerando o Termo de convenio Celebrado entre os Municípios de São José da Boa Vista e Wenceslau Braz pr;

Considerando a cessão recíproca dos servidores de Wenceslau Braz Pr, professores LUAN RAFAEL DA SILVA e VALERIA RENATA DA COSTA.

RESOLVE:

Artigo 1º- CEDER as Servidoras LARISSA TELES DE SOUZA SANTOS, Professora, Matrícula 2020/1 e EUGENIA APARECIDA MARQUES DIAS, Professora, Matrícula 2024/1, para desempenhar suas funções no Município de Wenceslau Braz Pr.

Artigo 2º- A obrigação pelo pagamento da remuneração das servidoras cedidas será da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

Artigo 3º- A presente cessão terá a vigência a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024 devendo ser comprovado anualmente, a cada início de exercício, a manutenção do efetivo vínculo ensejador da presente cessão, mediante ofício a ser encaminhado pelo Responsável, sob pena de revogação desta.
.
Artigo 4º- As despesas com cursos, treinamentos e outros eventos voltados ao aprimoramento da capacitação e otimização de resultados, deslocamento, hospedagem e alimentação das servidoras são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz PR.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:009C31AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o Ofício nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e 04/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Ação Social solicitando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de motoristas para suprir necessidades extraordinárias de serviços;
Considerando que a contratação pretendida visa a suprir demanda de profissionais para continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Motorista	2+CR	R$ 1.884,54	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "D"

* CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Adriano Ronaldo Barbosa – Motorista; e Fábio Junior Dias – Auxiliar Administrativo I.
§ 1º – As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município. § 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º - As contratações somente serão realizadas após a adequação dos índices de gastos com pessoal nos termos da LC 101/2000, bem como nas hipóteses de necessidade de reposição de pessoal nos setores da educação ou saúde.

Art. 6º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E707E41C

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

PORTARIA N° 01/2024

Retifica as emendas impositivas de bancada e livre na forma que segue, por erro de cálculo e digitação.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º- AUTORIZAR a retificação das emendas impositivas de bancada referente a quota da saúde nº 06/2023, do Vereador Carlos Eduardo de Oliveira, emenda nº 07/2023, do Vereador Jovane de Oliveira, emenda nº 08/2023, do vereador Oswaldo Ferreira Valério, emenda nº 09/2023, do vereador Ricardo Natal de Oliveira e a emenda impositiva livre de bancada nº 18/2023, do vereador Ricardo Natal de Oliveira, por ter se verificado que os valores apresentados estavam a maior do que o valor previsto no orçamento.
Artigo 2º- As emendas retificadas, em anexo, passam a integrar as Leis nº 1082/2023 e 1083/2023, por se tratar de erro material, o que se ratifica com a assinatura dos edis.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 08 de Janeiro de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:A6F63666

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 02/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, designada nos termos das Portarias nºs 277 e 322/2023; e regulamentada pelo Decreto nº 515/2023 que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ambos expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, **FAZ SABER**:

I – Fica a comunidade escolar formada por pais e/ou responsáveis por alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, devidamente CONVOCADOS à comparecerem na respectiva escola de seu filho(a) ou dependente de 0 à 4 anos, que funcionará no dia 17/01/2024, localizada nas dependências do Centro Municipal e Educação Infantil Santa Terezinha, endereço: Rua Augusto Carneiro, nº 145, em São José da Boa Vista-PR, para procederem à votação para escolha de novos diretores dos estabelecimentos escolares, no horário das 13:00 às 19:00 hrs.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 08 de janeiro de 2024.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D3964E7D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 03/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, designada nos termos das Portarias nºs 277 e 322/2023; e regulamentada pelo Decreto nº 515/2023 que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ambos expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, **FAZ SABER**:

I – Fica a comunidade escolar formada por pais e/ou responsáveis por alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, devidamente CONVOCADOS à comparecerem na respectiva escola de seu filho(a) ou dependente de Pré IV e Pré V, que funcionará no dia 17/01/2024, localizada nas dependências do Centro Municipal e Educação Infantil Beija Flor, endereço: Rua Joaquim Maurílio da Silva, nº 251, em São José da Boa Vista-PR, para procederem à votação para escolha de novos diretores dos estabelecimentos escolares, no horário das 13:00 às 19:00 hrs.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 08 de janeiro de 2024.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5311A804

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 04/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, designada nos termos das Portarias nºs 277 e 322/2023; e regulamentada pelo Decreto nº 515/2023 que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ambos expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, **FAZ SABER**:

I – Fica a comunidade escolar formada por pais e/ou responsáveis por alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, devidamente CONVOCADOS à comparecerem na respectiva escola de seu filho(a) ou dependente de 1º à 5º ano, que funcionará no dia 17/01/2024, localizada nas dependências da Escola Francisco Abílio Lopes, endereço: Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, em São José da Boa Vista-PR, para procederem à votação para escolha de novos diretores dos estabelecimentos escolares, no horário das 13:00 às 19:00 hrs.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 08 de janeiro de 2024.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:08B18CE1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 533/2024

DECRETO Nº 533/2024

Súmula: Dispõe sobre o deferimento da regularização fundiária no núcleo urbano Alphaville I, com instrumento jurídico de legitimação fundiária e aprovando a certidão de regularização fundiária (CRF) nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto federal nº 9.310/2018.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.465/2017 que trata da regularização fundiária;
Considerando o processamento da REURB conforme contido no processo administrativo nº 101/2022 e 50/2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferida a Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alphaville I,** localizado neste Município, que pertence à matrícula n° 9.109**,** de propriedade de João

Leopoldino de Souza, Orlando Leopoldino de Souza, Mario Oliveira de Souza, José Irineu de Souza, Sônia Marília de Souza Ferreira, Nanci Nicácia de Souza Franco, Benedita De Fátima Souza de Almeida, Luiz Vanderlei de Souza, Adil Francisco de Oliveira, Maurilio Ferreira, Amilton José Yashishe, Valéria Renata Costa e Silva, José Antonio da Silva Filho, Kleiton da Silva Onça, Paulo Cesar de Oliveira, Luiz Ferreira Sobrinho, Valdete de Cacia Macam Barbosa, Priscila Gomes de Paiva, Alice Terezinha Matos Paiva, Inês Aparecida de Matos Fuquim, Leonice Cristina de Matos, Ana Regina de Matos e Lauro de Matos Junior, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º- Fica aprovada a individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53, parágrafo único, da Lei federal 13.465/2017, para promoção de manutenções e ordenamento urbano.

Art. 3º _ Diante da autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E), sendo que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deve-se manter a cobrança do IPTU, em nome dos proprietários identificados, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. *64º da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B984278C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 534/2024

DECRETO Nº 534/2024

Súmula: Dispõe sobre o deferimento da regularização fundiária no núcleo urbano Alphaville II, com instrumento jurídico de legitimação fundiária e aprovando a certidão de regularização fundiária (CRF) nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto federal nº 9.310/2018.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.465/2017 que trata da regularização fundiária;
Considerando o processamento da REURB conforme contido no processo administrativo nº 101/2022 e 51/2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferida a Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alphaville II,** localizado neste Município, que pertence à matrícula n° 1.956, de propriedade de Anibal Lopes, Arminda de Oliveira Lopes e Paulo José Silveira, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º- Fica aprovada a individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53, parágrafo único, da Lei federal 13.465/2017, para promoção de manutenções e ordenamento urbano.

Art. 3º _ Diante da autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E), sendo que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deve-se manter a cobrança do IPTU, em nome dos proprietários identificados, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. *64º da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B3331CC9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 535/2024

DECRETO Nº 535/2024

Súmula: Dispõe sobre o deferimento da regularização fundiária no núcleo urbano Alphaville III, com instrumento jurídico de legitimação fundiária e aprovando a certidão de regularização fundiária (CRF) nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto federal nº 9.310/2018.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.465/2017 que trata da regularização fundiária;
Considerando o processamento da REURB conforme contido no processo administrativo nº 101/2022 e 51/2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferida a Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alphaville III,** localizado neste Município, que pertence à matrícula n° 11.700, de propriedade de Antero Teixeira, Cirlene Maria Teixeira Bento e Isaias da Costa Bento, Carla Kariana Teixeira Malaquias e Silvio Nei Inocencio Malaquias, Joel Antonio de Lima e Maria Joelma Malaquias de Lima, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º- Fica aprovada a individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53, parágrafo único, da Lei federal 13.465/2017, para promoção de manutenções e ordenamento urbano.

Art. 3º _ Diante da autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S), sendo que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deve-se manter a cobrança do IPTU, em nome dos proprietários identificados, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. *64º da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:79F1F888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2024
DATA: 08 de janeiro de 2024

SÚMULA: Concede férias à servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
AAparecida Conceicao Sant' Ana Ribeiro	60251	Secretaria de Finanças	2022 a 2023	04.01.2024 a 06.02.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de janeiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:34C0A35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 004/2024
DATA: 08 de janeiro de 2024

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Edina Rodrigues da Silva	61691	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	08.01.2024 a 06.02.2024
Elisandra Zanotti Amaral	53631	Agente de Saúde	2022 a 2023	08.01.2024 a 06.02.2024
Jose Marcos dos Santos	59361	Motorista	2022 a 2023	08.01.2024 a 06.02.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de janeiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:717BDE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2024 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 02 de 08 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681.468.179-04	**RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Sebastião Alves para hospital San Juan – Curitiba – PR.	
Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7.	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 08 de janeiro de 2024	**Retorno:** 09 de janeiro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:D3BF754B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento do Senhor Ismael Severino dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Ismael Severino dos Santos, ocorrido no dia 07 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,

seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir da data deste Decreto, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Ismael Severino dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de janeiro de 2.024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito em Exercício
Vice-Prefeito Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB418768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento do Senhor Nivaldo Ferreira Mota.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Nivaldo Ferreira Mota, ocorrido no dia 08 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:
Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir da data deste Decreto, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor NIVALDO FERREIRA MOTA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de janeiro de 2.024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito em Exercício
Vice- Prefeito Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:74C542EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 001/2024

DECRETO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Maria de Fatima Paulo Ramos de Lima, matrícula nº 623-1, referente ao período aquisitivo 14/02/2010 a 13/02/2015, período de fluência de 31/12/2023 a 29/03/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8CF123FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 001/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 001/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
22º	Professor	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	78,00
23º		GLECIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	78,00

Sapopema, 08/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6E3262E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Luiz Carlos Maciel, matrícula nº 546-1, referente ao período aquisitivo 11/03/2017 a 10/03/2022, período de fluência de 15/01/2024 a 13/04/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:90CC60B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 335/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 115.750,50 (Cento e quinze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1484/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 115.750,50 (Cento e quinze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.750,50
	SUBTOTAL	**115.750,50**
	TOTAL	**115.750,50**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1484/2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	14.113,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.142,49
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.750,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	69.744,27
	TOTAL	**115.750,50**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0DB21790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.869/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11781, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:269D2EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que REQUEREU do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada para Construção de Ponte sobre o Rio do Cerne, na Estrada Municipal Cleonildo Zanoni, Sertanópolis – Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02791317

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO EXISTENTE COM CAPACIDADE DE 1.009 M³

DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Tendo em vista a solicitação da empresa **KTEK Engenharia**, e a necessidade de ajustes no referido edital, **DECIDO SUSPENDER O REFERIDO CERTAME POR PRAZO INDETERMINADO.**

Sertanópolis, 08 de janeiro de 2024.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CC65E7C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – DATA ATUALIZADA

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de janeiro de 2024, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 31/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0397D3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003/2024 08/01/2024

DECRETO Nº 003/2024
08/01/2024

SÚMULA: Nomeia os membros Titulares para compor o Conselho Tutelar do Município de Sulina, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam nomeados através do presente ato os menbros do Conselho Tutelar do município de Sulina, eleito pelo voto popular, para o mandato de 10/01/2024 à 09/01/2028, a saber:

CONSELHEIRO TUTELAR	CPF	DATA ADMISSÃO
Juceli Bach	052.574.449-50	10/01/2024
Raquel Cristina Steinmetz de Araújo	017.695.369-81	10/01/2024
Nicieli Piantkoski	039.178.569-99	10/01/2024
Analia M. Motta de Moraes	051.087.749-40	10/01/2024
Mariceli Karling	002.800.811-11	10/01/2024

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 08 de janeiro de 2024

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado em: 09/01/2024 no Jornal de Beltrão, Edição_____ Página _____
Publicado em: 09/01/2024 Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição_____, Página_____

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5028EF13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 002/2024 DE: 08/01/2024

SÚMULA: EXONERA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA POR TÉRMINO DO MANDATO ELETIVO.

ARI PEDRO LORINI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,
D E C R E T A:
Artigo 1º. Ficam **EXONERADOS** através do presente ato, **a partir de 09/01/2024**, os membros do Conselho Tutelar do Município de Sulina, tendo em vista o término do mandato, a saber:

NOME	CPF
ANDRIELI ADAMSKI WILLENBORG	063.593.609-77
JUCELI BACH	052.574.449-50
NICIELE PIANTKOSKI	039.178.569-99
SILMARA DE CAMARGO	097.774.889-80
TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO	083.760.769-81

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 08/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de janeiro de 2024; 38º da Emancipação e 37º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2503FD11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 002/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES**, Matrícula Funcional nº. 8680/1, ocupante do Cargo Temporário de **ZELADORA** a partir de 08/01/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 005/2024, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 049/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B2EBD3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
EDITAL 10/2024 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL nº 10/2023 de 08 de janeiro de 2024
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/01/2024

Dispõe sobre a Posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira Soares-PR, para o mandato de 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal nº.1698/2015 e suas alterações nº. 1705/2015 e 1730/2016 dispõe sobre a Posse dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027.

Ficam convocados os Candidatos Titulares e Suplentes, eleitos no Processo Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, para o mandato 2024-2027 para a cerimônia de posse a ser realizada no dia 10 de janeiro (quarta-feira) às 14h na Câmara de Vereadores.

Publique-se,

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:E3722880

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescentes - Período: primeiro semestre de 2023. Conforme Ata 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:E65B151F

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de **Prestação de contas FINAL** do Recurso Estadual - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Período: primeiro semestre de 2023. Conforme Ata 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F6D46BDD

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - Incentivo **CMDCA** - Período: segundo semestre de 2022. Conforme Ata 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:7189F3B5

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de **Prestação de contas FINAL** do Recurso Estadual - Incentivo **CMDCA** - Período: primeiro semestre de 2023. Conforme Ata 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2B5F28E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 001/2024

Lei Nº. 001/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 008/2023, celebrado com a **CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor de R$ 1.251,79 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 131/2022 passa de R$ 33.221,06 (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos), para R$ 34.472,85 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.004.08.241.0014.2075, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 0, 900 e 953.
06.004.08.241.0014.2075, elemento: 4.4.50.42.00,00, fonte: 0.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (08/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A6CD833A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 005/2024

Decreto Municipal nº 005/2024

SÚMULA: Regulamenta o contingenciamento de despesas na administração pública direta do município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas, a execução da programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

D E C R E T A

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Rica, ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio, investimentos e pessoal da administração pública municipal direta.

§ 1º. Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, poderão ser suspensos/rescindidos, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e, se for o caso, a adoção de revisões necessárias para assegurar o interesse público.

§ 2º. Novas despesas/contratações, obedecerão rigorosamente o crivo de prioridade, disponibilidade e provisão de recursos, salvo os procedimentos vinculados à políticas públicas de repasse de receitas estadual ou federal, desde que previamente confirmadas pela Divisão de Tesouraria Municipal.

Obedecido o disposto neste parágrafo, as novas despesas/contratações, somente serão processadas após serem devidamente discutidas e aprovadas nas reuniões semanais com secretários e equipe técnica municipal.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, onerosa ou não, fica suspensa toda e qualquer prestação de serviço à terceiros utilizando-se veículos, máquinas e equipamentos da frota/pátio municipal.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste artigo:

Transporte hidroviário (balsa);
Transporte de pacientes disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Transporte de alunos, em dias letivos, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
Transporte coletivo urbano disponibilizado entre a sede do Município e o Distrito de Adhemar de Barros;
Transporte de Atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes para participação em campeonatos oficiais de nível regional/estadual;
Mediante recolhimento prévio de DAM *(Documento de Arrecadação Municipal)*, prestação de serviços agrícolas *(trator e implementos)*, prestados exclusivamente a:
Vilas Rurais;
Assentamentos;
Pequenos Produtores Rurais ligados à agricultura familiar com propriedades até, no máximo, 8 (oito) alqueires.
Serviços de caráter exclusivamente assistencial, devidamente justificado pela Secretaria de Assistência Social;
Atendimentos à calamidade pública, casos fortuitos ou força maior.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, todas as máquinas e equipamentos da frota municipal prestarão serviços públicos de segunda à sexta, ficando recolhidos ao pátio municipal aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste artigo:

Coleta de lixo domiciliar;
Serviços de caráter exclusivamente assistencial, devidamente justificado pela Secretaria de Assistência Social;
Atendimentos à calamidade pública, casos fortuitos ou força maior.

Art. 4º Estão suspensos:

Afastamento de servidores para estudos ou cursos, com ou sem ônus para o Município;
Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de profissionais, passagens, diárias ou qualquer outra verba de deslocamento;

Despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, salvo se vinculados a repasse de recursos dos governos estadual e federal.
Concessão de:
Gratificações, seja a que título for;
Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicar em nomeação para substituição;
Horas extras, sem autorização expressa do Prefeito Municipal;
Diárias e passagens, exceto em caráter excepcional e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Indenização/compra/compensação de férias, devendo o benefício ser integralmente usufruído pelo servidor.

Parágrafo Único: Qualquer exceção às suspensões acima, eventualmente necessária, deverá ser formalizada mediante justificativa do requerente e do Secretário responsável, com autorização expressa do Prefeito Municipal, no caso de operações que envolvam dispêndios de recursos financeiros.

Art. 5º. Ficam vedadas novas nomeações de servidores efetivos, em comissão ou contratações temporárias, salvo se de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.

Parágrafo único: Todos os cargos comissionados e contratações temporárias existentes deverão ser rigorosamente reavaliados pela administração municipal, com vistas à exoneração/suspensão/revogação, cabendo aos secretários municipais a respectiva avaliação e justificativa de eventual manutenção.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento às disposições contidas neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (05/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5E6D4C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - De acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019, ficam as pessoas abaixo nominadas, **nomeadas** para comporem o **Conselho Tutelar de Terra Rica**, Estado do Paraná **a partir do dia 10/01/2024**.

NOME	CPF	Classificação
Luiz Hilário dos Santos Filho	024.***.449-06	1º
Mara Lúcia Tercioti	043.***.039-76	2º
Davi Barbosa da Silva	689.***.379-20	3º
Istácio de Moraes Leite	529.***.209-78	4º
Júlia Ramalho da Silva	701.***.009-59	5º

Artigo 2º. - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA,* ESTADO *DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (08/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:85756E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15700/2024

PORTARIA Nº 15700/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, referentes ao mês de dezembro de 2023.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	07
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	14
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	01
04	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	10
05	GEDION DIOGO DE ARAUJO	03
06	GILBERTO GREGOR IKERT	06
07	JOSÉ AMILTON VIANA	13
08	RENAN DE OLIVEIRA	10
09	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D421AE2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15701/2024

PORTARIA Nº 15701/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, referentes ao mês de janeiro de 2024.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ALEX MIRANDA DE SOUZA	04
02	CESAR GON	12
03	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	05
04	GILBERTO APARECIDO FARIA	15
05	MARCOS PAULO ALVES	21
06	NILTON JOFRE PEREIRA	21
07	RENAN DE OLIVEIRA	15
08	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F1D4D499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **10.917.639/0001-90**, neste ato representado por **JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 194/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 46.781,50 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 8 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BEE41024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 195/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **11.589.175/0001-00**, neste ato representado por **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 195/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 27.827,34 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 8 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C8029F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 196/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **29.376.246/0001-44**, neste ato representado por **ADELTON REGIANI DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 196/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 8.938,80 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 8 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5629CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 202/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 40/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **30.536.097/0001-12**, neste ato representado por **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 63/2023, na modalidade Pregão sob o nº 40/2023, realizou Contrato nº 202/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 32.965,03 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 8 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6179BF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Itens 1.3.4, Anexo II - Documentos de Habilitação, Letra "d", do Pregão Eletrônico nº 133/2023, cujo objeto é: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e Executivos, Serviços de Engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para Construção, Reforma e Adaptações dos Imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa-PR**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 08 de janeiro de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22652D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO N° 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RECOMENDAÇÃO CMS Nº 001/2024, de 06 de janeiro de 2024.

Recomenda ao Município e a População de Terra Roxa a Intensificação das Ações de Combate à Dengue.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, considerando os preocupantes índices de dengue registrados no município, situando-o entre os piores deste ano epidemiológico na 20ª Regional de Saúde, e reconhecendo a necessidade de ações coordenadas para mitigar essa situação preocupante;
Considerando que é dever do Município zelar pela saúde de seus cidadãos, implementando medidas eficazes de prevenção e controle da dengue;
Considerando a importância da participação ativa da população nas ações de combate à dengue, visando à eliminação de focos do mosquito transmissor e à promoção de ambientes saudáveis;

RECOMENDA:

Ao Município de Terra Roxa:
- Intensificar de forma imediata as ações de combate à dengue por meio de suas diversas secretarias, reforçando a mobilização e implementação de estratégias eficazes de prevenção, controle e conscientização sobre a doença.
- Promover campanhas educativas direcionadas à população, incentivando a adoção de medidas preventivas, como a eliminação de recipientes que possam acumular água parada, a fim de reduzir o risco de proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
- Divulgar nas Redes Sociais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, Boletim Epidemiológico da Dengue visando manter a população informada sobre a situação atual da doença em nosso município.

À População de Terra Roxa:
- A Colaboração de todos os moradores para que adotem práticas preventivas em suas residências e locais de trabalho, realizando a verificação e eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti, como recipientes que acumulem água parada.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa ressalta a importância da colaboração de todos os setores da administração municipal, bem como da participação ativa e responsável da comunidade, na luta contra a dengue. A prevenção é um dever de todos para a preservação da saúde pública.

Terra Roxa – Paraná, 06 de janeirode 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4ECB5529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Cria cargos na Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os Cargos, adiante relacionados, no Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 498, de 11 de novembro de 2014, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta: 04 (quatro) Cargos de Motorista C, com a carga horária e atribuições conforme o Anexo da Lei Municipal Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:67341F23

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014, pela modificação da redação dos artigos 20, 32, 42, 102, 140, 145, 173, 178, 179, 199, 205, 207, 209, 248, 267 e 268 e acresção dos artigos 93-A, 181-A, 181-B, 181-C, 181-D, 181-E, 181-F, 181-G, 181-H, 181-J, 188-A, 209-A, 213-A, 213-B, 258-A, 268-A e 300-A, com as seguintes redações:

"Art. 20. O contribuinte, o responsável tributário e as pessoas de que trata o art. 256 desta Lei, quando intimados, ficam obrigados a apresentar os documentos ou declarações solicitadas pela autoridade fiscal, que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
§1º .....
§2º O prazo para atendimento das exigências descritas no caput deste artigo será de dez dias, a contar da data de ciência do termo, podendo ser prorrogado a critério da autoridade fiscal. " (NR)

"Art. 32.....
.....
Parágrafo único. Tratando-se de instituição financeira, são pessoalmente responsáveis o gerente, diretor e/ou representante de cada agência. " (NR)

"Art. 42. O prazo para impugnação é contado da data em que o sujeito passivo recebeu, por quaisquer uma das formas previstas no art. 300-A, a notificação do lançamento tributário. " (NR)

"Art. 93-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos relativos ao IPTU aos contribuintes que atendam as condições estabelecidas no art. 102, VII, desta lei. "

"Art. 102.....
.....
VII - o proprietário ou possuidor de imóvel em que resida pessoa portadora de neoplasia maligna, insuficiência renal aguda ou insuficiência renal grave, desde que atendimentos os seguintes requisitos:
a) que o portador da doença seja:
1. o proprietário ou possuidor do imóvel; ou
2. parente de primeiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do proprietário ou possuidor do imóvel;
b) que o proprietário ou possuidor tenha um único imóvel e que seja destinado à sua residência familiar; e
c) que se comprove a existência da doença através de laudo, em que conste o Código Internacional de Doenças (CID), emitido por profissional legalmente habilitado, com data de emissão inferior a seis meses. " (NR)

"Art. 140. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, nele abrangido, inclusive, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador, vedada qualquer dedução, à exceção do valor:
I - das mercadorias fornecidas produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, sujeitas ao ICMS, nos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05;
II.....
III - das peças e partes empregadas fornecidas, sujeitas ao ICMS, nos serviços descritos nos itens 14.01 e 14.03;
IV - dos alimentos e bebidas fornecidas, no serviço descrito no item 17.11; e
V - dos descontos incondicionais." (NR)

"Art. 145.....
I - conforme os valores definidos na tabela do Anexo II. " (NR)

"Art. 173.....
.....
V - O CUB (Custo Unitário Básico), definido na NBR 12721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme os valores divulgados pelo Sindicato da Industria da Construção Civil no Paraná (SINDUSCON-PR) no mês anterior ao da apuração do ISSQN, no caso dos serviços de construção civil. " (NR)

"Art. 178. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações acessórias:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados relativos à prestação de serviços, de emissão obrigatória por quaisquer prestadores de serviços sujeitos a incidência do ISSQN que possuam estabelecimento ou unidade econômica no território do Município.
II - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados das contas de resultado para apuração do ISSQN, de entrega obrigatória para todas as instituições financeiras, equiparadas e pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, sendo que:
a) deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no cadastro econômico municipal;
b) a DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.
c) Integrarão a DESIF:
1. balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas ou não no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;
2. plano de contas analítico comentado, com o código, a denominação e a descrição da função das contas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;
3. a tabela de tarifas de serviços da instituição;
4. questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
5. informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;
6. demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.
III - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados, documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados relativos à prestação de serviços sujeitos ao ISSQN, de entrega obrigatória para:
a) as pessoas jurídicas não estabelecidas no território municipal que tenham prestado serviço cujo ISSQN é devido para o Município de Tijucas do Sul quando o imposto não estiver sujeito a retenção na fonte;
b) as pessoas jurídicas não estabelecidas no território municipal que tenham prestado serviço cujo ISSQN é devido para o Município de Tijucas do Sul quando o imposto estiver sujeito a retenção na fonte,

mas o tomador, em contraposição à legislação tributária, deixou de efetuar a retenção; e
c) nos demais casos definidos em regulamento.
IV - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados, documento de natureza digital gerado e armazenado eletronicamente com a finalidade de registrar os dados relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISSQN, de entrega obrigatória para:
a) as pessoas jurídicas estabelecidas no território municipal tomadoras de serviço, independentemente do local de incidência do tributo ou da obrigatoriedade de sua retenção na fonte;
b) as pessoas naturais tomadoras de serviço nas hipóteses de retenção na fonte, quando o imposto for devido para o Município de Tijucas do Sul;
c) as pessoas jurídicas não estabelecidas no território municipal nas hipóteses de retenção na fonte, quando o imposto for devido para o Município de Tijucas do Sul; e
d) nos demais casos definidos em regulamento.
V - Declaração de Ajuste do ISS da Construção Civil, de apresentação obrigatória pelo proprietário da obra ao seu término.
§1º Os contribuintes de que trata o art. 145 desta Lei Complementar ficam dispensados da emissão da NFS-e, devendo, quando solicitado pelo consumidor, emitirem Recibo de Prestação de Serviços em substituição a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.” (NR)

“Art. 179. A emissão de NFS-e e registro das declarações referidas no artigo anterior se dará em plataforma digital, disponível na rede mundial de computadores, cujo “link” para acesso se encontrará disponível no sítio eletrônico do Município, sendo que:
I. o acesso às funcionalidades descritas será precedido de solicitação de acesso que será instruída com os dados e documentos necessários para correta identificação do solicitante.
II. os prestadores de serviço poderão, desde que previamente autorizados, realizar a emissão da NFS-e a partir da integração via “web service” de seu sistema de gestão empresarial (“ERP”) com a plataforma digital a que se refere o caput desse artigo, responsabilizando-se pela correta transmissão dos dados.
III. a NFS-e deverá ser emitida:
a) no momento da entrega da prestação do serviço;
b) no momento da entrega de cada uma das etapas do serviço quando essas, pela natureza do serviço, puderem ser identificadas e mensuradas; ou
c) até o último dia cada mês quando se tratar de serviço de caráter continuado.
IV. o prestador de serviço terá até o décimo dia do mês subsequente para efetuar o cancelamento ou substituição da NFS-e se houver incorrido em algum erro na sua emissão, ultrapassado esse prazo, ou tendo o prestador do serviço efetuado o pagamento dos créditos tributários registrados na NFS-e, o pedido de cancelamento será submetido a processo administrativo, cabendo ao prestador o ônus de instruir o pedido com as provas da não ocorrência do fato gerador. “ (NR)

“**Descumprimento de Obrigação Acessória**
Art. 181-A. Omitir-se em requerer inscrição ou alteração no cadastro econômico municipal:
Infração - grave.
Pena - multa de 5 a 20 UFM.
Art. 181-B. Deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviço na ocorrência da prestação de serviço, emiti-la em desacordo com as normas legais ou cancelá-la sem justo motivo.
Infração - grave.
Pena - multa de 10 a 40 UFM.
Art. 181-C. Omitir ou atrasar o envio da Declaração de Serviços Prestados, Declaração de Serviços Tomados ou da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras:
Infração - grave.
Pena - multa de 10 a 40 UFM.
Art. 181-D. Deixar de fornecer documento ou informação quando intimado pelo fisco:
Infração - grave.
Pena - multa de 10 a 40 UFM.
Falsificação de Documento
Art. 181-E. Falsificar ou alterar nota fiscal ou outro documento relativo à operação tributável:
Infração - gravíssima.
Pena - multa de 20 a 80 UFM.
Falsidade Ideológica
Art**.** 181-F. Omitir, na declaração de serviços ou emissão da nota fiscal, informação que neles deveria constar, ou inserir informação falsa ou inexata:
Infração - gravíssima.
Pena - multa de 20 a 80 UFM.
Embaraço a Fiscalização
Art. 181-G Obstaculizar ou dificultar a execução da ação fiscal:
Infração - gravíssima.
Pena - multa de 20 a 80 UFM.
Sonegação
Art. 181-H. Deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no prazo legal utilizando-se de prática ilícita como meio para tal fim:
Infração - grave
Penal - multa, de 35 a 70%, sobre o valor do imposto não recolhido.
Art. 181-I. Deixar o tomador do serviço de reter o imposto na fonte pagadora nas hipóteses em que a retenção deveria ocorrer:
Infração - média
Pena: multa, de 20 a 50%, sobre o valor do imposto que deixou de ser retido e recolhido.
Apropriação Indébita Tributária
Art. 181-J. Deixar de repassar para o erário municipal no prazo legal o valor dos tributos retidos na fonte:
Infração - gravíssima.
Penal - Pena: multa, de 50 a 100%, sobre o valor do imposto retido que deixou de ser recolhido. “

“Art. 188-A. A emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se) fica condicionada a apresentação de Certidão de Visto Fiscal, que terá por finalidade assegurar a constituição do crédito tributário.
§1º. O não recolhimento do crédito tributário não constituirá óbice a emissão da Certidão de Visto Fiscal e do Habite-se, devendo, entretanto, a autoridade administrativa adotar as medidas de cobrança previstas nesta Lei Complementar.
§2º. Fica solidariamente obrigado ao pagamento do crédito tributário o servidor público que realiza a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra omitindo-se de anexar ao processo a respectiva Certidão de Visto Fiscal. “

“Art. 199.....
.....
§1º. Os valores que servirão de parâmetro para avaliação em massa dos imóveis para fins do lançamento anual do IPTU serão aqueles definidos na lei específica que institui a Planta de Valores Genéricos;
§1º-A. Autoridade fiscal, a fim de apurar a base de cálculo do imposto, poderá realizar avaliação individualizada de imóvel não constante na Planta de Valores Genéricos com base nos critérios definidos nesse artigo.
.....
§3º. É assegurado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, para tanto deverá fornecer Laudo de Avalição do Imóvel de grau de precisão II ou superior, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, emitido por profissional legalmente habilitado. “ (NR)

“Art. 205.....
.....
V - o valor venal do imóvel que exceder o capital social integralizado, quando a atividade preponderante da adquirente não for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
.....
§5º Para fins da incidência prevista no inciso XX, considera-se receita operacional aquela realizada em consequência das atividades empresariais típicas da pessoa jurídica, excluindo-se as receitas financeiras quando não decorrerem da atividade fim da sociedade. “ (NR)

“Art. 207.....
I.....

II- o cessionário, no caso de cessão de direitos; “ (NR)

“Art. 209.....
Parágrafo único. Considera-se valor venal o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, no momento do pagamento. “ (NR)

“Art. 209-A. Quando o valor da transação declarado pelo contribuinte destoar do valor de mercado do imóvel, a autoridade fiscal arbitrará o valor venal do imóvel considerando os valores correntes das transações de bens de natureza semelhante no mercado imobiliário, podendo utilizar-se como fonte de dados:
I - os valores declarados pelos contribuintes em outras transações;
II - anúncios de venda de imóveis;
III - valores de aluguéis;
IV - Custo Unitário Básico de Construção (CUB);
V - indicadores relacionados ao setor imobiliário.
Parágrafo único. O arbitramento realizado pela autoridade fiscal poderá ser elidido pelo contribuinte através da apresentação de Laudo de Avalição do Imóvel de grau de precisão II ou superior, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, emitido por profissional legalmente habilitado. “

“Art. 248.....
.....
§2º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados mediante requerimento do contribuinte ou responsável tributário, observados os seguintes parâmetros:
I - para as pessoas naturais:
a) parcela mínima de 1 UFM;
b) parcelamento em até 12 meses, com o vencimento da primeira parcela em até 30 dias da data do parcelamento;
II - para as pessoas jurídicas:
a) parcela mínima de 4 UFM;
b) parcelamento em até 18 meses, com o vencimento da primeira parcela em até 30 dias da data do parcelamento; “ (NR)

“Art. 213-A. A Taxa de Coleta de Lixo será calculada e cobrada na forma de lei específica. “

“Art. 213-B. Os serviços públicos “uti singuli” de utilização não compulsória e a fruição de bem público por particular serão remunerados por preço público ou tarifa, regidos pelas normas do direito civil, e instituídos mediante a edição de ato normativo. “

“Art. 258-A. Enquanto não elidida a espontaneidade do sujeito passivo, a autoridade fiscal poderá, facultativamente, utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, sem que constitua início de procedimento fiscal, sendo que na vigência do prazo condido pela autoridade fiscal:
I - as inconformidades apontadas na notificação prévia não serão objeto de procedimento fiscal; e
II - o sujeito passivo poderá recolher os débitos tributários valendo-se dos procedimentos e benefícios previstos para a denúncia espontânea.
Parágrafo único. Não serão conhecidas quaisquer impugnações, reclamações ou recursos contra a notificação prévia. “

“Art. 267. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração por quaisquer uma das formas previstas no art. 300-A “ (NR)

“Art. 268. O valor das multas administrativas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento dos débitos em até 30 dias da ciência do sujeito passivo; e
II - 30% (trinta por cento), no caso de parcelamento dos débitos e pagamento da primeira parcela em até 30 dias da ciência do sujeito passivo. “ (NR)

“Art. 268-A. Os débitos constituídos no âmbito de procedimentos fiscalizatórios poderão ser parcelados em até 6 (seis) meses, desde que a parcela não resulte em valor inferior a 1 UFM, com o vencimento da primeira parcela em até 30 dias da ciência do sujeito passivo.
Parágrafo único. O inadimplemento de duas ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, ensejará o cancelamento do parcelamento.

“Art. 300-A. A intimação ou notificação dos atos procedimentais ou processuais far-se-á:
I. pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II. por carta registrada, com aviso de recebimento, enviada para:
a) o endereço de correspondência informado pelo sujeito passivo;
b) o domicílio tributário do sujeito passivo;
c) o endereço constante em qualquer cadastro do sujeito passivo em órgãos públicos, empresas públicas ou concessionárias de serviço público.
III. por meio eletrônico mediante:
a) envio de comunicação para o domicílio tributário eletrônico; e
b) envio de comunicação por quaisquer meios eletrônicos em que seja possível produzir prova de recebimento.
IV. frustrada a tentativa de intimação através de um dos meios descritos no inciso I e II deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
a) no sítio eletrônico do Município;
b) em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§1º. Considerar-se-á feita a intimação:
I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a postagem da intimação;
III - se por meio eletrônico:
a) na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta do teor da comunicação; ou
b) não ocorrendo a consulta de que trata a alínea anterior, trinta dias após o envio da comunicação para o domicílio eletrônico;
IV - quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§2º. Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§4º. O Domicílio Tributário Eletrônico consiste em sistema que permite o envio e recebimento de comunicações ou documentos digitais através de plataforma eletrônica disponível na rede mundial de computadores, cujo “link” de acesso se encontrará disponível no “site” do Município.
§5º. A adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico é obrigatória para todas as pessoas jurídicas que possuam estabelecimento ou unidade econômica no Município e facultativa para as pessoas naturais.
§6º. A opção, quando cabível, pela adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico é irretratável. “

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014:

I - os incisos I, II e III do §2º do Art. 20;
II - os incisos I, II, IV, V do caput e os §1º e §2º do art. 42;
III - o parágrafo único do art. 140;
IV - as alíneas a, b e c do caput do art. 145;
V - as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o e p do art. 179;
VI - os incisos I e IV do art. 188;
VII- o inciso III do art. 211;
VIII - integralmente o art. 213;
IX - integralmente o art. 215;
X - os incisos I, II e III do caput e parágrafo único do art. 267;
XI - o inciso III do art. 268;
XII - as alíneas c, d e f do inciso I e as alíneas a e c do inciso II do art. 282-A;
XIII - o Anexo III;
XIV - o Anexo IX;
XV - o Anexo X;

Art. 3º Fica revogada a alteração promovida no Anexo II pela Lei Complementar nº 8, de 9 de dezembro de 2019, voltando a vigorar a

redação original conferida pela Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada as hipóteses previstas no art. 150, III, "c", da Constituição Federal, sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

REsp Nº 1.916.376/RS - STJ

Tema 1084 STF

Tema 796 STF

Tema 1113 STJ

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:434087BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4774, DE 08 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 4774, DE 08 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abri de 2021.

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
II – Membro: **Michele Cristina Pereira,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor I;
III – Membro: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portador da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogando o decreto 4720/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:120270D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4775, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4775, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratações e Membros de apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DECRETA
Art. 1° A Comissão de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Agente de Contratações: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Andreia de Fatima Silveira do Vale,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogando o Decreto 4498/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C57FC76C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, à servidora **CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO,** matrícula nº 24, portador da cédula de identidade com RG n° 2.020.704-ES SPTC, nomeada para o cargo de Advogada.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:86D150C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias ao servidor Gerson de Melo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, ao servidor GERSON DE MELO, matrícula nº 31-1, portador da cédula de identidade com RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 27 de março de 2022 a 26 de março de 2023.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:F5BE0B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N°19 - ANO 2023

Nº CONTRATO DE RATEIO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°19/2023	Aumento de 16,52% no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS CNPJ: 04.762.909/0001-38	15/12/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8C7F9548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - C.C Nº 03/2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 03/2023, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/02/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA e PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Leia-se:

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fará realizar no dia 19/02/2024 às 09:00 horas**, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA e PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Considera-se a data de 19/02/2024 ás 09:00 horas para abertura da sessão e recebimentos dos envelopes nº 01,02 e 03 referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº 03/2023.
Tijucas do Sul, 08 de janeiro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:18CF58B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 09.273.960/0001-08.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública atendendo a necessidade do CIAS
Valor: R$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 14/12/2024

Tomazina, 08 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:910E5386

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo Covid, 1° Semestre de 2023,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR 1° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 08 de agosto de 2024.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0F5D0D01

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2024

SÚMULA: Incorpora à legislação municipal a regulamentação normativa expedida pela União em relação à Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras disposições.

Considerando que a Lei Federal 14.133/2021 elenca, dentre os princípios a ela aplicáveis, os da eficiência, segurança jurídica, celeridade e economicidade;
Considerando que o art. 187 da Lei 14.133/2021 autoriza os Municípios a aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.
O Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA o seguinte:
Art. 1º - Para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Município de Tomazina – PR, aplicam-se as redações dos seguintes regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal e suas alterações posteriores:
I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
III - DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
IV - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
V – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
VI – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
VII – DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
VIII – PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
IX – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
X – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
XI – DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
XII - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:** Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
XIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração.
Art. 2º - As passagens dos regulamentos em que se menciona o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devem ser entendidas como relativas ao sistema de cadastramento utilizado pelo Município de Tomazina – PR.
Art. 3º - Os regulamentos indicados no artigo 1º deste Decreto serão publicados em seu anexo, o qual deverá estar disponível em sua íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município de Tomazina – PR, nas seções relativas à legislação local e às licitações, de modo a facilitar o acesso ao público.
Art. 4º - Revogados ou alterados os regulamentos indicados no art. 1º, deverá ser procedida a revogação deste Decreto, com a publicação de um novo texto único, com as novas regulamentações incorporadas, de modo a facilitar o acesso da população à íntegra de seu texto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 05 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a

contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados

como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Vigência
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.
Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
Hipóteses de uso
Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).
I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata

este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Vigência
Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 9 de agosto de 2021.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único.Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes federativos com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Classificação de bens
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I docaputdo art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I docaputdo art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6ºAs unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto nocaput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Normas complementares
Art.7ºO Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor em 29 de setembro de 2021.

PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
O**SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 9º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Portaria.
§ 2º Os entes da federação que realizarem contratações com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições desta Portaria, no que couber.
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
V - negócio de impacto: empreendimento com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, nos termos do Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019, ou o que vier a substituí-lo;
VI - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.
VII - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
VIII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS
Objetivos
Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Função
Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.
Diretrizes
Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;
VIII - transparência processual;
IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS
Instrumentos
Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de gestão de estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;
VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.
Plano Diretor de Logística Sustentável
Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, de acordo com modelo de referência definido em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:
I - da especificação do objeto a ser contratado;
II - das obrigações da contratada; ou
III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:
I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;
II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
III - ações voltadas para:
a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) fomento à inovação no mercado;
e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.
§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:
I - do Plano de Contratações Anual;
II - dos estudos técnicos preliminares; e
III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.
§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.
§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Plano de Contratações Anual

Art. 10. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Política de gestão de estoques

Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de compras compartilhadas

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:
I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e
II - utilizar as soluções centralizadas disponibilizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, salvo disposição em contrário.
Art. 13. A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Gestão por competências

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - elencar, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá estar em harmonia com a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto, instituída pelo Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019, ou o que vier a substitui-lo.

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§ 2º Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 18 . Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV

USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Tecnologias digitais

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 - em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis nessa plataforma, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho ainda não alcançados pela plataforma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 20. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Orientações Gerais

Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Art. 22. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de agosto de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O**SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,**no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:
Art. 1º Fica autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 72, de 12 de agosto de 2021.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 (Revogada pela IN nº 90, de 2022)

Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O**SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,**no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:
Art. 1º Fica autorizada a aplicaçãoda Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, para adesignaçãodos fiscais e gestores de contratos, bem como para a atuaçãoda gestão e fiscalização da execução contratualnos processos de contratação diretade que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Osórgãos e entidades, de que trata o art. 1º, poderão, quando for o caso, solicitarapoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O**SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO**

DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no**caput**quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Regras específicas

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,**caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata oart. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.(Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do**caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 4º A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do PGC, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o**caput**compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do**caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no**caput**, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no**caput.**

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Unidades de execução descentralizada

Art. 13. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**.
Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.
CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da demanda
Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do**caput**do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.
Relatório de riscos
Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 20. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 21. A Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 22. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,observarão o disposto neste Decreto.
Art. 23. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022
Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O SECRETÁRIO DE GESTÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Portaria institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Portaria.
Art. 3º É admitida a adoção do catálogo de que trata o caput do art. 1º por todos os entes federativos, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO
Procedimento
Art. 4º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 5º O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:
I - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
II - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
III - submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
IV - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
V - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
VI - aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
VII - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.
§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Documentos e funcionalidades

Art. 6º O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
II - matriz de alocação de riscos, se couber;
III - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
IV - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
V - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
§ 1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§ 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Categorias

Art. 7º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III

REVISÃO

Revisão

Art. 8º O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 4º.
§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
Art. 9º Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:
I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;
II - a alteração do padrão; ou
III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.
Art. 11. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
I - quantitativos do objeto;
II - prazo de execução;
III - possibilidade de prorrogação, se couber;
IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
V - informação sobre a adequação orçamentária.
Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 13. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Vigência

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 2º de fevereiro de 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
OSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1ºEstaInstrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.
Definições
Art. 3ºPara fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;
III -contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
IV- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
V - requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VI - área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre

aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI docaput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
SistemaETP Digital
Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.
§ 2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores de*performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 5ºA Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema ETP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais
Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.
Conteúdo
Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII docaputdeste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 12. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Exceções à elaboração do ETP
Art. 14. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação
Art. 16. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 17. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 18.Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.
Vigência
Art. 19. EstaInstrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2022.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Adoção e modalidades
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.
Definições
Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Vedações
Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização
Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes da Administração Pública federal direta autárquica e fundacional, interessados em utilizar o sistema de que trata o caput, poderão celebrar termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
Fases
Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que

expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
Orçamento estimado sigiloso
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
Do licitante
Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Divulgação
Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
Modificação do edital de licitação
Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Esclarecimentos e impugnações
Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.
CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Prazo
Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Critérios de desempate
Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.
CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
Inexequibilidade da proposta
Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Encerramento da fase de julgamento
Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme

disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.
CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 49. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.
Art. 50. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Regra de transição
Art. 51. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal, no que couber, para a verificação de conformidade da habilitação dos licitantes, de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vigência
Art. 52. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Vigência Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto noart. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.
Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.
Comissão de contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 3º O disposto noDecreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata ocaput.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros

permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata ocaput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.
Requisitos para a designação
Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.
Princípio da segregação das funções
Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Vedações
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II docaput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docapute no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Atuação da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.
Funcionamento da comissão de contratação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Gestor de contrato
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Fiscal técnico
Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscal administrativo
Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Fiscal setorial
Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.
Recebimento provisório e definitivo
Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Terceiros contratados
Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.
Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 30. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 31. Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, nouso da atribuição que lhe confere o art. 84,**caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art.1º Ficamatualizadosos valores estabelecidosnaLeinº14.133,de1ºdeabrilde2021,na forma doAnexo.
Art. 2º Aatualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme o disposto noart. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.3ºFicarevogadooDecretonº11.317,de29dedezembrode2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília,29 de dezembro de2023;202ºda Independênciae 135ºda República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

CRISTINA KIOMI MORI

ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º,**caput**, inciso XXII	R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70,**caput**, inciso III	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75,**caput**, inciso I	R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75,**caput**, inciso II	R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75,**caput**, inciso IV, alínea "c"	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

*

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
O**SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o**caput**.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Adoção
Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia; e
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.
Modalidades
Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Vedações
Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização
Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes da Administração Pública federal direta autárquica e fundacional, interessados em utilizar o sistema de que trata o caput, poderão celebrar Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
Fases
Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço
Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Banca
Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
Estudo técnico preliminar
Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos no art. 9º da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.
Edital de licitação
Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.
IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º.
Do licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII

MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o

disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Art. 30. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.
§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 45. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 46. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 6º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.
Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Regra de transição

Art. 48. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no

âmbito do Poder Executivo Federal, no que couber, para a verificação de conformidade da habilitação dos licitantes, de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 49. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 30 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AF94542F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.004/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **AGUINALDO CAPOTE**, portador(a) do RG nº 8.172.381-8 SSP/PR, CPF nº 029.842.649-83, do Cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS", nomeado(a) através da Portaria de nº 124/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6304DB60

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 005/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de janeiro de 2024.

NOME	Matrícula
JOSÉ BUENO DOS SANTOS	975

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9FE4E779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FERIAS A SERVIDORES

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
Data: 02.01.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
620	Adriano Ap. Dezan	Advogado	02.01.2024	12.01.2024	11
272	Roberto Tavares	Técnico Legislativo	08.01.2024	18.01.2024	11
280	Lenilce Vitoriano	Assistente Legislativo	02.01.2024	22.01.2024	21
779	Antonio A. L. Junior	Assessor Legislativo	22.01.2024	09.02.2024	18

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de Janeiro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:0F1028A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO PORTARIA Nº1034/2023

REPUBLICADO
PORTARIA Nº1034/2023
Data 21.12.2023

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Soniamara Cercone**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, na matrícula nº1139-8/1, nomeada pela Portaria n°934/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:266DCB81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1038/2024

PORTARIA Nº1038/2024
Data 05.01.2024

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Juçara da Silva Ecker**, ocupante do cargo Profissional de Educação Física, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, na matrícula nº1131-2/1, nomeada pela Portaria n°932/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:65AC1AC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1040/2024

PORTARIA Nº1040/2024
Data 05.01.2024

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Tatiana Aparecida Moura de Brito**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, contratada pelo Processo Seletivo 002/2021, na matrícula nº1103-7/1, nomeada pela Portaria n°903/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:060318B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1039/2024

PORTARIA Nº1039/2024
Data 05.01.2024

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, da Sra. **Loreni dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo Agente Comunitario de Saúde, contratada pelo Processo Seletivo 002/2021, na matrícula nº974-1/1, nomeada pela Portaria n°868/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6724DB1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5629/2024

DECRETO Nº5629/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 08.01.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Operador de Máquinas

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Sandro Rodrigues de Melo	1415-0/1	16 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0546E402

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1041/2024

PORTARIA N°1041/2024
Data 08.01.2024

Súmula. Concede insalubridade a Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade a Servidora em Estágio Probatório Municipal, sendo a que segue:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Data de Inicio	Porcentual
1402-8/1	Simone Grein Borges Streher	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde	03/01/2024	Grau Médio 9%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D11A99D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

2º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 115.275,02 (Cento e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5FD01BF8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ N° 49.731.641/0001-05

CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO LTDA – CNPJ N° 05.350.941/0001-79

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA – CNPJ N° 10.445.664/0001-18

EMPRESAS INABILITADAS
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2017F33E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A5C32739

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2023

CONSIDERANDO a Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços N° 112023, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de JANEIRO de 2024 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes n° 02 da Proposta de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023.**

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D5B4805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5630/2024

Data: 08/01/2024

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto nº 5624/2024, de 03/01/2024, que nomeou e concedeu Gratificação aos Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 002/2024 SEMED DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E NO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1742/2018, COMBINADO COM A LEI Nº 2339/2022, APÓS RESULTATO DE PROCESSO DE ESCOLA A COMUNIDADE ESCOLAR REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2023.
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º. do Decreto n 5624/2024, de 03/01/2024, que nomeou e concedeu Gratificação aos Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná passa a ter a seguinte redação:
".....Art. 1º. Ficam nomeados e concedidas Gratificações aos Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Instituição	Nome	Horas	PERCENTUAL
Escola Mun. Carlos Gomes – EIEF.	**Direção:** Luciana Giachini Grahl	40	
	Vice: Rosane Apª Zancanaro Macagnan	40	20%
Centro de Educação Infantil Sonho de Criança	**Direção:** Dahiane Daniel de Mello Viganó	40	20%
	Vice: Elisangela Gotardo	20	20%
Centro de Educação Infantil Anaju	**Direção:** Inédia Adriani Bortolanza	40	20%
	Vice: Grazielly Alves Bescorovaine	20	
Escola Municipal Do Campo João Mello de Moraes	**Direção:** Patrícia Camila Barcarolo	20	20%

Diretores indicados pela Gestão Municipal:

Instituição	Nome	Horas	
Escola Municipal Do Campo Abelardo Luz	**Direção:** Alessandra Alberton	20	20%
Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan - EIEF	**Direção:** Rozane Felix	40	20%
	Vice: Cremilda Rodrigues Barbieri	20	
Escola Municipal Do Campo Salgado Filho	**Direção:** Cleide Luciane Hudziak dos Santos	20	20%

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5624/2024 de 03/01/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2A0E7CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto a Escola Municipal Abgail Cândido Krasota, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MONICA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 106 e 416.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F2CE9362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços n.º 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos para Praça Municipal, Pista de Skate, Capela Mortuária e Reforma do Cemitério Municipal, conforme edital de licitação, para a empresa **KOTRICH E ZACARIAS LTDA – ME – CNPJ: 11.095.755/0001-33**, no valor total de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º8.666/93

Tunas do Paraná, 08 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55B92ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Converter 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados em abono pecuniário em virtude da necessidade dos serviços dos mesmos no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DO ABONO
ELISEU ANTONIO KLOSTER	02/01/2024 À 31/01/2024	09/01/2024 À 18/01/2024
ANGELA C PRESTES B TERNIOVICZ	09/01/2024 À 07/02/2024	10/01/2024 À 19/01/2024

CLEVERSON BATISTA	02/01/2024 À 31/01/2024	22/01/2024 À 31/01/2024
ANDERSON ALDORI DA SILVA	08/01/2024 À 06/02/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
JOÃO LUCAS BATISTA	08/01/2024 À 06/02/2024	08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D3B77E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 02/2023 – Dispensa de Licitação Nº 02/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NEURO JOÃO BATTISTELI**, portador do CPF Nº 498.023.729-00, situada na Av. 12 de Maio, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/01/2024 a 10/06/2024 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82C96A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 03/2023 – Dispensa de Licitação Nº 02/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANTONIO MARCOS ZENI**, portador do CPF Nº 852.673.509-82, situada na Rua João Ferreira Neves, N° 788, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/01/2024 a 10/06/2024 - **Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0BE5FABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2024

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR- 20h/semanal- Escola Municipal Frida Rickli Naiverth

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117650	Marcia Bilobram	17ª
117068	Jully Gabriele Nava Latczuk	18ª
116893	Divonei Fernandes	19°
109451	Jucimara dos Santos Batista	20ª
109088	Margaret de Fátima Moreira	21ª
116133	Gabrielle Aparecida Bordachart	22ª
108813	Bruna Valéria Grechechen de Lara	23ª
116807	Osmir Marques de Souza	24°
116538	Ivonete Heidemann	25ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR- 20h/semanal- Escola Municipal João Miguel Maia

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111382	Marluci Kurlhiak	6ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR- 20h/semanal- Escola Municipal do Campo Santa Anita

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110400	Edmara Schinemann Pereira	24ª
111794	Angelica Neumann da Silva	25ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR- 20h/semanal- CMEI Semente do Amanhã

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111147	Irineia Michalichen	16ª
114169	Juliane Gurnaski	17ª
113810	Daiane de Moraes Boiko	18ª
112499	Marieli Eurich	19ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR- 20h/semanal- CMEI Vó Luiza

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117293	Denise Kudelski Tractz	28ª
117303	Estêfani Beckmann	29ª
116293	Juliana Regina Binsfeld	30ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:34CB08EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas

de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.665/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de playground em madeira tratada - casa do Tarzan, em favor da empresa **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS (CNPJ Nº 13.318.978/0001-48)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B7641571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica e corretiva em praças e parques públicos, assim como rede de iluminação pública do município de Turvo-PR, fornecendo serviços no perímetro urbano e rural.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de janeiro de 2024.
Início da Sessão: 30 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 105.505,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinco reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BD5D0EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231228_130270

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW0930	279370NIC0005389	05/12/2023	50020
AQU1710	116100T001252132	20/12/2023	54526
AXG7295	116100T001252131	20/12/2023	55680
EIV4J64	279370NIC0005392	08/12/2023	50020
FGI9450	279370NIC0005391	05/12/2023	50020
KOQ9C05	279370NIC0005390	05/12/2023	50020
QHZ2C15	116100T001252126	20/12/2023	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E683F13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231229_130337

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCW5606	116100T001431451	20/12/2023	56731
QIY3E66	116100T001354752	21/12/2023	56731

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:87099A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231230_130389

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEL2C88	116100T001370573	22/12/2023	55250
AKK0B50	116100T001275458	22/12/2023	55500
ALT3G95	116100T001370576	22/12/2023	55250
ALT3G95	116100T001370577	22/12/2023	54521
ASB0496	116100T001275457	22/12/2023	55500
EIA1B07	116100T001275460	22/12/2023	55500

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1330DB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240104_130557 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFM1A89	116100T001320108	27/12/2023	55250
AJX3706	116100T001350406	27/12/2023	55250
ANZ6F62	116100T001387152	27/12/2023	54521
BAR1752	279370NIC0005393	15/12/2023	50020
DKQ6A97	116100T001387154	27/12/2023	54521
FBA1A42	279370NIC0005394	15/12/2023	50020
FBE1C01	116100T001350408	27/12/2023	55090
IJA2A56	116100T001387153	27/12/2023	54521

NKK2826	116100T001320109	27/12/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7ABBA060

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240104_130557

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFM1A89	116100T001320108	27/12/2023	55250
AJX3706	116100T001350406	27/12/2023	55250
ANZ6F62	116100T001387152	27/12/2023	54521
BAR1752	279370NIC0005393	15/12/2023	50020
DKQ6A97	116100T001387154	27/12/2023	54521
FBA1A42	279370NIC0005394	15/12/2023	50020
FBE1C01	116100T001350408	27/12/2023	55090
IJA2A56	116100T001387153	27/12/2023	54521
NKK2826	116100T001320109	27/12/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DF70BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240106_130691

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKQ0I23	116100T001252149	29/12/2023	54100
APE7665	116100T001473351	29/12/2023	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6C5AB6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231220_129905

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASV3282	279370R000014861	26/09/2023	74550	02296569718
BBX4F21	279370R000015033	27/09/2023	74550	01746178108
EMT9407	279370R000014959	27/09/2023	74550	06992636111
PWC5H37	279370R000015332	30/09/2023	74550	01176944995

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:96A8AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231223_130112

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGZ8068	279370R000015609	02/10/2023	74550	
MJM3E64	279370R000011192	27/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AD89A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240105_130656

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ2F63	279370R000013946	19/09/2023	74550	R$ 130,16
FGC7D25	279370R000014104	20/09/2023	74550	R$ 130,16
LZW2130	279370R000014088	20/09/2023	74550	R$ 130,16
MLP6I93	279370R000013995	19/09/2023	74550	R$ 130,16
RXY2D43	279370R000013987	19/09/2023	74550	R$ 130,16
RXY5A79	279370R000014091	20/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9831E0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 15/2023

PSS 02/2023

Data: 05/01/2024
PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	VALDINEI DA SILVA	150 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 05 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E65647D8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 16/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTÓLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2°	LUCELI DA SILVA AMÉRICO RIBEIRO	60 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B8F8E49A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 001/2024

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 005/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME

Ilori Nunes Ferreira
Marlete Fátima Caumo da Motta
Suanni Kandis Fiametti Mattei
Ana Claudia Schaedler Debaldi
Simone Mattei
Karoline Mattei Mazzeto
Cleonice Fiabane
Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane
Waly Luzia Joenck Calgarotto
Katiane Fedrigo
Mariane Burille de Oliveira
Elidinês Sandre Mattei
Tatiéli Cella
Vanessa Zauza de Oliveira
Norma Hasse
Raquel Lavandoski Bruschi
Jocelino Gonçalves
Elisângela Wauczinski Bonet
Danieli Matei Mondardo
Rosilene Cristina Müller
Taciane Nunes
Eliane Evaldt Hendler
Angela Claudia Zanata
Luana Andreghetti
Marilene Marcon Ghysi
Ana Lúcia Reguelin
Maira Karina Zamboni Concolatto
Maiara Abrahão Peluso
Luciana Ferreira Dias
Rosângela Wauczinski Schmöller
Claudiane Perin
Claudinéia Lima da Silva
Rosangela Schaedler Abitante
Lilia Salete de Oliveira da Veiga
Inês Mattei
Patricia Simone Rozin
Janielly Carneiro

INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME

Paola Cristina Teixeira de Souza
Tatiane Beppler
Geni Lopes de Souza Cecagno

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

NOME

Leila Cristina Lautert

INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

NOME

Ariane Bonatto
Francine Hoffmann Silva
Simone de Azeredo Vieira
Elizandra da Silva

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME

Zulane Rech

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3EE890FE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 001/2024

Data: 08/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora efetiva do cargo de PROFESSORA do Departamento de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora – MARCIA PASUCH FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob Nº079.859.789-50, ocupante do cargo de PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 08 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B98464DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 01/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, as gestoras das Contas Correntes em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, as quais serão assinadas conjuntamente pela Presidente da Câmara Municipal – Joseane Martarello, RG: 9609816-2, CPF: 070.997.139-73 e pela 1º Secretária - Gilse Soletti Mafioletti, RG: 17R-1.782.143, CPF: 981.369.419-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:73492A06

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 02/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo descritos:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Olizete Possamai Della dos Santos	30	01/03/2022 a 28/02/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Luiz Fernando Turra	20	01/03/2022 a 28/02/2023	15/01/2024 a 03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2C08ABB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ATA TP 04/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano 2023, às 14:00, horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Fernando Sinhorini e membros os Senhores Edilson de Oliveira Santos e Valter dos Santos reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2023, para

proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº01/2023, as empresas: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA, JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, GERALDO CESAR JUNG LTDA, SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, ERGE CONSTRUTORA EIRELI, MTX CONSTRUÇÕES LTDA, GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA e METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS –EIRELLI, protocolaram seus envelopes 01 e 02, representados pelos senhores ALECSANDRO COPATTI, VOLMIR BUZIM e LUCAS ANTONIO KONFLANZ. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes, sendo constado que a proponente CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA não atendeu ao item 3 alínea d e a proponente: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELLI, apresentou suspensão temporária de licitar com administração.
Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes o resultado da habilitação, através da própria Ata sendo declaradas Habilitadas: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA, JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, GERALDO CESAR JUNG LTDA, SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, ERGE CONSTRUTORA EIRELI, MTX CONSTRUÇÕES LTDA, GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA e Inabilitadas as proponentes: CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA e METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS –EIRELLI sendo oportunamente divulgada através de publicação e encaminhado a cada participante, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Fernando Sinhorini, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

FERNANDO SINHORINI
Presidente

EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

VALTER DOS SANTOS
Membro

Representantes:

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C429D0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 033-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Maria Suzane Mariano	9.609. xxx-x	20º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **09/01/2024** até **15/01/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 08 de Janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D1B768CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 03 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 01/2024, protocolo nº. 037/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3463C4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 40.737,45 (Quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em dezembro de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R$ 5.307,13 (Cinco mil, trezentos e sete reais e treze centavos) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 3.461,46 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 14.401,05 (Quatorze mil quatrocentos e um reais e cinco centavos) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 109.752,82 (Cento e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) em dezembro de 2023, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 50.556,00 (Cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Implementação da rede cegonha, no valor de R$ 524,74 (Quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.625,75 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em dezembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) em dezembro de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde, no valor de R$ 6.754,45 (Seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em dezembro de 2023.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:E0DCA7E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	290/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA MEDICA DRA MALDONADO BENITEZ LTDA				
CNPJ/CPF:	50.548.529/0001-12				
N° Licitação:	78/2023	N° Processo:	97/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	03/01/2024				
Valor:	144.000,00				
Vigência:	01/06/2023 a 31/05/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	503/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	166/2023	N° Processo:	214/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	03/01/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	538/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97				
N° Licitação:	190/2023	N° Processo:	244/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	04/01/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2023 a 31/10/2024				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B76DAFA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 008/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.779.602,28 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (633)	5504	1.154.164,02
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (383)	493	251.713,64
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (384)	494	65.652,14
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (634)	51064	7.445,49
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (635)	51064	85.236,70
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100061.033	**Obras de Infraestrutura dest. ao Fomento da Indústria, Comércio e Ser.**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (593)	631	1.700.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (636)	5501	1.515.390,29
TOTAL			**4.779.602,28**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	504	1.154.164,02
Diversos / Alienação de Ativos	501	1.515.390,29
Assistência financeira da União piso de enfermagem	1064	92.682,19
TOTAL		**2.762.236,50**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.02	SAMU 192 (146)	494	65.652,14
1.7.2.3.50.0.1.03	SAMU (153)	493	251.713,64
2.4.2.2.54.0.1.10	Receita Convênio SEIL - 16/23 - Pavimentação D. Industrial (169)	631	1.700.000,00
TOTAL			**2.017.365,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DED05183

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 01

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAR NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital, destinado a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO para seleção de estagiários, dentre os cursos de nível superior e técnico citados neste edital, para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar estagiários para atuar nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

A organização, a realização e supervisão compete a Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 08/2024.

Este edital, bem como os demais editais que comporão o presente processo seletivo até a homologação do resultado final, serão publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/, e afixados em mural na sede da Prefeitura Municipal.

A seleção será realizada pela **média aritmética** das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, a avaliação terá caráter classificatório, cujos critérios encontram-se especificados neste Edital.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, BOLSA E REQUISITOS MÍNIMOS:

Função	Carga horária	Bolsa	Auxílio transporte	Vagas	Requisitos Mínimos
Estagiário - licenciatura	30 horas semanais	911,50	148,03	CR*	Cursando ensino superior de licenciatura em Pedagogia
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	911,50	148,03	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Administração, Direito ou Ciências Contábeis
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	911,50	148,03	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Farmácia
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	911,50	148,03	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Psicologia
Estagiário – nível técnico	30 horas semanais	911,50	148,03	CR*	Cursando ensino Técnico em Enfermagem

*Cadastro reserva

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições deverão ser efetuadas a **partir das 08h00min do dia 09 de janeiro de 2024 até às 17h00min do dia 19 de janeiro de 2024,** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado por período igual ou superior a 01 (um) ano e 6 (seis) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

Não serão aceitas inscrições após a data e horário limite especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

O formulário destinado à inscrição encontra-se no Anexo Único deste Edital, e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato.

Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, confirmando o conhecimento e a concordância do candidato com as exigências contidas neste Edital;

Atestado de matrícula ou declaração de vínculo;

Cópia do Histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), ou curso técnico equivalente.

O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.

O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos do formulário de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

Não será efetivada inscrição com documentação incompleta ou ilegível.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Será divulgado no dia 25 de janeiro de 2024 o resultado da média aritmética dos candidatos. A relação será publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , e afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão avaliados pela média aritmética das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
Média aritmética	10,0

Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com:

Maior idade.

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

Haverá cinco listas de classificação, sendo:

- Estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia;
- Estudantes dos cursos de bacharelado em Administração, Direito e Ciências Contábeis;
- Estudantes do curso de bacharelado em Farmácia;
- Estudantes do curso de bacharelado em Psicologia;
- Estudantes do curso técnico em Enfermagem.

DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
08/01/2024	Divulgação do Edital de Abertura
09/01/2024 a 19/01/2024	Período de Inscrição
25/01/2024	Divulgação do resultado da média aritmética
29/01/2024	Divulgação do Resultado Final e Edital de Homologação do Resultado Final

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contendo justificativa e embasamento que sustentem o pedido, no prazo de 01 (um) dia útil, contado o primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
Edital de abertura;
Edital de resultado da média aritmética.

O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente constando as seguintes especificações:
- Nome do candidato;
- Número do documento de identidade;
- Função para que se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

Compete à Comissão Especial avaliar e julgar os recursos interpostos.

Os recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final, bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo, será informado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, pelo link http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , seguindo o cronograma previsto neste edital.

O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito a contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei n.º 11.788/2008 e às demais disposições legais pertinentes.

Os vencimentos constantes neste Edital são referentes a data do presente Edital.

Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		CEP:
CPF:	Data de Nascimento:	
RG:	Data de Expedição:	Órgão Emissor:
Estado Civil:	Naturalidade:	
Número do título de eleitor:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone 01:	Telefone 02:	
E-mail:		
Função: ( ) Pedagogia ( ) Administração/Direito/Ciências contábeis ( ) Farmácia ( ) Psicologia ( ) Técnico em enfermagem		
Curso:		
Período:		
Instituição de ensino:		
Já fez estágio remunerado em algum departamento municipal? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quanto tempo:		

Declaro que todas as informações são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações e estou de acordo com o contido no edital no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:F16436CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 001 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 036/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova prática dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas I, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 60**), e é destinada aos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO).
Art. 3º - O local, horários e veículos que serão utilizados para realização da Prova Prática para os candidatos classificados no cargo de **Motorista e Operador de Máquinas I**, no dia **14/01/2024**, está contido nos Anexos I e II deste Edital.
Art. 4º - A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
Art. 5º - Para melhor elucidação dos candidatos, reproduz-se abaixo as regras da prova prática para o **cargo de Motorista**, contidas no item 10.3.3 do Edital de Abertura nº 002/2023:
- O candidato fará o teste com os equipamentos fornecidos pelo município de São Jorge D'Oeste - PR, sendo a prova dividida em duas etapas: a primeira o candidato fará a prova com um caminhão caçamba e a segunda prova com um ônibus de no mínimo 30 lugares. É obrigatório que o candidato tenha **CNH "D"** e esteja dentro do prazo de validade, caso contrário não poderá realizar a prova e será desclassificado. O candidato não fará a escolha do veículo e sim fará o teste com o veículo que estiver vago na sua vez.

- Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo para a realização da prova.
- A prova prática consistirá em realizar um percurso a ser desempenhado pelo candidato no momento da prova, a avaliação será feita através de planilha previamente elaborada pela UNIOESTE/COGEPS (Anexo VI), com duração máxima de 30 (trinta) minutos, para todos os candidatos do mesmo cargo.
- A planilha de avaliação constitui-se de perda de pontos na medida que as tarefas não forem feitas ou falhas ocorrem, conforme descrito na planilha no Anexo VI, caso o candidato perder 41 pontos ou mais estará desclassificado.
- Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

Art. 6º - Para melhor elucidação dos candidatos, reproduz-se abaixo as regras da prova prática para o **cargo de Operador de Máquinas I**, contidas no item 10.3.4 do Edital de Abertura nº 002/2023:

- O candidato fará o teste com os equipamentos fornecidos pelo município de São Jorge D'Oeste - PR, sendo a prova dividida em duas etapas: a primeira o candidato fará a prova com uma retroescavadeira e a segunda prova com uma a motoniveladora. É obrigatório que o candidato tenha **CNH "C"** e esteja dentro do prazo de validade, caso contrário não poderá realizar a prova e será desclassificado. O candidato não fará a escolha do veículo e sim fará o teste com o veículo que estiver vago na sua vez.
- Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos Equipamentos apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo para a realização da prova.
- A prova prática consistirá em tarefa a ser designada pelos avaliadores no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pela UNIOESTE/COGEPS (Anexo VI), com duração máxima de 30 (trinta) minutos, para todos os candidatos do mesmo cargo.
- A planilha de avaliação constitui-se de perda de pontos na medida que as tarefas não forem feitas ou falhas ocorrem, conforme descrito na planilha no Anexo VI, caso o candidato perder 41 pontos ou mais estará desclassificado.
- Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

Art. 7º - - Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participará da Prova Prática. O candidato que não apresentar documento de habilitação não realizará a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame. Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

Art. 8º - A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

Art. 9º - Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

Art. 10º - O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação e não interferir na avaliação de outros candidatos.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Município de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA

Local: **PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CTG CAVALO BRANCO**
Rua São Pedro, 425 Lapa, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.
https://maps.app.goo.gl/QSSd8D3VQx2a98CGA
Veículos a serem utilizados:

CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE
ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE
ONIBUS IVECO BUS 10-190E
Check-list: MICRO-ÔNIBUS/MARCOPOLO
MODELO: VOLARE W8 ESC PLACA: AWN9G48

Candidatos e Horários:

MOTORISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	08:00h
0339	ADRIANO KUNZ	08:00h
0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	08:00h
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	08:30h
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	08:30h
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	08:30h
0365	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	09:00h
0138	DANIEL JUNIOR MACHADO	09:00h
0283	DILAMAR JOSE DEON	09:00h
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	09:30h
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	09:30h
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	09:30h
0029	FABIO CASSIANO CONTER	09:30h
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	10:00h
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	10:00h
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	10:00h
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	10:30h
0382	JEFERSON BRATTI	10:30h
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	10:30h
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	10:30h

0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	11:00h
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	11:00h
0282	JOSÉ VALENTIM ALVES	11:00h
0280	JULIANO CORDEIRO	11:30h
0303	JULIO SOUZA	11:30h
0113	KELLER LUCAS DE BRITO PRIAMO	11:30h
0084	LEANDRO FRAMENTO	11:30h
0439	LIRIO GALDEANO	13:30h
0025	LUCAS DOS SANTOS	13:30h
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	13:30h
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	14:00h
0126	MARCOS ANTONIO FACCINI	14:00h
0117	MARCOS AURELIO HASSE	14:00h
0440	ODAIR BELUSSO	14:30h
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	14:30h
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	14:30h
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	14:30h
0094	RAFAEL MORAIS	15:00h
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	15:00h
0031	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	15:00h
0422	SONINHO JOSE FIAMETTI	15:30h
0232	TIAGO LUIZ BANFI	15:30h
0347	VALDECIR GUADANHIN	15:30h
0015	VANDERLEI DE JESUS	15:30h
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	16:00h
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	16:00h
0086	WILSON JOSE DA SILVA	16:00h

ANEXO II– CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I

Local: **PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CTG CAVALO BRANCO**
Rua São Pedro, 425 Lapa, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.
https://maps.app.goo.gl/QSSd8D3VQx2a98CGA

Máquinas a serem utilizados:

RETROESCAVADEIRA JCB 2018
RETROESCAVADEIRA 2013
MOTONIVELADORA CATERPERTILLAR 140 H

Candidatos e Horários:

OPERADOR DE MÁQUINAS I		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	08:00h
0225	ALESSANDRO GAIO VAROTTO	08:30h
0177	ANDERSON SPETIT	09:00h
0153	DEIVID ROVEA	09:30h
0133	GILMAR JACOB NOSS	09:30h
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	10:00h
0167	JULIANO MORENO	10:30h
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	11:00h
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	11:00h
0061	NILSON TADEU DA SILVA	11:30h
0355	OZIEL ESCHEMBACH	13:30h
0183	PEDRO REIS DA COSTA	14:00h
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	14:30h
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	15:00h

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:45C94F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 002 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 036/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova prática do cargo de Procurador Municipal II, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 70**), e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 15 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5. do Edital de Abertura nº 002/2023.
Art. 3º - A prova prática do cargo de Procurador Municipal II ocorrerá no período MATUTINO (manhã), no dia **14/01/2024**, conforme quadro de Horários e Local abaixo:

Data da Realização da Prova	**14/01/2024**
MATUTINO (manhã)	
Abertura dos portões	07:50h
Fechamento dos portões	08:10h
Início da prova	08:20h
Término da prova	12:20h

Local:
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE
Rua Amandio Antonio Boareto, Loteamento Thomaz, São Jorge D'Oeste/PR
https://maps.app.goo.gl/kcfPQ3zhUBeRLZUs7

Art. 4º - A prova prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
Art. 5º - As Provas realizam-se nas datas estabelecidas, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão de alguma das provas por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.
Art. 6º - O candidato deve comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto.
Art. 7º - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.
Art. 8º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.
Art. 9º - A prova prática será composta de 02 (DUAS) questões dissertativas e a elaboração de 1 (uma) peça processual.
Art. 10º - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
Questões dissertativas - As questões dissertativas versarão sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no mínimo (10) dez linhas cada.

Descrição	**Critério de correção**	**Valor máximo**
Questão dissertativa n.º 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado - Demonstração de conhecimento técnico aplicado - Domínio de redação jurídica	20
Questão dissertativa n.º 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado - Demonstração de conhecimento técnico aplicado - Domínio de redação jurídica	20
TOTAL		**40**

Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	**Valor máximo**
Endereçamento	2
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	10
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação.	25
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	15
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	6
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	2
TOTAL	**60**

Art. 11º - Na prova prática para o cargo de Procurador Municipal II, serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
Art. 12º - Para a prova prática de Procurador Municipal II é atribuída nota de 0 a 100 pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que essa pontuação total compõe 50% da nota final.
Art. 13º - Para a realização da prova prática (peça processual mais questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 4horas (quatro horas).
Art. 14º - Os matéria e procedimento que são ou não permitidos para realização da prova prática estão contidos nos itens 10.3.5.10 e 10.3.5.11 do Edital de Abertura.
Art. 15º - O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.
Art. 16º - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipio de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL II
DATA DA PROVA: 14/01/2024 - TURNO: MATUTINO
SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Inscrição	Candidato	Cargo	Escola	Sala	Carteira
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	1
0199	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	2
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	3
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	4
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	5
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	6
0018	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	7
0023	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	8
0434	MAYSA SHIZUMI SOGABE	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	9
0093	MELISSA ZAMPRONIO	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	10
0290	RAFAELA PILAR	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	11
0074	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	12
0087	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	13
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	Procurador Municipal II	Escola Municipal São Jorge	Sala 01 -Térreo	14

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E8166837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 003 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 003/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 036/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Convocação, Horário e Local para realização da Prova de Aptidão Física, considerando a linha de corte contida no item 10.5.1 do Edital de Abertura, para os candidatos classificados na Prova Objetiva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Servente de Limpeza, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - O Teste de Aptidão Física será aplicado as **20 (vinte) melhores notas** de cada cargo aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Servente de Limpeza,**
Art. 3º - A data e local da realização do Teste de Aptidão Física:
Data: **14/01/2024 (domingo)**
Local: **ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA**
Endereço: R. São Jorge, 448 Lapa - São Jorge D'Oeste/PR, 85575-000
https://maps.app.goo.gl/uWDn1px2pNiSZJ3i6
Art. 4º - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 500 metros em 5 (cinco) minutos para candidatas do sexo feminino e 1 (um) quilômetro em 10 (dez) minutos para candidatos do sexo masculino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco no chão atrás da linha e repetindo esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará quando o candidato depositar o segundo bloco no chão na passagem com os dois pés da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.
TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 18 (dezoito) repetições para candidatos do sexo masculino e 16 (dezesseis) repetições para candidatas do sexo feminino.

Art. 5º - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
Art. 6º - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo VII), expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato **não apresente o atestado médico original impresso** no momento da realização do Teste de Aptidão Física ficará impedido de realiza-lo e **será eliminado do concurso**.
Art. 7º - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física (AF) ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital de Abertura e deverá conter, obrigatoriamente, nome e número do CRM legível do médico que o fornecer.
Art. 8º - O atestado será retido pela organizadora do certame, não sendo aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou que não conste a autorização expressa nos termos previstos no presente Edital.
Art. 9º - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
Art. 10º - A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
Art. 11º - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
Art. 12º - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
Art. 13º -. Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
Art. 14º - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Município de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Horário
180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	08:00h
419	ADRIANA BALDICERA	08:00h
73	ADRIELI CONSORTE	08:00h
357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	08:00h
384	ALINE REGINA SIEGA	08:00h
318	ANA CAROLINA PIRES	08:00h
173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	08:00h
224	ANA PAULA ESPADILHA	08:00h
175	ANDRIELI CARLA ALVES	08:00h
262	BRUNA LUIZA PRIAMO	08:00h
313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	08:00h
413	CAROLINE SOARES MARQUES	08:00h
34	CASSANDRA RAMOS	08:00h
213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	08:00h
236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	08:30h
363	CLAUDETE VASMANN	08:30h
425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	08:30h
254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	08:30h
215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	08:30h
16	CRISTIANE EGER	08:30h
134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	08:30h
338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	08:30h
416	DEBORA TEREZINHA GARCIA DE OLIVEIRA	08:30h
276	DHESSICA BARBARA PADILHA	08:30h
157	ELIANE DE FÁTIMA DE LIMA	08:30h
341	ELIANE GOMES	08:30h
49	ELISANDRA RAMOS	08:30h
76	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	09:00h
169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	09:00h
207	GLAUCIA TEREZINHA BENIN	09:00h
101	IRENE TISLIKOSKI	09:00h
297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	09:00h
47	JUCELIA DE LARA DO PRADO	09:00h
144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	09:00h
39	LEDIANE APARECIDA PETRY	09:00h
151	LEONICE BORGES DE PAULA ALVES	09:00h
343	LIDIANE FATIMA TAVARES	09:00h
37	LUCIANA BORGES DA SILVA	09:00h
141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	09:00h
265	MÁRCIA PADILHA	09:00h
223	MARIA ELIANA ENDRIGO	09:30h
137	MARIA MADALENA MACHADO	09:30h
269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	09:30h
100	NILSA CORDEIRO MACHADO	09:30h
176	REJANE ERHARDT BORGES KASCMARCK	09:30h
334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	09:30h
121	ROSIANE ALVES	09:30h
281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	09:30h
257	SILVANA FORMAIO VANELLI	09:30h
97	SILVANE SALETE COLODA	09:30h
123	VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA	09:30h
139	VANESSA PEREIRA SOARES	09:30h
114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	09:30h
443	AUGUSTO PIEGAT	10:00h

311	DENER LORENZO DE MOURA	10:00h
377	EDSON LUIS PAGLIARI	10:00h
393	FLAVIO DA SILVA	10:00h
409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	10:00h
270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	10:00h
379	MARCOS VINICIUS BALSAN	10:00h
364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	10:00h
410	RONALDO PEDRO REGUELIN	10:00h
187	SILVIO ALVES	10:00h
298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	10:00h

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4F111656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 004 2024 CONCURSO 001 2023

EDITAL Nº 004/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando o Edital nº 037/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;
Considerando o Edital nº 038/2023 com a retificação do Edital de abertura referente a avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado preliminar da Avaliação de Títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Art. 2° - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Nível Magistério/Médio e Nível Superior, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).
Art. 3° - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade, assim como não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.
Art. 4° - Para o candidato ao cargo de **Agente de Licitações** recebeu a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (MAX. 50 PONTOS)		100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 1) nas Áreas exigidas como requisito para provimento do cargo.	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Titulação de Mestrado (limitado a 1), nas áreas exigidas como requisito para provimento do cargo.	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1), nas áreas exigidas como requisito para provimento do cargo.	50,00 (pontuação máxima 50,00)	
	PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (MAX. 50 PONTOS)		
	Tempo de experiência: Declaração de experiência por meio de certidão do órgão público (Executivo ou Legislativo), devendo constar na declaração que o servidor participou como membro Titular, Presidente ou Pregoeiro. Deverá constar data de Início e Término. Somente, valerá ano por inteiro, meses não será computado. Período máximo aceito de 10 anos.	5 por ano (pontuação máxima 50,00)	

Art. 5° - Para os candidatos aos cargos de **Nível Magistério/Superior** e **Nível Superior**, receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	100 pontos
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	60,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	

Art. 6º - Em se tratando da comprovação para Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, **é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.**
Art. 7º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 11/01/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+S%C3%83O+JORGE+D+OESTE/56
Art. 8° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital Final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia 13/01/2024.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Município de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AGENTE DE LICITAÇÕES		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0089	ADRIELLE FERREIRA	0
0552	ALEXANDRE LUIS LUFT	0
0628	ALEXSANDRA APARECIDA DE MORAIS	0
0853	ANA CLÁUDIA ZANATA	0
0483	ANA PAULA ADAMI	20
0159	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0
0627	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	0
0301	CLODOALDO BLANK	30
0288	DAIANE CARLA BIAVA	0
0474	DANIEL SOUZA DIAS	20
0939	DIANA MARIA PEREIRA	0
0839	EDUARDO MATEUS PASQUALOTTO	0
0434	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	0
0733	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0
0298	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	0
0880	FRANCIELI RIBAS	0
0035	GABRIELY BALIN	0
0959	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	0
0750	LUCAS KAWASAKI ALVES PEREIRA	0
0231	MAISA JOANA SARTURI	0
0922	MARCIELLI BEATRIZ DELL OSBEL	0
0063	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0
0044	MAURICIO FELIPE GLIENKE GAIO	0
0643	MAYARA APARECIDA CHECHI	0
0723	ROBERTA ALVES MIRANDA	0
0233	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	0
0869	THAIS PAGNUSSAT RAMOS	0
AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0535	NATALI FÁTIMA AGOSTINI	0
0669	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	0
0761	BRUNA CATAFESTA	0
0282	CAMILA CANAN	0
0769	EDUARDO MAZZON GARCIA	0
0589	FERNANDA CAMILA ZUCCO DEDEA	0
0040	FERNANDA LUIZA SIEGA	0
0708	FERNANDO ZAVALA BARRIENTOS	0
0958	GESSICA KUMMER MANFROI	0
0601	GEZIEL DOS SANTOS	0
0270	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	0
0070	JUNIOR FERNANDO PIRES	60
0697	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	30
0879	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	30
0059	LETÍCIA LINS BALVERDÚ	0
0346	LISIANE MAYARA GAMBIN	0
0898	MATEUS HENRIQUE CAGNINI	0
0214	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	0
0109	NILSON VICENTE TERRA	0
0009	PAMELA DA SILVA	0
0771	PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT	0
0789	RAFAEL SZIMANSKI DE ASSIS	0
0615	RICARDO APPELT	0
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0104	AILTON DE JESUS	0
0893	ANA PAULA FACHINELLO	0
0012	ANDERSON HELFENSTEIN	0
0336	ÂNGELA CRISTINA BUENO	0
0313	ANGELITA PAULISTA	0
0224	BEATRIZ LUIZA SIEGA	0
0739	DIELI CAROLINE BERTOLINI	0
0850	EDIFENDI TRENTIN	0
0160	GUILHERME RAMOS	0
0542	JOICE SELINGER PILAR	0
0717	LIZ TINOCO FRICKS	0
0730	MAIKOL ANTÔNIO ALVES	0
0139	MARITANIA APARECIDA PORN	0
0219	NATALIA PETRANSKI	0
0361	NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO	0
0604	OVIDIO RIBEIRO NETO	0
0706	OZEIAS DE OLIVEIRA	0
0827	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	0
0659	REGINALDO APARECIDO BIAZON	0
0075	STEFANI BEATRIZ THIBES	0
0272	SUZANA DE SOUZA	0
0315	THAINE MOSSULIN MENDES	0
ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0637	ALEXANDRA GESSI	0
0269	DEBORA WIETOZIKOSKI	0
0348	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	0
0002	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0
0207	FABIANA DALPONTE	0
0163	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0

0515	JUSARA KANIGOSKI	0
0353	LUIZA LAIS DA SILVA	0
0066	MARIA SALETE STOHR	0
0455	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	0
CONTROLADOR INTERNO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0435	ALEXANDRE ROVEDA	0
0283	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0
0726	ELIZANDRA DACHERY GOMES	30
0495	KARINE DEZANET	0
ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0961	ADENILSON BECKER	30
0450	BRUNA DICH	30
0440	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	0
0941	DIOVANE MARCELO PRIAMO	0
0775	MATHEUS KOPP PRANDINI	0
0892	OSVALDO ERNESTO HERPICH	0
0371	THIAGO BRAVO RIBEIRO	0
FARMACÊUTICO GENERALISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0835	ANA CAROLINE PIOVESAN	0
0553	ANA PAULA DZIVIELEVSKI	0
0027	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	0
0130	ANGELA SIMIONI	0
0135	ANI CAROLINE CAMILLO	0
0437	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	0
0777	BRUNA CUSTODIO	0
0825	DEISE CRISTINI DE MIRANDA ALBERTON	0
0830	DRISANA TAÍS DAMBROS	0
0864	ELOÍSE GABRIELE MUCKLER	0
0597	EVELIN RENATA RAIMUNDO DIESEL	0
0011	EVELYN REVERS PRADO	0
0815	GABRIELI BARIVIERA	0
0352	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	0
0196	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	0
0606	ISADORA CRISTINA PANASOLO	0
0068	JANDRIELI LUZIA BEUS	0
0399	KARINE BOCALON PEDROZO	0
0767	MARIANE PARCIANELLO	0
0037	PAULA CRISTINA BRAGA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0
0459	SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO	0
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0464	ALENILDE PEREIRA SOUZA	0
0462	ALESSANDRO BALBI UCHOA	0
0773	AUGUSTO ANTONIO MANFREDI	0
0234	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	0
0593	CAROLINE MUNDEL	0
0023	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	0
0261	DIEGO DE SOUSA SILVA	0
0456	EDVALDO LISBOA SANTOS	0
0935	GABRIEL BATISTA DE SIQUEIRA	0
0611	GUILHERME PRESSI DA SILVA	0
0573	HENRIQUE SANDER CARBONERA	0
0024	IASMIN CAMARGO CITON	0
0476	JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI	0
0095	MAIKEL ISLA MARTÍNEZ	0
0090	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	0
0054	MARINA ASSERMANN	0
0707	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	0
0178	PAULO RICARDO HEINEN	100
0859	RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER	0
0125	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	0
0114	STHEFANI KLOCK THIESEN	0
0062	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	0
0015	WELLINGTON LUCAS DIBA	0
PROFESSOR		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0530	ADRIANA DA COSTA FOCHESATO	0
0592	ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA	0
0284	ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES	0
0235	ALEXANDRA AYRES PAIN	0
0640	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	0
0837	ALICE MARIA DE ALMEIDA ROCKER	0
0947	ALINE APARECIDA REBONATO	0
0675	ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA	0
0421	ALINE MARIA CHICHORRO	0
0572	ALINE SCHERVINSKI PEREIRA	0
0153	AMANDA APARECIDA MORAES	0
0932	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	0
0254	AMANDA CRISTINA CARDOZO	0
0365	AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	0
0078	AMANDA HELOISA CAPELIN	0
0392	AMANDA JULIA TEIXEIRA	0
0931	ANA CARLA CARSTENS	0
0292	ANA CAROLINA PORN MANGONI	0
0665	ANA CAROLINA ZONTA FRANCESCHINA	0
0724	ANA CRISTINA SILVA	0

0452	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO	30
0768	ANA LUCIA CALEGARI	0
0695	ANA LUISA DE BRITO	30
0807	ANA PAULA RIGHES	30
0345	ANA STEFANY ZWICKER	0
0247	ANDRESSA PAULA FICHY	0
0173	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	0
0798	ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA	0
0952	ANDRIELI MAGALHAES SCHNEIDER	0
0100	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	30
0212	ANGELA APARECIDA BRATTI	30
0781	ANGELA CARDOSO DOS SANTOS	0
0571	ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA	0
0393	BEATRIZ HORDINA	0
0578	BRENDA DE QUADRO BERGAMIN	0
0878	BRUNA SUELEM FRACARO	0
0780	CACIA CRISTINA DE MORA	0
0801	CAMILA IESBIK MACHADO	0
0720	CAMILA KALINSKI KLAJN	0
0184	CAMILA LIVI BELUSSO	30
0776	CAMILA VITÓRIA ECKERT	0
0136	CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER	0
0217	CAROL POLIANA DE MACEDO	0
0189	CAROLINE ROSANELI GOMES	0
0333	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	0
0430	CASSIANE GIRARDI	0
0822	CASSIANE SANT' ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	0
0712	CASSIANI APARECIDA ZENI MARIN FERREIRA DA SILVA	0
0919	CATIA FERNANDA MINOSSO	0
0782	CLAUDIA TAFARELO	0
0382	CLAUDIANE PETRY	0
0257	CLAUDIANE R. CASTAGNARA	0
0819	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	0
0714	CLEUSIMAR DE FATIMA CARDOZO	0
0058	CRISTIANE EGER	0
0635	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	30
0574	CRISTINA RICHARDI	0
0243	DAIANA MAIARA STERMER	30
0320	DAIANA PATRÍCIA BENEDET	0
0228	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	30
0267	DANIELA MERLO	30
0582	DANIELI ALICE DE ANDRADE	0
0636	DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI	0
0872	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	0
0787	DEBORA CITADELLA	0
0805	DEBORA CRISTINA FRANCESCON	0
0420	DÉBORA FLORÃO	0
0683	DÉBORA PAGLIARI ALVES DE MELLO	0
0899	DIANDRA RIZZO	30
0252	EDELAINE FÁTIMA ROCHA CHAGAS ZANATA	0
0687	EDINA PONSONI	0
0614	EDINA SALETE EINSFFELT	0
0616	EDUARDA GABRIELA ESPICH	0
0172	EDUARDA SZIMANSKI DE ASSIS	0
0529	ELAINE PAULA GAVASSO	0
0124	ELCI GRANDI ALVES DE MORAIS	0
0806	ELENI MARIZA KOCH	0
0188	ELIANA DE OLIVEIRA	30
0167	ELIANE BRASIL	0
0516	ELIANE FATIMA BREMSTROPP	0
0251	ELIANE MARIA EICHSTATT	30
0948	ELIANE ORBEN	0
0350	ELISANI BERTONCELLO	30
0891	ELISETE SILVA DE OLIVEIRA	0
0824	ELLEN CRISTINA VEIGA	0
0116	ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS	0
0338	EVELIN ELIZABET MEZZAROBA	0
0133	FABIANA LASTA	0
0250	FABIANA MIORANZA	0
0882	FABIOLA WILKE	0
0648	FERNANDA APARECIDA GROSS PERARDT	0
0349	FERNANDA LUCIA MOREIRA	0
0248	FERNANDA MARIA PALHARIM	0
0558	FERNANDO LOPES	0
0154	FLÁVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO	0
0332	FRANCIELE APARECIDA BOSI	0
0912	FRANCIELE ZOPELETO	0
0499	FRANCIELI FATIMA FRAMENTO BASI	0
0242	FRANCIELI FURLANETTO ESCHEMBACK	0
0400	FRANCISCA MENDES	0
0702	GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON	0
0772	GABRIELA DE SOUZA RIZZO	0
0295	GABRIELA ENGLERTH DA SILVA	0
0255	GABRIELE CRISTINE MACHADO	0
0134	GABRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	0
0118	GEVERSON COSME VALCARENGHI	0
0519	GILVANE MARIA GONÇALVES	0
0150	GIOVANI GIRIOLI	0
0436	GISELE TEREZINHA ALVES DA LUZ	0

0457	GISSELA TERESINHA BOSA	0
0685	GIZELE VIEIRA	0
0907	GRACIELI NEGRI	0
0017	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON	0
0177	INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUSA	0
0175	ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE	0
0203	IVAN LUCAS FRANCESCON	30
0688	IVONE DE VARGAS BONETTI	0
0792	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	0
0442	JAÍNE CORDEIRO ESPÍNDULA	0
0664	JANAINA DE LIMA	0
0240	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	0
0505	JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO	30
0433	JANETE TERNOUSKI VEIGA	0
0326	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	0
0783	JÉZICA KELLI BORSATTO	0
0598	JOCELIA GARCIA	0
0471	JOCELINO GONÇALVES	0
0778	JOICE KETHELIN HOLSCHER	0
0905	JOSE INACIO BELISKI	0
0132	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	0
0821	JOSIELI ALCANTARA	30
0001	JÚLIA APARECIDA SCHAEDLER	0
0294	JULIA ENGLERTH DA SILVA	0
0928	JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES	0
0226	JULIANA FATIMA PORN	0
0229	JULIANA FERNANDA PIRES	30
0745	JULIANA TEREZINHA POLAWSKI	0
0331	JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI	0
0836	JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA	30
0131	KAMILLA LUIZA CECCO DA SILVA	0
0341	KARINE APARECIDA DA SILVA DALMASSO	0
0537	KARINE MORAES DELAZERI	0
0721	KAUANE CARVALHO	0
0201	KAYLA DONDOERFER	0
0684	KEILA CASSIELI DUTRA FAUST	0
0060	KELI CRISTINA BATISTELLA	0
0418	KETLEIN CRISTINA ZENI	0
0660	KEYLA SCALCON	0
0679	LAILA DANIELA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	0
0673	LARISSA APARECIDA TRINDADE	0
0088	LARISSA GONÇALVES TONET	30
0211	LAURA GONÇALVES BARETTA	0
0026	LAYSA GABRIELA ROSSONI SANTOS	0
0074	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	0
0847	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	0
0551	LEONARDA GABRIEL DA SILVA	0
0194	LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO	30
0591	LIANE DONIDA	0
0802	LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	0
0183	LIDIANE ALVES DE MEIRA	0
0258	LIDIANE APARECIDA RAITZ	0
0347	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	30
0649	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	30
0356	LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT	30
0541	LOURDES MARIA RUVIARO ALVES	0
0149	LUANA CRISTINA SCHNEIDER	0
0377	LUANA DE OLIVEIRA	0
0544	LUANA VANESSA KUFNER	0
0407	LUCIANA DALLA ROSA	0
0438	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	0
0446	MAISA ANDRESSA DICK	0
0678	MARCIA FRANCIELE GRANJA	0
0389	MARCIA WOYCIK PAIANO	0
0091	MARCIELE GIELOW CONTER	0
0818	MARGARETE APARECIDA MACHADO	0
0079	MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA	0
0385	MARIA ISABELA SCHMOELLER BUCHGRAEBER	0
0318	MARIANY DAL BOSCO	0
0876	MARIÉLI PADILHA	0
0718	MARILEI BACH GUANDALIN	0
0484	MARILENE MARTINS DA SILVA	0
0405	MARILEZA SANTOS FRANCESCON	0
0187	MARISETE TEREZINHA FIORIN BENINI	0
0381	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	0
0559	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	0
0145	MAURA BRUNA BRATTI	0
0080	MILENA CRISTINA VOLF	0
0510	MIRIAM MENDES DA SILVA	0
0662	MONIQUE CASSIA MARQUES	0
0447	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK	0
0641	NAIR MARIA DENTI	0
0181	NAOMI SALDANHA LAURENTINO	0
0111	NATASHA ANDRIELLI GOULART	0
0494	NEUZA FELIX FRANÇA	60
0626	PRESCILA VALOES	0
0053	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	0
0223	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	30
0308	RAFAELA DE CÓL VODZINSKI	0

0162	RAFAELA LUIZA ALTMANN	0
0523	RAFAELA SUELI BELLETINI	0
0108	REGIANE FREIESLEBEN MORONA	0
0734	RODRIGO ALVES MARIA	0
0676	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	0
0692	ROSÂNGELA ZWICKER	0
0549	ROSELI HOFFMANN PADILHA	0
0624	ROSINETE FERNANDES DIAS	0
0642	SANDRA FATIMA ALVES	0
0590	SCHEILA TEDESCO	30
0369	SILMARA ALVES	0
0504	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	0
0727	SIMONI APARECIDA ZISCH	0
0831	SIRLEI DE OLIVEIRA	0
0387	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	0
0671	SUELEM GRONDEK	0
0069	SUELEN CRISTINA BONETTI	0
0634	SUELEN CRISTINA LAMBRECHT GNOATTO	0
0367	SUELEN LETÍCIA CENTA	0
0431	SULAMARA DA SILVA DE LIMA	0
0409	TACIANE GARDA	0
0492	TACIANE NUNES	0
0885	TACIELY SALETE TORRES DE RAMOS	0
0204	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	0
0087	TAINARA PRUX	30
0507	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	0
0602	TAIS COSTA PEREIRA	0
0644	TALITA MARIA VELLOSO LEAL	0
0304	TATIANE CASTANHA RUBAS	0
0303	TATIANE CRISTINA CONTER	0
0774	TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ	30
0146	TATIELI SALETE TORRES	0
0607	TAYLANE FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	0
0206	TEREZINHA FERREIRA MENDES	0
0052	THAIS APARECIDA MACIEL ALVES	0
0110	THAÍS APARECIDA WANDSCHEER	0
0454	THAIS CRISTINA GARBOSSA	30
0954	VALDINEIA TARTARI SCHEFER	0
0770	VANDERISE KARINE MINOSSO	0
0372	VANESSA MARIA EDUARDA DOS SANTOS	0
0384	VANESSA MENEGASSO	30
0200	VANESSA SCARIOT PELENTIER	0
0128	VANESSA TEZA	0
0274	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	0
0329	VIVIANE APARECIDA PADILHA	0
0647	VIVIANE DO CARMO ALVES SCHMOLLER	0
0583	VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS	0
0117	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG	0
0297	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	0
0419	YURI RENAN ALVES DE LIMA	0
PROFESSOR DE ARTES		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0811	ALINE DA SILVA	0
0264	ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA	30
0849	IVONETE IZAEL DEBORTOLI	0
0865	JOSIANE LOURENÇO RAMOS	0
0016	MARCIANE GIELOW	0
0041	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI	30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0285	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA	30
0871	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	0
0674	ELIZA SALETE VIAL CECATTO	0
0152	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	0
0277	GABRIELA MARIA BAGGIO	30
0562	GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO	0
0557	IVAN MARCELO DAS NEVES	30
0397	JACKSON JUNIOR RISSARDO	0
0765	JULIANO VERONESE	0
0319	LAERCIO DAGOSTINI	0
0621	LUANA CRISTINA SOKOLOVSKI HOFFMANN	0
0744	MARCELO LUIS POHREN	0
PROFESSOR DE INGLÊS		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0686	EDISON ROBERTO FIORIN	0
0694	FABIANA VOLPATO	0
0716	JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES	0
0210	LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST	30
0316	VANESSA MARIA ALVES PINTO	0
PSICÓLOGO 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0587	ANDRESSA DE BARROS CORDEIRO RODAS	0
0205	ANDRESSA IUNG	0
0577	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	0
0049	BERNARDO ISAAC CAIMI GONÇALVES	0
0914	BRUNA KEMPER BALLEM	0
0758	CAROLINE STODULNY ANDRADE	0
0518	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	0
0265	EDUARDA VITORIA SANTIN WELTER	0

0612	ELTON CRIS DA CONCEICAO SILVA	0
0244	GIOVANA LAIZA PARCIANELLO	0
0322	GIOVANA TELES VIEIRA	0
0757	ISADORA GUARESCHI MONTANARI	0
0630	JOICE BELO DE ANDRADE	0
0735	JUSSARA DE BORTOLI	0
0256	KASSIELI DALLA SANTA	0
0657	LEANDRA MACHADO PASSINI	0
0317	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	0
0503	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	0
0950	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	0
0596	PATRICIA UHLIK	0
0010	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	0
0846	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	30
0656	SUELEN CRISTINA KOZAK	30
0076	SUZI CARINA CHAVES	0
0441	TALITA CRISTINA DEBASTIANI	0
0682	THALIA REGINA DE RAMOS	0
0826	THALYA ZANATA POHREN	0
PSICÓLOGO 40H - I		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0681	AMANDA NATAL	0
0475	ANA PAULA KAMMER	0
0466	BRUNA CLARA TONELLO	0
0754	GÉSSICA APARECIDA CELESKI	0
0458	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	0
0019	KELLY MIOLA ALVES	0
0185	LUANA FUSINATTO	0
0570	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	0
0025	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	0
0586	THAIS FRANCISCO	0
VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0661	ALAN DE BARROS CORDEIRO	0
0909	ALEX SANDRO DEZORDI	0
0137	ANA PAULA AGOSTINI	60
0595	ANDRÉ FRANCISCO MENEGUZZI	0
0918	AYSLAM NECKEL VIEIRA	0
0728	CACIELLI MARIN	0
0004	DIELY MARIA BATTISTELLA	0
0412	FRANCIELLY ADALGIZA DORIGONI	0
0916	HEDER FRANCISCO DAMASCENO GUSTMAN FILHO	0
0576	JAQUELINE POSSAN	0
0709	JEISIBEL MENEGAT DE FRANÇA	0
0934	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	0
0259	LEONIR FELIPE KULESZA ZANELLA	0
0512	LETICIA MARIA PALHARIM	0
0722	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	0
0543	MARCOS IRINEU POYER	0
0314	MARIA CAROLINE NORTE	0
0410	MARIA LÍVIA BENINCÁ	0
0463	MARINA JAKYMIU	0
0416	MARRIE LOUISE CAVALLI	0
0843	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	0
0594	NESTOR PEDRO FURLANETTO	0
0938	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	0
0351	THAINÁ SIMÕES GIORDANI	0
0328	VANESSA GABRIELI BEIMS	0
0766	VÂNIA PAULA SIEGA	0
0379	VICENTE GABRIEL BERTOLINI	0
0158	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:10F57FCD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 02/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Imobiliaria Sol Ltda	97837	32	5	Jd. Panorama

Imobiliaria Sol Ltda	149551	7	20	Jd. Novo Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	150576	10	10	Jd. Novo Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	208000	7	4	Jd. Esperança IV Pte
Imobiliaria Sol Ltda	209031	14	3	Jd. Esperança IV Pte
Elcio Braz Pilegi	252042	120/5	120/6	Chacaras e Lotes
Imobiliaria Sol Ltda	216232	4	4	Jd. Ana Eliza - Nucleo A
Imobiliaria Sol Ltda	216704	5	16	Jd. Ana Eliza - Nucleo A
Imobiliaria Sol Ltda	216895	6	7	Jd. Ana Eliza - Nucleo A
Imobiliaria Sol Ltda	218405	11	19	Jd. Ana Eliza - Nucleo A
Imobiliaria Sol Ltda	219444	14	17	Jd. Ana Eliza - Nucleo A
Imobiliaria Sol Ltda	219487	14	21	Jd. Ana Eliza - Nucleo A
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401118	12	10	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401124	12	15	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401126	13	2	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401192	18	4	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401193	18	5	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401194	18	6	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401274	20	13	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401341	22	18	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401503	28	17	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401511	28	24	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401757	38	15	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401797	39	25	Jd. Sao Paulo II
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401887	44	14	Jd. Sao Paulo II
RTA Incorporadora Imobiliaria Ltda	449190	7	13	Jd. Centro Civico

.

Paço Municipal, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:2900B006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 id 3035

Processo Administrativo nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
SRP nº 036/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.367.732/0001-78.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	Abraçadeira "U" A 1/2	PERFILAÇO	0,15	7,50
2	100	UNIDADE	Abraçadeira "U" B 3/4	PERFILAÇO	0,19	19,00
13	30	UNIDADE	ARRUELA DE ALUMINIO A 1/2	INCA	0,70	21,00
14	30	UNIDADE	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	INCA	0,60	18,00
15	30	UNIDADE	Arruela de Alumínio C 1"	INCA	0,98	29,40
21	30	UNIDADE	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	INCA	0,78	23,40
22	30	UNIDADE	Bucha de Alumínio C 1"	INCA	1,90	57,00
61	30	UNIDADE	Conector Parafuso 10mm	INTELLI	6,20	186,00
67	20	UNIDADE	Conector Porcelana Bipolar 10mm	BRASFORTE	4,00	80,00
94	20	UNIDADE	Curva PVC 90º C 1"	PLASTBIG	1,98	39,60
133	100	UNIDADE	Lampada Economica 3U 15W 127V 6400K	OUROLUX	9,90	990,00
134	100	UNIDADE	Lampada Economica 3U 20W 127V 6400K	OUROLUX	11,10	1.110,00
179	200	UNIDADE	ROLDANA PLÁSTICA 24X24	GERMER	0,45	90,00
214	50	UNIDADE	Suporte p/ Eletrocalha 50x100m	PERFIL ACESSORIOS	3,00	150,00
VALOR TOTAL.....						**2.820,90**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.820,90 (Dois mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421383390300000 - Material de Consumo
1100108244001421393390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de janeiro de 2024

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 id 3036

Processo Administrativo nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
SRP nº 036/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.456.636/0001-84.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	20	UNIDADE	Luva PVC C 1"	SSPLASTICOS	0,70	14,00
152	30	UNIDADE	Parafuso Máquina 200mm Nylon	TAF	18,87	566,10
158	50	UNIDADE	PLACA 4X2 CEGA	MECTRONIC	3,00	150,00
180	200	UNIDADE	ROLDANA PLÁSTICA 30X30	REUE	0,34	68,00
181	200	UNIDADE	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	REUE	0,60	120,00
183	100	UNIDADE	SOQUETE DE PRESSÃO PARA FLUORESCENTE	ENERBRAS	2,68	268,00
205	100	PÇ	PINO MACHO 10 AMPERES	MARGIRIUS	3,00	300,00
206	100	PÇ	PINO MACHO 20 AMPERES	MARGIRIUS	4,70	470,00
207	100	PÇ	PINO FÊMEA 10 AMPERES	MECTRONIC	3,90	390,00
208	100	PÇ	PINO FÊMEA 20 AMPERES	MECTRONIC	3,25	325,00
VALOR TOTAL.....						**2.671,10**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.671,10 (Dois mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421383390300000 - Material de Consumo
1100108244001421393390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de janeiro de 2024

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 id 3037

Processo Administrativo nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
SRP nº 036/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.028.641/0001-66

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50	UNIDADE	Abraçadeira "U" C1"	JANDRIGUES	0,33	16,50
4	40	UNIDADE	ABRACADEIRA UNIVERSAL	ALMEIDA	9,42	376,80
5	40	UNIDADE	Acessório 20x10 "T" para Canaleta	ENERBRÁS	1,57	62,80
6	50	UNIDADE	Acessório 20x10 Cotovelo 90º para Canaleta	ENERBRÁS	3,08	154,00
7	50	UNIDADE	ACESSÓRIO 20X10 COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA	ENERBRÁS	3,60	180,00
8	50	UNIDADE	ACESSÓRIO 20X10 COTOVELO INTERNO PARA CANALETA	ENERBRÁS	1,99	99,50
9	50	UNIDADE	ACESSÓRIO 20X10 LUVA PARA CANALETA	ENERBRÁS	1,64	82,00
10	15	UNIDADE	Adaptador RJ 11 com 02 Entradas RJ11	INTERNEED	9,55	143,25
11	10	UNIDADE	Arame Galvanizado 16 AWG 01KG 56MT	GERDAU	24,15	241,50
12	20	UNIDADE	ARMAÇÃO PESADA REX 1X1	ALMEIDA	13,40	268,00
16	100	UNIDADE	ARRUELA QUADRADA	ROMAGNOLE	1,88	188,00
17	30	UNIDADE	BASE PARA RELE FOTO CELULA EXTERNA	MARGIRIUS	6,99	209,70
18	30	UNIDADE	Braço Chuveiro Branco 40cm	ENERBRÁS	15,20	456,00
19	100	UNIDADE	BRAÇO PARA LUMINARIA LM-1-BR-1	OLIVO	19,00	1.900,00
20	30	UNIDADE	BUCHA DE ALUMINIO A 1/2	ZAMAK	0,60	18,00
23	30	UNIDADE	BUCHA DE ARRUELA PVC B 3/4	M&G	2,57	77,10
24	30	UNIDADE	Bucha e Arruela PVC C 1"	M&G	1,90	57,00

25	30	UNIDADE	Cabeçote de Alumínio C 1" PVC	CAVALCAMPO	3,00	90,00
26	200	UNIDADE	Cabo de Cobre Rigido 16mm 1KV	P.W.	10,80	2.160,00
27	200	UNIDADE	Cabo de Cobre Rigido 25mm 1KV	P.W.	16,70	3.340,00
28	200	UNIDADE	Cabo de Cobre Rigido 35mm 1KV	P.W.	23,70	4.740,00
29	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	CONDUSUL	1,07	428,00
30	600	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	CONDUSUL	1,64	984,00
31	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	CONDUSUL	2,01	804,00
32	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	CONDUSUL	2,64	1.056,00
33	400	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	CONDUSUL	5,90	2.360,00
34	300	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 16,0 MM	P.W.	11,09	3.327,00
35	250	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 25,0 MM 1KV	P.W.	17,00	4.250,00
36	250	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV	P.W.	23,99	5.997,50
37	600	UNIDADE	Cabo para Transmissão de Dados Cat 5 - Internet	ATOPY	1,25	750,00
38	350	UNIDADE	Cabo PP 2x2,5 mm 1KV	CONDUSUL	4,69	1.641,50
39	400	UNIDADE	Cabo PP 2x4,0 mm 1KV	CONDUSUL	5,80	2.320,00
40	200	UNIDADE	Cabo PP 3x2,5 mm 1KV	CONDUSUL	6,09	1.218,00
41	30	UNIDADE	Caixa Arstop Externo Bifásica com 2P+T 20A	FAME	40,90	1.227,00
42	10	UNIDADE	Caixa Mediçao Metálica AN-1	HD	149,00	1.490,00
43	10	UNIDADE	Caixa Mediçao Metálica CN-1	HD	273,00	2.730,00
44	10	UNIDADE	CAIXA MEDIÇÃO METÁLICA CN MURO FRONTAL	HD	196,00	1.960,00
45	200	UNIDADE	CAIXA X PADRÃO	TRAMONTINA	3,01	602,00
46	100	UNIDADE	Canaleta 20x10x2000mm com Fita Dupla Face	ENERBRÁS	5,03	503,00
47	20	UNIDADE	CANALETA PARA PISO 30X10XCZ CLARO	ELESYS	32,20	644,00
48	20	UNIDADE	CANALETA PARA PISO 50X10 CZ CLARO	ELESYS	44,98	899,60
49	20	UNIDADE	Canaleta Semiab. 20x20 Cod.2020-EB/S Branca	ENERBRÁS	19,29	385,80
50	20	UNIDADE	Canaleta Semiab. 30x30 Cod.3030-EB/S Branca	ENERBRÁS	28,80	576,00
51	20	UNIDADE	Canaleta Semiab. 50x50 Cod.5050-EB/S Branca	ENERBRÁS	45,99	919,80
52	20	UNIDADE	Chave p/ Vent. 3 Tecla com Capacitor 127V	RIMA	48,70	974,00
53	20	UNIDADE	Chave p/ Ventilador Oscilante 127V	RIMA	21,60	432,00
54	15	UNIDADE	Chuveiro 04 Temperaturas 5000W x 127V	LORENZETTI	47,00	705,00
55	15	UNIDADE	Chuveiro 04 Temperaturas 6000W x 220V	LORENZETTI	47,00	705,00
56	200	UNIDADE	Conector Cunha IP 02x2,5mm Tipo A	INTELLI	10,99	2.198,00
57	200	UNIDADE	Conector Cunha IP 1/0x2,5mm Tipo J	INTELLI	10,50	2.100,00
58	200	UNIDADE	Conector Cunha IP 2/0x2,5mm Tipo C	INTELLI	11,10	2.220,00
59	100	UNIDADE	Conector Cunha IP 4/0x2,5mm Tipo L	INTELLI	15,40	1.540,00
60	50	UNIDADE	CONECTOR PARA HASTE COOPERW. PADRÃO COPEL	BETEL	9,99	499,50
62	30	UNIDADE	Conector Parafuso 16mm	CONIMEL	6,88	206,40
63	30	UNIDADE	Conector Parafuso 25mm	CONIMEL	8,53	255,90
64	30	UNIDADE	Conector Parafuso 35mm	CONIMEL	12,10	363,00
65	30	UNIDADE	Conector Parafuso 50mm	CONIMEL	17,15	514,50
66	300	UNIDADE	Conector Perf. 10-70x1,5 - 10,0mm	REAL	4,49	1.347,00
68	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TECLA SEM 01 TOMADA 2P+T 10A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	5,99	299,50
69	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TECLA SEM 01 TOMADA 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,99	349,50
70	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TECLA SIMPLES COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	4,49	224,50
71	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TOMADA FONE RJ-11 COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	7,55	377,50
72	50	UNIDADE	Conjunto 01 Tomada Rede RJ-45 com Placa - 4x2 Embutir	ARIA	15,10	755,00
73	50	UNIDADE	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	ARIA	4,59	229,50
74	50	UNIDADE	CONJUNTO 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	4,69	234,50
75	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TECLAS SEM 01 TOMADA 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	12,99	649,50
76	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TECLAS SIMPLES COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,89	344,50
77	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TOMADAS UNIVERSAL 2P+T 10A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	6,94	347,00
78	50	UNIDADE	CONJUNTO 02 TOMADAS UNIVERSAL 2P+T 20A - 4X2 EMBUTIR	ARIA	7,09	354,50
79	50	UNIDADE	CONJUNTO 03 TECLAS SIMPLES COM PLACA - 4X2 EMBUTIR	ARIA	9,09	454,50
80	50	UNIDADE	Conjunto x 1 Tomada 10A 2P+T	TRAMONTINA	6,69	334,50
81	50	UNIDADE	Conjunto x 1 Tomada 20A 2P+T	TRAMONTINA	7,49	374,50
82	50	UNIDADE	CONJUNTO X 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES	TRAMONTINA	5,49	274,50
83	50	UNIDADE	Conjunto x 1 Tecla S+2P+T 10A	TRAMONTINA	7,05	352,50
84	50	UNIDADE	CONJUNTO X 1 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	5,49	274,50
85	50	UNIDADE	CONJUNTO X 2 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	8,69	434,50
86	50	UNIDADE	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 10A	TRAMONTINA	9,44	472,00
87	50	UNIDADE	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 20A	TRAMONTINA	10,35	517,50
88	50	UNIDADE	CONJUNTO X 3 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	11,30	565,00
89	30	UNIDADE	CONJUNTO FONE COM JACK	TRAMONTINA	10,43	312,90
90	30	UNIDADE	Conjunto X RJ-45	TRAMONTINA	16,37	491,10
91	5	UNIDADE	Contactor CWM 25.11 220V 60Hz	LUKMA	63,80	319,00
92	5	UNIDADE	CONTACTOR CWM 32.11 220V 60HZ	LUKMA	77,10	385,50
93	5	UNIDADE	CONTACTOR CWM 50.11 220V 60HZ	LUKMA	162,00	810,00
95	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X20A	LUKMA	19,50	390,00
96	20	UNIDADE	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x25A	LUKMA	19,50	390,00
97	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X40A	LUKMA	19,60	392,00
98	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	LUKMA	17,53	350,60
99	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X100A	LUKMA	79,70	398,50
100	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X125A	LUKMA	78,20	1.564,00
101	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X20A	LUKMA	21,10	422,00
102	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X25A	LUKMA	35,60	712,00
103	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X32A	LUKMA	21,80	436,00
104	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X40A	LUKMA	24,40	488,00
105	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X50A	LUKMA	24,58	491,60
106	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X60A	LUKMA	45,99	229,95
107	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X80A	LUKMA	90,70	453,50
108	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X20A	LUKMA	6,50	130,00

109	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X25A	LUKMA	6,90	138,00
110	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X32A	LUKMA	6,97	139,40
111	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X40A	LUKMA	7,80	156,00
112	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X50A	LUKMA	9,00	180,00
113	5	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 1X63A	LUKMA	6,84	34,20
114	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A - NEMA	SOPRANO	88,00	440,00
115	5	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100A - NEMA	SOPRANO	82,00	410,00
116	5	UNIDADE	Disjuntor Tripolar 3s150A - Caixa Moldada	LUKMA	319,00	1.595,00
117	5	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200A - CAIXA MOLDADA	LUKMA	324,00	1.620,00
118	30	UNIDADE	Eletroduto PVC B 3/4 BR 1,5mts	LZ	3,99	119,70
119	30	UNIDADE	Eletroduto PVC B 3/4 BR 3,5mts	LZ	8,00	240,00
120	35	UNIDADE	Eletroduto PVC E 1" BR 3,5mts	LZ	13,20	462,00
121	30	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 2P+T 10A	FIOLUX	20,10	603,00
122	300	UNIDADE	FIO FONE F.I. - 2X0,60 CINZA TORCIDO	PIAZZA	1,30	390,00
123	400	UNIDADE	Fio Paralelo 2x1,5mm	CONDUSUL	1,50	600,00
124	400	UNIDADE	Fio Paralelo 2x2,5mm	CONDUSUL	2,20	880,00
125	400	UNIDADE	Fio Paralelo 2x4,0mm	CONDUSUL	3,75	1.500,00
126	600	UNIDADE	Fio Sólido 10,0mm 750V	CONDUSUL	7,80	4.680,00
127	30	UNIDADE	Fita Alta Fusão AF - 10mts	ENERBRÁS	15,70	471,00
128	300	UNIDADE	FITA GALVANIZADA LISA 3/4X0,5	JANDRIGUES	3,30	990,00
129	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 20 MTS	ENERBRÁS	3,27	327,00
130	30	UNIDADE	Globo Anti-vandalismo Esférico 15x300mm	STILOPLAST	44,90	1.347,00
131	50	UNIDADE	GLOBO ANTI-VANDALISMO REPUBLICANO MOD. SÃO PAULO MÉDIO COM CINTA E PINÁCULO	PROJELUZ	248,00	12.400,00
132	50	UNIDADE	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2,40MT - PADRÃO COPEL	INTELLI	40,60	2.030,00
135	100	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W 127V 6400K	OUROLUX	12,40	1.240,00
136	100	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 45W 127V 6400K	OUROLUX	35,00	3.500,00
137	200	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA ASPIRAL 33W 127V 6400K	OUROLUX	26,10	5.220,00
138	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W T10 - TUBULAR	OUROLUX	24,00	4.800,00
139	200	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W T10 - TUBULAR	OUROLUX	24,30	4.860,00
140	20	UNIDADE	LUMINÁRIA ALETADA 2X20W AFD BR COMPLETA	E.C.P.	72,20	1.444,00
141	40	UNIDADE	LUMINÁRIA ALETADA 2X40W AFD BR COMPLETA	E.C.P.	72,20	2.888,00
142	20	UNIDADE	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 - CALHA	LUMEPETRO	16,99	339,80
143	20	UNIDADE	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X40 - CALHA	LUMEPETRO	27,99	559,80
144	100	UNIDADE	LUMINÁRIA LM-1 COPEL COM POLICARBONO	EPI	138,30	13.830,00
146	300	UNIDADE	Mangueira Garganta Amarela (B) 3/4 25mm	CIMFLEX	0,92	276,00
147	200	UNIDADE	Mangueira Garganta Amarela (B) 1" 25mm	CIMFLEX	1,84	368,00
148	100	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR FILETE	CARFLEX	6,49	649,00
149	30	UNIDADE	Parafuso Maquina 150mm 5/8x6	ROMAGNOLE	6,36	190,80
150	30	UNIDADE	Parafuso Maquina 200mm 5/8x8	ROMAGNOLE	7,45	223,50
151	30	UNIDADE	Parafuso Maquina 250mm 5/8x8	ROMAGNOLE	8,20	246,00
153	30	UNIDADE	Parafuso Máquina 200mm 5/8x10	ROMAGNOLE	7,35	220,50
154	30	UNIDADE	Parafuso Máquina 250mm 5/8x10	ROMAGNOLE	8,20	246,00
155	30	UNIDADE	Parafuso Rosca Dupla 250mm	ROMAGNOLE	14,80	444,00
156	30	UNIDADE	Parafuso Rosca Dupla 300mm	ROMAGNOLE	15,20	456,00
157	30	UNIDADE	Parafuso Rosca Dupla 350mm	ROMAGNOLE	16,80	504,00
159	50	UNIDADE	PLACA 4X4 CEGA	ARIA	4,99	249,50
160	200	UNIDADE	PLAFONIER PLÁSTICO BRANCO	REUE ILUMI	2,19	438,00
161	10	UNIDADE	POSTE CONCRETO PM-075/7,20 MTS 2F	INCOPOSTES	528,99	5.289,90
162	10	UNIDADE	POSTE CONCRETO PM-200/7,20 MTS	INCOPOSTES	845,10	8.451,00
163	10	UNIDADE	POSTE CONCRETO PM-300 / 7,20 MTS	INCOPOSTES	972,10	9.721,00
164	8	UNIDADE	Quadro com Bar.Externo DIN - 24 Disj. Trifásico 100A	MORATORI	489,99	3.919,92
165	5	UNIDADE	Quadro PVC Embutir 12/16 Disj. DIN	STECK	109,99	549,95
170	50	UNIDADE	REATOR V.METÁLICO EXTERNO 250W AFP 220V	INBRAX	57,00	2.850,00
171	50	UNIDADE	REATOR V. METÁLICO EXTERNO 400W AFP 220V	INBRAX	67,00	3.350,00
172	100	UNIDADE	Reator V. Sod/Met.Interno 250W AFP 220V - Com Selo Procel	INBRAX	57,00	5.700,00
173	50	UNIDADE	Reator V. Sod/Met.Interno 400W AFP 220V - Com Selo Procel	INBRAX	85,99	4.299,50
174	50	UNIDADE	Receptáculo Procelana Reforçado E-27	G20	1,99	99,50
175	50	UNIDADE	Refletor Retan. Para Lampada 400W (Aluminio)	OLIVO	56,00	2.800,00
176	100	UNIDADE	Rele Fotoeletrico 127V	DREIK	12,90	1.290,00
177	10	UNIDADE	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 127V	LORENZETTI	25,50	255,00
178	10	UNIDADE	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 220V	LORENZETTI	22,00	220,00
182	20	UNIDADE	Roldana Porcelana 72x72 Marrom	GERMER	7,99	159,80
184	50	UNIDADE	SOQUETE E-27 BRANCO	G20	2,25	112,50
185	20	UNIDADE	Veda Rosca 18x25Mts	TECNOTAPE	2,29	45,80
186	50	UNIDADE	Curva 90º p/ Eletrocalha 50x50 m	INBRAEL	11,49	574,50
187	100	UNIDADE	CAIXA 4X2 SOBREPOR PVC	RIMA	3,49	349,00
188	100	UNIDADE	Eletrocalha 50x50 mm	INBRAEL	42,99	4.299,00
189	100	UNIDADE	Eletrocalha 50x100 mm	INBRAEL	56,00	5.600,00
190	50	UNIDADE	Emenda para Eletrocalha 50x50 m	INBRAEL	2,94	147,00
191	50	UNIDADE	Emenda para Eletrocalha 50x100 m	INBRAEL	3,59	179,50
192	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 12 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	3,60	216,00
193	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 15 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	4,53	271,80
194	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 20 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	6,70	402,00
195	60	PÇ	LÂMPADAS DE LED 40 WATTS E 27 BIVOLT	LUMANTI	13,99	839,40
196	60	PÇ	LÂMPADAS TUBULAR LED 9 WATTS BIVOLT	LUMANTI	6,35	381,00
197	100	PÇ	LÂMPADAS TUBULAR LED 18 WATTS BIVOLT	LUMANTI	7,97	797,00
198	50	PÇ	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 15 WATTS	LUMANTI	26,99	1.349,50
199	50	PÇ	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 18 WATTS	LUMANTI	14,80	740,00
200	50	PÇ	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR 25 WATTS	LUMANTI	18,50	925,00
201	200	PÇ	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCA 127 VOLTS	REMANCI	9,20	1.840,00
202	200	METRO	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE 127 VOLTS	REMANCI	10,00	2.000,00
203	200	METRO	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHA 127 VOLTS	REMANCI	9,90	1.980,00
204	500	UNIDADE	PARAFUSOS P/ ELETROCALHA	COFEMA	0,80	400,00
209	10	PÇ	QUADRO PVC DE SOBREPOR 12/16 DISJ.DIN	STECK	56,90	569,00
210	50	PÇ	REFLETOR DE LED 10 WATTS	LUMANTI	15,99	799,50
211	50	PÇ	REFLETOR DE LED 20 WATTS	LUMANTI	19,99	999,50
212	50	PÇ	REFLETOR DE LED 50 WATTS	LUMANTI	17,00	850,00

213	50	PÇ	REFLETOR DE LED 100 WATTS	LUMANTI	26,99	1.349,50
VALOR TOTAL.....						**235.297,07**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 235.297,07 (Duzentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
070031545200072034339030000 - Material de Consumo
080011212200032164339030000 - Material de Consumo
080011236100132043339030000 - Material de Consumo
080031236500132048339030000 - Material de Consumo
080041339200112055339030000 - Material de Consumo
080042781200112054339030000 - Material de Consumo
090011012200032163339030000 - Material de Consumo
090011030100102060339030000 - Material de Consumo
090011030200102061339030000 - Material de Consumo
090011030400102102339030000 - Material de Consumo
090011030500102097339030000 - Material de Consumo
100012060800082037339030000 - Material de Consumo
100021854100082038339030000 - Material de Consumo
110010812200032107339030000 - Material de Consumo
110010824400142120339030000 - Material de Consumo
110010824400142138339030000 - Material de Consumo
110010824400142139339030000 - Material de Consumo
110010824400142140339030000 - Material de Consumo
110010824400142141339030000 - Material de Consumo
110020824300146114339030000 - Material de Consumo
110020824300146117339030000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de janeiro de 2024

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8029928C

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS DEZEMBRO/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - Mês: DEZEMBRO/2023.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de DEZEMBRO/2023.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 68.640,00
18/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
14/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 27.125,00
12/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 42.101,32
18/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.368,74
13/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.534,00
18/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 9.465,00
05/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
14 e 26/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 15.444,00
14 e 26/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 792,00
18/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
13/12/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) REDE CEGONHA	R$ 1.751,24
08/12/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 27.800,58
06/12/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - AIS/SUS	R$ 2.855,46

12/12/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 5.740,95
06/12/2023	Resolução nº 1648/2023 - Incentivo Financeiro de Custeio do Programa Pró Vigia Paraná	R$ 66.582,76
13 e 15/12/2023	Resolução SESA - APSUS	R$ 31.050,00
14/12/2023	Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1711/2023	R$ 49.516,52
19 e 21/12/2023	Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1827/2023	R$ 23.844,78
01 e 28/12/2023	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	R$ 15.017,79
12/12/2023	Transferências Especiais - 4100905	R$ 50.000,00
18/12/2023	Programa Itaipu mais que Energia	R$ 2.040.600,00
29/12/2023	Convênio: 906399/2020 - PROPOSTA Nº 021195/2020	R$ 250.000,00
18/12/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 3.129,26
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
19/12/2023	Salário Educação	R$ 27.553,66
<><>	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 0,00
01, 22 e 29/12/2023	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 30.121,71
26/12/2023	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 2.800,00
07/12/2023	Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023	R$ 10.115,00
TOTAL:		R$ 2.821.005,10

AMAPORÃ, 08 DE JANEIRO DE 2024

MAURO LEMOS
Prefeito

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Municipal Diretora do Depto de Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:07419481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.244/2024

Súmula: Altera a Tabela II, do Anexo X, da Lei Municipal nº 256/2001 – Código Tributário Municipal, conforme dispõe o art. 213, parágrafo único, do mesmo código.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes da Tabela II, do Anexo X, da Lei Municipal 256/2001 – Código Tributário Municipal, pelo índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ao percentual de -3,18%, no período compreendido entre 01/2023 e 12/2023, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA II

Tabela de valores de terrenos não edificados para fins de cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, sendo os valores expressos em Real.

BASE DE LOTE PADRÃO 15,00 x 30,00 = 450,00m² **LOTES PADRÃO 01** VALOR VENAL P/M² = R$ 31,08 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 13.986,00	
QUADRAS	LOTES
01	01-A e 01-B, 3 à 10, 11-A e 11-B, 12 à 14
02	01-A e 01-B, 2 à 10, 11-A-1 e 11-A-2, 13 e 14
03	01-A e 01-B e 2, 23-A e 23-B e 24
04	1 e 2, 23-A e 23-B e 24
05	1 à 11-A e 11-B, 12 à 24
06	1 à 10 e 11-A-1, 11-A-2 E 11-A-3 e 13 à 24
10	1 à 11
11	1 e 2, 03-A e 03-B, 4 à 12, 23 e 24-A, 24-B
12	1 à11, 12-A e 12-B, 13 à 22, 23-A e 23-B e 24
13	01-A e 01-B à 24
14	1 à 12, 23 e 24
16	1 à 12, 23-A e 23-B e 24
17	1 à 12 e 13-A e 13-B e 15 à 24
18	1 à 24
19	1 à 11, 12-A e 12-B, 13 à 24
23	1à 11, 23 e 24
24	1, 3 à 10, 11-A e 11-B, 12 à 14

25	1, 3 à 11
01	Bairro S. Matilde 14-B-3, 14-b-2 e 01 à 06
02	Bairro S. Matilde 01 à 05 e 14
03	Bairro S. Matilde 01 e 14
	LOTEAMENTO SIMÕES
01	01 à 13
02	01 à 04, 05-A-1 à 05-A-8, 05-A-11 à 05-A-19
03	01 à 07, 12 à 15
04	01 à 05
05	01 à 15

LOTES PADRÃO 02 VALOR VENAL P/ M² = R$ 25,90 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 11.655,00	
QUADRAS	LOTES
02	15 à 22
03	3 à 22
04	3 à 22
07	1-A e0 1-B , 2, 03-A, 03-B
09	1-A e 01-B, 02-A, 3 à 12
14	13 à 22
20	1, 02-A e 02-B, 3, 4, 12-A e 12-B, 13 à 17
24	2 e 15 à 24
28	1 à 24
29	1, 2, 23 e 24
JARDIM VINOCO	
01	1 à 9, 10-A e 10-B, 11 à 15, 16-A e 16-B, 17 e 18
02	1 à 05-A,5-C,06 e 7-A, 08 e 9-A, 9-B, 9-C,11, 12 e 13
LOTEAMENTO CHACARA ANAHY	
00	18-A-1 à 18-A-9 e 18-A-23
01	11-A-2 à 11-A-14
02	11-A-16 à 11-A-23
LOTEAMENTO DO RENATO	
00	20-A-01 A 20-A-07 e 20-A-14 e 20-A-15 e 20-A-11
LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	
01	01 A 06
03	01 A 16
04	01 A 07 E 12 A 16
05	01 A 09 e 14 A 19
06	01 A 11
	LOTEAMENTO SIMÕES
01	14
02	05-A-9 e 05-A-10
03	08 à 9, 10-A, 10-B e 11
04	06
02	Bairro S. Matilde 06 à 13
03	Bairro S. Matilde 02 à 13

LOTES PADRÃO 03 VALOR VENAL P/ M² = R$ 20,71 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 9.319,50	
QUADRAS	LOTES
01	2 e 15 à 24
07	04-A, 04-b, 05-A, 05-B, 6, 7, 8
10	12-A e 12-B, 13, 14-A e 14-B à 24
11	13 à 22
15	1 à 7
22	09-A à0 9-K
23	12 à 22
25	2 e 13-A, 13-B e 14 à 24
27	1 à 6, 07-A e 07-B
29	3 à 22
JARDIM VINOCO	
03	1-A,01-B, 01-C, 01-D, 2 à 6, 7-A e 7-B, 8 à 18
04	1 à 3. 04-A, 04-B, 5 à 07-A, 07-B
04-A	1 à 9
04-B	1 à 4, 05-A e 05-B, 6, 7, 08-A

LOTEAMENTO CHACARA ANAHY	
00	18-A-10 à 18-A-15 e 18-A-18 à 18-A-22
LOTEAMENTO VITÓRIA	
01	1 à 37
02	1 à 19
JARDIM CLEÓPATRA	
02	1 à 5
03	1 à 3
LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	
06	15 A 21
07	01 A 04

LOTES PADRÃO 04 VALOR VENAL P/M M² = R$ 15,50 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 6.975,00	
QUADRAS	LOTES
08	1 à 17; 17-A à 17-F; 18-A e 18-B e 19, 20-A, 20-B à 24
09	13, 14-A, 14-B à 24
16	13 à 22
20	5, 6, 08-A, 08-B, 9, 10-A, 10-B, 11-A e 11-B

21	1, 02-A,0 2-B, 3 à 7 e 08-A, 08-B e 9
26	1 à 4, 5-A e 5-B, 6-A e 6-B e 7
30	01-B e 01-A e 2 à 24
JARDIM VINOCO	
05	1-A, 01-B à 18
06	6 e 7
06-A	1 à 10
07	1 à 10
JARDIM CLEÓPATRA	
01	01 A 08
02	16 A 22
LOTEAMENTO GATTI	
00	46-A-02 A 46-A-18
LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	
03	17 A 19
04	08 A 11
05	10 A 13
06	12-A e 12-B A 14
08	01 A 09
09	01 A 18
	LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA
01	01 à 03 e 21-B e 21-C
02	01 à 05 e 21-A-1 à 21-A-3, 21-A-7 à 21-A-9
	LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
01	01 à 06

LOTES PADRÃO 05 VALOR VENAL P/ M² = R$ 11,44 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 5.148,00	
QUADRAS	LOTES
LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA	
01	04 à 10
03	01 à 05 e 11 à 15

LOTES PADRÃO 06 VALOR VENAL P/M² = R$ 9,53 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 4.288,50	
QUADRAS	LOTES
LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA	
01	11 e 12
03	06 à 10
04	01 à 10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:08ECE0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.832 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **JANEIRO de 2024**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
SEBASTIÃO BALABEM	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	*20-100%*
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	*15-50%*
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*

			50%-100%
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS

ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	Ferias
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	Férias
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	Férias
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Ferias
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	Férias
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	Ferias

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIA	AGRICULTURA	40
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Férias
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTIS	ASSISTENTE DE ANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***20***
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***20***
JOYCE LIGIA PEREIRA	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***20***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE
Secretária Municipal de Educação

MIGUEL GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIRCEU LUIZ
Secretária Municipal de Assuntos Secretário de Finanças Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Secretário Municipal Esporte e Lazer

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

AGAPIO EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44A9B948

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.713 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Waldemar Travalini Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Mayara Oliveira Miranda Paludetto AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Nilza de Fátima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	145/2023	**Vigência:**	08.12.2023 a 07.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	126/2022		
Contratado:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 457.025,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AE6095D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 62/2023
Processo Licitatório n.º 47/2023
Dispensa n.º 27/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA-EPP
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável pela assinatura:	HÉLIO CELSO STOKLOSKI
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos, para Atender as Demandas da Operação Verão da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 550/2023.
Dotação	01001101220901200533903000000
Valor	R$ 24.471,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	29/06/2023

Paranaguá, 30 de junho de 2023

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:987C11BF

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 61/2023
Processo Licitatório n.º 46/2023
Dispensa Eletrônica n.º 26/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	LAIR ZECHETTI
CNPJ:	12.807.765/0001-17
Responsável pela assinatura:	LAIR ZECHETTI
Objeto:	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) ANO 2022/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 157/2023.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	08/12/2023

Paranaguá, 08 de janeiro de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:BA3FA8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - MUNICÍPIO E APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, localizado à Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, portador da cédula de identidade nº 3.734.958-5 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, 51 - Penha – Antonina/PR , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **A.P.A.E - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº245 - Caixa D'água – Antonina/PR, entidade privada sem fins lucrativos neste ato representada pela sua presidente a Sra. GEOVANA DA COSTA FONSECA, portadora da cédula de identidade nº 5.410.744-7 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 709.465.319-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 103 – Centro – Antonina/PR e doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, Resolução TCE/PR nº 028/2.011 e 046/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais da **A.P.A.E.,** conforme o Plano de Aplicação detalhado devidamente assinado pelo Representante da Entidade e Aprovado pelo Concedente, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, autorizado pela Lei Municipal nº 29, de 02 de Dezembro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações das partes:

DO MUNICÍPIO
repassar à APAE de Antonina os recursos financeiros acordados para dar cumprimento aos objetivos definidos na cláusula primeira;
Fixar e dar ciência à APAE de Antonina dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste Termo de Colaboração;
Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração.

II – DA APAE
receber e aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na cobertura de suas despesas operacionais, tais como: aquisição de equipamentos, materiais de limpeza, de expediente e didáticos, de gêneros alimentícios, de manutenção de veículos, aquisição de combustível, assim como, despesas ordinárias de pessoal e outros desde que abrangidos pelo escopo de que trata a clausula primeira.
Executar diretamente as atividades essenciais da entidade de forma qualificada, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, e de conformidade com um Plano de Atendimento.
Proporcionar aos técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento de supervisão, ao controle a à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas excedentes aos recursos transferidos pelo Município de Antonina.
Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades.
Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes não gerando para o Município de Antonina obrigação ou encargo de qualquer natureza.
Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de órgão oficial. Quando a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo menores de 01 (um) mês.
Alimentar o SIT – Sistema integral de Transferência mensalmente, realizando a inclusão dos documentos essenciais e o fechamento dos Bimestres, de acordo com a Resolução nº 028/2011 e 046/2014 e Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente termo será de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), dividido em **12** (doze) parcelas mensais, de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As parcelas a serem liberadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, para os atendimentos de que trata este instrumento.
04.122.0000.2.038.3.3.5.0.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ambas as partes. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido por iniciativa das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Colaboração será publicado no Jornal Oficial do Município, em Extrato correndo as despesas à conta da Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Antonina/PR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto deste Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e emissão de certificados e/ou relatórios.
A Fiscalização será realizada pela servidor(a) ANDERSON DOS SANTOS , Matricula nº 274641– servidor de provimento efetivo da Prefeitura e acompanhada pelo Controle Interno do Poder Executivo, através dos seus membros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A APAE de Antonina, compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das clausulas, ou prorrogado o seu prazo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Os participes elegem o foro da Comarca de Antonina/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, os participes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Antonina, janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procurador Jurídico	Secretário Mun de Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELA	**DATA**	**VALOR**
01	01/2024	R$ 20.000,00
02	02/2024	R$ 20.000,00
03	03/2024	R$ 20.000,00
04	04/2024	R$ 20.000,00
05	05/2024	R$ 20.000,00
06	06/2024	R$ 20.000,00
07	07/2024	R$ 20.000,00
08	08/2024	R$ 20.000,00
09	09/2024	R$ 20.000,00
10	10/2024	R$ 20.000,00
11	11/2024	R$ 20.000,00
12	12/2024	R$ 20.000,00
		R$ 240.000,00

Antonina, janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procurador Jurídico	Secretário Mun de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE5B5FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 09/01/2024
DATA DA SESSÃO: 16/01/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM FUNÇÃO DA PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.642,60 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORMA DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser feitas em até 10 dias corridos após a solicitação, de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento Municipal de Esportes.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada, 100% poliéster, com 80 cm de comprimento e 22 mm de largura	**504**	R$ 9,50	**R$ 4.788,00**
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 40 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada, 100% poliéster, com 80 cm de comprimento e 22 mm de largura	**550**	R$ 5,00	**R$2.750,00**
3	Troféu com altura de 125 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e dourada acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	**02**	R$ **649,00**	**R$1.298,00**
4	Troféu com altura de 117 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor vermelha acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e vermelha acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suportes em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	**02**	R$ **616,00**	**R$1.232,00**
5	Troféu com altura de 112 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor verde acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e verde acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	**02**	R$ **608,00**	**R$1.216,00**
6	Troféu com 110 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro com suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	**05**	R$ **348,00**	**R$1.740,00**
7	Troféu com 104 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	**05**	R$ **328,00**	**R$1.640,00**
8	Troféu com 99 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	**05**	R$ **312,00**	**R$1.560,00**
9	Troféu em MDF, altura 50 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante	**42**	R$ **119,00**	**R$4.998,00**
10	Troféu em MDF, altura 45 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante	**42**	R$ **109,00**	**R$4.578,00**
11	Troféu em MDF, altura 40 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante	**174**	R$ **99,00**	**R$17.226,00**
12	Troféu com 79 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na cor dourada com na parte superior e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado e dourado, verde acetinado e dourado, dourado acetinado e dourado, dourado com acabamento texturizado e dourado e com todos os componentes metalizados na cor prata	**02**	R$ **394,04**	**R$788,08**

13	Troféu com 71 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor vermelha acetinado e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado, verde acetinado, dourado acetinado, dourado com acabamento texturizado e com todos os componentes metalizados na cor prata.	**02**	R$ **349,00**	**R$ 698,00**
14	Troféu com 67 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourado. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor vermelha acetinado e com 39 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado, verde acetinado, dourado acetinado, dourado com acabamento texturizado e com todos os componentes metalizados na cor prata.	**02**	R$ **390,00**	**R$780,00**
15	Troféu com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinado. Dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores azul royal fosco, dourado com acabamento texturizado ou prata com acabamento texturizado.	**06**	R$ **570,92**	**R$ 3.425,52**
16	Medalha personalizada de a cordo com a secretaria requerente em zamac 70 mm, fita 100% poliéster sublimada 80cm x 20mm, molde a ser aprovado.	**500**	R$ **15,85**	**R$7.925,00**
VALOR GLOBAL		**R$ 56.642,60**		

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 08 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9BC874C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 001/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	26.648,24	22/12/2023
- ASTORGABL MAC FNAS	18.847,92	22/12/2023
- ASTORGABL PSB FNAS	13.465,85	22/12/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	5.607,54	26/12/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	28.084,00	26/12/2023
- FUNDEB 60%	11.414,59	26/12/2023
- FUNDEB 60%	169.173,39	27/12/2023
- FMS PISO ENFERMAGEM	4.246,40	28/12/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	1.183.525,48	28/12/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	28/12/2023
- INCRA-ITR	27.494,66	28/12/2023
- FUNDEB 60%	133.786,71	28/12/2023
- ASTORGABL MAC FNAS	18.962,20	29/12/2023
- ASTORGABL PSB FNAS	13.618,65	29/12/2023
- FUNDEB 60%	52.564,78	29/12/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	30.096,00	02/01/2024
- FUNDEB 60%	39.685,14	03/01/2024

Astorga, 08 de Janeiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30B1992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO - SUPERÁVIT 2024

DECRETO Nº. 001/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2023;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.672.392,33 (cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02/01/2024.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 08 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

_____
Rua Rio de Janeiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180
Bela Vista da Caroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2281-0768-534	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 01/2024 de 04/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais					
Despesa 411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - Superávit - 2.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781501	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.715,83	
Total da despesa:				4.715,83	0,00
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal					
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781523	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	140.000,00	
Total da despesa:				140.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				144.715,83	0,00
Total do órgão orçamentário:				144.715,83	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 422 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3766 - CONVÊNIO 112-2022 SEAB PAV POLIÉDRICA - PPMC - Superávit - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781514	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.952,26	
Total da despesa:				35.952,26	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.952,26	0,00
Total do órgão orçamentário:				35.952,26	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 450 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781527	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	170.000,00	
Total da despesa:				170.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Superávit - 2.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781503	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	149,59	
Total da despesa:				149,59	0,00
Despesa 416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Superávit - 2.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781504	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	171,26	
Total da despesa:				171,26	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 14 - Cultura no Município					
Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais					
Despesa 412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Superávit - 2.715.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

04/01/2024	781499	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.002,38	
Total da despesa:				42.002,38	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Superávit - 2.716.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781500	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.014,59	
Total da despesa:				17.014,59	0,00
Total da unidade orçamentária:				229.337,82	0,00
Total do órgão orçamentário:				229.337,82	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781505	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.023,60	
Total da despesa:				22.023,60	0,00
Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde					
Despesa 421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit - 2.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781534	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.123,62	
Total da despesa:				25.123,62	0,00
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781537	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	705.044,42	
Total da despesa:				705.044,42	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 417 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781506	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	36.629,29	
Total da despesa:				36.629,29	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3498 - Assistência Farmacêutica - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781510	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.500,00	
Total da despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3498 - Assistência Farmacêutica - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781511	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781535	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 435 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781536	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 437 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781507	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781508	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781509	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	48.181,42	
Total da despesa:				48.181,42	0,00
Total da unidade orçamentária:				978.502,35	0,00
Total do órgão orçamentário:				978.502,35	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - Superávit

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781520	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.985,89	
Total da despesa:				4.985,89	0,00

Despesa 430 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781516	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.152,72	
Total da despesa:				5.152,72	0,00

Despesa 431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781517	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00

Despesa 432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781518	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	27.000,00	
Total da despesa:				27.000,00	0,00

Despesa 433 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781519	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.815,01	
Total da despesa:				4.815,01	0,00
Total da unidade orçamentária:				71.953,62	0,00

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Despesa 414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19) - Superávit - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781498	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	196,67	
Total da despesa:				196,67	0,00

Despesa 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Superávit - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781521	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.609,78	
Total da despesa:				1.609,78	0,00

Despesa 428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Superávit - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781522	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.987,36	
Total da despesa:				8.987,36	0,00

Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais

Despesa 429 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781515	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.194,52	
Total da despesa:				1.194,52	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.988,33	0,00
Total do órgão orçamentário:				83.941,95	0,00

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal

Despesa 455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781529	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	400.000,00	
Total da despesa:				400.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				400.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				400.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Despesa 420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - Superávit - 2.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781513	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.328,76	
Total da despesa:				34.328,76	0,00
Total da unidade orçamentária:				34.328,76	0,00
Total do órgão orçamentário:				34.328,76	0,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0 - Operações Especiais

Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP

Despesa 456 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/01/2024	781530	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	90.000,00	

Total da despesa:				90.000,00	0,00
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios					
Despesa 457 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781531	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				390.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				390.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 443 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781538	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico					
Despesa 444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781524	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781525	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781526	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 13 - Industrialização					
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização					
Despesa 447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781539	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 448 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781540	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	400.000,00	
Total da despesa:				400.000,00	0,00
Despesa 449 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781541	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	469.583,75	
Total da despesa:				469.583,75	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.369.583,75	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.11 - Agroindustrialização Familiar Ecológica					
Despesa 440 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3166 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Superávit - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781532	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	66.778,17	
Total da despesa:				66.778,17	0,00
Total da unidade orçamentária:				66.778,17	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.436.361,92	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 441 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3166 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Superávit - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781533	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	587.819,24	
Total da despesa:				587.819,24	0,00
Despesa 451 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781542	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	500.000,00	
Total da despesa:				500.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - Superávit					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781512	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.316,86	
Total da despesa:				16.316,86	0,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Superávit - 2.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781502	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.115,34	
Total da despesa:				35.115,34	0,00
Despesa 453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781528	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200.000,00	
Total da despesa:				200.000,00	0,00
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 452 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781543	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 454 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2024	781544	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	500.000,00	
Total da despesa:				500.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.939.251,44	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.939.251,44	0,00
Total do fundamento:				5.672.392,33	0,00
Total geral				5.672.392,33	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CD73A488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL 01.01/2023
EDITAL 04.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1610/2011, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos **Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro Padrão, Médico, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 10/01 a 11/01/2024. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Bituruna-Pr., 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
57	ALMIR DOS SANTOS	102845200	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
32	ANDRESSA MARIANA LUCATELLI	95794416	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência

219	ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR	110256370	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
141	CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO	67567935	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
138	DAIANA DA SILVA	6024257	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
326	DANIELE KASCZUK	143900266	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
11	FLORENTINA TERESA MATTIOLA PARIZOTTO	46201965	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
9	GABRIELLI PEDRON	9038348983	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
76	GISELE KELLY PADILHA LOPES	143075460	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
224	JOAO VITOR COMERLATO	134722975	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
33	MARCELO ALVES DA SILVA	6478847	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
329	RAFAEL GUSTAVO FLORIANI SOSSAI RODRIGUES BOIAGO	77983104	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
75	SANTIAGO ALEXANDER ANDINO NARANJO	167497810	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
158	TIAGO AZEREDO GIBINSKI	15538057	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
201	VANDRIELE DOS SANTOS DZOVONIARKIEWICZ	129890797	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Ampla Concorrência
58	ADÃO JOSÉ ALVES DA SILVA	101863557	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
328	ADRIANA KULAKOWSKI TIBES	107124403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
319	ALCIONE TEREZINHA CHAVES	7979770	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
153	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	131242379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
50	ALESSANDRA FÁTIMA MORAES	107091696	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
127	ALINE DE QUADRA DE GOIS	143787460	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
284	ALINE GABRIELE KOTARSKI	142664224	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
287	ALISSON JOSÉ PAGNONCELLI	129528397	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
120	AMANDA DE OLIVEIRA	129972939	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
65	AMANDA LIPZENKI	140992364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
41	ANA CAROLINE DE SOUZA	126198221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
259	ANA ELOISA SONALIO	110673795	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
277	ANDRÉ LUÍS RODRIGUES TARACHUK	129545283	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
25	ANDREA COSTA GUEDES	138494934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
318	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA BOLZANI	140571261	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
38	ANDREIA SZWED	131578369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
202	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	109711462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
173	BIANCA DEMETRIO	88966724	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
293	BRUNA EDUARDA HAGEMANN	127924082	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
165	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	145840538	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
247	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	96093683	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
269	CAROLINE RODRIGUES	6711504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
216	CÉSAR ALEXANDRE MANDRYK	95198104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
262	CLEITON PRESTES DOS SANTOS	139504410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
197	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	108267429	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
238	CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	128471790	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
278	CRISTINE ALEXANDRE CORDEIRO	108276665	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
17	DAIANE APARECIDA CAMARGO	4819911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
36	DAIANE CAVALHEIRO NATTEL	105271905	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
260	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	91740990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
265	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	141974491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
157	DENILSON DAVI BROLINI	85334719	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
102	DISRAELEN LUCIA MAZZAROLO	139337018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
221	DYENIFFER KELLYN BARBOSA CHARNOSKI	127915628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
235	EDENILCE ZEMBRUSKI	75042841	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
263	EDERSON CARLOS CUSIN	83317035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
345	EDILAINE DE JESUS ORTIZ QUEIROZ	125834256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
322	EDSON JUNIOR DIAS DE MOURA	147819935	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
286	EDUARDA VITORIA DE MOURA	142523094	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
139	ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN	88674359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
203	ELISIANE MATTIOLA	87924440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
177	ERNANI PARASTCHUK	143062643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
171	EVELYN DE MATTOS BATHISTA	125645860	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
282	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	140133000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
275	FABIO LUIS BLAKA	86331705	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
294	FELIPE GONÇALVES SANTOS	108553928	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
150	FLAVIO HENRIQUE MASIERO	134076410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5	GABRIEL OSCAR BUENO	153989044	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
302	GABRIEL PERUZZO PADILHA	146735460	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
270	GABRIELE CARLA DA SILVA	137183277	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
99	GABRIELE DE JESUS BUENO	151475230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
306	GILSO VIEIRA JÚNIOR	139278780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
44	GISELE DE FATIMA MAZZAROLO	7991714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
94	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	98124470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
185	HELOISA SANTANA RIBEIRO	7375074	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
206	ISADORA ZAMPIERON	139934652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
310	IVONIR GOBBI JÚNIOR	86730413	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
291	JAMYLI KAUARA ALVES	149920633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
311	JAQUELINE CORDEIRO	128464255	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
149	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	124803268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
304	JESSICA BIGUNAS	133117881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
191	JOSÉ CARLOS LIMA	7062320	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
236	JOSÉ GABRIEL DE ALMEIDA	139626672	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
148	JOSIMARI DE LIMA RIBAS	83976217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
28	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	84384127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

218	JUCINEIA FAVERO	76878013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
347	JULIANE PEREIRA	104900275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
63	JULIANO CURI	107557628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
42	JULIANO VACCHI	62066385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
133	KAIQUE DUTRA DOS ANJOS	145012597	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
184	KARINE MAZZAROLO	137166372	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
217	KELVIN DUTRA MANDRYK	137275457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
267	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	129605740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
20	LARISSA HUPALO	139253825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
227	LEANDRO AUGUSTO SOARES RICARDO	146582338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
154	LETICIA MARIA ZEMBRUSKI	141279041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
49	LETICIA MORAES SANDI	147904177	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
134	LORRAN DUTRA DOS ANJOS	145007011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
132	LUAN DUTRA DOS ANJOS	145006880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
336	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA	134197994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
338	LUANA MAGALDI	109705578	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
125	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	151006272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
342	LUCINEIA DE FATIMA RODRIGUES	98635505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
95	LUIS ANTONIO GIARETTA	145602793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
332	LUIZ GABRIEL MELNICK	143818985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
312	LUZIA APARECIDA PETTERSON	98118683	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
337	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	133474307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
72	MAIARA CAROLINA GONÇALVES	105893337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
8	MARA SUELEN PIMENTEL	101148882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
266	MARCELO LEANDRO KOSLOSKI	110254423	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
303	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	105291884	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
29	MARCIANE APOLINARIO DA MOTTA	1291178304	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
344	MARIA EDUARDA ALVES DO	139570774	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
321	MARICLEIA GROSSKLAUS	100063476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
272	MAYRA APARECIDA NALON	144074912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
37	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	107363300	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
62	NATHAN VULCZAK DA LUZ	132605734	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
289	NITIA GABRIELI ARAÚJO KOTARSKI	110671687	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
244	POLIANA VANESA HOLUP	111416958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
279	RAIANE CAROLINE MENDES	128743120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
118	RAISSA APARECIDA DE SOUZA	159631443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
53	RENATA DOS SANTOS PIRES	133088512	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
226	ROBERTA REZENE CHAGAS	139715500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
335	SAHRA TETUY KOZOWSKI	7473374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
15	SAMARA PIRES	163330199	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
330	SANDRA BERNADETE KOTARSKI	87731820	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
80	SANDRA SZWED	136051342	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3	TAINARA LUIZA BONATTO	138751244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
261	TALIA ANDRIELE PEREIRA	129299681	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1	TAMIRES LAISA BUENO	144415035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
331	TAMIRIS ANTUNES GOMES FERREIRA	499234017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
55	TEREZINHA APARECIDA NESTOR	107363130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
200	THALIA RIBAS SANDI	139823931	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
147	VANESSA PADILHA LOPES	141323253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
107	VANUSA CIOTTA	108268212	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
248	VINICIUS KRUSKEWISKI CASAMALI	149265414	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
305	VIVIANA DOS SANTOS	98449477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
290	WILIAN LOURENÇO	107363572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
252	WILIAN RODRIGUES	98122222	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
103	DELAIR MARIA DA COSTA	93350936	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Pretos ou Pardos
249	EDILCINEIA FÁTIMA VERGOPOLAN IAGNESZ	100457563	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
181	EDUARDA GIOVANA ANTONELLI	131533241	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
315	LINDACIR DE FÁTIMA COSTA	87371603	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
18	MARCIA CASTRO	61714782	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
87	MARINA FERREIRA LOPES	145789214	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
333	SIMONE FRANÇA SOTT	123488350	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
299	TAINARA SABRINA DOS SANTOS	145219558	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
172	TAÍS APARECIDA PEREIRA ZIELKE	135317993	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
240	ALINE CARDOSO	98001603	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
176	ALINE SAMARA ARNDT	125146414	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
211	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIEVIRA	4819954	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
27	BIANCA MARIA CLAUS	110672063	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
131	CIRLEI APARECIDA GONÇALVES DA MAIA ZAMPIERON	52741734	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
225	CLERI DE FATIMA MAUREIRA	69876676	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
24	DAIANA MICHELI VENTURIN PADILHA DE QUADROS	4464949924	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
21	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	142972727	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
4	ELOISA MARIA DOS SANTOS	129175486	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
93	FATIMA RIBEIRO	6083140	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
175	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	107189246	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
346	IVONE PEREIRA VILARINO	61908790	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
130	JEFERSON RIBEIRO	108271892	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
187	KARINE MADUREIRA DE BRITO	106653496	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
255	LOURDES DE FÁTIMA OLENIK	60283613	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
26	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	637230735	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
74	MARIA CRISTINA OLECZUK MICHALISZYN	110160089	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
88	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	89643279	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
189	MIRIAM PEREIRA	135318701	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
162	NATALI EVELIN CUNHA	126967624	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
10	REGINALDO FURLAN	3770510	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
14	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	89998174	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
190	RODRIGO DE ASSIS BAYER	92240967	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
254	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	598548282	ENFERMEIRO PADRÃO	Ampla Concorrência
195	BRUNA SEFFRIN SOARES	140198064	MÉDICO	Ampla Concorrência
92	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	124072719	MÉDICO	Ampla Concorrência

178	GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES	19509067	MÉDICO	Ampla Concorrência
300	YAMILIA MARTINEZ GONZALEZ	992657	MÉDICO	Ampla Concorrência
320	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	16178047	MEDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
268	CÉLYA REGINA GOEBEL	127071004	MEDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
246	LAISA MARIA LIMA TOLENTINO	18867216	MEDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
324	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	525308532	MEDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
19	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	83516526	MEDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
296	UEBER PIMENTA E SILVA VISENTIN	8274406	MEDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
223	ALISSANDRA FERREIRA	97502129	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
208	BRUNA MARA COSTA	128335056	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
13	FERNANDA DALLA COSTA	88034139	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
196	FERNANDA MENDES	137540126	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
35	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	130819842	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
283	IWANA THAIS ZAGURSKI	110670265	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
204	LESLY KRUSKEWISKI	108273496	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
251	RAIANE ANGELICA GANZER	109712337	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
117	RAIELE FERREIRA NUNES	126174012	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
237	STEPHANIE CHRISTINE DO PRADO	7310014	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
104	SUELLEN DALLA COSTA	132831092	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
43	ANDREIA FATIMA WILMERS	89170354	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
51	DANIELE BEATRIZ SANDI	134150939	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
2	EDILAINE BASQUERA	94483468	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
207	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	139298080	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
273	FABIANA CATARINA CAETANO DA COSTA	141190636	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
128	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	134351179	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
285	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	132587876	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
241	LETICIA RODOVANSKI	135249920	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
64	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	135364100	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
101	NAIARA APARECIDA TIGRE	105272251	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
256	RAFAEL BORGES	135111112	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
151	THALIA PILANTIR ALVES	130152457	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
105	ADRIELI ROBERTA ZEMBRUSKI BORUCK	100484030	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
163	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	108762810	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
239	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	141804430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
257	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	288243699	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
122	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	95129005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
59	ANDRÉ LUIS LEITE	83160829	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
280	ANGELA FURLAN VILESKI	110325932	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
309	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	61120793	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
231	BETHINA VITÓRIA NAISER	7864917	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
281	BRUNA LETICIA AZEREDO	124364973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
193	CLÁUDIA APARECIDA ZEMBRUSKI	56185113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
116	CRISTIANE APARECIDA TONET	76192624	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
60	CRISTIANE KUBIAK	5794263	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
228	DANUZA LUIZA BATISTA	124157170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
135	ELAINE CRISTINA PEREIRA	109705489	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
142	ELISETE NEVES DE SOUZA	7790484	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
71	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	105722206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
179	GEOVANA CHECHELAK	91232626	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
174	ISABELE APARECIDA DE CASTRO	128026150	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
230	JANETE APARECIDA DE SOUZA	68229910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
54	JANETE APARECIDA RAMOS	81788057	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
30	JAQUELINE DE FATIMA LOURENÇO	103189470	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
198	JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS	65025256	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
45	JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS	69407650	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
70	JUSSIMARA MULLER NORDT	101425703	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
152	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	138772721	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
16	LIAMARA APARECIDA BUENO	129910771	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
232	MARIA CAROLINE ADAMI	144418247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
77	MARIA JULIA KINSELER	71653706	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
301	MARILÉIA BRAZ DA SILVA	102130766	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
297	MARILZA DE FÁTIMA RUBILOVSKI DOS SANTOS	138480372	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
274	MARLENE CARTERI DE SOUZA	3746209	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
243	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	75708505	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
34	MONIQUE DO BELÉM KINCELER	138253309	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
66	NILCIMARI DE LIMA GONÇALVES	131638900	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
48	PALINE OLEGINI KOSOSKI	135849847	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
170	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ	101556212	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
209	ROSA OTILIA NUNES DA ROCHA	68757134	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
140	ROSANA MARQUES DA SILVA	136363069	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
229	ROSELI SZWED WERUS	131015887	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
212	SANDRA CRISTINA MATIAS RODRIGUES RUBBO	90774867	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
245	TAIANE CRISTINA TIBES	111485208	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
98	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	138322416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
23	THALIA CATIANE DA SILVA	134841206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
271	VIVIANE DE OLIVEIRA CHAWARSKI	12459772	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
167	VIVIANE GONÇALVES DOS SANTOS	365321199	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BEB2EC80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 01.02/2023
EDITAL 04.02/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1382/2009, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do emprego **Agente de Endemias, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 10/01 a 11/01/2024. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Bituruna-Pr., 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
64	ADRIANA TIBES	8075879	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
47	ALEXSANDRO SILVEIRA	139694490	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
23	ALMIR DOS SANTOS	102845200	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
19	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	138983935	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
101	ANA DENILCE BUENO MOREIRA	108268581	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
48	ANA LUIZA CASTILHO PAES	128350870	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
66	ANA PAULA ANTONELLI	10744243	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
52	ANDREIA FERREIRA RAMOS	86832143	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
90	ANDRESSA DE FREITAS	142169088	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
49	CAROLINE PEREIRA DA LUZ	139279506	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
11	CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	99041684	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
95	CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS	79111953	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
58	DANIEL BROLINI	130516998	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
73	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	102060075	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
69	DIEGO FRANCISCO PORTO BARBOSA	127915911	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
29	DIEGO TIBES	101594327	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
68	DIRCE APARECIDA GANZER	65525437	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
96	DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	128458875	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
71	ELIANE SELLMA	87952525	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
92	ERALDO MENDES	68491274	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
76	ERICA NATALIA DE LIMA DA SILVA	153449872	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
81	ERLAINE FURLAN VIEIRA	78389478	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
60	EVERTON EDUARDO GOIS	128006559	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
98	FABIANA KÁTIA NOVAKOSKI	357419790	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
34	FRANCIELI CUNHA	97530858	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
31	GABRIELI APARECIDA PEREIRA JUNG	108268077	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
70	GABRIELY VITÓRIA LISTON	128904441	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
16	IVONE DO PRADO	70083787	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
18	IZOLEIDE PINTO DA LUZ	125665853	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
28	JANAINA FATIMA CAMARGO	123923650	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36	JESSICA CAROLINA FORMIGUIERI	128513647	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
91	JÉSSICA FERNANDA SCAGLIANTE BONIFÁCIO	1593586876	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
67	JOÃO PEDRO PALIY	128359109	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
27	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	143811166	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
39	JOCELIO CELSO RICARDO	56831029	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
14	JOSIANE DE CAMARGO	130894860	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20	JUCELAINE APARECIDA CARDOZO	142358093	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
13	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	84384127	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
46	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS	88903439	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
37	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	123720385	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
77	KAREN REGINA HUPALO	110673593	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
74	KAUANY FERNANDA RODRIGUES MURAN	135602647	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
50	KEILA DE ALMEIDA PUCLA	8313868	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
82	LAIS CARINE NATTEL	144061926	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
21	LEANDRO SILVEIRA	92975355	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
38	MADELISE RITA WIELEWSKI	95992641	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
15	MARCELO ALVES DA SILVA	6478847	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
54	MARCOS DOS SANTOS	108267062	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
65	MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ	130605184	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
24	MARISANE BYLER	104900879	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
59	MARIVANE MACIEL	94513758	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
75	MARTA CHAGAS PALHANO	131821670	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
53	MARTIZETE IMIDIA DE PAULA SANTOS	7298132	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
9	MAYK WELINTON ALVES	139166841	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
45	MICHAEL JULIAN RIBAS ANTUNES	134733969	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
72	NATAN DO ROSÁRIO	142054337	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
57	OZEIAS DAVID CUNHA	56701176	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
30	PRISCILA RENATA HUPALO	84182443	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
33	RAFAEL DOS SANTOS TARASCIUK	18267445	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

61	RAFAEL VINICIUS CORREIA DOS SANTOS	141543083	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
40	RALF RAMOS	131340982	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
25	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	129160764	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
35	ROBERTO PIRES	69513026	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
97	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	152110740	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
78	SUELEN BEATRIZ DE CASTRO	148565295	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
43	TAINÁ KATLIN LOURES	144203917	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
17	TANIA MARA ZANIN	2093545818	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
51	VALDIR GONÇALVES FERREIRA	75873182	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
83	VALÉRIA TONET CLAUSS	63745820	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
89	VANESSA SOUZA DE LIMA	108276304	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
62	VELINDIANA TALASKA	77614451	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
55	VICTOR DZOVONIARKIEWICZ CUNHA	154383778	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:359C8F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COVID-19
189° Boletim Semanal
04/01/2021

Total dos casos confirmados:12311
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 12088
Total em Isolamento Domiciliar: 0
Taxa de incidência por 100.000 hab: 28146,96
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,67%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 04/01/2024

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.820.937**	**38.022.277**	**2.966.772**	**123011**
ÓBITOS	**6.978.175**	**707.286**	**46.509**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,86%**	**1,57%**	**0,17%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,64
	Araçatuba	646	5,25
	Barragem	365	2,96
	Canelinha	62	5,61
	Caraguatá	14	0,11
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,41
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,15
	Divisa	43	0,35
	Eugenia Maria	1106	8,98
	Jardim Graciosa	347	2,82
	Jardim Ipanema	94	0,76
	Jaguatirica	250	2,03
	Jardim Ceccon	350	2,84
	Jardim Diamante	99	0,80
	Jardim Flórida	249	2,02
	Jardim Paulista	3401	27,63
	Joana Olimpia	132	1,07
	João Paulo	149	1,21
	Mandassaia	30	0,24
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	1,99
	Nossa Senhora das Graças	196	1,59

	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,67
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,80
	Santa Cecília	84	0,68
	Santa Fé	148	1,20
	Santa Rita	222	1,80
	Santa Rosa	538	4,37
	Sede	1912	15,53
	Taquari	30	0,24
	Terra Boa	425	3,45
	Timbú	370	3,01
		12311	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **04/01/2024**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. 04/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12311	0	12096	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,30%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
0(1,70%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 08/01/2024

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 08/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 04/01/2024

TOTAL: 50838

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 04/01/2024

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 04/01/2024

TOTAL:29375

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 04/01/2024

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5FC25607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: GERMANO PNEUS LTDA **CNPJ: 48.926.883/0001-91**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	50	JABUTI/TR78A	57,00	2.850,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	50	JABUTI/TR78A	48,00	2.400,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	10	JABUTI/TR220A	145,00	1.450,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	10	JABUTI/TR15	80,00	800,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	20	JABUTI/TR220A	160,00	3.200,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	20	JABUTI/TR220A	160,00	3.200,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	6	JABUTI/TR15	120,00	720,00
14	CAMARA DE AR PNEU 1300 R24	4	JABUTI/TR220A	140,00	560,00
15	PNEU 1400/24 16 LONAS, E2L2	8	EMPEROR/EP02	1.600,00	12.800,00
17	PNEUS 1300 R24, 16 LONAS, L2G2.	2	EMPEROR/EP01	1.500,00	3.000,00
18	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO, 12 LONAS, R4.	6	EMPEROR/EP08 MPT	840,00	5.040,00
19	PNEU 17.5/25 16 LONAS L3.	12	EMPEROR/EP05	2.200,00	26.400,00
20	PNEU 19.5/24 16 LONAS, R4	6	EMPEROR/EP12	1.810,00	10.860,00
25	PNEU 1000/20 RADIAL LISO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE MINIMO 15,5MM.	16	SAILUN/S606	1.408,99	22.543,84
30	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS.	16	CHENGSHAN/CSP13C	782,00	12.512,00
35	PNEU 225/75 R 16, MINÍMO 10 LONAS, 121/120R.	20	FORTUNE/FSR71	360,00	7.200,00
37	PNEU 215/65 R 16C, MINÍMO 8 LONAS, 109/107T.	6	SUNWIDE/VANMATE	340,00	2.040,00
42	PNEU 175/70 R 13, 82T.	4	TORNEL/CLASSIC	180,00	720,00
43	PNEU 205/55 R 16, 91V.	8	SUNWIDE/RS-ONE	210,00	1.680,00
45	PNEU 185/65 R 15, 88T.	50	LINGLONG/ CROSSWIND HP010	190,00	9.500,00
46	PNEU 195/55 R 16, 87V.	8	XBRI/FASTWAY	210,00	1.680,00
48	PNEU 195/65 R 15 91H.	30	XBRI/FASTWAY	200,00	6.000,00
50	PNEUS 185 R14 102/100.	8	FORTUNE/FSR-102	238,99	1.911,92
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20 E 1000/20)	100	ALWAYSRUN	25,00	2.500,00
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	50	ALWAYSRUN	100,00	5.000,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	6	ALWAYSRUN	259,00	1.554,00
VALOR TOTAL					**148.121,76**
EMPRESA: ZEUS COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 34.840.358/0001-44**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13 R14 E R15)	5	BBW/FR13/14	33,00	165,00
21	PNEU 17.5/25 L2, 20 LONAS.	4	PLUSWAY/	2.849,00	11.396,00

			G2/L2 20PR		
27	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS.	16	CHENGSHANG/CSP20	997,00	15.952,00
33	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO, 16 LONAS	40	XBRI/ROBUSTO P1	545,00	21.800,00
40	PNEU 175/70 R 14, 88T.	24	ROADKING/ RADIAL 109	199,00	4.776,00
44	PNEU 225/50 R 17, 98W.	8	AUTOGREEN/SC	325,00	2.600,00
49	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 25,5CM DE LARGURA, E SULCOS COM MINÍMO 22MM DE ALTURA.	20	DPLUS/D941	1.770,00	35.400,00
51	PNEUS 215/75 R16 C 116/114.	8	APTANY/RL 106	363,00	2.904,00
VALOR TOTAL					**94.993,00**
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA **CNPJ: 01.795.704/0001-60**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	10	QBOM/TR131	178,00	1.780,00
54	PNEU 255/70 R16 109 T.	8	COMFORSER/CF1000	769,00	6.152,00
56	PNEUS 15X6.00.	2	BKT	490,00	980,00
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	10	SBN/25	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL					**11.912,00**
EMPRESA: J.E PNEUS LTDA **CNPJ: 48.910.213/0001-87**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	CAMARA DE AR PNEU 23.1/26 R1	4	SPS MAX	379,00	1.516,00
VALOR TOTAL					**1.516,00**
EMPRESA: BORBA & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 50.437.305/0001-33**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	PNEU 20.5/25 L3, 20 LONAS.	12	PLUSWAY/ TL W1 E3/L3	3.039,00	36.468,00
26	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS.	30	CHENGSHANG	949,00	28.470,00
36	PNEU 205/75 R 16, MINÍMO 8 LONAS, 110/108R.	50	XBRI/CARGOPLUS	309,00	15.450,00
41	PNEU 205/60 R16 AT, 92T.	30	XBRI/FORZA AT2	237,00	7.110,00
VALOR TOTAL					**87.498,00**
EMPRESA: JN PNEUS LTDA **CNPJ: 44.472.217/0001-70**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO.	4	SUPERGUIDER SKS-1	1.206,00	4.824,00
VALOR TOTAL					**4.824,00**
EMPRESA: CPX DISTRIBUIDORA S/A **CNPJ: 10.158.356/0001-01**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	PNEU 23.1/26 R1	4	SPEEDMAX/QH611	4.040,00	16.160,00
28	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16 LONAS, SULCOS DE 15,5MM.	10	SPEEDMAX/STEER	1.345,00	13.450,00
32	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM ALTURA DE SULCO DE MINÍMO 17,5MM, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 21CM.	15	DRC/D941	1.444,00	21.660,00
VALOR TOTAL					**51.270,00**
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI **CNPJ: 20.183.508/0001-80**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, MISTO, 18 LONAS, SULCOS DE 17.5MM.	24	JINYU/JD727	1.469,99	35.279,76
31	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO.	15	JINYU/JA767	1.339,99	20.099,85
34	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO LISO, 16 LONAS.	40	JINYU/JA767	532,99	21.319,60
38	PNEU 225/70 R15C, MINÍMO 8 LONAS, 112/110T.	20	KINGBOSS/G326	321,99	6.439,80
47	PNEU 295/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, MINÍMO DE 25CM DE BANDA DE RODAGEM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE MINIMO 17MM.	28	DURABLE/DR88	1.287,99	36.063,72
53	PNEU 275/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO.	10	JINYU/JA767	1.332,99	13.329,90
VALOR TOTAL					**132.532,63**
EMPRESA: BARATÃO PNEUS LTDA **CNPJ: 25.115.613/0001-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	PNEU 900/20 COMUM MISTO LISO 16 LONAS.	10	CHENGSHANG/CSP48	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**10.000,00**
EMPRESA: PREMIUM PNEUS EIRELI **CNPJ: 33.054.804/0002-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	PNEU 265/75 R 16 RADIAL, MINÍMO 10 LONAS, 123/120R.	12	INVOVIC/EL501	748,00	8.976,00
52	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO.	10	WESTLAKE/EZ573	1.399,98	13.999,80
VALOR TOTAL					**22.975,80**
EMPRESA: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA **CNPJ: 50.108.526/0001-68**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	PNEUS 18X9/50.8	2	BKT/LG306	334,66	669,32
VALOR TOTAL					
ITENS MALS SUCEDIDOS					
1	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 13, 14, 15, 16 E 17				
2	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 18, 24, 25				
3	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5 E 22.5				
55	PNEU 225/65 R17 106H.				
60	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80 X 18)				
63	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 14/07.5)				

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 08 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:86923A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes da Lei Municipal nº 3.210 de 19 de dezembro de 2023 (LOA - Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa: – pessoal e encargos sociais;
II – destinadas aos pagamentos: – das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023, até o montante das efetivas interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, constantes do anexo I desta Portaria, e observado as exclusões do artigo1º.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II desta portaria.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

Centenário do Sul,08 de janeiro de 2024.

JOSE PEREIRA DA SILVA
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretario

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	SUBTOTAL
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.049.400	170.783,33	170.783,33	170.783,33	170.783,33	170.783,33	170.783,33	1.024.699,99
Despesas de Capital	113.000,00	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	56.499,99
Total das Despesas	2.162.400,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	1.081.200,00
Reserva de Conting.								
Resultado Orçamentário	**(2.162.400,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(1.081.200,00)**
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Consignações/ Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira – Ingressos	**2162.400,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**1.81.200,00**
Interferência Financeira – Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SUBTOTAL
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.049.400	170.783,33	170.783,33	170.783,33	170.783,33	170.783,33	170.783,33	1.024.699,99
Despesas de Capital	113.000,00	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	56.499,99
Total das Despesas	2162.400,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	180.200,00	1.081.200,00
Reserva de Conting.								
Resultado Orçamentário.	**(2.162.400,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(180.200,00)**	**(1.081.200,00)**
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Consignações/ Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira – Ingressos	**2162.400,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**180.200,00**	**1.81.200,00**
Interferência Financeira – Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:EC44D967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Processo Administrativo Nº 132/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 13/12/2023 07:44:45

TOTAL DO PROCESSO:				**16.973,75**
PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA 51.537.672/0001-71				**779,20**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 19,48	**Total: 779,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: plastbrasil	Modelo:	
Descrição: BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DO BEBÊ. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO, COM LOCAIS APROPRIADOS PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, FUNDO VÁLVULA DE PVC COM LACRE, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE 20 LITROS. MEDIDA: 20 X 45 X 77CM.				
Quantidade:40	Val. Ref.: 75,39		**Valor Unit.: 19,48**	Total Item: 779,20
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 37.937.325/0001-05				**5.888,20**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 2,35	**Total: 188,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: 123	BABY Modelo: 75G	
Descrição: SABONETE PARA BEBE PH NEUTRO, HIPOALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PESO MÍNIMO: 75 GR.				
Quantidade:80	Val. Ref.: 6,96		**Valor Unit.: 2,35**	Total Item: 188,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 7,00	**Total: 560,00**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: VENEZA KIDS	Modelo: 200ML	
Descrição: SHAMPOO PARA BEBÊ COM INGREDIENTES SUAVES NÃO CONTÉM CORANTES, É HIPOALERGÊNICO E TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE. PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. FRASCO DE 200 ML.				
Quantidade:80	Val. Ref.: 19,93		**Valor Unit.: 7,00**	Total Item: 560,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 4,85	**Total: 194,00**
Item: 4	Unidade: KIT	Marca: RCA	Modelo: KIT	
Descrição: KIT ESCOVA E PENTE 21 X 13 X 4 CM. COR: ROSA.				
Quantidade:40	Val. Ref.: 31,30		**Valor Unit.: 4,85**	Total Item: 194,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 4,88	**Total: 195,20**
Item: 5	Unidade: KIT	Marca: RCA	Modelo: KIT	
Descrição: KIT ESCOVA E PENTE 21 X 13 X 4 CM. COR: AZUL.				
Quantidade:40	Val. Ref.: 31,30		**Valor Unit.: 4,88**	Total Item: 195,20
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 13,35	**Total: 534,00**
Item: 7	Unidade: UN	Marca: G-TECH	Modelo: DIGITAL	
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA; FORNECE A TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO; CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ACOMPANHA ESTOJO EM ACRÍLICO PARA BOA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; BATERIA JÁ INCLUSA PARA USO IMEDIATO. GARANTIA DE 6 MESES. COR BRANCO.				
Quantidade:40	Val. Ref.: 48,27		**Valor Unit.: 13,35**	Total Item: 534,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 3,40	**Total: 272,00**
Item: 8	Unidade: PCT	Marca: NATHY	Modelo: 50G	
Descrição: ALGODÃO EM BOLINHAS.100% ALGODÃO HIDRÓFILO.ALTA ABSORÇÃO.TEXTURA MACIA.EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS. ALGODÃO EM BOLINHAS.ALTA ABSORÇÃO.TEXTURA MACIA.EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS.				
Quantidade:80	Val. Ref.: 16,29		**Valor Unit.: 3,40**	Total Item: 272,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 8,00	**Total: 640,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VENEZA KIDS	Modelo: 200ML	
Descrição: CONDICIONADOR PARA BEBÊ DESENVOLVIDO COM GLICERINA VEGETAL, COM PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, NÃO IRRITA OS OLHOS E NÃO CONTÉM ÁLCOOL.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.				
Quantidade:80	Val. Ref.: 22,57		**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 640,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 2,00	**Total: 80,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: ESPONFLORA	Modelo: INFANTIL	
Descrição: ESPONJA DE BANHO INFANTIL, TEXTURA SUAVE E MACIA, QUE LIMPA E MASSAGEIA A PELE DELICADA DA CRIANÇA SEM AGREDI-LA, DESIGN EM FORMATO DIVERTIDO.				
Quantidade:40	Val. Ref.: 39,27		**Valor Unit.: 2,00**	Total Item: 80,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 8,25	**Total: 825,00**
Item: 13	Unidade: UN	Marca: LIPPY BABY	Modelo: TAMANHO P	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO PEQUENO (P). TIPO DE USUÁRIO INFANTIL. PESO DO USUÁRIO ATÉ 5 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR.				
EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.				
Quantidade:100	Val. Ref.: 69,90		**Valor Unit.: 8,25**	Total Item: 825,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 13,00	**Total: 1.300,00**
Item: 14	Unidade: UN	Marca: LIPPY BABY	Modelo: TAMANHO M	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO MÉDIO (M). TIPO DE USUÁRIO INFANTIL. PESO DO USUÁRIO DE 5 KG A 10 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR.				
EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.				
Quantidade:100	Val. Ref.: 69,90		**Valor Unit.: 13,00**	Total Item: 1.300,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 2,00	**Total: 200,00**
Item: 17	Unidade: CX	Marca: USE IT	Modelo: CAIXA COM 75 UNIDADES	
Descrição: COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTAS EM 100 % ALGODÃO. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.				
Quantidade:100	Val. Ref.: 6,23		**Valor Unit.: 2,00**	Total Item: 200,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 3,00	**Total: 600,00**
Item: 18	Unidade: PCT	Marca: USE IT	Modelo: PACOTE COM 50 FOLHAS	
Descrição: LENÇO UMEDECIDO, PH NEUTRO, CONTÉM LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.				
Quantidade:200	Val. Ref.: 8,66		**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 600,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 6,00	**Total: 300,00**
Item: 23	Unidade: UN	Marca: TURMINHA DA BAGUNÇA	Modelo: 45G	
Descrição: POMADA PARA ASSADURAS CONTENDO NO MÍNIMO 45 G. PRINCÍPIOS ATIVOS: NISTATINA E ÓXIDO DE ZINCO.QUE CONTENHA TEXTURA ULTRALEVE. ENRIQUECIDA COM LANOLINA E VITAMINAS. HIPOALERGÊNICO. SEM PARABENOS, CORANTES E SULFATOS.				
Quantidade:50	Val. Ref.: 19,93		**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 300,00
31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS			**31.918.539/0001-58**	**3.447,60**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 6,99	**Total: 279,60**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: BB	
Descrição: MORDEDOR PARA GENGIVA DE BEBE EM MATERIAL NÃO TÓXICO				
Quantidade:40	Val. Ref.: 23,30		**Valor Unit.: 6,99**	Total Item: 279,60
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 16,00	**Total: 640,00**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: BB	
Descrição: KIT (TESOURINHA, LIXA, CORTADOR DE UNHAS, ESCOVINHA PARA UNHA). PRÓPRIA PARA BÊBE EM MATERIAL RESISTENTE.				
Quantidade:40	Val. Ref.: 72,63		**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 640,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 4,79	**Total: 479,00**
Item: 21	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: BB	
Descrição: MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 ML, ATÓXICA, COM BICO DE SILICONE, COMPONENTES: PP E PVC. CORES : AZUL E ROSA				
Quantidade:100	Val. Ref.: 81,83		**Valor Unit.: 4,79**	Total Item: 479,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 3,99	**Total: 399,00**
Item: 22	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: BB	
Descrição: MAMADEIRA PARA CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML ATÓXICA, COM BICO DE SILICONE, COMPONENTES EM PP E PVC. CORES : AZUL E ROSA				
Quantidade:100	Val. Ref.: 42,93		**Valor Unit.: 3,99**	Total Item: 399,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 9,00	**Total: 450,00**
Item: 24	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: BB	
Descrição: BODY INFANTIL BÁSICO MANGA COMPRIDA. COR: ROSA TAMANHO P				
Quantidade:50	Val. Ref.: 50,63		**Valor Unit.: 9,00**	Total Item: 450,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 9,00	**Total: 450,00**
Item: 25	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: BB	
Descrição: BODY INFANTIL BÁSICO MANGA COMPRIDA. COR: AZULTAMANHO P				
Quantidade:50	Val. Ref.: 50,63		**Valor Unit.: 9,00**	Total Item: 450,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 7,50	**Total: 375,00**
Item: 26	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: BB	
Descrição: MIJÃO COM PUNHO CANELADO. COR: ROSA. TAMANHO P.				
Quantidade:50	Val. Ref.: 50,63		**Valor Unit.: 7,50**	Total Item: 375,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 7,50	**Total: 375,00**
Item: 27	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: BB	
Descrição: MIJÃO COM PUNHO CANELADO. COR: AZUL. TAMANHO P.				
Quantidade:50	Val. Ref.: 50,63		**Valor Unit.: 7,50**	Total Item: 375,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA			**52.371.452/0001-83**	**3.425,75**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 27,09	**Total: 541,80**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: HUGGIES	Modelo: C/18	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO RN DE BAIXO PESO, PARA USUÁRIO RECÉM-NASCIDO PREMATURO, COM PESO DE ATÉ 3 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.				
Quantidade:	20 Val. Ref.: 69,90		**Valor Unit.: 27,09**	Total Item: 541,80
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 26,89	**Total: 2.689,00**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: HUGGIES	Modelo: C/18	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔNICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO RN (PARA ATÉ 3,5 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSOÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVASAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITASD ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 FRALDAS.				
Quantidade:	100 Val. Ref.: 69,90		**Valor Unit.: 26,89**	Total Item: 2.689,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 38,99	**Total: 194,95**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: PLASTIBABY	Modelo: PLASTIBABY	
Descrição: BANHEIRA INFANTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS,EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO,COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA..				
Quantidade:	5 Val. Ref.: 107,32		**Valor Unit.: 38,99**	Total Item: 194,95
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			**32.237.610/0001-08**	**3.433,00**
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 15,54	**Total: 1.554,00**
Item: 15	Unidade: UN	Marca: MAMY	Modelo: INFANTIL	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO GRANDE (G). TIPO DE USUÁRIO INFANTIL. PESO DO USUÁRIO DE 10 KG A 13 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.				

Quantidade:	100 Val. Ref.: 69,90		**Valor Unit.: 15,54**	Total Item: 1.554,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 18,79	**Total: 1.879,00**
Item: 16	Unidade: UN	Marca: MAMY	Modelo: INFANTIL	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO XG (ACIMA DE 12 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 22 FRALDAS				
Quantidade:100	Val. Ref.: 69,90		**Valor Unit.: 18,79**	Total Item: 1.879,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A8F778A8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 71 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 71/2023 - PROCESSO Nº 124/2023

Objeto: Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração)..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA - CNPJ: 26.626.081/0001-23						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	53	UN	TAMPÃO DE MESA REDONDO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COMPOSTO POR MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA, POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	19,80	1.049,40
2	300	UN	TOALHA DE MESA REDONDA, MEDINDO 3X3M CADA COMPOSTA POR TECIDO COR A DEFINIR. INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA. MATERIAL EM PERFEITO ESTADO. (LOCAÇÃO DIÁRIA, POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	20,40	6.120,00
3	300	UN	SOBRE TOALHA DE MESA QUADRADA, MEDINDO 1,40X1,40M CADA, COMPOSTA POR TECIDO E COR A DEFINIR. INCLUINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA, MATERIAL EM PERFEITO ESTADO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	18,90	5.670,00
4	2	UN	FECHAMENTO TECIDO PARA PAREDES COMPOSTO POR TECIDO COR A ESCOLHER MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.000 METROS QUADRADOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	21.135,40	42.270,80
5	27	UN	KIT LOCAÇÃO MOBILIÁRIO DECORATIVO COMPOSTO POR 02 POLTRONAS, 02 SOFÁS, 03 APARADORES, 04 TAPETES, 02 MESAS DE MADEIRA DECORATIVAS, 02 ESPELHOS, 04 BIOMBOS. INCLUSA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA. MATERIAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	8.162,40	220.384,80
6	100	UN	ARRANJO DE MESA COMPOSTA POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) NO TAMANHO MÉDIO E SUPORTE PARA MESA ALTO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	122,30	12.230,00
7	91	UN	ARRANJO DE MESA COMPOSTA POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) NO TAMANHO MÉDIO E SUPORTE PARA MESA BAIXO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	91,30	8.308,30
8	20	UN	ARRANJO PARA MESA DE HONRA COMPOSTO POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) EM TAMANHO BAIXO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	205,50	4.110,00

JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA - CNPJ: 26.626.081/0001-23						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
9	10	UN	ARRANJO PARA PÚLPITO COMPOSTO POR FLORES NOBRES E NATURAIS, CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) EM TAMANHO ALTO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	224,67	2.246,70
10	440	UN	BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, COR A DEFINIR COM EMBALAGEM PLÁSTICA E LAÇO. INCLUÍDA A ENTREGA.	SERVIÇOS SERVIÇOS/	23,20	10.208,00
11	60	UN	LOCAÇÃO DE VASOS DE PLANTAS NATURAIS (RAFIS, ÍRIS, CAMÉLIA, PALMEIRAS, BUXINHO, SAMAMBAIA, FÓRMIO) COM CACHEPO DE MADEIRA	SERVIÇOS SERVIÇOS/	195,70	11.742,00

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.327.461/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
12	100	MT	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	SERVIÇOS SERVIÇOS/	83,20	8.320,00
13	20	UN	SOM PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE	SERVIÇO	7.342,90	146.858,00

			500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS. COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).			
14	26	UN	SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONJUNTO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM DE DUAS VIAS COM 500 WATTS RMS, 04 (QUATRO) PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM EM PINTURA PU, NÃO REVESTIDAS EM CARPÊ, 02(DOIS) RETORNOS, 01 (UMA) MESA DE 12 CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE 3.000 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 31 BANDAS ESTÉREO, CABOS E ACESSÓRIOS. COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	2.036,40	52.946,40
15	28	UN	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 500 WATTS CADA UMA, MAIS O TRIPÉ PARA A MESMA SENDO DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR KIT).	SERVIÇO	2.725,00	76.300,00

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.327.461/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
16	10	UN	ILUMINAÇÃO SHOW: CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 20 (VINTE) REFLETORES LED DE 36X3X WATTS; 06 (SEIS) SET LIGHT DE 1.000WATTS; 06 (SEIS) MOVING HEAD BIN; 04 (QUATRO) GLOBOS ESPELHADOS DE NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200; 01 (UMA) MESA DE LUZ (MÍNIMO MODELO DMX 512); (02) DOIS MINI BRUT; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	4.226,36	42.263,60
17	20	UN	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	220,20	4.404,00
18	20	UN	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	146,80	2.936,00
19	20	UN	MICROFONE COM FIO E PEDESTAL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	181,10	3.622,00
20	20	UN	MICROFONE SEM FIO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	220,20	4.404,00
21	30	UN	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E FOTO DOS EQUIPAMENTOS."	SERVIÇO	423,40	12.702,00
22	50	M2	PAINEL DE LED OUT DOOR, P04 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO), COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR METRO QUADRADO).	SERVIÇO	538,40	26.920,00
23	20	UN	REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36X3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	96,70	1.934,00

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.327.461/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
24	20	UN	KIT PARA PALESTRAS: KIT PARA PALESTRAS - PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/ TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E FOTO DOS EQUIPAMENTOS."	SERVIÇO	2.594,50	51.890,00
25	20	UN	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 02 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	SERVIÇO	1.611,00	32.220,00
26	10	DIA	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA A CONDUÇÃO DOS EVENTOS, O MESMO DEVERÁ ESTAR TRAJADO A CARÁTER DO EVENTO, SEJA ELE SOCIAL OU FESTIVO. O VALOR REFERE-SE A DIÁRIA PODENDO SER DE NO MÍNIMO 2H ATÉ 12H. OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DO VENCEDOR.	SERVIÇO	305,20	3.052,02
27	8	UN	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE0; CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	SERVIÇO	1.321,75	10.574,00
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.327.461/0001-90						

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
28	322	HR	SISTEMA DE SOM DE RUA COM 02 CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA SENDO COM CONEXÃO DE PEN DRIVE E MICROFONE PARA ANÚNCIOS AO VIVO. SENDO NECESSÁRIO QUE A EMPRESA FORNEÇA A GRAVAÇÃO DO COMERCIAL E OU ANUNCIO NO PRAZO DE 24 HORAS, ENCAMINHANDO PARA A APROVAÇÃO AO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. (SENDO POSSÍVEL ATÉ 3 ALTERAÇÕES NA GRAVAÇÃO). O VENCEDOR FICA OBRIGADO A COMPARTILHAR SUA LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL PELO APLICATIVO WHATSAPP JUNTO COM O DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO PERCURSO DE HORAS CONTRATADAS.	SERVIÇO	42,09	13.552,98
29	10	UN	GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, NAS TENÇÕES 220/380/480V, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	1.378,90	13.789,00
30	10	UN	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, NAS TENÇÕES 27/220/380V, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	SERVIÇO	2.121,10	21.211,00

47.920.569 ULISSES KOZAK - CNPJ: 47.920.569/0001-39						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
31	15	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS): ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO (COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS); POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	MR PNE/	618,60	9.279,00

47.920.569 ULISSES KOZAK - CNPJ: 47.920.569/0001-39						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
32	60	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: OS BANHEIROS DE MODELO STANDARD DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTO DE LUZ NO TETO, PORTA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM COM 180º DE ABERTURA, TRAVA INTERNA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI- DERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO / FEMININO E LIVRE / OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE).	MR STANDART/	424,10	25.446,00

IGEHAL SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 22.884.201/0001-31						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
33	1.000	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PRESTADA POR PROFISSIONAIS (FEMININO E/OU MASCULINO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO. PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. CONSIDERANDO COMO BASE PARA PAGAMENTO HORA/ AGENTE.BRIGADISTA.	PROPIA SEGURANÃ/	59,98	59.980,00

Clevelândia, 08 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:36A07FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 I

EDITAL Nº001/2024 I V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650NIC0053114	08/12/2023	50020
ABL6J85	275650NIC0053101	05/12/2023	50020
ABY6A58	275650NIC0053122	08/12/2023	50020
ADO3A07	275650R000010901	11/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010908	11/12/2023	55412
AFO7919	275650NIC0053094	05/12/2023	50020
AFR2G72	275650NIC0053053	05/12/2023	50020
AFR9779	275650NIC0053077	05/12/2023	50020
AIB1B19	275650R000010900	11/12/2023	55412
AII3F53	275650NIC0053164	08/12/2023	50020
AII3F53	275650NIC0053104	08/12/2023	50020
AII3J00	275650NIC0053018	05/12/2023	50020
AIV6F55	275650NIC0053056	05/12/2023	50020
AJM1478	275650NIC0053107	08/12/2023	50020
AKJ4605	275650NIC0053089	05/12/2023	50020
ALL7726	275650NIC0053100	08/12/2023	50020
ALL7726	275650NIC0053097	08/12/2023	50020
AMP4E17	275650NIC0053041	05/12/2023	50020
ANY5265	275650NIC0053143	08/12/2023	50020
AOC5407	275650R000010912	11/12/2023	55412
AOE0676	275650R000010910	11/12/2023	55412
AOE0676	275650R000010902	11/12/2023	55412
APN4J86	275650R000010920	11/12/2023	55412
APQ8D12	275650NIC0053179	08/12/2023	50020
AQI4D22	275650NIC0053047	05/12/2023	50020
ARD0H98	275650R000010898	11/12/2023	55412
ASB8C95	275650NIC0053170	08/12/2023	50020
ASE6C16	275650NIC0053161	08/12/2023	50020
ASF8B86	275650NIC0053093	05/12/2023	50020
ASU2606	275650NIC0053092	05/12/2023	50020
ATS8G08	275650NIC0053165	08/12/2023	50020
ATS8G08	275650NIC0053080	05/12/2023	50020
ATW7C21	275650NIC0053078	05/12/2023	50020
AUU1C29	275650NIC0053031	05/12/2023	50020
AVG9C61	275650NIC0053024	05/12/2023	50020
AVH2F25	275650NIC0053039	05/12/2023	50020
AVR1696	275650NIC0053160	08/12/2023	50020
AWG9166	275650NIC0053037	05/12/2023	50020
AWV6E32	275650NIC0053036	05/12/2023	50020
AXD4574	275650NIC0053033	05/12/2023	50020
AYE9G67	275650NIC0053068	05/12/2023	50020
AYF9I74	275650NIC0053147	08/12/2023	50020
AYN4H79	275650NIC0053111	08/12/2023	50020
AYP3682	275650NIC0053118	08/12/2023	50020
AYP3682	275650NIC0053149	08/12/2023	50020
AYQ5B32	275650NIC0053045	05/12/2023	50020
AYQ5B32	275650NIC0053046	05/12/2023	50020
AYV2947	275650NIC0053027	05/12/2023	50020
AYW7049	275650R000010915	11/12/2023	55412
AZE1565	275650R000010916	11/12/2023	55412
AZS5295	275650NIC0053052	05/12/2023	50020
AZS5295	275650NIC0053128	08/12/2023	50020
BAP4F45	275650R000010904	11/12/2023	55412
BAR6B07	275650NIC0053112	08/12/2023	50020
BAZ8863	275650NIC0053109	08/12/2023	50020
BBE0279	275650NIC0053067	05/12/2023	50020
BBL3G01	275650NIC0053102	08/12/2023	50020
BBR8I05	275650NIC0053087	05/12/2023	50020
BBS1H92	275650NIC0053083	05/12/2023	50020
BBV6031	275650NIC0053048	05/12/2023	50020
BBW3499	275650NIC0053088	05/12/2023	50020
BCB6F64	275650NIC0053051	05/12/2023	50020
BCC9761	275650NIC0053106	08/12/2023	50020
BCM0398	275650NIC0053050	05/12/2023	50020
BCS2G59	275650NIC0053185	08/12/2023	50020
BDA1B72	275650NIC0053076	05/12/2023	50020
BDD5J65	275650NIC0053194	08/12/2023	50020
BDH6G91	275650NIC0053057	05/12/2023	50020
BDN7H92	275650NIC0053021	05/12/2023	50020
BDO7G73	275650NIC0053070	05/12/2023	50020
BDP4F57	275650NIC0053095	05/12/2023	50020
BDP8D43	275650NIC0053055	05/12/2023	50020
BDT9D97	275650NIC0053186	08/12/2023	50020
BDX0E01	275650NIC0053124	08/12/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0053063	05/12/2023	50020
BEA2D59	275650NIC0053030	05/12/2023	50020

BEC6B31	275650NIC0053105	08/12/2023	50020
BEO8H32	275650NIC0053129	08/12/2023	50020
BEP2G38	275650NIC0053192	08/12/2023	50020
BEP9F74	275650R000010917	11/12/2023	55412
BEQ5D92	275650NIC0053074	05/12/2023	50020
BEU3G28	275650NIC0053167	08/12/2023	50020
BEV4E66	275650NIC0053075	05/12/2023	50020
BEW3C65	275650NIC0053016	05/12/2023	50020
BEW5J95	275650NIC0053084	05/12/2023	50020
BEX3J64	275650R000010918	11/12/2023	55412
BEY2F24	275650NIC0053058	05/12/2023	50020
BXP2D74	275650NIC0053040	05/12/2023	50020
DLA7I96	275650R000010922	11/12/2023	55412
EEZ6B14	275650NIC0053059	05/12/2023	50020
FCQ9J81	275650NIC0053044	05/12/2023	50020
FCQ9J81	275650NIC0053131	08/12/2023	50020
FJT9B65	275650NIC0053103	08/12/2023	50020
FKJ7J64	275650NIC0053137	08/12/2023	50020
FVY6D20	275650NIC0053169	08/12/2023	50020
GCD9F90	275650NIC0053162	08/12/2023	50020
GDU6J75	275650NIC0053132	08/12/2023	50020
GGT7826	275650NIC0053066	05/12/2023	50020
HEI1F25	275650NIC0053125	08/12/2023	50020
HEJ9B91	275650NIC0053174	08/12/2023	50020
HEW1452	275650NIC0053183	08/12/2023	50020
HJP1G41	275650R000010907	11/12/2023	55412
ICR6268	275650NIC0053029	05/12/2023	50020
IIA3869	275650NIC0053086	05/12/2023	50020
IKM1679	275650R000010911	11/12/2023	55412
IQH2J93	275650NIC0053020	05/12/2023	50020
IUS6B49	275650R000010906	11/12/2023	55412
JAF0G85	275650NIC0053154	08/12/2023	50020
JAO6B22	275650NIC0053189	05/12/2023	50020
JBD6C32	275650NIC0053099	08/12/2023	50020
JCE7J25	275650NIC0053177	08/12/2023	50020
JFI9A79	275650R000010905	11/12/2023	55412
JIJ4C90	275650NIC0053123	05/12/2023	50020
JRR6F63	275650NIC0053038	05/12/2023	50020
LLF3G33	275650R000010913	11/12/2023	55412
MBE7F75	275650NIC0053019	05/12/2023	50020
MBR3G56	275650NIC0053025	05/12/2023	50020
MDB6937	275650NIC0053032	05/12/2023	50020
MEO4951	275650NIC0053069	05/12/2023	50020
MGC3976	275650R000010899	11/12/2023	55412
MIA5J44	275650R000010919	11/12/2023	55412
MJW7997	275650NIC0053017	05/12/2023	50020
MJX6801	275650NIC0053085	05/12/2023	50020
MKB8230	275650NIC0053072	05/12/2023	50020
MKO3A04	275650R000010914	11/12/2023	55412
NPD0B09	275650NIC0053152	08/12/2023	50020
NPD0B09	275650NIC0053159	08/12/2023	50020
OAX0A32	275650NIC0053091	05/12/2023	50020
OKD4D92	275650NIC0053182	08/12/2023	50020
OMA9I53	275650NIC0053156	08/12/2023	50020
OMK0D39	275650R000010909	11/12/2023	55412
OYC1307	275650NIC0053120	08/12/2023	50020
PQL2J20	275650NIC0053172	08/12/2023	50020
PQT5I80	275650NIC0053126	08/12/2023	50020
PWY9B93	275650NIC0053073	05/12/2023	50020
PYL9J08	275650NIC0053127	08/12/2023	50020
PZM8I39	275650NIC0053142	08/12/2023	50020
QCU9B46	275650NIC0053163	08/12/2023	50020
QHB0D32	275650NIC0053134	08/12/2023	50020
QIS8B45	275650NIC0053136	08/12/2023	50020
QJJ3853	275650NIC0053175	08/12/2023	50020
QJJ8C71	275650NIC0053079	05/12/2023	50020
QOK4H85	275650NIC0053062	05/12/2023	50020
QPK6B97	275650NIC0053140	08/12/2023	50020
QQX0B65	275650NIC0053096	05/12/2023	50020
QQX3G48	275650NIC0053071	05/12/2023	50020
QUG5B70	275650NIC0053026	05/12/2023	50020
QUJ2G42	275650NIC0053187	08/12/2023	50020
QUN2D57	275650NIC0053098	08/12/2023	50020
QUP3I43	275650NIC0053148	08/12/2023	50020
QUP3I43	275650NIC0053153	08/12/2023	50020
RDS6F03	275650NIC0053121	08/12/2023	50020
RHA0E72	275650NIC0053146	08/12/2023	50020
RHA4A65	275650NIC0053110	08/12/2023	50020
RHD1B13	275650NIC0053054	05/12/2023	50020
RHH2J23	275650NIC0053022	05/12/2023	50020
RHK7E09	275650NIC0053145	08/12/2023	50020
RHP8A57	275650NIC0053180	08/12/2023	50020
RHR6A20	275650NIC0053193	08/12/2023	50020
RHU1H21	275650NIC0053049	05/12/2023	50020
RHU4G94	275650NIC0053117	08/12/2023	50020
RHW8I06	275650NIC0053082	05/12/2023	50020
RKW5F83	275650NIC0053113	08/12/2023	50020
RKY0I29	275650NIC0053158	08/12/2023	50020
RLD6H04	275650NIC0053116	08/12/2023	50020

RLP2A85	275650NIC0053130	08/12/2023	50020
RMR5I00	275650NIC0053060	05/12/2023	50020
RRJ4F65	275650NIC0053035	05/12/2023	50020
RUD6I30	275650NIC0053139	08/12/2023	50020
RYH3C85	275650NIC0053065	05/12/2023	50020
SDP9E51	275650NIC0053166	08/12/2023	50020
SDR7C41	275650NIC0053064	05/12/2023	50020
SDS5B37	275650NIC0053034	05/12/2023	50020
SDT9B31	275650NIC0053144	08/12/2023	50020
SDU8F33	275650NIC0053176	08/12/2023	50020
SDV0B89	275650NIC0053090	05/12/2023	50020
SDV7E46	275650NIC0053178	08/12/2023	50020
SDX5C71	275650NIC0053061	05/12/2023	50020
SDY2H58	275650NIC0053081	05/12/2023	50020
SEB7B55	275650NIC0053168	08/12/2023	50020
SEE7J81	275650NIC0053042	05/12/2023	50020
SEF3A15	275650NIC0053157	08/12/2023	50020
SEF7B00	275650NIC0053184	08/12/2023	50020
SEJ6H40	275650NIC0053173	08/12/2023	50020
SEL3B25	275650NIC0053023	05/12/2023	50020
SEN8H25	275650NIC0053043	05/12/2023	50020
SEQ6D81	275650NIC0053191	08/12/2023	50020
SEU8G12	275650NIC0053028	05/12/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MWS5B40	116100T001271301	22/12/2023	55680
QHO8G46	275650T000004051	28/12/2023	73662

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT1F73	275650R000011004	14/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010957	13/12/2023	55412
ADX5549	275650R000011001	14/12/2023	55412
AEN9559	275650R000010995	14/12/2023	55412
AEW5H31	275650R000010970	13/12/2023	55412
AGK1G43	275650R000011006	14/12/2023	55412
AHX0A45	275650R000011005	14/12/2023	55412
AID0B61	275650R000010978	14/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010965	13/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010983	14/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011003	14/12/2023	55412
AKJ3J99	275650R000010977	14/12/2023	55412
AKP5615	275650R000011007	14/12/2023	55412
AMB8501	275650R000010973	13/12/2023	55412
APQ2673	275650R000010987	14/12/2023	55412
APQ4964	275650R000010971	13/12/2023	55412
AQJ3A14	275650R000010968	13/12/2023	55412
AQW1F91	275650R000010969	13/12/2023	55412
AQZ6C32	275650R000010953	13/12/2023	55412
ATF6C39	275650R000010950	13/12/2023	55412
ATI6067	275650R000010981	14/12/2023	55412
ATK4B55	275650R000010997	14/12/2023	55412
AUY0080	116100T000661600	24/12/2023	55680
AVH4C21	275650R000010952	13/12/2023	55412
AWU3343	275650R000010979	14/12/2023	55412
AXM4543	116100T000882456	24/12/2023	55680
AYB9359	275650R000010993	14/12/2023	55412
AYC4E73	275650R000011002	14/12/2023	55412
AYU4563	116100T000882451	24/12/2023	55680
AZP1J19	116100T000882452	24/12/2023	55680
BAP1H75	275650R000010972	13/12/2023	55412
BBI1H94	275650R000010991	14/12/2023	55412
BCB2I36	275650R000010964	13/12/2023	55412
BCU2A85	275650R000010996	14/12/2023	55412
BSC1722	275650R000010980	14/12/2023	55412
DBQ3885	275650R000010948	13/12/2023	55412
DGI8783	275650R000010990	14/12/2023	55412
DRO5615	116100T000882454	24/12/2023	55680
FAI7H49	275650R000010967	13/12/2023	55412
FBS4F07	275650R000010986	14/12/2023	55412
FSY1G03	275650R000010984	14/12/2023	55412
GVW1823	275650R000010976	14/12/2023	55412
IUQ4A86	275650R000010956	13/12/2023	55412
KAA8F55	275650R000010958	13/12/2023	55412
KMC3B38	275650R000011008	14/12/2023	55412
LWT1155	275650R000010954	13/12/2023	55412
LZI1D21	116100T000882455	24/12/2023	55680
LZY5C59	275650R000010963	13/12/2023	55412
MAN5402	275650R000010955	13/12/2023	55412
MBB2F12	275650R000010989	14/12/2023	55412
MBZ4140	275650R000010959	13/12/2023	55412
MED0007	275650R000010962	13/12/2023	55412
MEL3766	275650R000011000	14/12/2023	55412
NCQ4F98	275650R000010949	13/12/2023	55412
NRJ2I13	275650R000010982	14/12/2023	55412
QHA2B85	275650R000010947	13/12/2023	55412

QLD3A50	275650R000010974	14/12/2023	55412	
RFA6I50	275650R000010975	14/12/2023	55412	
RXO1A37	275650R000010998	14/12/2023	55412	
RYA8F81	275650R000010994	14/12/2023	55412	
SEI8E33	275650R000010992	14/12/2023	55412	
SEI8E33	275650R000010988	14/12/2023	55412	

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2G53	275650W000126762	15/10/2023	74550
AEJ3A01	275650B000154556	15/10/2023	74550
AEM1952	275650B000154400	14/10/2023	74550
AFS0325	275650B000154749	18/10/2023	74550
AGT0987	275650B000154493	15/10/2023	74550
AHP5J60	275650B000154484	15/10/2023	74550
AIA0F45	275650B000154536	15/10/2023	74550
AIT6A02	275650B000154439	14/10/2023	74550
AKD8639	275650B000154420	14/10/2023	74550
ALP4B83	275650B000154693	17/10/2023	74550
ALQ3095	275650B000154403	14/10/2023	74550
ANE9616	275650B000154741	18/10/2023	74550
ANV1B18	275650W000126747	15/10/2023	74550
AOE8I79	275650B000154635	16/10/2023	74550
AOR6J85	275650B000154725	17/10/2023	74550
APU3987	275650B000154393	14/10/2023	74550
AQB8H08	275650B000154720	17/10/2023	74550
AQF6755	275650B000154608	16/10/2023	74550
AQX8119	275650B000154305	14/10/2023	74550
ARE9480	275650B000154407	14/10/2023	74550
ARZ2G61	275650B000154488	15/10/2023	74550
ASN2684	275650B000154597	16/10/2023	74550
ATH9959	275650B000154299	14/10/2023	74550
ATR5077	275650B000154684	17/10/2023	74550
ATS2G88	275650B000154467	15/10/2023	74550
AUF5403	275650W000126791	17/10/2023	74550
AUP4G16	275650W000126764	15/10/2023	74550
AUW6885	275650B000154690	17/10/2023	74550
AVI1611	275650B000154605	16/10/2023	74550
AVU4J69	275650B000154703	17/10/2023	74550
AWR7J59	275650B000154715	17/10/2023	74550
AWS6D88	275650B000154419	14/10/2023	74550
AXO2C41	275650B000154565	15/10/2023	74550
AXQ0130	275650W000126714	14/10/2023	74550
AXT6413	275650B000154754	18/10/2023	74550
AXW1102	275650B000154626	16/10/2023	74550
AYE4614	275650B000154685	17/10/2023	74550
AYF6H31	275650B000154412	14/10/2023	74550
AYI4B00	275650B000154386	14/10/2023	74550
AYN8G41	275650B000154474	15/10/2023	74550
AYR1I63	275650B000154718	17/10/2023	74550
AYW7433	275650B000154667	16/10/2023	74550
AYY2070	275650B000154461	15/10/2023	74550
AZA9C01	275650B000154573	15/10/2023	74550
AZC7D91	275650B000154614	16/10/2023	74550
AZL1877	275650B000154633	16/10/2023	74550
BAH5E41	275650W000126759	15/10/2023	74550
BAU2652	275650B000154563	15/10/2023	74550
BAV5842	275650B000154688	17/10/2023	74550
BBD6377	275650B000154433	14/10/2023	74550
BBS8954	275650W000126732	14/10/2023	74550
BBT7I34	275650B000154737	18/10/2023	74550
BDK5A34	275650B000154568	15/10/2023	74550
BDK7G19	275650B000154636	16/10/2023	74550
BDR4F80	275650B000154672	17/10/2023	74550

BDX7E53	275650B000154610	16/10/2023	74550
BEA4I97	275650B000154349	14/10/2023	74550
BEK4C59	275650B000154374	14/10/2023	74550
BEW1H44	275650B000154378	14/10/2023	74550
CES0557	275650W000126773	16/10/2023	74550
CML9J36	275650B000154311	14/10/2023	74550
CNW4F40	275650B000154450	14/10/2023	74550
DBC1I33	275650B000154350	14/10/2023	74550
ERS8481	275650B000154518	15/10/2023	74550
EVI0A76	275650W000126756	15/10/2023	74550
EZU9080	275650B000154428	14/10/2023	74550
FDE9I40	275650B000154417	14/10/2023	74550
FOX8E18	275650B000154449	14/10/2023	74550
FRD4608	275650B000154321	14/10/2023	74550
HNB2222	275650B000154353	14/10/2023	74550
IJT7321	275650B000154677	17/10/2023	74550
IOO3J50	275650B000154323	14/10/2023	74550
IPK9I76	275650B000154730	17/10/2023	74550
IRI1F65	275650B000154423	14/10/2023	74550
IUC0200	275650B000154499	15/10/2023	74550
IWV6922	275650B000154604	16/10/2023	74550
IWZ9F11	275650B000154705	17/10/2023	74550
JCL0E00	275650W000126752	15/10/2023	74550
KEB2A99	275650B000154368	14/10/2023	74550
LMC9J88	275650B000154644	16/10/2023	74550
LZO2G33	275650B000154592	16/10/2023	74550
LZS4505	275650W000126769	16/10/2023	74550
MCU6807	275650B000154525	15/10/2023	74550
MDU0H91	275650B000154289	14/10/2023	74550
MGH8744	275650B000154757	18/10/2023	74550
MGK4404	275650B000154382	14/10/2023	74550
MJD3915	275650B000154436	14/10/2023	74550
MKD3F76	275650B000154413	14/10/2023	74550
MKX2A45	275650B000154551	15/10/2023	74550
MLI6D39	275650B000154550	15/10/2023	74550
MMK3182	275650B000154572	15/10/2023	74550
NRJ6801	275650B000154681	17/10/2023	74550
NUJ4906	275650B000154553	15/10/2023	74550
ODZ3D40	275650B000154295	14/10/2023	74550
OJJ6A86	275650B000154360	14/10/2023	74550
PSQ7J71	275650B000154496	15/10/2023	74550
PWI7C33	275650B000154333	14/10/2023	74550
QHK0C10	275650W000126779	16/10/2023	74550
QHX1864	275650B000154422	14/10/2023	74550
QIO3A19	275650B000154334	14/10/2023	74550
QJD6E68	275650W000126758	15/10/2023	74550
QPA5111	275650B000154541	15/10/2023	74550
QUW8B32	275650B000154354	14/10/2023	74550
QXO1G98	275650B000154533	15/10/2023	74550
RHK8H29	275650B000154537	15/10/2023	74550
RHN8D53	275650B000154692	17/10/2023	74550
RHP0I74	275650B000154524	15/10/2023	74550
RTB6G72	275650B000154314	14/10/2023	74550
RTC6C59	275650W000126713	14/10/2023	74550
RXN9G94	275650W000126728	14/10/2023	74550
RXT9I15	275650B000154641	16/10/2023	74550
RXW0C36	275650B000154402	14/10/2023	74550
RYE1E01	275650B000154548	15/10/2023	74550
SEF7J07	275650B000154401	14/10/2023	74550
SEM2G63	275650B000154674	17/10/2023	74550
SEM8F15	275650B000154531	15/10/2023	74550
SEN7J05	275650B000154359	14/10/2023	74550
SEP9F22	275650B000154694	17/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH6A13	275650B000154905	20/10/2023	74550
ADY0802	275650B000154851	19/10/2023	74550
AJX9D66	275650B000154939	20/10/2023	74550
AKJ6929	275650W000126837	20/10/2023	74550
AKP5615	275650B000154793	18/10/2023	74550
AKT0173	275650W000126814	18/10/2023	74550
ALF5F27	275650W000126825	19/10/2023	74550
ANJ8317	275650F000104631	16/10/2023	73400
ANS4686	275650B000154812	19/10/2023	74550
APK8797	275650B000154831	19/10/2023	74550
AQH6B95	275650B000154778	18/10/2023	74550
AQI0E77	275650B000154764	18/10/2023	74550
AQK6110	275650B000154948	20/10/2023	74550
ARD8964	275650B000154950	20/10/2023	74550
ASE6C37	275650B000154955	20/10/2023	74550
ASN6864	275650W000126840	20/10/2023	74550
ATN8A98	275650B000154802	18/10/2023	74550
AVL2944	275650B000154914	20/10/2023	74550
AWZ6109	275650B000154946	20/10/2023	74550
AXQ5H97	275650B000154886	20/10/2023	74550
AXX0H37	275650B000154920	20/10/2023	74550
AZI8488	275650B000154941	20/10/2023	74550

AZM8A75	275650B000154823	19/10/2023	74550
BAR6108	275650W000126845	20/10/2023	74550
BBG8B67	275650W000126848	20/10/2023	74550
BBQ0826	275650B000154818	19/10/2023	74550
BBQ4971	275650B000154912	20/10/2023	74550
BBT8518	275650W000126824	19/10/2023	74550
BCD6302	275650B000154889	20/10/2023	74550
BCW2F75	275650B000154892	20/10/2023	74550
BDL6A23	275650B000154915	20/10/2023	74550
BEA5J69	275650B000154933	20/10/2023	74550
BEK7H05	275650B000154934	20/10/2023	74550
BEZ6A52	275650W000126831	19/10/2023	74550
CSF0F33	275650B000154789	18/10/2023	74550
EQN1625	275650B000154864	19/10/2023	74550
ETT9277	275650B000154856	19/10/2023	74550
EUK0G62	275650B000154829	19/10/2023	74550
FAR9664	275650B000154771	18/10/2023	74550
FKS1A42	275650B000154910	20/10/2023	74550
HCM5824	275650B000154762	18/10/2023	74550
HLN9A06	275650B000154901	20/10/2023	74550
HNK7489	275650B000154898	20/10/2023	74550
KIS2I12	275650B000154822	19/10/2023	74550
LPO5C07	275650B000154788	18/10/2023	74550
MDJ0546	275650F000104632	16/10/2023	73400
MDM5G06	275650B000154849	19/10/2023	74550
MGF1A16	275650B000154869	19/10/2023	74550
MME6566	275650W000126809	18/10/2023	74550
NAL8D55	275650W000126844	20/10/2023	74550
NFJ7C08	275650W000126805	18/10/2023	74550
OVG8D37	275650B000154859	19/10/2023	74550
QCH8D57	275650B000154853	19/10/2023	74550
QHM8885	275650B000154874	20/10/2023	74550
RAP7C29	275650B000154881	20/10/2023	74550
RLJ0F09	275650B000154932	20/10/2023	74550
SDW3G46	275650B000154794	18/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARR4H41	275650B000151984	17/09/2023	74550
ASY4292	275650B000151745	15/09/2023	74550
AWE1025	275650B000151874	16/09/2023	74550
BCW0A38	275650B000151912	17/09/2023	74550
BDE1F45	275650F000103009	23/10/2023	55417
MFL3F08	275650B000152044	18/09/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHN8D85	275650W000126902	22/10/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F3733CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 II

EDITAL Nº001/2024 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2702	275650W000128115	22/12/2023	74550
AAX8C02	275650T000003217	20/12/2023	76332
AAY4B80	275650B000160690	20/12/2023	74550
AAY7771	275650A000010878	20/12/2023	60503

AAZ3B55	275650B000160536	19/12/2023	74550
ABG1F72	275650T000003488	19/12/2023	76331
ABG6661	275650R000010860	09/12/2023	55412
ABJ8F22	275650T000003698	21/12/2023	76331
ABM5G10	275650T000003475	19/12/2023	51851
ABM5I72	275650T000001395	18/12/2023	55417
ABO1015	275650B000160251	16/12/2023	74550
ABO3I72	275650B000160162	15/12/2023	74630
ABQ0B33	275650B000160459	18/12/2023	74550
ABV1979	275650A000010906	21/12/2023	60503
ABW3792	275650W000127996	16/12/2023	74550
ABW3792	275650W000128016	17/12/2023	74550
ABW8711	275650A000010848	18/12/2023	60503
ABY8071	275650B000160269	16/12/2023	74550
ACO4215	275650B000160687	20/12/2023	74550
ACS0A82	275650B000160058	13/12/2023	74550
ACS1F32	275650T000003668	20/12/2023	54526
ACZ2D89	275650T000003448	18/12/2023	76332
ADE6A05	275650B000160060	14/12/2023	74550
ADE7187	275650W000128069	19/12/2023	74550
ADE7187	275650B000160602	19/12/2023	74550
ADN2539	275650T000003234	21/12/2023	55417
ADO3A07	275650R000010873	08/12/2023	55412
ADQ0208	275650T000000521	18/12/2023	55417
ADR0696	275650W000127975	16/12/2023	74550
ADR0696	275650W000127974	16/12/2023	74550
ADR0696	275650W000127967	15/12/2023	74550
ADR0696	275650W000128003	17/12/2023	74550
ADW1J29	275650W000128120	22/12/2023	74550
ADW5366	275650B000160364	17/12/2023	74550
ADY6B18	275650B000160615	20/12/2023	74550
AEF9J54	275650R000010870	08/12/2023	55412
AEG1J58	275650B000160797	22/12/2023	74550
AEO6A72	275650A000010761	14/12/2023	60503
AER5661	275650A000010816	17/12/2023	60503
AET0388	275650B000160039	13/12/2023	74550
AEV3711	275650A000010853	19/12/2023	60503
AEX7277	275650T000003757	21/12/2023	51852
AEZ5222	275650A000010814	17/12/2023	60503
AFC5126	275650B000160295	16/12/2023	74550
AFI7B00	275650B000160681	20/12/2023	74550
AFO9733	275650B000160778	21/12/2023	74550
AFQ6B00	275650B000160513	18/12/2023	74710
AFR2994	275650B000160079	14/12/2023	74550
AFS9265	275650B000160220	16/12/2023	74710
AFU4A07	275650W000128077	20/12/2023	74550
AFW0A71	275650T000003072	18/12/2023	51851
AFW5I47	275650A000010753	14/12/2023	60503
AFW8573	275650B000160629	20/12/2023	74550
AFZ1B66	275650T000003211	19/12/2023	76331
AGE6C97	275650B000160540	19/12/2023	74550
AGE8J98	275650B000160725	21/12/2023	74550
AGF1283	275650B000160349	17/12/2023	74550
AGK1G43	275650R000010890	08/12/2023	55412
AGK1G66	275650T000003307	19/12/2023	51851
AGM9610	275650W000128091	21/12/2023	74550
AGS8B95	275650A000010834	18/12/2023	60503
AGV7G08	275650W000127938	14/12/2023	74550
AHA7900	275650B000160600	19/12/2023	74550
AHB9B64	275650B000160639	20/12/2023	74550
AHF4484	275650T000003206	19/12/2023	76331
AHG9115	275650W000128101	21/12/2023	74550
AHG9115	275650T000003076	19/12/2023	76331
AHG9115	275650W000127936	14/12/2023	74550
AHM7I51	275650A000010818	17/12/2023	60503
AHO8A81	275650B000160394	17/12/2023	74550
AHS2310	275650A000010875	20/12/2023	60503
AHV7C27	275650B000160478	18/12/2023	74550
AHZ7042	275650T000003790	22/12/2023	51851
AIB2C93	275650B000160503	18/12/2023	74550
AIC7034	275650T000003316	19/12/2023	76331
AIE0J94	275650B000160516	18/12/2023	74550
AIF2266	275650T000000561	20/12/2023	76252
AIH7C57	275650B000160382	17/12/2023	74630
AII3F53	275650B000160425	17/12/2023	74550
AII3F53	275650T000003438	18/12/2023	51851
AIR9A34	275650B000160392	17/12/2023	74710
AIT0F15	275650B000160716	21/12/2023	74550
AIV5596	275650T000003453	18/12/2023	51851
AIZ0503	275650R000010856	09/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010891	08/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010871	08/12/2023	55412
AIZ0A58	275650T000003471	18/12/2023	76331
AIZ7J21	275650T000003773	21/12/2023	76331
AJB9897	275650W000127951	15/12/2023	74550
AJG3G43	275650T000003554	22/12/2023	55500
AJJ7858	275650B000160762	21/12/2023	74550
AJL1C43	275650B000160643	20/12/2023	74550
AJN3110	275650B000160779	21/12/2023	74550

AJN3110	275650W000128113	22/12/2023	74630
AJN4011	275650B000160442	17/12/2023	74550
AJP7E27	275650B000160728	21/12/2023	74550
AJQ6E73	275650A000010884	20/12/2023	60503
AJR1G72	275650B000160430	17/12/2023	74710
AJR9J06	275650B000160258	16/12/2023	74550
AJV3A37	275650W000127966	15/12/2023	74550
AJZ3F38	275650B000160450	17/12/2023	74550
AKA3G76	275650B000160614	20/12/2023	74550
AKB2757	275650B000160648	20/12/2023	74550
AKB5D38	275650A000010859	19/12/2023	60503
AKC7202	275650T000003437	18/12/2023	76331
AKC9A05	275650B000160206	15/12/2023	74550
AKI4H89	275650B000160071	14/12/2023	74550
AKK7650	275650B000160320	17/12/2023	74550
AKM1825	275650W000128080	20/12/2023	74550
AKO2J19	275650T000003225	20/12/2023	76331
AKP7004	275650T000003680	20/12/2023	51851
AKQ1J75	275650B000160523	18/12/2023	74550
AKS1A22	275650A000010869	20/12/2023	60503
AKS4D07	275650T000003670	20/12/2023	51851
AKY6B31	275650A000010866	19/12/2023	60503
ALA8D02	275650B000160711	21/12/2023	74550
ALC4092	275650A000010812	17/12/2023	60503
ALF2I05	275650W000128015	17/12/2023	74550
ALG2J41	275650T000003443	18/12/2023	76331
ALH4I88	275650B000160582	19/12/2023	74710
ALL4J87	275650B000160825	22/12/2023	74630
ALM8B74	275650B000160218	15/12/2023	74550
ALO3F27	275650A000010923	22/12/2023	60503
ALP7331	275650A000010833	18/12/2023	60503
ALR2227	275650T000003612	22/12/2023	51851
ALS7699	275650B000160050	13/12/2023	74550
ALT9H50	275650W000128024	17/12/2023	74550
ALU1937	275650B000160176	15/12/2023	74550
ALW1361	275650W000127944	15/12/2023	74550
ALY3I95	275650B000160214	15/12/2023	74550
AMB8501	275650B000160530	18/12/2023	74630
AMB8501	275650B000160529	18/12/2023	74710
AMC7745	275650T000003704	23/12/2023	76332
AMC8851	116100T000965954	16/12/2023	54521
AMD1587	275650T000003436	18/12/2023	72690
AMD1587	275650T000003435	18/12/2023	73400
AMD3172	275650B000160457	18/12/2023	74550
AME3189	275650B000160777	21/12/2023	74550
AME4640	275650B000160791	21/12/2023	74550
AMH6G21	275650A000010786	15/12/2023	60503
AMI2H26	275650T000003077	19/12/2023	60171
AMI2H26	275650W000128108	21/12/2023	74550
AMJ0207	275650T000003676	20/12/2023	65300
AMK1714	275650B000160076	14/12/2023	74550
AMK8892	275650T000003311	19/12/2023	51851
AML5223	275650B000160047	13/12/2023	74550
AMM2C29	275650B000160705	21/12/2023	74550
AMM2C29	275650B000160704	21/12/2023	74550
AMN8666	275650B000160262	16/12/2023	74550
AMP4125	275650B000160319	17/12/2023	74550
AMR7I54	275650B000160127	14/12/2023	74550
AMW7C65	275650T000003322	20/12/2023	76331
AMY9B61	275650B000160455	17/12/2023	74550
AMY9B61	275650B000160325	17/12/2023	74550
AMZ6D07	275650B000160305	16/12/2023	74550
ANB0E68	275650B000160471	18/12/2023	74630
ANC2409	275650B000160606	19/12/2023	74550
ANC6B76	275650T000003613	22/12/2023	51851
ANC7904	275650R000010880	08/12/2023	55412
ANC7904	275650R000010877	08/12/2023	55412
AND9125	275650B000160768	21/12/2023	74550
ANE0F68	275650W000128052	18/12/2023	74550
ANF2H16	275650B000160328	17/12/2023	74550
ANG5346	275650T000003752	21/12/2023	51851
ANI5102	275650B000160499	18/12/2023	74550
ANJ0E36	275650B000160564	19/12/2023	74550
ANJ4638	275650B000160125	14/12/2023	74550
ANL2I40	275650A000010797	16/12/2023	60503
ANO2G74	275650A000010867	19/12/2023	60503
ANP3F52	275650W000127933	14/12/2023	74630
ANP5G34	275650T000003337	21/12/2023	60501
ANP7H80	275650A000010825	17/12/2023	60503
ANQ3768	275650T000003336	21/12/2023	76332
ANU3H73	275650T000003226	20/12/2023	58780
ANV2I84	275650T000003776	21/12/2023	73400
ANV9210	275650T000003799	22/12/2023	73400
ANW5A78	275650B000160527	18/12/2023	74550
ANW9H33	275650T000003602	22/12/2023	51930
ANY2F32	275650T000000744	22/12/2023	51930
AOA2J86	275650T000003441	18/12/2023	76331
AOB3C93	275650B000160326	17/12/2023	74710
AOB6G21	275650A000010754	14/12/2023	60503

AOC0838	275650B000160496	18/12/2023	74550
AOC6B68	275650T000000860	23/12/2023	55417
AOC6B68	275650T000000856	20/12/2023	55417
AOE0676	275650R000010861	09/12/2023	55412
AOE0734	275650A000010918	21/12/2023	60503
AOE3C44	275650T000000609	18/12/2023	55411
AOF2F22	275650B000160836	22/12/2023	74550
AOF4E35	275650W000128050	18/12/2023	74550
AOG2F71	275650A000010777	15/12/2023	60503
AOJ9B81	275650B000160370	17/12/2023	74550
AOK8E86	275650W000128041	18/12/2023	74550
AOM6799	275650B000160189	15/12/2023	74630
AOO9A86	275650B000160373	17/12/2023	74550
AOR1776	275650B000160192	15/12/2023	74550
AOS0660	275650B000160451	17/12/2023	74550
AOT8727	275650W000128062	19/12/2023	74550
AOU3733	275650B000160297	16/12/2023	74550
AOV0A12	275650B000160440	17/12/2023	74550
AOX0I74	275650B000160539	19/12/2023	74550
AOX4992	275650B000160558	19/12/2023	74550
APA5209	275650B000160304	16/12/2023	74550
APB2139	275650A000010851	19/12/2023	60503
APM5758	275650B000160321	17/12/2023	74550
APO3877	275650R000010875	08/12/2023	55412
APR6E37	275650T000003609	22/12/2023	51851
APU6994	275650A000010770	15/12/2023	60503
APV9H09	275650W000127929	14/12/2023	74550
APX8499	275650A000010805	16/12/2023	60503
APY1E83	275650B000160419	17/12/2023	74550
APY6I24	275650T000003246	22/12/2023	54522
AQA2B15	275650W000127968	15/12/2023	74550
AQB3H64	275650B000160400	17/12/2023	74550
AQC3D53	275650T000003091	21/12/2023	73400
AQE2I98	275650B000160221	16/12/2023	74550
AQH3981	275650T000003451	18/12/2023	51851
AQI0A41	275650T000000669	20/12/2023	76332
AQJ5735	275650B000160668	20/12/2023	74550
AQJ5735	275650B000160522	18/12/2023	74550
AQL7661	275650B000160252	16/12/2023	74550
AQN0A94	275650B000160824	22/12/2023	74630
AQN4E85	275650B000160181	15/12/2023	74550
AQO6097	275650W000127964	15/12/2023	74550
AQO8F04	275650W000128059	19/12/2023	74550
AQP7094	275650B000160282	16/12/2023	74630
AQR3J53	275650B000160814	22/12/2023	74550
AQR4G12	275650T000003459	18/12/2023	51851
AQT4F37	275650A000010844	18/12/2023	60503
AQV1780	275650B000160544	19/12/2023	74630
AQV6775	275650T000003432	18/12/2023	73400
AQW2603	275650B000160464	18/12/2023	74550
AQX2614	275650T000003551	22/12/2023	73400
AQZ1J51	275650B000160417	17/12/2023	74550
ARD8964	275650B000160563	19/12/2023	74550
ARE6I55	275650B000160401	17/12/2023	74630
ARF6I81	275650B000160636	20/12/2023	74550
ARF9382	275650A000010802	16/12/2023	60503
ARG8793	275650W000128007	17/12/2023	74630
ARI6D01	275650B000160287	16/12/2023	74550
ARK1265	275650B000160244	16/12/2023	74630
ARK4D88	275650B000160517	18/12/2023	74550
ARK9122	275650T000003675	20/12/2023	76331
ARM6A78	275650T000003697	21/12/2023	76331
ARP8096	275650T000000667	19/12/2023	55411
ARQ4221	275650B000160134	15/12/2023	74630
ARQ4933	275650W000128055	19/12/2023	74550
ARR1549	275650B000160556	19/12/2023	74550
ARR9986	275650B000160147	15/12/2023	74550
ARS2D44	275650T000003308	19/12/2023	51851
ARV6219	275650B000160393	17/12/2023	74550
ARV7619	275650T000003686	20/12/2023	72690
ARX0J25	275650A000010920	22/12/2023	60503
ARZ2A05	275650B000160092	14/12/2023	74550
ARZ2A05	275650B000160195	15/12/2023	74550
ARZ2A05	275650B000160081	14/12/2023	74550
ASA5G22	275650B000160396	17/12/2023	74550
ASA9837	275650T000000929	18/12/2023	76252
ASB5C35	275650T000003673	20/12/2023	73400
ASB6A22	275650T000003616	23/12/2023	76331
ASB7940	275650T000003669	20/12/2023	73400
ASC6823	275650B000160758	21/12/2023	74550
ASC8633	275650T000003618	23/12/2023	51851
ASE8C67	275650B000160391	17/12/2023	74630
ASF1712	275650T000001394	18/12/2023	54521
ASF8832	275650B000160063	14/12/2023	74550
ASG0E09	275650B000160545	19/12/2023	74550
ASG5516	275650T000000566	23/12/2023	76252
ASJ5I61	275650B000160782	21/12/2023	74550
ASK1335	275650T000000930	23/12/2023	76252
ASK1F55	275650T000003080	20/12/2023	76251

ASK5047	275650B000160477	18/12/2023	74550
ASK6331	275650B000160733	21/12/2023	74550
ASK6331	275650B000160342	17/12/2023	74550
ASL0C62	275650T000003348	22/12/2023	76331
ASL6J39	275650B000160607	19/12/2023	74550
ASM2E24	275650B000160740	21/12/2023	74630
ASM9583	275650T000001811	22/12/2023	55411
ASN3A71	275650T000003481	19/12/2023	73400
ASN7B42	275650A000010791	15/12/2023	60503
ASO9B37	275650T000003693	21/12/2023	51851
ASQ5945	275650B000160732	21/12/2023	74550
ASR7G06	275650T000003794	22/12/2023	73400
ASS3A56	275650B000160493	18/12/2023	74630
AST1C43	275650T000003334	21/12/2023	76332
AST1D25	275650A000010849	19/12/2023	60503
AST5C94	275650B000160290	16/12/2023	74550
AST5E16	275650T000003785	22/12/2023	73400
ASU9893	275650T000003783	21/12/2023	65640
ASX0316	275650T000003470	18/12/2023	76332
ASY3059	275650B000160775	21/12/2023	74550
ASZ2J78	275650W000128063	19/12/2023	74630
ATB9735	275650T000003344	22/12/2023	51851
ATB9C33	275650T000003454	18/12/2023	51851
ATC5086	275650R000010854	09/12/2023	55412
ATE2D20	275650T000003611	22/12/2023	51851
ATF3B03	275650A000010879	20/12/2023	60503
ATF5913	275650B000160491	18/12/2023	74550
ATH2A16	275650T000003455	18/12/2023	51851
ATI4G00	275650T000003306	18/12/2023	76331
ATJ3720	275650B000160520	18/12/2023	74630
ATN1J29	275650W000127960	15/12/2023	74550
ATN4J19	275650B000160067	14/12/2023	74550
ATN6626	275650A000010838	18/12/2023	60503
ATO0211	275650A000010856	19/12/2023	60503
ATO0580	275650T000003324	20/12/2023	51851
ATQ8E63	275650B000160171	15/12/2023	74630
ATS6278	275650B000160623	20/12/2023	74550
ATU0I72	275650B000160217	15/12/2023	74550
ATV2J40	275650T000003692	21/12/2023	51851
ATX3772	275650T000003201	18/12/2023	76332
ATY3323	275650B000160247	16/12/2023	74550
AUA0805	275650B000160841	22/12/2023	74630
AUC5G33	275650R000010866	08/12/2023	55412
AUC8674	275650A000010813	17/12/2023	60503
AUD9970	275650A000010823	17/12/2023	60503
AUE0D27	275650B000160756	21/12/2023	74550
AUE5G28	275650T000003327	20/12/2023	76332
AUF8361	275650T000003671	20/12/2023	73400
AUH1078	275650T000003210	19/12/2023	76332
AUH5172	275650T000003619	23/12/2023	73400
AUI0C66	275650B000160344	17/12/2023	74550
AUI7212	275650B000160242	16/12/2023	74550
AUI8A91	275650T000003431	18/12/2023	51851
AUJ9C10	275650T000003615	23/12/2023	51851
AUK3B45	275650T000003651	19/12/2023	51851
AUM0782	275650T000003463	18/12/2023	51851
AUM0J60	275650T000003442	18/12/2023	51851
AUQ0F61	275650B000160187	15/12/2023	74550
AUS8C91	275650B000160123	14/12/2023	74550
AUU5B98	275650B000160541	19/12/2023	74550
AUU6538	275650T000003478	19/12/2023	51851
AUW3H47	275650B000160250	16/12/2023	74550
AUW6I52	275650B000160788	21/12/2023	74550
AUW7D13	275650W000128073	20/12/2023	74550
AUX3294	275650T000000610	21/12/2023	60501
AUX3I61	275650B000160371	17/12/2023	74550
AUX5H01	275650B000160109	14/12/2023	74550
AUX6704	275650A000010809	16/12/2023	60503
AUX6F96	275650A000010840	18/12/2023	60503
AUZ1H49	275650B000160671	20/12/2023	74550
AUZ7050	275650B000160407	17/12/2023	74550
AUZ9550	275650A000010769	15/12/2023	60503
AVA2464	275650B000160228	16/12/2023	74550
AVA3836	275650B000160549	19/12/2023	74550
AVA9045	275650A000010872	20/12/2023	60503
AVB6246	275650T000003681	20/12/2023	51851
AVB9026	275650T000001396	19/12/2023	54521
AVC4J09	275650T000003758	21/12/2023	51851
AVD3174	275650W000128048	18/12/2023	74550
AVD7918	275650T000003480	19/12/2023	51851
AVD8718	275650B000160617	20/12/2023	74550
AVF2C49	275650B000160149	15/12/2023	74550
AVG7F76	275650T000003614	22/12/2023	51851
AVH6025	275650T000003798	22/12/2023	51852
AVI2E19	275650A000010756	14/12/2023	60503
AVI6929	275650A000010900	21/12/2023	60503
AVJ2H55	275650T000003446	18/12/2023	51851
AVK9A31	275650B000160492	18/12/2023	74550
AVL2356	275650T000003793	22/12/2023	73400

AVM1H21	275650B000160106	14/12/2023	74550
AVM1J33	275650B000160521	18/12/2023	74550
AVN6E46	275650W000128093	21/12/2023	74550
AVN9790	275650T000003302	18/12/2023	76332
AVO5F71	275650T000002405	21/12/2023	55680
AVO9A63	275650B000160306	16/12/2023	74550
AVQ1567	275650W000127930	14/12/2023	74550
AVQ6528	275650R000010863	08/12/2023	55412
AVR9270	275650A000010763	14/12/2023	60503
AVS9C72	275650A000010811	16/12/2023	60503
AVT2368	275650W000128119	22/12/2023	74630
AVT2398	275650B000160327	17/12/2023	74550
AVT2D20	275650T000003350	22/12/2023	60501
AVT5B23	275650W000128058	19/12/2023	74550
AVT8J00	275650B000160377	17/12/2023	74550
AVU0662	275650T000000469	19/12/2023	51930
AVV1326	275650B000160292	16/12/2023	74550
AVV1481	275650W000127963	15/12/2023	74550
AVV9A82	275650B000160567	19/12/2023	74550
AVW6H06	275650B000160153	15/12/2023	74550
AVX3845	275650A000010772	15/12/2023	60503
AVX7C03	275650A000010909	21/12/2023	60503
AVX8D22	275650W000128094	21/12/2023	74550
AVY5I57	275650T000003331	21/12/2023	60501
AVY7545	275650B000160760	21/12/2023	74550
AVZ0796	275650B000160820	22/12/2023	74550
AWA3536	275650B000160226	16/12/2023	74550
AWA4789	275650B000160483	18/12/2023	74550
AWA8B69	275650B000160543	19/12/2023	74550
AWB7959	275650T000003553	22/12/2023	51851
AWB9184	275650W000128097	21/12/2023	74550
AWC5824	275650T000003343	21/12/2023	76332
AWC8736	275650B000160034	13/12/2023	74550
AWE7E64	275650T000003330	21/12/2023	51930
AWF5C74	275650B000160037	13/12/2023	74550
AWF6E98	275650T000003310	19/12/2023	51851
AWG9166	275650T000003659	19/12/2023	54526
AWH6368	275650B000160410	17/12/2023	74550
AWM2A99	275650W000128042	18/12/2023	74550
AWM3931	275650R000010868	08/12/2023	55412
AWN2566	275650B000160091	14/12/2023	74550
AWO5014	275650B000160101	14/12/2023	74550
AWO9149	275650W000128006	17/12/2023	74550
AWP5J74	275650B000160439	17/12/2023	74550
AWP8185	275650T000003792	22/12/2023	76331
AWP8A58	275650B000160830	22/12/2023	74550
AWR7A25	275650T000003094	21/12/2023	76331
AWS8239	275650R000010883	08/12/2023	55412
AWT1448	275650T000001392	18/12/2023	54521
AWT6B63	275650W000128096	21/12/2023	74550
AWT6C72	275650B000160453	17/12/2023	74710
AWT7D96	275650A000010917	21/12/2023	60503
AWU8247	275650T000003496	19/12/2023	76331
AWW9B64	275650B000160051	13/12/2023	74550
AWX3I17	275650A000010820	17/12/2023	60503
AWX6G21	275650A000010830	18/12/2023	60503
AWX9I72	275650T000003070	18/12/2023	73400
AWX9I72	275650B000160482	18/12/2023	74550
AWY0205	275650R000010865	08/12/2023	55412
AWZ9C44	275650B000160821	22/12/2023	74550
AXB1J26	275650W000127970	16/12/2023	74550
AXC0597	275650B000160380	17/12/2023	74550
AXF2052	275650B000160293	16/12/2023	74550
AXG8J71	275650B000160150	15/12/2023	74550
AXI9D67	275650B000160702	21/12/2023	74550
AXJ6538	275650T000003242	22/12/2023	76331
AXL3487	275650T000003319	20/12/2023	60501
AXL6F49	275650T000003232	21/12/2023	76331
AXM4891	275650B000160597	19/12/2023	74550
AXM6642	275650A000010790	15/12/2023	60503
AXO1I13	275650T000000739	18/12/2023	76331
AXO9741	275650A000010788	15/12/2023	60503
AXQ0J41	275650W000128011	17/12/2023	74550
AXR5411	275650B000160115	14/12/2023	74550
AXR7585	275650T000003760	21/12/2023	72690
AXS2F66	275650B000160158	15/12/2023	74550
AXS5J06	275650B000160727	21/12/2023	74550
AXT7F84	275650A000010858	19/12/2023	60503
AXU6816	275650B000160062	14/12/2023	74550
AXU6816	275650T000000522	18/12/2023	55417
AXU6C48	275650T000003245	22/12/2023	76331
AXW4814	275650B000160729	21/12/2023	74550
AXY7685	275650T000003092	21/12/2023	76331
AYA2J37	275650B000160637	20/12/2023	74550
AYA4F27	275650B000160737	21/12/2023	74550
AYC5J61	275650B000160161	15/12/2023	74550
AYC6I11	275650W000127949	15/12/2023	74550
AYF2E12	275650T000000563	21/12/2023	76252
AYF9E69	275650B000160736	21/12/2023	74630

AYG2591	275650A000010894	21/12/2023	60503
AYH5A82	275650W000127973	16/12/2023	74550
AYH9127	275650T000003489	19/12/2023	51851
AYI0G89	275650B000160111	14/12/2023	74550
AYI6919	275650T000001393	18/12/2023	54521
AYJ7I62	275650W000128001	17/12/2023	74550
AYK7B00	275650T000003444	18/12/2023	76331
AYM7049	275650T000003751	21/12/2023	51851
AYN8638	275650T000003332	21/12/2023	51851
AYR5J86	275650T000002407	21/12/2023	54521
AYS9610	275650B000160714	21/12/2023	74550
AYT0326	275650T000003097	22/12/2023	76331
AYU2708	275650B000160172	15/12/2023	74550
AYV1749	275650T000001397	19/12/2023	54522
AYV2947	275650B000160312	16/12/2023	74550
AYV5A29	275650W000128074	20/12/2023	74550
AYW1J49	275650B000160086	14/12/2023	74550
AYY6894	275650T000003689	20/12/2023	54526
AYZ0544	275650W000127990	16/12/2023	74550
AYZ7H37	275650T000003314	19/12/2023	51930
AZA8J37	275650A000010915	21/12/2023	60503
AZF0553	275650T000003665	20/12/2023	51851
AZF2F04	275650B000160449	17/12/2023	74550
AZF3I53	275650T000003219	20/12/2023	76331
AZF7B18	275650A000010826	17/12/2023	60503
AZG7435	275650B000160656	20/12/2023	74550
AZH4J24	275650B000160040	13/12/2023	74550
AZK5G44	275650B000160354	17/12/2023	74630
AZK7662	275650T000003202	18/12/2023	76332
AZL5B83	275650T000003493	19/12/2023	76331
AZL8J82	275650T000003703	23/12/2023	76332
AZM1H74	275650B000160833	22/12/2023	74550
AZM3C75	275650T000003323	20/12/2023	51851
AZN8D93	275650B000160467	18/12/2023	74550
AZP1B03	275650B000160706	21/12/2023	74550
AZP5148	275650T000003476	19/12/2023	76331
AZP8329	275650T000003434	18/12/2023	76332
AZP9H52	275650T000003764	21/12/2023	76332
AZS9787	275650B000160761	21/12/2023	74550
AZU2786	275650B000160355	17/12/2023	74710

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62ECF484

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 III

EDITAL Nº001/2024 III
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZU4A54	275650W000128111	21/12/2023	74550
AZU8F48	275650A000010841	18/12/2023	60503
AZW2C93	275650B000160299	16/12/2023	74630
AZW7C51	275650B000160065	14/12/2023	74550
AZW8438	275650T000003682	20/12/2023	54526
AZW8438	275650B000160676	20/12/2023	74550
AZX4E42	275650B000160465	18/12/2023	74550
AZX6A93	275650W000127984	16/12/2023	74550
AZX8832	275650B000160795	22/12/2023	74550
AZY4352	275650T000003079	19/12/2023	55500

AZZ1791	275650B000160585	19/12/2023	74630
BAA6876	275650B000160114	14/12/2023	74550
BAA6887	275650T000003497	19/12/2023	76331
BAA8A77	275650B000160789	21/12/2023	74550
BAC0359	275650B000160579	19/12/2023	74550
BAD5F65	275650B000160168	15/12/2023	74550
BAD6E44	275650R000010864	08/12/2023	55412
BAE1E66	275650A000010886	20/12/2023	60503
BAF2157	275650B000160045	13/12/2023	74550
BAF7377	275650B000160072	14/12/2023	74550
BAI0G48	275650T000003677	20/12/2023	73400
BAJ3I50	275650B000160504	18/12/2023	74550
BAJ5064	275650T000003456	18/12/2023	51851
BAK5642	275650B000160399	17/12/2023	74550
BAK7859	275650T000003702	23/12/2023	76251
BAM1913	275650T000003607	22/12/2023	76331
BAM7189	275650W000127940	14/12/2023	74550
BAN8753	275650B000160363	17/12/2023	74550
BAP5I30	275650B000160590	19/12/2023	74550
BAP8996	275650W000127948	15/12/2023	74550
BAQ3F00	275650B000160689	20/12/2023	74550
BAQ8912	275650B000160498	18/12/2023	74550
BAR5D97	275650W000127997	17/12/2023	74550
BAR5E80	275650B000160432	17/12/2023	74550
BAT2047	275650T000003329	21/12/2023	76331
BAU2652	275650T000003209	19/12/2023	76332
BAU3156	275650T000003660	20/12/2023	73400
BAU8H08	275650B000160510	18/12/2023	74630
BAU8H58	275650R000010889	08/12/2023	55412
BAV0G65	275650T000003244	22/12/2023	51851
BAV0G65	275650T000003243	22/12/2023	76331
BAV6577	275650T000003482	19/12/2023	76331
BAW4794	275650R000010892	08/12/2023	55412
BAX8210	275650B000160776	21/12/2023	74550
BAZ5A74	275650T000003767	21/12/2023	73400
BAZ6H56	275650A000010865	19/12/2023	60503
BBC6902	275650B000160210	15/12/2023	74550
BBD2013	275650B000160804	22/12/2023	74550
BBD6B23	275650B000160672	20/12/2023	74550
BBD6J40	275650B000160151	15/12/2023	74550
BBD7972	275650B000160787	21/12/2023	74550
BBE2C88	275650B000160839	22/12/2023	74550
BBE7J21	275650T000003205	18/12/2023	76331
BBF4D94	275650W000127954	15/12/2023	74550
BBF8J36	275650B000160500	18/12/2023	74550
BBG2D16	275650W000128049	18/12/2023	74630
BBG3J57	275650B000160421	17/12/2023	74550
BBG7A37	275650B000160169	15/12/2023	74550
BBI9317	275650T000003654	19/12/2023	76332
BBJ1C22	275650A000010810	16/12/2023	60503
BBL4H21	275650B000160557	19/12/2023	74550
BBN0C71	275650B000160810	22/12/2023	74550
BBO1A41	275650T000003207	19/12/2023	76331
BBO7761	275650W000128002	17/12/2023	74630
BBP3D89	275650R000010882	08/12/2023	55412
BBT6D57	275650B000160755	21/12/2023	74550
BBT7J48	275650T000003786	22/12/2023	73662
BBU3A41	275650W000128047	18/12/2023	74550
BBU7098	275650T000000559	19/12/2023	51930
BBU9H64	275650B000160747	21/12/2023	74550
BBV9H45	275650B000160554	19/12/2023	74550
BBX2F89	275650T000001399	20/12/2023	54521
BBY0639	275650B000160338	17/12/2023	74630
BBZ1433	275650B000160571	19/12/2023	74550
BBZ1798	275650B000160415	17/12/2023	74550
BBZ7C54	275650T000003213	20/12/2023	76331
BCA4H87	275650B000160061	14/12/2023	74550
BCB0762	275650B000160191	15/12/2023	74550
BCB8256	275650B000160827	22/12/2023	74550
BCC4A97	275650T000003228	20/12/2023	76331
BCC5674	275650A000010911	21/12/2023	60503
BCD2G70	275650T000002409	21/12/2023	54521
BCE1B36	275650W000127995	16/12/2023	74550
BCE3138	275650T000002410	21/12/2023	55500
BCE4167	275650B000160143	15/12/2023	74550
BCF2D57	275650B000160273	16/12/2023	74550
BCF6764	275650B000160533	19/12/2023	74550
BCG4G11	275650T000003765	21/12/2023	73400
BCH1483	275650B000160662	20/12/2023	74550
BCH6614	275650T000003797	22/12/2023	76331
BCH6614	275650B000160502	18/12/2023	74550
BCI1C66	275650T000003325	20/12/2023	76332
BCJ2517	275650B000160721	21/12/2023	74550
BCJ3C28	275650T000003784	22/12/2023	73400
BCJ5957	275650B000160480	18/12/2023	74550
BCK9I40	275650A000010824	17/12/2023	60503
BCL0506	275650T000003690	20/12/2023	55417
BCM0H16	275650R000010869	08/12/2023	55412
BCP5082	275650B000160809	22/12/2023	74550

BCR2238	275650B000160748	21/12/2023	74550
BCR4B08	275650T000003499	19/12/2023	73400
BCR4B82	275650B000160481	18/12/2023	74550
BCR8D27	275650B000160275	16/12/2023	74550
BCR8I52	275650T000003617	23/12/2023	76332
BCS2H26	275650A000010897	21/12/2023	60503
BCS5G17	275650T000003699	21/12/2023	51851
BCU1C99	275650T000003490	19/12/2023	76331
BCU1F49	275650B000160818	22/12/2023	74550
BCU8I64	275650T000002403	21/12/2023	55417
BCV6I10	275650B000160087	14/12/2023	74550
BCW6H09	275650B000160329	17/12/2023	74550
BCY0B37	275650T000003303	18/12/2023	76331
BCY2J62	275650B000160576	19/12/2023	74550
BCY3C56	275650B000160178	15/12/2023	74550
BCY4G56	275650B000160624	20/12/2023	74550
BCY6D63	275650W000128023	17/12/2023	74550
BCY6D63	275650W000128009	17/12/2023	74550
BCY6H09	275650W000127959	15/12/2023	74550
BCZ7A34	275650B000160692	20/12/2023	74550
BDC7I19	275650W000128067	19/12/2023	74550
BDD9J31	275650A000010919	21/12/2023	60503
BDE1F45	275650B000160688	20/12/2023	74550
BDF6F62	275650W000128051	18/12/2023	74550
BDF6G86	275650B000160339	17/12/2023	74550
BDF8I38	275650A000010863	19/12/2023	60503
BDG3C49	275650T000003249	23/12/2023	76331
BDG9D72	275650A000010764	14/12/2023	60503
BDH3E87	275650B000160105	14/12/2023	74550
BDH7A56	275650R000010858	09/12/2023	55412
BDH7A56	275650R000010848	09/12/2023	55412
BDI4J85	275650T000001807	20/12/2023	55411
BDJ1B13	275650A000010800	16/12/2023	60503
BDJ9E17	275650B000160626	20/12/2023	74550
BDK3H55	275650B000160254	16/12/2023	74550
BDK6G51	275650T000003340	21/12/2023	76331
BDL3B96	275650T000003312	19/12/2023	76332
BDL4J49	275650B000160080	14/12/2023	74630
BDL6A23	275650T000003349	22/12/2023	55411
BDN2D21	275650A000010780	15/12/2023	60503
BDP0I11	275650B000160507	18/12/2023	74550
BDP2G39	275650B000160800	22/12/2023	74550
BDQ3C75	275650A000010871	20/12/2023	60503
BDQ9J50	275650T000000931	23/12/2023	76252
BDS5F79	275650T000003333	21/12/2023	76332
BDS6A36	275650B000160077	14/12/2023	74550
BDT9D97	275650B000160485	18/12/2023	74550
BDU3F19	275650B000160350	17/12/2023	74550
BDX1A99	275650B000160840	22/12/2023	74550
BDZ0503	275650W000128087	21/12/2023	74550
BDZ7E52	275650T000003223	20/12/2023	76331
BDZ7H32	275650B000160207	15/12/2023	74550
BEA5C47	275650A000010892	21/12/2023	60503
BEB9J72	275650B000160826	22/12/2023	74550
BED6C30	275650T000003472	18/12/2023	76331
BED8C37	275650T000003073	18/12/2023	58191
BED9J07	275650B000160752	21/12/2023	74550
BEE8H42	275650T000003224	20/12/2023	55417
BEF3G58	275650T000003491	19/12/2023	76331
BEF4F41	275650W000128032	18/12/2023	74550
BEF6A86	275650T000003605	22/12/2023	76252
BEG1I28	275650B000160601	19/12/2023	74550
BEG2D05	275650T000001809	21/12/2023	55417
BEG7F28	275650B000160302	16/12/2023	74550
BEG8D42	275650B000160289	16/12/2023	74550
BEH0D35	275650B000160591	19/12/2023	74550
BEJ1A79	275650B000160170	15/12/2023	74550
BEM2496	275650A000010880	20/12/2023	60503
BEM2787	275650A000010801	16/12/2023	60503
BEM3708	275650R000010852	09/12/2023	55412
BEM3708	275650T000003604	22/12/2023	51851
BEN5B12	275650B000160122	14/12/2023	74550
BEN7D90	275650B000160715	21/12/2023	74550
BEQ5D14	275650B000160268	16/12/2023	74550
BER3G10	275650B000160651	20/12/2023	74550
BES3C08	275650B000160116	14/12/2023	74550
BES4D11	275650W000128117	22/12/2023	74550
BES4D11	275650B000160823	22/12/2023	74550
BES5F35	275650B000160696	20/12/2023	74550
BEV4G21	275650W000128081	20/12/2023	74550
BEV4G53	275650B000160812	22/12/2023	74550
BEX4J82	275650T000003486	19/12/2023	51851
BEX9G85	275650W000128029	18/12/2023	74550
BEY2F24	275650A000010873	20/12/2023	60503
BEY7D38	275650T000003763	21/12/2023	73400
BEY7D45	275650B000160466	18/12/2023	74550
BEZ8D57	275650T000003672	20/12/2023	52070
BJP6H56	275650A000010914	21/12/2023	60503
BMW3D20	275650T000000963	20/12/2023	76331

BNG9H59	275650R000010881	08/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010895	08/12/2023	55412
BNL7125	275650T000003771	21/12/2023	51851
BNL7125	275650T000003090	21/12/2023	60501
BPC4G71	275650T000000523	20/12/2023	55417
BUJ4F90	275650R000010855	09/12/2023	55412
BUM0779	275650A000010819	17/12/2023	60503
BXP2D74	275650A000010829	17/12/2023	60503
BYE3880	275650R000010897	08/12/2023	55412
BYF2D29	275650B000160265	16/12/2023	74550
CCZ2C20	275650T000003679	20/12/2023	51851
CDK0C57	275650B000160141	15/12/2023	74550
CEZ9765	275650B000160444	17/12/2023	74550
CFM8526	275650W000128082	20/12/2023	74550
CGO6A45	275650T000003662	20/12/2023	51851
CHI1487	275650T000003321	20/12/2023	76252
CJR2181	275650B000160156	15/12/2023	74550
CKL8262	275650R000010878	08/12/2023	55412
CKT5841	275650B000160578	19/12/2023	74550
CLR5095	275650B000160816	22/12/2023	74550
CMR3H38	275650B000160286	16/12/2023	74550
CNW4F40	275650W000128000	17/12/2023	74550
COF0A37	275650B000160223	16/12/2023	74550
COG8484	275650T000003603	22/12/2023	51851
COL9333	275650B000160550	19/12/2023	74550
CQK1928	275650B000160069	14/12/2023	74710
CRI8602	275650T000003237	21/12/2023	76331
CSJ7767	275650B000160574	19/12/2023	74630
CST0101	275650T000003049	18/12/2023	76331
CXC4524	275650B000160799	22/12/2023	74550
CXO6180	275650B000160524	18/12/2023	74550
CXV8966	275650B000160357	17/12/2023	74550
CYI4H41	275650T000003494	19/12/2023	51851
CZX9B89	275650B000160348	17/12/2023	74550
DAK0E10	275650B000160313	16/12/2023	74630
DCE3E61	275650B000160368	17/12/2023	74550
DCM3486	275650B000160619	20/12/2023	74550
DDK8I90	275650T000000741	20/12/2023	76331
DDO8C06	275650B000160341	17/12/2023	74550
DEA9C42	275650W000128026	18/12/2023	74710
DEA9C42	275650W000128027	18/12/2023	74710
DEA9C42	275650B000160443	17/12/2023	74550
DEA9C42	275650B000160224	16/12/2023	74630
DEE1688	275650T000003555	22/12/2023	55500
DEN2H89	275650A000010845	18/12/2023	60503
DFR7083	275650B000160488	18/12/2023	74550
DFX0J53	275650W000127985	16/12/2023	74550
DHG2C18	275650T000003473	18/12/2023	76331
DHY9014	275650T000003328	21/12/2023	76331
DIG9386	275650B000160710	21/12/2023	74550
DIL5025	275650B000160708	21/12/2023	74550
DJD2F29	275650W000128110	21/12/2023	74550
DJD4F31	275650W000128092	21/12/2023	74550
DKU1H48	275650T000003087	20/12/2023	76331
DKU1H48	275650T000003085	20/12/2023	55500
DKU1H48	275650T000003088	20/12/2023	51852
DKX1C22	275650A000010759	14/12/2023	60503
DLZ8119	275650B000160813	22/12/2023	74630
DMI9184	275650B000160202	15/12/2023	74630
DMK3C24	275650T000002404	21/12/2023	54522
DMT1226	275650W000128106	21/12/2023	74550
DMV9998	275650W000127978	16/12/2023	74550
DMV9998	275650W000127979	16/12/2023	74550
DOD1A45	275650B000160653	20/12/2023	74550
DQY6I43	275650W000128068	19/12/2023	74550
DRC8D27	275650T000000672	23/12/2023	76331
DSC7J49	275650B000160786	21/12/2023	74550
DSN0C28	275650B000160384	17/12/2023	74550
DSX0181	275650B000160734	21/12/2023	74550
DSZ5738	275650B000160441	17/12/2023	74550
DSZ6E85	275650B000160701	21/12/2023	74550
DUE9225	275650B000160266	16/12/2023	74550
DUK9730	275650T000003678	20/12/2023	76331
DVJ2844	275650B000160243	16/12/2023	74550
DWK3300	275650T000003084	20/12/2023	76331
DWP4494	275650B000160330	17/12/2023	74550
DXS9H38	275650B000160618	20/12/2023	74630
DYB7B54	275650B000160200	15/12/2023	74550
DZF9164	275650B000160232	16/12/2023	74550
DZI5H48	275650T000003221	20/12/2023	76332
EAR2H59	275650T000003687	20/12/2023	54521
EAU5C99	275650B000160625	20/12/2023	74550
EBH6E81	275650B000160505	18/12/2023	74550
EBT9A78	275650B000160663	20/12/2023	74550
EDE4D54	275650T000003098	22/12/2023	51930
EEX9I11	275650A000010876	20/12/2023	60503
EFF6D68	275650T000003341	21/12/2023	76332
EGW0A66	275650B000160633	20/12/2023	74550
EIE5F57	275650B000160331	17/12/2023	74550

EIG1H36	275650T000003761	21/12/2023	51851
ELF4I16	275650W000128035	18/12/2023	74550
ELK2510	275650A000010821	17/12/2023	60503
ELV7C33	275650T000003309	19/12/2023	76331
EMQ9322	275650T000000562	20/12/2023	76252
ENX4592	275650T000003795	22/12/2023	51851
EPE3555	275650B000160501	18/12/2023	74550
EPV5459	275650B000160197	15/12/2023	74550
EPX1C50	275650W000128089	21/12/2023	74550
EPX1C50	275650B000160685	20/12/2023	74550
ERG3A02	275650T000003500	19/12/2023	51851
ERU6J63	275650W000128084	20/12/2023	74550
ETF0040	275650B000160691	20/12/2023	74550
ETX5F24	275650A000010868	19/12/2023	60503
EUG0B10	275650W000128121	22/12/2023	74550
EWC2H85	275650B000160612	20/12/2023	74550
EWX5G29	275650A000010862	19/12/2023	60503
EXE4J77	275650B000160276	16/12/2023	74550
EYE7F37	275650B000160764	21/12/2023	74630
EYH3064	275650B000160670	20/12/2023	74550
EYN2331	275650R000010887	08/12/2023	55412
EZJ5851	275650B000160353	17/12/2023	74550
EZU3I45	275650B000160296	16/12/2023	74550
EZZ9F94	275650B000160389	17/12/2023	74550
FAI7H49	275650B000160431	17/12/2023	74550
FBB2G86	275650B000160660	20/12/2023	74550
FBR1E47	275650B000160148	15/12/2023	74550
FBU4C68	275650B000160730	21/12/2023	74550
FEV9J18	275650T000003450	18/12/2023	51851
FGH0E74	275650W000128028	18/12/2023	74550
FHF4J73	275650A000010846	18/12/2023	60503
FIP8653	275650B000160682	20/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000127937	14/12/2023	74630
FJV6C68	275650W000127965	15/12/2023	74630
FJV6C68	275650W000127961	15/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000127998	17/12/2023	74550
FKQ1C72	275650B000160783	21/12/2023	74550
FKY7B88	275650B000160562	19/12/2023	74550
FLL8H13	275650B000160120	14/12/2023	74550
FLV0J53	275650W000128040	18/12/2023	74550
FMQ3A57	275650W000128037	18/12/2023	74630
FMV6051	275650W000127942	15/12/2023	74550
FNB1D84	275650B000160535	19/12/2023	74550
FQU6H52	275650B000160308	16/12/2023	74550
FQX2316	275650A000010755	14/12/2023	60503
FQX5G48	275650B000160073	14/12/2023	74550
FRQ8C66	275650B000160166	15/12/2023	74550
FSP2C38	275650B000160456	18/12/2023	74630
FTZ0F07	275650B000160832	22/12/2023	74550
FUF2J12	275650T000003447	18/12/2023	51851
FVG4B02	275650T000002401	21/12/2023	54521
FVH4F88	275650A000010910	21/12/2023	60503
FWJ2I60	275650T000003658	19/12/2023	73400
FXK1A53	275650B000160560	19/12/2023	74550
FXM1I46	275650T000000611	21/12/2023	51930
FZA9C88	275650B000160769	21/12/2023	74710
GAN2B63	275650B000160731	21/12/2023	74550
GAS5E13	275650B000160075	14/12/2023	74550
GCC4C21	275650B000160822	22/12/2023	74550
GEA1C39	275650B000160434	17/12/2023	74550
GEY9B98	275650T000003754	21/12/2023	56225
GFL3H10	275650B000160669	20/12/2023	74550
GHU6D40	275650W000128018	17/12/2023	74550
GKV0B43	275650B000160387	17/12/2023	74550
GKX9529	275650B000160751	21/12/2023	74550
GUP4G17	275650B000160694	20/12/2023	74550
HCA1D52	275650B000160177	15/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000160654	20/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000160030	13/12/2023	74550
HGM9G81	275650B000160635	20/12/2023	74550
HLD3C47	275650W000127976	16/12/2023	74550
HLP0396	275650T000003766	21/12/2023	51851
HLY7C15	275650B000160595	19/12/2023	74550
HNY8450	275650B000160260	16/12/2023	74550
HOO4432	275650B000160138	15/12/2023	74550
HQX1J18	275650B000160561	19/12/2023	74550
HQX1J18	275650B000160542	19/12/2023	74550
HRM2056	275650W000127980	16/12/2023	74630
HRQ2996	275650W000128090	21/12/2023	74550
HRW1A72	275650B000160803	22/12/2023	74550
HSC0I36	275650W000127958	15/12/2023	74630
HTG2B76	275650T000003610	22/12/2023	51851
HTJ7J17	275650W000128043	18/12/2023	74550
HTV3089	275650B000160216	15/12/2023	74550
HWT4D23	275650B000160249	16/12/2023	74710
HYG0G76	275650B000160255	16/12/2023	74550
IAX7716	275650A000010913	21/12/2023	60503
IBD1915	275650W000127952	15/12/2023	74550
ICK6819	275650W000128083	20/12/2023	74550

IDF8088	275650T000003440	18/12/2023	51851
IEA6657	275650B000160183	15/12/2023	74550
IGT5B50	275650T000003655	19/12/2023	51851
IGZ9H21	275650B000160137	15/12/2023	74550
IIS9G84	275650B000160356	17/12/2023	74550
IIY3C39	275650T000003460	18/12/2023	51851
IJW1223	275650R000010894	08/12/2023	55412
IKC0G32	275650W000127972	16/12/2023	74630
IKU4J18	275650B000160744	21/12/2023	74550
IKY2B71	275650B000160379	17/12/2023	74550
ILL3308	275650B000160414	17/12/2023	74550
IOG3B17	275650A000010768	14/12/2023	60503
ION1C16	275650T000003696	21/12/2023	51851
IOY0031	275650T000003458	18/12/2023	51851
IOZ1F65	275650B000160743	21/12/2023	74550
IPH3904	275650T000003483	19/12/2023	51851
IPN8796	275650W000128025	17/12/2023	74550
IPW3I90	275650W000127943	15/12/2023	74550
IQE7F01	275650T000003100	22/12/2023	51851
IQI7J37	275650A000010771	15/12/2023	60503
IQL0C94	275650A000010765	14/12/2023	60503
IQN0B40	275650B000160460	18/12/2023	74630
IRG8H54	275650B000160068	14/12/2023	74550
IRU5B80	275650B000160722	21/12/2023	74550
IRW2591	275650B000160757	21/12/2023	74550
IST7B65	275650A000010842	18/12/2023	60503
ISU1D59	275650A000010831	18/12/2023	60503
ITD3G12	275650T000003656	19/12/2023	76331
ITD3G12	275650A000010855	19/12/2023	60503
ITD6E92	275650T000000736	18/12/2023	51930
ITQ9A48	275650B000160508	18/12/2023	74630
IUD8C60	275650B000160236	16/12/2023	74550
IUD8C60	275650T000003601	22/12/2023	76332
IVI3A04	275650B000160644	20/12/2023	74550
IVM9B92	275650W000128072	20/12/2023	74550
IVP2B13	275650B000160798	22/12/2023	74630
IVP9F08	275650B000160526	18/12/2023	74550
IVQ6C48	275650B000160754	21/12/2023	74550
IWB1F72	275650B000160257	16/12/2023	74550
IWC1248	275650B000160406	17/12/2023	74550
IXU0822	275650B000160605	19/12/2023	74550
IYP5C51	275650B000160279	16/12/2023	74630
IYP5C51	275650B000160274	16/12/2023	74630
IZP0A80	275650B000160316	17/12/2023	74550
JAU9C78	275650W000128056	19/12/2023	74550
JBF3D14	275650B000160088	14/12/2023	74630
JBO9D93	275650B000160749	21/12/2023	74550
JBY7G30	275650B000160343	17/12/2023	74550
JGJ2775	275650W000128075	20/12/2023	74550
JHK6E88	275650T000000564	22/12/2023	76252
JHZ8G10	116100T000338925	17/12/2023	53980
JIY7J74	275650B000160486	18/12/2023	74630
JNU5425	275650B000160291	16/12/2023	74550
JZU6J42	275650T000003768	21/12/2023	73400
KAM9F62	275650B000160796	22/12/2023	74550
KBO7285	275650B000160085	14/12/2023	74550
KBR7058	275650B000160347	17/12/2023	74550
KJP6339	275650T000003468	18/12/2023	65300
KLR9I21	275650T000003701	23/12/2023	55417
KPK1956	275650T000000743	22/12/2023	76331
KWA4772	275650B000160514	18/12/2023	74550
KYA3J84	275650B000160031	13/12/2023	74710
LQW7A85	275650W000127989	16/12/2023	74550
LRQ8B16	275650T000000668	19/12/2023	54600
LRT4A15	275650B000160551	19/12/2023	74550
LSF7263	275650B000160351	17/12/2023	74550
LTJ6472	275650W000127993	16/12/2023	74550
LTJ6472	275650B000160426	17/12/2023	74550
LTP5C71	275650T000003235	21/12/2023	76331
LVE5E21	275650W000128112	21/12/2023	74550
LWS6878	275650B000160604	19/12/2023	74550
LWS6878	275650T000003781	21/12/2023	76332
LXE9E88	275650T000003248	22/12/2023	76251
LXO3E19	275650B000160700	21/12/2023	74550
LXV4E89	275650B000160405	17/12/2023	74550
LXY7F64	275650B000160323	17/12/2023	74550
LYE5990	275650T000003082	20/12/2023	61732
LYK2057	275650B000160473	18/12/2023	74550
LZD6F20	275650A000010888	20/12/2023	60503
LZG5353	275650A000010794	16/12/2023	60503
LZR9163	275650B000160703	21/12/2023	74550
LZY5C59	275650B000160259	16/12/2023	74710
LZY5C59	275650B000160640	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160627	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160548	19/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160698	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160452	17/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160697	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160036	13/12/2023	74630

MAN5402	275650R000010862	09/12/2023	55412
MAQ1485	275650T000003652	19/12/2023	72690
MAR8E01	275650T000003081	20/12/2023	54870
MAS8924	275650A000010905	21/12/2023	60503
MAU7J74	275650B000160693	20/12/2023	74550
MBC5A43	275650T000003552	22/12/2023	51851
MBE4605	275650W000128017	17/12/2023	74630
MBL3767	275650T000003428	18/12/2023	51851
MBN3A37	275650A000010793	16/12/2023	60503
MBS6G05	275650R000010850	09/12/2023	55412
MBW2A12	275650W000127934	14/12/2023	74550
MBX4H42	275650W000128046	18/12/2023	74550
MCE6496	275650B000160463	18/12/2023	74550
MCK4027	275650B000160372	17/12/2023	74550
MCM3000	275650B000160509	18/12/2023	74550
MCM5762	275650B000160763	21/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:034FE084

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 IV

EDITAL Nº001/2024 IV
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MCM7H38	275650A000010806	16/12/2023	60503
MCP9I92	275650B000160746	21/12/2023	74550
MCQ0094	275650A000010839	18/12/2023	60503
MCR3A00	275650B000160750	21/12/2023	74550
MCR4C72	275650T000000738	18/12/2023	76331
MCR6J14	275650B000160784	21/12/2023	74550
MCU6H80	275650W000128086	21/12/2023	74550
MCX3H78	275650T000003439	18/12/2023	51851
MCZ4648	275650B000160598	19/12/2023	74550
MDF2H83	275650B000160771	21/12/2023	74550
MDI6501	275650T000003479	19/12/2023	73400
MDL9I06	275650T000003661	20/12/2023	51851
MDM7G78	275650B000160317	17/12/2023	74550
MDN6190	275650B000160361	17/12/2023	74550
MDS2757	275650T000003667	20/12/2023	73400
MDZ1I79	275650A000010854	19/12/2023	60503
MEA4G26	275650T000000468	18/12/2023	54100
MEA4G26	275650B000160199	15/12/2023	74550
MEG8J33	275650T000003684	20/12/2023	51851
MEH2E88	275650B000160322	17/12/2023	74710
MEI9J52	275650T000003464	18/12/2023	51851
MEK3E23	275650T000003780	21/12/2023	52070
MEK3E23	275650B000160102	14/12/2023	74550
MEO4951	275650W000127983	16/12/2023	74550
MEP2177	275650A000010832	18/12/2023	60503
MEP8929	275650A000010895	21/12/2023	60503
MET9H65	275650B000160212	15/12/2023	74710
MEY3B59	275650B000160188	15/12/2023	74550
MFC1I09	275650B000160201	15/12/2023	74630
MFL2A87	275650B000160469	18/12/2023	74550
MFM9H74	275650T000003558	22/12/2023	70301
MFO0G82	275650B000160049	13/12/2023	74550
MFT9304	275650B000160686	20/12/2023	74550
MFU3H80	275650A000010792	15/12/2023	60503
MFX7H74	275650T000003212	19/12/2023	73661
MGB5111	275650B000160272	16/12/2023	74550

MGB8D89	275650W000127969	16/12/2023	74550
MGB8D89	275650B000160677	20/12/2023	74550
MGD0A46	275650B000160240	16/12/2023	74550
MGI1175	275650B000160454	17/12/2023	74550
MGL7D36	275650B000160314	17/12/2023	74550
MGN0H75	275650T000003461	18/12/2023	51851
MGQ5715	275650R000010893	08/12/2023	55412
MGV9660	275650B000160650	20/12/2023	74550
MGZ1407	275650A000010803	16/12/2023	60503
MGZ7365	275650B000160646	20/12/2023	74550
MHF8923	275650B000160575	19/12/2023	74550
MHH1392	275650T000003469	18/12/2023	54526
MHK1957	275650B000160594	19/12/2023	74550
MHT4864	275650T000003477	19/12/2023	73400
MHU6192	275650W000128088	21/12/2023	74550
MHW0H23	275650B000160229	16/12/2023	74630
MHY8G31	275650W000128099	21/12/2023	74630
MHY9J48	275650B000160089	14/12/2023	74550
MHZ3654	275650W000127935	14/12/2023	74550
MIB3F16	275650W000128019	17/12/2023	74550
MIB8E75	275650W000128104	21/12/2023	74550
MID5B17	275650W000128071	20/12/2023	74630
MID5B17	275650B000160610	20/12/2023	74550
MIE0A47	275650R000010896	08/12/2023	55412
MIE4876	275650B000160581	19/12/2023	74550
MIE7A88	275650T000003231	20/12/2023	73400
MIH1A87	275650T000002406	21/12/2023	54521
MIH2D30	275650B000160837	22/12/2023	74550
MIP4E87	275650T000003338	21/12/2023	76331
MIQ6B82	275650B000160032	13/12/2023	74550
MIW3B93	275650T000003452	18/12/2023	73400
MIW5G73	275650T000003487	19/12/2023	51852
MJB9J83	275650B000160052	13/12/2023	74550
MJF9A64	275650W000128103	21/12/2023	74550
MJG0669	275650A000010904	21/12/2023	60503
MJH7B51	275650A000010890	21/12/2023	60503
MJM4504	275650A000010843	18/12/2023	60503
MJO8642	275650W000128031	18/12/2023	74550
MJP9D08	275650A000010798	16/12/2023	60503
MJW0E42	275650W000127988	16/12/2023	74550
MKA2C00	275650T000003787	22/12/2023	76332
MKE9278	275650T000003778	21/12/2023	73400
MKF1B48	275650T000003457	18/12/2023	73400
MKG1J59	275650T000001391	18/12/2023	54521
MKI2697	275650T000003339	21/12/2023	73400
MKJ7563	275650B000160468	18/12/2023	74550
MKK2D33	275650T000000740	20/12/2023	76331
MKO0E10	275650B000160723	21/12/2023	74550
MKS4I17	275650A000010817	17/12/2023	60503
MKT0E55	275650R000010876	08/12/2023	55412
MKV9B70	275650T000003495	19/12/2023	51851
MKW6B78	275650A000010852	19/12/2023	60503
MKW8I68	275650T000003683	20/12/2023	73400
MKX7864	275650B000160103	14/12/2023	74550
MKY7569	275650B000160446	17/12/2023	74710
MLE6567	275650W000127982	16/12/2023	74550
MLF1A81	275650A000010796	16/12/2023	60503
MLF3G11	275650B000160586	19/12/2023	74550
MLF6G46	275650B000160124	14/12/2023	74550
MLH2340	275650B000160233	16/12/2023	74630
MLH3A39	275650B000160194	15/12/2023	74550
MLJ2E10	275650R000010872	08/12/2023	55412
MLJ3548	275650A000010887	20/12/2023	60503
MLJ5102	275650B000160333	17/12/2023	74550
MLO5D89	275650W000128030	18/12/2023	74630
MLO5D89	275650A000010778	15/12/2023	60503
MLQ2H05	275650W000127994	16/12/2023	74550
MLS0E74	275650B000160180	15/12/2023	74550
MLT3F76	275650T000003449	18/12/2023	51851
MLY8B03	275650B000160097	14/12/2023	74550
MMC8D97	275650B000160630	20/12/2023	74550
MMF2G04	275650B000160659	20/12/2023	74550
MMF4B00	275650W000127928	14/12/2023	74550
MMH5B71	275650B000160090	14/12/2023	74550
MMM5J71	275650T000003216	20/12/2023	76332
MOP3B26	275650B000160573	19/12/2023	74550
MYP0770	275650A000010835	18/12/2023	60503
MYS9I42	275650A000010847	18/12/2023	60503
MZV9A18	275650B000160048	13/12/2023	74550
NBD8512	275650A000010882	20/12/2023	60503
NDM1I36	275650B000160766	21/12/2023	74550
NDR9G23	275650B000160735	21/12/2023	74550
NDR9G23	275650B000160738	21/12/2023	74550
NER7544	275650W000127932	14/12/2023	74550
NHS2F95	275650B000160532	19/12/2023	74550
NJB0142	275650W000127931	14/12/2023	74550
NRU2D92	275650B000160256	16/12/2023	74550
NSA6G90	275650A000010767	14/12/2023	60503
NSL4F28	275650B000160422	17/12/2023	74550

NTX9A23	275650T000003071	18/12/2023	51851
NTY2903	275650B000160360	17/12/2023	74550
NUL1F37	275650W000128065	19/12/2023	74550
NVP5E08	275650B000160227	16/12/2023	74550
NWB8J90	275650B000160718	21/12/2023	74550
NXM0J78	275650T000000525	23/12/2023	55417
NXZ5A91	275650W000127945	15/12/2023	74550
NZY2H77	275650B000160222	16/12/2023	74630
OBA4F87	275650B000160133	15/12/2023	74550
OBC1E33	275650B000160376	17/12/2023	74550
OBE0837	275650B000160583	19/12/2023	74550
OBO7H20	275650W000128122	22/12/2023	74550
ODH9A13	275650B000160424	17/12/2023	74550
OFU5J00	275650B000160164	15/12/2023	74550
OGQ8C31	275650A000010828	17/12/2023	60503
OHQ4A68	275650B000160699	20/12/2023	74630
OHV6234	275650A000010891	21/12/2023	60503
OKF1884	275650B000160828	22/12/2023	74630
OKG2E18	275650T000000859	20/12/2023	54870
OKH5B41	275650T000000671	22/12/2023	55417
OKH6G21	275650A000010781	15/12/2023	60503
OOK3D46	275650B000160129	14/12/2023	74550
OON3639	275650B000160213	15/12/2023	74550
OOR6D83	275650B000160767	21/12/2023	74630
OOU4E21	275650A000010912	21/12/2023	60503
OOY3H99	275650B000160599	19/12/2023	74550
OPX4699	275650T000003775	21/12/2023	76331
ORI3I88	275650B000160159	15/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000160135	15/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000160324	17/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000160136	15/12/2023	74550
OSX9A76	275650B000160792	21/12/2023	74550
OTE8D56	275650T000003222	20/12/2023	76331
OTY9G11	275650W000128053	18/12/2023	74550
OWL8613	275650W000128116	22/12/2023	74550
OXR3G86	275650B000160315	17/12/2023	74630
PCN8D88	275650B000160318	17/12/2023	74550
PJZ4B08	275650W000128054	19/12/2023	74550
PPQ4B25	275650B000160340	17/12/2023	74550
PQC6A05	275650B000160657	20/12/2023	74550
PRH4778	275650B000160163	15/12/2023	74630
PRJ0J97	275650A000010898	21/12/2023	60503
PUL6J42	275650W000128033	18/12/2023	74550
PVH8305	275650A000010870	20/12/2023	60503
PVZ0518	275650W000128020	17/12/2023	74550
PXL6771	275650B000160817	22/12/2023	74550
PXN5A55	275650A000010799	16/12/2023	60503
PXY9959	275650T000000758	21/12/2023	76251
PYP0I03	275650T000002402	21/12/2023	55417
PZF9511	275650B000160628	20/12/2023	74550
QAH8H89	275650B000160053	13/12/2023	74550
QAI6G22	275650B000160230	16/12/2023	74550
QAU5255	275650B000160805	22/12/2023	74550
QBM8348	275650B000160301	16/12/2023	74630
QBT1G90	275650B000160386	17/12/2023	74710
QBT6H35	275650B000160559	19/12/2023	74550
QBZ4C88	275650B000160569	19/12/2023	74630
QBZ4C88	275650B000160565	19/12/2023	74550
QBZ4C88	275650B000160566	19/12/2023	74550
QCD9030	275650B000160107	14/12/2023	74550
QCF7G87	275650B000160631	20/12/2023	74550
QCU8F78	275650B000160388	17/12/2023	74630
QCW0E59	275650B000160420	17/12/2023	74550
QCY7I00	275650T000003663	20/12/2023	65300
QDT8989	275650T000003203	18/12/2023	60501
QHD0D40	275650B000160713	21/12/2023	74550
QHG4J12	275650B000160538	19/12/2023	74550
QHJ0D95	275650T000003208	19/12/2023	76331
QHJ2932	275650B000160219	16/12/2023	74550
QHL5A70	275650B000160546	19/12/2023	74550
QHY0097	275650B000160739	21/12/2023	74550
QHZ9J91	275650B000160335	17/12/2023	74630
QHZ9J91	275650W000128060	19/12/2023	74630
QHZ9J91	275650B000160128	14/12/2023	74630
QIF7F86	275650T000003666	20/12/2023	51851
QIM5I67	275650B000160642	20/12/2023	74550
QIM7758	275650B000160281	16/12/2023	74550
QIN3501	275650B000160411	17/12/2023	74550
QIN5A87	275650B000160193	15/12/2023	74550
QIN5A87	275650B000160253	16/12/2023	74550
QIO4I61	275650T000000670	22/12/2023	55411
QIQ1A85	275650W000127991	16/12/2023	74550
QIQ3B56	275650A000010908	21/12/2023	60503
QIQ9546	275650B000160144	15/12/2023	74630
QIR1090	275650A000010760	14/12/2023	60503
QIU0C80	275650T000001400	21/12/2023	54600
QIU1C60	275650T000003229	20/12/2023	76332
QIU1C60	275650T000003230	20/12/2023	52070
QIX6E98	275650B000160038	13/12/2023	74630

QJB7E51	275650B000160074	14/12/2023	74550
QJC1G01	275650B000160093	14/12/2023	74630
QJE5F64	275650T000003313	19/12/2023	76332
QJE9E32	275650B000160447	17/12/2023	74550
QJJ0854	275650T000003755	21/12/2023	55411
QJK0I90	275650B000160270	16/12/2023	74550
QJL0I74	275650B000160402	17/12/2023	74550
QJM1D38	275650B000160479	18/12/2023	74550
QJO4C43	275650T000003688	20/12/2023	73400
QJP5202	275650B000160592	19/12/2023	74550
QMS2E94	275650A000010808	16/12/2023	60503
QMT8670	275650B000160064	14/12/2023	74550
QMX1I66	275650A000010773	15/12/2023	60503
QNF2J34	275650A000010804	16/12/2023	60503
QNJ1D22	275650B000160311	16/12/2023	74550
QOH3A79	275650W000128078	20/12/2023	74550
QOH3A79	275650B000160647	20/12/2023	74550
QOK1H57	275650B000160378	17/12/2023	74550
QPG9E67	275650B000160362	17/12/2023	74550
QPZ0B98	275650B000160547	19/12/2023	74550
QPZ9E89	275650B000160375	17/12/2023	74630
QQG5C92	275650T000000964	22/12/2023	76252
QQH5F73	275650B000160408	17/12/2023	74630
QQO7I14	275650B000160126	14/12/2023	74550
QQP3E11	275650T000002408	21/12/2023	54521
QQT9B25	275650B000160198	15/12/2023	74550
QTE9H23	275650B000160043	13/12/2023	74630
QTM6C50	275650B000160385	17/12/2023	74630
QWV0F13	275650W000127999	17/12/2023	74630
QXS7F23	275650B000160284	16/12/2023	74550
RAD7F02	275650A000010921	22/12/2023	60503
RAE2335	275650B000160774	21/12/2023	74550
RAH7596	275650B000160046	13/12/2023	74550
RAI3H04	275650B000160160	15/12/2023	74550
RAK6B60	275650A000010758	14/12/2023	60503
RCD9J47	275650B000160433	17/12/2023	74550
RDS0A67	275650B000160332	17/12/2023	74550
REQ9E47	275650W000128012	17/12/2023	74550
RHB3H94	275650B000160235	16/12/2023	74550
RHC4I83	275650B000160462	18/12/2023	74550
RHD0B34	275650B000160679	20/12/2023	74630
RHD7D69	275650A000010860	19/12/2023	60503
RHD8B38	275650B000160445	17/12/2023	74550
RHE4F48	275650B000160819	22/12/2023	74550
RHF3E22	275650W000128109	21/12/2023	74550
RHG1H08	275650B000160831	22/12/2023	74550
RHG3B35	275650B000160185	15/12/2023	74550
RHG3B35	275650B000160712	21/12/2023	74630
RHG8I07	275650T000003756	21/12/2023	52070
RHI5B90	275650B000160209	15/12/2023	74550
RHI5B90	275650B000160130	14/12/2023	74550
RHI9B90	275650W000128098	21/12/2023	74550
RHJ5J97	275650T000003345	22/12/2023	76332
RHJ7I31	275650A000010783	15/12/2023	60503
RHL2D69	275650B000160476	18/12/2023	74550
RHL3G39	275650T000003474	19/12/2023	73400
RHL7B37	275650B000160131	14/12/2023	74630
RHM2E78	275650B000160664	20/12/2023	74550
RHM6I58	275650W000127986	16/12/2023	74550
RHO4G10	275650W000127981	16/12/2023	74550
RHO5I28	275650B000160095	14/12/2023	74550
RHO6H83	275650B000160054	13/12/2023	74630
RHO7A51	275650B000160132	14/12/2023	74550
RHP4I85	275650B000160589	19/12/2023	74550
RHS4G85	275650A000010766	14/12/2023	60503
RHS4I66	275650B000160806	22/12/2023	74550
RHS5B92	275650B000160684	20/12/2023	74630
RHS7E76	275650T000003430	18/12/2023	76332
RHT5J16	275650T000003789	22/12/2023	73400
RHU5J60	275650B000160211	15/12/2023	74550
RHU9C40	275650T000003429	18/12/2023	73400
RHX3C60	275650T000003685	20/12/2023	54870
RHY0I31	275650B000160608	19/12/2023	74550
RHY0I31	275650T000003317	19/12/2023	76331
RHY6E50	275650B000160584	19/12/2023	74550
RHY6E53	275650W000128004	17/12/2023	74550
RJS7C17	275650W000128102	21/12/2023	74550
RLD1J80	275650T000003556	22/12/2023	51930
RLI4F10	275650W000128105	21/12/2023	74550
RLL8I18	275650B000160835	22/12/2023	74550
RLN3B39	275650B000160398	17/12/2023	74630
RLP9C24	275650W000127950	15/12/2023	74550
RMT5F62	275650T000000857	20/12/2023	55413
RMT9B83	275650B000160100	14/12/2023	74550
RNC4G19	275650B000160448	17/12/2023	74550
RRL8A12	275650T000000759	22/12/2023	76251
RRL9J01	275650T000000558	18/12/2023	76252
RRR6F68	275650B000160801	22/12/2023	74550
RRS7E69	275650B000160055	13/12/2023	74550

RTG3D10	275650B000160674	20/12/2023	74550
RTV0E31	275650B000160531	19/12/2023	74550
RVI2E09	275650B000160288	16/12/2023	74550
RVJ7H37	275650B000160044	13/12/2023	74550
RVN8E40	275650T000002700	18/12/2023	76332
RXK8H55	275650B000160358	17/12/2023	74550
RXN8B86	275650B000160167	15/12/2023	74550
RXN8D86	275650B000160066	14/12/2023	74550
RXO1A37	275650T000003320	20/12/2023	60501
RXS9E69	275650B000160070	14/12/2023	74550
RXT0A62	275650B000160741	21/12/2023	74550
RYB4H15	275650W000128039	18/12/2023	74550
RYC5E23	275650B000160179	15/12/2023	74630
RYD1A68	275650B000160057	13/12/2023	74550
RYH8C26	275650B000160196	15/12/2023	74710
SDE0G17	275650B000160246	16/12/2023	74550
SDP6C09	275650T000003075	18/12/2023	76251
SDU3G95	275650B000160121	14/12/2023	74550
SDV7H15	275650T000003770	21/12/2023	73400
SDV9C60	275650B000160620	20/12/2023	74630
SDX1E81	275650B000160603	19/12/2023	74550
SDX9J40	275650B000160241	16/12/2023	74550
SDZ9D32	275650B000160310	16/12/2023	74550
SDZ9D32	275650B000160309	16/12/2023	74710
SEB2A24	275650B000160035	13/12/2023	74550
SEB7D43	275650B000160154	15/12/2023	74550
SED1F34	275650T000003492	19/12/2023	76332
SED2J81	275650T000003657	19/12/2023	55411
SED8A24	275650B000160119	14/12/2023	74630
SED9E80	275650B000160484	18/12/2023	74550
SEE0D62	275650B000160429	17/12/2023	74550
SEE3H61	275650B000160829	22/12/2023	74550
SEE5I74	275650R000010886	08/12/2023	55412
SEE8I50	275650B000160418	17/12/2023	74550
SEG3I37	275650B000160225	16/12/2023	74550
SEG7D50	275650B000160580	19/12/2023	74630
SEG9D79	275650B000160278	16/12/2023	74550
SEH1F85	275650A000010893	21/12/2023	60503
SEH3I73	275650T000000565	23/12/2023	76252
SEI6F21	275650W000128014	17/12/2023	74550
SEJ3F12	275650W000128044	18/12/2023	74550
SEK6B89	275650B000160622	20/12/2023	74550
SEL0D22	275650W000127953	15/12/2023	74550
SEL1G52	275650T000000858	20/12/2023	55417
SEL5I82	275650B000160807	22/12/2023	74550
SEM1H93	275650B000160790	21/12/2023	74550
SEM1I50	275650B000160577	19/12/2023	74550
SEM2J24	275650T000003774	21/12/2023	73400
SEN4D67	275650A000010836	18/12/2023	60503
SEN9B24	275650B000160745	21/12/2023	74550
SEO1A91	275650T000003236	21/12/2023	76331
SEO9G70	275650B000160352	17/12/2023	74550
SEP9I91	275650B000160117	14/12/2023	74550
SER7J94	275650B000160152	15/12/2023	74550
SER8C21	275650B000160112	14/12/2023	74550
SES3J24	275650R000010867	08/12/2023	55412
SES3J24	275650R000010874	08/12/2023	55412
SEU1G17	275650B000160587	19/12/2023	74630
SEU7G23	275650B000160413	17/12/2023	74550
SEW0D67	275650T000003095	21/12/2023	51930
SEW4D69	275650B000160165	15/12/2023	74550
SEY1B48	275650B000160175	15/12/2023	74550
SEY2J61	275650B000160078	14/12/2023	74550
SEY9I87	275650B000160518	18/12/2023	74550
SEZ7H82	275650B000160428	17/12/2023	74550
SEZ9B74	275650T000003762	21/12/2023	73400
SFA0J45	275650B000160118	14/12/2023	74550
SGQ0E55	275650R000010857	09/12/2023	55412
SLG8H16	275650T000003074	18/12/2023	57380
SPE2I27	275650B000160683	20/12/2023	74550
SWV0B60	275650B000160082	14/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C35CC5C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 V

EDITAL Nº001/2024 V
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5559	275650W000126818	19/10/2023	74550
ACD8A55	275650F000099673	19/10/2023	55411
ADK7800	275650R000009774	05/10/2023	55412
ADO3A07	275650R000009816	06/10/2023	55412
ADO3A07	275650R000009807	06/10/2023	55412
AEF3454	275650R000009795	06/10/2023	55412
AEO3I88	275650F000104409	16/10/2023	55417
AFR9A07	275650F000104419	20/10/2023	54600
AGI7354	275650B000154790	18/10/2023	74550
AHG9115	275650B000154786	18/10/2023	74550
AHG9115	275650B000154947	20/10/2023	74550
AHI9B64	275650A000009822	20/10/2023	60503
AHX2676	116100T000339675	14/10/2023	54521
AIS9847	275650B000154820	19/10/2023	74630
AJF8182	275650R000009812	06/10/2023	55412
AJF8182	275650W000126823	19/10/2023	74550
AJF8182	275650W000126826	19/10/2023	74550
AJF8182	275650B000154913	20/10/2023	74630
AJF8182	275650B000154926	20/10/2023	74550
AJF8182	275650W000126820	19/10/2023	74630
AJX3H93	116100T001096430	14/10/2023	54523
AJY2C83	275650F000104879	21/10/2023	76331
AKK6103	275650F000099240	20/10/2023	76251
AKN5C61	275650R000009789	05/10/2023	55412
AKN5C95	275650F000104593	18/10/2023	58191
AKW8A93	116100T000661590	15/10/2023	55680
AKX3882	275650R000009773	05/10/2023	55412
ALA5G52	275650A000009789	18/10/2023	60503
ALA5G52	275650A000009833	20/10/2023	60503
ALD0I67	275650F000100997	11/10/2023	60501
ALR7G05	275650B000154810	18/10/2023	74550
ALS9381	275650B000154826	19/10/2023	74550
ALX8B39	275650B000154797	18/10/2023	74630
AMF5666	275650F000104869	18/10/2023	76332
AMK8874	275650R000009819	06/10/2023	55412
AMM3G05	275650B000154953	20/10/2023	74550
AMM3G05	275650B000154883	20/10/2023	74550
AMO5B10	275650F000104876	21/10/2023	76332
AMQ7A97	275650F000104865	17/10/2023	76331
AMT2D18	275650R000009792	06/10/2023	55412
ANA6F04	116100T000645388	14/10/2023	54523
ANE2781	275650B000154795	18/10/2023	74550
ANE2G56	275650B000154866	19/10/2023	74550
ANF5I56	275650F000096997	06/10/2023	55411
ANG6G86	275650F000104690	10/10/2023	51930
ANI8I17	275650R000009787	05/10/2023	55412
ANI8I17	275650R000009750	03/10/2023	55412
ANI9B51	275650B000154882	20/10/2023	74630
ANJ4F22	275650F000104575	10/10/2023	55411
ANO6F05	275650W000126830	19/10/2023	74550
ANP7H80	275650A000009787	18/10/2023	60503
ANR7A74	275650B000154921	20/10/2023	74550
ANU9284	275650NIC0051770	03/10/2023	50020
ANX1A86	275650F000099236	11/10/2023	55411
AOE0676	275650R000009768	04/10/2023	55412
AOF2E16	116100T000645387	14/10/2023	54523
AOJ4C91	275650F000104878	21/10/2023	51930
AOK9E71	275650F000099237	13/10/2023	55680
AOP9912	275650B000154867	19/10/2023	74550
AOR3D29	275650F000104579	11/10/2023	51930
AOR6J85	275650F000104875	20/10/2023	60175
AOU5D66	275650W000126815	19/10/2023	74550
AOW6H65	275650B000154798	18/10/2023	74630
AOY3505	275650R000009785	05/10/2023	55412
AOY3F83	116100T001096428	14/10/2023	54523
APG0127	275650R000009815	06/10/2023	55412
APM0J13	275650NIC0051796	03/10/2023	50020

APQ4J84	275650W000126817	19/10/2023	74550
APY7I88	275650NIC0051745	03/10/2023	50020
AQE0409	275650B000154922	20/10/2023	74550
AQG5986	275650R000009770	05/10/2023	55412
AQI0E77	275650A000009780	18/10/2023	60503
AQP4664	275650F000101338	17/10/2023	55411
AQV8220	275650F000104694	10/10/2023	60175
ARD2H12	275650R000009747	03/10/2023	55412
ARD8964	275650A000009791	18/10/2023	60503
ARE4E34	275650B000154779	18/10/2023	74550
ARE4E34	275650F000104692	10/10/2023	60175
ARI2C39	275650B000154894	20/10/2023	74550
ARN3509	275650NIC0051744	03/10/2023	50020
ARN7F49	275650R000009786	05/10/2023	55412
ARO4D96	275650W000126803	18/10/2023	74550
ARP8025	275650F000096999	11/10/2023	55411
ARR7936	275650B000154768	18/10/2023	74630
ARV0F94	275650F000104873	19/10/2023	76331
ARV2277	275650A000009798	19/10/2023	60503
ARW9B54	275650A000009829	20/10/2023	60503
ASA3964	275650F000104868	17/10/2023	76332
ASC1885	275650F000097000	11/10/2023	55411
ASF1666	116100T000661591	15/10/2023	55680
ASH1891	275650F000104688	10/10/2023	76331
ASL3I51	275650F000104634	16/10/2023	66372
ASO1467	275650A000009816	20/10/2023	60503
ASR3650	275650B000154917	20/10/2023	74550
ASZ1684	275650F000104852	11/10/2023	76332
ATA5229	275650B000154848	19/10/2023	74550
ATC5086	275650R000009762	03/10/2023	55412
ATD8F69	275650B000154885	20/10/2023	74550
ATH3F17	275650B000154936	20/10/2023	74550
ATK2F57	275650B000154935	20/10/2023	74550
ATR6720	275650B000154949	20/10/2023	74550
ATS8G08	275650F000104591	17/10/2023	65640
ATU7267	275650A000009808	19/10/2023	60503
ATW8180	275650R000009769	04/10/2023	55412
ATX1312	275650R000009760	03/10/2023	55412
ATZ2A11	275650F000101336	11/10/2023	54600
AUB1413	275650A000009796	19/10/2023	60503
AUB1F77	275650B000154850	19/10/2023	74550
AUE6C53	275650F000100994	10/10/2023	54870
AUI1C58	275650NIC0051769	03/10/2023	50020
AUI5G94	275650F000104637	17/10/2023	76331
AUL6093	275650B000154942	20/10/2023	74550
AUO3J30	275650F000104870	18/10/2023	51930
AUS8860	275650B000154855	19/10/2023	74550
AUX9C17	275650B000154824	19/10/2023	74550
AUY9085	275650B000154895	20/10/2023	74550
AVA9240	275650W000126847	20/10/2023	74550
AVI2E19	275650NIC0051741	03/10/2023	50020
AVM9A41	275650B000154830	19/10/2023	74550
AVN0F21	275650A000009794	19/10/2023	60503
AVP2H04	275650B000149129	13/08/2023	74550
AVP3H76	275650B000154769	18/10/2023	74550
AVR9B54	275650B000154945	20/10/2023	74630
AVV2191	275650F000098690	21/10/2023	55417
AVY5B61	275650NIC0051794	03/10/2023	50020
AWA2H36	275650F000104592	18/10/2023	76331
AWA2J69	275650A000009807	19/10/2023	60503
AWB5039	275650NIC0051783	03/10/2023	50020
AWC6E03	275650F000104698	11/10/2023	76331
AWC8I11	275650B000154773	18/10/2023	74550
AWG5B12	275650R000009799	06/10/2023	55412
AWJ1H35	275650B000154940	20/10/2023	74550
AWN9F41	275650A000009793	19/10/2023	60503
AWO2160	275650A000009834	20/10/2023	60503
AWS6D86	275650B000154924	20/10/2023	74550
AWT1519	275650R000009805	06/10/2023	55412
AWT1519	275650R000009810	06/10/2023	55412
AWV0571	275650B000154763	18/10/2023	74550
AWV5A91	275650B000154819	19/10/2023	74630
AXG5H81	275650B000154875	20/10/2023	74550
AXI6587	275650F000104859	14/10/2023	76332
AXK2B00	275650R000009763	03/10/2023	55412
AXN1B44	275650F000104585	14/10/2023	76331
AXO8C93	275650R000009754	03/10/2023	55412
AXU9332	275650W000126822	19/10/2023	74550
AXW3114	275650W000126811	18/10/2023	74550
AYF7739	275650NIC0051757	03/10/2023	50020
AYH4077	275650F000104765	21/10/2023	76331
AYI2G30	275650B000154838	19/10/2023	74550
AYK9734	275650R000009767	04/10/2023	55412
AYM1J13	275650R000009755	03/10/2023	55412
AYT2346	275650B000154925	20/10/2023	74550
AYV9641	275650F000104581	13/10/2023	51851
AYZ5J55	275650F000103356	20/10/2023	55417
AYZ7B66	275650B000154842	19/10/2023	74550
AZF7662	275650W000126835	20/10/2023	74550

AZG2075	275650B000154783	18/10/2023	74550
AZI3116	275650W000126827	19/10/2023	74550
AZI3116	275650B000154772	18/10/2023	74550
AZJ7J16	275650B000154796	18/10/2023	74550
AZK5379	275650F000103355	19/10/2023	55417
AZL0E98	116100T001131847	14/10/2023	54522
AZM0I78	275650B000154907	20/10/2023	74630
AZP1J57	275650R000009777	05/10/2023	55412
AZU3C75	275650A000009790	18/10/2023	60503
BAA3B10	275650B000154832	19/10/2023	74550
BAA9J51	275650B000154956	20/10/2023	74550
BAB7158	275650A000009800	19/10/2023	60503
BAB8B70	275650F000104414	19/10/2023	76251
BAC7D09	275650W000126834	20/10/2023	74550
BAE9C94	275650W000126813	18/10/2023	74550
BAH0486	275650W000126810	18/10/2023	74550
BAH2C59	275650F000104693	10/10/2023	76331
BAH6B75	275650NIC0051775	03/10/2023	50020
BAM4753	275650B000154931	20/10/2023	74550
BAQ4G69	275650B000154928	20/10/2023	74630
BAU9639	275650F000104408	16/10/2023	76251
BAX4874	275650R000009751	03/10/2023	55412
BAX4874	275650R000009753	03/10/2023	55412
BAZ8369	275650A000009779	18/10/2023	60503
BBC6902	275650B000154847	19/10/2023	74550
BBD8637	275650A000009812	20/10/2023	60503
BBH8F96	275650F000104589	16/10/2023	55417
BBI0G80	275650NIC0051758	03/10/2023	50020
BBL1C48	275650NIC0051776	03/10/2023	50020
BBN4334	275650NIC0051773	03/10/2023	50020
BBP0A72	275650F000104588	14/10/2023	76331
BBW2J66	275650NIC0051762	03/10/2023	50020
BBY0J61	275650NIC0051778	03/10/2023	50020
BCA3C50	275650R000009793	06/10/2023	55412
BCA4692	275650NIC0051797	03/10/2023	50020
BCB3017	275650W000126842	20/10/2023	74550
BCE0I63	275650NIC0051729	03/10/2023	50020
BCE1F79	275650A000009786	18/10/2023	60503
BCG0C85	275650R000009784	05/10/2023	55412
BCH6614	275650F000104576	10/10/2023	76331
BCJ2106	275650A000009827	20/10/2023	60503
BCM5D98	275650B000154817	19/10/2023	74630
BCQ6B26	275650NIC0051735	03/10/2023	50020
BCW3E95	275650F000104597	20/10/2023	76331
BCY3J55	275650NIC0051751	03/10/2023	50020
BDD6H96	275650NIC0051753	03/10/2023	50020
BDD8I81	275650F000099672	18/10/2023	76251
BDH0A91	275650R000009802	06/10/2023	55412
BDI3C90	275650B000154765	18/10/2023	74550
BDI6A88	275650NIC0051788	03/10/2023	50020
BDS8I04	275650B000154861	19/10/2023	74550
BDT5C88	275650F000104696	11/10/2023	76332
BDT9D57	275650NIC0051765	03/10/2023	50020
BDU7B48	275650B000154839	19/10/2023	74550
BDV7I64	275650B000154759	18/10/2023	74550
BEA5C47	275650NIC0051790	03/10/2023	50020
BEE3A75	275650NIC0051732	03/10/2023	50020
BEF6D87	275650R000009796	06/10/2023	55412
BEN4C26	275650NIC0051774	03/10/2023	50020
BEN5B02	275650B000154878	20/10/2023	74550
BER8G07	275650B000154766	18/10/2023	74630
BES2C96	275650A000009783	18/10/2023	60503
BES2H62	275650F000100996	10/10/2023	76251
BES9F97	275650B000154837	19/10/2023	74550
BET5I56	275650B000154957	20/10/2023	74550
BEU8G07	275650F000104691	10/10/2023	55411
BEX7D89	275650NIC0051736	03/10/2023	50020
BGC1E35	275650B000154814	19/10/2023	74550
BJC7434	275650NIC0051740	03/10/2023	50020
BNG9H59	275650F000104580	13/10/2023	51851
CBN5E69	275650R000009765	04/10/2023	55412
CDB4337	116100T000866131	14/10/2023	54284
CEK2418	275650W000126829	19/10/2023	74550
CUK7D23	275650NIC0051786	03/10/2023	50020
CZC3G75	275650A000009815	20/10/2023	60503
CZH9B01	116100T000661589	14/10/2023	55090
DAL8553	275650B000154835	19/10/2023	74630
DBE7J34	275650R000009813	06/10/2023	55412
DCQ3663	275650F000104412	17/10/2023	54521
DEE6B31	275650R000009817	06/10/2023	55412
DIR6628	275650B000149113	13/08/2023	74550
DLM7238	275650R000009775	05/10/2023	55412
DNK7D89	116100T001096425	14/10/2023	54523
DRN8I30	275650B000154873	19/10/2023	74630
DRP4044	275650B000154952	20/10/2023	74630
DTE6G17	275650R000009811	06/10/2023	55412
DXC6541	116100T000339677	17/10/2023	54521
DZI5I42	275650B000149122	13/08/2023	74550
DZO0A37	275650B000154879	20/10/2023	74630

EBT2D79	275650A000009811	20/10/2023	60503
EDM5C96	275650F000104763	17/10/2023	76331
EEY2525	275650A000009821	20/10/2023	60503
EGA4386	275650B000154774	18/10/2023	74550
EHE3G37	275650B000154951	20/10/2023	74550
EJG9849	275650F000104411	17/10/2023	54521
EJH9G54	275650B000154906	20/10/2023	74550
EMS0407	275650F000104877	21/10/2023	76332
ENJ4H74	275650F000104709	13/10/2023	76331
EWL2J96	275650R000009804	06/10/2023	55412
FAC2656	275650B000154806	18/10/2023	74710
FAC2656	275650B000154781	18/10/2023	74630
FAI7H49	275650F000104689	10/10/2023	76332
FBU4J23	275650NIC0051789	03/10/2023	50020
FCV5887	275650NIC0051767	03/10/2023	50020
FFT0B43	275650NIC0051750	03/10/2023	50020
FJV6C68	275650R000009771	05/10/2023	55412
FKY4B51	275650B000154923	20/10/2023	74550
FQQ2C79	275650F000104586	14/10/2023	51930
FRN7A42	275650NIC0051760	03/10/2023	50020
FUU6F04	275650R000009758	03/10/2023	55412
FWC4J45	275650NIC0051795	03/10/2023	50020
FWF2598	275650NIC0051755	03/10/2023	50020
FXM1I46	275650F000104762	11/10/2023	76331
FZN9881	275650NIC0051730	03/10/2023	50020
GCB0D39	275650NIC0051785	03/10/2023	50020
GDR7418	275650F000104700	11/10/2023	54870
GEX6H75	275650F000104587	14/10/2023	51930
GGR8F56	275650R000009745	03/10/2023	55412
GIN6B09	275650NIC0051768	03/10/2023	50020
HAX3I61	275650NIC0051791	03/10/2023	50020
HBF0I41	275650W000126849	20/10/2023	74550
HCM1948	116100T000339676	17/10/2023	54521
HEE5495	116100T001131850	14/10/2023	76251
HEI1F25	275650F000104629	13/10/2023	65300
HEI1F25	116100T001131849	14/10/2023	54521
IDC8033	275650F000104413	17/10/2023	54521
IEI8235	275650A000009799	19/10/2023	60503
IEY2J44	275650A000009819	20/10/2023	60503
IFM2817	275650F000104630	16/10/2023	66372
IFV6644	275650B000154865	19/10/2023	74630
IHE4405	275650A000009817	20/10/2023	60503
IIG3630	275650B000154845	19/10/2023	74550
IIU9A42	275650W000126836	20/10/2023	74550
IJE3393	275650B000154937	20/10/2023	74550
IJJ2E59	275650A000009788	18/10/2023	60503
IKJ0030	275650R000009780	05/10/2023	55412
ILF9I43	275650F000104405	10/10/2023	54526
ILL5D35	275650W000126808	18/10/2023	74550
ILL5D35	275650B000154776	18/10/2023	74550
IQR9057	275650NIC0051793	03/10/2023	50020
IQZ3F05	275650B000154871	19/10/2023	74550
IRH1J69	275650R000009757	03/10/2023	55412
IRV2C01	275650R000009798	06/10/2023	55412
IRY7568	275650B000154828	19/10/2023	74550
ISD2J85	275650NIC0051738	03/10/2023	50020
ISJ4J36	275650B000154825	19/10/2023	74550
ISR2C36	275650F000104866	17/10/2023	76331
ISR2C36	275650F000104582	13/10/2023	76331
IUT4F72	275650R000009783	05/10/2023	55412
IUV2420	275650A000009823	20/10/2023	60503
IVZ1C25	275650F000104854	11/10/2023	76332
IXJ1H00	275650B000154821	19/10/2023	74710
IXM3B13	275650B000154911	20/10/2023	74550
IYA5836	275650NIC0051777	03/10/2023	50020
IYK6A07	275650B000154827	19/10/2023	74630
JAH6B19	275650R000009781	05/10/2023	55412
JAJ8I64	275650NIC0051739	03/10/2023	50020
JGX7A46	275650R000009788	05/10/2023	55412
JHW8F65	275650F000104853	11/10/2023	51930
KAF6089	275650F000104636	17/10/2023	76331
KKF4701	275650F000104867	17/10/2023	61220
KYU9F70	275650F000104418	20/10/2023	54521
LCV0604	275650A000009818	20/10/2023	60503
LOV7C94	275650F000104759	10/10/2023	51930
LOZ7I06	275650W000126802	18/10/2023	74550
LTE7F97	275650B000149069	13/08/2023	74550
LUQ0490	275650F000099238	14/10/2023	55680
LYA1G28	275650B000154760	18/10/2023	74550
LYB8J11	275650B000154876	20/10/2023	74630
LYL7E10	275650A000009804	19/10/2023	60503
LYU2E80	275650A000009830	20/10/2023	60503
LZM4422	275650R000009803	06/10/2023	55412
MAD4975	275650R000009791	06/10/2023	55412
MAU7J74	275650A000009784	18/10/2023	60503
MBE1J16	275650B000154897	20/10/2023	74550
MBE1J16	275650A000009820	20/10/2023	60503
MCS3550	275650F000104574	10/10/2023	76331
MDG9195	275650W000126812	18/10/2023	74550

MDK6D87	275650A000009814	20/10/2023	60503
MDU6B02	116100T001096427	14/10/2023	54523
MDW5E12	275650B000154938	20/10/2023	74550
MEA3I82	275650A000009828	20/10/2023	60503
MED3995	116100T001096431	14/10/2023	54521
MEO5G99	275650B000154846	19/10/2023	74630
MEO5G99	275650B000154843	19/10/2023	74550
MEO5G99	275650B000154841	19/10/2023	74550
MEZ5J09	275650B000154903	20/10/2023	74550
MFD4B46	275650W000126833	20/10/2023	74550
MFG7J60	275650B000154863	19/10/2023	74630
MFH8J61	275650NIC0051754	03/10/2023	50020
MFW6B51	275650R000009818	06/10/2023	55412
MFZ2579	275650F000104871	18/10/2023	60175
MGG5E80	275650F000104578	11/10/2023	76331
MGH9D61	275650F000099239	14/10/2023	55411
MGJ9063	275650W000126841	20/10/2023	74550
MGL4A45	275650R000009761	03/10/2023	55412
MGZ5F71	275650A000009831	20/10/2023	60503
MHA2E54	275650R000009782	05/10/2023	55412
MHA6G86	275650A000009781	18/10/2023	60503
MHJ3949	275650R000009749	03/10/2023	55412
MIN0F10	275650B000154930	20/10/2023	74630
MJA9033	275650F000104410	17/10/2023	54521
MJC0B99	275650NIC0051749	03/10/2023	50020
MJX8748	275650F000104416	19/10/2023	54526
MKC2749	275650F000104856	14/10/2023	51930
MKG4010	275650NIC0051782	03/10/2023	50020
MKG5327	275650W000126806	18/10/2023	74550
MKK6876	275650R000009772	05/10/2023	55412
MLD7F87	275650F000104406	10/10/2023	55417
MLJ3F02	275650B000154803	18/10/2023	74550
MLN6980	275650R000009766	04/10/2023	55412
MLP8B60	275650NIC0051756	03/10/2023	50020
MLW4B31	275650R000009797	06/10/2023	55412
MMK1I34	275650A000009825	20/10/2023	60503
MVP2C35	275650B000154777	18/10/2023	74550
NJT5291	275650F000104858	14/10/2023	76332
NYV3D98	275650A000009801	19/10/2023	60503
OGS6D04	275650F000104760	11/10/2023	76331
OIR7A05	275650A000009792	19/10/2023	60503
OKD4655	275650R000009756	03/10/2023	55412
OKG6J05	275650B000154782	18/10/2023	74630
OKH6G21	275650B000154770	18/10/2023	74550
OOP9E96	275650W000126838	20/10/2023	74630
OVV5J85	275650B000154761	18/10/2023	74550
PEL1937	275650R000009809	06/10/2023	55412
PEL1937	275650R000009790	06/10/2023	55412
PUF2J93	275650W000126819	19/10/2023	74550
PUI8F94	275650F000104598	21/10/2023	76331
PUI8F94	275650F000104599	21/10/2023	51930
PUU6E33	275650F000104863	16/10/2023	76331
QAQ9717	275650A000009809	19/10/2023	60503
QBP6J76	275650B000154927	20/10/2023	74550
QBR0J79	275650B000154787	18/10/2023	74550
QBR0J79	275650F000104872	18/10/2023	76332
QHQ8F42	275650R000009814	06/10/2023	55412
QIF1J89	275650F000104851	11/10/2023	76332
QIF1J89	275650F000100998	11/10/2023	76332
QIF5460	275650NIC0051787	03/10/2023	50020
QIH3F26	275650F000104417	20/10/2023	76251
QIU5D00	275650B000154808	18/10/2023	74550
QIV9J54	275650B000154868	19/10/2023	74550
QIY0C43	275650NIC0051761	03/10/2023	50020
QJF1D21	275650R000009778	05/10/2023	55412
QJI8B45	275650NIC0051742	03/10/2023	50020
QJO6354	275650A000009813	20/10/2023	60503
QJQ9F99	275650NIC0051747	03/10/2023	50020
QJR6633	275650F000104699	11/10/2023	76332
QJT8E61	275650R000009801	06/10/2023	55412
QJZ2B77	275650F000104595	20/10/2023	76331
QLH0G13	275650NIC0051772	03/10/2023	50020
QMD1I00	116100T001096421	13/10/2023	54521
QOE9622	275650NIC0051759	03/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0051728	03/10/2023	50020
QOX6F72	275650NIC0051727	03/10/2023	50020
QPF2B31	275650W000126828	19/10/2023	74550
QQT8E90	275650R000009794	06/10/2023	55412
QUJ2G42	275650R000009752	03/10/2023	55412
QUW4H75	275650B000154943	20/10/2023	74550
RAC4G27	275650NIC0051766	03/10/2023	50020
RAI4974	275650NIC0051752	03/10/2023	50020
RAK8H11	275650A000009805	19/10/2023	60503
RDT3B28	275650NIC0051734	03/10/2023	50020
RDY7F83	275650W000126846	20/10/2023	74550
RFS6B93	275650NIC0051763	03/10/2023	50020
RHB0I66	275650B000154918	20/10/2023	74550
RHB2G82	275650B000154880	20/10/2023	74550
RHD1B13	275650F000104864	16/10/2023	51930

RHL8G52	275650NIC0051733	03/10/2023	50020
RHR7F24	275650NIC0051780	03/10/2023	50020
RHS5F46	275650F000104861	16/10/2023	76332
RHU1E97	275650NIC0051784	03/10/2023	50020
RHU4G94	275650W000126816	19/10/2023	74550
RHU4G94	275650B000154813	19/10/2023	74550
RHU5J60	275650B000154900	20/10/2023	74550
RHV3G92	275650F000104857	14/10/2023	76332
RHV5A74	275650B000154893	20/10/2023	74550
RHX0J18	275650NIC0051731	03/10/2023	50020
RHX2I10	275650F000100995	10/10/2023	76252
RHY3E09	116100T001131848	14/10/2023	54522
RLH0D61	275650W000126807	18/10/2023	74550
RMJ7C57	275650F000104635	17/10/2023	57380
RRV0C97	275650NIC0051792	03/10/2023	50020
RXN2G59	275650B000154816	19/10/2023	74550
RXQ3I52	275650B000154862	19/10/2023	74550
RYA5E37	275650R000009746	03/10/2023	55412
RYC0J40	275650F000104156	13/10/2023	76251
RYE9D25	275650B000154870	19/10/2023	74630
RYN8H73	275650A000009778	18/10/2023	60503
RYR3B73	275650NIC0051737	03/10/2023	50020
SDQ3G52	275650W000126804	18/10/2023	74550
SDQ3G52	275650NIC0051748	03/10/2023	50020
SDQ4B96	275650B000154954	20/10/2023	74550
SDQ5F69	275650A000009782	18/10/2023	60503
SEC6E76	275650NIC0051764	03/10/2023	50020
SED0I53	116100T000339674	13/10/2023	54521
SEE1C84	275650NIC0051743	03/10/2023	50020
SEF2G56	275650B000154929	20/10/2023	74550
SEG3A93	275650B000154852	19/10/2023	74550
SEH6E84	275650F000104766	21/10/2023	73232
SEJ0C33	275650NIC0051779	03/10/2023	50020
SEL3D52	275650NIC0051746	03/10/2023	50020
SEN3C63	275650A000009803	19/10/2023	60503
SEQ6D85	275650B000154858	19/10/2023	74550
SEU1H74	275650W000126839	20/10/2023	74550
SHG4A88	275650NIC0051781	03/10/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7AFA97B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 VI

EDITAL Nº001/2024 VI
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7A04	275650A000010972	25/12/2023	60503
AAX2960	275650B000161223	24/12/2023	74550
AAY0721	275650B000161038	23/12/2023	74550
ABM1F15	275650A000010965	24/12/2023	60503
ABM5C23	275650B000160858	22/12/2023	74550
ABM5C23	275650A000010933	22/12/2023	60503
ABM5J82	275650T000003632	27/12/2023	76332
ABV6671	275650B000161215	24/12/2023	74550
ACG0188	275650T000003823	27/12/2023	51851
ACJ1732	275650B000161201	24/12/2023	74550
ACO7259	275650B000161090	24/12/2023	74550
ACO7259	275650B000161092	24/12/2023	74630
ACR3214	275650W000128204	24/12/2023	74630
ACS3F75	275650B000160886	22/12/2023	74550

ADJ3943	275650A000010943	23/12/2023	60503
ADJ8853	275650B000161282	25/12/2023	74630
ADL3I38	275650B000160982	23/12/2023	74550
ADO3A07	275650R000010932	12/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010923	12/12/2023	55412
ADR0696	275650B000160931	23/12/2023	74550
ADW5366	275650B000161245	25/12/2023	74630
ADW5366	275650A000010989	26/12/2023	60503
ADY5B00	275650B000160945	23/12/2023	74550
AEE0E24	275650B000161219	24/12/2023	74550
AEL6A19	275650B000161066	23/12/2023	74550
AFC0678	275650B000161089	24/12/2023	74550
AFG6247	275650W000128193	24/12/2023	74550
AFI8916	275650T000003710	27/12/2023	51930
AFR1F02	275650A000011020	27/12/2023	60503
AFV0I11	275650A000011016	27/12/2023	60503
AGG5077	275650B000161086	24/12/2023	74550
AGQ9395	275650B000161119	24/12/2023	74550
AGR9193	275650R000010929	12/12/2023	55412
AHJ3C07	275650W000128152	23/12/2023	74550
AHK2331	275650T000003707	26/12/2023	51930
AHN6E48	275650B000161141	24/12/2023	74550
AIV0003	275650W000128144	23/12/2023	74550
AIZ0503	275650R000010933	12/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010942	12/12/2023	55412
AJD2173	275650B000161203	24/12/2023	74550
AJD4537	275650B000160901	22/12/2023	74550
AJG4148	275650B000161186	24/12/2023	74550
AJM5G93	275650B000161010	23/12/2023	74710
AJN3110	275650B000161235	24/12/2023	74710
AJN3110	275650B000161234	24/12/2023	74630
AJN3110	275650B000161246	25/12/2023	74710
AJN3110	275650B000161233	24/12/2023	74550
AJN3110	275650A000010954	23/12/2023	60503
AJN3110	275650B000161252	25/12/2023	74630
AJN3110	275650B000161251	25/12/2023	74550
AJN3110	275650B000161243	25/12/2023	74630
AJN3110	275650B000161074	23/12/2023	74550
AJN3110	275650B000161075	23/12/2023	74550
AJN3110	275650B000161250	25/12/2023	74710
AJN9H51	275650B000161139	24/12/2023	74550
AJP6220	275650B000161130	24/12/2023	74550
AJP8A01	275650A000011006	26/12/2023	60503
AJW8G52	275650W000128167	24/12/2023	74550
AJZ5262	275650B000160916	22/12/2023	74550
AKA5E02	275650B000160921	22/12/2023	74710
AKB7F86	275650B000160933	23/12/2023	74550
AKC8182	275650T000003817	27/12/2023	72690
AKD8C59	275650A000010961	24/12/2023	60503
AKE6B88	275650B000160854	22/12/2023	74550
AKF9964	275650B000161271	25/12/2023	74710
AKG4B67	275650B000161135	24/12/2023	74550
AKG6115	275650T000003706	26/12/2023	51930
AKN0343	275650B000160853	22/12/2023	74550
AKQ1J75	275650B000160932	23/12/2023	74630
AKQ9A58	275650B000161326	25/12/2023	74630
AKT1315	275650A000010969	24/12/2023	60503
AKU7844	275650W000128157	23/12/2023	74550
AKW8402	275650B000161026	23/12/2023	74550
AKX2831	275650A000010927	22/12/2023	60503
AKZ5670	275650T000003559	27/12/2023	73400
ALC4H96	275650A000010980	25/12/2023	60503
ALF5I60	275650B000161217	24/12/2023	74550
ALH0515	275650A000010930	22/12/2023	60503
ALH8178	275650T000003591	28/12/2023	73400
ALJ4150	275650B000161084	23/12/2023	74550
ALO1E24	275650T000003805	26/12/2023	55417
ALR6B25	275650W000128201	24/12/2023	74550
ALS9902	275650A000010986	25/12/2023	60503
ALU4F26	275650W000128213	25/12/2023	74550
AMB2949	275650B000161168	24/12/2023	74550
AMB4859	275650A000010973	25/12/2023	60503
AMB8501	275650B000161332	25/12/2023	74630
AMB8501	275650B000160994	23/12/2023	74550
AMB8501	275650B000161290	25/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161338	25/12/2023	74550
AME4640	275650T000000614	27/12/2023	51930
AMI6G65	275650B000161048	23/12/2023	74550
AML1D73	275650A000010993	26/12/2023	60503
AMO0739	275650W000128146	23/12/2023	74550
AMX0J97	275650B000160967	23/12/2023	74630
ANC3420	275650B000161280	25/12/2023	74550
ANC7904	275650R000010946	12/12/2023	55412
ANC7904	275650R000010941	12/12/2023	55412
ANG3533	275650T000003812	27/12/2023	51851
ANG6112	275650B000160989	23/12/2023	74550
ANI5102	275650B000161029	23/12/2023	74550
ANL2I40	275650B000161088	24/12/2023	74550
ANR5A77	275650T000003568	27/12/2023	54522

ANT4F33	275650A000010985	25/12/2023	60503
ANV8G92	275650W000128209	25/12/2023	74630
ANW9865	275650B000161124	24/12/2023	74550
ANY1345	275650B000161276	25/12/2023	74550
ANY4517	275650R000010939	12/12/2023	55412
AOD5D61	275650B000161318	25/12/2023	74550
AOE1959	275650B000161111	24/12/2023	74550
AOH4027	275650W000128200	24/12/2023	74550
AOK8C24	275650T000003588	28/12/2023	73400
AOP9I72	275650B000161161	24/12/2023	74550
AOQ6E58	275650W000128165	23/12/2023	74550
AOT3501	275650B000160922	23/12/2023	74630
AOU8D65	275650A000010928	22/12/2023	60503
AOX8562	275650B000161191	24/12/2023	74550
AOY2G10	275650T000003594	28/12/2023	73400
APC1E22	275650B000161287	25/12/2023	74630
APC5515	275650A000010966	24/12/2023	60503
APG3H16	275650T000003648	28/12/2023	51851
APG6D52	275650W000128186	24/12/2023	74630
APH2598	275650B000160891	22/12/2023	74550
APJ6C00	275650T000003573	27/12/2023	51851
APJ6C00	275650T000003709	27/12/2023	55417
APL6F72	275650B000161227	24/12/2023	74550
APM5758	275650W000128231	25/12/2023	74550
APM5758	275650W000128221	25/12/2023	74630
APU0496	275650R000010926	12/12/2023	55412
APW1279	275650T000003572	27/12/2023	51851
APZ5E27	275650B000161315	25/12/2023	74550
AQA9293	275650T000002412	23/12/2023	55500
AQE7297	275650B000160880	22/12/2023	74550
AQJ5735	275650B000161169	24/12/2023	74710
AQO5C07	275650B000160912	22/12/2023	74550
AQP7J61	275650W000128192	24/12/2023	74630
AQR3J53	275650B000160973	23/12/2023	74550
AQS6H56	275650T000003705	26/12/2023	55411
AQY9612	275650B000161087	24/12/2023	74550
AQZ2F54	275650B000160965	23/12/2023	74630
ARD4008	275650B000161022	23/12/2023	74630
ARD4008	275650W000128156	23/12/2023	74550
ARE3H17	275650A000010967	24/12/2023	60503
ARE7H64	275650B000161212	24/12/2023	74550
ARF7J41	275650B000161258	25/12/2023	74550
ARJ9878	275650B000160998	23/12/2023	74550
ARK5340	275650T000003804	26/12/2023	73400
ARN7662	275650B000161040	23/12/2023	74550
ARO1A81	275650T000003583	28/12/2023	73400
ARP0G10	275650A000011019	27/12/2023	60503
ARP5I20	275650B000161257	25/12/2023	74630
ARQ2079	275650W000128190	24/12/2023	74550
ARS6048	275650B000160877	22/12/2023	74630
ARS6048	275650B000160885	22/12/2023	74550
ART7351	275650B000160892	22/12/2023	74550
ARU8F75	275650B000161063	23/12/2023	74550
ARV2J03	275650W000128222	25/12/2023	74710
ARV2J03	275650B000161337	25/12/2023	74630
ARV7619	275650B000160846	22/12/2023	74710
ARW2420	275650B000161335	25/12/2023	74550
ARZ8906	275650A000010977	25/12/2023	60503
ASA0919	275650R000010924	12/12/2023	55412
ASA9600	275650T000000615	27/12/2023	51930
ASB9623	275650T000003586	28/12/2023	73400
ASE3243	275650B000161173	24/12/2023	74550
ASE6C16	275650B000161059	23/12/2023	74550
ASE6C37	275650B000161081	23/12/2023	74550
ASI0A22	275650A000011021	27/12/2023	60503
ASI1E74	275650A000011003	26/12/2023	60503
ASI5I59	275650B000161265	25/12/2023	74550
ASI5I59	275650B000161323	25/12/2023	74550
ASO2I24	275650B000161316	25/12/2023	74550
ASR5C02	275650W000128134	22/12/2023	74550
ASU0976	275650B000161211	24/12/2023	74630
ASX2749	275650T000003576	28/12/2023	73400
ATC0106	275650B000161160	24/12/2023	74550
ATC0658	275650A000011008	26/12/2023	60503
ATC5086	275650NIC0053195	09/12/2023	50020
ATF2854	275650B000161268	25/12/2023	74550
ATG2A05	275650W000128178	24/12/2023	74550
ATG9A96	275650B000161292	25/12/2023	74550
ATI5568	275650B000161091	24/12/2023	74550
ATJ1387	275650T000003595	28/12/2023	76331
AUC3H47	275650W000128211	25/12/2023	74550
AUE5B27	275650B000161112	24/12/2023	74550
AUH1863	275650T000003641	28/12/2023	60501
AUH3D73	275650B000161225	24/12/2023	74550
AUL2G97	275650B000161076	23/12/2023	74630
AUL4184	275650W000128234	26/12/2023	74550
AUM4264	275650T000000966	27/12/2023	51930
AUO0835	275650B000161244	25/12/2023	74550
AUP2A43	275650B000160940	23/12/2023	74550

AUR0F72	275650W000128196	24/12/2023	74550
AUT5I03	275650B000161140	24/12/2023	74550
AUT7I82	275650T000003646	28/12/2023	51851
AUV0G50	275650B000160983	23/12/2023	74550
AVB1C20	275650B000160900	22/12/2023	74550
AVE5660	275650B000160997	23/12/2023	74550
AVG9121	275650B000161031	23/12/2023	74630
AVH2G27	275650B000160851	22/12/2023	74550
AVJ0H84	275650B000161204	24/12/2023	74550
AVK2658	275650B000161174	24/12/2023	74550
AVK8152	275650T000003630	26/12/2023	51851
AVL2372	275650B000161151	24/12/2023	74550
AVO0653	275650B000161138	24/12/2023	74630
AVP7J91	275650T000003621	26/12/2023	76331
AVS9A84	275650B000161305	25/12/2023	74550
AVU3382	275650B000161097	24/12/2023	74550
AVU4945	275650B000160956	23/12/2023	74550
AVV6C26	275650A000010952	23/12/2023	60503
AVY7E86	275650T000000526	27/12/2023	55417
AWA3B11	275650T000003561	27/12/2023	76331
AWB1B87	275650B000161273	25/12/2023	74550
AWF7D46	275650W000128143	23/12/2023	74630
AWH9I51	275650B000160905	22/12/2023	74550
AWJ4A47	275650B000161321	25/12/2023	74550
AWK3I12	275650B000160906	22/12/2023	74550
AWN3700	275650B000161341	25/12/2023	74550
AWP5547	275650T000003567	27/12/2023	54526
AWR8795	275650B000160958	23/12/2023	74550
AWT2H36	275650R000010944	12/12/2023	55412
AWT2H36	275650R000010940	12/12/2023	55412
AWX6694	275650B000161039	23/12/2023	74550
AWZ3C21	275650B000161328	25/12/2023	74550
AXB2765	275650B000161072	23/12/2023	74550
AXB2A79	275650A000010957	24/12/2023	60503
AXB4663	275650B000160899	22/12/2023	74550
AXC5F49	275650B000161167	24/12/2023	74550
AXC5F49	275650B000161267	25/12/2023	74550
AXE2520	275650B000160875	22/12/2023	74550
AXH0983	275650B000161126	24/12/2023	74550
AXH2311	275650T000003813	27/12/2023	51851
AXK1686	275650T000003622	26/12/2023	51851
AXK8046	275650T000003810	27/12/2023	76331
AXL6F49	275650T000003580	28/12/2023	51930
AXO7H78	275650B000160896	22/12/2023	74550
AXO7H78	275650B000160930	23/12/2023	74630
AXR2A48	275650B000161277	25/12/2023	74550
AXS5E32	275650T000003637	27/12/2023	51851
AXS6I63	275650B000161083	23/12/2023	74550
AXT5F16	275650A000010949	23/12/2023	60503
AXT8198	275650T000003639	27/12/2023	51851
AXU9798	275650B000161216	24/12/2023	74550
AXW1D42	275650W000128228	25/12/2023	74550
AXX2H86	275650T000003585	28/12/2023	51851
AXY2588	275650T000003564	27/12/2023	54870
AXZ5120	275650B000161306	25/12/2023	74550
AYD3B20	275650T000003631	26/12/2023	76332
AYG2678	275650B000161263	25/12/2023	74550
AYJ2C14	275650B000161030	23/12/2023	74550
AYK9758	275650B000161114	24/12/2023	74550
AYL8I67	275650A000010996	26/12/2023	60503
AYM9309	275650T000003575	27/12/2023	51851
AYN8B34	275650T000003645	28/12/2023	51851
AYR8C26	275650B000161166	24/12/2023	74550
AYS2838	275650B000160903	22/12/2023	74550
AYS3D62	275650T000003579	28/12/2023	51851
AYU8F14	275650B000160952	23/12/2023	74550
AYV1749	275650B000160850	22/12/2023	74550
AYV9638	275650T000003592	28/12/2023	55417
AYW6A78	275650B000160981	23/12/2023	74550
AYX2335	275650B000161154	24/12/2023	74550
AYY1D79	275650B000160860	22/12/2023	74630
AYZ5940	275650T000002413	23/12/2023	55500
AZB2A30	275650R000010931	12/12/2023	55412
AZC5E28	275650T000003562	27/12/2023	76331
AZH2833	275650B000161049	23/12/2023	74550
AZJ6617	275650A000011007	26/12/2023	60503
AZK7G65	275650T000003563	27/12/2023	73400
AZL4125	275650T000003644	28/12/2023	51851
AZO7D72	275650B000161123	24/12/2023	74550
AZX8403	275650B000161208	24/12/2023	74550
BAE4F98	275650T000003816	27/12/2023	51851
BAE7783	275650W000128172	24/12/2023	74550
BAF0792	275650W000128170	24/12/2023	74550
BAH4316	275650B000161264	25/12/2023	74550
BAI2G82	275650B000161082	23/12/2023	74550
BAO1907	275650A000010997	26/12/2023	60503
BAS7F64	275650T000003814	27/12/2023	51851
BAU0C22	275650B000160859	22/12/2023	74550
BAU1390	275650B000161080	23/12/2023	74550

BAU4141	275650T000000613	26/12/2023	55417
BAU5H94	275650T000000567	28/12/2023	51930
BAV7343	275650B000161024	23/12/2023	74550
BAX2C25	275650B000161240	24/12/2023	74550
BAY2268	275650T000003811	27/12/2023	51851
BBA4E91	275650A000010991	26/12/2023	60503
BBL4H21	275650B000161322	25/12/2023	74550
BBN1B93	275650B000161183	24/12/2023	74550
BBR1D88	275650A000010946	23/12/2023	60503
BBS4168	275650B000161023	23/12/2023	74550
BBT0A45	275650B000160927	23/12/2023	74550
BBT7J48	275650B000160843	22/12/2023	74550
BBV3559	275650A000011017	27/12/2023	60503
BBV8350	275650T000003570	27/12/2023	73400
BBZ8653	275650W000128164	23/12/2023	74630
BCB5H92	275650B000160923	23/12/2023	74550
BCB6660	275650T000003597	28/12/2023	57380
BCH5482	275650T000003596	28/12/2023	60501
BCM0332	275650T000003560	27/12/2023	76331
BCM9H50	275650T000003650	28/12/2023	76332
BCQ1775	275650T000003581	28/12/2023	73400
BCS5H70	275650B000160985	23/12/2023	74550
BCT0G53	275650T000003584	28/12/2023	51851
BCU7A93	275650A000010926	22/12/2023	60503
BCW2B82	275650W000128199	24/12/2023	74550
BCX6F64	275650T000003647	28/12/2023	73400
BDC6C71	275650B000160844	22/12/2023	74630
BDI4J73	275650W000128232	25/12/2023	74630
BDL6A23	275650T000003569	27/12/2023	73400
BDV6A91	275650B000161028	23/12/2023	74550
BDX5A22	275650W000128139	23/12/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:70F1C9C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº001/2024 VII

EDITAL Nº001/2024 VII
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDY2A73	275650A000010937	23/12/2023	60503
BDY3E67	275650B000161170	24/12/2023	74550
BEA1588	275650B000161180	24/12/2023	74550
BEA1B96	275650B000161286	25/12/2023	74630
BEA3E88	275650T000003649	28/12/2023	51851
BEA5C47	275650T000003626	26/12/2023	76332
BED0343	275650T000003638	27/12/2023	76332
BEE8C37	275650B000160870	22/12/2023	74550
BEF1C56	275650W000128155	23/12/2023	74630
BEI1C45	275650T000003629	26/12/2023	60501
BEI1C45	275650B000160865	22/12/2023	74630
BEI3I04	275650T000003822	27/12/2023	73400
BEI4C84	275650B000160964	23/12/2023	74550
BEI4G25	275650W000128142	23/12/2023	74550
BEI9B78	275650B000160864	22/12/2023	74550
BEL9D96	275650B000161255	25/12/2023	74550
BEQ5D92	275650W000128132	22/12/2023	74630
BER2I42	275650B000161101	24/12/2023	74550
BEW1I23	275650T000003807	26/12/2023	55417
BEW4C40	275650W000128184	24/12/2023	74550
BEX0I96	275650R000010935	12/12/2023	55412

BEX6G50	275650T000003708	26/12/2023	76331
BNL7125	275650A000010925	22/12/2023	60503
BXP2D74	275650B000160848	22/12/2023	74550
BYE3880	275650W000128128	22/12/2023	74630
BYE3880	275650W000128141	23/12/2023	74630
BYE3880	275650B000160902	22/12/2023	74550
BYE3880	275650W000128153	23/12/2023	74550
CCS8562	275650T000003801	26/12/2023	76331
CIU5J48	275650A000010988	26/12/2023	60503
CIU5J48	275650A000011012	27/12/2023	60503
CKK9G02	275650B000160842	22/12/2023	74630
CML1057	275650T000003820	27/12/2023	51851
CNS6G13	275650A000010968	24/12/2023	60503
COS1G69	275650W000128214	25/12/2023	74550
COX9024	275650B000160959	23/12/2023	74630
CQK1928	275650W000128125	22/12/2023	74630
CRW3F34	275650B000161093	24/12/2023	74550
CUA3D87	275650B000160889	22/12/2023	74550
CYX2E66	275650A000010987	25/12/2023	60503
DAQ4947	275650B000161207	24/12/2023	74550
DCC5061	275650T000003634	27/12/2023	51851
DCE4J64	275650W000128159	23/12/2023	74550
DCM8132	275650A000010990	26/12/2023	60503
DDG2199	275650A000011009	27/12/2023	60503
DDG5D83	275650A000011000	26/12/2023	60503
DEH3001	275650A000010944	23/12/2023	60503
DFP4C21	275650B000160869	22/12/2023	74550
DLA0E30	275650B000160894	22/12/2023	74550
DPB0J29	275650B000160953	23/12/2023	74550
DQH4H43	275650A000010939	23/12/2023	60503
DSK8305	275650R000010943	12/12/2023	55412
DTA0720	275650A000010982	25/12/2023	60503
DVC2C91	275650B000161053	23/12/2023	74550
DWK8584	275650B000161226	24/12/2023	74550
DWK8584	275650R000010936	12/12/2023	55412
DYD3047	275650B000161278	25/12/2023	74550
EDD9J92	275650B000161036	23/12/2023	74550
EEO2B26	275650T000003712	27/12/2023	58432
EGQ1F90	275650T000003578	28/12/2023	51851
EIQ2H05	275650A000010976	25/12/2023	60503
EJT3527	275650B000161189	24/12/2023	74550
ELD2D96	275650B000161122	24/12/2023	74630
ELD6D97	275650T000003589	28/12/2023	55920
ENF7166	275650B000161095	24/12/2023	74550
ENL0H19	275650B000161172	24/12/2023	74550
EPS9J98	275650B000161067	23/12/2023	74550
ERY6G07	275650W000128233	25/12/2023	74550
ETF0040	275650B000161163	24/12/2023	74550
EYA9C15	275650T000003713	27/12/2023	76332
EZJ2B09	275650B000161249	25/12/2023	74710
EZJ2B09	275650W000128210	25/12/2023	74550
FAA9807	275650W000128212	25/12/2023	74550
FBO8I91	275650B000161261	25/12/2023	74630
FBP5I88	275650W000128126	22/12/2023	74550
FBV1A12	275650B000161008	23/12/2023	74550
FDK2J54	275650W000128198	24/12/2023	74550
FDR7I31	275650B000161152	24/12/2023	74630
FET6964	275650B000161281	25/12/2023	74550
FFP3656	275650B000160861	22/12/2023	74550
FFP3656	275650B000161077	23/12/2023	74550
FJA4982	275650B000161027	23/12/2023	74550
FJF4B34	275650B000161064	23/12/2023	74550
FKJ1E70	275650B000160895	22/12/2023	74550
FLH1I78	275650B000161192	24/12/2023	74630
FPX8B03	275650B000160883	22/12/2023	74550
FTI4I38	275650B000161060	23/12/2023	74550
FVZ4B78	275650B000161291	25/12/2023	74550
FYM7F52	275650B000160951	23/12/2023	74550
FZA0D83	275650T000003716	27/12/2023	76332
GAI3A58	275650B000161197	24/12/2023	74550
GBF4591	275650B000161012	23/12/2023	74550
GCB0I75	275650B000161196	24/12/2023	74550
GCK5J15	275650W000128166	23/12/2023	74550
GIM5I02	275650B000161210	24/12/2023	74630
GKG4I30	275650W000128154	23/12/2023	74550
GSW2H35	275650A000010956	24/12/2023	60503
HAE7D92	275650W000128180	24/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000161220	24/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000161011	23/12/2023	74550
HEI8397	275650T000003714	27/12/2023	76331
HHX5A72	275650W000128147	23/12/2023	74550
HKB7771	275650B000160909	22/12/2023	74550
HKC8B72	275650T000000934	28/12/2023	55417
HLX1G45	275650B000160937	23/12/2023	74550
HLX2A62	275650B000160934	23/12/2023	74550
HNW5733	275650B000161198	24/12/2023	74550
HRP2099	275650A000010945	23/12/2023	60503
HRZ2I45	275650A000010971	24/12/2023	60503
HSI7268	275650B000160879	22/12/2023	74550

HTA2C35	275650W000128169	24/12/2023	74550
HTG2B76	275650T000003635	27/12/2023	51851
IAZ8J43	275650T000003818	27/12/2023	51851
IBG8811	275650B000160910	22/12/2023	74630
IKL4504	275650B000160993	23/12/2023	74550
IKL4504	275650B000161000	23/12/2023	74550
ILC1F63	275650B000160996	23/12/2023	74550
ILT1G76	275650A000010931	22/12/2023	60503
ILV9E10	275650R000010945	12/12/2023	55412
ILV9E10	275650R000010937	12/12/2023	55412
IME5J17	275650B000161035	23/12/2023	74550
IMH9894	275650W000128227	25/12/2023	74550
IMJ7C17	275650A000011011	27/12/2023	60503
INN4873	275650B000161187	24/12/2023	74550
IOY0740	275650T000003711	27/12/2023	76331
IPP6694	275650W000128224	25/12/2023	74630
IQE8J07	275650B000161269	25/12/2023	74550
IRL2B42	275650T000003808	27/12/2023	76331
IRO4J57	275650A000010999	26/12/2023	60503
IRV2621	275650B000161213	24/12/2023	74550
ISP0768	275650B000160882	22/12/2023	74550
ITL6758	275650W000128176	24/12/2023	74710
ITU5G26	275650B000161311	25/12/2023	74550
IUQ4A86	275650W000128218	25/12/2023	74550
IUR9E18	275650A000010978	25/12/2023	60503
IUU9936	275650B000160962	23/12/2023	74550
IZC6H06	275650B000160954	23/12/2023	74550
IZT9A83	275650B000161045	23/12/2023	74630
JAZ8B08	275650B000161231	24/12/2023	74630
JFS7C19	275650B000160863	22/12/2023	74550
JFX2083	275650W000128202	24/12/2023	74550
JFX2083	275650B000161228	24/12/2023	74630
JHW3499	275650B000160938	23/12/2023	74630
JIJ4C90	275650NIC0053198	09/12/2023	50020
JIJ4C90	275650NIC0053199	09/12/2023	50020
JIY9J34	275650W000128140	23/12/2023	74550
JMF3400	275650B000161117	24/12/2023	74550
JPN7020	275650B000160852	22/12/2023	74550
JSW6296	275650B000161206	24/12/2023	74550
JSX2626	275650B000161320	25/12/2023	74550
JUM0183	275650B000160949	23/12/2023	74550
JZT5E89	275650B000160873	22/12/2023	74550
KAA8F55	275650R000010927	12/12/2023	55412
KAP2D32	275650B000160898	22/12/2023	74550
KIX2H78	275650B000161200	24/12/2023	74550
KOT7G59	275650B000161313	25/12/2023	74550
KXK8G32	275650W000128191	24/12/2023	74550
LKR7A12	275650B000160976	23/12/2023	74550
LML8E53	275650W000128174	24/12/2023	74710
LOC0A87	275650B000160915	22/12/2023	74630
LOV7C94	275650B000161176	24/12/2023	74550
LWU6A06	275650A000010924	22/12/2023	60503
LWX4A00	275650B000161021	23/12/2023	74550
LXG1F61	275650B000160878	22/12/2023	74550
LYL3F71	275650A000010942	23/12/2023	60503
LYL9220	275650B000161312	25/12/2023	74550
LYP9298	275650W000128225	25/12/2023	74550
LYV4385	275650B000161056	23/12/2023	74550
LZT2050	275650A000010955	24/12/2023	60503
LZY5C59	275650B000161307	25/12/2023	74710
LZY5C59	275650B000161327	25/12/2023	74550
LZY5C59	275650B000161302	25/12/2023	74630
LZZ8E40	275650W000128136	23/12/2023	74550
MAU7J74	275650B000161256	25/12/2023	74550
MAU8597	275650T000003598	28/12/2023	73400
MBK1D95	275650B000160881	22/12/2023	74550
MBM8F67	275650B000161178	24/12/2023	74550
MBR9959	275650B000160936	23/12/2023	74550
MBY3158	275650B000161283	25/12/2023	74630
MDF5741	275650B000161065	23/12/2023	74550
MDM2867	275650T000000933	27/12/2023	55417
MDR4E23	275650A000011005	26/12/2023	60503
MDS6985	275650B000161259	25/12/2023	74630
MDV5E02	275650W000128162	23/12/2023	74710
MDV5E02	275650W000128161	23/12/2023	74710
MEF8C63	275650B000161047	23/12/2023	74550
MEI7994	275650B000161162	24/12/2023	74550
MEO3G69	275650B000161330	25/12/2023	74550
MES3G07	275650T000003802	26/12/2023	54526
MET9H65	275650A000011014	27/12/2023	60503
MET9H65	275650B000161155	24/12/2023	74550
MEY1H55	275650W000128181	24/12/2023	74550
MFE8C67	275650A000010979	25/12/2023	60503
MFK1G24	275650T000002414	23/12/2023	55500
MFK1G24	275650B000161298	25/12/2023	74550
MFK5B66	275650W000128179	24/12/2023	74550
MFN5I46	275650A000011002	26/12/2023	60503
MFR2F95	275650A000010934	22/12/2023	60503
MFS4A92	275650B000160942	23/12/2023	74550

MFV8E32	275650B000161339	25/12/2023	74550
MGD4597	275650B000160935	23/12/2023	74550
MGF3B78	275650B000161275	25/12/2023	74550
MGF5F30	275650B000161314	25/12/2023	74550
MGF9506	275650B000161237	24/12/2023	74550
MGG7G81	275650B000161042	23/12/2023	74550
MGP7H60	275650B000160856	22/12/2023	74550
MGQ1H00	275650A000010994	26/12/2023	60503
MGY7D72	275650W000128217	25/12/2023	74550
MHO1545	275650B000161182	24/12/2023	74630
MHQ6509	275650B000161079	23/12/2023	74550
MHW2131	275650B000160929	23/12/2023	74630
MIC3F23	275650B000161324	25/12/2023	74550
MJD6A43	275650B000160920	22/12/2023	74550
MJD6A43	275650A000010935	22/12/2023	60503
MJD9C87	275650B000161017	23/12/2023	74550
MJN1249	275650W000128145	23/12/2023	74630
MJO3E70	275650B000161127	24/12/2023	74550
MJO4002	275650W000128188	24/12/2023	74550
MJY2A78	275650B000161202	24/12/2023	74630
MJY4231	275650A000010932	22/12/2023	60503
MKC6098	275650A000011004	26/12/2023	60503
MKC9869	275650B000161131	24/12/2023	74550
MKH3963	275650B000161295	25/12/2023	74550
MKH7E89	275650B000160928	23/12/2023	74550
MKL4688	275650B000161115	24/12/2023	74630
MKS0F83	275650B000161046	23/12/2023	74550
MKT5519	275650W000128150	23/12/2023	74550
MKZ4869	275650B000161143	24/12/2023	74550
MLA4E78	275650B000161057	23/12/2023	74550
MLB0H78	275650A000010948	23/12/2023	60503
MLJ0074	275650W000128129	22/12/2023	74550
MLO4I17	275650W000128127	22/12/2023	74630
MLO5D89	275650W000128203	24/12/2023	74550
MLP1E12	275650W000128208	25/12/2023	74710
MLR8A23	275650A000010941	23/12/2023	60503
MLS0C79	275650B000160925	23/12/2023	74550
MLU9B76	275650B000161107	24/12/2023	74550
MMA4C87	275650B000161199	24/12/2023	74550
MMB4D31	275650B000161253	25/12/2023	74550
MMC3617	275650R000010934	12/12/2023	55412
MMD7C63	275650A000010958	24/12/2023	60503
MME3D47	275650B000161279	25/12/2023	74550
MYR6766	275650B000160980	23/12/2023	74550
NBX1032	275650B000161218	24/12/2023	74550
NEF1I94	275650B000160978	23/12/2023	74630
NEL9A16	275650A000010953	23/12/2023	60503
NHD8B95	275650B000160871	22/12/2023	74550
NHL8471	275650A000010984	25/12/2023	60503
NJV1519	275650B000161304	25/12/2023	74550
NTJ6A02	275650B000161238	24/12/2023	74630
OBA0G09	275650B000161185	24/12/2023	74550
OBA5D56	275650B000161106	24/12/2023	74550
OKE3A40	275650B000160987	23/12/2023	74550
OOJ1A07	275650B000161222	24/12/2023	74550
OOR2D70	275650B000161016	23/12/2023	74550
OPH2A50	275650A000010951	23/12/2023	60503
OQI1528	275650B000161242	25/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000161247	25/12/2023	74550
OUN7J28	275650B000160977	23/12/2023	74630
OXB7I56	275650W000128185	24/12/2023	74550
OZQ4G25	116100T000944050	21/12/2023	55417
PAW2F62	275650B000161043	23/12/2023	74550
PCN0F32	275650B000161334	25/12/2023	74550
PGB9C60	275650T000003582	28/12/2023	51851
PGT9H16	275650B000161007	23/12/2023	74550
PHK7606	275650B000161054	23/12/2023	74630
PIS5C44	275650A000010963	24/12/2023	60503
PJZ4B08	275650B000161144	24/12/2023	74550
PLB6J60	275650B000160874	22/12/2023	74550
PQG2F45	275650B000161179	24/12/2023	74550
PQX5328	275650B000161289	25/12/2023	74550
PSR2102	275650B000161110	24/12/2023	74550
PUK6I49	275650B000161105	24/12/2023	74550
PYN1D36	275650B000160955	23/12/2023	74550
PYW0C48	275650W000128205	24/12/2023	74550
PZF9343	275650B000160971	23/12/2023	74550
QAC2015	275650B000161050	23/12/2023	74550
QAD0J86	275650B000161195	24/12/2023	74550
QAH4G59	275650B000160990	23/12/2023	74630
QAP6A50	275650W000128216	25/12/2023	74630
QBS4C07	275650B000160862	22/12/2023	74550
QCL7E40	275650B000160966	23/12/2023	74630
QDR4E01	275650B000161148	24/12/2023	74550
QER4C99	116100T000965956	21/12/2023	54521
QGQ8B23	275650B000160939	23/12/2023	74550
QHE9J90	275650B000160957	23/12/2023	74550
QHG0C09	275650B000161009	23/12/2023	74550
QHH6B52	275650B000161329	25/12/2023	74630

QHJ0D95	275650W000128160	23/12/2023	74550
QHL5I38	275650R000010938	12/12/2023	55412
QHN6628	275650T000003640	28/12/2023	76332
QHS7C97	275650B000160944	23/12/2023	74550
QIG8B66	275650W000128219	25/12/2023	74550
QIK8951	275650W000128138	23/12/2023	74630
QIR0J05	275650B000161175	24/12/2023	74550
QIT5462	275650B000161184	24/12/2023	74550
QIW7G31	275650B000161052	23/12/2023	74550
QJC6A46	275650B000160887	22/12/2023	74630
QJD2A01	275650B000161128	24/12/2023	74710
QJE3G98	275650W000128133	22/12/2023	74550
QJE5F64	275650T000003623	26/12/2023	76332
QJJ3157	275650W000128135	23/12/2023	74550
QJV4A70	275650A000010970	24/12/2023	60503
QJZ0335	275650A000010981	25/12/2023	60503
QNG4F49	275650B000161158	24/12/2023	74550
QOS2J47	275650W000128189	24/12/2023	74550
QOT7E91	275650B000161037	23/12/2023	74550
QPE9G30	275650W000128131	22/12/2023	74550
QPH2A76	275650B000160904	22/12/2023	74550
QQD7E15	275650A000010929	22/12/2023	60503
QQP3E11	116100T000965955	21/12/2023	54521
QQT2E76	275650B000160893	22/12/2023	74550
QTB3H20	275650B000160913	22/12/2023	74550
QTK5898	275650B000161164	24/12/2023	74550
QUV1G89	275650W000128149	23/12/2023	74550
QUV3G74	275650B000160884	22/12/2023	74550
QWS1J52	275650B000161137	24/12/2023	74550
QXA0F29	275650B000161132	24/12/2023	74550
RAC5I41	275650B000161229	24/12/2023	74630
RAP8I36	275650B000160845	22/12/2023	74550
RCG5G26	275650B000160847	22/12/2023	74550
RDY4F73	275650B000161068	23/12/2023	74550
RED7F37	275650B000160943	23/12/2023	74710
RFL8H35	275650B000161254	25/12/2023	74550
RHB0F61	275650A000010962	24/12/2023	60503
RHC2B37	275650T000003627	26/12/2023	51851
RHC7G63	275650T000003806	26/12/2023	73400
RHD2H90	275650A000011010	27/12/2023	60503
RHG7D52	275650B000161248	25/12/2023	74550
RHI5B90	275650B000161070	23/12/2023	74550
RHN0G19	275650T000003566	27/12/2023	73400
RHR4D29	275650W000128123	22/12/2023	74550
RHU4D26	275650T000003800	26/12/2023	73400
RHU5J56	275650A000010998	26/12/2023	60503
RHV3A48	275650T000003803	26/12/2023	73400
RHW2E25	275650W000128151	23/12/2023	74550
RHW9A92	275650B000161296	25/12/2023	74630
RLA9G20	275650B000160995	23/12/2023	74630
RLC4J43	275650T000003642	28/12/2023	76331
RMD7J60	275650B000160947	23/12/2023	74550
RRR0C04	275650B000161224	24/12/2023	74550
RRS2A57	275650B000161299	25/12/2023	74630
RTI1E00	275650W000128215	25/12/2023	74550
RXN1F90	275650B000160991	23/12/2023	74550
RXZ2D77	275650B000161193	24/12/2023	74550
RXZ4G63	275650B000160888	22/12/2023	74550
RXZ5J33	275650B000161020	23/12/2023	74550
RYD0F44	275650T000000745	27/12/2023	76252
RYM2E00	275650T000003620	26/12/2023	60501
RYO4H34	275650T000003571	27/12/2023	51930
RYT6E78	275650B000160867	22/12/2023	74550
RYU1H88	275650T000003565	27/12/2023	76331
SDU7B06	275650A000010983	25/12/2023	60503
SDV4H63	275650B000161236	24/12/2023	74630
SDY5J62	275650B000161109	24/12/2023	74630
SDZ2I69	275650A000010938	23/12/2023	60503
SEA7B83	275650T000003821	27/12/2023	76331
SED7E03	275650B000161120	24/12/2023	74550
SEE8I06	275650B000160979	23/12/2023	74550
SEH2C51	275650T000003590	28/12/2023	76331
SEH3J27	275650A000011015	27/12/2023	60503
SEH7A59	275650W000128177	24/12/2023	74550
SEI2E25	275650B000160876	22/12/2023	74550
SEJ0G76	275650B000161333	25/12/2023	74630
SEJ9D03	275650B000161310	25/12/2023	74550
SEL1D25	275650B000160986	23/12/2023	74550
SES6H65	275650B000160970	23/12/2023	74550
SET4A29	275650A000011018	27/12/2023	60503
SET7A86	275650A000011022	27/12/2023	60503
SEY4F58	275650T000003819	27/12/2023	73400
SEY6G80	275650B000160975	23/12/2023	74550
SHG6E19	275650B000160974	23/12/2023	74550
SPE2I27	275650B000161270	25/12/2023	74550
SPE2I27	275650B000161239	24/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13B83C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023 EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Portaria nº. 887/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 03/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de MECÂNICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **28 de janeiro de 2024 - DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

28/01/2024 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAUJO NETO
Rua Presidente Kennedy, n º 200 - Centro - General Carneiro - PR

CARGOS	CARGOS
MECÂNICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	

Art. 5º - A convocação dos candidatos aos cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2024, das 11h00min às 12h00min (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 6º - A apresentação dos títulos se dará por **fotocópia simples acompanhada da original** ou por cópias autenticadas em cartório, e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, também serão aceitos os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 7º - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

Art. 8º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de PROFESSOR DE ARTE e FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **28 de janeiro de 2024 - DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h45min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 9º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

28/01/2024 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAUJO NETO
Rua Presidente Kennedy, n º 200 - Centro - General Carneiro – PR

CARGOS	CARGOS
PROFESSOR DE ARTE	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Art. 10º - A convocação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR DE ARTE, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2024, das 16h00min às 17h30min (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 11º - A apresentação dos títulos se dará por **fotocópia simples acompanhada da original** ou por cópias autenticadas em cartório, e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, também serão aceitos os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 12º - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

Art. 13º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 09 de janeiro de 2024.

Art. 14º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
373467	ALINE FERNANDA OTTO	20/08/2002
362327	ANA CLAUDIA DE SOUZA	21/12/1982
370823	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992
373405	ANDREZA VIEIRA DOS ANJOS	25/03/1996
367231	ANGELITA PAULISTA	15/12/1982
359520	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA	23/09/1980
353919	DALIANE WUNDERLICH	16/05/1996
354405	DANIELA CORREIA CAPISTRANO	29/07/1974
355629	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	25/01/1989
373615	ELDER JOSE DE OLIVEIRA	15/01/1989
372068	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	16/01/1997
374351	FABIULA APARECIDA CORREA TEIXEIRA	18/08/1982
374404	FELIPE SIEMIOTKOSKI	31/01/1992
373625	FELIPE SPEZZATTO	03/04/1988
370677	FLAVIANO BONAMIGO **	09/12/1988
374224	GABRIEL BATISTA IZAIAS	08/10/2001
354111	GENILSON PEREIRA DE JESUS *	03/06/1969
372949	GUILHERME ALEXANDRE ALVES	31/08/1998
373894	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	13/05/1988
373828	JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	16/08/1993
365653	JOAO LEOCADIO DE OLIVEIRA	25/10/1971
362382	JOÃO VÍTOR RODRIGUES	13/07/2002
358621	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974
356243	KAREN LIMA ABATTI	19/12/2004
362342	MAIARA DENISE DA SILVA	14/09/1990
356489	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	13/12/1999
373905	MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO ESMOCOVISKI	22/11/1986
358317	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	12/06/1998
372538	MATEUS MUSSIO FERNANDES	21/03/2000
356065	MATHEUS ROTTA	07/06/1997
357211	MICHELI APARECIDA CHARNOSKI	03/02/2004
357165	NATALY APARECIDA DE SOUZA	10/10/1992
367145	ODILIO MAIDANA NETO	26/02/1999
357318	RENATA POMPEO DA SILVA	07/08/1990
358481	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998
354869	SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK	27/12/1995
356975	SUELEN DA CRUZ	17/12/1999
374155	VINÍCIUS CORREIA TROJAN	05/12/1997
371704	ZEOMAR OLESCOVICZ	27/03/1998
MECÂNICO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
374119	CRISTIAN ADRIEL OLINQUEVICZ	23/06/2004
362385	JUCELIO LOPES	30/09/1975
373782	LEONARDO MAGUELNISKI DE BRITO	18/12/2002
373666	LEONARDO NATEL CORDEIRO	01/11/2000

374096	OTAVIO FELIPE STACHERA	21/02/2003

PROFESSOR DE ARTE

INSC.	NOME	NASC.
374422	ANA LUIZA SANTOS DE MOURA	02/10/1999
371887	DANIELE FERREIRA	11/07/2000
374213	ELEN CASTILHO DE OLIVEIRA FONSECA	09/06/1970
372404	ELIANE BERNARDI SCHEID	11/03/1979
359063	ENEAS ELTON SOARES	23/06/1989
373718	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	19/01/1987
366688	JOCEILENE CRISTINA MAIA *	20/01/1986
373319	LUCELENA KUKUL	30/09/1999
363852	LUCIANO DE SOUZA BAUER	12/02/1994
374077	MAYRA AMANCIO	24/05/1996
373551	NATHIELLY PUFF	21/02/2000
373674	POLIANE BRANCO RIBEIRO **	06/06/1987
371438	SAIMON RODRIGO DA SILVA	22/01/1991
373752	SUZIANA BRANCO RIBEIRO	07/09/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NASC.
370938	ALESSANDRO VARELA	16/10/1994
371447	AMELIA DE PAULA	06/01/2000
354355	CASSIELEN WURMSTICH ROCHEMBACH	12/04/1996
370948	DANIEL ANTONIO GRABOVSKI	11/08/1995
373611	DANIELI HUBERT	03/01/1991
370813	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	29/05/1987
367142	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	21/07/1986
373716	ÉVELIN KOCH ANDRUKIU IWANCZUK	12/11/1999
358743	FABIELE MACHADO DA LUZ	19/09/1985
362871	FERNANDO JOSÉ BOIKO	31/01/1979
358102	FRANÇOICE DE LIMA	11/04/2001
374189	GABRIEL LUIS FIUTEK RACHAKOSKI	24/07/2000
357832	GENTIL PEREIRA DA SILVA *	18/03/1967
373370	GERALDO BLASKOWSKI	10/11/1974
366568	JACKSON LEONARDO RICHARD	12/08/1978
359655	JAQUELINE DIELI MORAES	23/10/1993
353749	JHONATHAN DUTRA LEMOS	26/01/1988
374391	JOÃO MARCOS XAVIER *	23/12/1999
374011	JOAO PEDRO PALIY	01/08/1994
371680	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03/08/2000
373640	RAYANE CAROLINE MOCHNACZ	09/07/2000
373786	REGIS NOVACOSKI	15/06/1997
373854	RICARDO FERREIRA GELINSKI	16/04/2003
359191	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA *	10/06/1992
371631	VALTER BUENNEMEYER	22/11/1978

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

INSC.	NOME	NASC.
354489	ADIANA DA COSTA FARIAS	30/10/1994
374369	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	27/08/1980
354322	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	29/12/1986
374279	ADRIANO GONÇALVES BATISTA	07/05/1990
360816	ADRIANO MARQUES *	18/07/1984
368354	AILANA VICTORIA UNIAT	01/12/2004
373723	ALAN WUNDERLICH	09/09/1994
357053	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	25/10/1996
372638	ALEXANDRA KELLMER DA SILVA	18/12/1987
357432	ALINE CORREA ZAIONS	07/05/1990
370911	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/08/2003
372690	ALINE FERREIRA BATISTA DIAS	12/11/1991
367082	ALINE LEMES GONÇALVES	07/08/1993
353764	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	15/05/2001
366463	AMANDA CRISTINA CORREA DE MELLO	30/08/1994
373340	AMÉLIA DE FÁTIMA SILVÉRIO DA ROCHA	12/05/2005
374386	ANA CAROLINE DA LUZ	05/08/2000
373848	ANA CAROLINE DE PAULA	31/08/1993
374241	ANA CLAUDIA DE PAULA	27/07/1981
371993	ANA FLÁVIA PUFF	14/03/1993
371529	ANA LUCIA SUSAN LOBAS VOLINKEVICZ	09/07/1998
373713	ANA PAULA CORDEIRO	14/05/1983
371663	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	01/07/1982
368384	ANDRÉIA POSSER DAMARATT	11/11/1986
371276	ANDRESSA CAROLINE FURTADO	24/05/1996
373377	ANDRESSA TEXEIRA LASCOSKI	30/12/1997
353970	ANELIZE FATIMA DE PAULA RIBEIRO	14/03/2000
371213	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	05/06/1984
360067	ANNA MARIA CUNHA	12/07/1959
373053	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	29/12/2001
371789	ARISLAINE MARIA POLIKA	01/03/1988
373732	BIANCA ROTTA	01/06/2002
372935	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995
353854	BRUNA OTÍLIA MAGUELNISKI	28/09/1997
372596	BRUNA PIRES	16/08/1999
358653	BRUNA TIBES ALMEIDA	27/05/2000
354870	CAMILA CHRISTIANE CALISTO	10/10/1989
374268	CAMILA RIBEIRO	05/09/1991
372386	CARINA CRISTIANE PADILHA *	02/03/1980
372065	CARLA PATRICIA BIANCHINI	16/06/1989

373402	CAROLINE APARECIDA STANKIEVICZ	26/10/1996
369740	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	08/02/1998
371107	CEZAR PAULO CARNEIRO PEREIRA	01/06/1994
371560	CHEILA APARECIDA AMARANTE	08/08/1974
372688	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	27/04/1991
354597	CINTIA FERNANDA BONQUERNER	25/07/1973
373913	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO *	03/03/1985
373755	CLAUDIA GAIOVEZ	17/04/1984
354395	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984
353943	CLEUSA CORREIA	23/09/1980
373636	CLEUSA ROSANI RAMOS SANTANA	26/01/1972
357444	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	27/03/1979
372118	DAIANE DA SILVA ROCHA	01/10/1995
373461	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL *	17/01/1984
354875	DANIELE APARECIDA ZAHN	01/03/1988
353963	DANIELE CORREA	01/09/2005
373434	DANIELE FERREIRA	26/09/1987
365666	DANIELI MARIANO DOS SANTOS	28/05/1983
372343	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	12/05/1984
364088	DEBORA ALVES FERREIRA *	09/02/1994
362903	DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH	06/02/1969
356370	DRIELLE TAYNÁ MUXFELDT	15/08/1996
374284	DULCEMARA BRAGHINI	20/01/1985
373372	EDSON RIBEIRO	10/03/1976
354353	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS *	17/04/1990
373125	ELAINE LASCOSKI	26/06/1989
373261	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	27/11/1984
374110	ELIANE DE FÁTIMA CAMARGO	17/10/1989
358760	ELIS REGINA SCHEFFER	01/04/1970
373988	ELISÂNGELA MACIEL	08/02/1979
373532	ELOY LURDES LASCOSKI DE MOURA GONÇALVES	05/05/1955
359263	ELZA APARECIDA MÜLLER	29/11/1993
371601	ENY JOYCE MARRANA MULLER	04/03/1997
373700	EUNICE MARTINS DA ROSA	23/06/1976
370493	EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA	07/03/1990
371163	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	04/01/1980
373651	FABIANA VANESSA BUSCK	21/01/1987
365351	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	05/04/1996
373912	FERNANDO MENDES	17/12/1984
358802	FLAVIA APARECIDA DA CRUZ	15/10/1984
364882	FRANCIELI PATRICIA FERREIRA *	17/11/1991
374243	FRANCINELI RIBEIRO BRANCO	05/10/1992
374237	GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI	04/12/1980
372855	GISLENE DAMAS DA SILVEIRA	01/08/1979
373448	GLACIELE KUSNIK	09/03/1998
373836	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMPON	20/06/1968
373863	HIGOR NATAN DA SILVA	14/08/2001
358823	ILSE JAKUBIU	25/04/1979
373653	ILSON ROQUE GIARETTA	13/03/1979
353833	INGRID NALIN TROCHA	17/07/2001
360068	JAMILE FERNANDA DOMINGUES	01/08/1992
361526	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI *	18/04/1980
374150	JANETE DE FÁTIMA CORREIA	20/12/1978
358043	JESSICA ALINE CZARNECKI DA SILVA	16/01/1999
354401	JESSICA BALBINOTTI	28/06/1993
374329	JESSICA COSTA	10/07/1995
370804	JESSICA MILENA DA CRUZ	11/02/1994
354723	JÉSSIKA MARIA RAPPE MELEK	28/07/2000
356556	JOELMA CRISTINA BATISTA NAKALSKI	17/10/1984
374191	JOSLAINE MARTINS	26/10/1990
354270	JOZIANE APARECIDA CORRÊA MAZURECHEN	13/05/1981
358032	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	01/01/1988
372768	JULIANA DE FATIMA DUTZOL	04/10/1988
372477	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	09/01/1989
357935	JULIANA TEREZINHA GELASKI	22/07/1996
371595	KAMILA DE CASSIA RIBEIRO	07/06/2001
372977	KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA	18/05/2005
373440	KARINA BATISTA MENDES	02/09/2001
363315	KARINA FERREIRA	30/09/2005
364888	KARINE JULIANE FERREIRA	09/08/1989
362293	KARINE PELENTIER	29/04/1990
374112	KAUANE NUNES DOS SANTOS	29/11/2007
353959	KAUANI DE MELLO	25/11/2005
372224	KELI CRISTIANE GELASKI	24/11/1994
362133	KELLI MARIA JAKIMIU DIAS	07/07/1993
373424	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES	08/01/1999
370536	LIDIANE SANTOS DE MOURA	18/03/1994
372471	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	27/10/1975
364503	LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI	23/04/1971
373508	LILIANE APARECIDA TELLES HOLUB	22/11/1981
373763	LIRIANE LETICIA DOS REIS	20/03/1998
372485	LIZETE BATISTA DE FREITAS	25/08/1977
370774	LORENI FATIMA DA ROCHA *	08/12/1963
359061	LUANA MAGALDI	05/11/1996
374051	LUCIANE CASTILHO DE OLIVEIRA	18/03/1969
373866	LUCIANE POCHODENKO BOIKO	28/07/1974
361458	LUCIANI JUCELI OLINQUEVICZ	30/09/1976
370903	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	11/11/1991
372332	LUZIA PILANTIR DA SILVA	30/09/1979

371602	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	24/08/1999
359698	MAIARA CAROLINA GONCALVES	31/12/1991
373638	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	25/05/1994
373883	MAIARA ROCHA	16/11/1995
370893	MAÍRA CAMILE SILVERIO	30/11/1999
373363	MÁRCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	26/01/1975
374269	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	14/04/1993
373695	MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA	20/05/1987
374122	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	17/04/1969
373650	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA	06/08/1984
354149	MARINEIA CRISTIANE STUBER	05/11/1972
372166	MARLI PRESTES	03/01/1984
371745	MARTA ARTIGAS DE OLIVEIRA CARLIM	15/01/1974
362539	MARTA BATISTA DE FREITAS	28/10/1983
360371	MARTA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	15/09/1984
355545	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	15/01/1997
371607	MELAINE SABRINA PAXESNIK	27/07/1999
353682	MICHELLE PORTMAN DE LIMA *	13/06/1994
367181	MILENE USS	24/05/1980
367269	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES *	19/12/1983
373834	MIRIAM BERTOLETTI	18/10/1982
370889	NAIARA DA SILVA	12/09/1992
358341	NEREIDE PEREIRA *	14/01/1987
365432	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS *	09/10/1986
371899	PALOMA APARECIDA NUNES	07/08/1993
357325	PAOLA ARIELY DOMINGUES	27/08/1992
373443	PATRÍCIA MARCENIUK	04/12/1990
357538	PAULA FRIEDRICH	03/05/1992
358111	PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	23/01/1988
355769	RAFAELA RAMOS PEDROZO	11/09/1997
373515	RITA IRACEMA MARTINS	05/11/1983
374179	ROBERTA DANILAU	01/09/1999
362973	ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER	30/08/2005
372488	ROSANDE DE MORAES	07/10/1970
373966	ROSANE APARECIDA LOPES	22/03/1991
369299	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA	22/04/1973
358347	ROSE MARTINS	04/01/1983
368370	ROSENI APARECIDA ALIONÇO	26/05/1975
354955	ROSI CLEIA DANILAU	12/08/1990
367644	ROSIDALVA FERREIRA MINECHEKI *	08/11/1967
373523	ROSIMERE CORDEIRO	25/07/1988
354452	SADRAQUE SOARES	03/05/1985
356352	SALETE SEROISKA	26/06/1960
372635	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01/10/1998
374116	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	06/03/1987
373152	SANDRA PAULA MUSSIO	26/10/1985
374057	SARAH THALIANE KSIONSKEWICZ BUCHHORN	05/07/2005
359303	SEVERINA MARTINS DA ROSA *	08/04/1985
373227	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	03/09/1983
373587	SIMONE DE FATIMA CHAGAS *	17/04/1983
374239	SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER	11/03/1973
364272	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ	15/10/1995
358313	TAIS BEPPLER DA ROSA	07/10/1995
363853	TAISE ALINE MENEGASSO	24/01/1989
373729	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	29/04/1971
357137	TÂNIA DA SILVA	26/12/1985
374420	TATIANA CARNEIRO PEREIRA	14/02/2001
370931	TATIANE DE OLIVEIRA	26/07/1984
357456	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	25/04/1969
359772	THAYLINE LETICIA RIBEIRO VIVI	18/01/2001
355642	VALCI MÁXIMO	19/02/1982
359999	VALÉRIA ANGELA MARTINS	30/06/1998
356014	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983
374418	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS	15/06/1993
369129	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11/03/2001
373501	VANEZA FRANCO DA SILVA	20/07/1983
373728	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES *	20/05/1984
373629	VITÓRIA VOLINKEVICZ	26/03/2001

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 15º - A relação de pedidos especiais para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, no prazo estabelecido em edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

Art. 16º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS					
INSC.	**CARGO**	**NOME**	**RESERVA DE VAGA**	**NECESSIDADE ESPECIAL**	**SALA ESPECIAL**
373716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÉVELIN KOCH ANDRUKIU IWANCZUK	NÃO	SIM - amamentação	NÃO
373674	PROFESSOR DE ARTE	POLIANE BRANCO RIBEIRO	SIM	NÃO	NÃO
370677	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	FLAVIANO BONAMIGO	SIM	SIM – Acessibilidade	NÃO

Art. 17º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 09 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____
NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	2,50	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,50	4,50	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**	

Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

A apresentação dos títulos se dará por **fotocópia simples acompanhada da original** ou por cópias autenticadas em cartório, e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, também serão aceitos os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO E CARGO.** (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____
NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:60A51CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 014/2023, referente a **Inexigibilidade nº 073/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 14/2023, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (02)** Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do	12	Serv	18.176,40	218.116,80

	Município de Goioerê.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **03 de janeiro de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anualmente pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C353F207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 095/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 095/2024

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 95/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de almoço tipo buffet livre aos servidores municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: FABIO HENRIQUE ANANIAS CNPJ 24.666.153/0001-30 ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).*

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; •Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.600,00	29,50	47.200,00

Goioxim, 08/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:76D9DCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2023, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria		***Adiantamento***
Viagens	*Deslocamento com distância até 150 quilômetros.*	*R$ 300,00*
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.	*R$ 500,00*
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.	*R$ 1.000,00*
	Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentro outras.*
Uso Local	*Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções*	*R$ 1.000,00*
Procuradoria da Mulher	*Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.*	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.*

Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:363D753E

PROJUR

DECRETO Nº 002/2024 DATA: 08.01.2024 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação, observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do Servidor em estágio probatório,

Considerando o Decreto nº 252/2005, que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público ou estabilizados na forma da Lei, e,

Considerando o memorando online sob o nº 6.224/2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no Serviço Público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os Servidores Municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
29956-01	Henrique Medeiros Lima	04/01/2021	Motorista de Veículos	400	APROVADO	04.01.2024
29478-04	Robson Leme de Souza	04/01/2021	Motorista de Veículos	400	APROVADO	04.01.2024

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da Data de Efetivação do Servidor, descrita na tabela do artigo 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82C6A3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 8 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2024, constantes da Lei Municipal nº 893, de 27 de Dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este decreto disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Leis Municipal nº 893/2001, a aplicação do Código Tributário Municipal.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1426/2016 - Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do Art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)
Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota descrita no Art. 15 da Lei Ordinária nº 893/2001.
O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo II deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM2 x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	SITUAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR

1	Uma frente	1,00
2	Esquina com mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80
4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70

O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

PEDOLOGIA / SOLO		
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Inundável	0,80
2	Normal/Firme	1,00
3	Alagado	0,70
4	Combinação dos Demais	0,60

O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

PERFIL / TOPOGRAFIA		
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	**FATOR**	**DESCRIÇÃO**
VVE = AE x VM2E	**VVE**	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo I deste Decreto Municipal.
Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.
No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:
FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade
Área Total da Edificação

Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte formula:
TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada
Área Total da Edificação

A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO
O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei nº 893/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
Em parcela única, até a data de 31 de maio de 2024, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 31 de maio de 2024, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até as datas:
Segunda parcela até 28 de junho de 2024;
Terceira parcela até 31 de julho de 2024;
Quarta parcela até 30 de agosto de 2024 e;
Quinta parcela até 30 de setembro de 2024.
Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 262 da Lei nº 893/2001 (Código Tributário Municipal).
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 - Lei Ordinária nº 1.735/2023.
O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 70,32 (setenta reais e trinta e dois centavos) correspondente a 4,98 % (quatro virgula noventa e oito por cento) do Salário-Mínimo Nacional que se encontra instituído no valor de R$ 1.412,00 (mil trezentos e vinte reais).
A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicados e/ou divulgados pelo menos uma vez na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.

O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 25 a 28 da Lei Ordinária nº 893/2001.
O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
Com base no Art. 153 a 159 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização da Limpeza Pública, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição que compreendem a limpeza de córregos, galerias pluviais, boca-de-lobo, bueiros e irrigação, bem como a desinfecção de locais insalubres, a varrição, lavagem de vias e logradouros públicos
Com base no Art. 158 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
A Taxa de Limpeza Pública será lançada com base no Anexo IX da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	**URF**	Unidade de referência fiscal
	TLP	Taxa de limpeza pública
TLP= (URF*TEST)*ALQ(1,5%)	**ALQ**	Alíquota
	TEST	Área da testada do imóvel

Os prazos de vencimentos da Taxa de Limpeza Pública são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Serão isentos da Taxa de Limpeza Pública os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE REMOÇÃO DE LIXO
Com base no Art. 160 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestado ou colocados, à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, pelo Município, diretamente ou através de concessionários.
Com base no Art. 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no Anexo X da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área edificada do imóvel.

FATOR	ALQ.
Residencial	0.30%
Comércio e serviços	0.50%
Industrial	0.60%
Agropecuário	1.00%

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE COLETA DE LIXO	**URF**	Unidade de referência fiscal
	TCL	Taxa de coleta de lixo
TCL= (URF*ACU)*ALQ	**ALQ**	Alíquota
	ACU	Área construída da unidade

Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Serão isentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Com base no Art. 164 a 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou posto à sua disposição que compreendem a conservação de logradouros pavimentados, conservação de logradouros não pavimentados, reparação de logradouros não-pavimentados, restauração de guias e sarjetas, nivelamento e manutenção.
Com base no Art. 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada com base no Anexo XI da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	**URF**	Unidade de referência fiscal
	TCV	Taxa de conservação de vias e logradouros públicos
TCV= (URF*TEST)*ALQ(1,5%)	**ALQ**	Alíquota
	TEST	Área da testada do imóvel

Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Serão isentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO
Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES
As isenções de que trata o Art. 29 da Lei Ordinária nº 893/2001 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 28/06/2024.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP
Com base no inciso I do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica fixado em R$ 125,68 (cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) o valor da UVC - Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, aos imóveis edificados, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica.
O valor da UVC mencionado no *caput* deste artigo, manter-se-á o mesmo utilizado para o ano de 2023, devido a deflação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses .
Com base no inciso II do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica estabelecido para o exercício de 2022 os percentuais de descontos relacionados no Anexo III deste decreto.
Para os imóveis não edificados será aplicado a fórmula de cálculo abaixo para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP em conformidade com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 926/2002.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP= (UVC*TEST)*ALQ(10%)	UVC	Unidade de valor para custeio
	CIP	Contribuição para custeio e manutenção da iluminação pública
	ALQ	Alíquota
	TEST	Área da testada do imóvel

O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de publicação deste decreto.

CAPITULO X
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA
Com base no Art. 99 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Estabelecimento tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo potencial das atividades primitivamente licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa do município.
Com base no Art. 106 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Estabelecimento será lançada anualmente, em nome do contribuinte com base nos dados constantes no Cadastro Municipal de Contribuintes.
Parágrafo Único. Quando se tratar de atividade de caráter eventual, a taxa será anual ou diária e o recolhimento será efetuado de uma só vez, no ato da concessão da licença e se referirá ao número de meses ou dias do exercício da atividade.
Com base no Art. 108 da Lei Ordinária nº 893/2001, será exigido a renovação da licença e recolhimento da respectiva taxa, quando ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento, transferências de local do estabelecimento, mudanças no ramo de atividade ou razão social. Sendo essa licença válida somente para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte sujeito à renovação da licença.
A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Estabelecimento será lançada com base no Anexo III da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPITULO XI
PREÇO PÚBLICO
Com base no Art. 9º da Lei Complementar nº 03/2018, o Preço Público são serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ou posto à disposição do contribuinte pelo município.
Com base no Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 03/2018, o Preço Público será lançado de ofício pela Fazenda Pública Municipal, ocorrendo na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores não será considerado o valor acumulado devido à deflação correspondente ao período de 12/2022 a 11/2023 do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Fundação Getúlio Vargas (FGV), assim sendo mantendo o valor aplicado para o ano de 2023.
Com base no Art. 381 da Lei Ordinária nº 893/2001, não será reajustado o valor da URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município de Guaraci, devido a deflação mencionada no *caput* do Art. 40 desta Lei Complementar.
A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto nos Anexo I e II deste Decreto.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Com base no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 01/2023.

Guaraci/PR, 8 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

TIPO		VALOR M² - 2023
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		
1.	Casa Térrea - 1º Categoria	R$ 303,92
2.	Casa Térrea - 2º Categoria	R$ 218,80
3.	Casa Térrea - 3º Categoria	R$ 167,20
4.	Casa Sobrado - 1º Categoria	R$ 391,68
5.	Casa Sobrado - 2º Categoria	R$ 303,95
6.	Casa Sobrado - 3º Categoria	R$ 213,39
7.	Loja - 1º Categoria	R$ 391,68
8.	Loja - 2º Categoria	R$ 218,80
9.	Loja - 3º Categoria	R$ 167,20
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MISTA		
10.	Casa Térrea Mista - 1º Categoria	R$ 185,36
11.	Casa Térrea Mista - 2º Categoria	R$ 146,55
12.	Casa Térrea Mista - 3º Categoria	R$ 132,28
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA		
13.	Casa e Lojas - 1º Categoria	R$ 163,47
14.	Casa e Lojas - 2º Categoria	R$ 124,92
15.	Casa e Lojas - 3º Categoria	R$ 88,27
OUTRAS EDIFICAÇÕES		
16.	Apartamento	R$ 309,88
17.	Galpões	R$ 93,47
18.	Telheiros	R$ 79,18
19.	Especial Todos Os Tipos	R$ 309,88

ANEXO II
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS TERRENOS – PGVT

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI				
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VLR VENAL M² 2024
1	1	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	1	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 11,74
1	1	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	1	4	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	2	1	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	2	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 11,74
1	2	3	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	2	4	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	3	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 7,64
1	3	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 7,64
1	3	3	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	3	4	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	7	1	Rua prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	7	2	Rua Dom Pedro I	R$ 11,74
1	7	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	7	4	Rua Antonio F. Sobrinho	R$ 11,74
1	8	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	9	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	10	½	Entre João de Giuli/Duque de Caxias	R$ 11,74
1	10	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	10	4	Rua Dom Pedro I	R$ 11,74
1	11	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	12	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	13	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	13	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 7,64
1	13	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	13	4	Rua Duque de Caxias	R$ 11,74
1	14	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	15	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	16	1	Rua José Vetore	R$ 7,64
1	16	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 7,64
1	16	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 11,74
1	16	4	Rua Duque de Caxias	R$ 7,64
1	17	1	Rua Pref. João de Giuli	R$ 11,74
1	17	2	Rua Almirante Barroso	R$ 7,64
1	17	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	17	4	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 7,64
1	18	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	19	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	20	1	Rua José Vetore	R$ 7,64
1	20	2	Rua Almirante Barroso	R$ 7,64
1	20	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 11,74

1	20	4	Rua Júlio Panício	R$ 7,64
1	21	¼	Entre José Bertin/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	22	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	22-A	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 7,64
1	22-A	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 11,74
1	22-A	3	Rua Marechal Dutra	R$ 10,59
1	23	¼	Entre Djalma de Giuli/José Vetore	R$ 7,64
1	24	¼	Entre Djalma de Giuli/José vetore	R$ 7,64
ALMEIDA RESIDENCE				
	1	1	Rua João José de Almeida	R$ 7,64
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 7,64
	2	1	Rua João José de Almeida	R$ 7,64
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 7,64
	3	1	Rua João José de Almeida	R$ 7,64
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 7,64
		3	Rua Alice Fais de Almeida	R$ 7,64
	4	1	Rua João José de Almeida	R$ 7,64
		2	Rua Maximiano Pedro Nogueira	R$ 7,64
		3	Rua Alice Fais de Almeida	R$ 7,64
		4	Rua Almerindo de Brito	R$ 7,64
	5	1	Rua Alice Fais de Almeida	R$ 7,64
JARDIM DAS PALMEIRAS				
	1	1	Rua 09	R$ 7,64
		2	Rua 06	R$ 7,64
		3	Rua 08	R$ 7,64
		4	Prolongamento da Rua Duque de Caxias	R$ 7,64
	2	1	Rua 08	R$ 7,64
		2	Rua 06	R$ 7,64
		3	Rua 07	R$ 7,64
	3	1	Rua 01	R$ 7,64
		2	Rua 04	R$ 7,64
		3	Rua 02	R$ 7,64
		4	Rua 05	R$ 7,64
	4	1	Rua 01	R$ 7,64
		2	Rua 03	R$ 7,64
		3	Rua 02	R$ 7,64
		4	Rua 04	R$ 7,64
	5	1	Rua 02	R$ 7,64
		2	Rua 03	R$ 7,64
		3	Rua 04	R$ 7,64
	6	1	Rua 02	R$ 7,64
		2	Rua 04	R$ 7,64
		3	Rua 05	R$ 7,64
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	
1	25	1	Rua José Vetore	R$ 7,64
1	25	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 11,74
1	25	3	Rua Dr. Odilon de Carvalho	R$ 7,64
1	Ch.U.	1	Rua Almirante Barroso	R$ 7,64
1	Ch.U.	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 11,74
1	Ch.U.	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 11,74
1	Ch.U.	1	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	Ch.U.	2	Rua Castro Alves	R$ 7,64
3			Vila Anita Garibaldi (01 a 20)	R$ 7,64
4			Conjunto Tancredo Neves	R$ 7,64
5			Conjunto Vista Alegre	R$ 7,64
			Rua das Borboletas	R$ 7,64
6			Jardim Primavera I e II	R$ 7,64
7			Jardim Central	R$ 7,64
8			Conj. Habitacional Jardim Floresta	R$ 7,64

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DE BENTÓPOLIS				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	
2	1	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 8,85
2	2	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 8,85
2	3	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 8,85
2	44595	¼	Entre Miguel G. dos Santos/ F. Chaves	R$ 8,85
2	4	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 8,85
2	4	2	Rua Pernambuco	R$ 4,99
2	5	½	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 8,85
2	5	¾	Rua Paraná e Pernambuco	R$ 4,99
2	6	½	Rua Miguel G. Santos/ Fco. A. Ferreira	R$ 8,85
2	6	3	Rua Pará	R$ 4,99
2	7	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 8,85
2	7	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 8,85
2	7	3	Rua Paraná	R$ 4,99
2	7	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 8,85
2	42614	D	Diversas Ruas	R$ 4,99
2	10	1	Rua Mato Grosso	R$ 4,99
2	18	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,99
2	18	3	Rua Pará	R$ 4,99
2	18	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 4,99
2	19	1	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,99
2	19	2	Rua Mato Grosso	R$ 4,99
2	19	¾	Rua Pará	R$ 3,05
2	20/24	D	Diversas Ruas	R$ 3,05
2			Conjunto Moradia Graciosa	R$ 7,56

TABELA DE VALORES DAS CHÁCARAS URBANAS ACIMA	VLR VENAL M² 2024

De 1600 a 2000 m²	R$ 4,19
De 2001 a 3000 m²	R$ 2,90
De 3001 a 4000 m²	R$ 2,34
De 4001 a 5000 m²	R$ 2,18
De 5001 a 8000 m²	R$ 1,78
De 8001 a 10000 m²	R$ 1,78
Acima de 10000 m²	R$ 1,70

TABELA II
VALORES POR FACES DE QUADRAS

DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	VRL 2023	LOGRADOURO
0	0	3400	R$ -	OUTROS ÁREA RURAL
1	1		R$ 1,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0130D	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260D	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260E	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0390E	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410D	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410E	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0300D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0300E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	5000	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0260E	R$ 11,74	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0390E	R$ 7,64	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0300E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0500E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0620E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0740E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0860E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	4000	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0130D	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0260D	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0390D	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0400E	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	4100	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0300D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0380E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0980E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1010D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1030E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	6000	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300D	R$ 7,64	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0500D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0890D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0980E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1010E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1050D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1070E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	7000	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260E	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390D	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390E	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0390D	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	9000	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0100E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS

1	1	0130E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0410D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	1100	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0120D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0240D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0360D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0480D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0660D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	1200	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0130D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0130E	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260E	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0390D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410E	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	1300	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0200E	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0210D	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0380E	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0440D	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0570E	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	1400	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0120D	R$ 7,64	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250D	R$ 7,64	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250E	R$ 7,64	RUA CESARE COLACITE
1	1	0120D	R$ 7,64	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0120E	R$ 7,64	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0200D	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0210E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0440E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0560D	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	3000	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	1900	R$ 7,64	RUA ANA NERI
1	1	0150E	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	1	2200	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	1	0340E	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	1	2500	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	1	0100E	R$ 7,64	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	1	1	R$ 7,64	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	1	0130D	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0130E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260D	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0390E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0410E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0080E	R$ 7,64	RUA JOÃO ROSSETE
1	1	0080D	R$ 7,64	RUA ERNESTO MODA
1	1	0080E	R$ 7,64	RUA ERNESTO MODA
1	1	0180E	R$ 7,64	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	3200	R$ 7,64	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	0080E	R$ 7,64	RUA ERNESTO MODA
1	1	0200E	R$ 11,74	RUA FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIN
1	1	0130E	R$ 7,64	RUA PINHEIRO
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0210E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROZA
1	1	0800E	R$ 7,64	RUA BORBOLETAS
1	3	1	R$ 7,64	AVENIDA NAO INFORMADO
1	3	1	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	3	1	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	3	1	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0400E	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0470E	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0570E	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1800	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1	R$ 7,64	RUA ANA NERI
1	3	1	R$ 7,64	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0230D	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440D	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440E	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0520D	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0530E	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	1	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100D	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100E	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0200D	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	1	R$ 7,64	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0100E	R$ 7,64	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0200E	R$ 7,64	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	1	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0060D	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160D	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160E	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES

1	3	0260D	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260E	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	1	R$ 7,64	RUA TOMÉ DE SOUZA
1	3	1	R$ 7,64	RUA PADRE ANCHIETA
1	3	1	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0060D	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0160E	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	1	R$ 7,64	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	0440D	R$ 7,64	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 7,64	RUA ARTUR BERNARDES
1	3	1	R$ 7,64	RUA ARTHUR BERNARDES
1	3	1	R$ 7,64	RUA PROJETADA A (VILA)
1	4	0150D	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150E	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280D	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280E	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150D	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150E	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0280D	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150D	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0150E	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	4	2200	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0260D	R$ 7,64	RUA MAXIMIANO NOGUEIRA
1	4	0200D	R$ 7,64	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0240D	R$ 7,64	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0070D	R$ 7,64	RUA MARECHAL DUTRA
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA PELICANO
1	5	0130D	R$ 7,64	RUA PELICANO
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	5	0110D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0110D	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0110E	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0110D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0110E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0110E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0130D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA CONDOR
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA CONDOR
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA FLAMINGOS
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA FLAMINGOS
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	6000	R$ 7,64	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	6	0250D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	6	0310D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	6	0340E	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	6	0190D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0250D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0250E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0310D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0310E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0340D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0190D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0250D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0060D	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	6	0090D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0130E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0250E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0300E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0090E	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0100D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0130D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200E	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350E	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0060D	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060E	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220D	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220E	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060D	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0060E	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0110D	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220D	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220E	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	2900	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0190D	R$ 7,64	RUA DAS BROMÉLIAS

1	6	00190E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0250E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0310E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0340E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0220E	R$ 7,64	RUA RUA DAS MARGARIDAS
1	7		R$ 7,64	AVENIDA NAO INFORMADO
1	7	0460E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0520E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0580E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0640E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 7,64	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 7,64	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 7,64	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 7,64	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090E	R$ 7,64	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0060D	R$ 7,64	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0060E	R$ 7,64	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0080D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0180D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	8	0610E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0670E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0690E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0080D	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0080E	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0190E	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0200D	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0080D	R$ 7,64	RUA AROEIRA
1	8	0150E	R$ 7,64	RUA AROEIRA
1	8	0160D	R$ 7,64	RUA AROEIRA
1	8	0130D	R$ 7,64	RUA PINHEIRO
1	8	0050D	R$ 7,64	RUA LARANJEIRA
1	8	0050E	R$ 7,64	RUA LARANJEIRA
1	8	0210D	R$ 7,64	RUA PEROBA
1	8	0260D	R$ 7,64	RUA PEROBA
1	9	1	R$ 7,64	RUA 09
1	9	1	R$ 7,64	RUA 06
1	9	1	R$ 7,64	RUA 08
1	9	1	R$ 7,64	PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS
1	9	1	R$ 7,64	RUA 08
1	9	1	R$ 7,64	RUA 06
1	9	1	R$ 7,64	RUA 07
1	9	1	R$ 7,64	RUA 01
1	9	1	R$ 7,64	RUA 04
1	9	1	R$ 7,64	RUA 02
1	9	1	R$ 7,64	RUA 05
1	9	1	R$ 7,64	RUA 01
1	9	1	R$ 7,64	RUA 03
1	9	1	R$ 7,64	RUA 02
1	9	1	R$ 7,64	RUA 04
1	9	1	R$ 7,64	RUA 02
1	9	1	R$ 7,64	RUA 03
1	9	1	R$ 7,64	RUA 04
1	9	1	R$ 7,64	RUA 02
1	9	1	R$ 7,64	RUA 04
1	9	1	R$ 7,64	RUA 05
1	10	1	R$ 7,64	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	R$ 7,64	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	R$ 7,64	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	R$ 7,64	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	R$ 7,64	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	R$ 7,64	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	R$ 7,64	RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA
1	10	1	R$ 7,64	RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA
1	10	1	R$ 7,64	RUA MAXIMIANO PEDRO NOGUEIRA
1	10	1	R$ 7,64	RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA
1	10	1	R$ 7,64	RUA ALMERINDO DE BRITO
1	10	1	R$ 7,64	RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA
2	1	2000	R$ 8,85	AVENIDA NAO INFORMADO
2	1	0060D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0100D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0100E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0160D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0160E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0260D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0260E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0310D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0310E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G. DOS SANTOS
2	1	0060D	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0060E	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA PARÁ

2	1	0190D	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	0190E	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	2000	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	0060D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0060E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0260D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0360D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0660D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	2000	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0060D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0060E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0360E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0560E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA MATO GROSSO
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA MATO GROSSO
2	1	0030D	R$ 4,99	RUA SERGIPE
2	1	0320E	R$ 4,99	RUA SERGIPE
2	1	0320D	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380D	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380E	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	2000	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0210E	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0220D	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0060D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0060E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0360D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0460E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA BAHIA
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA BAHIA
2	1	2000	R$ 4,99	RUA BAHIA
2	1	0100C	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0350E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	2000	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0380E	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	1	0220E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0350E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	2	2000	R$ 8,85	AVENIDA NÃO INFORMADO
2	2	0040D	R$ 7,56	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 7,56	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070D	R$ 7,56	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070E	R$ 8,85	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040D	R$ 8,85	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 7,56	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 7,56	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	3	0350E	R$ 8,85	RUA FRANCISCO CHAVES

ANEXO III
DOS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DA UVC - UNIDADE DE VALOR PARA FINS DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	100	ISENTO LEI Nº 957/2003
100	120	83,70%
121	500	78,47%
201	350	76,36%
351	600	71,39%
601	1000	68,89%
Acima de	1000	66,40%
COMERCIAL		

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
00	300	79,00%
301	500	69,00%
501	600	57,09%
601	1000	53,35%
1001	1500	49,58%
ACIMA DE	1500	32,80%

INDUSTRIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
ATÉ	300	78,40%
301	500	69,00%
501	1000	57,09%
1000	2000	49,58%
ACIMA DE	2000	32,80%

ANEXO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

ATIVIDADE	PERCENTUAL M²	VALOR R$ 2024
Bares e restaurantes	2%	R$ 2,03
Supermercados e empórios	2,5%	R$ 2,53
Farmácias e escritórios	4%	R$ 4,05
Agências bancárias	4%	R$ 4,05
Oficinas em geral	1%	R$ 1,01
Barbearias, alfaiatarias, institutos de beleza, açougue, bazares, padarias, confeitarias, chalés lotéricos, pensões, colchoarias	2%	R$ 2,03
Lojas de tecidos	3%	R$ 3,04
Casa de móveis	3%	R$ 3,04
Fábrica de móveis	2%	R$ 2,03
Depósito de gás	2%	R$ 2,03
Táxi de aluguel	25%	R$ 25,33
Atividades autônomas não estabelecidas	25%	R$ 25,33
Relojoarias e óticas	2%	R$ 2,03
Posto de gasolina	3%	R$ 3,04
Foto e revelação de filmes	2%	R$ 2,03
Serrarias e olarias	2%	R$ 2,03
Máquina de benefício de arroz e café	2%	R$ 2,03
Depósito de mercadorias	2%	R$ 2,03
Frutas e verduras	2%	R$ 2,03
Borracharia	2%	R$ 2,03
Compradores de cereais	2%	R$ 2,03
Sapatarias	2,5%	R$ 2,53
Médicos, engenheiros, dentistas, advogados, etc.	2%	R$ 2,03
Vigias e guardiões	25%	R$ 25,33
Demais atividades não especificadas nesta tabela	2%	R$ 2,03

ANEXO IV
DO PREÇO PÚBLICO

1.	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE	REFERÊNCIA	VALOR EM R$ 2024
1.1	Atestado/ declarações diversas	Por folha	R$ 17,65
1.2	Certidão negativa de ônus	Por unidade	R$ 17,65
1.3	Certidão de transferência de imóveis (Quitação de ITBI)	Por unidade	R$ 79,42
1.4	Numeração de prédios e casas em áreas urbanas	Por unidade	R$ 17,65
1.5	Outros expedientes não especificados anteriormente	Por unidade	R$ 17,65
1.6	Impressão de mapas em impressora A3	Por unidade	R$ 12,35
1.7	2ª Via ou cancelamento de alvarás de licença	Por unidade	R$ 88,24
1.8	2ª Via ou cancelamento de habite-se	Por unidade	R$ 88,24
1.9	Emissão de guias de sepultamento	Por unidade	R$ 44,12
1.10	Emissão de 2º via de carnês emitidos pelo fisco municipal	Por ano	R$ 12,35
2.	**SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS**	**REFERÊNCIA**	**VALOR EM R$ 2024**
2.1	Moto niveladora	Por hora	R$ 225,90
2.2	Pá carregadeira	Por hora	R$ 194,13
2.3	Escavadeira	Por hora	R$ 194,13
2.4	Rolo compactador motorizado	Por hora	R$ 220,60
2.5	Viagem de terra perímetro urbano (sem utilização de maquinário na entrega)	Unidade	R$ 105,89
2.6	Viagem de terra perímetro rural (sem utilização de maquinário na entrega)	Unidade	R$ 185,31
2.7	Viagem de piçarra (cascalho)	Unidade	R$ 264,72
2.8	Locação de ônibus até 50 km rodados	Por km rodado	R$ 7,06
2.9	Locação de ônibus de 50 km a 100 km rodados	Por km rodado	R$ 6,18
2.10	Locação de ônibus acima de 100 km rodados	Por km rodado	R$ 5,29
2.11	Locação de micro-ônibus até 50 km rodados	Por km rodado	R$ 5,29
2.12	Locação de micro-ônibus de 50 km até 100 km rodados	Por km rodado	R$ 3,53
2.13	Locação de micro-ônibus acima de 100 km rodados	Por km rodado	R$ 2,65
3.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**	**REFERÊNCIA**	**VALOR EM R$ 2024**
3.1	Taxa de roçada para os imóveis vazios	Por m²	R$ 1,94
3.2	Locação caçamba de entulhos	Por dia	R$ 44,12
4.	**CEMITÉRIO PÚBLICO**	**REFERÊNCIA**	**VALOR EM R$ 2024**
4.1	**Inumação**		
4.1.1	Sepultamento	Por unidade	R$ 194,13
4.1.2	Carneira	Por unidade	R$ 423,56
4.2	**Perpetuidade**		
4.2.1	Ossuários	Por unidade	R$ 97,07
4.2.2	Carneira e terreno	Por unidade	R$ 776,52

4.3	**Exumação**		
4.3.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por unidade	R$ 141,19
4.3.2	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por unidade	R$ 141,19
4.4	**Outras**		
4.4.1	Entradas de ossada no cemitério	Por unidade	R$ 141,19
4.4.2	Retirada de ossada do cemitério	Por unidade	R$ 141,19
4.4.3	Remoção de ossada dentro do cemitério	Por unidade	R$ 141,19
4.4.4	Permissão para colocação de lápide, de inscrição ou para execução de pequenas obras de embelezamento	Por unidade	R$ 44,12
4.4.5	Autorização para construção de túmulo ou mausoléu	Por unidade	R$ 91,77
4.4.6	Aquisição de lotes no cemitério municipal	Por unidade	R$ 352,96
4.4.7	Aquisição de túmulos construídos - simples	Por unidade	R$ 794,17
4.4.8	Aquisição de túmulos construídos - duplo	Por unidade	R$ 1.341,27
4.4.9	Transferência de lotes no cemitério municipal entre não familiares	Por unidade	R$ 462,38
4.4.10	Utilização de capela mortuária pela funerária	Por unidade	R$ 105,89
5.	**GESTÃO DE TRÂNSITO URBANO**	**REFERÊNCIA**	**VALOR EM R$ 2024**
5.1	Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	Por unidade	R$ 97,07
5.2	Outros serviços relacionados ao trânsito urbano	Por unidade	R$ 123,54
6.	**GESTÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS**	**REFERÊNCIA**	**VALOR EM R$ 2024**
6.1	Uso do salão comunitário para particulares	Por dia	R$ 150,01
6.2	Uso do centro de cultura Mario Lago para particulares	Por dia	R$ 150,01
6.3	Uso do ginásio de esportes para particulares	Por hora	R$ 17,65
7.	**DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**	**Por unidade**	**R$ 88,24**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09A094C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA BIMESTRAL COMPARATIVO - ANEXO DECRETO 002/2024

Exercício							
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA							
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	5.919.873,30	5.919.873,30	5.919.873,30	5.919.873,30	5.919.873,30	5.919.873,50	35.519.240,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	5.695.153,54	5.695.153,54	5.695.153,54	5.695.153,54	5.695.153,54	5.695.152,30	34.170.920,00
SALDO DO BIMESTRE	**224.719,76**	**224.719,76**	**224.719,76**	**224.719,76**	**224.719,76**	**224.721,20**	**1.348.320,00**

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D7A6BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA-BIMESTRAL DA DESPESA - ANEXO AO DECRETO N.º 002/2024

Exercício: 2024							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	1.071.894,00
Atualizado	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	1.071.894,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	1.071.894,00
Atualizado	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	178.649,00	1.071.894,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495- Atenção Básica							
Previsto	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Atualizado	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Atualizado	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497- Vigilância em Saúde							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500- INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL							
Previsto	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,40	171.794,00
Atualizado	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,40	171.794,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,40	171.794,00
Atualizado	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,32	28.632,40	171.794,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000- RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,40	32.112.380,00
Atualizado	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,40	32.112.380,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,40	32.112.380,00
Atualizado	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,32	5.352.063,40	32.112.380,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042- PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar							
Previsto	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
Atualizado	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
Atualizado	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1043- PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar							
Previsto	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
Atualizado	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
Atualizado	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051- PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Atualizado	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1051- PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Atualizado	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Atualizado	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Atualizado	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Atualizado	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102- FUNDEF 40% -Exercício Corrente							
Previsto	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Atualizado	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Atualizado	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103- 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,30	23.494.579,00
Atualizado	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,14	3.915.763,30	23.494.579,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,90	29.368.211,00
Atualizado	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,82	4.894.701,90	29.368.211,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,60	-5.873.632,00
Atualizado	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,68	-978.938,60	-5.873.632,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104- 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	2.690.538,00
Atualizado	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	2.690.538,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	2.690.538,00
Atualizado	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	448.423,00	2.690.538,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107- Salário Educação Exercício Corrente							
Previsto	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
Atualizado	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
Atualizado	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1141- Convênio para o Transporte Escolar							
Previsto	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00

Atualizado	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00
Atualizado	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1303- Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.004,10	31.452.024,00
Atualizado	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.004,10	31.452.024,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.004,10	31.452.024,00
Atualizado	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.003,98	5.242.004,10	31.452.024,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501- Alienação de Bens Ativos							
Previsto	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Atualizado	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Atualizado	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504- Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
Atualizado	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
Atualizado	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1507- COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.402,90	392.418,00
Atualizado	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.402,90	392.418,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.402,90	392.418,00
Atualizado	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.403,02	65.402,90	392.418,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1510- Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia							
Previsto	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Atualizado	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Atualizado	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1511- TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,30	297.902,00
Atualizado	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,30	297.902,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,30	297.902,00
Atualizado	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,34	49.650,30	297.902,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512- CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)							
Previsto	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,30	32.396,00
Atualizado	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,30	32.396,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,30	32.396,00
Atualizado	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,34	5.399,30	32.396,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1601- PPU-Operação de Crédito							
Previsto	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Atualizado	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1601- PPU-Operação de Crédito							
Previsto	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Atualizado	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Atualizado	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801- RECAPE ASFALTICO							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1893- SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Atualizado	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Atualizado	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936- BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Atualizado	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Atualizado	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940- BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO							
Previsto	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Atualizado	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Atualizado	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,34	42.239,30	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11040- FUNDEB VAAR							
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Atualizado	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Atualizado	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC2C1948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº 001/2024 de 08 de janeiro de 2024.
Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior do Município de Honório Serpa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública as disposições do Processo Seletivo para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para Estágio de Estudantes de nível superior.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo de recrutamento e seleção é regido por este edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa. O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas conforme orçamento e necessidade do órgão contratante, para fins de estágio, destinado a estudantes vinculados a instituições públicas e privadas a ser desenvolvido no âmbito do município de Honório Serpa nos departamentos da Administração Municipal.

CRONOGRAMA
2.1- Este recrutamento e seleção serão compostos das seguintes fases:

Abertura das Inscrições	**09/01/2024 à 16/01/2024**
Relação dos inscritos e ensalamento	18/01/2024
Prazo final para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	19/01/2024
Resultado do recurso	23/01/2024
Data provável da Prova	27/01/2024
Gabarito	30/01/2024
Data provável da Publicação da nota da Prova	01/02/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	05/02/2024
Resultado do recurso	07/02/2024
Classificação Final e Homologação	09/02/2024
Contratação	Período letivo e/ou conforme necessidade.

3. DO REGULAMENTO E OBJETIVO
3.1 - O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº11. 788/2008; Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei 754/2017 de 22 de novembro de 2017.

3.2 - O estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes**,** constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

REQUISITOS MÍNIMOS

4.1- Quando da inscrição, os candidatos devem estar regularmente matriculados, e as instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação –MEC;
4.2- Quando da convocação o candidato deverá ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;
4.3- Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso;
4.4- Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente durante o período de **09/01/2024 a 16/01/2024 das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30** horas (horário de Brasília), no Departamento Municipal de Educação do município de Honório Serpa.
No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição destinada ao Pinho Fleck e/ou sede (cidade).
- As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:
Cédula de identidade;
CPF;
Comprovante de matricula constando o período do curso;
O candidato deverá comprovar matricula nas áreas de formação de acordo com o item 7.1 deste edital.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1- O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas, para fins de estágio, destinado a Estudantes vinculados a instituições públicas e privada a ser desenvolvido no âmbito do município de Honório Serpa, será realizada através de prova objetiva classificatória.
6.2 – A prova objetiva será realizada no dia **27 de janeiro de 2024** das **08h30min horas as 12:00 horas** nas dependências da escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, de Honório Serpa. O fechamento do Portão se dará as **08h30min**. Não sendo permitida a entrada após esse horário.
6.3 – A classificação será em seis listas: para estagiários nas áreas de Educação, Educação Física, Artes, Administração/Direito, Agronomia e/ou Técnico Agrícola e Serviço Social – **para a Sede**.
6.4 - A classificação também será em seis listas: para estagiários nas áreas de Educação, Educação Física, Artes, Administração/Direito, Agronomia e/ou Técnico Agrícola e Serviço Social – **para Pinho Fleck**.
6.5 – Os conteúdos da prova serão: Português (referente ao Ensino Fundamental de acordo com a Base Comum Curricular) BNCC, e conteúdos de: Matemática (referente ao Ensino Fundamental de acordo com a Base Comum Curricular) BNCC.

DAS VAGAS

7.1 - Será realizado o provimento de (**cadastro reserva**) para a Administração/Direito; (**Cadastro Reserva**) Educação Física; (**Cadastro de Reserva**) Artes e (**Cadastro reserva**) para a área da Educação, **(Cadastro de reserva)** Agronomia, Técnico Agrícola e/ou agronegócio (**Cadastro Reserva**) Serviço Social (**Cadastro Reserva**) enfermagem, (**Cadastro Reserva**) fisioterapia. (**Cadastro Reserva**) farmácia.
7.2 – Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 - Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;
8.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
8.3 - O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;
8.4 - Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, cuja classificação será realizada em listas separada dos demais candidatos;
8.5 - A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa;

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

9.1 - O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:
9.2 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
9.3 - Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
9.4- Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
9.5 - Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nota obtida na prova objetiva.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação por pontuação serão adotados, os seguintes critérios de desempate:
Candidato com maior idade, analisando dia, mês e ano.

12. DO RESULTADO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

12.1 A lista de classificação em ordem decrescente das notas obtidas, nos termos deste edital, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
12.2- Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13. DO RECURSO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos somente nos dias:
23 de janeiro de 2024, resultado final do recurso referente a inscrição;
07 de fevereiro de 2024 resultado final do recurso referente a nota da prova;
13.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso;
13.3 Será indeferido sumariamente o recurso que:
13.3.1 Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
13.3.2 For dirigido de forma ofensiva.
13.4 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA.

14.1- O recrutamento e seleção, para formação de cadastro reserva, terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando a critério do órgão a prorrogação por igual período e/ou período letivo.

15. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

15.1 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e local de estágio;
15.2 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail ou telefone;
15.3 Para formalização do termo de compromisso de estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos no Departamento Municipal de Educação do município de Honório Serpa:
15.3.1. Cédula de identidade;
15.3.2. CPF;
15.3.3. Comprovante de matrícula constando o período do curso;
15.4. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação invalida a admissão do candidato, estando este eliminado definitivamente do processo seletivo;
15.5. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicará na eliminação sumária do candidato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei n.11.788/2008 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei 754/2017 de 22 de novembro de 2017.

16.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa em 08 de janeiro de 2024.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente no município de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) no Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do desistente.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2021/2022

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Naturalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/_____Estado Civil:_____
Local de atuação: ( ) sede (cidade) ( ) Pinho Fleck

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular:
Curso em graduação _____

_____
Acadêmico

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:AF537B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O município de Irati- PR, vem por meio deste divulgar o Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.

ITEM	CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS	SUBTOTAL
1	Adaptação de mobiliário escolar para alunos da educação especial	R$20.000,00
2	Adestrador de cães	R$21.600,00
3	Aluguel de imóveis (barracão de reciclável, secretaria de meio ambiente)	R$291.200,00
4	Análise de águas atendendo a critérios e parametros específicos	R$50.000,00
5	Aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar	R$1.980.000,00
6	Aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Local para o Programa Iratiense de Troca de Material Reciclável por Alimentos Saudáveis – ECOTROCA	R$300.000,00
7	Aquisição de alimentos, material de limpeza e utensílios domésticos	R$2.401.400,00
8	Aquisição de armários metálicos	R$84.000,00
9	Aquisição de brindes para Campanha Outubro Rosa.	R$30.000,00
10	Aquisição de câmaras de ar	R$58.200,00
11	Aquisição de camisetas e camisas	R$91.500,00
12	Aquisição de carnes assadas para o Torneio do Trabalhador	R$90.000,00
13	Aquisição de carreta reboque para embarcação	R$20.000,00
14	Aquisição de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente e frio.	R$700.000,00
15	Aquisição de celular para Secretaria de educação	R$20.000,00
16	Aquisição de cestas básicas, conforme especificações do termo de referência	R$250.000,00
17	Aquisição de combustíveis e reagente ARLA	R$8.000.000,00
18	Aquisição de computadores e nobreak.	R$624.800,00
19	Aquisição de concreto usinado	R$2.083.500,00
20	Aquisição de cones, cavaletes e barreiras horizontais	R$123.500,00
21	Aquisição de drone	R$30.000,00
22	Aquisição de embarcação	R$10.000,00
23	Aquisição de equipamento agrícola e rodoviário	R$100.000,00
24	Aquisição de equipamentos cirúrgicos e insumos médicos e veterinários para unidade de castração móvel- Castramóvel	R$50.000,00
25	Aquisição de equipamentos de proteção/uso individual	R$200.000,00
26	Aquisição de eventual e parcelada de jogos pedagógicos, materiais esportivos , brinquedos infantis, playground e brinquedos adaptados	R$540.000,00
27	Aquisição de eventual e parcelada de papel sulfite A4	R$226.028,00
28	Aquisição de ferramentas, roçadeiras e equipamentos para limpeza pública	R$60.000,00
29	Aquisição de formulários contínuos de Notas de Produtor Rural	R$20.000,00
30	Aquisição de fórmulas, suplementos e dietas enterais.	R$210.000,00
31	Aquisição de fraldas geriátricas	R$30.000,00
32	Aquisição de gás e água para todos os departamentos e secretarias	R$413.760,00
33	Aquisição de gás oxigênio medicinal	R$10.400,00
34	Aquisição de impressos diversos, materiais gráficos e carimbos	R$241.050,00
35	Aquisição de impressos gráficos	R$124.500,00
36	Aquisição de itens de atividades em altura como cordas, mosquetões, talabartes, fitas, etc	R$10.000,00
37	Aquisição de itens personalizados a serem distribuídos como brindes nas campanhas do município	R$66.000,00
38	Aquisição de jogos pedagógicos para as Salas de AEE	R$5.000,00
39	Aquisição de kits maternidade.	R$70.000,00
40	Aquisição de lâmpadas, tomadas e reatores para manutenção da iluminação pública	R$455.000,00
41	Aquisição de lanches (sanduíche e suco) para pacientes em trânsito para tratamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	R$75.000,00
42	Aquisição de lanternas, luminárias, lanternas de cabeça	R$5.000,00
43	Aquisição de leões mascote de pelúcia PROERD para utilização da rede municipal de ensino.	R$1.200,00
44	Aquisição de lixeirinhas publicas, lixeiras tipo contêiner, lixeiras móveis e ecopontos	R$80.000,00
45	Aquisição de manilhas diversas, tubos de concreto e galerias	R$1.300.000,00
46	Aquisição de marmitas, refeições em forma de buffet, itens de panificação para uso dos departamentos e secretarias desta municipalidade.	R$366.000,00
47	Aquisição de materiais de combate a incêndio, mangueiras, esguichos, conexões	R$100.000,00
48	Aquisição de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência	R$1.500.000,00
49	Aquisição de materiais de construção para o Auxílio Reforma para fins da Secretária de Habitação	R$200.000,00
50	Aquisição de materiais de expediente, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais correlatos	R$1.309.500,00
51	Aquisição de materiais de limpeza veicular e de piscina	R$101.700,00
52	Aquisição de materiais diversos para iluminação pública municipal	R$1.060.000,00
53	Aquisição de materiais médico-hospitalares	R$730.000,00
54	Aquisição de materiais para avaliações nas áreas: fonoaudiologia, pedagógica e nutricional	R$10.000,00
55	aquisição de materiais para fisioterapia	R$100.000,00
56	Aquisição de material odontológico.	R$130.000,00
57	Aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos	R$220.000,00
58	Aquisição de medicamentos manipulados	R$28.500,00
59	Aquisição de medicamentos.	R$823.000,00
60	Aquisição de mesas interativa para alunos da educação especial(paralisia cerebral)	R$75.000,00

61	Aquisição de motor de popa para embarcação	R$10.000,00
62	Aquisição de móveis escolares e caminhas empilháveis.	R$300.000,00
63	Aquisição de mudas, adubos e materiais correlatos	R$20.000,00
64	Aquisição de nitrogênio líquido	R$2.000,00
65	Aquisição de óleos lubrificantes	R$333.580,00
66	Aquisição de oxigênio medicinal, válvulas e fluxômetros	R$490.000,00
67	Aquisição de pedras diversas	R$1.000.000,00
68	Aquisição de placas de patrimônio.	R$21.000,00
69	Aquisição de pneus	R$901.760,00
70	Aquisição de pranchões de madeira de eucalipto.	R$175.000,00
71	Aquisição de pulseiras de identificação	R$5.000,00
72	Aquisição de rações diversas para uso animal	R$75.000,00
73	Aquisição de rádios comunicadores para Guarda Municipal	R$200.000,00
74	Aquisição de Revista Proerd e Certificados, para atender os alunos do 5º ano das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.	R$17.000,00
75	Aquisição de tablets para Educação especial	R$85.000,00
76	Aquisição de testes psicológicos e materiais complementares para aplicação, em atendimento às demandas do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Irati.	R$48.000,00
77	Aquisição de um caminhão de grade aberta para coleta verde	R$400.000,00
78	Aquisição de Freezer	R$5.000,00
79	Aquisição de veículos	R$120.000,00
80	Aquisição de uniformes e equipamentos afins para servidores da Guarda Municipal, Departamento de Trânsito e afins, lotados na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	R$400.000,00
81	Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual- EPIs	R$353.000,00
82	Aquisição de uniformes escolares e tênis para Secretaria Municipal de Educação	R$2.000.000,00
83	Aquisição de uniformes esportivos	R$102.000,00
84	Aquisição de utensílios diversos	R$42.500,00
85	Aquisição de van	R$220.000,00
86	Armamento e munição para a Guarda Municipal	R$320.000,00
87	Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$990.000,00
88	CONSULTORIA - LEI ALDIR BLANC	R$30.000,00
89	Contratação da Associação dos Munícipios do Paraná – AMP como entidade de representação institucional do Município nas esferas administrativas do Paraná e da União através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4628/2019.	R$33.000,00
90	Contratação da Copel Distribuição S.A, para arrecadar a contribuição para Custeio do serviço de iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1922/2002 de 23/12/2002	R$9.015.000,00
91	Contratação da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A para transporte coletivo de passageiros detentora de exclusividade no transporte entre os Municípios de Irati, Ponta Grossa, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin e União da Vitória para aquisição de passagens para idosos carentes avaliados pela Assistência Social do Município, pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde (caso não haja outra forma de transporte aos pacientes) e funcionários da administração municipal em atividade oficial	R$30.000,00
92	Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU, para prestação de serviços de análise de águas, a pedido da Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.	R$5.000,00
93	Contratação de Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná- AMCESPAR, com a finalidade de atuar no desenvolvimento regional e representativo dos municípios da microrregião conforme Lei Municipal nº 4630/2019.	R$124.000,00
94	Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas e operadores de máquinas pesadas	R$886.000,00
95	Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza para manutenção do Parque Aquático e espaços da Secretaria de Cultura e Turismo.	R$188.000,00
96	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias	R$5.150.000,00
97	Contratação de empresa de engenharia, com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção continua de construção civil em geral	R$2.460.000,00
98	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagens veículos e confecção de adesivos para identificação de veículos	R$50.500,00
99	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagens, a pedido da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo	R$24.500,00
100	Contratação de empresa especializada em produção de apresentações artísticas para as festividades do Município de Irati.	R$800.000,00
101	Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas.	R$48.000,00
102	Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem, conforme termo de referência	R$2.063.500,00
103	Contratação de empresa especializada em TI para prestação de serviços continuados de CLOUD COMPUTING ou NUVEM, hospedagem, armazenamento, processamento, provimento, instalação e manutenção de aplicações ZIMBRA COLLABORATION SUITE (ZCS) e SISTEMAS ANTI SPAM. Com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, segurança, backup, restauração de dados, gerenciamento e monitoramento.	R$54.500,00
104	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R$75.000,00
105	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma	R$60.000,00
106	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias	R$303.200,00
107	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em freezers, geladeiras e câmaras frias da Secretaria Municipal de Saúde de Irati	R$6.200,00
108	Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle interno municipal	R$12.000,00
109	contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, Projetor Multimídia, Iluminação e serviços de apoio aos eventos públicos	R$310.000,00
110	Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde	R$25.000,00
111	Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo van, ônibus e micro-ônibus para transporte municipal e intermunicipal para todos os departamentos e secretarias.	R$135.000,00
112	Contratação de empresa especializada para manutenção do site da Casa dos Conselhos Municipal.	R$3.600,00
113	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar	R$8.415.000,00
114	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico móvel pessoal- SMP (Móvel- Móvel, Móvel- Fixo e dados)	R$255.000,00
115	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim compreendidos todos os trechos aéreos de ida e volta, ou apenas way ticket, com origem e destino em território nacional e internacional e reserva de hospedagens	R$145.000,00
116	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais	R$100.000,00
117	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e Desinfecção de reservatórios de água.	R$93.600,00
118	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de Serviço Digital Fluxo DDR (Discagem Direta a Ramal)	R$27.000,00
119	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet através de link via fibra óptica	R$161.200,00
120	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, sendo específico do distrito de Itapará até o Município de Inácio Martins, em atendimento à Lei 3.754/2013	R$116.325,00
121	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos em atendimento à Secretaria de Assistência Social	R$15.000,00
122	Contratação de empresa especializada para serviço de criação, manutenção e hospedagem da homepage da prefeitura	R$26.500,00
123	Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de Telefonia utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Telefônica IP e TDM	R$393.000,00
124	Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos de conservação de imunobiológicos das marcas Indrel e Élber, instalados nas Unidades de Saúde do Município	R$50.000,00
125	Contratação de empresa para a gestão de sistemas informatizados nas Secretarias Municipais	R$180.000,00
126	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais do município de Irati	R$2.300.000,00
127	Contratação de empresa para adesão do projeto “Folha na escola”, para o incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 5º ano do ensino fundamental, a pedido da Secretaria Municipal da Educação	R$110.000,00
128	Contratação de empresa para administração de cartões para distribuição de renda, conf. Lei Municipal nº 4984/2022	R$270.000,00
129	Contratação de empresa para Análise de águas Secretaria de Municipal de Saúde	R$8.500,00
130	Contratação de empresa para assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional para a Secretaria Municipal de Educação	R$104.000,00
131	Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e coleta e transporte de resíduos recicláveis e resíduos vegetais (coleta verde)	R$1.321.200,00
132	Contratação de empresa para disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ PROCURADORIAS.	R$75.830,55
133	Contratação de empresa para execução de serviços de conserto e recape de pneus dos veículos da Frota Municipal.	R$264.170,00
134	Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095)	R$60.000,00
135	Contratação de empresa para execução do "Projeto Campinho Feliz", que será desenvolvido com os alunos do 3º ano das escolas do Campo da rede Municipal de Educação	R$12.000,00
136	Contratação de empresa para fornecimento de Licença F- Secure	R$51.700,00

137	Contratação de empresa para fornecimento de licenças anuais para software AutoCAD Full	R$30.000,00
138	Contratação de empresa para fornecimento de licenças anuais para software BIM	R$50.000,00
139	Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamento de jardinagem da Secretaria de Esportes e Lazer.	R$40.000,00
140	Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção e conserto de semáforos e luminárias	R$210.000,00
141	Contratação de empresa para fornecimento de recarga e testes de extintores e materiais para prevenção de incêndios.	R$72.000,00
142	Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo buffet, conforme especificações contidas no termo de referência	R$175.500,00
143	Contratação de empresa para fornecimento e execução de pavimento de concreto simples FCK=40 MPA	R$800.000,00
144	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de ferro em portas e janelas	R$61.000,00
145	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética	R$60.000,00
146	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas	R$365.000,00
147	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pontos de ônibus com estrutura metálica	R$35.000,00
148	Contratação de empresa para instalação de cameras de segurança.	R$115.600,00
149	Contratação de empresa para Lavagem de roupas hospitalares	R$60.000,00
150	Contratação de empresa para lavagem de veículos diversos da Frota Municipal	R$97.050,00
151	Contratação de empresa para licença de uso do aplicativo GovFácil	R$12.000,00
152	Contratação de empresa para licenciamento e suporte técnico de serviços antivírus.	R$60.000,00
153	Contratação de empresa para Limpeza Urbana	R$82.000,00
154	Contratação de empresa para locação de caminhão prancha	R$121.500,00
155	Contratação de empresa para locação de licença de uso do software para gestão e controle do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	R$60.000,00
156	Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas	R$2.064.000,00
157	Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas e arquibancadas	R$754.000,00
158	Contratação de empresa para locação de trator de esteiras	R$720.000,00
159	Contratação de empresa para manutenção de equipamento trator LT 1597em atendimento à Secretaria de Esportes	R$15.000,00
160	Contratação de empresa para Manutenção de ramais	R$22.000,00
161	Contratação de empresa para manutenção e afiação de instrumentos cirúrgicos da Secretaria de Saúde	R$5.000,00
162	Contratação de empresa para Manutenção Luminárias	R$320.000,00
163	Contratação de empresa para Manutenção semáforos	R$50.000,00
164	Contratação de empresa para Monitoramento eletrônico	R$1.029.480,00
165	Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza	R$5.195.000,00
166	Contratação de empresa para prestação de serviços atuariais	R$46.800,00
167	Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres	R$2.403.600,00
168	Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafos	R$25.000,00
169	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem desportiva	R$100.000,00
170	Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.	R$28.300,00
171	Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, restauração e manutenção de estradas rurais	R$450.000,00
172	Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica com fornecimento de peças para manutenção de veículos da frota municipal	R$457.600,00
173	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de material hospitalar	R$61.200,00
174	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens de eventos oficiais do Município	R$220.000,00
175	Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria (lataria e pintura), estofamento e fornecimento de peças para manutenção de veículos da frota municipal	R$259.000,00
176	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Irati	R$59.000,00
177	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ramais e linhas telefônicas	R$55.700,00
178	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde	R$100.000,00
179	Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas	R$1.136.000,00
180	Contratação de empresa para prestação de serviços de tapa buraco	R$230.000,00
181	Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia para gestão da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais necessidades da Secretaria de Saúde.	R$380.000,00
182	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada para eventos	R$65.000,00
183	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserras e roçadeiras	R$114.000,00
184	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de dados via rádio	R$85.000,00
185	Contratação de empresa para promoção de eventos de rodeio crioulo	R$400.000,00
186	Contratação de empresa para provimento de Software, assessoria e consultoria ITR	R$50.210,00
187	Contratação de empresa para Recapagem e vulcanização	R$142.500,00
188	Contratação de empresa para recarga de toners	R$66.600,00
189	Contratação de empresa para remoção terrestre de pacientes de UTI móvel, conforme especificações do termo de referência.	R$150.000,00
190	Contratação de empresa para Reparo e manutenção elétrica	R$378.800,00
191	Contratação de empresa para serviço de Maestro e aulas de bateria	R$90.000,00
192	Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra	R$680.000,00
193	Contratação de empresa para Serviços de publicidade	R$128.000,00
194	Contratação de empresa para Serviços veterinários	R$180.000,00
195	Contratação de empresa para Terapia baseada no protocolo Pediasuit	R$100.000,00
196	Contratação de empresa para terceirização de serviços – Motoristas e Operadores de Maquinas Pesadas	R$2.050.000,00
197	Contratação de empresa para Vigia Desarmada	R$620.000,00
198	Contratação de empresas para prestação de serviços com caminhões basculantes	R$1.030.000,00
199	Contratação de Peças e Serviços de Mecânica Leve para manutenção da frota municipal de Irati	R$2.423.000,00
200	Contratação de Peças e Serviços de Mecânica Pesada, para manutenção da frota municipal de Irati	R$3.410.000,00
201	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de oficinas diversas	R$540.000,00
202	Contratação de profissionais (pessoa física) para realização de oficinas de práticas corporais, oficinas de canto, mobilidade urbana e práticas de memorização em atendimento ao Convênio nº 852937/2017/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em atendimento à Secretaria de Assistência Social	R$60.000,00
203	Contratação de profissional (pessoa física) para executar serviços junto à Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar	R$25.000,00
204	Contratação de profissional (pessoa jurídica) para ministrar aulas de bateria em atendimento à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.	R$80.000,00
205	Contratação de profissional da área de psicologia para avaliação psicológica dos Guardas Municipais	R$15.000,00
206	Contratação de profissional engenheiro de alimentos, para atuar no Centro de Processamento de Alimentos de Irati	R$55.000,00
207	Contratação de profissional Geólogo	R$60.000,00
208	Contratação de profissional médico para atuar como Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal	R$65.000,00
209	Contratação de serviços de impressão de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Irati no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos cadernos do Diário Oficial, Diário Comércio, Indústrias e Serviços e Diário da Justiça	R$30.000,00
210	Contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil 3, 4 e 5 e Ensino Fundamental 1º e 2º, ano, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino	R$500.000,00
211	Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná/ CAU-PR para pagamentos de RRT, taxas, arquivamentos e demais serviços.	R$20.600,00
212	Contratação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CREA-PR para pagamentos de ART, taxas, arquivamentos e demais serviços.	R$25.000,00
213	Contratação do Instituto Água e Terra para serviços, taxas, notificações e pagamentos diversos de regulamentação ambiental por parte da Prefeitura Municipal.	R$51.000,00
214	Contratação dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos da Prefeitura Municipal.	R$968.500,00
215	Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região - CRT 04, com a finalidade de pagamentos de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a levantamentos topográficos e Georreferenciamento, a pedido da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.	R$51.000,00
216	Contratação Profissional específico para formação de servidores da Secretaria Municipal de Educação	R$90.000,00
217	Credenciamento de empresa especializada para cirurgias (castração) no Castramóvel	R$180.000,00
218	Credenciamento de Empresas especializadas para prestação de serviços funerários conforme Lei Municipal nº 3755/2013 com alterações pela Lei Municipal nº 4708/2019	R$100.000,00
219	Credenciamento de empresas para prestação de serviços corte de grama, roçada, poda de árvores de pequeno porte, arbustos e cercas vivas, em espaços públicos do Município de Irati-PR	R$140.000,00
220	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce e máquina de pipoca, com atendente e material inclusos, para distribuição em eventos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social	R$20.000,00

221	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, pequenos reparos, pintura, manutenção de parques e correlatos, em espaços públicos do Município de Irati-PR	R$1.225.000,00
222	Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN	R$110.000,00
223	Credenciamento de Leiloeiros	R$20.000,00
224	Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços como instrutor para oficinas em diversas áreas, a pedido da Secretaria de Asistência Social	R$1.000.000,00
225	Credenciamento de pessoa física para recolhimento de animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e ovinos), que estejam em espaços, vias e logradouros públicos no município de Irati	R$280.000,00
226	Credenciamento de Pessoa Jurídica, para fins de prestação de serviços de acolhimento institucional em abrigo (alta complexidade) em Instituição de longa permanência para idoso – ILPI	R$650.000,00
227	Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais na área da música, para bailes e eventos especiais da melhor idade, vinculados ao Departamento da Política da Pessoa Idosa, Secretaria de Assistência Social	R$160.000,00
228	Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, incluindo serviços médicos de consultas ambulatoriais, plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, consultas em diversas especialidades, procedimentos médicos ambulatoriais, exames laboratoriais, exames radiológicos e exames diagnósticos eletivos diversos, bem como, contratação de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde	R$9.702.100,00
229	Credenciamento de proprietários (pessoa física e jurídica) com áreas próprias para extração de cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais	R$125.000,00
230	Curso de aperfeiçoamento dos Guardas Municipais	R$70.000,00
231	Detonação de rochas	R$400.000,00
232	Educador físico	R$100.000,00
233	Empresa de assessoria ambiental para emissão de laudos, projetos e demais documentações para obtenção de licenciamento ambiental com devida anotação de responsabilidade técnica, para afluentes, cemitérios e demais necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.	R$100.000,00
234	Empresa para realização de podas de árvores de grande porte atendendo aos critérios técnicos e de segurança	R$40.000,00
235	Evento para o dia do professor	R$85.000,00
236	Exames DNA a pedido do Conselho Tutelar	R$10.000,00
237	Exames médicos ocupacionais	R$190.000,00
238	Infra estrutura datacenter, como equipamentos de rede, switch, rack, paineis	R$230.000,00
239	Infra estrutura datacenter, como servidor Firewall e Virtualização	R$60.000,00
240	Instalação de padrões provisórios de energia 3X200A, para atendimento do 5º Rodeio Crioulo a realizar-se de 10 a 12 de março de 2023.	R$37.000,00
241	Instalação de padrões provisórios de energia, para atendimento da 3º Expo Irati	R$25.000,00
242	Instalação de padrões provisórios de energia, para atendimento de eventos natalinos. Contratada: Companhia Paranaense de Energia COPEL.	R$24.000,00
243	Instalação de padrões provisórios de energia, para atendimento do 33º Rodeio Crioulo de Integração e 20º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões	R$50.000,00
244	Instalação de sistema digital do estacionamento rotativo (ESTAR)	R$450.000,00
245	Instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	R$106.500,00
246	Instituição Estágio Supervisionado	R$2.470.000,00
247	Kit Natalidade em atendimento a Lei Municipal 4708/2019	R$5.000,00
248	Locação de caminhão Munck	R$105.000,00
249	Locação de carro de som para eventos	R$10.000,00
250	Material personalizado para alunos da rede municipal de ensino	R$600.000,00
251	Outros serviços de terceiros - pessoa física (Aluguel Social)	R$100.000,00
252	Serviço de hospedagem para e-mail institucional	R$1.500,00
253	Serviços cartorários	R$38.500,00
254	Subsidio Familia Acolhedora conforme lei 4545, capitulo IV, artigo 21	R$300.000,00
255	Taxas DETRAN-PR (Confecção placas oficiais, taxas, licenciamento)	R$357.500,00
256	Valor referente à despesa mensal, com postagens CORREIOS	R$167.150,00
	TOTAL	**R$135.669.919,55**
ITEM	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**	**SUBTOTAL**
1	Troca do padrão de luz em 20 instituições de ensino, devido ao aumento de recursos tecnológicos utilizados, não suportando o padrão existente	R$160.000,00
2	Reforma do telhado na Escola Municipal Padre Wenceslau	R$250.000,00
3	Memorial simplificado de 8 instituições de ensino	R$12.000,00
4	Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico em 15 instituições de ensino	R$150.000,00
5	Reforma do CMEI Jardim das Orquídeas	R$280.000,00
6	Reforma na Escola Municipal Camacuã Eduardo Laars	R$250.000,00
7	Recape asfáltico	R$10.000.000,00
8	Pavimentação bairro Riozinho	R$2.880.000,00
9	Pavimentação - FINISA	R$1.200.000,00
10	Refeitório GARI	R$320.000,00
11	Paços municipais	R$320.000,00
12	Construção de uma cancha de bocha anexa a Cancha Plácido Godói	R$280.000,00
13	Construção de banheiros e vestiários no Ginásio Fortunato Colaço Vaz	R$550.000,00
14	Cobertura do Ginásio Agostinho Zarpellon Junior com manta asfáltica	R$1.500.000,00
15	Reforma dos banheiros, vestiários e da parte elétrica do Ginásio Agostinho Zarpellon Junior	R$310.000,00
16	Construção do Centro de Convivência Esportiva ao lado do Ginásio Agostinho Zarpellon Junior	R$1.800.000,00
17	Conclusão da obra do Ginásio José Richa	R$9.000.000,00
18	Cobertura da arquibancada do Estádio Municipal	R$450.000,00
19	Melhorias no piso da quadra da Praça Etelvina Andrade Gomes	R$80.000,00
20	Melhorias na iluminação e estrutura da quadra do Conjunto Santo Antonio	R$120.000,00
21	Salas de aula Escola de Engº. Gutierrez	R$1.000.000,00
22	Barracão CTG	R$700.000,00
23	Pavimentação Condomínio Industrial	R$2.800.000,00
24	Programa Itaipu + que energia	R$2.570.000,00
25	Reforma CMEI Professora Sirlei Nedopetalski Brandalise, bairro Rio Bonito	R$70.000,00
26	Reforma Unidade Básica de Saúde do Pinho de Baixo (Zona Rural) - verba estadual	R$100.000,00
27	Reforma Unidade Básica de Saúde do Guamirim (Zona Rural) - verba estadual	R$100.000,00
28	Reforma Posto de Apoio a Saúde de Pirapó (Zona Rural) - verba prórpia	R$30.000,00
29	Ampliação Posto de Apoio a Saúde do Alto da Lagoa - verba estadual	R$150.000,00
30	Reforma Unidade Básica de Saúde da Lagoa - verba federal	R$600.000,00
31	Construção de Unidade Básica Central, verba estadual ou federal	R$1.000.000,00
32	Construção Unidade Básica de Saúde do Nhapindazal - verba estadual	R$1.000.000,00
33	Reforma da Unidade Básica de Saúde Ademar Vieria de Araújo - verba propria	R$30.000,00
34	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Rio Bonito - verba propria	R$20.000,00
35	Reforma da Unidade Básica de Saúde de Engº. Gutierrez - verba propria	R$30.000,00
36	Reforma da Unidade de Saúde de Itapará - verba propria	R$30.000,00
37	Obras e melhorias no complexo GARI. Serviços de manutenção, reparos e reformas elétricas e hidráulicas, paredes, pisos, bem como obras complementares de segurança (instalação de grades e portões)	R$850.000,00
38	Residência Inclusiva - Arrumar telhado Casa Rosa (entra água praticamente na casa toda)	R$150.000,00
39	Residência Inclusiva - Arrumar telhado Casa Amarela (entra água em um dos quartos)	R$180.000,00
40	CRAS bairro Lagoa - Construção de um muro em volta da Capela Mortuária	R$150.000,00
41	Centro de Convivência do Nhapindazal - Reforma do telhado, estrutural e instalações elétricas	R$200.000,00
42	Centro da Juventude - Piscina sem funcionamento	R$300.000,00
43	Centro de Convivência e Panificadora Comunitária do Santo Antonio - Reforma do telhado, estrutural e instalações elétricas	R$150.000,00
	TOTAL	**R$42.122.000,00**
ITEM	**IMÓVEIS LOCADOS**	**SUBTOTAL**

1	Locação de Imóvel localizado à Rua Rebouças, nº 15, Bairro Alto da Glória, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social	R$35.000,00
2	Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 377, Bairro Centro, em Irati/PR, para funcionamento dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e CTA - Centro de Testagem e Acolhimento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.	R$37.000,00
3	Locação de imóvel localizado na Rua Alfredo Bufren, s/nº – Bairro Centro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R$36.000,00
4	Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Correia, nº 242, Centro, a pedido da Secretaria Municipal de Habitação.	R$28.600,00
5	Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 126, esquina com a Rua Boa Vista, Distrito do Guamirim, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.	R$18.000,00
6	Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Ribas, nº 171 e nº 181, a ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, IRATRAN e Guarda Municipal.	R$120.000,00
7	Locação de imóvel localizado na rua principal do distrito de Gonçalves Júnior, zona rural, sede do PS-Posto de Serviços da Agência de Correios de Gonçalves Júnior, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração	R$3.300,00
8	Locação do Estádio Alberto Viante, para realização das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.	R$18.000,00
9	Locação do imóvel Clube do Comercio, localizado na Rua 15 de Julho, nº 310, sala 03, Centro, a pedido e para uso da Secretaria de Cultura, Patrimônio e Legado Étnico.	R$22.300,00
10	Locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 399 e 401, Centro, a pedido da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para uso do Conselho Tutelar	R$44.000,00
11	Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403, Bairro: Centro, para uso das Consultas Especializadas, TFD e Transportes da Secretaria de Saúde	R$42.000,00
12	Locação do imóvel localizado na Rua André Filipak, nº 186, Bairro Alto da Glória, a pedido da Secretaria de Assistência Social, para uso da Residência Inclusiva.	R$51.000,00
13	Locação do imóvel localizado na Rua Doutor Correia, nº 115, Centro, a pedido e para uso da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R$37.000,00
14	Locação do imóvel localizado na Rua Zeferino Bittencourt, 1232, Centro, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	R$78.000,00
15	Locação do imóvel na Avenida Vicente Machado nº 455 Centro, para uso da Secretaria Municipal da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente.	R$153.600,00
16	Locação do imóvel na Rua Beija Flor, 346 Bairro DER, para funcionamento da unidade II do Acolhimento Institucional, a pedido da Secretaria de Assistência Social.	R$36.000,00
17	Locação do imóvel na Rua Zeferino Bittencourt, 1270, a pedido da Secretaria de Saúde.	R$104.000,00
18	Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Correia, 471, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$240.000,00
19	Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº321, Bairro Centro, em Irati/PR, para funcionamento da Casa do Atleta, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$30.600,00
TOTAL		**R$1.134.400,00**

Irati, 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1CDCF7E4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PENALIDADE 21/12/2023 À 06/01/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATQ5935	116100T001116973	13/12/2023	54521
AUR2H77	116100T001116974	13/12/2023	54522
BCD7E54	116100T001116975	13/12/2023	55250
BCO3B13	116100T001116970	13/12/2023	54521
SEL4J54	116100T001116972	13/12/2023	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ1F80	276070T000005321	18/12/2023	76252
ADC6477	276070T000005824	20/12/2023	76252
AGN1991	276070T000000075	16/12/2023	51851
AHL4468	276070I000014325	06/12/2023	55412
AIB0B42	276070T000005178	20/12/2023	54600
AIH2E29	276070T000005173	19/12/2023	57463
AKG1A36	276070T000005823	20/12/2023	51851
ALZ8433	276070T000005821	20/12/2023	51851
ANS4F73	276070T000005177	20/12/2023	54522
ANU3121	276070T000005818	20/12/2023	55920
ANV6D34	276070T000003074	16/12/2023	51851
AOI6B49	276070T000005804	15/12/2023	55411
AOP2887	276070T000005171	19/12/2023	55250
AOX5A33	276070T000005172	19/12/2023	56222
APA9E14	276070T000005811	19/12/2023	51851
APC0912	276070T000003166	15/12/2023	55090
APO8821	276070T000000128	15/12/2023	59670
AQE0347	276070T000005319	16/12/2023	55411
AQH4I80	276070T000005322	18/12/2023	58433
AQK9274	276070T000005810	18/12/2023	51851
ARL9J11	276070T000003389	15/12/2023	54521
ASS3676	276070T000005160	15/12/2023	55411
AST5C33	276070T000005816	19/12/2023	55920
ASU1695	276070T000005257	18/12/2023	55411
ATM6621	276070T000005813	19/12/2023	51851
ATS1189	276070T000003167	15/12/2023	55090
AUB5166	276070T000005179	20/12/2023	54600
AVN2I12	276070I000014405	07/12/2023	55412
AVX0709	276070I000014365	04/12/2023	55412
AWK3B21	276070T000005164	18/12/2023	76252
AWM0438	276070T000005162	15/12/2023	73232
AXO0218	276070T000005822	20/12/2023	51851
AXU7G28	276070T000005180	20/12/2023	55760
AYG9D24	276070T000004963	19/12/2023	76252

AYJ0897	2760701000014403	05/12/2023	55412
AYS3064	276070T000004960	15/12/2023	55417
AYW0696	276070T000005168	18/12/2023	54600
AZA7A26	276070T000005323	19/12/2023	68580
AZE7B33	276070T000003164	15/12/2023	76331
AZJ1431	276070T000005814	19/12/2023	51851
AZJ6D50	276070T000005176	20/12/2023	55411
AZN5639	276070T000004964	19/12/2023	76251
BAY5C20	276070T000005809	18/12/2023	51851
BBB8I78	276070T000000973	15/12/2023	54100
BBJ8E12	276070T000005320	16/12/2023	55920
BBN5292	276070T000003073	16/12/2023	73662
BCA1861	276070T000005175	20/12/2023	76251
BCQ0D11	276070T000005057	19/12/2023	52070
BDK9B48	276070T000005165	18/12/2023	55920
BDL0F76	276070T000005170	19/12/2023	55411
BDR5H77	276070T000005166	18/12/2023	76332
BEB5C72	276070T000003170	19/12/2023	73662
BET4908	276070T000004961	15/12/2023	55411
BGO9G35	2760701000014404	05/12/2023	55412
CBC5964	276070T000003072	16/12/2023	51851
CZI5158	2760701000014366	04/12/2023	55412
EBH9B68	276070T000005815	19/12/2023	51851
EBR9A67	276070T000002424	16/12/2023	73662
EGG2D46	276070T000005167	18/12/2023	73662
FQI4747	276070T000000541	15/12/2023	55090
GAJ4485	2760701000014367	07/12/2023	55412
GIZ8F08	276070T000005812	19/12/2023	76332
HOD6396	276070T000005163	18/12/2023	55680
ISV8602	2760701000014119	30/11/2023	55412
JIU4D91	276070T000005161	15/12/2023	60501
JKT2772	276070T000003162	15/12/2023	51180
JKT2772	276070T000003161	15/12/2023	50100
JKT2772	276070T000003160	15/12/2023	51691
JKT2772	276070T000003163	15/12/2023	65992
LQI1H78	276070T000005174	20/12/2023	55920
LYK3G36	276070T000000074	16/12/2023	56731
MCK9C58	276070T000005808	18/12/2023	51851
MGC2477	276070T000003168	19/12/2023	76331
MHI1194	276070T000005807	18/12/2023	51851
MIN8H13	276070T000005825	20/12/2023	55411
MKR4H49	276070T000005169	18/12/2023	54600
OFK0I44	276070T000003165	15/12/2023	55090
PVA1636	276070T000005819	20/12/2023	51851
QPY8J09	276070T000004965	20/12/2023	55417
RHP7J48	2760701000014364	04/12/2023	55412
RVR8A90	276070T000005805	15/12/2023	76251
SEQ5B66	276070T000005181	20/12/2023	76332
SEY1D53	276070T000004962	16/12/2023	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ3267	2760701000014121	04/12/2023	55412
AHH8H11	2760701000014122	08/12/2023	55412
AIS2D33	2760701000014099	08/12/2023	55412
AIW0632	2760701000014453	06/12/2023	55412
AJF8A92	2760701000014123	08/12/2023	55412
AKX4J44	2760701000014276	05/12/2023	55412
ALU8212	2760701000013972	04/12/2023	55412
APO1J79	2760701000014454	06/12/2023	55412
ASS4280	2760701000014041	08/12/2023	55412
AUF8G06	2760701000013973	04/12/2023	55412
AZY3J31	2760701000014279	08/12/2023	55412
BAL1G08	2760701000014171	07/12/2023	51851
BAL1G08	2760701000014406	08/12/2023	55412
BAP0137	2760701000014277	08/12/2023	55412
BCO7129	2760701000014368	08/12/2023	55412
BEX9B75	2760701000014455	06/12/2023	55412
CAK5G05	2760701000014169	05/12/2023	55412
CBC0920	2760701000013971	08/12/2023	55412
CZI5158	2760701000014278	08/12/2023	55412
DJE4247	2760701000014173	12/12/2023	55920
FDL4C54	2760701000014451	30/11/2023	55412
MBC2D65	2760701000013974	09/12/2023	55412
MBP8121	2760701000014040	08/12/2023	55412
MBP8121	2760701000014452	06/12/2023	55412
SDV7B57	2760701000014120	04/12/2023	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS7298	116100T001293305	18/12/2023	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACM2135	2760701000014156	07/10/2023	55412	R$ 195.23
AFC3560	2760701000013073	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AGD5B66	276070T000005051	16/10/2023	55411	R$ 195.23
AHB8D71	2760701000014086	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AHZ1H41	2760701000014084	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AJO8C70	2760701000013032	07/10/2023	55412	R$ 195.23
AJS1I33	276070T000005103	17/10/2023	76251	R$ 293.47
ALD3500	2760701000014155	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ALZ0I44	2760701000014103	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AMB5H24	2760701000014085	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AMH1434	2760701000014016	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AMJ5303	2760701000031199	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ANY2J28	2760701000013843	02/10/2023	55412	R$ 195.23
AOH9873	2760701000013033	09/10/2023	55412	R$ 195.23
APO3198	2760701000014089	09/10/2023	55412	R$ 195.23
AQH4D73	2760701000013075	06/10/2023	55412	R$ 195.23
ARI7310	2760701000013841	30/09/2023	55412	R$ 195.23
ARR1174	2760701000013071	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB6786	2760701000014101	03/10/2023	55412	R$ 195.23
ATR7F32	2760701000014019	10/10/2023	55412	R$ 195.23
ATZ7B54	2760701000013074	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AUG8F26	2760701000014088	07/10/2023	55412	R$ 195.23
AWI3H38	2760701000013076	06/10/2023	55412	R$ 195.23
AWN3373	276070T000003370	17/10/2023	76251	R$ 293.47
AWR6E54	2760701000014020	11/10/2023	55412	R$ 195.23
AWS2097	2760701000013031	07/10/2023	55412	R$ 195.23
AWZ9A87	2760701000013072	03/10/2023	55412	R$ 195.23
AXV6B04	276070T000004417	03/10/2023	76251	R$ 293.47
AYJ3368	276070T000004418	03/10/2023	55417	R$ 195.23
BAF1D90	2760701000014083	02/10/2023	55412	R$ 195.23
BAJ0906	2760701000014108	10/10/2023	55412	R$ 195.23
BAP4966	276070T000003057	16/10/2023	55414	R$ 195.23
BBW9A02	2760701000014102	04/10/2023	55412	R$ 195.23
BCE1B52	276070NIC0002898	03/10/2023	50020	R$ 390.46
BCG9638	2760701000013028	03/10/2023	55412	R$ 195.23
BCN0D48	276070T000005101	10/10/2023	76252	R$ 293.47
BDJ4F14	2760701000013070	03/10/2023	55412	R$ 195.23
CEY9330	2760701000013842	30/09/2023	55412	R$ 195.23
CIN9G12	2760701000014082	02/10/2023	55412	R$ 195.23
CMW2375	2760701000013840	29/09/2023	55412	R$ 195.23
CZI5158	2760701000014017	02/10/2023	55412	R$ 195.23
DQZ2J13	2760701000014106	09/10/2023	55412	R$ 195.23
EES5F00	276070T000004419	10/10/2023	76251	R$ 293.47
FAI1F82	2760701000013845	04/10/2023	55412	R$ 195.23
FJL8324	2760701000013847	06/10/2023	55412	R$ 195.23
GIR7A96	2760701000014104	06/10/2023	55412	R$ 195.23
HJE2574	2760701000014107	10/10/2023	55412	R$ 195.23
LYI5559	2760701000014087	07/10/2023	55412	R$ 195.23
MER4J24	2760701000014105	06/10/2023	55412	R$ 195.23
MFS6960	2760701000013029	06/10/2023	55412	R$ 195.23
MIQ5A22	276070T000003371	17/10/2023	54870	R$ 195.23
MLL3F78	2760701000013030	06/10/2023	55412	R$ 195.23
MLT4D76	2760701000013077	06/10/2023	55412	R$ 195.23
PMG1I97	2760701000013846	06/10/2023	55412	R$ 195.23
QNC6I57	2760701000014018	09/10/2023	55412	R$ 195.23
RHX0B89	276070T000004420	18/10/2023	76251	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATE4J25	116100T001293308	20/12/2023	56143
AXI5I54	276070NIC0002943	05/12/2023	50020
BDT0C52	276070NIC0002942	05/12/2023	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PYT3A08	116100T001454951	25/12/2023	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDS4G62	276070NIC0002899	07/10/2023	50020	R$ 586.94
RHT8J53	276070NIC0002901	07/10/2023	50020	R$ 260.32
RUV2A36	276070NIC0002903	07/10/2023	50020	R$ 586.94
SEJ9J18	276070NIC0002902	07/10/2023	50020	R$ 390.46
SIC4F10	276070NIC0002900	07/10/2023	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI8174	276070T000005188	22/12/2023	51930
ABL1003	276070T000003604	23/12/2023	76251
AJY9909	276070T000005190	22/12/2023	55920
ALZ0I44	276070NIC0002948	12/12/2023	50020
AMU8D10	276070T000005182	22/12/2023	55920
ANI0461	276070T000003390	21/12/2023	76331
AOH9873	276070NIC0002946	12/12/2023	50020
AOU7F90	276070T000005184	22/12/2023	76251
APO3198	276070NIC0002947	12/12/2023	50020
AQE0J40	276070T000003391	22/12/2023	55411
AQP3D44	276070T000005183	22/12/2023	55411
AQZ1431	276070T000004967	21/12/2023	51930
AQZ1431	276070T000004966	21/12/2023	51851
ATZ7B54	276070NIC0002945	12/12/2023	50020
AUZ0034	276070T000000076	26/12/2023	51930
AWJ0241	276070T000004968	22/12/2023	76332
AXT9A98	276070T000005191	22/12/2023	55920
BBB8E02	276070T000005187	22/12/2023	56222
BCG9638	276070NIC0002944	12/12/2023	50020
BCN3I94	276070T000005654	22/12/2023	55920
BCP4816	276070T000003605	23/12/2023	51930
BUC8J01	276070T000005653	22/12/2023	51930
GZB8836	276070T000005324	22/12/2023	76251
HSF6J82	276070T000005186	22/12/2023	55413
ITW6D89	276070T000005192	22/12/2023	73662
LYY7348	276070T000003075	23/12/2023	51851
MAK0E82	276070T000005189	22/12/2023	76251
PYT3A08	276070T000003076	25/12/2023	55250
RAR5A31	276070T000000077	26/12/2023	54600
RHO2I78	276070T000005194	22/12/2023	76251
RHS8D74	276070T000005193	22/12/2023	76251
SEK6J12	276070T000003171	25/12/2023	51930
SEV7F98	276070T000005195	22/12/2023	76251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM7E48	276070I000014333	12/12/2023	55412
AGC5779	276070I000014329	11/12/2023	55412
AHU1675	276070I000014042	11/12/2023	55412
AKN8832	276070I000014408	11/12/2023	55412
ATD5D83	276070I000014043	11/12/2023	55412
ATD5D83	276070I000014044	12/12/2023	55412
ATU8224	276070I000014331	12/12/2023	55412
BEC8B12	276070I000014332	12/12/2023	55412
FSZ1G24	276070I000014330	11/12/2023	55412
LXS2705	276070I000014407	11/12/2023	55412
MII1A04	276070I000014045	12/12/2023	55412
MKW9D94	276070I000014334	12/12/2023	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUN5C04	276070T000004421	20/10/2023	55090	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGO4D80	276070T000004422	21/10/2023	55411	R$ 195.23
AMI4002	276070T000004423	26/10/2023	54521	R$ 195.23
ANM3238	276070NIC0002905	10/10/2023	50020	R$ 390.46
ANZ2098	276070T000002481	22/10/2023	65992	R$ 293.47
ANZ2098	276070T000002480	22/10/2023	70301	R$ 293.47
ATZ1677	276070T000003062	26/10/2023	55411	R$ 195.23
AZK6G62	276070T000003960	27/10/2023	52741	R$ 2934.70
BBO3G84	276070T000004424	26/10/2023	58350	R$ 195.23

BBS4833	276070T000003060	26/10/2023	55411	R$ 195.23
EYT4J10	276070NIC0002906	10/10/2023	50020	R$ 260.32
FVJ4I84	276070NIC0002904	10/10/2023	50020	R$ 390.46
MER4J24	276070T000003061	26/10/2023	55411	R$ 195.23
SDZ1G56	276070T000005052	21/10/2023	55411	R$ 195.23
SEK6J12	276070T000003058	22/10/2023	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Adriana Dias Peppes Ferreira
Código Identificador:AF8813FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 2

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente			

	(Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações: _____

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			

Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			

Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**

Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			

Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )

Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA

Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:

( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:59DA1FCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 3

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			

Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos			

graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC nº 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC nº 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria nº 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC nº 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria nº 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição,			

procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:41058421

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 4

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

a) Lavrar RNC;

b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

d) Lavrar Auto de infração;

e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas

a) Lavrar RNC;

b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:

c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;

e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;

g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.

- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

<table>
<tr><td rowspan="2">LOGOTIPO DO MUNICÍPIO</td><td colspan="2" rowspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA</td><td colspan="2">01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA</td><td>03. No DA SOA/ANO</td></tr>
<tr><td colspan="2">02. RESPONSÁVEL PELA COLETA</td><td>04. No DO SIM</td></tr>
<tr><td>05. PRODUTO</td><td>06. REGISTRO DO PRODUTO</td><td colspan="2">07. MARCA</td><td>08. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="4">09. ESTABELECIMENTO</td><td>10. ENDEREÇO</td></tr>
<tr><td>11. DATA FABRICAÇÃO</td><td>12. DATA VALIDADE</td><td>13. No LOTE</td><td>14. TAMANHO DO LOTE</td><td>15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA</td></tr>
<tr><td colspan="2">No DO LACRE:</td><td colspan="3">No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:</td></tr>
<tr><td colspan="4">16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:</td><td rowspan="2">17. DATA DA REMESSA:</td></tr>
<tr><td>TEMPERATURA (oC):</td><td>( ) CONGELADO SÓLIDO</td><td>( ) CRISTAIS DE GELO</td><td>( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE</td></tr>
<tr><td colspan="5">18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)</td></tr>
<tr><td colspan="5">19. OBSERVAÇÕES</td></tr>
<tr><td colspan="2">20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA</td><td colspan="3">21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM</td></tr>
<tr><td colspan="2">22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA</td><td colspan="3">23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="5">24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:</td></tr>
<tr><td>TEMPERATURA (oC):</td><td>( ) CONGELADO SÓLIDO</td><td>( ) CRISTAIS DE GELO</td><td>( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE</td><td>( ) DECOMPOSIÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="5">25. OBSERVAÇÕES</td></tr>
<tr><td colspan="5">26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</td></tr>
<tr><td>LOGOTIPO DO MUNICÍPIO</td><td colspan="3">PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA</td><td>27. No DA SOA/ANO</td></tr>
<tr><td colspan="2">28. PRODUTO</td><td colspan="2">29. DATA DO ENVIO</td><td>30. No SIM</td></tr>
<tr><td colspan="5">31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)</td></tr>
<tr><td colspan="2">No DO LACRE:</td><td colspan="3">No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:</td></tr>
<tr><td colspan="5">32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA</td></tr>
</table>

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:71B6AB18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 5

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A5F41AE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 6

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais

deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de

tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão "apto a manipular alimentos".
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os

produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso

constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		**Mês/Ano:**
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B2805FC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023 - ANEXO 7

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre ___ e ___, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, ranços os, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de ___:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de ___ :
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de ___ :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;

II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:83B9CE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 229/2023 de 28/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 455.160,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil cento e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
1876 - 3.3.90.93.00.00	31132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
1875 - 3.3.90.93.00.00	31140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.970,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
759 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1100 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1260 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	37.000,00
		PÚBLICO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**455.160,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
238 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.190,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
245 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
459 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
547 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
563 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	260,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
688 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.350,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
825 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	

07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
918 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
955 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1092 - 3.1.90.04.00.00	31934	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.609,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1167 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.240,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.105,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1170 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.240,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.069,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1220 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1232 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1280 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.390,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1283 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1289 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.610,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1291 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.140,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1305 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1308 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1329 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.597,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1352 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.805,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1418 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.299,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1432 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1435 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP -	

		SAMU	
1451 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.740,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1456 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.240,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1463 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1469 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.721,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1500 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.795,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1506 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1517 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**455.160,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:03654B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 009/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Vanderleia de Fatima Giovani Souza

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 05/01/2024 e término no dia 01/12/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEIA DE FATIMA GIOVANI SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:408917F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 009/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Angela da Silva de Alcantara

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 05/01/2024 e término no dia 01/12/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A801D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 43/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.: 106/2023**	
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**05/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	106/2023
b) Nr. Licitação:	43/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/01/2024
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO 769/2019 e 506/2023, E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.*

Participante: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Novo, 0 (Zero) Km, Com As Seguintes Características: Capacidade Para Cinco Passageiros, Incluindo o Motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2023/2024; Motor Mínimo 1.0 - Potência Mínima De 71 Cv; Câmbio Manual De 5 Velocidades; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Tanque De Combustível Capacidade Mínima De 44 Litros; Rodas De Ferro Aro 14 Ou 15 + Pneus Compatíveis Com O Aro; Cor: Branca; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Fabricação Nacional; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Tambor Ou Freios ABS; Mínimo: Air Bag Duplo (Motorista E Passageiro);Iluminação Interna; Indicador De Nível De Combustível e Temperatura Da Água; Limpador Dos Vidros Dianteiros; Pára-Brisa; Vidros Laterais E Traseiros Com Isolante Térmico Conforme Exigências Da Abnt, Nbr, INMETRO E CONTRAN; Acionamento elétrico dos vidros das portas Luvas; Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico Ou Elétrico; Alça De Segurança No Teto; Cintos De Segurança Laterais De 3 Pts; Apoios De Cabeça Nos Bancos Com Regulagem De Altura; Capacidade do porta malas: 275 litros. Ar condicionado. Conter todos os acessórios de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito; Garantia mínima de:03 anos. Padronização visual conforme modelo e quantidade indicadas pelo município; Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante sem custos ao município. - Veículo Novo, 0 (Zero) Km, Com As Seguintes Características: Capacidade Para Cinco Passageiros, Incluindo o Motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2023/2024; Motor Mínimo 1.0 - Potência Mínima De 71 Cv; Câmbio Manual De 5 Velocidades; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Tanque De Combustível Capacidade Mínima De 44 Litros; Rodas De Ferro Aro 14 Ou 15 + Pneus Compatíveis Com O Aro; Cor: Branca; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Fabricação Nacional; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Tambor Ou Freios ABS; Mínimo: Air Bag Duplo (Motorista E Passageiro);Iluminação Interna; Indicador De Nível De Combustível e Temperatura Da Água; Limpador Dos Vidros Dianteiros; Pára-Brisa; Vidros Laterais E Traseiros Com Isolante Térmico Conforme Exigências Da Abnt, Nbr, INMETRO E CONTRAN; Acionamento elétrico dos vidros das portas Luvas; Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico Ou Elétrico; Alça De Segurança No Teto; Cintos De Segurança Laterais De 3 Pts; Apoios De Cabeça Nos Bancos Com Regulagem De Altura; Capacidade do porta malas: 275 litros. Ar condicionado. Conter todos os acessórios de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito; Garantia mínima de:03 anos. Padronização visual conforme modelo e quantidade indicadas pelo município; Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante sem custos ao município. Marca: CITROEN C3	2,000	UN	72.999,00	145.998,00

Total do Participante:		**145.998,00**
Total Geral:		**145.998,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 8.280,26

Lobato, 05 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A25FF4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 175/2024

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 21/2023(Lei Orçamentária), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da Dívida

II – Destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023 e até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observada as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II e em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Artigo 8º da LC n.º 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal - 2024

RECEITAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**36.587.408,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.805.375,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00
Receita de Contribuições	509.700,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00
Receita Patrimonial	453.800,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00
Receita de Serviços	65.200,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00
Transferências Correntes	31.613.333,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00
Outras Receitas Correntes	2.140.000,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.785.000,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**
Operações de Crédito	2.140.000,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00

Alienação de Bens	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00
Transferências de Capital	19.625.000,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00
T O T A L	**58.372.408,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**

ANTONIO PELOSO FILHO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR. 50.006/P-2

ANEXO I – Artigo 8º da LC n.º 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal – 2024

RECEITAS	SALDO INICIAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	**35.020.508,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.373,00**	**2.918.405,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.805.375,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00	150.447,00	150.458,00
Receita de Contribuições	509.700,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00	42.475,00
Receita Patrimonial	453.800,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00	37.816,00	37.824,00
Receita de Serviços	65.200,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00	5.433,00	5.437,00
Transferências Correntes	31.613.333,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.444,00	2.634.449,00
Outras Receitas Correntes	573.100,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00	47.758,00	47.762,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.785.000,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.415,00**	**1.815.435,00**
Operações de Crédito	2.140.000,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00	178.333,00	178.337,00
Alienação de Bens	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
Transferências de Capital	19.625.000,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.416,00	1.635.424,00
T O T A L	**56.805.508,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.840,00**

ANTONIO PELOSO FILHO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR. 50.006/P-2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024

Anexo II - Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

NATUREZA DA DESPESA	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PODER EXECUTIVO	55.141.358,00	4.595.109,00	4.595.109,00	4.595.109,00	4.595.109,00	4.595.109,00	4.595.109,00
DESPESAS CORRENTES	**32.245.553,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.771.074,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00
Outras Despesas Correntes	14.274.479,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00
DESPESAS DE CAPITAL	**22.631.305,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**
Investimentos	21.747.305,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00
Inversões Financeiras	85.000,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00
Amortização da Dívida	799.000,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	264.500,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00
PODER LEGISLATIVO	**1.664.150,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**
Interferência Financeira-CÂMARA	1.664.150,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00
TOTAL GERAL	**56.805.508,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**

ANTONIO PELOSO FILHO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR. 50.006/P-2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024

Anexo II - Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

DESPESAS	SALDO INICIAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER EXECUTIVO	**55.141.358,00**	**4.595.109,00**	**4.595.109,00**	**4.595.109,00**	**4.595.109,00**	**4.595.109,00**	**4.595.159,00**
DESPESAS CORRENTES	**32.245.553,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.127,00**	**2.687.156,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.771.074,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.922,00	1.480.932,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00
Outras Despesas Correntes	14.274.479,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.539,00	1.189.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	**22.631.305,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.941,00**	**1.885.954,00**
Investimentos	21.747.305,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.275,00	1.812.280,00
Inversões Financeiras	85.000,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.087,00
Amortização da Dívida	799.000,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00	66.583,00	66.587,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	264.500,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00	22.041,00	22.049,00
PODER LEGISLATIVO	**1.664.150,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.679,00**	**138.681,00**
Interferência Financeira - CAMARA	1.664.150,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00	138.679,00	138.681,00
TOTAL GERAL	**56.805.508,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.788,00**	**4.733.840,00**

ANTONIO PELOSO FILHO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR. 50.006/P-2

ANEXO III – Artigo 13 da LC n.º 101/2000

Programação Financeira da Receita Bimestral – 2024

RECEITAS	PREVISÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**35.020.508,00**	**5.836.746,00**	**5.836.746,00**	**5.836.746,00**	**11.673.492,00**	**5.836.746,00**	**17.510.238,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.805.375,00	300.894,00	300.894,00	300.894,00	601.788,00	300.894,00	902.682,00
Receita de Contribuições	509.700,00	84.950,00	84.950,00	84.950,00	169.900,00	84.950,00	254.850,00
Receita Patrimonial	453.800,00	75.632,00	75.632,00	75.632,00	151.264,00	75.632,00	226.896,00

Receita de Serviços	65.200,00	10.866,00	10.866,00	10.866,00	21.732,00	10.866,00	32.598,00
Transferências Correntes	31.613.333,00	5.268.888,00	5.268.888,00	5.268.888,00	10.537.776,00	5.268.888,00	15.806.664,00
Outras Receitas Correntes	573.100,00	95.516,00	95.516,00	95.516,00	191.032,00	95.516,00	286.548,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.785.000,00**	**3.630.830,00**	**3.630.830,00**	**3.630.830,00**	**7.261.660,00**	**3.630.830,00**	**10.892.490,00**
Operações de Crédito	2.140.000,00	356.666,00	356.666,00	356.666,00	713.332,00	356.666,00	1.069.998,00
Alienação de Bens	20.000,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	6.664,00	3.332,00	9.996,00
Transferência de Capital	19.625.000,00	3.270.832,00	3.270.832,00	3.270.832,00	6.541.664,00	3.270.832,00	9.812.496,00
T O T A L	**56.805.508,00**	**9.467.576,00**	**9.467.576,00**	**9.467.576,00**	**18.935.152,00**	**9.467.576,00**	**28.402.728,00**

ANTONIO PELOSO FILHO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR. 50.006/P-2

ANEXO III – Artigo 13 da LC n.º 101/2000

Programação Financeira da Receita Bimestral – 2024

RECEITAS	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**5.836.746,00**	**23.346.984,00**	**5.836.746,00**	**29.183.730,00**	**5.836.778,00**	**35.020.508,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	300.894,00	1.203.576,00	300.894,00	1.504.470,00	300.905,00	1.805.375,00
Receita de Contribuições	84.950,00	339.800,00	84.950,00	424.750,00	84.950,00	509.700,00
Receita Patrimonial	75.632,00	302.528,00	75.632,00	378.160,00	75.640,00	453.800,00
Receita de Serviços	10.866,00	43.464,00	10.866,00	54.330,00	10.870,00	65.200,00
Transferências Correntes	5.268.888,00	21.075.552,00	5.268.888,00	26.344.440,00	5.268.893,00	31.613.333,00
Outras Receitas Correntes	95.516,00	382.064,00	95.516,00	477.580,00	95.520,00	573.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.630.830,00**	**14.523.320,00**	**3.630.830,00**	**18.154.150,00**	**3.630.850,00**	**21.785.000,00**
Operações de Crédito	356.666,00	1.426.664,00	356.666,00	1.783.330,00	356.670,00	2.140.000,00
Alienação de Bens	3.332,00	13.328,00	3.332,00	16.660,00	3.340,00	20.000,00
Transferência de Capital	3.270.832,00	13.083.328,00	3.270.832,00	16.354.160,00	3.270.840,00	19.625.000,00
TOTAL	**9.467.576,00**	**37.870.304,00**	**9.467.576,00**	**47.337.880,00**	**9.467.628,00**	**56.805.508,00**

ANTONIO PELOSO FILHO	***SANDRO GUSMÃO MORETTO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR. 50.006/P-2

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6E03BE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 01.01/2023 EDITAL 04.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO
EDITAL 01.01/2023
EDITAL 04.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipal, Plano de Cargos e Salários Quadro Geral, Plano de Cargos e Salários Magistério, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Veterinário e Zelador, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 10/01 a 11/01/2024. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Mallet-Pr., 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
1201	ALDO LUCAS CARNEIRO	134070048	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1274	ALINE REGINA SCHNEIDER	5560517	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
351	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	125603610	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1367	ANDREA CRISTINA FRANCZAK	139936698	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1008	ANDREIA POPOWICZ BANDAZSEWSKI	90364372	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1631	ANDRESSA WLODARCZYK SIEKLICKI	110670052	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
561	ANDRIELE DREWNOWSKI	107366083	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
500	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	94398401	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1061	BIANCA PENTEADO	129014482	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
571	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	107150374	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
813	CHRISTIAN SAMUELSON GRUBA FRANCO	153164835	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1302	CHRISTINE SOLAREVISKI	144497090	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1174	CLAILTON DOS SANTOS ALVES	140706299	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1914	CLEDERSON FELIPE PINTO DA LUZ	127352704	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
523	CRISTIANE ALVES DA SILVA PACHECO	141229567	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1614	DAIANE APARECIDA TURKOT	102543386	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1114	DANIEL FELIPE MARCIS	136995308	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
399	DEBORA MARIA TERNOSKI	111467935	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1461	DENER LEONARDO CHOINACKI	135664022	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
299	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	147438435	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1663	EDIVETE MARTINS DE FRANCA	107366075	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
554	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS	134563184	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1519	EGILSE FÁTIMA OLEJARS	1139716921	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
486	ELAINE NOVAK	105717245	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
946	ELIANA APARECIDA CORDEIRO GUIMARÃES	101891631	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
569	ELISABETE JEAN RENAUD	35918990	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1812	ELISIANE APARECIDA PEREK	135611808	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1381	ELITON LUIZ IASIAK	98801944	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
553	ELOYSE GONÇALVES	127457395	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1450	ERIC DAISLAN BOBATO	91675986	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1667	FABIO ZWIERZYKOWSKI	141635743	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
499	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	100999846	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1150	FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	146625509	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
909	FRANCIELE MIERZEJEWSKI	135639826	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1723	GABRIELLI GLUSKA	140066826	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1571	GABRIELY CAMILO ANDRÉ	138303594	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1076	GUILHERME FELIPE KOLODA	128656456	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
509	GUILHERME MARCELO OTTO	102533160	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1656	GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	140958336	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1286	HELIO ENRIQUE COLMAN FAL	61672249	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1768	INGRID BUSS DEMCZUK	135782386	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1478	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	100702959	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
460	ISABEL TERESA DE OLIVEIRA AYRES	78151900	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
654	IZAIULA LECHECHEM	135802913	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
614	JACIEL MAKOSKI	100805332	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
817	JACKELINE VANESSA DE LIMA KURZYDLOVSKI	129367725	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1645	JAQUELINE DE MATOS CORNELO	133601392	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
216	JESSICA ALINE PIANI	136879162	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
398	JHIEMYLE ANTUNES SANTOS	133158880	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1205	JOCIEL DOCHEVAT LEAL	109791318	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1778	JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO	57666560	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
444	JOSE ALEXANDRE MORAES DE SOUZA	1403987	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1364	JOSE CARLOS KOLITSKI	93367855	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1403	JOSÈ RICARDO KINDZIERSKI FILHO	105043996	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
317	JOSELIA DOBRZANSKI	99688734	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1608	JOSSOEL NICOLAICO	134876034	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
470	JULIANA DA SILVA PONTES	50078890	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
577	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	107150382	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
672	JULIANE MARIA NOS	98802134	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1065	JULIANO DE PAULA	126892721	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1524	KÉTLIN APARECIDA GONÇALVES BATISTA	148458103	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1654	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	129605740	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
941	LAÍS FERNANDA DE ANDRADE	136992970	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
722	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	132638110	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
748	LETICIA CABRAL	142275902	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
30	LETÍCIA GLUCZAK	131753411	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1292	LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	89399530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
96	LÚCIA SKRZECZKOWSKI	125420729	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
154	LUCINEIA STEMPOSKI	127584389	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
472	LUÍS EDUARDO KAMPMANN	136831275	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
740	LUIS GUSTAVO MICHELIN	132250332	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1143	LUIZ FERNANDO ALVES BATISTA	136323520	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1468	LUZIA COELHO GOMES SZYMCZAK	77797475	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
74	MAIARA WRONA	144834780	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1621	MAIRA SIUTA	138225160	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1606	MÁRCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	98623140	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1448	MARCOS JOÃO PELECH	129963786	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
914	MARIA JULIA CARVALHO DE ANDRADE	109686977	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1878	MARIA SOELENE SCHRAN	106291454	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1817	MARIANA WASELKOSKI ROSA	131784120	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
412	MATEUS MARTINS DA SILVA	90292749	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
925	MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA	136698230	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
732	NICOLI LOHANA DA SILVA	149558705	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1539	NILZA CARLA TOLEDO KOMECHEN	67956702	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1641	OLGA GONÇALVES DE MEIRA	84055581	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1523	PAOLA DACZKOWSKI	136486500	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
160	PATRÍCIA APARECIDA GURSKI	102827341	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
423	PATRICIA ELENI MONTCHAK NOS	110670303	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

1006	PATRICIA GRUCKOWSKI	130588859	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
109	PATRICIA MARIA ANDRADE MENDES	130785123	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1885	PATRÍCIA MARUCHIN	91097089	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1594	PATRÍCIA OSINSKI	125728812	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1231	PATRICIA TOMAL ROCHA	109709328	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
828	PEDRO RICARDO SANTOS	105389442	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
809	RAFAEL FERREIRA LIMA	65297728	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1442	RAFAELA ROGUSKI	111123195	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
268	RENATA POMPEO DA SILVA	96457294	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1726	ROBISON HASS	103020549	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
795	RODRIGO PIRES TRIBECK	134942010	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1897	ROSENILDO DE PAULA	80878265	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
956	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	128211365	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1162	SÂMUA LOTH DE FREITAS	141188755	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1195	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	102296133	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1884	SIMONE DO CARMO SILVA SANTOS	59104799	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1229	SIMONE POLAK	90163914	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
318	SUZANA DE SOUZA	106668191	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1046	TAÍS AMANDA RODRIGUES	148214980	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
255	TAIS DILL	98802053	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
582	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744045	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
63	TALITA APARECIDA GIOVANONI	130116108	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1451	TALITA FERREIRA	137654679	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
313	TATIANA KORCZAGIN	5620809	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
994	THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP	131969961	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1719	THAÍS ANDRESSA PRINCIVAL	131923830	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1331	THIAGO KOCINSKI	139839005	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
261	VAGNER LORENCETTI	5794136	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1486	VANIA FERREIRA SOARES	94437490	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1706	VILSON LUIZ ZVIR	53493998	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
648	WILIAN JOSE DA SILVA	127871132	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1483	ANA APARECIDA RAMOS	84329304	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
191	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	101962334	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
283	ANGELICE SILVA MACHADO	136100971	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
194	BIANCA BURLINSKI	128595481	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
548	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	149454098	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
976	CINTIA CARMONA CABRERA	82564187	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
556	CLEUSA MARTINS CARDOSO	78137703	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
641	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	130987478	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1310	FERNANDA DOS SANTOS	130736912	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
77	FLAVIANE VALNICE TOMAL	135635111	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1773	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	135556009	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1853	JANETE JASIAK	88504933	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
558	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	107307060	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
494	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	126037279	ASSISTENTE SOCIAL	Pretos ou Pardos
361	JUCELE DE FÁTIMA LIMA	70345382	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1423	JULIANA DE MATHIAS	127081204	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1105	JULIANA MARINSKI	79895520	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1131	JULIANA SEMBAY	62417099	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
841	KELEN MORAES DA SILVA	147900007	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
420	LEOBINA GULHAK	80031068	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1252	LILIANE ZVIR	93735897	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
796	LORENA VANESSA KARACHUK DILAY	92419690	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1733	LORIZETE SZYMANSKI	44460130	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1164	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	108280123	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
970	LUCIA KORIOLUK PINTO	80218460	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1623	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	53098614	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
269	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI	123999096	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
969	LUSIA CHITKO	82633570	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
235	MARCIA ADRIANA MARTINS	106291314	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
450	MARIANA BATISTA DE SOUZA	141283030	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1295	MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL	99335068	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
492	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	140645443	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
908	PAMELA KRUSKEWISKI	87020967	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1186	PATRICIA DE LIMA	77004645	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
311	RAFAEL BARROS RAMALHO	6811591	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
112	ROSANGELA ZANIN NAVARRO	43518348	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1094	ROSENILDA FARIA CHULA RODRIGUES	65188864	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1865	SOLANGE ALVES CHULA	6996212126	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
819	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	94836050	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
11	TÂNIA APARECIDA GOBOR MATIAS	1271	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
143	VILMA FLAVIA IASIAK	108925477	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1485	VIRGINIA PRINCIVAL WOITICHOSKI	95497071	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1505	ADÃO NOEL DE MELO	65319160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
190	ADRIANE APARECIDA SOARES	107559680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1473	ADRIANO KRAVETZ	82553509	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
78	ADRIELE GOMES LINHARES	107124438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1653	ÁGHATA PAVANI KARBOWSKI	152360886	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
943	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	155446269	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1436	ALESSANDRO GALVÃO DA SILVA	137293056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
686	ALEXSIA KATHIA KULCZIK	129261722	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
658	ALLANY RAFAELLY MARTINS	156155071	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1668	AMANDA ALVES	154028625	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
997	ANA CARLA SILVA DA LUZ	8100172256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1573	ANA CLÁUDIA GLINSKI DOS SANTOS RODRIGUES	77088806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1835	ANA JULIA DE OLIVEIRA	148231435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
919	ANA MARIZETE GRABAREK	92419274	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1677	ANA PAULA KUTCHMA	146751555	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1515	ANA PAULA LOPACINSKI	130516467	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

93	ANA PAULA MARCINIUK	136377043	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
26	ANA PAULA PEREIRA LOPES	151977618	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1326	ANA RYBARCZYK	309324749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
964	ANDRÉ VINICIUS ZALUSKI	143387771	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
169	ANDREA MARTA DE ABREU	159495205	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
327	ANDREIA SZWED	131578369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
441	ANDRIELY MARIA HERMES	146084753	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
66	ANGÉLICA APARECIDA GIBOWSKI	145347807	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
935	ANGELICA MOREIRA JUSTO	92690318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
505	ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR	107949470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1845	ATALITA CALEGARI	90042688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
763	BEATRIZ APARECIDA BUENO	106987157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
224	BEATRIZ KOGUT	135201600	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1564	BEATRIZ MARIA MIECZNIKOWSKI PAPPIS	1,48275E+12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1742	BIANCA NATACHA SOBIESKI	145898986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
389	BRENDA VASCONCELOS DOS SANTOS	24854484	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
762	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	130648657	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1330	BRUNA SOBANSKI	153751315	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
471	BRUNO ALEXANDRE MARTINS SIEKLICKI	144351290	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1595	BRUNO FELIPE PAIM	136062077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1506	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	158041987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
698	CAMILA GLUSZCZAK	156922749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1649	CAREN ANDREIA TYSKI	145375479	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1224	CARINA DOROCINSKI ROGULSKI	77576436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1872	CARINA JANE PERUSSI	100398842	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1520	CARLA MANOELI TYSKI	131724748	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
479	CAROLINE FERRAZ	145570298	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
812	CELSUELY DJENIFER HARMATIUK DA MAIA	139792793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
127	CINTIA POLYANA AGOSTINHAK	131223943	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1666	CLAUDIA SOBIERANSKI LEAL	129489332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
881	CLAUDIANE PRZYBYSZ	110670010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1675	CLEBER BARCZAK BAHNIUK	136043692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
184	CRISLAINE MARISA TYSKI MACHOSKI	108343451	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
106	CRISTIANE SIMONE CORREA DE MELO	101366081	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1633	DAIANA LIMA DA LUZ	129304480	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1765	DANIEL MARLEI GAIOSKI	149730010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1192	DANIELA BUGENSKI	142037424	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
55	DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI	125138640	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
599	DANIELI JARAS TROJAN	87290077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
92	DAVID KARPINSKI	43970364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
887	DÉBORA APARECIDA HRUBA	145859140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1498	DEISIANE LEIDILU SOARES DE BARROS	136382950	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1887	DIEGO GABRIEL TENCHENA	138834646	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
520	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	150049610	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1171	EDELAIDE LUBANSKI	95179487	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1424	EDICLEIA KRIAK	124494940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
226	ÉDINA DA LUZ	106357331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1764	EDUARDO CZEPULA MOREIRA	135557030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1035	EDUARDO MARTINS RIBEIRO	135582859	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1395	EDUARDO MIRANDA RATUSNIAK	151259260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
183	ÉLEN FERNANDA DA SILVA SERETNI	153784230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1698	ELIANE MARIA KOSLOVSKI	111123322	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
428	ELIANE WIERZBICKI	123242696	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
539	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	101563715	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1886	ELIZANDRA MARCELINO BUENO	135610500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1216	ERICA MARIA LIMANSKI	138218961	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1199	ÉRICA PRZYBYSZ	152683650	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1349	ÉRICA STEMPOSKI	151054900	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
312	ERIKA LETÍCIA BALKOSKI LIELL	127032890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1238	ERNANI PARASTCHUK	143062643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
981	ESTEFHANY LARISSA SOCOLOSKI	136632329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1538	ESTHEFANY GONÇALVES BATISTA	152589948	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1279	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	129120215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1346	FATIMA KOMAR	138436543	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
820	FÁTIMA KURZYDLOWSKI	145634008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
262	FELIPE JOSÉ DE LIMA	149019375	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
616	FERNANDA STEFANICZEN	150405491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1368	GABRIEL BELINSKI BRITO	126685181	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1211	GABRIEL FAMOEL JÚNIO VIEIRA PINTO	149012362	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1397	GABRIEL WENGIEN KRINSKI	154913408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
521	GABRIELA CHLEVINSKI	150080819	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1153	GABRIELE VITÓRIA CHOJNACKI	145254566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1555	GEOVANA MUNHOZ DOROCINSKI	1514156200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
43	GESLAINE DA SILVA DE ANDRADE FERREIRA	130026427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
678	GILBERTO KIELTYKA	96045034	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1646	GILMARA INEZ DOS SANTOS	49941820	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
227	GILMARIS DE OLIVEIRA SINHORI	100783100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1158	GISELE SZEREMETA	149071245	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
644	GISELI SAMONEK	152332866	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
37	GISLAINE FÁTIMA OLIVEIRA	129322764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1747	GRACIELI DOS SANTOS	139222733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
397	HELLEN SIMIONATO ALMEIDA	143050653	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1517	IAGO ALEXANDRE SIUTA COLAÇO	151488048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
374	IASMIM SANTOS GONÇALVES	131459734	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1369	ICARO EDWIN JERSZURKI PASSEMKO	129294507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
298	INGRID VITORIA JOHANN SZMIL	139389433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
502	IORRANA CAROLINA FERNANDES	154066195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1529	IZA GABRIELA WOLANIUK	126715676	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1574	JAINE DE FATIMA DO NASCIMENTO	135465933	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

116	JAQUELINE DE SOUZA ZAWADZKI DE	150349460	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1714	JEAN CARLO CABRAL	53174280	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
991	JEAN LUCAS SUDATTI	94668727	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
357	JERONIMO GOMES	84260029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
666	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	146753140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1175	JESSICA MARA KUCHER	95179525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1125	JESSICA WLODARCZYK	129373474	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1862	JOÃO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES	90843044	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1289	JOAO RODRIGO TOMAL SCHELIGA	105293046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
515	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	143811166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1214	JOELCIO SOARES	103788498	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1134	JONATHAN PEREIRA MONZON	130467733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1833	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	150291429	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1518	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	49097441	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1541	JOSIANE DE OLIVEIRA	129209518	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1177	JUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	88605829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1484	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	88174640	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
233	JULIANA MENDES QUADROS DE OLIVEIRA	136626787	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
419	JULIANA RYBARCZYK	123680103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1844	JULIO HENRIQUE GLUSZKA	148151970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
662	KAMILA JURASZECK	141836684	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
13	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI	105045417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1710	KAUANE ROCHA	159338169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1308	KAUANNY RODRIGUES STIVAL	146073204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1901	KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI	134665114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
653	KELWIN GABRIEL DUTKOWSKI	145548837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
977	KRISTIANE DA SILVA PINTO	146603424	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
634	LAÍS APARECIDA KUSSI	142321050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1039	LANA EDUARDA WEGRZYN SA	125561730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
1041	LARISSA APARECIDA FOETSCH MAIESKI	126674473	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
613	LAUANE GABRIELE BOCIANOSKI FERREIRA	137209950	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
352	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	137760975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
565	LEISI CRISTINA FERREIRA	95885110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1269	LEONARDO BATISTA DA LUZ	108280107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
319	LETÍCIA FARIAS DOS SANTOS	129930764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1910	LETICIA FERREIRA DA LUZ	144722531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
146	LETÍCIA MARGARETE MENDES QUADROS	129283425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1637	LETICIA MARIA VOLKMAN STEMPOSKI	153013268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
70	LETICIA NORONHA DA SILVA	149737340	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1118	LETICIA ROBASZKIEWICZ	142777088	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
665	LINDINAURA SZCZYPKOSKI	128330704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1913	LUANA ANSOLIN ANTUNES MOREIRA	108280050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
510	LUANA LARISSA PAZ	145628342	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
517	LUCAS ANDRÉ BULATY	138182916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1426	LUCAS GABRIEL RIBEIRO	151713211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
552	LUCIMARA BACHTCHEN	107434658	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1107	LUCIMARA DA SILVA	108279974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1562	LUIZ EDUARDO WENGRZE	163082810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1839	LUIZ ISAC WISNIEWSKI GONSALVES	134388668	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1438	MARCELO LEANDRO KOSLOSKI	110254423	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1210	MARCELO TROJAN	132005370	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1176	MARIA ADRIANA CORDEIRO GUIMARÃES	101891674	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1246	MARIA ANICE KACZOROWSKI	103977045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1615	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
230	MARIA REGIANE WACHOWICZ	141316494	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
516	MARIANE HELENA MONCZAK	154872973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1352	MARILÉIA DE FÁTIMA REITZEL	129299398	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
402	MARLI INES ZIELINSKI	141429515	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
57	MARLON JOÃO CHMIK	135628115	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1766	MATEUS APARECIDO SOARES	135675563	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
476	MATEUS DANIEL BASILIO	125751882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
195	MATEUS FRANCISCO KRINSKI	154847596	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1712	MATHEUS AUGUSTO LESZAK	138349713	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1640	MAURÍCIO GONÇALVES DE MEIRA	139822412	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1727	MAYARA DE QUADROS RODRIGUES	146727603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
91	MAYARA TROJAN	138627292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1488	MELISSA CUNHA PAIM DA SILVA	139173228	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
167	MELISSA WLODARCZYK	149558993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
451	MESSIAS NOVAKI GOLOM	110252501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
907	MICAELE EDUARDA VEIGA	130210155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1497	MICHELE JUREVICZ	101528138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
660	MICHELE KAZMIERCZAK	147726520	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1665	MICHELLI MARIA KAZMIERCZAK	105525354	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
168	MIRNA LARISSA MURAN	124166926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1152	MÔNICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	131130988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
97	NARAIANE KELLEM BAUM SOARES	125611320	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1104	NATALIA GARBELOTTO RUCZINSKI	123962273	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1516	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	126749040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1453	NICOLE FERNANDA KMITA	150792573	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
826	NICOLY SZEREMETA KRIAK	140106488	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1156	NOSLEN JESIEL JOSÉ SOARES	151828019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
115	PAMELA TAINARA RIBEIRO	161355267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1189	PAOLA TAMIRYS TALAR	129345535	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1772	PATRICIA DE FATIMA LANGER	92362914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1012	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	102331079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1276	RAFAELA PIROG	149030212	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1359	RAFAELA SOBANSKI	153751099	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
782	RAFAELI MARCZAK	149166394	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1770	RAMON KAYKI JACOMEL DE SOUZA	140349526	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

1306	RANDRIA VOLKMAN	149881549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
830	RODRIGO DENHUKE	73497400	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1512	ROGÉRIO LUIZ RYBARCZYK	87754405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1147	ROGERIO SEDOSKI	102356942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1115	ROSANA POTOSKI	110670389	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
196	SAMARA BELINSKI	151558828	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
425	SAMARA ESTÉFANI BAGNUK	130915612	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1023	SAMARA SIUTA	149651268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1527	SANDRA CRISTINA WRUBLESKI	141024825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1332	SANDRA KUCHINSKI DO ROZARIO	91823560	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
818	SANTIAGO ALEXANDER ANDINO NARANJO	167497810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1117	SARA MARIA SIUTA	129327235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
62	SILMARA APARECIDA NUNES DA ROCHA	71179044	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1746	SILVIA DENISE AUGUSTINIAK	107434941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1219	SIMONE APARECIDA PCHENECZUK	99293470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1584	SOFIA LUCZYNSKI	98515704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1062	SONIA LUCIA DOMARADZKI	49688237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1820	SULIANNE ALMEIDA CAMPOS	144670760	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
596	SUZANA ZOLONDEK	97559236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
524	SUZIMARE TASLAINE HARMATIUK PLEPINSKI	129290188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
403	TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ	141377108	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1577	TALES FELIPE CORNELO	137954427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1514	THAIS JAQUELINE MISCHTAL	136393456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1536	THAIS MARIA DILAY	132626189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
522	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	6500478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1090	THALITA MELINA PEDROZO	123026535	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1598	THAYSSA GABRIELY MACHADO	144211138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
588	THIAGO SOARES	135207030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1380	TIFFANY CRISTIN OTTO	135970285	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1561	VALTER JOSÉ ULBINSKI	91953218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1806	VANDERLEIA KOZAR	107558411	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
583	VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	100322285	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1161	VANESSA ISAMARA LEAL ALVES	102404254	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1455	VANESSA RACHWAL	150742552	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1724	VERA CRISTIANE GRABAREK	92822478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
446	VICTOR GABRIEL BILEK	147270826	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
152	WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	4159791	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
270	XAYANE DOS SANTOS	130608892	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
225	LILIANE INÊS KOSLOVSKI	111123330	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
1552	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FÖETSCH	77004289	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
691	PATRÍCIA DE SOUZA	109709239	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
842	TAINÁ APARECIDA KOZLOSKI	111416532	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	Ampla Concorrência
1430	ADRIANE IANIK KURACH	65042460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1638	ANDRIELE APARECIDA KOVALCZUK MASSABAY	131602103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1567	CIRLENE FÁTIMA PRZYBYSZ	136699482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1434	ELIANE LITKA DA SILVA	111043930	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1372	EUGENIA LITKA CALDAS	62204869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1124	EVERTON JUNIOR NOVAK	84801356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
701	IRINEU HARACENKO	387936749	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1904	JEFERSON LUIZ SZCZYPKOSKI	38891138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
69	JOCIELI INÊS SZMIL	152309740	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
231	JÚNIOR ANTONIO SOARES	85204769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1146	LURDES DE FATIMA LUCINDO	53649327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
1831	LUZIA ALVES DOS SANTOS	26461804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1569	MARCELO FERREIRA DE LIMA	125414320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1709	NELSON DA COSTA	99269804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1499	OEREQUEM DREAM DA SILVA	138287378	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
349	ROZILMA RIBEIRO DA SILVA	91283255	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Pretos ou Pardos
330	SANDRA SZWED	136051342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1188	VALTER VISNIEWSKI	71147550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
525	VANDERLEI CHITKO SOARES DE LIMA	140935557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1017	VILMA APARECIDA TARNIOVICZ	101366120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
1007	WESLLEY KAIQUI KAZMIERCZAK	143939138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
511	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	103324386	CONTADOR	Ampla Concorrência
1917	ALEX SANDRO AUER	78336595	CONTADOR	Ampla Concorrência
1648	ALISSON RENAN SCHEIDT	86092891	CONTADOR	Ampla Concorrência
705	ALLAN GABRIEL FERREIRA	136992465	CONTADOR	Ampla Concorrência
251	AMANDA HORST	101835294	CONTADOR	Ampla Concorrência
563	ANA PAULA DE PAULA	133467173	CONTADOR	Ampla Concorrência
110	ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI	83430796	CONTADOR	Ampla Concorrência
1861	ARIELLY THASLINY DE SOUZA	143952045	CONTADOR	Ampla Concorrência
1351	BERENICE KERCKHOFF	106920095	CONTADOR	Ampla Concorrência
427	BRUNO ZAMPIERI	126346956	CONTADOR	Ampla Concorrência
533	CARLOS KOSECHEN	95153836	CONTADOR	Ampla Concorrência
256	CARLOS ROBERTO GAVRON JUNIOR	82799338	CONTADOR	Ampla Concorrência
197	CÉZAR LUCINDO	104370390	CONTADOR	Ampla Concorrência
1093	CLEITON WALTER SAMPAIO	4967044	CONTADOR	Ampla Concorrência
1752	CRISTIANO MATHEUS SABCHUK	87573168	CONTADOR	Ampla Concorrência
25	EDLY LOUISE JULEK STADLER FERREIRA	98749489	CONTADOR	Ampla Concorrência
851	ELTON LUIZ IASIAK	98801898	CONTADOR	Ampla Concorrência
863	ELTON MONTEIRO WOELLNER	96810725	CONTADOR	Ampla Concorrência
1401	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	101306828	CONTADOR	Ampla Concorrência
1715	FABIO CLEITON DO NASCIMENTO	65489635	CONTADOR	Ampla Concorrência
111	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA	81601372	CONTADOR	Ampla Concorrência
1343	FLAVIO AUGUSTO GOY	99962984	CONTADOR	Ampla Concorrência
1819	GABRIELA DE ABREU PASSOS	109684090	CONTADOR	Ampla Concorrência
159	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	107143939	CONTADOR	Ampla Concorrência
1232	HAYDIANE CRISTINA BORA	81628033	CONTADOR	Ampla Concorrência
1825	HENRIQUE ADRIANO DE SOUSA	83899590	CONTADOR	Ampla Concorrência

123	JAMILY DE OLIVEIRA SANTOS	135320560	CONTADOR	Ampla Concorrência
581	JOAO MARCOS BATISTA	125781756	CONTADOR	Ampla Concorrência
407	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	104673805	CONTADOR	Ampla Concorrência
46	JOICE DE FREITAS	80539100	CONTADOR	Ampla Concorrência
1447	LEONICE LEVANDOSKI	93322657	CONTADOR	Ampla Concorrência
23	LILIANE HEUERT	100617250	CONTADOR	Ampla Concorrência
1404	LUIS ANTONIO BINI	42962872	CONTADOR	Ampla Concorrência
547	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	44452030	CONTADOR	Ampla Concorrência
682	MARIA HELENA BASNIAK	103117615	CONTADOR	Ampla Concorrência
1532	MARLI POLAK	97901503	CONTADOR	Ampla Concorrência
120	MIGUEL ANGELO GOLOM	130395589	CONTADOR	Ampla Concorrência
340	NATHAN VULCZAK DA LUZ	132605734	CONTADOR	Ampla Concorrência
68	NAYARA PRISCILA GUIMARÃES	108396598	CONTADOR	Ampla Concorrência
179	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	106830436	CONTADOR	Ampla Concorrência
1911	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	CONTADOR	Ampla Concorrência
118	PAULO AUGUSTO IVAN	89542553	CONTADOR	Ampla Concorrência
249	PAULO MARCIO CHELIGA	91652129	CONTADOR	Ampla Concorrência
128	RADAMÉS RANGEL	101519732	CONTADOR	Ampla Concorrência
80	RODRIGO GARCIA DA SILVA	89974437	CONTADOR	Ampla Concorrência
1782	RONI AUGUSTO ENGBRUCH	135054283	CONTADOR	Ampla Concorrência
1109	ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	57103809	CONTADOR	Ampla Concorrência
1272	SANDRA LETICIA DE SOUZA BATTAGLIN	135062251	CONTADOR	Ampla Concorrência
284	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	69303935	CONTADOR	Ampla Concorrência
1309	THAIS VERGINIO BIAVA	105745869	CONTADOR	Ampla Concorrência
1802	THAISA APARECIDA KLEMBA ANTOCHESKI	145248230	CONTADOR	Ampla Concorrência
1700	THALIA KAUANE WEISS	129128682	CONTADOR	Ampla Concorrência
1905	THASSYANE PEREIRA	106315930	CONTADOR	Ampla Concorrência
82	TIAGO ELOY DA LUZ	108280174	CONTADOR	Ampla Concorrência
253	VAGNER ANDRE BORGES	91649020	CONTADOR	Ampla Concorrência
1432	VINÍCIUS DALTON KUZMA JUCOSKI	138379752	CONTADOR	Ampla Concorrência
1779	VIVIANE APARECIDA SILVA SANTOS	106363102	CONTADOR	Ampla Concorrência
1629	VIVIANE ZAWADZKI	102826701	CONTADOR	Ampla Concorrência
695	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	130155324	DENTISTA	Ampla Concorrência
287	ALESSANDRA IENI PAZIO	136665063	DENTISTA	Ampla Concorrência
568	ÁLEX RAFAEL LEHNEN	127666261	DENTISTA	Ampla Concorrência
429	ALINE APARECIDA ALVES	127350787	DENTISTA	Ampla Concorrência
1122	ALINE APARECIDA KRUM	96261942	DENTISTA	Ampla Concorrência
759	ANA CARLA BORTOLON SEHN	9043865974	DENTISTA	Ampla Concorrência
1579	ANA PAULA COLODA	147075170	DENTISTA	Ampla Concorrência
690	ANA PAULA DE ANDRADE	110326947	DENTISTA	Ampla Concorrência
274	ANA PAULA MACHNICKI	132315116	DENTISTA	Ampla Concorrência
1354	ANDERSON GUSTAVO GRENTESKI DAL MAGRO	128878050	DENTISTA	Ampla Concorrência
1859	ANDERSON LUCAS ANTECHEVIS	142448629	DENTISTA	Ampla Concorrência
1149	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	6177784	DENTISTA	Ampla Concorrência
1871	ANDRÉIA SLOBODZIAN	104370810	DENTISTA	Ampla Concorrência
278	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	136704184	DENTISTA	Ampla Concorrência
204	BARBARA RAYLLA SOUZA PEREIRA	19432988	DENTISTA	Ampla Concorrência
590	BEATRIS APARECIDA OSZUST	129719214	DENTISTA	Ampla Concorrência
1879	BIANCA LETICIA MARQUETTI	133205128	DENTISTA	Ampla Concorrência
161	BRUNA APARECIDA POLAK	135752398	DENTISTA	Ampla Concorrência
1340	BRUNA PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	134623926	DENTISTA	Ampla Concorrência
1658	BRUNO HENRIQUE CORDEIRO	127515948	DENTISTA	Ampla Concorrência
1694	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO	136853651	DENTISTA	Ampla Concorrência
802	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	98796924	DENTISTA	Ampla Concorrência
833	DÉBORA OLIVEIRA CAMARGO LUCATS	302306985	DENTISTA	Ampla Concorrência
1262	DOUGLAS CLAORI LOPACINSKI	8156157	DENTISTA	Ampla Concorrência
1900	ELENICE MIKOLAIEWSKI	220	DENTISTA	Ampla Concorrência
1791	ELISA KARINA DONDA	111123390	DENTISTA	Ampla Concorrência
1338	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	20084726622	DENTISTA	Ampla Concorrência
484	FELIPE KOCINSKI	139839609	DENTISTA	Ampla Concorrência
504	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	13443392	DENTISTA	Ampla Concorrência
506	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	87901149	DENTISTA	Ampla Concorrência
464	GABRIEL FIGUEIREDO DE FARIA	105026374	DENTISTA	Ampla Concorrência
974	GABRIELA GADENS LEVANDOVSKI HALILA	137290235	DENTISTA	Ampla Concorrência
1919	GISELLE MORO CANTU	86502038	DENTISTA	Ampla Concorrência
1031	HELENA IRENE FERRARI	139574583	DENTISTA	Ampla Concorrência
107	HENRIQUE DAGALLO DE MATTOS	129147180	DENTISTA	Ampla Concorrência
921	HENRIQUE KLAK	127724300	DENTISTA	Ampla Concorrência
1344	IASMIM FRATES CARLOTTO	1258105919	DENTISTA	Ampla Concorrência
329	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	96546343	DENTISTA	Ampla Concorrência
1247	ISABELLA RIBAS STADELMANN	131405855	DENTISTA	Ampla Concorrência
1312	JANETE CICHACZ	93591259	DENTISTA	Ampla Concorrência
1907	JAQUELINE DOS SANTOS SIQUEIRA	138478009	DENTISTA	Ampla Concorrência
1356	JEAN ÉRICK LANGOSKI	103003601	DENTISTA	Ampla Concorrência
1178	JOÃO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	143846903	DENTISTA	Ampla Concorrência
213	JORDANA HELOÍSA MOLINA	127100918	DENTISTA	Ampla Concorrência
1294	JULIANE NHATA	87778932	DENTISTA	Ampla Concorrência
1730	KATIANE VIER	153928118	DENTISTA	Ampla Concorrência
1800	LAÍZA KRUL KURYLUK	133864113	DENTISTA	Ampla Concorrência
540	LARISSA PRISCILA SKAKUM	6229258	DENTISTA	Ampla Concorrência
729	LETÍCIA SOSZEK	128214828	DENTISTA	Ampla Concorrência
1604	LISANDRA MARA SZEREDA	87482391	DENTISTA	Ampla Concorrência
173	LUANA ASSUNCAO DELGADO	104609007	DENTISTA	Ampla Concorrência
1290	MARCELA BOSCHIN POPENDA	138315886	DENTISTA	Ampla Concorrência
1433	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	145703620	DENTISTA	Ampla Concorrência
1342	MARIANA MACEDO RIBAS	123423321	DENTISTA	Ampla Concorrência
1084	MARINA SKRABA	142808587	DENTISTA	Ampla Concorrência
417	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO	132830193	DENTISTA	Ampla Concorrência
1019	MAURICIO SCHINCOVIAKÍ CORDEIRO	132614504	DENTISTA	Ampla Concorrência

1341	MICHAEL APARECIDO MACHADO	84932884	DENTISTA	Ampla Concorrência
780	MILENA DE ALMEIDA	126130600	DENTISTA	Ampla Concorrência
396	NAIANE MAZARO POLITANO	776042	DENTISTA	Ampla Concorrência
605	NICOLY GHILARDI CARDOSO	126009879	DENTISTA	Ampla Concorrência
199	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	91203049	DENTISTA	Ampla Concorrência
1816	OTÁVIO MATHIAS KRAWCZIK	130076157	DENTISTA	Ampla Concorrência
1808	PAULO HIROSHI SHIRATORI	17543849	DENTISTA	Ampla Concorrência
799	PRISCILA RUBIA MANIERI	2213424357	DENTISTA	Ampla Concorrência
273	RAFAELA IURK	134947241	DENTISTA	Ampla Concorrência
857	RHAMONN FERNANDES FERREIRA	106955271	DENTISTA	Ampla Concorrência
1612	ROMULO AUER TRENTINI	98399208	DENTISTA	Ampla Concorrência
1611	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN	131377118	DENTISTA	Ampla Concorrência
1848	SAUL ROCHA ORDONEZ	676275692	DENTISTA	Ampla Concorrência
852	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	105644191	DENTISTA	Ampla Concorrência
1870	TATIANI ARRUDA MASSONI	2097589618	DENTISTA	Ampla Concorrência
99	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	144145585	DENTISTA	Ampla Concorrência
1148	WALESKA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	110623259	DENTISTA	Ampla Concorrência
1868	JOÃO LUCAS DA COSTA CRUZ	3039835	ELETRICISTA	Pretos ou Pardos
1662	JOELCIO DE JESUS SILVEIRA PINTO	87296725	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
206	JOSÉ CARLOS SZMIL	142976072	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
1018	JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	45958442	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
643	NELSON MACHADO	46087807	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
1836	PAULO JULIANO CIESLAK	102193717	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
589	ROBERTO CARVALHO RODRIGUES	51839482	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
915	ADRIANE ZAKOVICZ	135590517	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
498	ALICE TRINDADE VIANA	141369768	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1556	ALIELY DAIANE KARPINSKI	134461888	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
388	ANA LAURA BINI	140904724	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1091	ANDRÉ STOCKI	131673191	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1472	ANDREIA DIAS MIRANDA	98954880	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
102	CHAYANNE KROIN	150064503	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
562	EDICLÉIA DE FATIMA KNOPIK	137687070	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
574	EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM	131771924	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1682	EDUARDO BASSANI DALBOSCO	6028724	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1796	EDUARDO BLAN DE OLIVEIRA	126129955	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1559	ELAINE APARECIDA DE PONTES	110749562	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
353	ELIÉVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	99296186	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
725	EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA	11418618950	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
257	EMANUELLE DE ALMEIDA	134974672	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
623	EMILY BATISTA DA LUZ	108280115	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1748	FRANCINE DE LIMA	127516170	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1728	GABRIELLY LEINECKER	141947214	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1086	GERCINA RODRIGUES MACIEL	26749378	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
138	GESLAINE DA LUZ PANCHESKI KORPAN	78780266	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
778	GIDALMO RIBEIRO	91577780	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
114	GRACIELLE HINSCHING	89958407	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1647	GRAZIELE APARECIDA SCHOFFEN	82157190	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
390	GUSTAVO IONAK CABRAL	11831668939	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
449	HELEN RENATA BORUCH	149673695	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
972	HELLIM LAURIANE DASZKOSKI	141510797	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
998	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	146104924	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1680	IVONE PEREIRA VILARINO	61908790	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1630	IZOLETE APARECIDA GARSTKA	101365808	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1452	JANAINI BRUNOSKI	131981384	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1892	JOELMA DE FREITAS	93740572	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
36	JOSÉ RIVAIR MARCONDES	76584494	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1458	JULIANA SOARES CONSTANTINO	110316879	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1045	JULIE PINTO IURCZYSZYN	135593095	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
858	JULIO CESAR VERISSIMO	68044804	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
519	KELLY CRISTINA XAVIER	123689470	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
850	KYMBERLY GRABOWSKI	99716380	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
710	LAINE MARIA HENKES	137469693	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
775	LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	128788654	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
508	LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	103388449	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
503	MARCIA FERNANDA JUKA	135849669	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1384	MARCOS AURÉLIO LEITE	70730596	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1688	MARCOS JUNIOR DE LIMA	104048404	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
336	MARIA CRISTINA OLECZUK MICHALISZYN	110160089	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1460	MARIA EDUARDA RODRIGUES	129994096	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
280	MARIA JAINE RAKUS	126721072	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
518	PAULA ELIZANDRA BRONOSKI	107908307	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
567	REBECA OLIVEIRA DA COSTA	25916041	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1028	RENATA TELEGA DE MELO	151233599	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
405	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	89998174	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1044	RODRIGO STOCKI	107743979	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1217	RONALDO BOBROVSKI	79703877	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
467	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	99832231	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
531	SANDRA KRAUCZUK KOSECHEN	109788066	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1557	SILVANE DO CARMO GAVRONSKI	70671913	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
608	SILVIA APARECIDA BORUCH DOROCINSKI	145868556	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1443	STEPHANI DREWNOWSKI	145414466	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1098	STEPHANI MAYARA MATUCHESKI MARAK	574747059	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1110	SUELI APARECIDA NÓS	110671377	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
315	TALITA MYGAS DE MATOS	127299358	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1000	TATIANE CONRADO	91082110	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1376	TEREZINHA DE FATIMA IVASCHO	65190923	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1572	THAYNE DA ROSA SICORRA	129980524	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1685	ADRIELLY SANTOS	94028884	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
717	AGNELO MORAIS	2617351	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência

1534	ALAN DOUGLAS MORETTO BUHRER	89625696	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
689	ALECSANDRO BOIKO	107088458	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
61	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	71266826	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1875	AMAZONAS SANTOS NETO	95711294	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
42	ANA CRISTINA ANTONELLI DE CAMPOS	136397737	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
276	ANA JULIA FERRAZ PRESTES	135672041	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1265	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	538033265	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
657	ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK	94058112	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
579	AUGUSTO LUIS SILVA	142150166	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
903	BARBARA LUISA MELLO	128940723	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1893	BRUNA KARLA PAULUK KONKOL	111126895	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1664	CARLOS ALEXANDRE CAUS DA SILVA	8858876970	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
876	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI	133082280	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
433	CARLOS EDUARDO STOCO	76638322	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
376	CARLOS HENRIQUE HERBST	6811830	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1270	CAROLINE NICOLE CZEPULA	123364406	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
10	CESAR WILIAN GONCALVES FERREIRA	104111726	ENGENHEIRO CIVIL	Pretos ou Pardos
1298	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	129916311	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
564	DANIEL PALOMERO MACHADO GOES RODRIGUES	109671592	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1751	DAYANE RAFAELLEN VANIN SILVEIRA	104819478	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
437	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	75376863	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
105	DÉBORAH JANAÍNA KIMITA DE BORBA	107361642	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
739	DELIAN LITWINSKI	5064894	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
208	DIEGO ALEXANDRE VAZ	100581221	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
149	DIOGO RODRIGO RODACHINSKI	128317554	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1339	DOUGLAS BOASKI WISNIESKI	105177216	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
58	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	101471381	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
978	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	68550408	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
325	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	524190458	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1707	EVERSON LUIZ MENDES	88111001	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
456	FABIO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	123928608	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1540	FABRICIO OLINEK SILVA	144270240	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
406	FELIPE LUIZ GRADIN	111034087	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
162	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	94609348	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1617	FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO	131621930	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1867	GABRIEL LUCIANO CORREIA	106838348	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
289	GERMANO TEIXEIRA PIANARO	87204138	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
549	GHIULIA DE FÁTIMA KUZNIK NUNES	106497524	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1767	GIULIAN HARUE KOKI	585783731	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
395	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	152029799	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
468	GUILHERME FIGUEIREDO DE FARIA	105026366	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1407	GUILHERME SCHON DE PAULA	95522920	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
8	IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	3966740	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
985	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	107532684	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1814	JÁCOMO ADRIANO CURUPANÁ	62353333	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
135	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	72330358	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
350	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	75316550	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
52	JOAO GUSTAVO LEMOS SILVA	111059497	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
320	JOÃO MIGUEL ALVES PEREIRA	6660844	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1347	JOCEMAR PONTES RIBEIRO	124228719	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1805	JOHN MAICON STANSKI MORES	100604922	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
260	JULIANO RODRIGO SDRIGOTTI	3575263	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1121	KARINA CRISTINA GUEL	127535183	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
788	KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	123116453	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
178	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	144557255	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1209	LINDOMAR BIALESKI	105894341	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1373	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	127203717	ENGENHEIRO CIVIL	Pretos ou Pardos
611	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	92181839	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
822	LUCAS RAFAEL CAMARA	109709204	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1299	LUIZ ARTHUR SCHVARZ	9108346413	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1890	LUIZ EMANUEL NUNES	102357027	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1476	MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES	129547227	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1801	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	36722568	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
646	MARCELO DE MELO	80777582	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1151	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	305202807	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
570	MARCOS ALLAN SANTOS MARIAN	1101676581	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
7	MARCOS OLIVEIRA PADILHA	4232979	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
669	MARIA AUGUSTA KOZLOSKI BARROS	108506059	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1169	MARIA FERNANDA HANREJSZKOW	134455870	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1235	MARIANA KAUVA MUNHOZ	5731582	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1843	MURILO HENRIQUE PALUSKI LADISLAU	107234640	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1170	MURILO PADILHA DOS SANTOS	93935128	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1760	PABLO OBAL	130734871	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
551	RAFAEL LADA KAMINSKI	124961807	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1842	RAFAELA BUENO DA SILVA	147063814	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1635	RAQUEL SOKALSKI BALKOWSKI	102023447	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1613	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	125305296	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1481	TAINARA PADILHA BARROS	133412778	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
791	TATIANA DAGA	59596594	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
440	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	106495599	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
103	TICIANE ALINE BOSAK	101939502	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1429	VAGNER NEDOCHETKO	107368337	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
296	VALMIR MICHALSKI	140869074	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1471	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	82804102	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
300	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	102535111	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
1554	WLADENILSON FLARESSO	97559414	ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência
219	ADRIANA COSTA	92068226	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
54	ADRIANA HORBACZ	130119859	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
880	AMANDA CORNELO SURMACZ	132007802	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência

1138	ANA LUIZA PEPLER	20941677	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
966	ANA LUIZA PEREIRA	110325606	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1287	ARISLAINE APARECIDA DE LIMA LETCHACOSKI	87647617	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1408	ARLETE KACZOROSKI BUENO RAMOS	132019819	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1402	BIANCA DREWNOWSKI	126333862	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
532	CAROLINE ZIBIKOSKI	686222878	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
821	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN	1540936416	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1137	CRISTIANE DOROCINSKI	147308310	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
175	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	162594958	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
607	FÁBIO FERNANDES DA COSTA	52121272	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1183	FRANCIANE BOROCZ	124002915	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
218	FRANCIELI NATALI HUK	129331046	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1786	GABRIELA MARIA EMILIANO	108501839	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1600	GILSON KRISIAKI	106383758	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
659	IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA	127626723	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
753	JOYCE MARI HOINACKI	102925289	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1903	LAÍS PRISCILA KARAS	109108448	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1548	LOTHAR MATHEUS METELSKI	12335673	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
434	LUCAS PINTO DE LIMA	84765996	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
769	MANOELLE BARBARA WISNIEWSKI	130576206	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1578	PAOLA DAYSE MYGAS DOS SANTOS MENDES	2755332	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1589	PAULA MARUCHIN BARSKI	81110395	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1281	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA	125376576	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
527	PRISCILLA UNSER DE CARVALHO	104356885	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
792	ROSICLEA WEGRZYN	11167070	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
808	SANDRA DO ROCIO DE ANDRADE	70077841	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1223	SANDRA MINOSSO	69920110	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1482	TAYANE DE FATIMA TURKOT	139545605	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1300	TAYNARA LOUISE FAVERO	101888169	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
358	THAIS AMANDA LOGINSKI	145345740	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1720	VANESSA BARBOSA	102484991	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
239	ADELIR VERIATO DA SILVA	164412482	FISCAL	Ampla Concorrência
1807	ADRIANO BABIUK	89397340	FISCAL	Ampla Concorrência
1063	ALINE FERNANDES DOS SANTOS	576010820	FISCAL	Ampla Concorrência
1495	ALINE KUBIAK	5794347	FISCAL	Ampla Concorrência
232	ANA CLARA ZOLONDEK DREWNICKI	135522279	FISCAL	Ampla Concorrência
1731	ANA CLAUDIA BOIKO	90396374	FISCAL	Ampla Concorrência
566	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	101914879	FISCAL	Ampla Concorrência
1248	ANDRÉIA FÁTIMA WACHOWICZ	132373167	FISCAL	Ampla Concorrência
6	CAIO FELIPE DOMINGUES	107181997	FISCAL	PcD - Pessoa com Deficiência
1228	CAMILA PIROG	130449697	FISCAL	Ampla Concorrência
1420	CARLOS DANIELSEN GALLO	77368698	FISCAL	Ampla Concorrência
442	CARLOS EDUARDO DRONG	136750453	FISCAL	Ampla Concorrência
1049	CICERO SIMÃO DE LIMA	109755370	FISCAL	Ampla Concorrência
1696	CLEITON DIAS	87910660	FISCAL	Ampla Concorrência
751	DJULY PAMELA PENDEK	365293660	FISCAL	Ampla Concorrência
88	EDEMILSON JOSÉ BANDASZEWSKI	98801987	FISCAL	Ampla Concorrência
272	EDSON JACIEL HRECAY	80908474	FISCAL	Ampla Concorrência
29	EVELIN FATIMA KOLODA	104787932	FISCAL	Ampla Concorrência
1873	FABIANA ADRIELI DE CAMPOS	144395867	FISCAL	Ampla Concorrência
365	GESIEL JOSIAS LEMOS	73760488	FISCAL	Ampla Concorrência
727	HELIM CRISTINA SOUZA	123963105	FISCAL	Ampla Concorrência
1849	HELLYTON OSCAR ANDRADE	128779124	FISCAL	Ampla Concorrência
384	IGOR KOJUNSKI	123319583	FISCAL	Ampla Concorrência
1315	IVERSON RENE TROYAN	40325450	FISCAL	Ampla Concorrência
1906	JAMILE MARIA BAGNHUK CAMARGO DO NASCIMENTO	139300785	FISCAL	Ampla Concorrência
89	JEAN CARLO FABRIN	124284937	FISCAL	Ampla Concorrência
629	JOAO JEIVES PINHEIRO	110670516	FISCAL	Ampla Concorrência
391	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	144516206	FISCAL	Ampla Concorrência
910	JOSE WILMAR CARNEIRO	81250391	FISCAL	Ampla Concorrência
968	KRISTIAN DA SILVA PINTO	146604153	FISCAL	Ampla Concorrência
1191	LEANDRO PZYBYSCESKI	101085090	FISCAL	Ampla Concorrência
1558	LEONARDO KROIN	110326734	FISCAL	Ampla Concorrência
383	MARIANA SCHARAM	135476579	FISCAL	Ampla Concorrência
1636	PAULO CÉSAR SIEKLICKI	105293208	FISCAL	Ampla Concorrência
294	RAFAELLA CARUS GODOY	107558136	FISCAL	Ampla Concorrência
214	ROBERT WILLIAM FLORENTINO	125223125	FISCAL	Ampla Concorrência
83	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	129181540	FISCAL	Ampla Concorrência
1838	ROSILENE APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	111416559	FISCAL	Ampla Concorrência
59	TAINARA MILENA BUGENSKI DE LIMA	131303718	FISCAL	Ampla Concorrência
835	WELINTON LUIZ GIOVANONI	125424147	FISCAL	Ampla Concorrência
1475	WILLIAM MARCOS	123529227	FISCAL	Ampla Concorrência
1383	ADRIANA NICHETTI	92564380	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1087	ADRIELE SANTOS SOBUTKA	146079474	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1275	ADRIELLY STEFANY DOMINGOS TEIXEIRA	125593208	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1828	ALANA CRISTINA BONATO	137250780	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
45	ALINE BIROLLI GONÇALVES	3557174	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1123	ALINE DAIANE LIPKE	123968778	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1829	ALISSON KONKOL	96225458	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1016	ANA CAROLINE PEDROSO DE MIRANDA	149113215	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
56	ANA PAULA SENN	130767923	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1661	BRUNA KOLODZIEJWSKI	110671431	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
375	BYANKA MAICZUK	128857893	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
767	CAMILA DE SOUZA	132248370	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
630	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	130521479	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
362	DANUBYA MARQUES DE DEUS	105059426	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1130	DÉBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	6034120	FISIOTERAPEUTA	Pretos ou Pardos
1399	EDUARDA ISABELE ALMEIDA	138944417	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1282	EMANOELLI TURKOT ROMANHIUK	142868865	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência

1467	EMILIANA SILVA DO ROSARIO SPECKT	133854223	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
920	ERICA ELAINE WIONZEK	1247776301	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
32	ÉRICA FRANCINE IENKE	130787436	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1681	FABIOLA LOPES DE LIMA	134843683	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1375	FLAVIA BOBATO DE CAMARGO	137670712	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
947	FRANCIELI BILEK	148163464	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
776	GABRIELI DE FÁTIMA CASTAGNOLLI	133053174	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
798	GABRIELLY PRUST PAVARIN	6227881	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
853	GREISSA LEANDRA DE MARCO	2634757	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1100	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO	130992226	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
628	HEVELYNE BIANCA CARNEIRO GOMES	67997719	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1358	JACIARA BUCCO	83648333	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1671	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES	139704967	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
347	JAQUELINE WOLANIUK	110326602	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1101	JESSICA THAYANE COELHO SÃO JOSÉ	3643660529	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
266	JONATHAN DA SILVA	1668208	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1699	JORDANA APARECIDA BAGNHGUK	129088877	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1179	JOVANA CRISTIANE CORREA	81961239	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
967	JULIA ELOISA MERCHEL	138064050	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1810	JULIANE CAROLINE LOTEK	125188133	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
697	JULIANE MARTENOVETKO	92656870	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1607	KETLIN KARINE KURZYDLOVSKI DOS ANJOS	128039562	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
541	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	139188896	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1454	LAÍS CABRAL MACHADO	90215310	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
622	LARISSA F BIZINELLI LIMA	326146246	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
601	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	137959909	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
495	LETÍCIA REBELATTO HASS	87280942	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1830	LETICIA SUEMI TOMITA	13227787	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1060	LUCIA APARECIDA LEBIODA CAMILO	125217117	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
378	LUCIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROMITE	79763942	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
696	LUCIANA CARVALHO PINHEIRO	98741321	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
27	MAINARA CORDEIRO	145921112	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
917	MANUELA ALBUQUERQUE LIMA RIBEIRO	7073472	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
457	MARCELO DO CARMO	131752563	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
245	MARCIELI RISKOWSKI	103966922	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1037	MARIA EDUARDA PINTO	125812635	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
359	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	151689221	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
815	MARIA VICTORIA ZENE	138921328	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
912	MATEUS KOLISKI NEVES	148841870	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1915	MATHEUS CORNELO	137991217	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1690	MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	107180303	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
301	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA	124604494	FISIOTERAPEUTA	PcD - Pessoa com Deficiência
90	MYLLENA GABRIELLE SOCOLOSKI TELLES	132644250	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
918	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	102004779	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
674	NATIELY APARECIDA DA SILVA FIGUEROA	139591208	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
438	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	84156086	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
529	NICOLE THAÍS BUENO	140099732	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
800	PATRICIA PIRES DUDA	72259955	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
783	RAFAEL EDUARDO MACHADO	98224106	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1221	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	142846152	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1625	RAFAELLY DE PAULI JAROS	141317784	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1180	RENATA ANTUNES	109855405	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1387	RENATA CAMPOS	141357905	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
688	RICARDO VIEIRA	59197355	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1398	TAIS Z APOTOCZNY	140217964	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
734	TAMIRIS SEMKIW DE ANDRADE	136821016	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1009	TÂNIA DE MIRANDA VACELKOSKI	95465293	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1325	TATIANA HUPALO KOVALEK	136920618	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1587	THAÍS BARBOSA DE OLIVEIRA	105268599	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1197	THAMIRES GABRIELI DILAY	136384139	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
413	TIAGO SOUSA DA COSTA	8340737	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1128	VALERIA APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	132035385	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1494	VICTOR CEZAR MENDES DE MELO	27053911	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1672	VIVIANE ARAUJO SANT ANA	92137597	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1721	VIVIANE ELOISA BINI	103682045	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
158	WAGNER DE FREITAS	127176892	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1795	ANA BEATRIZ BONATO	142112280	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1220	ANDRIELLY NOELI VESOLEK	147338252	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1465	EMANUELY VIEIRA MONTEIRO	142837447	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
715	FABÍOLA PINKOSKI	138967956	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1576	IEDA NAOMY DE MIRANDA NAKALSKI	128096248	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1324	IOHANA RODRIGUES DE ALMEIDA STICKI	138952118	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1692	MARIA GORETE CZEKALSKI	105545118	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1323	PÂMELLA TALITA GÖEBEL	147491395	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
1490	PAULA APARECIDA MENON	126101082	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
418	SAARA TYSZKA	5905657	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
709	SANDRA MARA MAJEWSKI	135734365	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
873	VANESSA JANAÍNA CAITANO	145583683	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
996	ARIELSON LAILTON FREIER	1074172055	MECÂNICO	Ampla Concorrência
546	DIRCEU DE LIMA SANTOS	50470130	MECÂNICO	Ampla Concorrência
1081	ELINTON CARLOS PADILHA	152655908	MECÂNICO	Ampla Concorrência
1543	IVERSON RENE TROYAN JUNIOR	134886781	MECÂNICO	Ampla Concorrência
1749	MARCIO JOSÉ KOZERA	92419304	MECÂNICO	Ampla Concorrência
1741	REDIVANGE DE MARCHI	79645982	MECÂNICO	Ampla Concorrência
650	ALAN BUENO	83569190	MÉDICO	Ampla Concorrência
473	ALINE SOCZEK GLINSKI	110748086	MÉDICO	Ampla Concorrência
1258	ALINI CRISTINI ZANDONAI	132013292	MÉDICO	Ampla Concorrência
1304	BRUNA SEFFRIN SOARES	140198064	MÉDICO	Ampla Concorrência
1303	BRUNO PEREIRA CORDEIRO	129594179	MÉDICO	Ampla Concorrência

1708	CARLA FERNANDA BINIARA	102128958	MÉDICO	Ampla Concorrência
1317	CAROLINE SOARES DE MEIRELES	717856801	MÉDICO	Ampla Concorrência
1072	CHRISTINA MUSIAL ABIB	71147720	MÉDICO	Ampla Concorrência
38	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	85838563	MÉDICO	Ampla Concorrência
264	CLAUDIO CAMILO	44848520	MÉDICO	Ampla Concorrência
125	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	138965252	MÉDICO	Ampla Concorrência
656	FABIOLA DA SILVA MACHADO	86591537	MÉDICO	Ampla Concorrência
593	FELIPE DO CARMO BOGARIN	97155313	MÉDICO	Ampla Concorrência
1314	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	97135541	MÉDICO	Ampla Concorrência
404	GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES	19509067	MÉDICO	Ampla Concorrência
104	GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM	138616592	MÉDICO	Ampla Concorrência
675	HELLEN KATHERINE DOMANOVSKI ANZOLA	93739116	MÉDICO	Ampla Concorrência
1406	HERCULES IVAN WALIGURA	126789947	MÉDICO	Ampla Concorrência
609	ISABELLA KOCIOLEK	126423640	MÉDICO	Ampla Concorrência
1096	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	10219447	MÉDICO	Ampla Concorrência
1320	LEONARDO RODRIGUES MAZUR	134779837	MÉDICO	Ampla Concorrência
228	LETICIA AIOLFI OLISKOWSKI	6610264	MÉDICO	Ampla Concorrência
542	LUCAS SPINELLA DE ALMEIDA	5584378933	MÉDICO	Ampla Concorrência
699	LUIS EDUARDO MENON	135352608	MÉDICO	Ampla Concorrência
1296	LUÍS GUILHERME VITORINO ALVES	100996022	MÉDICO	Ampla Concorrência
602	LUIZ ALBERTO BUDZIAK	108279699	MÉDICO	Ampla Concorrência
1441	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	153508976	MÉDICO	Ampla Concorrência
1059	PATRICIA SIKORA	35556680	MÉDICO	Ampla Concorrência
393	PITER PENNA PORTO	6410962	MÉDICO	Ampla Concorrência
101	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	83516526	MÉDICO	Ampla Concorrência
1297	RODRIGO AMARAL GUIMARÃES	108119500	MÉDICO	Ampla Concorrência
733	RODRIGO MARCIEL ROSSATO	1057029447	MÉDICO	Ampla Concorrência
680	ROGERIO ALVES DE SOUZA	87502520	MÉDICO	Ampla Concorrência
1313	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	5119729464	MÉDICO	Ampla Concorrência
1345	THIAGO BERTOCHI	132443173	MÉDICO	Ampla Concorrência
1144	THIAGO PENNO HAEFFNER	9078009025	MÉDICO	Ampla Concorrência
1278	WILLIAM FERNANDES	128305955	MÉDICO	Ampla Concorrência
986	ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	88741897	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
874	ANDRÉA ALMEIDA VOLKMAN	70422379	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1370	ANDRÉA PICETSKI	108270225	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
868	ANDRESSA CAROLINE ALVES CORDEIRO	7378355	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
939	DANIELE KRAVETZ	100103974	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
855	EDINEIA SOUZA	101612104	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1293	FABIANE LOPES VOLKMANN	101612473	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1391	ILDA GRZELCZAK FERREIRA	54436912	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
47	JANETE APARECIDA WISNIEWSKI	97096872	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1803	JOSIANE KAROLKIEVICZ	106987500	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1463	JUCELIA MIRANDA PINTO	87290115	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1446	LEILA FERNANDA JUREVICZ	87827062	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1363	LINDAMIR BORGES SILVEIRA	67725158	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1546	LORENA SOARES PINTO	60280770	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1628	LÚCIA KUSKOSKI	58318353	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1588	MARIA INÊZ CIESLAK ZIELINSKI	53786855	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1120	MARIANA ANDREIA GRUSKA	125717853	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1511	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	96156880	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1421	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA	123216563	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1334	NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI BORTOLINI	88015569	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
580	NEUSA PICETSKI TOPOLNIAK	123351266	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1717	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	129304634	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1271	RAQUEL APARECIDA JANKOWSKI	152458673	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
757	RAQUEL JOSIANE DA SILVA	128391053	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
603	SILVIA MIRANDA	99131098	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1593	SUZANA ANDREA SWIDZINSKI	130774318	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1551	VANUSA RIBEIRO ZATORSKI	125741720	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
810	ADILSON DE LARA BUGINSKI	77992200	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1416	ADRIANO TOPOLNIAK	111126925	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1639	ALAIS MARA KOZERA	107433694	MOTORISTA	Ampla Concorrência
866	ALEF ROMANOWSKI	137257505	MOTORISTA	Ampla Concorrência
980	AMAURI DA SILVA	108268409	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1187	ANA MARIA DO VALE PINTO	48738290	MOTORISTA	Ampla Concorrência
324	ANDERSON SAMUEL JOHANN	134893796	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1396	ANDRÉ LUIZ WOLFF	3112372	MOTORISTA	Ampla Concorrência
936	ANDRÉ SAVICKI	124274613	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1431	ANSELMO JOSE KLAK	110326548	MOTORISTA	Ampla Concorrência
439	CESAR PIJAK	101091899	MOTORISTA	Ampla Concorrência
84	CLAUDECI DOS SANTOS	129322284	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1854	CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	57204389	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1418	CLAUDINEI MATOS DA LUZ	125566995	MOTORISTA	Ampla Concorrência
308	CLEOMAR ASSMANN	91591464	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1437	CLEVERSON GURSKI	82970134	MOTORISTA	Ampla Concorrência
240	DANIEL DE LUCAS	52163900	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1097	DILIEGO GRENTESKI	79894478	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1725	EDSON LUIS BATISTA	89570468	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1565	EDVINO SZWED	123383770	MOTORISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
1851	ELISEU DA SILVA	71333213	MOTORISTA	Ampla Concorrência
860	ELISEU JACKOWSKI	128366822	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1788	ERNANI MICHEL MARTINS	97391823	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1745	EZEQUIEL DE CAMPOS	80155956	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1141	FABIANA DA LUZ WITEK	123948661	MOTORISTA	Ampla Concorrência
714	FELIPE MOTEKA MACHADO	142605694	MOTORISTA	Ampla Concorrência
60	FERNANDO LUIZ GLIER	99109327	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1683	GABRIEL PRIMO DA SILVA	13870607	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1200	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	95310664	MOTORISTA	Ampla Concorrência
864	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	105199228	MOTORISTA	Ampla Concorrência

209	GUSTAVO ALAN NOVAKOVSKI	145433266	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1888	HELIO DONATO KROKOSZ	133014454	MOTORISTA	Ampla Concorrência
512	JACIEL JULIANO KOZERA	127481580	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1775	JEAN CESAR FERREIRA DE LIMA	132388229	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1530	JOAO ANTONIO GRENCHESKI KISZKA	110309236	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1165	JOÃO CARLOS DALLA ROZ	108344369	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1435	JOÃO NILCEU DA SILVA	89500575	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1610	JOAO SIDNEY RUMOVISKI	78821833	MOTORISTA	Ampla Concorrência
702	JORGE PICETSKI	90164007	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1759	JOSÉ MAIA BRUZ	54437110	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1285	JOSE ROGÉRIO HORSZYN	86831643	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1737	JOSÉ SULUPES	104967710	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1036	JOSE ZWIERZYKOWSKI	62270195	MOTORISTA	Ampla Concorrência
117	JOSUE ELI DE ALVARENGA	92975592	MOTORISTA	Ampla Concorrência
834	JOSUÉ NATALINO SOARES DE LIMA	129305614	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1735	JOSUÉ VALTER MACHADO	136348469	MOTORISTA	Ampla Concorrência
765	JUAREZ DUBINSKI	85644556	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1583	LEANDRO IWANCZUK	108280514	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1459	LEONEL DA LUZ ROSA	138122190	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1182	LEONIDES KSIASZKIEVICZ	73009235	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1026	LUCIANO PILARSKI	93837452	MOTORISTA	Ampla Concorrência
493	LUIS ROBERTO TEMITSKI	86632004	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1133	LUIZ CARLOS MATOZO	84221945	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1212	LUIZ FERNANDO KLAK	103117585	MOTORISTA	Ampla Concorrência
165	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	123274105	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1440	LUIZ ROGUSKI	51399730	MOTORISTA	Ampla Concorrência
904	MÁRCIO JOSÉ MOREIRA	70927250	MOTORISTA	Ampla Concorrência
185	MARCOS ANTÔNIO DREWNOWSKI	92449831	MOTORISTA	Ampla Concorrência
94	MARCOS EDINEI TOPULNIAK	124430925	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1371	MARCOS JOSAFAT HUPALO	108343672	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1417	MAURICIO JOSE SNIADOWSKI	127286892	MOTORISTA	Ampla Concorrência
905	MAURÍCIO SIMINOVICZ	127725454	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1743	MAYCON EZIQUIEL DE OLIVEIRA	134159499	MOTORISTA	Ampla Concorrência
326	MIGUEL MARUCHIN FILHO	106920737	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1136	PAULO ADRIANI DO NASCIMENTO	53452876	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1052	PAULO ENÉAS ZOLONDEK	79630802	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1507	PAULO HENRIQUE ROCKER	5497329	MOTORISTA	Ampla Concorrência
847	PAULO LISANDRO MARCZAK	107433937	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1881	PAULO SÉRGIO LIMANSKI	78579293	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1390	RAFAEL FERREIRA	126211694	MOTORISTA	Ampla Concorrência
898	RAFAEL RIBEIRO	127367310	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1840	REGINALDO GONÇALVES BATISTA	44771492	MOTORISTA	Ampla Concorrência
321	SERGIO HALASZEN	103764173	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1385	SIDNEI MARIO KMITA	4540398	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1642	TIAGO BALKOWSKI	100730898	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1145	TIAGO FERNANDO BODZIAK	110326190	MOTORISTA	Ampla Concorrência
122	TIAGO PINTO DA LUZ	129304154	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1253	VALDEVINO RUCZINSKI	53649114	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1185	WELINGTON LUIZ FERREIRA	78046465	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1365	WELITHON FERNANDO SCHILIGA	133731911	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1355	WESLEY CARARO DOS SANTOS	129162830	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1896	BRUNA HEERDT	108557508	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1439	CAROLINE ALBACH	143069290	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
716	DAVID TOMAL ADRIANO	146025382	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1493	DÉBORA LUNARA PASSEMKO	100399288	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
44	DIENIFER MARA PRZYBYSZEVSKI	133601848	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1142	ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI	129323426	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
303	ERICA FERNANDQA GTRZYBOWSKI	141799983	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
736	ERICA SUMYK	140701491	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
916	FERNANDA MENDES	137540126	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
869	FRANCIELI APARECIDA MIHALSKI CZARNOS	138688194	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
536	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
410	GISLAINE TURKE BRAUN	51893894	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1234	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	130819842	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
884	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	141248243	NUTRICIONISTA	Pretos ou Pardos
431	IWANA THAIS ZAGURSKI	110670265	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
401	JAQUELINE ANDERSON	80489773	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
304	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	89375762	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
39	KALINE EDUARDA WALESKI	141192124	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1206	KAMILA CARNEIRO RIBAS DOCHEVAT	99598468	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
586	KELY ZAPOTOCZNY	134429925	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1659	LAÍNE MARIANA RIBAS	139290496	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
171	LESLY KRUSKEWISKI	108273496	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
789	LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA	104001262	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1899	MARIA REGIANE KATRUCHA	105156928	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
801	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	126686196	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1491	PAOLA DORYANNE MENON	131387946	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
861	RAFAELLY LEINECKER	102986113	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1549	SAMARA PESCH	128691030	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1226	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	95081932	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1627	THAIANY DE PAULI JAROS	81297860	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
474	VINICIUS EDUARDO GOMES	133903763	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1073	ALMIR JAIME SECHUK	128357149	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1236	ANDERSON JOSE VISNIEWSKI	129289767	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
777	ANDREI DE OLIVEIRA	2040	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1067	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	100398605	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1190	DAVI SOBIERANSKI	75887230	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
937	DAVI TROJAN	105717725	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
382	EDILSON IWANCZUK	138957390	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência

1022	EDILSON VASCO	100388033	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1860	EDNILSON JOSE KOCHAN	92731715	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1112	ELEANDRO JOAQUINA BORUCH	129957239	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
897	ELISEU PAULO SOBIESKI	106920613	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1053	EZIQUIEL PIMENTEL	143054489	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1427	FRANCISCO DE MATHIAS	66377911	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1734	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	90692321	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
824	ISRAEL DE OLIVEIRA	87778215	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
129	IVAN CARLOS TOUCACZ	131691254	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1580	JACIEL MISKIEVICZ	111487570	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1005	JEFERSON JOEL SIEKLICKI	110670281	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
744	JORGE LUIZ MARCZAK	101914992	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
746	JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES	87944182	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
22	JOSE IRINEU WRUBLESKI	76935254	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1202	MAIRO RAFAEL SERETNI	130489087	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1575	RODRIGO ANTÔNIO FREITAS DA ROCHA	134897392	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
979	SERGIO ROIKO	41272813	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1718	VITOR ALEXANDRE CAMPOS	153736146	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1266	WESLEY DA SILVA MELO	565711647	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1550	ZENILSO FERMINO DA LUZ	109356190	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
421	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	100537834	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1126	ALINE MARJORIE ROCHA	108265051	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
385	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	92418944	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1333	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	124919290	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
400	CRISLAINE LETICIA VERETA	141731769	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
620	HELEN DIEIZI VERETA	132624976	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
889	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	102405131	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
982	JAMYLE TECHELAK	128282092	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1504	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	741015204	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1501	JULIANO RODRIGUES	91013495	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1857	KELLI SANDRINO TROYAN	96125925	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1616	MARIA MÁRCIA JUK	141804243	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
1230	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	133777474	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
265	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	504479982	ORIENTADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
738	ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	4470577	PEDREIRO	Ampla Concorrência
243	EZIQUIEL DE SOUZA MESSIAS	101028909	PEDREIRO	Ampla Concorrência
645	MARIO CESAR MARQUES DE LIMA	30304225	PEDREIRO	Ampla Concorrência
244	ADELINE DUDA CABRAL	93738241	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1284	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	140243108	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1689	ALESSANDRA SOARES	139885473	PROFESSOR	Ampla Concorrência
145	ALINE BULATY	98299351	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1525	ALINE ZAVADZKI	128784217	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1245	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	129120568	PROFESSOR	Ampla Concorrência
34	AMANDA FERREIRA	135572993	PROFESSOR	Ampla Concorrência
712	ANA ANGELINA POTOSKI	130460178	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1139	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	104133037	PROFESSOR	Ampla Concorrência
86	ANA FLAVIA FONSECA	101775070	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1268	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	142964503	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1116	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	107146539	PROFESSOR	Ampla Concorrência
971	ANA PAULA DA SILVA	107361839	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1780	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	97728453	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1240	ANA PAULA FERRAZ	142094586	PROFESSOR	Ampla Concorrência
452	ANA PAULA NÓS	111416346	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1703	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	105774427	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1386	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	111127255	PROFESSOR	Ampla Concorrência
560	ANDERSSA PAIM DA SILVA	71566196	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1388	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	98802177	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1242	ANDREA WARDRZINSKI	92047121	PROFESSOR	Ampla Concorrência
995	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	139992695	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1020	ANDREIA KARINA KROETZ	138756475	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1644	ANDRESSA HERMES RODRIGUES	101774210	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1099	ANDRESSA WODONOS	131778120	PROFESSOR	Ampla Concorrência
756	ANELICE G CARRARO DOS SANTOS	93099923	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1716	ANGELA MARA NOS LIMA	95999352	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1089	ANGELA MARIA MURAN	90164236	PROFESSOR	Ampla Concorrência
463	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	104866859	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1643	ANGELICA WISNIEWSKI	124917263	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1250	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	93912080	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1464	ANNA PAULA DIDUCH	94998026	PROFESSOR	Ampla Concorrência
373	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	107434739	PROFESSOR	Ampla Concorrência
514	CAMILA FERNANDA PAZ	145628261	PROFESSOR	Ampla Concorrência
619	CAMILA POTUK DE MEIRA	142177838	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1479	CARINE SOFIA KOVALCZYK	86883490	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1757	CARLA MARIA PINHEIRO LACHMAN	95985777	PROFESSOR	Ampla Concorrência
840	CASSIA MORAES DA SILVA	147899904	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1480	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	102194314	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1392	CÉLIO ROBERTO GAVRONSKI	90858858	PROFESSOR	Ampla Concorrência
172	CHAIANE FERNANDA SANTOS	110330219	PROFESSOR	Ampla Concorrência
988	CRISTIANE TRATCH	85799690	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1305	DAIANE CAMILO	110670095	PROFESSOR	Ampla Concorrência
637	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	129257008	PROFESSOR	Ampla Concorrência
962	DANIELE FÁTIMA BALHUK	139591380	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1500	DANIELI KATCHOROSKI	94146178	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1622	DANIELI POPOVICZ	135308110	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1410	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	111127115	PROFESSOR	Ampla Concorrência
559	DÉBORA CARLA MAKOSKI TIBES	108270390	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1166	DEBORA JOANA RODRIGUES DE LIMA	127795444	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1074	DEBORA KRUPEK NOS	135842494	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1357	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	71818446	PROFESSOR	Ampla Concorrência

1789	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO	98670831	PROFESSOR	Ampla Concorrência
95	DIOVANA PIRES DE RAMOS	140958247	PROFESSOR	Ampla Concorrência
706	EDGAR ANTONIO VON GILSA	99835761	PROFESSOR	Ampla Concorrência
369	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	102817104	PROFESSOR	Ampla Concorrência
76	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	129257180	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1449	EDUARDA HYLLARI JURASZECK	133996036	PROFESSOR	Ampla Concorrência
940	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	138221091	PROFESSOR	Ampla Concorrência
461	ELIANA ALVES	60577218	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1537	ELIANE MARIA WLODARCZYK	105275900	PROFESSOR	Ampla Concorrência
615	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	102227573	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
931	ELIZA MARIA DOLINE	126189303	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1029	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	61668730	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1353	ELOISA MARIA VERBOSKI	94967325	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1155	ELOYZE PACZKO GURESKI	69125948	PROFESSOR	Ampla Concorrência
67	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	131250592	PROFESSOR	Ampla Concorrência
9	ESHLLYN PECH	147932421	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1508	FABIANE ROSE GIBOWSKI	133261818	PROFESSOR	Ampla Concorrência
694	FERNANDA CATARINA FRANKIO	129201320	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1626	FERNANDA WISNIEWSKI	129362235	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1474	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	140586722	PROFESSOR	Ampla Concorrência
676	FLAVIA WANDA PANEK DE PAULA	98364552	PROFESSOR	Ampla Concorrência
806	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	129932473	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1024	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	138102270	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1254	GISLAINE HUK	142400456	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1669	GUILHERME HUK	102307585	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1684	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	106345473	PROFESSOR	Ampla Concorrência
600	HILDA KOVALSKI	110326203	PROFESSOR	Ampla Concorrência
638	HOALACE GILBERTO DE PAULA	132002950	PROFESSOR	Ampla Concorrência
959	INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	107548165	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1273	INÊS RACHWAL DILAY	85373960	PROFESSOR	Ampla Concorrência
328	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	76022917	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1462	ISABELLY MIRANDA POLAK	136532316	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1790	IVONETE SLOBODZIAN	104370853	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1466	JAÍNE RAQUEL IVANCHESKI	143970442	PROFESSOR	Ampla Concorrência
293	JANETE ELIZABETH FECHNER	95006930	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1288	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI SCHELIGA	139491645	PROFESSOR	Ampla Concorrência
443	JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	131979428	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1361	JÉSSICA MARINA SOARES DE LIMA	123410092	PROFESSOR	Ampla Concorrência
170	JESSICA WASZKO	140138487	PROFESSOR	Ampla Concorrência
811	JOAO PAULO DIAS	146709613	PROFESSOR	Ampla Concorrência
961	JOSIANE DOROCINSKI	94086019	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1908	JOYCE DE BRITO	148280940	PROFESSOR	Ampla Concorrência
838	JUCELENE PRIGOL	130925413	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1068	JULIANA BRANTE	138876357	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1852	JULIANE APARECIDA WRONA	138545164	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1280	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	92419185	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1701	LAÍS FERNANDA KMITA	163600960	PROFESSOR	Ampla Concorrência
72	LARESSA DANIELI OLINEK	7960153	PROFESSOR	Ampla Concorrência
367	LARISSA DUDA	147239599	PROFESSOR	Ampla Concorrência
814	LARISSA SERETNI KRASOWSKI	109709450	PROFESSOR	Ampla Concorrência
455	LAURIETE MUNIS	141692801	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1496	LETÍCIA MICHALOWSKI	142289210	PROFESSOR	Ampla Concorrência
501	LETÍCIA SOBANSKI	141593846	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1213	LILIANE APARECIDA TOMCZAK	132339180	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1291	LUANA APARECIDA PEDROZO	125474853	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1570	LUANA KULICZ	131208847	PROFESSOR	Ampla Concorrência
992	LUANA PAULA NÓS	104693881	PROFESSOR	Ampla Concorrência
960	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	99284439	PROFESSOR	Ampla Concorrência
816	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	95999328	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1204	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	130927769	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1413	LURDES CZUCZMAN	88063961	PROFESSOR	Ampla Concorrência
933	LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	96040008	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1316	MÁRCIA CHMURA	138901980	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1015	MARCIA MARINHAK	109358975	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1069	MARCIELE JULIANA TESLUK	93387660	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1208	MARIA APARECIDA BUYAR	139750802	PROFESSOR	Ampla Concorrência
205	MARIA CIESLAK	108280271	PROFESSOR	Ampla Concorrência
760	MARIANA FONTELES PAZ	146057918	PROFESSOR	Ampla Concorrência
930	MARILZE GONÇALVES	125815430	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1599	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	129282134	PROFESSOR	Ampla Concorrência
448	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	132154678	PROFESSOR	Ampla Concorrência
394	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	48632955	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1582	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	130787673	PROFESSOR	Ampla Concorrência
942	MIQUELENA BOROSKI	123142837	PROFESSOR	Ampla Concorrência
632	MONIQUE CRISTINA POTUK	84067474	PROFESSOR	Ampla Concorrência
949	NATÁLIA DIADIO DE PAULA	1266925502	PROFESSOR	Ampla Concorrência
730	NELIA PAULA PIRES STEMPOSKI	102193598	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1509	NILCEIA GKUSZKA BILEK	81979006	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1360	PALOMA SAMPAIO	139228898	PROFESSOR	Ampla Concorrência
636	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	102826973	PROFESSOR	Ampla Concorrência
333	PATRÍCIA SIEKLICKI	142422735	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1602	PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	111487537	PROFESSOR	Ampla Concorrência
958	PAULA RAFAELA SAWA	141329561	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1259	POLYANA LETICIA COSTA	140910147	PROFESSOR	Ampla Concorrência
422	PRISCILA INACIO CHORNOBAY	62142766	PROFESSOR	Ampla Concorrência
297	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	106920176	PROFESSOR	Ampla Concorrência
870	REGIANE DE FÁTIMA WERETYSKI SOBANSKI	146738788	PROFESSOR	Ampla Concorrência
481	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	102023757	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1103	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	72866557	PROFESSOR	Ampla Concorrência

1591	ROBERTA KELI PZYBYSCESKI	104967833	PROFESSOR	Ampla Concorrência
685	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	73362750	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1713	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	88488989	PROFESSOR	Ampla Concorrência
371	ROSÉLIA RIBEIRO LEMES	123573803	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1054	ROSICLÉIA APARECIDA GARSTKA HORNE	101891399	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1502	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	147213328	PROFESSOR	Ampla Concorrência
837	SALETE ANDREIA MELNIK	133498273	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1021	SALETE DE MORAIS FERREIRA	65332344	PROFESSOR	Ampla Concorrência
737	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	97288054	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1366	SANDRA MARA CAMPOS	107435140	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1679	SANDRA PLACHTA	98801863	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1378	SHIRLEY REGEANE SZPUNAR OTTO	126785100	PROFESSOR	Ampla Concorrência
157	SILVIA TOPULNIAK	105717164	PROFESSOR	Ampla Concorrência
414	SIMONE APARECIDA MIGON	103117330	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1754	SIMONE PATRÍCIA GRABAREK	105276400	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1601	SIMONE PODGURSKI	86575531	PROFESSOR	Ampla Concorrência
846	SÔNIA MARIA PRIGOL	130925162	PROFESSOR	Ampla Concorrência
535	SONIA REGINA DA MAIA OLINEK	130421768	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1409	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	130553540	PROFESSOR	Ampla Concorrência
462	TAINA BRAZ BIANCO	125147364	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1785	TANIA MARA MOLENDA SCHWARTZ	111029946	PROFESSOR	Ampla Concorrência
234	TATIANE ALVES DA SILVA	135206725	PROFESSOR	Ampla Concorrência
825	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	123732456	PROFESSOR	Ampla Concorrência
40	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	136615416	PROFESSOR	Ampla Concorrência
87	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	145741408	PROFESSOR	Ampla Concorrência
31	VANDERLEIA MARIA IANKOVSKI	103627508	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1619	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	135786128	PROFESSOR	Ampla Concorrência
965	VANESSA SOARES DE LIMA	144682289	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
839	VERA NICE NIEDERLE	91512459	PROFESSOR	Ampla Concorrência
655	VILCINÉIA LESZAK	107152008	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1382	VIVIANE MOTEKA	162574400	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1738	WENDYANARA FERNANDA GIOVANONI	154684166	PROFESSOR	Ampla Concorrência
271	ALITON DANIEL DAUBERMANN	159735230	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
212	ANA JHARA BAIAK SANTOS MACHADO	144481631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
466	ANDREI SEVERINO MASIERO	10768514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
742	ANGELA ROMANIW	130908152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1799	BALTAZAR PASZKO JUNIOR	111489513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1203	CÉSAR KARPINSKI REMOWICZ	104470858	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
131	CHAIANA VANESSA KOVALHUK	103067472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
587	DAIANE FERREIRA BORGES	110863322	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1167	DANIEL JOSÉ LEBIODA	127977054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1846	EDERFRAN STIRLE CABRAL	100169509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1222	EDUARDA MARINS SERETNI	136774719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1784	ELOINARA LETÍCIA VANIN	144519175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
166	EVALDO DOROCINSKI	76251517	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1651	GERSON VITEK	108280310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
483	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	84822507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
24	GISELE PETCHEVIST BRAZ	127641382	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1618	GUSTAVO ZEM	133010491	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
246	JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS	132364990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
990	JOEL ASSIS DE QUADROS	78225793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1705	LEANDRA PAULA UPALOVSKI	82934443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1159	MARIELI VOLKMAN LUCINDO	102826868	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1184	MARLOM ANTONIO JANISZVEVSKI	105702612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
862	MARLON ANDREY DOS SANTOS	132288917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD - Pessoa com Deficiência
497	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	99432179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1394	PAULO VILSON IVANCHESKI	71081370	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
387	QUELSON MARCELO BRITO	722076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1793	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	127955140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
345	ROBSON FELIPE CORDEIRO	143433307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1547	RUAN GUSTAVO LUNKES DOS SANTOS	131999321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
626	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	140746339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
454	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	158927250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
1837	SINTIA BRANTES	138875954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1350	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1657	ANA CLAUDIA KUBIAKI	131174152	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1866	ANDRESSA DA SILVA BINDER	7043835	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1157	ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI SECCO	126079362	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
480	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	126740638	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
854	BORIS KOPANSKI	87749924	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
436	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	100411857	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
424	BRUNA SAVOLDI TEIXEIRA	111050945	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
592	BRUNA SOKOLOSKI PRZYBYSZ	128448233	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
292	CAMILA BOGUCHEWSKI	103295688	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
277	CARINE RODRIGUES MARQUES	123323548	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
242	CARLA EMANUELI LUZ NOGARA	7533902	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1414	CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	132604525	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1522	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	133905324	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1756	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	76769109	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1856	DEBORA LUISA SCHONE	89518172	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1321	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	139298080	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
668	EMANOELA RODRIGUES	137852675	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1531	EMERSON PAULO LIPKA	111127336	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
927	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	102126671	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
305	FELIPE ZOLONDEK	126903367	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
924	FERNANDA CRISSI	107557130	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1736	GABRIEL DE ALMEIDA BOIANO	134648708	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1322	GENNER MATEUS SECCO	106668744	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1722	HAIANY JAVORSKI CABRAL	133370692	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

545	HANNY APARECIDA NIECKACZ	141015648	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1327	HELEN FRANCO	144798392	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
445	JANETE GLUSZKA	98371702	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1003	JANETE STACHERA	91500728	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1456	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	135375110	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
408	JOSIANE CABRAL JACOMEL	82778667	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
803	KELI CELINA MAGUELNISKI	5189923	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1676	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	123428781	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
309	LETICIA CASTILHO	130942202	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
635	LETÍCIA LOPES PREY	500870742	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
932	LETICIA SCHEIFER	5912384	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1660	LOUISE NICOLA	128662464	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
331	LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL	136235893	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
953	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	63749630	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1894	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	124756359	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
911	MÁRCIA ROSANE NÓS	123579607	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
354	MARIA EDUARDA CECCHIN	98038930	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
856	MARIA ELOÍSA MICHELIN	132250294	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
478	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	135364100	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
465	MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	4490266	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
604	MONIKE LOPES DE OLIVEIRA	104735452	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1194	MYLENA IACHAK MAIESKI	142767198	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
459	NATÁLIA BERNARDINO COSTA	126920334	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1489	PABLO JOSUE OTTO	99365153	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
684	PAULO RICARDO DA SILVA	91250527	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1863	PRISCILA ZEM	101962253	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1241	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	101897290	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1753	SUELEN REGINA CARDOSO	130855300	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1050	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	102632419	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
575	VANESSA DE LARA	131357265	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1824	CAMILA DE FREITAS	132934711	SERVENTE	Ampla Concorrência
1603	SIMONE DANIELE CIESLAK	102827228	SERVENTE	Ampla Concorrência
1533	SUZANE RIBEIRO DOROCINSKI	92947874	SERVENTE	Ampla Concorrência
415	ADRIANA DE FÁTIMA NEBESNIAK	97277346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
366	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	101462960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
98	ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA	130529291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
220	ALICE DOMIANSKI	10828003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1419	BEATRIZ TOMAL	876294520	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
768	CAMILA APARECIDA RADIN	135674494	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
877	CARLA DANIELI WALESKI	105843815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
207	CRISTIAN GEAN DE SOUSA MIRANDA	142486431	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
859	DAIANE APARECIDA PAGESKI DOS SANTOS	139094441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1263	ELAINE APARECIDA KOLODA SULUPES	91096722	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
21	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	105276168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1108	ELISANGELA DO ROCIO CRIKOSKI	71788733	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
591	EMELY GOMES RODRIGUES	135778460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
973	FABIANE PRZYVITOWSKI ZMIESKI	82028528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
950	GEOVANE DE SOUSA MIRANDA	104529615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
888	GISELI BORDUM	87458407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1809	ILEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	124656028	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1415	IVETE DE OLIVEIRA GRUBA	87010228	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1064	JOAO VITOR GRITEN DE MORAES	129600977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
28	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	134012870	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
342	JOICE EDIMAR KOZERA	132385114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1251	JOSMAR LUIZ LIPKA	80395540	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
360	JULYE EMANOELE MARTINS CARDOSO	125560490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
902	KAIANE FERREIRA DA SILVA	124131510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
1070	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	138772721	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1032	LUÃ XAVIER DE MORAES	222658601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
334	LUCIANA WACHOVICZ	131125763	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
631	MARIA BERNADETE MACHADO DA ROSA	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
913	MARIA ELIZETE KRAVEC	90354493	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1609	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	88841085	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
595	MARLENE DA LUZ FERREIRA	96413858	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1909	MERCEDES OVSIANY	50046770	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
496	MICHELE BOMFATI LEMES	78208732	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1877	PATRICIA SZCZEPANSKI	99109955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1102	RENATO JOSÉ MARCZAK	123887905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1762	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	61668977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
100	SANDRO JOSÉ PROCHERA	111126887	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
485	SARA ALMEIDA E SOUZA BUHLER	138083780	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
285	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	108270527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
530	SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO	89472512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1783	SIMONE EVA DOS SANTOS MARTINS	84595586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
528	TAINA APARECIDA MONTEIRO	7180757	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
237	TAINA GERTRUDES	157126040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1301	TATIANA KOVALSKI	148055734	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1329	VANESSA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	127353239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
721	VIVIANE PZYBICZ	155814314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1771	ADRIANY EDINEIA SCHILIGA	81153140	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1004	ANA DE LOURDES GOMES	60280541	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1769	ANA PAULA POROCHNHAK	135339482	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
707	CATNA FERRAZ	134936878	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
241	CELITA PIGATTO BRUEL	97972761	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
745	CLAUDIA MARIA BONIN	75113633	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1077	DARLEI GILBERTO GLUSZCZAK	129181133	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1832	DENISE DE LURDES HEIDER	64707191	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1002	DIEGO ALVINO DA CRUZ	101005240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1634	DOUGLAS KLEBER MISHEVICZ PACHECO	125490565	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência

1918	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	64495909	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1311	EMERSON JOSE DE ANDRADE	77451943	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
211	FABIO AUGUSTO KUPCZI	133324003	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1267	FELIPE LUCAS DERUBA	142881683	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1895	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA VIEIRA FERREIRA	94805333	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
761	GILMAR MATTOZO	13559027	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1244	JEAN CARLO WACHOVICZ	130896693	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
372	LAURO AUGUSTO SZYMCZAK	72126246	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
1389	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	21779938	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
386	NOELI EMA ZETTEL	60901015	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
683	PAULO FERNANDO MULLER KUCH	98875638	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
33	SANDRO JOSE MORLO	34200963	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
754	SIDNEI MIGUEL MONCZAK	134245395	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
578	THAÍS KOVALSKI	101783502	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
955	WILSON CÉZAR DOS SANTOS	131581602	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ampla Concorrência
469	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	103312290	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1847	ANDRE ROBERTO TEIXEIRA ULBRICH	108508566	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1154	ANELLIZE DREWNOWSKI	107366091	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1624	BÁRBARA INÊS MAYER	6229338	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1850	BRUNA ALMEIDA ALVES	87811948	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
954	BRUNA CARDOSO DOMINGUES	142801914	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
130	CAROLINE BARBOSA LIMA	1292539	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
585	CAROLINE MUNIZ RODRIGUES	103704103	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1503	DAIANE APARECIDA LEAL	132643857	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1740	DANIELA MARUCHIN BARSKI	97368627	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
263	DEIVIN JULIO CORREIA	108269243	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1261	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	109108413	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
774	ENDRIO WILIAN RIBEIRO	110326718	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1794	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	109358690	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1678	GUSTAVO HENRIQUE MAKOSKI	134529199	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
338	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	125616674	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1400	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	139638204	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1080	JOAO HENRIQUE RIBAS STOEBERL	9556684	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1581	JOYCE SVIDNICKI	14601861	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
618	JULIA VIANA KIVEL	73529964	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1882	KARLA KOZERA MARQUES DE LIMA	124076242	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
513	KARLLA MARIA ZAVOISKI	139033205	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
189	KAROLINE VINTURELI FELICIO	102200357	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1827	KLEISSON GEAN VALKIU	140832260	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1586	LETICIA DE OLIVEIRA	134047933	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1377	LETICIA FERNANDA RICHTER	3529975	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
667	LILIAN DE PAULA SWIDZINSKI	105730586	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
773	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	131428065	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1787	LUCIA LEONILDA TREUK	130177689	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1605	LUIS ADELINO IMIANOVSKI ENRIQUE	105149522	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1702	MARIO TIAGO MAKSEMOVICZ	104375812	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
73	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI	132306907	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
598	MYLENA SÁ	127484112	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1425	NATHALI DA CRUZ CECHINATTO	105389582	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
314	NICOLE CHEMIN BERALDO	126673671	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
430	POLYANA CAROLINE PISSINATO ESQUERDO AMARO PEDROSO	454336962	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
794	RAFAEL FELIPE MAZUR	127861420	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1673	RAFAEL NOWACKI	123570677	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1526	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	79330183	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1813	TANIA CLAUDIA THIBES	126804890	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1510	TELISE ROBERTA DA SILVA MALISKI	98712879	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
926	THAISA REGINA FLECK	5408601	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
16	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	99341483	VETERINÁRIO	Pretos ou Pardos
875	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	62041706	ZELADOR	Ampla Concorrência
1652	ANDRÉA BLOCKI DE LIMA	129192348	ZELADOR	Ampla Concorrência
1362	BRUNA ANDRIELE KURZYDLOWSKI	127484767	ZELADOR	Ampla Concorrência
368	CASSIANO LEAL	138220338	ZELADOR	Ampla Concorrência
720	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKWOSKI	93301331	ZELADOR	Ampla Concorrência
119	DEBORA BLOCKI DE OLIVEIRA	142061295	ZELADOR	Ampla Concorrência
1535	EDUARDA KRINSKI	145397723	ZELADOR	Ampla Concorrência
663	ELENICE CIESLAK GLUSKA	69427928	ZELADOR	Ampla Concorrência
1632	ELZA KRAVETZ	85832697	ZELADOR	Ampla Concorrência
1379	FÁTIMA MARIA KOPETSKI DILAY	97336822	ZELADOR	Ampla Concorrência
322	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	128026649	ZELADOR	Ampla Concorrência
79	FERNANDA GABRIELA DOROCINSKI	139198042	ZELADOR	Ampla Concorrência
302	INDIAMARA CASTILHO	111127018	ZELADOR	Ampla Concorrência
1470	JACIELMA BRANDT DA LUZ	108279605	ZELADOR	Ampla Concorrência
1834	JANETE CECÍLIA TROJAN	97495173	ZELADOR	Ampla Concorrência
1135	JOSEFA KAMINSKI	102193873	ZELADOR	Ampla Concorrência
1815	JUCIANE HILÁRIO DOS SANTOS GUIMARÃES	85733249	ZELADOR	Ampla Concorrência
1457	JULIANA DA LUZ	75452780	ZELADOR	Ampla Concorrência
1821	KAREN FERNANDA CHANEIKO	146057357	ZELADOR	Ampla Concorrência
435	KARINE NÓS	111416354	ZELADOR	Ampla Concorrência
307	KETLYN DE MOURA	146914241	ZELADOR	Ampla Concorrência
156	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	145964300	ZELADOR	Ampla Concorrência
1172	LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI	109706043	ZELADOR	Ampla Concorrência
1337	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO	148546495	ZELADOR	Ampla Concorrência
735	MARCIA STEMPOWSKI	110670460	ZELADOR	Ampla Concorrência
215	MARI LUCIA SKRZECZKOSKI CICHOCKI	100776111	ZELADOR	Ampla Concorrência
1597	MARIA ALICE VIERZYNSKI	85373935	ZELADOR	Ampla Concorrência
1405	MARIA CRISTINA NOVACKI	71925404	ZELADOR	Ampla Concorrência
1422	MICHEL SZENDELA	106920796	ZELADOR	Ampla Concorrência
537	MIRIAN REGINA DA SILVA	96873360	ZELADOR	Ampla Concorrência
210	PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA	129434032	ZELADOR	Ampla Concorrência

1477	RIBAMAR BERNARDES	1797839	ZELADOR	Ampla Concorrência
1822	ROSICLEIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	95304621	ZELADOR	Ampla Concorrência
544	ROSILDA APARECIDA MIECZINSKI WILKE	101281728	ZELADOR	Ampla Concorrência
770	SILVANA CASTILHO ALVES	137914883	ZELADOR	Ampla Concorrência
75	SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	93134095	ZELADOR	Ampla Concorrência
1428	SIRLEI APARECIDA BOZEK RIBEIRO	97901180	ZELADOR	Ampla Concorrência
1818	SOLANGE PREIDUM KOLODA	53498000	ZELADOR	Ampla Concorrência
223	THAIS DE OLIVEIRA LIMA	129355549	ZELADOR	Ampla Concorrência
1691	VALDIRENE LOPES	94668565	ZELADOR	Ampla Concorrência
1744	ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	853739190	ZELADOR	Ampla Concorrência

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EA7E1185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO EDITAL 01.02/2023 EDITAL 04.02/2024 – EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023
EDITAL 04.02/2024 – EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 726/2005, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos empregos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 10/01 a 11/01/2024. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Mallet-Pr., 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
73	ALISSON GUILHERME LUBY	129203587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
91	GILCIANE DUMA	147125933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
99	JANAINA LARA MORAIS	110676042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
69	KARINA THAIS GUEL	136205102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
85	MARIA DE FÁTIMA LAWRYNIUK	90364812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
51	MARILDA MUNHOZ GRENTESKI	103388481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
92	SANDRA MARIA GUEL	146626319	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
63	VALDINEIA APARECIDA DE BARROS	131610467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MADALENA SEDOR - DISTRITO DE DORIZON	Ampla Concorrência
3	DARIA PROCHERA	67724925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE - PSF II	Ampla Concorrência
49	FRANCIELE DEMETERCO	145088550	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE - PSF II	Ampla Concorrência
96	LAURA ANA EISENBERG DONDA	167443273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE - PSF II	Ampla Concorrência
22	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	85933272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE - PSF II	Ampla Concorrência
75	SUELI SIUTA SOBANSKI	73880041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE - PSF II	Ampla Concorrência
93	BRUNA PIROG	147287739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
90	BRUNO GABRIEL BREN	146445845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
77	DALILA BREN KRUGER	104693920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
47	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL	104967671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
23	GABRIELA DO ROCIO SERETNE	154937293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
32	JIUCELIA VIVIANE GEMBARSKI ROCHA	94437415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE	Ampla Concorrência

			SAÚDE CENTRAL - PSF I	
83	JOSECLÉA MUNHOZ DOROCINSKI	103388430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
68	LUCIA KOVALCZYK DO BOMFIM	99109912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
55	LUSIA CHITKO	82633570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
48	MARIA MARCIA TOMAL	63788406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
33	PAMELA LUCIANE KARVATTE	111416150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
34	TALIA MARA PRZYBYSZ	136289640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
57	VALERIA SOKOLOWKSI	69736122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	Ampla Concorrência
35	ALEX ADRIANO SOARES DE LIMA	148352518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
40	ANACLETO LEONEL CORREA DE MELO	83292628	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
46	AURÉLIO KOWALSKI	61256776	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
56	DEBORA JOANA RODRIGUES DE LIMA	127795444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
82	EDUARDO JOSÉ FÖETSCH	151484816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
41	FRANCIELI LUCIA JANKOWSKI	149707662	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
72	GABRIELY APARECIDA DE PAULA	126654405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
31	HERIK FABIANO DACZKOWSKI	158899043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
81	IVETE ANA RYBARCZYK	102827384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
25	MARCIA APARECIDA KOVALCZUK BARANEK	108270616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
71	MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO	74091806	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
53	MARIA MARLENE JACKOWSKI	42964450	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
44	NOELI APARECIDA BARANEK	99713593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
30	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	97368708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
39	SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	102193954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	Ampla Concorrência
76	ANDREIA SCHRAM CORREIA	108270918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
52	ANTONIO SUMYK	40650385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
14	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	156254843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
54	EDILAINE MARCZAK	153248745	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
24	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	101563715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
94	JACIEL GRUBA	91823470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
70	JOSIANE MARIA HUPALO	98371184	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
43	JULIANA SUELI KARPINSKI	107365729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
42	MÁRCIA DENISE CZUCZMAN	88064003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
29	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	95179444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
97	SHEILA FRANKIO	127811300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
20	SIMONE CLAUDINEIA HUPALO PCHENECZUK	91675900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	Ampla Concorrência
79	ANGELA MARIA GRENTESKI	123330862	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
87	FLAVIO OLINEK	87805832	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
64	JOELCIO SOARES	103788498	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
59	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	91299410	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
9	JÚNIOR ANTONIO SOARES	85204769	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

74	KACIANA FERRIRA DA SILVA KOZLSOKI	124151979	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
50	KARINA FERREIRA DA SILVA	124131685	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
60	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	123218043	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
17	LUIZ CARLOS ZENZELUK	109358622	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
16	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	142327970	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
21	RAMON ROCHA	152665741	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
80	SERGIO ANTÔNIO SPIL	109708933	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
19	SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	108270381	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
18	TANIA MARA ZANIN	2093545818	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:20DCD318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002.004 - PSS 004/2023 RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL Nº 002.004 - PSS 004/2023

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º894/2023,autorizado no bojo do processo Fly nº3233/2023,**TORNAPÚBLICO** o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**:

ASSISTENTE SOCIAL		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
909	Roseli Mainardes	DEFERIDA
917	Daiane Gonçalves de Oliveira	DEFERIDA
933	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	DEFERIDA
927	JULIANA DE MATHIAS	INDEFERIDA - diploma e histórico escolar ilegível (item 2.7)

PROFESSOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
902	Marcia Marinhak	DEFERIDA
903	ANA PAULA NOS	DEFERIDA
905	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	DEFERIDA
906	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
907	ADELINE DUDA CABRAL	DEFERIDA
908	DANIELE ADRIANE KOZAN	DEFERIDA
910	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	DEFERIDA
911	Marcia Chmura	DEFERIDA
912	SILVIA TOPULNIAK	DEFERIDA
914	Marlene Conceição da Silva	DEFERIDA
915	Suzana Bernaski Santana Faria	DEFERIDA
916	TAINÁ NOVACKI DOS SANTOS	DEFERIDA
918	ELIZI MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
919	CRISLAINE MARISA TYSKI	DEFERIDA
921	vilcinéia Leszak	DEFERIDA
922	lUCIMARA lUziA SWIDZINSKI	DEFERIDA
923	Eliza Maria Doline	DEFERIDA
924	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	DEFERIDA
925	Andreia Karina Kroetz	DEFERIDA
930	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	DEFERIDA
931	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	DEFERIDA
935	NATALIA DIADIO DE PAULA	DEFERIDA
936	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	DEFERIDA
937	ANA ANGELINA POTOSKI	DEFERIDA
939	LUANA PAULA NÓS	DEFERIDA
940	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	DEFERIDA
941	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	DEFERIDA
942	MARIANA FONTELES PAZ	DEFERIDA
943	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	DEFERIDA
944	ANDREA WARDRZINSKI	DEFERIDA
945	ALINE ZAVADZKI	DEFERIDA
946	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	DEFERIDA
898	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente nº 910
899	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente nº 905
934	ESHLLYN PECH	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea “g”)
913	Isabelly Miranda Polak	INDEFERIDA - Falta da declaração de que os docs conferem com os originais (item 2.7 alinea "g")
920	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	INDEFERIDA - Falta da declaração de que os docs conferem com os originais (item 2.7 alinea "g")
904	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	INDEFERIDA - Formato dos documentos ilegiveis (item 2.7)
928	PATRICIA WISNIEWSKI	INDEFERIDA - Nome da inscrição não confere com os documentos (item 2.7)
926	ELOYZE PACZKO GURESKI	INDEFERIDA - RG ilegível (item 2.7)
897	Laressa Danieli Olinek	INDEFERIDA - Falta da declaração de que os docs conferem com os originais(item 2.7 alinea "g")

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
929	EDUARDA MARINS SERETNI	DEFERIDA
932	ROBSON FELIPE CORDEIRO	INDEFERIDA - Faltou apresentar escolaridade mínima exigida (Item 2.7, alínea “d”)

Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.004, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , usando o tipo de solicitação "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 004/2023" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 08 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:51C6E7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 898 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 898 de 08 de janeiro de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1007/2010 e suas alterações, estabelecendo a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2024, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Municipal nº 1007/2010 e suas alterações, que prevê a necessidade de o Poder Executivo regulamentar o regime de plantão das farmácias locais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecida a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2024, a qual se dará na seguinte ordem (conforme anexo I deste Decreto):
1ª – Farmácia Santo Antônio;
2ª – Farmácia Forte Farma (Rua Vicente Machado);
3ª – Farmácia Rede Hiper Farma;
4ª – Farmácia Trojan Farma;
5ª – Farmácia Forte Farma (Rua XV de Novembro);
6ª - Farmácia Sagrado Coração;
7ª - Farmácia Divina Farma.
Parágrafo único. A rede que for proprietária de mais de um estabelecimento do rol presente no *caput* poderá optar em manter ambos abertos ou apenas um durante o plantão obrigatório, desde que indique previamente aos outros estabelecimentos qual ficará aberto, a fim que essa informação conste na placa prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 1007/2010.
Art. 2°. A escala de plantão obrigatório adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre às 08h00min (oito horas) de segunda-feira, findando às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira subsequente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALA ANUAL

SEMANA	INÍCIO	PLANTÃO
Semana 01	01/01/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 02	08/01/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 03	15/01/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 04	22/01/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 05	29/01/2024	Farmácia Santo Antônio
Semana 06	05/02/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 07	12/02/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 08	19/02/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 09	26/02/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 10	04/03/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 11	11/03/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 12	18/03/2024	Farmácia Santo Antônio
Semana 13	25/03/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 14	01/04/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 15	08/04/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 16	15/04/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 17	22/04/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 18	29/04/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 19	06/05/2024	Farmácia Santo Antônio
Semana 20	13/05/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 21	20/05/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 22	27/05/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 23	03/06/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 24	10/06/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 25	17/06/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 26	24/06/2024	Farmácia Santo Antônio

Semana 27	01/07/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 28	08/07/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 29	15/07/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 30	22/07/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 31	29/07/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 32	05/08/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 33	12/08/2024	Farmácia Santo Antônio
Semana 34	19/08/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 35	26/08/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 36	02/09/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 37	09/09/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 38	16/09/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 39	23/09/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 40	30/09/2024	Farmácia Santo Antônio
Semana 41	07/10/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 42	14/10/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 43	21/10/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 44	28/10/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 45	04/11/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 46	11/11/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 47	18/11/2024	Farmácia Santo Antônio
Semana 48	25/11/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 49	02/12/2024	Farmácia Hiper Farma
Semana 50	09/12/2024	Farmácia Trojan Farma
Semana 51	16/12/2024	Farmácia Forte Farma
Semana 52	23/12/2024	Farmácia Sagrado Coração
Semana 53	30/12/2024	Farmácia Divina Farma
Semana 54	06/01/2025	Farmácia Santo Antônio

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:56B9E998

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS DEZEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 12/2023									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10249	01/12/2023	01/12/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER, PLACA RHJ5F02, PARA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10251	01/12/2023	01/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10253	01/12/2023	01/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10254	01/12/2023	01/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10255	01/12/2023	01/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10256	01/12/2023	01/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10257	01/12/2023	01/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10260	01/12/2023	01/12/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN, PLACA BCU8J60, PARA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10262	01/12/2023	01/12/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10264	01/12/2023	03/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10265	01/12/2023	03/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10266	01/12/2023	04/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10268	01/12/2023	04/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10270	01/12/2023	04/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10271	01/12/2023	04/12/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10273	01/12/2023	04/12/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MONTANA, PLACA BDT2A74, PARA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10274	01/12/2023	04/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10275	01/12/2023	04/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	10277	01/12/2023	02/12/2023

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10278	01/12/2023	04/12/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10290	02/12/2023	02/12/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO APA SERRA DA ESPERANÇA E VISITA TÉCNICA.	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10386	08/12/2023	12/12/2023 - 15/12/2023
MOACIR ALFREDO SZILVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAR EM UMA ENTREVISTA COM A TV E BLOG AREDE, PARA COMENTAR SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2023 E AS PERPECTIVAS PARA 2024 PARA O MUNICÍPIO DE MALLET.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10472	14/12/2023	14/12/2023
TOTAL:					**R$ 3.255,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10245	01/12/2023	01/12/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CASTRO/PR	REALIZAR O TRANSPORTE DE PLANTAS E SEMENTES PARA ANÁLISE DE SANIDADE E DIAGNOSE NA FUNDAÇÃO ABC	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10385	08/12/2023	08/12/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	REALIZAR O TRANSPORTE DE VEÍCULO KWID PLACA BDI7E96 DA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10593	15/12/2023	15/12/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	CURITIBA/PR	VIAGEM ATÉ A ANM- AGENCIA NACIONAL DE MINAS - PARA RETIRAR RELATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10768	19/12/2023	19/12/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/ PR	VIAGEM PARA BUSCAR MÓVEIS DE DOAÇÃO PARA O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10813	21/12/2023	22/12/2023
TOTAL:					**R$ 440,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4344	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	CASCAVEL/PR	BUSCAR MATERIAIS NATALINOS NA EMPRESA MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES ME	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10383	07/12/2023	07/12/2023 - 08/12/2023
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	5035	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	CASCAVEL/PR	BUSCAR MATERIAIS NATALINOS NA EMPRESA MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES ME	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10382	07/12/2023	07/12/2023 - 08/12/2023
TOTAL:					**R$ 300,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA CURSO	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10291	04/12/2023	04/12/2023 - 07/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10292	04/12/2023	05/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10293	04/12/2023	05/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10294	04/12/2023	05/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10295	04/12/2023	05/12/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10296	04/12/2023	05/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10297	04/12/2023	05/12/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10298	04/12/2023	05/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10299	04/12/2023	05/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10312	05/12/2023	05/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10335	06/12/2023	06/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10336	06/12/2023	06/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10337	06/12/2023	06/12/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10338	06/12/2023	06/12/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10339	06/12/2023	06/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	10341	06/12/2023	06/12/2023

						PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10342	06/12/2023	06/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10343	06/12/2023	06/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10344	06/12/2023	06/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10351	06/12/2023	07/12/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10352	06/12/2023	07/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10353	06/12/2023	07/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10354	06/12/2023	07/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10355	06/12/2023	07/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10373	07/12/2023	08/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10374	07/12/2023	07/12/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10375	07/12/2023	08/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10376	07/12/2023	08/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10377	07/12/2023	08/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10378	07/12/2023	08/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10379	07/12/2023	08/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10380	07/12/2023	08/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10384	08/12/2023	08/12/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	BRASÍLIA/DF*	II CONFERÊNCIA NACIONAL DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE, I MOSTRA SAÚDE MENTAL NA APS, I MOSTRA DE CUIDADOS PALIATIVOS E SEGURANÇA DO PACIENTE	R$ 750,00	5 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10392	08/12/2023	09/12/2023 - 13/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10397	08/12/2023	08/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10398	08/12/2023	09/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10399	08/12/2023	11/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10400	08/12/2023	11/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F02 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10401	08/12/2023	11/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10402	08/12/2023	11/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10403	08/12/2023	09/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10404	08/12/2023	11/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10405	08/12/2023	11/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10408	11/12/2023	11/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10421	11/12/2023	11/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10422	11/12/2023	11/12/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10433	12/12/2023	12/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10423	11/12/2023	12/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10424	11/12/2023	12/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10425	11/12/2023	12/12/2023

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10426	11/12/2023	12/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10427	11/12/2023	12/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10428	11/12/2023	12/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10435	12/12/2023	13/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10436	12/12/2023	13/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10437	12/12/2023	13/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10438	12/12/2023	13/12/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10439	12/12/2023	13/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10440	12/12/2023	13/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CASTRO/PR - PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10441	12/12/2023	13/12/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10442	12/12/2023	13/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10455	13/12/2023	13/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10460	13/12/2023	14/12/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10461	13/12/2023	14/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10462	13/12/2023	14/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10463	13/12/2023	14/12/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10464	13/12/2023	14/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10465	13/12/2023	14/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10466	13/12/2023	14/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10467	13/12/2023	14/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10468	13/12/2023	14/12/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10469	13/12/2023	13/12/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRESEMS/IRATI E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10470	13/12/2023	13/12/2023
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRESEMS/IRATI E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10471	13/12/2023	13/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10492	14/12/2023	15/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10493	14/12/2023	15/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10494	14/12/2023	15/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10495	14/12/2023	15/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10496	14/12/2023	15/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10497	14/12/2023	15/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10498	14/12/2023	15/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10499	14/12/2023	15/12/2023
SAMUEL STECHECHEN	4342	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO DE FECHAMENTO DO ANO DE 2023, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10708	15/12/2023	15/12/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO DE FECHAMENTO DO ANO DE 2023, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10707	15/12/2023	15/12/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10709	15/12/2023	18/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	10710	15/12/2023	16/12/2023

						PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10711	15/12/2023	16/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10712	15/12/2023	15/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10713	15/12/2023	18/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10714	15/12/2023	18/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10715	15/12/2023	18/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10716	15/12/2023	18/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10717	15/12/2023	18/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10718	15/12/2023	18/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10719	15/12/2023	16/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10720	16/12/2023	16/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10721	17/12/2023	17/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10757	18/12/2023	18/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10758	18/12/2023	19/12/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10759	18/12/2023	19/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10760	18/12/2023	19/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10761	18/12/2023	19/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10762	18/12/2023	19/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10763	18/12/2023	19/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10764	18/12/2023	19/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10770	19/12/2023	19/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10771	19/12/2023	20/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10772	19/12/2023	20/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10773	19/12/2023	20/12/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SANDERO, PLACA BCK6247, PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10774	19/12/2023	20/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10775	19/12/2023	20/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10776	19/12/2023	20/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10791	20/12/2023	21/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10792	20/12/2023	21/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10793	20/12/2023	21/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10794	20/12/2023	21/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10795	20/12/2023	21/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10796	20/12/2023	21/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10797	20/12/2023	21/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10798	20/12/2023	20/12/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10836	21/12/2023	21/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	10837	21/12/2023	22/12/2023

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10838	21/12/2023	22/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10839	21/12/2023	22/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHK3A29 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10840	21/12/2023	22/12/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA BCQ9143 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10841	21/12/2023	22/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10842	21/12/2023	22/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10843	21/12/2023	22/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10844	21/12/2023	22/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10845	21/12/2023	21/12/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10847	22/12/2023	22/12/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10846	22/12/2023	22/12/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10857	22/12/2023	22/12/2023 - 23/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10858	22/12/2023	22/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10859	22/12/2023	23/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10860	22/12/2023	26/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10861	22/12/2023	23/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10862	22/12/2023	24/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10863	23/12/2023	23/12/2023 - 24/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10864	24/12/2023	24/12/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10865	25/12/2023	25/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10866	25/12/2023	25/12/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10867	26/12/2023	26/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10868	26/12/2023	26/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10869	27/12/2023	27/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10870	27/12/2023	28/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10871	27/12/2023	28/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10872	27/12/2023	28/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10873	27/12/2023	27/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10874	27/12/2023	27/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10875	27/12/2023	27/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10876	27/12/2023	27/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10877	27/12/2023	27/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10879	28/12/2023	29/12/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10880	28/12/2023	29/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10881	28/12/2023	29/12/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10882	28/12/2023	29/12/2023
JOSMAR NICOLAU	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA	10883	28/12/2023	28/12/2023

ZANCHETTA						PARCIAL			
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10884	28/12/2023	28/12/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10885	29/12/2023	29/12/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10886	29/12/2023	31/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10887	29/12/2023	30/12/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10888	29/12/2023	31/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10889	29/12/2023	31/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10890	30/12/2023	30/12/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10892	31/12/2023	01/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10891	31/12/2023	31/12/2023
TOTAL:					**R$ 13.317,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR OS CONSELHEIROS TUTELARES PARA CAPACITAÇÃO: ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E INTRODUÇÃO AO SIPIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10247	01/12/2023	01/12/2023
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10301	04/12/2023	05/12/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO ATÉ AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA PEGAR VÔO PARA BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10302	04/12/2023	05/12/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR FUNCIONÁRIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, QUE RETORNA DO VÔO DE BRASÍLIA ONDE PARTICIPOU DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10391	08/12/2023	09/12/2023
EULÁLIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GUARAPUAVA/PR	COMPARECER NA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA PARA RECEBER OS BRINQUEDOS DA CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO 2023 IDEALIZADA PELA PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO LUCIANA SAITO MASSA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10409	11/12/2023	11/12/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	LEVAR SECRETÁRIA NA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA PARA RECEBER OS BRINQUEDOS DA CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO 2023 IDEALIZADA PELA PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO LUCIANA SAITO MASSA.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10410	11/12/2023	11/12/2023
LUCIANE KULKA	60296	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR/ ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10411	11/12/2023	11/12/2023
ANDREIA SCHARAN CORREIA	60281	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR/ ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10412	11/12/2023	11/12/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS. PEGAR DOCUMENTOS PARA O CRAS NO CARTÓRIO DE PAULO FRONTIN.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10767	19/12/2023	19/12/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA VISITAR SEU FILHO NO CENSE.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10766	19/12/2023	20/12/2023
TOTAL:					**R$ 920,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTIIPAÇÃO NO EVENTO "SAÚDE EM MOVIMENTO" - 2ª ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 2.100,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	10300	04/12/2023	04/12/2023 - 07/12/2023
TOTAL:					**R$ 2.100,00**				

*Viagem realizada via transporte aéreo. Os demais transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9548/2023	10/11/2023	13/11/2023	R$ 55,00	21/12/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9964/2023	23/11/2023	24/11/2023	R$ 55,00	22/12/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9972/2023	24/11/2023	25/11/2023	R$ 100,00	22/12/2023
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9540/2023	10/11/2023	10/11/2023	R$ 55,00	28/12/2023

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:98D778EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2024 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS EDITAL Nº 264/2023

EDITAL Nº. 012/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 264/2023

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Adriano Diniz Damas	9.469.577-5	40	48	88
2º	Marcio Alexandre Costa Ornaghi	9.407.277-8	36	50	86
3º	José Luiz Machado	4.590.145-9	35	48	83
4º	Edivaldo Silvio Meireles	8.509.802-0	35	46	81
5º	Celio Antonio da Silva	5.729.796-4	32	46	78
6º	Valdir Jorge Botelho	8.116.438	25	50	75
7º	Dirlene Bernadete Alves	6.924.522-6	25	48	73
8º	Maycon Henrique Macedo da Silva	11.103.850-3	25	48	73
9º	Vitor Henrique da Silva	14.057.168-7	25	48	73
10º	Antônio Geraldo Gonçalves	19.414.136-6	29	44	73
11º	Eraldo Pereira de Souza	30.264.972-8	30	42	72
12º	Rogério Lima dos Santos	5.540.932-3	25,5	44	69,5
13º	Everton Luís Harres	7c/3.242.846	21	46	67
14º	Aparecido Guimarães Vasconcelos	4.833.098-3	27	40	67
15º	José Augusto Canale	13.745.463-7	25	36	61
16º	Gerson Ribeiro Rodrigues	5.941.247-7	25	32	57
17º	Luiz Augusto Machado	40.727.151	25,5	N.C	REPROVADO
18º	Eneias Machado de Souza (cota afro)	12.857.321-6	25	N.C	REPROVADO
19º	Ariane da Silva	11.042.885-5	20,5	N.C	REPROVADO
20º	Aparecido Franco Rodrigues	666.092	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO

Mandaguari, 08 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0C31DB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2024 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL Nº 265/2023

EDITAL Nº. 013/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 265/2023

CARGOS:
AUXILIAR EDUCACIONAL
EDUCADOR INFANTIL
MONITOR DE CULTURA E ARTE
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MONITOR DE INFORMÁTICA
MONITOR PEDAGÓGICO
PROFESSOR
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
TRADUTOR

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Claudenice Manoel dos Santos	4.690.188-6	84
2º	Aline Cristina Ramos	14.295.539-3	56
3º	Kellen Cristina Giamogeski	13.925.181-4	55
4º	Jussara Ferreira de Paula Brito	42.836.706-9	50
5º	Rose Nane Guedes Mateus	9.869.341-6	46
6º	Debora Naiara Campaner da Silva	12.811.876-4	46
7º	Eliandra Pires de Souza	9.255.917-3	45
8º	Vanessa Calsavara Pereira	10.485.495-8	45
9º	Aline Camargo Rosa	12.894.035-9	41
10º	Soyane Enagyla da Costa (cota afro)	12.531.125-3	34
11º	Regimar Celia Martins Peretti	7.614.845-7	41
12º	Letícia Rafaela Viana Ribeiro	13.395.268-3	37
13º	Rosangela Trevisan	8.770.067-4	36
14º	Celia Aparecida dos Santos Medeiros	5.905.316-7	34
15º	Meirielen Freitas Piassi	4.503.342-3	34
16º	Gabriela de Andrade Nogueira	14.065.436-1	32
17º	Silmara Helena Beneton	6.354.924-0	31
18º	Flavia de Paula Loureiro Jordão	12.574.321-8	30
19º	Cleonice Aparecida Pinto Sgubin	3.370.105-5	30
20º	Maria Helena de Souza (cota afro)	5.382.489-7	22
21º	Eliana de Paula Loureiro Jordão	6.673.930-9	30
22º	Bruna Nicoli da Luz Marcellino	2.508.035-0	30
23º	Nathalia Tavares dos Anjos	13.359.099-4	26
24º	Bruna Neves de Souza	13.707.595-4	26
25º	Ana Flavia Amancio da Silva	13.493.094-2	22
26º	Maria Regina Dias de Souza	5.013.615-9	21
27º	Rosineide Gregório Castro	12.990.955-2	21
28º	Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	12.603.766-0	21
29º	Grayce Eniviane Soares Correia da Silva	13.269.364-1	21
30º	Alanis Emanuelly Faria de Souza (cota afro)	14.924.244-9	21
31º	Bianca Stefani de Melo Ribeiro	13.873.777-2	21
32º	Barbara Pellegrino	37.113.487-0	21
33º	Lyandra de Almeida Marcolino	14.360.361-0	21
34º	Luana Caroline dos Santos Martins	14.950.050-2	21
35º	Mariana Moreira Manholer	1.404.573	21
36º	Gabrielly Ferreira Dias	15.189.916-1	21
37º	Isabelly Camily Santos	13.293.863-6	21
38º	Elenice Pereira Pinto	3.593.291-7	20
39º	Leda Maria Moro Soares	3.930.834-7	20
40º	Patrícia Lopes dos Santos	12.944.541-6	20
41º	Mylena Aparecida da Silva Miranda Carvalho	13.566.199-6	20
42º	Hevila Mayara Felipe	14.006.124-7	20
43º	Maria Paula Prestelo Costa	14.530.892-5	20
44º	Amanda Firmino Laras	14.751.891-9	20
45º	Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	13.082.791-8	20
46º	Giovana Mikaela Almeida de Campos	15.611.361-1	20
47º	Thalita Gabriela Costa Pinto	15.202.735-4	20
48º	Maria Eduarda Fenandes da Silva	14.806.799-6	20
49º	Maria Eduarda Bobato de Souza	14.932.753-3	20

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Pâmela de Paula Domingues	10.637.738-3	80
2º	Maria Regina da Silva Castro	4.051.170-9	79
3º	Jéssica Poliana Queiroz	10.777.944-2	66
4º	Andreia Domingues Freire	6.355.584-3	62
5º	Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13.917.260-4	62
6º	Natalia dos Santos Pires Mendes	12.920.004-9	61
7º	Isabella Galeaze de Sousa	14.587.742-3	60
8º	Nicole Cristina Alvarenga Robaina da Silva	13.960.078-9	57
9º	Zilda de Brito dos Santos Pereira	12.973.667-4	56
10º	Amanda Gabrieli de Castro Miranda (cota afro)	13.084.877-0	52
11º	Sara Renata Campos	10.085.041-9	55
12º	Aline Cristiane Vardai Cabral	9.226.059-3	52
13º	Tayná Cavalcante Borges	14.970.254-7	51
14º	Letícia Plaça Santino	36.930.864-5	50
15º	Ana Paula Dias	14.041.301-1	49
16º	Lucineia Alves Soares Braga	14.144.723-8	47
17º	José Vinicius de Souza	12.717.845-3	46
18º	Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	13.931.539-1	46
19º	Maíra Cristina Campaneruti Geremias	9.874.471-1	44

20º	Leticia Eduarda Maciel da Silva (cota afro)	14.316.485-3	40
21º	Tatiana Gonzalez Andrade	1.164.446-0	41
22º	Thaina Pinheiro da Cruz	13.566.177-5	41
23º	Andreia Teixeira Gomes	8.768.067-3	40
24º	Rosana Aparecida da Silva	4.968.143-7	36
25º	Fernanda de Araújo Ventura Mattos	10.108.457-3	36
26º	Maria Imaculada Dias Fernandes	3.370.081-4	35
27º	Dayse Carla Mendonça Gomes Stapat	9.827.105-8	35
28º	Eliana Rodrigues da Silva	8.539.604-8	31
29º	Elisabete Faria de Lima	8.914.753-0	30
30º	Bruna Poliana Fernandes de Lima (cota afro)	10.694.666-3	30
31º	Mariluz Ba da Silva	13.516.583-2	30
32º	Leamar Cardoso Souza Tomazoli	15.588.232-8	21

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Isabella Maynardes Marques	12.500.250-1	60

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Geovane Lessa Martins	12.612.115-6	70
2º	Tânia Eduarda Albuquerque Ferreira	13.610.417-9	66
3º	Dayane Cristina Ramaldes de Sena	9.418.383-9	56

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	José Cosme Ananias	3.092.544-0	76
2º	Rosalina Rocha Rodrigues	59.880.011-60	70
3º	Jucilene Lima de Souza Rodrigues	6.999.433-4	68
4º	Mara Flaviani Basso Ribeiro	14.278.825-0	60
5º	Giovane da Silva	10.135.684-1	60
6º	João Paulo Constant Pedro	10.874.574-6	52
7º	Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	14.369.005-9	50
8º	Taina Natane de Medeiros Menezes dos Santos	12.948.607-4	42
9º	Carlos Eduardo Masala Fernandes	12.655.275-0	41
10º	Valquiria de Aguiar Justino (cota afro)	15.061.361-2	26
11º	Mariane Menegon Caetano	13.785.618-2	30
12º	Stephanie Fernandes Battaglia	12.031.025-5	30

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Mayara dos Santos	13.121.472-3	62
2º	Grazieli Custodio de Oliveira	14.333.010-9	61
3º	Beatriz Della Mura Silva	10.166.690-5	54
4º	Cláudia Sayuri Miamoto Suzuki	10.418.531-2	52
5º	Bruna Letícia da Silva	13.603.957-1	51
6º	Juliana Alice do Prado Silva	15.324.029-9	51
7º	Deborah Regina Cucollo	7.248.298-0	49
8º	Suellen Fernanda Correa de Camargo	10.867.012-6	47
9º	Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9.324.833-3	46
10º	Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana (cota afro)	9.948.049-4	46
11º	Keila Cristina Colombo Guimarães	7.132.140-1	42
12º	Aline Maria de Assis	10.025.675-4	41
13º	Lívia Lemes Delarmi	14.593.187-8	36
14º	Daiane Luzia de Jesus Eugenio	13.141.907-4	32
15º	Karen Costa Serafin	13.850.375-5	32
16º	Caroline Carvalho Siqueira	10.937.683-3	30
17º	Ana Beatriz da Silva dos Reis	15.395.333-3	21

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 HORAS

CLASSIF.	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Lucineide Rodrigues Amancio da Silva	5.327.493-5	85
2º	Isabely Alves Iecker	12.641.325-4	80
3º	Ana Paula da Silva Reginaldo	13.231.257-5	78
4º	Adriana Benedita dos Santos Dias	6.860.946-1	76
5º	Marlene Aparecida do Prado Lopes	4.822.372-9	75
6º	Nilva Cúrcio	7.634.587-2	74
7º	Andréia Renata Vinholi	5.897.655-5	73
8º	Aline Gonçalves Thomé	8.600.792-4	73
9º	Patricia Sá Teles de Castro	9.906.499-4	72
10º	Rosangela Dias (cota afro)	4.429.356-0	72
11º	Josiani Ribeiro da Silva	7.776.188-8	72
12º	Maria Aparecida Lima dos Santos	4.489.701-6	72
13º	Silvia Valéria Viana de Lima	8.402.633-6	71
14º	Giovanna Ferreira Luchetti	12.421.378-9	70
15º	Glauciene Lessa Alves	8.378.513-6	69
16º	Patricia Manso Silva Campigotto	6.436.210-0	69
17º	Adriana de Oliveira	8.985.895-0	69
18º	Greiciane Figueiredo Varella	7.192.569-2	67
19º	Millena Tayana Orso	10.418.524-0	67

20º	Sueli do Nascimento Dalarme (cota afro)	4.112.149-1	60
21º	Leoni Carmo da Silva Oliveira	5.528.084-3	64
22º	Edivânia Casado de Lima Murbach	8.016.282-0	64
23º	Marilza Ribeiro da Silva	7.293.159-9	63
24º	Simone Antonia dos Santos	9.739.895-0	63
25º	Lucia Maria Marcato Garcia	3.359.233-7	61
26º	Fátima Aparecida Venancio Lazari da Silva	8.371.173-6	60
27º	Marcia Prisco da Cunha Wilscenski	5.307.702-1	60
28º	Clarice Aparecida de Oliveira Ferreira	1.794.922.6	59
29º	Ana Generina Cordeiro dos Santos	7.510.337-9	59
30º	Fernanda Iassenck de Matos Alves (cota afro)	10.403.275-3	58
31º	Regina Aparecida do Nascimento	7.617.196-3	59
32º	Weridiana Aparecida dos Santos Lima	8.742.607-6	58
33º	Danieli Vieira	10.389.125-6	58
34º	Danielle Regina Diniz	8.478.860-0	57
35º	Dulcineia da Silva Faria	9.035.353-5	56
36º	Quitéria do Nascimento Massambani	8.586.868-3	56
37º	Cariane Gabriele Borges	9.917.450-1	55
38º	Natalia Carlos Ferreira Martins	13.200.196-0	54
39º	Simone Aparecida Marques	7.019.028-1	53
40º	Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio (cota afro)	13.299.841-8	42
41º	Edna Aparecida Terumi Ueno Carvalho	7.546.686-2	52
42º	Maria Lucilene Lucas Evangelista Ikegami	7.040.014-6	51
43º	Hellen Carolina Lessa de Assis	14.588.746-1	50
44º	Maria Clara Marchini Xavier	10.083.546-0	49
45º	Mikaella Mariana Nhani	14.272.263-1	46
46º	Sandra Alves da Silva Caprioti	15.539.214-2	44
47º	Cleide Pereira Batista	8.142.951-0	40
48º	Beatriz Aparecida da Silva Borges	8.393.189-2	40
49º	Solimar Menezes Peixoto	7.863.790-0	40
50º	Jaqueline Paula Corsine Ferreira	8.417.864	40

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Ioneide Xavier Ferreira Pavezi	3.607.842-1	95
2º	Angela Maria Machado	6.270.814-0	92
3º	Roseli da Silva	6.189.325-3	80
4º	Lucyneia Seret Leom	5.389.813-0	79
5º	Eva Maria Biazão	9.012.825-6	78
6º	Gabrielly Alves Gomes	10.307.726-5	78
7º	Tatiana Fenandes Soares dos Santos	10.937.616-7	69
8º	Marcia Aparecida Pereira	6.141.073-2	67
9º	Cristiane Catóia Souza da Silva	15.072.540-2	66
10º	Vanda Rodrigues Pereira (cota afro)	3.992.061-1	64
11º	Ruth Ussuna Alves	6.585.530-5	65
12º	Larissa Gomes de Lima	12.957.393-7	65
13º	Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6.727.144-0	63
14º	Nayara Goulart de Lima	9.282.221-4	61
15º	Rosemary da Silva Pires	8.005.778-4	60
16º	Laryssa da Silva Barreto	14.057.051-6	60
17º	Maria Angélica Rodrigues de Souza	5.159.139-9	57
18º	Valquíria Aparecida Martinelli	6.707.380	57
19º	Suellen Congio Bonassa	8.644.633-2	57
20º	Silmara Batista dos Santos Silva (cota afro)	8.450.399-1	54
21º	Pamela Cristine Dias Pereira	10.429.942-3	57
22º	Rosangela Alavarce	24.596.264-5	56
23º	Gabrieli Caroline Lima de Sá	14.792.276-0	56
24º	Maria Nelma Lucas Evangelista Rodrigues	5.167.956-3	52
25º	Daniele Benatti dos Santos	43.373.376-7	52
26º	Elisabete Soares	7.534.902-5	51
27º	Erli Ferreira de Oliveira Xavier	7.913.644-1	51
28º	Marisa Sgrinholi Custódio	11.001.027-3	51
29º	Adrieli da Silva Santos	13.753.080-5	50
30º	Lucelena de Moraes do Carmo (cota afro)	5.928.326-0	35
31º	Alcides Rafael Trombela	12.552.553-9	46
32º	Alexsandra Franco Lino	12.731.113-7	46
33º	Jessica Cristina Macedo	14.616.657-1	46
34º	Andrea Mariane de Jesus Silva Dionizio	8.500.903-6	41

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFIC	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Sonia da Silva Roveron	5.165.808-6	95
2º	Silvia Regina Frausto	6.167.354-7	95
3º	Cleide Irene Geronymo	3.761.798-9	90
4º	Neiva Aparecida Franzini Queiroz	6.581.047-6	88
5º	Mari Emilia Cassoli	4.118.495.7	87
6º	Adriane Xavier Alba	7.320.476-3	85
7º	Helena Candido Torelli	55.985.838-3	83
8º	Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	4.598.584-9	81
9º	Jéssica Cavenagui Galmacci	10.579.379-0	81
10º	Sandro Henrique Silva de Oliveira(cota afro)	12.663.837-0	69
11º	Edna Maria de Sousa Ribeiro Munhê	14.719.531-1	80
12º	Gisele Comar Rossi	7.191.293-0	79
13º	Valéria Salvalágio	7.694.752-0	77
14º	Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	4.043.351-1	75

15º	Livia Cristina Felício	9.136.188-4	75
16º	Lucineia Casarin Sartori	8.031.009-9	74
17º	Rosemary Baquete Rossati	4.992.770-3	73
18º	Amanda Carvalho da Silva	10.870.590-6	71
19º	Bruna Angélica Munhoz da Cunha	11.103.743-4	71
20º	Flausina dos Santos Mariano (cota afro)	5.196.365-2	65
21º	Carla Cristina Lopes Nogueira	12.874.195-0	71
22º	Jacqueline Santos Medeiros	12.722.970-8	70
23º	Claudete da Silva	7.094.196-1	69
24º	Lucia Helena da Silva Geronymo	5.826.201-3	68
25º	Sandra de Fátima de Lima	7.274.392-0	66
26º	Gilmar Candido de Miranda Junior	13.106.507-8	64
27º	Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11.103.731-0	63
28º	Claudinéia de Arruda Soares	8.919.128-9	63
29º	Rosimeire Aparecida Batista Pereira Savzyn	10.404.702-5	62
30º	Flavia Angelica dos Santos Mariano (cota afro)	13.000.766-0	62
31º	Karina Borges da Silva	13.159.805-0	62
32º	Mônica Carlos Martins	6.402.832-4	61
33º	Rosimeire Garcia	14.272.422-7	61
34º	Daiane Rappe de Medeiros	10.477.784-8	60
35º	Laydiane Cristina Viscovini Marques	8.052.567-2	59
36º	Leila da Silva Boaventura	9.397.582-0	58
37º	Nayara Carla Salgado	10.579.356-1	58
38º	Lucilene Gomes dos Santos	8.121.466-2	57
39º	Alvina Aparecida Meireles	8.601.041-0	55
40º	Mariane do Nascimento Pinto (cota afro)	66.291.128-0	47
41º	Roberta Cristina Albano de Sousa	10.937.509-8	55
42º	Maria da Penha Capucho Mantovani	3.284.901-6	55
43º	Tânia Mara Boeira	3/R 2021.037	55
44º	Adriana Cristina Alves Gregório	6.739.736-3	55
45º	Francielly de Fátima Cedran Calado dos Reis	10.418.488-0	55
46º	Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	9.147.704-1	54
47º	Milton Lourenço Spirandelli Junior	10.590.438-0	54
48º	Gilvânia Gomes de Oliveira	14.075.968-6	52
49º	Glaicy Kelly Silva dos Santos	9.729.289-2	52
50º	Bruna dos Santos Brasil	13.615.044-8	52
51º	Letícia de Oliveira Macedo	13.749.888-0	52
52º	Daniela Aparecida Clarismundo	8.604.467-8	51
53º	Patrícia Jacinto da Silva	9.480.151-6	50
54º	Mayara Luana Silvino	13.829.874-4	50
55º	Rosilei Aparecida Tarelho	7.544.982-8	49
56º	Valdineia da Silva Souza	8.287.993-5	49
57º	Josiane Barboza Fávila Albiori	9.517.452-3	49
58º	Rosangela Andrade	7.044.291-4	47
59º	Graziele Ferreira Dias	8.915.100-7	47
60º	Franciele Rodrigues Vieira	20.927.076-25	45
61º	Nathália Eloise Capoia de Osti	13.242.879-4	44
62º	Vânia Caroline Luiz	12.894.347-1	43
63º	Ana Lúcia Grella	6.159.208-3	42
64º	Vanessa Fachin Barreto Almeida	8.924.326-2	42
65º	Isamara Samira Ibrahim Felix	10.938.579-4	42
66º	Eveline Liege Fontolan de Lima Pagliarine	8.737.089-5	40
67º	Francielly Teixeira Peixoto	13.379.536-7	39
68º	Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	8.500.884-6	38
69º	Michele Susana Lima de Almeida Miranda	10.383.176-8	38
70º	Mayara Angelica Denobi Cezario	12.470.298-4	36
71º	Karina Pereira da Silva	16.202.159-1	36
72º	Ednete Oliveira Gomes	01.649.246-39	32
73º	Ana Carolina Martinez Cesario	14.369.271-0	32
74º	Dyane Roberta Batista Nogueira	8.118.798-3	31
75º	Tayla Nascimento Campaner Vasco	13.724.696-1	31
76º	Carmelucia Gomes da Silva	6.585.889-4	30
77º	Vanessa Cristina de Souza Pondeli	7.863.769-2	30
78º	Adriana Melhado do Nascimento	9.198.528-4	30
79º	Samara de Castro Simokado	12.785.153-0	30
80º	Luciane de Fátima Dala Nôra Vieira	16.428.218-0	21
81º	Wesley Leite dos Santos Ferreira	14.946.207-4	21
82º	Andressa de Freitas	39.587.544-4	20
83º	Ingryd Gabryelle Gaioto dos Santos	14.825.135.-5	20
84º	Gabriela Fernanda Andrade Pinto	16.383.319-0	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Kelly Cristina dos Santos Augusto	10.404.769-6	86
2º	Débora Silva de Souza Mourão	12.843.473-9	84
3º	Mariane de Oliveira Xavier	12.629.533-2	84
4º	Francielli da Fonseca Fernandes	12.506.702-6	82
5º	Gustavo Chagas do Amaral	12.769.576-8	80
6º	Gesiane Alves de Souza	9.037.861-9	78
7º	Luma Cristina Gasparini Gomes	12.738.937-3	77
8º	Ana Maria dos Santos Trinquinalia	10.716.767-6	75
9º	Fabíola Pereira de Lima	12.769.397-8	74
11º	Mara Rubia Nunes	10.634.508.2	72
10º	Edson Francisco dos Santos (cota afro)	8.918.226-3	71
12º	Guilherme Neves de Assis	10.937.583-7	69
13º	Mariana Sturzbecher Wehrmann	16.225.226-7	67
14º	Bianca da Silva Strazzi	12.753.625-2	67

15º	Aline Ruel Felício	10.163.945-2	64
16º	Eric Ramon Valentim Kuchar	10.310.794-6	61
17º	Leonardo de Almeida Ribeiro Luz	13.157.903-9	59
18º	Iago Henrique Satiro	12.674.539-7	57
19º	Isabel Christina da Silva Oliveira	14.605.774-8	56
20º	Gabriel Fernando Mariano	12.876.863-7	52
21º	Luís Antonio da Silva Carneiro	13.438.731-9	51
22º	Camila dos Santos Silva	14.374.002-1	50
23º	Karen Marcelino de Freitas	13.771.897-9	50

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Nayara de Cásssia Araújo Cavalini Rodrigues	10.291.410-4	95
2º	Antonia do Nascimento Rodrigues	6.751.597-8	70
3º	Fabiane Dias Romano	27.809.275-5	69
4º	Gioneia Regiane de Oliveira Bianchini	7.350.929-7	65
5º	Glaucemara Domingos Acino	14.321.023-5	56
6º	Hiago Sampaio Araujo	12.490.895-7	53

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Patricia Camini Pelissari	5.778.321-4	95
2º	Ana Paula da Silva Alberton Vitorelli	10.067.805-5	83
3º	Suely Gerardeli Ortiz	5.227.673-0	76
4º	Maria José Rosa Viana	6.466.397-6	74
5º	Patrícia Candida Vicente	6.689.967-5	73
6º	Edileuza Maria de Almeida Knupp	5.726.284-2	64
7º	Nayane Cristhina Brianez Martins	6.300.439-1	62
8º	Andréa da Silva Ribeiro	16.508.917-0	56
9º	Bianca Nicole Fernandes da Silva	14.009.622-9	54

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	RG	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES		

Mandaguari, 08 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____
no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6021C13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 003/2024

Súmula: Cancela férias de servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias do servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2021	À	30/11/2022	08/01/2024	À	17/01/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5EDA751D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2022	À	31/08/2023	08/01/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D450D748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 005/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
-10282 - ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	21/03/2022	À	20/03/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-96407 - ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	17/10/2022	À	16/10/2023	22/01/2024	À	02/02/2024
-96518 - ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	10/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2023	À	09/01/2024	15/01/2024	À	13/02/2024
-97180 - ADRIELLE VITTA MELONI ESPINDOLA	01/08/2022	AUXILIAR DE FARMACIA	01/08/2022	À	31/07/2023	02/01/2024	À	19/01/2024
-96423 - AILTON FRANCO DA ROCHA	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2022	À	15/10/2023	15/01/2024	À	13/02/2024
-2057 - ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022	À	03/02/2023	02/01/2024	À	19/01/2024
-96529 - ALINE DORA DA SILVA FARIA	15/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	15/01/2022	À	14/01/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-96089 - ALINE FABIANE CORREIA IEKER RUBERT	07/05/2018	TECNICO EM RAIO X	07/05/2021	À	06/05/2022	16/01/2024	À	14/02/2024
-96429 - ALLANY STEFFANY SIQUEIRA AMARAL	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2022	À	15/10/2023	29/01/2024	À	22/02/2024
-96915 - AMANDA SILVA PRISCO DA CUNHA CARVALHAES	16/03/2021	RECEPCIONISTA	16/03/2022	À	15/03/2023	16/01/2024	À	02/02/2024
-1712 - ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	20/01/2022	À	19/01/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-96401 - ANA PAULA AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	14/10/2022	À	13/10/2023	22/01/2024	À	10/02/2024
-96340 - ANA PAULA DA ROCHA MERELES	11/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	11/04/2022	À	10/04/2023	22/01/2024	À	09/02/2024
-96424 - ANA RITA MORAES DOS SANTOS	18/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/10/2022	À	17/10/2023	29/01/2024	À	12/02/2024
-97189 - ANDERSON RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA	10/08/2022	TECNICO DESPORTIVO	10/08/2022	À	09/08/2023	07/02/2024	À	21/02/2024
-10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	08/01/2024	À	26/01/2024
-10814 - ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	11/04/2022	À	10/04/2023	22/01/2024	À	09/02/2024
-96380 - ANILTON BITTENCOURT	14/08/2019	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	14/08/2021	À	13/08/2022	08/01/2023	À	22/01/2023
-1843 - APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2020	À	06/06/2021	02/01/2024	À	16/01/2024
-95295 - ARIELLE DE CASSIA SILVA	10/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/11/2022	À	26/11/2023	05/01/2024	À	24/01/2024
-97321 - ARIELLEN GONÇALVES	17/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/04/2023	À	16/04/2024	15/01/2024	À	31/01/2024

BONCEWICZ								
-1864 - AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	07/06/2020	À	06/06/2021	17/01/2024	À	15/02/2024
-96140 - BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA	10/09/2018	COORDENADORIA GERAL DO FOMENTO	10/09/2020	À	09/09/2021	03/01/2024	À	07/01/2024
-10524 - BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	15/01/2024	À	02/02/2024
-95044 - BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2022	À	31/03/2023	22/01/2024	À	10/02/2024
-8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/2022	À	02/06/2023	02/01/2024	À	16/01/2024
-97152 - CAROLINY DIAS ROMANO SANTOS	01/06/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2022	À	31/05/2023	05/02/2024	À	26/02/2024
-1132 - CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO	29/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/01/2022	À	27/01/2023	02/01/2024	À	11/01/2024
-10372 - CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR	23/10/2007	GARI	07/02/2022	À	06/02/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-10853 - CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/07/2022	À	05/07/2023	29/01/2024	À	12/02/2024
-1838 - CLEBER FUENTES	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/06/2021	À	06/06/2022	14/02/2024	À	04/03/2024
-10512 - CLEONICE SOARES LEOPOLDINO DA SILVA	12/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/05/2022	À	11/05/2023	08/01/2024	À	22/01/2024
-96969 - CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	04/08/2021	PINTOR DE OBRAS	04/08/2022	À	03/08/2023	17/01/2024	À	15/02/2024
-96492 - CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA LOPES	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2022	À	18/11/2023	15/01/2024	À	13/02/2024
-95084 - CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	16/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2022	À	15/04/2023	22/01/2024	À	10/02/2024
-96507 - CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/12/2022	À	02/12/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-10741 - CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/03/2022	À	28/02/2023	30/01/2024	À	09/02/2024
-95050 - CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	22/01/2024	À	10/02/2024
-10537 - CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	03/01/2024	À	17/01/2024
-95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2022	À	04/05/2023	15/01/2024	À	03/02/2024
-95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2022	À	06/02/2023	10/01/2024	À	29/01/2024
-10760 - DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	01/03/2011	PSICOLOGO	01/03/2022	À	28/02/2023	02/01/2024	À	21/01/2024
-96558 - DANIEL TROVAO MELO	03/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2021	À	02/02/2022	08/01/2024	À	27/01/2024
-96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2021	À	03/02/2022	03/01/2024	À	22/01/2024
-95033 - DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-96516 - DEBORA NEVES DA SILVA	08/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2022	À	07/01/2023	03/01/2024	À	17/01/2024
-96177 - DIRCEU MANTOVANI	03/12/2018	COORDENADORIA DE DIVISÃO MECÂNICA	03/12/2020	À	02/12/2021	08/01/2024	À	03/02/2024
-1225 - DORIVAL MEDINA CAPEL	21/05/1990	MOTORISTA CAT. D	29/07/2022	À	28/07/2023	22/01/2024	À	31/01/2024
-97110 - DOUGLAS ANTONIO GOMES	14/03/2022	MOTORISTA CAT. D	14/03/2022	À	13/03/2023	02/01/2024	À	08/01/2024
-96788 - DULCINEIA MARTINS PINTO	11/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	11/03/2022	À	10/03/2023	07/02/2024	À	07/03/2024
-96998 - EDNA ROBAINA HENRIQUE	18/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2022	À	17/11/2023	23/01/2024	À	06/02/2024
-94974 - EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/04/2022	À	06/04/2023	15/01/2024	À	24/01/2024
-96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2023	À	06/01/2024	22/01/2024	À	05/02/2024
-1676 - ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	02/04/1996	PSICOLOGO	02/04/2022	À	01/04/2023	20/02/2024	À	10/03/2024
-95039 - ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-10936 - ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	05/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2022	À	04/03/2023	08/01/2024	À	17/01/2024
-97159 - ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-96890 - ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	01/02/2021	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA	01/02/2022	À	31/01/2023	08/01/2024	À	22/01/2024
-10749 - ELIANE GONZAGA DE ARAUJO PAES	01/03/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/03/2021	À	28/02/2022	02/01/2024	À	19/01/2024
-1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2021	À	02/02/2022	15/01/2023	À	13/02/2023
-97237 - EZIO ANTONIO ALVES RAMOS	01/02/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	01/02/2023	À	31/01/2024	05/02/2024	À	05/03/2024
-95038 - FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	23/01/2024	À	09/02/2024
-2259 - FATIMA PAULINO DA SILVA	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	13/02/2024
-95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2022	À	06/04/2023	03/01/2024	À	15/01/2024
-96457 - FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	18/11/2019	VIGIA	18/11/2022	À	17/11/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-2110 - FERNANDO ZAVATINI	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	22/02/2021	À	21/02/2022	15/01/2024	À	13/02/2024
-95013 - FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	À	31/03/2022	16/01/2024	À	02/02/2024
-10697 - GALILEI MAZAMBANI DE OLIVEIRA	07/02/2011	VIGIA	07/02/2021	À	06/02/2022	02/01/2024	À	16/01/2024
-96540 - GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	16/01/2024	À	04/02/2024
-96483 - GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/11/2022	À	03/11/2023	24/01/2024	À	02/02/2024
-95024 - GISELE PEREIRA NICACIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	22/01/2024	À	20/02/2024
-95017 - GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2022	À	31/03/2023	03/01/2024	À	22/01/2024
-95142 - GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	10/08/2021	À	09/08/2022	08/01/2024	À	26/01/2024
-97236 - HELOISA RAIMUNDINI DE ANDRADE	01/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2023	À	31/01/2024	15/01/2024	À	31/01/2024

-96837 - IRIS DIANA SILVESTRE DOS SANTOS HAVRELUK	13/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	13/05/2021	À	12/05/2022	24/01/2024	À	09/02/2024
-6000 - JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2022	À	01/04/2023	02/01/2024	À	16/01/2024
-94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	DIRETOR DE AGENDAMENTO	01/09/2020	À	31/08/2021	24/01/2024	À	09/02/2024
-96917 - JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO	05/04/2021	DIRETOR DE GESTAO DO SUAS	05/04/2022	À	04/04/2023	03/01/2024	À	22/01/2024
-97197 - JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-96266 - JHENIFER SANTOS FERNANDES	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2022	À	10/02/2023	02/01/2024	À	16/01/2024
-95089 - JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA	22/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	22/04/2022	À	21/04/2023	08/01/2024	À	27/01/2024
-96433 - JOAO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2022	À	20/10/2023	15/01/2024	À	03/02/2024
-97173 - JOCELINO TAVARES	04/07/2022	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ESTRADAS RURAIS	04/07/2022	À	03/07/2023	15/01/2024	À	13/02/2024
-94979 - JOICE DAIANE ABDO PEREIRA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	15/01/2024	À	26/01/2024
-96832 - JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2021	À	13/04/2022	14/02/2024	À	04/03/2024
-94510 - JOSE AMERICO RODRIGUES	19/02/2013	COORDENADORIA GERAL DO PATRIMONIO ESCOLAR	19/02/2022	À	18/02/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-10807 - JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	02/01/2024	À	16/01/2024
-10808 - JOSE ANTONIO	01/04/2011	VIGIA	01/04/2021	À	31/03/2022	17/01/2024	À	15/02/2024
-94981 - JOSE CRISTOVAO BENAGLIA	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2022	À	31/03/2023	07/02/2024	À	07/03/2024
-96785 - JULIANA LEMES	02/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2022	À	01/03/2023	22/01/2024	À	09/02/2024
-1684 - JUSCELINO KUBISTCHEK PIRES	02/04/1996	PADEIRO	02/04/2022	À	01/04/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-10740 - KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	25/09/2022	À	24/09/2023	02/01/2024	À	19/01/2024
-2296 - LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	29/03/2022	À	28/03/2023	15/01/2024	À	03/02/2024
-96449 - LAUDICEIA ESCORSE	04/11/2019	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	04/11/2022	À	03/11/2023	17/01/2024	À	26/01/2024
-1183 - LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22/03/2022	À	21/03/2023	02/01/2024	À	21/01/2024
-96840 - LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	03/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/06/2022	À	02/06/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-10702 - LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2022	À	06/02/2023	08/01/2024	À	22/01/2024
-96448 - LETICIA LAIS NAVES	04/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	04/11/2022	À	03/11/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-95069 - LETICIA SUDARIO LEAO BARBOSA	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2022	À	07/04/2023	03/01/2024	À	17/01/2024
-95022 - LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-96097 - LILIANE CRISTINA RIBEIRO TAVARES	02/07/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/07/2022	À	01/07/2023	15/01/2024	À	13/02/2024
-96841 - LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	01/06/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT/UBS CINCO CONJUNTOS	01/06/2022	À	31/05/2023	08/01/2024	À	26/01/2024
-95123 - LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2022	À	30/04/2023	03/01/2024	À	12/01/2024
-95339 - LUCILENE ALVES DE SOUZA	20/09/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2022	À	19/09/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-10791 - LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/2011	GARI	01/04/2021	À	31/03/2022	17/01/2024	À	31/01/2024
-947 - LUCIO DA SILVA LESSA	01/06/1988	MOTORISTA CAT. D	01/06/2020	À	27/10/2021	17/01/2024	À	31/01/2024
-10775 - LUIZ CARLOS GUIMARAES	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	05/02/2024	À	19/02/2024
-96783 - LUIZ CARLOS RIBEIRO	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2022	À	01/03/2023	02/01/2024	À	20/01/2024
-10723 - LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2022	À	08/02/2023	02/01/2024	À	21/01/2024
-1941 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	27/03/2022	À	26/03/2023	22/01/2024	À	10/02/2024
-95922 - LUIZ MARIO DA SILVA TANOUE	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/08/2022	À	31/07/2023	06/02/2024	À	20/02/2024
-10942 - LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/03/2022	À	07/03/2023	02/01/2024	À	12/01/2024
-10883 - MARCELA JESUS DA ROCHA	11/01/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2022	À	09/01/2023	03/01/2024	À	17/01/2024
-95940 - MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	15/02/2022	À	14/02/2023	23/01/2024	À	06/02/2024
-96528 - MARCIO JOSE CARNEIRO	14/01/2020	MOTORISTA CAT. D	14/01/2023	À	13/01/2024	15/01/2024	À	29/01/2024
-95307 - MARCIO ROBERTO LOPES	02/06/2016	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/06/2022	À	01/06/2023	29/01/2024	À	09/02/2024
-10515 - MARCOS FLORENTINO DE OLIVEIRA	16/05/2008	VIGIA	07/11/2020	À	06/11/2021	02/01/2024	À	16/01/2024
-10514 - MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	07/05/2021	À	06/05/2022	11/03/2024	À	28/03/2024
-1940 - MARGARETE ESTEVES CORDEIRO	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2022	À	28/03/2023	16/01/2024	À	26/01/2024
-96889 - MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	01/02/2021	Gerência Cultural	01/02/2023	À	31/01/2024	05/02/2202	À	06/03/2202
-2077 - MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2022	À	12/04/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-95155 - MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	15/07/2015	DIRECAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	14/07/2022	À	13/07/2023	08/01/2024	À	27/01/2024
-96819 - MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	26/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	26/03/2022	À	25/03/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-96796 - MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI	12/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/2021	À	11/03/2022	31/01/2024	À	09/02/2024
-94504 - MARIANA CAVALCANTI ENDO	01/02/2013	ENFERMEIRO 40 HORAS	31/01/2022	À	30/01/2023	02/01/2024	À	12/01/2024
-2063 - MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2020	À	14/02/2021	15/01/2024	À	13/02/2024
-10763 - MARIVALDO TELES RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	01/03/2021	À	28/02/2022	02/01/2024	À	16/01/2024
-96868 - MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	04/01/2022	À	03/01/2023	15/01/2024	À	01/02/2024

-1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2022	À	17/09/2023	15/01/2024	À	25/01/2024
-95242 - MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2022	À	31/01/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-95166 - MAYARA GORETE LESSA	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2021	À	16/08/2022	15/01/2024	À	13/02/2024
-95279 - MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022	À	31/03/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-97170 - MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	21/06/2023	À	20/06/2024	15/01/2024	À	29/01/2024
-10967 - MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/07/2022	À	22/07/2023	15/01/2024	À	13/02/2024
-1540 - MOISES DA SILVA	07/07/1994	VIGIA	07/07/2021	À	06/07/2022	05/02/2024	À	05/03/2024
-97209 - NAIARA GOMES DA SILVA	08/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/2022	À	07/09/2023	08/01/2024	À	27/01/2024
-96787 - NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	09/03/2020	AGENTE FISCAL	09/03/2021	À	08/03/2022	15/01/2024	À	29/01/2024
-10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2022	À	31/01/2023	22/01/2024	À	09/02/2024
-96835 - NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	05/05/2022	À	04/05/2023	08/01/2024	À	27/01/2024
-2116 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA	15/02/2002	ASSISTENTE SOCIAL	15/02/2022	À	14/02/2023	15/01/2024	À	03/02/2024
-1386 - NOEL BOTELHO	02/04/1996	VIGIA	02/05/2021	À	01/05/2022	02/01/2024	À	16/01/2024
-10769 - OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2022	À	14/03/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-97006 - PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	11/01/2022	DIRETOR ADMINISTRATIVO - SAUDE	11/01/2022	À	10/01/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-95046 - PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	15/01/2024	À	01/02/2024
-96195 - PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2022	À	31/03/2023	02/01/2024	À	14/01/2024
-95919 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	01/08/2017	Coordenador Geral da Tecnologia da Informação	01/08/2022	À	31/07/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-10921 - PEDRO EMILIO VELOSO	16/02/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	16/02/2022	À	15/02/2023	01/01/2024	À	15/01/2024
-96535 - PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/02/2022	À	02/02/2023	08/01/2024	À	27/01/2024
-95402 - QUEURY MARQUES DA SILVA	01/03/2017	TECNICO DESPORTIVO	01/03/2022	À	28/02/2023	15/01/2024	À	03/02/2024
-96949 - RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	21/06/2022	À	20/06/2023	01/01/2024	À	20/01/2024
-96503 - RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2022	À	03/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-95143 - RANDHAL GUAIUME CORREIA	01/07/2015	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	01/07/2022	À	30/06/2023	10/01/2024	À	29/01/2024
-1931 - REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	29/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2022	À	28/03/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-97210 - REGINALDO DA SILVA MANFRIN	12/09/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/09/2022	À	11/09/2023	05/02/2024	À	05/03/2024
-2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2021	À	04/02/2022	03/01/2024	À	01/02/2024
-96173 - RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2021	À	04/11/2022	02/01/2024	À	16/01/2024
-1755 - RICHARD FORTUNATO	10/03/1997	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	10/03/2021	À	09/03/2022	22/01/2024	À	02/02/2024
-2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2021	À	14/03/2022	23/01/2024	À	09/02/2024
-10766 - ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	01/03/2022	À	28/02/2023	02/01/2024	À	21/01/2024
-95145 - RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	20/07/2022	À	19/07/2023	08/01/2024	À	25/01/2024
-95287 - RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	03/05/2022	À	02/05/2023	22/01/2024	À	31/01/2024
-96490 - RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	À	03/11/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-96896 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA	08/02/2022	À	07/02/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-96827 - ROSELAINE MENDES DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	01/04/2022	À	31/03/2023	03/01/2024	À	12/01/2024
-10751 - ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO	01/03/2011	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28/02/2022	À	27/02/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-10969 - ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	31/07/2022	À	30/07/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-10815 - ROSIMAR DA COSTA	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2022	À	09/04/2023	22/01/2024	À	10/02/2024
-95282 - SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	02/01/2024	À	06/01/2024
-96015 - SANTO GERETI	02/10/2017	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE MATERIAIS - ADM	02/10/2022	À	01/10/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-1831 - SEBASTIAO ALVES FERNANDES	07/06/1999	TRATORISTA	07/06/2020	À	06/06/2021	22/01/2024	À	20/02/2024
-2301 - SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	01/01/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-1890 - SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2022	À	31/12/2022	15/01/2024	À	31/01/2024
-97220 - SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	03/10/2022	GARI	03/10/2022	À	02/10/2023	17/01/2024	À	15/02/2024
-96485 - SIMONIE ROSSI PARRA	06/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2022	À	05/11/2023	16/01/2024	À	04/02/2024
-94509 - SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO	01/02/2013	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/12/2022	À	27/12/2023	15/01/2024	À	29/01/2024
-96821 - SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2020	PSICOLOGO	01/04/2022	À	31/03/2023	02/01/2024	À	21/01/2024
-95311 - TALITA SILVA SANTOS	21/06/2016	ENFERMEIRO - CLT	21/06/2022	À	20/06/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-96463 - TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/11/2021	À	17/11/2022	04/03/2024	À	18/03/2024
-97229 - TANIA CARLA MEDEIROS	18/11/2022	GARI	18/11/2022	À	17/11/2023	17/01/2024	À	15/02/2024
-10982 - TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-97151 - TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-95999 - THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/06/2022	À	04/06/2023	02/01/2024	À	19/01/2024
-97001 - THAIS FONSECA CARDOSO	01/12/2021	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/12/2022	À	30/11/2023	17/01/2024	À	31/01/2024

-96843 - THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/06/2022	À	04/06/2023	11/03/2024	À	28/03/2024
-95190 - TIELLY ZANELLI GOMES	01/12/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2021	À	30/11/2022	08/01/2024	À	17/01/2024
-10531 - VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/08/2022	À	03/08/2023	17/01/2024	À	31/01/2024
-97147 - VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2023	À	19/05/2024	15/01/2024	À	31/01/2024
-95153 - VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2022	À	30/06/2023	10/01/2024	À	29/01/2024
-96903 - VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2023	À	10/02/2024	15/01/2024	À	29/01/2024
-96551 - VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2023	À	31/12/2023	15/01/2024	À	31/01/2024
-2287 - VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/03/2022	À	14/03/2023	22/01/2024	À	05/02/2024
-96534 - VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIAO	03/02/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	03/02/2022	À	02/02/2023	16/01/2024	À	14/02/2024
-10367 - WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	24/09/2022	À	23/09/2023	24/01/2024	À	02/02/2024
-96165 - WERNER CORREA MUNHE	16/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2021	À	15/10/2022	15/01/2024	À	26/01/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DD066E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 024/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
NATIELI RAUBER NICOLAU	ENFERMEIRA	5º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **22 de janeiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;

Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II);
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CF78D976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 002 2024

PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200797	Maria Goreti Vidal dos Santos	2023 2024	02012024	30	-x-
200827	Ana Paula dos Santos	2022 2023	10012024	20	10
400732	Beatriz Henrique de Melo	2022 2023	09012024	10	-x-
200782	Rosa Ap. Gonçalves dos Stos Cariel	2022 2023	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de Janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6543748E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200473	**Inês Pontes de Jesus**	**2018 20023**	**30**	**09012024**	**07012024**	**-x-**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 08 de Janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BB46965C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 69/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 69/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 581.892,00 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.343,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.560,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
36 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.500,00
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.840,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
184 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
202 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.600,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	

219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.196,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
252 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
556 - 3.1.90.11.00.00	14945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.973,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
465 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**523.812,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
551 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.080,00
Total Suplementação:			**58.080,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	58.080,00
Total da Receita:	**58.080,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.343,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.560,00
83 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
92 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.840,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000,00
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.973,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
115 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
151 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
183 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
185 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
223 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
224 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.896,00

225 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
228 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
239 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
256 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
257 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
341 - 3.3.90.33.00.00	14945	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Redução:			**523.812,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:23EC4B0C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 70/202023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31	**Exercício:2023**

Decreto nº 70/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 89.676,89 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.186,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	310,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	656,26
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.220,26
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	356,08
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.669,08
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
357 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369,44
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	

416 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27,20
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
Total Suplementação:			**12.084,32**

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
719 - 3.3.90.32.00.00	31332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.312,09
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
716 - 3.3.90.39.00.00	19345	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
670 - 3.3.90.32.00.00	19345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52,39
Total Suplementação:			**11.164,48**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de

Arrecadação nas receitas:		
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	6.312,09
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.000	PROGRAMA FIA/CEDCA-PR 1ª INFÂNCIA	4.852,39
Total da Receita:		**11.164,48**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
Redução

05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.415,24
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.669,08
Total Redução:			**12.084,32**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
717 - 3.3.90.30.00.00	33332	MATERIAL DE CONSUMO	25.498,10
718 - 3.3.90.32.00.00	33332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.830,97
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
654 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99,02
Total Suplementação:			**66.428,09**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
33332	BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR -SM

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7C85479E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	31/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	04/01/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃOFESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPO DE MATO RICO-PR, NOS DIA 26, 27 E 28 DE JANEIRO DE 2.024, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

Dotações Orçamentárias:
11 – Secretaria de meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento de Turismo
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das atividades turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: J. C. VENEROSKI – EVENTOS - CNPJ: 21.253.780/0001-51

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Contratação de empresa especializada no ramo para execução de rodeio profissional para a realização da festa do 33ª aniversário do Município de Mato Rico-Pr, nos dias: 26,27 e 28 de janeiro de 2024: Incluindo todos itens necessários para a realização do evento: descritos no termo de referência do edital.	MARCA PROPRIA	1	149.500,00	149.500,00
Valor total					149.500,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 08 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:093CDC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA-EPP **CNPJ nº:** 15.422.805/0001-09.
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 972.870,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 – Governo Municipal 001 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007-2047 – Manutenção da Divisão dos Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento 20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria de Educação e Cultura 001 – Divisão de Ensino 10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria de Educação e Cultura 001 – Divisão de Ensino 10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria de Educação e Cultura 001 – Divisão de Ensino	

	10.361.0005-2040 – Manutenção do Ensino através do FUNDEB 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria de Educação e Cultura 001 – Divisão de Ensino 12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria de Educação e Cultura 002 – Divisão de Transporte Escolar 12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 08 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2553B8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1336, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1336, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

"Atualiza os valores de base de cálculo dos Tributos Municipais para o Exercício de 2024".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município; parágrafo único do art. 292 da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002; e da Lei Municipal nº 734, de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) para o exercício de 2024, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. Os valores das taxas de prestação de serviço e o exercício do Poder de Polícia, seguem o mesmo vértice de atualização do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Tabela I, para cobrança de preços públicos e tarifas oriundas do Decreto Municipal nº 397/2013, segue o percentual de atualização previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. A taxa de renovação de Alvará de Localização/Funcionamento terá vencimento para os recolhimentos dos devidos tributos em 05 de março de 2024, em cota única.

Art. 5º. A Atualização de 4,68% tem como base o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 8 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

	UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA PARA 2024 – Atualização 4,68 % de acordo com Decreto nº 1336/2024			R$ 194,06	**FAIXA DE DESCONTO**		
	DESCRIÇÃO	**Unidade**	**UFM**	**R$**	**100%**	**60%**	**40%**
1	Emolumentos (taxa expediente)	por evento	10,00%	19,40	R$ 0,00	7,76	11,46
2	Protocolo de documentos em geral não especificados	por evento	10,00%	19,40	R$ 0,00	7,76	11,46
	Fornecimento de certidões em geral não especificadas	por evento	25,00%	48,51	R$ 0,00	19,40	29,10
4	Fornecimento de certidão Negativa de débitos - Pessoa Física	por evento	25,00%	48,51	R$ 0,00	19,40	29,10
5	Fornecimento de certidão Negativa de débitos - Pessoa Jurídica	por evento	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
6	Fornecimento de certidão Negativa de débitos - Pessoa Jurídica - MEI	por evento	0,00%	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00
7	Fornecimento de certidão Negativa de débitos para feitos imobiliários	por evento	25,00%	48,51	0,00	19,40	29,10
8	Fornecimento de certidão para baixa de empresa	por evento	25,00%	48,51	R$ 0,00	19,40	29,10
9	Fornecimento de Certidão de Atestado de Capacidade Técnica	por evento	25,00%	48,51	R$ 0,00	19,40	29,10
10	Fornecimento de certidão de uso e Ocupação do Solo	por evento + por empreendimento ou unidade imobiliária	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
11	Fornecimento de consulta prévia sobre imóvel	por evento + por unidade imobiliária	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
12	Fornecimento de consulta prévia sobre instalação de empresas	por evento + por unidade empresarial	50,00%	97,03	R$ 0,00	38,81	58,21
13	Autenticação de livros, documentos fiscais, e demais documentos	por livro	65,00%	126,13	R$ 0,00	50,49	75,67
14	Autenticação de Documentos fiscais	por folha	15,00%	29,10	R$ 0,00	11,64	17,46

15	Autenticação de demais documentos	por folha	10,00%	19,40	R$ 0,00	7,76	11,64
16	Fornecimento de fotocópias de documentos	por folha	0,35%	0,67			
17	Fornecimento de segunda via de carnês ou equivalentes	por evento	10,00%	19,40			
18	Fornecimento de segunda via de guias de recolhimento	por evento	10,00%	19,40			
19	Envio de documentação por correio	reembolso do custo do serviço + custo por evento	15,00%	29,10			
20	Envio de notificações e intimações por correio	reembolso do custo do serviço + custo por evento	15,00%	29,10			
21	Envio de notificações e intimações por cartório	reembolso do custo do serviço + custo por evento	25,00%	48,51			
22	Recepção de lixo e entulho de terceiros no aterro sanitário da Prefeitura	metro cúbico	15,00%	29,10			
23	Serviço de Retirada de entulhos ou lixo inorgânico e resíduos sólidos	por evento	150,00%	291,09			
24	Serviço de Remoção de expurgos de poda de árvore e materiais vegetais	por evento	150,00%	291,09			
24-A	Expurgo de vegetais e poda de arvores até 5m3	por evento	40%	77,62			
25	Serviço de Rebaixamento de Guia do Munícipe	metro linear	45,00%	87,32			
26	Serviço de Calçamento	m²	45,00%	87,32			
27	Serviço de Alinhamento e nivelamento	Por evento	45,00%	87,32			
28	Serviço de Guarda e Liberação de bens apreendidos	por diária	120,00%	232,87			
29	Serviço de numeração de prédios	por evento	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
30	Licença para obras no cemitério	por evento	80,00%	155,24	R$ 0,00	62,09	93,14
31	Serviço de Sepultamento	por evento	120,00%	232,87	R$ 0,00	93,14	139,72
32	Serviço de Manutenção e Limpeza de Túmulos	por evento	90,00%	174,65	R$ 0,00	69,86	104,79
33	Outros Serviços não especificados	por evento	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
34	Serviço de Demarcação de Lote	hora técnica	45,00%	87,32			
35	Serviço de Exame de Projeto de Loteamento	hora técnica	45,00%	87,32			
36	Serviço de Exame para Regularização de construção, executada sem projeto aprovado	hora técnica	45,00%	87,32			
37	Serviço de Topografia	hora técnica	110,00%	213,46			
38	Serviços de Vistoria Técnica	hora técnica	60,00%	116,43			
39	Serviços de Fiscalização	hora técnica	60,00%	116,43			
40	Serviços de Vistoria para prevenção contra incêndio	hora técnica	60,00%	116,43			
41	Serviços de Roçada e Poda de Arvores	hora técnica	60,00%	116,43			
42	Serviços de Remoção de Resíduos Sólidos	hora técnica	60,00%	116,43			
43	Serviços de Calçamento	M²	60,00%	116,43			
44	Serviços técnicos não especificados	hora técnica	60,00%	116,43			
45	Concessão de Ponto de Taxi	por evento	800,00%	1.552,48			
46	Renovação de concessão de Ponto de Taxi	por evento	400,00%	776,24			
47	Título de perpetuidade cemitério	por evento	900,00%	1.746,54			
48	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Teatro	diária	300,00%	582,18			
49	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Quadras Poliesportivas	por hora	20,00%	38,81			
50	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 1 (total)	diária	3000,00%	5.821,80			
51	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 2 (parcial - 1/2)	diária	2000,00%	3.881,20			
52	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 2 (parcial - 1/4)	diária	1000,00%	1.940,60			
53	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área externa 3 (estacionamento)	diária	800,00%	1.552,48			
54	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área interna 1 (total)	diária	3000,00%	5.821,80			
55	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área interna 2 (parcial - 1/2)	diária	2000,00%	3.881,20			
56	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Centro de Eventos - área interna 3 (parcial - 1/4)	diária	1000,00%	1.940,60			
57	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Casa Rocha Pombo	diária	500,00%	970,30			
58	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Ruas, Praças e espaços públicos	m² + custo limpeza	5,00%	9,70			
59	Concessões e Permissões de uso de bens públicos - Capelas mortuárias	diária	150,00%	291,09	R$ 0,00	116,43	174,65
60	Protocolo de transações imobiliárias (ITBI)	evento	15,00%	29,10	R$ 0,00	11,64	17,46
61	Protocolo de Atualização do cadastro imobiliário (ITPU e Taxas)	evento	15,00%	29,10	R$ 0,00	11,64	17,46
62	Protocolo de Alteração de Dados Cadastrais Pessoa Física	evento	15,00%	29,10	R$ 0,00	11,64	17,46
63	Protocolo de Alteração de Dados Cadastrais Pessoa Jurídica	evento	15,00%	29,10	R$ 0,00	11,64	17,46
64	Protocolo de Alteração de Dados do Cadastro Imobiliário Pessoa Jurídica	evento	20,00%	38,81	R$ 0,00	15,52	23,28
65	Protocolo de Alteração de Dados Cadastro, fora do prazo legal	evento	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
66	Certidão de Confrontantes	evento	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
67	Certidão de Conclusão de Obras para fins averbação	evento	50,00%	97,03	R$ 0,00	38,81	58,21
68	Certidão de Valor Venal para fins de averbação	evento	50,00%	97,03	R$ 0,00	38,81	58,21
69	Taxa para Licença de Execução de Obras: pela aprovação de projetos de reformas, reparo e Demolição em geral	calculados em m²	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
70	Antecipação do ISS dos funcionários da obra	calculados em m²	4,00%	7,76			
71	Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 51 - 60 m²	evento	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
72	Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 61 - 100 m²	evento	150,00%	291,09	R$ 0,00	116,43	174,65
73	Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 101 - 200 m²	evento	250,00%	485,15	R$ 0,00	194,06	291,10
74	Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 201 - 300 m²	evento	400,00%	776,24	R$ 0,00	310,49	465,74
75	Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se até 301 - 500 m²	evento	600,00%	1.164,36	R$ 0,00	465,74	698,61
76	Taxa para Licença de Execução de Obras: fornecimento de habite-se acima de 501 m²	evento	800,00%	1.552,48	R$ 0,00	620,99	931,48
77	Aprovação Sanitária até 51 - 60 m²	evento	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
78	Aprovação Sanitária até 61 - 100 m²	evento	150,00%	291,09	R$ 0,00	116,43	174,65
79	Aprovação Sanitária até 101 - 200 m²	evento	250,00%	485,15	R$ 0,00	194,06	291,10
80	Aprovação Sanitária até 201 - 300 m²	evento	400,00%	776,24	R$ 0,00	310,49	465,74
81	Aprovação Sanitária até 301 - 500 m²	evento	600,00%	1.164,36	R$ 0,00	465,74	698,61
82	Aprovação Sanitária acima de 501 m²	evento	800,00%	1.552,48	R$ 0,00	620,99	931,48

83	Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projetos de subdivisão, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada	evento + nº Unidades	250,00%	485,15	R$ 0,00	194,06	291,10
84	Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, para cada unidade.	Nº. Unidades	150,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
85	Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 51 – 60 m2	evento	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
86	Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 61 - 100 m²	evento	60,00%	116,43	R$ 0,00	46,57	69,85
87	Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 101 - 200 m²	evento	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
88	Taxa para Licença de Execução de Obras: Aprovação de projeto até 201 - 300 m²	evento	200,00%	388,12	R$ 0,00	155,24	232,87
89	Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projeto até 301 - 500 m²	evento	300,00%	582,18	R$ 0,00	232,87	349,30
90	Taxa para Licença de Execução de Obras: aprovação de projeto acima de 501 m²	evento	400,00%	776,24	R$ 0,00	310,49	465,74
91	Liberação de Licença de Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços.	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
92	Liberação de Licença de Publicidade fixada em veículos de qualquer natureza	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
93	Liberação de Licença de Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo	por anunciantes multiplicados pelas quantidades de dias de inserções	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
94	Liberação de Licença de Publicidade veiculada através de filmes, projetor, retroprojetor, videocassete, ou qualquer outro processo, em cinemas, teatros, circos, boates e motéis	por anunciantes multiplicados pelas quantidades de dias de inserções	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	5,82
95	Liberação de Licença de Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em forma de painéis, placas, letreiros, ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
96	Liberação de Licença de Publicidade de Espaços utilizados com bancas, balcões, mesas e outros tipos de equipamentos em feiras livres em vias e logradouros públicos	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
97	Liberação de Licença de Publicidade de veículos estacionados em vias e logradouros públicos para venda de qualquer tipo de produtos	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
98	Liberação de Licença de Publicidade quiosques, mesas, bancas, tabuleiros, carrinhos ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
99	Liberação de Licença de Publicidade exposição para vendas ou não de móveis, eletro domésticos, etc., em vias públicas ou em locais particulares cedidos para o evento	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
100	Liberação de Licença de Anúncios Publicitários: afixados no próprio local onde a atividade é exercida, com referência a produtos, marcas ou nomes de terceiros; afixados fora do local onde a atividade é exercida, com ou sem marca de produtos; veiculados em imóveis em construção; afixados ao solo da área livre do imóvel.	área utilizada em m² multiplicados pela quantidade de dias utilizado	5,00%	9,70	R$ 0,00	3,88	5,82
101	Liberação de Licença de Comércio ambulante de qualquer tipo de produto sem uso de veículos automotores	mensal	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
102	Liberação de Licença Comércio ambulante de qualquer tipo de produto utilizando-se de veículo automotor	mensal	50,00%	97,03	R$ 0,00	38,81	58,21
103	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza	anual, por atividade (CNAE)	300,00%	582,18	R$ 0,00	232,87	349,30
104	Estabelecimentos de ensino de qualquer grau e natureza	anual, por atividade (CNAE)	300,00%	582,18	R$ 0,00	232,87	349,30
105	Escritórios, agências, consultórios, representações e outros congêneres	anual, por atividade (CNAE)	100,00%	194,06	R$ 0,00	77,62	116,43
106	Consultórios, hospitais, clínicas e outros congêneres	Anual, por atividade (CNAE)	200,00%	388,12	R$ 0,00	155,24	232,87
107	Oficinas mecânicas de veículos automotores, máquinas e equipamentos em geral	anual, por atividade (CNAE)	200,00%	388,12	R$ 0,00	155,24	232,87
108	Oficinas de reparo de bicicletas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e congêneres	anual, por atividade (CNAE)	50,00%	97,03	R$ 0,00	38,81	58,21
109	Demais estabelecimentos prestadores de serviços	anual, por atividade (CNAE)	150,00%	291,09	R$ 0,00	116,43	174,65
110	Profissionais autônomos de qualquer natureza	anual	300,00%	582,18	R$ 0,00	232,87	349,30
111	Estabelecimentos comerciais de qualquer gênero não especificados	anual, por atividade (CNAE)	300,00%	582,18	R$ 0,00	232,87	349,30
112	Serviço de Cobrança Administrativa, por ação fiscal, de danos ou destruição de pavimentação, guias, passeios, pontes, galerias, canais, bueiros, muralhas, balaústres, bancos, árvores, lâmpadas e em qualquer obra ou bens públicos em geral, mais multa de 30% (trinta) por cento sobre o custo, juros de mora de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária, contados da data do sinistro. Quando o dano foi autorizado, para o interessado realizar serviços ou obras, não há multa se a recuperação do bem for por ele realizada dentro de 10 (dez) dias, após a conclusão de seu serviço. Caso contrário ela será cobrada. Considera-se ação fiscal qualquer atividade do fisco municipal para recebimento do ressarcimento.	evento	150,00%	291,09	R$ 0,00	116,43	174,65
113	Serviço de Cobrança Administrativa de divida tributária, por ação fiscal. Considera-se ação fiscal qualquer atividade do fisco municipal para recebimento de crédito tributário.	evento	150,00%	291,09	R$ 0,00	116,43	174,65
114	Serviço de Cobrança Administrativa de divida tributária por formalização de atos de parcelamento e repactuação de parcelamento.	evento	70,00%	135,84	R$ 0,00	54,33	81,50
115	Serviço de Cobrança Administrativa, por ação fiscal, de manutenção e limpeza túmulos mortuários. Considera-se ação fiscal qualquer atividade do fisco municipal para ressarcimento do serviço.	evento	70,00%	135,84	R$ 0,00	54,33	81,50
116	Laudo de Vistoria para Condições de Habitabilidade	Evento	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
117	Alvará de Obras	Evento	30,00%	58,21	R$ 0,00	23,28	34,92
118	Devolução de NF Produtor Rural em branco	Por unidade	1,5%	2,91			

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BFC9D17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRAO 9/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 9/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.494.090/0001-99, neste ato representado por ANGELA LANDGRAF, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 9/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência e o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 9/2022, conforme tabela ifrra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	HR	7.750,00	12,90	99.975,00
TOTAL							99.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria Agricola E Pecuaria LTDA
ANGELA LANDGRAF
019.584.939-61
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E8D894AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 69/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 69/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.494.090/0001-99, neste ato representado por ANGELA LANDGRAF, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 69/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência e o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 69/2022, conforme tabela ifrra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	32215	MÃO DE OBRA CARPINTARIA	HR	7.500,00	21,24	159.300,00
TOTAL							159.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria Agricola e Pecuaria LTDA
ANGELA LANDGRAF
019.584.939-61
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EB19BBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 32.2024

PORTARIA N.º 032/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo
51346	ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES	2023 / 2024
1551	ANITA PRESTES FERNANDES	2022 / 2023
51404	ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONCALVES	01/01/2023 A 01/01/2024
17241	ASSIR ROCHA MACHADO	2021 / 2022
50141	BERANICE APARECIDA COSTA	2022 / 2023
54164	CARLA FERRAZ DE LIMA	2023 / 2024
50161	CLARA APARECIDA TONETE	2022 / 2023
51406	CLELIA REGINA DE OLIVEIRA	2022 / 2023
54330	CRISLAINE DE ALMEIDA SANTOS	2023 / 2024
54092	DAFINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	2023 / 2024

51351	DIRCEA OLIVEIRA CAMILO	01/01/2023 A 01/01/2024
51051	DIRLEI SANTANA DOS SANTOS	2022 / 2023
50981	DIRLENE DUTRA	2022 / 2023
50031	EDIMARA VIEIRA ZANELLA	2021 / 2022
51344	EDINA DEIZIANE CORREIA VAN HANDEL	2022 / 2023
53973	EDINEIA NUNES FERREIRA	2022 / 2023
50361	EDINEIDE DE OLIVEIRA	2022 / 2023
51339	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA	2022 / 2023
51711	ELISANGELA MARIA PADILHA	2022 / 2023
54291	GABRIELLY DOMINGUES GOIS	2023 / 2024
54355	GEOVANA DA CONCEICAO MOREIRA	2023 / 2024
53782	GRAZIELI JUSVIAK	2022 / 2023
53932	ILDEMARA VICENTIN	2022 / 2023
50311	JACINTA POLINHAK	2022 / 2023
51401	JANETE APARECIDA ALVES	01/01/2023 A 01/01/2024
51361	JANETE DE ANDRADE	2022 / 2023
54090	JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	2023 / 2024
51434	JESSICA CAMILA DE CARVALHO	2022 / 2023
3031	JOANA IUSWIAK	2022 / 2023
18561	JOÃO DOS SANTOS	2021 / 2022
19451	JOSE DA SILVA	2023 / 2024
50341	JOSE TEIXEIRA DE PAULA	2021 / 2022
54240	JULIANA VIEIRA	2023 / 2024
53978	LUCAS SCHOMA CASTANHARI	2021 / 2022
50351	LUCIANA VIMER	2022 / 2023
52091	MARCIA REGINA DE LIMA	01/01/2023 A 01/01/2024
51731	MARGARET BENTO DINIZ GORDACHO	2022 / 2023
53163	MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ	2022 / 2023
53976	MARIA JOSE VELOZO DA SILVA	2022 / 2023
551	MARIA LUIZA VIDAL	2022 / 2023
52903	MARIANGELA DUARTH MOREIRA	2022 / 2023
54313	MARLI APARECIDA REIS CARDOSO	2023 / 2024
50931	NELCI DE FATIMA DA SILVA	2022 / 2023
50321	NEUSA TONETTI	2022 / 2023
50261	NEUZA BATISTA	2022 / 2023
50211	ODETE APARECIDA MONTEIRO	2021 / 2022
51345	PATRICIA DE FATIMA TELLES	2022 / 2023
51031	REGIANE SOARES DA LUZ	2022 / 2023
54241	ROSELI FERREIRA	2023 / 2024
52142	ROSENILDA BALES	2021 / 2022
54167	ROSILENE BARREIRA DE JESUS	2022 / 2023
50991	SANDRA APARECIDA SANTOS PEREIRA	2021 / 2022
54095	SILVANA LUIZ DE OLIVEIRA	2023 / 2024
51347	TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS	2022 / 2023
5861	TEREZA SLOTUK	2022 / 2023
51962	VALDINEIA NEVES	2021 / 2022
50051	VANIA RAQUEL DOS SANTOS	2022 / 2023
54314	VILMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	2023 / 2024
54093	WELIKA RODRIGUES MOTA	2022 / 2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA715B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 33/2024

PORTARIA N.º 033/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores

Públicos Municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo
50581	ADEMIR ANTUNES PEREIRA	2021 / 2022
51359	ADRIANA CARVALHO COUTINHO	01/01/2023 a 31/01/2023
50671	ADRIANA DE FATIMA SCHMEGEL	01/01/2023 a 31/01/2023
49901	AMELIA ROSANA SCHON DE OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51546	ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG	01/01/2023 a 31/01/2023
50531	ANDREIA VAZ	01/01/2023 a 31/01/2023

51357	ANGELA GURA	01/01/2023 a 31/01/2023
50761	ANGELINA DOS SANTOS VAZ	01/01/2023 a 31/01/2023
51313	ARIANE SORGATO MORCHE	01/01/2023 a 31/01/2023
51356	CAMILA ROCHA ANTUNES	01/01/2023 a 31/01/2023
3681	CARLOS GARDACHO	01/01/2023 a 31/01/2023
51352	CIUMARA CARRIEL	01/01/2023 a 31/01/2023
51354	CLARICE ALVES DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
53969	CLAUDETE ALMEIDA DA CRUZ	01/01/2023 a 31/01/2023
50521	CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	01/01/2023 a 31/01/2023
51328	CLEMAIR DE ANDRADE FRIDER	01/01/2023 a 31/01/2023
1061	CLEONI LOURENCO DOS SANTOS COSTA	01/01/2023 a 31/01/2023
51309	CLEONI LOURENCO DOS SANTOS COSTA	01/01/2023 a 31/01/2023
51531	CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51318	CONCEICAO MARIA VIANNA	01/01/2023 a 31/01/2023
51305	CRISTIANE DE FATIMA LEAL SALDANHA	01/01/2023 a 31/01/2023
49861	CRISTIANE DOCHVAT CARDOSO	01/01/2023 a 31/01/2023
1141	DENILCE TEREZINHA BORGIO	01/01/2023 a 31/01/2023
51323	DILCELIA REGINA MARTINS	01/01/2023 a 31/01/2023
51547	DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/01/2023 a 31/01/2023
1151	DORIANE SAWCZUK SIMIANO	01/01/2023 a 31/01/2023
51800	EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA	01/01/2023 a 31/01/2023
5901	EDINA LUCIANE DE ALMEIDA	01/01/2023 a 31/01/2023
51307	EDIVAN SZCZEREPA	01/01/2023 a 31/01/2023
51325	ELAINE BARTZ	01/01/2023 a 31/01/2023
51314	ELAINE CRISTINA CLAZER	01/01/2023 a 31/01/2023
50591	ELAINE PRATES GUEREGA	01/01/2023 a 31/01/2023
51543	ELAINE PRATES GUEREGA	01/01/2023 a 31/01/2023
51310	ELDA BOIKO	01/01/2023 a 31/01/2023
50471	ELIANE DE FRANCA SALLES	01/01/2023 a 31/01/2023
51511	ELIANE DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
6681	ELIANE DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
3711	ELIANE FRYDER CHAVES	01/01/2023 a 31/01/2023
3851	ELIAS SIOMA	01/01/2023 a 31/01/2023
53972	ELISANGE APARECIDA DE LARA	01/01/2023 a 31/01/2023
2371	ELISANGELA APARECIDA VISENTIN	01/01/2023 a 31/01/2023
51491	ELISANGELA APARECIDA VISENTIN	01/01/2023 a 31/01/2023
51409	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51981	ELZA ADRIANE BODNAR	01/01/2023 a 31/01/2023
6651	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	2023 / 2024
51317	EVA CRISTIANE ZAIATZ	01/01/2023 a 31/01/2023
51355	EVA MARTA DA LUZ	01/01/2023 a 31/01/2023
51336	GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
6691	GISELE APARECIDA OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51349	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
50481	GLENDA LIDIA DE OLIVEIRA NEVES	01/01/2023 a 31/01/2023
3751	HELIO APPIO MOREIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
6931	ILMA FERNANDA VISENTIM	01/01/2023 a 31/01/2023
51337	ILMA FERNANDA VISENTIM	01/01/2023 a 31/01/2023
51786	INES CARARO	01/01/2023 a 31/01/2023
51327	INES DE FATIMA MONTEIRO	01/01/2023 a 31/01/2023
50601	INES DE FATIMA MONTEIRO	01/01/2023 a 31/01/2023
53162	IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUK	01/01/2023 a 31/01/2023
3491	ISA MAZUR DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
50611	ISABEL DEMETRIO	01/01/2023 a 31/01/2023
51332	ISABEL DEMETRIO	01/01/2023 a 31/01/2023
50731	ISRAEL ROCHA	01/01/2023 a 31/01/2023
51762	IVANETE APARECIDA SARTORI	01/01/2023 a 31/01/2023
50561	IZALDETE FRANCISCA DE SOUZA	2019 / 2020
49851	JAQUELINE POMPEO CORREIA DE MELO	01/01/2023 a 31/01/2023
51330	JEICE PRISCILA DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
51603	JESSICA LANARA SOARES SALDANHA	01/01/2023 a 31/01/2023
51161	JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA	01/01/2023 a 31/01/2023
51326	JOCELIA DE FREITAS	01/01/2023 a 31/01/2023
49881	JOCIANE ROSA DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
51334	JOCIMARA DOCHEVAT LEAL	01/01/2023 a 31/01/2023
51363	JOELMA DE OLIVEIRA MIKUSKA	01/01/2023 a 31/01/2023
51412	JOELMA DOS SANTOS MARTINS	01/01/2023 a 31/01/2023
51353	JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI	01/01/2023 a 31/01/2023
53974	JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
50551	JOSIANE BERTAO	01/01/2023 a 31/01/2023
51293	JULIANE GOMES	01/01/2023 a 31/01/2023
50641	JULIANE GOMES	01/01/2023 a 31/01/2023
51408	LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN	01/01/2023 a 31/01/2023
51545	LARISSA NEVES MARCONDES SILVA	01/01/2023 a 31/01/2023
51333	LEDI CORDEIRO LOPES	01/01/2023 a 31/01/2023
51863	LILIAN DE OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
53939	LILIANE TERRA DA SILVA	01/01/2023 a 31/01/2023
53971	LILLIAN FERNANDA DA SILVA CAMILO	01/01/2023 a 31/01/2023
5961	LUCIANA NICZAY	01/01/2023 a 31/01/2023
51302	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	01/01/2023 a 31/01/2023
51131	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	01/01/2023 a 31/01/2023
50711	MARIA APARECIDA CORPOLATO	01/01/2023 a 31/01/2023
51410	MARIA APARECIDA SCHOMA	01/01/2023 a 31/01/2023
43321	MARIA DUPCHAK FRYDER	01/01/2023 a 31/01/2023
50691	MARIA JOCEMARA DA LUZ	01/01/2023 a 31/01/2023
51315	MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK	01/01/2023 a 31/01/2023
51358	MARILEIA MARTINS	01/01/2023 a 31/01/2023
6721	MARILEIA MARTINS	01/01/2023 a 31/01/2023
5921	MARISTELA VENAR BARANKEVICZ	01/01/2023 a 31/01/2023

51350	MERCIA EUGENIA DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
51308	MICHELY DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
3641	NADIA IAGLA	01/01/2023 a 31/01/2023
6671	NEIDE APARECIDA SCHINERMANN	01/01/2023 a 31/01/2023
6091	NEIDE KELLY NEVES	01/01/2023 a 31/01/2023
51320	NEIDE KELLY NEVES	01/01/2023 a 31/01/2023
5941	NELCI MARA ANDRADE DE LARA	01/01/2023 a 31/01/2023
51461	NEREIDE FERREIRA DE ANDRADE	01/01/2023 a 31/01/2023
51414	NEUZA DA ROSA ZAIATZ	01/01/2023 a 31/01/2023
5951	NICILA NEVES	01/01/2023 a 31/01/2023
51540	RAFAELA DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
51413	RAFAELA SCHOMA ANTONIO	01/01/2023 a 31/01/2023
51294	RAQUELINE APARECIDA AMARAL	01/01/2023 a 31/01/2023
50501	ROSA MARIA VARELA	01/01/2023 a 31/01/2023
51299	ROSA MARIA VARELA	01/01/2023 a 31/01/2023
1461	ROSANGELA DE FATIMA AURELIO SANTANA	01/01/2023 a 31/01/2023
50441	ROSELI CORREA	01/01/2023 a 31/01/2023
51316	ROSELI CORREA	01/01/2023 a 31/01/2023
50751	ROSENILDA NUNES DA SILVA ZANELA	01/01/2023 a 31/01/2023
51544	ROSICLEIA ROSA NIEDUZIAK	01/01/2023 a 31/01/2023
51322	ROSILDA D APARECIDA RAMOS	01/01/2023 a 31/01/2023
51501	ROSINEIA DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
6711	RUTH MATCHULA	01/01/2023 a 31/01/2023
1501	SANDRA CONSUELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/01/2023 a 31/01/2023
51542	SANTINA DA SILVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51295	SELMA DE SENE	01/01/2023 a 31/01/2023
53938	SILMARA RAMOS OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51292	SILVANA ANDRADE DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
52001	SILVANA ANDRADE DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
51304	SIMONI MIRANDA BRANDALISE	01/01/2023 a 31/01/2023
53937	SINTIA FATIMA MARTINS DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
50451	SIRLENE APARECIDA CORREA	01/01/2023 a 31/01/2023
3861	SOELETE DA ROSA	01/01/2023 a 31/01/2023
51324	SOELETE DA ROSA	01/01/2023 a 31/01/2023
50511	SOELI DA APARECIDA AURELIO DUTRA	01/01/2023 a 31/01/2023
1821	SOELI MEDEIROS	01/01/2023 a 31/01/2023
51319	SOELI MEDEIROS	01/01/2023 a 31/01/2023
51329	SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS	01/01/2023 a 31/01/2023
50621	SOLANGE MUZIKA	01/01/2023 a 31/01/2023
51303	SONIA FATIMA DE OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
5931	SUSANA DE SOUZA	01/01/2023 a 31/01/2023
50661	SUZIELEN SOARES KLABUNDE	01/01/2023 a 31/01/2023
49891	TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51290	TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51471	TEREZA IRENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51298	VALDIR MEDEIROS	01/01/2023 a 31/01/2023
1851	VALDIR MEDEIROS	01/01/2023 a 31/01/2023
50681	VANDA VAIS DA SILVA DUTRA	01/01/2023 a 31/01/2023
51335	VANDERLEI RETCHESKI	01/01/2023 a 31/01/2023
51787	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	01/01/2023 a 31/01/2023
53182	VILMA DE LIMA	01/01/2023 a 31/01/2023
50541	ZELOIR DA SILVA DUTRA	01/01/2023 a 31/01/2023
49871	ZENINHA MENOM	01/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2101F1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 509/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6344	277450T000002249	09/12/2023	50100
AAY6344	277450T000002248	09/12/2023	66371
AAY6344	277450T000002247	09/12/2023	65800
AAY6344	277450T000003801	09/12/2023	65992

AAY6344	277450T000002250	09/12/2023	51180
ACA1J95	277450T000003215	08/12/2023	51851
ACU0244	277450T000002618	10/12/2023	61220
ADM2G17	277450T000004557	08/12/2023	57463
ADM2G17	277450T000004555	08/12/2023	57463
ADX7F01	277450T000004562	08/12/2023	57463
AER7440	277450T000004561	08/12/2023	57463
AFE6H69	277450T000004551	08/12/2023	57463
AHC3104	277450T000004565	08/12/2023	57463
AHC9245	277450T000004578	11/12/2023	51851
AIO6B39	277450T000004563	08/12/2023	57463
AJW5476	277450T000000629	11/12/2023	73400
AKE6A03	277450T000002998	10/12/2023	73400
AKI8915	277450T000004576	11/12/2023	51851
AKM9F38	277450T000004204	11/12/2023	55500
AKM9F38	277450T000004568	11/12/2023	55500
ALT5519	277450T000003807	10/12/2023	73400
ALX6054	277450T000004001	10/12/2023	51180
ALX6054	277450T000003000	10/12/2023	50100
ALX6054	277450T000002999	10/12/2023	73400
AOR7351	277450T000002718	11/12/2023	73400
APH3090	277450T000004556	08/12/2023	57463
APL9I73	277450T000004581	11/12/2023	51851
APO1G73	277450T000004559	08/12/2023	57463
AQD9499	277450T000002973	09/12/2023	57461
AQL7224	277450T000003808	10/12/2023	73400
AQU0258	277450T000002605	09/12/2023	60412
AQX3240	277450T000001346	08/12/2023	51851
ARA6971	277450T000002988	09/12/2023	60412
ARB9E09	277450T000002601	09/12/2023	51851
ARI2G15	277450T000001348	08/12/2023	55413
ARK6392	277450T000003208	08/12/2023	51851
ARP6A27	277450T000004571	11/12/2023	55500
ARR7E59	277450T000004156	08/12/2023	51851
ARU4284	277450T000002978	09/12/2023	51851
ARU4284	277450T000004345	07/12/2023	51851
ARV5656	277450T000002982	09/12/2023	59910
ASG7756	277450T000001281	08/12/2023	51851
ASR4240	277450T000002979	09/12/2023	60412
ASU6I13	277450T000003224	11/12/2023	51851
ASZ7317	277450T000004153	08/12/2023	51851
ATA2146	277450T000003223	11/12/2023	51851
ATC9508	277450T000004158	08/12/2023	51851
ATD1158	277450T000003209	08/12/2023	51851
ATE2414	277450T000003202	08/12/2023	76332
ATQ6H39	277450T000002985	09/12/2023	57461
ATV1247	277450T000002448	09/12/2023	57461
AUB7F16	277450T000002613	10/12/2023	76332
AUE5C88	277450T000004553	08/12/2023	57463
AUF9J69	277450T000003373	10/12/2023	51851
AUH9B88	277450T000004574	11/12/2023	51851
AUR2139	277450T000002449	09/12/2023	60412
AUU9070	277450T000002997	10/12/2023	73400
AUY1D96	277450T000002975	09/12/2023	57463
AUY1D96	277450T000002974	09/12/2023	60412
AVC2J19	277450T000005252	11/12/2023	53800
AVF5I01	277450T000002971	09/12/2023	51851
AVH4527	277450T000004575	11/12/2023	51851
AVH4C70	277450T000002604	09/12/2023	60412
AVV8138	277450T000003374	10/12/2023	73400
AVX5C21	277450T000002603	09/12/2023	57461
AVY8059	277450T000004334	07/12/2023	51851
AVZ0222	277450T000001300	08/12/2023	51851
AWJ8738	277450T000004157	08/12/2023	51851
AWJ8G34	277450T000001295	08/12/2023	51851
AWR7048	277450T000003218	08/12/2023	51851
AWW7131	277450T000002841	11/12/2023	76332
AWZ8D06	277450T000001294	08/12/2023	51851
AXT0913	277450T000001288	08/12/2023	51851
AXV6916	277450T000001279	08/12/2023	57463
AYN7F45	277450T000004152	08/12/2023	76331
AYQ4066	277450T000001299	08/12/2023	51851
AYQ4I35	277450T000002614	10/12/2023	61220
AYT0563	277450T000001285	08/12/2023	76331
AYV2373	277450T000001296	08/12/2023	51851
AZC7H94	277450T000003812	10/12/2023	60412
AZE9D30	277450T000003226	11/12/2023	76332
AZN2D57	277450T000004552	08/12/2023	57463
AZS3597	277450T000001290	08/12/2023	51851
AZS3H49	277450T000004155	08/12/2023	51851
BAB2475	277450T000002607	10/12/2023	57380
BAC5G71	277450T000002993	09/12/2023	60501
BAK0C68	277450T000004160	11/12/2023	51851
BAN5J91	277450T000003203	08/12/2023	76332
BAV2H01	277450T000004577	11/12/2023	76332
BAX6831	277450T000002617	10/12/2023	61220
BAY4E95	277450T000002447	06/12/2023	76331
BBA0064	277450T000003217	08/12/2023	51851
BBK0179	277450T000002980	09/12/2023	73400

BBK8460	277450T000001289	08/12/2023	51851
BBN8979	277450T000002244	09/12/2023	60501
BBS5825	277450T000004570	11/12/2023	55500
BBV7195	277450T000002987	09/12/2023	57461
BBY8427	277450T000003804	10/12/2023	73400
BBZ4992	277450T000001350	08/12/2023	51852
BCF0G72	277450T000002840	11/12/2023	73400
BCH9I87	277450T000002994	10/12/2023	73400
BCJ8664	277450T000002991	09/12/2023	60412
BCM2E69	277450T000004206	11/12/2023	55680
BCO4C32	277450T000003204	08/12/2023	76332
BCR3G33	277450T000004051	11/12/2023	61220
BCS2E93	277450T000002976	09/12/2023	60412
BCX4B72	277450T000001347	08/12/2023	51851
BDF9H53	277450T000002602	09/12/2023	59670
BDH8G62	277450T000001277	07/12/2023	76331
BDJ3A38	277450T000002996	10/12/2023	73400
BDJ9J12	277450T000002970	09/12/2023	61570
BDM2D21	277450T000002609	10/12/2023	51851
BDN0E58	277450T000004564	08/12/2023	57463
BDQ0C33	277450T000003803	09/12/2023	61220
BDS7B23	277450T000004554	08/12/2023	57463
BDX8D25	277450T000002992	09/12/2023	60412
BEC1A86	277450T000004567	11/12/2023	66531
BEJ9D68	277450T000004584	11/12/2023	76331
BEL7J15	277450T000004566	11/12/2023	51851
BEO3B72	277450T000002977	09/12/2023	60412
BEO4F76	277450T000002450	09/12/2023	60412
BET9C33	277450T000004154	08/12/2023	51851
BEY0B63	277450T000003097	08/12/2023	51851
BSF3701	277450T000004558	08/12/2023	57463
BTQ8318	277450T000004346	07/12/2023	51851
BXG3E06	277450T000004348	08/12/2023	57463
CBC1J81	277450T000003220	08/12/2023	51851
CJB6902	277450T000004161	11/12/2023	51851
CYY2B31	277450T000001292	08/12/2023	51851
DJN2667	277450T000004367	08/12/2023	60681
DMW0D64	277450T000004572	11/12/2023	51851
DPN8D29	277450T000004580	11/12/2023	51851
DXZ6E63	277450T000002972	09/12/2023	55414
EBA6917	277450T000004159	08/12/2023	51851
EKV1G71	277450T000003806	10/12/2023	73580
ENQ7B24	277450T000000627	08/12/2023	76331
ENQ7B24	277450T000001278	07/12/2023	76332
EPC0H17	277450T000002608	10/12/2023	76332
EYH1A11	277450T000003221	08/12/2023	76331
FAY9B38	277450T000002989	09/12/2023	72690
FCX2J64	277450T000003225	11/12/2023	76331
FGG4B38	277450T000003201	08/12/2023	76332
FYT1B00	277450T000003212	08/12/2023	76331
HRN9E70	277450T000004347	08/12/2023	55500
IHB0975	277450T000004579	11/12/2023	51851
IOZ2193	277450T000004560	08/12/2023	57463
IPV1477	277450T000003205	08/12/2023	51851
ISP6J21	277450T000002246	09/12/2023	60412
JIZ3511	277450T000003098	08/12/2023	51851
KHN4I73	277450T000002984	09/12/2023	55414
KVJ6F56	277450T000002610	10/12/2023	51930
KVJ8377	277450T000001282	08/12/2023	51851
KYX0738	277450T000003207	08/12/2023	51851
KZD0H62	277450T000002983	09/12/2023	55414
MBD5E57	277450T000001349	08/12/2023	55413
MEC3D87	277450T000003809	10/12/2023	51851
MFF3636	277450T000001287	08/12/2023	51851
MFH1248	277450T000005251	08/12/2023	51930
MGB6G33	277450T000003099	08/12/2023	51851
MJN2D41	277450T000004401	07/12/2023	53800
MJX1541	277450T000003811	10/12/2023	66372
MLC9D46	277450T000001284	08/12/2023	51851
MLV1I93	277450T000004582	11/12/2023	60412
MVS4I48	277450T000002612	10/12/2023	61220
NFD4G82	277450T000003213	08/12/2023	51851
NPQ7B52	277450T000004585	11/12/2023	57463
NQN3F31	277450T000001291	08/12/2023	51851
OGN3482	277450T000001297	08/12/2023	61220
OXT4H29	277450T000001286	08/12/2023	51851
OYL3D57	277450T000004573	11/12/2023	61220
PWT9H42	277450T000004583	11/12/2023	51851
PZB4I32	277450T000003100	08/12/2023	76332
QBU1F40	277450T000003214	08/12/2023	76332
QGW8B70	277450T000001345	07/12/2023	54521
QHI5817	277450T000000628	11/12/2023	76331
QIC2H98	277450T000003206	08/12/2023	51851
QJL7B92	277450T000001298	08/12/2023	51851
QQT3J18	277450T000004162	11/12/2023	76331
QUT1B80	277450T000004207	11/12/2023	60501
QXX8B55	277450T000002615	10/12/2023	60501
RFU5C38	277450T000004151	08/12/2023	76331
RHC7G27	277450T000003222	08/12/2023	76332

RHE2F93	277450T000005351	08/12/2023	76332
RHL2I93	277450T000002606	09/12/2023	60412
RHR9G02	277450T000001408	08/12/2023	73400
RHT7D04	277450T000002986	09/12/2023	57461
RHU7H06	277450T000004366	08/12/2023	76332
RND0B20	277450T000001276	07/12/2023	76331
RTG0D66	277450T000003210	08/12/2023	76332
RTX5C77	277450T000001293	08/12/2023	76331
RUT9D86	277450T000002245	09/12/2023	60412
RVC9H39	277450T000003219	08/12/2023	51851
RVT7I88	277450T000002616	10/12/2023	76332
SDT2D67	277450T000002981	09/12/2023	60412
SDV9H83	277450T000002990	09/12/2023	60412
SEB2E30	277450T000003810	10/12/2023	50100
SEB5B77	277450T000002611	10/12/2023	66371
SEE6C17	277450T000001283	08/12/2023	51851
SEP0B64	277450T000004349	08/12/2023	57463
SEP0B67	277450T000004350	08/12/2023	57463
SER4C44	277450T000003805	10/12/2023	73400
SEU9G78	277450T000001280	08/12/2023	51851
SEZ5I02	277450T000004368	08/12/2023	60681
SHQ2A96	277450T000002839	11/12/2023	55500
SIE6G32	277450T000003211	08/12/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1A070CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 510/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ6I00	277450NIC0039205	16/09/2023	50020	R$ 586,94
AEX7432	277450NIC0039215	16/09/2023	50020	R$ 260,32
AJP2G03	277450P000330732	26/10/2023	66020	R$ 293,47
AJP2G03	277450P000330733	26/10/2023	50450	R$ 293,47
ALA8F67	277450P000330741	27/10/2023	57380	R$ 293,47
ASE2H37	277450P000334958	23/09/2023	51851	R$ 195,23
ASG5617	277450P000334921	22/09/2023	76332	R$ 293,47
ATQ4660	277450P000335171	22/09/2023	60412	R$ 195,23
ATV5I91	277450P000334974	23/09/2023	60412	R$ 195,23
AUI4283	277450P000334956	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AVI7E78	277450P000334973	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AWX2F93	277450NIC0039207	16/09/2023	50020	R$ 260,32
AXJ3C16	277450P000331013	25/09/2023	60412	R$ 195,23
AZG5423	277450P000336785	25/09/2023	55413	R$ 195,23
AZR8J29	277450NIC0039202	16/09/2023	50020	R$ 586,94
BCJ5C39	277450P000334965	23/09/2023	55411	R$ 195,23
BCN2852	277450P000334930	20/09/2023	60412	R$ 195,23
BED6A70	277450NIC0039216	16/09/2023	50020	R$ 260,32
BEF9H46	277450P000334971	23/09/2023	61220	R$ 293,47
DOS2725	277450NIC0039206	16/09/2023	50020	R$ 390,46
FTP2322	277450NIC0039209	16/09/2023	50020	R$ 260,32
HIM5E48	277450P000334972	23/09/2023	60412	R$ 195,23
IUT5120	277450NIC0039213	16/09/2023	50020	R$ 390,46
IVO3H97	116100T000416059	28/09/2023	54523	R$ 195,23
LZA9D80	277450P000334955	23/09/2023	51851	R$ 195,23
MFW9F12	277450P000335173	22/09/2023	60412	R$ 195,23
OZR0E82	277450NIC0039214	16/09/2023	50020	R$ 390,46
QII6031	277450NIC0039211	16/09/2023	50020	R$ 390,46
QZS3F17	277450P000337469	22/09/2023	55411	R$ 195,23
RBO9768	277450P000335169	22/09/2023	57463	R$ 130,16
RCG9B88	277450P000335168	22/09/2023	57463	R$ 130,16
RHE2J34	277450NIC0039204	16/09/2023	50020	R$ 390,46
RHE5E93	277450P000334969	23/09/2023	60412	R$ 195,23
RHF7F72	277450P000334314	27/10/2023	60501	R$ 293,47
RHH2B80	277450P000330831	20/09/2023	73662	R$ 130,16
RHR1C99	277450NIC0039203	16/09/2023	50020	R$ 586,94
RLF1E13	277450P000334967	23/09/2023	57463	R$ 130,16
RVX0F43	277450NIC0039208	16/09/2023	50020	R$ 586,94
RYC8J36	277450NIC0039210	16/09/2023	50020	R$ 586,94
SCX0E92	277450P000215071	22/09/2023	57463	R$ 130,16
SDS6E30	277450P000334970	23/09/2023	61220	R$ 293,47
SEA7E24	277450P000334957	23/09/2023	60412	R$ 195,23
SEL0I38	277450P000336916	23/09/2023	73400	R$ 130,16
SHW1H02	277450NIC0039212	16/09/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:61A18010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 512/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFZ6262	277450NIC0039566	21/11/2023	50020
ASQ3093	277450NIC0039560	21/11/2023	50020
AYL2633	277450NIC0039563	21/11/2023	50020
AZV8210	277450NIC0039556	21/11/2023	50020
BBX7441	277450NIC0039555	21/11/2023	50020
BBY4061	277450NIC0039580	21/11/2023	50020
BDG4F41	277450NIC0039578	21/11/2023	50020
BDH0J65	277450NIC0039579	21/11/2023	50020
BDX9J61	277450NIC0039575	21/11/2023	50020
BEX2G38	277450NIC0039564	21/11/2023	50020
DVS8875	277450NIC0039557	21/11/2023	50020
EQU3345	277450NIC0039574	21/11/2023	50020
ETU0G94	277450NIC0039568	21/11/2023	50020
EUK6E61	277450NIC0039576	21/11/2023	50020
HJC8J67	277450NIC0039583	21/11/2023	50020
IOP8F67	277450NIC0039572	21/11/2023	50020
IWR4C98	277450NIC0039570	21/11/2023	50020
JBN9J56	277450NIC0039573	21/11/2023	50020
MLD7D55	277450NIC0039558	21/11/2023	50020
OOJ8J22	277450NIC0039561	21/11/2023	50020
PVG2661	277450NIC0039562	21/11/2023	50020
RAR6C83	277450NIC0039582	21/11/2023	50020
RHA6A23	277450NIC0039567	21/11/2023	50020
RHI6H63	277450NIC0039565	21/11/2023	50020
RTG6H91	277450NIC0039569	21/11/2023	50020
SCL8G61	277450NIC0039581	21/11/2023	50020
SEI9A78	277450NIC0039571	21/11/2023	50020
SEJ4J82	277450NIC0039577	21/11/2023	50020
SIE4G59	277450NIC0039559	21/11/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E6B22092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 513/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9214	277450P000330773	20/09/2023	57463	R$ 130,16
ABI7C43	277450P000334768	22/09/2023	55411	R$ 195,23
ABR0045	277450P000334928	22/09/2023	60412	R$ 195,23
ADC8010	277450P000378484	20/09/2023	57380	R$ 293,47
AFB9735	277450P000334767	22/09/2023	55411	R$ 195,23
AFC7867	277450P000336907	22/09/2023	57380	R$ 293,47
AFJ7084	277450P000330779	20/09/2023	76332	R$ 293,47
AFQ0C28	277450P000326955	25/09/2023	66531	R$ 195,23
AGC3D95	277450P000334586	20/09/2023	55411	R$ 195,23
AGV5382	277450P000336902	22/09/2023	60412	R$ 195,23
AIJ5E48	277450P000331056	26/09/2023	73662	R$ 130,16
AIT0118	277450P000349335	16/09/2023	60250	R$ 293,47
AJI1029	277450P000336908	22/09/2023	54523	R$ 195,23
AJI1B01	277450P000334588	20/09/2023	55411	R$ 195,23
AJT6G33	277450P000330788	20/09/2023	56300	R$ 130,16
AJY7I64	277450P000334985	26/09/2023	60412	R$ 195,23
AKG7C27	277450P000335327	22/09/2023	51851	R$ 195,23
AKO4D07	277450P000332098	21/09/2023	54521	R$ 195,23
AKP6J94	277450P000330961	25/09/2023	55250	R$ 130,16
AKY3F85	277450P000309870	20/09/2023	55413	R$ 195,23
AKZ9B11	277450P000331053	26/09/2023	73662	R$ 130,16
AMN8091	277450P000330778	20/09/2023	51851	R$ 195,23
AMX5392	277450P000331001	21/09/2023	76332	R$ 293,47
AMY5450	277450P000334990	26/09/2023	60412	R$ 195,23
ANF0767	277450P000334596	21/09/2023	55411	R$ 195,23
ANI6605	277450P000330527	20/09/2023	61220	R$ 293,47
ANR6827	277450P000337608	26/09/2023	60412	R$ 195,23
AOL0D07	277450P000335275	20/09/2023	55411	R$ 195,23
AOR4242	277450P000334578	20/09/2023	55411	R$ 195,23
AOX8096	277450P000334924	22/09/2023	60412	R$ 195,23
AOX8790	277450P000334770	22/09/2023	65992	R$ 293,47
AOY7F42	277450P000336904	22/09/2023	76331	R$ 293,47
APR6614	277450P000336778	21/09/2023	73662	R$ 130,16
APX9G95	277450P000335282	20/09/2023	76252	R$ 293,47
APY2A17	277450P000332530	21/09/2023	76332	R$ 293,47

AQG5205	277450P000335004	25/09/2023	60412	R$ 195,23
AQI2I19	277450P000331051	26/09/2023	73662	R$ 130,16
ARB2C16	277450P000330833	20/09/2023	61220	R$ 293,47
ARH6H98	277450P000334592	21/09/2023	54521	R$ 195,23
ARM6B71	277450P000335261	16/09/2023	54521	R$ 195,23
ARU2724	277450P000314045	26/09/2023	60502	R$ 293,47
ASB4215	277450P000330797	21/09/2023	76332	R$ 293,47
ASE8409	277450P000330777	20/09/2023	76332	R$ 293,47
ASO8B59	277450P000334996	26/09/2023	60412	R$ 195,23
ASR1577	277450P000335420	25/09/2023	57380	R$ 293,47
ATB5C74	277450P000335330	22/09/2023	51851	R$ 195,23
ATB8570	277450P000330754	16/09/2023	55413	R$ 195,23
ATH8630	277450P000335010	25/09/2023	51180	R$ 880,41
ATH8630	277450P000335009	25/09/2023	50100	R$ 880,41
ATH8630	277450P000335006	25/09/2023	73400	R$ 130,16
ATH8630	277450P000335008	25/09/2023	66372	R$ 195,23
ATK4918	277450P000378487	21/09/2023	57380	R$ 293,47
ATM6576	277450P000330799	21/09/2023	57463	R$ 130,16
ATN9F77	277450P000334591	21/09/2023	54521	R$ 195,23
ATP4142	277450P000335003	25/09/2023	61220	R$ 293,47
ATT8927	277450P000334941	23/09/2023	60412	R$ 195,23
ATZ2F24	277450P000335326	22/09/2023	76332	R$ 293,47
AUA6C45	277450P000378492	21/09/2023	57380	R$ 293,47
AUD8819	277450P000335404	20/09/2023	76252	R$ 293,47
AUF2965	277450P000334933	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AUK4617	277450P000337605	26/09/2023	60412	R$ 195,23
AUL3926	277450P000330757	16/09/2023	60412	R$ 195,23
AUM4A90	277450P000330531	25/09/2023	60412	R$ 195,23
AVB2138	277450P000335288	20/09/2023	65561	R$ 293,47
AVB2138	277450P000335289	20/09/2023	66372	R$ 195,23
AVB2138	277450P000335290	20/09/2023	66372	R$ 195,23
AVB2138	277450P000335287	20/09/2023	65992	R$ 293,47
AVB2138	277450P000335286	20/09/2023	66532	R$ 195,23
AVD4H76	277450P000332533	21/09/2023	55414	R$ 195,23
AVE1315	277450P000335328	22/09/2023	73662	R$ 130,16
AVE3D15	277450P000335099	16/09/2023	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450P000334931	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AVU3H66	277450P000330785	20/09/2023	76332	R$ 293,47
AWD0448	277450P000335414	25/09/2023	60412	R$ 195,23
AWD0448	277450P000335413	25/09/2023	57463	R$ 130,16
AXA7F02	277450P000334599	25/09/2023	60501	R$ 293,47
AXC8706	277450P000334595	21/09/2023	76251	R$ 293,47
AXL9F82	277450P000330255	19/09/2023	57461	R$ 130,16
AXP7393	277450P000330780	20/09/2023	76332	R$ 293,47
AXW3H47	277450P000334939	23/09/2023	60412	R$ 195,23
AXZ8626	277450P000335260	16/09/2023	54521	R$ 195,23
AYD7A28	277450P000334986	26/09/2023	60412	R$ 195,23
AYN9A89	277450P000334583	20/09/2023	76252	R$ 293,47
AYR4121	277450P000330756	16/09/2023	54790	R$ 130,16
AYW2H76	277450P000314044	26/09/2023	55680	R$ 195,23
AYZ3B24	277450P000330775	20/09/2023	76332	R$ 293,47
AZI1791	277450P000331803	20/09/2023	55411	R$ 195,23
AZL0H22	277450P000335005	25/09/2023	57200	R$ 195,23
AZS3H47	277450P000330956	21/09/2023	76252	R$ 293,47
AZU8636	277450P000330952	21/09/2023	55414	R$ 195,23
AZV4F61	277450P000335259	16/09/2023	51851	R$ 195,23
AZY3941	277450P000336903	22/09/2023	60412	R$ 195,23
BAN7753	277450P000334943	23/09/2023	60412	R$ 195,23
BAO0767	277450P000334946	23/09/2023	57380	R$ 293,47
BAR6I18	277450P000330770	20/09/2023	76332	R$ 293,47
BAU2772	277450P000337601	26/09/2023	76332	R$ 293,47
BAV7G54	277450P000334929	22/09/2023	51851	R$ 195,23
BBD0507	277450P000335418	25/09/2023	58350	R$ 195,23
BBD0507	277450P000335419	25/09/2023	57463	R$ 130,16
BBI9B53	277450P000335415	25/09/2023	58350	R$ 195,23
BBI9B53	277450P000335417	25/09/2023	60412	R$ 195,23
BBJ5811	277450P000336917	26/09/2023	76332	R$ 293,47
BBL3327	277450P000330533	25/09/2023	76331	R$ 293,47
BBR2279	277450P000335177	26/09/2023	55500	R$ 130,16
BBV6440	116100T001122255	30/09/2023	55250	R$ 130,16
BCA8B70	277450P000334989	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BCC4I64	277450P000334998	26/09/2023	61220	R$ 293,47
BCD7907	277450P000335412	25/09/2023	76332	R$ 293,47
BCF3820	277450P000336901	19/09/2023	55500	R$ 130,16
BCI2G56	277450P000335277	20/09/2023	55411	R$ 195,23
BCI5H07	277450P000328100	21/09/2023	60501	R$ 293,47
BCK7889	277450P000336911	22/09/2023	66531	R$ 195,23
BCP1827	277450P000314040	21/09/2023	58191	R$ 880,41
BCP3887	277450P000330836	21/09/2023	61220	R$ 293,47
BCP5362	277450P000330774	20/09/2023	76332	R$ 293,47
BCS7D54	277450P000331004	21/09/2023	57463	R$ 130,16
BCU4E01	277450P000330783	20/09/2023	76332	R$ 293,47
BCU7B34	277450P000378491	21/09/2023	57380	R$ 293,47
BCY8E60	277450P000330784	20/09/2023	76332	R$ 293,47
BDA4A59	277450P000330790	21/09/2023	76332	R$ 293,47
BDB9H34	277450P000336905	22/09/2023	60412	R$ 195,23
BDD6I81	277450P000334934	23/09/2023	60412	R$ 195,23
BDG6E83	277450P000334936	23/09/2023	76332	R$ 293,47
BDI5I75	277450P000330786	20/09/2023	76332	R$ 293,47

BDJ6J50	277450P000330828	20/09/2023	73662	R$ 130,16
BDK3I29	277450P000334927	22/09/2023	60412	R$ 195,23
BDL5G29	277450P000330755	16/09/2023	76252	R$ 293,47
BDL7C00	277450P000330832	20/09/2023	61220	R$ 293,47
BDM5E39	277450P000337606	26/09/2023	60412	R$ 195,23
BDO3E50	277450P000335409	21/09/2023	60501	R$ 293,47
BDP3F24	277450P000332526	20/09/2023	57380	R$ 293,47
BDQ1I50	277450P000330772	20/09/2023	51851	R$ 195,23
BDR3F98	277450P000334987	26/09/2023	60412	R$ 195,23
BDU3A41	277450P000336913	22/09/2023	66531	R$ 195,23
BDY6I07	277450P000334937	23/09/2023	76332	R$ 293,47
BEC7I20	277450P000334988	26/09/2023	60412	R$ 195,23
BED0G54	277450P000314042	21/09/2023	58191	R$ 880,41
BEN6I24	277450P000334922	22/09/2023	76332	R$ 293,47
BEN9J52	277450P000335268	20/09/2023	76332	R$ 293,47
BEO5I89	277450P000378490	21/09/2023	57380	R$ 293,47
BEQ0D79	277450P000334926	22/09/2023	76332	R$ 293,47
BEQ7211	277450P000332531	21/09/2023	55250	R$ 130,16
BEU2A62	277450P000334773	22/09/2023	50100	R$ 880,41
BEU2A62	277450P000334771	22/09/2023	66371	R$ 195,23
BEU2A62	277450P000334772	22/09/2023	65992	R$ 293,47
BEW7F48	277450P000330254	19/09/2023	57461	R$ 130,16
BEY1E68	277450P000330834	21/09/2023	61220	R$ 293,47
BEY4I38	277450P000331003	21/09/2023	76332	R$ 293,47
BEY8F53	277450P000335150	16/09/2023	55680	R$ 195,23
BEZ3I28	277450P000334581	20/09/2023	55411	R$ 195,23
BEZ3I29	277450P000334580	20/09/2023	55411	R$ 195,23
BKV7690	277450P000335325	22/09/2023	51851	R$ 195,23
CQH6102	277450P000330962	25/09/2023	54521	R$ 195,23
CYC9312	277450P000332100	21/09/2023	54521	R$ 195,23
DFM5228	277450P000334600	25/09/2023	51851	R$ 195,23
DKF0201	277450P000378489	21/09/2023	57380	R$ 293,47
DOD6D92	277450P000334945	23/09/2023	51851	R$ 195,23
EAB3154	277450P000330759	16/09/2023	60412	R$ 195,23
EFO2A62	277450P000330791	21/09/2023	76332	R$ 293,47
EFS6H31	277450P000378493	21/09/2023	57380	R$ 293,47
EIA4897	277450P000335291	20/09/2023	55414	R$ 195,23
EIT7B12	277450P000330829	20/09/2023	73662	R$ 130,16
EOJ4H72	277450P000334585	20/09/2023	55411	R$ 195,23
ETY1I82	277450P000330781	20/09/2023	76332	R$ 293,47
EUK1G07	277450P000335281	20/09/2023	60412	R$ 195,23
EYQ9D14	277450P000330964	25/09/2023	60330	R$ 293,47
FJX2J37	277450P000335271	20/09/2023	55411	R$ 195,23
FPT3H62	277450P000335178	26/09/2023	57463	R$ 130,16
FTB8G16	277450P000330768	20/09/2023	57463	R$ 130,16
GBT9C66	277450P000362837	20/09/2023	76332	R$ 293,47
GCE3H34	277450P000337602	26/09/2023	60412	R$ 195,23
GCI1C23	277450P000335408	21/09/2023	57463	R$ 130,16
GHZ0J99	277450P000335405	21/09/2023	76332	R$ 293,47
HSI4989	277450P000335300	25/09/2023	57463	R$ 130,16
ITW7647	277450P000335276	20/09/2023	55414	R$ 195,23
IVK6E97	277450P000330787	20/09/2023	59670	R$ 1.467,35
IXO4E07	277450P000334587	20/09/2023	76252	R$ 293,47
JBC2D88	277450P000330951	21/09/2023	55250	R$ 130,16
JBL5I81	277450P000334577	20/09/2023	55411	R$ 195,23
KTT9F63	277450P000335453	26/09/2023	55500	R$ 130,16
LJT5D43	277450P000362841	21/09/2023	76332	R$ 293,47
LYP0H98	277450P000332097	20/09/2023	55680	R$ 195,23
MAT4681	277450P000334975	23/09/2023	51851	R$ 195,23
MCJ7209	277450P000334991	26/09/2023	60412	R$ 195,23
MDJ3473	277450P000335100	16/09/2023	51851	R$ 195,23
MEN4G85	277450P000334982	26/09/2023	51851	R$ 195,23
MGA8E16	277450P000332528	20/09/2023	57380	R$ 293,47
MGL6I68	277450P000335299	25/09/2023	57463	R$ 130,16
MGY2C22	277450P000335273	20/09/2023	55411	R$ 195,23
MIR8F46	277450P000336909	22/09/2023	51851	R$ 195,23
MIV4I70	277450P000334574	20/09/2023	55411	R$ 195,23
MJE1927	277450P000330753	16/09/2023	55413	R$ 195,23
MKA1C54	277450P000334983	26/09/2023	76332	R$ 293,47
MKX1E14	277450P000332534	21/09/2023	55250	R$ 130,16
MMC9C02	277450P000330795	21/09/2023	76332	R$ 293,47
NDQ8601	277450P000331005	21/09/2023	61220	R$ 293,47
NMI2705	277450P000330771	20/09/2023	51851	R$ 195,23
NUT5863	277450P000378494	21/09/2023	57380	R$ 293,47
OOK6020	277450P000330532	25/09/2023	61220	R$ 293,47
OOU7H64	277450P000334923	22/09/2023	76332	R$ 293,47
PYP8J08	277450P000330776	20/09/2023	76332	R$ 293,47
QAU2A33	277450P000334584	20/09/2023	55411	R$ 195,23
QBG6620	277450P000334579	20/09/2023	55411	R$ 195,23
QBK0I46	277450P000362843	25/09/2023	55680	R$ 195,23
QBL4E32	277450P000334992	26/09/2023	51851	R$ 195,23
QCN0341	277450P000335270	20/09/2023	55411	R$ 195,23
QDC7A00	277450P000330796	21/09/2023	76332	R$ 293,47
QHJ1B77	277450P000330868	04/10/2023	54523	R$ 195,23
QJN2117	277450P000332525	20/09/2023	57463	R$ 130,16
QNB1F71	277450P000334925	22/09/2023	51851	R$ 195,23
QUJ7I75	277450P000335329	22/09/2023	51851	R$ 195,23
RAV1D77	277450P000330523	20/09/2023	57463	R$ 130,16
RHA1H75	277450P000336777	21/09/2023	61220	R$ 293,47

RHA3B99	277450P000336779	21/09/2023	61220	R$ 293,47
RHB2I32	277450P000332524	20/09/2023	57463	R$ 130,16
RHI4A67	277450P000314039	21/09/2023	76332	R$ 293,47
RHM1G44	277450P000334576	20/09/2023	55411	R$ 195,23
RHY3B36	277450P000336912	22/09/2023	66531	R$ 195,23
RHY7G04	277450P000314041	21/09/2023	58191	R$ 880,41
RJR6G44	277450P000334575	20/09/2023	55411	R$ 195,23
SDP5A41	277450P000335285	20/09/2023	55413	R$ 195,23
SDQ5I49	277450P000362844	26/09/2023	57380	R$ 293,47
SDS4J32	277450P000332535	21/09/2023	55250	R$ 130,16
SDZ2F38	277450P000334594	21/09/2023	76252	R$ 293,47
SED9E92	277450P000332532	21/09/2023	55250	R$ 130,16
SED9E96	277450P000330751	16/09/2023	55411	R$ 195,23
SEG6J59	277450P000330835	21/09/2023	61220	R$ 293,47
SEL0I38	277450P000331002	21/09/2023	59670	R$ 1.467,35
SEL4G64	277450P000330524	20/09/2023	61220	R$ 293,47
SEP5F39	277450P000330792	21/09/2023	76332	R$ 293,47
SER5A29	277450P000330650	25/09/2023	58350	R$ 195,23
SER5A29	277450P000330649	25/09/2023	52151	R$ 293,47
SET2E26	277450P000362839	20/09/2023	50100	R$ 880,41
SET2E26	277450P000362838	20/09/2023	65800	R$ 293,47
SET2E26	277450P000362840	20/09/2023	51180	R$ 880,41
SHV9D84	277450P000334935	23/09/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F4A92E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 514/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABQ3314	277450P000330955	21/09/2023	55250	
AMG5B37	277450P000331007	25/09/2023	57461	
AOG0146	277450P000330960	25/09/2023	55250	
AOR7A96	277450P000330963	25/09/2023	73400	07671056624
AQX8D13	277450P000335258	16/09/2023	73400	
ARC9E90	277450P000336906	22/09/2023	73400	
ATH8627	277450P000314050	26/09/2023	73400	
ATO6I40	277450P000330758	16/09/2023	73400	
AXB8027	277450P000331201	26/09/2023	73400	
BAT5I17	277450P000331010	25/09/2023	57461	
BDB9B39	277450P000336910	22/09/2023	73400	
BDY0B78	277450P000330789	20/09/2023	56300	
BES0295	277450P000331054	26/09/2023	73662	
BEW3B38	277450P000331057	26/09/2023	73662	
FUR3J56	277450P000330782	20/09/2023	73400	
LXA6C44	277450P000334845	18/09/2023	57463	
ORO5F65	277450P000331055	26/09/2023	73662	07550739224

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:63A2DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 516/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ0D04	277450T000002631	13/12/2023	57461
ACO8A39	277450T000006201	13/12/2023	57463
AEX0A79	277450T000002845	12/12/2023	55500
AJK9415	277450T000002619	13/12/2023	76252
ALX2F48	277450T000002632	13/12/2023	76332
AMB8885	277450T000004587	11/12/2023	76331
AOI9B89	277450T000003375	13/12/2023	57463
AOY7961	277450T000001415	13/12/2023	50450
AOY7961	277450T000001416	13/12/2023	51420
AOY7961	277450T000001414	13/12/2023	73400
AOZ2163	277450T000003228	12/12/2023	76332
AQH5290	277450T000002623	13/12/2023	76251
AQQ4201	277450T000002333	14/12/2023	55680
AQT1B12	277450T000002622	13/12/2023	76252
ARG8D35	277450T000002332	13/12/2023	54521
ASV3628	277450T000002640	14/12/2023	76332
ATF1064	277450T000002458	13/12/2023	57461
ATM7604	116100T000415195	07/12/2023	55680

ATQ4660	277450NIC0039609	25/11/2023	50020
ATV5I91	277450NIC0039608	25/11/2023	50020
AUS4839	277450T000004586	11/12/2023	61220
AUT6D41	277450T000002719	11/12/2023	76332
AUW4205	277450T000002638	14/12/2023	76332
AVC2J19	277450T000002636	14/12/2023	76332
AVI7E78	277450NIC0039607	25/11/2023	50020
AXS2378	277450T000002848	12/12/2023	76332
AYF2693	277450T000002847	12/12/2023	60412
AZG3151	277450T000002621	13/12/2023	57461
BAF4951	277450T000004589	11/12/2023	51851
BAO9G11	277450T000003227	12/12/2023	76332
BAX9I27	277450T000002637	14/12/2023	76332
BBF4690	277450T000004369	11/12/2023	76332
BBN8014	277450T000002626	13/12/2023	57461
BBS8H19	277450T000002850	12/12/2023	76332
BBW8528	277450T000003231	12/12/2023	50100
BBW8528	277450T000003230	12/12/2023	73400
BBW8528	277450T000003232	12/12/2023	50610
BCA3268	116100T000415193	07/12/2023	56731
BCF0G72	277450T000001410	12/12/2023	73400
BCF0G72	277450T000001412	12/12/2023	51180
BCF0G72	277450T000001411	12/12/2023	50100
BCJ5C39	277450NIC0039605	25/11/2023	50020
BCQ9G35	277450T000002628	13/12/2023	57461
BCW3I87	277450T000002843	12/12/2023	76332
BDR9A60	277450T000002633	14/12/2023	59670
BDV5F67	277450T000002844	12/12/2023	76332
BDX6A80	277450T000002629	13/12/2023	76331
BEG4B09	277450T000002620	13/12/2023	57461
BEI5B80	277450T000001914	13/12/2023	55414
EFL1A81	277450T000002334	14/12/2023	55500
FLN3009	277450T000002639	14/12/2023	76332
FUB2E24	277450T000001417	14/12/2023	51851
HAA3A72	277450T000002641	14/12/2023	76332
IVO3H97	277450NIC0039611	25/11/2023	50020
MDF0D01	277450T000002849	12/12/2023	60412
MIP0264	116100T000892918	07/12/2023	54284
MIW6G06	277450T000002842	11/12/2023	61220
MLZ0F98	277450T000001413	13/12/2023	76332
NQN3F31	277450T000004588	11/12/2023	51851
OLJ1I73	277450T000003229	12/12/2023	76331
QLD2644	277450T000002635	14/12/2023	76332
RHI2D40	277450T000002630	13/12/2023	76332
RHR7E25	277450T000002335	14/12/2023	55500
RLF1E13	277450NIC0039606	25/11/2023	50020
RMR2J99	277450T000002634	14/12/2023	76332
SCX0E92	277450NIC0039610	25/11/2023	50020
SDZ9I91	116100T000415194	07/12/2023	55680
SEG7D64	277450T000001409	11/12/2023	73400
SEJ2D35	277450T000002459	13/12/2023	60412
SEY4I35	277450T000002625	13/12/2023	57461
SEZ1G86	277450T000002627	13/12/2023	57461
SHQ2A96	277450T000002846	12/12/2023	55500
SIG7I92	277450T000002624	13/12/2023	55413

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0F7BEADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 515/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJN7E49	277450NIC0039586	24/11/2023	50020
AJV4922	277450NIC0039596	24/11/2023	50020
AJY9658	277450NIC0039588	24/11/2023	50020
ASV3628	277450NIC0039584	24/11/2023	50020
ASV3628	277450NIC0039602	24/11/2023	50020
AVN1C41	277450NIC0039603	24/11/2023	50020
AZT0C92	277450NIC0039589	24/11/2023	50020
BBD2C50	277450NIC0039598	24/11/2023	50020
BCE8350	277450NIC0039599	24/11/2023	50020
BEF4D26	277450NIC0039594	24/11/2023	50020
BEZ7C02	277450NIC0039587	24/11/2023	50020
DBC8790	277450NIC0039595	24/11/2023	50020
FIV2H73	277450NIC0039593	24/11/2023	50020
GCH7H36	277450NIC0039590	24/11/2023	50020
GEZ9710	277450NIC0039601	24/11/2023	50020
ISP6J21	277450NIC0039604	24/11/2023	50020
NJQ1C52	277450NIC0039600	24/11/2023	50020
QOZ6C75	277450NIC0039597	24/11/2023	50020

RAT6G35	277450NIC0039592	24/11/2023	50020
RHA6A23	277450NIC0039585	24/11/2023	50020
RHG8A96	277450P000334279	24/11/2023	55414
RHN2A62	277450NIC0039591	24/11/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:018FE1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 517/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFB1662	277450P000311487	06/07/2023	54521	R$ 195,23
AIB1H50	277450P000327604	02/08/2023	51851	R$ 195,23
ASK1274	277450P000326634	07/08/2023	76251	R$ 293,47
AWB4E76	277450P000327707	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AYH4C18	277450P000332046	27/07/2023	76251	R$ 293,47
BBF0507	277450P000332334	30/07/2023	51851	R$ 195,23
BBT9171	277450P000378531	29/06/2023	60681	R$ 195,23
BBT9171	277450P000378530	29/06/2023	58198	R$ 880,41
BCQ3C94	277450P000326584	22/07/2023	51851	R$ 195,23
BDE6H57	277450P000327620	02/08/2023	61220	R$ 293,47
BDR1D43	277450P000312569	15/07/2023	60412	R$ 195,23
BDR1D43	277450P000378448	15/07/2023	57380	R$ 293,47
BEN4G21	277450P000310450	22/08/2023	51851	R$ 195,23
BEO2C60	277450P000337407	21/08/2023	51851	R$ 195,23
DZL7G56	277450P000240246	07/08/2023	51851	R$ 195,23
HKO3D87	277450P000328030	27/06/2023	76332	R$ 293,47
JIW7A76	277450P000335201	19/09/2023	52741	R$ 2.934,70
JIW7A76	277450P000335202	19/09/2023	66531	R$ 195,23
JIW7A76	277450P000335203	19/09/2023	51851	R$ 195,23
QHU3I07	277450P000327703	31/07/2023	51851	R$ 195,23
RHG1H98	277450P000215897	05/07/2023	51851	R$ 195,23
RHR7D29	277450P000334327	30/10/2023	73400	R$ 130,16
SEH2G89	277450P000378537	04/07/2023	60681	R$ 195,23
SEP2I65	277450P000314432	10/07/2023	50100	R$ 880,41
SEP2I65	277450P000314436	10/07/2023	65991	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E96881BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 519/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6123	277450T000004058	12/12/2023	55414
ACX8H92	277450T000005755	12/12/2023	57463
ACZ9D27	277450T000005751	12/12/2023	76332
ADC0807	277450P000335473	29/11/2023	55414
AEO2826	277450P000336091	01/12/2023	51851
AGF4J08	277450T000004072	14/12/2023	55413
AGG1A49	277450T000005786	15/12/2023	51851
AGX2C67	277450P000331871	30/11/2023	55411
AJF7I08	277450T000004173	15/12/2023	51851
AJP2610	277450T000005757	12/12/2023	51851
AKB3D83	277450T000005773	12/12/2023	51851
AKL6A90	277450T000005767	12/12/2023	51851
AKM9F38	277450T000004016	14/12/2023	54521
AKP9068	277450T000005777	12/12/2023	51851
AKT3194	277450T000004373	13/12/2023	51851
AKY3755	277450T000004112	12/12/2023	60412
AMQ7391	277450T000004009	13/12/2023	60412
ANB6G51	277450T000004595	11/12/2023	73400
ANJ0H63	277450P000337851	29/11/2023	55414
ANJ1E36	277450T000004164	12/12/2023	51851
AOI3435	277450P000336089	01/12/2023	51851
AOJ5160	277450T000004375	14/12/2023	60501
AOX8096	277450T000005766	12/12/2023	51851
APH7J92	277450T000003376	13/12/2023	73400
APH9D79	277450P000335553	06/12/2023	54790
APK6B60	277450T000005770	12/12/2023	76332
APT0937	277450T000004597	12/12/2023	55500
AQC2761	277450T000004598	12/12/2023	51851
AQD8I42	277450T000004012	13/12/2023	60412

AQF5B28	277450T000003813	13/12/2023	60501
AQJ1397	277450T000004024	14/12/2023	57461
AQN5H20	277450T000003814	13/12/2023	55500
AQO3A56	277450T000004052	12/12/2023	55414
AQQ4201	277450T000005754	12/12/2023	55500
ARN4034	277450T000005758	12/12/2023	51851
ARQ1J05	277450T000004163	12/12/2023	76331
ARR0C05	277450T000005402	12/12/2023	51851
ARV7871	277450T000004010	13/12/2023	51851
ASD3D08	277450T000000559	15/12/2023	73400
ASF0I47	277450T000004603	14/12/2023	75870
ASJ5I17	277450T000004370	12/12/2023	60501
ASU9E13	277450T000004590	11/12/2023	51851
ASV3628	277450P000336086	01/12/2023	51851
ATE7A85	277450T000004596	12/12/2023	57463
ATF4607	277450T000003815	13/12/2023	51851
ATT0D43	277450T000005782	12/12/2023	51851
ATZ0105	277450T000004064	13/12/2023	76251
ATZ3484	277450T000005791	15/12/2023	51851
ATZ8155	277450T000005781	12/12/2023	51851
AUJ0459	277450T000003377	13/12/2023	60501
AUO9B54	277450T000004063	13/12/2023	76251
AUP1F94	277450T000004068	14/12/2023	76251
AUP1F94	277450T000004020	14/12/2023	76251
AUT1392	277450P000336083	01/12/2023	51851
AUT1392	277450T000005783	12/12/2023	51930
AUT3226	277450T000004113	12/12/2023	60412
AVA6344	277450T000004374	13/12/2023	76332
AVO1050	277450T000001951	15/12/2023	55414
AVP1B87	277450T000004754	15/12/2023	51851
AVU8D98	277450T000005761	12/12/2023	76332
AVW5F96	277450T000003818	14/12/2023	54523
AVZ0824	277450T000004017	14/12/2023	54870
AWB6C38	277450T000005756	12/12/2023	51851
AWE6G55	277450T000004111	12/12/2023	60412
AWI8889	277450P000335475	29/11/2023	76252
AWO8D16	277450T000004101	12/12/2023	60412
AWP1H31	277450T000004172	15/12/2023	73400
AXP5179	277450T000005772	12/12/2023	76332
AXV3579	277450T000004591	11/12/2023	51851
AYF2G77	277450T000004023	14/12/2023	57380
AYJ2I10	277450T000004169	15/12/2023	51851
AZB1J46	277450T000004066	13/12/2023	76252
AZM8635	277450T000004402	14/12/2023	51930
AZN3J20	277450T000004065	13/12/2023	55414
AZS6032	277450T000004379	15/12/2023	76332
AZV4C59	277450T000004378	14/12/2023	51930
BAD6C89	277450P000335474	29/11/2023	55414
BAM6I20	277450T000005787	15/12/2023	61220
BAR4J26	277450P000336093	01/12/2023	76332
BAU6250	277450T000004376	14/12/2023	60681
BBI2G27	277450P000336092	01/12/2023	51851
BBI5C20	277450T000004108	12/12/2023	76332
BBN6A69	277450T000002722	15/12/2023	59670
BBW3C26	277450T000004170	15/12/2023	51851
BBX3F03	277450T000004021	14/12/2023	55414
BCI0H64	277450T000005774	12/12/2023	60412
BCI6897	277450T000002723	15/12/2023	61220
BCJ8583	277450T000005775	12/12/2023	76331
BCU1D34	277450T000000557	15/12/2023	73400
BCV3F01	277450T000002645	14/12/2023	76332
BDD5C23	277450T000004171	15/12/2023	51851
BDE9G33	277450T000002151	15/12/2023	55414
BDH3C02	277450T000004252	14/12/2023	60501
BDI2G41	277450T000002644	14/12/2023	61220
BDJ8D53	277450T000002720	15/12/2023	76332
BDL2H40	277450T000005784	12/12/2023	76332
BDM5I36	277450P000336084	01/12/2023	51851
BDO5D14	277450P000350426	30/11/2023	57461
BDW4J19	277450T000004109	12/12/2023	60412
BDY4F52	277450T000005779	12/12/2023	76332
BEB4J61	277450T000005785	12/12/2023	76331
BEB6E85	277450T000005763	12/12/2023	51851
BEG0B93	277450P000336087	01/12/2023	51851
BEG8H08	277450T000005776	12/12/2023	60412
BEI5E22	277450T000004600	12/12/2023	76331
BEL8830	277450T000004755	15/12/2023	76332
BEP3H11	277450T000004019	14/12/2023	51851
BEQ2E66	277450T000004003	13/12/2023	60501
BEQ3105	277450T000004053	12/12/2023	76252
BES7I13	277450T000004057	12/12/2023	76252
BEU8D51	277450T000004002	13/12/2023	60501
BWB0E81	277450T000005789	15/12/2023	60412
CBA2D07	277450T000005788	15/12/2023	51851
CXJ1B94	277450T000001954	15/12/2023	55414
DNE2A55	277450T000004067	14/12/2023	55500
DUE3C95	277450T000004377	14/12/2023	76332
ECM3J79	277450T000004013	13/12/2023	51852
EPX2F45	277450T000005760	12/12/2023	76331

EUP1C83	277450T000004166	12/12/2023	76331
FBO3C47	277450T000005253	15/12/2023	54521
FCT5F17	277450T000004372	13/12/2023	55250
FOB4C31	277450T000004011	13/12/2023	60250
FPP2G35	277450T000003378	14/12/2023	60412
GJB9A68	116100T000892919	08/12/2023	54600
HMJ8F10	277450T000001952	15/12/2023	76252
HOD3D52	277450T000004104	12/12/2023	76332
INV0A90	277450T000005790	15/12/2023	65640
IVX4E08	277450P000333671	01/12/2023	61220
IWO0H79	277450P000333672	01/12/2023	61220
IXX9F00	277450T000004018	14/12/2023	55250
JVB5I86	277450T000002721	15/12/2023	76331
KND6H03	277450P000337852	29/11/2023	55414
MBP9126	277450T000005778	12/12/2023	60412
MEL1F38	277450T000004592	11/12/2023	51851
MEQ3G04	277450T000004752	15/12/2023	51851
MFJ3I41	277450T000005792	15/12/2023	73400
MJG5068	277450P000336082	01/12/2023	51851
MKB2534	277450T000004753	15/12/2023	51851
NDX0E06	277450T000004103	12/12/2023	60412
OCA7A16	277450T000004062	13/12/2023	55414
ONC2D79	277450T000004015	14/12/2023	55500
OYD1F93	277450T000004014	14/12/2023	55500
PBN5H26	277450T000005780	12/12/2023	76332
PZV9E58	277450T000002646	14/12/2023	76332
QIJ7178	277450T000004114	15/12/2023	60412
QIX8H76	277450T000003233	15/12/2023	76331
QJT8941	277450T000002643	14/12/2023	76332
QMS4C10	277450P000336090	01/12/2023	51851
QQA0E32	277450T000004054	12/12/2023	76251
QUP4E51	277450T000005765	12/12/2023	76332
RAC6917	277450T000005762	12/12/2023	60412
RAI7F83	277450T000005803	13/12/2023	69471
RAI7F83	277450T000005804	13/12/2023	51851
RAK7E74	277450T000003817	14/12/2023	57463
RBG7B02	277450P000337853	29/11/2023	76252
RFI3G09	277450T000004167	15/12/2023	51851
RHA1C90	277450T000004102	12/12/2023	76332
RHA4J56	277450T000004107	12/12/2023	73662
RHE2F93	277450T000005764	12/12/2023	76332
RHE6A23	277450T000005805	13/12/2023	76332
RHE8B87	277450T000005752	12/12/2023	76332
RHG1E19	277450T000004022	14/12/2023	57380
RHG1G10	277450T000000558	15/12/2023	73400
RHJ8I56	277450T000004073	14/12/2023	76252
RHP0H66	277450T000004008	13/12/2023	60412
RHP5B30	277450T000004070	14/12/2023	76252
RHQ4B62	277450T000004061	12/12/2023	76252
RHR5B25	277450T000004371	12/12/2023	76332
RHS1H29	277450P000336094	01/12/2023	72690
RHT7C03	277450T000005768	12/12/2023	60412
RHX2F10	277450T000004071	14/12/2023	54600
RHX4F35	277450T000004055	12/12/2023	76252
RHY0F23	277450T000004106	12/12/2023	60412
RHZ9J22	277450P000337854	30/11/2023	76252
RMT2G67	277450T000004056	12/12/2023	76252
RWH9H22	277450T000004105	12/12/2023	76332
RXQ8J89	277450T000002642	14/12/2023	76332
SDR7G38	277450T000001953	15/12/2023	55414
SDV5D76	277450T000004110	12/12/2023	60412
SDW2J90	277450T000005769	12/12/2023	60412
SEC5H56	277450T000004007	13/12/2023	66372
SEC5H56	277450T000004006	13/12/2023	60412
SED6B27	277450T000004165	12/12/2023	76331
SEG8D77	277450T000005759	12/12/2023	76331
SEH3G60	277450T000004168	15/12/2023	51851
SEO1E88	277450T000004599	12/12/2023	51851
SEO7I32	277450T000005771	12/12/2023	76332
SES5G67	277450T000004004	13/12/2023	76332
SEU3B96	277450T000004005	13/12/2023	60412
SHB9B90	277450T000003816	13/12/2023	67690
SHG0G25	277450CND0000276	09/10/2023	50292
SIG0C51	277450T000004251	13/12/2023	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:847146DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 520/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9266	277450NIC0039226	19/09/2023	50020	R$ 260,32
AAN0092	277450P000331061	27/09/2023	73662	R$ 130,16
AAR5173	277450NIC0039220	19/09/2023	50020	R$ 390,46
ABU6A22	277450P000336786	28/09/2023	61220	R$ 293,47
ABV6A22	277450P000335018	28/09/2023	55411	R$ 195,23
AGC4508	277450P000335338	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGH7642	277450P000331064	27/09/2023	64910	R$ 88,38
AGO0H02	277450NIC0039230	19/09/2023	50020	R$ 390,46
AHY2A10	277450P000335421	28/09/2023	54521	R$ 195,23
AIH2421	277450P000320896	28/09/2023	57463	R$ 130,16
AJQ5I46	277450P000335454	27/09/2023	54523	R$ 195,23
AMC3815	277450P000331105	27/09/2023	55414	R$ 195,23
AMH2C40	277450P000331022	28/09/2023	76332	R$ 293,47
ANC4J50	277450P000335422	28/09/2023	54521	R$ 195,23
AOP3829	277450NIC0039218	19/09/2023	50020	R$ 390,46
AOZ1B46	277450P000330853	27/09/2023	55680	R$ 195,23
APV8621	277450P000335013	28/09/2023	60412	R$ 195,23
APX5H90	277450P000331202	27/09/2023	60501	R$ 293,47
ARL6C21	277450P000334950	23/09/2023	51851	R$ 195,23
ARU9559	277450P000331019	28/09/2023	76332	R$ 293,47
ARX8834	277450P000334868	19/09/2023	55411	R$ 195,23
ASF3604	277450NIC0039227	19/09/2023	50020	R$ 390,46
ASM1744	277450P000331017	28/09/2023	76332	R$ 293,47
ATF6055	277450P000331063	27/09/2023	61220	R$ 293,47
ATO9746	277450NIC0039223	19/09/2023	50020	R$ 390,46
ATY9418	277450P000331062	27/09/2023	63941	R$ 293,47
AUK0I74	277450NIC0039229	19/09/2023	50020	R$ 390,46
AUV9H53	277450P000335457	27/09/2023	54523	R$ 195,23
AUW5A38	277450P000334949	23/09/2023	76332	R$ 293,47
AUW7244	277450P000335180	27/09/2023	57463	R$ 130,16
AVJ1375	277450P000334777	26/09/2023	51180	R$ 880,41
AVK4H91	277450P000330852	27/09/2023	76252	R$ 293,47
AVT6E49	277450P000331014	28/09/2023	60412	R$ 195,23
AXB7076	277450P000335349	27/09/2023	51851	R$ 195,23
AXK7548	277450P000331067	27/09/2023	73662	R$ 130,16
AXY6H67	277450P000335350	27/09/2023	76332	R$ 293,47
AYB4B05	277450P000335017	28/09/2023	55250	R$ 130,16
AYR0G23	277450P000330857	27/09/2023	51852	R$ 195,23
AZP1E03	277450P000334938	23/09/2023	61220	R$ 293,47
BAB5582	277450P000335342	27/09/2023	76332	R$ 293,47
BAH1B92	277450P000335284	20/09/2023	55414	R$ 195,23
BAL8544	277450P000337654	27/09/2023	57461	R$ 130,16
BAR4I45	277450P000336787	28/09/2023	61220	R$ 293,47
BAS8775	277450P000334995	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BBA5736	277450P000335340	26/09/2023	76332	R$ 293,47
BCF2363	277450P000335185	27/09/2023	57463	R$ 130,16
BCO5E58	277450P000331070	27/09/2023	63941	R$ 293,47
BCT7E90	277450P000330854	27/09/2023	55414	R$ 195,23
BCY7F93	277450P000335341	27/09/2023	51851	R$ 195,23
BCZ4J58	277450P000331101	27/09/2023	76252	R$ 293,47
BDF1I96	277450P000331103	27/09/2023	55412	R$ 195,23
BDH5I67	277450P000335347	27/09/2023	76332	R$ 293,47
BED5B66	277450NIC0039217	19/09/2023	50020	R$ 260,32
BER1E31	277450P000330856	27/09/2023	51851	R$ 195,23
BEU8H58	277450P000331068	27/09/2023	61220	R$ 293,47
BTR5B21	277450P000320895	27/09/2023	57463	R$ 130,16
DFI6996	277450P000335181	27/09/2023	57463	R$ 130,16
EBN9278	277450P000335343	27/09/2023	51851	R$ 195,23
EGJ5H83	277450NIC0039224	19/09/2023	50020	R$ 390,46
ETU0G94	277450P000330766	17/09/2023	51851	R$ 195,23
EXV6B30	277450P000335176	23/09/2023	76332	R$ 293,47
FIJ5B77	277450P000334948	23/09/2023	61220	R$ 293,47
FIV2H73	277450P000334857	18/09/2023	51930	R$ 293,47
FUZ5I67	277450P000331107	27/09/2023	55414	R$ 195,23
FWI2B38	277450P000335339	26/09/2023	76332	R$ 293,47
HNE0H71	277450P000335344	27/09/2023	51851	R$ 195,23
HTO6F30	277450P000335188	27/09/2023	57463	R$ 130,16
IJX9D95	277450P000337655	27/09/2023	51851	R$ 195,23
IPJ9I50	277450P000335186	27/09/2023	57463	R$ 130,16
IPJ9I50	277450P000335187	27/09/2023	57380	R$ 293,47
JAV7I92	277450NIC0039222	19/09/2023	50020	R$ 390,46
JBB6E20	277450NIC0039228	19/09/2023	50020	R$ 260,32
MBT3682	277450P000337653	27/09/2023	76331	R$ 293,47
MCJ3171	277450NIC0039219	19/09/2023	50020	R$ 586,94
MMD4D60	277450P000331065	27/09/2023	73662	R$ 130,16
MMD4D60	277450P000331066	27/09/2023	61220	R$ 293,47
MZG3B21	277450P000331018	28/09/2023	76332	R$ 293,47
NCB4618	277450P000335182	27/09/2023	57463	R$ 130,16
OOU2D87	277450P000331015	28/09/2023	76332	R$ 293,47
PPX9358	277450P000336788	28/09/2023	57463	R$ 130,16
PWZ7290	277450P000335345	27/09/2023	76332	R$ 293,47
QHY3J89	277450P000331021	28/09/2023	76332	R$ 293,47
QJH8A36	277450NIC0039221	19/09/2023	50020	R$ 390,46
QJI1344	277450P000331023	28/09/2023	76332	R$ 293,47
QMW2C15	277450P000335014	28/09/2023	54521	R$ 195,23
QUN4I07	277450P000334981	23/09/2023	76332	R$ 293,47
RFI7D70	277450P000332529	21/09/2023	76252	R$ 293,47
RHD5A58	277450P000335423	28/09/2023	55411	R$ 195,23

RHD8C88	277450P000330800	21/09/2023	76332	R$ 293,47
RHD8C88	277450P000335292	20/09/2023	55414	R$ 195,23
RHG6I16	277450P000337652	27/09/2023	51930	R$ 293,47
RHQ6D19	277450P000215072	27/09/2023	57463	R$ 130,16
RHY6A23	277450P000331020	28/09/2023	76332	R$ 293,47
RLJ1B09	277450NIC0039225	19/09/2023	50020	R$ 390,46
RTF5B00	277450P000378485	20/09/2023	57380	R$ 293,47
RTY5G65	277450P000378486	21/09/2023	57380	R$ 293,47
RUW1E69	277450P000334597	21/09/2023	76252	R$ 293,47
RUY4H56	277450P000330851	27/09/2023	55411	R$ 195,23
RVC9H39	277450P000330826	20/09/2023	51930	R$ 293,47
RVF4C55	277450P000334932	23/09/2023	76332	R$ 293,47
RWJ4G20	277450P000335183	27/09/2023	57463	R$ 130,16
RWJ4G20	277450P000335184	27/09/2023	57380	R$ 293,47
SDR3I16	277450P000331069	27/09/2023	73662	R$ 130,16
SDY3J93	277450NIC0039231	19/09/2023	50020	R$ 586,94
SDZ9F50	277450P000331106	27/09/2023	53800	R$ 130,16
SEA5J16	277450P000331104	27/09/2023	76252	R$ 293,47
SEF1E19	277450P000335455	27/09/2023	55500	R$ 130,16
SEG2C02	277450P000334994	26/09/2023	60412	R$ 195,23
SEJ0I93	277450P000331025	28/09/2023	76332	R$ 293,47
SEK5J34	277450P000335016	28/09/2023	54521	R$ 195,23
SEK8E95	277450P000335174	23/09/2023	73400	R$ 130,16
SIE4G59	277450P000334722	14/09/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:09F4115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 521/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAE1H71	277450P000335451	23/09/2023	55500	03421036905
ASR3229	277450P000335179	27/09/2023	55090	
AZB0D74	277450P000309871	20/09/2023	73662	00469998786
BAX0142	277450P000337656	27/09/2023	73400	
HTS8D64	277450P000336919	26/09/2023	55500	
RHH0B46	277450P000335331	23/09/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DEF10B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 522/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0224	277450T000005799	15/12/2023	61220
ABQ9B00	277450T000003006	17/12/2023	55680
AKZ5J90	277450T000003452	17/12/2023	51851
AKZ7I59	277450T000006019	16/12/2023	51930
AKZ8G16	277450T000003757	16/12/2023	55680
ALJ5A26	277450T000004175	16/12/2023	51851
AMG6I00	277450T000003824	17/12/2023	55411
AMJ0F04	277450T000002649	17/12/2023	55413
AOQ0J26	277450T000003239	15/12/2023	73400
AOY0829	277450T000005800	15/12/2023	66531
APF1802	277450T000002733	17/12/2023	55680
API5C08	277450T000001956	15/12/2023	76251
APK9J77	277450T000002728	15/12/2023	76332
APS0266	277450T000004115	15/12/2023	60412
APT4526	277450T000004033	17/12/2023	73400
APT4526	277450T000004034	17/12/2023	66371
APT6D82	277450T000004758	15/12/2023	51851
APX0D23	277450T000002732	17/12/2023	55680
APZ2442	277450T000001706	17/12/2023	58191
AQC5H71	277450T000004176	16/12/2023	57380
AQD8956	277450T000003832	17/12/2023	54521
AQP9H08	277450T000004179	16/12/2023	51851
ARS9660	277450T000003835	17/12/2023	73400
ART9H91	277450T000006202	17/12/2023	57380
ARW2B92	277450T000003827	17/12/2023	73400
ARY2G19	277450T000003249	16/12/2023	51851
ASA8G08	277450T000004074	15/12/2023	55414
ASB3J05	277450T000003243	16/12/2023	51851

ASP0878	277450T000006002	16/12/2023	66531
ASR6A21	277450T000003238	15/12/2023	51851
ASY8729	277450T000003834	17/12/2023	73400
ASY8D44	277450T000004182	16/12/2023	51851
ASZ6B29	277450T000004121	16/12/2023	76332
ATD2673	277450T000001419	18/12/2023	76332
ATH1A36	277450T000000631	16/12/2023	76331
ATH8G23	277450T000004123	16/12/2023	57380
ATK6015	277450T000002647	17/12/2023	57461
ATQ1942	277450T000004116	15/12/2023	51851
ATZ9E36	277450T000003836	18/12/2023	61220
AUI9057	277450T000006007	16/12/2023	73400
AUK6374	277450T000003003	17/12/2023	55680
AUU1E70	277450T000000635	16/12/2023	57380
AUX7651	277450T000002737	17/12/2023	55680
AVA5582	277450T000006004	16/12/2023	76332
AVP8967	277450T000000632	16/12/2023	57380
AVV7251	277450T000004118	15/12/2023	60412
AVX8429	277450T000000633	16/12/2023	57380
AWH3554	277450T000003005	17/12/2023	55680
AXT9D51	277450T000006013	16/12/2023	76331
AXU1151	277450T000006017	16/12/2023	51851
AXV6A19	277450T000003242	16/12/2023	57380
AYG8A86	277450T000003241	16/12/2023	51851
AYJ8B36	277450T000002734	17/12/2023	55680
AYT5039	277450T000004180	16/12/2023	57380
AYZ3987	277450T000005451	16/12/2023	57380
AZF7D77	277450T000002460	18/12/2023	60502
AZF8761	277450T000004759	15/12/2023	51851
AZG4C15	277450T000003244	16/12/2023	51851
AZJ7D21	277450T000000565	16/12/2023	54521
AZX2089	277450T000004177	16/12/2023	51851
AZY4H11	277450T000003240	15/12/2023	51851
AZZ3B66	277450T000003001	15/12/2023	73662
BAO1066	277450T000000634	16/12/2023	57380
BAR2F32	277450T000006451	16/12/2023	60681
BAR7F58	277450T000000566	17/12/2023	73400
BAW2661	277450T000002735	17/12/2023	55680
BAZ6J47	277450T000002725	15/12/2023	76332
BBH5717	277450T000004757	15/12/2023	51852
BBM5035	277450T000004178	16/12/2023	57380
BCC4041	277450T000003456	17/12/2023	55413
BCH3023	277450T000003248	16/12/2023	60681
BCM8F54	277450T000006006	16/12/2023	60412
BCQ8928	277450T000004041	18/12/2023	73400
BCV4F44	277450T000000570	17/12/2023	73400
BCZ1H89	277450T000001418	15/12/2023	73400
BCZ3J55	277450T000003236	15/12/2023	76332
BDA4B78	277450T000002650	18/12/2023	76251
BDK3J37	277450T000003831	17/12/2023	54521
BDO7E22	277450T000006005	16/12/2023	73400
BDO7E24	277450T000006010	16/12/2023	73400
BDR6J87	277450T000000563	16/12/2023	57380
BDS0E97	277450T000002727	15/12/2023	76332
BDT4J85	277450T000002726	15/12/2023	73400
BEO5J41	277450T000003457	17/12/2023	55411
BEP1H46	116100T000434460	09/12/2023	56144
BEP5J79	277450T000005793	15/12/2023	57463
BEQ3D62	277450T000006253	17/12/2023	54523
BET7805	277450T000005795	15/12/2023	51851
BKU3D07	277450T000001420	18/12/2023	73400
BRX8474	277450T000003828	17/12/2023	73400
BWT8432	277450T000003826	17/12/2023	54790
BZB7B79	277450T000003455	17/12/2023	55413
CHD6221	277450T000006009	16/12/2023	51851
CNA5073	277450T000005794	15/12/2023	60412
CTB6B67	277450T000002648	17/12/2023	76251
DHW5242	277450T000003004	17/12/2023	55680
DOG2B93	277450T000005796	15/12/2023	76332
DVR0183	277450T000002738	17/12/2023	55680
DWA1J85	277450T000002724	15/12/2023	51930
EGP7327	277450T000003250	16/12/2023	51851
EIF5E89	277450T000005452	16/12/2023	51851
EJV4C34	277450T000003235	15/12/2023	57461
FHP7E78	277450T000001955	15/12/2023	55414
FUG7I19	277450T000005806	18/12/2023	60412
GFR7H76	277450T000004043	18/12/2023	76332
HHP5823	277450T000003246	16/12/2023	57380
HOJ1C10	277450T000002730	15/12/2023	51851
ITZ0F72	277450T000002731	15/12/2023	51930
IXF7D33	277450T000000560	16/12/2023	57380
JPA9F81	277450T000005798	15/12/2023	51851
KWF1D35	277450T000006003	16/12/2023	76252
KYX0738	277450T000004181	16/12/2023	51851
LMF9D48	277450T000004756	15/12/2023	51851
MCI1372	277450T000000562	16/12/2023	73400
MCQ9266	277450T000004760	15/12/2023	76332
MGC1605	277450T000004037	17/12/2023	51420
MGC1605	277450T000004036	17/12/2023	50450

MGC1605	277450T000004035	17/12/2023	73400
MIC6182	277450T000006014	16/12/2023	51851
MJY2I18	277450T000003823	17/12/2023	61220
MLD9554	277450T000003002	15/12/2023	54870
NQN3F31	277450T000006018	16/12/2023	51851
OMN2H70	277450T000004038	18/12/2023	60412
OMN2H70	277450T000004039	18/12/2023	57463
OMN2H70	277450T000004040	18/12/2023	60412
ORO5F65	277450T000003237	15/12/2023	76332
PZB4I32	277450T000005601	18/12/2023	55417
QID6J12	277450T000006551	16/12/2023	60681
QLK8G03	277450T000006012	16/12/2023	76331
QOX7B55	277450T000003247	16/12/2023	51851
QQG7138	277450T000005797	15/12/2023	76332
QWX7H47	277450T000000561	16/12/2023	57380
RFV5A40	277450T000002736	17/12/2023	55680
RHA3C01	277450T000004253	17/12/2023	56650
RHM4D36	277450T000002364	16/12/2023	76332
RHN2A62	277450T000004119	15/12/2023	60412
RHT3D10	277450T000006252	17/12/2023	70301
RHU2B10	277450T000003453	17/12/2023	55413
RHW6H76	277450T000000564	16/12/2023	57380
RHX4B66	277450T000004120	16/12/2023	76332
RJM0H54	277450T000006001	15/12/2023	51851
RJU0B39	277450T000004117	15/12/2023	60412
RUL5D35	277450T000003234	15/12/2023	76332
RXT2J66	277450T000004044	18/12/2023	76332
RXV0F86	277450T000003454	17/12/2023	55090
SDP5D10	277450T000000569	17/12/2023	73400
SDQ5I84	277450T000000630	15/12/2023	73400
SDQ5I84	277450T000000567	17/12/2023	73400
SDR3I16	277450T000002336	18/12/2023	76332
SDS5H15	277450T000006008	16/12/2023	73400
SEC7B59	277450T000000636	16/12/2023	73400
SEG1E46	277450T000004254	17/12/2023	60501
SEG3C51	277450T000004122	16/12/2023	73400
SEH6H96	277450T000003756	16/12/2023	55680
SEI7E09	277450T000006015	16/12/2023	73400
SEI7E09	277450T000003825	17/12/2023	73400
SEI7E18	277450T000003820	17/12/2023	73400
SEI7E18	277450T000003822	17/12/2023	51180
SEI7E18	277450T000003821	17/12/2023	50100
SEJ2D35	277450T000004042	18/12/2023	60412
SEM1B47	277450T000004174	16/12/2023	57380
SEP1E10	116100T000415196	09/12/2023	55500
SEQ1C99	277450T000000568	17/12/2023	55500
SEU2G51	277450T000002461	18/12/2023	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1AA22F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 523/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3340	277450P000335503	02/10/2023	60412	R$ 195,23
AAK3340	277450P000335507	02/10/2023	51180	R$ 880,41
AAK3340	277450P000335505	02/10/2023	50100	R$ 880,41
AAK3340	277450P000335511	02/10/2023	67690	R$ 130,16
AAK3340	277450P000335504	02/10/2023	65992	R$ 293,47
AAW6761	277450P000330658	29/09/2023	61220	R$ 293,47
ABK1555	277450P000330541	28/09/2023	76331	R$ 293,47
ACT4555	277450P000331048	03/10/2023	66371	R$ 195,23
AGC0923	277450P000337664	30/09/2023	51851	R$ 195,23
AGH6246	277450P000335189	30/09/2023	55413	R$ 195,23
AGL7006	277450P000335041	02/10/2023	61300	R$ 293,47
AGM6968	277450P000334732	22/09/2023	55411	R$ 195,23
AHB7261	277450NIC0039244	22/09/2023	50020	R$ 260,32
AHV3895	277450P000331216	03/10/2023	54790	R$ 130,16
AIA7B92	277450P000337661	30/09/2023	51851	R$ 195,23
AIT8C91	277450P000331076	29/09/2023	64830	R$ 88,38
AIX6817	277450P000334976	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AJO1875	277450P000337626	30/09/2023	76332	R$ 293,47
AKN0A35	277450P000332548	25/09/2023	61220	R$ 293,47
ALC2H28	277450P000332539	25/09/2023	55250	R$ 130,16
ALF7E58	277450P000330701	29/09/2023	54521	R$ 195,23
ALK5760	277450P000337677	01/10/2023	61220	R$ 293,47
ALS2518	277450P000331074	28/09/2023	61220	R$ 293,47
AMH0J93	277450P000334741	23/09/2023	51851	R$ 195,23
AMX4H50	277450P000239832	02/10/2023	55414	R$ 195,23
ANS9A28	277450P000331209	02/10/2023	57200	R$ 195,23

ANT5C22	277450P000337673	01/10/2023	61220	R$ 293,47
AOH3257	277450P000330858	29/09/2023	76252	R$ 293,47
AOI4714	277450P000335024	29/09/2023	54521	R$ 195,23
AOM0633	277450P000337678	01/10/2023	51851	R$ 195,23
APA5E58	277450P000334740	23/09/2023	51851	R$ 195,23
API9D23	277450P000337617	26/09/2023	76332	R$ 293,47
APK2F51	277450P000337551	02/10/2023	57463	R$ 130,16
APM3067	277450P000330654	28/09/2023	60412	R$ 195,23
APN5F56	277450P000337675	01/10/2023	51851	R$ 195,23
APZ9H47	277450P000337619	30/09/2023	51851	R$ 195,23
AQB7832	277450P000335045	02/10/2023	54521	R$ 195,23
AQF1158	277450P000330976	02/10/2023	65561	R$ 293,47
AQF1158	277450P000330974	02/10/2023	66531	R$ 195,23
AQF1158	277450P000330975	02/10/2023	66371	R$ 195,23
AQF1158	277450P000330973	02/10/2023	51180	R$ 880,41
AQM5570	277450P000335441	03/10/2023	60412	R$ 195,23
AQP2415	277450P000331034	29/09/2023	76332	R$ 293,47
AQV5I34	277450P000335428	29/09/2023	54521	R$ 195,23
ARF3G10	277450P000337623	30/09/2023	76332	R$ 293,47
ARO8847	277450P000335027	29/09/2023	76252	R$ 293,47
ARQ2065	277450P000332538	25/09/2023	60412	R$ 195,23
ARS5064	277450P000337658	30/09/2023	55411	R$ 195,23
ARW9391	277450P000335410	24/09/2023	76332	R$ 293,47
ARY5935	277450P000332536	24/09/2023	73400	R$ 130,16
ASC2J96	277450P000335283	20/09/2023	66371	R$ 195,23
ASK3I02	277450P000336792	29/09/2023	61220	R$ 293,47
ASK5H96	277450P000335297	24/09/2023	66532	R$ 195,23
ASL2C26	277450P000335025	29/09/2023	55250	R$ 130,16
ASM5D36	277450P000337651	26/09/2023	76332	R$ 293,47
ASW7842	277450P000362849	29/09/2023	51930	R$ 293,47
ATH1B74	277450P000331041	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ATO6D99	277450P000335440	02/10/2023	61220	R$ 293,47
ATR7E36	277450P000331075	28/09/2023	63941	R$ 293,47
AUF4202	277450NIC0039238	22/09/2023	50020	R$ 390,46
AUG8378	277450P000335434	02/10/2023	54521	R$ 195,23
AUH0427	277450P000331072	28/09/2023	73662	R$ 130,16
AUK2452	277450P000337659	30/09/2023	51851	R$ 195,23
AUO5817	277450NIC0039236	22/09/2023	50020	R$ 390,46
AVI8B88	277450P000331032	29/09/2023	76332	R$ 293,47
AVJ1375	277450P000334775	26/09/2023	65992	R$ 293,47
AVJ1375	277450P000334776	26/09/2023	50100	R$ 880,41
AVQ7649	277450NIC0039237	22/09/2023	50020	R$ 390,46
AVV7829	277450P000334054	29/09/2023	65561	R$ 293,47
AVV7829	277450P000334052	29/09/2023	50450	R$ 293,47
AVV7829	277450P000334055	29/09/2023	66371	R$ 195,23
AVV7829	277450P000334056	29/09/2023	66532	R$ 195,23
AVV7829	277450P000334053	29/09/2023	65992	R$ 293,47
AVV7829	277450P000334051	29/09/2023	67690	R$ 130,16
AVY1127	277450P000335028	29/09/2023	76252	R$ 293,47
AVY1C60	277450P000335436	02/10/2023	76332	R$ 293,47
AWC5D66	277450P000337755	03/10/2023	57461	R$ 130,16
AWG3B81	277450P000336922	30/09/2023	76332	R$ 293,47
AWH0157	277450P000362850	29/09/2023	76332	R$ 293,47
AWK6A23	277450P000335443	03/10/2023	60412	R$ 195,23
AWP3A18	277450P000334738	22/09/2023	51851	R$ 195,23
AWY4662	277450P000334979	23/09/2023	60412	R$ 195,23
AXB5A95	277450P000335459	01/10/2023	55500	R$ 130,16
AXB6J95	277450P000331153	02/10/2023	51930	R$ 293,47
AXL3273	277450P000335502	02/10/2023	61220	R$ 293,47
AXU0C76	277450P000331035	29/09/2023	76332	R$ 293,47
AXU8E52	277450P000330859	29/09/2023	55414	R$ 195,23
AXV6087	277450P000331110	02/10/2023	55414	R$ 195,23
AXV6234	277450P000335425	29/09/2023	60412	R$ 195,23
AXY4F11	277450P000361160	24/09/2023	51851	R$ 195,23
AXY4F11	277450P000361161	24/09/2023	50100	R$ 880,41
AXY5H48	277450P000362848	29/09/2023	51851	R$ 195,23
AYD7024	277450P000337753	03/10/2023	60501	R$ 293,47
AYF3441	277450P000337674	01/10/2023	61220	R$ 293,47
AYK6845	277450P000335430	29/09/2023	55250	R$ 130,16
AYL2633	277450NIC0039241	22/09/2023	50020	R$ 390,46
AYT3C55	277450P000334739	23/09/2023	73400	R$ 130,16
AYV5209	277450P000336791	29/09/2023	61220	R$ 293,47
AYZ7480	277450P000331208	02/10/2023	58191	R$ 880,41
AZA9H76	277450P000334735	22/09/2023	51851	R$ 195,23
AZU8I13	277450P000337663	30/09/2023	76331	R$ 293,47
AZU8I13	277450P000331026	29/09/2023	76332	R$ 293,47
BAC4919	277450P000331050	03/10/2023	55411	R$ 195,23
BAH1C39	277450P000334774	23/09/2023	55411	R$ 195,23
BAO8I60	277450P000337616	26/09/2023	60412	R$ 195,23
BAT4464	277450P000331206	29/09/2023	76332	R$ 293,47
BAV5510	277450P000330861	02/10/2023	76251	R$ 293,47
BAW7J16	277450P000335205	24/09/2023	59670	R$ 1.467,35
BAX5674	277450P000334980	23/09/2023	60412	R$ 195,23
BBJ2748	277450P000337609	26/09/2023	60412	R$ 195,23
BBK5338	277450P000337607	26/09/2023	60412	R$ 195,23
BBP6I83	277450P000331210	02/10/2023	57200	R$ 195,23
BCF0J67	277450P000239833	02/10/2023	60412	R$ 195,23
BCF8E65	277450P000330966	29/09/2023	60412	R$ 195,23
BCI2733	277450P000331044	03/10/2023	60412	R$ 195,23

BCI6016	277450P000337615	26/09/2023	51851	R$ 195,23
BCL6322	277450P000335047	02/10/2023	61220	R$ 293,47
BCO4956	277450P000330652	28/09/2023	57380	R$ 293,47
BCO7501	277450P000331045	03/10/2023	55411	R$ 195,23
BCO7E42	277450P000330957	24/09/2023	60501	R$ 293,47
BCP1E03	277450P000337667	30/09/2023	73400	R$ 130,16
BCV9I18	277450P000337668	30/09/2023	66531	R$ 195,23
BCY7F94	277450P000331039	02/10/2023	55090	R$ 130,16
BDC6F77	277450P000330653	28/09/2023	73400	R$ 130,16
BDE4D85	277450P000335046	02/10/2023	54521	R$ 195,23
BDG0C13	277450P000335044	02/10/2023	55411	R$ 195,23
BDG6I26	277450P000331152	02/10/2023	51851	R$ 195,23
BDK1B69	277450P000335336	23/09/2023	51851	R$ 195,23
BDK1C27	277450P000331078	02/10/2023	76332	R$ 293,47
BDK1C32	277450P000330536	28/09/2023	57463	R$ 130,16
BDO2H98	277450P000335424	29/09/2023	60412	R$ 195,23
BDO6B70	277450NIC0039245	22/09/2023	50020	R$ 260,32
BDR8A20	277450P000331207	02/10/2023	76331	R$ 293,47
BDT3B85	277450P000335333	23/09/2023	76332	R$ 293,47
BDU4D21	277450P000335438	02/10/2023	54521	R$ 195,23
BDV8A11	277450P000335026	29/09/2023	55414	R$ 195,23
BEA7G33	277450P000337622	30/09/2023	76332	R$ 293,47
BEB1G52	277450P000330537	28/09/2023	76331	R$ 293,47
BEC3E70	277450NIC0039243	22/09/2023	50020	R$ 586,94
BEC3H36	277450P000335432	29/09/2023	76252	R$ 293,47
BEC8D20	277450P000239831	02/10/2023	55411	R$ 195,23
BEE2J68	277450P000337662	30/09/2023	76332	R$ 293,47
BEE3G42	277450P000331204	29/09/2023	76332	R$ 293,47
BEE8C27	277450P000331006	24/09/2023	60412	R$ 195,23
BEG2410	277450P000337624	30/09/2023	76332	R$ 293,47
BEI9F01	277450P000330969	29/09/2023	57200	R$ 195,23
BEN3F02	277450P000337603	26/09/2023	51930	R$ 293,47
BES5B08	277450P000331071	28/09/2023	73662	R$ 130,16
BET3G59	277450P000330663	02/10/2023	60501	R$ 293,47
BET6H37	277450P000331030	29/09/2023	61220	R$ 293,47
BEX6A10	277450P000334733	22/09/2023	76332	R$ 293,47
BEY1B74	277450P000330651	28/09/2023	60412	R$ 195,23
BSZ2D69	277450NIC0039239	22/09/2023	50020	R$ 260,32
BWX4802	277450P000331214	03/10/2023	58191	R$ 880,41
DEF4G02	277450P000331028	29/09/2023	76332	R$ 293,47
DFW4F71	277450P000335337	23/09/2023	51851	R$ 195,23
DNE2A55	277450P000335426	29/09/2023	76332	R$ 293,47
FBN2H45	277450NIC0039232	22/09/2023	50020	R$ 390,46
FBS7D95	277450P000331049	03/10/2023	55414	R$ 195,23
FBS7F28	277450P000337676	01/10/2023	61220	R$ 293,47
FIM9B83	277450P000335049	02/10/2023	61220	R$ 293,47
FLI8E20	277450P000334598	24/09/2023	60501	R$ 293,47
FOF3B79	277450P000337660	30/09/2023	76332	R$ 293,47
FPX7E34	277450P000337666	30/09/2023	76331	R$ 293,47
FXL1A43	277450P000334977	23/09/2023	60412	R$ 195,23
FXU9C76	277450NIC0039240	22/09/2023	50020	R$ 260,32
GCN6G10	277450P000362846	29/09/2023	76332	R$ 293,47
GDK3F77	277450P000331036	29/09/2023	76332	R$ 293,47
GEP1A57	277450P000337612	26/09/2023	76332	R$ 293,47
GJK8G77	277450NIC0039246	22/09/2023	50020	R$ 260,32
GSW7B13	277450P000330655	28/09/2023	57463	R$ 130,16
HCI3770	277450P000335332	23/09/2023	51851	R$ 195,23
HMR3H82	277450P000337756	03/10/2023	55413	R$ 195,23
IFI4H35	277450P000334742	23/09/2023	51851	R$ 195,23
ISL5F52	277450P000330862	02/10/2023	55414	R$ 195,23
IVN8G02	277450P000336920	30/09/2023	54523	R$ 195,23
JPP8239	277450P000331108	29/09/2023	76251	R$ 293,47
KKS4298	277450P000337758	03/10/2023	60412	R$ 195,23
KMR8C87	277450P000337761	03/10/2023	60412	R$ 195,23
KTT9F63	277450P000334778	30/09/2023	55500	R$ 130,16
KVH4C57	277450P000335023	29/09/2023	55411	R$ 195,23
LSC9F33	277450NIC0039233	22/09/2023	50020	R$ 390,46
LSM4C25	277450P000330542	28/09/2023	60412	R$ 195,23
LWZ3G64	277450P000330704	03/10/2023	55411	R$ 195,23
MFY8H93	277450P000331109	29/09/2023	55414	R$ 195,23
MGD1F74	277450P000330543	02/10/2023	57463	R$ 130,16
MHV5B84	277450P000337760	03/10/2023	60412	R$ 195,23
MHV6C66	277450P000330657	29/09/2023	57463	R$ 130,16
MKX1E14	277450P000335427	29/09/2023	55411	R$ 195,23
MLK7403	277450P000335334	23/09/2023	51851	R$ 195,23
MLL0D06	277450P000330705	03/10/2023	57463	R$ 130,16
MLM1B78	277450P000331042	02/10/2023	76332	R$ 293,47
NEB6660	277450P000335446	03/10/2023	60501	R$ 293,47
NJC7G16	277450P000336793	29/09/2023	61220	R$ 293,47
OOP1226	277450P000332547	25/09/2023	51341	R$ 586,94
OOP1226	277450P000332545	25/09/2023	50371	R$ 586,94
OXG9A38	277450P000337610	26/09/2023	60412	R$ 195,23
PXW3E97	277450P000331205	29/09/2023	76332	R$ 293,47
PZF1I78	277450P000334978	23/09/2023	76332	R$ 293,47
QAN4H58	277450P000330662	02/10/2023	57463	R$ 130,16
QID9G41	277450P000337611	26/09/2023	60412	R$ 195,23
QIM1I48	277450P000334731	19/09/2023	51851	R$ 195,23
QJM0G31	277450P000335411	24/09/2023	76332	R$ 293,47
QJM0G31	277450P000337627	01/10/2023	61220	R$ 293,47

QJS4I79	277450P000331038	29/09/2023	57463	R$ 130,16
QNE1I34	277450P000331203	29/09/2023	76332	R$ 293,47
QOE7C11	277450P000336795	29/09/2023	55413	R$ 195,23
QOF7I89	277450P000336794	29/09/2023	61220	R$ 293,47
QQV5F08	277450P000334736	22/09/2023	55411	R$ 195,23
QUE6G70	277450NIC0039235	22/09/2023	50020	R$ 586,94
QUN4I07	277450P000331027	29/09/2023	76332	R$ 293,47
RAA4C80	277450P000330535	28/09/2023	76331	R$ 293,47
RDU0C96	277450NIC0039234	22/09/2023	50020	R$ 390,46
RHC9E41	277450P000337672	01/10/2023	61220	R$ 293,47
RHE6A23	277450P000335335	23/09/2023	51851	R$ 195,23
RHG0D71	277450P000337625	30/09/2023	61220	R$ 293,47
RHH0E85	277450P000335460	01/10/2023	57380	R$ 293,47
RHH4G49	277450P000337620	30/09/2023	57463	R$ 130,16
RHJ5J81	277450P000330660	29/09/2023	57380	R$ 293,47
RHL6B69	277450P000335429	29/09/2023	54521	R$ 195,23
RHN7E75	277450P000337757	03/10/2023	57380	R$ 293,47
RHT3H87	277450P000337628	01/10/2023	57380	R$ 293,47
RJT8C96	277450P000330968	29/09/2023	57380	R$ 293,47
RLI3D93	277450P000335048	02/10/2023	57463	R$ 130,16
RMN6H74	277450P000362847	29/09/2023	73662	R$ 130,16
RNP5E66	277450P000337759	03/10/2023	60412	R$ 195,23
RTK7D22	277450NIC0039242	22/09/2023	50020	R$ 586,94
RUG3H05	277450P000239830	02/10/2023	55414	R$ 195,23
RUP1E50	277450P000331029	29/09/2023	61220	R$ 293,47
RUY4H55	277450P000331151	02/10/2023	76332	R$ 293,47
RUZ1D84	277450P000330534	28/09/2023	60412	R$ 195,23
SDP2B64	277450P000337614	26/09/2023	60412	R$ 195,23
SDV6B12	277450P000337621	30/09/2023	73400	R$ 130,16
SDX6G27	277450P000337670	01/10/2023	66531	R$ 195,23
SEG2D47	277450P000337629	01/10/2023	73400	R$ 130,16
SEJ1G72	277450P000338305	01/11/2023	73400	R$ 130,16
SEL6F95	277450P000335431	29/09/2023	76251	R$ 293,47
SEM0J15	277450P000331033	29/09/2023	76332	R$ 293,47
SEN4A80	277450P000330959	24/09/2023	73400	R$ 130,16
SEO6F57	277450P000337751	03/10/2023	55414	R$ 195,23
SEQ8D63	277450P000337657	30/09/2023	76331	R$ 293,47
SER4C18	277450P000335029	29/09/2023	55411	R$ 195,23
SES4F29	277450P000331080	03/10/2023	61220	R$ 293,47
SHQ3J99	277450P000330538	28/09/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1B9E5821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 524/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKL0D31	277450P000330703	02/10/2023	73400	05741369785
AOG8857	277450P000362845	29/09/2023	73400	
AQL8D44	277450P000330958	24/09/2023	73400	
ASK5H96	277450P000335293	24/09/2023	73400	05656571423
ASZ3I14	277450P000331079	03/10/2023	73662	06850745630
ATC0E63	277450P000332541	25/09/2023	55250	
ATE4B33	277450P000332543	25/09/2023	55500	03891272840
AXI3857	277450P000331077	29/09/2023	73662	
AYJ8E23	277450P000331073	28/09/2023	73662	
BBJ3E55	277450P000332549	25/09/2023	57463	01054891538
BYA7B18	277450P000335447	03/10/2023	57463	
CQH6102	277450P000332542	25/09/2023	55250	
FIU1D80	277450P000332550	28/09/2023	69120	01985744827
GUO9575	277450P000335442	03/10/2023	57463	
MCR3J24	277450P000331047	03/10/2023	57463	01599586001
MEI2340	277450P000331046	03/10/2023	57463	
OOP1226	277450P000332544	25/09/2023	73400	00534040746
SEB6G26	277450P000334734	22/09/2023	73400	08060768749
SEN3C82	277450P000373400	23/09/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:016DA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 525/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9214	277450NIC0039629	28/11/2023	50020
ABR0045	277450NIC0039663	28/11/2023	50020
AFJ7084	277450NIC0039624	28/11/2023	50020
AHJ8388	277450P000336095	01/12/2023	61220
AIT0118	277450NIC0039612	28/11/2023	50020
AKP6J94	277450NIC0039654	28/11/2023	50020
AKZ9B11	277450NIC0039670	28/11/2023	50020
AMX5392	277450NIC0039649	28/11/2023	50020
AMX8D23	277450P000335476	04/12/2023	55414
AOL0D07	277450NIC0039648	28/11/2023	50020
AOR4242	277450NIC0039634	28/11/2023	50020
ARJ5H21	277450P000333354	05/12/2023	55500
ASB4215	277450NIC0039647	28/11/2023	50020
ASM8H07	277450P000332174	07/12/2023	60501
ASR1577	277450NIC0039659	28/11/2023	50020
AST7J12	277450P000336100	01/12/2023	60412
ASW8472	277450P000336097	01/12/2023	51851
ATB8570	277450NIC0039615	28/11/2023	50020
AUA6C45	277450NIC0039626	28/11/2023	50020
AVE8876	277450NIC0039671	28/11/2023	50020
AVM3972	277450P000336098	01/12/2023	56222
AVY9B06	277450P000336128	01/12/2023	60412
AWD0448	277450NIC0039661	28/11/2023	50020
AWD0448	277450NIC0039660	28/11/2023	50020
AWG3B20	277450P000336099	01/12/2023	51851
AXL9F82	277450NIC0039618	28/11/2023	50020
AYE6I31	277450P000334281	06/12/2023	76251
AYR4121	277450NIC0039616	28/11/2023	50020
AYW2H76	277450NIC0039669	28/11/2023	50020
BAV5962	116100T000415324	12/12/2023	55413
BBD0507	277450NIC0039657	28/11/2023	50020
BBD0507	277450NIC0039658	28/11/2023	50020
BBJ5811	277450NIC0039668	28/11/2023	50020
BBN8E19	277450P000333353	05/12/2023	55500
BBR2279	277450NIC0039666	28/11/2023	50020
BBS3415	277450P000336126	01/12/2023	76332
BCF3820	277450NIC0039617	28/11/2023	50020
BCI2G56	277450NIC0039650	28/11/2023	50020
BCI5H07	277450NIC0039620	28/11/2023	50020
BCK5D15	277450P000333501	04/12/2023	54600
BCS7D54	277450NIC0039651	28/11/2023	50020
BCV9I18	277450P000336186	02/12/2023	73400
BDJ6J50	277450NIC0039655	28/11/2023	50020
BDM5E39	277450NIC0039672	28/11/2023	50020
BEN6I24	277450NIC0039662	28/11/2023	50020
BEQ7211	277450NIC0039640	28/11/2023	50020
BEY8F53	277450NIC0039613	28/11/2023	50020
BEZ3I28	277450NIC0039637	28/11/2023	50020
BEZ3I29	277450NIC0039636	28/11/2023	50020
EFO2A62	277450NIC0039645	28/11/2023	50020
EOJ4H72	277450NIC0039639	28/11/2023	50020
ETY1I82	277450NIC0039625	28/11/2023	50020
FJX2J37	277450NIC0039646	28/11/2023	50020
FPT3H62	277450NIC0039667	28/11/2023	50020
FRU9A64	277450P000336129	05/12/2023	76332
FTB8G16	277450NIC0039628	28/11/2023	50020
GCI1C23	277450NIC0039619	28/11/2023	50020
JBC2D88	277450NIC0039622	28/11/2023	50020
JBL5I81	277450NIC0039633	28/11/2023	50020
JRE3J88	277450P000336131	05/12/2023	76332
MGL6I68	277450NIC0039664	28/11/2023	50020
MIU6010	277450P000336125	01/12/2023	51851
MIV4I70	277450NIC0039630	28/11/2023	50020
MKX1E14	277450NIC0039642	28/11/2023	50020
MPW1234	277450P000349345	09/12/2023	60412
OOK6020	277450NIC0039656	28/11/2023	50020
QAU2A33	277450NIC0039638	28/11/2023	50020
QBG6620	277450NIC0039635	28/11/2023	50020
QCN0341	277450NIC0039644	28/11/2023	50020
QHJ1B77	277450NIC0039665	28/11/2023	50020
QJN2117	277450NIC0039623	28/11/2023	50020
QTM2B92	277450P000336127	01/12/2023	60412
RAV1D77	277450NIC0039627	28/11/2023	50020
RHB2I32	277450NIC0039621	28/11/2023	50020
RHI4A67	277450NIC0039652	28/11/2023	50020
RHM1G44	277450NIC0039632	28/11/2023	50020
RHV3G51	277450P000336187	02/12/2023	73400
RHX2F74	277450P000333673	05/12/2023	76332
RHY7G04	277450NIC0039653	28/11/2023	50020
RJR6G44	277450NIC0039631	28/11/2023	50020
SDQ4C45	277450P000336096	01/12/2023	57380
SDS4J32	277450NIC0039643	28/11/2023	50020
SED9E92	277450NIC0039641	28/11/2023	50020
SED9E96	277450NIC0039614	28/11/2023	50020
SEO1J21	277450P000333674	05/12/2023	76332
SEV9C86	277450P000331874	08/12/2023	70483
SEV9C86	277450P000331873	08/12/2023	70481
SHV9D84	277450NIC0039673	28/11/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DB2BB684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 526/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEY1548	277450P000337704	05/10/2023	55411	R$ 195,23
AHC9245	277450P000337648	05/10/2023	60412	R$ 195,23
AHE8F39	277450P000336926	05/10/2023	60412	R$ 195,23
AHV1A81	277450NIC0039248	23/09/2023	50020	R$ 260,32
AHV9478	277450P000334750	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AII6614	277450NIC0039268	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AIR1886	277450P000372587	06/10/2023	70561	R$ 293,47
AIS2C32	277450P000334785	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AJL3154	277450P000334786	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AJX7H91	277450P000337649	05/10/2023	60412	R$ 195,23
AKZ2A21	277450P000334783	05/10/2023	76332	R$ 293,47
ALB4005	277450P000335450	03/10/2023	57463	R$ 130,16
AMT0E05	277450P000336921	30/09/2023	55413	R$ 195,23
ANF7443	277450NIC0039265	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ANJ4154	277450P000334784	05/10/2023	51851	R$ 195,23
ASA3B91	277450NIC0039251	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ASU7383	277450P000335354	26/09/2023	76332	R$ 293,47
ASY8H21	277450NIC0039259	26/09/2023	50020	R$ 390,46
AUA3F03	277450P000334789	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AUK7825	277450P000337709	05/10/2023	61220	R$ 293,47
AUW9F17	277450P000337643	05/10/2023	55411	R$ 195,23
AUY8I84	277450P000337714	05/10/2023	61220	R$ 293,47
AVN1C41	277450P000334788	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AVY8059	277450P000335353	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AXR2B98	277450P000337708	05/10/2023	76332	R$ 293,47
AXZ8045	277450P000337707	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AYA4227	277450P000337700	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AYG0117	277450P000337697	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AZF3G18	277450P000337713	05/10/2023	76331	R$ 293,47
AZH0I20	116100T000754959	09/10/2023	54521	R$ 195,23
AZW6772	277450NIC0039258	26/09/2023	50020	R$ 390,46
BAC3H15	277450P000337712	05/10/2023	61220	R$ 293,47
BBV6253	277450P000335356	27/09/2023	51851	R$ 195,23
BBV6440	116100T000909108	09/10/2023	54521	R$ 195,23
BBX3H76	277450NIC0039256	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BCJ9F52	277450P000335357	27/09/2023	76332	R$ 293,47
BCK1A52	277450P000337710	05/10/2023	76331	R$ 293,47
BCK6221	277450P000337702	05/10/2023	76332	R$ 293,47
BCO7511	277450P000337711	05/10/2023	61220	R$ 293,47
BCS7I25	277450P000331220	05/10/2023	76332	R$ 293,47
BDF1I70	277450P000334790	05/10/2023	76332	R$ 293,47
BDW1A68	277450NIC0039254	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BDY6G13	277450P000334787	05/10/2023	76332	R$ 293,47
BEI3C70	277450P000335360	01/10/2023	61220	R$ 293,47
BEL6125	116100T000415316	05/10/2023	54522	R$ 195,23
BEM7B83	277450P000331219	05/10/2023	76332	R$ 293,47
BEO3C49	277450NIC0039267	26/09/2023	50020	R$ 390,46
BEP3H11	277450P000337698	05/10/2023	51851	R$ 195,23
BER4B16	277450P000336156	04/11/2023	50292	R$ 880,41
BEY8F38	277450NIC0039247	23/09/2023	50020	R$ 390,46
BPI3D37	277450P000334743	23/09/2023	51851	R$ 195,23
BZW0A45	277450P000334746	23/09/2023	51851	R$ 195,23
CMP5B65	277450P000338001	05/10/2023	61220	R$ 293,47
DCE3724	277450P000337705	05/10/2023	51851	R$ 195,23
EYI7D45	277450P000335359	27/09/2023	51851	R$ 195,23
FHL5I06	277450P000337706	05/10/2023	76331	R$ 293,47
FMX2I63	277450P000214800	28/09/2023	51930	R$ 293,47
FSM3B04	277450P000334781	05/10/2023	51851	R$ 195,23
FTS2G96	277450P000337644	05/10/2023	76332	R$ 293,47
FVX9159	277450P000331081	05/10/2023	73662	R$ 130,16
FWA9G32	277450P000335351	26/09/2023	57463	R$ 130,16
FXJ3J81	277450P000337642	05/10/2023	55411	R$ 195,23
IBS0G44	277450P000337650	05/10/2023	57380	R$ 293,47
IOM3564	277450P000337701	05/10/2023	51851	R$ 195,23
MEQ2953	277450P000335355	27/09/2023	76331	R$ 293,47
MGA5C13	277450P000337699	05/10/2023	55414	R$ 195,23
MGA8E16	277450P000334782	05/10/2023	76332	R$ 293,47
MLF0C55	277450P000334780	05/10/2023	51851	R$ 195,23
MMD4D60	277450P000335358	27/09/2023	57463	R$ 130,16
OAW5C65	277450P000334748	26/09/2023	57463	R$ 130,16
OPQ0A23	116100T000415315	05/10/2023	54522	R$ 195,23
QHF1J86	277450NIC0039263	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QIB1I99	277450NIC0039260	26/09/2023	50020	R$ 586,94
QXH1295	277450NIC0039253	26/09/2023	50020	R$ 586,94

RHB4F24	277450P000334749	26/09/2023	76332	R$ 293,47
RHF5C79	277450P000335352	26/09/2023	76332	R$ 293,47
RHM1F11	277450NIC0039262	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RHX7E97	277450P000335449	03/10/2023	60412	R$ 195,23
RHY5G92	277450P000331160	05/10/2023	57200	R$ 195,23
RHY5G92	277450P000331161	05/10/2023	51930	R$ 293,47
RHY8C07	277450NIC0039261	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RUA1E97	277450NIC0039249	26/09/2023	50020	R$ 586,94
RUY7B35	277450NIC0039255	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RVL3B49	277450P000331217	05/10/2023	76332	R$ 293,47
SDW9C30	277450NIC0039264	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SDY8I19	277450NIC0039257	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SED5D32	277450NIC0039252	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SEF2C46	277450NIC0039250	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SEM5C15	277450P000337647	05/10/2023	76332	R$ 293,47
SEO8I53	277450P000337646	05/10/2023	76332	R$ 293,47
SHB9C04	277450NIC0039269	26/09/2023	50020	R$ 390,46
SHL3J61	277450NIC0039266	26/09/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E5DC0809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 528/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG8484	277450T000006030	19/12/2023	51851
AAR9I59	277450T000005459	20/12/2023	55090
ABV6A22	277450NIC0039675	01/12/2023	50020
AKO7G71	277450T000004135	20/12/2023	60412
AMF7975	277450T000004381	20/12/2023	73400
AMQ7784	277450T000001425	19/12/2023	65992
AMQ7784	277450T000001423	19/12/2023	50450
AMQ7784	277450T000001422	19/12/2023	69550
AMQ7784	277450T000001424	19/12/2023	51420
AMZ3J42	277450T000006050	19/12/2023	60412
ANF6E56	277450P000331127	14/12/2023	55414
ANO9391	277450T000006038	19/12/2023	51851
ANT3H82	277450T000006028	19/12/2023	51851
AOG5J39	277450T000006903	19/12/2023	51851
AOO3502	277450T000006041	19/12/2023	55414
AQB0H17	277450T000006049	19/12/2023	76332
AQD9499	277450T000004045	18/12/2023	57380
ARR3406	277450T000005455	19/12/2023	51851
ARR9F73	277450T000005453	19/12/2023	73400
ASH8G03	277450T000004187	19/12/2023	76331
ASO1J28	277450T000004652	19/12/2023	55413
ASO7785	277450T000004380	19/12/2023	73400
ATH0860	277450T000004031	17/12/2023	51180
ATH0860	277450T000004030	17/12/2023	50100
ATH0860	277450T000004029	17/12/2023	65992
ATH0860	277450T000004028	17/12/2023	66371
AUP1F94	277450T000006043	19/12/2023	76332
AUR6I57	277450T000000637	19/12/2023	66371
AVD5187	277450T000004651	19/12/2023	76252
AVQ2198	277450T000006025	19/12/2023	76332
AWD7D36	277450T000002462	18/12/2023	60412
AWS3C63	277450P000331128	14/12/2023	55414
AWV2548	277450T000006029	19/12/2023	51851
AYZ4748	277450T000006023	19/12/2023	76332
AZC5B54	277450T000005456	19/12/2023	76331
AZF6J65	277450T000006042	19/12/2023	55414
AZK1D30	277450T000006024	19/12/2023	76332
AZT1I64	277450P000336191	17/12/2023	73400
BAB5582	277450NIC0039687	01/12/2023	50020
BAC7A98	277450T000004382	20/12/2023	51930
BAO1H61	277450T000004134	20/12/2023	60412
BAP3994	277450T000006031	19/12/2023	76331
BAW8C65	277450T000004075	19/12/2023	55414
BBE7604	277450T000006034	19/12/2023	76332
BBI2G27	277450T000005454	19/12/2023	51851
BBL9E18	277450T000006027	19/12/2023	76331
BBP4856	277450T000005808	20/12/2023	61220
BCF2363	277450NIC0039680	01/12/2023	50020
BCJ5A22	277450T000004185	19/12/2023	76331
BCP6F69	277450T000006044	19/12/2023	55500
BCS8E23	277450T000006040	19/12/2023	76331
BCV9I18	277450T000000575	19/12/2023	66531
BCV9I18	277450T000000571	19/12/2023	73400
BCV9I18	277450T000000572	19/12/2023	50100
BCV9I18	277450T000000573	19/12/2023	51180

BCY7F93	277450NIC0039686	01/12/2023	50020
BDF2H37	277450T000004131	19/12/2023	76332
BDH8I81	277450T000006021	19/12/2023	76332
BDZ5A71	277450T000004403	20/12/2023	55680
BDZ7E65	277450T000004404	20/12/2023	55680
BEI6H91	277450T000006037	19/12/2023	76332
BEJ7H45	277450T000006033	19/12/2023	76332
BES1028	277450T000006020	19/12/2023	51851
BET5H91	277450T000000576	19/12/2023	60501
BEU5A86	277450T000004129	19/12/2023	60412
BEX7A27	277450T000004128	19/12/2023	60412
BRX8474	277450T000003829	17/12/2023	50100
BWR1437	277450T000004186	19/12/2023	51851
CGB6343	277450T000006039	19/12/2023	51851
CQY1D80	277450T000006046	19/12/2023	51851
CTJ4J85	277450T000006022	19/12/2023	51851
CYH2705	277450T000006035	19/12/2023	51851
CZB3996	277450T000002366	20/12/2023	55250
DBX5107	277450T000001421	18/12/2023	51851
DFI6996	277450NIC0039677	01/12/2023	50020
ERJ1D12	277450T000006026	19/12/2023	76331
ETY8H63	277450T000005807	19/12/2023	60501
EXN5I92	277450T000004133	20/12/2023	76332
FBS7F28	277450T000004126	19/12/2023	51930
FCI2848	277450T000000638	19/12/2023	73400
FCI2848	277450T000000639	19/12/2023	65992
FCI2848	277450T000000640	19/12/2023	50292
FCX2B60	277450T000002337	18/12/2023	57463
FLI7B05	277450T000006045	19/12/2023	55500
HTO6F30	277450NIC0039681	01/12/2023	50020
IKI9D14	277450T000006032	19/12/2023	51851
KKK1D32	277450T000006036	19/12/2023	51851
LQO9205	277450T000004183	19/12/2023	73400
MCA7C13	277450P000336190	17/12/2023	61220
MEK1H11	277450T000006047	19/12/2023	51851
MIR9836	277450T000004189	19/12/2023	76331
MQT6372	277450T000004383	20/12/2023	60501
NYC8D47	277450T000006048	19/12/2023	51851
PPX9358	277450NIC0039676	01/12/2023	50020
PWB1774	277450T000004127	19/12/2023	76332
QIY6I88	277450T000005457	19/12/2023	76332
QJO5F82	277450T000004130	19/12/2023	76332
QJP6C28	277450T000004025	17/12/2023	73400
QJP6C28	277450T000004027	17/12/2023	50100
REA5H10	116100T000415198	13/12/2023	55090
RHB6F63	277450T000004188	19/12/2023	51851
RHL1F63	277450T000005458	19/12/2023	73400
RHP7D77	277450T000004077	19/12/2023	76252
RHY6A23	277450NIC0039674	01/12/2023	50020
RJT1E53	277450T000004125	19/12/2023	76332
ROM1D14	277450T000001426	20/12/2023	51851
RUH0C66	277450T000004132	20/12/2023	76332
RWJ4G20	277450NIC0039679	01/12/2023	50020
RWJ4G20	277450NIC0039678	01/12/2023	50020
SDR3I16	277450NIC0039685	01/12/2023	50020
SDZ5A72	277450T000002338	18/12/2023	73400
SDZ9F50	277450NIC0039683	01/12/2023	50020
SEA5J16	277450NIC0039684	01/12/2023	50020
SEB5B77	277450T000002739	19/12/2023	70561
SEF1E19	277450NIC0039682	01/12/2023	50020
SEG0G45	277450T000006902	19/12/2023	76331
SEG0H96	277450T000002365	20/12/2023	54790
SEJ1E23	277450P000336229	02/12/2023	66371
SET4A67	277450T000006901	19/12/2023	76332
SJL3C29	277450T000004184	19/12/2023	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:97A7A2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAN2961	277490W000003044	30/11/2023	55412
AAN9779	277490W000003149	04/12/2023	55412
ABW0336	277490W000003168	04/12/2023	55412

ADH8185	277490W000003100	01/12/2023	55412
AEI4958	277490A000211578	14/12/2023	54522
AFO3F69	277490W000003047	30/11/2023	55412
AGO8633	277490W000003053	30/11/2023	55412
AGO8633	277490W000003081	30/11/2023	55412
AGO8633	277490W000003038	30/11/2023	55412
AGP2412	277490W000003002	29/11/2023	55412
AGV4B65	277490W000003054	30/11/2023	55412
AHH7E00	277490W000003007	29/11/2023	55412
AHR7294	277490W000003061	30/11/2023	55412
AHR7294	277490W000003074	30/11/2023	55412
AHR7294	277490W000002965	29/11/2023	55412
AHX2277	277490A000202441	14/12/2023	76331
AIU1177	277490W000002999	29/11/2023	55412
AJE0739	277490W000003090	01/12/2023	55412
AJG7378	277490W000003120	01/12/2023	55412
AJK3H97	277490W000002978	29/11/2023	55412
AJP2758	277490W000003153	04/12/2023	55412
AJP2758	277490W000003172	04/12/2023	55412
AJP2758	277490W000002968	29/11/2023	55412
AJP2758	277490W000003143	04/12/2023	55412
AJT9B10	277490W000003132	02/12/2023	55412
AJW2638	277490W000003139	02/12/2023	55412
AKB3257	277490W000002961	29/11/2023	55412
AKN8684	277490W000002984	29/11/2023	55412
AKT4686	277490W000003035	30/11/2023	55412
AKV7603	277490W000003155	04/12/2023	55412
AKX3D66	277490W000003152	04/12/2023	55412
ALC8164	277490A000202562	18/12/2023	76331
ALI8J71	277490W000003033	30/11/2023	55412
ALI8J71	277490W000003050	30/11/2023	55412
ALL4995	277490W000003113	01/12/2023	55412
ALN7122	277490W000003151	04/12/2023	55412
ALS9949	277490W000003170	04/12/2023	55412
ALY8A32	277490W000002959	29/11/2023	55412
AMC5970	277490W000002967	29/11/2023	55412
AMC6505	277490W000003105	01/12/2023	55412
AMD8039	277490W000003013	29/11/2023	55412
AMT4904	277490W000002993	29/11/2023	55412
ANF5281	277490W000003069	30/11/2023	55412
ANP7141	277490A000202171	15/12/2023	54600
ANQ1835	277490W000003097	01/12/2023	55412
ANQ1835	277490W000003119	01/12/2023	55412
ANY4H52	277490W000003174	04/12/2023	55412
AOJ9129	277490W000003086	01/12/2023	55412
AOK0573	277490W000003055	30/11/2023	55412
AON2191	277490W000003046	30/11/2023	55412
AOT0G46	277490W000003124	01/12/2023	55412
APG0361	277490A000202568	18/12/2023	76331
APG9676	277490W000003036	30/11/2023	55412
API4A88	277490W000003156	04/12/2023	55412
APL2192	277490W000002966	29/11/2023	55412
APR6I56	277490W000003134	02/12/2023	55412
APR9290	277490A000202435	13/12/2023	76331
APU7B82	277490W000003181	05/12/2023	55412
APV4A99	277490A000211582	14/12/2023	55090
APW5085	277490A000202448	15/12/2023	55411
APX2H85	277490W000003173	04/12/2023	55412
APZ1482	277490W000003138	02/12/2023	55412
AQC2B64	277490W000003154	04/12/2023	55412
AQI0D93	277490W000003099	01/12/2023	55412
AQQ8071	277490W000003059	30/11/2023	55412
AQT8414	277490W000003020	29/11/2023	55412
AQY5312	277490W000003101	01/12/2023	55412
ARA8021	277490W000003131	02/12/2023	55412
ARC7H84	277490W000003023	29/11/2023	55412
ARH6D39	277490W000003052	30/11/2023	55412
ARR3853	277490A000211573	14/12/2023	76252
ARV1933	277490W000003167	04/12/2023	55412
ASB8505	277490W000003003	29/11/2023	55412
ASB8505	277490W000002969	29/11/2023	55412
ASH9714	277490W000003045	30/11/2023	55412
ASO0448	277490A000202437	13/12/2023	76331
ASO1423	277490W000003145	04/12/2023	55412
ASS5527	277490W000003196	05/12/2023	55412
ATA9919	277490W000003032	30/11/2023	55412
ATC1850	277490W000003019	29/11/2023	55412
ATD5516	277490W000003021	29/11/2023	55412
ATH2867	277490W000003082	30/11/2023	55412
ATI1C51	277490W000003182	05/12/2023	55412
ATJ2417	277490W000003130	02/12/2023	55412
ATN8432	277490W000003144	04/12/2023	55412
ATN8432	277490W000002962	29/11/2023	55412
ATN8432	277490W000003180	05/12/2023	55412
ATN8432	277490W000002980	29/11/2023	55412
ATN8432	277490W000003018	29/11/2023	55412
ATR3764	277490W000002983	29/11/2023	55412
ATR9B79	277490A000202436	13/12/2023	76331
ATS2616	277490A000202430	13/12/2023	61220

ATS3920	277490W000002973	29/11/2023	55412
ATS3920	277490W000003148	04/12/2023	55412
ATW6D19	277490W000003185	05/12/2023	55412
AUG2B54	277490W000003022	29/11/2023	55412
AUG2B54	277490W000002979	29/11/2023	55412
AUG5907	277490W000003166	04/12/2023	55412
AUP2E98	277490W000003070	30/11/2023	55412
AUU0276	277490W000003049	30/11/2023	55412
AUY6854	277490W000003040	30/11/2023	55412
AVK9C29	277490A000211580	14/12/2023	54522
AVW2775	277490W000003199	05/12/2023	55412
AVW9785	277490W000003083	30/11/2023	55412
AVW9785	277490W000003087	01/12/2023	55412
AVW9785	277490W000003106	01/12/2023	55412
AVW9984	277490W000002990	29/11/2023	55412
AWF4220	277490A000202446	14/12/2023	76331
AWH9984	277490A000211577	14/12/2023	55090
AWI2694	277490W000002971	29/11/2023	55412
AWQ8C00	277490A000202557	18/12/2023	76331
AWS9G73	277490W000003108	01/12/2023	55412
AWV9137	277490A000202554	15/12/2023	76331
AXF3C34	277490W000003161	04/12/2023	55412
AXK4C71	277490W000002981	29/11/2023	55412
AXN4075	277490W000003027	29/11/2023	55412
AXU6C51	277490W000003058	30/11/2023	55412
AXZ0726	277490W000003026	29/11/2023	55412
AXZ0726	277490W000002960	29/11/2023	55412
AXZ0726	277490W000003088	01/12/2023	55412
AXZ0726	277490W000003115	01/12/2023	55412
AXZ0726	277490W000003006	29/11/2023	55412
AXZ0726	277490W000003073	30/11/2023	55412
AXZ2559	277490W000003160	04/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003093	01/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003137	02/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003128	01/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003175	05/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003109	01/12/2023	55412
AXZ2559	277490W000003077	30/11/2023	55412
AXZ4813	277490W000003056	30/11/2023	55412
AYA0E37	277490A000202449	15/12/2023	76331
AYI0524	277490W000003085	01/12/2023	55412
AYI0524	277490W000003037	30/11/2023	55412
AYM4H91	277490W000003141	04/12/2023	55412
AYM8115	277490W000003009	29/11/2023	55412
AZA2J84	277490A000202438	13/12/2023	51930
AZG1405	277490W000002991	29/11/2023	55412
AZJ8389	277490W000002996	29/11/2023	55412
AZM9B82	277490A000202552	15/12/2023	76331
AZU2B35	277490A000202560	18/12/2023	76331
AZZ3C75	277490W000003030	30/11/2023	55412
BAC2F70	277490W000003112	01/12/2023	55412
BBE1465	277490A000202563	18/12/2023	76331
BBF2460	277490W000002974	29/11/2023	55412
BBG4I61	277490W000003121	01/12/2023	55412
BBG9B97	277490W000003057	30/11/2023	55412
BBJ6F55	277490W000002964	29/11/2023	55412
BBK3G73	277490W000003062	30/11/2023	55412
BBO0I34	277490A000202558	18/12/2023	76331
BBR8F87	277490A000211583	14/12/2023	54522
BBU0I05	277490A000202553	15/12/2023	76331
BBU4276	277490A000202443	14/12/2023	76331
BBU6036	277490A000202561	18/12/2023	76331
BCA0B06	277490W000003095	01/12/2023	55412
BCC2647	277490W000002987	29/11/2023	55412
BCG0287	277490W000003171	04/12/2023	55412
BCG1197	277490A000202556	15/12/2023	76331
BCL9C17	277490W000003104	01/12/2023	55412
BCP9G63	277490W000003165	04/12/2023	55412
BCR5C61	277490W000002997	29/11/2023	55412
BCW9E66	277490W000003102	01/12/2023	55412
BCY9H47	277490W000003012	29/11/2023	55412
BDB0330	277490W000003000	29/11/2023	55412
BDB1F51	277490W000003162	04/12/2023	55412
BDF0G40	277490W000003116	01/12/2023	55412
BDJ2D78	277490W000003028	29/11/2023	55412
BDN1J17	277490W000003140	04/12/2023	55412
BDO1G15	277490A000202570	19/12/2023	76331
BEA8F71	277490W000002977	29/11/2023	55412
BEB4E08	277490W000003043	30/11/2023	55412
BEH1H87	277490W000003107	01/12/2023	55412
BEH2H41	277490W000003065	30/11/2023	55412
BEI2B59	277490W000003117	01/12/2023	55412
BER3035	277490A000202559	18/12/2023	76331
BEU2I34	277490A000211575	14/12/2023	76251
BUA2D25	277490W000002976	29/11/2023	55412
BWV0A08	277490W000003195	05/12/2023	55412
CAG2267	277490W000002982	29/11/2023	55412
CCP5080	277490W000003150	04/12/2023	55412
CDV6I88	277490W000003183	05/12/2023	55412

CQO9324	277490W000003133	02/12/2023	55412
CTZ6690	277490W000003075	30/11/2023	55412
CXM4652	277490W000003157	04/12/2023	55412
CYB9792	277490W000003041	30/11/2023	55412
CYO8A02	277490W000003089	01/12/2023	55412
CZR0099	277490W000003008	29/11/2023	55412
CZU3454	277490W000003024	29/11/2023	55412
DBZ7035	277490W000003186	05/12/2023	55412
DHW3D25	277490W000003169	04/12/2023	55412
DND5034	277490W000003177	05/12/2023	55412
DND5034	277490W000003039	30/11/2023	55412
DND5034	277490W000003164	04/12/2023	55412
DND5034	277490W000003060	30/11/2023	55412
DON4C37	277490W000003147	04/12/2023	55412
DQT6E45	277490W000003064	30/11/2023	55412
DQV8895	277490W000003015	29/11/2023	55412
DSK0544	277490W000003001	29/11/2023	55412
ECY8741	277490W000003068	30/11/2023	55412
EDX6D96	277490W000003098	01/12/2023	55412
EEZ9403	277490W000003122	01/12/2023	55412
EGN7J42	277490W000003146	04/12/2023	55412
EVD0834	277490W000002986	29/11/2023	55412
EWL8692	277490W000003025	29/11/2023	55412
FEG2H36	277490W000003123	01/12/2023	55412
FHM4H57	277490W000003127	01/12/2023	55412
FLV5E44	277490W000003076	30/11/2023	55412
FOC3I40	277490W000003017	29/11/2023	55412
FOC3I40	277490W000003191	05/12/2023	55412
FOC3I40	277490W000003198	05/12/2023	55412
FPA8B84	277490W000003194	05/12/2023	55412
FRT8F82	277490W000002975	29/11/2023	55412
FSU5A27	277490A000202551	15/12/2023	76331
GAR0I28	277490W000002994	29/11/2023	55412
HPC5317	277490W000003197	05/12/2023	55412
HQF4295	277490W000003129	01/12/2023	55412
HTE7539	277490W000003135	02/12/2023	55412
HTF5319	277490W000003010	29/11/2023	55412
HTF5319	277490A000202567	19/12/2023	55411
IOI9584	277490W000003067	30/11/2023	55412
IOI9584	277490W000002988	29/11/2023	55412
IOI9584	277490W000003034	30/11/2023	55412
IOI9584	277490W000003184	05/12/2023	55412
IOI9584	277490W000003163	04/12/2023	55412
IOI9584	277490W000003136	02/12/2023	55412
IOI9584	277490W000002963	29/11/2023	55412
IOI9584	277490W000003193	05/12/2023	55412
JAO3J38	277490W000003016	29/11/2023	55412
KAM9D54	277490A000202450	15/12/2023	76331
KKG1B19	277490W000003066	30/11/2023	55412
LAW0313	277490W000003071	30/11/2023	55412
LPX1F64	277490W000003158	04/12/2023	55412
LYJ1I59	277490W000003178	05/12/2023	55412
MAI2200	277490W000003094	01/12/2023	55412
MAR2737	277490W000003014	29/11/2023	55412
MEB1D89	277490W000003011	29/11/2023	55412
MGU6B17	277490W000003079	30/11/2023	55412
MZX9F02	277490A000211579	14/12/2023	54522
OPD7E44	277490A000202439	14/12/2023	57380
QBA4925	277490W000003084	30/11/2023	55412
QEJ8B55	277490W000003042	30/11/2023	55412
RDV0C47	277490W000003187	05/12/2023	55412
RHC9C67	277490A000202444	14/12/2023	76331
RHD7I25	277490W000003159	04/12/2023	55412
RHE3F33	277490W000003004	29/11/2023	55412
RHF0F83	277490A000202566	19/12/2023	55411
RHI4B94	277490A000202169	29/11/2023	76251
RHJ5D83	277490W000003188	05/12/2023	55412
RHL1B19	277490W000003048	30/11/2023	55412
RHO2E61	277490W000003005	29/11/2023	55412
RHS3B39	277490W000002989	29/11/2023	55412
RHW4C51	277490W000002995	29/11/2023	55412
RRJ3C12	277490W000003091	01/12/2023	55412
SDZ9G56	277490W000003051	30/11/2023	55412
SEA1D26	277490NIC0033358	01/12/2023	50020
SEH7A41	277490W000003179	05/12/2023	55412
SEN8A79	277490A000202565	18/12/2023	58191
SES4J85	277490W000003189	05/12/2023	55412
SET1J93	277490W000003126	01/12/2023	55412
SET1J93	277490W000003103	01/12/2023	55412
SET5H55	277490W000002998	29/11/2023	55412
SEY8C38	277490A000202564	18/12/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:124CD78A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAX1220	277490A000211167	28/09/2023	76332	R$ 293,47
AIW8C00	277490NIC0032724	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AJQ4444	116100T001028341	07/10/2023	54522	R$ 195,23
ANK9578	277490NIC0032722	23/09/2023	50020	R$ 390,46
APW7A25	277490A000211334	06/10/2023	66531	R$ 195,23
ARC5378	277490NIC0032727	26/09/2023	50020	R$ 586,94
ARY1626	277490A000211340	10/10/2023	76331	R$ 293,47
AVK8I25	277490NIC0032726	26/09/2023	50020	R$ 586,94
AWI8E45	277490A000211336	09/10/2023	76331	R$ 293,47
AWJ3137	277490A000211339	09/10/2023	57200	R$ 195,23
BAB7G84	277490A000211183	30/09/2023	54522	R$ 195,23
BAT5I92	277490A000211335	09/10/2023	76331	R$ 293,47
BCB3898	277490A000211184	04/10/2023	51930	R$ 293,47
BCZ1G98	277490A000211634	11/10/2023	55417	R$ 195,23
BDP3F31	277490A000211179	06/10/2023	55680	R$ 195,23
BDS0D19	277490A000211337	09/10/2023	76331	R$ 293,47
BEE9A56	277490A000211338	11/10/2023	55414	R$ 195,23
BEH1441	277490A000211637	11/10/2023	60412	R$ 195,23
BEK0E79	277490NIC0032729	26/09/2023	50020	R$ 390,46
EYM1699	277490A000211342	10/10/2023	76331	R$ 293,47
FRR0C21	277490A000211181	30/09/2023	55411	R$ 195,23
HTA8246	277490A000211341	10/10/2023	76331	R$ 293,47
OQS8615	277490NIC0032723	23/09/2023	50020	R$ 390,46
OXL3G00	277490A000211180	30/09/2023	54521	R$ 195,23
QAH7E91	277490NIC0032728	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QAI2B05	277490A000211635	11/10/2023	76251	R$ 293,47
RDU2A48	277490NIC0032725	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SDP7F45	277490A000211633	11/10/2023	55417	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:31A6FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 6º BISMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2023			
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO E DEZEMBRO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	666,00
Editora o Estado do Paraná S/A		Aviso de Licitação	320,00
Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	300,00
WEB Portal Paraná Ltda		Aviso de Licitação	588,52
		SUB-TOTAL	1.874,52
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
		CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação e Marketing SS Ltda		Campanha Nacional de Multivacinação	
	Sergio Augusto Tomio Junior	Produção de Film Maker	
	JoãoPedro Lima da Silva	Captação de Imagens com Drone	
	Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A	Campanha Institucional - JULHO/2023	
	Mundial Cartazes Ltda	Campanha Institucional - AGOSTO/2023	
	Simonetti Comércio e Comunicação Visual Ltda	Outdoor - Festival Suruquá Rock	
	Editora Noroeste Ltda	Inovatech Paranavaí	
	Rádio Verd e Rosa Ltda	Baners - Combate ao abuso de Crianças e Adolescentes	
	Portal de Notícias e Publicidade Ltda	Baners - SETEMBRO AMARELO	
	Facebook Serviços Online do Brasil Ltda	REFIS/2023	
	Rádio Caiuá FM Ltda - EPP	FEMUP/2023	
	Rádo FM Cidade de Paranavaí Ltda	Eleições do Conselho Tutelar 2023	
	Rádio Paranavaí Ltda	Show Final do Ano	
	HMS Business Group Ltda	CorridaMaluca 2023	119.548,62
	Rádio e Televisão Imagem ltda		
	Ricmais Paraná Ltda		
	Melrica Rafaela Santiago Berça da Silva		
	Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda		
			119.548,62
TOTAL - 6º BIMESTRE			121.423,14

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:90989480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATO Nº 001/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ-COOPERVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, CEP 87.708-690, na cidade Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.842.274/0001-41**, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.943.622-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 082.357.239-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** através de equipe própria para este fim, conforme condições e especificações do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2020, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços 001/2021 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo),** 2º Termo Aditivo (Alteração de cláusula contratual) de até R$ 377.107,92 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R$ 410.396,64 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses, conforme abeixo descrito:

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora contratados deverão ser perstados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no edital de Dispensa de Licitação nº 30/2020.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, valor fixo mensal acrescido de remuneração por produtividade equivilante a tonelada de material destinado á reciclagem, comprovado através de "ticket" de pesagem ou nota fiscal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 08 de Janeiro de 2.025, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, tendo em vista o requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 249/2023; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente e considerando ainda o Parecer Referêncial e a Listas de Verificação nº 01 e 02 preenchidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, no percentual de 4,505936% referente à variação do INPC/IBGE no período de Outubro/2022 a Outubro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município encaminhado via Memorando nº 249/2023/SEMAM.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de até: R$ 428.883,36 (Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	**VALOR FIXO(VF)** - Referente a prestação de Serviços de Triagem de Materiais Recicláveis e Provenientes da Coleta Seletiva do Municipio de Paranavaí - **VF**	MESES	12,00	R$22.092,68	**R$265.112,16**
2	**VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP)** - Equivalente a tonelada de material destinado á reciclagem comprovado através de Tciket de pesagem ou Nota Fiscal - **VP**	TON.	1.440,00	R$113,73	**R$163.771,20**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO CONTRATO Nº 001/2021				**R$ 428.883,36**	

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.0012.2.781.3390.39.82.99 – 0511 – Taxas – Prestação de Serviços Referência 1309

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021), datado de 08 de Janeiro de 2021.

Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA
Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí- COOPERVAÍ
Contratada

MARCELO MILANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C76B1469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°008/2023, visto que não houve interposição de recurso:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
03	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
04	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

Piên, 08 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A8B06C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°008/2023:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
03	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
04	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Obs.: Não houve recursos.

Piên, 08 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2570C912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 588/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041978	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	Ampla Concorrência
0042987	AMANDA CRISTINA ROCHA	Ampla Concorrência
0042643	AMANDA SANTOS ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039444	ANA CAROLINA MARCOLLA GAMBUS	Ampla Concorrência
0039305	ANA CAROLINE ARAUJO ROLLA	Ampla Concorrência
0040026	ANA CHRISTINA BERNERT	Ampla Concorrência
0039588	ANA JÚLIA ALMODIN CIRILLO	Ampla Concorrência
0040321	ANA LUIZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040474	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	Ampla Concorrência
0043287	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	Ampla Concorrência
0040063	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042590	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042531	ANGELA NICOLAU	Ampla Concorrência
0039587	AYSLAN ALBERT NICOLODI	Ampla Concorrência
0043552	CAIQUE FERREIRA	Afrodescendente
0043461	CARIN CAROLINE PEGORARO	Ampla Concorrência
0042571	CARLOS ALBERTO CORDEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0042713	CAROLINE FERNANDA MOREIRA STELMACHUK	Ampla Concorrência
0041780	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0041760	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	Ampla Concorrência
0043532	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041808	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0043086	CRISTIELE ROSA FINGER	Ampla Concorrência
0043468	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	Ampla Concorrência
0039326	DANIEL GALHARDO	Ampla Concorrência
0042945	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	Afrodescendente
0042544	DANIELLE PRUSS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042760	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Ampla Concorrência
0043132	DIEGO CARDOSO	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041213	DIEGO MARCELO ARNDT	Ampla Concorrência
0040624	DIONATAN GOMES	Ampla Concorrência
0042128	EDELAINE KLUK	Ampla Concorrência
0040971	ELAINE CARDOZO GONCALVES	Ampla Concorrência
0042094	ELIZA SAYURI ONUKA	Ampla Concorrência
0042347	EMANUELE MORAES HALMA	Ampla Concorrência
0040792	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	Ampla Concorrência
0041792	FELIPE CORAZZA GOULARTE	Ampla Concorrência
0042068	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	Afrodescendente
0040976	FERNANDA LUÍZA GREIN	Ampla Concorrência
0041389	FERNANDA STABACH GREMSKI	Ampla Concorrência
0042560	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	Ampla Concorrência
0043499	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	Ampla Concorrência
0041656	GABRIELA SALEH OLIARI	Ampla Concorrência
0041812	GABRIELE JANISKI BATISTA	Ampla Concorrência
0039361	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040849	GUILHERME ONEDA	Ampla Concorrência
0041069	HELENA STREMEL	Ampla Concorrência
0040534	HELOISA FRANCO DE MEIRA	Ampla Concorrência

	5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040649	HENRIQUE KENJI TAKARADA	Ampla Concorrência
0041366	ISABELA MOCELIN	Ampla Concorrência
0041258	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	Ampla Concorrência
0041833	ISABELLA FOLLADOR ANDRASKI	Ampla Concorrência
0042935	IZABELA MARTINS	Ampla Concorrência
0042008	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	Ampla Concorrência
0042941	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	Ampla Concorrência
0042216	JORDHAN DE FREITAS CARVALHO	Ampla Concorrência
0043330	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041036	JOSILEIDE FERREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040508	JOSILENE MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039434	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	Ampla Concorrência
0043122	KARINE NERONE	Ampla Concorrência
0040431	KÉFERA MONTE SERRAT	Ampla Concorrência
0039899	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042255	LARISSA ALVES LEONARDI	Ampla Concorrência
0040816	LARISSA PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência

0043253	LEANDRO KLUPPEL VILLAS BOAS	Ampla Concorrência
0040154	LISIANE TAMMY IGAMI	PcD - Pessoa com Deficiência
0042163	LOUISE SALES PEDRO	Afrodescendente
0040412	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0039370	LUANA MARTINS SANTANA	Ampla Concorrência
0040176	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	Ampla Concorrência
0042668	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	Ampla Concorrência
0043049	MARIANA DE FERREIRA BANDEIRA TONINELLO	Ampla Concorrência
0041398	MARIANA EICHENBERGER	Ampla Concorrência
0041011	MARIANA HARUMI MAZZARDO TAWARAYA	Ampla Concorrência
0043363	MATHEUS SHIGUEJI DE CARVALHO FUGIVARA	Ampla Concorrência
0041340	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041773	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
0039226	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	Ampla Concorrência
0042427	MEURI ELEN APARECIDA MICHELON	Ampla Concorrência
0039314	MICHELE STASIAK	Ampla Concorrência
0042797	MILENA NUNES PACHECO	Ampla Concorrência
0039392	MONIQUE ABREU PAULI	Ampla Concorrência
0040638	NAIANE MAZARO POLITANO	Ampla Concorrência
0042187	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040813	NICOLY FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039438	PAOLA ANGELICA MAIORKI	Ampla Concorrência
0043345	PATRICIA LAYLA PEDROSO	Ampla Concorrência
0042572	PAULA BARRETO TENÓRIO	Ampla Concorrência
0043271	QUEILA OSMARA TROYNER	Ampla Concorrência
0042463	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	Ampla Concorrência
0041391	RAFAELLA LEAL	Ampla Concorrência
0039349	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	Ampla Concorrência
0039492	ROBERTA REGINA WENDT	Ampla Concorrência
0040994	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	Ampla Concorrência
0039125	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0042055	SANDRA XAVIER DE SOUZA	Ampla Concorrência

	5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041212	SANDY LAIS TATIBANA	Ampla Concorrência
0043096	SARA DE CASSIA TORNIER	Ampla Concorrência
0040894	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Ampla Concorrência
0040582	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	Ampla Concorrência
0039883	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	Ampla Concorrência
0039606	VIVIANE BERNARDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041813	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	Ampla Concorrência
0039892	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0042694	YASMIN CAROLINE TIERA	Ampla Concorrência
5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040980	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	Ampla Concorrência
0039785	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	Ampla Concorrência
0040676	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	Ampla Concorrência
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	Afrodescendente
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	Afrodescendente
0043141	DAIANE DALAZUANA	Ampla Concorrência
0042295	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040296	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043432	DENISE TARASZCZUK	Ampla Concorrência
0043068	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	Ampla Concorrência
0042632	EDIONE DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência
0042238	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	Ampla Concorrência
0040743	EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040893	FERNANDA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040467	GUSTAVO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039297	HELENA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043539	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	Ampla Concorrência
0041930	JHENNIFER BALABUCH PONTES	Ampla Concorrência
0041086	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	Ampla Concorrência
0039589	JOSIELE CAVASSANI	Ampla Concorrência
0043456	JULIA LETIERE SANTOS	Ampla Concorrência
0041420	KAROLYNE GAIO RIBEIRO DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
0040647	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	Ampla Concorrência
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Afrodescendente
0042742	LORENA MONTELO FARIA	Ampla Concorrência
0039468	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	Ampla Concorrência
0039148	LUANA TELES ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0039181	LUIS FERNANDO GUALDEZI	Ampla Concorrência
0041195	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	Ampla Concorrência
0039752	MARILZA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0042934	NAIR APARECIDA TOTE	Ampla Concorrência
0040266	NAJARA MÔNICA DE MOURA	Ampla Concorrência
0040149	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	Ampla Concorrência
0041272	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	Ampla Concorrência
0042777	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042620	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	Ampla Concorrência

	5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039122	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041755	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0042084	SANDRA GOMES SOARES	Ampla Concorrência
0040809	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	Ampla Concorrência
0039478	TAMIRES DA SILVA DUTRA	Ampla Concorrência
0040897	THAÍS CRISTINE CAETANO	Ampla Concorrência
0043530	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043296	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039702	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	Ampla Concorrência
5567 - FARMACÊUTICO - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043486	ALYNE DE PAULA FONSECA	Ampla Concorrência
0043042	ANA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042356	ANALICE MARTINS DALEFFI	Ampla Concorrência
0040187	BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL	Ampla Concorrência
0041605	BRENDA PRISCILLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042244	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040444	CLEIZE COSTA KOLODIN	Ampla Concorrência
0043416	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0043445	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043024	GABRIELE DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042515	GISIANE NEIS PAULUS	Ampla Concorrência
0043466	JACQUELINE BREHM	Ampla Concorrência
0041232	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MEYER	Ampla Concorrência
0040981	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0043174	LUAN LUIZ SCARPIN	Ampla Concorrência
0041919	MAJORIE REGINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040240	MATHEUS GORDIA DALIBRA	Ampla Concorrência
0042344	PAULA CAROLINE KLOTH	Ampla Concorrência
0041283	RAFAELA GOMES MARTINS	Ampla Concorrência
0042215	RÔMULO PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041832	SILVIA DE SOUZA E SILVA	Ampla Concorrência
0040847	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	Ampla Concorrência
0043341	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	Ampla Concorrência
0040357	TANIA CARLA MOURA COSTA	Ampla Concorrência
0040804	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	Ampla Concorrência
5569 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	Afrodescendente
0042085	ALEX CARDOSO BARBOSA	Ampla Concorrência
0043362	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043449	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041186	ANA PAULA MAIA DAL MORO	Ampla Concorrência
0043324	AYOUB ASSAF DE MACEDO	Ampla Concorrência
0039272	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	Ampla Concorrência
0039895	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	Ampla Concorrência
0040513	EDUARDO PIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	5569 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042208	ERICKSON DANILO PADOVANI	Ampla Concorrência
0043262	FERNANDA CRISTINE QUINT	Ampla Concorrência
0042779	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	Ampla Concorrência
0042200	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	Ampla Concorrência
0042974	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	Ampla Concorrência
0043522	ISABELLA GARCIA KOEHLER	Ampla Concorrência
0040241	JAIRO ANDRE MEYER SOARES	Ampla Concorrência
0042494	JOSÉ TRESOLDI NETO	Ampla Concorrência
0040079	JUAN VITOR MIRANDA	Ampla Concorrência
0042141	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039862	KAMILY SARA TURT	Ampla Concorrência
0039140	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	Ampla Concorrência
0041818	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	Ampla Concorrência
0040669	LUANA CARLINI POLICENI	Ampla Concorrência
0039379	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	Ampla Concorrência
0040190	LUASLE FERREIRA	Ampla Concorrência
0042999	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	Ampla Concorrência
0039398	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043342	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	Ampla Concorrência
0039844	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	Ampla Concorrência
0043438	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	Ampla Concorrência
0042670	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	Ampla Concorrência
0042576	RENAN YASSIM	Ampla Concorrência
0041173	RENATE VON LINSINGEN	Ampla Concorrência
0042710	RUBENS MAURÍCIO DALLAGASSA STELMACHUK	Ampla Concorrência
0041040	TAYNA CAROLINE HARTMAN	Ampla Concorrência
0042153	THIAGO YUZO AZUMA	Ampla Concorrência
0041506	VICTÓRIA BATHKE BONILHA	Ampla Concorrência
0039144	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	Ampla Concorrência
0041359	VIVIANE DOMBROSKI	Ampla Concorrência
0043104	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	Ampla Concorrência
5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	Afrodescendente
0039152	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	Ampla Concorrência
0039212	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	Ampla Concorrência
0041472	ANA CONCEICAO ABRAHAO	Ampla Concorrência
0043515	ANA VITÓRIA DAGHETTI	Ampla Concorrência
0043081	ANDERSON PFUNDNER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040883	ANDREA CRISTINE OTTMANN	Ampla Concorrência

0043053	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	Afrodescendente
0042837	BEATRIZ CORDEIRO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039221	BEATRIZ SOUZA CECON	Ampla Concorrência
0042162	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	Ampla Concorrência
0041777	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	Ampla Concorrência
0042928	BRUNA DA ROCHA GERHARDT	Ampla Concorrência
0042773	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	Ampla Concorrência

	5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039710	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI	Ampla Concorrência
0042146	CAMILA APARECIDA MARQUES	Ampla Concorrência
0041607	CAMILA DE BRITO MATTOS	Ampla Concorrência
0043414	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	Ampla Concorrência
0042757	CAMILLA DE LIRA GOES	Ampla Concorrência
0039173	CAROLINE DA SILVA RUZYK	Ampla Concorrência
0043460	CELINE PINHEIRO CECON	Ampla Concorrência
0041150	CHARLIE LUCAS BARBOZA	Ampla Concorrência
0043472	CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042009	DANIEL BARRETO MAINARDI	Ampla Concorrência
0041958	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	Ampla Concorrência
0042144	DANIELE NADOLNY	Ampla Concorrência
0043193	DANILO CASTAGNO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041534	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	Ampla Concorrência
0041142	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	Ampla Concorrência
0039661	ELISANDRA TREVISAN	Ampla Concorrência
0041871	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	Ampla Concorrência
0042746	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0042716	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	Ampla Concorrência
0043496	FELIPE DE SOUZA BARROS	Afrodescendente
0042087	GABRIEL MARTINS BUFREM	Ampla Concorrência
0041721	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	Ampla Concorrência
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	Afrodescendente
0042248	GIOVANNA FERNANDES ROZA	Ampla Concorrência
0043510	GISELE PANCOTE DE LIMA BOING	Ampla Concorrência
0042138	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	Ampla Concorrência
0040286	HENRIQUE CESAR ARNDT	Ampla Concorrência
0043560	ISABELA DAMBROSKI	Ampla Concorrência
0042101	ISABELA DE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
0042803	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039150	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
0039216	JESSICA CAROLINE BUNN	Ampla Concorrência
0043506	JÉSSICA DE SÁ MORAES	Ampla Concorrência
0039686	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	Ampla Concorrência
0040193	JOSÉ ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	Ampla Concorrência
0043311	JULIA MARIA MARCONDES DINIZ	Ampla Concorrência
0040432	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041395	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
0041200	LARISSA MARIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0043361	LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	Ampla Concorrência
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039849	LUIZA VILANOVA BOND	Ampla Concorrência
0042621	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	Ampla Concorrência
0041442	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	Ampla Concorrência
0043491	MARIANA KAWKA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040085	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	Ampla Concorrência
0042659	MARJORIE DANELHUK	Ampla Concorrência
0043380	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES FARIAS	Ampla Concorrência
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	Afrodescendente

	5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039266	MAYULI BROCCO SFREDO	Ampla Concorrência
0042959	MICHELE DE OLIVEIRA CORREA MULLER	Ampla Concorrência
0042662	NICOLE FABIANE KRETT	Ampla Concorrência
0040599	RAFIZA SCHEFFLER SANTANA	Ampla Concorrência
0042804	RONALDO DA MATA SILVA	Ampla Concorrência
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Afrodescendente
0043484	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043413	TAINÁ CECCON DE GOODY	Ampla Concorrência
0041858	THAINÁ FORNACIARI	Ampla Concorrência
0043563	THANIA GRESKI	Ampla Concorrência
0041207	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	Ampla Concorrência
0043554	THIAGO SWIECH BACH	Ampla Concorrência
0042275	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	Ampla Concorrência
0043307	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040403	VINÍCIUS ZANETTE GHELLERE	Ampla Concorrência
0040408	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	Ampla Concorrência
0043494	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0040843	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	Ampla Concorrência
0041763	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	Ampla Concorrência
5571 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040632	DENISE LAURENTINO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042383	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041608	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	Ampla Concorrência
0041837	MARIA LIANA LISBOA BELO	Ampla Concorrência

0042681	MARIANA ARRAIS GALEANO	Ampla Concorrência
0040943	PATRICIA SCHUARTZ	Ampla Concorrência
0042060	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B7B72070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 251/2024.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **DEZEMBRO/2023,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO AQUSITIVO	FÉRIAS	PERIODO DE FÉRIAS	PERÍODO FÉRIAS	CARGO
1911	AGEU LUIZ DO NASCIMENTO BITTENCOURT	30	18/05/22	17/05/23	02/01/24	31/01/24	CARPINTEIRO
2211	AGUINALDO CLARO DOS SANTOS	30	20/05/22	19/05/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
2561	ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR	20	09/07/22	08/07/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
2991	ALESSANDRA ROSEMBACK	30	03/09/22	02/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
11391	ELIO ERNANI OGRODOWSKI	30	27/07/22	26/07/23	01/12/23	30/12/23	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
16001	IZABEL CRISTINA PEREIRA	30	03/04/22	02/04/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
16781	JANETE CONSTANTINO	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
18131	JOSE MAURO BATTISTELLA	30	10/06/22	09/06/23	02/01/24	31/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
20201	LAURA ANTONIO DE OLIVEIRA	30	13/12/21	12/12/22	02/01/24	31/01/24	EDUCADOR INFANTIL
20461	LIGIA MEN SILVA	30	01/09/21	31/08/22	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
20891	LISANGELA MARI BRAINTA	10	02/08/20	01/08/21	22/01/23	31/01/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
20891	LISANGELA MARI BRAINTA	20	02/08/20	01/08/21	02/01/24	21/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
21861	MARCOS AURÉLIO SAO	20	16/06/21	15/06/22	02/01/24	21/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
22591	MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO	15	18/10/22	17/10/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
23991	MARILENE MATIAS	30	06/07/21	05/07/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
24451	MARINA TAVARES	15	13/06/22	12/06/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
24961	MARIZA MARIA TORQUATO DE SOUZA	30	11/07/22	10/07/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
25421	MARLI APARECIDA CAMARGO	15	22/11/21	21/11/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
27391	NEOCI BERTUSSI SILVA	30	09/02/22	08/02/23	02/01/24	31/01/24	EDUCADOR INFANTIL
28101	PAULO HENRIQUE FELSKY	30	14/12/22	13/12/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
29761	ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO	30	28/02/22	27/02/23	02/01/24	31/01/24	EDUCADOR INFANTIL
33601	SUELI DE FATIMA BATISTA GONÇALVES	15	22/11/22	21/11/23	02/01/24	16/01/24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33791	TATIANE GODOI CARRILHO FORTES	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
34171	VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA	15	10/06/22	09/06/23	01/01/24	15/01/24	AGENTE OPERACIONAL
34761	VALERIA MARIA MISSAU	30	01/07/22	30/06/23	02/01/24	31/01/24	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
37941	YURES CRISANTO	30	10/06/21	09/06/22	01/01/24	30/01/24	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I
58271	LUCIA MARA XAVIER	30	01/06/22	31/05/23	02/01/24	31/01/24	PSICOLOGO
58781	ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA	20	16/07/22	15/07/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
59401	ARIANA CONDRADI	15	31/05/22	30/05/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
59671	AUREA MUNHOZ	15	21/07/21	20/07/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
59911	MARCIO MIGLIOLI	30	01/06/21	31/05/22	02/01/24	31/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
61061	DANIELE MAIER	15	01/07/22	30/06/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
61491	MARILENE MORAIS DE SOUZA	20	01/06/22	31/05/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE OPERACIONAL
61731	DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE	15	01/06/21	31/05/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
61901	MARY STELLA ALVES DE CARVALHO	30	07/06/22	06/06/23	02/01/24	31/01/24	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
63861	EVANDRO MARIO LAZZARI	20	02/06/19	01/06/20	03/01/24	22/01/24	PROCURADOR MUNICIPAL
64081	OZEIAS VAZ DA SILVA	30	08/06/22	07/06/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
64241	REGINALDO ELMATOS	20	01/06/18	31/05/19	02/01/24	21/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
64401	ROCILMARA BUENO DE MATOS	15	20/02/22	19/02/23	15/01/24	29/01/24	AGENTE OPERACIONAL
64671	FRANCIELI CHIARELOTTO	30	03/06/22	02/06/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
64911	ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA	20	01/06/22	31/05/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE OPERACIONAL
65051	RUTH CHAVES DOS SANTOS	15	31/05/22	30/05/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL

65211	GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO	15	01/06/21	31/05/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
66291	SUSAN FRANCIELE FACCIO	15	31/05/22	30/05/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
68401	JUCIMARA DE FATIMA PILATTI	10	01/07/22	30/06/23	10/01/24	19/01/24	ASSISTENTE SOCIAL
69631	LILIANE MADALENA BASSO	15	06/07/22	05/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
69711	VANESSA COSTA SOUZA	30	06/04/22	05/04/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
70211	DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	15	01/08/22	31/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
71101	NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	15	01/08/22	31/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
71451	ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	15	01/08/22	31/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
71531	SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI	15	01/08/22	31/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
75521	SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	15	01/06/22	31/05/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
76841	SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA PAIN	30	10/05/21	09/05/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
77491	MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	15	15/08/22	14/08/23	17/01/24	31/01/24	EDUCADOR INFANTIL
78201	SUSANA DA SILVA CANDIDO	15	15/08/22	14/08/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
79271	DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE	10	07/06/21	06/06/22	15/01/24	24/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
80011	LUCIANO PEREIRA BRASILIO	30	01/06/19	31/05/20	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
80871	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	30	19/08/22	18/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
81761	LILIAN DIAS RODRIGUES	15	08/09/20	07/09/21	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
81841	LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA	15	02/06/22	01/06/23	12/12/23	26/12/23	TURISMOLOGO
82491	WILLIAM RODRIGO DE FREITAS	30	05/10/22	04/10/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
82651	NELI TERESINHA SANS XAVIER	30	08/10/22	07/10/23	08/01/24	06/02/24	AGENTE OPERACIONAL
82731	LUIZ GUSTAVO LEITE DA SILVA	30	13/10/21	12/10/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
83461	GUIOMAR TEREZINHA COTTA	30	17/11/22	16/11/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
127181	VINICIUS CARLI	15	05/02/20	04/02/21	02/01/24	16/01/24	ENGENHEIRO
128581	HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES	15	05/02/21	04/02/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
130481	SILVIA MARIA PETROSKI	15	05/02/22	04/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
130721	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	15	05/02/22	04/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
131451	JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	15	01/01/22	31/12/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
131611	MARCIA CORRÊA VICENTE	15	20/03/22	19/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
131701	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO	15	05/02/22	04/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
133661	ELIETE DE JESUS SIQUEIRA	30	21/11/21	20/11/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
134391	JANE DA COSTA TAVARES SOARES	15	21/03/22	20/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
135521	JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO	30	09/02/22	08/02/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
136331	ANNA CRISTINA MENDES XAVIER	30	05/02/21	04/02/22	02/01/24	31/01/24	FISIOTERAPEUTA
136681	TEREZINHA VICENTE	15	07/02/22	06/02/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
138381	ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	15	01/03/22	28/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
138971	SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	15	28/02/22	27/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
139861	ANTONIO CARLOS FERNANDES CALHEIROS	15	28/02/22	27/02/23	02/01/24	16/01/24	FISCAL SANITARIO
141331	LUIS CARLOS NEVES D ASSIS	30	22/03/22	21/03/23	21/11/23	20/12/23	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	15	16/02/22	15/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
143891	MARILDA CAIRQUICK	30	12/04/22	11/04/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
150671	PAULO WIST DOS SANTOS	15	01/08/19	31/07/20	02/01/24	16/01/24	ENGENHEIRO
151131	ANA LUCIA KIATKOSKI KIM	15	17/10/22	16/10/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
156281	MARIA APARECIDA DA SILVA	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
156361	MELISSA AUGUSTO DE OLIVEIRA FLORES DAVIDSON	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
156791	LOURDES DE CARVALHO KIESKI	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
160631	MARGARETE MATHIAS	15	13/02/22	12/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
161791	ROSINEIA CLARO GONÇALVES	15	07/02/22	06/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
165001	MARGARETE CABRAL DELORENCI SIMAS	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ESF
165431	LETICIA ALVES LEMOS	15	20/02/21	19/02/22	02/01/24	16/01/24	FISIOTERAPEUTA
166321	MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO	15	15/02/22	14/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
169261	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	15	01/01/22	31/12/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
170601	MARLI LOURDES SIMÕES	15	28/02/22	27/02/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
170781	ANDRE PEREIRA SOARES	30	10/03/22	09/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
171751	IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	15	09/03/22	08/03/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
172561	MARILETE LUIZA LORENZI	30	10/02/22	09/02/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
173701	JURACI RIBEIRO DOS SANTOS	30	14/04/22	13/04/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
180311	BARBARA GONÇALVES FORMIGA	15	25/07/22	24/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
180821	SIMONE CORDEIRO GUEDES	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE

							SAUDE - EFS
181801	EDNA APARECIDA MARTINS DE FRANÇA	30	01/04/21	31/03/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
185461	ANA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	30	25/09/21	24/09/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
190621	LUCIANO FERREIRA BINHARA	30	07/01/23	06/01/24	11/01/24	09/02/24	AGENTE OPERACIONAL
190701	SAMUEL FABIANO HARTMANN CURY	30	08/01/22	07/01/23	02/01/24	31/01/24	CIRURGIÃO DENTISTA
191351	JEMIMA ALIANO	20	11/12/21	10/12/22	02/01/24	21/01/24	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
197981	KELLI CRISTINA NEVES SANTOS	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
198011	MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
200361	ANA PAULA COELHO CORREA	30	17/03/22	16/03/23	02/01/24	31/01/24	FISIOTERAPEUTA
201761	ILYUSKA CIDRAL DE OLIVEIRA RIBEIRO	15	12/05/21	11/05/22	15/01/24	29/01/24	FONOAUDIOLOGO
203201	ALDAIR CONDRADI	15	14/07/21	13/07/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
203461	CARLOS AUGUSTO BERNO	30	15/07/21	14/07/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
204431	ANA PAULA DA SILVA TOZZO	15	13/08/22	12/08/23	02/01/24	16/01/24	FONOAUDIOLOGO
205161	PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS	30	22/08/22	21/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
206301	AMARILDO GONÇALVES	15	19/10/22	18/10/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
207021	EDISON VENANCIO BATISTA JUNIOR	30	08/12/19	07/12/20	18/01/24	16/02/24	AGENTE OPERACIONAL
207531	FERNANDA DE GOES	15	10/02/18	09/02/19	16/01/24	30/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
208341	ALVARO NEPPEL	30	10/03/22	09/03/23	02/01/24	31/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
217171	NELIO FERREIRA DE LARA	30	13/12/21	12/12/22	05/12/23	03/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
217761	CIRALDA DO ROCIO PAES	30	01/05/22	30/04/23	15/01/24	13/02/24	AGENTE OPERACIONAL
223301	CLEVERSON SANTOS TAVARES	30	28/02/22	27/02/23	02/01/24	31/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
231241	LISIANI MARQUES ELIAS	15	25/07/21	24/07/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
231401	ALEXANDRE CORREA THOALDO	30	24/10/22	23/10/23	02/01/24	31/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
231751	TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA	30	02/08/21	01/08/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
232481	ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA	30	07/08/21	06/08/22	01/01/24	30/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
232721	DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
233291	REGIANE FERREIRA DA SILVA	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
233371	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	15	14/09/22	13/09/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
233701	LETICIA DOS SANTOS	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
233881	AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA	15	20/08/22	19/08/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
234001	SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
234261	CINTIA CRISTINA CAETANO	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
234341	SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER	30	31/07/22	30/07/23	02/01/24	31/01/24	EDUCADOR INFANTIL
234691	LILIAN KAMANSKI	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
234771	MARCIA JAMBEIRO	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
235581	VIVIAN ROSA	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
235661	ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
235741	EVA FERNANDA CARVALHO	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236041	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	15	02/09/22	01/09/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236121	AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236201	RENATA LUANA DA ROSA	15	30/09/22	29/09/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236391	ANA MARIA PEREIRA PINTO	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236551	JESSICA DA SILVA DONATO	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236711	SIMONE APARECIDA BARBOSA DE MORAES	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236801	NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
236981	ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
237011	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	15	31/07/22	30/07/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
237441	EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA	15	20/08/21	19/08/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
237871	GUILHERME SOARES ABREU	30	20/08/22	19/08/23	02/01/24	31/01/24	PSICOLOGO
240901	ANA ELISA PENHA	20	17/02/21	16/02/22	02/01/24	21/01/24	PSICOLOGO
241121	RAFAELA SANTOS DE SOUZA	15	27/08/20	26/08/21	02/01/24	16/01/24	CIRURGIÃO DENTISTA
241631	PATRICIA DONATO GONCALVES	15	19/08/22	18/08/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
241711	ROVENIA HEROTEIDY ROSA	15	16/08/21	15/08/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
242871	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20	08/11/21	07/11/22	22/01/24	10/02/24	AGENTE OPERACIONAL
244491	HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO	20	24/09/22	23/09/23	02/01/24	21/01/24	ASSISTENTE SOCIAL
246601	LILIAN SANTANA	30	12/02/22	11/02/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
246861	EDINA RIBEIRO	30	26/10/22	25/10/23	02/01/24	31/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
246941	SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI	15	10/12/21	09/12/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
247751	TANIA SUELI DE FREITAS	30	05/11/21	04/11/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA

	GONÇALVES						
248721	WILLAINE RIBEIRO	15	26/11/21	25/11/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
249451	VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	22/11/21	21/11/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
249961	ALAINE SANTOS SANTANA	45	05/12/22	05/12/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
255771	CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA	15	16/01/22	15/01/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
257711	LAUDICEA SOUZA DE LIMA	15	18/01/22	17/01/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
259091	EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	15	23/01/22	22/01/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
260931	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	15	17/03/22	16/03/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
261311	CINTIA CORREIA MENDES	15	20/02/23	19/02/24	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
261661	ANA CRISTINA DE CAMARGO	30	21/02/22	20/02/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
262201	ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	15	21/02/22	20/02/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
266971	KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO	20	31/03/22	30/03/23	02/01/24	21/01/24	ASSISTENTE SOCIAL
267431	DENISE LEMOS GOLFETO	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
268751	THAÍS REGINA COSTA	30	31/03/22	30/03/23	02/01/24	31/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
269211	SUZANA DE MIRANDA MACHADO	15	03/04/22	02/04/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
272601	LETICIA FERNANDES ANDRES	30	02/05/20	01/05/21	02/01/24	31/01/24	FISIOTERAPEUTA
281001	SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	15	01/10/21	30/09/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
283551	MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	15	05/12/21	04/12/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
286811	TATIANA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SA	45	04/02/22	04/02/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR PEDAGOGO
286901	ELIZIETE RIBEIRO	30	04/02/22	03/02/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
287111	SIMONE SFONKA ASSUMPÇÃO	15	04/02/21	03/02/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
287701	JULIANI NATALÍ PEREIRA RIBEIRO	15	19/06/21	18/06/22	05/12/23	19/12/23	AGENTE OPERACIONAL
289591	ALESSANDRO DA SILVA	30	07/03/21	06/03/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
289671	NOELI SANT ANA	30	06/03/22	05/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
289751	CLERI TEREZINHA DE PAULA	30	07/03/21	06/03/22	02/01/24	31/01/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
291061	EWERTON DA SILVA BITTENCOURT	30	15/04/21	14/04/22	02/01/24	31/01/24	FISCAL MUNICIPAL
292971	GRAZIELLE DE CARVALHO MARTINS	30	04/05/22	03/05/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
294081	ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA	30	05/05/21	04/05/22	01/11/23	30/11/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294591	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	30	05/05/21	04/05/22	02/01/24	31/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
296021	MICILIA TEREZA FERMINO LOURENÇO	30	30/12/21	29/12/22	02/01/24	31/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
296291	JOSEANE PATRICIA ARENT	20	02/06/21	01/06/22	12/01/24	31/01/24	CONTADOR
300311	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	20	12/04/22	11/04/23	16/01/24	04/02/24	ENFERMEIRO
317801	CLEVERSON MATIAS PAIFFER	30	16/11/21	15/11/22	15/01/24	13/02/24	GUARDA MUNICIPAL
318521	JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR	20	16/11/21	15/11/22	02/01/24	21/01/24	GUARDA MUNICIPAL
319331	VALDINEI FONSECA DE SOUZA	30	16/11/22	15/11/23	01/01/24	30/01/24	GUARDA MUNICIPAL
320001	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	15	16/11/21	15/11/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
320181	ANDRESSA FABIELLEN PAREDE	30	16/11/22	15/11/23	02/01/24	31/01/24	EDUCADOR INFANTIL
320261	DANIELE CRISTINA ROSA	15	16/11/21	15/11/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
320421	ROSEMERI FEDASZ	15	16/11/21	15/11/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
320691	MELISSA MORLO MENDES	15	16/11/21	15/11/22	14/01/24	28/01/24	EDUCADOR INFANTIL
321151	LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	15	16/11/21	15/11/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
321901	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	15	19/09/21	18/09/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
322041	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	20	16/11/22	15/11/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323011	JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	15	01/12/21	30/11/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323101	ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	15	01/12/21	30/11/22	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	15	04/01/22	03/01/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323290	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	15	18/01/22	17/01/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323292	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	15	18/01/22	17/01/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323293	ALINE APARECIDA DE SOUZA	15	18/01/22	17/01/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323294	ALINY SOBRAL DA SILVA	15	18/01/22	17/01/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323300	GREICY DIAS ALVES	15	18/01/22	17/01/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323307	JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	15	17/01/22	16/01/23	15/02/24	29/02/24	EDUCADOR INFANTIL
323322	DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS ALBANO	15	11/02/22	10/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323327	SHEILA MAGALI MORAES	15	22/02/22	21/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323329	SANDRA MARA DA CRUZ RUPPERT	15	22/02/22	21/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323330	SABRINA KATYUSCIA PACHECO	15	22/02/22	21/02/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL

323334	VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS	15	04/03/22	03/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323337	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	15	15/03/22	14/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323338	BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	15	14/03/22	13/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323339	LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	15	14/03/22	13/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323342	SILVANA GIBSON	15	14/03/22	13/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323344	ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES	30	14/03/22	13/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	15	14/03/22	13/03/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323352	LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA	10	04/04/22	03/04/23	02/01/24	11/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323356	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	15	04/04/22	03/04/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323357	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	15	04/04/22	03/04/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323358	CASSIA CRISTINA SILVA SALVADOR	15	24/07/22	23/07/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323359	ROGERIO CAMPOS DE LIMA	30	15/05/22	14/05/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323362	VILMA PIETROBELLI LIMA	20	05/04/22	04/04/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323363	FRANCIELI LEVANDOSKI ANTONIACOMI	30	05/04/21	04/04/22	02/01/24	31/01/24	CUIDADOR SOCIAL
323364	SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	15	04/04/22	03/04/23	02/01/24	16/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323401	KELLEN DAIANA SILVEIRA	30	09/05/22	08/05/23	10/01/24	08/02/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323402	FERNANDO AUGUSTO GRATON SANTOS	30	10/05/22	09/05/23	02/01/24	31/01/24	PSICOLOGO
323406	MEIRIELI MARQUES ELIAS	30	09/05/22	08/05/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323484	EZIDIO ORO JUNIOR	15	09/07/22	08/07/23	15/01/24	29/01/24	ENFERMEIRO
323520	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	15	26/12/21	25/12/22	18/01/24	01/02/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323521	CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA	15	26/12/21	25/12/22	02/01/24	16/01/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323528	GUILHERME DE CAMPOS	30	26/12/22	25/12/23	02/01/24	31/01/24	EDUCADOR SOCIAL
323770	ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	15	02/05/22	01/05/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323771	DIEGO HENRIQUE GLUCK	15	02/05/22	01/05/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323798	OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA	15	20/06/22	19/06/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323800	GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	15	20/06/22	19/06/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323802	CARLA FRANCISCO DA LUZ	30	20/06/22	19/06/23	01/01/24	30/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323804	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	15	20/06/22	19/06/23	01/01/24	15/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323813	JOSESLAINE GOIS DOS SANTOS FAVORETO	30	03/07/22	02/07/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323856	JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323862	PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA	15	04/09/22	03/09/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323866	ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO	30	01/04/22	31/03/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323868	NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE	20	14/09/22	13/09/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323869	VIVIANE DO ROCIO PIRES	20	14/09/22	13/09/23	02/01/24	21/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323870	LUIS ANTONIO DE MATOS	30	14/09/21	13/09/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323872	FÁBIO AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA	30	01/04/21	31/03/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323887	CRISTIANE DOS SANTOS	30	02/10/21	01/10/22	02/01/24	31/01/24	FONOAUDIOLOGO
323917	SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA	30	09/10/22	08/10/23	02/01/24	31/01/24	FISIOTERAPEUTA
323919	GRAICE KELLY DE MIRANDA	30	09/10/22	08/10/23	02/01/24	31/01/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323922	GERCINDA CLARA DOS SANTOS	15	08/11/22	07/11/23	02/01/24	16/01/24	AGENTE OPERACIONAL
323946	CLEIDE CRIZANTO CORREA	30	09/10/21	08/10/22	02/01/24	31/01/24	AGENTE OPERACIONAL
324578	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	18	18/01/22	17/01/23	02/01/24	19/01/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324600	THOMAS WILLIAN PEREIRA	15	25/01/22	24/01/23	02/01/24	16/01/24	CHEFE DE DIVISÃO
324620	MILTON DONHA DA SILVA	10	01/02/21	31/01/22	11/12/23	20/12/23	OUVIDOR DA SAUDE
324647	RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO	15	17/03/22	16/03/23	02/01/24	16/01/24	CHEFE DE SETOR
324739	PAMELA MATIAS DO NASCIMENTO	20	02/08/22	01/08/23	02/01/24	21/01/24	CHEFE DE SETOR
324804	LUIZ CARLOS TAVARES DA COSTA	30	22/09/21	21/09/22	04/12/23	02/01/24	CHEFE DE DIVISÃO
324846	CARLOS AUGUSTO SOARES COLECT	15	21/10/21	20/10/22	15/01/24	29/01/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324890	CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA	20	01/02/22	31/01/23	08/01/24	27/01/24	CHEFE DE POSTO DE TRANSITO
324915	NIVALDO GONÇALVES CORREA JUNIOR	30	08/03/22	07/03/23	02/01/24	31/01/24	CHEFE DE DIVISÃO
324921	GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO	10	08/03/22	07/03/23	03/01/24	12/01/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324964	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	30	08/08/22	07/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324966	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	30	08/08/22	07/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324967	THAIS SILVA SCHULTE	30	08/08/22	07/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324968	IONE COSTA MARTINS	30	08/08/22	07/08/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
324971	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	30	09/08/22	08/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324972	SANDRA MARA DE SALES	30	09/08/22	08/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324975	SIRLEY VIEIRA GOMES	10	09/08/22	08/08/23	02/01/24	11/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324976	VILMA RUBIO FANEGAS	30	09/08/22	08/08/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
324977	ADRIANA DE MORAES DA	30	09/08/22	08/08/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR EDUCACAO

	SILVA						ESPECIAL
324978	SILMARA APARECIDA CARDOSO	30	10/08/22	09/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324979	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	30	10/08/22	09/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324980	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	30	10/08/22	09/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324981	LETICIA COSTA DE SOUZA	30	10/08/22	09/08/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
324982	CARLA CUNHA COSTA	30	11/08/22	10/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324987	REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	30	15/08/22	14/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324990	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	30	15/08/22	14/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324991	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	30	15/08/22	14/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324993	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	30	15/08/22	14/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324994	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	30	16/08/22	15/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
324995	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	30	17/08/22	16/08/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
324996	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	30	17/08/22	16/08/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325011	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	30	06/09/22	05/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325014	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	30	08/09/22	07/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325016	FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA	30	09/09/22	08/09/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
325017	CAREN ZANELATO CORREA	30	12/09/22	11/09/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
325018	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	30	12/09/22	11/09/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
325019	SUELEN PILZ FRAGOSO	30	12/09/22	11/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325020	RUBIA MARA BARROS	30	12/09/22	11/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325021	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	30	12/09/22	11/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325022	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	30	12/09/22	11/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325023	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	30	13/09/22	12/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325026	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	30	14/09/22	13/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325027	GABRIELA PEREIRA PINTO	30	15/09/22	14/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325029	Cristiane Regina Alves	30	16/09/22	15/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325030	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	30	19/09/22	18/09/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325039	BERENICE TEODORO MENDES	30	07/10/22	06/10/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
325043	GABRIELLA SANTANA DA SILVA	30	10/10/22	09/10/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325045	JOSIE MARIA MICKOSZ	30	13/10/22	12/10/23	02/01/24	31/01/24	PROFESSOR
325052	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	30	18/10/22	17/10/23	02/01/24	31/01/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
325061	ROBSON YOITI NAKAMURA	10	01/12/22	30/11/23	11/12/23	20/12/23	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3FDC59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2023

RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Após finalizada a análise dos documentos de habilitação e feita a somatória dos pontos conforme os critérios de classificação e desempate estabelecidos no item 5 do edital, a Comissão Permanente de Licitação vem informar o resultado provisório do Chamamento Público nº011/2023, onde ficam **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** os seguintes concorrentes:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS	865.493.329-15	18	X	1°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA BRUNA KANDALSKI	089.861.359-06	15	X	2°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELIANE APARECIDA ALVES	053.041.629-86	11	X	3°
MONITOR DE TRANSPORTE	JESSICA JAINE DE FREITAS	093.785.149-36	04	X	4°

ESCOLAR					
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	126.951.329-05	02	X	5°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELISANGELA VALIN DOS SANTOS	000.566.459-45	0	IDADE	6°
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI	101.007.449-07	0	IDADE	7°

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Após os 5 dias não havendo eventuais recursos para julgamento, o processo será encaminhado para homologação e os contratos serão providenciados conforme o Anexo II do edital. Qualquer dúvida ou esclarecimentos, através do telefone (42) 3256-1214, diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas, 08 de janeiro de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA CEZAR ANTUNES
Vice-Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E9CA2F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício, em conformidade com o Programa Anual de Trabalho, aprovado pela Resolução nº 40/2023.
Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos administrativos, anteriores a esta Resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 2º de janeiro de 2024.

Maringá - PR, 03 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

C RONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIM ESTRAL								
RECEITAS	**Previsto - ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receitas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	**24427339,31**	2500000,00	5000000,00	4500000,00	3500000,00	5427339,31	3500000,00	**R$ 24.427.339,31**
Fontes Vinculadas	19482660,69	3247110,12	3247110,12	3247110,12	3247110,12	3247110,12	3247110,09	**R$ 19.482.660,69**
Subtotal das Receitas Correntes								
Total das Receitas Correntes	**43910000,00**	**5747110,12**	**8247110,12**	**7747110,12**	**6747110,12**	**8674449,43**	**6747110,09**	**R$ 43.910.000,00**
Receitas de Capital	**Previsto - ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Fontes Livres ou Não Vinculadas								
Fontes Vinculadas	71470000,00	37470000,00		24000000,00		10000000,00		R$ 71.470.000,00
Subtotal das Receitas de Capital	71470000,00							R$ 71.470.000,00
Total das Receitas de Capital	**71470000,00**							R$ 71.470.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**115380000,00**	**43217110,12**	**8247110,12**	**31747110,12**	**6747110,12**	**18674449,43**	**6747110,09**	**R$ 115.380.000,00**
DESPESAS	**Previsto - ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	**40375000,00**							

Fontes Livres ou Não Vinculadas	20892339,31	1982056,50	3482056,00	4582056,00	4202560,00	3852000,00	2791610,81	R$ 20.892.339,31
Fontes Vinculadas	19482660,69	0,00	0,00	6494220,00	6494220,00	6494220,69	0,00	R$ 19.482.660,69
Subtotal das Despesas Correntes	**40375000,00**	1982056,50	3482056,00	11076276,00	10696780,00	10346220,69	2791610,81	R$ 40.375.000,00
Total das Despesas Correntes	**40375000,00**	**1982056,50**	**3482056,00**	**11076276,00**	**10696780,00**	**10346220,69**	**2791610,81**	**R$ 40.375.000,00**
Despesas de Capital								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	3335000,00	500000,00	600000,00	600000,00	600000,00	600000,00	435000,00	R$ 3.335.000,00
Fontes Vinculadas	71470000,00	0,00	0,00	5000000,00	50000000,00	16470000,00	0,00	R$ 71.470.000,00
Subtotal das Despesas de Capital	74805000,00	500000,00	600000,00	5600000,00	50600000,00	17070000,00	435000,00	R$ 74.805.000,00
Total das Despesas de Capital	74805000,00	500000,00	600000,00	5600000,00	50600000,00	17070000,00	435000,00	R$ 74.805.000,00
Reserva de contingência	**50000,00**			**50000,00**				**R$ 50.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**115180000,00**	**2482056,50**	**4082056,00**	**16676276,00**	**61296780,00**	**27416220,69**	**3226610,81**	**R$ 115.180.000,00**
RESULTADO	**R$ 200.000,00**							**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DC679FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA N° 01/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Alessanda Gregorio Filipak	20/09/2022	19/09/2023	22/01/2024	20/02/2024
Ana Paula De Rezende	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	21/01/2024
Ana Rosilda De Moura	22/08/2022	21/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andrea Da Fonseca Celestino De Almeida	01/06/2021	31/05/2022	02/01/2024	21/01/2024
Angela Jacomel Melechenko	19/07/2021	18/07/2022	08/01/2024	27/01/2024
Carlos Roberto Kruk	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
Cemira Aparecida Fuck	22/08/2021	21/08/2022	01/01/2024	31/01/2024
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz	07/07/2022	06/07/2023	15/01/2024	03/02/2024
Cristiane Perciak	04/04/2022	03/04/2023	15/01/2024	03/02/2024
Daniele Bockne	16/03/2022	15/03/2023	08/01/2024	06/02/2024
Denise Romanovski Mika Lemos	02/05/2022	01/05/2023	08/01/2024	06/02/2024
Desiree Da Silva Baptista	15/02/2022	14/02/2023	12/01/2024	10/02/2024
Dilmara De Lima Barbosa Silva	24/09/2022	23/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Diogo Ricardo Lemos	24/08/2022	23/08/2023	02/01/2024	21/01/2024
Divaneia De Fatima Gabardo	01/01/2023	31/12/2023	08/01/2024	06/02/2024
Eliete Gadonski Kuzeratski	01/06/2021	31/05/2022	02/01/2024	31/01/2024
Eveline De Lima Wenski	01/01/2023	31/12/2023	15/01/2024	13/02/2024
Flavia Berenice De Jesus Negrelli	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Gerson Jose Rogoski	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Gracy Kelli Tamanini	24/09/2022	23/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ines De Almeida Kolachinski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	21/01/2024
Ines De Almeida Kolachinski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	21/01/2024
Jakeline Calizario Prado	06/09/2022	05/09/2023	02/01/2024	21/01/2024
Janete Rodrigues	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jorge Augusto Czarnescki	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	27/01/2021	26/07/2021	02/01/2024	21/01/2024
Josiane Mendes De Moura Weiss	04/03/2022	03/03/2023	02/01/2023	21/01/2024
Juliana Ruvinski Deda	01/12/2021	30/11/2022	02/01/2024	31/01/2024
Jussara Wisniewski	06/09/2023	05/09/2023	15/01/2024	03/02/2024
Keli Karina Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Lilian Gomes Leite Da Silva	05/05/2022	04/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luana Aparecida Biel Gadonski	19/07/2022	18/07/2023	08/01/2024	06/02/2024
Luana Mlenek Mordaski Freire	19/07/2020	18/07/2021	08/01/2024	06/02/2024
Lucia Milchevski	22/08/2022	21/08/2023	08/01/2024	06/02/2024
Luciane Maria Martins	01/03/2021	28/02/2022	02/01/2024	31/01/2024
Luis Henrique Lemos	01/06/2022	31/05/2023	02/01/2024	21/01/2024
Luiz Roberto Rautte	01/04/2022	31/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marcia Maria Figura Surek	18/02/2022	17/02/2023	02/01/2024	21/01/2024
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2024	31/01/2024
Mariele Ryba Durau	10/06/2022	09/06/2023	15/01/2024	13/02/2024
Marly Terezinha Soczek	02/05/2022	01/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Mayne Fabianski Da Silveira	06/01/2023	31/12/2023	11/01/2024	09/02/2024
Meri Aparecida Do Rocio Goncalves Da Silva	01/08/2022	31/07/2023	08/01/2024	06/02/2024
Rosana Lechinovski Kemp	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Rosangela Iargas Matoso	02/06/2020	01/06/2021	22/01/2024	10/02/2024
Rosiane Pugrezeba	01/05/2022	30/04/2023	10/01/2024	08/02/2024
Sandra Edenise Selucinak Karasawa	02/05/2020	01/05/2021	02/01/2024	31/01/2024
Sandra Kfiatkovski Padilha	19/07/2022	18/07/2023	08/01/2024	06/02/2024
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024

Simone De Fatima Santana De Deus	01/02/2022	31/01/2023	08/01/2024	06/02/2024
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	22/08/2022	21/08/2023	15/01/2024	13/02/2024
Viviane Silveira Andrade	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
Vanessa Mika	01/08/2022	31/07/2023	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:57DC6759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICACAO - CHAMADA PUBLICA 09/2023-PMQ

EDITAL DE CLASSIFICACAO

Processo Chamada publica n° 08/2023-PMQ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Código	Nome do produto	Quantidade	Preço máximo	Projetos Aprovados Credenciados
5	BANANA CATURRA	3.500	6,86	FELIPE ZETYCHI
31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE	1.500	10,13	EDILENE K. TSUNETA
49	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA AA	1.000	5,4	MARIA KMIECIK E FABIO CESAR MIKA
61	CEBOLA COMUM	1.000	5,25	FELIPE ZETYCHI E LUIZ LAERCIO GOGOLA
80	PEPINO	1.000	5,54	COOPERATIVA QUITANDINHA
85	TOMATE	1000	8,03	COOPERATIVA QUITANDINHA
89	ALFACE CRESPA	1.000	3,28	COOPERATIVA QUITANDINHA
109	BROCOLIS	1.000	8,3	COOPERATIVA QUITANDINHA
126	RABANETE	50	6,33	ASSOCIAÇÃO LAPA
138	MANDIOCA	800	6,49	COOPERATIVA QUITANDINHA
140	ABOBRINHA	1.000	5,12	COOPERATIVA QUITANDINHA
141	BATATA SALSA	1.000	10,08	COOPERATIVA QUITANDINHA
142	BATATA DOCE	1.000	4,74	COOPERATIVA QUITANDINHA
143	CHUCHU	800	3,68	COOPERATIVA QUITANDINHA
164	MELANCIA	1.000	3,13	ASSOCIAÇÃO LAPA
171	LARANJA KG	5.000	4,43	ASSOCIAÇÃO LAPA
5984	BANANA PRATA	3.500	5,88	FELIPE ZETYCHI
7637	CAQUI FUYU	1.000	8,13	COOPERATIVA QUITANDINHA
13721	BATATA INGLESA	2.500	5,89	LUIZ LAERCIO GOGOLA
13722	BETERRABA	1.000	4,72	COOPERATIVA QUITANDINHA
13723	SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	500	3,32	COOPERATIVA QUITANDINHA
13724	MORANGO	600	26,29	COOPERATIVA QUITANDINHA
13725	AMEIXA	800	17,35	GELSON LUIZ HIURKO
13727	REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2 KG	1.000	4,4	COOPERATIVA QUITANDINHA
14850	ALHO	500	33,97	ASSOCIAÇÃO LAPA
14851	PESSEGO	1.000	11,92	COOPERATIVA QUITANDINHA
14852	MEL EMBALAGEM SACHE	800	39	COOPERATIVA QUITANDINHA
15311	FEIJAO PRETO TIPO 1	2.000	7,17	LUIZ LAERCIO GOGOLA E MARIA KMIECIK
15888	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	500	4,18	COOPERATIVA QUITANDINHA
17288	COUVE MANTEIGA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	1.000	3,98	COOPERATIVA QUITANDINHA
17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS	800	6,38	MARIA KMIECIK
18511	TOMATE CEREJA	1.000	23,67	COOPERATIVA QUITANDINHA
19106	PAO TIPO CASEIRO INTEGRAL COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA.	1.000	21,04	COOPERATIVA QUITANDINHA
20096	PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO DE CENOURA OU BETERRABA, EMBALAGEM DE 800 G APROXIMADAMENTE	1.000	19,27	COOPERATIVA QUITANDINHA
20913	PAO SEM GLUTEN	500	15,54	SIRLENE DONATO
20929	PÃO CASEIRO DE ABOBORA COM AVEIA APROXIMADAMENTE 500 GRS	1.000	18	COOPERATIVA QUITANDINHA
20931	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1,5 LITRO	1.000	22,07	COOPERATIVA QUITANDINHA
20934	BISCOITO CASEIRO DE MEL COM COBERTURA DE GLACE, EMBALAGEM 500 GRS	800	18,83	COOPERATIVA QUITANDINHA
20937	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS COM GERGELIM EMBALAGEM 500 GRS	800	25,38	COOPERATIVA QUITANDINHA
20938	BOLACHA CASEIRA DE COCO COM CHIA OU LINHAÇA EMBALAGEM 500 GRS	1.000	18,47	COOPERATIVA QUITANDINHA
20940	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO CUCA DE BANANA	800	27,43	COOPERATIVA QUITANDINHA
20941	MASSA TIPO PIEROGI RECHEADA COM BATATA E REQUEIJÃO	500	37,1	SIRLENE DONATO
20943	BOLO DE AVEIA COM BANANA EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO	800	31,55	COOPERATIVA QUITANDINHA
20944	TORTA DE LEGUMES COM FRANGO EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO	800	36,88	COOPERATIVA QUITANDINHA
21278	MEL DE ABELHA IN NATURA	500	34,5	COOPERATIVA QUITANDINHA E RUBENS WERGENSKI

Fica aberto o prazo recursal a partir de sua publicação, pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 05 de janeiro de 2024.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:600DA233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 11/2024

Nomeação de Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, no ano de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2024.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

	SERVIDOR	Matrícula nº
1-	Adriane Nentwig Chimborski	110082-1/1
2-	Alain Le Bourlegart	0761-7/3
3-	Alexandre Ruan Candeo	2416-3/11
4-	Allan Batista da Cruz	109814-0/3
5-	Ana Letícia Valério Hirt	1740-0/1
6-	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	21717/1
7-	André Cachiminski Henrique	2202-0/1
8-	André Klemann Koch	2283-7/1
9-	Andressa Becker Sabatke	109662-8/3
10-	Andressa Moraes Hirt	110099-5/2
11-	Anna Paula Kuhl Alves	2069-9/1
12-	Anselmo Piaz Virtuoso	2264-0/1
13-	Ariane Jobum Silva	110123-4/1
14-	Bianca Schafhauser	2397-3/8
15-	Bruna Gouvea Alves	2578-0/3
16-	Carlos Alberto Walter	1103-7/2
17-	Carolina Valerio Soares	2011-7/1
18-	Caroline Kuhl Machnicki	108672-0/4
19-	Charles Adriano Gomes	2071-0/1
20-	Claudia Roberta Guerber	110101-9/1
21-	Claudinei Uhlmann	1088-0/1
22-	Claudinéia Radunz	0412-0/1
23-	Cleiton do Prado	2295-0/1
24-	Cleverson José Rachid	1492-3/1
25-	Conrado Schultz	2093-1/1
26-	Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3
27-	Daniel Teixeira da Cruz	0469-3/1
28-	Daniele de Lima Valério	1728-0/1
29-	Dirlene Nunes Ribeiro	107927-8/11
30-	Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1
31-	Edilson Kohut	1941-0/1
32-	Edisleine Cidral	2174-1/1
33-	Edson José Guenther	110070-1/1
34-	Edson Luiz Bremen	1812-0/4
35-	Elaine de Fátima Landoski de Bastos	1665-9/1
36-	Elinton Assumpção	0057-4/1
37-	Emerson Raiman	9625-3/1
38-	Eva Marcela Brantl	2262-4/1
39-	Eva Mariane Lopes de Oliveira	2218-7/9
40-	Everson Goya	2079-6/1
41-	Francisco Veiga	1805-8/6
42-	Gabriel Wilczek	2555-0/1
43-	Geraldo Veiga	110070-0/1
44-	Gerson Heide	0900-8/2
45-	Gilmar Alves de Assunção	2082-6/3
46-	Sidney Itamar Wolter	0313-1/1
47-	Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1
48-	Janete Schelbauer	1940-2/3
49-	Janice Sconieczny Grein	1490-7/1
50-	Jean Lucas Pereira	1029-4/3
51-	Jerusa Cleres Hack	2018-4/1
52-	João Batista Cordeiro	1237-8/1
53-	João Guilherme Schelbauer	1902-0/3
54-	João Wielewski	2535-6/2
55-	Jonatas Alves	1057-0/1
56-	Jorge Alberto Candeo	0402-2/1
57-	José Ricardo Henneberg	1041-3/1

58-	José Vitorio Baruffi	01511/1
59-	Joseli Maria Teixeira	1931-3/3
60-	Josiane Mira Peichó	2418-0/1
61-	Josias Tomaz da Silva	110072-4/1
62-	Juliana Karine Ruske Assumpção	2016-8/1
63-	Juliano André Buzinello	1921-6/1
64-	Jussara do Rocio Heide	0236-4/2
65-	Kaio Ricardo Dutra	1868-6/4
66-	Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/3
67-	Karla Gabrieli Pontes Guedes	10982-13/2
68-	Kelly Cristiane Peters	0827-3/2
69-	Kelly Regina França Uhlig	2487-2/2
70-	Kewin Stach	1044-8/3
71-	Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	2403-1/6
72-	Lindomar Weber	2088-5/3
73-	Luciana Kaiss	2310-8/1
74-	Luciano Cachinsky	2023-0/1
75-	Luciano Dias Vieira	110036-6/3
76-	Luiz Felipe Stafin	110070-7/2
77-	Marcelo Albino	9598-2/1
78-	Marcelo Alves	2385-0/1
79-	Marcia Adriane Alves	1422-2/1
80-	Márcia Kanegusuku de Campos	1952-6/1
81-	Marcia Lourenço	0547-9
82-	Márcia Mene de castro Komochena	1979-8/1
83-	Márcio Jorge Wenduchoski	0930-0/2
84-	Marcio Luiz Trierweiler	0713-7/3
85-	Margarete dos Santos	0897-4/1
86-	Mariana Manoela Carvalho	110118-7/1
87-	Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1
88-	Marlene Schreiner	2219-5/1
89-	Marli do Rocio Martins Moreira	0960-1/1
90-	Marlon Antonio Stoeberl	1750-7/1
91-	Martha Gabriela Teixeira da Cruz	108330-5/3
92-	Matheus Kalinoski Dias	110114-5/2
93-	Monica Nunes de Abreu	9003-4/2
94-	Neiva Maria Campos Brizola Marques	1523-7/1
95-	Nilceu Becker dos Santos	1686-1/1
96-	Patrícia Rosana de Lima	1976-3/2
97-	Paulo Rogério Alves Gaissler	1835-0/4
98-	Quênia Lottermann Brun	108135-3/4
99-	Rafael Pedro Wolski	
100-	Rafaela da Silva	109715-2/2
101-	Ricardo Alexandre Gresinger	2285-3/1
102-	Ricardo Augusto Maioque Baggio	
103-	Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/2
104-	Samuel de Lara	1898-8/1
105-	Sérgio Luiz Mazalli	2618-2/2
106-	Sheila Cristine Schitt Dums	2272-1/1
107-	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	2422-8/1
108-	Vanessa Train	2042-7/1
109-	Veranice Ferreira Rivelles	1410-9/1
110-	Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1
111-	Viviane Marques Sass	1993-3/1
112-	Yago David Pereira Farah	107226-5/8
113-	Fabiano Rodrigo Ruthes	105911-0/3
114-	Katia Aparecida Borges Saliba	0714-5/2
115-	Lucas Gabriel Cidral Woginiack	110122-1/2
116-	Lizieli Leal dos Santos	110129-7/1
117-	Alexandre Gustavo Fuck	110129-9/1
118-	Gabriel Weber	110084-0/2
119-	Edenilson Veiga	1085-5/1
121-	Hegino Silveira	1958-5/1
122-	Karolyne Vargas Terterola Losch	110135-1/1
123-	Geslen Jurczyszyn Veiga	2179-2/1
124-	Francine Geovana Schuatey	109346-7/2
125-	John Tai Bauer	2216-0/1
126-	Luisiane Krachinski	0916-4/1
127-	Natanieli Fernandes Machado	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 4 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 8 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94F5A8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.024/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/11/2023, de acordo com Memorando n° 16.530/2023, com efeitos retroativos, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Denise Terezinha Bresciani	13/06/2012	C 09	C1 09	Prof. do Ensino Fundamental - 1º Padrão
Isabel Aparecida Amorin Rossi	04/10/2004	C 24	C1 24	Prof. do Ensino Fundamental - 1º Padrão
Kamila Cristina Soares	02/02/2015	C1 07	C2 07	Prof. da Educ. Infantil - 40 horas
Leandro Vinicius Gorla	11/05/2016	B 05	C 05	Agente Operacional da Educação
Yara Gabriela C. R. Kolarovicz	10/08/2016	C 05	C1 05	Prof. do Ensino Fundamental - 1º Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0AEA22E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 220/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amazonas, nº37, Centro, CEP nº86.600-185, fone nº 43-3311-6684/43-99800-0378, e-mail: dedetizadoraliderrolandia@yahoo.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 19.603.375/0001-74, representada pelo Sr. FABIO MONTEIRO DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 220/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PL	1.295.000,00	67418	Serviço de limpeza de caixas d'água a serem executadas nas dependências dos prédios e instituições municipais de Rolândia, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, com os equipamentos necessários e reparos, caso na prestação de serviços ocorra qualquer dano.	0,09	116.550,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Todo e qualquer dano causado a tubulação por excesso de pressão no ato de limpeza ficará sob responsabilidade da contratada.
16 - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA dentro das normas ambientais inerentes, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.
17 - A contratada deverá observar para que não fique nenhum resíduo de sujeira na superfície, na tampa, gramas, calçadas entre outros, caso haja algum a mesma deverá executar a limpeza imediatamente.
18 - A contratada deverá se utilizar de equipamentos adequados, respeitando normas e legislações próprias para a execução da natureza dos serviços prestados.
19 - A contratada deverá possuir todas as licenças de operação pertinentes ao serviço prestado devidamente atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, executando os serviços no prazo de máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no horário e dia a ser combinado. Todavia que muitas vezes o serviço deverá ser executado aos finais de semana ou fora do horário de expediente.
4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser executado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material/insumo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – A adjudicatária deverá apresentar foto ou vídeo do antes e depois da limpeza, contendo a imagem da caixa d'água e do profissional da empresa que executou o serviços, comprovando a realização efetiva do mesmo.
18 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
Para todos os serviços: Apresentar foto ou vídeo do antes e depois da limpeza, contendo a imagem da caixa d'água e do profissional da empresa, comprovando a realização do serviço.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
Para todos os serviços: Apresentar foto ou vídeo do antes e depois da limpeza, contendo a imagem da caixa d'água e do profissional da empresa, comprovando a realização efetiva do serviço.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4351C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.431.161/0001-92, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 861, Centro, na cidade de TOLEDO - PR, CEP nº 85.901-210, telefone (45) 3055-4781, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.294.084-6 e do CPF nº 435.617.649-91, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 184.266,36** (cento e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) ano, passando o valor **Total** do contrato de **R$ 5.941.559,52** (cinco milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), para **R$ 6.125.825,88** (seis milhões cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

Lote	Cargo	Jornada	Posto	Colabo.	Salário	Valor por Posto	Total Posto Mês	Total Posto Ano
02	Operador de Maquinas Leves/Costais	220 H	3	3	5.118,51	5.118,51	15.355,53	184.266,36

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B91D44BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 204/2023

CONTRATO Nº 204/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07481107/0001-48, estabelecida na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033,

Centro, na cidade de CAMPINA DO SIMÃO - PR, CEP 85.148-000, telefone (42) 3624.1267/(42) 99914.7078, e-mail: **comprasgeferson@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **GEFERSON JONIOR WOGNEI**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 041.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em CAMPINA DO SIMÃO – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de bicicletas para a casa abrigo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 214/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 27/12/2023.

Lote	Item	Qtd.	Marca	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1		NATHOR	Bicicleta aro 16. Especificações mínimas: Rodas aro 16. Sem marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro plástico. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro V-Brake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Com rodas laterais de treinamento, fixadas em quadro, removíveis e com suporte em metal. Sem para-lamas. Pneu sem câmara. Acompanha: Protetor de Corrente. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso masculino	R$ 590,00	R$ 1.180,00
2	2	2	NATHOR	Bicicleta aro 16. Especificações mínimas: Rodas aro 16. Sem marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro plástico. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro V-Brake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Com rodas laterais de treinamento, fixadas em quadro, removíveis e com suporte em metal. Sem para-lamas. Pneu sem câmara. Acompanha: Protetor de Corrente. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso feminino	R$ 605,00	R$ 1.210,00
3	3	2	NATHOR	Bicicleta aro 20. Especificações mínimas: Rodas aro 20. Sem marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro em alumínio liso. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro VBrake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio e regulagem de ângulo do guidão. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Pneu com câmara. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso masculino.	R$ 608,27	R$ 1.216,54
4	4	2	NATHOR	Bicicleta aro 24. Especificações mínimas: Rodas aro 24. 21 marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro em alumínio liso. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro VBrake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio e regulagem de ângulo do guidão. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Pneu com câmara. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso masculino	R$ 575,46	R$ 1.150,92
5	5	2	COLLI	Bicicleta aro 24. Especificações mínimas: Rodas aro 24. 21 marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro em alumínio liso. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro VBrake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio e regulagem de ângulo do guidão. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Pneu com câmara. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso feminino.	R$ 575,46	R$ 1.150,92
6	6	2	COLLI	Bicicleta aro 24. Especificações mínimas: Rodas aro 24. 21 marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro em alumínio liso. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro VBrake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio e regulagem de ângulo do guidão. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Pneu com câmara. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso feminino	R$ 761,00	R$ 1.522,00
7	7	2	COLLI	Bicicleta aro 26. Especificações mínimas: Rodas aro 26. 21 marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro em alumínio liso. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro VBrake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio e regulagem de ângulo do guidão. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Pneu com câmara. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso masculino.	R$ 718,27	R$ 1.436,54
8	8	2	COLLI	Bicicleta aro 26. Especificações mínimas: Rodas aro 26. 21 marchas. Quadro, guidão e garfo em aço carbono. Pedivela(monobloco) e cubo em aço. Aro em alumínio liso. Corrente e canote do selim em aço. Freios dianteiro e traseiro VBrake. Maçanetas e pedal em nylon reforçado. Com ajuste de freio e regulagem de ângulo do guidão. Pedais com refletor. Arruela com trava de segurança. Pneu com câmara. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso feminino.	R$ 739,29	R$ 1.478,58
VALOR TOTAL R$ 10.719,22						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do veículo a ser adquirido;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre o local de entrega e demais informações necessárias para o correto recebimento do veículo;

CLÁUSULA QUARTA– DA ENTREGA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento que é das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029. (s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto deve vir com garantia de fábrica, contra vícios e defeitos de fabricação, sendo substituído caso haja a ocorrência de tais vícios.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de **R$ 10.719,22** (dez mil setecentos e dezenove mil vinte dois centavos) a serem pagos, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital, em formato PDF, neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o produto será entregue no prazo máximo de 15 quinze) dias.
A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato,

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 214/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato ao Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, o acompanhamento da entrega do veículo, sendo este deferido pelo fiscal para efetivar o pagamento do objeto pactuado, verificará o item e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso o veículo entregue não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do item considerado inadequado pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má montagem ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do veículo rejeitado.
9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de criança e Adolescente
142430010.5.015.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D6982E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de convocação n.º 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n. 01/2022, diante da vacância no Cargo de Assistente Administrativo conforme consta no Decreto nº 008/2023, diante do não comparecimento sem justificativa do candidato aprovado em 4º lugar no Cargo de Assistente Administrativo convocado através do Edital de Convocação nº 001/2023 e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n°. 01/2022, conforme Edital n°. 01/2022 e Edital de Homologação de Resultado Final n°. 05/2022:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
146138	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	10,00	12,50	17,50	45,00	**85,00**	5º

Art. 2° - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 e 3 do EDITAL n° 01/2022 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 3° - O candidato acima arrolado deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL n° 01/2022.

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra (PR), 08 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra– PR

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:DD8C634A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 123/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 067/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERIODO LETIVO DO ANO DE 2024",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
01) EDSON MACHADO 87042606949, CNPJ N.º 35.386.810/0001-02 com sede na Rua Professora Irlene Terezinha Estachera, 107, Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **02) MAICON SOARES SALDANHA 09462030910**, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, sala 01, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **03) PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967**, CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, com sede na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **04) ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na RODOVIA BR 456, KM 30, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **05) ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede no Povoado Rio Do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **06) EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na Localidade de Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **07) MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede na Localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **08) INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **09) PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na Localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **10) MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **11) DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **12) LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **13) ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Localidade de Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **14) LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **15) GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **16) MARIA SUZANA OLENISKI 07099583905**, CNPJ nº. 42.946.399/0001-48, com sede na Localidade de Rio do Tigre, Município de

Santa Maria do Oeste – Paraná, **17) ANTONIO FAGNER DOS ANJOS 08258750992**, CNPJ nº. 43.080.893/0001-35, com sede na Saída para Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **18) MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931**, CNPJ nº. 44.736.468/0001-14, com sede na Vila Henke, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **19) FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT 06031096919**, CNPJ nº. 32.320.432/0001-76, com sede na Agrovila Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

02)

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
INÊS SILVEIRA FEREIRA 00730609928					
1	LINHA BARRA GRANDE DE BAIXO, IBEMA ARROIO DO PORTAO. 90.02KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR) PASSANDO PELA IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TIGRE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 90.02 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	18.004,00	KM	5,60	100.822,40
MAICON SOARES SALDANHA 09462030910					
2	LINHA OURO VERDE NOVO HORIZONTE. 142.00 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE OURO VERDE E NOVO HORIZONTE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE, COM BALDEIO NO HORARIO DO MEIO DIA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 142.00 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	28.400,00	KM	6,20	176.080,00
FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT06031096919					
3	LINHA 10 DE JULHO, CONQUISTA E LONTRENSE 135 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE 10 DE JULHO, PASSANDO PELA NOVA CONQUISTA E LONTRENSE NOS PERIODOS DA MANHÃ E A TARDE PARA BALDEIO ATÉ O ASFALTO. NO PERIODO DA NOITE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA. PERIODO: MANHA/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA POR DIA: 135 KM TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS	27.000,00	KM	6.20	167.400,00
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947					
4	LINHA ÁGUA DOCE, ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. 54.12 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA ÁGUA DOCE, CHEGANDO ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54.12 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	10.824,00	KM	5,00	54.120,00
GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966					
5	LINHA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OEST, SEDE ESTRELA DO OESTE 85,7 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CHEGANDO ATÉ A SEDE ESCOLA NA SEDE DO ESTRELA DO OESTE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85,7 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	17.140,00	KM	5,60	95.984,00
EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989					
6	LINHA BAIRRO DOS MANCHUR POUS ALEGRE. 84.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DO BAIRRO DOS MANCHUR, PASSANDO PELO POUSO ALEGRE ATÉ O COLÉGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA- RIO DO TIGRE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 84.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	16.900,0	KM	5,60	94.640,00
EDSON MACHADO 87042606949					
7	LINHA BAIRRO DOS PINGAS LAGOA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA 74.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ECOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 74.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	14.900,00	KM	5,60	83.440,00
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923					
8	LINHA BARRA GRANDE, RIO FEIO E RECANTO FELIZ. 142,74 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO RIO FEIO E RECANTO FELIZ ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 142.74 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	28.548,00	KM	5,60	159.868,80
LUCAS IASUNIK 06008482999					
9	LINHA BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA 84.4 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 84.4 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	16.880,00	KM	5,00	84.400,00
ANTONIO FAGNER DOS ANJOS 08258750992					
10	LINHA FAZENDA BARBOSA DO ARAGUAÍ 105.4 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE DO ARAGUAÍ, PASSANDO PELA FAZENDA SONDA, PELA FAZENDA SPROTE ATÉ O COLÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105.4 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	21.080,00	KM	5,00	105.400,00
MAICON SOARES SALDANHA 09462030910					
11	LINHA PRATINHA, JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA BALBIDA ALMEIDA 91.14 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E APAE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES:	18.228,00	KM	5,60	102.076,80

	QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 91.14 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS				
PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967					
12	LINHA PRATINHA, SÃO MANOEL E ESCOLA ANÍBAL MARTINS. 79.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 79.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	15.900,00	KM	5,60	89.040,00
ANTONIO RODRIGUES 97543390906					
13	LINHA RIO CAÇADOR, RIO DO PEDRO, ESCOLA ANÍBAL MARTINS. 90.47 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO CAÇADOR, PASSANDO PELO RIO DO PEDRO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 90.47 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	18.094,00	KM	5,00	90.470,00
MARIA LETICIA LEMES 08672003918					
14	LINHA RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ. 89.7 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO DO PITO, PASSANDO PELO RIO CAÇADOR E PELA ALDEIS FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 89.7 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	17.940,00	KM	5,60	100.464,00
MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931					
15	LINHA RIO SALGADO, VILA VENEZA. 87.6 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87.6 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	17.520,00	UN	5,60	98.112,00
ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934					
16	LINHA SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANÍBAL MARTINS. 77,74 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,74 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	15.548,00	KM	5,00	77.740,00
PEDRO STACIAK 99475847987					
17	LINHA 12 BAIRRO MACIEL RIO DAS ANTA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA 105.8KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTA ATÉ A ESCOLA JÕAO MARTINS MACHADO -LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105.8 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	21.160,00	KM	5,00	105.800,00
ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991					
18	LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE. 125.5 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	25.100,00	KM	5,60	140.560,00
MAICON SOARES SALDANHA 09462030910					
19	LINHA PIQUIRI PAPEIS ESTRELA DO OESTE BANDEIRA E QUEIMADAS 131.6KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE PIQUIRI PAPÉIS, ENTRANDO NA LOCALIDADE DO ESTRELA DO OESTE NO PERIODO DA MANHÃ/TARDE E A NOITE ENTRANDO NO BANDEIRA E QUEIMADAS, SEGUINDO PARA O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 131.6 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	26.320,00	KM	6,20	163.184,00
MARIA SUZANA OLINISKI 07099583905					
20	LINHA RIO AZUL ARROIO DO PORTÃO ESCOLA ANÍBAL MARTINS 152 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO AZUL NO PERIODO DA MANHÃ, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO ARROIO DO PORTÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS ATÉ A.P.A.E. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 152 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	30.400,00	KM	5,00	152.000,00
ANTONIO FAGNER DOS ANJOS 08258750992					
21	LINHA RIO BANDEIRA, ASFALTO 84.27 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 84,27 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	16.854,00	KM	5,60	94.382,40
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988					
22	LINHA RIO LISO DE CIMA COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK. 64.20 KM CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64.2 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	12.840,00	KM	5,00	64.200,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:B0D80D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA PARA SMARTPHONE			UN	20,00	180,00	3.600,00
1	2	BATERIA PARA SMARTPHONE IPHONE			UN	10,00	380,00	3.800,00
1	3	CABO PARA SMARTPHONE			UN	20,00	50,00	1.000,00
1	4	CABO PARA SMARTPHONE ORIGINAL			UN	10,00	150,00	1.500,00
1	5	CAPA CARTEIRA PARA TABLET			UN	40,00	160,00	6.400,00
1	6	CAPA PROTETORA PARA SMARTPHONE			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	7	CAPA PROTETORA PARA SMARTPHONE ORIGINAL			UN	20,00	90,00	1.800,00
1	8	CARREGADOR PARA SMARTPHONE			UN	20,00	80,00	1.600,00
1	9	CARREGADOR PARA SMARTPHONE ORIGINAL			UN	10,00	250,00	2.500,00
1	10	FONE DE OUVIDO COM FIO			UN	20,00	40,00	800,00
1	11	FONE DE OUVIDO HEADSET GAMER			UN	5,00	180,00	900,00
1	12	FONE DE OUVIDO SEM FIO			UN	5,00	380,00	1.900,00
1	13	PELICULA PARA SMARTPHONE TPU			UN	50,00	80,00	4.000,00
1	14	PELICULA PARA SMARTPHONE VIDRO 3D			UN	50,00	40,00	2.000,00
1	15	PELICULA PARA TABLET TPU			UN	10,00	180,00	1.800,00
1	16	PELICULA PARA TABLET VIDRO			UN	10,00	80,00	800,00
1	17	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUDIO (INCLUSO PEÇAS)			UN	50,00	150,00	7.500,00
1	18	TROCA DE TELA (INCLUSO A TELA)			UN	10,00	750,00	7.500,00
1	19	TROCA PLACA SUB (CONECTOR CARGA)			UN	10,00	170,00	1.700,00
TOTAL								**53.100,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4AB1DCD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	1	1	CURSO - Estratégias de Boquinhas Para o Avanço nas Fases de Escrita 08 HORAS PRESENCIAIS para até 100 participantes.		1,00	5.794,35
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA	1	2	CURSO - treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhas 08 horas presenciais para até 100 participantes.		1,00	5.794,35

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81569E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 331/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 449.354,83 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 449.354,83 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	1.435,55
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	187,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1,86
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	109,37
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.369,22
	SUBTOTAL	**98.103,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.208,34
	SUBTOTAL	**6.208,34**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
870	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.270,19
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
910	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	300,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.691,74
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
1380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00
1381	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.480,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1110	00102-Fundeb 30%	18.466,77
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	106.674,22
1020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.419,74
	SUBTOTAL	**276.502,66**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	5.506,14
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2170	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	3.331,85
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2581	00495-Atenção Básica	7.700,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	1.936,78
2262	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.159,50
09.002	SANEAMENTO	
17.512.0010.2026	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.099,56

	SUBTOTAL	**40.733,83**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3241	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.507,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	**27.807,00**
	TOTAL	**449.354,83**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	487,00
	SUBTOTAL	**488,86**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.161,04
	SUBTOTAL	3.161,04
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.099,56
	SUBTOTAL	**11.099,56**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131,30
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	259,82
1550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11,98
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.694,63
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.661,70
1570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,52
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.361,18
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.847,36
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.865,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.590,57
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	397,24
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.214,62
1260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.852,37
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.460,10
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	419,14
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.853,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.202,92
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.915,98
970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.874,74
980	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	300,00

990	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.251,60
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14,69
1650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,56
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
1660	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.691,34
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	889,40
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.441,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.646,37
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	**156.728,77**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2020	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	3.550,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00495-Atenção Básica	7.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	5.880,31
	SUBTOTAL	**17.130,31**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.315,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.455,98
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.173,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.671,03
08.244.0011.2029	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.565,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.256,13
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.516,00
	SUBTOTAL	**60.952,64**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.849,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
23.691.0013.2033	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.201,62
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.708,00
	SUBTOTAL	**23.459,22**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.292,98
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,02
	SUBTOTAL	**3.293,00**
13	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
13.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0014.2035	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.503,32
	SUBTOTAL	**5.503,32**
	TOTAL	**281.816,72**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.900,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	44.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	35.732,99
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	18.466,77
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	2.018,59
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	11.159,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	574,71
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	33.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.435,55
	TOTAL	**167.538,11**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7E76A2F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 333/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.340.053,62 (Um milhão e trezentos e quarenta mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.340.053,62 (Um milhão e trezentos e quarenta mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.760,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.093,37
	SUBTOTAL	**6.854,07**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.106,81
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.286,83
	SUBTOTAL	**136.393,64**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.288,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.646,97
	SUBTOTAL	**91.934,97**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.285,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.306,61
	SUBTOTAL	**66.591,99**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00101-Fundeb 70%	187.072,25

12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00101-Fundeb 70%	55.463,81
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00101-Fundeb 70%	36.411,43
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00102-Fundeb 30%	64.763,13
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1501	00102-Fundeb 30%	4.540,80
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1522	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	336,32
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00101-Fundeb 70%	6.369,92
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00101-Fundeb 70%	3.080,91
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00101-Fundeb 70%	2.467,37
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00102-Fundeb 30%	14.840,48
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1511	00102-Fundeb 30%	1.028,85
	SUBTOTAL	**376.375,27**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.862,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.362,87
	SUBTOTAL	**7.225,03**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.124,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.887,37
	SUBTOTAL	**15.012,10**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.059,03
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.101,02
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.951,18
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1941	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.587,80
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2411	00347-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	21.243,09
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.511,09
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.559,03
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.509,92
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.191,26
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.214,38
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.854,43
	SUBTOTAL	**475.782,23**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.424,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.799,76
	SUBTOTAL	**42.223,92**

11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.107,47
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.724,86
	SUBTOTAL	**23.832,33**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.849,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.417,57
	SUBTOTAL	**12.267,03**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
3560	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	52.650,92
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
3570	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	32.910,12
	SUBTOTAL	**85.561,04**
	TOTAL	**1.340.053,62**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8°, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.948,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.102,54
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.300,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.981,00
	SUBTOTAL	**75.120,31**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.169,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.560,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.727,80
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.288,25
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.486,54
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.611,52
	SUBTOTAL	**18.843,30**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	467,67
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.023,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	701,00
	SUBTOTAL	**10.891,86**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.698,89
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.013,91
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.247,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.848,66

15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.431,17
15.451.0005.1040	EMENDA IMPOSSITIVA 03 - ILUMINAÇÃO PUBLICA LOTEAMENTO RENASCER II	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	104.706,10
	SUBTOTAL	**121.946,33**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1042	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	336,32
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 70%	2.043,54
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00101-Fundeb 70%	13.737,15
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.179,47
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.036,72
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	694,65
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.594,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.034,60
12.364.0006.2012	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	SUBTOTAL	**47.256,45**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.186,90
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**4.186,90**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.215,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.307,62
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.155,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.980,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.131,64
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.696,63
	SUBTOTAL	**16.485,95**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.073,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.745,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.576,14
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.251,14
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.215,70
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.052,80
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	947,60
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.378,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.172,90
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.991,16
10.301.0009.2039	EMENDA IMPOSSITIVA 02 - CONTRATAÇÃO ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.116,58
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.096,46
2511	00347-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.156,80
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.190,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**112.964,18**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.949,62
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.760,69
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.605,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.068,50
	SUBTOTAL	**57.384,80**
	TOTAL	**465.080,08**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	436,98
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	27,12
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	12.591,57
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	6.500,37
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	14.992,31
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.811,93
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	59.872,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.346,08
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	164.634,86
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	300.385,89
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	30.674,09
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	143.251,86
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	51.887,07
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	85.561,04
	TOTAL	874.973,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:F545130B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 61/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação sobre as competências e atribuições do Conselho Tutelar

Contratada: SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 17.838.680/0001-10,* com sede a R HERCULANO RUBIM TOLEDO, Nº 71, Cidade de Paranavaí - PR,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52336	CAPACITAÇÃO SOBRE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Servidores Públicos (Assistência Social, Saúde e Educação) e Entidades Assistenciais do Município. Conteúdo do tema: - Conselho Tutelar: Estrutura e funcionamento; - Características do Conselho Tutelar; - Funções do Conselho Tutelar; - Atribuições do Conselho Tutelar (como identificar ameaças e violações de direitos, como proceder, como e onde encaminhar, como e a quem deve comunicar); - Habilidades básicas do Conselho Tutelar (capacidade de escuta, acesso a informação, acesso aos espaços de decisão, capacidade de negociação, administração de tempo, reuniões eficazes, elaboração de textos, criatividade institucional e comunitária); - Principais interlocutores do Conselho Tutelar; - Como atender e encaminhar um caso prático; - Ação conselheira. Carga horária de 12 horas, distribuídas em dois ciclos de 6 horas. As despesas de translado dos profissionais e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada.	1,00	SER	5.300,00	5.300,00
TOTAL						5.300,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso eII. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3030	06.003.08.243.0018.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 08/01/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 08/01/2024.*

Terra Rica, 08/01/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:03CF3977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GRAICE GIOMBELLI	201323	PROFESSOR	1º
PAULO COSTA TAVARES	201597	PROFESSOR	2º
GABRIELI DOMINGOS DIAS	200857	PROFESSOR	3º
DIANDRA KARINE DE LIMA	200791	PROFESSOR	4º
LUCIMARA LENITA NOGAS KREFER	202750	PROFESSOR	5º
TATIANE ISABEL DE SOUZA	203047	PROFESSOR	6º
TATIANE ROCHA DE CARVALHO	201707	PROFESSOR	7º
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	203042	PROFESSOR	8º
TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA	202293	PROFESSOR	9º
DANILO JOSÉ DOS SANTOS	202071	PROFESSOR	10º
VANESSA SUELEN GABARDO	203488	PROFESSOR	11º
ANA LUIZA VARAL VIEIRA ELY	201153	PROFESSOR	12º

Lista de Convocação afrodescendente

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GIOVANA FERREIRA DE PAULA	201482	PROFESSOR	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:18E14448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO PORTARIA Nº1036/2024

REPUBLICADO
PORTARIA Nº1036/2024
Data 02.01.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
415-4/1	Ademir Gross	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30
403-0/1	Adjalmo Antonio Detofano	Aux. de Mecânico	11/12/2023	09/01/2024	30
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30
616-5/1	Ana Claudia Werner	ACS	18/12/2023	16/01/2024	30
23882-1/1	Andre Luis Theisen	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30
23896-1/1	Antonio Flavio Shina	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Aux. Serviços Gerais 40 H	18/12/2023	16/01/2024	30
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	Motorista	18/12/2023	16/01/2024	30
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
23873-2/1	Debora Titton do Prado	ACS	26/12/2023	24/01/2024	30
301-8/1	Delina Gomes da Silva Oenning	Enfermeira	26/12/2023	24/01/2024	30
243-7/1	Edimar Bissotto	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30
279-8/1	Edna Rosa da Silva	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	26/12/2023	24/01/2024	30
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
2616-6/1	Elizangela N. de Carvalho de Souza	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	26/12/2023	24/01/2024	30
23809-0/1	Generosa Francisca Major	Aux. de Serviços Gerais 20 h	21/12/2023	19/01/2024	30
23847-3/1	Gilberto Guisi	Motorista	26/12/2023	24/01/2024	30
23855-4/1	Gilberto Jose Raulik	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30
647-5/1	Jacline Maria Falkemback	Fonoaudióloga	26/12/2023	24/01/2024	30
642-4/1	Janate Guaragni da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
1169-0/1	Joel do Prado	Operador de Máquinas	18/12/2023	16/01/2024	30
990-3/1	Jose Luiz Berns	Diretor de D. Rodoviário Municipal	18/12/2023	01/01/2024	15
278-0/1	Jucieli de Oliveira de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
23779-5/1	Juliana Bento Correia Scarmocin	ACS	26/12/2023	24/01/2024	30
2261-6/1	Jurema Dresch	Assitente Social	26/12/2023	24/01/2024	30
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista 30 H	26/12/2023	24/01/2024	30
482-0/1	Kerllin Cristina Brand	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30
741-2/1	Lair Matiazzo	Assistente Administrativo	11/12/2023	09/01/2024	30
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
579-7/1	Luciana Maraschin	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
589-4/1	Luciano Maraschin	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30
1126-6/1	Marcia de Souza Vanccin	Chefe de D. Administrativa de Saúde	18/12/2023	01/01/2024	15
23881-3/1	Marcia Schlickmann	Prof. de Educação Fisica	26/12/2023	24/01/2024	30
263-1/1	Marcieli Heydt	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
266-6/1	Marcieli R. Masaro Lukasewicz	THD	14/12/2023	28/12/2023	15
600-9/1	Marcos Roberto Masaro	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
650-5/1	Mariluz Apº C. Borges de Lara	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
449-9/1	Marines de Fatima Rubas	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30
2594-1/1	Marines Lopes de Matos	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
360-3/1	Marisete Aparecida Pereira Godin	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30
2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	02/01/2024	21/01/2024	20
576-2/1	Mayco Couto de Campos	Aux. de Serviços Gerais 40 H	19/12/2023	17/01/2024	30
235-6/1	Miguel Jose da Silva	Motorista	21/12/2023	19/01/2024	30
304-2/1	Monalise Tonial	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
2624-7/1	Nair A. Chaves Falkemback	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
408-1/1	Osni de Oliveira	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30
577-0/1	Reli Aparecida Mencatto	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
23898-8/1	Robson Mencatto	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30
578-9/1	Rosa dos Santos Bresola	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
2665-4/1	Rosangela Godoy da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
2617-4/1	Rosicler Borges Fereira	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
1047-2/1	Sebastiao Alves de Miranda	Diretor de D. Serviços Urbanos	21/12/2023	19/01/2024	30
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	18/12/2023	16/01/2024	30
23788-4/1	Sueli da Encarnação Lima	Aux. de Serviços Gerais 20 H	18/12/2023	16/01/2024	30
2614-0/1	Sueli de Lima Cercone	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30
23849-0/1	Valdair Pizzato	Motorista	20/12/2023	18/01/2024	30
23846-5/1	Valdenir Brusque	Motorista	18/12/2023	16/01/2024	30
219-4/1	Vilson Miguel Vanccin	Motorista	26/12/2023	24/01/2024	30
411-1/1	Wilmar Fachini	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30
1088-0/1	Wolnei Antonio Savaris	Medico -Temporário	11/12/2023	25/12/2023	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BCF46136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 3/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 03/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo em cumprimento a normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Resolve:
Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos I e II, da presente Resolução.
Art. 2° - As Interferências Financeiras previstas na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n° 101.
Art. 3° - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 5° - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Assinado de forma digital por ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Dados: 2024.01.08 11:17:17 -03'00'

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Câmara Municipal de Turvo - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 840 - Resolução 3/2024 - 02/01/2024							
Cronograma de Desembolso Inicial	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-3.290.000,00
	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-266.490,00	-358.610,00	
TOTAL POR FONTE	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-3.290.000,00**
	-266.490,00	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-358.610,00**	
TOTAL GERAL	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-3.290.000,00**
	-266.490,00	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-266.490,00**	**-358.610,00**	

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 405							
CNPJ: 00.421.500/0001-05 camaraturvo.pr.gov.br							
RESOLUÇÃO 03/2024							
ANEXO II							
METAS BIMESTRAIS DE TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DO EXECUTIVO							
EXERCÍCIO DE 2024							
CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**PREV/ARREC**
	TRANSF. FINANCEIRAS	532.980,00	532.980,00	532.980,00	532.980,00	532.980,00	625.100,00	3.290.000,00
96.01.02.00	EXECUTIVO							0,00
TOTAIS		**532.980,00**	**532.980,00**	**532.980,00**	**532.980,00**	**532.980,00**	**625.100,00**	**3.290.000,00**

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4BF06269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231220_129839

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM4I89	279370R000016744	13/12/2023	60503
AAT1702	279370R000016771	14/12/2023	74550
ABK1G32	279370R000016984	16/12/2023	74550
ACS3A21	279370R000016913	15/12/2023	74550
ADI1400	279370R000017030	16/12/2023	74550
AEI2C88	279370R000017092	17/12/2023	74550
AFX4959	279370R000016853	15/12/2023	74550

AFZ7441	279370R000017009	16/12/2023	74550
AGG6341	279370T000001475	30/11/2023	55412
AHF4A13	279370R000017127	17/12/2023	74550
AHG2266	279370R000016994	16/12/2023	74550
AHV7043	279370R000016875	15/12/2023	74550
AIF8J67	279370R000016950	16/12/2023	74550
AJA7861	279370R000016704	13/12/2023	74550
AKA8315	279370R000017117	17/12/2023	74550
AKK2022	279370R000016718	13/12/2023	74550
AKL0C21	279370R000016833	14/12/2023	74550
AKW8615	279370R000016953	16/12/2023	74550
AKZ5352	279370R000016880	15/12/2023	74550
AKZ7I41	279370R000016936	16/12/2023	74550
ALA7A56	279370R000017139	17/12/2023	74630
ALE1E39	279370R000016748	13/12/2023	74550
ALE3E67	279370R000017111	17/12/2023	74550
ALF1E83	279370R000017004	16/12/2023	74550
ALF3816	279370T000001521	08/12/2023	55412
ALJ6G21	279370NIC0005324	28/11/2023	50020
ALQ0012	279370R000017132	17/12/2023	74550
ALQ8987	279370R000016837	14/12/2023	74550
ALT7B35	279370R000016851	14/12/2023	74550
AMC9219	279370T000001472	30/11/2023	55412
AMQ2455	279370R000016890	15/12/2023	74550
AMT6231	279370T000001473	30/11/2023	55412
AMV1A88	279370R000017116	17/12/2023	74550
ANC1724	279370R000017060	16/12/2023	74550
ANJ1945	279370R000017107	17/12/2023	74550
ANR0757	279370T000001464	30/11/2023	55412
ANY3G35	279370R000016747	13/12/2023	74630
AOA8268	279370R000017070	17/12/2023	74550
AOB1C02	279370R000016743	13/12/2023	74630
AOC0771	279370R000017000	16/12/2023	74550
AOJ7D00	279370R000016693	13/12/2023	74550
AOJ7D00	279370R000016697	13/12/2023	74550
AON6764	279370R000017033	16/12/2023	74630
AON6764	279370R000017048	16/12/2023	74550
AOR8107	279370R000016996	16/12/2023	74550
AOZ0736	279370R000016916	15/12/2023	74550
APB7636	279370R000016819	14/12/2023	74550
APG7645	279370R000017011	16/12/2023	74550
APV7335	279370R000016944	16/12/2023	74550
APZ7057	279370R000016806	14/12/2023	74550
AQI0H64	279370R000016707	13/12/2023	74550
AQJ1E61	279370R000016714	13/12/2023	74550
AQM5010	116100T001182487	12/12/2023	54526
AQR9743	279370R000016881	15/12/2023	74550
ARC2G94	279370R000017136	17/12/2023	74550
ARC7J05	279370R000016940	16/12/2023	74550
ARG2I79	279370R000017090	17/12/2023	74550
ARJ3798	279370R000017093	17/12/2023	74550
ARM1319	279370R000016756	13/12/2023	60503
ARO8216	279370R000016846	14/12/2023	60503
ASC0B71	279370T000001519	07/12/2023	55412
ASC2795	279370R000016694	13/12/2023	74550
ASD0F22	279370R000016862	15/12/2023	74550
ASJ4E11	279370R000016985	16/12/2023	74550
ASN0363	279370R000016871	15/12/2023	74550
ASN2B37	279370R000017150	17/12/2023	74550
ASN8029	279370NIC0005327	28/11/2023	50020
ASS5E73	279370R000017149	17/12/2023	74550
ASS8G02	279370R000017082	17/12/2023	74550
ASS9421	279370R000016990	16/12/2023	74630
ASZ7193	279370R000017044	16/12/2023	74630
ASZ7193	279370R000016763	13/12/2023	74550
ASZ8941	279370R000016847	14/12/2023	74550
ASZ8941	279370R000016831	14/12/2023	74550
ATB0F61	279370R000016925	15/12/2023	74550
ATK0378	279370R000017126	17/12/2023	74550
ATK8028	279370R000017074	17/12/2023	74550
ATP4254	279370R000016818	14/12/2023	74550
ATV6891	279370R000016708	13/12/2023	74550
ATW7D38	279370R000016812	14/12/2023	74550
ATX8484	279370R000017008	16/12/2023	74550
ATX8484	279370R000017052	16/12/2023	74550
AUF6E88	279370NIC0005330	28/11/2023	50020
AUI4B29	279370R000016905	15/12/2023	74550
AUL0444	279370R000017041	16/12/2023	74550
AUM9I99	279370R000016700	13/12/2023	74630
AUM9I99	279370R000016919	15/12/2023	74550
AUP8258	279370R000017145	17/12/2023	74550
AUR5937	279370R000017143	17/12/2023	60503
AUT6B67	279370R000016908	15/12/2023	74630
AUV7C64	279370R000016711	13/12/2023	74550
AVC0831	279370R000016830	14/12/2023	74550
AVC7485	279370NIC0005319	28/11/2023	50020
AVJ5E71	279370T000001467	30/11/2023	55412
AVO3173	279370R000016755	13/12/2023	74550
AVT8264	279370R000016740	13/12/2023	74550

AVW5996	279370R000017076	17/12/2023	74550
AWF3C75	279370R000017042	16/12/2023	74630
AWJ9A88	279370R000016955	16/12/2023	74550
AWK3629	279370R000017102	17/12/2023	74630
AWL3D76	279370R000016961	16/12/2023	74550
AWM8H28	279370NIC0005320	28/11/2023	50020
AWP7575	279370R000016795	14/12/2023	74550
AWQ9267	279370R000016777	14/12/2023	74550
AWS4305	279370R000017096	17/12/2023	74550
AWU1738	279370R000016745	13/12/2023	60503
AWV0705	279370R000016870	15/12/2023	74550
AWY3503	279370R000017141	17/12/2023	74550
AWZ0958	279370R000016892	15/12/2023	74550
AXA5G19	279370R000016805	14/12/2023	74550
AXB4I67	279370R000017083	17/12/2023	74550
AXB9732	279370R000017002	16/12/2023	74550
AXD8314	279370R000017086	17/12/2023	74630
AXF0370	279370T000001459	30/11/2023	55412
AXJ2G59	279370R000016824	14/12/2023	74550
AXP0F91	279370R000017049	16/12/2023	74550
AXX6D05	279370R000017015	16/12/2023	74550
AYA5E60	279370R000016735	13/12/2023	74550
AYC4D82	279370R000017029	16/12/2023	60503
AYC6F17	279370R000016807	14/12/2023	74550
AYD8456	279370R000016903	15/12/2023	74550
AYF1844	279370R000016941	16/12/2023	74550
AYO1C73	279370R000017058	16/12/2023	74550
AYQ1778	279370R000016868	15/12/2023	74550
AZF0E50	279370R000016754	13/12/2023	74550
AZF7931	279370R000017045	16/12/2023	74550
AZG5937	279370R000016845	14/12/2023	60503
AZN6F01	279370R000016722	13/12/2023	74550
AZW4F31	279370R000017062	17/12/2023	74630
AZW5377	279370R000016779	14/12/2023	74550
AZY2I28	279370R000016706	13/12/2023	74550
BAD6C64	279370R000016720	13/12/2023	74550
BAG4692	279370NIC0005317	28/11/2023	50020
BAG4692	279370NIC0005307	28/11/2023	50020
BAM9E61	279370R000016695	13/12/2023	74550
BAQ1522	279370R000016752	13/12/2023	74630
BAY8278	279370R000017084	17/12/2023	74550
BBC7231	279370NIC0005333	28/11/2023	50020
BBC7231	279370R000017063	17/12/2023	74550
BBL7J56	279370T000001461	30/11/2023	55412
BBN3846	279370R000016728	13/12/2023	74550
BBX6461	279370R000016699	13/12/2023	74550
BBZ9E05	279370R000016988	16/12/2023	74550
BCE9962	279370NIC0005328	28/11/2023	50020
BCW6B81	279370R000016787	14/12/2023	74550
BCX5E41	279370R000016816	14/12/2023	74550
BCY8H14	279370R000016804	14/12/2023	74550
BCY8I45	279370R000016723	13/12/2023	74550
BDC8B94	279370R000016900	15/12/2023	74550
BDF5H13	279370R000016956	16/12/2023	74630
BDX5D00	279370R000016895	15/12/2023	74630
BEE3H03	279370R000016770	14/12/2023	74550
BEG9A50	279370R000016912	15/12/2023	74550
BER7105	279370R000016857	15/12/2023	74550
BES2511	279370R000016958	16/12/2023	74550
BES2511	279370R000016965	16/12/2023	74550
BES9I55	279370R000017075	17/12/2023	74550
BOY5A10	279370R000016751	13/12/2023	74550
BVH5244	279370R000017024	16/12/2023	74550
CHP6978	279370R000016775	14/12/2023	74550
COT1763	279370R000017148	17/12/2023	74550
DCM5592	279370R000017122	17/12/2023	74550
DEJ7D68	279370R000016855	15/12/2023	74550
DIX5297	279370R000016739	13/12/2023	74630
DKF8336	279370R000016934	16/12/2023	74550
DMM0G03	279370R000016872	15/12/2023	74550
DMP3B40	279370R000016879	15/12/2023	74550
DSC3J19	279370R000017054	16/12/2023	74550
DUA5206	279370R000016922	15/12/2023	74550
DUR2D07	279370T000001470	30/11/2023	55412
DZD7A30	279370R000017031	16/12/2023	74630
EBW7I75	279370R000017129	17/12/2023	74550
EBX6E02	279370T000001460	30/11/2023	55412
EDA9D28	279370NIC0005325	28/11/2023	50020
EEQ9B70	279370R000016948	16/12/2023	74550
EHX2A10	279370R000017121	17/12/2023	74630
EHX2A10	279370R000017119	17/12/2023	74550
EIU6B91	279370R000017104	17/12/2023	74550
EIU6B91	279370R000017103	17/12/2023	74630
EJF5D73	279370R000017135	17/12/2023	74550
EJJ1B81	279370R000016852	14/12/2023	74550
EKH8I20	279370R000016966	16/12/2023	74550
EKP5A24	279370R000016726	13/12/2023	74630
ENW9F05	279370R000016866	15/12/2023	74550
EPK0I98	279370R000017067	17/12/2023	74550

ETF0I58	279370R000017035	16/12/2023	74550
ETR0E97	279370R000017081	17/12/2023	74550
ETR7J29	279370NIC0005329	28/11/2023	50020
EUO5F36	279370R000016843	14/12/2023	74630
FDA1G40	279370R000016885	15/12/2023	74550
FEQ8C57	279370R000017147	17/12/2023	74630
FJJ3H96	279370R000016888	15/12/2023	74550
FJJ3H96	279370R000017109	17/12/2023	74550
FLA8C28	279370R000016951	16/12/2023	74550
FLO2A18	279370R000017088	17/12/2023	74630
FLO5E93	279370T000001469	30/11/2023	55412
FLV2C17	279370R000016967	16/12/2023	74550
FMH2307	279370R000016788	14/12/2023	74630
FRQ3B86	279370R000017125	17/12/2023	74550
FWS1J87	279370R000016778	14/12/2023	74550
GCM2F43	279370R000016703	13/12/2023	74550
GCM4D80	279370R000016942	16/12/2023	74550
GTZ6F87	279370R000017038	16/12/2023	74550
GXQ3A72	279370R000017007	16/12/2023	74550
GZJ6023	279370R000016964	16/12/2023	74550
HBH9G21	279370R000017006	16/12/2023	74550
HIM5B44	279370R000016829	14/12/2023	60503
ILY2B47	279370R000016863	15/12/2023	74550
INI6915	279370R000016920	15/12/2023	74550
IQH4698	279370T000001463	30/11/2023	55412
IRX3J16	279370R000017134	17/12/2023	74630
ISQ5E87	279370R000016759	13/12/2023	74630
ITC3J63	279370R000017027	16/12/2023	60503
IUP9I93	279370R000016999	16/12/2023	74550
IUT6D48	279370R000016796	14/12/2023	74630
IVB6I98	279370R000016959	16/12/2023	74550
IYT2B76	279370NIC0005331	28/11/2023	50020
JAG2A04	279370R000017014	16/12/2023	74630
JAH1E97	279370R000017080	17/12/2023	74550
JBR9A36	279370R000017095	17/12/2023	74550
JGS9165	279370R000016914	15/12/2023	74550
JHT2050	279370R000016954	16/12/2023	74550
JKN7E79	279370NIC0005312	28/11/2023	50020
JPO3667	116100T001349351	12/12/2023	55250
KFC0H28	279370R000017057	16/12/2023	74550
KIM3G56	279370R000016980	16/12/2023	74550
KKI0A22	279370R000016774	14/12/2023	74550
KPU9995	279370R000016989	16/12/2023	74550
KRS2563	279370R000016993	16/12/2023	74550
KWP1597	279370R000017097	17/12/2023	74550
LXK5712	279370R000017099	17/12/2023	74550
LYB0260	279370R000017128	17/12/2023	74550
LYY8E19	279370R000016793	14/12/2023	74550
LZR6996	279370R000017017	16/12/2023	74550
MBD6902	279370T000001457	30/11/2023	55412
MBI7088	279370R000016976	16/12/2023	74550
MBQ5F35	279370R000016991	16/12/2023	74550
MBR1B38	279370R000016963	16/12/2023	74550
MBX8383	279370R000016867	15/12/2023	74550
MCC8B29	279370R000016848	14/12/2023	74550
MCN8757	279370R000016921	15/12/2023	74550
MDA9H99	279370R000016887	15/12/2023	74550
MDB7216	279370R000016766	13/12/2023	74550
MDN8F46	279370R000017025	16/12/2023	74550
MDO0C38	279370R000016962	16/12/2023	74550
MDP2925	279370R000016894	15/12/2023	74550
MDR3F74	279370R000016734	13/12/2023	74550
MDR8D74	279370R000016838	14/12/2023	74630
MDX7G16	279370R000016702	13/12/2023	74550
MEA3676	279370R000016981	16/12/2023	74550
MEG4B04	279370R000017137	17/12/2023	74630
MEH6E29	279370T000001471	30/11/2023	55412
MEH6E29	279370R000017023	16/12/2023	74550
MEL2556	279370NIC0005322	28/11/2023	50020
MEW2617	279370R000016943	16/12/2023	74550
MEX3575	279370R000016930	15/12/2023	74550
MEX7D55	279370R000016813	14/12/2023	74550
MFG3214	279370R000016917	15/12/2023	74550
MFG8G48	279370R000016926	15/12/2023	74550
MFO9A08	279370R000017114	17/12/2023	74550
MFR4063	279370R000016783	14/12/2023	74630
MFS1647	279370R000016832	14/12/2023	74630
MFT9553	279370T000001462	30/11/2023	55412
MGD8129	279370R000017079	17/12/2023	74550
MGM2G16	279370R000016721	13/12/2023	74550
MGR7B62	279370R000016968	16/12/2023	74550
MHI4I81	279370R000016972	16/12/2023	74550
MHM0105	279370R000016902	15/12/2023	74550
MHM0105	279370R000017020	16/12/2023	74550
MHM0105	279370R000017037	16/12/2023	74550
MHO9E38	279370R000017130	17/12/2023	74630
MHY0008	279370R000017034	16/12/2023	74550
MHY4410	279370R000017046	16/12/2023	74550
MIA6B04	279370R000016815	14/12/2023	74550

MIE3812	279370R000016987	16/12/2023	74550
MII9J45	279370T000001523	08/12/2023	55412
MIJ3523	279370T000001515	07/12/2023	55412
MIK0997	279370NIC0005314	28/11/2023	50020
MIR2768	279370R000016928	15/12/2023	74550
MIR7F81	279370R000016893	15/12/2023	74550
MIS5635	279370R000017112	17/12/2023	74550
MIS6931	279370R000016822	14/12/2023	74550
MIS6931	279370R000016823	14/12/2023	74550
MIS6931	279370T000001516	07/12/2023	55412
MIW3H27	279370R000016710	13/12/2023	74710
MIW6208	279370R000016901	15/12/2023	74550
MIZ5J70	279370R000016709	13/12/2023	74630
MIZ9511	279370R000016758	13/12/2023	74550
MJC2672	279370R000016762	13/12/2023	74550
MJL1324	279370R000016840	14/12/2023	74550
MJL3860	279370R000016738	13/12/2023	74550
MJR0041	279370R000016897	15/12/2023	74550
MJS3456	279370R000016889	15/12/2023	74550
MKB1339	279370R000017065	17/12/2023	74550
MKB1339	279370R000017131	17/12/2023	74550
MKF0473	279370R000016789	14/12/2023	74550
MKM2799	279370R000016898	15/12/2023	74550
MKO9J08	279370R000016768	14/12/2023	74550
MKW2J87	279370R000016841	14/12/2023	74550
MKX3A36	279370R000016873	15/12/2023	74550
MLF7E78	279370R000016886	15/12/2023	74550
MLN4826	279370R000016701	13/12/2023	74550
MMI3D61	279370R000016849	14/12/2023	74550
MML2G58	279370R000017072	17/12/2023	74550
MSV7C72	279370R000016817	14/12/2023	74550
MUB5936	279370R000016705	13/12/2023	74550
MVU3F49	279370T000001458	30/11/2023	55412
NGA3H50	279370R000017018	16/12/2023	74550
NJH5G44	279370R000016790	14/12/2023	74550
NRF7D82	279370R000016850	14/12/2023	74550
OAJ8G59	279370R000017113	17/12/2023	74550
ODN7B96	279370R000017124	17/12/2023	74710
OFV6C25	279370R000016904	15/12/2023	74550
OKD5D34	279370R000016725	13/12/2023	74550
OKG6C57	279370R000016983	16/12/2023	74550
OKH5B01	279370R000016724	13/12/2023	74550
OLX1F31	279370R000016767	14/12/2023	74550
OQO8906	279370R000016884	15/12/2023	74550
OWQ2E57	279370R000016854	15/12/2023	74550
OYC8A60	279370R000016713	13/12/2023	74550
PVP1640	279370R000016911	15/12/2023	74550
PWO0286	279370R000016746	13/12/2023	60503
PYR7G22	279370R000016861	15/12/2023	74550
QCU1I25	279370R000016945	16/12/2023	74550
QCU1I25	279370R000017039	16/12/2023	74550
QGN7J00	279370R000016810	14/12/2023	74550
QHK7E48	279370R000017036	16/12/2023	74630
QHK7E48	279370R000017047	16/12/2023	74630
QHN7G37	279370R000016909	15/12/2023	74630
QHO4J84	279370R000016978	16/12/2023	74630
QHU9151	279370R000017043	16/12/2023	74630
QHX5565	279370R000016992	16/12/2023	74550
QHZ2285	279370R000017087	17/12/2023	74550
QIA0611	279370R000016931	15/12/2023	74550
QIA7A89	279370R000016935	16/12/2023	74550
QIK1701	279370T000001518	07/12/2023	55412
QIT8187	279370R000017019	16/12/2023	74550
QIW8779	279370R000016798	14/12/2023	74550
QIX9E97	279370NIC0005313	28/11/2023	50020
QIY5297	279370R000016860	15/12/2023	74550
QJB6378	279370R000016923	15/12/2023	74630
QJD5021	279370R000017012	16/12/2023	74550
QJL4488	279370R000016844	14/12/2023	74550
QJO0074	279370R000016761	13/12/2023	60503
QJQ0E00	279370R000016736	13/12/2023	74630
QJR5322	279370R000016836	14/12/2023	74550
QJT1572	279370R000016839	14/12/2023	74550
QJT9737	279370R000017061	17/12/2023	74630
QJX2867	279370R000017094	17/12/2023	74550
QJZ6427	279370R000016876	15/12/2023	74630
QNZ7C23	279370R000017115	17/12/2023	74630
QOK1A40	279370R000016899	15/12/2023	74550
QPZ5I84	279370R000017040	16/12/2023	74550
QQD9C77	279370R000016859	15/12/2023	74550
QQD9C77	279370R000016730	13/12/2023	74550
QTM6537	279370NIC0005326	28/11/2023	50020
QUI4F52	279370R000016782	14/12/2023	74550
QUI4F52	279370R000016712	13/12/2023	74550
QXG4G58	279370R000016792	14/12/2023	74550
QXR8B79	279370R000017144	17/12/2023	74550
RAA6D77	279370R000016933	15/12/2023	74550
RAF3186	279370R000017105	17/12/2023	74630
RAF9266	279370R000016742	13/12/2023	74550

RAH1G06	279370R000016952	16/12/2023	74630
RDS6D15	279370R000017032	16/12/2023	74550
RDS7A34	279370R000017089	17/12/2023	74630
RDX2F31	279370R000016749	13/12/2023	60503
RDZ0C26	279370R000016733	13/12/2023	74550
RDZ8F10	279370R000016975	16/12/2023	74630
REA0I87	279370NIC0005316	28/11/2023	50020
RFL0C47	279370NIC0005310	28/11/2023	50020
RHC0D02	279370NIC0005315	28/11/2023	50020
RHC8E71	279370NIC0005318	28/11/2023	50020
RHH9E68	279370R000016982	16/12/2023	74550
RHO2E49	279370R000016799	14/12/2023	74550
RHW3C03	279370R000017091	17/12/2023	74550
RKZ0B53	279370R000016820	14/12/2023	74550
RKZ6G20	279370NIC0005321	28/11/2023	50020
RLC3G19	279370R000016960	16/12/2023	74550
RLD2D29	279370R000017013	16/12/2023	74550
RLE3E53	279370R000016828	14/12/2023	74550
RLJ3H93	279370R000016882	15/12/2023	74550
RLK8H44	279370R000016891	15/12/2023	74550
RLM5E26	279370R000016939	16/12/2023	74550
RMG8I43	279370R000016825	14/12/2023	74550
RMI4E76	279370R000016986	16/12/2023	74550
RMQ9H00	279370R000016786	14/12/2023	74550
RXM0B16	279370R000016692	13/12/2023	74550
RXS0G95	279370R000016973	16/12/2023	74550
RXW0B88	279370R000016878	15/12/2023	74550
RXW6J45	279370R000016924	15/12/2023	74550
RXX4H64	279370NIC0005323	28/11/2023	50020
RYF6A09	279370R000016969	16/12/2023	74550
RYI0D13	279370R000016998	16/12/2023	74550
RYJ0B17	279370R000016937	16/12/2023	74550
RYJ4J40	279370R000016698	13/12/2023	74550
RYL7C15	279370R000016869	15/12/2023	74550
RYO9B02	279370R000017050	16/12/2023	74550
RYT5F00	279370R000016932	15/12/2023	74550
SDP0C72	279370R000016907	15/12/2023	74550
SDR8A51	279370NIC0005332	28/11/2023	50020
SDR9B84	279370R000016802	14/12/2023	74550
SEA8B34	279370R000016927	15/12/2023	60503
SEC5G58	279370NIC0005309	28/11/2023	50020
SEE5B73	279370R000016727	13/12/2023	74550
SEM1I93	279370R000017021	16/12/2023	60503
SEY1B48	279370R000016696	13/12/2023	74550
SEY3E23	279370R000016915	15/12/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:71A9E678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231221_129942

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHE8221	279370NIC0005353	01/12/2023	50020
AUI3107	279370NIC0005367	01/12/2023	50020
AXC5A99	279370NIC0005336	01/12/2023	50020
AYK5960	279370NIC0005350	01/12/2023	50020
AYV5C88	279370NIC0005354	01/12/2023	50020
AYY3H48	116100T001182496	13/12/2023	56731
BAB8475	279370NIC0005341	01/12/2023	50020
BBP5885	279370NIC0005355	01/12/2023	50020
BBZ0I76	279370NIC0005351	01/12/2023	50020
BCL2503	279370NIC0005369	01/12/2023	50020
BOV5D60	279370NIC0005345	01/12/2023	50020
EQS4C75	279370NIC0005360	01/12/2023	50020
EWK7F52	279370NIC0005368	01/12/2023	50020
FBY6E76	279370T000001477	19/12/2023	54600
FVQ0B35	279370NIC0005346	01/12/2023	50020
GYI9465	279370NIC0005357	01/12/2023	50020
MBG7H97	116100T001182488	13/12/2023	54600
MIT4A32	279370NIC0005339	01/12/2023	50020
MIV6272	279370NIC0005337	01/12/2023	50020
MMD9792	279370NIC0005349	01/12/2023	50020
NCQ4692	279370NIC0005361	01/12/2023	50020
QIF4I85	279370NIC0005348	01/12/2023	50020
QIK8H25	279370NIC0005344	01/12/2023	50020
QJQ4546	279370NIC0005366	01/12/2023	50020
QLO6D71	279370NIC0005358	01/12/2023	50020
QOW2H63	279370NIC0005363	01/12/2023	50020
RAJ8J53	279370T000001478	19/12/2023	54600
RDV8F42	279370NIC0005338	01/12/2023	50020

RXS9G82	279370NIC0005364	01/12/2023	50020
RXY7C52	279370NIC0005352	01/12/2023	50020
SEF8A69	279370NIC0005342	01/12/2023	50020
SEF8A69	279370NIC0005343	01/12/2023	50020
SEH0E16	279370NIC0005359	01/12/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E53DD3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231222_130009

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHS8110	116100T001380301	14/12/2023	54522
AQX3615	116100T001370555	14/12/2023	54521
ARA4344	116100T001300809	14/12/2023	55250
ASO8372	116100T001300812	14/12/2023	54600
ATI7340	116100T001300814	14/12/2023	55250
ATL0J67	116100T001182500	14/12/2023	76700
ATQ5C00	279370NIC0005374	02/12/2023	50020
ATR2F92	116100T001302551	14/12/2023	55500
AWC2396	116100T001252102	14/12/2023	54100
AWQ3F98	279370NIC0005378	02/12/2023	50020
AYB7B99	279370NIC0005373	02/12/2023	50020
AZF3J89	116100T001370553	14/12/2023	55250
BAE0I73	279370NIC0005370	02/12/2023	50020
BBK2304	279370NIC0005377	02/12/2023	50020
BBK2304	279370NIC0005379	02/12/2023	50020
BBY3C31	279370NIC0005380	02/12/2023	50020
BEW7B02	279370NIC0005381	02/12/2023	50020
DZW8019	116100T001370554	14/12/2023	55250
FBA1A42	279370NIC0005371	02/12/2023	50020
GFD1H91	279370NIC0005382	02/12/2023	50020
GFX8A69	279370NIC0005387	02/12/2023	50020
JAQ3E47	279370NIC0005384	02/12/2023	50020
JAQ3E47	279370NIC0005376	02/12/2023	50020
MAZ0G12	116100T001300813	14/12/2023	55090
MBZ0G57	116100T001252101	14/12/2023	54100
MEY1198	116100T001370551	14/12/2023	54521
MEY1198	116100T001370552	14/12/2023	55250
MLY1358	279370NIC0005386	02/12/2023	50020
QIG7658	279370NIC0005375	02/12/2023	50020
QJK8775	279370NIC0005388	02/12/2023	50020
RAH4999	279370NIC0005372	02/12/2023	50020
RXP5B10	279370NIC0005383	02/12/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7C63F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231227_130160

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMH8D80	116100T001320105	17/12/2023	55250
AMH8D80	116100T001320106	17/12/2023	54521
BBX4F21	116100T001252104	16/12/2023	54100
DTX4780	116100T001387651	18/12/2023	55250
MCJ1890	116100T001345604	16/12/2023	53980
MCJ1890	116100T001345603	16/12/2023	55500
MDU0F77	116100T001252115	17/12/2023	55413
MIP8976	116100T000240577	17/12/2023	55411
MIP8976	116100T000240576	16/12/2023	55411
MKI9524	116100T001300937	19/12/2023	55500
PRS9J70	116100T001252105	16/12/2023	54100
QUD1B65	279370T000001524	08/12/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:17F4E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240103_130442

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR1014	116100T001370596	23/12/2023	54100
ABY8000	116100T001370578	23/12/2023	54523
AIA5672	116100T001332611	24/12/2023	55250
ALC6D65	116100T001370594	23/12/2023	54521
AOJ9J94	116100T001370587	23/12/2023	54521
AVF4238	116100T001370592	23/12/2023	54521
AWI2960	116100T001370579	23/12/2023	54521
AXI6825	116100T001370583	23/12/2023	54521
AZD0C71	116100T001370582	23/12/2023	54521
AZZ3736	116100T001370595	23/12/2023	54521
CYR4C98	116100T000553877	25/12/2023	55250
DPX6898	116100T001350402	24/12/2023	55250
FJA3B83	116100T001370580	23/12/2023	54521
FLJ5615	116100T001370581	23/12/2023	55250
FTJ8C77	116100T001370585	23/12/2023	54521
FTJ8C77	116100T001370586	23/12/2023	55250
FXW5C10	116100T001459201	25/12/2023	54600
MIK6202	116100T001303307	23/12/2023	56222
MJZ3J25	116100T001370591	23/12/2023	54521
MKP6026	116100T001370588	23/12/2023	54521
NRY4708	116100T001332610	23/12/2023	54521
QHQ5872	116100T001370589	23/12/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:971D5606

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240105_130627

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUU0644	279370NIC0005395	16/12/2023	50020
AZK9334	279370NIC0005414	16/12/2023	50020
BAJ4C14	279370NIC0005401	16/12/2023	50020
BBM9785	279370NIC0005409	16/12/2023	50020
BCB5865	279370NIC0005399	16/12/2023	50020
BDQ4C63	279370NIC0005410	16/12/2023	50020
BET5B72	279370NIC0005408	16/12/2023	50020
CUF7I49	279370NIC0005403	16/12/2023	50020
GKI1A09	279370NIC0005396	16/12/2023	50020
JCN6A95	279370NIC0005415	16/12/2023	50020
MHE8F15	116100T001332628	27/12/2023	54521
NKK2826	116100T001332629	27/12/2023	54521
PNY2B28	279370NIC0005406	16/12/2023	50020
POB0G60	279370NIC0005407	16/12/2023	50020
RHS0E18	279370NIC0005413	16/12/2023	50020
RHY8G18	279370NIC0005411	16/12/2023	50020
RLM7I01	279370NIC0005404	16/12/2023	50020
RXQ1F06	279370NIC0005405	16/12/2023	50020
SEA4G82	279370NIC0005400	16/12/2023	50020
SEC5F36	279370NIC0005397	16/12/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FE68DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231223_130111

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWG0455	279370R000015474	01/10/2023	74550	06341554646
CLE8537	279370R000015761	04/10/2023	74550	00389380950
JPD9082	279370R000014778	25/09/2023	74550	04588031230
PWC5H37	279370R000016231	08/10/2023	74550	01176944995

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CA908658

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240103_130511

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGP9134	279370R000016477	10/10/2023	74550	
AHV3392	279370R000016507	11/10/2023	74550	
AJF3F62	279370R000016483	10/10/2023	74550	
AKZ0337	279370R000016498	11/10/2023	74550	
ALJ7186	279370R000016574	11/10/2023	74550	02029850657
AMG2I71	279370R000016526	11/10/2023	74550	
AOE4177	279370R000016487	11/10/2023	74550	
APJ7254	279370R000016415	10/10/2023	74550	
APW1760	279370R000016565	11/10/2023	74550	
ARK6B51	279370R000016459	10/10/2023	74550	
ASW1231	279370R000016500	11/10/2023	74550	
AUU7680	279370R000016570	11/10/2023	74550	
AVC0831	279370R000016474	10/10/2023	74550	
AVK7H96	279370R000016523	11/10/2023	74550	
AVY0C50	279370R000016409	10/10/2023	74550	
AVZ1I49	279370R000016382	10/10/2023	74550	
AXD0E49	279370R000016562	11/10/2023	74550	03210933183
AYA8182	279370R000016418	10/10/2023	74550	
AZA6D35	279370R000016594	11/10/2023	74550	
BBT4B24	279370R000016457	10/10/2023	74550	
BDA1E27	279370R000016479	10/10/2023	74550	04701972374
BDD3C75	279370R000016536	11/10/2023	74550	
BEU8D57	279370R000016586	11/10/2023	74550	
EYT6A92	279370R000016590	11/10/2023	74550	06053059500
FEB0789	279370R000016475	10/10/2023	74550	
FGG4H32	279370R000016608	11/10/2023	74550	
IQR4F22	279370R000016486	11/10/2023	74550	
IVF6G31	279370R000016509	11/10/2023	74550	
JHN7391	279370R000016559	11/10/2023	74550	
LYZ3I57	279370R000016481	10/10/2023	74550	
MDB0653	279370R000016424	10/10/2023	74550	
MDK1I27	279370R000016428	10/10/2023	74550	
MHP8892	279370R000016599	11/10/2023	74550	
MHV9731	279370R000016567	11/10/2023	74550	
MIN1E98	279370R000016604	11/10/2023	74550	01255709806
MKK2A23	279370R000016518	11/10/2023	74550	
OGI1B17	279370R000016445	10/10/2023	74550	
PYO6449	279370R000016532	11/10/2023	74550	
PZZ3F16	279370R000016552	11/10/2023	74550	
QDY0H03	279370R000016422	10/10/2023	74550	01354490783
QHG4G28	279370R000016399	10/10/2023	74550	06240936111
QHW5G55	279370R000016531	11/10/2023	74550	
QIB7150	279370R000016495	11/10/2023	74550	
QJH7819	279370R000016421	10/10/2023	74550	
QXM8E62	279370R000016535	11/10/2023	74550	
RAB2B81	279370R000016387	10/10/2023	74550	
RAC9788	279370R000016427	10/10/2023	74550	
RHH7B07	279370R000016534	11/10/2023	74550	
RHS4F72	279370R000016438	10/10/2023	74550	
RYG4F67	279370R000016541	11/10/2023	74550	03069361500
SEQ9D35	279370R000016492	11/10/2023	74550	01724101402

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A104EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231220_129904

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ2D59	279370NIC0004484	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ABL4D40	279370NIC0004459	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ABV3307	279370NIC0004440	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ABW0930	116100T000554837	05/10/2023	54600	R$ 130,16
ABZ6J91	279370NIC0004504	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ADS8885	116100T001149720	06/10/2023	55411	R$ 195,23
AEK9933	279370NIC0004524	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AFQ7084	279370NIC0004367	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AKT6456	116100T001149716	06/10/2023	54522	R$ 195,23
APD0A89	279370NIC0004418	26/09/2023	50020	R$ 260,32
APM1625	279370NIC0004359	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ASE2693	279370NIC0004448	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ASK8B53	279370NIC0004521	26/09/2023	50020	R$ 260,32

ATC5453	279370NIC0004465	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ATM6211	279370NIC0004480	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ATO7J35	279370NIC0004501	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ATQ1H08	279370NIC0004432	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AUH4415	279370NIC0004527	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AUO9607	279370NIC0004447	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AUV8H93	279370NIC0004428	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AUX0F36	279370T000000208	15/09/2023	55412	R$ 195,23
AVC7591	279370NIC0004419	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVH9305	279370NIC0004377	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVJ6454	279370NIC0004406	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVP2764	279370NIC0004394	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVP2764	279370NIC0004382	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVP2764	279370NIC0004389	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVR1H52	279370NIC0004421	26/09/2023	50020	R$ 390,46
AVY4C65	279370NIC0004475	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AVZ1G62	279370NIC0004245	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AWA3I61	279370NIC0004534	26/09/2023	50020	R$ 390,46
AWM1I62	279370NIC0004401	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AWN9J32	279370NIC0004516	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AXA0994	279370NIC0004372	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AXC5036	279370NIC0004407	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AXC5036	279370NIC0004408	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AXU9804	279370NIC0004494	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AYJ1252	279370R000013927	19/09/2023	74550	R$ 130,16
AYK7386	279370NIC0004433	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AYS1614	279370NIC0004523	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AZA3D07	279370NIC0004533	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AZG1083	279370NIC0004402	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AZK9334	279370NIC0004498	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AZR3570	279370NIC0004471	26/09/2023	50020	R$ 260,32
AZT0E58	279370NIC0004436	26/09/2023	50020	R$ 390,46
BAG1264	279370NIC0004492	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BAP0J98	279370NIC0004396	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BBE3E68	279370NIC0004479	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BBH9880	279370NIC0004383	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BBN2B64	279370NIC0004508	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BBT8B67	279370NIC0004529	26/09/2023	50020	R$ 390,46
BBX5463	279370NIC0004507	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BCC3I33	279370NIC0004503	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BCH0361	279370NIC0004387	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BCK0078	279370NIC0004467	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BCK0078	279370NIC0004438	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BCZ6A79	279370NIC0004500	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BCZ6I65	279370NIC0004476	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BDI6I79	279370NIC0004489	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BDO5G22	279370NIC0004526	26/09/2023	50020	R$ 586,94
BDT7I12	279370NIC0004363	26/09/2023	50020	R$ 390,46
BDV9H19	279370NIC0004430	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BDZ3C49	279370NIC0004397	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BEB1A66	279370NIC0004537	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BEL7E20	279370NIC0004493	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BEU8A33	279370NIC0004466	26/09/2023	50020	R$ 260,32
BEV2A05	279370R000015427	01/10/2023	74550	R$ 130,16
CPG3C93	279370NIC0004446	26/09/2023	50020	R$ 260,32
DIL9994	279370NIC0004391	26/09/2023	50020	R$ 260,32
DPC9E46	279370NIC0004487	26/09/2023	50020	R$ 586,94
EDL0H14	279370NIC0004405	26/09/2023	50020	R$ 260,32
EKB4J11	279370NIC0004431	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ELI8D53	279370NIC0004452	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0004374	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0004453	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ETJ7I07	279370NIC0004370	26/09/2023	50020	R$ 260,32
ETP8B22	279370NIC0004525	26/09/2023	50020	R$ 260,32
FGC3I50	279370NIC0004449	26/09/2023	50020	R$ 260,32
FGI9450	116100T001149719	06/10/2023	54870	R$ 195,23
FRS5D12	279370NIC0004532	26/09/2023	50020	R$ 260,32
FYK8J17	279370NIC0004517	26/09/2023	50020	R$ 260,32
FYS8A31	279370NIC0004451	26/09/2023	50020	R$ 260,32
GEJ6A15	279370NIC0004460	26/09/2023	50020	R$ 260,32
GHA0F63	279370NIC0004420	26/09/2023	50020	R$ 260,32
GHW8D25	279370NIC0004376	26/09/2023	50020	R$ 260,32
HFP1B80	279370R000014355	22/09/2023	74550	R$ 130,16
HFP1B80	279370R000014082	20/09/2023	74710	R$ 880,41
HFP1B80	279370T000000353	21/09/2023	55412	R$ 195,23
IEF9A26	279370NIC0004357	26/09/2023	50020	R$ 390,46
ILQ5754	116100T001149710	06/10/2023	54522	R$ 195,23
JAP2J98	279370NIC0004455	26/09/2023	50020	R$ 260,32
JAP2J98	279370NIC0004443	26/09/2023	50020	R$ 260,32
JKN7E79	279370NIC0004478	26/09/2023	50020	R$ 260,32
KOQ9C05	279370NIC0004481	26/09/2023	50020	R$ 260,32
KOQ9C05	116100T001149705	06/10/2023	76700	R$ 195,23
MBE2B21	279370NIC0004515	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MBR4H17	279370NIC0004366	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MET4198	279370NIC0004482	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MET4198	279370NIC0004361	26/09/2023	50020	R$ 390,46
MFX1F53	279370NIC0004378	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MGZ0F26	279370NIC0004358	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MHY2743	279370NIC0004373	26/09/2023	50020	R$ 260,32

MIV6272	279370NIC0004468	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MIY7537	279370NIC0004417	26/09/2023	50020	R$ 390,46
MJR0041	279370NIC0004392	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MJZ2I63	279370NIC0004413	26/09/2023	50020	R$ 390,46
MKC4I74	279370NIC0004520	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MKW9B72	279370R000014369	22/09/2023	74550	R$ 130,16
MLJ6503	279370NIC0004519	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MLN4757	279370NIC0004499	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MLR9C32	279370T000000040	13/09/2023	55412	R$ 195,23
MLS4385	279370NIC0004462	26/09/2023	50020	R$ 260,32
MTY4D63	279370NIC0004445	26/09/2023	50020	R$ 260,32
OAJ8G59	279370NIC0004472	26/09/2023	50020	R$ 260,32
OAJ8G59	279370NIC0004362	26/09/2023	50020	R$ 260,32
OAJ8G59	279370NIC0004502	26/09/2023	50020	R$ 1.760,82
OAJ8G59	279370NIC0004470	26/09/2023	50020	R$ 390,46
OFV6C25	279370NIC0004458	26/09/2023	50020	R$ 260,32
PHL7D15	279370NIC0004429	26/09/2023	50020	R$ 260,32
PHR1I57	279370NIC0004463	26/09/2023	50020	R$ 586,94
PZK3B39	279370NIC0004485	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QAX2C06	279370NIC0004439	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QHC5145	279370NIC0004461	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QHE0491	279370NIC0004488	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QHE6G34	279370NIC0004511	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QIG7D48	279370NIC0004395	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QIO6489	279370NIC0004510	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QIT8F07	279370NIC0004400	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJA7903	279370NIC0004513	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJG0A95	279370NIC0004404	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJG1949	279370NIC0004426	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QJG1949	279370NIC0004435	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QJG1949	279370NIC0004410	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJI1I86	279370NIC0004384	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJK3A08	279370NIC0004422	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJQ8G84	279370NIC0004495	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QJR9219	279370NIC0004390	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJR9219	279370NIC0004388	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QJS9463	279370NIC0004457	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QJU0631	279370NIC0004386	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QQT2941	279370NIC0004416	26/09/2023	50020	R$ 390,46
QXE6G61	279370NIC0004434	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QXT2E02	279370NIC0004522	26/09/2023	50020	R$ 260,32
QXX8A45	279370NIC0004473	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RAA9J51	279370NIC0004380	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RAG9806	279370NIC0004509	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RCI9F40	279370NIC0004371	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RDV2F42	279370NIC0004385	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RDW8H54	279370NIC0004442	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RDW8H54	279370NIC0004456	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RDW8H54	279370NIC0004437	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RDZ8F10	279370NIC0004379	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RDZ9G08	279370NIC0004356	26/09/2023	50020	R$ 586,94
RFN0I82	279370NIC0004403	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RFS0H21	279370NIC0004409	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RHB6H79	279370NIC0004490	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RHJ2H23	279370NIC0004369	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RHN8I14	279370NIC0004375	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RHO9G93	279370NIC0004365	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RHQ8B84	279370NIC0004381	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RHV7I27	279370NIC0004483	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RKY5G15	279370NIC0004398	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RLD2G51	279370NIC0004354	23/09/2023	50020	R$ 390,46
RLD4E43	279370NIC0004491	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RLF8I86	279370NIC0004538	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RLM5A47	279370NIC0004393	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RMX7I29	279370NIC0004360	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RNE0A77	279370NIC0004474	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RNY5F83	279370NIC0004427	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RUW5D77	279370NIC0004528	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RVC1E96	279370NIC0004518	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXS9G82	279370NIC0004411	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXS9G82	279370NIC0004506	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXT2E01	279370NIC0004444	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXW9I30	279370NIC0004505	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXX6F32	279370NIC0004364	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXX8J44	279370NIC0004412	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RXX8J44	279370NIC0004424	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RXX8J44	279370NIC0004423	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RYA5D35	279370NIC0004535	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RYA5D35	279370NIC0004531	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RYF0E04	279370NIC0004477	26/09/2023	50020	R$ 390,46
RYI1C43	279370NIC0004536	26/09/2023	50020	R$ 260,32
RYI1C43	279370NIC0004496	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SDW8D64	279370NIC0004497	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SDX3B45	279370NIC0004469	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SEF1G28	279370NIC0004415	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SEF4D98	279370NIC0004399	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SEF6F98	279370NIC0004355	26/09/2023	50020	R$ 586,94
SEH3D67	279370NIC0004464	26/09/2023	50020	R$ 260,32
SEI7E42	279370NIC0004514	26/09/2023	50020	R$ 260,32

SEM5B12	279370NIC0004441	26/09/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:98AA94D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231221_129973

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACC2411	279370R000012064	03/09/2023	74550	R$ 130,16
ADB2E47	279370R000012135	03/09/2023	74550	R$ 130,16
AEQ8D36	279370R000009225	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AHS7608	279370R000012230	04/09/2023	74550	R$ 130,16
ARW8781	279370R000009059	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ASV2J40	279370R000011921	02/09/2023	74550	R$ 130,16
AYL7J90	279370R000012228	04/09/2023	74550	R$ 130,16
AYN0J12	279370R000009045	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BBN6F75	279370R000009106	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BCL0B57	279370R000009104	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BCY8I45	279370R000011939	02/09/2023	74550	R$ 130,16
BEJ5B82	279370R000012109	03/09/2023	74550	R$ 130,16
BPJ4333	279370R000011983	02/09/2023	74550	R$ 130,16
CHS2610	279370R000009283	13/08/2023	74550	R$ 130,16
EUM0B07	279370R000009163	13/08/2023	74550	R$ 130,16
FGE4E53	279370R000011952	02/09/2023	74550	R$ 130,16
FLQ7301	279370R000009229	13/08/2023	74550	R$ 130,16
FLQ7301	279370R000009295	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MAS5J83	279370R000009171	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MAV7624	279370R000009281	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MBF8C74	279370R000009012	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MCG1D88	279370R000012144	03/09/2023	74550	R$ 130,16
MCG1D88	279370R000012146	03/09/2023	74550	R$ 130,16
MCG1D88	279370R000012167	03/09/2023	74550	R$ 130,16
MCG1D88	279370R000012258	04/09/2023	74550	R$ 130,16
MEJ6735	279370R000009202	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MFG3E12	279370R000009144	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MFW1276	279370R000009274	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MGX3D93	279370R000011920	02/09/2023	74550	R$ 130,16
MKQ5E78	279370R000012220	04/09/2023	74550	R$ 130,16
QHN5800	279370R000012104	03/09/2023	74550	R$ 130,16
QHN5800	279370R000012101	03/09/2023	74550	R$ 130,16
QHS6415	279370R000011950	02/09/2023	74550	R$ 130,16
QJB1J07	279370R000009143	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QJI6G66	279370R000009049	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QJS0069	279370R000009099	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QJT1G01	279370R000012114	03/09/2023	74550	R$ 130,16
QOE4E39	279370R000009037	12/08/2023	74550	R$ 130,16
RLH5G30	279370R000009268	13/08/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:86FD22FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231222_130027

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASW7241	279370R000012301	05/09/2023	74550	R$ 130,16
BBE7I42	279370R000012404	06/09/2023	74550	R$ 130,16
BCR7I74	279370R000012397	06/09/2023	74550	R$ 130,16
BCY3B10	279370R000012522	07/09/2023	74550	R$ 130,16
ETA7J76	279370R000012425	06/09/2023	74550	R$ 130,16
FYV9F97	279370R000012287	04/09/2023	74550	R$ 130,16
MBU6688	279370R000012367	06/09/2023	74550	R$ 130,16
MGX3D93	279370R000012509	07/09/2023	74550	R$ 130,16
MKH2289	279370R000012540	07/09/2023	74550	R$ 130,16
PVD9142	279370R000012403	06/09/2023	74550	R$ 130,16
QHN5800	279370R000012445	06/09/2023	74550	R$ 130,16
QIL0J55	279370R000012433	06/09/2023	74550	R$ 130,16
QIT9054	279370R000012529	07/09/2023	74550	R$ 130,16
QIX9484	279370R000012537	07/09/2023	74550	R$ 130,16
QKQ3004	279370R000012470	06/09/2023	74550	R$ 130,16
QTL0442	279370R000012423	06/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:06EE02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231223_130110

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR1014	279370R000013978	19/09/2023	74630	R$ 195,23
AIW1F92	279370NIC0004556	29/09/2023	50020	R$ 260,32
ALJ1F33	279370R000012615	07/09/2023	74550	R$ 130,16
AMO5D11	279370R000012684	08/09/2023	74550	R$ 130,16
ANU7864	279370NIC0004562	29/09/2023	50020	R$ 260,32
ASN3D28	116100T001142459	29/09/2023	55411	R$ 195,23
AUG7510	279370R000012705	08/09/2023	74550	R$ 130,16
AUM3B21	279370R000012695	08/09/2023	74550	R$ 130,16
AXD2196	279370R000012632	08/09/2023	74550	R$ 130,16
AYM1121	279370R000013899	19/09/2023	74550	R$ 130,16
BBX4F21	279370R000015615	02/10/2023	74550	R$ 130,16
BCA2466	279370R000016378	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCA2466	279370R000016377	09/10/2023	56732	R$ 130,16
BCM9945	279370NIC0004560	29/09/2023	50020	R$ 390,46
BCY1F36	279370NIC0004549	29/09/2023	50020	R$ 260,32
BDD5F68	279370T000000458	28/09/2023	55412	R$ 195,23
BDD5F68	279370T000000335	21/09/2023	55412	R$ 195,23
BDS1985	279370R000015810	04/10/2023	74630	R$ 195,23
BEL7I49	279370NIC0004557	29/09/2023	50020	R$ 260,32
BEO3F76	279370NIC0004544	29/09/2023	50020	R$ 260,32
EAD4D57	279370T000000142	27/09/2023	55412	R$ 195,23
EIV4J64	116100T001017458	11/10/2023	55250	R$ 130,16
EMU7G53	279370NIC0004543	29/09/2023	50020	R$ 260,32
FLM4B72	279370R000012608	07/09/2023	74550	R$ 130,16
FQO8D21	279370NIC0004542	29/09/2023	50020	R$ 260,32
FVA8E55	279370NIC0004540	29/09/2023	50020	R$ 390,46
FXD1G94	279370R000014665	24/09/2023	74710	R$ 880,41
GEA6I38	279370R000012842	09/09/2023	74550	R$ 130,16
IRE8G54	279370T000000263	20/09/2023	55412	R$ 195,23
IRE8G54	279370T000000400	26/09/2023	55412	R$ 195,23
IRE8G54	279370T000000385	22/09/2023	55412	R$ 195,23
IYT2B76	279370NIC0004558	29/09/2023	50020	R$ 260,32
LXN7G33	279370R000016004	06/10/2023	74550	R$ 130,16
MBH1868	279370NIC0004548	29/09/2023	50020	R$ 390,46
MCG1D88	279370R000012938	10/09/2023	74550	R$ 130,16
MFM2017	279370R000012666	08/09/2023	74550	R$ 130,16
MGX3D93	279370R000012885	10/09/2023	74550	R$ 130,16
MII8704	279370NIC0004547	29/09/2023	50020	R$ 260,32
MIP7F89	279370R000012891	10/09/2023	74550	R$ 130,16
MLR9C32	279370T000000050	13/09/2023	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000000228	15/09/2023	55412	R$ 195,23
NOT5H55	116100T000765053	10/08/2023	54100	R$ 130,16
PCL3F62	279370NIC0004539	29/09/2023	50020	R$ 260,32
PLG2922	279370R000012803	09/09/2023	74550	R$ 130,16
QHV9G93	279370NIC0004554	29/09/2023	50020	R$ 260,32
QIA0023	279370NIC0004552	29/09/2023	50020	R$ 260,32
QIH1815	279370NIC0004553	29/09/2023	50020	R$ 260,32
QII1404	279370R000012641	08/09/2023	74550	R$ 130,16
QIY7192	279370R000012696	08/09/2023	74630	R$ 195,23
QJI6G66	279370R000012892	10/09/2023	74550	R$ 130,16
QJS0A23	279370NIC0004561	29/09/2023	50020	R$ 260,32
RAH4999	279370NIC0004555	29/09/2023	50020	R$ 390,46
RLP0H97	279370NIC0004546	29/09/2023	50020	R$ 260,32
RTR9A29	279370NIC0004559	29/09/2023	50020	R$ 260,32
SHD0E24	279370NIC0004550	29/09/2023	50020	R$ 260,32
SHZ8E33	279370NIC0004545	29/09/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:238CFE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231227_130226

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ9J90	279370NIC0004607	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AFV9622	279370R000010010	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AGK0624	279370R000009602	15/08/2023	74550	R$ 130,16

AIP1A94	279370R000009396	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AKG6C06	279370NIC0004576	30/09/2023	50020	R$ 260,32
AKW0H47	279370NIC0004603	03/10/2023	50020	R$ 390,46
ALC5129	279370R000009348	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AMB3525	279370NIC0004602	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AMV7B14	279370R000009641	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ANE3290	279370R000009672	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AOD7F19	279370R000009451	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AOR4514	279370NIC0004609	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AQB3F81	279370NIC0004587	03/10/2023	50020	R$ 390,46
ARA6788	279370NIC0004585	03/10/2023	50020	R$ 260,32
ASQ7174	279370R000013423	15/09/2023	74550	R$ 130,16
ASR3583	279370R000009689	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ATQ5C00	279370NIC0004645	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AUH2B52	116100T000760975	13/10/2023	54523	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0004589	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AVD8I28	279370NIC0004569	30/09/2023	50020	R$ 260,32
AVJ3C96	279370NIC0004620	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AWG8943	279370R000009378	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AXD2I94	279370R000013376	14/09/2023	74550	R$ 130,16
AXY9295	279370NIC0004574	30/09/2023	50020	R$ 260,32
AYG2192	279370NIC0004580	30/09/2023	50020	R$ 260,32
AYG7551	279370R000013085	11/09/2023	74550	R$ 130,16
AZC6C01	279370NIC0004599	03/10/2023	50020	R$ 260,32
AZT0E58	279370NIC0004565	30/09/2023	50020	R$ 260,32
AZT8867	279370NIC0004584	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BAL7J20	279370NIC0004568	30/09/2023	50020	R$ 260,32
BBK7E54	279370R000009398	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BBM9785	279370NIC0004566	30/09/2023	50020	R$ 260,32
BBN6F75	279370R000009430	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BBX5463	279370NIC0004635	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BCD6496	279370NIC0004633	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BCE0398	279370NIC0004593	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BCH0361	279370NIC0004577	30/09/2023	50020	R$ 260,32
BCH7C39	279370R000009930	18/08/2023	74550	R$ 130,16
BCI7F34	279370NIC0004643	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BCJ6362	279370NIC0004637	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BCY8I45	279370R000009473	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BCZ4I43	279370NIC0004605	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BDG0F27	279370NIC0004647	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BDK6F38	279370NIC0004629	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BDW5F19	279370NIC0004591	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BEC7I99	279370NIC0004581	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BEK5G94	279370NIC0004586	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BEL7E20	279370NIC0004596	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BEL7E20	279370NIC0004623	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BEU7I79	279370NIC0004570	30/09/2023	50020	R$ 260,32
BEV4J63	279370NIC0004606	03/10/2023	50020	R$ 260,32
BEW5A86	279370NIC0004619	03/10/2023	50020	R$ 390,46
BOZ5J76	279370R000009366	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BYX3I11	279370R000013429	15/09/2023	74550	R$ 130,16
DCS0D56	279370NIC0004630	03/10/2023	50020	R$ 260,32
DMK3811	279370R000009982	18/08/2023	74550	R$ 130,16
DZW8019	279370R000012986	11/09/2023	74550	R$ 130,16
EAP7B06	279370R000009642	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ELI8D53	279370NIC0004613	03/10/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0004610	03/10/2023	50020	R$ 260,32
FBK6C16	279370NIC0004567	30/09/2023	50020	R$ 260,32
FFR4G01	279370NIC0004594	03/10/2023	50020	R$ 260,32
FGA3J19	279370NIC0004621	03/10/2023	50020	R$ 260,32
FJL1J88	279370R000013076	11/09/2023	74550	R$ 130,16
GYI9465	279370NIC0004638	03/10/2023	50020	R$ 260,32
IND2C32	279370R000009411	14/08/2023	74550	R$ 130,16
IUK3E18	279370NIC0004604	03/10/2023	50020	R$ 260,32
IWL0D64	279370R000009402	14/08/2023	74550	R$ 130,16
IWP2A87	279370R000013004	11/09/2023	74550	R$ 130,16
IYM3B09	279370R000013166	13/09/2023	74550	R$ 130,16
IYS2232	279370NIC0004595	03/10/2023	50020	R$ 260,32
IZM2A19	279370NIC0004639	03/10/2023	50020	R$ 260,32
JHU9H57	279370R000009947	18/08/2023	74550	R$ 130,16
KYF2437	279370R000009457	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MBE0006	279370R000009355	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MCA3239	279370R000009347	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MCG1D88	279370R000009797	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MDR5405	279370R000013168	13/09/2023	74550	R$ 130,16
MEA5873	279370NIC0004575	30/09/2023	50020	R$ 260,32
MFJ7E70	279370R000013422	15/09/2023	74550	R$ 130,16
MGI1D37	279370NIC0004601	03/10/2023	50020	R$ 260,32
MGL7163	279370R000013237	12/09/2023	74550	R$ 130,16
MIP7F89	279370R000010001	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MIU9687	279370R000013254	12/09/2023	74550	R$ 130,16
MIY3B90	279370R000009746	16/08/2023	74550	R$ 130,16
MIY3B90	279370R000009596	15/08/2023	74550	R$ 130,16
MJB7H66	116100T001104455	15/10/2023	54521	R$ 195,23
MJQ6C35	279370NIC0004579	30/09/2023	50020	R$ 260,32
MJY2E14	279370R000013374	14/09/2023	74550	R$ 130,16
MKP9J09	279370R000009769	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MKT0948	279370NIC0004592	03/10/2023	50020	R$ 260,32
MLD9J47	279370R000009488	14/08/2023	74550	R$ 130,16

MLU0368	279370NIC0004624	03/10/2023	50020	R$ 260,32
OAJ8G59	279370NIC0004648	03/10/2023	50020	R$ 260,32
OOX7F10	279370R000013129	13/09/2023	74550	R$ 130,16
OTJ0J80	279370R000009730	16/08/2023	74550	R$ 130,16
PNN4J77	279370NIC0004615	03/10/2023	50020	R$ 260,32
PNY2B28	279370NIC0004640	03/10/2023	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0004617	03/10/2023	50020	R$ 260,32
PXZ0460	279370NIC0004598	03/10/2023	50020	R$ 390,46
PZW8E79	279370NIC0004636	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QHQ6654	279370R000009441	14/08/2023	74550	R$ 130,16
QHU5433	116100T000880312	17/10/2023	55411	R$ 195,23
QHU6086	279370R000009704	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QHU8C77	279370R000013178	13/09/2023	74550	R$ 130,16
QHY5799	279370NIC0004590	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QIC0839	279370R000013251	12/09/2023	74550	R$ 130,16
QIF0B90	279370R000009580	15/08/2023	74550	R$ 130,16
QIN2A24	279370NIC0004616	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QJG1949	279370NIC0004563	30/09/2023	50020	R$ 260,32
QJI7119	279370R000009731	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QJO3997	279370R000013031	11/09/2023	74550	R$ 130,16
QJX2H35	279370R000013332	14/09/2023	74550	R$ 130,16
QNV9A69	279370NIC0004642	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QNV9A69	279370NIC0004644	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QPJ2452	279370NIC0004625	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QPJ2452	279370NIC0004646	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QQD9C77	279370R000013481	15/09/2023	74550	R$ 130,16
QTM5175	279370NIC0004641	03/10/2023	50020	R$ 260,32
QUZ5J70	279370NIC0004627	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RDS7A34	279370R000013190	13/09/2023	74550	R$ 130,16
RDY7E75	279370R000009831	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RFX5F95	279370NIC0004573	30/09/2023	50020	R$ 260,32
RHB6H79	279370NIC0004634	03/10/2023	50020	R$ 390,46
RHP6G44	279370NIC0004597	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RKY5G15	279370NIC0004611	03/10/2023	50020	R$ 390,46
RKY5G15	279370NIC0004628	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RLI6F24	279370NIC0004571	30/09/2023	50020	R$ 260,32
RLM6C94	279370R000009453	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RMQ3J20	279370NIC0004583	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RNM0J36	279370NIC0004582	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RUY9H00	279370NIC0004612	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370NIC0004649	03/10/2023	50020	R$ 390,46
RXR1D11	279370R000009623	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RXR1D11	279370R000009405	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RXS9G82	279370NIC0004564	30/09/2023	50020	R$ 260,32
RYA6H70	279370NIC0004572	30/09/2023	50020	R$ 260,32
RYB4J70	279370NIC0004622	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RYF4I40	279370NIC0004588	03/10/2023	50020	R$ 260,32
RYJ8G54	279370R000009565	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RYK1I10	279370NIC0004600	03/10/2023	50020	R$ 260,32
SDU3B22	279370NIC0004614	03/10/2023	50020	R$ 586,94
SEM6D73	279370NIC0004618	03/10/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:658243B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231228_130300

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEJ0511	279370R000013661	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AGK0624	279370R000013768	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AIC6489	279370R000013659	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AJD7B20	279370R000013611	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AVM9106	279370R000013895	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BEO7C53	279370R000013863	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BPJ4333	279370R000013578	16/09/2023	74550	R$ 130,16
CRP3I32	279370R000013715	17/09/2023	74550	R$ 130,16
FWL1A81	279370R000013535	16/09/2023	74550	R$ 130,16
FWL1A81	279370R000013571	16/09/2023	74550	R$ 130,16
HCS1G63	279370R000013896	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MCA3239	279370R000013564	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MID2281	279370R000013717	17/09/2023	74550	R$ 130,16
OLC4719	279370R000013695	17/09/2023	74550	R$ 130,16
PWO0306	279370R000009576	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RDS7A34	279370R000013509	16/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:214A935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240103_130510

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM6321	279370R000010633	23/08/2023	74550	R$ 130,16
AAY3878	279370T000000629	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ABJ2J45	279370R000010052	19/08/2023	74550	R$ 130,16
ABM3C90	279370T000000658	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ABM8H90	279370R000016516	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ABW8F90	279370T000000625	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ACX5005	279370T000000585	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000000541	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AEH8127	279370T000000609	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AEO0F63	279370T000000650	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AET1F77	279370T000000569	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AGC8966	279370T000000550	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AGC8966	279370T000000686	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AGK0624	279370R000010122	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AGV2598	279370T000000656	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AHQ0F11	279370R000010616	23/08/2023	74550	R$ 130,16
AHS6A90	279370R000016480	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AIP1A94	279370R000010804	24/08/2023	74550	R$ 130,16
AJS0390	279370T000000599	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AJW6330	279370T000000561	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AKC6G05	279370R000010221	20/08/2023	74550	R$ 130,16
AKI6J80	279370R000016433	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AKN3312	116100T000724797	22/10/2023	55680	R$ 195,23
AKT2E26	279370R000016587	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AKT3B58	279370T000000639	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AKT8757	279370R000016607	11/10/2023	74630	R$ 195,23
AKZ7I41	279370R000016581	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ALC4510	279370T000000673	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ALG5C24	279370R000016404	10/10/2023	74630	R$ 195,23
ALI1284	279370T000000583	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ALJ9082	279370R000016561	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ALW8683	279370T000000592	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ALW8683	279370T000000680	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AMC1F41	279370T000000539	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AMO5D11	279370R000010082	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AMR1014	279370R000016410	10/10/2023	74630	R$ 195,23
AMV6A55	279370R000016436	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AMW0823	279370R000016588	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AND8G71	279370R000016524	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ANR0757	279370T000000533	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000000528	05/10/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000000691	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000000596	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000000674	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ANW6J23	279370R000010310	20/08/2023	74550	R$ 130,16
AOE4177	279370T000000566	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AOE9E62	279370T000000601	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AOG8D92	279370T000000684	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AOJ6B55	279370T000000614	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AOS1A21	279370T000000624	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AOT5F59	279370R000016553	11/10/2023	74630	R$ 195,23
AOW7575	279370R000016412	10/10/2023	74550	R$ 130,16
APA3G93	279370T000000679	11/10/2023	55412	R$ 195,23
APM1787	279370R000016578	11/10/2023	74550	R$ 130,16
APM7150	279370R000016490	11/10/2023	74550	R$ 130,16
APN1998	279370R000010485	22/08/2023	74550	R$ 130,16
APN1998	279370R000010820	24/08/2023	74550	R$ 130,16
APY2106	279370R000016398	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AQA0442	279370R000016585	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AQF2943	279370R000016554	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AQO6790	279370R000016593	11/10/2023	74630	R$ 195,23
AQT9F73	279370R000016489	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AQU7481	279370T000000662	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ARB6F98	279370R000016416	10/10/2023	74550	R$ 130,16
ARG5258	279370T000000535	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ARM7436	279370T000000615	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ARN7E30	279370R000016592	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ARQ4F66	279370T000000529	05/10/2023	55412	R$ 195,23
ASW5678	279370T000000628	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ASZ8969	279370R000016606	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ATA1593	279370R000009592	15/08/2023	74550	R$ 130,16
ATC5C65	279370R000016471	10/10/2023	74550	R$ 130,16
ATC6H95	279370R000010185	19/08/2023	74550	R$ 130,16
ATH6E43	279370R000016602	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ATJ6639	279370R000010531	22/08/2023	74550	R$ 130,16
ATJ8F94	279370R000016448	10/10/2023	74550	R$ 130,16
ATM7171	279370R000016533	11/10/2023	74630	R$ 195,23
ATU9D10	279370R000016503	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ATW0901	279370T000000667	11/10/2023	55412	R$ 195,23

ATX8505	279370T000000669	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ATX8505	279370T000000549	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AUC6J39	279370T000000570	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AUD6514	279370T000000589	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AUH2B52	279370R000016472	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AUH9986	279370R000016440	10/10/2023	74630	R$ 195,23
AUL0960	279370T000000660	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AUM9930	279370R000010460	21/08/2023	74550	R$ 130,16
AUN6517	279370T000000574	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AUQ0H50	279370R000016397	10/10/2023	74630	R$ 195,23
AUU0644	279370R000016393	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AUU6185	279370R000010671	23/08/2023	74550	R$ 130,16
AUZ3G48	279370T000000654	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AVA6I40	279370T000000548	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AVJ1A19	279370T000000646	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AVK1J34	279370R000010363	21/08/2023	74550	R$ 130,16
AVS5A30	279370R000016546	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AVU1I95	279370R000010331	20/08/2023	74550	R$ 130,16
AVV8512	279370T000000584	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWC0B90	279370T000000676	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AWH7A60	279370R000016402	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AWI3141	279370T000000575	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWJ8D21	279370T000000586	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWL4C71	279370T000000606	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWN8I71	279370T000000565	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWW0182	279370R000016456	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AXD9C77	279370T000000563	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AXE9G43	279370R000016454	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AXI3H84	279370R000016460	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AXQ7E63	279370R000016589	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AXV3014	279370R000016544	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AXX0J10	116100E009460396	23/08/2023	53800	R$ 130,16
AYB9D18	279370R000016401	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AYP6219	279370R000010719	24/08/2023	74550	R$ 130,16
AYR3241	279370R000016413	10/10/2023	74630	R$ 195,23
AYR3241	279370R000016453	10/10/2023	74550	R$ 130,16
AYV1A83	279370R000016564	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AYX5E58	279370R000016515	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AZA9295	279370R000010191	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AZE5D48	279370T000000621	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AZF3J89	279370T000000626	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AZK9334	279370R000016557	11/10/2023	74630	R$ 195,23
AZS8E26	279370T000000571	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AZY7597	279370R000010140	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AZY7597	279370R000010141	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AZZ3F67	279370R000010648	23/08/2023	74550	R$ 130,16
BAC4H90	279370R000016406	10/10/2023	74630	R$ 195,23
BAD3207	279370R000016491	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BAH1I47	279370R000010453	21/08/2023	74550	R$ 130,16
BAH9673	279370R000016530	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BAJ4C14	279370R000016435	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BAK7I48	279370T000000642	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BAR1752	279370T000000531	05/10/2023	55412	R$ 195,23
BAW0J04	116100T000724791	21/10/2023	54521	R$ 195,23
BAY7208	279370R000010450	21/08/2023	74550	R$ 130,16
BAY8278	279370R000016395	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BBB8J32	279370R000016580	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BBC3E42	279370R000016386	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BBC9095	279370R000010274	20/08/2023	74550	R$ 130,16
BBF2783	279370R000010577	23/08/2023	74550	R$ 130,16
BBH6G09	279370T000000638	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BBM9785	279370R000016506	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BBN1577	279370R000016514	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BBT3G86	279370T000000631	10/10/2023	55412	R$ 195,23
BCB5865	279370R000016462	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BCD5F06	279370R000016465	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BCO8C80	279370T000000540	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BCO8C80	279370T000000643	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BCO8C80	279370T000000587	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BCS3D60	279370R000016528	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BCU3B68	279370R000016441	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BCY1D78	279370R000016383	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BCY8I45	279370R000010829	24/08/2023	74550	R$ 130,16
BDC7B53	279370R000016542	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BDD0805	279370T000000613	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BDD0805	279370T000000598	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BDQ4C63	279370R000016505	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BDS6F60	279370T000000534	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BDX4I91	279370T000000530	05/10/2023	55412	R$ 195,23
BEA8300	279370R000010701	23/08/2023	74550	R$ 130,16
BEC6J45	279370R000016391	10/10/2023	74550	R$ 130,16
BEL3310	279370T000000562	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BEM3524	279370T000000649	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BEM9691	279370T000000653	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BEM9691	279370T000000544	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BER9F39	279370T000000655	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BET5B72	279370R000016512	11/10/2023	74550	R$ 130,16
BET9B40	279370T000000665	11/10/2023	55412	R$ 195,23
CHM4A72	279370R000016549	11/10/2023	74550	R$ 130,16

CIK9B22	279370R000016583	11/10/2023	74550	R$ 130,16
CMN9007	279370R000016576	11/10/2023	74550	R$ 130,16
COG5C94	279370T000000619	09/10/2023	55412	R$ 195,23
CRM9174	279370R000016513	11/10/2023	74550	R$ 130,16
CRM9174	279370R000016488	11/10/2023	74550	R$ 130,16
CUF7I49	279370R000016439	10/10/2023	74550	R$ 130,16
CXL6H11	279370R000016437	10/10/2023	74550	R$ 130,16
CYJ7H86	279370R000010626	23/08/2023	74550	R$ 130,16
DUB3681	279370T000000559	06/10/2023	55412	R$ 195,23
DZY7291	279370R000016484	11/10/2023	74550	R$ 130,16
EBA3C77	279370T000000580	06/10/2023	55412	R$ 195,23
EBL5D16	279370R000016400	10/10/2023	74630	R$ 195,23
EKM6171	279370R000016577	11/10/2023	74550	R$ 130,16
EKN6F19	279370T000000551	06/10/2023	55412	R$ 195,23
EKN6F19	279370T000000581	06/10/2023	55412	R$ 195,23
EKP5A24	279370T000000607	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ELJ6G17	279370R000016538	11/10/2023	74630	R$ 195,23
EML0A46	279370T000000577	06/10/2023	55412	R$ 195,23
EMT5G04	279370T000000640	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ENP3H08	279370T000000644	10/10/2023	55412	R$ 195,23
EQO8B72	279370R000010541	22/08/2023	74550	R$ 130,16
ERM0F63	279370R000016521	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ETQ5D27	279370T000000689	11/10/2023	55412	R$ 195,23
EUK7C80	279370R000016420	10/10/2023	74550	R$ 130,16
EVP8E76	279370T000000552	06/10/2023	55412	R$ 195,23
EZQ9E02	279370R000016497	11/10/2023	74550	R$ 130,16
EZR0D27	279370T000000608	06/10/2023	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000000612	06/10/2023	55412	R$ 195,23
FBE0755	279370R000016597	11/10/2023	74550	R$ 130,16
FBL7689	279370T000000591	06/10/2023	55412	R$ 195,23
FBL7689	279370T000000524	05/10/2023	55412	R$ 195,23
FBL7689	279370T000000542	06/10/2023	55412	R$ 195,23
FDI0J73	279370T000000526	05/10/2023	55412	R$ 195,23
FDO0F14	279370R000016499	11/10/2023	74550	R$ 130,16
FHG9C11	279370R000016385	10/10/2023	74550	R$ 130,16
FHG9C11	279370R000016466	10/10/2023	74550	R$ 130,16
FHM6779	279370R000016596	11/10/2023	74550	R$ 130,16
FNK6D05	279370T000000634	10/10/2023	55412	R$ 195,23
FSY0A66	279370R000016469	10/10/2023	60503	R$ 293,47
FTC8I19	279370T000000555	06/10/2023	55412	R$ 195,23
FTP3F15	279370R000016455	10/10/2023	74550	R$ 130,16
FWC1D82	279370R000016529	11/10/2023	74630	R$ 195,23
FYK2D42	279370R000016605	11/10/2023	74550	R$ 130,16
GFY1C11	279370R000016452	10/10/2023	74550	R$ 130,16
GFY1C11	279370R000016451	10/10/2023	74630	R$ 195,23
GKI1A09	279370R000016414	10/10/2023	74550	R$ 130,16
HCA5B63	279370T000000692	11/10/2023	55412	R$ 195,23
HFD5E33	279370R000016540	11/10/2023	74550	R$ 130,16
HJE8G29	279370R000016600	11/10/2023	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370T000000537	06/10/2023	55412	R$ 195,23
HOE9G01	279370R000010422	21/08/2023	74550	R$ 130,16
HSU2I90	279370R000016396	10/10/2023	74550	R$ 130,16
HTS5B62	279370R000016468	10/10/2023	74550	R$ 130,16
IAN6E37	279370R000010725	24/08/2023	74550	R$ 130,16
IIM5902	279370T000000657	11/10/2023	55412	R$ 195,23
IJJ4C24	279370T000000538	06/10/2023	55412	R$ 195,23
IMB2B07	279370R000016539	11/10/2023	74630	R$ 195,23
IOO6H90	279370T000000663	11/10/2023	55412	R$ 195,23
IQS6B79	279370T000000610	06/10/2023	55412	R$ 195,23
IUF7G62	279370R000016403	10/10/2023	74550	R$ 130,16
IWB8G47	279370T000000672	11/10/2023	55412	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000000627	10/10/2023	55412	R$ 195,23
JCN6A95	279370R000016569	11/10/2023	74550	R$ 130,16
JDY5005	279370R000016496	11/10/2023	74630	R$ 195,23
JKP7D78	279370R000016476	10/10/2023	74550	R$ 130,16
JWW9533	279370R000016419	10/10/2023	74630	R$ 195,23
JXM1H29	279370T000000568	06/10/2023	55412	R$ 195,23
JZT0603	279370R000016429	10/10/2023	74550	R$ 130,16
KAF0F81	279370R000010488	22/08/2023	74550	R$ 130,16
KJF1774	279370R000010696	23/08/2023	74550	R$ 130,16
KPY3322	279370T000000557	06/10/2023	55412	R$ 195,23
LPI0674	279370T000000616	09/10/2023	55412	R$ 195,23
LSV4H35	279370R000016522	11/10/2023	74550	R$ 130,16
LXR5D56	279370R000016575	11/10/2023	74550	R$ 130,16
LXX7H77	279370T000000630	10/10/2023	55412	R$ 195,23
LYI8859	279370R000016458	10/10/2023	74550	R$ 130,16
LZA6219	279370R000016601	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MAB2536	279370T000000576	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MBB5917	279370R000016431	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MCE0129	279370R000016394	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MCG1D88	279370R000010475	22/08/2023	74550	R$ 130,16
MCG7A47	279370T000000560	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MDB2D75	279370T000000605	06/10/2023	54100	R$ 130,16
MDH2284	279370T000000687	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MDH7085	279370T000000600	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MDU2382	279370R000016551	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MEA1566	279370R000016392	10/10/2023	74630	R$ 195,23
MEC0256	279370T000000522	11/10/2023	59080	R$ 1.467,35
MED7984	279370T000000578	06/10/2023	55412	R$ 195,23

MEL0D36	279370R000016381	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MET0822	279370R000010573	22/08/2023	74550	R$ 130,16
MEV4C21	279370T000000573	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MFG5653	279370R000010474	22/08/2023	74550	R$ 130,16
MFY6F87	279370R000010312	20/08/2023	74550	R$ 130,16
MGA2D52	279370T000000636	10/10/2023	55412	R$ 195,23
MGE6203	279370T000000588	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MGF6J11	279370T000000536	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000000595	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000000645	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MGN5667	279370T000000677	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MGR5623	279370R000016405	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MGT4C88	279370T000000688	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MGX3D93	279370R000010216	20/08/2023	74550	R$ 130,16
MGX3D93	279370R000010742	24/08/2023	74550	R$ 130,16
MHA3325	279370T000000635	10/10/2023	55412	R$ 195,23
MHF1750	279370R000016450	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MHF3340	279370T000000604	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MHN6837	279370R000016442	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MHQ6893	279370T000000622	10/10/2023	55412	R$ 195,23
MHT0635	279370T000000648	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MIA1I95	279370T000000647	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MIX9F69	279370R000010146	19/08/2023	74550	R$ 130,16
MIZ2910	279370T000000678	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MJB4447	279370R000016525	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MJJ2127	279370R000016543	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MJK6735	279370R000016493	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MJP3007	279370R000016432	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MKE2E08	279370R000016446	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MKU1385	279370R000016545	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MLA8914	279370T000000527	05/10/2023	55412	R$ 195,23
MLD9J47	279370R000010385	21/08/2023	74550	R$ 130,16
MLD9J47	279370R000010364	21/08/2023	74550	R$ 130,16
MLH1H07	279370T000000602	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MLH8016	279370T000000683	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000000666	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000000611	06/10/2023	55412	R$ 195,23
MLN7931	279370R000016558	11/10/2023	74630	R$ 195,23
MLR2280	279370T000000617	09/10/2023	55412	R$ 195,23
MLR5D88	279370R000016494	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MMJ3A41	279370R000016508	11/10/2023	74550	R$ 130,16
MNK7888	279370T000000532	06/10/2023	55412	R$ 195,23
NPL6G66	279370T000000572	06/10/2023	55412	R$ 195,23
NXQ5J19	279370T000000632	10/10/2023	55412	R$ 195,23
PAB1A62	116100T000724790	20/10/2023	54521	R$ 195,23
PAB1A62	116100T000724795	21/10/2023	54522	R$ 195,23
PNY2B28	279370R000016463	10/10/2023	74550	R$ 130,16
POB0G60	279370R000016478	10/10/2023	74550	R$ 130,16
PRJ1C30	279370R000016519	11/10/2023	74550	R$ 130,16
PUY1542	279370R000010511	22/08/2023	74550	R$ 130,16
PWY1056	279370R000016485	11/10/2023	74550	R$ 130,16
PYG6131	279370R000016482	10/10/2023	74550	R$ 130,16
PZG9B98	279370T000000593	06/10/2023	55412	R$ 195,23
PZL5I09	279370T000000652	11/10/2023	55412	R$ 195,23
QAE0J98	279370R000016556	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QBQ6H12	279370R000016547	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QFG4J22	279370R000016417	10/10/2023	74630	R$ 195,23
QHG3J59	279370T000000582	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QHJ1712	279370R000016511	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QHM3375	279370R000016408	10/10/2023	74630	R$ 195,23
QHU3290	279370R000016407	10/10/2023	74630	R$ 195,23
QHZ0J56	279370T000000603	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QIE9106	279370T000000547	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QII4268	279370T000000546	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QII7000	279370T000000668	11/10/2023	55412	R$ 195,23
QIJ8373	279370R000010603	23/08/2023	74550	R$ 130,16
QIO6E09	116100T000724796	20/10/2023	54521	R$ 195,23
QIX9484	279370T000000558	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QIY0B04	279370R000016510	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QJB8B19	279370T000000564	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QJB8B19	279370T000000685	11/10/2023	55412	R$ 195,23
QJB8B19	279370T000000594	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QJK0178	279370R000010306	20/08/2023	74550	R$ 130,16
QJK3G01	279370T000000690	11/10/2023	55412	R$ 195,23
QJO0742	279370R000016434	10/10/2023	74550	R$ 130,16
QJS1A40	279370T000000651	11/10/2023	55412	R$ 195,23
QJS8B19	279370R000016584	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QJW8836	279370R000016555	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QJW8836	279370R000016566	11/10/2023	74710	R$ 880,41
QJY2578	116100T000724792	21/10/2023	54521	R$ 195,23
QJZ0798	279370T000000553	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QMX4C38	279370T000000543	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QMX7D62	279370R000010064	19/08/2023	74550	R$ 130,16
QND5E29	279370R000016579	11/10/2023	74550	R$ 130,16
QOG7A85	279370T000000590	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QPI1F38	279370R000016504	11/10/2023	74630	R$ 195,23
QTM4E08	279370T000000620	09/10/2023	55412	R$ 195,23
QWV2A77	279370T000000556	06/10/2023	55412	R$ 195,23
QXX4H14	279370R000016573	11/10/2023	74550	R$ 130,16

RAA5B55	279370R000016595	11/10/2023	74550	R$ 130,16
RAC2179	279370R000016430	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RAC4919	279370T000000670	11/10/2023	55412	R$ 195,23
RDS7A34	279370R000010805	24/08/2023	74550	R$ 130,16
RDZ3D31	279370R000016563	11/10/2023	74630	R$ 195,23
REB2A00	279370T000000659	11/10/2023	55412	R$ 195,23
RFJ2E58	279370T000000637	11/10/2023	55412	R$ 195,23
RHN3I50	279370R000016443	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RHS0E18	279370R000016537	11/10/2023	74550	R$ 130,16
RHU2E43	279370R000016473	10/10/2023	60503	R$ 293,47
RHY8G18	279370R000016550	11/10/2023	74630	R$ 195,23
RLB2B58	279370T000000554	06/10/2023	55412	R$ 195,23
RLM7I01	279370R000016447	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RTB4G69	279370R000016572	11/10/2023	74550	R$ 130,16
RTP9B53	279370R000016426	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RVP5I83	279370R000016598	11/10/2023	74550	R$ 130,16
RXN2A80	279370T000000681	11/10/2023	55412	R$ 195,23
RXP0B55	279370R000016501	11/10/2023	74550	R$ 130,16
RXQ1F06	279370R000016449	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RXR1D11	279370R000010371	21/08/2023	74550	R$ 130,16
RXV2E53	279370R000016571	11/10/2023	74550	R$ 130,16
RXW3I51	279370R000016384	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RXW3I51	279370R000016390	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RYA0C57	279370R000016520	11/10/2023	74630	R$ 195,23
RYD2D96	279370T000000682	11/10/2023	55412	R$ 195,23
RYD2D96	279370T000000597	06/10/2023	55412	R$ 195,23
RYE6A45	279370R000010280	20/08/2023	74550	R$ 130,16
RYS1H06	279370T000000567	06/10/2023	55412	R$ 195,23
SEA4G82	279370R000016464	10/10/2023	74550	R$ 130,16
SEA9J58	279370R000010681	23/08/2023	74550	R$ 130,16
SEC5F36	279370R000016423	10/10/2023	74630	R$ 195,23
SES8D04	279370R000016389	10/10/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0B041869

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240106_130731

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADI1113	279370R000010848	25/08/2023	74550	R$ 130,16
AED7351	279370R000010906	25/08/2023	74550	R$ 130,16
APJ6A97	279370NIC0004686	10/10/2023	50020	R$ 260,32
APR9I44	279370NIC0004719	10/10/2023	50020	R$ 390,46
ARF6438	279370NIC0004696	10/10/2023	50020	R$ 260,32
ASE1552	279370NIC0004665	10/10/2023	50020	R$ 260,32
ATQ1H08	279370NIC0004717	10/10/2023	50020	R$ 260,32
ATQ1H08	279370NIC0004676	10/10/2023	50020	R$ 260,32
ATQ1H08	279370NIC0004689	10/10/2023	50020	R$ 260,32
AUI3107	279370NIC0004663	10/10/2023	50020	R$ 260,32
AWK0A95	279370NIC0004659	10/10/2023	50020	R$ 260,32
AXY6191	279370NIC0004713	10/10/2023	50020	R$ 260,32
AYA4J51	279370NIC0004729	10/10/2023	50020	R$ 260,32
AZJ6498	279370R000014724	25/09/2023	74550	R$ 130,16
AZU4H59	279370NIC0004706	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BAQ1522	279370NIC0004664	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BAR1E42	279370R000014693	24/09/2023	74550	R$ 130,16
BBM9739	279370NIC0004710	10/10/2023	50020	R$ 390,46
BBX6461	279370R000014643	24/09/2023	74550	R$ 130,16
BCH0361	279370NIC0004671	10/10/2023	50020	R$ 390,46
BCZ4I43	279370NIC0004697	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BDH4D34	279370NIC0004702	10/10/2023	50020	R$ 390,46
BDS0G74	279370NIC0004650	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BEH2F58	279370NIC0004661	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BEO6A51	279370NIC0004707	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BEO6A51	279370NIC0004708	10/10/2023	50020	R$ 260,32
BET5B72	279370NIC0004662	10/10/2023	50020	R$ 390,46
CRY1H01	279370NIC0004680	10/10/2023	50020	R$ 260,32
EKD5G11	279370NIC0004722	10/10/2023	50020	R$ 260,32
ETR7J29	279370NIC0004709	10/10/2023	50020	R$ 260,32
FQT0C42	279370NIC0004681	10/10/2023	50020	R$ 260,32
FTE7A18	279370NIC0004667	10/10/2023	50020	R$ 390,46
FWL1D95	279370NIC0004700	10/10/2023	50020	R$ 260,32
FZS4H78	279370NIC0004678	10/10/2023	50020	R$ 260,32
GFX8A69	279370NIC0004666	10/10/2023	50020	R$ 390,46
HRO4E92	279370NIC0004725	10/10/2023	50020	R$ 260,32
IHT0A50	279370NIC0004695	10/10/2023	50020	R$ 586,94
JBO6H07	279370NIC0004699	10/10/2023	50020	R$ 260,32
JHU9H57	279370R000010924	25/08/2023	74550	R$ 130,16
LAH3162	279370NIC0004726	10/10/2023	50020	R$ 260,32
LYN8F24	279370NIC0004693	10/10/2023	50020	R$ 260,32

MFX1F53	279370NIC0004716	10/10/2023	50020	R$ 390,46
MGG1588	279370NIC0004679	10/10/2023	50020	R$ 260,32
MIJ7340	279370NIC0004727	10/10/2023	50020	R$ 260,32
MIS7212	279370NIC0004715	10/10/2023	50020	R$ 260,32
MIW3H27	279370NIC0004728	10/10/2023	50020	R$ 260,32
MJC2A92	279370NIC0004705	10/10/2023	50020	R$ 260,32
MJH3754	279370NIC0004721	10/10/2023	50020	R$ 260,32
MLD1154	279370R000014709	25/09/2023	74550	R$ 130,16
MLX0398	279370NIC0004714	10/10/2023	50020	R$ 586,94
MMJ4J78	279370NIC0004718	10/10/2023	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0004672	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QGX8C48	279370NIC0004694	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QIK8H25	279370NIC0004703	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QIW2577	279370R000010933	25/08/2023	74550	R$ 130,16
QIX9E97	279370NIC0004654	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QIZ3I84	279370NIC0004653	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QJA7903	279370NIC0004660	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QJD1C09	279370NIC0004723	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QJL3688	279370NIC0004657	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QQF0A49	279370NIC0004698	10/10/2023	50020	R$ 260,32
QUJ8F58	279370NIC0004691	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RAH8B10	279370R000014423	23/09/2023	74550	R$ 130,16
RAI2F56	279370NIC0004668	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RDY7E75	279370R000014721	25/09/2023	74550	R$ 130,16
REB9I70	279370NIC0004704	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RFU2F80	279370NIC0004652	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RHN5G64	279370R000014464	23/09/2023	74550	R$ 130,16
RHQ3E05	279370NIC0004720	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RLD6H55	279370NIC0004711	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RLG1F27	279370NIC0004656	10/10/2023	50020	R$ 1.760,82
RLJ5D13	279370R000014641	24/09/2023	74550	R$ 130,16
RLP5H66	279370NIC0004682	10/10/2023	50020	R$ 390,46
RMK7J94	279370NIC0004655	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RNZ1E20	279370NIC0004712	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RVC6A42	279370NIC0004677	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RVC6A42	279370NIC0004684	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RVC6A42	279370NIC0004690	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RVC6A42	279370NIC0004683	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RXM4A35	279370NIC0004687	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RXV2E75	279370NIC0004651	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RXY2D43	279370R000014640	24/09/2023	74550	R$ 130,16
RXY2D43	279370R000014674	24/09/2023	74550	R$ 130,16
RYD0J99	279370NIC0004675	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RYG0G68	279370NIC0004701	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RYG0G68	279370NIC0004724	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SDW9C76	279370NIC0004685	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SEB8D04	279370NIC0004692	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SEK2G33	279370NIC0004688	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SEL7D64	279370NIC0004670	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SEM7J55	279370NIC0004673	10/10/2023	50020	R$ 260,32
SHQ2C54	279370NIC0004658	10/10/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:25F7305E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.243/2024

DECRETO N.º 2.243/2024

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma do anexo I e II integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2024, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE ANAHY													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	1.279.894,00	15.358.728,00
00101 - Fundef/Fundeb 60%													
Previsto	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63	1.850.000,00
00102 - Fundef/Fundeb 40%													
Previsto	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,17	40.754,13	489.050,00
00103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB													
Previsto	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,17	186.084,13	2.233.010,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
Previsto	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,74	53.376,72	640.520,86
00105 - Alienção de Bens da Educação													
Previsto	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	4.385,50	52.626,00
00107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação													
Previsto	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,33	19.758,37	237.100,00
00110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar													
Previsto	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	6.290,44	75.485,28
00122 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE													
Previsto	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,63	3.524,61	42.295,54
00130 - MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual													
Previsto	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,69	9.901,74	118.820,33
00139 - MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE													

Previsto	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,07	10.657,50
00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo													
Previsto	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,92	483.197,88	5.798.375,00
00304 - Alienações de Bens da Saúde													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio													
Previsto	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	1.216,25	14.595,00
00328 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento													
Previsto	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	8.610,00
00329 - Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu													
Previsto	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37	109.000,00
00339 - Transferências Emendas Parlamentares - Saúde													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
00344 - INCENTIVO COVID 19 - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/PR													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA													
Previsto	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE ANAHY													
00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	88.941,75	1.067.301,00
00495 - Atenção Básica													
Previsto	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	15.925,00	191.100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
00497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,34	8.474,29	101.692,03
00501 - Alienação de Ativos													
Previsto	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,67	6.716,63	80.600,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	17.898,75	214.785,00
00512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)													
Previsto	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,61	2.454,60	29.455,31
00629 - Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural													
Previsto	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,63	2.900.000,00
00790 - Convênio Itaipu Binacional													
Previsto	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	223.625,00	2.683.500,00
00793 - FIA/CEDCA - Crescer em Família													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00812 - PARQUE URBANO - TERMO DE CONVENIO 340/2022 - SIT 52653													
Previsto	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,39	59.653,36	715.840,65
00813 - CONVÊNIO SIT - CONSTRUÇÃO MEU PARQUINHO CONTENDO - MÓDULO PLAYGROUND													
Previsto	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	117.000,00
00902 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas													
Previsto	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,46	5.516,40	66.197,46
00909 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

MUNICIPIO DE ANAHY													
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,83	17.195,87	206.350,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	16.950,00	203.400,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,04	102.108,04
01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
Previsto	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,33	21.149,37	253.792,00
01064 - Assistência Financeira da União - Complemento Piso da Enfermagem													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Total Geral													
Previsto	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,26	3.094.866,14	37.138.395,00

Data Emissão: 05/01/2024
Hora de emissão: 16h e 14m

MUNICIPIO DE ANAHY
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): MUNICIPIO DE ANAHY
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não
Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.233,81	37.706.809,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.234,14	3.142.233,81	37.706.809,35
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,38	4.944.365,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,42	412.030,38	4.944.365,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	1.183.350,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	98.612,50	1.183.350,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	745.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	62.125,00	745.500,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	175.350,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	14.612,50	175.350,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,38	303.365,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,42	25.280,38	303.365,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,38	81.965,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,42	6.830,38	81.965,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	221.400,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	221.400,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	3.457.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	3.457.650,00
Conta: 4113100000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	3.457.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	288.137,50	3.457.650,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	449.475,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	449.475,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	449.475,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	449.475,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	449.475,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	37.456,25	449.475,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,31	112.083,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,29	9.340,31	112.083,50
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,31	101.583,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,31	101.583,50
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,31	101.583,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,29	8.465,31	101.583,50
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	148.050,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	12.337,50	148.050,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços													
Previsto	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	32.550,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	32.550,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços													
Previsto	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	32.550,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	32.550,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,52	31.948.220,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,77	2.662.351,52	31.948.220,99
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.519,99	20.802.241,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.520,17	1.733.519,99	20.802.241,86
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,39	18.615.750,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,51	1.551.312,39	18.615.750,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,64	1.358.493,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,76	113.207,64	1.358.493,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,92	363.490,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,90	30.290,92	363.490,82
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,04	464.508,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,00	38.709,04	464.508,04
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,40	6.670.289,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,43	555.857,40	6.670.289,13
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,36	6.110.789,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,45	509.232,36	6.110.789,31
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,46	319.444,53
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,37	26.620,46	319.444,53
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,58	240.055,29
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,61	20.004,58	240.055,29
Conta: 4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades													
Previsto	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37	109.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37	109.000,00
Conta: 4173900000000000000 - Outras transferências dos municípios													
Previsto	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37	109.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37	109.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	2.041.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	2.041.500,00

Conta: 4174100000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	2.041.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	170.125,00	2.041.500,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,76	2.325.190,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,76	2.325.190,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,76	2.325.190,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,84	193.765,76	2.325.190,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,85	104.614,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,91	8.717,85	104.614,86
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,51	21.414,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,54	1.784,51	21.414,45
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações													
Previsto	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,76	2.409,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,79	200,76	2.409,45
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	19.005,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	1.583,75	19.005,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,34	83.200,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,34	83.200,41
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,34	83.200,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,37	6.933,34	83.200,41

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,60	5.037.690,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,55	419.807,60	5.037.690,65
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,74	2.909.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,74	2.909.900,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,74	2.909.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,74	2.909.900,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,74	2.909.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,66	242.491,74	2.909.900,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	352.950,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	29.412,50	352.950,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	61.950,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	61.950,00
Conta: 4222100000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	61.950,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	5.162,50	61.950,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,36	1.774.840,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,39	147.903,36	1.774.840,65
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Conta: 4241900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,73	833.840,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,72	69.486,73	833.840,65
Conta: 4242200000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,36	832.840,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,39	69.403,36	832.840,65
Conta: 4242900000000000000 - Outras transferências de recursos dos estados													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,63	641.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,63	641.000,00
Conta: 4244100000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,63	641.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,67	53.416,63	641.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	4.641.105,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	386.758,75	4.641.105,00
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	21.735,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	1.811,25	21.735,00
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Conta: 9111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	9.135,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	761,25	9.135,00
Conta: 9112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	1.785,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	148,75	1.785,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	7.350,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	7.350,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	4.619.370,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	384.947,50	4.619.370,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,87	3.403.150,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,87	3.403.150,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,87	3.403.150,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,83	283.595,87	3.403.150,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,63	1.216.220,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,63	1.216.220,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,63	1.216.220,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,67	101.351,63	1.216.220,00
Total Previsto	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,66**	**38.103.395,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,94**	**3.175.282,66**	**38.103.395,00**

Data Emissão: 05/01/2024
Hora de emissão: 16h e 21m

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9C87975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 196 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

"Atuando no presente para garantir o futuro"

PORTARIA Nº 196 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e **CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei nº 3.651 de 18 de janeiro de 2023, a qual concedeu recomposição inflacionária na ordem de 5,79% aos servidores municipais efetivos, incluindo as autarquias,

RESOLVE

Art. 1º. - Fica atualizado o **Anexo III, item 2. Tabela de Vencimentos B - Cargos Efetivos**, da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, conforme anexo.
Art. 2°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Andirá, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Atualização da Tabela de Vencimentos e Evolução Salarial do Funpespa (2023)
Anexo III, item 2. Tabela de Vencimentos B - Cargos Efetivos

	Índices	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
ADVOGADO	I	3.062,85	3.124,11	3.185,37	3.246,61	3.307,87	3.369,13	3.430,39	3.491,65	3.552,90	3.614,15	3.675,41	3.736,68	3.797,94	3.859,19	3.920,45
	I.I	3.124,11	3.186,59	3.249,07	3.311,55	3.374,02	3.436,51	3.499,01	3.561,48	3.623,96	3.686,44	3.748,92	3.811,41	3.873,90	3.936,38	3.998,86
	I.II	3.185,37	3.249,07	3.312,79	3.376,48	3.440,19	3.503,90	3.567,60	3.631,31	3.695,02	3.758,73	3.822,43	3.886,14	3.949,85	4.013,56	4.077,26
	I.III	3.246,61	3.311,55	3.376,48	3.441,42	3.506,36	3.571,28	3.636,22	3.701,14	3.766,08	3.831,00	3.895,94	3.960,88	4.025,81	4.090,75	4.155,67
	I.IV	3.307,87	3.374,02	3.440,19	3.506,36	3.572,51	3.638,66	3.704,83	3.770,98	3.837,14	3.903,29	3.969,44	4.035,61	4.101,76	4.167,93	4.234,08
	II	3.369,13	3.436,51	3.503,90	3.571,28	3.638,66	3.706,05	3.773,43	3.840,81	3.908,19	3.975,58	4.042,96	4.110,34	4.177,72	4.245,12	4.312,49
	II.I	3.430,39	3.499,01	3.567,60	3.636,22	3.704,83	3.773,43	3.842,03	3.910,64	3.979,25	4.047,86	4.116,46	4.185,07	4.253,69	4.322,29	4.390,90
	II.II	3.491,65	3.561,48	3.631,31	3.701,14	3.770,98	3.840,81	3.910,64	3.980,48	4.050,31	4.120,14	4.189,98	4.259,81	4.329,64	4.399,46	4.469,32
	II.III	3.552,90	3.623,96	3.695,02	3.766,08	3.837,14	3.908,19	3.979,25	4.050,31	4.121,38	4.192,42	4.263,48	4.334,55	4.405,60	4.476,66	4.547,71
	II.IV	3.614,15	3.686,44	3.758,73	3.831,00	3.903,29	3.975,58	4.047,86	4.120,14	4.192,42	4.264,71	4.336,99	4.409,27	4.481,56	4.553,84	4.626,12
	III	3.675,41	3.748,92	3.822,43	3.895,94	3.969,44	4.042,96	4.116,46	4.189,98	4.263,48	4.336,99	4.410,50	4.484,01	4.557,51	4.631,03	4.704,53
	III.I	3.816,31	3.892,64	3.968,97	4.045,28	4.121,61	4.197,94	4.274,26	4.350,59	4.426,92	4.503,25	4.579,57	4.655,90	4.732,23	4.808,56	4.884,88
	III.II	3.957,20	4.036,34	4.115,49	4.194,64	4.273,78	4.352,92	4.432,05	4.511,21	4.590,36	4.669,49	4.748,64	4.827,78	4.906,92	4.986,07	5.065,21
	III.III	4.098,10	4.180,05	4.262,01	4.343,97	4.425,95	4.507,90	4.589,86	4.671,82	4.753,79	4.835,75	4.917,70	4.999,67	5.081,63	5.163,60	5.245,56
	III.IV	4.238,99	4.323,77	4.408,53	4.493,32	4.578,10	4.662,89	4.747,66	4.832,44	4.917,22	5.001,99	5.086,78	5.171,56	5.256,35	5.341,12	5.425,89
	IV	4.379,87	4.467,47	4.555,08	4.642,66	4.730,27	4.817,87	4.905,45	4.993,06	5.080,65	5.168,25	5.255,85	5.343,45	5.431,04	5.518,65	5.606,23
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	1.531,42	1.562,06	1.592,69	1.623,32	1.653,95	1.684,58	1.715,18	1.745,82	1.776,45	1.807,08	1.837,71	1.868,34	1.898,97	1.929,60	1.960,23
	I.I	1.562,06	1.593,29	1.624,53	1.655,77	1.687,01	1.718,25	1.749,49	1.780,73	1.811,98	1.843,23	1.874,47	1.905,71	1.936,95	1.968,19	1.999,43
	I.II	1.592,69	1.624,53	1.656,38	1.688,24	1.720,10	1.751,95	1.783,80	1.815,66	1.847,52	1.879,36	1.911,21	1.943,07	1.974,93	2.006,78	2.038,63
	I.III	1.623,32	1.655,77	1.688,24	1.720,71	1.753,17	1.785,65	1.818,10	1.850,57	1.883,04	1.915,51	1.947,98	1.980,43	2.012,90	2.045,37	2.077,84
	I.IV	1.653,95	1.687,01	1.720,10	1.753,17	1.786,25	1.819,33	1.852,41	1.885,48	1.918,56	1.951,65	1.984,73	2.017,80	2.050,88	2.083,97	2.117,03
	II	1.684,58	1.718,25	1.751,95	1.785,65	1.819,33	1.853,02	1.886,71	1.920,41	1.954,10	1.987,79	2.021,48	2.055,16	2.088,86	2.122,56	2.156,24
	II.I	1.715,18	1.749,49	1.783,80	1.818,10	1.852,41	1.886,71	1.921,02	1.955,33	1.989,62	2.023,93	2.058,23	2.092,54	2.126,84	2.161,15	2.195,45
	II.II	1.745,82	1.780,73	1.815,66	1.850,57	1.885,48	1.920,41	1.955,33	1.990,24	2.025,15	2.060,08	2.095,00	2.129,91	2.164,82	2.199,74	2.234,65
	II.III	1.776,45	1.811,98	1.847,52	1.883,04	1.918,56	1.954,10	1.989,62	2.025,15	2.060,69	2.096,21	2.131,74	2.167,27	2.202,81	2.238,33	2.273,86
	II.IV	1.807,08	1.843,23	1.879,36	1.915,51	1.951,65	1.987,79	2.023,93	2.060,08	2.096,21	2.132,36	2.168,50	2.204,64	2.240,77	2.276,93	2.313,06
	III	1.837,71	1.874,47	1.911,21	1.947,98	1.984,73	2.021,48	2.058,23	2.095,00	2.131,74	2.168,50	2.205,25	2.242,00	2.278,76	2.315,52	2.352,27
	III.I	1.908,14	1.946,32	1.984,47	2.022,65	2.060,80	2.098,97	2.137,13	2.175,30	2.213,45	2.251,63	2.289,78	2.327,94	2.366,11	2.404,27	2.442,44
	III.II	1.978,61	2.018,17	2.057,74	2.097,32	2.136,88	2.176,46	2.216,03	2.255,61	2.295,17	2.334,75	2.374,32	2.413,89	2.453,47	2.493,04	2.532,61
	III.III	2.049,04	2.090,03	2.131,02	2.171,99	2.212,97	2.253,95	2.294,93	2.335,92	2.376,89	2.417,87	2.458,85	2.499,84	2.540,83	2.581,80	2.622,78
	III.IV	2.119,49	2.161,88	2.204,28	2.246,66	2.289,05	2.331,44	2.373,82	2.416,21	2.458,61	2.501,00	2.543,39	2.585,78	2.628,17	2.670,57	2.712,95
	IV	2.189,93	2.233,74	2.277,54	2.321,34	2.365,12	2.408,93	2.452,73	2.496,52	2.540,33	2.584,13	2.627,92	2.671,72	2.715,52	2.759,32	2.803,13
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	I	1.301,71	1.327,74	1.353,77	1.379,82	1.405,84	1.431,88	1.457,91	1.483,95	1.509,97	1.536,01	1.562,06	1.588,09	1.614,12	1.640,15	1.666,19
	I.I	1.327,74	1.354,30	1.380,85	1.407,41	1.433,97	1.460,51	1.487,08	1.513,62	1.540,19	1.566,73	1.593,29	1.619,84	1.646,40	1.672,96	1.699,51

	I.II	1.353,77	1.380,85	1.407,93	1.435,01	1.462,08	1.489,15	1.516,23	1.543,30	1.570,38	1.597,46	1.624,53	1.651,60	1.678,69	1.705,75	1.732,84
	I.III	1.379,82	1.407,41	1.435,01	1.462,59	1.490,19	1.517,79	1.545,38	1.572,98	1.600,58	1.628,17	1.655,77	1.683,36	1.710,97	1.738,56	1.766,15
	I.IV	1.405,84	1.433,97	1.462,08	1.490,19	1.518,32	1.546,43	1.574,54	1.602,67	1.630,78	1.658,90	1.687,01	1.715,12	1.743,25	1.771,36	1.799,47
	II	1.431,88	1.460,51	1.489,15	1.517,79	1.546,43	1.575,06	1.603,71	1.632,35	1.660,97	1.689,62	1.718,25	1.746,89	1.775,53	1.804,17	1.832,80
	II.I	1.457,91	1.487,08	1.516,23	1.545,38	1.574,54	1.603,71	1.632,86	1.662,02	1.691,17	1.720,34	1.749,49	1.778,65	1.807,82	1.836,98	1.866,12
	II.II	1.483,95	1.513,62	1.543,30	1.572,98	1.602,67	1.632,35	1.662,02	1.691,70	1.721,38	1.751,06	1.780,73	1.810,41	1.840,10	1.869,77	1.899,46
	II.III	1.509,97	1.540,19	1.570,38	1.600,58	1.630,78	1.660,97	1.691,17	1.721,38	1.751,58	1.781,78	1.811,97	1.842,17	1.872,38	1.902,58	1.932,78
	II.IV	1.536,01	1.566,73	1.597,46	1.628,17	1.658,90	1.689,62	1.720,34	1.751,06	1.781,78	1.812,49	1.843,22	1.873,94	1.904,65	1.935,38	1.966,11
	III	1.562,06	1.593,29	1.624,53	1.655,77	1.687,01	1.718,25	1.749,49	1.780,73	1.811,97	1.843,22	1.874,46	1.905,70	1.936,94	1.968,19	1.999,43
	III.I	1.621,93	1.654,36	1.686,81	1.719,25	1.751,68	1.784,11	1.816,57	1.849,00	1.881,43	1.913,86	1.946,32	1.978,75	2.011,18	2.043,63	2.076,07
	III.II	1.681,80	1.715,44	1.749,08	1.782,71	1.816,35	1.849,99	1.883,62	1.917,26	1.950,90	1.984,52	2.018,17	2.051,79	2.085,44	2.119,08	2.152,72
	III.III	1.741,69	1.776,52	1.811,35	1.846,19	1.881,02	1.915,85	1.950,69	1.985,52	2.020,36	2.055,18	2.090,02	2.124,86	2.159,69	2.194,52	2.229,36
	III.IV	1.801,56	1.837,60	1.873,63	1.909,67	1.945,69	1.981,72	2.017,74	2.053,78	2.089,81	2.125,85	2.161,87	2.197,90	2.233,93	2.269,97	2.306,00
	IV	1.861,45	1.898,68	1.935,90	1.973,13	2.010,36	2.047,60	2.084,82	2.122,05	2.159,27	2.196,50	2.233,74	2.270,97	2.308,19	2.345,42	2.382,65
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
CONTADOR	I	3.062,85	3.124,11	3.185,37	3.246,61	3.307,87	3.369,13	3.430,39	3.491,65	3.552,90	3.614,15	3.675,41	3.736,68	3.797,94	3.859,19	3.920,45
	I.I	3.124,11	3.186,59	3.249,07	3.311,55	3.374,02	3.436,51	3.499,01	3.561,48	3.623,96	3.686,44	3.748,92	3.811,41	3.873,90	3.936,38	3.998,86
	I.II	3.185,37	3.249,07	3.312,79	3.376,48	3.440,19	3.503,90	3.567,60	3.631,31	3.695,02	3.758,73	3.822,43	3.886,14	3.949,85	4.013,56	4.077,26
	I.III	3.246,61	3.311,55	3.376,48	3.441,42	3.506,36	3.571,28	3.636,22	3.701,14	3.766,08	3.831,00	3.895,94	3.960,88	4.025,81	4.090,75	4.155,67
	I.IV	3.307,87	3.374,02	3.440,19	3.506,36	3.572,51	3.638,66	3.704,83	3.770,98	3.837,14	3.903,29	3.969,44	4.035,61	4.101,76	4.167,93	4.234,08
	II	3.369,13	3.436,51	3.503,90	3.571,28	3.638,66	3.706,05	3.773,43	3.840,81	3.908,19	3.975,58	4.042,96	4.110,34	4.177,72	4.245,12	4.312,49
	II.I	3.430,39	3.499,01	3.567,60	3.636,22	3.704,83	3.773,43	3.842,03	3.910,64	3.979,25	4.047,86	4.116,46	4.185,07	4.253,69	4.322,29	4.390,90
	II.II	3.491,65	3.561,48	3.631,31	3.701,14	3.770,98	3.840,81	3.910,64	3.980,48	4.050,31	4.120,14	4.189,98	4.259,81	4.329,64	4.399,46	4.469,32
	II.III	3.552,90	3.623,96	3.695,02	3.766,08	3.837,14	3.908,19	3.979,25	4.050,31	4.121,38	4.192,42	4.263,48	4.334,55	4.405,60	4.476,66	4.547,71
	II.IV	3.614,15	3.686,44	3.758,73	3.831,00	3.903,29	3.975,58	4.047,86	4.120,14	4.192,42	4.264,71	4.336,99	4.409,27	4.481,56	4.553,84	4.626,12
	III	3.675,41	3.748,92	3.822,43	3.895,94	3.969,44	4.042,96	4.116,46	4.189,98	4.263,48	4.336,99	4.410,50	4.484,01	4.557,51	4.631,03	4.704,53
	III.I	3.816,31	3.892,64	3.968,97	4.045,28	4.121,61	4.197,94	4.274,26	4.350,59	4.426,92	4.503,25	4.579,57	4.655,90	4.732,23	4.808,56	4.884,88
	III.II	3.957,20	4.036,34	4.115,49	4.194,64	4.273,78	4.352,92	4.432,05	4.511,21	4.590,36	4.669,49	4.748,64	4.827,78	4.906,92	4.986,07	5.065,21
	III.III	4.098,10	4.180,05	4.262,01	4.343,97	4.425,95	4.507,90	4.589,86	4.671,82	4.753,79	4.835,75	4.917,70	4.999,67	5.081,63	5.163,60	5.245,56
	III.IV	4.238,99	4.323,77	4.408,53	4.493,32	4.578,10	4.662,89	4.747,66	4.832,44	4.917,22	5.001,99	5.086,78	5.171,56	5.256,35	5.341,12	5.425,89
	IV	4.379,87	4.467,47	4.555,08	4.642,66	4.730,27	4.817,87	4.905,45	4.993,06	5.080,65	5.168,25	5.255,85	5.343,45	5.431,04	5.518,65	5.606,23

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D762E6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04/2024 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2024

DECRETO Nº 04/2024
DATA 08/01/2024

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidadado para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista da Aparecida, em 08 de Janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA

Exercício 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS
Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101 FUNDEB 70%	355.908,46	361.624,16	375.524,80	422.830,95	400.724,19	379.730,09	475.583,29	380.606,16	344.936,31	410.718,71	389.956,37	558.559,51	4.856.703,00
102 FUNDEB 30%	88.936,98	90.365,25	93.838,85	105.660,05	100.135,85	94.889,70	118.842,19	95.108,62	86.195,18	102.633,36	97.445,11	139.576,88	1.213.628,00
103 Educação/5%	107.505,00	109.231,47	113.430,26	127.719,47	121.041,94	114.700,52	143.653,73	114.965,15	104.190,78	124.060,88	117.789,45	168.717,35	1.467.006,00
104 Educação/25%	80.929,46	82.229,15	85.389,99	96.146,85	91.120,04	86.346,22	108.142,13	86.545,43	78.434,52	93.392,68	88.671,56	127.009,96	1.104.358,00
105 Alienação de Bens da Educação	20,23	20,55	21,34	24,03	22,77	21,58	27,03	21,63	19,60	23,34	22,16	31,74	276,00
107 Salário Educação	34.733,79	35.291,60	36.648,19	41.264,89	39.107,45	37.058,59	46.413,08	37.144,09	33.663,00	40.082,83	38.056,59	54.510,89	473.975,00
111 Merenda Escolar PNAE	11.537,65	11.722,94	12.173,56	13.707,10	12.990,47	12.309,89	15.417,20	12.338,28	11.181,96	13.314,46	12.641,40	18.107,08	157.442,00
116 FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	7.420,67	7.539,85	7.829,67	8.816,00	8.355,08	7.917,35	9.915,88	7.935,61	7.191,90	8.563,46	8.130,57	11.645,95	101.262,00
149 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.244,07	8.376,47	8.698,45	9.794,22	9.282,16	8.795,86	11.016,15	8.816,15	7.989,91	9.513,66	9.032,73	12.938,16	112.498,00
303 Saúde/ Percentual Próprio	359.929,00	365.709,26	379.766,93	427.607,47	405.250,99	384.019,73	480.955,74	384.905,70	348.832,90	415.358,41	394.361,53	564.869,31	4.911.567,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇ	169.652,74	172.377,28	179.003,36	201.553,03	191.015,28	181.007,92	226.698,76	181.425,54	164.422,60	195.779,45	185.882,54	266.251,48	2.315.070,00
501 Alienação de Ativos /Bens Móveis	8.294,49	8.427,69	8.751,65	9.854,12	9.338,92	8.849,65	11.083,52	8.870,07	8.038,77	9.571,84	9.087,97	13.017,29	113.186,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e P	301.749,62	306.595,54	318.380,92	358.488,44	339.745,70	321.946,28	403.213,43	322.689,05	292.447,10	348.219,35	330.616,44	473.563,12	4.117.655,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	49.660,88	50.458,40	52.398,00	58.998,77	55.914,13	52.984,77	66.359,45	53.107,00	48.129,90	57.308,69	54.411,68	77.937,34	677.669,00
510 Taxas - Exercício de Poder de Polícia	10.879,00	11.053,71	11.478,61	12.924,60	12.248,87	11.607,14	14.537,07	11.633,90	10.543,61	12.554,36	11.919,74	17.073,38	148.454,00
511 Taxas Pela Prestação de Serviços	23.394,59	23.770,29	24.684,01	27.793,55	26.340,41	24.960,42	31.261,07	25.018,01	22.673,37	26.997,38	25.632,63	36.715,28	319.241,00
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.245,28	1.265,28	1.313,92	1.479,43	1.402,09	1.328,63	1.664,01	1.331,69	1.206,89	1.437,05	1.364,41	1.954,32	16.993,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	9.067,46	9.213,09	9.567,23	10.772,44	10.209,24	9.674,37	12.116,41	9.696,68	8.787,93	10.463,86	9.934,90	14.230,38	123.734,00
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especi	329,47	334,76	347,64	391,43	370,96	351,53	440,26	352,34	319,32	380,21	360,99	517,09	4.496,00
940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do C	421,81	428,59	445,06	501,12	474,93	450,04	563,64	451,08	408,81	486,77	462,16	661,98	5.756,00
000 Recursos Ordinários (Livres)	1.569.787,57	1.594.997,52	1.656.308,36	1.864.959,22	1.767.454,05	1.674.856,43	2.097.631,33	1.678.720,52	1.521.393,25	1.811.536,39	1.719.960,96	2.463.610,45	21.421.216,04
2494 ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕE	24.701,87	25.098,56	26.063,34	29.346,63	27.812,31	26.355,21	33.007,91	26.416,01	23.940,34	28.505,98	27.064,96	38.766,88	337.080,00
Totais	**3.224.350,10**	**3.276.131,39**	**3.402.064,15**	**3.830.633,83**	**3.630.357,82**	**3.440.161,92**	**4.308.543,30**	**3.448.098,74**	**3.124.947,97**	**3.720.903,12**	**3.532.806,85**	**5.060.265,81**	**43.999.265,00**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DESPESA

Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.409.300,23	1.431.932,76	1.486.975,65	1.674.294,91	1.586.758,30	1.503.627,43	1.883.179,77	1.507.096,19	1.365.853,55	1.626.333,90	1.544.120,42	2.211.742,89	19.231.216,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	153.159,17	155.618,83	161.600,73	181.958,13	172.444,86	163.410,40	204.659,22	163.787,44	148.437,51	176.745,83	167.811,11	240.366,77	2.090.000,00
101 FUNDEB 70%	355.908,47	361.624,16	375.524,79	422.830,94	400.724,19	379.730,09	475.583,29	380.606,16	344.936,31	410.718,70	389.956,37	558.559,53	4.856.703,00
102 FUNDEB 30%	88.936,98	90.365,25	93.838,86	105.660,05	100.135,84	94.889,70	118.842,19	95.108,61	86.195,19	102.633,36	97.445,11	139.576,86	1.213.628,00
103 Educação/5%	107.505,02	109.231,46	113.430,29	127.719,46	121.041,99	114.700,54	143.653,72	114.965,13	104.190,78	124.060,87	117.789,43	168.717,31	1.467.006,00
104 Educação/25%	80.929,48	82.229,16	85.390,01	96.146,84	91.120,06	86.346,22	108.142,13	86.545,43	78.434,51	93.392,69	88.671,57	127.009,90	1.104.358,00
105 Alienação de Bens da Educação	20,23	20,55	21,34	24,03	22,77	21,58	27,03	21,63	19,60	23,34	22,16	31,74	276,00
107 Salário Educação	34.733,79	35.291,60	36.648,19	41.264,89	39.107,45	37.058,59	46.413,09	37.144,09	33.663,00	40.082,83	38.056,59	54.510,89	473.975,00
111 Merenda Escolar PNAE	11.537,65	11.722,94	12.173,56	13.707,11	12.990,47	12.309,89	15.417,20	12.338,28	11.181,96	13.314,46	12.641,40	18.107,08	157.442,00
116 FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	7.420,67	7.539,85	7.829,67	8.816,00	8.355,08	7.917,35	9.915,88	7.935,62	7.191,91	8.563,46	8.130,57	11.645,94	101.262,00

303 Saúde/ Percentual Próprio	359.929,03	365.709,25	379.766,94	427.607,51	405.251,00	384.019,74	480.955,78	384.905,68	348.832,91	415.358,40	394.361,51	564.869,25	4.911.567,00
501 Alienação de Ativos /Bens Móveis	8.294,48	8.427,70	8.751,64	9.854,12	9.338,92	8.849,65	11.083,52	8.870,07	8.038,78	9.571,85	9.087,97	13.017,30	113.186,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias	301.749,63	306.595,56	318.380,92	358.488,46	339.745,71	321.946,29	403.213,43	322.689,06	292.447,10	348.219,34	330.616,43	473.563,07	4.117.655,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	49.660,88	50.458,40	52.398,00	58.998,76	55.914,14	52.984,77	66.359,43	53.107,01	48.129,90	57.308,70	54.411,68	77.937,33	677.669,00
510 Taxas - Exercício de Poder de Polícia	10.878,99	11.053,70	11.478,60	12.924,60	12.248,86	11.607,14	14.537,08	11.633,92	10.543,61	12.554,37	11.919,73	17.073,40	148.454,00
511 Taxas Pela Prestação de Serviços	23.394,59	23.770,29	24.684,02	27.793,54	26.340,42	24.960,43	31.261,06	25.018,02	22.673,37	26.997,38	25.632,63	36.715,25	319.241,00
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.245,28	1.265,28	1.313,92	1.479,44	1.402,08	1.328,63	1.664,01	1.331,69	1.206,89	1.437,05	1.364,41	1.954,32	16.993,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.067,46	9.213,08	9.567,22	10.772,44	10.209,23	9.674,38	12.116,42	9.696,69	8.787,93	10.463,86	9.934,90	14.230,39	123.734,00
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	329,48	334,76	347,64	391,43	370,96	351,53	440,27	352,34	319,32	380,22	360,99	517,06	4.496,00
940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	421,81	428,58	445,06	501,12	474,93	450,05	563,65	451,09	408,81	486,77	462,17	661,96	5.756,00
999 Reserva de Contingência	7.328,19	7.445,88	7.732,09	8.706,13	8.250,95	7.818,68	9.792,31	7.836,72	7.102,27	8.456,74	8.029,24	11.500,80	100.000,00
149 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.244,07	8.376,46	8.698,45	9.794,22	9.282,16	8.795,86	11.016,15	8.816,16	7.989,92	9.513,66	9.032,73	12.938,16	112.498,00
2494 ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.701,86	25.098,56	26.063,34	29.346,62	27.812,30	26.355,20	33.007,90	26.416,02	23.940,34	28.505,98	27.064,96	38.766,92	337.080,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	169.652,76	172.377,27	179.003,38	201.553,03	191.015,28	181.007,92	226.698,78	181.425,51	164.422,59	195.779,43	185.882,54	266.251,51	2.315.070,00
Totais	**3.224.350,20**	**3.276.131,33**	**3.402.064,31**	**3.830.633,78**	**3.630.357,95**	**3.440.162,06**	**4.308.543,31**	**3.448.098,56**	**3.124.948,06**	**3.720.903,19**	**3.532.806,62**	**5.060.265,63**	**43.999.265,00**

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:16F6EA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 01/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Planejamento e Orçamento
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não
Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	358.351,20	114.473,31	1.453.313,20	22.561.194,31	4.598.840,40	7.047.573,60	4.340.031,20	3.951.817,40	1.667.328,51	1.294.046,00	1.080.030,71	1.304.000,16	49.771.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	215.010,72	68.683,98	871.987,92	13.536.716,58	2.759.304,24	4.228.544,16	2.604.018,72	2.371.090,44	1.000.397,10	776.427,60	648.018,42	782.400,12	29.862.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	89.587,80	28.618,33	363.328,30	5.640.298,58	1.149.710,10	1.761.893,40	1.085.007,80	987.954,35	416.832,13	323.511,50	270.007,68	326.000,03	12.442.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	53.752,68	17.171,00	217.996,98	3.384.179,15	689.826,06	1.057.136,04	651.004,68	592.772,61	250.099,28	194.106,90	162.004,61	195.600,01	7.465.650,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	36.957,20	10.364,91	10.083,51	11.162,20	41.037,51	44.320,51	41.318,91	66.082,11	56.702,11	62.142,51	63.596,40	25.232,12	469.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	22.174,32	6.218,94	6.050,10	6.697,32	24.622,50	26.592,30	24.791,34	39.649,26	34.021,26	37.285,50	38.157,84	15.139,32	281.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	9.239,30	2.591,23	2.520,88	2.790,55	10.259,38	11.080,13	10.329,73	16.520,53	14.175,53	15.535,63	15.899,10	6.308,01	117.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	5.543,58	1.554,74	1.512,53	1.674,33	6.155,63	6.648,08	6.197,84	9.912,32	8.505,32	9.321,38	9.539,46	3.784,79	70.350,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	517.789,80	657.261,80	713.922,31	715.665,71	815.911,20	782.786,60	808.937,60	747.918,60	736.586,51	710.435,51	794.990,40	714.793,96	8.717.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	310.673,88	394.357,08	428.353,38	429.399,42	489.546,72	469.671,96	485.362,56	448.751,16	441.951,90	426.261,30	476.994,24	428.876,40	5.230.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	129.447,45	164.315,45	178.480,58	178.916,43	203.977,80	195.696,65	202.234,40	186.979,65	184.146,63	177.608,88	198.747,60	178.698,48	2.179.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	77.668,47	98.589,27	107.088,35	107.349,86	122.386,68	117.417,99	121.340,64	112.187,79	110.487,98	106.565,33	119.248,56	107.219,08	1.307.550,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	327.883,44	401.147,78	441.993,62	428.425,02	528.519,47	506.984,55	460.594,28	470.441,30	390.629,06	410.685,93	304.662,28	271.033,27	4.943.000,00

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	196.728,94	240.687,35	265.194,57	257.055,36	317.111,87	304.190,88	276.356,93	282.265,03	234.378,23	246.412,31	182.798,54	162.619,99	2.965.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	81.971,42	100.287,59	110.499,22	107.106,08	132.129,70	126.746,02	115.148,34	117.610,20	97.656,92	102.671,11	76.165,07	67.758,33	1.235.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	49.183,08	60.172,84	66.299,83	64.263,58	79.277,90	76.047,65	69.089,01	70.566,07	58.593,91	61.602,51	45.698,67	40.654,95	741.450,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	932.550,60	992.857,51	1.287.037,51	1.092.878,71	1.223.788,80	1.538.561,40	1.301.746,51	1.415.005,80	1.535.619,60	1.300.275,60	1.264.974,00	823.703,96	14.709.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	559.530,36	595.714,50	772.222,50	655.727,22	734.273,28	923.136,84	781.047,90	849.003,48	921.371,76	780.165,36	758.984,40	494.222,40	8.825.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	233.137,65	248.214,38	321.759,38	273.219,68	305.947,20	384.640,35	325.436,63	353.751,45	383.904,90	325.068,90	316.243,50	205.925,98	3.677.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	139.882,59	148.928,63	193.055,63	163.931,81	183.568,32	230.784,21	195.261,98	212.250,87	230.342,94	195.041,34	189.746,10	123.555,58	2.206.350,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	1.661.798,40	2.492.697,60	2.508.926,11	2.784.810,60	2.414.800,80	2.723.142,31	2.521.908,91	2.603.051,40	2.557.611,60	2.603.051,40	2.619.279,91	4.965.920,96	32.457.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	997.079,04	1.495.618,56	1.505.355,66	1.670.886,36	1.448.880,48	1.633.885,38	1.513.145,34	1.561.830,84	1.534.566,96	1.561.830,84	1.571.567,94	2.979.552,60	19.474.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	415.449,60	623.174,40	627.231,53	696.202,65	603.700,20	680.785,58	630.477,23	650.762,85	639.402,90	650.762,85	654.819,98	1.241.480,23	8.114.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	249.269,76	373.904,64	376.338,92	417.721,59	362.220,12	408.471,35	378.286,34	390.457,71	383.641,74	390.457,71	392.891,99	744.888,13	4.868.550,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	127.652,00	128.474,51	125.020,00	128.803,51	128.145,51	123.539,51	135.383,51	132.093,51	135.383,51	136.041,51	138.015,51	206.447,41	1.645.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	76.591,20	77.084,70	75.012,00	77.282,10	76.887,30	74.123,70	81.230,10	79.256,10	81.230,10	81.624,90	82.809,30	123.868,50	987.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	31.913,00	32.118,63	31.255,00	32.200,88	32.036,38	30.884,88	33.845,88	33.023,38	33.845,88	34.010,38	34.503,88	51.611,83	411.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	19.147,80	19.271,18	18.753,00	19.320,53	19.221,83	18.530,93	20.307,53	19.814,03	20.307,53	20.406,23	20.702,33	30.967,08	246.750,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo													
Previsto	78.789,60	72.541,51	70.317,60	83.237,40	93.615,60	72.435,60	95.415,91	83.131,51	138.093,60	109.394,71	101.452,20	60.574,76	1.059.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	47.273,76	43.524,90	42.190,56	49.942,44	56.169,36	43.461,36	57.249,54	49.878,90	82.856,16	65.636,82	60.871,32	36.344,88	635.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	19.697,40	18.135,38	17.579,40	20.809,35	23.403,90	18.108,90	23.853,98	20.782,88	34.523,40	27.348,68	25.363,05	15.143,68	264.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	11.818,44	10.881,23	10.547,64	12.485,61	14.042,34	10.865,34	14.312,39	12.469,73	20.714,04	16.409,21	15.217,83	9.086,20	158.850,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	4.367.835,51	3.680.937,00	4.283.939,51	4.325.887,51	4.509.410,00	4.504.166,51	4.614.280,00	4.692.932,51	4.671.958,51	4.624.767,00	4.603.793,00	3.555.092,94	52.435.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.620.701,30	2.208.562,20	2.570.363,70	2.595.532,50	2.705.646,00	2.702.499,90	2.768.568,00	2.815.759,50	2.803.175,10	2.774.860,20	2.762.275,80	2.133.055,80	31.461.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.091.958,88	920.234,25	1.070.984,88	1.081.471,88	1.127.352,50	1.126.041,63	1.153.570,00	1.173.233,13	1.167.989,63	1.156.191,75	1.150.948,25	888.773,22	13.108.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	655.175,33	552.140,55	642.590,93	648.883,13	676.411,50	675.624,98	692.142,00	703.939,88	700.793,78	693.715,05	690.568,95	533.263,92	7.865.250,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	32.377,81	39.682,83	44.292,27	32.249,31	45.627,79	52.053,37	38.272,83	46.078,81	42.823,83	46.722,42	47.301,07	33.517,66	501.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	19.426,40	23.809,39	26.574,95	19.349,71	27.376,77	31.232,11	22.963,92	27.647,41	25.694,44	28.033,58	28.380,85	20.110,47	300.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	8.094,60	9.920,85	11.073,28	8.062,27	11.406,89	13.013,27	9.568,15	11.519,64	10.705,89	11.680,54	11.825,13	8.379,49	125.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.856,81	5.952,59	6.644,04	4.837,33	6.844,13	7.807,99	5.740,76	6.911,76	6.423,50	7.008,30	7.095,09	5.027,70	75.150,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	91.990,20	87.909,11	97.836,11	91.218,11	94.968,31	88.350,31	83.055,91	87.688,51	91.769,60	99.711,20	99.380,31	89.122,32	1.103.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	55.194,12	52.745,46	58.701,66	54.730,86	56.980,98	53.010,18	49.833,54	52.613,10	55.061,76	59.826,72	59.628,18	53.473,44	661.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	22.997,55	21.977,28	24.459,03	22.804,53	23.742,08	22.087,58	20.763,98	21.922,13	22.942,40	24.927,80	24.845,08	22.280,56	275.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													

Previsto	13.798,53	13.186,37	14.675,42	13.682,72	14.245,25	13.252,55	12.458,39	13.153,28	13.765,44	14.956,68	14.907,05	13.368,32	165.450,00
Conta: 41114511400000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	57.726,40	57.925,00	62.492,80	55.872,80	72.952,40	50.312,00	56.336,20	54.482,60	51.967,00	52.695,20	40.448,20	48.789,40	662.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	34.635,84	34.755,00	37.495,68	33.523,68	43.771,44	30.187,20	33.801,72	32.689,56	31.180,20	31.617,12	24.268,92	29.273,64	397.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	14.431,60	14.481,25	15.623,20	13.968,20	18.238,10	12.578,00	14.084,05	13.620,65	12.991,75	13.173,80	10.112,05	12.197,35	165.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	8.658,96	8.688,75	9.373,92	8.380,92	10.942,86	7.546,80	8.450,43	8.172,39	7.795,05	7.904,28	6.067,23	7.318,41	99.300,00
Conta: 41121010101000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal													
Previsto	29.129,73	95.649,41	1.923.381,06	230.054,14	221.137,75	196.818,24	96.135,86	87.898,45	59.225,30	48.741,87	41.906,37	38.921,82	3.069.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	29.129,73	95.649,41	1.923.381,06	230.054,14	221.137,75	196.818,24	96.135,86	87.898,45	59.225,30	48.741,87	41.906,37	38.921,82	3.069.000,00
Conta: 41121010102000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal													
Previsto	417,40	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	5.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	417,40	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	416,60	5.000,00
Conta: 41121010201000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros													
Previsto	3.256,56	3.631,89	5.072,42	5.806,51	4.012,15	6.162,19	6.406,31	6.323,89	5.620,70	4.777,61	4.117,37	4.812,40	60.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	3.256,56	3.631,89	5.072,42	5.806,51	4.012,15	6.162,19	6.406,31	6.323,89	5.620,70	4.777,61	4.117,37	4.812,40	60.000,00
Conta: 41121010301000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa													
Previsto	38.807,95	59.156,67	52.489,35	36.111,81	51.177,47	34.134,37	32.780,69	33.046,59	28.330,27	42.579,63	36.417,49	24.967,71	470.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	38.807,95	59.156,67	52.489,35	36.111,81	51.177,47	34.134,37	32.780,69	33.046,59	28.330,27	42.579,63	36.417,49	24.967,71	470.000,00
Conta: 41121010303000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa													
Previsto	854,73	803,60	1.323,63	1.157,19	1.479,24	1.295,53	1.178,97	1.335,19	1.402,24	1.779,71	1.318,36	1.071,61	15.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	854,73	803,60	1.323,63	1.157,19	1.479,24	1.295,53	1.178,97	1.335,19	1.402,24	1.779,71	1.318,36	1.071,61	15.000,00
Conta: 41121010401000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	22.311,20	31.830,71	28.957,44	19.888,09	31.469,15	20.286,96	23.769,80	23.750,63	14.035,96	9.594,14	9.515,79	10.590,13	246.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	22.311,20	31.830,71	28.957,44	19.888,09	31.469,15	20.286,96	23.769,80	23.750,63	14.035,96	9.594,14	9.515,79	10.590,13	246.000,00
Conta: 41121500100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	18.962,00	38.737,22	1.280.565,62	41.417,98	36.337,66	34.903,32	45.326,91	40.945,77	37.452,38	31.528,86	24.987,11	20.835,17	1.652.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	18.962,00	38.737,22	1.280.565,62	41.417,98	36.337,66	34.903,32	45.326,91	40.945,77	37.452,38	31.528,86	24.987,11	20.835,17	1.652.000,00
Conta: 41121500200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	1.425,35	1.549,53	2.422,80	3.485,46	2.780,87	3.881,18	4.475,92	3.860,94	3.426,66	3.225,20	2.622,91	2.843,18	36.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	1.425,35	1.549,53	2.422,80	3.485,46	2.780,87	3.881,18	4.475,92	3.860,94	3.426,66	3.225,20	2.622,91	2.843,18	36.000,00
Conta: 41121500300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	20.627,04	30.490,52	28.774,65	20.905,56	26.499,51	20.762,51	20.193,23	19.413,87	20.709,51	20.526,58	18.227,64	12.869,38	260.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	20.627,04	30.490,52	28.774,65	20.905,56	26.499,51	20.762,51	20.193,23	19.413,87	20.709,51	20.526,58	18.227,64	12.869,38	260.000,00
Conta: 41121500400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	11.195,57	15.057,79	15.598,21	11.321,59	15.738,11	12.141,13	13.011,07	12.363,23	7.808,28	4.990,88	9.010,36	5.763,78	134.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	11.195,57	15.057,79	15.598,21	11.321,59	15.738,11	12.141,13	13.011,07	12.363,23	7.808,28	4.990,88	9.010,36	5.763,78	134.000,00
Conta: 41122010101000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal													
Previsto	1.474.318,11	1.374.840,70	1.381.576,80	1.419.357,35	1.407.138,96	1.406.000,60	1.420.761,33	1.409.634,66	1.447.722,64	1.464.897,04	1.469.881,28	1.487.870,53	17.164.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.474.318,11	1.374.840,70	1.381.576,80	1.419.357,35	1.407.138,96	1.406.000,60	1.420.761,33	1.409.634,66	1.447.722,64	1.464.897,04	1.469.881,28	1.487.870,53	17.164.000,00
Conta: 41122010102000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal													
Previsto	0,00	3,79	0,00	1.989,26	0,00	0,63	1,26	0,00	0,00	5,06	0,00	0,00	2.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	0,00	3,79	0,00	1.989,26	0,00	0,63	1,26	0,00	0,00	5,06	0,00	0,00	2.000,00
Conta: 41122010103000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal													
Previsto	8.165,02	8.813,30	8.117,36	7.120,20	7.624,97	7.408,09	9.143,66	9.625,28	9.766,37	7.752,92	6.724,55	6.738,28	97.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	8.165,02	8.813,30	8.117,36	7.120,20	7.624,97	7.408,09	9.143,66	9.625,28	9.766,37	7.752,92	6.724,55	6.738,28	97.000,00

Conta: 4112201020100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros													
Previsto	16.169,64	14.151,15	13.760,03	15.866,81	15.305,21	15.420,20	16.347,29	13.592,29	18.045,42	15.983,20	15.107,01	7.251,75	177.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	16.169,64	14.151,15	13.760,03	15.866,81	15.305,21	15.420,20	16.347,29	13.592,29	18.045,42	15.983,20	15.107,01	7.251,75	177.000,00
Conta: 4112201020200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros													
Previsto	51,63	0,27	0,00	779,01	116,44	21,40	0,27	0,00	0,00	2,17	26,90	1,91	1.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	51,63	0,27	0,00	779,01	116,44	21,40	0,27	0,00	0,00	2,17	26,90	1,91	1.000,00
Conta: 4112201020300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros													
Previsto	107,67	69,00	49,65	47,22	61,19	47,63	94,10	55,82	85,05	165,02	99,42	118,23	1.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	107,67	69,00	49,65	47,22	61,19	47,63	94,10	55,82	85,05	165,02	99,42	118,23	1.000,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa													
Previsto	4.214,77	5.364,91	4.483,03	4.241,03	5.633,39	4.867,28	4.122,84	4.670,92	4.577,30	4.439,18	4.146,33	4.239,02	55.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	4.214,77	5.364,91	4.483,03	4.241,03	5.633,39	4.867,28	4.122,84	4.670,92	4.577,30	4.439,18	4.146,33	4.239,02	55.000,00
Conta: 4112201030200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa													
Previsto	7.650,67	7.482,33	9.393,15	8.725,71	10.224,40	8.779,45	8.623,11	9.328,59	8.876,80	9.513,56	9.237,60	9.164,63	107.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	7.650,67	7.482,33	9.393,15	8.725,71	10.224,40	8.779,45	8.623,11	9.328,59	8.876,80	9.513,56	9.237,60	9.164,63	107.000,00
Conta: 4112201030300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa													
Previsto	3.939,00	4.567,94	4.204,52	4.423,59	5.266,55	4.518,85	4.267,60	4.561,26	4.791,98	5.622,96	4.598,66	3.237,09	54.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	3.939,00	4.567,94	4.204,52	4.423,59	5.266,55	4.518,85	4.267,60	4.561,26	4.791,98	5.622,96	4.598,66	3.237,09	54.000,00
Conta: 4112201040100000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	9.676,23	11.881,47	11.607,51	9.174,02	12.859,40	11.534,20	10.596,72	10.912,46	10.722,29	9.172,17	8.071,10	6.792,43	123.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	9.676,23	11.881,47	11.607,51	9.174,02	12.859,40	11.534,20	10.596,72	10.912,46	10.722,29	9.172,17	8.071,10	6.792,43	123.000,00
Conta: 4112201040200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	23.368,87	21.174,23	27.975,31	25.334,51	29.871,67	28.948,93	28.715,35	26.602,48	26.963,14	24.612,11	20.169,39	16.264,01	300.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	23.368,87	21.174,23	27.975,31	25.334,51	29.871,67	28.948,93	28.715,35	26.602,48	26.963,14	24.612,11	20.169,39	16.264,01	300.000,00
Conta: 4112201040300000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	18.583,60	17.394,99	19.325,36	18.437,74	20.883,15	20.900,84	20.847,00	21.909,92	19.629,77	16.559,74	14.495,86	11.032,03	220.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	18.583,60	17.394,99	19.325,36	18.437,74	20.883,15	20.900,84	20.847,00	21.909,92	19.629,77	16.559,74	14.495,86	11.032,03	220.000,00
Conta: 4113153010000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal													
Previsto	213.538,79	221.002,29	225.766,05	215.971,79	244.152,76	228.353,79	236.382,91	239.778,85	228.147,75	229.998,25	227.743,95	189.162,82	2.700.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	213.538,79	221.002,29	225.766,05	215.971,79	244.152,76	228.353,79	236.382,91	239.778,85	228.147,75	229.998,25	227.743,95	189.162,82	2.700.000,00
Conta: 4113153020000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros													
Previsto	8.433,18	8.047,05	10.137,38	8.047,05	8.114,02	8.047,05	11.149,30	8.478,71	9.806,21	7.448,43	6.937,27	5.354,35	100.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	8.433,18	8.047,05	10.137,38	8.047,05	8.114,02	8.047,05	11.149,30	8.478,71	9.806,21	7.448,43	6.937,27	5.354,35	100.000,00
Conta: 4113153030000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa													
Previsto	7.204,92	8.167,80	8.959,06	8.503,96	8.506,34	8.800,86	8.189,96	9.513,74	8.846,97	9.402,79	8.554,43	5.349,17	100.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.204,92	8.167,80	8.959,06	8.503,96	8.506,34	8.800,86	8.189,96	9.513,74	8.846,97	9.402,79	8.554,43	5.349,17	100.000,00
Conta: 4113153040000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	16.967,38	20.609,33	22.878,62	24.790,54	18.533,49	25.270,06	21.451,23	26.775,22	19.851,77	18.956,00	17.731,39	16.184,97	250.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	16.967,38	20.609,33	22.878,62	24.790,54	18.533,49	25.270,06	21.451,23	26.775,22	19.851,77	18.956,00	17.731,39	16.184,97	250.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal													
Previsto	1.013.168,92	978.481,58	970.190,56	1.024.604,58	984.506,22	1.059.058,31	993.364,37	975.273,05	998.557,14	964.654,00	951.241,51	906.899,76	11.820.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.013.168,92	978.481,58	970.190,56	1.024.604,58	984.506,22	1.059.058,31	993.364,37	975.273,05	998.557,14	964.654,00	951.241,51	906.899,76	11.820.000,00
Conta: 4124150010200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal													
Previsto	5.776,25	10.015,74	15.132,80	721.159,42	48.734,95	53.395,46	61.289,52	64.347,67	40.334,39	20.195,35	18.233,32	17.385,13	1.076.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	5.776,25	10.015,74	15.132,80	721.159,42	48.734,95	53.395,46	61.289,52	64.347,67	40.334,39	20.195,35	18.233,32	17.385,13	1.076.000,00
Conta: 4124150020200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros													

Previsto	1.470,51	1.003,67	1.000,00	1.063,64	1.712,57	1.680,09	1.467,29	1.725,01	1.009,84	1.282,19	1.353,73	1.231,46	16.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.470,51	1.003,67	1.000,00	1.063,64	1.712,57	1.680,09	1.467,29	1.725,01	1.009,84	1.282,19	1.353,73	1.231,46	16.000,00
Conta: 4124150030200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa													
Previsto	21.084,93	24.067,65	24.554,73	24.516,10	27.410,80	25.879,26	25.268,24	28.803,75	28.671,71	30.449,97	29.975,73	22.317,13	313.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	21.084,93	24.067,65	24.554,73	24.516,10	27.410,80	25.879,26	25.268,24	28.803,75	28.671,71	30.449,97	29.975,73	22.317,13	313.000,00
Conta: 4124150040200000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	13.147,41	17.121,50	17.060,14	17.444,55	21.811,62	20.108,58	18.241,76	24.663,83	17.980,14	16.992,94	15.233,05	13.194,48	213.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	13.147,41	17.121,50	17.060,14	17.444,55	21.811,62	20.108,58	18.241,76	24.663,83	17.980,14	16.992,94	15.233,05	13.194,48	213.000,00
Conta: 4131101110100000000 - Aluguel de Centros Esportivos - Principal													
Previsto	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Conta: 4131102010000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal													
Previsto	7.186,91	10.000,00	8.831,40	8.358,96	7.152,63	7.144,17	10.502,53	12.735,70	10.502,53	10.502,53	10.502,53	8.580,11	112.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.186,91	10.000,00	8.831,40	8.358,96	7.152,63	7.144,17	10.502,53	12.735,70	10.502,53	10.502,53	10.502,53	8.580,11	112.000,00
Conta: 4132101010100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES													
Previsto	362.239,97	336.336,76	433.238,96	358.800,85	471.726,28	467.950,60	479.447,24	524.955,78	460.536,72	438.216,74	387.993,99	278.556,11	5.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	362.239,97	336.336,76	433.238,96	358.800,85	471.726,28	467.950,60	479.447,24	524.955,78	460.536,72	438.216,74	387.993,99	278.556,11	5.000.000,00
Conta: 4132101010215000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - c/27.113-6 (555) Fundo Municipal Meio Ambiente e Saneamento Básico													
Previsto	9.188,28	8.314,22	10.221,51	8.030,22	10.510,77	10.476,26	10.813,24	12.231,99	11.052,91	10.885,38	10.326,56	5.948,66	118.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	9.188,28	8.314,22	10.221,51	8.030,22	10.510,77	10.476,26	10.813,24	12.231,99	11.052,91	10.885,38	10.326,56	5.948,66	118.000,00
Conta: 4132101010221000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização													
Previsto	2.991,49	2.570,94	3.021,63	3.301,85	3.934,56	3.736,05	5.120,62	5.341,83	4.620,98	4.374,64	3.900,04	2.085,37	45.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	2.991,49	2.570,94	3.021,63	3.301,85	3.934,56	3.736,05	5.120,62	5.341,83	4.620,98	4.374,64	3.900,04	2.085,37	45.000,00
Conta: 4132101010222000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços													
Previsto	4.221,05	4.604,75	3.034,78	3.080,10	4.064,23	4.402,75	4.324,69	2.692,41	3.561,83	2.434,72	2.020,97	1.557,72	40.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	4.221,05	4.604,75	3.034,78	3.080,10	4.064,23	4.402,75	4.324,69	2.692,41	3.561,83	2.434,72	2.020,97	1.557,72	40.000,00
Conta: 4161101010100000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento													
Previsto	28.075,56	30.544,06	29.542,99	27.489,79	31.674,87	30.529,84	27.590,06	32.459,04	26.769,74	29.285,94	31.708,65	29.329,46	355.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	28.075,56	30.544,06	29.542,99	27.489,79	31.674,87	30.529,84	27.590,06	32.459,04	26.769,74	29.285,94	31.708,65	29.329,46	355.000,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4163153010000000000 - Serviços ambulatoriais - principal													
Previsto	334.304,95	330.581,98	341.619,40	330.479,58	353.821,21	348.473,93	347.585,71	351.260,99	338.844,44	333.109,22	340.512,79	340.405,80	4.091.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	334.304,95	330.581,98	341.619,40	330.479,58	353.821,21	348.473,93	347.585,71	351.260,99	338.844,44	333.109,22	340.512,79	340.405,80	4.091.000,00
Conta: 4169999010100000000 - Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal													
Previsto	5.568,35	10.912,19	12.765,26	13.813,77	14.129,72	8.209,23	14.082,21	14.317,97	11.794,51	7.441,09	9.825,23	6.140,47	129.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	5.568,35	10.912,19	12.765,26	13.813,77	14.129,72	8.209,23	14.082,21	14.317,97	11.794,51	7.441,09	9.825,23	6.140,47	129.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	11.950.800,00	13.537.800,00	10.060.200,00	11.702.400,00	11.523.000,00	12.157.800,00	11.247.000,00	11.026.200,00	10.860.600,00	10.032.600,00	12.806.400,00	11.095.200,00	138.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.170.480,00	8.122.680,00	6.036.120,00	7.021.440,00	6.913.800,00	7.294.680,00	6.748.200,00	6.615.720,00	6.516.360,00	6.019.560,00	7.683.840,00	6.657.120,00	82.800.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.987.700,00	3.384.450,00	2.515.050,00	2.925.600,00	2.880.750,00	3.039.450,00	2.811.750,00	2.756.550,00	2.715.150,00	2.508.150,00	3.201.600,00	2.773.800,00	34.500.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.792.620,00	2.030.670,00	1.509.030,00	1.755.360,00	1.728.450,00	1.823.670,00	1.687.050,00	1.653.930,00	1.629.090,00	1.504.890,00	1.920.960,00	1.664.280,00	20.700.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.314.159,22	0,00	0,00	0,00	0,00	7.433.840,78	12.748.000,00

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.985.619,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575.380,58	9.561.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.539,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.460,20	3.187.000,00
Conta: 41711520100000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	3.081,00	3.094,00	1.092,00	3.367,00	1.768,00	2.262,00	1.703,00	2.704,00	28.262,00	75.868,00	4.160,00	2.639,00	130.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.848,60	1.856,40	655,20	2.020,20	1.060,80	1.357,20	1.021,80	1.622,40	16.957,20	45.520,80	2.496,00	1.583,40	78.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	770,25	773,50	273,00	841,75	442,00	565,50	425,75	676,00	7.065,50	18.967,00	1.040,00	659,75	32.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	462,15	464,10	163,80	505,05	265,20	339,30	255,45	405,60	4.239,30	11.380,20	624,00	395,85	19.500,00
Conta: 41712510100000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	11.297,72	10.391,82	17.508,91	10.363,26	15.344,46	10.393,66	13.473,85	12.332,77	10.986,51	15.032,60	15.836,42	8.038,02	151.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	11.297,72	10.391,82	17.508,91	10.363,26	15.344,46	10.393,66	13.473,85	12.332,77	10.986,51	15.032,60	15.836,42	8.038,02	151.000,00
Conta: 41712524100000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	184.294,28	173.916,41	198.463,07	180.879,99	207.223,61	189.721,02	152.840,35	196.630,90	204.225,16	213.284,33	213.586,07	154.934,81	2.270.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	184.294,28	173.916,41	198.463,07	180.879,99	207.223,61	189.721,02	152.840,35	196.630,90	204.225,16	213.284,33	213.586,07	154.934,81	2.270.000,00
Conta: 41713501100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal													
Previsto	2.014.734,94	2.016.577,43	2.025.187,54	2.002.732,37	2.044.588,12	2.034.564,81	2.005.595,95	2.018.955,17	2.016.102,75	2.023.965,24	2.023.995,68	2.020.000,00	24.247.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.014.734,94	2.016.577,43	2.025.187,54	2.002.732,37	2.044.588,12	2.034.564,81	2.005.595,95	2.018.955,17	2.016.102,75	2.023.965,24	2.023.995,68	2.020.000,00	24.247.000,00
Conta: 41713502100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal													
Previsto	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	4.176.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	348.000,00	4.176.000,00
Conta: 41713503100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – vigilância em saúde - principal													
Previsto	120.619,76	120.619,76	126.885,18	126.041,56	126.041,56	135.927,82	125.225,89	133.459,03	126.041,56	128.096,30	126.041,56	120.000,02	1.515.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	120.619,76	120.619,76	126.885,18	126.041,56	126.041,56	135.927,82	125.225,89	133.459,03	126.041,56	128.096,30	126.041,56	120.000,02	1.515.000,00
Conta: 41713504100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – assistência farmacêutica - principal													
Previsto	134.000,00	139.000,00	133.000,00	134.000,00	139.000,00	133.000,00	140.000,00	133.000,00	133.000,00	140.000,00	133.000,00	139.000,00	1.630.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	134.000,00	139.000,00	133.000,00	134.000,00	139.000,00	133.000,00	140.000,00	133.000,00	133.000,00	140.000,00	133.000,00	139.000,00	1.630.000,00
Conta: 41713505100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – gestão do SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Conta: 41713990101000000000 - Piso Agente Comunitário de Saúde (1051)													
Previsto	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	8.699.136,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	8.699.136,00
Conta: 41714500100000000000 - Transferências dosalário-educação - principal													
Previsto	1.181.676,19	1.160.500,52	1.048.948,82	1.050.276,32	1.068.163,08	1.113.490,94	1.159.837,29	1.115.395,23	1.132.749,49	1.150.969,88	1.171.348,09	1.069.644,15	13.423.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.181.676,19	1.160.500,52	1.048.948,82	1.050.276,32	1.068.163,08	1.113.490,94	1.159.837,29	1.115.395,23	1.132.749,49	1.150.969,88	1.171.348,09	1.069.644,15	13.423.000,00
Conta: 41714510100000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	54.587,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	655.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	54.587,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	655.000,00
Conta: 41714520100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	0,00	404.224,25	406.609,04	406.609,04	408.289,83	406.279,24	406.871,64	406.279,24	406.279,24	406.279,24	406.279,24	0,00	4.064.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	404.224,25	406.609,04	406.609,04	408.289,83	406.279,24	406.871,64	406.279,24	406.279,24	406.279,24	406.279,24	0,00	4.064.000,00
Conta: 41714530100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	0,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	510.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	510.000,00
Conta: 41715500100000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal													

Previsto	909.109,20	909.109,20	914.463,20	874.843,60	900.542,80	885.551,60	885.551,60	889.834,80	889.834,80	889.834,80	889.834,80	869.489,60	10.708.000,00
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	681.831,90	681.831,90	685.847,40	656.132,70	675.407,10	664.163,70	664.163,70	667.376,10	667.376,10	667.376,10	667.376,10	652.117,20	8.031.000,00
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	227.277,30	227.277,30	228.615,80	218.710,90	225.135,70	221.387,90	221.387,90	222.458,70	222.458,70	222.458,70	222.458,70	217.372,40	2.677.000,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaar - principal													
Previsto	89.913,28	76.904,60	83.895,93	90.887,26	90.337,40	93.344,36	95.344,36	92.111,50	92.420,43	92.420,44	92.420,44	90.000,00	1.080.000,00
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	89.913,28	76.904,60	83.895,93	90.887,26	90.337,40	93.344,36	95.344,36	92.111,50	92.420,43	92.420,44	92.420,44	90.000,00	1.080.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI													
Previsto	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
Conta: 4171650010200000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Conta: 4171650010301000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171650010302000000 - Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171650010401000000 - Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
Conta: 4171650010402000000 - Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Conta: 4171957010300000000 - Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4171957010400000000 - Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4171957010500000000 - Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 4171957010600000000 - Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	6.545.126,00	5.803.560,00	6.972.332,51	6.488.702,51	6.859.485,51	6.561.247,00	6.803.062,00	6.754.699,00	6.972.332,51	6.964.272,00	6.923.969,51	6.956.211,45	80.605.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	3.927.075,60	3.482.136,00	4.183.399,50	3.893.221,50	4.115.691,30	3.936.748,20	4.081.837,20	4.052.819,40	4.183.399,50	4.178.563,20	4.154.381,70	4.173.726,90	48.363.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.636.281,50	1.450.890,00	1.743.083,13	1.622.175,63	1.714.871,38	1.640.311,75	1.700.765,50	1.688.674,75	1.743.083,13	1.741.068,00	1.730.992,38	1.739.052,85	20.151.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	981.768,90	870.534,00	1.045.849,88	973.305,38	1.028.922,83	984.187,05	1.020.459,30	1.013.204,85	1.045.849,88	1.044.640,80	1.038.595,43	1.043.431,70	12.090.750,00

Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	13.179.096,00	5.760.062,00	6.093.710,00	5.222.518,00	5.171.544,00	2.289.196,00	1.682.142,00	1.668.240,00	1.487.514,00	1.316.056,00	1.278.984,00	1.190.938,00	46.340.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.907.457,60	3.456.037,20	3.656.226,00	3.133.510,80	3.102.926,40	1.373.517,60	1.009.285,20	1.000.944,00	892.508,40	789.633,60	767.390,40	714.562,80	27.804.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.294.774,00	1.440.015,50	1.523.427,50	1.305.629,50	1.292.886,00	572.299,00	420.535,50	417.060,00	371.878,50	329.014,00	319.746,00	297.734,50	11.585.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.976.864,40	864.009,30	914.056,50	783.377,70	775.731,60	343.379,40	252.321,30	250.236,00	223.127,10	197.408,40	191.847,60	178.640,70	6.951.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	116.811,91	94.614,00	110.989,51	114.992,40	78.602,40	103.954,11	100.557,71	84.667,40	110.746,91	108.320,91	91.581,51	97.161,23	1.213.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	70.087,14	56.768,40	66.593,70	68.995,44	47.161,44	62.372,46	60.334,62	50.800,44	66.448,14	64.992,54	54.948,90	58.296,78	727.800,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	29.202,98	23.653,50	27.747,38	28.748,10	19.650,60	25.988,53	25.139,43	21.166,85	27.686,73	27.080,23	22.895,38	24.290,29	303.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	17.521,79	14.192,10	16.648,43	17.248,86	11.790,36	15.593,12	15.083,66	12.700,11	16.612,04	16.248,14	13.737,23	14.574,16	181.950,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	46.527,87	0,00	0,00	51.681,64	0,00	0,00	42.059,28	0,00	0,00	37.731,21	0,00	0,00	178.000,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	46.527,87	0,00	0,00	51.681,64	0,00	0,00	42.059,28	0,00	0,00	37.731,21	0,00	0,00	178.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	3.255,00	3.007,20	3.229,80	3.410,40	3.305,40	3.175,20	3.259,20	3.452,40	4.048,80	4.078,20	4.183,20	3.595,20	42.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	3.255,00	3.007,20	3.229,80	3.410,40	3.305,40	3.175,20	3.259,20	3.452,40	4.048,80	4.078,20	4.183,20	3.595,20	42.000,00
Conta: 4172350010100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal													
Previsto	35.587,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	427.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	35.587,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	35.583,00	427.000,00
Conta: 4172350010300000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A													
Previsto	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Conta: 4172350010400000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado													
Previsto	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	878.400,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	878.400,00
Conta: 4172951010200000000 - Transferências de Estados do FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal													
Previsto	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	78.000,00
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	78.000,00
Conta: 4172951010300000000 - Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social - Abordagem Social - (719) 26.343-5													
Previsto	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Conta: 4172951010400000000 - Transferências de Estados do Piso Paran. Assistência Social - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - (718) 26.342-7													
Previsto	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	117.000,00
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	117.000,00
Conta: 4172951010500000000 - Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social PPAS IV - Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - (723) 26.344-3													
Previsto	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Conta: 4172999010100000000 - Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal													
Previsto	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	2.800.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	2.800.000,00
Conta: 4172999010600000000 - Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%													
Previsto	171.095,51	177.478,75	174.805,52	179.784,52	174.252,24	177.309,35	174.355,80	182.354,33	176.850,54	177.290,10	172.297,51	177.125,83	2.115.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	171.095,51	177.478,75	174.805,52	179.784,52	174.252,24	177.309,35	174.355,80	182.354,33	176.850,54	177.290,10	172.297,51	177.125,83	2.115.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal													

Previsto	19.242.300,00	16.699.100,00	16.418.600,00	14.473.800,00	14.099.800,00	14.436.400,00	14.081.100,00	14.567.300,00	15.109.600,00	15.034.800,00	15.371.400,00	17.465.800,00	187.000.000,00
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	14.431.725,00	12.524.325,00	12.313.950,00	10.855.350,00	10.574.850,00	10.827.300,00	10.560.825,00	10.925.475,00	11.332.200,00	11.276.100,00	11.528.550,00	13.099.350,00	140.250.000,00
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.810.575,00	4.174.775,00	4.104.650,00	3.618.450,00	3.524.950,00	3.609.100,00	3.520.275,00	3.641.825,00	3.777.400,00	3.758.700,00	3.842.850,00	4.366.450,00	46.750.000,00
Conta: 4179199010100000000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA													
Previsto	5.337,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	5.337,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal													
Previsto	2.087,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	25.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.087,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	25.000,00
Conta: 4191101010300000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal													
Previsto	924,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	924,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
Conta: 4191101020200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros													
Previsto	334,80	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	4.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	334,80	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	4.000,00
Conta: 4191101030200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa													
Previsto	2.125,13	3.354,52	4.003,03	4.258,01	3.926,47	3.978,97	3.892,15	3.489,66	3.906,45	5.432,48	5.822,25	3.810,88	48.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.125,13	3.354,52	4.003,03	4.258,01	3.926,47	3.978,97	3.892,15	3.489,66	3.906,45	5.432,48	5.822,25	3.810,88	48.000,00
Conta: 4191101040200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	1.398,87	1.900,61	3.635,36	2.139,55	1.908,49	2.688,44	2.565,88	2.541,34	2.269,76	2.501,05	2.751,47	1.699,18	28.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.398,87	1.900,61	3.635,36	2.139,55	1.908,49	2.688,44	2.565,88	2.541,34	2.269,76	2.501,05	2.751,47	1.699,18	28.000,00
Conta: 4191106110000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal													
Previsto	762,83	868,75	581,55	1.154,12	500,00	604,07	1.331,44	1.076,21	1.430,55	1.143,30	1.057,58	489,60	11.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	762,83	868,75	581,55	1.154,12	500,00	604,07	1.331,44	1.076,21	1.430,55	1.143,30	1.057,58	489,60	11.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	49.023,42	55.125,23	112.271,17	116.736,02	104.029,28	119.541,08	92.482,92	77.132,73	67.246,67	106.805,78	70.713,14	87.892,56	1.059.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	49.023,42	55.125,23	112.271,17	116.736,02	104.029,28	119.541,08	92.482,92	77.132,73	67.246,67	106.805,78	70.713,14	87.892,56	1.059.000,00
Conta: 4199999210100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal													
Previsto	56.087,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	673.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	56.087,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	56.083,00	673.000,00
Conta: 4199999210200000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal													
Previsto	100.000,00	850.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	100.000,00	850.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 4199999210400000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal													
Previsto	1.184,46	7.514,29	445,14	356,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.184,46	7.514,29	445,14	356,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Conta: 4199999210700000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal													
Previsto	2.087,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	25.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	2.087,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	25.000,00
Conta: 4199999210900000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal													
Previsto	4.192,99	2.433,28	1.955,02	4.384,07	4.033,33	4.962,25	3.927,31	5.932,96	6.162,68	5.907,82	3.893,79	2.214,50	50.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.192,99	2.433,28	1.955,02	4.384,07	4.033,33	4.962,25	3.927,31	5.932,96	6.162,68	5.907,82	3.893,79	2.214,50	50.000,00
Conta: 4199999220100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros													
Previsto	1.174,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	14.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.174,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	1.166,00	14.000,00

Conta: 4199999230100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 4199999240100000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	674,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	8.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	674,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00	8.000,00
Conta: 4211999010100000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária													
Previsto	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Conta: 4241150110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4241150210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4241150310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – vigilância em saúde - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4241999010300000000 - Emendas Individuais Impositivas - com finalidade definida - SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Conta: 4242150010100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Conta: 9111250010200000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições													
Previsto	144,00	46,00	584,00	9.066,00	1.848,00	2.832,00	1.744,00	1.588,00	670,00	520,00	434,00	524,00	20.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	86,40	27,60	350,40	5.439,60	1.108,80	1.699,20	1.046,40	952,80	402,00	312,00	260,40	314,40	12.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	36,00	11,50	146,00	2.266,50	462,00	708,00	436,00	397,00	167,50	130,00	108,50	131,00	5.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	21,60	6,90	87,60	1.359,90	277,20	424,80	261,60	238,20	100,50	78,00	65,10	78,60	3.000,00
Conta: 9111253010200000000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições													
Previsto	2.853,00	3.037,51	3.937,51	3.343,51	3.744,00	4.707,00	3.982,51	4.329,00	4.698,00	3.978,00	3.870,00	2.519,96	45.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.711,80	1.822,50	2.362,50	2.006,10	2.246,40	2.824,20	2.389,50	2.597,40	2.818,80	2.386,80	2.322,00	1.512,00	27.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	713,25	759,38	984,38	835,88	936,00	1.176,75	995,63	1.082,25	1.174,50	994,50	967,50	629,98	11.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	427,95	455,63	590,63	501,53	561,60	706,05	597,38	649,35	704,70	596,70	580,50	377,98	6.750,00
Conta: 9111451110200000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições													
Previsto	2.502,00	2.106,00	2.451,00	2.475,00	2.577,00	2.577,00	2.640,00	2.685,00	2.673,00	2.646,00	2.634,00	2.034,00	30.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.501,20	1.263,60	1.470,60	1.485,00	1.546,20	1.546,20	1.584,00	1.611,00	1.603,80	1.587,60	1.580,40	1.220,40	18.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	625,50	526,50	612,75	618,75	644,25	644,25	660,00	671,25	668,25	661,50	658,50	508,50	7.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	375,30	315,90	367,65	371,25	386,55	386,55	396,00	402,75	400,95	396,90	395,10	305,10	4.500,00
Conta: 9112101010201000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições													
Previsto	4,75	15,60	313,35	37,50	36,05	32,05	15,65	14,30	9,65	7,95	6,85	6,30	500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	4,75	15,60	313,35	37,50	36,05	32,05	15,65	14,30	9,65	7,95	6,85	6,30	500,00
Conta: 9112201010201000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições													

Previsto	43,00	40,05	40,25	41,35	41,00	40,95	41,40	41,05	42,15	42,65	42,80	43,35	500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	43,00	40,05	40,25	41,35	41,00	40,95	41,40	41,05	42,15	42,65	42,80	43,35	500,00
Conta: 9113153010200000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições													
Previsto	79,10	81,90	83,60	80,00	90,40	84,60	87,50	88,80	84,50	85,20	84,30	70,10	1.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	79,10	81,90	83,60	80,00	90,40	84,60	87,50	88,80	84,50	85,20	84,30	70,10	1.000,00
Conta: 9124150010202000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições													
Previsto	5,40	9,30	14,10	670,20	45,30	49,60	57,00	59,80	37,50	18,80	16,90	16,10	1.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	5,40	9,30	14,10	670,20	45,30	49,60	57,00	59,80	37,50	18,80	16,90	16,10	1.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.392.920,00	3.306.480,00	2.012.040,00	2.340.480,00	2.602.680,00	2.431.560,00	1.951.320,00	2.205.240,00	1.871.280,00	2.006.520,00	2.561.280,00	1.918.200,00	27.600.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	2.392.920,00	3.306.480,00	2.012.040,00	2.340.480,00	2.602.680,00	2.431.560,00	1.951.320,00	2.205.240,00	1.871.280,00	2.006.520,00	2.561.280,00	1.918.200,00	27.600.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	613,60	777,40	218,40	873,60	156,00	452,40	140,40	582,40	5.652,40	15.173,60	832,00	527,80	26.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	613,60	777,40	218,40	873,60	156,00	452,40	140,40	582,40	5.652,40	15.173,60	832,00	527,80	26.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.309.025,20	1.160.712,00	1.394.466,50	1.297.740,50	1.371.897,10	1.312.249,40	1.360.612,40	1.350.939,80	1.394.466,50	1.392.854,40	1.384.793,90	1.391.242,30	16.121.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.309.025,20	1.160.712,00	1.394.466,50	1.297.740,50	1.371.897,10	1.312.249,40	1.360.612,40	1.350.939,80	1.394.466,50	1.392.854,40	1.384.793,90	1.391.242,30	16.121.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	892.508,40	722.904,00	848.022,00	878.606,40	600.566,40	794.267,60	768.317,20	646.906,40	846.168,40	827.632,40	699.734,00	742.366,80	9.268.000,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	892.508,40	722.904,00	848.022,00	878.606,40	600.566,40	794.267,60	768.317,20	646.906,40	846.168,40	827.632,40	699.734,00	742.366,80	9.268.000,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	23.362,38	18.922,80	22.197,90	22.998,48	15.720,48	20.790,82	20.111,54	16.933,48	22.149,38	21.664,18	18.316,30	19.432,26	242.600,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	23.362,38	18.922,80	22.197,90	22.998,48	15.720,48	20.790,82	20.111,54	16.933,48	22.149,38	21.664,18	18.316,30	19.432,26	242.600,00
Total Previsto	**65.603.188,45**	**57.295.197,99**	**65.082.519,54**	**81.323.030,06**	**59.157.884,45**	**60.542.192,72**	**61.106.239,31**	**55.572.160,61**	**53.759.102,54**	**52.110.233,41**	**54.067.779,97**	**62.202.906,95**	**727.822.436,00**
Total por Vínculo													
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	25.214.183,25	22.102.525,15	21.710.905,50	34.469.489,91	24.012.271,29	24.276.802,17	25.670.220,12	21.463.943,46	19.951.585,95	19.014.587,52	20.316.465,85	25.248.919,83	283.451.900,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	8.699.136,00
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	3.330.299,15	1.089.986,30	1.532.636,21	1.342.296,00	1.317.580,00	719.294,56	858.114,64	663.525,52	725.147,18	360.434,65	611.317,56	763.768,23	13.314.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	2.146.551,50	2.182.771,64	2.773.051,55	8.074.129,95	3.639.861,98	4.381.027,39	4.950.768,34	3.585.530,34	3.017.107,71	2.860.705,82	2.787.745,87	4.881.747,91	45.281.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.181.676,19	1.160.500,52	1.048.948,82	1.050.276,32	1.068.163,08	1.113.490,94	1.159.837,29	1.115.395,23	1.132.749,49	1.150.969,88	1.171.348,09	1.069.644,15	13.423.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	54.587,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	655.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	510.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	404.224,25	406.609,04	406.609,04	408.289,83	406.279,24	406.871,64	406.279,24	406.279,24	406.279,24	406.279,24	0,00	4.064.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	2.800.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.057.168,42	5.089.532,86	5.149.579,92	8.374.274,87	5.729.077,26	5.795.785,38	5.148.506,72	5.081.794,70	4.729.182,68	4.490.990,86	4.838.411,43	4.715.294,90	65.199.600,00
Vínculo: 01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vínculo: 01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vínculo: 01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													

Previsto	334.304,95	330.581,98	341.619,40	330.479,58	353.821,21	348.473,93	347.585,71	351.260,99	338.844,44	333.109,22	340.512,79	340.405,80	4.091.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	198.847,00	187.315,43	219.201,78	194.653,65	225.873,47	203.289,88	169.573,40	212.416,07	219.260,47	232.395,13	233.605,69	166.568,03	2.463.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.054.642,62	1.030.680,84	1.027.924,13	1.788.118,09	1.084.130,86	1.160.072,10	1.099.574,18	1.094.753,51	1.086.515,72	1.033.555,65	1.016.020,44	961.011,86	13.437.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	150.043,54	279.991,68	3.341.302,43	373.588,09	394.383,78	334.126,50	248.537,36	234.263,50	182.552,99	171.664,06	152.030,83	125.015,24	5.987.500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.570.423,26	1.470.308,78	1.483.487,25	1.518.535,20	1.519.008,56	1.512.809,90	1.527.803,82	1.513.545,04	1.554.700,44	1.561.117,20	1.554.536,27	1.554.224,28	18.340.500,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	46.527,87	0,00	0,00	51.681,64	0,00	0,00	42.059,28	0,00	0,00	37.731,21	0,00	0,00	178.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	854,73	803,60	1.323,63	1.157,19	1.479,24	1.295,53	1.178,97	1.335,19	1.402,24	1.779,71	1.318,36	1.071,61	15.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	180.283,79	185.792,97	185.027,03	187.814,74	184.763,01	187.785,61	185.169,04	194.586,32	187.903,45	188.175,48	182.624,07	183.074,49	2.233.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	78.000,00
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	117.000,00
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Vínculo: 01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	7.424,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	7.416,00	89.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	468.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Vínculo: 11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Vínculo: 11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	14.431.725,00	12.524.325,00	12.313.950,00	10.855.350,00	10.574.850,00	10.827.300,00	10.560.825,00	10.925.475,00	11.332.200,00	11.276.100,00	11.528.550,00	13.099.350,00	140.250.000,00
Vínculo: 11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	681.831,90	681.831,90	685.847,40	656.132,70	675.407,10	664.163,70	664.163,70	667.376,10	667.376,10	667.376,10	667.376,10	652.117,20	8.031.000,00
Vínculo: 11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	4.810.575,00	4.174.775,00	4.104.650,00	3.618.450,00	3.524.950,00	3.609.100,00	3.520.275,00	3.641.825,00	3.777.400,00	3.758.700,00	3.842.850,00	4.366.450,00	46.750.000,00
Vínculo: 11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	227.277,30	227.277,30	228.615,80	218.710,90	225.135,70	221.387,90	221.387,90	222.458,70	222.458,70	222.458,70	222.458,70	217.372,40	2.677.000,00
Vínculo: 11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	89.913,28	76.904,60	83.895,93	90.887,26	90.337,40	93.344,36	95.344,36	92.111,50	92.420,43	92.420,44	92.420,44	90.000,00	1.080.000,00
Vínculo: 14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.617.354,70	2.624.197,19	2.633.072,72	2.610.773,93	2.657.629,68	2.695.492,63	2.618.821,84	2.633.414,20	2.623.144,31	2.640.061,54	2.631.037,24	2.627.000,02	31.612.000,00
Vínculo: 14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	108.787,00	108.783,00	148.783,00	108.783,00	108.783,00	148.783,00	108.783,00	108.783,00	148.783,00	108.783,00	108.783,00	108.783,00	1.425.400,00
Vínculo: 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Vínculo: 15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Total Previsto	**65.603.188,45**	**57.295.197,99**	**65.082.519,54**	**81.323.030,06**	**59.157.884,45**	**60.542.192,72**	**61.106.239,31**	**55.572.160,61**	**53.759.102,54**	**52.110.233,41**	**54.067.779,97**	**62.202.906,95**	**727.822.436,00**
Data Emissão: 08/01/2024			**Hora de emissão:** 15h e 06m										

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01
Identificador: WPL991101-761-GPXSOGMWHDLBOB-6 - Emitido por: ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC
08/01/2024 15:05:57 -03:00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:27E3DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 001/2024 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	16.775.213,71	17.393.882,60	19.343.825,97	18.749.109,84	18.776.828,90	19.330.975,26	24.718.071,06	24.497.009,66	19.498.514,25	22.634.438,93	22.058.790,25	34.297.239,57	258.073.900,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)													
Previsto	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	724.928,00	8.699.136,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	850.125,96	925.943,87	1.038.210,80	999.912,86	1.085.638,14	980.594,98	1.256.530,90	1.389.437,95	832.581,07	871.480,12	990.796,26	2.093.147,09	13.314.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.991.860,14	2.178.212,95	2.825.273,42	3.227.207,16	3.734.564,85	3.882.029,39	3.530.775,42	5.822.754,16	3.396.477,90	3.570.900,06	4.310.649,11	6.810.295,44	45.281.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.066.931,19	950.560,04	1.027.830,74	1.259.452,07	1.204.223,85	933.826,37	1.233.637,51	967.215,92	1.051.662,89	1.114.398,85	1.019.047,50	1.594.213,07	13.423.000,00
01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	0,00	0,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	655.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.317,23	45.179,50	49.526,22	42.703,99	154.806,29	44.501,96	55.799,33	18.833,69	34.331,79	510.000,00
01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	11.969,89	133.025,33	155.299,98	584.751,90	279.128,36	610.371,59	664.657,70	307.075,50	286.890,93	666.329,50	364.499,32	4.064.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	169.166,08	480.578,63	375.907,39	213.746,27	456.229,77	232.681,23	221.337,01	408.047,36	242.306,26	2.800.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.621.934,38	5.415.103,48	6.029.238,75	5.174.834,30	4.843.232,98	5.628.664,17	4.671.180,47	4.408.112,41	4.805.110,93	4.559.454,56	5.200.587,64	9.842.145,93	65.199.600,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	500.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	2.000.000,00
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	200.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	328.132,60	330.246,28	315.478,03	339.019,52	331.849,24	319.708,30	321.424,12	326.980,95	359.191,85	349.495,33	384.327,51	385.146,27	4.091.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	107.853,85	153.237,67	255.180,68	118.031,87	105.753,78	350.874,88	226.634,30	282.984,65	138.052,71	179.522,53	193.422,65	351.450,43	2.463.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	900.701,82	1.170.037,82	1.012.692,04	1.069.500,20	1.102.643,14	1.069.040,71	1.173.555,17	1.118.015,47	1.079.575,54	1.418.792,89	1.162.171,00	1.160.274,20	13.437.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	143.802,71	285.756,02	486.265,37	463.711,03	507.665,46	518.755,60	532.615,72	541.364,89	513.130,92	595.678,64	624.961,72	773.791,92	5.987.500,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.368.440,88	1.481.854,98	1.535.656,20	1.564.787,37	1.491.492,78	1.632.326,57	1.482.608,67	1.528.351,73	1.575.480,13	1.537.395,23	1.565.889,42	1.576.216,04	18.340.500,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	15.566,70	0,00	0,00	25.092,66	0,00	0,00	0,00	72.784,20	0,00	0,00	17.800,00	46.756,44	178.000,00
01515 - FUNREBOM													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00
01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	168.480,43	133.382,11	143.875,66	155.504,85	210.691,72	156.615,30	175.527,17	161.848,77	177.392,85	281.160,07	209.571,33	258.949,74	2.233.000,00

01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	117.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	60.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	13.357,15	30.578,35	30.987,61	31.630,21	20.127,97	20.687,22	23.990,39	43.319,96	8.905,28	30.963,66	21.426,79	24.025,41	300.000,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	50.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	50.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	89.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	104.352,15	130.209,37	118.032,38	108.766,51	107.917,62	127.857,25	105.228,51	110.982,34	106.829,53	143.954,56	124.441,11	163.428,67	1.452.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	35.257,79	37.724,10	35.561,91	34.668,57	33.634,51	42.498,63	35.214,40	35.272,01	40.611,66	47.106,86	40.122,70	50.326,86	468.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	60.486,51	68.128,95	70.666,22	69.843,20	59.906,58	70.033,36	82.529,74	72.916,63	69.297,01	66.478,95	73.093,83	76.619,02	840.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente													
Previsto	9.096.125,94	10.686.504,71	10.475.819,84	10.396.212,19	10.330.327,45	11.664.774,04	11.096.595,33	10.988.162,41	10.893.162,36	10.882.091,91	10.996.360,87	22.743.862,95	140.250.000,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	520.862,66	611.930,98	599.866,73	595.308,24	591.535,54	667.948,67	635.413,60	629.204,51	623.764,61	623.130,70	629.673,95	1.302.359,81	8.031.000,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente													
Previsto	3.418.050,29	3.538.175,83	3.697.495,57	3.544.813,25	3.565.635,80	3.703.333,17	4.984.102,81	3.803.571,77	3.995.852,09	3.597.110,75	4.078.953,50	4.822.905,17	46.750.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	195.724,51	202.603,14	211.726,11	202.983,21	204.175,55	212.060,38	285.399,86	217.800,25	228.810,61	205.977,87	233.569,17	276.169,34	2.677.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	69.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	94.964,00	94.964,00	94.964,00	95.396,00	1.080.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	2.118.551,05	2.404.177,70	2.166.172,13	2.774.585,82	2.753.378,34	2.570.380,03	2.552.118,83	2.429.756,71	2.427.514,25	2.847.921,87	2.647.100,17	3.920.343,10	31.612.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	95.501,80	108.472,94	97.639,90	125.150,12	124.152,34	115.885,02	115.029,78	109.613,26	109.470,72	128.428,54	119.305,98	176.749,60	1.425.400,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
Total Geral													
Previsto	44.798.706,22	49.070.085,78	52.563.313,39	57.344.700,34	53.584.178,57	55.986.723,27	61.468.297,61	62.196.446,37	53.888.939,85	57.618.202,15	59.163.565,01	94.761.277,44	702.444.436,00

Data Emissão:	08/01/2024	**Hora de emissão:**	15h e 23m	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL981102-761-ZLBCQDLKSMKFMN-9 - Emitido por: ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC			08/01/2024 15:23:37 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0AE101B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 01/2024 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CAMARA MUNICIPAL

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.114.833,37	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	25.378.000,00
Total Geral													
Previsto	2.114.833,37	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	2.114.833,33	25.378.000,00
Data Emissão:	08/01/2024	**Hora de emissão:**	15h e 27m										
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL981102-761-UNTNTHDMJSAYVW-6 - Emitido por: ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC												08/01/2024 15:27:50 - 03:00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:737F352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 01/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECUROS COLOMBO PREVIDÊNCIA

Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41215011101000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	412.540,00	412.830,00	414.852,62	484.904,60	500.741,50	509.795,40	516.852,40	515.895,60	514.789,50	513.554,70	513.554,70	968.000,00	6.278.311,02
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	412.540,00	412.830,00	414.852,62	484.904,60	500.741,50	509.795,40	516.852,40	515.895,60	514.789,50	513.554,70	513.554,70	968.000,00	6.278.311,02
Conta: 41215011102000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	1.556.190,00	1.620.412,00	1.740.558,00	1.760.845,00	1.765.742,00	1.774.652,00	1.775.854,00	1.778.659,00	1.886.191,09	1.890.554,00	1.925.451,00	2.789.644,33	22.264.752,42
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	1.556.190,00	1.620.412,00	1.740.558,00	1.760.845,00	1.765.742,00	1.774.652,00	1.775.854,00	1.778.659,00	1.886.191,09	1.890.554,00	1.925.451,00	2.789.644,33	22.264.752,42
Conta: 41215011201000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 41215011202000000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 41215012101000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	35.715,09	40.998,64	42.220,00	48.745,00	46.784,00	58.889,00	51.513,00	52.384,00	52.890,00	53.987,00	54.890,00	142.020,00	681.035,73
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	35.715,09	40.998,64	42.220,00	48.745,00	46.784,00	58.889,00	51.513,00	52.384,00	52.890,00	53.987,00	54.890,00	142.020,00	681.035,73
Conta: 41215012102000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	4.000,00	4.001,00	4.002,00	4.003,00	4.004,00	4.005,00	4.006,00	4.007,00	4.008,00	4.009,00	4.010,00	7.963,47	52.018,47
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	4.000,00	4.001,00	4.002,00	4.003,00	4.004,00	4.005,00	4.006,00	4.007,00	4.008,00	4.009,00	4.010,00	7.963,47	52.018,47
Conta: 41215013101000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro													
Previsto	491,06	492,00	493,50	494,85	500,00	501,00	502,50	503,70	505,70	515,00	518,91	1.244,12	6.762,34
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	491,06	492,00	493,50	494,85	500,00	501,00	502,50	503,70	505,70	515,00	518,91	1.244,12	6.762,34
Conta: 41215013102000000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário													
Previsto	175,00	176,00	176,00	177,50	178,50	179,90	180,00	181,00	182,00	183,40	184,00	357,16	2.330,46
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	175,00	176,00	176,00	177,50	178,50	179,90	180,00	181,00	182,00	183,40	184,00	357,16	2.330,46

Conta: 4121501410100000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Conta: 4121501410200000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Conta: 4121501510100000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Conta: 4121501510200000000 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
Conta: 4132104010101000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin													
Previsto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Vínculo: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Conta: 4132104010102000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF													
Previsto	30.491,00	31.190,00	32.894,00	33.433,00	29.000,71	51.778,00	40.444,00	51.918,13	50.441,00	49.555,00	45.000,00	50.229,00	496.373,84
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	30.491,00	31.190,00	32.894,00	33.433,00	29.000,71	51.778,00	40.444,00	51.918,13	50.441,00	49.555,00	45.000,00	50.229,00	496.373,84
Conta: 4132104010103000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF													
Previsto	24.622,56	25.470,00	26.226,00	30.870,00	35.047,00	28.622,00	27.060,00	26.500,00	30.638,72	35.740,00	30.857,00	35.817,00	357.470,28
Vínculo: 11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)													
Previsto	24.622,56	25.470,00	26.226,00	30.870,00	35.047,00	28.622,00	27.060,00	26.500,00	30.638,72	35.740,00	30.857,00	35.817,00	357.470,28
Conta: 4132104010104000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP													
Previsto	384.000,00	382.000,00	381.000,00	380.250,00	379.552,00	379.551,00	379.000,00	380.150,00	382.500,00	382.000,00	384.000,00	417.063,76	4.611.066,76
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	384.000,00	382.000,00	381.000,00	380.250,00	379.552,00	379.551,00	379.000,00	380.150,00	382.500,00	382.000,00	384.000,00	417.063,76	4.611.066,76
Conta: 4132104010105000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP													
Previsto	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	282,75	3.258,75
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	270,00	271,00	282,75	3.258,75
Conta: 4132104010201000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FF													
Previsto	85,00	86,00	87,00	88,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	93,07	110,80	1.089,87
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	85,00	86,00	87,00	88,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	93,07	110,80	1.089,87
Conta: 4132104010202000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP													
Previsto	60.819,00	61.176,00	62.396,00	62.000,00	63.585,00	63.000,00	64.000,00	64.000,00	65.000,00	65.500,00	65.268,00	88.102,86	784.846,86
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	60.819,00	61.176,00	62.396,00	62.000,00	63.585,00	63.000,00	64.000,00	64.000,00	65.000,00	65.500,00	65.268,00	88.102,86	784.846,86
Conta: 4132104010203000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - Art. 8º													
Previsto	10.915,00	11.000,00	11.754,00	11.475,00	11.475,75	12.542,00	11.268,00	10.785,00	11.000,00	11.476,00	12.545,00	11.473,25	137.709,00
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	10.915,00	11.000,00	11.754,00	11.475,00	11.475,75	12.542,00	11.268,00	10.785,00	11.000,00	11.476,00	12.545,00	11.473,25	137.709,00
Conta: 4132104010301000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FF													
Previsto	132.540,00	133.000,00	133.875,00	134.571,00	134.574,00	134.654,00	134.652,00	134.855,00	134.895,00	134.899,00	134.910,00	137.434,22	1.614.859,22
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	132.540,00	133.000,00	133.875,00	134.571,00	134.574,00	134.654,00	134.652,00	134.855,00	134.895,00	134.899,00	134.910,00	137.434,22	1.614.859,22
Conta: 4132104010302000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FP													
Previsto	157.000,00	157.120,00	158.000,00	158.640,00	157.000,00	157.200,00	158.000,00	151.000,00	155.000,00	157.120,00	158.000,00	170.062,88	1.894.142,88
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	157.000,00	157.120,00	158.000,00	158.640,00	157.000,00	157.200,00	158.000,00	151.000,00	155.000,00	157.120,00	158.000,00	170.062,88	1.894.142,88
Conta: 4132104010303000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - FI 11º													
Previsto	1.059,00	1.058,00	1.059,00	1.057,00	1.056,80	1.059,00	1.060,00	1.059,60	1.060,00	1.058,00	1.059,00	1.066,20	12.711,60
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	1.059,00	1.058,00	1.059,00	1.057,00	1.056,80	1.059,00	1.060,00	1.059,60	1.060,00	1.058,00	1.059,00	1.066,20	12.711,60
Conta: 4132104010401000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF													

Previsto	45,00	42,50	45,00	45,00	45,00	44,00	45,50	46,00	45,00	46,00	47,00	48,95	544,95
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	45,00	42,50	45,00	45,00	45,00	44,00	45,50	46,00	45,00	46,00	47,00	48,95	544,95
Conta: 4132104010402000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP													
Previsto	4.540,00	4.542,00	4.541,00	4.500,00	4.550,00	4.540,00	4.540,00	4.542,00	4.590,00	4.540,00	4.500,00	4.569,08	54.494,08
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	4.540,00	4.542,00	4.541,00	4.500,00	4.550,00	4.540,00	4.540,00	4.542,00	4.590,00	4.540,00	4.500,00	4.569,08	54.494,08
Conta: 4132201010100000000 - Dividendos 040 FF													
Previsto	1.396,00	1.500,00	1.540,00	1.550,00	1.480,00	1.478,00	1.555,00	1.650,00	1.780,00	1.570,00	1.551,00	1.550,00	18.600,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	1.396,00	1.500,00	1.540,00	1.550,00	1.480,00	1.478,00	1.555,00	1.650,00	1.780,00	1.570,00	1.551,00	1.550,00	18.600,00
Conta: 4132201010200000000 - Dividendos 040 FP													
Previsto	3.177,00	3.177,50	3.178,00	3.177,00	3.170,00	3.160,00	3.100,00	3.177,00	3.177,00	3.090,00	3.251,30	3.300,00	38.134,80
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	3.177,00	3.177,50	3.178,00	3.177,00	3.170,00	3.160,00	3.100,00	3.177,00	3.177,00	3.090,00	3.251,30	3.300,00	38.134,80
Conta: 4132301010100000000 - Participações 040 FF													
Previsto	190,00	250,00	255,00	250,00	340,00	330,00	315,00	300,00	350,00	350,00	350,00	320,00	3.600,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	190,00	250,00	255,00	250,00	340,00	330,00	315,00	300,00	350,00	350,00	350,00	320,00	3.600,00
Conta: 4132301010200000000 - Participações 040 FP													
Previsto	250,00	255,00	270,00	280,00	280,00	291,00	295,00	297,00	300,00	300,00	300,00	382,00	3.500,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	250,00	255,00	270,00	280,00	280,00	291,00	295,00	297,00	300,00	300,00	300,00	382,00	3.500,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4161150110000000000 - Taxa de administração do RPPS - principal													
Previsto	357.731,37	378.023,87	379.492,18	378.454,65	387.835,63	385.308,08	392.286,16	402.780,99	401.976,02	402.419,60	405.246,98	604.292,99	4.875.848,52
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	357.731,37	378.023,87	379.492,18	378.454,65	387.835,63	385.308,08	392.286,16	402.780,99	401.976,02	402.419,60	405.246,98	604.292,99	4.875.848,52
Conta: 4192299010100000000 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Conta: 4192299010200000000 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Conta: 4199901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	1.561.000,00	1.562.500,00	1.563.000,00	1.561.100,00	1.562.200,00	1.563.400,00	1.562.540,00	1.562.850,00	1.563.000,00	1.563.400,00	1.563.450,00	1.578.246,44	18.766.686,44
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	1.561.000,00	1.562.500,00	1.563.000,00	1.561.100,00	1.562.200,00	1.563.400,00	1.562.540,00	1.562.850,00	1.563.000,00	1.563.400,00	1.563.450,00	1.578.246,44	18.766.686,44
Conta: 4199903010100000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF													
Previsto	295.000,00	305.120,00	306.452,00	306.888,00	307.190,00	307.214,00	308.000,00	308.290,00	309.340,00	309.650,00	609.877,00	320.540,00	3.993.561,00
Vínculo: 11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)													
Previsto	295.000,00	305.120,00	306.452,00	306.888,00	307.190,00	307.214,00	308.000,00	308.290,00	309.340,00	309.650,00	609.877,00	320.540,00	3.993.561,00
Conta: 4199903010200000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP													
Previsto	7.145,00	7.170,00	7.190,00	7.250,00	7.285,00	7.350,00	7.350,00	7.450,00	7.510,00	7.540,00	14.780,05	7.550,00	95.570,05
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	7.145,00	7.170,00	7.190,00	7.250,00	7.285,00	7.350,00	7.350,00	7.450,00	7.510,00	7.540,00	14.780,05	7.550,00	95.570,05
Conta: 4721502110100000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	562.005,25	563.065,55	564.120,00	564.180,00	564.190,00	564.210,00	564.235,00	567.540,00	567.850,00	568.910,00	569.000,00	1.513.759,75	7.733.065,55
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	562.005,25	563.065,55	564.120,00	564.180,00	564.190,00	564.210,00	564.235,00	567.540,00	567.850,00	568.910,00	569.000,00	1.513.759,75	7.733.065,55
Conta: 4721502110200000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	1.710.673,00	1.711.056,00	1.712.050,00	1.712.090,00	1.712.250,00	1.712.300,00	1.712.450,00	1.712.520,00	1.712.530,00	1.712.535,00	1.712.545,00	3.431.753,42	22.264.752,42
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	1.710.673,00	1.711.056,00	1.712.050,00	1.712.090,00	1.712.250,00	1.712.300,00	1.712.450,00	1.712.520,00	1.712.530,00	1.712.535,00	1.712.545,00	3.431.753,42	22.264.752,42
Conta: 4721502120100000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00

Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 47215021202000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 47215022101000000000 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 47215022102000000000 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 47215501101000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Conta: 47215501102000000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	100,00
Total Previsto	**7.314.846,33**	**7.418.362,06**	**7.552.377,30**	**7.651.968,60**	**7.680.797,89**	**7.731.793,38**	**7.726.844,56**	**7.744.081,02**	**7.862.250,03**	**7.875.201,70**	**8.215.850,01**	**12.291.424,43**	**97.065.797,31**
Total por Vínculo													
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	3.881.074,00	3.943.965,50	4.066.221,00	4.086.012,50	4.090.361,50	4.098.928,90	4.101.475,00	4.098.583,00	4.213.503,09	4.219.856,40	4.257.534,30	6.914.923,96	51.972.439,15
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	19.390,00	19.498,00	20.274,00	20.052,00	20.088,55	21.221,00	19.949,00	19.564,60	19.841,00	20.344,00	28.655,05	20.372,20	249.249,40
Vínculo: 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	2.736.728,40	2.745.984,69	2.753.412,12	2.829.391,45	2.839.975,21	2.885.199,40	2.872.774,40	2.888.062,43	2.886.651,20	2.886.891,70	2.883.379,68	4.395.178,28	35.603.628,96
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	357.731,37	378.023,87	379.492,18	378.454,65	387.835,63	385.308,08	392.286,16	402.780,99	401.976,02	402.419,60	405.246,98	604.292,99	4.875.848,52
Vínculo: 11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)													
Previsto	319.622,56	330.590,00	332.678,00	337.758,00	342.237,00	335.836,00	335.060,00	334.790,00	339.978,72	345.390,00	640.734,00	356.357,00	4.351.031,28
Total Previsto	**7.314.846,33**	**7.418.362,06**	**7.552.377,30**	**7.651.968,60**	**7.680.797,89**	**7.731.793,38**	**7.726.844,56**	**7.744.081,02**	**7.862.250,03**	**7.875.201,70**	**8.215.850,01**	**12.291.424,43**	**97.065.797,31**
Data Emissão:	08/01/2024		**Hora de emissão:**	15h e 33m									
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL991101-761-ZGBZLTSKYBTBCH-8 - Emitido por: ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC												08/01/2024 15:33:27 -03:00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DB130ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 01/2024 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COLOMBO PREVIDENCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO												
Planejamento e Orçamento												
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo												
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO												
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													

Previsto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	357.731,37	378.023,87	379.492,18	378.454,65	387.835,63	385.308,08	392.286,16	402.780,99	401.976,02	402.419,60	405.246,98	604.292,99	4.875.848,52
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo													
Previsto	3.881.074,00	3.943.965,50	4.066.221,00	4.086.012,50	4.090.361,50	4.098.928,90	4.101.475,00	4.098.583,00	4.213.503,09	4.219.856,40	4.257.534,30	6.914.923,96	51.972.439,15
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)													
Previsto	19.390,00	19.498,00	20.274,00	20.052,00	20.088,55	21.221,00	19.949,00	19.564,60	19.841,00	20.344,00	28.655,05	20.372,20	249.249,40
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo													
Previsto	2.736.728,40	2.745.984,69	2.753.412,12	2.829.391,45	2.839.975,21	2.885.199,40	2.872.774,40	2.888.062,43	2.886.651,20	2.886.891,70	2.883.379,68	4.395.178,28	35.603.628,96
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)													
Previsto	319.622,56	330.590,00	332.678,00	337.758,00	342.237,00	335.836,00	335.060,00	334.790,00	339.978,72	345.390,00	640.734,00	356.357,00	4.351.031,28
Total Geral													
Previsto	7.314.846,33	7.418.362,06	7.552.377,30	7.651.968,60	7.680.797,89	7.731.793,38	7.726.844,56	7.744.081,02	7.862.250,03	7.875.201,70	8.215.850,01	12.291.424,43	97.065.797,31
Data Emissão:	08/01/2024	**Hora de emissão:**	15h e 38m										
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL981102-761-FFXFQVIYGWYQDM-2 - Emitido por: ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC											08/01/2024 15:38:08 -03:00	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A8DE2589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA BIMESTRAL DA DESPESA - ANEXO AO DECRETO N.º 002/2024

Exercício 2024							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE RECURSO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.648,80	1.071.894,00
Atualizado	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.648,80	1.071.894,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.649,04	178.648,80	1.071.894,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,30	389.888,00
Atualizado	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,30	389.888,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,34	64.981,30	389.888,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,30	9.500,00
Atualizado	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,30	9.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,30	9.500,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,80	288.203,00
Atualizado	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,80	288.203,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,84	48.033,80	288.203,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
Atualizado	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
Atualizado	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
495 Atenção Básica							
Previsto	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Atualizado	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Atualizado	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	202.000,00
497 Vigilância em Saúde							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
500 INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL							
Previsto	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,30	171.794,00
Atualizado	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,30	171.794,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,34	28.632,30	171.794,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,30	78.794,00
Atualizado	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,30	78.794,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,34	13.132,30	78.794,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.260,65	18.031.569,15
Atualizado	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.260,65	18.031.569,15
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.261,70	3.005.260,65	18.031.569,15
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	320.226,00
Atualizado	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	320.226,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	53.371,00	320.226,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
Atualizado	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
Atualizado	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	13.371,00
Atualizado	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	13.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	2.228,50	13.371,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	992,66	992,66	992,66	992,66	992,66	992,70	5.956,00
Atualizado	992,66	992,66	992,66	992,66	992,66	992,70	5.956,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	992,66	992,66	992,66	992,66	992,66	992,70	5.956,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	105,34	105,34	105,34	105,34	105,34	105,30	632,00
Atualizado	105,34	105,34	105,34	105,34	105,34	105,30	632,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	105,34	105,34	105,34	105,34	105,34	105,30	632,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
Atualizado	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,30	207.866,00
Atualizado	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,30	207.866,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,34	34.644,30	207.866,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,30	29.102,00
Atualizado	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,30	29.102,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,34	4.850,30	29.102,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00

Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
02.002.04.124.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Atualizado	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
02.003.04.125.0002.2.159.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
Atualizado	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Atualizado	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
02.004.04.122.0002.6.121.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.07.00.00. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
Atualizado	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,30	39.200,00
Atualizado	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,30	39.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,34	6.533,30	39.200,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Atualizado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,30	7.304,00
Atualizado	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,30	7.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,30	7.304,00
05.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
05.001.04.122.0003.2.008.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,70	760.000,00
Atualizado	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,70	760.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,70	760.000,00
05.001.04.128.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,30	23.708,00
Atualizado	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,30	23.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,34	3.951,30	23.708,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Atualizado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,70	610.000,00
Atualizado	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,70	610.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,66	101.666,70	610.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
Atualizado	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,70	50.500,00
Atualizado	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,70	50.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,66	8.416,70	50.500,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,30	419.960,00
Atualizado	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,30	419.960,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,34	69.993,30	419.960,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	14.607,00
Atualizado	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	14.607,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	14.607,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Atualizado	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
Atualizado	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,30	135.500,00
Atualizado	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,30	135.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,34	22.583,30	135.500,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
Atualizado	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	17.000,00
Atualizado	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	17.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	17.000,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	9.240,00
Atualizado	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	9.240,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	9.240,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Atualizado	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
05.003.04.122.0003.2.151.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00

Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.005.04.122.0003.2.153.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	12.360,00
Atualizado	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	12.360,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	12.360,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Atualizado	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
05.006.13.392.0014.1.392.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
05.006.13.392.0014.1.392.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Atualizado	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	14.607,00
Atualizado	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	14.607,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	14.607,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Atualizado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Atualizado	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Atualizado	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.007.27.812.0023.1.812.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
05.007.27.812.0023.1.812.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
05.007.27.812.0023.1.813.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,30	293.000,00
Atualizado	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,30	293.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,34	48.833,30	293.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							

Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,30	21.500,00
Atualizado	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,30	21.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,34	3.583,30	21.500,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Atualizado	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	62.850,00
Atualizado	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	62.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	10.475,00	62.850,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,30	123.596,00
Atualizado	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,30	123.596,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,30	123.596,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	17.304,00
Atualizado	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	17.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	2.884,00	17.304,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
05.008.19.126.0003.2.164.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,80	70.787,00
Atualizado	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,80	70.787,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,84	11.797,80	70.787,00
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Atualizado	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,70	61.900,00

Atualizado	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,70	61.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,66	10.316,70	61.900,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Atualizado	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
10.002.04.123.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,30	251.000,00
Atualizado	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,30	251.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,34	41.833,30	251.000,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Atualizado	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
10.003.04.129.0004.2.010.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
10.004.04.123.0004.0.008.4.6.90.71.00.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
Previsto	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,70	100.600,00
Atualizado	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,70	100.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,66	16.766,70	100.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
Atualizado	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
Atualizado	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
10.004.04.123.0004.2.011.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
10.004.04.123.0004.2.012.3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
10.004.28.843.0000.0.104.3.3.22.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.004.28.843.0000.0.104.3.3.30.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							

Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.004.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Atualizado	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
15.001.04.122.0007.1.090.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
15.001.04.122.0007.1.453.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
15.001.04.122.0007.1.453.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
15.001.04.122.0007.1.454.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
15.001.04.122.0007.1.454.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,30	368.000,00
Atualizado	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,30	368.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,34	61.333,30	368.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,30	596,00
Atualizado	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,30	596,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	99,34	99,34	99,34	99,34	99,34	99,30	596,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,20	46.405,00
Atualizado	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,20	46.405,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,16	7.734,20	46.405,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Atualizado	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,30	42.500,00

Atualizado	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,30	42.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,34	7.083,30	42.500,00
15.001.04.122.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,70	17.866,00
Atualizado	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,70	17.866,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,66	2.977,70	17.866,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,70	397.000,00
Atualizado	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,70	397.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,66	66.166,70	397.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,20	73.147,00
Atualizado	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,20	73.147,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,16	12.191,20	73.147,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00

15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
15.003.15.452.0015.1.452.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
15.003.15.452.0015.1.452.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,00	655.542,30
Atualizado	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,00	655.542,30
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,06	109.257,00	655.542,30
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
Atualizado	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
Atualizado	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
Atualizado	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Atualizado	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Atualizado	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
22.002.20.608.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
22.002.20.608.0018.1.106.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
22.002.20.608.0018.1.107.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
22.002.20.608.0018.1.108.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
22.002.20.608.0018.1.108.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
22.002.20.608.0018.1.112.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
22.002.20.608.0018.2.077.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,70	67.900,00
Atualizado	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,70	67.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,66	11.316,70	67.900,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,30	14.300,00
Atualizado	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,30	14.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,34	2.383,30	14.300,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							

Previsto	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
Atualizado	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	3.240,00
Atualizado	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	3.240,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	3.240,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
22.002.20.608.0018.2.162.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
22.004.18.541.0020.1.542.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,70	265.000,00
Atualizado	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,70	265.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,70	265.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Atualizado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.07.00.00. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	18.540,00
Atualizado	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	18.540,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	18.540,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	31.461,00

Atualizado	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	31.461,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	5.243,50	31.461,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Atualizado	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,70	83.200,00
Atualizado	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,70	83.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,66	13.866,70	83.200,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,70	55.300,00
Atualizado	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,70	55.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,66	9.216,70	55.300,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,30	98.000,00
Atualizado	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,30	98.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,30	98.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,30	115.700,00
Atualizado	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,30	115.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,34	19.283,30	115.700,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
Previsto	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,70	37.000,00
Atualizado	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,70	37.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,70	37.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
Atualizado	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00

Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,80	15.281,00
Atualizado	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,80	15.281,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,84	2.546,80	15.281,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

25.001.10.301.0012.2.048.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00
Atualizado	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Atualizado	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
25.001.10.301.0012.2.053.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Atualizado	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.090.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
25.001.10.302.0012.2.111.3.3.41.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES						
Previsto	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	79.200,00
Atualizado	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	79.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	79.200,00
25.001.10.302.0012.2.302.3.1.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
Previsto	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
Atualizado	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
25.001.10.302.0012.2.302.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Atualizado	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
25.001.10.302.0012.2.302.4.4.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
Previsto	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,70	1.150,00
Atualizado	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,70	1.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,70	1.150,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.303.0012.2.120.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,80	20.225,00
Atualizado	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,80	20.225,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,80	20.225,00
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,30	9.500,00
Atualizado	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,30	9.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,30	9.500,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
Atualizado	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
25.001.10.304.0012.2.050.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,30	60.500,00
Atualizado	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,30	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,34	10.083,30	60.500,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,30	18.500,00
Atualizado	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,30	18.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,34	3.083,30	18.500,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,30	30.338,00
Atualizado	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,30	30.338,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,34	5.056,30	30.338,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,30	31.574,00
Atualizado	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,30	31.574,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,34	5.262,30	31.574,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,80	6.293,00
Atualizado	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,80	6.293,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,84	1.048,80	6.293,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	749,16	749,16	749,16	749,16	749,16	749,20	4.495,00

Atualizado	749,16	749,16	749,16	749,16	749,16	749,20	4.495,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	749,16	749,16	749,16	749,16	749,16	749,20	4.495,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Previsto	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Atualizado	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,66	1.123,70	6.742,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.305.0012.2.305.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
25.001.10.306.0012.2.306.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
25.001.10.306.0012.2.306.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
Atualizado	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00

27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Atualizado	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	198,66	198,66	198,66	198,66	198,66	198,70	1.192,00
Atualizado	198,66	198,66	198,66	198,66	198,66	198,70	1.192,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	198,66	198,66	198,66	198,66	198,66	198,70	1.192,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Previsto	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	41.574,00
Atualizado	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	41.574,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	6.929,00	41.574,00
27.001.08.244.0010.2.029.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						

Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	14.631,00
Atualizado	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	14.631,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	2.438,50	14.631,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,30	14.270,00
Atualizado	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,30	14.270,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,34	2.378,30	14.270,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	674,16	674,16	674,16	674,16	674,16	674,20	4.045,00
Atualizado	674,16	674,16	674,16	674,16	674,16	674,20	4.045,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	674,16	674,16	674,16	674,16	674,16	674,20	4.045,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
Atualizado	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,30	3.500,00
Atualizado	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,30	3.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,30	3.500,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Atualizado	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	95.400,00
Atualizado	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	95.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	95.400,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00

Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	224,84	224,84	224,84	224,84	224,84	224,80	1.349,00
Atualizado	224,84	224,84	224,84	224,84	224,84	224,80	1.349,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	224,84	224,84	224,84	224,84	224,84	224,80	1.349,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	4.158,00
Atualizado	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	4.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	693,00	4.158,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,80	9.551,00
Atualizado	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,80	9.551,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,84	1.591,80	9.551,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,70	33.484,00
Atualizado	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,70	33.484,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,66	5.580,70	33.484,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00

27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
27.003.08.243.0009.6.026.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
Previsto	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
Atualizado	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,20	2.023,00
Atualizado	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,20	2.023,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,20	2.023,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
27.003.08.243.0009.6.623.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	9.150,00
Atualizado	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	9.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	9.150,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,70	33.700,00
Atualizado	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,70	33.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,66	5.616,70	33.700,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
Atualizado	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Atualizado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
27.004.08.241.0010.2.241.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS						
Previsto	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
Atualizado	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
30.001.12.361.0013.1.361.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
Atualizado	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						

Previsto	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,80	37.079,00
Atualizado	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,80	37.079,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,84	6.179,80	37.079,00
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
Atualizado	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
30.002.12.306.0013.2.066.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,45	111.110,85
Atualizado	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,45	111.110,85
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,48	18.518,45	111.110,85
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Previsto	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	35.394,00
Atualizado	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	35.394,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	5.899,00	35.394,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL						
Previsto	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
Atualizado	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO						
Previsto	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Atualizado	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
Previsto	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
Atualizado	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	61.200,00
Atualizado	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	61.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	61.200,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
Atualizado	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,30	830.000,00
Atualizado	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,30	830.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,34	138.333,30	830.000,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
Atualizado	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,70	14.158,00

Atualizado	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,70	14.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,70	14.158,00
30.002.12.361.0013.2.243.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Atualizado	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	134.832,00
Atualizado	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	134.832,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	134.832,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,20	18.877,00
Atualizado	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,20	18.877,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,16	3.146,20	18.877,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,80	38.765,00
Atualizado	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,80	38.765,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,84	6.460,80	38.765,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,20	474.721,00
Atualizado	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,20	474.721,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,16	79.120,20	474.721,00

30.002.12.367.0013.2.367.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS							
Previsto	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
Atualizado	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar							
Previsto	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
Atualizado	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,16	17.751,20	106.507,00
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,70	22.600,00
Atualizado	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,70	22.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,70	22.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	29.214,00
Atualizado	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	29.214,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	4.869,00	29.214,00
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,30	52.670,00
Atualizado	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,30	52.670,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,34	8.778,30	52.670,00
30.002.12.306.0013.2.066.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,20	2.023,00
Atualizado	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,20	2.023,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	337,16	337,16	337,16	337,16	337,16	337,20	2.023,00
1043 PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar							
Previsto	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
Atualizado	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	8.633,50	51.801,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,80	36.293,00
Atualizado	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,80	36.293,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,84	6.048,80	36.293,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,70	15.508,00
Atualizado	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,70	15.508,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,66	2.584,70	15.508,00
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Atualizado	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00	557.400,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,30	404.720,00
Atualizado	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,30	404.720,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,34	67.453,30	404.720,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	152.118,00
Atualizado	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	152.118,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	25.353,00	152.118,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Atualizado	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	723.344,50	4.340.067,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,70	1.720.000,00
Atualizado	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,70	1.720.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,66	286.666,70	1.720.000,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,30	240.800,00
Atualizado	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,30	240.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,34	40.133,30	240.800,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.057.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Atualizado	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,30	265.844,00
Atualizado	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,30	265.844,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,34	44.307,30	265.844,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,75	1.468.420,75
Atualizado	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,75	1.468.420,75
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,80	244.736,75	1.468.420,75
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

Previsto	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,30	68.000,00
Atualizado	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,30	68.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,34	11.333,30	68.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,70	9.520,00
Atualizado	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,70	9.520,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,66	1.586,70	9.520,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,30	289.190,00
Atualizado	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,30	289.190,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,34	48.198,30	289.190,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
Atualizado	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
Atualizado	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
Atualizado	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,35	158.126,25
Atualizado	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,35	158.126,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,38	26.354,35	158.126,25
30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,20	103.903,50
Atualizado	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,20	103.903,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,26	17.317,20	103.903,50
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	694,84	694,84	694,84	694,84	694,84	694,80	4.169,00
Atualizado	694,84	694,84	694,84	694,84	694,84	694,80	4.169,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	694,84	694,84	694,84	694,84	694,84	694,80	4.169,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,70	365.170,00
Atualizado	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,70	365.170,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,66	60.861,70	365.170,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	46.068,00
Atualizado	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	46.068,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	7.678,00	46.068,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00

Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,80	20.225,00
Atualizado	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,80	20.225,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,84	3.370,80	20.225,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	91.293,00
Atualizado	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	91.293,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	15.215,50	91.293,00
30.002.12.365.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	992,66	992,66	992,66	992,66	992,66	992,70	5.956,00
Atualizado	992,66	992,66	992,66	992,66	992,66	992,70	5.956,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	992,66	992,66	992,66	992,66	992,66	992,70	5.956,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,80	672.634,50
Atualizado	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,80	672.634,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,74	112.105,80	672.634,50
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,60	252.099,50
Atualizado	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,60	252.099,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,58	42.016,60	252.099,50
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00

30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
Atualizado	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,70	34.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,30	167.000,00
Atualizado	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,30	167.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,30	167.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,70	36.700,00
Atualizado	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,70	36.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,70	36.700,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
Atualizado	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,30	13.484,00
Atualizado	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,30	13.484,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,34	2.247,30	13.484,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	77.529,00
Atualizado	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	77.529,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	12.921,50	77.529,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,70	14.158,00
Atualizado	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,70	14.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,66	2.359,70	14.158,00
1107 Salário Educação Exercício Corrente							
Previsto	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
Atualizado	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	58.446,50	350.679,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,30	157.304,00
Atualizado	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,30	157.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,30	157.304,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
Atualizado	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	81.015,00
Atualizado	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	81.015,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	13.502,50	81.015,00
30.002.12.361.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
Atualizado	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	67.416,00
1141 Convênio para o Transporte Escolar							
Previsto	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00
Atualizado	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	16.057,00	96.342,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,30	69.800,00
Atualizado	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,30	69.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,34	11.633,30	69.800,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,70	26.542,00
Atualizado	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,70	26.542,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,66	4.423,70	26.542,00
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,50	4.717.803,60
Atualizado	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,50	4.717.803,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,62	786.300,50	4.717.803,60
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

Previsto	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Atualizado	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Atualizado	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
Atualizado	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,70	151.000,00
Atualizado	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,70	151.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,70	151.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,10	419.580,70
Atualizado	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,10	419.580,70
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,12	69.930,10	419.580,70
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
Previsto	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
Atualizado	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,30	1.205.000,00
Atualizado	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,30	1.205.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,34	200.833,30	1.205.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
Atualizado	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,60	272.289,90
Atualizado	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,60	272.289,90
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,66	45.381,60	272.289,90
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1501 Alienação de Bens Ativos							
Previsto	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Atualizado	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Atualizado	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
Atualizado	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	29.775,50	178.653,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,30	62.180,00
Atualizado	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,30	62.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,34	10.363,30	62.180,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,20	11.911,00
Atualizado	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,20	11.911,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,16	1.985,20	11.911,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	31.191,00
Atualizado	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	31.191,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	5.198,50	31.191,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	392.418,00
Atualizado	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	392.418,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	65.403,00	392.418,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
Atualizado	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,20	14.473,00
Atualizado	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,20	14.473,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,16	2.412,20	14.473,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,30	137.888,00

Atualizado	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,30	137.888,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,34	22.981,30	137.888,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
1510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia							
Previsto	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Atualizado	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	18.450,50	110.703,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	36.792,00
Atualizado	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	36.792,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	36.792,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	397,16	397,16	397,16	397,16	397,16	397,20	2.383,00
Atualizado	397,16	397,16	397,16	397,16	397,16	397,20	2.383,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	397,16	397,16	397,16	397,16	397,16	397,20	2.383,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	32.202,00
Atualizado	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	32.202,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	5.367,00	32.202,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,30	39.326,00
Atualizado	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,30	39.326,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,30	39.326,00
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,40	297.902,00
Atualizado	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,40	297.902,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,32	49.650,40	297.902,00

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	179.460,00
Atualizado	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	179.460,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	29.910,00	179.460,00
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	595,66	595,66	595,66	595,66	595,66	595,70	3.574,00
Atualizado	595,66	595,66	595,66	595,66	595,66	595,70	3.574,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	595,66	595,66	595,66	595,66	595,66	595,70	3.574,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,70	44.308,00
Atualizado	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,70	44.308,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,70	44.308,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	93,34	93,34	93,34	93,34	93,34	93,30	560,00
Atualizado	93,34	93,34	93,34	93,34	93,34	93,30	560,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,34	93,34	93,34	93,34	93,34	93,30	560,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)							
Previsto	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,40	32.396,00
Atualizado	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,40	32.396,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,32	5.399,40	32.396,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,70	28.834,00
Atualizado	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,70	28.834,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,66	4.805,70	28.834,00
1601 PPU-Operação de Crédito							
Previsto	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Atualizado	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
22.003.22.661.0019.1.094.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Atualizado	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1801 RECAPE ASFALTICO							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
15.001.04.122.0007.1.090.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1893 SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,40	202.748,80
Atualizado	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,40	202.748,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,48	33.791,40	202.748,80
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Atualizado	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,80	10.091,00
Atualizado	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,80	10.091,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,84	1.681,80	10.091,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Atualizado	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,66	1.872,70	11.236,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	131.014,80
Atualizado	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	131.014,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	21.835,80	131.014,80
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
27.001.08.244.0010.2.051.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	1.788,00
Atualizado	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	1.788,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	298,00	1.788,00
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,90	25.343,60
Atualizado	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,90	25.343,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,90	25.343,60
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,20	13.147,00
Atualizado	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,20	13.147,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,16	2.191,20	13.147,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							

Previsto	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Atualizado	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	440,94	440,94	440,94	440,94	440,94	440,90	2.645,60
Atualizado	440,94	440,94	440,94	440,94	440,94	440,90	2.645,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	440,94	440,94	440,94	440,94	440,94	440,90	2.645,60
27.001.08.244.0010.2.039.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
1940 BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO							
Previsto	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,90	25.343,60
Atualizado	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,90	25.343,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,94	4.223,90	25.343,60
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,30	7.304,00
Atualizado	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,30	7.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,34	1.217,30	7.304,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,90	14.105,60
Atualizado	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,90	14.105,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,94	2.350,90	14.105,60
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
11040 FUNDEB VAAR							
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Atualizado	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Atualizado	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4927F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA COMPARAVITO MENSAL-BIMESTRAL DA DESPESA - ANEXO AO DECRETO N.º 002/2024

Exercício 2024
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,65	2.959.936,85	35.519.240,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.576,77	2.847.575,53	34.170.920,00
SALDO DO MÊS	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.359,88**	**112.361,32**	**1.348.320,00**

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0CF8DDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA MENSAL DESPESA-BIMESTRAL DA DESPESA - ANEXO AO DECRETO N.º 002/2024

Exercício 2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE RECURSO													
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
Previsto	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,28	1.071.894,00
Atualizado	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,28	1.071.894,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,52	89.324,28	1.071.894,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,63	389.888,00
Atualizado	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,63	389.888,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,67	32.490,63	389.888,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Atualizado	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,88	288.203,00
Atualizado	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,88	288.203,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,92	24.016,88	288.203,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Atualizado	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Atualizado	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00

25.001.10.301.0012.2.091.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
495 Atenção Básica													
Previsto	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Atualizado	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Atualizado	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
497 Vigilância em Saúde													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
500 INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL													
Previsto	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,13	171.794,00
Atualizado	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,13	171.794,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,17	14.316,13	171.794,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Atualizado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,13	78.794,00
Atualizado	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,13	78.794,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,17	6.566,13	78.794,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente													
Previsto	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.629,80	18.031.569,15
Atualizado	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.629,80	18.031.569,15
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.630,85	1.502.629,80	18.031.569,15
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	320.226,00
Atualizado	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	320.226,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	26.685,50	320.226,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													

Previsto	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Atualizado	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,37	44.944,00
Atualizado	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,37	44.944,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,37	44.944,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	13.371,00
Atualizado	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	13.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	1.114,25	13.371,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Atualizado	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Previsto	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
Atualizado	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,63	632,00
Atualizado	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,63	632,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,67	52,63	632,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
Atualizado	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,13	207.866,00
Atualizado	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,13	207.866,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,17	17.322,13	207.866,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,13	29.102,00
Atualizado	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,13	29.102,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,17	2.425,13	29.102,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

02.002.04.124.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Atualizado	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.003.04.125.0002.2.159.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
02.003.04.125.0002.2.159.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
Atualizado	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Atualizado	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
02.004.04.122.0002.6.121.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.07.00.00. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
Atualizado	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													

Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,63	39.200,00
Atualizado	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,63	39.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,67	3.266,63	39.200,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Atualizado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,63	7.304,00
Atualizado	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,63	7.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,63	7.304,00
05.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
05.001.04.122.0003.2.008.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
Atualizado	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.04.128.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,63	23.708,00
Atualizado	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,63	23.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,67	1.975,63	23.708,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
Atualizado	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
Atualizado	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Atualizado	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Atualizado	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,63	419.960,00
Atualizado	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,63	419.960,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,67	34.996,63	419.960,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	14.607,00

Atualizado	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	14.607,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	14.607,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Atualizado	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
Atualizado	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
Previsto	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,63	135.500,00
Atualizado	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,63	135.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,63	135.500,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Atualizado	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
Atualizado	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	9.240,00
Atualizado	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	9.240,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	9.240,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Atualizado	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
05.003.04.122.0003.2.151.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	12.360,00
Atualizado	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	12.360,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	12.360,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Atualizado	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Atualizado	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
05.006.13.392.0014.1.392.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.006.13.392.0014.1.392.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	14.607,00
Atualizado	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	14.607,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	1.217,25	14.607,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Atualizado	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.007.27.812.0023.1.812.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.007.27.812.0023.1.812.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
05.007.27.812.0023.1.813.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,63	293.000,00
Atualizado	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,63	293.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,63	293.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,63	21.500,00
Atualizado	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,63	21.500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,63	21.500,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63	21.200,00
Atualizado	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63	21.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63	21.200,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	62.850,00
Atualizado	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	62.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	5.237,50	62.850,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,63	123.596,00
Atualizado	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,63	123.596,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,67	10.299,63	123.596,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	17.304,00
Atualizado	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	17.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	1.442,00	17.304,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
05.008.19.126.0003.2.164.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Atualizado	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,88	70.787,00
Atualizado	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,88	70.787,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,92	5.898,88	70.787,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
Atualizado	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,37	61.900,00
Atualizado	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,37	61.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,33	5.158,37	61.900,00

10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Atualizado	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Atualizado	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
10.002.04.123.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,63	251.000,00
Atualizado	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,63	251.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,63	251.000,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
10.003.04.129.0004.2.010.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
10.004.04.123.0004.0.008.4.6.90.71.00.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
Previsto	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,37	100.600,00
Atualizado	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,37	100.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,33	8.383,37	100.600,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Atualizado	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													

Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
Atualizado	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
10.004.04.123.0004.2.011.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.004.04.123.0004.2.012.3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.004.28.843.0000.0.104.3.3.22.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
10.004.28.843.0000.0.104.3.3.30.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
10.004.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Atualizado	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15.001.04.122.0007.1.090.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
15.001.04.122.0007.1.453.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
15.001.04.122.0007.1.453.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
15.001.04.122.0007.1.454.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.001.04.122.0007.1.454.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,63	368.000,00
Atualizado	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,63	368.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,63	368.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,63	596,00
Atualizado	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,63	596,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,67	49,63	596,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,12	46.405,00
Atualizado	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,12	46.405,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,08	3.867,12	46.405,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Atualizado	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
Atualizado	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.001.04.122.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,87	17.866,00
Atualizado	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,87	17.866,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,83	1.488,87	17.866,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,37	397.000,00
Atualizado	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,37	397.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,37	397.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,62	73.147,00
Atualizado	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,62	73.147,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,58	6.095,62	73.147,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
15.002.26.782.0016.2.095.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
15.003.15.452.0015.1.452.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
15.003.15.452.0015.1.452.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,47	655.542,30
Atualizado	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,47	655.542,30
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,53	54.628,47	655.542,30
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
Atualizado	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00

Atualizado	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Atualizado	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
Atualizado	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
22.002.20.608.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
22.002.20.608.0018.1.106.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
22.002.20.608.0018.1.107.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
22.002.20.608.0018.1.108.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
22.002.20.608.0018.1.108.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
22.002.20.608.0018.1.112.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
22.002.20.608.0018.2.077.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
Atualizado	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,37	67.900,00
Atualizado	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,37	67.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,33	5.658,37	67.900,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,63	14.300,00
Atualizado	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,63	14.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,67	1.191,63	14.300,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
Atualizado	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
22.002.20.608.0018.2.162.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
22.004.18.541.0020.1.542.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
22.004.18.541.0020.2.100.4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00
Atualizado	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Atualizado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Atualizado	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00

Atualizado	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.07.00.00. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	18.540,00
Atualizado	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	18.540,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	18.540,00

25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	31.461,00
Atualizado	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	31.461,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	2.621,75	31.461,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Atualizado	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
Atualizado	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,33	6.933,37	83.200,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,37	55.300,00
Atualizado	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,37	55.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,37	55.300,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00
Atualizado	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
Previsto	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,63	115.700,00
Atualizado	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,63	115.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,67	9.641,63	115.700,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Atualizado	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Atualizado	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,13	530,00
Atualizado	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,13	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,17	44,13	530,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,38	15.281,00
Atualizado	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,38	15.281,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,42	1.273,38	15.281,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Atualizado	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
25.001.10.301.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Atualizado	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
25.001.10.301.0012.2.090.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
25.001.10.302.0012.2.111.3.3.41.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES													
Previsto	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
Atualizado	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
25.001.10.302.0012.2.302.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Atualizado	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.302.0012.2.302.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
25.001.10.302.0012.2.302.4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,87	1.150,00
Atualizado	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,87	1.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,87	1.150,00
25.001.10.303.0012.2.120.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Atualizado	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,38	20.225,00

Atualizado	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,38	20.225,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,38	20.225,00
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Atualizado	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Atualizado	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
25.001.10.304.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Atualizado	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,63	18.500,00
Atualizado	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,63	18.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,63	18.500,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,13	30.338,00
Atualizado	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,13	30.338,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,17	2.528,13	30.338,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,13	31.574,00
Atualizado	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,13	31.574,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,17	2.631,13	31.574,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													

Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,38	6.293,00
Atualizado	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,38	6.293,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,42	524,38	6.293,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,62	4.495,00
Atualizado	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,62	4.495,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,58	374,62	4.495,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Atualizado	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,83	561,87	6.742,00
25.001.10.305.0012.2.305.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
25.001.10.306.0012.2.306.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Atualizado	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
25.001.10.306.0012.2.306.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,87	28.090,00
Atualizado	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,87	28.090,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,83	2.340,87	28.090,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Atualizado	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,37	1.192,00
Atualizado	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,37	1.192,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,37	1.192,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													

Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	41.574,00
Atualizado	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	41.574,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	3.464,50	41.574,00
27.001.08.244.0010.2.029.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Atualizado	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	16.854,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	3.180,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	3.180,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Atualizado	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Atualizado	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Atualizado	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,67	176,63	2.120,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	14.631,00
Atualizado	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	14.631,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	1.219,25	14.631,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Atualizado	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,13	14.270,00

Atualizado	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,13	14.270,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,17	1.189,13	14.270,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,12	4.045,00
Atualizado	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,12	4.045,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,12	4.045,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
Atualizado	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Atualizado	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Atualizado	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	95.400,00
Atualizado	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	95.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	95.400,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Atualizado	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Atualizado	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
27.002.08.244.0010.2.031.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,38	1.349,00
Atualizado	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,38	1.349,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,42	112,38	1.349,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													

Previsto	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	4.158,00
Atualizado	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	4.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	346,50	4.158,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,88	9.551,00
Atualizado	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,88	9.551,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,92	795,88	9.551,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,37	33.484,00
Atualizado	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,37	33.484,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,33	2.790,37	33.484,00
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
27.003.08.243.0009.6.026.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
Previsto	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
Atualizado	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,62	2.023,00
Atualizado	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,62	2.023,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,62	2.023,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
27.003.08.243.0009.6.623.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	9.150,00
Atualizado	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	9.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	762,50	9.150,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,37	33.700,00
Atualizado	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,37	33.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,37	33.700,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	2.250,00
Atualizado	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	2.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	2.250,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00

Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.004.08.241.0010.2.241.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS													
Previsto	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
Atualizado	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
30.001.12.361.0013.1.361.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,63	56.180,00
Atualizado	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,63	56.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,63	56.180,00
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,88	37.079,00
Atualizado	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,88	37.079,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,92	3.089,88	37.079,00
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Atualizado	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
30.002.12.306.0013.2.066.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Atualizado	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,21	111.110,85
Atualizado	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,21	111.110,85
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,24	9.259,21	111.110,85
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	35.394,00
Atualizado	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	35.394,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	2.949,50	35.394,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
Atualizado	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,12	8.989,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
Atualizado	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
Previsto	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
Atualizado	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,63	830.000,00
Atualizado	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,63	830.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,63	830.000,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,63	56.180,00
Atualizado	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,63	56.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,67	4.681,63	56.180,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,87	14.158,00
Atualizado	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,87	14.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,87	14.158,00
30.002.12.361.0013.2.243.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Atualizado	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	134.832,00
Atualizado	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	134.832,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	134.832,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00

30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,12	18.877,00
Atualizado	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,12	18.877,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,08	1.573,12	18.877,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,38	38.765,00
Atualizado	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,38	38.765,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,42	3.230,38	38.765,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,12	474.721,00
Atualizado	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,12	474.721,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,08	39.560,12	474.721,00
30.002.12.367.0013.2.367.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS													
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Atualizado	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar													
Previsto	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
Atualizado	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
Atualizado	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	29.214,00
Atualizado	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	29.214,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	2.434,50	29.214,00
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,13	52.670,00
Atualizado	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,13	52.670,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,17	4.389,13	52.670,00
30.002.12.306.0013.2.066.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,62	2.023,00
Atualizado	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,62	2.023,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,58	168,62	2.023,00
1043 PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar													
Previsto	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
Atualizado	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,38	36.293,00
Atualizado	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,38	36.293,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,42	3.024,38	36.293,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,37	15.508,00
Atualizado	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,37	15.508,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,37	15.508,00
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS													
Previsto	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
Atualizado	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,63	404.720,00
Atualizado	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,63	404.720,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,67	33.726,63	404.720,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	152.118,00
Atualizado	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	152.118,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	12.676,50	152.118,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													

Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Atualizado	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,37	1.720.000,00
Atualizado	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,37	1.720.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,37	1.720.000,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,63	240.800,00
Atualizado	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,63	240.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,67	20.066,63	240.800,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Atualizado	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,63	265.844,00
Atualizado	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,63	265.844,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,67	22.153,63	265.844,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente													
Previsto	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,35	1.468.420,75
Atualizado	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,35	1.468.420,75
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,40	122.368,35	1.468.420,75
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Atualizado	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

30.001.12.361.0013.2.056.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,37	9.520,00
Atualizado	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,37	9.520,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,33	793,37	9.520,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,13	289.190,00
Atualizado	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,13	289.190,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,17	24.099,13	289.190,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Atualizado	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	70.500,00
Atualizado	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	70.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	70.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
Atualizado	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,16	158.126,25
Atualizado	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,16	158.126,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,19	13.177,16	158.126,25
30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,57	103.903,50
Atualizado	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,57	103.903,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,63	8.658,57	103.903,50
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,38	4.169,00
Atualizado	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,38	4.169,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,42	347,38	4.169,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,87	365.170,00
Atualizado	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,87	365.170,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,83	30.430,87	365.170,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	46.068,00
Atualizado	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	46.068,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	3.839,00	46.068,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,38	20.225,00
Atualizado	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,38	20.225,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,42	1.685,38	20.225,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	33.708,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	91.293,00
Atualizado	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	91.293,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	7.607,75	91.293,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.365.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
Atualizado	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,33	496,37	5.956,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente													
Previsto	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,93	672.634,50
Atualizado	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,93	672.634,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,87	56.052,93	672.634,50
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,31	252.099,50
Atualizado	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,31	252.099,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,29	21.008,31	252.099,50
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Atualizado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Atualizado	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,63	167.000,00
Atualizado	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,63	167.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,63	167.000,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,37	36.700,00
Atualizado	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,37	36.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,33	3.058,37	36.700,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,63	13.484,00
Atualizado	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,63	13.484,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,67	1.123,63	13.484,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	77.529,00
Atualizado	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	77.529,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	6.460,75	77.529,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,87	14.158,00
Atualizado	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,87	14.158,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,83	1.179,87	14.158,00
1107 Salário Educação Exercício Corrente													
Previsto	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
Atualizado	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,63	157.304,00
Atualizado	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,63	157.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,67	13.108,63	157.304,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,37	44.944,00
Atualizado	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,37	44.944,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,33	3.745,37	44.944,00

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	81.015,00
Atualizado	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	81.015,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	6.751,25	81.015,00
30.002.12.361.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
Atualizado	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	67.416,00
1141 Convênio para o Transporte Escolar													
Previsto	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
Atualizado	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,63	69.800,00
Atualizado	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,63	69.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,67	5.816,63	69.800,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,87	26.542,00
Atualizado	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,87	26.542,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,83	2.211,87	26.542,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr													
Previsto	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,19	4.717.803,60
Atualizado	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,19	4.717.803,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,31	393.150,19	4.717.803,60
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Atualizado	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Atualizado	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
Atualizado	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37	151.000,00
Atualizado	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37	151.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37	151.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,04	419.580,70
Atualizado	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,04	419.580,70
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,06	34.965,04	419.580,70
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
Previsto	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
Atualizado	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,63	1.205.000,00
Atualizado	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,63	1.205.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,67	100.416,63	1.205.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Atualizado	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
Previsto	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,77	272.289,90
Atualizado	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,77	272.289,90
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,83	22.690,77	272.289,90
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Atualizado	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	327,75	3.933,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1501 Alienação de Bens Ativos													
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras													
Previsto	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
Atualizado	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,63	62.180,00
Atualizado	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,63	62.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,67	5.181,63	62.180,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,62	11.911,00

Atualizado	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,62	11.911,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,58	992,62	11.911,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	31.191,00
Atualizado	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	31.191,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	2.599,25	31.191,00
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -													
Previsto	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	392.418,00
Atualizado	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	392.418,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	32.701,50	392.418,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Atualizado	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,12	14.473,00
Atualizado	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,12	14.473,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,08	1.206,12	14.473,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,63	137.888,00
Atualizado	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,63	137.888,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,67	11.490,63	137.888,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

15.003.15.452.0015.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia													
Previsto	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
Atualizado	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	36.792,00
Atualizado	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	36.792,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	3.066,00	36.792,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,62	2.383,00
Atualizado	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,62	2.383,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,58	198,62	2.383,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	32.202,00
Atualizado	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	32.202,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	2.683,50	32.202,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,13	39.326,00
Atualizado	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,13	39.326,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,17	3.277,13	39.326,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Previsto	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,24	297.902,00
Atualizado	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,24	297.902,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,16	24.825,24	297.902,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	179.460,00
Atualizado	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	179.460,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	14.955,00	179.460,00
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,87	3.574,00
Atualizado	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,87	3.574,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,83	297,87	3.574,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,37	44.308,00
Atualizado	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,37	44.308,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,33	3.692,37	44.308,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,63	560,00
Atualizado	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,63	560,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,63	560,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)													
Previsto	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,74	32.396,00
Atualizado	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,74	32.396,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,66	2.699,74	32.396,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
Previsto	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Atualizado	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,83	46,87	562,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,87	28.834,00
Atualizado	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,87	28.834,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,83	2.402,87	28.834,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1601 PPU-Operação de Crédito													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Atualizado	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
22.003.22.661.0019.1.094.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Atualizado	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
1801 RECAPE ASFALTICO													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15.001.04.122.0007.1.090.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1893 SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)													
Previsto	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,66	202.748,80
Atualizado	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,66	202.748,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,74	16.895,66	202.748,80
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
Previsto	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,88	10.091,00
Atualizado	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,88	10.091,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,92	840,88	10.091,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Atualizado	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,33	936,37	11.236,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	131.014,80
Atualizado	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	131.014,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	10.917,90	131.014,80
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Atualizado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
27.001.08.244.0010.2.051.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Atualizado	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,92	280,88	3.371,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	1.788,00
Atualizado	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	1.788,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	149,00	1.788,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)													
Previsto	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,93	25.343,60
Atualizado	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,93	25.343,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,93	25.343,60
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,62	13.147,00
Atualizado	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,62	13.147,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,58	1.095,62	13.147,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Atualizado	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,12	2.809,00

27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Atualizado	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,67	93,63	1.124,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,43	2.645,60
Atualizado	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,43	2.645,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,47	220,43	2.645,60
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.001.08.244.0010.2.039.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Previsto	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Atualizado	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,17	468,13	5.618,00
1940 BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO													
Previsto	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,93	25.343,60
Atualizado	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,93	25.343,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,97	2.111,93	25.343,60
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL													
Previsto	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Atualizado	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,37	2.248,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO													
Previsto	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,63	7.304,00
Atualizado	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,63	7.304,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,67	608,63	7.304,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Previsto	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Atualizado	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	140,50	1.686,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Previsto	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,43	14.105,60
Atualizado	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,43	14.105,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,47	1.175,43	14.105,60
11040 FUNDEB VAAR													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E10644F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA MENSAL-BIMESTRAL DA DESPESA - ANEXO AO DECRETO N.º 002/2024

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO

Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
Previsto	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	1.071.894,00
Atualizado	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	1.071.894,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	1.071.894,00
Atualizado	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	89.324,50	1.071.894,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica													
Previsto	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Atualizado	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Atualizado	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,37	202.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL													
Previsto	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,24	171.794,00

Atualizado	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,24	171.794,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,24	171.794,00
Atualizado	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,16	14.316,24	171.794,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente													
Previsto	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,74	32.112.380,00
Atualizado	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,74	32.112.380,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000 - RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente													
Previsto	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,74	32.112.380,00
Atualizado	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,74	32.112.380,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,74	32.112.380,00
Atualizado	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,66	2.676.031,74	32.112.380,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar													
Previsto	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
Atualizado	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
Atualizado	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,58	8.875,62	106.507,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar													
Previsto	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
Atualizado	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
Atualizado	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	4.316,75	51.801,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS													
Previsto	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
Atualizado	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
Atualizado	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	46.450,00	557.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Atualizado	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Atualizado	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Atualizado	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102 - FUNDEF 40% -Exercício Corrente													
Previsto	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Atualizado	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Atualizado	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	361.672,25	4.340.067,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103 - 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente													
Previsto	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,73	23.494.579,00
Atualizado	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,57	1.957.881,73	23.494.579,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,99	29.368.211,00
Atualizado	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,91	2.447.350,99	29.368.211,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,26	-5.873.632,00
Atualizado	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,34	-489.469,26	-5.873.632,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104 - 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente													
Previsto	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	2.690.538,00
Atualizado	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	2.690.538,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1104 - 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente													
Previsto	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	2.690.538,00
Atualizado	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	2.690.538,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	2.690.538,00
Atualizado	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	224.211,50	2.690.538,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107 - Salário Educação Exercício Corrente													
Previsto	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
Atualizado	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
Atualizado	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	29.223,25	350.679,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1141 - Convênio para o Transporte Escolar													
Previsto	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
Atualizado	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
Atualizado	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	8.028,50	96.342,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303 - Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr													
Previsto	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.002,11	31.452.024,00
Atualizado	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.002,11	31.452.024,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.002,11	31.452.024,00
Atualizado	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.001,99	2.621.002,11	31.452.024,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501 - Alienação de Bens Ativos													
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1501 - Alienação de Bens Ativos													
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras													
Previsto	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
Atualizado	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
Atualizado	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	14.887,75	178.653,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1507 - COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -													
Previsto	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,39	392.418,00
Atualizado	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,39	392.418,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,39	392.418,00
Atualizado	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,51	32.701,39	392.418,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1510 - Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia													
Previsto	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
Atualizado	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
Atualizado	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	9.225,25	110.703,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1511 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Previsto	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,13	297.902,00
Atualizado	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,13	297.902,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1511 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Previsto	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,13	297.902,00
Atualizado	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,13	297.902,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,13	297.902,00
Atualizado	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,17	24.825,13	297.902,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)													
Previsto	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,63	32.396,00
Atualizado	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,63	32.396,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,63	32.396,00
Atualizado	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,67	2.699,63	32.396,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1601 - PPU-Operação de Crédito													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Atualizado	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Atualizado	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801 - RECAPE ASFALTICO													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1893 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1893 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)													
Previsto	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Atualizado	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Atualizado	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936 - BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)													
Previsto	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Atualizado	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Atualizado	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940 - BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO													
Previsto	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Atualizado	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Atualizado	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,67	21.119,63	253.436,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11040 - FUNDEB VAAR													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11040 - FUNDEB VAAR													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Atualizado	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:941DD66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
Considerando a inconsistência na importação dos relatórios das avaliações da banca examinadora para o Edital nº 003/2023, publicado na data de 04 de janeiro de 2024,
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
I – **DIVULGAR E CLASSIFICAR PRELIMINARMENTE** o resultado de notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados na ampla concorrência e afrodescendentes, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, a saber:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes Normal ou graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (concluído)	Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas de conhecime nto da educação infantil, em nível de especializa ção, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído	Nota Final
1º.	238	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01/10/1968	698.138.339-04	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
2º.	212	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	10/05/1970	803.635.719-49	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
3º.	88	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10/01/1976	900.115.389-53	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
4º.	145	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13/02/1976	021.259.509-10	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
5º.	107	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	221.661.768-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
6º.	166	GLEICE EMANOELA NUNES FERREIRA	22/10/1982	332.849.148-11	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
7º.	162	TATIANE SGORLON LARENTES	30/06/1986	054.253.379-06	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
8º.	9	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989	065.692.139-03	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
9º.	254	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
10º.	136	RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES	06/12/1991	071.575.479-37	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
11º.	62	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/04/1993	084.743.499-07	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
12º.	39	VANESSA DE FREITA LUNA	05/12/1993	089.820.649-90	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
13º.	95	PÂMELA DA COSTA SOARES	26/10/1994	083.572.139-60	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
14º.	253	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/03/1996	097.405.149-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
15º.	210	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º.	30	EDLACI COSTA LOPES	20/08/1963	457.858.569-72	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º.	128	MARLY RODRIGUES CRESPI	21/01/1965	023.760.429-92	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º.	52	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	15/05/1965	801.629.679-34	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º.	148	IZAURA APARECIDA JANUNZZI POSSANI	08/07/1965	038.609.799-22	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º.	234	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.672.300-72	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º.	36	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	03/06/1966	553.237.660-34	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

22º.	207	FERNANDA DA SILVA BENETTÃO	09/07/1996	061.506.789-11	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º.	41	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25/08/1966	883.803.789-20	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º.	165	VERA LUCIA DA ROCHA	05/02/1967	959.119.609-15	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º.	99	LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA	12/08/1967	137.740.148-09	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º.	134	NELCI VENTURA DA SILVA	19/01/1968	007.830.239-01	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º.	205	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.971.829-91	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º.	89	NEUSA MARCELINO SOARES LEITE	09/03/1968	655.390.289-53	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º.	58	SULEI DE SOUZA WANDERLEI	14/09/1969	004.736.329-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º.	102	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.789-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º.	204	SANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/01/1970	024.819.029-63	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
32º.	75	GISLENE DE SOUSA PORTO	24/02/1970	826.448.459-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
33º.	232	CLEIDE MARIA DA SILVA RECHE	03/03/1971	810.120.399-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
34º.	240	MARLENE SANCHES DE ANDRADE	12/05/1971	853.268.289-87	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
35º.	174	ANGELA AIMI ISHIROKO AOYAMA	10/07/1973	695.288.029-15	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
36º.	235	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28/03/1974	958.552.469-49	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
37º.	157	CLAUDIA HELENA DE SOUZA	29/06/1974	245.613.958-57	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
38º.	230	ADRIANA DOS SANTOS SANCHES	01/09/1974	004.145.839-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
39º.	196	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.771.848-64	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
40º.	168	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	06/09/1975	959.229.209-44	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
41º.	43	VANESSA FAVARON ALVES FAVARIN	06/11/1976	004.307.529-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
42º.	122	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE	23/01/1977	020.041.569-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
43º.	124	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24/02/1977	029.143.169-09	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
44º.	158	SANDRA HONORATO DE MATOS	04/03/1977	007.651.169-36	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
45º.	243	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25/05/1977	022.514.359-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
46º.	197	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	29/06/1977	035.073.029-69	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
47º.	183	CRISTIANA GOMES	03/03/1978	039.316.839-58	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
48º.	54	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	14/04/1978	022.195.329-92	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
49º.	111	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	17/08/1978	025.758.914-77	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
50º.	85	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25/12/1978	041.631.149-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
51º.	5	ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	22/01/1979	004.701.909-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
52º.	96	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	008.241.169-76	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
53º.	103	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02/05/1979	029.416.039-64	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
54º.	126	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12/09/1979	027.657.349-84	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
55º.	118	ELIANE DA SILVA MORAES	06/10/1979	031.145.569-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
56º.	229	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	06/03/1980	089.916.157-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
57º.	231	EDINEIA BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1980	289.221.518-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
58º.	130	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05/07/1980	005.343.789-60	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
59º.	16	CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES	02/08/1980	037.927.869-31	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
60º.	112	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	05/08/1980	035.096.739-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
61º.	78	ALEXANDRA A ALSSUFE MARCONI	22/10/1980	031.130.799-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
62º.	98	CATIA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	19/09/1981	047.538.429-67	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
63º.	48	LAIS MURBA	09/01/1982	049.458.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
64º.	4	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	03/03/1982	036.953.219-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
65º.	79	ELIANE CORREA DA SILVA TIBURCIO	22/12/1982	008.044.869-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
66º.	10	ANDRÉA APARECODA FIGUEIRA GUTIERREZ NOVAIS	06/01/1983	319.437.278-56	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
67º.	37	JANAINE DE MORAES ALVES	11/02/1983	356.759.258-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
68º.	184	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	14/03/1983	041.147.339-57	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
69º.	116	ELAINE MEURER FEITAL	05/04/1983	037.783.489-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
70º.	245	JANAINA TAVARES	28/07/1983	047.961.819-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
71º.	55	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30/04/1984	043.197.919-75	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
72º.	59	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15/08/1984	063.734.039-63	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
73º.	224	NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO	29/06/1985	053.540.659-25	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
74º.	117	FLAVIA JAQUELINE BARILE	23/08/1985	049.731.679-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

75º.	8	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	26/12/1985	056.204.769-79	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
76º.	104	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	24/03/1987	056.405.459-33	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
77º.	220	ANA PAULA CRUZ MEDEIROS	10/07/1987	058.820.729-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
78º.	222	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
79º.	142	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23/08/1987	055.057.919-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
80º.	121	LOANA DE SOUZA FERRAZ	04/10/1987	065.317.739-95	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
81º.	50	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25/12/1987	071.480.029-58	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
82º.	129	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15/06/1988	060.553.909-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
83º.	82	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.169-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
84º.	223	PAULA PAULINO GRAÇA	07/02/1989	065.046.349-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
85º.	3	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15/05/1989	071.772.629-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
86º.	7	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.989-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
87º.	18	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22/09/1989	074.724.859-18	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
88º.	208	MAYARA MARTINELI DOS SANTOS	06/12/1989	071.110.209-01	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
89º.	32	DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA AMARAL	23/01/1990	071.566.869-25	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
90º.	53	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	02/02/1991	064.567.709-47	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
91º.	33	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12/05/1991	065.701.559-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
92º.	201	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	085.069.989-48	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
93º.	83	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1992	090.659.639-74	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
94º.	71	NATLIA TELES ZOLI COSTA	16/01/1992	080.104.409-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
95º.	217	THAYANE PORTELA OLA	15/05/1992	089.886.129-22	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
96º.	179	ÉRICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES	04/09/1992	085.650.919-10	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
97º.	28	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25/10/1992	086.070.749-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
98º.	153	FRANCIELE BRINE SALU	14/11/1992	052.420.499-36	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
99º.	106	GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	27/11/1992	092.216.939-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
100º.	156	JESSICA KAROLINE LEME	29/01/1993	092.146.279-40	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
101º.	125	IZABELA CRISTINA DANTAS CORRÊA	11/02/1993	090.733.739-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
102º.	47	TATIANE ALVES DOS SANTOS	24/02/1993	087.442.489-54	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
103º.	105	JESSICA SILVA COSTA	03/03/1993	073.154.749-78	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
104º.	242	EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS	11/05/1993	084.606.839-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
105º.	225	TAILINI KELEN SILVA	28/07/1993	092.504.809-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
106º.	227	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03/08/1993	088.091.909-47	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
107º.	150	INGRIDY ALMEIDA VAZ	31/08/1993	092.929.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
108º.	188	DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA	07/10/1993	093.986.979-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
109º.	63	CAMYLA PEREIRA LOPES	04/01/1995	095.433.019-64	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
110º.	178	FERNANDA FINOTO CATHCART	08/04/1994	097.660.259-83	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
111º.	175	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	090.215.979-85	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
112º.	57	CAMILA MARIA BURIOLA	30/05/1994	083.707.429-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
113º.	74	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINHO	04/08/1994	076.123.619-81	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
114º.	23	THAINÁ MARQUES CASTELLI PEDRO	01/09/1994	081.258.109-19	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
115º.	137	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04/09/1994	085.765.079-35	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
116º.	213	LETICIA MEDEIROS ORTIZ DA SILVA	07/10/1994	090.635.969-44	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
117º.	163	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	22/05/1995	101.783.599-39	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
118º.	101	LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA	12/06/1995	093.852.869-60	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
119º.	171	GISLAINE BUENO DE LIMA	30/09/1995	095.328.349-66	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
120º.	190	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30/01/1996	100.438.059-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
121º.	13	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	12/06/1996	088.299.799-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
122º.	164	LARISA FEITOSA FARIA	15/07/1996	058.439.269-90	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
123º.	180	MARIA ANGÉLICA ROSA SIMAS	22/09/1996	100.493.069-01	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
124º.	60	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	14/12/1996	066.366.029-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
125º.	139	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	25/01/1997	090.603.649-61	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
126º.	110	LUAN SANTOS DE LIMA	25/05/1997	099.490.559-97	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
127º.	251	GIOVANA DE NADAI STAVNY	06/06/1997	106.783.219-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
128º.	11	GABRIELA DA SILVA SONA	14/07/1997	113.046.849-62	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
129º.	12	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17/07/1997	114.012.339-45	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
130º.	182	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19/07/1997	108.578.869-59	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

131º.	250	RANY DA SILVA RIOS	27/11/1997	106.128.789-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
132º.	29	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	08/01/1998	113.623.869-79	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
133º.	127	PAULA RAQUEL DA SILVA	03/02/1998	107.471.639-60	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
134º.	194	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22/04/1998	106.449.399-82	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
135º.	86	BÁRBARA MULATTI AZEVEDO	11/05/1998	109.811.979-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
136º.	189	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14/05/1998	120.891.279-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
137º.	109	STÉFANE BUZINARO RAMOS	22/10/1998	100.241.699-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
138º.	173	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	23/03/1999	099.771.749-11	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
139º.	132	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23/04/1999	121.950.769-50	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
140º.	92	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	109.975.259-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
141º.	239	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09/06/1999	113.067.019-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
142º.	77	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01/09/1999	120.349.189-16	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
143º.	87	RAYANE DE GODOY RAMOS	30/10/1999	121.120.199-61	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
144º.	65	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20/12/1999	111.492.089-45	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
145º.	216	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22/12/1999	089.769.279-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
146º.	113	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10/02/2000	126.598.889-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
147º.	187	EDUARDA INÁCIO ANDRÉ DA SILVA	07/03/2000	126.817.219-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
148º.	186	DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA	21/04/2000	105.941.239-09	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
149º.	133	TAMIRES DA SILVA VIANA	15/05/2000	117.542.569-96	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
150º.	151	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27/05/2000	124.532.469-17	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
151º.	76	EMILLY BERTALLIA MARANHÃO	10/11/2000	111.907.809-17	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
152º.	154	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	02/03/2001	120.124.529-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
153º.	69	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11/05/2001	112.185.589-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
154º.	176	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	114.602.419-32	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
155º.	246	KAROLINY CARDOSO SALVATERRA	31/07/2001	116.268.719-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
156º.	73	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	13/09/2001	098.183.909-62	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
157º.	68	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10/12/2001	123.905.929-96	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
158º.	237	VITORIA BERNARDO DA SILVA	20/01/2002	116.619.649-66	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
159º.	191	LUCAS MATIAS DOS SANTOS	20/05/2002	110.546.079-74	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
160º.	185	LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA	26/05/2002	128.439.929-07	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
161º.	193	KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA	03/06/2002	112.565.319-10	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
162º.	66	NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22/10/2002	099.410.569-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
163º.	123	LETICIA NEVES DA SILVA	28/10/2002	090.426.539-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
164º.	42	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01/05/2003	119.108.319-56	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
165º.	228	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25/05/2003	111.355.809-10	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
166º.	15	LARISSA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	29/10/2003	110.579.199-85	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
167º.	241	HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2004	137.750.219-81	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
168º.	167	MILLENA CRISTINA CARVALHO VALERIANO	25/04/2004	103.183.939-99	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
169º.	215	LUANA ELIAS SECCO	09/08/2004	119.080.569-32	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
170º.	2	AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS	17/11/2004	801.010.029-39	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes Normal ou graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (concluído)	Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas de conhecime nto da educação infantil, em nível de especializa ção, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído	Nota Final
1º	107	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	221.661.768-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
2º	9	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989	065.692.139-03	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
3º	254	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
4º	253	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/03/1996	097.405.149-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
5º	102	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.789-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	54	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	14/04/1978	022.195.329-92	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	231	EDINEIA BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1980	289.221.518-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	224	NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO	29/06/1985	053.540.659-25	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
9º	142	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23/08/1987	055.057.919-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
10º	50	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25/12/1987	071.480.029-58	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
11º	82	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.169-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	223	PAULA PAULINO GRAÇA	07/02/1989	065.046.349-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

13º	83	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1992	090.659.639-74	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	106	GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	27/11/1992	092.216.939-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	47	TATIANE ALVES DOS SANTOS	24/02/1993	087.442.489-54	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	225	TAILINI KELEN SILVA	28/07/1993	092.504.809-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	74	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINHO	04/08/1994	076.123.619-81	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	250	RANY DA SILVA RIOS	27/11/1997	106.128.789-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	132	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23/04/1999	121.950.769-50	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	92	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	109.975.259-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	239	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09/06/1999	113.067.019-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	68	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10/12/2001	123.905.929-96	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	123	LETICIA NEVES DA SILVA	28/10/2002	090.426.539-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

MÉDICO PSIQUIATRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas s.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificad o de especializa ção na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas.	Cursos ACLS, ATLS E PALS dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas outras áreas da saúde, em nível de especializaç ão, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) em saúde pública, em nivel de especializaçã o, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado até 01 (uma) pós-graduação	Mestrad o nas áreas da Saúde. Limitad o até 01 (um) título de mestrad o	Doutorado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residê ncia médica em outras áreas da saúde. Limita do em 01 (uma) residên cia	Residênc ia médica na área da saúde em que o candidat o se inscrever . Limitado em aé (uma) residênci a	Nota Final
1º	258.	RICARDO RONCAGLIO	07/10/1981	035.653.649-12	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	13,0	63,0
2º	257.	YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM	07/08/1983	923.886.203-68	50,0	00,0	03,0	04,0	00,0	00,0	00,0	00,0	57,0
3º	256.	LUIZA ALVES CANTANHEDE	06/04/1992	039.342.493-61	50,0	00,0	03,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	53,0
4º	255.	PAULA GRAZIELA WESSLER	24/04/1981	007.406.549-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ENFERMEIRO GERAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	275.	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	21/09/1966	697.896.229-53	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
2º	284.	ELAINE CRISTINA GARCIA MARTINS	06/01/1976	005.426.349-29	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
3º	301.	HELENA ELISABETA BONTEMPI	19/05/1976	017.475.309-80	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
4º	282.	ROBERTA GARCIA NAVARRO	11/02/1983	040.730.739-74	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
5º	292.	JÉSSICA DE FREITAS BEVILAQUA SELEGUIM	16/04/1993	065.627.599-51	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
6º	264.	TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	21/05/2000	103.975.699-98	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
7º	261.	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	051.067.939-04	50,0	00,0	00,0	00,0	14,0	64,0
8º	276.	EDUARDA SILVA DE MENEZES	08/06/1998	468.551.888-85	50,0	00,0	00,0	00,0	14,0	64,0
9º	290.	ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI	18/07/1980	039.126.439-70	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
10º	286.	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	15/02/1982	988.839.841-53	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
11º	299.	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13/03/1989	066.066.819-01	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
12º	289.	LORENA HONORIO TORRES	27/03/1999	090.017.509-58	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
13º	294.	LETÍCIA TAVARES DAMACENO	07/04/1999	058.823.269-66	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
14º	304.	ANITA DOS SANTOS JOÃO	07/11/2001	122.406.449-66	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0

15º	266.	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR	20/10/1984	064.144.419-29	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
16º	302.	ALYNE ANDRESSA DANTAS DE CARVALHO	11/12/1989	077.807.949-03	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
17º	296.	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO	29/04/1990	081.848.999-55	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
18º	281.	ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	09/11/1995	102.586.279-13	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
19º	273.	WESLEY LUIZ FERREIRA DE LIMA	05/03/1996	090.633.839-59	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
20º	291.	DARAH LETÍCIA VERÍSSIMO BRITO	26/06/1998	109.746.229-31	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
21º	288.	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	28/02/1999	475.485.118-84	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
22º	305.	TIAGO HATSCHBACH MARQUES	16/04/2001	121.448.469-79	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
23º	259.	LEONICE SILVA	11/06/1977	022.923.219-12	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	268.	ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES	21/02/1978	025.357.109-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º	277.	CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES	26/04/1978	030.900.289-30	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	280.	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	05/04/1979	026.495.839-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º	297.	PATRICIA DA SILVA	02/06/1984	051.015.959-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º	263.	GABRIEL ANDRE RIBEIRO COTRIN	22/03/1993	100.480.379-66	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º	269.	GRAZIELI GONCALVES DOS SANTOS	12/07/1994	089.114.499-46	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º	287.	FILIPE MASSAO ONO SILVA	12/11/1996	106.521.139-23	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º	303.	JÉSSICA CAROLINE CÂNDIDO	10/01/2000	100.308.499-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
32º	271.	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	17/04/2000	107.232.119-06	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
33º	274.	ANA CAROLINA DOS SANTOS	28/07/2001	126.141.629-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ENFERMEIRO GERAL

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	299.	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13/03/1989	066.066.819-01	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
2º	259.	LEONICE SILVA	11/06/1977	022.923.219-12	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	274.	ANA CAROLINA DOS SANTOS	28/07/2001	126.141.629-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	367.	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	15/02/1982	988.839.841-53	50,0	00,0	00,0	00,0	08,0	05,0	63,0
2º	387.	SILVANA FERRER SOUZA	17/03/1970	028.846.889-94	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	366.	JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA	16/11/1972	662.996.241-91	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	364.	ROSALINA BERNARDIN O TAVARES DAMACENO	17/05/1974	014.337.899-65	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	340.	TANGRIANE ORTONCELLI BESSA	13/07/1975	318.399.978-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

6º	336.	ADRIANA CATHARINO VIEIRA	13/10/1976	026.723.399-02	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	315.	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	27/10/1976	019.370.629-61	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	313.	KARINA BACELAR DA SILVA	13/06/1977	025.065.854-27	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
9º	318.	SHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS DUTRA	13/01/1979	033.779.259-37	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
10º	354.	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	27/02/1979	042.950.429-27	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
11º	351.	OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS	17/07/1979	006.879.709-54	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	347.	ÉRICA TOMA	15/08/1979	025.237.329-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
13º	324.	LUCÍLIA APARECIDA GONÇALVES MODESTO	06/12/1980	007.909.929-73	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	373.	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	26/12/1980	912.808.501-91	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	311.	EDILMA MONTEIRO NOROES	01/05/1981	287.010.448-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	308.	DIANA ESPER CHEIDA	25/07/1981	008.024.599-43	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	378.	LIGIANE PAULINO DE ANDRADE	05/07/1982	038.586.149-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	333.	LUZIA DE ARAUJO	13/12/1982	006.788.319-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	346.	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	14/07/1983	038.960.289-28	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	374.	JOCIMARA RAMOS DE SOUZA	24/01/1984	344.714.188-31	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	327.	BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA	16/03/1984	062.911.279-70	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	342.	KLICIA REGINA ALVEZ ARRUDA DE SOUZA	22/09/1984	046.629.859-51	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	357.	ELENA VANDRESEN	26/10/1984	043.560.889-48	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	372.	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	05/08/1985	057.302.219-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º	338.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	350.	GABRIELA MATOS CASSORILO	11/06/1986	065.438.539-48	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º	329.	PATRÍCIA DIAS GONÇALVES	07/07/1986	070.395.779-17	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º	368.	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25/11/1987	965.395.692-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º	352.	LETÍCIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	27/07/1989	069.344.789-32	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º	337.	ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO	24/07/1990	070.088.969-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º	380.	TAYNARA MEIRELLES FRANCEZ MENDONÇA	11/08/1990	067.824.109-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
32º	365.	NAGILA CRISTINA MALAGUTE	30/09/1991	085.166.539-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
33º	331.	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO PEREIRA	19/06/1996	099.817.299-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
34º	334.	NADIA SECO PINHEIRO	01/08/1986	009.781.579-90	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
35º	384.	POLYANA TAINÁ FERNANDES DA COSTA	16/10/1996	105.945.509-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
36º	358.	LORENA MARQUES RANDOLFO	09/11/1998	104.658.709-96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL

AFRODESCENDENTES

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nasciment o**	**CPF**	**Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu**	**Doutorado nas áreas da saúde**	**Mestrado nas áreasda saúde**	**Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas**	**Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas**	**Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu**	**Nota Final**
1º	338.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
2º	350.	GABRIELA MATOS	11/06/1986	065.438.539-48	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

		CASSORILO									
3º	352.	LETÍCIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	27/07/1989	069.344.789-32	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	380.	TAYNARA MEIRELLES FRANCEZ	11/08/1990	067.824.109-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

		MENDONÇA									

ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	398.	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	294.014.3 71-49	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
2º	391.	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	07/09/1975	016.865.0 79-76	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
3º	400.	LARISSA JUSTINA WESSLER	23/04/1996	104.040.8 69-93	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
4º	418.	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI DOS SANTOS	10/05/1992	080.860.0 49-45	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
5º	417.	JULIO CESR VAZ TOSTES FILHO	23/06/1994	078.587.7 39-84	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
6º	397.	RENATA GAÇA SILVA	02/09/1994	092.906.5 29-85	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
7º	422.	FABIO LUIZ PICOTTI	31/05/1982	008.688.7 49-14	50,0	00,0	00,0	00,0	14,0	64,0
8º	392.	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988	072.383.3 29-06	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
9º	390.	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	25/06/1989	091.471.0 66-46	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
10º	403.	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	02/06/1993	009.173.9 42-08	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
11º	413.	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	10/09/1993	088.487.7 39-66	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
12º	409.	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	25/11/1993	081.218.5 29-35	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
13º	414.	KAMILA ANANIAS	24/08/1998	107.950.6 19-51	50,0	00,0	00,0	00,0	12,0	62,0
14º	402.	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	01/04/1969	756.344.2 29-49	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
15º	408.	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12/05/1976	020.256.2 39-50	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
16º	424.	SILVANA MUNIZ GONÇALES	28/12/1981	009.165.1 29-83	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
17º	410.	PAULO ANDRÉ DA SILVA PINTO	12/06/1999	460.557.2 78-38	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
18º	389.	MAYARA PEREIRA PLAÇA	23/03/1986	047.165.9 89-42	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	399.	DÉBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	18/10/1991	602.591.6 13-65	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	416.	GEVAN MEDEIROS DEMARCO	06/11/1991	394.792.7 08-89	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	427.	ANDRIELE MENDES PASSOS	16/02/1993	093.232.2 39-56	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	423.	LAIS ASAKAWA	24/09/1994	080.312.8 89-41	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	420.	DIEGO MORO CAMPOS	16/01/1996	009.111.8 79-44	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	401.	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA BOEING	18/01/1997	098.714.0 99-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º	407.	THAYNNÁ BALEEIRO ZAURISIO	18/08/1997	459.772.6 38-13	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	415.	ARYELLEN YANAGIHARA GALVÃO	27/03/1998	079.736.1 69-62	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º	419.	ELOISE CORDEIRO BORIN MATIAS	11/02/2000	097.849.6 29-93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º	388.	ISADORA BOMFIM	25/08/2000	108.449.4 89-26	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

		CORREIA								
29º	425.	MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS	17/02/2001	123.870.3 99-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ODONTÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	414.	KAMILA ANANIAS	24/08/1998	107.950.6 19-51	50,0	00,0	00,0	00,0	12,0	62,0
2º	407.	THAYNNÁ BALEEIRO ZAURISIO	18/08/1997	459.772.6 38-13	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na àrea de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	434.	ÉRIKA PEREIRA ANDRAD E DA SILVA	30-30-1982	038.263.7 99-26	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	05,0	55,0
2º	439.	MARGARI DA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.104.5 29-05	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	437.	IVONE DOS SANTOS CAMPOS	25/02/1976	048.493.5 09-76	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	431.	CHARLA MARIA GERVASI O NERES	31/05/1978	031.537.7 39-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	432.	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.1 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	436.	FRANCIE LE DOS SANTOS ALMEIDA	29/09/1994	084.302.9 69-21	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na àrea de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	432.	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.1 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

COZINHEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundament al (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conheciment o. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	465.	MARIA APARECI DA FERNAND ES	11/07/1968	026.426.019- 86	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0

		SIQUEIRA DE OLIVEIRA								
2º	444.	DORALIC E FERREIR A SOARES	17/12/1972	916.316.709- 30	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
3º	441.	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.196.829- 68	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
4º	451.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019- 40	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
5º	445.	TAMIRES VASCONC ELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.989- 05	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
6º	464.	MARIA ELENILD A BATISTA DOS SANTOS	16/09/1957	649.144.539- 91	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
7º	456.	ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA	11/05/1968	695.284.709- 04	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
8º	453.	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMA RO	25/11/1968	837.651.239- 00	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
9º	471.	INÊS NAVARR O FERNAND ES	25/09/1973	929.930.529- 34	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
10º	446.	MARCIA FRANCIS CA TELES ZOLI	28/01/1974	040.430.279- 31	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
11º	475.	LÚCIA ORTIZ DA SILVA DIAS	12/09/1974	022.729.699- 09	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
12º	470.	JANE APARECI DA DE SÁ	04/05/1976	036.031.209- 81	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
13º	472.	ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES	13/12/1978	006.725.049- 10	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
14º	462.	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	22/06/1983	048.028.759- 75	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
15º	454.	SIMONE GOUVEIA DOS SANTOS	27/04/1986	059.754.859- 59	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
16º	463.	VALÉRIA GONÇAL VES DA CRUZ	03/09/1986	055.748.069- 83	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
17º	443.	EVANDR O GOBETTI DE MELO	06/12/1993	092.340.869- 02	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
18º	459.	MARIA APARECI DA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.685.569- 99	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	474.	LUANA CRISTINA PEREIRA VIANA	23/07/1982	224.735.638- 96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	466.	GUSTAVO LAZARI DO NASCIME NTO	18/03/1988	041.337.509- 93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	442.	VALDIRE NE FERREIR A DE LIMA	30/04/1989	078.807.209- 95	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

COZINHEIRO

AFRODESCENDENTES

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Ensino Fundamental (completo)**	**Ensino Médio (completo)**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo)**	**Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas)**	**Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de**	**Nota Final**

							conheciment o. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	graduações	especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	
1º	465.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.019- 86	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
2º	451.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019- 40	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
3º	472.	ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES	13/12/1978	006.725.049- 10	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
4º	454.	SIMONE GOUVEIA DOS SANTOS	27/04/1986	059.754.859- 59	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
5º	463.	VALÉRIA GONÇAL VES DA CRUZ	03/09/1986	055.748.069- 83	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0

PSICÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	483.	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	24/07/1972	036.492.0 09-29	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
2º	499.	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/1982	036.786.1 89-52	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
3º	480.	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	31/01/1996	443.961.2 48-21	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
4º	488.	KATHREIN CRISTINI NOVAES FIORI	20/09/1996	099.076.2 69-61	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
5º	476.	LUCINEIA QUIRINO DE OLIVEIRA CAMPOS	25/10/1973	033.481.6 29-71	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	493.	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	30/06/1978	960.395.4 09-82	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	478.	KELLY TANAKA DOS SANTOS	19/02/1980	036.466.7 29-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	498.	ANTONIA LUZIA MENDES	08/12/1980	038.875.4 29-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
9º	482.	CAMILA MARAFAO	24/03/1982	301.517.6 38-28	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
10º	496.	BRUNA ARNAUT ANTUNES BORDIM	14/04/1985	043.970.0 99-02	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
11º	491.	ANTONIO AUGUSTO LAGE	11/09/1993	091.138.0 59-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	501.	GISELLO AVELAR	09/04/1994	045.055.5 09-74	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
13º	492.	RONALDO PATRICK DIAS	26/04/1996	102.912.2 69-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	485.	VITOR JUN SHIMIZU	21/01/1997	104.424.0 09-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	479.	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	16/01/1998	079.774.4 99-19	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	481.	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	045.630.7 29-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	502.	LARISSA PITOL SILVA	10/07/1999	065.836.7 39-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	495.	MILENA DIAS TEIXEIRA	15/01/2000	096.027.8 99-05	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	500.	VICTOR CLAUDIO RODRIGUES FODRA	08/02/2000	102.992.7 69-37	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	484.	BRUNA BÁRBARA FERNANDES DA SILVA	28/07/2000	078.623.2 59-58	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

PSICÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	498.	ANTONIA LUZIA MENDES	08/12/1980	038.875.4 29-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
2º	481.	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	045.630.7 29-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AUXILIAR DE FARMÁCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	531.	MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIR A	14/01/1982	305.070.1 18-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
2º	535.	EDILAINE BLASQUE GUIMARA ES	22/05/1995	101.783.5 99-39	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	536.	JAQUELI NE DA SILVA MENDONÇA	28/05/2000	492.042.2 48-27	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	534.	TALITA HARUMY FUJIMORI	26/03/2002	106.739.7 59-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	530.	LUIZ HENRIQU E VITOR	22/06/2002	108.648.6 19-66	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ENGENHEIRO ELETRICISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Gradu ação em Engen haria Elétric a	Doutorad o em Engenhar ia Elétrica	Mestrado em Engenha ria Elétrica	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de Engenharia Elétrica, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	552	PEDRO HENRIQU E MARQUE S ROPELAT O	05/06/1987	36	060.307. 039-60	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0
2º	550	CARLOS HENRIQU E DA SILVA FONSECA	11/09/2000	23	118.489. 359-43	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0
3º	543	GILSON RODRIGU ES SOARES	16/01/1978	45	027.575. 949-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0
4º	551	WILIANS GONÇAL VES SOARES	26/02/1988	35	010.319. 069-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0
5º	544	NÁTHALI ZARI	05/12/1992	31	086.885. 879-06	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0
6º	556	FERNAND A DE SOUZA FRANÇA	04/10/1996	27	095.857. 309-36	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0
7º	549	ALLAN SORRILH A MEIRA BARROS	08/11/1996	27	069.497. 939-28	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0
8º	547	GESIANE MORALES PEREIRA	06/11/1998	25	972.919. 249-01	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0

CUIDADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) concluída nas áreas de conhecimento de saúde, psicologia, pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	583.	IZAURA APARECI DA JANUNZZ I POSSANI	08/07/1985	038.609.7 99-22	50,0	05,0	08,0	12,0	75,0
2º	597.	MARTA MARIA DE ANDRAD E EVANGEL ISTA	25/05/1977	022.514.3 59-30	50,0	05,0	08,0	00,0	63,0
3º	575.	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.7 89-46	50,0	05,0	08,0	00,0	63,0
4º	565.	FAGNER SOARES DA SILVA	10/06/1987	064.843.0 09-09	50,0	00,0	08,0	00,0	58,0
5º	599.	APARECI DA VICENTE ARAGAO PEREIRA	13/11/1967	195.589.8 18-93	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
6º	580.	GISLAINE GERMAN O GEREMIA S	09/03/1968	780.754.4 09-00	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
7º	594.	ANGELIC A CRISTINA DOS SANTOS	05/08/1985	057.302.2 19-40	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
8º	571.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.0 19-40	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
9º	560.	JESSICA DA SILVA	24/12/1990	011.397.4 79-59	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
10º	598.	POLYANA TAINÁ FERNAND ES DA COSTA	16/10/1996	105.945.5 09-98	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
11º	590.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.0 19-86	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	557.	ODETE ALVES DE	15/08/1968	731.750.8 09-87	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

		SOUZA RIBEIRO							
13º	576.	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMA RO	25/11/1968	837.651.2 39-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	561.	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.213.4 49-20	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	596.	INÊS NAVARR O FERNAND ES	25/09/1973	929.930.5 29-34	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	586.	OSMILDA SORRILH A	08/01/1975	064.413.5 49-26	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	570.	JOSIANE MARTINS DE MOURA	18/12/1977	019.605.7 99-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	595.	ADRIANA GIZELE CONSALT ER	15/02/1983	040.659.8 39-83	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	592.	FERNAND O AGOSTIN HO BISPO DA SILVA	26/03/1986	053.068.6 39-22	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	562.	PAULA RENATA CORDEIR O DA SILVA	23/07/1987	059.386.2 29-56	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	581.	DANIELI DANTAS DE BARROS	10/08/1989	072.838.6 39-90	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	564.	TAMIRES VASCONC ELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.9 89-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	563.	ELIDIA CARLA PEREIRA	26/08/1990	065.158.4 89-27	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	572.	GRAZIELI GONÇAL VES DOS SANTOS	12/07/1994	089.114.4 99-46	50,0	05,0	08,0	00,0	50,0
25º	573.	THAISA SILVA AMORIM HILLES HEIM	27/02/1996	099.480.3 39-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	559.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.3 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

CUIDADOR

AFRODESCENDENTES

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Ensino Médio (completo)**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos**	**Pós-graduação "lato sensu" (completa) concluída nas áreas de conhecimento de saúde, psicologia, pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações**	**Nota Final**
1º	575.	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.7 89-46	50,0	05,0	08,0	00,0	63,0
2º	571.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.0 19-40	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
3º	590.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.0 19-86	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	561.	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.213.4 49-20	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	559.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.3 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	**Nº de Insc.**	**Data de Candidato Nascimento**		**CPF**	**Ensino Fundament al (completo)**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conheciment o. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos**	**Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações**	**Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações**	**Nota Final**
1º	697.	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA.	05/02/1958	323.575.599- 34	50,0	04,0	05,0 08,0	10,0	77,0
2º	713.	JOAO PAULO DE BARROS	18/04/1990	064.425.709- 16	50,0	04,0	05,0 08,0	10,0	77,0
3º	677.	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGU ES	17/06/1996	103.389.129- 08	50,0	04,0	05,0 08,0	10,0	77,0
4º	663.	DAIANE GESSICA FIGUEIRA JORGE	10/07/1989	087.597.869- 06	50,0	04,0	05,0 08,0	00,0	67,0
5º	661.	CAMILA CARLA ZANELAT O	30/12/1989	061.127.049- 86	50,0	04,0	05,0 08,0	00,0	67,0
6º	698.	FRANCIS CO CARLOS LOPES MENEZES	17/09/1972	883.783.309- 15	50,0	04,0	00,0 08,0	00,0	62,0
7º	674.	GRAZIEL LE ALVES DANTAS GOMES	24/11/1980	006.824.739- 79	50,0	04,0	00,0 08,0	00,0	62,0
8º	641.	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	469.097.038- 63	50,0	04,0	00,0 08,0	00,0	62,0
9º	700.	MARIA DE FÁTIMA MANOEL LEONARD O	09/01/1961	016.379.999- 76	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
10º	604.	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.196.829- 68	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
11º	690.	MARGARI DA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.104.529- 05	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
12º	657.	MARLI GOMES DA SILVA	19/04/1974	028.205.119- 88	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
13º	627.	ROSANA FERREIR A DA SILVA	25/09/1979	043.515.749- 33	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
14º	709.	JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI	02/01/1982	038.729.099- 08	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
15º	603.	PATRICIA ZIOLI GIOTTO	22/01/1983	042.266.729- 33	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
16º	658.	ADALBER TO MALAGU TE	22/11/1985	078.980.176- 09	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
17º	646.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019- 40	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
18º	634.	HEMERSO N DOS REIS FARIAS	22/10/1988	067.731.709- 31	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
19º	636.	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINH O	04/08/1994	076.123.619- 81	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
20º	710.	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	14/03/1998	090.651.419- 36	50,0	04,0	05,0 00,0	00,0	59,0
21º	686.	LUCAS MATIAS DOS SANTOS	20/05/2002	110.546.079- 74	50,0	00,0	05,0 00,0	00,0	55,0
22º	651.	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMA RO	25/11/1968	837.651.239- 00	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0
23º	642.	ENDORY JORGE DE OLIVEIRA	28/03/1969	087.137.468- 47	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0
24º	681.	SUELI DE SOUZA WANDER LEI	14/09/1969	004.736.329- 00	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0
25º	692.	MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO	20/10/1970	030.583.389- 88	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0
26º	706.	INÊS NAVARR O FERNAND ES	25/09/1973	929.930.529- 34	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0
27º	632.	MARCIA FRANCIS CA TELES ZOLI	28/01/1974	040.430.279- 31	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0

28º	711.	HELTON CABRAL ARCANJO	11/02/1977	005.745.529- 52	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
29º	685.	ANA PAULA TAVARES DA SILVA YAMAKA WA	17/05/1981	042.468.089- 03	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
30º	607.	MARCILE NE MESSIAS GOMES	02/08/1981	038.440.829- 05	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
31º	682.	MARCEL A ANDRESS A ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.794.029- 75	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
32º	601.	ANA CLAUDIA VENANCI O DE SOUZA	10/01/1983	055.494.829- 08	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
33º	688.	IVANICE ARAUJO TEXEIRA	02/02/1983	319.001.808- 12	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
34º	694.	ADRIANA GOMES RODRIGU ES	14/08/1983	040.555.599- 76	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
35º	672.	REGIANI MARIA DA SILVA	20/10/1983	047.476.199- 17	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
36º	621.	ROSANGE LA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGU ES	29/10/1983	049.021.679- 05	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
37º	664.	VALÉRIA GONÇAL VES DA CRUZ	03/09/1986	055.748.069- 83	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
38º	687.	LUCIANA DE JESUS ROCHA	29/09/1986	057.529.539- 28	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
39º	695.	SILVANA DIAS SANTANA	02/11/1986	055.518.329- 70	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
40º	602.	PATRICIA MOREIRA GREGORI O DOS SANTOS	26/06/1987	059.814.169- 39	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
41º	625.	ELIANE GOMES	29/12/1987	059.221.989- 55	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
42º	665.	DANIELI DANTAS DE BARROS	10/08/1989	072.838.639- 90	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
43º	639.	THATIAN A REGINA RODRIGU ES DOS SANTOS	24/10/1990	085.586.549- 05	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
44º	684.	FRANCIE LE DE OLIVEIRA CARVAL HO	08/01/1991	087.166.029- 60	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
45º	667.	KARINA DA SILVA CARVAL HO	03/04/1992	087.886.449- 01	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
46º	654.	RAYANE CRISTINA SOARES MORAES	30/12/1993	080.422.809- 47	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
47º	615.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.369- 98	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
48º	610.	VICENTE OLSEN DE LUCENA	30/06/1998	092.906.419- 40	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
49º	696.	KEMILY DA SILVA ALVES	25/09/2000	121.353.209- 43	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
50º	648.	LIDIANE MARIA SERAFIM	25/01/2001	115.056.119- 03	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
51º	659.	SILVANA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/2001	113.397.919- 00	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
52º	679.	SIBELY APARECI DA DA SILVA LIANDRO	22/10/2004	119.102.739- 29	50,0	04,0	00,0 00,0	00,0	54,0	
53º	705.	EDNA MARIA DE JESUS ROCHA	28/12/1964	018.932.439- 23	50,0	00,0	00,0 00,0	00,0	50,0	
54º	708.	ANA MARIA JUSTINO PEIXOTO	12/07/1974	058.062.519- 26	50,0	00,0	00,0 00,0	00,0	50,0	

55º	662.	MARIA APARECI DA DE OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.685.569- 99	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
56º	620.	ADRIANE SOARES DE CARVAL HO	09/12/1976	006.824.929- 22	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
57º	678.	EDINEUZ A COELHO DE ALMEIDA DOS SANTOS	20/10/1984	011.748.469- 50	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
58º	616.	GLAUCIA DA SILVA	10/05/1985	054.849.279- 43	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
59º	638.	MARIA FRANCIS CA LEAL	25/11/1987	067.099.869- 93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
60º	668.	GUSTAVO LAZARI DO NASCIME NTO	18/03/1988	041.337.509- 93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
61º	605.	FLÁVIO RAFAEL VASCONC ELOS DA SILVA	19/03/1988	063.584.869- 42	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conheciment o. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	639.	THATIAN A REGINA RODRIGU ES DOS SANTOS	24/10/1990	085.586.549- 05	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
2º	667.	KARINA DA SILVA CARVAL HO	03/04/1992	087.886.449- 01	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
3º	615.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.369- 98	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conheciment o.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de	Nota Final

							Limitado até 02 (dois) cursos técnicos		**360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações**	
1º	610.	VICENTE OLSEN DE LUCENA	30/06/1998	092.906.419- 40	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
FONOAUDIÓLOGO										
SEM CANDIDATOS										

II - **DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência e afrodescendência, por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, a saber:

Cargo	**Nº de Inscrição**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Motivo do Indeferimento**
Agente de Apoio Educacional	64.	ESTÉFANI DE OLIVEIRA PEREIRA	24/09/2005	152.793.149-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 6.9.1, E 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	221.	SELMA PAULINO DA SILVA	16/07/1975	007.782.199-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 6.9.1, 3.4.2.5 E 6.9.1 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	21.	APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	10/08/1976	059.903.779-24	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	22.	FLÁVIO MAXIMIANO	06/10/1974	154.036.748-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	25.	MIRIAM BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	22/09/1999	115.543.949-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	40.	MARCELO DAMIÃO DO NASCIMENTO	11/09/1988	063.081.849-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	56.	JAINE ANDRESSA DIAS COELHO	25/10/1995	100.322.149-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	90.	GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES	24/11/1980	006.824.739-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	108.	EDNA FERREIRA SANTOS	30/03/1964	109.219.778-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	135.	YVONEL PREVAL	05/10/1992	702.927.852-67	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	138.	CICIANE PAIVA DOS SANTOS	07/07/1978	029.213.849-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	155.	ANA CAROLINE ZORZANELO DA SILVA	30/10/1993	090.615.329-81	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	159.	KAUANE RODRIGUES DA SILVA	19/04/1997	108.915.039-35	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	161.	OZANA DE PAULA MATOS DA SILVA	27/08/1991	073.446.199-76	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	226.	LARISSA VERONICA BARBOSA	06/02/1997	101.664.269-54	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	247.	LILIANA CHAVES AGUIAR	17/12/1975	022.348.549-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	249.	RAFAEL INACIO DE OLIVEIRA	22/11/1995	094.659.689-19	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	140.	NAYARA FLORINDA MARTINS	08/11/1986	062.011.069-44	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	149.	PATRÍCIA REGIANE DA SILVA	11/08/1990	067.731.719-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	152.	DANIELA RODRIGUES PONTOLI	06/10/1994	089.692.619-23	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.8.1 E 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	172.	ANA LÚCIA MOREIRA	25/11/1990	027.970.411-94	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	209.	ADRIANA GIZELE CONSALTER	15/02/1983	040.659.839-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	218.	MARLLA STOBBE DE LIMA	10/05/1994	090.301.439-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	219.	CLAUDIA OLIVEIRA DA ROCHA	12/03/1993	094.315.419-71	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	199.	MOEMIA MARIA DE QUEIROZ	16/03/1963	357.414.141-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	200.	MARIA PETRONILHA FERNANDES DE CASTRO	15/03/1959	835.896.789-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	233.	MARCIA TEREZINHA FABRI DOS SANTOS	26/02/1979	026.632.829-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	17.	ADRIANO LUIZ AMARAL	12/04/1971	819.959.979-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	177.	DANIELA DE OLIVEIRA CARLOS	26/07/1996	095.858.849-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9, 6.4, 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	6.	SUELEN ALVES DE LIMA	30/06/1985	045.500.049-24	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9 E 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº

					25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	181.	MARIANA LUIZA SILVÉRIO	09/07/2003	094.750.329-32	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.8.1, 3.4.2.9, 6.4, 3.4.2.10, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	192.	BERENICE LIBERATO FERNANDES DOS SANTOS	05/02/1963	506.280.629-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.8.1, 3.4.2.9 E 6.4, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	195.	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES	25/02/1994	095.182.729-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13, 3.4.2.8, 6.9.1, 3.4.2.5 E 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	211.	VITORIA MARIA DA SILVA MORAES	09/03/1999	086.657.629-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13, 3.4.2.8, 6.9.1, 3.4.2.5 E 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	214.	MAYSA DA SILVA MORAES	17/12/1991	086.657.149-36	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13, 3.4.2.8, 6.9.1, 3.4.2.5 E 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	248.	MONICA GUIMARAES DA SILVA	14/04/2000	106.810.089-38	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13, 3.4.2.8, 6.9.1, 3.4.2.5 E 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	20.	ANA PAULA DOS SANTOS	02/07/1986	012.209.511-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13, 3.4.2.8, 6.9.1 E 3.4.2.5, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	19.	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/12/1998	112.394.439-35	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	31.	TATIANE DOS SANTOS BUENO	22/08/2001	111.730.359-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	34.	MÁRCIA KAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	10/01/1995	099.482.169-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	203.	ELYN MARIANA BORSATO DE SANTANA	07/08/2003	105.391.879-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	81.	JUCILÉIA BATISTA DA SILVA	22/09/1977	033.768.589-42	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	84.	ANA MARIA SOARES DE BRITO	05/04/1971	790.330.409-72	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	94.	NAYARA DA SILVA	22/08/1994	085.954.779-57	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	100.	AIALA FERNANDES GERONIMO	10/01/1991	071.930.989-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	114.	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	20/06/1985	061.670.829-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	120.	MAYARA FERREIRA DA SILVA	21/07/2001	123.621.469-28	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13 E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	1.	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	16/01/2002	109.943.839-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	14.	LUCINEIDE ARAÚJO COSSATO DA SILVA	11/06/1975	006.252.899-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	24.	GABRIELA DA SILVA MARTINS	22/03/1999	117.007.279-82	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	26.	GABRIELE CAVALCANTI DE LIMA	03/01/2003	136.865.809-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	27.	ANDREIA LETICIA PEREIRA AMARAL	09/02/1989	068.132.879-74	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	35.	SILVANA LUCIA ZOTTESSO	09/03/1970	828.325.109-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	38.	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26/09/1971	004.732.289-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	44.	VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	03/06/2002	115.717.199-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	45.	MARIA DANIELA NOGUEIRA DOS SANTOS	18/07/1983	054.356.889-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	46.	ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA	23/06/2003	137.911.289-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	51.	MARIA APARECIDA ALVES	10/12/1961	457.483.739-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	61.	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	25/10/1979	896.819.241-34	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	67.	MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA	09/01/2001	506.270.728-52	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	70.	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	28/10/2002	118.122.109-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	72.	FERNANDA GARDIN MARTINS	26/03/2002	107.543.469-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	80.	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	11/03/1987	049.971.449-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	91.	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24/04/2003	099.722.399-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

Agente de Apoio Educacional	93.	NILZA SAMPAIO COELHO	05/02/1976	028.837.579-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	97.	JOSIANE ANASTACIO	12/08/1989	084.982.799-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	115.	MADALENA DOMINGOS TENÓRIO ALVES	10/03/1978	020.441.579-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	119.	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975	038.036.409-38	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	131.	MARIA VITÓRIA TELES DA CRUZ	17/01/2000	106.417.549-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	141.	ALINE APARECIDA PAPOTI CANDIDO	08/05/1997	100.253.919-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	143.	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	10/04/1997	084.117.289-78	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	144.	QUÉZIA XULEK EVANGELISTA	14/01/2002	125.174.919-41	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	146.	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	11/08/1984	055.749.879-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	169.	KETLYN INES FARIAS RETROVATO	01/04/2001	111.058.299-44	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	170.	DANYELE TELES ZOLI COSTA	29/12/1996	100.651.899-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	198.	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	25/04/1969	727.636.639-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	202.	MAIARA TAINÁ EURINIDES VAILANTE MIRANDA	12/05/1998	111.229.559-36	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	206.	TACHIELI MARIA RIBEIRO FURLAN	25/09/1988	060.940.569-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	236.	MARIELI LIMA DA SILVA	07/03/2001	109.706.189-21	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	244.	ROSA ODETE TENÓRIO DA SILVA	16/06/1977	032.694.029-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.12, 6.5 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	252.	KELLY KAUANI TIVO BECCARI	08/09/2001	119.894.379-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 6.9.1, 3.4.2.5 E 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	49.	KELEN ARAUJO PEDRO SAMPAIO DOS SATOS	22/05/1987	055.198.529-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	147.	TAYLAINE DE ARAUJO OLIVEIRA	07/07/1999	110.233.109-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Apoio Educacional	160.	LUANA BRITO DE ALBUQUERQUE JASPER	13/09/1995	096.697.009-81	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	262.	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	18/03/1998	084.902.439-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	265.	KELLY REGINA FERRARI	29/09/1982	038.953.389-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	267.	GABRIELLA DE SOUZA SILVA	26/09/1997	101.351.439-42	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	270.	DOUGLAS PEDRO DE OLIVEIRA	16/07/1997	107.496.359-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	278.	BÁRBARA AGNS FERMAN	14/07/1998	095.512.649-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	279.	HANNAH ROBERTA BARRETO FAUSTINO DA SILVA DE SOUZA	24/01/2000	117.073.509-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	283.	ROSIMEIRE DE CALDAS RIBEIRO	10/01/1983	008.050.879-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	285.	FLÁVIA CAROLINE CARVALHO GARCIA MENDONÇA	29/03/1999	104.905.949-21	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	293.	AMANDA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	10/08/1997	078.623.299-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	295.	VITÓRIA DA SILVA TORRES	20/05/2000	129.484.219-69	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	298.	TATIANE DE SOUZA ROCHA ASSIS	23/04/1986	061.177.589-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	307.	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA BARATELLA	16/07/2002	126.940.279-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	306.	ANNA JULIA HARTKOPF SOBRAL ALVES	20/06/2000	115.775.479-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	260.	LINE JOANA DA SILVA	11/05/1979	270.659.398-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	272.	RAFAELA BARBARELLI MORGADO	04/12/2000	123.881.789-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Enfermeiro Geral	300.	GISLAINE NOVAIS DOS SANTOS	29/09/1980	052.420.776-38	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	309.	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	04/10/1972	149.142.648-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	312.	FERNANDA RAFAELA FRANCISCO SITTA GRACIOTO	30/09/1993	089.852.829-13	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

Técnico de Enfermagem Geral	320.	MIRIAN ZULMIRA PERRONI DA SILVA DE LIMA	18/01/1995	099.535.119-85	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	335.	NATÁLIA KALINE GIMENES PRUDENTE	15/12/1997	092.150.899-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	363.	SARA OLIVEIRA VELOSO DE ALBUQUERQUE	21/06/1987	034.753.853-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	348.	AGNES KISSI GODOY DE LIMA STRADA	09/03/1981	007.540.669-16	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.9 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de	319.	ANA PAULA OLIVEIRA DE	04/08/1988	365.546.788-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO

Enfermagem Geral		ALMEIDA			ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	323.	MARCELE PRESCILA FERREIRA	12/12/1981	045.533.219-39	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	322.	JESSICA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	01/11/1995	087.078.969-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	382.	DAIANE CRISTIANE FERREIRA RAPKIEWICZ	25/10/1986	069.074.459-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	330.	NAIARA CRISTINA SANTOS	07/05/1990	074.752.219-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	332.	CILAINE ALEXANDRE WANDSCHER	07/05/1990	011.514.429-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	341.	HELENICE FERREIRA COSTA	09/02/1981	037.466.959-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	349.	LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGÃO	28/08/1971	155.107.578-41	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	356.	EDIVANIR BEZERRA DA SILVA	04/06/1969	027.105.729-74	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	359.	MARCELA DA SILVA SILVEIRA	06/07/1990	083.557.879-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	381.	ÉRICA PAULINA VIEIRA	18/08/1981	293.302.658-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	383.	APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA	13/11/1967	195.589.818-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	314.	JECIENI DIVINA GONÇALVES	02/06/1983	007.109.759-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.11 E 7.5, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	343.	ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	08/03/1992	083.397.359-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.10.1, 3.4.2.11 E 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	355.	PALOMA DA SILVA	21/09/1993	082.579.629-61	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10, 3.4.2.10.1 E 3.4.2.13,, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	316.	JHULIA KETLYN SALES	29/12/1997	107.446.359-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	317.	REGIANE PIRES CAMARGO.	03/11/1975	005.343.259-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	321.	GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA	08/02/1986	051.759.979-12	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	325.	ANA CAROLINE DE SOUZA TAGLIANETTI	23/12/1993	088.522.379-92	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	326.	JANDIRA FIORENZANO	02/06/1969	964.100.279-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	328.	CRISTIANA MARIA PIRES OLIVEIRA DE HOLANDA	09/05/1989	358.517.808-19	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	344.	SILVIA LETI IA DA SILVA	25/02/1985	052.855.749-19	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	345.	ELIANE APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS	14/12/1985	078.987.059-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	353.	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1976	021.262.689-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	360.	DAIANE DOS PASSOS	09/01/1987	057.090.739-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	361.	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	012.129.329-78	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	362.	ALINE DA SILVA RODRIGUES	10/02/1990	077.605.009-55	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	369.	EDINEUZA DA SILVA	18/09/1974	795.530.109-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	370.	ANA CAROLINA CARNEIRO GOLIAS	29/05/1979	045.805.979-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	371.	SIMONE NANETE SOUTO	11/10/1988	071.516.769-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	375.	ALINE MOREIRA GARCIA	14/12/1989	364.105.558-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	376.	KAREN FERNANDA DOS SANTOS	21/04/1990	070.955.989-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	377.	APARECIDA DE FATIMA PANUCI SILVA	22/07/1977	025.602.299-27	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	379.	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	07/08/1980	025.821.769-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	385.	TAMIRES LORRANA DE SERQUEIRA AGOSTINHO	04/07/1996	095.856.279-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	386.	PAULA APARECIDA FARIAS	12/10/1980	033.395.529-32	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	310.	ROSEMEIRE FELIPE ALVES	11/09/1982	057.608.949-43	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Enfermagem Geral	339.	MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA	31/10/1987	061.751.379-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	393.	MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA	16/03/1977	021.272.979-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	394.	THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES	12/08/1994	086.239.249-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	404.	GIOVANA YAZAWA GRACIOTTO	10/10/2000	077.201.239-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	405.	LUCAS AUGUSTO MARTINELLI GIMENEZ	04/05/1998	101.015.239-47	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	421.	GABRIELA DE QUEIROZ MACEDO	03/08/1998	097.565.679-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	426.	SABRINA CORDEIRO BORIN BRANDÃO	01/09/1995	088.228.659-52	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	395.	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996	077.168.469-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	396.	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA	21/07/1962	482.378.179-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	406.	JULIANA GOZZI MARQUES	26/10/1976	930.454.339-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	411.	VICTOR GOLDBERGER CAVALCANTI SALLES	07/04/1995	987.574.232-53	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Odontólogo	412.	MURILO HENRIQUE GONÇALVES	23/01/2001	094.979.389-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Higiene Dental	428.	KAROLAYNE DE ARAUJO DO NASCIMENTO	11/03/1997	109.478.449-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Higiene Dental	429.	NILZA SAMPAIO COELHO	05/02/1976	082.837.579-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Higiene Dental	430.	JOÃO GABRIEL DO VALE	06/03/2000	097.250.239-43	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Higiene Dental	433.	ANA BEATRIZ REYS	30/10/1993	093.692.499-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

Técnico de Higiene Dental	435.	ANA PAULA DOS SANTOS DINIZ	03/10/1990	081.377.569-81	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Higiene Dental	440.	JULIANA MARIA DA SILVA	28/03/1986	053.297.429-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Técnico de Higiene Dental	438.	DAIANE CAROLINE CAMPOS	15/08/1994	095.405.269-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	447.	MAYELLEN CABRAL DA SILVA	27/01/1999	056.472.799-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	448.	KARINA DE ANDRADE SILVA	20/08/1986	341.601.788-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	449.	JOSIANE CARDOSO COSTA	15/09/1994	104.503.509-24	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	450.	DJEYCE DE OLIVEIRA SANTOS	25/02/1992	081.669.619-64	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	452.	ELIZABETE BRATTI	03/02/1971	014.893.699-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	455.	DIONE GLORIA DA CRUZ	09/11/1974	041.762.809-99	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	457.	JEFFERSON PEDRO PINHEIRO	02/08/1991	083.159.509-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	458.	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS PETERS	10/04/1979	007.712.319-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	460.	NAIARA RAIANE SCHELBAUER MOREIRA	02/08/1993	089.879.879-39	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	461.	LUANA CAROLYNE DE SOUZA	21/04/2000	099.864.889-23	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.8.1, 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	467.	TATIANE MIRANDA DOS SANTOS DA SILVA	12/08/1991	088.592.449-51	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	468.	SILVIA MARCELE DA SILVA MALVEZZI	06/01/1977	045.144.939-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	469.	SANDRA TEREZINHA BATISTA DE ALCANTARA	29/01/1971	555.914.501-72	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cozinheiro	473.	JANAINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1994	088.500.169-99	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.13 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	477.	MOEMIA MARIA DE QUEIROZ	16/03/1963	357.414.141-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 7.9.1 E 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	490.	NICHOLAS LUCIANO KRIEGER	06/07/2000	043.381.999-54	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 7.9.1 E 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	494.	TIAGO ANTUNI SECO	21/03/1986	065.359.589-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 7.9.1 E 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	497.	JHENIFER MONTEIRO KERCHE	23/02/1997	098.104.779-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 7.9.1 E 3.4.2.13, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	486.	GABRIEL FURLAN PEREIRA	22/02/1997	055.613.529-62	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	487.	LORRAN LEMOS SANCHES VALENTE	26/10/1998	093.938.449-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Psicólogo	489.	JOYCE APARECIDA ANTIQUERE SILVA	11/10/1995	007.667.062-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Farmacêutico	523.	NAYENNE DE OLIVEIRA	31/03/1999	114.312.409-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Farmacêutico	525.	MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS	27/07/1994	068.932.969-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Farmacêutico	527.	LUCAS ZANCO BIANCO	10/02/1990	045.541.139-57	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	529.	PATRICIA ZIOLI GIOTTO	22/01/1983	042.266.729-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	532.	DANIELE FOGAÇA DA SILVA	20/07/1990	372.337.228-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	533.	NATÁLIA CRISTINA PEREIRA GOMES	31/07/1995	101.270.199-95	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	537.	MARCINETE CASSIA MALAGUTT	10/05/1974	041.066.139-21	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	538.	LIDIANE MARIA SERAFIM	25/01/2001	115.056.119-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	539.	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	13/03/1995	102.966.329-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	540.	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS BUTI	24/09/1997	086.719.369-43	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	541.	EDMARA DE SOUZA PASQUINI	11/08/1984	048.928.589-94	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Auxiliar de Farmácia	542.	MYLENA LOUIZE TERTO TORSANI	03/11/1998	080.447.199-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	558.	APARECIDA BENTO DA ROCHA	03/06/1969	261.189.408-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	566.	MAYELLENCABRAL DA SILVA	27/01/1999	056.472.799-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	567.	HÉLIA CRISTINA GARCIA DA SILVA	17/01/1968	105.631.938-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	568.	ELILDI DE SOUZA ROSA DA SILVA	22/08/1971	793.163.521-34	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	569.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PINHEIRO	22/07/1973	014.623.179-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	574.	SELMA APARECIDA CHAGAS	04/12/1973	260.445.728-89	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	577.	TAINARA VASCONCELOS DA SILVA	17/11/1994	013.746.499-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	578.	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1967	129.247.148-42	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	579.	KELEN SANTOS DE OLIVEIRA FELTRIN	16/02/1983	049.522.959-82	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	582.	LUCIANA ROSA DOS SANTOS MATOS	09/06/1980	006.892.319-89	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	584.	MARIA ANGELA BARBOSA ROCHA	25/10/1962	480.857.071-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	585.	EDIENE APARECIDA BENETTON	05/07/1968	704.738.119-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	587.	MARIA APARECIDA ALVES	10/12/1961	457.483.739-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	588.	MARILDA JOSE DIAS COELHO	26/03/1972	805.105.069-49	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	589.	ANA CAROLINE IZIDORO ARRIEIRA	06/02/1997	109.931.619-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	591.	NEUZA MACIEL CORREA	06/05/1967	562.661.209-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Cuidador	593.	ROSILDA DA SILVA	15/10/1989	010.536.609-95	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	628.	ROSIMAR GONÇALVES PEREIRA	15/09/1982	049.092.339-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	629.	LIENE FLAVIO DOS SANTOS	28/10/1977	050.002.739-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	701.	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	09/05/1974	006.608.829-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	702.	FERNANDA NEVES DA SILVA	27/08/1999	099.338.029-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	704.	KARINA XAVIER DE LIMA DA SILVA	20/12/1982	067.865.739-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	600.	ANA PAULA DO NASCIMENTO MARQUES DA SILVA	10/12/1992	087.194.719-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	606.	JEFFERSON PEDRO PINHEIRO	02/08/1991	083.159.509-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	608.	TEONILIA VIEIRA DE SOUZA	28/10/1978	006.639.639-58	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	609.	MARIA JOSÉ ROCHA DE SOUZA	20/03/1971	883.909.779-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	611.	MARIA LEONILDA DA SILVEIRA LUZ	23/06/1960	505.892.379-34	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

Agente de Conservação	612.	JAIR SOARES PONTES	12/09/1968	586.310.629-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	613.	JENIFFER KARINE DA SILVA ROZA	14/12/1996	099.744.799-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	614.	KARINA SILVA DOS SANTOS	16/02/1993	088.745.239-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	617.	FRANCIELI DE SOUZA GONÇALVES	12/06/1985	061.696.549-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	618.	FERNADA DA SILVA PRIMO	25/05/1990	092.877.299-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	619.	JESSICA JESUS DE BRITO	25/07/1991	082.355.459-77	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	622.	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.989-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	623.	JANAINA DA SILVA TORRES	20/10/1998	105.933.689-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	624.	MARIA LUCIA LEANDRO LUSTOSA DINIZ	12/09/1967	558.745.769-91	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	626.	PABLO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	07/04/1999	107.664.689-17	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	630.	ELIZABETE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	21/08/1972	929.935.919-91	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	631.	RITIELLI SILVA MENDONÇA FONSECA	28/09/1997	096.024.229-55	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	633.	ALANA INÁCIO DIAS	23/11/1998	090.342.649-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	635.	VITORIA DOS SANTOS ZANELATO DA SILVA	16/08/2002	109.784.679-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	637.	KARINA DE ANDRADE SILVA	20/08/1986	341.601.788-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	640.	MARILSA DO CARMO MEDRADO DA SILVA	07/10/1972	929.815.699-53	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	643.	VALDEIR ROSA DA SILVA	05/07/1972	883.904.469-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	644.	NADIELE BOVOLIM DA SILVA	13/03/1989	068.355.199-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	645.	LETICIA SANTOS RIBEIRO	23/09/2001	128.051.439-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	647.	MARIA APARECIDA ALVES	10/12/1961	457.483.739-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	649.	PATRICIA APARECIDA MARTINS	17/07/1994	083.882.119-78	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	650.	VICTOR ALEXANDRE MAFRA MARCOS	10/02/2004	123.831.839-89	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	652.	CAROLAINE REBORDÕES MARTINS	30/10/2003	075.623.989-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	653.	MATHEUS CLEVERSON SCHELBAUER ALVES	19/12/1995	107.446.959-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	655.	DIONE GLORIA DA CRUZ	09/11/1974	041.761.809-99	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	656.	EVELISE GEA MAIO	16/10/1990	083.265.959-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	660.	MARVIA DO AMARAL INACIO	14/12/1974	005.945.839-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	666.	NARDELHO DA SILVA LEMOS	29/03/1965	219.696.472-72	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	669.	NAIARA RAIANE SCHELBAUER MOREIRA	02/08/1993	089.897.879-39	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	670.	JOSIELLE DOS SANTOS ALEIXO	07/04/1991	079.099.679-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	671.	DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1973	008.145.499-69	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	675.	TAIS APARECIDA SIQUEIRA LOPES	04/02/1985	339.504.648-67	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	676.	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	05/09/1975	020.858.129-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	683.	ANA CAROLINE IZIDORO ARRIEIRA	06/02/1997	109.931.619-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	689.	ROSILDA DA SILVA	15/10/1989	010.536.609-95	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	691.	FERNANDA APARECIDA DA SILVA COSTA	04/07/1989	072.907.869-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	693.	TATIANE DOS SANTOS BUENO	22/08/2001	111.359.730-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	699.	SILVIA MARCELE DA SILVA MALVEZZI	06/01/1977	045.144.939-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	703.	RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO	19/04/1987	067.714.359-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	707.	LÚCIA ORTIZ DA SILVA DIAS	12/09/1974	022.729.699-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	712.	THAIS HELOISE PEREIRA	18/11/2002	111.517.729-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	680.	MATHEUS CLEVERSON SCHELBAUER ALVES	19/12/1995	107.446.956-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Agente de Conservação	673.	GESIANI RAMALHO DOS RAMALHO FRANCO JOSÉ	24/03/1985	043.845.289-57	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITEM 3.4.2.11, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	545	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	24/06/1997	012.898.139-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

Engenheiro Eletricista	546	JHONATAN ZEZAK RODRIGUES	10/07/1983	004.863.729-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	548	LORENA RENATTA GRAZZIANI COSTA	18/02/2001	099.701.809-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	553	LEONARDO SANCHES TORSANI	28/11/1998	111.465.899-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	554	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	12/11/1991	077.465.909-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8., 3.4.2.8.1. E 3.4.2.9, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	555	MATHEUS FERNANDO TASSO	12/08/2000	065.382.849-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	545	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	24/06/1997	012.898.139-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
Engenheiro Eletricista	546	JHONATAN ZEZAK RODRIGUES	10/07/1983	004.863.729-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.10.1, DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

III - **DIVULGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS E NOTAS DEFERIDAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO,** classificados na ampla concorrência e afrodescendentes, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, à saber:

FARMACÊUTICO AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu)	Nota Final

					candidato se inscreveu			em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	
1º	522.	GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA	01/09/1985	052.409.619-80	50,0	00,0	00,0	24,0	14,0	88,0
EMPATE	508.	CAROLINE PINTO ZANI	22/02/1999	085.630.469-77	50,0		13,0	24,0	00,0	87,0
EMPATE	509.	ALINE PINTO ZANI	22/02/1999	085.630.459-03	50,0	00,0	13,0	24,0	00,0	87,0
4º	517.	ÉRICA VALENTINI PEPELIASCOV PEREIRA	09/09/1969	069.568.918-59	50,0	00,0	13,0	00,0	14,0	77,0
5º	507.	KLISCIA SCROFANI FERREIRA	04/01/1981	004.761.339-47	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
6º	521.	VIVIANE ALVES COSTA	12/09/1987	066.088.939-06	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
7º	519.	TICIANA SAKAGUTI GRACIANO	30/12/1983	047.032.799-59	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
8º	504.	JULIANA HARUMI MIYOSHI	06/05/1992	074.160.509-01	50,0	00,0	13,0	00,0	00,0	63,0
9º	512.	RITA APARECIDA SOARES	17/11/1980	040.130.249-00	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
10º	515.	ALAHIR DE OLIVEIRA JUNIOR	07/07/1984	050.487.799-24	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
11º	526.	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	31/08/1994	095.670.699-13	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
12º	503.	IZABELLA DE OLIVEIRA GABIATTI	05/01/1997	085.497.249-80	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
13º	511.	FABIANE ROHLING HOBOLD JASPER	13/02/1997	081.286.739-47	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
14º	518.	SUYANE PRISCILA OLIVA GRUDZIN BRAGA	26/01/1989	008.617.819-96	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
15º	506.	JÉSSICA MARIA NEGRINI	29/07/1989	068.622.299-74	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
16º	510.	CLAUDIANE TONA	31/01/1991	065.512.909-06	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
17º	528.	APARECIDA NEIVA DA SILVA	03/03/1973	929.840.709-25	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	520.	RENATO MANOEL SANCHES	04/04/1987	051.815.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	516.	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25/11/1987	965.395.692-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	514.	THAMIRIS ANGÉLICA TAMIOZZO	13/11/1988	063.547.979-60	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	513.	RAPHAELA YASMIM VOLPATO DA ROCHA	02/12/1988	062.552.479-96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	505.	VANESSA DUQUE DE MIRANDA	31/08/1989	072.857.269-90	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	524.	THAIS FERNANDA CUNHA	12/02/1991	070.202.679-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

FARMACÊUTICO
AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	512.	RITA APARECIDA SOARES	17/11/1980	040.130.2 49-00	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
2º	526.	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	31/08/1994	095.670.6 99-13	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
3º	524.	THAIS FERNANDA CUNHA	12/02/1991	070.202.6 79-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

IV - Devido ao empate entre candidatas, nos termos dos critérios previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 003/2023, fica designada para realização do sorteio público, na data de 18 de janeiro de 2024, às 15h, a Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal.

V - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo os mesmos serem encaminhados por formulário que será disponibilizado no: site https://paranavai.atende.net/ e clique em “Portal da Transparência”. No campo “Pessoal” clique em “Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023” e, após, selecione o Recurso, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 25.437/2023.

VI - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Edital nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 05 de janeiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Presidente Da Comissão Organizadora Do Pss Nº 001/2023

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:69C88F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS													
Exercício: 2024													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
001 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.171,84	8.306.064,72
Cronograma de Desembolso Inicial	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.172,08**	**692.171,84**	**8.306.064,72**

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:148F4484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9618/2024

Regulamenta a pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras e das Autarquias Municipais.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021 que impõe a publicidade das estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
Considerando a necessidade de padronizar as pesquisas de preços para as aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal e das Autarquias Municipais, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo Municipal e das Autarquias Municipais.

§1º A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, exceto para as contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º Na aquisição de bens e contratação de serviços com recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou do Estado a pesquisa de preços será realizada de acordo com as normas do respectivo ente.
§3º O preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.
§4º Para aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços deverá ser elaborada pesquisa de preços nos termos deste Decreto.
§5º Este Decreto, em especial o procedimento do art. 5º, é aplicável às prorrogações de contratos de prestação de serviços e de fornecimento de caráter contínuo formalizados sob a Lei 14.133/2021.

Art. 2º A Secretaria/ Departamento Demandante será responsável por elaborar a pesquisa de preços nos termos deste Decreto e enviar ao Departamento de Compras e Licitações obrigatoriamente preenchidos:
I- Checklist da formação de estimativa de preços (Anexo I);
II - Documento de Apresentação de Preços (anexo II);
III - Tabela de Formação do Preço (Anexo IV);
§1º Tratando-se de pesquisa com fornecedores, a Secretaria/Departamento Demandante juntará no processo a Solicitação de Cotação de Preços elaborada nos moldes do Anexo V com comprovação de envio aos fornecedores e as respostas recebidas nos moldes do Anexo VI;
§2º No âmbito do Poder Executivo, a compra ou contratação que se destinar a atender mais de uma Secretaria será conduzida pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, competindo aos servidores desta a elaboração da pesquisa de preços de acordo com este Decreto.
§3º Verificadas inconsistências na elaboração da pesquisa de preços o processo será restituído à Secretaria Demandante para regularização.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Apresentação da Pesquisa de Preços

Art. 3º A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será formalizada mediante preenchimento do Anexo II, contendo, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agentes responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - descrição das fontes consultadas;
IV - indicação dos preços coletados;
V - descrição motivada do método estatístico aplicado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - preenchimento do Anexo I e do Anexo IV, devidamente assinados pelos servidores da equipe de planejamento e pelo Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada pela equipe da Secretaria/ Departamento Demandante utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 (um) ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que seja certificado no processo que não foram localizadas contratações públicas do mesmo objeto nem dados de pesquisa em mídia especializada o que impossibilitou obtenção de preços na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º deste Decreto;
V - pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
§1º Poderá ser utilizado o Portal Menor Preço Nota Paraná para formação de preços desde que justificado.

§2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado pelo agente responsável, sob conhecimento do Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia, em documento firmado por ambos, e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º A composição do preço de referência observará os seguintes critérios:
I - Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos;
II - Para a formação do preço estimado, as fontes de pesquisa indicadas no art. 5º poderão ser combinadas, desde que justificada a metodologia utilizada.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º, deverão ser observados:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação das características da contratação contidas no art. 4º;
IV - registro nos autos do processo da contratação correspondente da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação.
Parágrafo único: A pesquisa de preços com fornecedores será formalizada mediante envio, por ofício ou e-mail, da Solicitação de Cotação de Preços (Anexo V) preenchida pela Secretaria Demandante com descrição igual a do Termo de Referência acompanhada do Modelo de Apresentação de Cotação de Preços a ser preenchido pelo fornecedor nos moldes do Anexo VI;

Art. 8º Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos, sob responsabilidade do Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia, será admitida a determinação de preço de referência com base em menos de três preços ou a utilização de parâmetros e critérios diversos aos apresentados no presente decreto.

Parágrafo único: A justificativa será assinada pelo servidor responsável em conjunto com Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia e somente será válida se estiver acompanhada de documentos que comprovem que as empresas consultadas não responderam ao pedido de cotação, ou de que, respeitada a ordem de prioridade prevista no art. 6º, não foi obtido êxito nas consultas realizadas na forma do art. 5º.

Art. 9º Não serão admitidas como válidas pesquisas de preços realizadas em:
I- sítios de leilão ou intermediação de vendas (AliExpress, Bondfaro, Buscapé, Ebay, Mercado Livre, Zoom, Shopee, Shein, etc.);
II - cujos preços sejam promocionais;
III - preços nos quais não estejam incluídos tributos de qualquer natureza, fretes e encargos logísticos ou despesas inerentes ao objeto que se pretende adquirir ou serviço que se pretende contratar;
IV - preços obtidos com fornecedores dos quais não constem as informações exigidas no art. 7º;
V - preços de bens e serviços cuja descrição ou unidade de medida do item pesquisado não corresponda ao descritivo do item demandado.

Seção II
Metodologia para obtenção do preço de referência

Art. 10 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais métodos de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados os servidores da Secretaria/ Departamento Demandante adotarão motivadamente os critérios abaixo:
I - os preços que se apresentarem 60% menores, ou 130% maiores, em relação à média aritmética dos preços obtidos, não serão considerados como válidos para a formação do preço estimado, devendo ser eliminados deste cálculo, independentemente do método que se está utilizando, a saber, preço médio, mediana ou menor preço;
II - caso não restem no mínimo 3 (três) preços válidos para a formação do preço estimado, os responsáveis pela pesquisa de preços na Secretaria/ Departamento Demandante deverão obter outros para completar esse número mínimo, ou apresentar justificativa conforme disposto no art. 8º do presente Decreto.
III - os preços eliminados, desde que haja no processo 3 (três) preços válidos constarão do processo mas não comporão a estimativa de preços.

§2º O preço estimado obtido unicamente com base no inciso I do art. 5º não poderá ser superior à média aritmética para o item nos sistemas consultados.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 11 O preço estimado será demonstrado pelo responsável da Secretaria/ Departamento Demandante através de tabela de formação de preço, e será obtido, preferencialmente, pela média aritmética das pesquisas de preços, juntadas no processo de aquisição/contratação.

Parágrafo único: O responsável pelo processo na Secretaria/ Departamento Demandante poderá utilizar a mediana ou o menor preço dentre os preços obtidos, desde que indique o método que utilizou e os motivos que orientaram sua escolha, submetendo sua justificativa à assinatura do Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Pesquisa de Preços para Contratações Diretas

Art. 12 Nas contratações diretas por dispensa de licitação será exigida pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 5º deste Decreto com envio dos documentos previstos no art. 2º.

Art. 13 Nas contratações por Inexigibilidade de Licitação, considerando-se a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de até 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.
§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;
§ 2º Fica vedada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 14 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Governo Federal deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 15 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a equipe da Secretaria/ Departamento Demandante deve realizar estimativa de preços nos termos da instrução federal vigente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Se for necessária a apresentação de qualquer uma das justificativas mencionadas no presente Decreto elas obrigatoriamente constarão do processo administrativo.

Art. 17 Detectadas falhas na apresentação dos documentos, o processo será restituído à Secretaria/ Departamento Demandante para adequação

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9.215/2023.

Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I
Checklist da formação de estimativa de preços

Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Foram consultados sistemas oficiais de governo?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		
Se assinalou não justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Existem 3 preços válidos?		
Se assinalou não, justifique:		

Quatro Barras, data por extenso.

_____
Servidor
Secretaria/ Departamento

_____
Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia

Anexo II
Documento de Apresentação de Cotação de Preços

Descrição do objeto a ser contratado:

Descrição das fontes consultadas:

composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV; ( )
Método estatístico aplicado: ( ) média ( ) mediana ( ) menor preço.
Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados

Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços ( )

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 9618/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

Quatro Barras, data por extenso.

_____
Servidor
Secretaria/Departamento

_____
Secretário da Pasta/ / Gestor da Autarquia

Anexo III
Tabela de Formação do Preço - exemplificativa
(este documento é preenchido pela Secretaria/Departamento Demandante)

Item	Descrição	Qtde	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Preço 4 (R$)	Preço 5 (R$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1	Material 1	14	6,00	8,00	12,00	10,00	9,00	9,00	5,40	11,70	8,25	115,50
2	Material 2	5	50,00	48,00	54,00	70,00	51,50	54,70	32,82	71,11	54,70	273,50
3	Material 3	100	0,04	0,06	0,10	0,08	0,11	0,08	0,05	0,10	0,08	8,00
4	Material 4	40	10,00	16,00	20,00	24,00	24,30	18,86	11,32	24,52	21,08	843,00

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.
II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.
III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.
IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Anexo IV
Tabela de Formação do Preço - modelo
(este documento é preenchido pela Secretaria/ Departamento Demandante)

Item	Descrição material ou serviço	Qtde	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Preço 4 (R$)	Preço 5 (R$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1												
2												
3												
4												

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.
II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.
III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.
IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Anexo V

Solicitação de Cotação de Preços
(este documento é preenchido pela Secretaria/ Departamento Demandante e enviado à empresa da qual se pretende obter cotação de preço)

Secretaria/ Departamento Demandante Quatro Barras, data por extenso

Assunto: solicitação de cotação de preços

Para: razão social da empresa fornecedora

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia ____/____/_____ de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

• O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é (inserir o endereço de entrega completo, com rua, número, ponto de referência se necessário)
• A presente consulta presta-se para formação de preço de referência.
• Tratando-se de dispensa de licitação, o fornecedor declara-se ciente de que a proposta tem validade de 6 (seis) meses e que se o procedimento licitatório restar deserto ou fracassado poderá, a critério da administração, ser convocado a apresentar documentos e cumprir a oferta, fornecendo o produto ao Município de Quatro Barras .

Atenciosamente,

Nome completo / matrícula do servidor

Anexo VI

Modelo de Apresentação de Cotação de Preços
(este modelo deve ser enviado à empresa que fornecerá a cotação de preço e deve ser preenchido por ela)

Cotação de preços que faz a empresa __(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede __(endereço da empresa)_____, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	descrição	unid. medida	qtde	Exigências	Preço unitário	Preço total	Garantia	Observações

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até _____ dias
Telefone: ( ) _____ e-mail: _____

_____
(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)

Município e data.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:36C2A824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 001/08/2024

SÚMULA:*"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**140.750,00**	**1.689.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	**1.386.000,00**
Outras Desp. Correntes	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	**303.000,00**
Despesas de Capital	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**30.000,00**
Investimentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
TOTAL	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	**1.719.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:18E3FF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 - EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - PUBLICAÇÃO- Nº 013/2024

.
CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO- Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo e Pareceres dos Recursos Deferidos da Prova Objetivado Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Sengés, 09 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

PROVAS MANHÃ					**PROVAS TARDE**			
ALMOXARIFE					**AGENTE SANITÁRIO**			
1	C	**21**	D		**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A		**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B		**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D		**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A		**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	A		**6**	C	**26**	C
7	A	**27**	D		**7**	C	**27**	D
8	B	**28**	C		**8**	A	**28**	A
9	D	**29**	B		**9**	A	**29**	C
10	C	**30**	B		**10**	D	**30**	D
11	B	**31**	D		**11**	D	**31**	B
12	A	**32**	C		**12**	B	**32**	A
13	A	**33**	A		**13**	C	**33**	D
14	D	**34**	D		**14**	D	**34**	B
15	C	**35**	A		**15**	C	**35**	C
16	B	**36**	B		**16**	A	**36**	B
17	C	**37**	C		**17**	B	**37**	D
18	C	**38**	D		**18**	B	**38**	A
19	B	**39**	B		**19**	A	**39**	C
20	A	**40**	A		**20**	C	**40**	B
MECÂNICO II (DIESEL)					**BORRACHEIRO**			
1	C	**21**	D		**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A		**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B		**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D		**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A		**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	D		**6**	C	**26**	A
7	A	**27**	C		**7**	C	**27**	D
8	B	**28**	B		**8**	A	**28**	C
9	D	**29**	D		**9**	A	**29**	C
10	C	**30**	A		**10**	D	**30**	B
11	B	**31**	B		**11**	D	**31**	D
12	A	**32**	D		**12**	B	**32**	A
13	A	**33**	A		**13**	C	**33**	B
14	D	**34**	C		**14**	D	**34**	C
15	C	**35**	C		**15**	C	**35**	B
16	B	**36**	D		**16**	A	**36**	D

17	C	**37**	B		**17**	B	**37**	A
18	C	**38**	D		**18**	B	**38**	C
19	B	**39**	A		**19**	A	**39**	D
20	A	**40**	B		**20**	C	**40**	A
MOTORISTA					**EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**			
1	C	**21**	D		**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A		**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B		**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D		**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A		**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	D		**6**	C	**26**	C
7	A	**27**	C		**7**	C	**27**	D
8	B	**28**	D		**8**	A	**28**	B
9	D	**29**	B		**9**	A	**29**	A
10	C	**30**	A		**10**	D	**30**	D
11	B	**31**	D		**11**	D	**31**	A
12	A	**32**	C		**12**	B	**32**	C
13	A	**33**	A		**13**	C	**33**	A
14	D	**34**	D		**14**	D	**34**	B
15	C	**35**	A		**15**	C	**35**	D
16	B	**36**	A		**16**	A	**36**	C
17	C	**37**	**X**		**17**	B	**37**	D
18	C	**38**	**A**		**18**	B	**38**	A
19	B	**39**	C		**19**	A	**39**	B
20	A	**40**	D		**20**	C	**40**	C
OPERADOR DE MÁQUINAS I					**OPERADOR DE MÁQUINAS II**			
1	C	**21**	D		**1**	C	**21**	B
2	A	**22**	A		**2**	D	**22**	D
3	D	**23**	B		**3**	D	**23**	D
4	B	**24**	D		**4**	B	**24**	C
5	C	**25**	A		**5**	C	**25**	D
6	A	**26**	A		**6**	C	**26**	C
7	A	**27**	D		**7**	C	**27**	B
8	B	**28**	C		**8**	A	**28**	D
9	D	**29**	B		**9**	A	**29**	A
10	C	**30**	C		**10**	D	**30**	B
11	B	**31**	A		**11**	D	**31**	C
12	A	**32**	D		**12**	B	**32**	D
13	A	**33**	B		**13**	C	**33**	A
14	D	**34**	B		**14**	D	**34**	B
15	C	**35**	C		**15**	C	**35**	A
16	B	**36**	A		**16**	A	**36**	C
17	C	**37**	D		**17**	B	**37**	D
18	C	**38**	B		**18**	B	**38**	A
19	B	**39**	A		**19**	A	**39**	D
20	A	**40**	D		**20**	C	**40**	C
RECEPCIONISTA					**AUXILIAR DE FARMÁCIA**			
1	C	**21**	D		**1**	D	**21**	B
2	A	**22**	A		**2**	A	**22**	D
3	D	**23**	B		**3**	B	**23**	C
4	B	**24**	D		**4**	A	**24**	C
5	C	**25**	A		**5**	C	**25**	B
6	A	**26**	C		**6**	B	**26**	D
7	A	**27**	D		**7**	**X**	**27**	A
8	B	**28**	B		**8**	A	**28**	B
9	D	**29**	A		**9**	D	**29**	A
10	C	**30**	C		**10**	B	**30**	C
11	B	**31**	A		**11**	D	**31**	D
12	A	**32**	D		**12**	D	**32**	C
13	A	**33**	C		**13**	B	**33**	C
14	D	**34**	B		**14**	**A**	**34**	A

15	C	**35**	A		**15**	**X**	**35**	D
16	B	**36**	A		**16**	**X**	**36**	A
17	C	**37**	B		**17**	D	**37**	B
18	C	**38**	D		**18**	A	**38**	A
19	B	**39**	B		**19**	C	**39**	B
20	A	**40**	C		**20**	A	**40**	C
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL					**ESCRITURÁRIO**			
1	A	**21**	B		**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	C		**2**	A	**22**	B
3	C	**23**	D		**3**	B	**23**	D
4	A	**24**	C		**4**	A	**24**	A
5	B	**25**	A		**5**	C	**25**	A
6	B	**26**	B		**6**	B	**26**	B
7	C	**27**	A		**7**	**X**	**27**	B
8	D	**28**	D		**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	C		**9**	D	**29**	C
10	C	**30**	B		**10**	B	**30**	C
11	B	**31**	A		**11**	D	**31**	B
12	A	**32**	C		**12**	D	**32**	D
13	**A**	**33**	D		**13**	B	**33**	A
14	A	**34**	A		**14**	**A**	**34**	D
15	C	**35**	B		**15**	**X**	**35**	C
16	D	**36**	D		**16**	**X**	**36**	C
17	D	**37**	C		**17**	D	**37**	D
18	A	**38**	B		**18**	A	**38**	B
19	B	**39**	C		**19**	C	**39**	B
20	C	**40**	A		**20**	A	**40**	A
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO					**FISCAL DE POSTURAS**			
1	A	**21**	B		**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	A		**2**	A	**22**	B
3	C	**23**	C		**3**	B	**23**	A
4	A	**24**	D		**4**	A	**24**	C
5	B	**25**	B		**5**	C	**25**	A
6	B	**26**	C		**6**	B	**26**	D
7	C	**27**	D		**7**	**X**	**27**	B
8	D	**28**	A		**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	B		**9**	D	**29**	A
10	C	**30**	B		**10**	B	**30**	D
11	B	**31**	C		**11**	D	**31**	C
12	A	**32**	D		**12**	D	**32**	B
13	**A**	**33**	C		**13**	B	**33**	B
14	A	**34**	A		**14**	**A**	**34**	A
15	C	**35**	C		**15**	**X**	**35**	C
16	D	**36**	B		**16**	**X**	**36**	D
17	D	**37**	D		**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	A		**18**	A	**38**	C
19	B	**39**	D		**19**	C	**39**	A
20	C	**40**	C		**20**	A	**40**	D
AUXILIAR ODONTOLÓGICO					**ORIENTADOR SOCIAL**			
1	A	**21**	B		**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	D		**2**	A	**22**	B
3	C	**23**	D		**3**	B	**23**	C
4	A	**24**	A		**4**	A	**24**	A
5	B	**25**	C		**5**	C	**25**	D
6	B	**26**	B		**6**	B	**26**	B
7	C	**27**	D		**7**	**X**	**27**	A
8	D	**28**	C		**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	C		**9**	D	**29**	B
10	C	**30**	B		**10**	B	**30**	D
11	B	**31**	A		**11**	D	**31**	A
12	A	**32**	C		**12**	D	**32**	C

13	**A**	**33**	**X**		**13**	B	**33**	C
14	A	**34**	C		**14**	**A**	**34**	B
15	C	**35**	A		**15**	**X**	**35**	D
16	D	**36**	D		**16**	**X**	**36**	A
17	D	**37**	B		**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	D		**18**	A	**38**	C
19	B	**39**	B		**19**	C	**39**	B
20	C	**40**	A		**20**	A	**40**	A
FISCAL DE OBRAS					**PROFESSOR DE MÚSICA**			
1	A	**21**	A		**1**	D	**21**	D
2	D	**22**	A		**2**	A	**22**	C
3	C	**23**	C		**3**	B	**23**	A
4	A	**24**	B		**4**	A	**24**	C
5	B	**25**	D		**5**	C	**25**	B
6	B	**26**	C		**6**	B	**26**	C
7	C	**27**	A		**7**	**X**	**27**	D
8	D	**28**	C		**8**	A	**28**	C
9	A	**29**	D		**9**	D	**29**	A
10	C	**30**	C		**10**	B	**30**	B
11	B	**31**	B		**11**	D	**31**	B
12	A	**32**	C		**12**	D	**32**	C
13	**A**	**33**	C		**13**	B	**33**	D
14	A	**34**	C		**14**	**A**	**34**	A
15	C	**35**	D		**15**	**X**	**35**	D
16	D	**36**	D		**16**	**X**	**36**	D
17	D	**37**	D		**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	A		**18**	A	**38**	A
19	B	**39**	A		**19**	C	**39**	B
20	C	**40**	D		**20**	A	**40**	D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**			
1	A	**21**	C		**1**	D	**21**	A
2	D	**22**	D		**2**	A	**22**	C
3	C	**23**	B		**3**	B	**23**	D
4	A	**24**	A		**4**	A	**24**	B
5	B	**25**	A		**5**	C	**25**	C
6	B	**26**	B		**6**	B	**26**	A
7	C	**27**	C		**7**	**X**	**27**	B
8	D	**28**	C		**8**	A	**28**	D
9	A	**29**	B		**9**	D	**29**	C
10	C	**30**	B		**10**	B	**30**	A
11	B	**31**	A		**11**	D	**31**	A
12	A	**32**	D		**12**	D	**32**	D
13	**A**	**33**	D		**13**	B	**33**	B
14	A	**34**	C		**14**	**A**	**34**	B
15	C	**35**	B		**15**	**X**	**35**	D
16	D	**36**	A		**16**	**X**	**36**	C
17	D	**37**	D		**17**	D	**37**	B
18	A	**38**	D		**18**	A	**38**	B
19	B	**39**	B		**19**	C	**39**	C
20	C	**40**	A		**20**	A	**40**	D
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					**ARQUITETO**			
1	A	**21**	C		**1**	D	**31**	A
2	D	**22**	D		**2**	A	**32**	D
3	C	**23**	C		**3**	B	**33**	D
4	A	**24**	D		**4**	A	**34**	C
5	B	**25**	A		**5**	C	**35**	D
6	B	**26**	D		**6**	B	**36**	B
7	C	**27**	A		**7**	**X**	**37**	B
8	D	**28**	B		**8**	A	**38**	B
9	A	**29**	C		**9**	D	**39**	D
10	C	**30**	B		**10**	B	**40**	B

11	B	**31**	D		**11**	D	**41**	C
12	A	**32**	A		**12**	D	**42**	A
13	**A**	**33**	B		**13**	B	**43**	B
14	A	**34**	C		**14**	**A**	**44**	C
15	C	**35**	A		**15**	**X**	**45**	C
16	D	**36**	B		**16**	**X**	**46**	B
17	D	**37**	A		**17**	D	**47**	**A**
18	A	**38**	B		**18**	A	**48**	A
19	B	**39**	D		**19**	C	**49**	D
20	C	**40**	C		**20**	A	**50**	D
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**21**	B	**51**	B
1	A	**31**	C		**22**	**X**	**52**	D
2	D	**32**	C		**23**	A	**53**	B
3	C	**33**	A		**24**	C	**54**	C
4	A	**34**	A		**25**	A	**55**	A
5	B	**35**	B		**26**	B	**56**	**X**
6	B	**36**	B		**27**	A	**57**	A
7	C	**37**	D		**28**	B	**58**	D
8	D	**38**	C		**29**	**B**	**59**	C
9	A	**39**	A		**30**	D	**60**	B
10	C	**40**	B		**DENTISTA II**			
11	B	**41**	B		**1**	D	**31**	D
12	A	**42**	C		**2**	A	**32**	A
13	**A**	**43**	B		**3**	B	**33**	D
14	A	**44**	D		**4**	A	**34**	B
15	C	**45**	C		**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	D		**6**	B	**36**	D
17	D	**47**	B		**7**	**X**	**37**	B
18	A	**48**	A		**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	B		**9**	D	**39**	A
20	C	**50**	C		**10**	B	**40**	D
21	D	**51**	D		**11**	D	**41**	B
22	C	**52**	C		**12**	D	**42**	A
23	A	**53**	A		**13**	B	**43**	D
24	B	**54**	D		**14**	**A**	**44**	D
25	A	**55**	A		**15**	**X**	**45**	B
26	A	**56**	D		**16**	**X**	**46**	D
27	C	**57**	B		**17**	D	**47**	B
28	D	**58**	C		**18**	A	**48**	D
29	B	**59**	B		**19**	C	**49**	C
30	D	**60**	D		**20**	A	**50**	D
ASSISTENTE SOCIAL					**21**	**X**	**51**	D
1	A	**31**	B		**22**	C	**52**	C
2	D	**32**	A		**23**	B	**53**	B
3	C	**33**	B		**24**	A	**54**	C
4	A	**34**	D		**25**	C	**55**	A
5	B	**35**	C		**26**	C	**56**	B
6	B	**36**	B		**27**	A	**57**	D
7	C	**37**	D		**28**	B	**58**	C
8	D	**38**	A		**29**	C	**59**	B
9	A	**39**	C		**30**	C	**60**	A
10	C	**40**	B		**ENFERMEIRO**			
11	B	**41**	D		**1**	D	**31**	A
12	A	**42**	A		**2**	A	**32**	B
13	**A**	**43**	C		**3**	B	**33**	C
14	A	**44**	B		**4**	A	**34**	C
15	C	**45**	D		**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	A		**6**	B	**36**	B
17	D	**47**	C		**7**	**X**	**37**	A
18	A	**48**	A		**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	C		**9**	D	**39**	D

20	C	**50**	B		**10**	B	**40**	B
21	A	**51**	D		**11**	D	**41**	**X**
22	C	**52**	C		**12**	D	**42**	D
23	B	**53**	A		**13**	B	**43**	B
24	D	**54**	B		**14**	**A**	**44**	C
25	B	**55**	D		**15**	**X**	**45**	C
26	A	**56**	A		**16**	**X**	**46**	B
27	C	**57**	D		**17**	D	**47**	A
28	D	**58**	B		**18**	A	**48**	D
29	A	**59**	C		**19**	C	**49**	B
30	C	**60**	C		**20**	A	**50**	B
CONTADOR					**21**	B	**51**	A
1	A	**31**	A		**22**	**B**	**52**	B
2	D	**32**	C		**23**	A	**53**	C
3	C	**33**	B		**24**	C	**54**	A
4	A	**34**	D		**25**	B	**55**	C
5	B	**35**	A		**26**	C	**56**	B
6	B	**36**	D		**27**	D	**57**	A
7	C	**37**	C		**28**	B	**58**	D
8	D	**38**	B		**29**	A	**59**	B
9	A	**39**	A		**30**	D	**60**	B
10	C	**40**	B		**FONOAUDIÓLOGO**			
11	B	**41**	C		**1**	D	**31**	D
12	A	**42**	A		**2**	A	**32**	B
13	**A**	**43**	C		**3**	B	**33**	C
14	A	**44**	B		**4**	A	**34**	B
15	C	**45**	A		**5**	C	**35**	**X**
16	D	**46**	C		**6**	B	**36**	B
17	D	**47**	**X**		**7**	**X**	**37**	C
18	A	**48**	B		**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	B		**9**	D	**39**	B
20	C	**50**	C		**10**	B	**40**	A
21	B	**51**	C		**11**	D	**41**	B
22	C	**52**	**X**		**12**	D	**42**	D
23	A	**53**	**X**		**13**	B	**43**	D
24	D	**54**	C		**14**	**A**	**44**	A
25	B	**55**	B		**15**	**X**	**45**	D
26	C	**56**	D		**16**	**X**	**46**	D
27	A	**57**	C		**17**	D	**47**	D
28	D	**58**	A		**18**	A	**48**	C
29	C	**59**	B		**19**	C	**49**	B
30	B	**60**	D		**20**	A	**50**	D
ENGENHEIRO CIVIL					**21**	C	**51**	B
1	A	**31**	D		**22**	D	**52**	C
2	D	**32**	C		**23**	B	**53**	A
3	C	**33**	B		**24**	D	**54**	C
4	A	**34**	A		**25**	A	**55**	D
5	B	**35**	A		**26**	D	**56**	D
6	B	**36**	B		**27**	D	**57**	B
7	C	**37**	A		**28**	B	**58**	B
8	D	**38**	C		**29**	**D**	**59**	B
9	A	**39**	C		**30**	A	**60**	D
10	C	**40**	D		**MÉDICO ORTOPEDISTA**			
11	B	**41**	B		**1**	D	**31**	C
12	A	**42**	A		**2**	A	**32**	B
13	**A**	**43**	C		**3**	B	**33**	A
14	A	**44**	D		**4**	A	**34**	A
15	C	**45**	C		**5**	C	**35**	D
16	D	**46**	B		**6**	B	**36**	C
17	D	**47**	C		**7**	**X**	**37**	B
18	A	**48**	A		**8**	A	**38**	C

19	B	**49**	D		**9**	D	**39**	C
20	C	**50**	A		**10**	B	**40**	C
21	**X**	**51**	A		**11**	D	**41**	B
22	A	**52**	D		**12**	D	**42**	C
23	C	**53**	B		**13**	B	**43**	B
24	D	**54**	A		**14**	**A**	**44**	B
25	C	**55**	D		**15**	**X**	**45**	B
26	D	**56**	A		**16**	**X**	**46**	D
27	**X**	**57**	C		**17**	D	**47**	B
28	D	**58**	C		**18**	A	**48**	A
29	B	**59**	B		**19**	C	**49**	C
30	D	**60**	A		**20**	A	**50**	C
FARMACÊUTICO					**21**	A	**51**	A
1	A	**31**	C		**22**	B	**52**	D
2	D	**32**	B		**23**	B	**53**	D
3	C	**33**	C		**24**	B	**54**	C
4	A	**34**	C		**25**	B	**55**	B
5	B	**35**	A		**26**	A	**56**	C
6	B	**36**	C		**27**	C	**57**	A
7	C	**37**	D		**28**	B	**58**	B
8	D	**38**	C		**29**	B	**59**	B
9	A	**39**	C		**30**	A	**60**	A
10	C	**40**	D		**NUTRICIONISTA**			
11	B	**41**	B		**1**	D	**31**	A
12	A	**42**	A		**2**	A	**32**	D
13	**A**	**43**	B		**3**	B	**33**	B
14	A	**44**	A		**4**	A	**34**	C
15	C	**45**	D		**5**	C	**35**	**X**
16	D	**46**	C		**6**	B	**36**	B
17	D	**47**	B		**7**	**X**	**37**	A
18	A	**48**	A		**8**	A	**38**	B
19	B	**49**	C		**9**	D	**39**	A
20	C	**50**	A		**10**	B	**40**	D
21	A	**51**	B		**11**	D	**41**	A
22	B	**52**	B		**12**	D	**42**	D
23	D	**53**	C		**13**	B	**43**	D
24	D	**54**	A		**14**	**A**	**44**	C
25	D	**55**	C		**15**	**X**	**45**	A
26	C	**56**	C		**16**	**X**	**46**	D
27	A	**57**	A		**17**	D	**47**	B
28	A	**58**	A		**18**	A	**48**	C
29	D	**59**	D		**19**	C	**49**	B
30	C	**60**	B		**20**	A	**50**	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL					**21**	C	**51**	D
1	A	**31**	C		**22**	D	**52**	D
2	D	**32**	C		**23**	A	**53**	A
3	C	**33**	B		**24**	B	**54**	B
4	A	**34**	D		**25**	D	**55**	B
5	B	**35**	D		**26**	C	**56**	C
6	B	**36**	D		**27**	B	**57**	C
7	C	**37**	B		**28**	D	**58**	C
8	D	**38**	B		**29**	A	**59**	D
9	A	**39**	C		**30**	A	**60**	D
10	C	**40**	C		**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**			
11	B	**41**	C		**1**	D	**31**	A
12	A	**42**	A		**2**	A	**32**	B
13	**A**	**43**	C		**3**	B	**33**	D
14	A	**44**	D		**4**	A	**34**	B
15	C	**45**	A		**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	C		**6**	B	**36**	A
17	D	**47**	C		**7**	**X**	**37**	D

18	A	**48**	A		**8**	A	**38**	A
19	B	**49**	B		**9**	D	**39**	C
20	C	**50**	B		**10**	B	**40**	D
21	A	**51**	C		**11**	D	**41**	D
22	C	**52**	A		**12**	D	**42**	B
23	B	**53**	D		**13**	B	**43**	A
24	D	**54**	D		**14**	**A**	**44**	A
25	A	**55**	A		**15**	**X**	**45**	C
26	B	**56**	D		**16**	**X**	**46**	B
27	C	**57**	C		**17**	D	**47**	C
28	C	**58**	D		**18**	A	**48**	D
29	C	**59**	C		**19**	C	**49**	C
30	D	**60**	A		**20**	A	**50**	A
MÉDICO VETERINÁRIO					**21**	A	**51**	B
1	A	**31**	**X**		**22**	C	**52**	D
2	D	**32**	B		**23**	D	**53**	A
3	C	**33**	A		**24**	C	**54**	A
4	A	**34**	A		**25**	D	**55**	C
5	B	**35**	C		**26**	B	**56**	D
6	B	**36**	D		**27**	A	**57**	B
7	C	**37**	C		**28**	C	**58**	B
8	D	**38**	C		**29**	B	**59**	D
9	A	**39**	B		**30**	B	**60**	C
10	C	**40**	B		**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
11	B	**41**	A		**1**	D	**31**	D
12	A	**42**	C		**2**	A	**32**	B
13	**A**	**43**	D		**3**	B	**33**	A
14	A	**44**	B		**4**	A	**34**	D
15	C	**45**	A		**5**	C	**35**	C
16	D	**46**	C		**6**	B	**36**	D
17	D	**47**	D		**7**	**X**	**37**	A
18	A	**48**	D		**8**	A	**38**	D
19	B	**49**	B		**9**	D	**39**	C
20	C	**50**	A		**10**	B	**40**	A
21	D	**51**	C		**11**	D	**41**	A
22	A	**52**	C		**12**	D	**42**	C
23	B	**53**	D		**13**	B	**43**	A
24	C	**54**	C		**14**	**A**	**44**	D
25	B	**55**	A		**15**	**X**	**45**	B
26	A	**56**	B		**16**	**X**	**46**	D
27	C	**57**	D		**17**	D	**47**	C
28	D	**58**	C		**18**	A	**48**	A
29	D	**59**	D		**19**	C	**49**	B
30	D	**60**	B		**20**	A	**50**	D
PEDAGOGO					**21**	B	**51**	B
1	A	**31**	D		**22**	D	**52**	C
2	D	**32**	A		**23**	A	**53**	D
3	C	**33**	C		**24**	C	**54**	B
4	A	**34**	B		**25**	B	**55**	C
5	B	**35**	D		**26**	D	**56**	A
6	B	**36**	A		**27**	C	**57**	**X**
7	C	**37**	D		**28**	**D**	**58**	C
8	D	**38**	C		**29**	**A**	**59**	A
9	A	**39**	B		**30**	C	**60**	B
10	C	**40**	C		**PROFESSOR DE INGLÊS**			
11	B	**41**	D		**1**	D	**31**	B
12	A	**42**	A		**2**	A	**32**	A
13	**A**	**43**	C		**3**	B	**33**	B
14	A	**44**	B		**4**	A	**34**	A
15	C	**45**	A		**5**	C	**35**	D
16	D	**46**	D		**6**	B	**36**	C

17	D	**47**	D		**7**	**X**	**37**	C
18	A	**48**	C		**8**	A	**38**	A
19	B	**49**	A		**9**	D	**39**	B
20	C	**50**	D		**10**	B	**40**	D
21	D	**51**	C		**11**	D	**41**	D
22	B	**52**	D		**12**	D	**42**	A
23	A	**53**	B		**13**	B	**43**	B
24	C	**54**	D		**14**	**A**	**44**	C
25	D	**55**	A		**15**	**X**	**45**	A
26	A	**56**	C		**16**	**X**	**46**	D
27	D	**57**	A		**17**	D	**47**	C
28	A	**58**	C		**18**	A	**48**	B
29	B	**59**	B		**19**	C	**49**	B
30	**X**	**60**	D		**20**	A	**50**	A
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I					**21**	B	**51**	C
1	A	**31**	D		**22**	D	**52**	D
2	D	**32**	B		**23**	A	**53**	A
3	C	**33**	D		**24**	C	**54**	C
4	A	**34**	A		**25**	D	**55**	B
5	B	**35**	C		**26**	B	**56**	D
6	B	**36**	C		**27**	C	**57**	A
7	C	**37**	D		**28**	**X**	**58**	B
8	D	**38**	A		**29**	C	**59**	B
9	A	**39**	C		**30**	A	**60**	D
10	C	**40**	B					
11	B	**41**	A					
12	A	**42**	B					
13	**A**	**43**	B					
14	A	**44**	D					
15	C	**45**	C					
16	D	**46**	A					
17	D	**47**	B					
18	A	**48**	A					
19	B	**49**	C					
20	C	**50**	B					
21	C	**51**	D					
22	D	**52**	D					
23	A	**53**	A					
24	B	**54**	B					
25	A	**55**	C					
26	C	**56**	A					
27	C	**57**	C					
28	D	**58**	D					
29	A	**59**	B					
30	B	**60**	C					
PSICÓLOGO								
1	A	**31**	C					
2	D	**32**	D					
3	C	**33**	**X**					
4	A	**34**	C					
5	B	**35**	C					
6	B	**36**	A					
7	C	**37**	D					
8	D	**38**	B					
9	A	**39**	A					
10	C	**40**	C					
11	B	**41**	D					
12	A	**42**	C					
13	**A**	**43**	D					
14	A	**44**	D					
15	C	**45**	D					

16	D	**46**	A					
17	D	**47**	**C**					
18	A	**48**	B					
19	B	**49**	**X**					
20	C	**50**	A					
21	A	**51**	B					
22	B	**52**	D					
23	B	**53**	D					
24	A	**54**	D					
25	D	**55**	C					
26	C	**56**	D					
27	C	**57**	C					
28	D	**58**	**X**					
29	A	**59**	C					
30	B	**60**	A					

ANEXO II – PARECERES RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Agente de Apoio Educacional, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Odontológico, Fiscal de Obras, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Pedagogo, Professor Ensino Fundamental e Psicólogo
Questão: nº 13 (Caderno de questõesInformática Básica)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece quea assertiva II está incorreta. A função "SOMASE" permite somar valores em uma planilha com base em múltiplos critérios, tornando-se útil para análise de dados complexos.
A função SOMASE é usada para calcular a partir de UM determinado critério ou condição. A função utilizada para calcular MÚLTIPLOS critérios é a SOMASES, conforme descrito no site da Microsoft fabricante do software Excel:
A função SOMASES, uma das funções de matemática e trigonometria, adiciona todos os seus argumentos que atendem a vários critérios. (Fonte: Microsoft) Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/office/fun%C3%A7%C3%A3o-somases-c9e748f5-7ea7-455d-9406-611cebce642b acesso em 15/12/2023. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.

Cargo: Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Fiscal de Posturas, Orientador Social, Professor de Música, Técnico em Informática, Arquiteto Dentista II, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Ortopedista, Nutricionista, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil e Professor de Inglês
Questão: nº 07 (Caderno de questões Matemática)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quea questão afirma que a soma de dois números é igual a 10 e a divisão entre eles é igual a 2. Porém não consta nas alternativas de resposta a opção correta.Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Fiscal de Posturas, Orientador Social, Professor de Música, Técnico em Informática, Arquiteto Dentista II, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Ortopedista, Nutricionista, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil e Professor de Inglês
Questão: nº 14 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece quenesta questão, temos as seguintes assertivas:
I. Vírus é um termo genérico usado para descrever todos os tipos de ameaças cibernéticas, enquanto malware se refere especificamente a programas de computador que se propagam e causam danos.
Incorreta: Nem toda ameaça cibernética é um vírus.
II. Vírus são programas de computador maliciosos que se replicam e se espalham e malware é um termo mais amplo que inclui vírus e outras ameaças, como spyware, ransomware e trojans.
Correta: Vírus é um tipo de software malicioso que tem como principais características se replicar e se espalhar.
III. Malware se espalha por meio de interações sociais e engenharia social, enquanto vírus se replicam por si mesmos.
Incorreta: A replicação de um vírus ocorre com a ação do usuário ao executar o programa infectado. Um vírus não se replica completamente por si mesmo.
IV. A principal diferença entre vírus e malware é que vírus são sempre prejudiciais, enquanto malware pode ser benigno em alguns casos.
Incorreta: Vírus são uma categoria específica de malware e todos os vírus são considerados prejudiciais por definição. Já o termo "malware" é uma abreviação de "software malicioso" e é um termo mais amplo que engloba vários tipos de software projetado para causar danos, coletar informações ou realizar outras atividades maliciosas.
A AVG explica as principais diferenças entre vírus e malware no fragmento de texto a seguir:
Malware, terminologia formada pelas palavras malicious software (software maliciosos), refere-se a qualquer tipo de programa perigoso que ataca computadores e redes. Já vírus é um tipo malware que pode se replicar e se espalhar automaticamente. A principal diferença entre malware e vírus é que todo vírus é um malware, mas malware é uma categoria que engloba outras ameaças além dos vírus.

Vírus de computador é um tipo de malware que funciona com a sua anexação a arquivos ou programas legítimos. Depois que o arquivo infectado é aberto, o vírus é ativado. Uma diferença importante entre vírus e malware é que o primeiro se replica automaticamente espalhando seu código a outros programas.
Resumindo, enquanto malware é uma categoria de ameaça, vírus é um tipo específico de malware. Então malware é um vírus? Se ele exibir as características comuns aos vírus, como capacidade de se replicar e espalhar automaticamente, ele pode ser um sim.Sendo assim, gabarito preliminar alterado.Fonte: AVG - https://www.avg.com/pt/signal/difference-between-malware-and-virus

Cargo: Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Fiscal de Posturas, Orientador Social, Professor de Música, Técnico em Informática, Arquiteto Dentista II, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Ortopedista, Nutricionista, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil e Professor de Inglês
Questão: nº 15 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quenessa questão, temos as seguintes alternativas:
I. A calculadora do Windows 10 é uma ferramenta exclusivamente online e requer uma conexão com a Internet para funcionar.
Incorreta: A calculadora não requer conexão com a internet para funcionar.
II. Além de cálculos básicos, a calculadora do Windows 10 oferece modos avançados, como científico, programador e conversões de unidades.
Incorreta: A calculadora fornece o modo Conversor e não Conversões de Unidades.
III. A calculadora do Windows 10 não tem histórico de cálculos.
Incorreta: A calculadora do Windows 10 contém histórico de cálculos conforme print anexo.
IV. A calculadora do Windows 10 só pode ser exibida em 3 modos diferentes: padrão, científico e programador.
Incorreta: a calculadora pode ser exibida em diversos modos: Padrão, científica, representação gráfica, programador, cálculo de data e conversor. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Fiscal de Posturas, Orientador Social, Professor de Música, Técnico em Informática, Arquiteto Dentista II, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Ortopedista, Nutricionista, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil e Professor de Inglês
Questão: nº 16 (Caderno de questões Conhecimentos Gerais)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece que pelo ano trazido no enunciado (2023), a questão deve ser anulada, pois a notícia corresponde ao ano de 2022. Sendo assim, questão anulada.Referência:https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-03/petropolis-registrou-250-deslizamentos-em-24-horas-por-causa-da-chuva

Cargo: Motorista
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quea questão exigia a alternativa incorreta sobre os fusíveis, porém todas as alternativas estão corretas. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Motorista
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece quea alternativa correta é a letra A, uma das consequências indiretas com algum problema da bomba d´água reflete na dificuldade de partida do motor. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.
Cargo: Auxiliar Odontológico
Questão: nº 33 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quedevido a palavra utilizada, “função”, possa ter causado confusão na interpretação dos candidatos, uma vez que as alternativas descritas são características dos indicadores biológicos. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Contador
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quepor equívoco da Banca, houve erro de soma nos valores referentes às despesas empenhadas e pagas, devendo a questão ser anulada ante a ausência de resposta correta. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Contador
Questão: nº 52 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece queao somar as receitas arrecadadas no exercício de 2022, encontramos o valor de 515.000,00. Ao somar as despesas empenhadas, por sua vez, apuramos o valor de 435.000,00. Da diferença de ambas resulta um superávit de R$ 80.000,00. Como não existe alternativa com tal opção, não há outro resultado senão o deferimento do recurso para anulação da questão. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Contador
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quepor equívoco da Banca, houve erro de soma nos valores referentes às despesas empenhadas e pagas, devendo a questão ser anulada ante a ausência de resposta correta. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Engenheiro Civil
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece queno enunciado um índice MUITO usual para Engenheiros, e data selecionada é uma data muito próxima de quando os testes foram aplicados, dando tempo para que os índices fossem consultados como material de estudo. Porém, toda via, quando do preenchimento do questionário, houve equívoco. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Engenheiro Civil
Questão: nº 27 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quehouve um equívoco na digitação da data, sendo a correta 10/04/2023. Sendo assim, questão anulada.

Cargo:Médico Veterinário
Questão: nº 31 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quea questão será anulada devido não ter outra alternativa como opção, pois realmente houve um erro durante a digitação, o qual faltou palavras para descrever melhor a assertiva "V". Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Pedagogo
Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece queo enunciado pede a alternativa incorreta, e, portanto, há mais de uma incorreta, B, C e D. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 33 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterador Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece queo enunciado diz "Informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) para o que se afirma sobre a direção nacional que o SUS possui e duas competências e assinale a alternativa com a sequência correta." Por conta da palavra "duas", a questão será anulada, uma vez que induz o candidato ao erro, ao pensar que haveria apenas duas competências, o que na verdade seria, "suas competências". Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterador Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece queo ART. 18-A da LEI N° 8.069 DE 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, I- ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).
I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
a) sofrimento físico; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
b) lesão; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
a) humilhe; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
b) ameace gravemente; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
c) ridicularize. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
Sendo correta então a alternativa C. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece queas alternativa A e C estão idênticas, impossibilitando o candidato de analisar 4 alternativas, como proposto em Edital de Abertura. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quea alternativa correta seria V-F-V-V, por não apresentar essa opção, a questão deve ser anulada. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Arquiteto
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece que há duas alternativas possivelmente corretas e decidimos por anular a questão. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Arquiteto
Questão: nº 29 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece quehouve a troca das alternativas e a opção correta passará a ser a B, a qual se afirma que "A reserva legal é uma área localizada no interior de uma propriedade rural, com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais" passa a ser verdadeira e a afirmativa "A Lei não prevê a obrigatoriedade de recomposição de áreas de preservação permanente degradadas" passa a ser falsa, pois a lei n. 12.651 prevê que há a obrigatoriedade neste caso. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.

Cargo: Arquiteto
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece querealmente houve a troca das alternativas A e D, sendo a correta a alternativa que afirma que Frank Lloyd Wright propõe algo na direção contrária Le Corbusier e Mies van der Rohe em termos de relação da obra com seu entorno. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.

Cargo: Arquiteto
Questão: nº 56 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quea assertiva "(F) Os corrimãos devem estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo, em escadas, esta medida tomada transversalmente" é falsa por que a medida deve ser tomada verticalmente e não transversalmente. E a assertiva "(F) É obrigatória a instalação de elevadores de emergência em Garagens sem acesso de público com mais de 20 pavimentos" é falsa de acordo com a NBR 9077:2001 em sua página 20:
4.9 Elevadores de emergência
4.9.1 Obrigatoriedade
É obrigatória a instalação de elevadores de emergência:
a) em todas as edificações com mais de 20 pavimentos, excetuadas as de classe de ocupação G-1(Garagens automáticas sem acesso ao público), e em torres exclusivamente monumentais de ocupação F-2.
Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Dentista II
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quede acordo com o livro "Manual de anestesia local / Stanley F. Malamed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2021", no capítulo 4 (Ação Clínica de Substâncias Específicas), está abordado sobre o Cloridrato de Prilocaína, indicando a que prilicaína "produz vasodilatação maior do que a produzida pela mepivacaína, mas menor do que a produzida pela lidocaína e significativamente menor do que a produzida pela procaína". E classificação correta da prilocaína é do grupo AMIDA e não AMINA. Sendo assim, pode considerar que as alternativas A e D são respostas corretas para a questão 21. Sendo assim, baseado na literatura citada acima, questão anulada.

Cargo: Enfermeiro
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa: A banca esclarece queuma vacina trivalente e injetável, composta por partículas dos vírus da pólio tipos 1, 2 e 3. Contém ainda 2-fenoxietanol, polissorbato 80, formaldeído, meio Hanks 199, ácido clorídrico ou hidróxido de sódio. Pode conter traços de neomicina, estreptomicina e polimixina B, utilizados durante a produção. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.

Cargo: Enfermeiro
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quede acordo com a s Diretrizes de 2020 da American Heart Association (AHA) para ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e atendimento cardiovascular de emergência (ACE). A qualidade da RCP cumprir com força pelo menos 5 cm e rápido de 100 a 120 repetições em um minuto, com o retorno completo do tórax. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Fonoaudiólogo
Questão: nº 29 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece quehouve um equívoco na atribuição da resposta correta. A alternativa marcada como correta, a alternativa A, foi identificada erroneamente, sendo que a alternativa correta, de acordo com os critérios estabelecidos, seria a alternativa D.
Portanto, após cuidadosa revisão e considerando os fundamentos apresentados no recurso, será alterada a questão 29, reconhecendo-se que a alternativa correta é a D. Sendo assim, gabarito preliminar alterado.Fonte: https://www.sbfa.org.br/portal2017/campanhas/voz/

Cargo: Fonoaudiólogo
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quedevido questão nº 50 apresenta similaridades substanciais e com a resposta correta. Portanto, é validada a anulação da questão 35 e manter a questão 50 que está com a resposta correta.A anulação dessa questão garantirá a equidade e justiça aos candidatos, assegurando a correta avaliação dos conhecimentos relacionados ao tema abordado. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Nutricionista
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece queapresenta erro de digitação. A afirmativa número I da questão 35 que diz: Os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos à temperaturas não superiores à 100°C (cento e oitenta graus Celsius)... onde está escrito cento e oitenta, leia-se cem. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Professor de Inglês
Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece quepelo enunciado apresentar um erro, o qual ao invés de "-ingusage" deveria estar "PresentPerfect", torna inviável a resolução da questão. Sendo assim, questão anulada.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3E4B44CE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINARDA PROVA OBJETIVA - PUBLICAÇÃO - Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetivado Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Candidatos ELIMINADOS, destacado em vermelho conforme item 11.12, alínea F do Edital de Abertura.

Art. 3º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais e atingir **nota mínima por caderno** conforme tabelas de avaliações constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **10 a 12 de janeiro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sengés, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de janeiro, conforme cronograma.

Art. 6º Devido o número de aprovados e estrutura a Prova de Desempenho Didático para o cargo de **Professor Educação Infantil** e a Prova Prática para os cargos de: **Mecânico e Operador de Máquinas II** será realizada em um **sábado e domingo 27 e 28 de janeiro de 2024**, os candidatos aprovados dos referidos cargos, que por motivos religiosos não podem realizar a prova no sábado, deverão enviar declaração da igreja comprovando ser **SABATISTA**, na declaração deve constar nome do candidato, número da identidade, estar em papel timbrado e assinada pelo pastor e/ou ancião. A declaração deve ser enviada para o e-mail contato@institutounifil.com.br no período de **09 a 15 de janeiro de 2024**.

Art. 7º Os demais cargos as provas serão realizadas somente no domingo não sendo necessário o envio da declaração em caso de ser Sabatista.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Agente de Apoio Educacional	ADALWANE APARECIDA DE MELO JOFFRE	013.802.899-48	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	013.802.870-61	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.874-77	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.900-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	013.802.894-77	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	013.802.891-26	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	AGNES MIRANDA NAZARE	013.802.895-78	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	013.802.888-25	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ALAX MARTINS RODRIGUES	013.802.870-16	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALCIELE ALVES CUSTÓDIO	013.802.871-08	57.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA KARINA DE MELO	013.802.881-27	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.888-29	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALINE BARBOSA DA SILVA	013.802.893-66	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALÍNE DE ARAÚJO	013.802.895-12	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ALLINE ANDRESSA WOLF	013.802.899-33	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	AMANDA CAROLINE CARDOSO	013.802.878-92	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	AMANDA LETÍCIA DE SOUZA	013.802.882-29	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	AMANDA SARA AMORIM BATISTA	013.802.905-11	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	013.802.889-15	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.879-06	62.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA PEREIRA	013.802.895-81	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLARA SILVA SALVADOR	013.802.888-93	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	013.802.897-13	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	013.802.889-86	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.889-18	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA LUCIA DOMINGUES	013.802.884-67	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA MÉRI DA SILVA MIRANDA DE MELLO	013.802.897-43	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	013.802.882-04	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA CHAGAS	013.802.876-01	55.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA MACHADO RODRIGUES	013.802.883-90	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDREIA DE FÁTIMA MILESKI	013.802.879-56	22.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDREIA WELCHE	013.802.885-48	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-29	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	013.802.868-03	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE FÁTIMA CANDIDO MELO	013.802.888-40	47.50	ELIMINADO

Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	013.802.895-25	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ANDRIELE MADUREIRA	013.802.895-93	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANELIZE ALVES DE MELLO	013.802.881-71	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	013.802.892-98	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANGÉLICA BARBOSA RODRIGUES	013.802.901-85	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ARIANE CAMILA ARAÚJO ALVES	013.802.889-57	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.872-36	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	013.802.891-14	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS	013.802.886-23	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	013.802.880-34	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	013.802.873-25	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	013.802.878-97	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	013.802.893-22	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA DA SILVA CASTRO	013.802.875-34	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA FONSECA DE ALMEIDA	013.802.900-02	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA FURQUIM PEREIRA	013.802.886-56	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA JORGE DA CRUZ	013.802.902-88	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.881-94	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.892-01	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	013.802.895-41	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.802.868-78	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CARINA APARECIDA JUNIOR	013.802.893-07	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	013.802.880-72	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CARLOS EDUARDO PEREIRA	013.802.895-91	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	013.802.888-05	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAROLINE METRING FERNANDES	013.802.898-84	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA	013.802.889-65	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	013.802.893-94	75.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	013.802.875-94	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CÉLIA DA SILVA MIRANDA	013.802.890-95	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.802.897-38	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CLAUDETE DA CUNHA PINTO	013.802.877-89	75.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CLÓVIS DE SOUZA JÚNIOR	013.802.884-43	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CRISLAINE DE OLIVEIRA ADRIANO	013.802.870-94	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	CRISTINA MARTINS DE LIMA	013.802.906-13	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	DANIELE PADILHA DA SILVA	013.802.905-31	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	DAUANE CAROLINE FRANÇA	013.802.897-81	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DENILZA APARECIDA RODRIGUES	013.802.891-45	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.872-16	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	013.802.870-80	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DIRCE NOGUEIRA ANDRES RODRIGUEZ	013.802.896-80	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.904-94	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.886-89	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EDINA CRISTINA CONSTANTE	013.802.875-40	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	EDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.887-31	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	EDIVANE LOPES DA SILVA	013.802.903-30	50.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	EDMILSON ANGELO DA SILVA	013.802.891-75	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-89	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	013.802.902-50	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	013.802.870-10	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA ROCHA CORREA	013.802.885-98	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELENICE APARECIDA MACHADO DE SOUZA	013.802.891-31	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELIANE DE FÁTIMA BRUGGER RIDEN	013.802.903-15	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA	013.802.895-36	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	013.802.867-91	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	013.802.885-79	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELISÂNGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA	013.802.886-57	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ELLEN DE SOUSA SANTOS	013.802.882-82	60.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	013.802.888-04	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EMILI LAUANY DE MELLO	013.802.897-18	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	013.802.897-23	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ÉRICA CRISTINA DE MELLO	013.802.896-66	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-35	62.50	APROVADO

Agente de Apoio Educacional	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	013.802.870-19	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	013.802.892-83	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EVANESA POLIANA MOREIRA VIANA DE OLIVEIRA	013.802.883-75	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	FABIANO LAURINDO PONTES	013.802.886-42	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	FERNANDA CLAUDINO	013.802.887-80	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	FERNANDA PADILHA DA SILVA	013.802.895-29	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	FLÁVIA CRISTINA VALÉRIO PEREIRA	013.802.903-07	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE MIRANDA PAULINO	013.802.886-50	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.890-24	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GABRIELA BASILIA MOURA	013.802.875-36	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	GABRIELA FERNANDES DE LIMA	013.802.883-54	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GABRIELE DE MELO	013.802.877-33	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	013.802.866-74	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GEOVANA FRANCISCA DA SILVA	013.802.869-02	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GIOVANA INAMASSU	013.802.898-35	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	013.802.893-52	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA LOPES LEONEL	013.802.867-11	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	013.802.877-15	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE CAMILA SANTOS	013.802.881-63	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE DE SOUZA MELLO	013.802.867-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	013.802.897-94	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	013.802.870-20	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GUILHERME LOPES PEREIRA	013.802.866-26	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ISABELLA CAMARGO RIBEIRO DA CRUZ	013.802.902-55	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	013.802.893-17	22.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JAINE ALMEIDA	013.802.877-21	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JAINE HILLARY RAMOS	013.802.905-38	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JAMILLE NAYARA RIBEIRO FERREIRA	013.802.898-08	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.883-60	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JANAINE HENNING DE AZEVEDO	013.802.890-39	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JANDIRA FARIA ABRAO	013.802.895-42	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	013.802.888-99	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JEICIANE SOARES DA SILVA	013.802.868-05	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JEIZE MOREIRA	013.802.872-00	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	013.802.869-03	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	013.802.889-64	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JEOVANE DE OLIVEIRA FARIA	013.802.876-58	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	013.802.869-86	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JÉSSICA JACIRA VIEIRA	013.802.902-56	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JHOANE DE LOURDES MARIANO FELIPE	013.802.895-22	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	013.802.869-58	82.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	013.802.884-80	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.877-43	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	013.802.885-18	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	013.802.869-67	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	013.802.867-24	50.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JOVANA BUENO	013.802.882-08	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JOYCE RAFAELA RIBEIRO DE MELO	013.802.889-07	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JUCÉLIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	013.802.889-70	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JULIA JORDANA SECCO SILVA	013.802.874-60	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JÚLIA RAFAELLA IZAC	013.802.897-00	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JULIA VITORIA RICARDO DA SILVA	013.802.891-46	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JULIANA APARECIDA DA SILVA	013.802.880-09	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JULIANA DO NASCIMENTO WERNECK SANTOS FORTES	013.802.867-22	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	013.802.884-61	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JULIANE APARECIDA SILVA RIBEIRO	013.802.880-29	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JULIANE FERREIRA DOS SANTOS CABELIN	013.802.888-59	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	013.802.886-41	60.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	013.802.893-47	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KARLA SAVAGIN	013.802.878-84	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	013.802.888-76	80.00	APROVADO

Agente de Apoio Educacional	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	013.802.883-32	77.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.888-41	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	013.802.899-70	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KÉZIA CAROLINE RICARDO DA SILVA	013.802.896-53	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-20	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LARISSA DE MELLO FELIPE	013.802.903-54	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	013.802.875-91	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	LARISSA PEREIRA DA SILVA	013.802.901-23	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LARISSA RAYANE AGIBERT MENEZES	013.802.898-23	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	013.802.890-20	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LEILA RIBEIRO DE MELLO	013.802.867-64	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LETICIA CUBA MARQUES PONTES	013.802.903-19	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-74	75.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	013.802.888-54	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LILIAN SOUZA PEDROSO GANGI CAMPOS	013.802.886-21	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LILIANE ALVES	013.802.877-83	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LINDISSI JAINE MARCONDES	013.802.871-43	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUANA DA SILVA GILIET	013.802.899-58	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LUANA DE CARVALHO	013.802.878-95	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LUANA VITÓRIA CABRAL DE LIMA	013.802.879-88	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCAS AMARO BUENO	013.802.890-28	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIANE DE MELO	013.802.892-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	013.802.890-22	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCILENE MARIA AROLDO	013.802.879-22	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIMARA DIAS RICARDO	013.802.884-84	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIMARA JARDIM SANTOS	013.802.881-39	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.891-85	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO	013.802.894-88	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MAIZA BARRETO COSTA	013.802.884-26	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARA LÚCIA SANTOS	013.802.879-82	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARCIA REGINA NOGUEIRA	013.802.885-80	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA ANGELINA DE LIMA MELO	013.802.901-47	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	013.802.890-31	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	013.802.887-51	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	013.802.906-89	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	013.802.899-82	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA DE MELO PEREIRA	013.802.887-00	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA LAURA DE ALMEIDA	013.802.897-21	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIANA DA SILVA	013.802.889-48	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIANA PILATI NAZÁRIO	013.802.883-17	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	013.802.874-43	15.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARILEI VENTURA	013.802.900-80	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARISA ALVES ARMANDO	013.802.893-89	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	013.802.880-56	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	013.802.894-80	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	013.802.901-55	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	013.802.885-02	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.891-92	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	013.802.882-26	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	013.802.891-04	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MICHELE CRISTINA RODRIGUES	013.802.868-46	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	MICHELE SANTOS DE SOUZA	013.802.885-04	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	013.802.882-63	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NAEGILLY MACIEL DA SILVA	013.802.894-33	27.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-52	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	NATHALLI CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	013.802.892-52	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NATHIELE CRISTINA SANTOS ALVES	013.802.867-81	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NELICE JÓIA	013.802.890-58	60.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NEUCIELE VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	013.802.884-60	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	013.802.870-27	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	NEUZA FERNANDES RIBAS	013.802.878-99	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NILMA DIAS DOS SANTOS	013.802.898-43	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	013.802.872-86	60.00	APROVADO

Agente de Apoio Educacional	PABLINE VITORIA SANTIAGO DA SILVA	013.802.890-64	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PABLO LEONARDO RABELO	013.802.876-95	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PATRÍCIA CAROLINA DA SILVA	013.802.878-76	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	PATRICIA KARINE FERNANDES	013.802.869-87	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	013.802.872-68	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PHOLLIANA DAS GRAÇAS MIRANDA	013.802.906-02	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	013.802.880-30	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	RAFAELA CRISTINA DE ALMEIDA	013.802.899-03	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	013.802.868-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	013.802.884-36	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	013.802.877-74	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	REGIANE DA SILVA INAMASSU	013.802.890-19	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RENAIANE ALVES RIBEIRO	013.802.902-19	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	013.802.875-37	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	RENATA MOREIRA TOMITAN	013.802.897-14	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	013.802.874-41	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	RITA MILENE FRANÇA FORTES	013.802.880-70	80.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	013.802.872-25	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	013.802.880-49	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	013.802.877-65	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ROSELI DE OLIVEIRA	013.802.891-42	30.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ROSENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	013.802.899-21	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	013.802.878-26	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	013.802.891-62	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSIMILDA ALVES DOS SANTOS	013.802.890-07	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSINEIDE DE JESUS WERNEK	013.802.878-49	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	013.802.868-98	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	013.802.865-97	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	013.802.883-56	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-18	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SANDRA JARDIM SANTOS	013.802.876-18	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SARAH LOPES BORGES	013.802.896-81	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SARAH MELYNA FERNANDES CLETO	013.802.887-89	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SELMA PONTES	013.802.877-24	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SHEILA REGINA PRESTES	013.802.905-78	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SILMARA DE FATIMA CORREA	013.802.901-05	50.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SILVANA DA SILVA	013.802.901-06	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SIMONE DE MELLO WAUROF	013.802.896-97	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	013.802.888-47	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	013.802.874-35	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-54	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SUELI CONSTANTE	013.802.879-55	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	013.802.883-19	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TAFFAREL BEZERRA LOPES	013.802.866-59	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	TAIS XAVIER	013.802.882-44	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TALIA DE LIMA TEIXEIRA	013.802.898-26	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TALITA DRUSKI CARDOSO	013.802.890-16	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	013.802.883-25	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.802.879-29	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	013.802.876-50	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	013.802.886-91	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TEREZA APARECIDA JARDIM	013.802.869-29	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	THAIS ALVES DE LIMA	013.802.875-47	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	THAISA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.900-05	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	THALIA IZIDORO GUIMARÃES	013.802.892-93	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	THALIA JÓIA	013.802.887-81	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VAGNER ROSA DE PAULA	013.802.869-08	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	VALDILÉIA MACIEL PONTES	013.802.866-25	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.867-34	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VALÉRIA ALESSANDRA DE MATTOS	013.802.906-64	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VALÉRIA APARECIDA MARIANO DA SILVA	013.802.868-49	42.50	ELIMINADO

Agente de Apoio Educacional	VALERIA CORREIA DE LIMA DE ARAUJO	013.802.872-51	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	013.802.876-21	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.802.867-39	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VANESSA RAYANE PEREIRA TEODORO	013.802.889-32	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	013.802.891-01	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VÂNIA RAQUEL ASSUNÇÃO DO AMARAL	013.802.884-49	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	013.802.880-95	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	013.802.883-46	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	013.802.888-02	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VIVIAN APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.869-59	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	WANILCE WILTEMBURG DE MELO	013.802.902-75	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	YSADORA DIAS EGEA	013.802.900-58	65.00	APROVADO
Agente Sanitário	ADEMIR MARIA PINTO	013.802.889-24	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	ANDREIA DE FATIMA MILESKI	013.802.896-19	32.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	CLARI DE LURDES ALMEIDA	013.802.897-39	42.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	013.802.877-34	47.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	013.802.876-39	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	EDIVALDO DE MELLO LEITE	013.802.875-07	55.00	APROVADO
Agente Sanitário	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.888-66	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	LUAN HENRIQUE DE LIMA	013.802.904-89	50.00	APROVADO
Agente Sanitário	LUÍS ANTONIO SOARES	013.802.906-37	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	013.802.873-24	0.00	AUSENTE
Agente Sanitário	MARINA RODRIGUES DE ALELUIA	013.802.892-63	30.00	ELIMINADO
Agente Sanitário	MARTA MARIA JORGE	013.802.867-66	47.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	013.802.879-63	80.00	APROVADO
Agente Sanitário	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	013.802.875-16	37.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	PAOLA BARBOSA RIBEIRO	013.802.900-56	42.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	PATRÍCIA JÓIA	013.802.889-89	42.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	013.802.897-57	40.00	ELIMINADO
Agente Sanitário	SELMA DE ALMEIDA NUNES	013.802.881-06	0.00	AUSENTE
Agente Sanitário	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-79	75.00	APROVADO
Agente Sanitário	TIAGO LIMA DOS SANTOS	013.802.902-24	50.00	APROVADO
Agente Sanitário	VALDICÉIA DE MELLO SANTOS	013.802.891-40	52.50	APROVADO
Agente Sanitário	WANILCE WILTEMBURG MELO	013.802.902-79	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ACIR JOSE DOS SANTOS	013.802.890-45	52.50	APROVADO
Almoxarife	ADEMILSON SILVA TELEGINSKI	013.802.904-14	37.50	ELIMINADO
Almoxarife	ADRIANA CAMPOS RIBAS	013.802.899-90	40.00	ELIMINADO
Almoxarife	ADRIANE BRAZ	013.802.870-33	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ADRYAN FELIPE RODRIGUES LEONEL	013.802.904-45	60.00	APROVADO
Almoxarife	ALESSANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	013.802.892-72	50.00	APROVADO
Almoxarife	ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA	013.802.898-89	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ALEXANDRE DE FRANCA TIBURCIO	013.802.907-13	72.50	APROVADO
Almoxarife	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	013.802.868-58	60.00	APROVADO
Almoxarife	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	013.802.867-32	67.50	APROVADO
Almoxarife	AMANDA MANTOVANI	013.802.907-05	52.50	APROVADO
Almoxarife	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	013.802.905-65	55.00	APROVADO
Almoxarife	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	013.802.906-46	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ANA LICE DELGADO FLORIANO	013.802.886-70	50.00	APROVADO
Almoxarife	ANA PAULA CABELIN	013.802.875-93	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	ANADILA CRISTINA RODRIGUES SARTI	013.802.885-21	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	ANDERSON CORREA HONORATO	013.802.887-28	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	013.802.889-12	52.50	APROVADO
Almoxarife	ANTÔNIO CELSO PRESTES	013.802.885-92	70.00	APROVADO
Almoxarife	AUGUSTO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	013.802.872-94	0.00	AUSENTE
Almoxarife	BRUNA APARECIDA ROSA BORTOLETTO	013.802.888-91	65.00	APROVADO
Almoxarife	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	013.802.874-59	0.00	AUSENTE
Almoxarife	BRUNO FIRMINO DOS SANTOS	013.802.894-28	67.50	APROVADO
Almoxarife	BRUNO HERNANI DE ALMEIDA	013.802.893-96	57.50	APROVADO
Almoxarife	BRUNO LARA MELLO	013.802.878-16	65.00	APROVADO
Almoxarife	CAMILA APARECIDA MIRANDA NEVES	013.802.891-11	55.00	APROVADO
Almoxarife	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	013.802.869-25	0.00	AUSENTE
Almoxarife	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	013.802.866-71	0.00	AUSENTE

Almoxarife	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	013.802.892-25	72.50	APROVADO
Almoxarife	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	013.802.881-62	65.00	APROVADO
Almoxarife	CLERIO GOMES DA SILVA	013.802.905-15	77.50	APROVADO
Almoxarife	CLEUZA DIAS DE SOUZA	013.802.886-59	52.50	APROVADO
Almoxarife	CRISTIANE APARECIDA DE ARAÚJO	013.802.904-07	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	013.802.872-59	0.00	AUSENTE
Almoxarife	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	013.802.888-74	55.00	APROVADO
Almoxarife	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	013.802.884-56	52.50	APROVADO
Almoxarife	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	013.802.876-45	52.50	APROVADO
Almoxarife	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	013.802.906-19	75.00	APROVADO
Almoxarife	DÉBORA CRISTINA CORRÊA	013.802.885-32	0.00	AUSENTE
Almoxarife	DÉBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS	013.802.866-05	55.00	APROVADO
Almoxarife	DIENY ROSA	013.802.869-61	80.00	APROVADO
Almoxarife	EDILCEIA ANDRADE DE CASTRO LIMA	013.802.873-56	35.00	ELIMINADO
Almoxarife	EDIMAR MARQUES LOPES	013.802.904-02	0.00	AUSENTE
Almoxarife	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	013.802.880-79	57.50	APROVADO
Almoxarife	EDMILSON ALVES DE JESUS	013.802.869-64	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	013.802.893-67	77.50	APROVADO
Almoxarife	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	013.802.903-97	70.00	APROVADO
Almoxarife	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	013.802.869-45	55.00	APROVADO
Almoxarife	ELISANDRO REBERT MELO	013.802.903-99	52.50	APROVADO
Almoxarife	ELLEN DA SILVA FERNANDES	013.802.874-16	0.00	AUSENTE
Almoxarife	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	013.802.879-95	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	013.802.907-14	75.00	APROVADO
Almoxarife	ÉRICA DA ROSA SANTOS	013.802.868-12	57.50	APROVADO
Almoxarife	ETHIENE NATALY MARIANO	013.802.902-59	75.00	APROVADO
Almoxarife	EVANDRO BUENO DA SILVA	013.802.892-23	60.00	APROVADO
Almoxarife	FABIO HENRIQUE HENNING	013.802.899-09	52.50	APROVADO
Almoxarife	FÁBIO MATEUS LOPES FORTES	013.802.867-88	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	FELIPE PILATI NAZARIO	013.802.870-26	55.00	APROVADO
Almoxarife	FERNANDA RIBEIRO BINI DE MEDEIROS	013.802.905-51	0.00	AUSENTE
Almoxarife	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	013.802.898-59	70.00	APROVADO
Almoxarife	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	013.802.893-87	75.00	APROVADO
Almoxarife	GABRIEL PEREIRA LEITE	013.802.896-15	57.50	APROVADO
Almoxarife	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.906-26	60.00	APROVADO
Almoxarife	GABRIELA GALHOTI CASTELHANO CORREA	013.802.902-64	72.50	APROVADO
Almoxarife	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	013.802.884-32	65.00	APROVADO
Almoxarife	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	013.802.872-60	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	013.802.866-84	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.871-55	67.50	APROVADO
Almoxarife	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-53	62.50	APROVADO
Almoxarife	GUILHERME GILIET	013.802.883-03	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GUILHERME RAFAEL TELES FELIPE	013.802.891-19	60.00	APROVADO
Almoxarife	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	013.802.902-45	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GUSTAVO SANTOS	013.802.891-37	52.50	APROVADO
Almoxarife	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	013.802.899-83	65.00	APROVADO
Almoxarife	HELIO SILVA GOMES	013.802.879-08	0.00	AUSENTE
Almoxarife	HUDSON HENRIQUE DE CASTILHO	013.802.871-88	0.00	AUSENTE
Almoxarife	HUMBERTO FABIANO DA SILVA	013.802.899-66	0.00	AUSENTE
Almoxarife	IGOR GEFUNI DA SILVA	013.802.882-99	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	013.802.872-99	57.50	APROVADO
Almoxarife	IZABELA GRACIENE DA LUZ	013.802.890-01	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	JANAINA DE JESUS CUNHA	013.802.905-79	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	013.802.870-30	72.50	APROVADO
Almoxarife	JEAN CARLOS CORREIA	013.802.904-20	52.50	APROVADO
Almoxarife	JEFFERSON BRUNO DA SILVA	013.802.895-85	67.50	APROVADO
Almoxarife	JESOITA NICOLAU DA SILVA	013.802.884-88	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	JESSICA CHIACHERINI RODRIGUES DE LIMA	013.802.874-63	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JESSICA RODRIGUES RICARDO	013.802.894-90	77.50	APROVADO
Almoxarife	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	013.802.871-62	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	013.802.877-81	67.50	APROVADO
Almoxarife	JOÃO CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	013.802.896-03	42.50	ELIMINADO

Almoxarife	JOÃO GABRIEL CHAGAS	013.802.904-82	52.50	APROVADO
Almoxarife	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	013.802.891-63	75.00	APROVADO
Almoxarife	JOÃO PAULO APARECIDO ALIBERTI	013.802.892-35	50.00	APROVADO
Almoxarife	JOÃO VITOR BERNARDO DE JESUS	013.802.903-93	55.00	APROVADO
Almoxarife	JONAS ALVES BUENO	013.802.890-00	60.00	APROVADO
Almoxarife	JONATAN RODRIGUES MIRANDA	013.802.877-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	013.802.879-86	50.00	APROVADO
Almoxarife	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	013.802.895-67	70.00	APROVADO
Almoxarife	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	013.802.866-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JOSÉ CARLOS DE MATOS	013.802.882-92	37.50	ELIMINADO
Almoxarife	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	013.802.876-11	72.50	APROVADO
Almoxarife	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-52	57.50	APROVADO
Almoxarife	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	013.802.867-08	60.00	APROVADO
Almoxarife	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	013.802.882-52	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-71	37.50	ELIMINADO
Almoxarife	KERLEY APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	013.802.897-96	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	LARISSA DA SILVA FERNANDES	013.802.894-57	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	LEANDRO RAFAEL DE VILLA	013.802.877-63	50.00	APROVADO
Almoxarife	LEANDRO SILVA NUNES	013.802.898-03	75.00	APROVADO
Almoxarife	LEONARDO DE LARA	013.802.882-49	60.00	APROVADO
Almoxarife	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	013.802.883-84	60.00	APROVADO
Almoxarife	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	013.802.866-82	72.50	APROVADO
Almoxarife	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	013.802.886-96	57.50	APROVADO
Almoxarife	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.900-24	0.00	AUSENTE
Almoxarife	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	013.802.897-85	50.00	APROVADO
Almoxarife	LUANA TEREZINHA DE SALES	013.802.883-97	55.00	APROVADO
Almoxarife	LUCAS CLETO DE MELO	013.802.887-68	60.00	APROVADO
Almoxarife	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	013.802.893-33	67.50	APROVADO
Almoxarife	LUÍS ANTONIO SOARES	013.802.906-27	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	013.802.873-10	60.00	APROVADO
Almoxarife	LUIZ WALLACE COPETTI DE MORAES	013.802.888-85	62.50	APROVADO
Almoxarife	MARCELA DE ANDRADE	013.802.899-47	50.00	APROVADO
Almoxarife	MARCOS GUILHERME DA COSTA MENDONÇA	013.802.896-31	75.00	APROVADO
Almoxarife	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	013.802.866-56	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	013.802.873-23	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	MARIA NELCI OLIVEIRA	013.802.891-51	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MARLON FELIPE DEPA	013.802.896-01	52.50	APROVADO
Almoxarife	MATEUS CAINÃ SANTOS SILVA	013.802.878-51	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	MATEUS FELIPE BUENO DE CAMARGO	013.802.899-41	62.50	APROVADO
Almoxarife	MATHEUS EDUARDO QUEIROZ	013.802.897-86	50.00	APROVADO
Almoxarife	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	013.802.903-10	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MATHEUS PONTES GARCIA	013.802.901-39	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	013.802.901-68	75.00	APROVADO
Almoxarife	MAYARA BATISTA DOS SANTOS	013.802.900-53	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	MAYARA HELENA DE PAULO	013.802.905-73	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MILENA RODRIGUES MIRANDA	013.802.883-82	80.00	APROVADO
Almoxarife	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	013.802.875-54	65.00	APROVADO
Almoxarife	NATACHA DE OLIVEIRA	013.802.901-09	57.50	APROVADO
Almoxarife	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	013.802.867-30	30.00	ELIMINADO
Almoxarife	NEUZA VIEIRA	013.802.890-56	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	NOEMI DE FATIMA FERNANDES	013.802.876-08	0.00	AUSENTE
Almoxarife	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	013.802.898-29	60.00	APROVADO
Almoxarife	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	013.802.875-18	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.894-25	75.00	APROVADO
Almoxarife	PAULO CESAR MAGALHÃES	013.802.872-03	0.00	AUSENTE
Almoxarife	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	013.802.892-44	57.50	APROVADO
Almoxarife	PAULO RICARDO MADUREIRA	013.802.888-95	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	013.802.868-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	PEDRO ADILSON FLUGEL	013.802.906-11	77.50	APROVADO
Almoxarife	PEDRO HENRIQUE MUKAI	013.802.894-65	67.50	APROVADO
Almoxarife	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	013.802.886-82	60.00	APROVADO

Almoxarife	RAQUEL PEREIRA DUARTE	013.802.901-36	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	RAYZA DE PROENÇA BRTO	013.802.869-49	52.50	APROVADO
Almoxarife	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	013.802.871-24	0.00	AUSENTE
Almoxarife	REINALDO BRANCO RIBEIRO	013.802.883-79	72.50	APROVADO
Almoxarife	ROBERSON MARRERO	013.802.877-79	52.50	APROVADO
Almoxarife	ROBSON FELIPE FERREIRA PONTES	013.802.888-56	52.50	APROVADO
Almoxarife	RODOLFO PEDRO GÓMEZ	013.802.885-26	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ROGERIO GERINZ	013.802.902-83	67.50	APROVADO
Almoxarife	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	013.802.896-87	50.00	APROVADO
Almoxarife	ROZANGELA FATIMA DA SILVA BARBOSA	013.802.876-25	40.00	ELIMINADO
Almoxarife	SAMUEL SANTOS FERNANDES	013.802.886-37	62.50	APROVADO
Almoxarife	SAULO RICARDO CONTIERI DE OLIVEIRA	013.802.889-38	0.00	AUSENTE
Almoxarife	SILMARA FERREIRA DE MELO LEAL	013.802.876-30	0.00	AUSENTE
Almoxarife	SIMONE ALPES DE AZEVEDO	013.802.875-46	52.50	APROVADO
Almoxarife	SÔNIA MARA COSTA	013.802.881-72	52.50	APROVADO
Almoxarife	SUELEN KAROLINE MALAQUIAS DE SALES VIEIRA	013.802.866-54	62.50	APROVADO
Almoxarife	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-98	62.50	APROVADO
Almoxarife	SULLIVAN CARLOS DE ALMEIDA	013.802.900-55	57.50	APROVADO
Almoxarife	TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO	013.802.880-23	57.50	APROVADO
Almoxarife	TATIANE BARBOSA PEDRO	013.802.872-69	50.00	APROVADO
Almoxarife	TAYLOR IAGO LIMA DOS SANTOS	013.802.889-67	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	THAÍS BIANCA PEREIRA	013.802.897-25	0.00	AUSENTE
Almoxarife	TIAGO JOVANE GILIET	013.802.900-30	0.00	AUSENTE
Almoxarife	VAGNER VITOR ROSA	013.802.887-79	65.00	APROVADO
Almoxarife	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.907-17	70.00	APROVADO
Almoxarife	VANESSA DE FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.802.898-81	0.00	AUSENTE
Almoxarife	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.906-35	57.50	APROVADO
Almoxarife	WESLEY FELIPE JACINTO CAMPOS	013.802.894-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	013.802.896-32	0.00	AUSENTE
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	ANDERSON ANDRÉ DOS SANTOS	013.802.873-38	49.60	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-53	61.40	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-04	58.20	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-98	63.20	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GEDIVALDO CARLOS CORREA YUNG	013.802.905-47	60.00	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUILHERME BERNADO JANUÁRIO	013.802.870-34	0.00	AUSENTE
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUILHERME CAMARGO HERKLOTZ	013.802.904-17	58.60	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUSTAVO CAMARGO HERKLOTZ	013.802.905-48	61.20	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOÃO CARLOS DE PAIVA FERREIRA	013.802.905-18	65.60	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-00	60.00	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-54	57.80	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LUIZ FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO	013.802.888-80	65.20	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	013.802.894-81	44.60	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	MATHEUS HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	013.802.878-31	40.00	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	013.802.875-92	0.00	AUSENTE
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	013.802.875-53	37.40	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	013.802.884-05	72.80	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	VITÓRIO SCABORA	013.802.867-63	41.40	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	WESLEY DOMINGUES	013.802.881-50	46.40	ELIMINADO
Arquiteto	AMANDA ALVES DA SILVA	013.802.896-06	0.00	AUSENTE
Arquiteto	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	013.802.906-50	57.40	APROVADO
Arquiteto	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	013.802.890-88	51.40	APROVADO
Arquiteto	CARMEN LUCIA CORRÊA LEME	013.802.892-39	52.40	ELIMINADO
Arquiteto	CIBELE MARQUES SOUZA	013.802.888-72	62.00	APROVADO
Arquiteto	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	013.802.872-34	0.00	AUSENTE
Arquiteto	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-16	55.20	APROVADO
Arquiteto	IZABEL SILVA ANDRADE	013.802.877-00	53.60	APROVADO
Arquiteto	JULIA BRYK RODRIGUES	013.802.899-73	42.40	ELIMINADO
Arquiteto	MARA PEDROSO PEREIRA	013.802.869-43	0.00	AUSENTE
Arquiteto	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	013.802.903-12	52.40	APROVADO
Arquiteto	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.879-35	56.60	APROVADO
Arquiteto	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	013.802.876-90	53.00	APROVADO

Arquiteto	MARIO HASS JUNIOR	013.802.880-21	48.80	ELIMINADO
Arquiteto	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	013.802.898-46	69.60	APROVADO
Arquiteto	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	013.802.901-93	56.00	APROVADO
Arquiteto	SAMIRA SAMANTHA LOPES	013.802.882-37	56.00	APROVADO
Arquiteto	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.875-97	59.40	APROVADO
Assistente Social	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.889-50	56.00	ELIMINADO
Assistente Social	ADRIANA BERNARDES	013.802.873-64	73.60	APROVADO
Assistente Social	ALINE DOMINGUES DE ANDRADE	013.802.900-32	46.80	ELIMINADO
Assistente Social	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	013.802.872-57	71.80	APROVADO
Assistente Social	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-09	68.60	APROVADO
Assistente Social	ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK	013.802.876-57	47.60	ELIMINADO
Assistente Social	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK	013.802.872-73	51.40	APROVADO
Assistente Social	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	013.802.868-44	34.20	ELIMINADO
Assistente Social	ANGELA	013.802.877-40	0.00	AUSENTE
Assistente Social	BIANCA CARINE PERACETTA	013.802.891-99	0.00	AUSENTE
Assistente Social	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	013.802.868-68	0.00	AUSENTE
Assistente Social	CAMILA BITTES CORRÊA FERNANDES	013.802.887-49	53.80	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES	013.802.891-98	53.60	APROVADO
Assistente Social	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	013.802.869-42	52.60	ELIMINADO
Assistente Social	CELIA MARIA DE GOUVEIA	013.802.886-90	0.00	AUSENTE
Assistente Social	DENILCE PONTES RODRIGUES	013.802.879-52	17.00	ELIMINADO
Assistente Social	EVELYN DA SILVA BARBOSA	013.802.869-13	52.60	ELIMINADO
Assistente Social	FABIANA RAMOS DE LIMA VASCONCELLOS	013.802.877-03	45.40	ELIMINADO
Assistente Social	FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO	013.802.894-70	20.40	ELIMINADO
Assistente Social	GLEBERSON LUIZ RODRIGUES	013.802.904-34	63.20	APROVADO
Assistente Social	GUILHERME GARCIA BARROS	013.802.874-87	0.00	AUSENTE
Assistente Social	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	013.802.872-87	52.40	APROVADO
Assistente Social	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	013.802.875-31	0.00	AUSENTE
Assistente Social	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	013.802.869-39	63.40	ELIMINADO
Assistente Social	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	013.802.902-63	32.80	ELIMINADO
Assistente Social	JULIANA FERREIRA BONOTTO	013.802.882-30	49.80	ELIMINADO
Assistente Social	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	013.802.875-85	43.60	ELIMINADO
Assistente Social	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-90	70.40	APROVADO
Assistente Social	LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA	013.802.894-43	62.20	APROVADO
Assistente Social	LUCIMARA WERNECK CHAVES	013.802.886-75	41.20	ELIMINADO
Assistente Social	LUIZA EMANUELY FERRAZ DE OLIVEIRA	013.802.888-48	61.20	ELIMINADO
Assistente Social	MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS	013.802.892-07	71.40	APROVADO
Assistente Social	MARCIA CRISTINA FERNANDES FRANCO DE OLIVEIRA	013.802.892-29	61.00	APROVADO
Assistente Social	MARINA APARECIDA CARNEIRO	013.802.887-98	31.80	ELIMINADO
Assistente Social	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	013.802.896-63	58.60	ELIMINADO
Assistente Social	NILSON FERREIRA	013.802.873-72	47.80	ELIMINADO
Assistente Social	ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	013.802.866-38	64.00	APROVADO
Assistente Social	SABRINA HOLTZ MACIEL DE FAZIO	013.802.903-04	53.40	APROVADO
Assistente Social	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	013.802.875-02	0.00	AUSENTE
Assistente Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-09	70.00	APROVADO
Assistente Social	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	013.802.906-93	37.80	ELIMINADO
Assistente Social	TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS	013.802.886-22	49.40	ELIMINADO
Assistente Social	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.897-90	38.20	ELIMINADO
Assistente Social	VERÍSSIMA CALAZANI ALVES	013.802.901-27	57.20	ELIMINADO
Assistente Social	VIVIANE DA SILVA PRADO	013.802.906-68	61.60	APROVADO
Assistente Social	WELINGTON VITORIO FITZ	013.802.892-60	60.00	ELIMINADO
Assistente Social	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	013.802.886-10	55.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ADAWANY DE JESUS OLIVEIRA	013.802.888-26	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	013.802.882-23	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANA CARINE GONSALVES	013.802.868-92	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-41	62.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	013.802.872-50	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.895-50	67.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	013.802.895-34	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	BIANCA MADUREIRA DE ALMEIDA	013.802.901-20	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	013.802.866-69	30.00	ELIMINADO

Auxiliar de Bibliotecário	CAUÃ HENRIQUE DA SILVA	013.802.868-34	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO	013.802.900-19	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	EMANUELLE PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.881-89	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ERANY ALVES CUSTODIO DE FARIAS	013.802.896-46	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	GRISELDA DOS SANTOS	013.802.906-62	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	GUILHERME LEITE DE PONTES	013.802.870-92	60.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ISABELE DA SILVA SANTOS	013.802.885-16	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ISADORA DA LUZ	013.802.893-06	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Bibliotecário	JULIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	013.802.879-09	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.866-94	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	LARISSA RODRIGUES DE LIMA DE DONNO	013.802.885-01	60.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	013.802.894-91	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARIA EDUARDA FRANCO	013.802.883-65	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARIA ISABEL MOTTA	013.802.879-18	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARIANA DA ROCHA SILVA	013.802.884-06	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	013.802.884-97	65.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	013.802.881-37	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.881-05	70.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	REBECCA NATHÁLYA FERNANDES CLETO	013.802.887-96	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.875-62	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	013.802.876-43	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Bibliotecário	ROSMEIRE SANTOS MEDEIROS	013.802.884-90	55.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	SANDRA MICHELE MOREIRA	013.802.894-69	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	SÔNIA MARIA MACHADO	013.802.883-96	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	VANESSA MACHADO SANTOS	013.802.879-40	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	VIVIANE MAURICIO	013.802.902-06	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Farmácia	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.894-75	55.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ALAX MARTINS RODRIGUES	013.802.870-25	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	013.802.882-22	32.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-39	65.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	013.802.897-10	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	013.802.868-07	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Farmácia	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	013.802.895-31	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.876-16	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	DÉBORA ESTER DO NASCIMENTO MARTINS	013.802.904-03	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	013.802.888-06	65.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	013.802.877-02	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	EMANUELLE LEITE SALLES	013.802.893-31	60.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ERIC LAMEU DE SOUZA	013.802.906-54	62.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ERICA BUENO WASSOAVIK	013.802.888-19	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	013.802.877-29	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	HELEN MARIA DE OLIVEIRA	013.802.886-83	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	JEIZE MOREIRA	013.802.872-09	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	013.802.889-84	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	JULIA JORDANA SECCO SILVA	013.802.874-61	57.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	013.802.888-12	57.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	MARIA ISABEL MOTTA	013.802.866-47	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	013.802.887-54	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Farmácia	RAPHAELE CRYSTINE GONÇALVES	013.802.899-14	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	013.802.872-28	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ROSIMERE SOARES DA SILVA	013.802.876-80	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	013.802.896-26	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	013.802.877-80	57.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	VITÓRIA JANSSON ALVES	013.802.879-85	27.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	VITÓRIA JARETZ DA SILVA	013.802.902-90	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	ADRIELE WOLF MARTINS COPETTI	013.802.868-09	75.00	APROVADO
Auxiliar Odontológico	ALINE ALVES DA SILVA PONTES	013.802.876-99	52.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	ANA CARLA DOS SANTOS DIAS BERNARDINO	013.802.890-61	50.00	APROVADO
Auxiliar Odontológico	ANGÉLICA BRUGGER	013.802.893-13	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE	013.802.905-04	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	013.802.873-94	67.50	APROVADO

Auxiliar Odontológico	HOZIANE GILIET DE MELO	013.802.881-03	52.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	MARIA CAROLINA ARAÚJO TORRES	013.802.903-25	0.00	AUSENTE
Auxiliar Odontológico	MARIA TEREZA PEREIRA	013.802.876-67	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	MARIANE SIQUEIRA DA SILVA	013.802.872-46	0.00	AUSENTE
Auxiliar Odontológico	MICHELE PEREIRA	013.802.873-82	67.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	013.802.887-57	17.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	THAIS MORAES FURTADO MANOEL	013.802.885-56	52.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	WENDELL VINICIUS DE LIMA	013.802.905-72	50.00	ELIMINADO
Borracheiro	RUELIVERSON DE MELO MIRANDA	013.802.890-36	70.00	APROVADO
Contador	ALMIR DOS SANTOS	013.802.870-18	0.00	AUSENTE
Contador	AMILE PRISCIELE COPETTI	013.802.875-28	39.80	ELIMINADO
Contador	ANELE AIRAM MOREIRA DE LIMA COSTA GOMES	013.802.885-77	46.20	ELIMINADO
Contador	DAYANE ALVES DOS SANTOS	013.802.884-79	36.00	ELIMINADO
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	013.802.895-08	56.80	APROVADO
Contador	EDVALDO RENAN DE SOUZA	013.802.887-45	0.00	AUSENTE
Contador	ELTIENER MAYARA FITZ	013.802.898-71	0.00	AUSENTE
Contador	ELTON MONTEIRO WOELLNER	013.802.886-47	67.80	APROVADO
Contador	FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA	013.802.866-37	46.80	ELIMINADO
Contador	GABRIEL MOURA GARCIA	013.802.892-46	44.40	ELIMINADO
Contador	IGOR VINÍCIUS PEREIRA	013.802.885-11	47.20	ELIMINADO
Contador	JACKSON LUIS FARIA	013.802.901-44	49.20	ELIMINADO
Contador	JANAINA VALÉRIO	013.802.874-76	0.00	AUSENTE
Contador	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	013.802.876-20	0.00	AUSENTE
Contador	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	013.802.906-14	47.80	ELIMINADO
Contador	JOÃO VINÍCIUS SOUTO DE RAMOS	013.802.905-16	43.80	ELIMINADO
Contador	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	013.802.902-03	0.00	AUSENTE
Contador	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA	013.802.894-72	61.00	APROVADO
Contador	LAURA ZAMBIANCO TONELLI FERREIRA	013.802.890-27	0.00	AUSENTE
Contador	LEONEL GUMERCINDO ROSA	013.802.906-84	47.80	ELIMINADO
Contador	LUANA BUENO MIRANDA	013.802.899-44	39.20	ELIMINADO
Contador	LUCAS DE OLIVEIRA	013.802.886-11	73.80	APROVADO
Contador	LUCIANO DA SILVA	013.802.898-73	31.00	ELIMINADO
Contador	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	013.802.880-81	67.00	APROVADO
Contador	MARCELE FERNANDES	013.802.890-89	40.60	ELIMINADO
Contador	MARCELLA LEITE NUNES DE ABREU	013.802.906-70	0.00	AUSENTE
Contador	MARCELO GIOVANE TOLEDO	013.802.874-40	53.60	ELIMINADO
Contador	MARCOS VINICIUS FERREIRA NEUMANN	013.802.891-47	56.40	ELIMINADO
Contador	MILENA FERNANDES	013.802.871-34	42.60	ELIMINADO
Contador	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	013.802.905-94	0.00	AUSENTE
Contador	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	013.802.876-02	42.80	ELIMINADO
Contador	PÂMELA APARECIDA AMARAL	013.802.868-91	38.00	ELIMINADO
Contador	PATRICIA MENDES BATISTA DA SILVA	013.802.903-57	0.00	AUSENTE
Contador	POLYANA VAUROF DOS SANTOS	013.802.878-27	43.40	ELIMINADO
Contador	RADAMÉS RANGEL	013.802.877-01	56.80	ELIMINADO
Contador	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.888-42	44.20	ELIMINADO
Contador	SILVIA KAORI DOY	013.802.887-26	0.00	AUSENTE
Contador	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA GLAUSER	013.802.886-80	0.00	AUSENTE
Contador	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	013.802.883-94	69.00	APROVADO
Contador	VANESSA DE ALMEIDA	013.802.866-48	42.80	ELIMINADO
Contador	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-77	70.60	APROVADO
Dentista II	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	013.802.873-79	0.00	AUSENTE
Dentista II	ALINE APARECIDA ALVES	013.802.876-46	0.00	AUSENTE
Dentista II	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	013.802.870-51	69.20	APROVADO
Dentista II	ALINE LUIZA PANIS	013.802.891-70	43.20	ELIMINADO
Dentista II	ANA CLARA SILVA FRANÇA	013.802.899-53	57.80	APROVADO
Dentista II	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	013.802.891-69	78.80	APROVADO
Dentista II	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	013.802.871-00	57.60	APROVADO
Dentista II	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	013.802.893-57	66.60	APROVADO
Dentista II	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	013.802.871-33	56.40	APROVADO
Dentista II	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	013.802.890-69	73.80	APROVADO

Dentista II	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	013.802.873-93	52.00	APROVADO
Dentista II	CINTHIA YURICO JIMPO	013.802.904-51	57.80	ELIMINADO
Dentista II	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	013.802.877-76	52.00	APROVADO
Dentista II	FELIPE GABRIEL PERES PONTES	013.802.874-45	0.00	AUSENTE
Dentista II	FELIPE GIACHETTO	013.802.890-42	85.00	APROVADO
Dentista II	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	013.802.903-73	56.80	APROVADO
Dentista II	FERNANDA LUÍZA GREIN	013.802.889-06	0.00	AUSENTE
Dentista II	GABRIELA CARDOSO GONÇALVES	013.802.888-61	42.00	ELIMINADO
Dentista II	GABRIELE PEREIRA	013.802.887-73	60.40	ELIMINADO
Dentista II	HELOISA MELLO PIOVEZAN	013.802.872-62	59.80	APROVADO
Dentista II	ISABELA DIB JORGE DUTRA DA SILVA	013.802.903-39	43.80	ELIMINADO
Dentista II	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.880-76	71.60	APROVADO
Dentista II	JAYNNE RODRIGUES	013.802.888-21	51.20	APROVADO
Dentista II	JÉSSICA RODRIGUES SANTOS	013.802.902-43	36.00	ELIMINADO
Dentista II	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	013.802.879-48	75.60	APROVADO
Dentista II	JORGE NAKAMURA FILHO	013.802.881-32	0.00	AUSENTE
Dentista II	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.899-93	66.60	APROVADO
Dentista II	JUDSON REIS FERREIRA	013.802.900-94	0.00	AUSENTE
Dentista II	JULIA DA SILVA GERMINIANI	013.802.870-56	55.20	APROVADO
Dentista II	JUNIOR DE BRITO	013.802.902-23	77.40	APROVADO
Dentista II	LETICIA VAZ TEIXEIRA	013.802.871-64	0.00	AUSENTE
Dentista II	LIGIA WAGNER TROJAN	013.802.877-72	53.00	APROVADO
Dentista II	LILIAN GOMES LEITE	013.802.874-18	45.60	ELIMINADO
Dentista II	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	013.802.905-64	61.20	APROVADO
Dentista II	LYDIA MAIA MAGALHAES	013.802.872-82	0.00	AUSENTE
Dentista II	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	013.802.882-19	52.20	APROVADO
Dentista II	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	013.802.873-28	51.00	APROVADO
Dentista II	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	013.802.896-58	54.60	APROVADO
Dentista II	MARINA DA SILVA	013.802.903-62	0.00	AUSENTE
Dentista II	MARINA MOREIRA DE SOUZA	013.802.884-98	56.00	APROVADO
Dentista II	MARINA SEBAIO VIANNA	013.802.889-08	74.20	APROVADO
Dentista II	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	013.802.878-57	0.00	AUSENTE
Dentista II	PEDRO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	013.802.884-01	39.40	ELIMINADO
Dentista II	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	013.802.891-05	53.00	APROVADO
Dentista II	PEDRO VICTOR PEREIRA	013.802.895-02	62.00	APROVADO
Dentista II	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-74	57.00	APROVADO
Dentista II	RAFAEL COGO MENDES DA SILVA	013.802.905-08	41.80	ELIMINADO
Dentista II	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	013.802.893-26	55.20	APROVADO
Dentista II	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	013.802.870-04	67.80	APROVADO
Dentista II	SABRINA BOENO BERA	013.802.870-36	44.00	ELIMINADO
Dentista II	THAMYRES GELIN CRUZ	013.802.906-85	0.00	AUSENTE
Dentista II	TIAKI DE OLIVEIRA UMEDA	013.802.894-50	36.80	ELIMINADO
Dentista II	VITOR AUGUSTO GONÇALVES CAMARGO	013.802.868-61	42.60	ELIMINADO
Dentista II	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	013.802.906-24	57.00	APROVADO
Enfermeiro	ADRIANA CRISTINA SILVA NETO	013.802.873-85	51.00	APROVADO
Enfermeiro	ADRIANA DO NASCIMENTO AMARAL	013.802.895-89	40.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	013.802.903-90	48.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ALANA KAREN DE OLIVEIRA MIRANDA	013.802.869-19	47.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ALINE BORGES DOS SANTOS	013.802.891-72	41.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ALINE BRAGA DA SILVA	013.802.890-77	37.80	ELIMINADO
Enfermeiro	AMANDA AMARAL DE ALMEIDA	013.802.881-17	60.60	APROVADO
Enfermeiro	AMANDA HELLEN DA SILVA	013.802.878-11	41.20	ELIMINADO
Enfermeiro	AMANDA LARA DE ALMEIDA	013.802.886-36	44.80	ELIMINADO
Enfermeiro	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	013.802.892-31	57.80	ELIMINADO
Enfermeiro	ANA PAULA DE SIQUEIRA LIMA	013.802.872-10	44.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ANNE ELIZABETH CLETO JARETZ	013.802.894-03	34.20	ELIMINADO
Enfermeiro	BEATRIZ NAUMANN DE SOUZA	013.802.896-82	56.60	APROVADO
Enfermeiro	BEATRIZ TABAREZ MONTIEL	013.802.882-42	58.00	APROVADO
Enfermeiro	BRUNA FREITAS ALBUQUERQUE	013.802.873-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	BRUNA RAFAELA BUENO MIRANDA	013.802.866-93	51.40	ELIMINADO
Enfermeiro	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	013.802.872-22	56.40	APROVADO
Enfermeiro	CARLA KAWANE DOS SANTOS	013.802.873-47	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	CAROL OLIVEIRA CALVETI	013.802.901-21	37.80	ELIMINADO

Enfermeiro	CAROLINE APARECIDA MOREIRA FITZ	013.802.894-94	25.20	ELIMINADO
Enfermeiro	CAROLINE MARINHO SANTOS DE MELLO	013.802.874-42	45.20	ELIMINADO
Enfermeiro	CLEUSA APARECIDA SANTOS	013.802.882-07	37.00	ELIMINADO
Enfermeiro	CLEVERSON DOIN	013.802.893-53	40.20	ELIMINADO
Enfermeiro	DAIANE BENEDIK	013.802.891-86	52.40	APROVADO
Enfermeiro	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.871-56	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro	DANIELA CRISTINA RODRIGUES LIMA LOURES	013.802.866-04	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro	DANIELLE CRISTINA BRANDOLIN DE SOUZA	013.802.873-46	51.60	APROVADO
Enfermeiro	DARIO CESAR CANCHARI	013.802.905-22	50.20	APROVADO
Enfermeiro	DEBORA GABRIELA DIAS SIMAO	013.802.884-54	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.904-96	57.80	APROVADO
Enfermeiro	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	013.802.905-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	EDINEIA MOURA DE SOUZA	013.802.900-77	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	EDMARA OLIVEIRA DE SOUZA	013.802.878-13	35.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ELCIO JOSE LOURES JUNIOR	013.802.873-87	59.80	APROVADO
Enfermeiro	ELIARA ALVES DE MELO	013.802.895-17	32.40	ELIMINADO
Enfermeiro	ELISANGELA NAYARA DE CAMARGO CRUZ	013.802.900-12	35.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ELLEN DE SOUZA MELLO	013.802.888-18	63.00	APROVADO
Enfermeiro	EMANUELLE DE ALMEIDA	013.802.866-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	013.802.870-57	68.40	APROVADO
Enfermeiro	EMILY JULIE GOMES ALMEIDA	013.802.871-98	53.80	APROVADO
Enfermeiro	ERICA ALICE SOUZA SACONE	013.802.905-26	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	ÉRICA CRISTINA SANTANA	013.802.898-22	44.80	ELIMINADO
Enfermeiro	ÉRICA FERNANDA DE QUEIROZ	013.802.901-17	36.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ETELVINA DE JESUS DA SILVA	013.802.904-50	43.80	ELIMINADO
Enfermeiro	EUDICEIA DE MELO SANTOS	013.802.895-56	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	EUGENIA MARIA PINTO DE JESUS	013.802.904-25	47.40	ELIMINADO
Enfermeiro	FABIANE HENNING COPETI	013.802.894-79	57.00	APROVADO
Enfermeiro	FABIO ADRIANO MENDES	013.802.890-87	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	013.802.891-82	51.20	APROVADO
Enfermeiro	FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	013.802.902-61	42.00	ELIMINADO
Enfermeiro	FERNANDA MIRANDA PAULINO	013.802.880-77	25.40	ELIMINADO
Enfermeiro	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	013.802.901-22	59.20	APROVADO
Enfermeiro	FERNANDO FERREIRA SILVA	013.802.884-28	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro	FLÁVIA MARIA DE LIMA	013.802.870-15	52.40	APROVADO
Enfermeiro	FLÁVIO GOMES CAMARGO	013.802.880-28	54.40	APROVADO
Enfermeiro	GABRIELA COGO MENDES DE MACEDO	013.802.905-17	52.80	APROVADO
Enfermeiro	GILMARA EMANUELLI DA ROSA	013.802.867-14	40.20	ELIMINADO
Enfermeiro	GISELE ALVES DE LIMA ALMEIDA	013.802.879-91	48.40	ELIMINADO
Enfermeiro	GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA	013.802.905-45	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	GRACIELLE HINSCHING	013.802.868-71	56.00	APROVADO
Enfermeiro	HEVERTON QUAGLIO NOLI	013.802.866-45	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JESSICA EDUARDA MACEDO	013.802.880-41	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JESSICA MAYARA SANTANA KAMINSKI	013.802.893-92	55.60	APROVADO
Enfermeiro	JÉSSICA RAMOS GONÇALVES	013.802.886-02	55.60	APROVADO
Enfermeiro	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	013.802.893-79	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro	JOSELENE SIMÃO DE DEUS DIAS	013.802.878-41	48.40	ELIMINADO
Enfermeiro	JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.880-51	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JULIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	013.802.891-83	47.20	ELIMINADO
Enfermeiro	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	013.802.897-24	67.40	APROVADO
Enfermeiro	KÁTIA WEISS CANCHARI	013.802.905-29	60.80	APROVADO
Enfermeiro	LARA SANTOS MENDES DE MELO	013.802.868-90	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LAURA RODRIGUES MACHADO	013.802.870-54	52.40	APROVADO
Enfermeiro	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-11	51.00	APROVADO
Enfermeiro	LEILA RODRIGUES	013.802.866-21	54.80	APROVADO
Enfermeiro	LILIANE PROENÇA DE OLIVEIRA	013.802.877-54	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	LISSIANE CAROLINE BULKA	013.802.871-89	57.60	APROVADO
Enfermeiro	LUCAS MATHEUS FERREIRA GUILHERME	013.802.870-06	39.20	ELIMINADO
Enfermeiro	LUCINÉIA ANTUNES DA ROSA	013.802.866-99	48.20	ELIMINADO
Enfermeiro	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	013.802.905-25	38.40	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CORNELIO	013.802.890-14	49.40	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIA DO CARMO GALVÃO PINHEIRO RODRIGUES ALMEIDA	013.802.878-62	36.00	ELIMINADO

Enfermeiro	MARIA EDUARDA MOREIRA LINO	013.802.879-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARIA FRANCIELE DE MORAIS	013.802.874-52	66.00	APROVADO
Enfermeiro	MARIA GERALDA GONCALVES	013.802.890-52	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARIA ROSELI DA SILVA	013.802.888-97	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	013.802.897-63	28.80	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIANE STEFANIE DE CAMPOS	013.802.894-11	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIANNE CAROLINE RODRIGUES LIMA FURLANI	013.802.885-49	67.40	APROVADO
Enfermeiro	MARÍLIA APARECIDA PACHECO	013.802.896-37	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro	MARLI DERCI BARBOSA	013.802.886-45	34.60	ELIMINADO
Enfermeiro	MICHELE FOGAÇA DE MORAES	013.802.907-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MILENA LINHARES BRISOLA	013.802.899-12	42.00	ELIMINADO
Enfermeiro	MONIKE JARDIM SANTOS	013.802.881-00	42.40	ELIMINADO
Enfermeiro	NAIME MAYARA FERREIRA KUPPER	013.802.867-27	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	NATALI CRISTINA PINTO DA FONSECA	013.802.886-07	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	NATALIA MARIA BERTALHA OLIVEIRA	013.802.894-05	37.00	ELIMINADO
Enfermeiro	NATHALIA SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.877-84	43.80	ELIMINADO
Enfermeiro	NIVALDO PEDROSO JUNIOR	013.802.898-07	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	PATRICIA CORREA PEREIRA DE SOUZA	013.802.889-10	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro	PATRICIA MARIA SKAVINSKI	013.802.872-67	53.80	APROVADO
Enfermeiro	PETRONIO DA SILVA ALMEIDA	013.802.881-80	56.20	APROVADO
Enfermeiro	PRISCILLA VILELA DA SILVA	013.802.880-83	40.60	ELIMINADO
Enfermeiro	RAIANA JAMILE DE ALMEIDA	013.802.882-81	54.60	APROVADO
Enfermeiro	RELLIDY MAHYARA DE MELO CARNEIRO DA SILVA	013.802.884-00	55.60	APROVADO
Enfermeiro	RENATA CRISTINA PAULINO OLIVEIRA	013.802.883-67	47.80	ELIMINADO
Enfermeiro	RENATO RODRIGUES SMIGUEL	013.802.882-11	58.40	APROVADO
Enfermeiro	RENOA PAES NIEMIES	013.802.903-95	59.60	APROVADO
Enfermeiro	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	013.802.872-11	50.60	APROVADO
Enfermeiro	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	013.802.880-98	57.40	APROVADO
Enfermeiro	ROSANA MEIRE PAES PORTO	013.802.889-30	43.40	ELIMINADO
Enfermeiro	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	013.802.870-09	57.80	APROVADO
Enfermeiro	SILVANA DE ALMEIDA	013.802.897-28	47.80	ELIMINADO
Enfermeiro	SIMONE APARECIDA QUIRINO IEMA	013.802.876-86	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro	SIMONE CLARA LANGER	013.802.881-68	48.80	ELIMINADO
Enfermeiro	TAISA CAROLINE METRING DE MATOS	013.802.895-49	44.60	ELIMINADO
Enfermeiro	TATIANA AKEMI KISHIMOTO UETI	013.802.883-85	44.20	ELIMINADO
Enfermeiro	TATIANA APARECIDA CUSIN	013.802.879-57	53.40	APROVADO
Enfermeiro	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	013.802.884-08	54.60	APROVADO
Enfermeiro	THAIS BUENO DE FREITAS LAUERS	013.802.872-53	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	THAIS CARINE ROCHA MENDES DE SOUZA	013.802.905-49	56.40	APROVADO
Enfermeiro	THALIA DE MELLO MOREIRA	013.802.880-97	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	THAMILLY ELOA APARECIDA BARRA	013.802.893-08	38.80	ELIMINADO
Enfermeiro	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.897-89	55.20	APROVADO
Enfermeiro	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	013.802.879-11	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	VANIA CRISTINE SILVEIRA AMARAL	013.802.881-26	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro	VICTORIA SOARES RODRIGUES	013.802.869-31	61.00	APROVADO
Enfermeiro	VILMARA FERRAZ PRESTES	013.802.888-50	42.00	ELIMINADO
Enfermeiro	VINICIUS DE JESUS CAMPOS PEREIRA	013.802.889-11	44.20	ELIMINADO
Enfermeiro	WALESKA CRISTINA LOPES DA FONSECA	013.802.885-85	52.40	APROVADO
Enfermeiro	YASMIM BAPTISTA ROSA	013.802.890-62	43.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.889-79	69.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ALAN HISASHI DE SOUZA	013.802.879-98	69.60	APROVADO
Engenheiro Civil	ALESSANDRO BEVA DOS SANTOS	013.802.892-70	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA KASSYELI BUENO LIMA	013.802.867-17	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-81	65.60	APROVADO
Engenheiro Civil	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.870-97	72.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO BARDDAL GIOSTRI	013.802.892-19	51.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	BRUNO EMMANUEL MORAIS	013.802.906-22	69.60	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO OLIVEIRA DE GENARO	013.802.904-67	61.80	APROVADO
Engenheiro Civil	CAMILA DOS SANTOS	013.802.889-94	75.00	APROVADO

Engenheiro Civil	CARLOS ELIEZER DA SILVA	013.802.903-22	65.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	013.802.872-40	50.80	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.802.866-50	86.40	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA	013.802.881-76	70.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	013.802.873-27	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	EMILIO AGENOR DE SOUZA LOPES	013.802.891-81	57.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	FÁBIO GASPARATO LINHARES	013.802.899-22	75.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	FABIO REYGE TAKENAGA	013.802.881-24	65.60	APROVADO
Engenheiro Civil	FABIO TAKASHI TANAKA	013.802.869-41	76.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	013.802.874-31	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO	013.802.906-77	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	013.802.890-67	80.40	APROVADO
Engenheiro Civil	GIOVANNA WAUROF BENATTO	013.802.880-12	59.20	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	013.802.888-35	75.80	APROVADO
Engenheiro Civil	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-28	68.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	013.802.888-96	62.80	APROVADO
Engenheiro Civil	JHONATAN FERREIRA ZOPELAR	013.802.882-86	65.20	APROVADO
Engenheiro Civil	JOSÉ ALEXANDRE SILVA	013.802.905-84	49.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA	013.802.889-93	63.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	LUCAS FELIPE FELIX DA SILVA	013.802.887-83	65.60	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS RAFAEL DE BRITO	013.802.903-70	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	013.802.875-15	66.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUIZ VINICIUS FARIA DOS SANTOS	013.802.888-31	61.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS ALMEIDA CORDEIRO	013.802.902-78	57.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	MATHEUS PEREIRA DE LACERDA	013.802.881-02	68.60	APROVADO
Engenheiro Civil	MIGUEL VITOR MARTINS ANDOLFO	013.802.874-51	60.20	APROVADO
Engenheiro Civil	MILENA MIRANDA WESGUEBER	013.802.893-98	68.20	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO ALESSANDRO DE SOUSA	013.802.866-86	46.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	013.802.894-08	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA	013.802.889-33	72.80	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ IZAC	013.802.872-26	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PRISCILA DA COSTA MARANGON	013.802.875-35	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	REGINALDO MARIA DOS SANTOS	013.802.875-52	47.80	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RENAN DERCI BARBOSA	013.802.879-16	53.60	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	013.802.873-40	72.80	APROVADO
Engenheiro Civil	RUDIMAR MACHADO	013.802.866-55	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	THAIS RAMOS ANDRADE	013.802.891-43	64.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	013.802.866-11	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	013.802.895-15	67.80	APROVADO
Engenheiro Civil	VINICIUS LEAL COGO	013.802.882-50	68.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	WESLEN JORGE FARIAS	013.802.903-68	54.60	ELIMINADO
Escriturário	ABDIEL IUNG SANTOS	013.802.901-12	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	013.802.868-11	50.00	APROVADO
Escriturário	ADILSON LUIS SOUZA SANTOS	013.802.900-17	37.50	ELIMINADO
Escriturário	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	013.802.885-54	0.00	AUSENTE
Escriturário	ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	013.802.895-86	30.00	ELIMINADO
Escriturário	ADRIANE BRAZ	013.802.870-32	0.00	AUSENTE
Escriturário	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	013.802.895-99	52.50	APROVADO
Escriturário	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	013.802.890-91	65.00	APROVADO
Escriturário	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.867-02	0.00	AUSENTE
Escriturário	ADRIELY DE CÁSSIA MUZZO	013.802.896-41	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALAN MULLER DA LUZ	013.802.893-16	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ALANA DO ESPIRITO SANTO	013.802.875-86	60.00	APROVADO
Escriturário	ALANA LIZANDRA DE SOUZA	013.802.902-48	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALAUANDA MARIANO DA SILVA	013.802.907-23	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ALCIÉLE RIBEIRO DE CAMPOS	013.802.902-37	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.903-34	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.882-46	37.50	ELIMINADO
Escriturário	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-57	55.00	APROVADO
Escriturário	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	013.802.904-83	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ALEXANDRO FERNANDES	013.802.892-67	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	013.802.868-67	47.50	ELIMINADO

Escriturário	ALICE CARNEIRO DE OLIVEIRA	013.802.900-63	55.00	APROVADO
Escriturário	ALICE PEREIRA DA LUZ	013.802.887-16	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALINE APARECIDA MENABÓ	013.802.893-45	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALINE CASTILHO PADILHA	013.802.897-64	52.50	APROVADO
Escriturário	ALINE FELIPE BARAO	013.802.867-56	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	013.802.867-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALINE KAYLAINEE DE OLIVEIRA MATTOS	013.802.890-32	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ALINE MARTA DE LIMA	013.802.879-20	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALINE RODRIGUES TOTI	013.802.869-11	55.00	APROVADO
Escriturário	ALINE VEIGA NETO	013.802.887-03	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALLAN VICENTE	013.802.894-02	57.50	APROVADO
Escriturário	AMANDA CAMPOS	013.802.902-36	0.00	AUSENTE
Escriturário	AMANDA DE MELLO OLIVEIRA	013.802.891-57	60.00	APROVADO
Escriturário	AMANDA KAROLINA DA SILVA	013.802.887-46	67.50	APROVADO
Escriturário	AMÉLIA RUIVO	013.802.890-40	67.50	APROVADO
Escriturário	ANA BEATRIZ BRANCO FERREIRA	013.802.903-02	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	013.802.874-44	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA CAROLINA PEREIRA	013.802.895-62	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-11	50.00	APROVADO
Escriturário	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	013.802.905-58	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA CLARA DE SOUZA ZARAMELLA	013.802.906-36	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	013.802.906-44	87.50	APROVADO
Escriturário	ANA FLÁVIA RIBEIRO	013.802.887-34	27.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA JULIA RAMOS TAVERNA	013.802.905-27	57.50	APROVADO
Escriturário	ANA KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	013.802.903-50	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA LUCIA DOMINGUES	013.802.884-65	32.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS	013.802.879-36	35.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA CABELIN	013.802.875-96	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA MORAIS DE OLIVEIRA	013.802.899-63	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA VAZ DE CAMPOS	013.802.903-16	35.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA VITÓRIA FREITAS SILVA	013.802.894-14	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA VITÓRIA TROJAN JORGE	013.802.867-29	32.50	ELIMINADO
Escriturário	ANDERSON CESAR LEONARDO DE ARAÚJO	013.802.873-37	70.00	APROVADO
Escriturário	ANDERSON DOS SANTOS	013.802.900-57	0.00	ELIMINADO
Escriturário	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-83	65.00	APROVADO
Escriturário	ANDRÉ DE MIRANDA VIEIRA	013.802.877-20	65.00	APROVADO
Escriturário	ÂNDREA ELOISE SANTOS DA SILVA	013.802.893-83	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	013.802.868-45	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	013.802.895-32	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	013.802.904-60	60.00	APROVADO
Escriturário	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	013.802.899-54	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.893-41	65.00	APROVADO
Escriturário	ANNA LIDYA DE ALMEIDA LUZ	013.802.882-36	60.00	APROVADO
Escriturário	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	013.802.886-62	65.00	APROVADO
Escriturário	ANNE GABRIELE FERNANDES	013.802.896-92	60.00	APROVADO
Escriturário	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	013.802.902-49	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-46	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	013.802.875-59	65.00	APROVADO
Escriturário	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.871-03	70.00	APROVADO
Escriturário	AUGUSTO MIGUEL PANZA	013.802.885-93	0.00	AUSENTE
Escriturário	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	013.802.891-16	0.00	AUSENTE
Escriturário	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA ROCHA	013.802.885-70	40.00	ELIMINADO
Escriturário	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	013.802.888-89	57.50	APROVADO
Escriturário	BIANCA DE ALMEIDA LIMA	013.802.898-02	47.50	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS	013.802.872-91	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	013.802.866-72	42.50	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA EMANUELI BORGES DECAMPOS	013.802.873-18	47.50	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA FERNANDA DA SILVA	013.802.868-82	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	013.802.878-96	30.00	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA RAFAELA DA LUZ	013.802.872-81	65.00	APROVADO
Escriturário	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	013.802.874-64	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNO JOSUEL DA CRUZ	013.802.894-59	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNO LARA MELLO	013.802.878-17	55.00	APROVADO

Escriturário	CAMILA DE LIMA ARAUJO	013.802.898-20	55.00	APROVADO
Escriturário	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	013.802.866-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAMILA FURQUIM PEREIRA	013.802.886-58	47.50	ELIMINADO
Escriturário	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.881-95	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAMILA SANTOS ARAÚJO DE MELO	013.802.887-94	25.00	ELIMINADO
Escriturário	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	013.802.866-77	0.00	AUSENTE
Escriturário	CARLA NAUM MEREGE ELIZIARIO	013.802.899-86	45.00	ELIMINADO
Escriturário	CARLEN MAYARA GILIET	013.802.896-20	50.00	APROVADO
Escriturário	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	013.802.905-93	77.50	APROVADO
Escriturário	CARLOS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	013.802.902-01	60.00	APROVADO
Escriturário	CARLOS EDUARDO PEREIRA	013.802.895-40	40.00	ELIMINADO
Escriturário	CARLOS HENRIQUE JACINTO DE ALMEIDA	013.802.897-33	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	013.802.872-31	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	013.802.892-12	75.00	APROVADO
Escriturário	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	013.802.896-42	40.00	ELIMINADO
Escriturário	CASSIA FLORENCIO KROPIWIEC	013.802.871-41	75.00	APROVADO
Escriturário	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	013.802.867-62	52.50	APROVADO
Escriturário	CELSO JOSE DA SILVA	013.802.870-14	0.00	AUSENTE
Escriturário	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	013.802.869-53	67.50	APROVADO
Escriturário	CINTHIA REGINA BIAZZOTTO GILIET	013.802.905-24	37.50	ELIMINADO
Escriturário	CLARISSA APARECIDA ELISIÁRIO	013.802.877-86	32.50	ELIMINADO
Escriturário	CLAUDEMIR RAFAEL RAMOS	013.802.894-73	0.00	AUSENTE
Escriturário	CLAUDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	013.802.873-06	45.00	ELIMINADO
Escriturário	CLAUDINEIA CAMPOS	013.802.901-59	57.50	APROVADO
Escriturário	CLEONICE DA SILVA ALMEIDA	013.802.887-97	0.00	AUSENTE
Escriturário	CLEONICE RODRIGUES PORTO	013.802.885-06	62.50	APROVADO
Escriturário	CLERIO GOMES DA SILVA	013.802.905-07	67.50	APROVADO
Escriturário	CRISTIANE FERNANDES	013.802.875-66	60.00	APROVADO
Escriturário	CRISTIANE RODRIGUES BILESKI	013.802.893-95	60.00	APROVADO
Escriturário	CRISTIANO BARBOSA	013.802.899-15	37.50	ELIMINADO
Escriturário	CRISTINA FELIX DA COSTA	013.802.906-12	42.50	ELIMINADO
Escriturário	DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	013.802.889-54	42.50	ELIMINADO
Escriturário	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	013.802.900-76	57.50	APROVADO
Escriturário	DALVANIA JARIANE MIRANDA DRUSKI	013.802.870-50	65.00	APROVADO
Escriturário	DAMARIS ROSA DE OLIVEIRA	013.802.889-82	60.00	APROVADO
Escriturário	DANIEL MARTINS FEOLA RODRIGUES	013.802.878-37	55.00	APROVADO
Escriturário	DANIEL PRESTES	013.802.889-90	77.50	APROVADO
Escriturário	DANIELA DE FATIMA CAIUT	013.802.874-90	57.50	APROVADO
Escriturário	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	013.802.900-16	40.00	ELIMINADO
Escriturário	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.905-89	62.50	APROVADO
Escriturário	DANIELE PEREIRA HALATIKI	013.802.896-24	62.50	APROVADO
Escriturário	DANIELE RIBEIRO DA FONSECA	013.802.903-71	42.50	ELIMINADO
Escriturário	DANIELLE DO AMARAL DOMINGUES	013.802.868-48	35.00	ELIMINADO
Escriturário	DANITHAIS FERNANDES	013.802.876-88	37.50	ELIMINADO
Escriturário	DANTE TADEU TROJAN	013.802.887-88	57.50	APROVADO
Escriturário	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	013.802.884-03	47.50	ELIMINADO
Escriturário	DAVID RAFAEL REIS MATTOS	013.802.881-25	47.50	ELIMINADO
Escriturário	DAYANE COX	013.802.882-31	50.00	APROVADO
Escriturário	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-83	50.00	APROVADO
Escriturário	DENISE FABIANO CRUZ	013.802.897-02	40.00	ELIMINADO
Escriturário	DENISE RODRIGUES BILESKI	013.802.893-80	60.00	APROVADO
Escriturário	DEYZE GABRIELY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	013.802.882-65	75.00	APROVADO
Escriturário	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.873-17	62.50	APROVADO
Escriturário	DIENY ROSA	013.802.869-32	85.00	APROVADO
Escriturário	DIOGO SEIJI FERNANDES	013.802.873-22	0.00	AUSENTE
Escriturário	DIONE RAFAEL CARVALHO DE MELO	013.802.893-12	80.00	APROVADO
Escriturário	DONIZETE LOURENÇO	013.802.880-00	47.50	ELIMINADO
Escriturário	DULCE DINIZ FERRI	013.802.879-60	52.50	APROVADO
Escriturário	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.881-46	57.50	APROVADO
Escriturário	DYURI SOARES HALCSIK	013.802.869-66	62.50	APROVADO

Escriturário	EDERSON VIEIRA DE MORAES	013.802.885-73	52.50	APROVADO
Escriturário	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.897-47	55.00	APROVADO
Escriturário	EDILSON DE SOUZA CASTRO	013.802.890-63	60.00	APROVADO
Escriturário	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	013.802.866-24	50.00	APROVADO
Escriturário	EDINA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-78	22.50	ELIMINADO
Escriturário	EDIVALDO DE OLIVEIRA ROSA	013.802.894-13	52.50	APROVADO
Escriturário	EDIVANE LOPES DA SILVA	013.802.895-23	30.00	ELIMINADO
Escriturário	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.888-70	57.50	APROVADO
Escriturário	EDMILSON ANGELO DA SILVA	013.802.891-79	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-88	60.00	APROVADO
Escriturário	EDSON CHAGAS FILHO	013.802.905-40	57.50	APROVADO
Escriturário	EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA	013.802.895-52	50.00	APROVADO
Escriturário	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	013.802.902-40	0.00	AUSENTE
Escriturário	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.903-53	37.50	ELIMINADO
Escriturário	EDUARDO DE ALMEIDA SUZIN DOS SANTOS	013.802.882-21	45.00	ELIMINADO
Escriturário	EDUARDO DE GÓIS	013.802.890-66	50.00	APROVADO
Escriturário	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	013.802.905-10	60.00	APROVADO
Escriturário	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	013.802.873-75	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	013.802.904-33	55.00	APROVADO
Escriturário	ELIEZER APARECIDO DA ROSA	013.802.882-43	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	013.802.885-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELIVELTON ANGELO DA SILVA	013.802.884-64	60.00	APROVADO
Escriturário	ELLEN DA SILVA FERNANDES	013.802.874-25	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELLOANA KATRYNE SANTOS DE SOUZA	013.802.902-85	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELOÁ VITÓRIA DE OLIVEIRA KAPPKE	013.802.889-73	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ELTON DOS SANTOS	013.802.870-95	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EMANUELLE PEREIRA	013.802.867-21	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EMERSON EDGAR MENDES JUNIOR	013.802.893-77	35.00	ELIMINADO
Escriturário	EMERSON LUCIANO	013.802.891-21	40.00	ELIMINADO
Escriturário	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	013.802.907-03	55.00	APROVADO
Escriturário	EMILI LAUANY DE MELLO	013.802.897-20	37.50	ELIMINADO
Escriturário	EMILLY GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.894-56	57.50	APROVADO
Escriturário	ERICH RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS	013.802.904-59	57.50	APROVADO
Escriturário	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	013.802.892-85	0.00	AUSENTE
Escriturário	ERILA BALBINO TANAKA	013.802.871-32	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ESTEFANO ALVES DOS SANTOS	013.802.885-20	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ESTER DE JESUS LEMES	013.802.888-88	25.00	ELIMINADO
Escriturário	ETHIENE NATALY MARIANO	013.802.897-27	62.50	APROVADO
Escriturário	EVANDO DANIEL DE SOUSA	013.802.880-91	55.00	APROVADO
Escriturário	EVANDRO BUENO DA SILVA	013.802.892-26	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EVANDRO MARTINS OLIVEIRA	013.802.905-28	55.00	APROVADO
Escriturário	EVERTON LUIS DE SOUZA FURLANI	013.802.884-75	67.50	APROVADO
Escriturário	EVILEN CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	013.802.898-66	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FABIANA CARDOSO DE MELLO	013.802.896-04	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	013.802.895-16	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANE MAURICIO	013.802.901-70	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.906-51	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANO LAURINDO PONTES	013.802.886-38	45.00	ELIMINADO
Escriturário	FABIANO LEAL	013.802.883-23	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA PEDROSO	013.802.889-09	37.50	ELIMINADO
Escriturário	FÁBIO DE MELLO ALVES	013.802.880-08	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIO HENRIQUE HENNING	013.802.899-13	50.00	APROVADO
Escriturário	FABIO MOREIRA ASSUNÇÃO	013.802.876-60	52.50	APROVADO
Escriturário	FELIPE APARECIDO RIBEIRO VASCONCELLOS	013.802.889-27	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FELIPE BENCK PINTO	013.802.899-28	70.00	APROVADO
Escriturário	FELIPE DE JESUS PRADO	013.802.893-29	55.00	APROVADO
Escriturário	FELIPE PILATI NAZARIO	013.802.888-98	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FELIPE RENAN DE MELLO SILVA	013.802.900-15	50.00	APROVADO
Escriturário	FERNANDA DE ALMEIDA	013.802.894-58	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FERNANDA GONÇALVES GÓES	013.802.894-26	62.50	APROVADO
Escriturário	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	013.802.887-99	77.50	APROVADO

Escriturário	FERNANDO POSE	013.802.872-95	75.00	APROVADO
Escriturário	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	013.802.890-99	50.00	APROVADO
Escriturário	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	013.802.874-17	70.00	APROVADO
Escriturário	FRANCIELE DA SILVA	013.802.889-53	40.00	ELIMINADO
Escriturário	FRANCIELE DE OLIVEIRA	013.802.871-37	45.00	ELIMINADO
Escriturário	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	013.802.893-88	62.50	APROVADO
Escriturário	FRANCINI SANTOS	013.802.869-06	32.50	ELIMINADO
Escriturário	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	013.802.872-45	52.50	APROVADO
Escriturário	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	013.802.898-12	67.50	APROVADO
Escriturário	GABRIEL PEREIRA LEITE	013.802.890-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.898-91	62.50	APROVADO
Escriturário	GABRIELA DAIANA DE LIMA	013.802.882-09	65.00	APROVADO
Escriturário	GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	013.802.878-79	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELA DOS SANTOS LEMES	013.802.895-21	45.00	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELA SILVA SCHLICHTING BATISTA	013.802.875-30	45.00	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	013.802.902-22	40.00	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELE SAMARA DE VASCONCELLOS	013.802.877-94	57.50	APROVADO
Escriturário	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	013.802.900-34	52.50	APROVADO
Escriturário	GABRIELY DOS SANTOS CLAUDINO	013.802.871-07	50.00	APROVADO
Escriturário	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	013.802.866-75	45.00	ELIMINADO
Escriturário	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	013.802.893-64	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GEOVANA RIBEIRO NASCIMENTO	013.802.900-96	35.00	ELIMINADO
Escriturário	GESSICA APARECIDA BUENO DA SILVA	013.802.901-67	57.50	APROVADO
Escriturário	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	013.802.869-99	0.00	AUSENTE
Escriturário	GÉSTHICA OLIVEIRA SILVA	013.802.895-06	32.50	ELIMINADO
Escriturário	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	013.802.866-88	0.00	AUSENTE
Escriturário	GILSON ANTONIO CAMARGO	013.802.886-66	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GIOVANA RODRIGUES SOUTO FERREIRA	013.802.875-12	57.50	APROVADO
Escriturário	GIOVANE MARQUES LOPES	013.802.903-38	0.00	AUSENTE
Escriturário	GIOVANE VIEIRA GRUPP	013.802.874-08	65.00	APROVADO
Escriturário	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	013.802.893-54	32.50	ELIMINADO
Escriturário	GIOVANNA COSTA ALMEIDA	013.802.903-06	50.00	APROVADO
Escriturário	GIOVANNA KAMILY SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	013.802.885-14	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	013.802.873-35	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GISLAINE ALVES DE BRITO	013.802.867-69	52.50	APROVADO
Escriturário	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-51	65.00	APROVADO
Escriturário	GREYCI KELLY MADUENHO	013.802.902-68	60.00	APROVADO
Escriturário	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	013.802.887-25	60.00	APROVADO
Escriturário	GUILHERME BRANCO FERREIRA	013.802.903-14	52.50	APROVADO
Escriturário	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	013.802.876-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	GUILHERME GILIET	013.802.883-01	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GUILHERME LEITE DE PONTES	013.802.870-87	72.50	APROVADO
Escriturário	GUSTAVO FERREIRA ANGELO	013.802.895-04	0.00	AUSENTE
Escriturário	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	013.802.898-21	40.00	ELIMINADO
Escriturário	GUSTAVO GENARO DORIA	013.802.894-63	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE MELO	013.802.893-85	52.50	APROVADO
Escriturário	GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ	013.802.899-19	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	013.802.902-13	55.00	APROVADO
Escriturário	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	013.802.904-13	45.00	ELIMINADO
Escriturário	HELENA FERREIRA DE MELO	013.802.873-70	0.00	AUSENTE
Escriturário	HÉLIO CÉSAR DE MELLO PIMENTEL	013.802.902-30	45.00	ELIMINADO
Escriturário	HÉLITON DE FRANÇA	013.802.876-66	0.00	AUSENTE
Escriturário	HENRIQUE BERA NETTO	013.802.887-44	70.00	APROVADO
Escriturário	HIGHOR GUSTAVO DE SOUZA	013.802.907-01	0.00	AUSENTE
Escriturário	HIGOR APARECIDO ALMEIDA	013.802.887-01	40.00	ELIMINADO
Escriturário	HIGOR JOSÉ LUX DE SOUZA	013.802.871-09	47.50	ELIMINADO
Escriturário	HIGOR RENAN FALGATER DE ANHAIA	013.802.894-10	35.00	ELIMINADO
Escriturário	HORLEI JOAQUIM RIBEIRO	013.802.892-20	50.00	APROVADO
Escriturário	IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.874-29	35.00	ELIMINADO
Escriturário	INGRID EMANUELLE XAVIER DOS SANTOS	013.802.884-09	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ISAAC ALEXSANDER CORRÊA	013.802.885-72	72.50	APROVADO

Escriturário	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	013.802.901-91	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ISABELA EGEN DE SOUZA	013.802.905-42	27.50	ELIMINADO
Escriturário	ISABELA RODRIGUES DE ALMEIDA	013.802.886-87	72.50	APROVADO
Escriturário	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	013.802.875-08	57.50	APROVADO
Escriturário	ISABELE ANDRESA JARDIM	013.802.883-33	65.00	APROVADO
Escriturário	ISABELE DA SILVA SANTOS	013.802.885-17	57.50	APROVADO
Escriturário	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	013.802.866-39	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ISABELLY VITORIA DIAS ORTIZ	013.802.893-61	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ISADORA DA SILVA DIONIZIO	013.802.890-43	37.50	ELIMINADO
Escriturário	ISADORA FERNANDES	013.802.885-78	52.50	APROVADO
Escriturário	ISADORA SOUZA BARREIRO	013.802.892-68	52.50	APROVADO
Escriturário	ISAIAS SOARES RIBEIRO	013.802.890-93	42.50	ELIMINADO
Escriturário	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.895-68	52.50	APROVADO
Escriturário	JACQUISONY RENATA SALTO ARAUJO	013.802.891-18	60.00	APROVADO
Escriturário	JAÍNE APARECIDA DA CUNHA AMARAL	013.802.906-25	70.00	APROVADO
Escriturário	JAIR VICTOR FERNANDES	013.802.877-67	52.50	APROVADO
Escriturário	JAMYLE RIBEIRO DE LIMA	013.802.889-75	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.903-56	50.00	APROVADO
Escriturário	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	013.802.898-32	37.50	ELIMINADO
Escriturário	JANAINA DE JESUS CAMARGO DE PAULA	013.802.896-13	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JANAÍNA DE JESUS CUNHA	013.802.906-15	0.00	AUSENTE
Escriturário	JANDIRA FARIA ABRAO	013.802.895-43	35.00	ELIMINADO
Escriturário	JAQUELINE ANDRESSA NASCIMENTO	013.802.903-47	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	013.802.889-01	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	013.802.870-29	52.50	APROVADO
Escriturário	JEAN DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.877-91	70.00	APROVADO
Escriturário	JEAN SOUZA MENDES	013.802.869-51	52.50	APROVADO
Escriturário	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	013.802.891-33	0.00	AUSENTE
Escriturário	JEFERSON INOCÊNCIO DE ARAÚJO	013.802.904-58	0.00	AUSENTE
Escriturário	JENNIFER FERNANDA DA SILVA	013.802.903-41	55.00	APROVADO
Escriturário	JENNIFER KATHILEEN SIDNEI DA CRUZ	013.802.872-35	27.50	ELIMINADO
Escriturário	JESSÉ MARTIGNON	013.802.905-59	65.00	APROVADO
Escriturário	JESSE SANTANA JUNIOR	013.802.888-53	70.00	APROVADO
Escriturário	JÉSSICA BRAZ SILVA	013.802.900-61	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JESSICA CRISTINA DA SILVA	013.802.895-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.886-16	0.00	AUSENTE
Escriturário	JÉSSICA DE CAMPOS MELO	013.802.867-00	0.00	AUSENTE
Escriturário	JESSICA DE SOUZA SANTOS	013.802.874-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	JESSICA FERREIRA DA SILVA	013.802.906-53	55.00	APROVADO
Escriturário	JÉSSICA JAMILE MATOS	013.802.872-70	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	013.802.870-45	55.00	APROVADO
Escriturário	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	013.802.869-56	60.00	APROVADO
Escriturário	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	013.802.871-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOÃO CAETANO SANTOS LEITE	013.802.901-28	67.50	APROVADO
Escriturário	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.875-03	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JOÃO GABRIEL CHAGAS	013.802.904-71	30.00	ELIMINADO
Escriturário	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	013.802.868-76	57.50	APROVADO
Escriturário	JOÃO GUILHERME DE PAULA	013.802.902-62	55.00	APROVADO
Escriturário	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	013.802.892-41	67.50	APROVADO
Escriturário	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	013.802.872-27	72.50	APROVADO
Escriturário	JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA	013.802.901-89	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOCELANGE APARECIDA MIRANDA DE MORAES	013.802.873-78	57.50	APROVADO
Escriturário	JOCELI DE JESUS CAMARGO	013.802.878-87	42.50	ELIMINADO
Escriturário	JOICE CRISTINA TAVARES DE ALMEIDA	013.802.906-71	62.50	APROVADO
Escriturário	JOISE BALDUINO LOPES	013.802.877-09	0.00	AUSENTE
Escriturário	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	013.802.878-58	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS	013.802.886-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	013.802.887-62	55.00	APROVADO
Escriturário	JOSE LUIZ RIBEIRO	013.802.880-14	52.50	APROVADO
Escriturário	JOSE MATEUS VENTURA DO NASCIMENTO	013.802.877-57	55.00	APROVADO
Escriturário	JOSÉ PAULO RIBEIRO	013.802.866-81	60.00	APROVADO

Escriturário	JOSE RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	013.802.903-64	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	013.802.875-79	75.00	APROVADO
Escriturário	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	013.802.885-19	42.50	ELIMINADO
Escriturário	JOSELENE ANTÔNIA DOS SANTOS	013.802.893-62	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	013.802.882-47	42.50	ELIMINADO
Escriturário	JOSEMARA MARTINS DOS SANTOS	013.802.886-17	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	013.802.877-98	70.00	APROVADO
Escriturário	JOSIANE DE ALMEIDA CARVALHO	013.802.878-25	37.50	ELIMINADO
Escriturário	JOYCE RODRIGUES JORGE	013.802.875-25	50.00	APROVADO
Escriturário	JUCIELE DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA	013.802.903-32	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	013.802.868-65	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	013.802.867-12	57.50	APROVADO
Escriturário	JÚLIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	013.802.879-07	65.00	APROVADO
Escriturário	JULIA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.880-61	55.00	APROVADO
Escriturário	JULIA RAFAELLA IZAC	013.802.896-98	50.00	APROVADO
Escriturário	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	013.802.882-53	55.00	APROVADO
Escriturário	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	013.802.884-57	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA	013.802.899-81	57.50	APROVADO
Escriturário	JULIANA WESGUEBER	013.802.895-07	75.00	APROVADO
Escriturário	JULIANE CRISTINA TRAMONTIM DE SOUZA	013.802.886-25	0.00	AUSENTE
Escriturário	JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	013.802.903-65	75.00	APROVADO
Escriturário	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	013.802.870-79	55.00	APROVADO
Escriturário	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-70	32.50	ELIMINADO
Escriturário	KAIQUE LUAN MARIANO	013.802.903-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.802.896-93	42.50	ELIMINADO
Escriturário	KARINA MARIA SILVA MARCONDES	013.802.903-26	62.50	APROVADO
Escriturário	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	013.802.878-54	45.00	ELIMINADO
Escriturário	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	013.802.888-81	77.50	APROVADO
Escriturário	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	013.802.883-34	55.00	APROVADO
Escriturário	KARYNA MIRANDA DA SILVA	013.802.891-66	57.50	APROVADO
Escriturário	KATIA APARECIDA DE MELO	013.802.886-78	37.50	ELIMINADO
Escriturário	KATIA DE ALMEIDA	013.802.900-33	42.50	ELIMINADO
Escriturário	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.866-92	55.00	APROVADO
Escriturário	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-69	35.00	ELIMINADO
Escriturário	KAUÃ MATEUS NASCIMENTO	013.802.885-88	80.00	APROVADO
Escriturário	KAUAN FELLYPE OLIVEIRA OTTO	013.802.888-79	30.00	ELIMINADO
Escriturário	KAUANE BARBOSA FERREIRA	013.802.902-05	0.00	AUSENTE
Escriturário	KAUANE VIEIRA	013.802.878-23	57.50	APROVADO
Escriturário	KAUANNY PINHEIRO DELGADO	013.802.882-55	62.50	APROVADO
Escriturário	KAWANE DOMINGUES PIRES	013.802.877-69	37.50	ELIMINADO
Escriturário	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	013.802.881-09	55.00	APROVADO
Escriturário	KAYLANE VITÓRIA DUARTE GAYA	013.802.894-22	0.00	AUSENTE
Escriturário	KAYLANI APARECIDA FERREIRA	013.802.896-14	52.50	APROVADO
Escriturário	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-41	50.00	APROVADO
Escriturário	KETHELEM RAYANE DE RAMOS DAS NEVES	013.802.901-07	40.00	ELIMINADO
Escriturário	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES	013.802.897-59	50.00	APROVADO
Escriturário	KEVIN AUGUSTO BRAZ	013.802.894-49	50.00	APROVADO
Escriturário	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	013.802.876-37	40.00	ELIMINADO
Escriturário	KIMBERLY EDUARDA DA CRUZ	013.802.886-19	52.50	APROVADO
Escriturário	LAHIS FARIA MARTINS	013.802.896-91	0.00	AUSENTE
Escriturário	LAIS VANESSA GANGI CAMPOS	013.802.896-61	55.00	APROVADO
Escriturário	LAISLLA MENDES RODRIGUES	013.802.881-66	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LARISSA APARECIDA DUARTE	013.802.874-13	52.50	APROVADO
Escriturário	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-19	50.00	APROVADO
Escriturário	LARISSA ELTER NOGUEIRA	013.802.897-92	42.50	ELIMINADO
Escriturário	LARISSA FRANCINE GOMES DE ALMEIDA	013.802.886-32	0.00	AUSENTE
Escriturário	LARISSA ISADORA DA SILVA	013.802.886-60	50.00	APROVADO
Escriturário	LARISSA MICHELE ACUNIA	013.802.892-76	55.00	APROVADO
Escriturário	LARISSA MIRANDA GABRIEL	013.802.896-47	32.50	ELIMINADO
Escriturário	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-55	50.00	APROVADO
Escriturário	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	013.802.890-55	55.00	APROVADO
Escriturário	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-98	62.50	APROVADO
Escriturário	LEANDRA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	013.802.901-77	32.50	ELIMINADO

Escriturário	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	013.802.889-28	67.50	APROVADO
Escriturário	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	013.802.897-31	77.50	APROVADO
Escriturário	LEIDIANE NATALI DINIZ	013.802.873-80	25.00	ELIMINADO
Escriturário	LEILA RIBEIRO DE MELLO	013.802.867-65	52.50	APROVADO
Escriturário	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	013.802.881-75	0.00	AUSENTE
Escriturário	LEONARDO BANDONI CAMARGO SANTOS	013.802.874-26	50.00	APROVADO
Escriturário	LEONARDO DOMINGUES DA SILVA	013.802.886-34	50.00	APROVADO
Escriturário	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	013.802.900-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	013.802.892-94	67.50	APROVADO
Escriturário	LEONARDO LUIZ QUEIROZ	013.802.889-35	62.50	APROVADO
Escriturário	LEONARDO MOREIRA	013.802.885-00	50.00	APROVADO
Escriturário	LEONEL DE MELLO	013.802.866-49	57.50	APROVADO
Escriturário	LESLIE NUNES BENEDICTO	013.802.879-34	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	013.802.883-86	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	013.802.898-79	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LETÍCIA DRUZEK DE CAMARGO	013.802.884-86	40.00	ELIMINADO
Escriturário	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	013.802.867-48	62.50	APROVADO
Escriturário	LETÍCIA PAOLA BUENO DA SILVA	013.802.893-18	35.00	ELIMINADO
Escriturário	LETICIA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	013.802.901-73	37.50	ELIMINADO
Escriturário	LETICIA RICARDO RIBEIRO	013.802.904-98	52.50	APROVADO
Escriturário	LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI	013.802.897-72	77.50	APROVADO
Escriturário	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	013.802.868-56	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LORENA APARECIDA CRUZ	013.802.898-82	35.00	ELIMINADO
Escriturário	LUAN VINICIUS PEREIRA	013.802.890-94	60.00	APROVADO
Escriturário	LUANA DE CARVALHO	013.802.878-93	30.00	ELIMINADO
Escriturário	LUANA FURQUIM DE OLIVEIRA	013.802.893-51	82.50	APROVADO
Escriturário	LUANA TEREZINHA DE SALES	013.802.883-98	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LUANNY VITÓRIA EVANGELISTA DE MATOS	013.802.900-40	55.00	APROVADO
Escriturário	LUCAS ANDRADE AMARAL	013.802.903-37	60.00	APROVADO
Escriturário	LUCAS ANTUNES DA COSTA RUIVO	013.802.898-10	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUCAS BEREZOV MOLEDA	013.802.868-25	55.00	APROVADO
Escriturário	LUCAS CLETO DE MELO	013.802.887-70	35.00	ELIMINADO
Escriturário	LUCAS DIAS MADUREIRA	013.802.880-07	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	013.802.892-62	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LUCAS FELIPE DE SOUZA	013.802.889-95	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LUCAS VENANCIO DOS SANTOS	013.802.901-53	55.00	APROVADO
Escriturário	LUDMILA DE SOUZA ALMEIDA	013.802.896-55	60.00	APROVADO
Escriturário	LUÍS FELIPE CAMARGO	013.802.881-87	65.00	APROVADO
Escriturário	LUIS GUSTAVO CARRION PONCIANO	013.802.893-86	65.00	APROVADO
Escriturário	LUIS HENRIQUE DE LIMA FLORA	013.802.882-59	57.50	APROVADO
Escriturário	LUIZ ANTONIO DALCOL	013.802.871-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUIZ ANTONIO MUZEL PINTO	013.802.871-99	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUIZ CARLOS GUILHERME JUNIOR	013.802.880-50	75.00	APROVADO
Escriturário	LUIZ FERNANDO DA LUZ BRUGGER	013.802.893-09	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	013.802.873-11	32.50	ELIMINADO
Escriturário	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MATTOS	013.802.893-32	57.50	APROVADO
Escriturário	MÁBILA NAIELY RODRIGUES FARIA	013.802.882-58	0.00	AUSENTE
Escriturário	MAHYARA ROBERTA DE SOUZA MELO	013.802.903-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	MAIRA APARECIDA CAMARGO	013.802.871-67	62.50	APROVADO
Escriturário	MANUELA SOUZA JARDIM	013.802.889-61	50.00	APROVADO
Escriturário	MARCELLO RAFAEL DANILO CHIAVINI FERNANDES	013.802.890-68	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCELO MACHADO LOURENÇO LOPES	013.802.878-28	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARCELO SILVA	013.802.887-02	45.00	ELIMINADO
Escriturário	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	013.802.876-70	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCIA SOARES DE LIMA	013.802.896-68	57.50	APROVADO
Escriturário	MARCIA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.895-10	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PLINTA	013.802.906-23	75.00	APROVADO
Escriturário	MARCIO MELO SANTOS	013.802.892-55	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	013.802.891-54	80.00	APROVADO
Escriturário	MARCOS CESAR DA CRUZ JUNIOR	013.802.878-94	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	013.802.866-62	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CAMARGO	013.802.878-81	32.50	ELIMINADO

Escriturário	MARCUS VINICIUS FERRAZ	013.802.888-75	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARCUS VINICIUS LOPES VIEIRA	013.802.880-17	62.50	APROVADO
Escriturário	MARGARIDA VICTORIA ELTER GONZAGA	013.802.895-70	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	013.802.896-11	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	013.802.905-02	70.00	APROVADO
Escriturário	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	013.802.898-60	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	013.802.876-72	55.00	APROVADO
Escriturário	MARÍA EDUARDA DE MELO PEREIRA	013.802.887-04	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	013.802.900-59	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIA FLÁVIA MELLO DE MORAES	013.802.905-62	70.00	APROVADO
Escriturário	MARIA GABRIELA SILVA SALVADOR	013.802.869-24	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIA ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	013.802.883-38	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA JONACI DA SILVA WOLF BARBOSA	013.802.898-16	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	013.802.889-41	60.00	APROVADO
Escriturário	MARIA LUCIMARA MARIANO	013.802.883-48	60.00	APROVADO
Escriturário	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	013.802.875-19	60.00	APROVADO
Escriturário	MARIANA DIAS BARBOZA	013.802.904-24	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARIANA LOURENÇO CAMARGO	013.802.893-04	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIANA PILATI NAZÁRIO	013.802.883-16	50.00	APROVADO
Escriturário	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	013.802.891-35	35.00	ELIMINADO
Escriturário	MARLON DE OLIVEIRA FREITAS	013.802.900-48	0.00	AUSENTE
Escriturário	MATEUS CESAR AMARAL	013.802.896-33	0.00	AUSENTE
Escriturário	MATHEUS HENRIQUE DE MATTOS YUNG	013.802.904-01	37.50	ELIMINADO
Escriturário	MATHEUS MESSIAS DE MELO	013.802.895-77	52.50	APROVADO
Escriturário	MATHEUS MIGLIORINI CAMARGO	013.802.890-86	0.00	AUSENTE
Escriturário	MATHEUS PATRICK DA SILVA	013.802.904-30	37.50	ELIMINADO
Escriturário	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	013.802.880-59	52.50	APROVADO
Escriturário	MAYARA ANDRADE MOTTA RIBAS	013.802.902-69	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	013.802.887-65	85.00	APROVADO
Escriturário	MAYARA CRISTINE COSTA	013.802.896-95	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	013.802.885-03	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	013.802.882-28	50.00	APROVADO
Escriturário	MEIRE DA SILVA MIRANDA	013.802.883-58	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MELANY NAYARA NUNES PADILHA	013.802.887-23	27.50	ELIMINADO
Escriturário	MERILEY SUZAN ROSA MEDEIRO	013.802.877-37	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MICHELE MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA COSTA LUZ	013.802.903-40	50.00	APROVADO
Escriturário	MICHELE NUNES VIEIRA	013.802.899-55	50.00	APROVADO
Escriturário	MICHELE PEREIRA	013.802.881-99	62.50	APROVADO
Escriturário	MICHELE SANTOS DE SOUZA	013.802.885-05	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MILAN CEZAR IVKO	013.802.887-69	0.00	AUSENTE
Escriturário	MILENA DA SILVA SOUZA	013.802.902-31	62.50	APROVADO
Escriturário	MILENA FADINI	013.802.902-86	57.50	APROVADO
Escriturário	MILENA FERNANDES	013.802.871-36	72.50	APROVADO
Escriturário	MILENE MARREIRO DE CAMARGO	013.802.893-21	70.00	APROVADO
Escriturário	MIRIAM GONÇALVES NUNES	013.802.903-82	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MIRIELE RIBEIRO MORAES	013.802.875-77	0.00	AUSENTE
Escriturário	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	013.802.906-06	0.00	AUSENTE
Escriturário	MÔNICA SABRINA KUBIS FERREIRA RAFAEL	013.802.905-77	0.00	AUSENTE
Escriturário	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	013.802.873-90	65.00	APROVADO
Escriturário	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.895-00	67.50	APROVADO
Escriturário	MURILO AUGUSTO DE MELLO RIBEIRO	013.802.901-79	50.00	APROVADO
Escriturário	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	013.802.882-64	35.00	ELIMINADO
Escriturário	NADIA MILENA CRUZ DOS SANTOS	013.802.906-75	37.50	ELIMINADO
Escriturário	NAHYARA RUTH SANTOS	013.802.889-40	37.50	ELIMINADO
Escriturário	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	013.802.875-22	32.50	ELIMINADO
Escriturário	NATACHA DE OLIVEIRA	013.802.901-10	45.00	ELIMINADO
Escriturário	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	013.802.876-03	0.00	AUSENTE
Escriturário	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	013.802.881-40	47.50	ELIMINADO
Escriturário	NICOLAS KAUAN ALMEIDA FERREIRA	013.802.897-36	0.00	AUSENTE
Escriturário	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	013.802.872-92	42.50	ELIMINADO
Escriturário	PABLO RYAN ALVES DOS SANTOS	013.802.890-60	37.50	ELIMINADO

Escriturário	PAOLA KAROLINE MENGHI	013.802.896-72	40.00	ELIMINADO
Escriturário	PAOLA RIBEIRO MEDEIROS	013.802.899-05	45.00	ELIMINADO
Escriturário	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.868-87	72.50	APROVADO
Escriturário	PATRICIA KARINE FERNANDES	013.802.869-90	47.50	ELIMINADO
Escriturário	PAULA BEATRIZ DE CARVALHO	013.802.902-35	45.00	ELIMINADO
Escriturário	PAULA DA CRUZ AMARAL	013.802.878-91	32.50	ELIMINADO
Escriturário	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	013.802.872-65	50.00	APROVADO
Escriturário	PAULO CESAR MAGALHÃES	013.802.871-73	0.00	AUSENTE
Escriturário	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	013.802.892-45	50.00	APROVADO
Escriturário	PAULO RICARDO MADUREIRA	013.802.888-94	50.00	APROVADO
Escriturário	PAULO ROGÉRIO PEREIRA CAVALCANTE	013.802.896-51	47.50	ELIMINADO
Escriturário	PEDRO ELI SOARES SANTOS	013.802.896-94	0.00	AUSENTE
Escriturário	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.873-92	0.00	AUSENTE
Escriturário	PEDRO HENRIQUE MOURA JORGE	013.802.901-72	75.00	APROVADO
Escriturário	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	013.802.898-18	50.00	APROVADO
Escriturário	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	013.802.880-31	50.00	APROVADO
Escriturário	PRISCILA APARECIDA SEVERINO	013.802.875-20	40.00	ELIMINADO
Escriturário	PRISCILA CRISTINA DA LUZ SANTOS DOS SANTOS	013.802.871-97	32.50	ELIMINADO
Escriturário	RAFAEL DO AMARAL DOMINGUES	013.802.868-40	0.00	AUSENTE
Escriturário	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	013.802.868-80	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAFAEL GILIET DE ALMEIDA	013.802.895-79	57.50	APROVADO
Escriturário	RAFAELA RAMOS	013.802.868-60	50.00	APROVADO
Escriturário	RAFAELA STATUTI DOS SANTOS	013.802.905-23	30.00	ELIMINADO
Escriturário	RAIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.871-90	60.00	APROVADO
Escriturário	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	013.802.867-15	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAÍSSA DE FÁTIMA RODRIGUES	013.802.877-96	47.50	ELIMINADO
Escriturário	RAMIRIS GOMES DE LIMA	013.802.891-65	0.00	AUSENTE
Escriturário	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.881-07	60.00	APROVADO
Escriturário	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.866-76	50.00	APROVADO
Escriturário	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	013.802.869-54	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAYSSA LAGOS VITELLBO	013.802.883-20	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAYZA DE PROENÇA BRITO	013.802.869-50	47.50	ELIMINADO
Escriturário	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	013.802.877-77	37.50	ELIMINADO
Escriturário	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	013.802.899-76	50.00	APROVADO
Escriturário	REINALDO BRANCO RIBEIRO	013.802.886-55	57.50	APROVADO
Escriturário	RENAN DOS SANTOS VAZ	013.802.887-76	77.50	APROVADO
Escriturário	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.875-69	52.50	APROVADO
Escriturário	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA	013.802.890-53	57.50	APROVADO
Escriturário	RENATA PINHEIRO WOSNIAK OLIVEIRA	013.802.888-38	42.50	ELIMINADO
Escriturário	RENATO AMARAL	013.802.897-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	RENIELE RAFAEL DO AMARAL MELO	013.802.891-60	60.00	APROVADO
Escriturário	RICARDO CARLINI FILHO	013.802.875-04	55.00	APROVADO
Escriturário	ROBERSON MARRERO	013.802.877-78	62.50	APROVADO
Escriturário	RODINEI GOMES DE MEDEIROS	013.802.896-21	55.00	APROVADO
Escriturário	RODRIGO SENGER DE SOUZA	013.802.884-18	70.00	APROVADO
Escriturário	ROGÉRIO ARCANJO MENEGHEL	013.802.890-96	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	013.802.896-28	62.50	APROVADO
Escriturário	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	013.802.896-88	42.50	ELIMINADO
Escriturário	RONALD AROLDO PEREIRA	013.802.879-25	50.00	APROVADO
Escriturário	RONALDO CESAR DE MELLO	013.802.905-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	RONILDO JORGE DE MELO	013.802.886-81	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-51	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ROSELI DE LIMA DELGADO	013.802.904-26	65.00	APROVADO
Escriturário	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.888-43	60.00	APROVADO
Escriturário	ROSEMARI CORDEIRO DE MOURA	013.802.888-55	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ROSI DE MELO	013.802.872-42	55.00	APROVADO
Escriturário	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	013.802.895-69	60.00	APROVADO
Escriturário	RUAN FELIPE DE MATOS HORTIG	013.802.889-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	RUDINEI BENATO	013.802.887-52	55.00	APROVADO
Escriturário	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO	013.802.899-57	52.50	APROVADO

	HENNIG			
Escriturário	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	013.802.893-50	40.00	ELIMINADO
Escriturário	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	013.802.883-55	42.50	ELIMINADO
Escriturário	SAMUEL CORREA YUNG	013.802.892-51	60.00	APROVADO
Escriturário	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	013.802.899-04	40.00	ELIMINADO
Escriturário	SAMUEL SANTOS FERNANDES	013.802.883-13	47.50	ELIMINADO
Escriturário	SANDRA DINIS DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.877-19	50.00	APROVADO
Escriturário	SANDRA FATIMA DOS SANTOS	013.802.895-37	35.00	ELIMINADO
Escriturário	SANDRA MICHELE MOREIRA	013.802.894-67	30.00	ELIMINADO
Escriturário	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	013.802.896-09	52.50	APROVADO
Escriturário	SARAH DANIELLE MAGALHÃES FANTE	013.802.875-13	0.00	AUSENTE
Escriturário	SAULA DA SILVA SOUZA	013.802.902-39	35.00	ELIMINADO
Escriturário	SAULO MOTA GONÇALVES	013.802.905-71	62.50	APROVADO
Escriturário	SELMA APARECIDA RIBEIRO ALMEIDA	013.802.900-25	0.00	AUSENTE
Escriturário	SERGIO APARECIDO JORGE	013.802.897-71	57.50	APROVADO
Escriturário	SILMARA ADRIANE JORGE	013.802.895-84	57.50	APROVADO
Escriturário	SILVANA MENDES DOS SANTOS	013.802.902-20	47.50	ELIMINADO
Escriturário	SILVIA REGINA FRANÇA	013.802.866-91	32.50	ELIMINADO
Escriturário	SIMEI JORGE DE RAMOS	013.802.897-83	52.50	APROVADO
Escriturário	SIRLEI DO VALLE RIBAS BRIZOLA	013.802.888-30	47.50	ELIMINADO
Escriturário	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	013.802.886-44	50.00	APROVADO
Escriturário	STEFANY FERREIRA DO AMARAL	013.802.900-44	45.00	ELIMINADO
Escriturário	SUELI CONSTANTE	013.802.879-54	37.50	ELIMINADO
Escriturário	SULA FERNANDES DE MELLO	013.802.867-50	32.50	ELIMINADO
Escriturário	SUZIANE DE MATOS JARDIM	013.802.867-20	45.00	ELIMINADO
Escriturário	TAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES	013.802.889-29	57.50	APROVADO
Escriturário	TALITA BEATRIZ SILVA DOS PRAZERES	013.802.874-71	60.00	APROVADO
Escriturário	TALITA LEME	013.802.870-21	82.50	APROVADO
Escriturário	TATIANE BARBOSA PEDRO	013.802.869-81	40.00	ELIMINADO
Escriturário	TATIANE DE FATIMA LOURENÇO	013.802.896-30	0.00	AUSENTE
Escriturário	TATIANE DE FRANÇA KRUK	013.802.877-95	0.00	AUSENTE
Escriturário	TATIANE JARDIM SANTOS	013.802.876-15	60.00	APROVADO
Escriturário	TATIANE RIBEIRO FERREIRA	013.802.906-92	45.00	ELIMINADO
Escriturário	THAIS ALCARAS GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.884-99	35.00	ELIMINADO
Escriturário	THAÍS LILIAN DA SILVA CARDOSO	013.802.886-46	75.00	APROVADO
Escriturário	THAMIRES PRISCILA DIONISIO DE JESUS	013.802.904-19	40.00	ELIMINADO
Escriturário	THATIANE JOANA GUEDES DE LIMA	013.802.899-49	27.50	ELIMINADO
Escriturário	THIAGO ANTUNES DA SILVA	013.802.875-42	57.50	APROVADO
Escriturário	THIAGO DOS SANTOS DRUSKI	013.802.889-00	55.00	APROVADO
Escriturário	THIAGO JOSÉ DE MORAIS VIEIRA	013.802.904-32	57.50	APROVADO
Escriturário	TIAGO AUGUSTO RODRIGUES	013.802.870-01	42.50	ELIMINADO
Escriturário	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	013.802.866-22	0.00	AUSENTE
Escriturário	VAGNER ROSA DE PAULA	013.802.869-07	0.00	AUSENTE
Escriturário	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-61	60.00	APROVADO
Escriturário	VALERIA CLETO MARIANO	013.802.902-77	40.00	ELIMINADO
Escriturário	VANDERSON ADRIANO REIS	013.802.896-18	0.00	AUSENTE
Escriturário	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	013.802.867-68	42.50	ELIMINADO
Escriturário	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.802.867-41	42.50	ELIMINADO
Escriturário	VANESSA DE ALMEIDA	013.802.886-04	67.50	APROVADO
Escriturário	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.893-24	50.00	APROVADO
Escriturário	VÂNIA MARIA MOREIRA DE CARVALHO	013.802.886-52	0.00	AUSENTE
Escriturário	VICTOR LOHAN SANDOVAL	013.802.893-39	62.50	APROVADO
Escriturário	VINÍCIUS ADRIANO DELBONE	013.802.876-40	77.50	APROVADO
Escriturário	VINÍCIUS CARDOSO	013.802.903-49	40.00	ELIMINADO
Escriturário	VINICIUS LOPES GEFUNI	013.802.874-96	82.50	APROVADO
Escriturário	VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.882-05	0.00	AUSENTE
Escriturário	VITOR MALDINI SILVA RIBEIRO	013.802.893-15	0.00	AUSENTE
Escriturário	VITOR MANOEL FERREIRA	013.802.905-33	25.00	ELIMINADO
Escriturário	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	013.802.883-47	42.50	ELIMINADO
Escriturário	VITÓRIA MIRANDA GONÇALVES SOUZA	013.802.879-41	62.50	APROVADO
Escriturário	VIVIANE DIAS DE MOURA	013.802.902-28	30.00	ELIMINADO
Escriturário	VIVIANE MAURICIO	013.802.902-00	62.50	APROVADO
Escriturário	WAGNER EDISON BARDDAL	013.802.901-97	57.50	APROVADO

Escriturário	WALDEMAR APOSTÓLICO MELO	013.802.905-55	45.00	ELIMINADO
Escriturário	WALTIERE OLIVEIRA DA SILVA UBACK	013.802.890-15	52.50	APROVADO
Escriturário	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-82	75.00	APROVADO
Escriturário	WELLINGTON SAVAGIN DA SILVA	013.802.905-53	42.50	ELIMINADO
Escriturário	WENDELL VINICIUS DE LIMA	013.802.905-63	42.50	ELIMINADO
Escriturário	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	013.802.897-69	60.00	APROVADO
Escriturário	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA	013.802.899-52	52.50	APROVADO
Escriturário	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVIRA	013.802.903-92	55.00	APROVADO
Escriturário	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	013.802.903-72	0.00	AUSENTE
Escriturário	WUDISON CARLOS PEREIRA	013.802.880-73	57.50	APROVADO
Escriturário	YASMIM LOHANNE FRANCO	013.802.889-62	37.50	ELIMINADO
Escriturário	YASMIN CORRÊA	013.802.888-17	45.00	ELIMINADO
Escriturário	YASMIN DOS SANTOS DIAS	013.802.888-62	30.00	ELIMINADO
Escriturário	YASMIN NATALIA PAZ BARBOSA	013.802.888-23	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ADRIAN RYAN DE MELO BRAZ	013.802.883-72	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	013.802.891-22	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	AGOSTINHO ZASESKI	013.802.892-04	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ALESSANDRA MAFRA	013.802.895-51	12.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ALEXANDRE MARCONDES DA SILVA	013.802.870-62	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	013.802.872-15	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ANDERSON CORREA HONORATO	013.802.887-27	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-30	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	ANDRESSA RAFAEL DE MELLO	013.802.877-10	20.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	013.802.889-81	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	013.802.866-64	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ARLETE FELIPE TORQUATO	013.802.868-10	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.871-84	65.00	APROVADO
Executor de Serviços	BEATRIZ SOARES DA SILVA	013.802.873-20	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	013.802.870-81	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-71	67.50	APROVADO
Executor de Serviços	CLAUDINÉIA DA SILVA PEREIRA	013.802.886-26	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	CLEUNICE DE FÁTIMA MARTINS DE LARA	013.802.901-86	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	DAIANE ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	013.802.868-18	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	DANIELE PADILHA DA SILVA	013.802.905-37	20.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	DILCEIA DE CARVALHO	013.802.901-19	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	DILCINÉIA ALVES DE JESUS	013.802.901-35	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	DINALVA DOS SANTOS FERREIRA	013.802.879-51	7.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.905-87	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	EDINEIA DE LIMA CABELIN	013.802.875-84	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	EDNA SILVA SANTOS	013.802.902-92	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ELIANE APARECIDA DA SILVA	013.802.868-26	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	013.802.906-58	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.896-85	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	ELIZETE JORGE DE LARA	013.802.876-69	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	EMILE TAINÁ TEIXEIRA ALVES	013.802.875-63	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-37	52.50	APROVADO
Executor de Serviços	GELAINE MOREIRA DE LIMA	013.802.878-65	37.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	GERSON BENEDITO SALES	013.802.897-95	57.50	APROVADO
Executor de Serviços	GILSON DA SILVA SARDINHA	013.802.881-22	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	GLEICE APARECIDA DE PAULA	013.802.892-21	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-07	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	IONE RODRIGUES MACHADO	013.802.902-60	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	ISABEL FERREIRA DE MELO	013.802.889-72	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	IZABEL GONÇALVES DE CARVALHO ZASESKI	013.802.892-05	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	JAINE APARECIDA DE MELLO	013.802.897-74	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JAINE DE LARA RODRIGUES	013.802.892-28	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JEICIANE SOARES DA SILVA	013.802.868-06	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	013.802.872-97	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	JÉSSICA DE CASTRO ROCHA	013.802.879-58	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	JOICE KATHLEEN FIRMINO FRANÇA	013.802.866-51	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JOSEILDA VITALINO	013.802.878-38	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	013.802.891-56	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	JOSIANE SOARES DA SILVA	013.802.867-98	0.00	AUSENTE

Executor de Serviços	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-54	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	013.802.899-88	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	LEANDRO TINEU	013.802.870-42	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	LEILA RODRIGUES DE CASTRO	013.802.904-36	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LEONARDO RIBEIRO	013.802.896-12	45.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.904-63	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	LUCIANA CRISTINA SOARES	013.802.905-32	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LUCIANA DA SILVA	013.802.892-57	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	013.802.890-23	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	013.802.900-07	52.50	APROVADO
Executor de Serviços	MARCELO BRANDÃO DE MORAES	013.802.883-05	22.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARCIO HENRIQUE BRANDÃO DE MORAES	013.802.883-04	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARCIO LARA ARMANDO	013.802.893-90	52.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	013.802.894-86	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES	013.802.883-26	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	013.802.874-49	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARILEI FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.886-77	37.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	013.802.903-00	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	MICHELE SUDRE SCHUAWB RODRIGUES	013.802.884-93	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MICHELI FERREIRA PAZ	013.802.884-41	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	013.802.867-52	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA	013.802.887-74	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	NILCIMARA MARLEI DE OLIVEIRA	013.802.880-89	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAMOM VINÍCIUS DO AMARAL DOS SANTOS	013.802.898-78	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ALVES DA SILVA	013.802.892-61	45.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	013.802.884-38	45.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ANASTÁCIO PEREIRA ZAMONER	013.802.883-99	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	RENAN DAVID DA ROSA	013.802.886-15	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ROSE APARECIDA BRUGGER	013.802.882-15	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ROSEMILDA ALVES	013.802.884-21	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	SAMUEL OLIVEIRA MATOS	013.802.883-15	52.50	APROVADO
Executor de Serviços	SIDNEY ROSA DIAS	013.802.894-34	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	SILMARA ALMEIDA REZENDE DO AMARAL	013.802.888-22	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	013.802.888-46	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-85	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	TAIS APARECIDA BERNARDO	013.802.887-41	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	THIAGO DA LUZ	013.802.903-28	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALDECI DE JESUS CAMPOS	013.802.896-57	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALDILETE JEREMIAS DE ALMEIDA	013.802.881-11	37.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	013.802.870-37	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALQUIRIA DA SILVA	013.802.901-15	17.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VANDERLEI ALVES CABRAL	013.802.904-80	65.00	APROVADO
Executor de Serviços	VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	013.802.882-01	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	VANILDA OLIVEIRA DE MATOS	013.802.883-18	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VERA LUCIA DE MELLO	013.802.892-59	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	VERA LUCIA FERREIRA	013.802.883-44	42.50	ELIMINADO
Farmacêutico	AMANDA LETÍCIA NASCIMENTO	013.802.890-30	52.80	ELIMINADO
Farmacêutico	BEATRIZ RODRIGUES	013.802.892-73	60.40	APROVADO
Farmacêutico	CAROLINE ZIBIKOSKI FERREIRA	013.802.891-28	39.20	ELIMINADO
Farmacêutico	DAIANE APARECIDA CAMARGO	013.802.883-10	62.20	APROVADO
Farmacêutico	DANIELLE LOPES DOS SANTOS CORRÊA	013.802.873-43	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico	DÉBORA CASSOL	013.802.899-42	56.80	ELIMINADO
Farmacêutico	ISADORA CAMARGO DIAS	013.802.894-99	45.60	ELIMINADO
Farmacêutico	ISADORA DA SILVA	013.802.885-95	43.60	ELIMINADO
Farmacêutico	JERONIMO DANIEL LOPES	013.802.880-58	0.00	AUSENTE
Farmacêutico	JÉSSICA THAYSE GIOVANETTI	013.802.900-97	47.20	ELIMINADO
Farmacêutico	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	013.802.866-18	48.20	ELIMINADO
Farmacêutico	LILIANA DE CASTILHO VEIGA SANTOS	013.802.867-19	0.00	AUSENTE
Farmacêutico	LUIZ FELIPE BORGES SANTOS	013.802.883-06	55.00	ELIMINADO
Farmacêutico	MAHYARA MOURA JORGE WESGUEBER	013.802.894-31	59.60	ELIMINADO
Farmacêutico	MARCELA APARECIDA DA ROSA CORREA	013.802.900-31	42.40	ELIMINADO
Farmacêutico	MARIA EDUARDA KAZMIERCZAK RODRIGUES	013.802.897-15	0.00	AUSENTE

Farmacêutico	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	013.802.892-17	79.00	APROVADO
Farmacêutico	MAYARA PIOVEZAN	013.802.894-78	52.40	ELIMINADO
Farmacêutico	MAYRA GESLEY SANTOS SILVA LOPES	013.802.893-70	44.20	ELIMINADO
Farmacêutico	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	013.802.873-89	48.20	ELIMINADO
Farmacêutico	NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	013.802.889-51	69.00	ELIMINADO
Farmacêutico	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	013.802.904-65	62.60	APROVADO
Farmacêutico	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	013.802.879-17	55.00	ELIMINADO
Farmacêutico	STELLA CARVALHO MIOLO	013.802.883-59	64.20	APROVADO
Farmacêutico	VITOR CÉSAR RODRIGUES	013.802.892-22	74.40	APROVADO
Fiscal de Obras	ALINE FELIPE BARAO	013.802.867-60	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	ALINE FERNANDES DOS SANTOS	013.802.867-73	75.00	APROVADO
Fiscal de Obras	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-72	55.00	APROVADO
Fiscal de Obras	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.905-96	52.50	APROVADO
Fiscal de Obras	DANILO NENEN DE MELLO	013.802.895-64	67.50	APROVADO
Fiscal de Obras	DIOGO SEIJI FERNANDES	013.802.873-32	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	EVANDO DANIEL DE SOUSA	013.802.880-88	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	EVERTON JOSÉ MARIA	013.802.874-91	55.00	APROVADO
Fiscal de Obras	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.906-61	70.00	APROVADO
Fiscal de Obras	FÁBIO DOS REIS GARCZAREK	013.802.900-39	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	FERNANDO AUGUSTO DE GODOI LIMA	013.802.885-58	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	FERNANDO ZIEMER DA CRUZ	013.802.890-13	50.00	APROVADO
Fiscal de Obras	GEISEL SILVA MAINARDES	013.802.906-99	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	013.802.883-64	52.50	APROVADO
Fiscal de Obras	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-18	67.50	APROVADO
Fiscal de Obras	HELOIZE CAMPOS RIBAS	013.802.900-03	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	ISABELE ANDRESA JARDIM	013.802.906-66	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	JESSÉ MARTIGNON	013.802.905-67	75.00	APROVADO
Fiscal de Obras	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.875-51	45.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	JONAS DABE DE MELLO SILVA	013.802.901-99	45.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	013.802.880-68	40.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	JOSÉ SAMUEL PEREIRA	013.802.906-04	65.00	APROVADO
Fiscal de Obras	JULIO CESAR BIGHETTI FILHO	013.802.904-43	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-46	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	LEIDIANE NATALI DINIZ	013.802.873-81	45.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	013.802.867-90	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	MARCOS DE LIMA	013.802.895-30	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	MARCUS VINICIUS FERRAZ	013.802.898-58	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	013.802.889-44	67.50	APROVADO
Fiscal de Obras	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	013.802.898-19	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	RAFAEL JAYME	013.802.896-89	42.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	ROSANE APARECIDA DE BARROS	013.802.903-61	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	013.802.892-11	55.00	APROVADO
Fiscal de Obras	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.876-07	72.50	APROVADO
Fiscal de Obras	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	013.802.889-71	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-71	57.50	APROVADO
Fiscal de Obras	VICTOR MANOEL DE LIMA LEONEL	013.802.899-01	65.00	APROVADO
Fiscal de Obras	VINICIUS LOPES GEFUNI	013.802.875-06	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	VITOR MANOEL FERREIRA	013.802.905-21	50.00	APROVADO
Fiscal de Postura	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.889-83	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Postura	ANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA	013.802.902-27	50.00	APROVADO
Fiscal de Postura	CLEUZA DIAS DE SOUZA	013.802.886-61	55.00	APROVADO
Fiscal de Postura	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	013.802.884-55	40.00	ELIMINADO
Fiscal de Postura	DANILO NENEN DE MELLO	013.802.895-65	75.00	APROVADO
Fiscal de Postura	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	013.802.889-76	67.50	APROVADO
Fiscal de Postura	IZABELA GRACIENE DA LUZ	013.802.889-98	50.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.888-64	70.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	013.802.894-35	65.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	013.802.895-74	70.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	013.802.871-18	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	LILIAN CAMARGO DE LIMA	013.802.882-84	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	LUIS GONZAGA DO AMARAL RUIVO	013.802.867-40	62.50	APROVADO
Fiscal de Postura	NILSON FERREIRA	013.802.873-74	67.50	APROVADO

Fiscal de Postura	OZEIAS DE JESUS	013.802.901-40	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	REINALDO RODRIGUES BISCAIA	013.802.902-33	52.50	APROVADO
Fiscal de Postura	RICARDO JACK GUIMARÃES	013.802.873-99	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	013.802.889-69	70.00	APROVADO
Fiscal de Postura	TIAGO KOGUT	013.802.870-40	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	VAGNER DE JESUS ANTUNES DE LIMA	013.802.888-00	57.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	ELISABETH BRIZOLA MADUREIRA	013.802.875-61	52.80	APROVADO
Fonoaudiólogo	FLAVIA TAIS BELVAO	013.802.878-33	0.00	AUSENTE
Fonoaudiólogo	JULIANA LONGO TAGLIATELA	013.802.896-60	0.00	AUSENTE
Fonoaudiólogo	LAIS CORREA RIBEIRO	013.802.875-90	55.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	013.802.896-79	59.80	APROVADO
Mecânico II	ADINAN MITZKUM DOS SANTOS	013.802.877-47	0.00	AUSENTE
Mecânico II	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.877-68	65.00	APROVADO
Mecânico II	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	013.802.897-16	60.00	APROVADO
Mecânico II	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	013.802.905-98	77.50	APROVADO
Mecânico II	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	013.802.899-68	0.00	AUSENTE
Mecânico II	DANILLO SANTOS VALÉRIO	013.802.899-79	60.00	APROVADO
Mecânico II	EDSON RODRIGUES CONSTANTE	013.802.885-38	62.50	APROVADO
Mecânico II	EVERTON DOS SANTOS	013.802.905-99	0.00	AUSENTE
Mecânico II	GABRIEL APARECIDO SILVA PEREIRA	013.802.885-91	0.00	AUSENTE
Mecânico II	JOÃO PAULO ROSEIRAS DOS SANTOS	013.802.879-81	0.00	AUSENTE
Mecânico II	JOSÉ CARLOS FELIPE	013.802.896-17	65.00	APROVADO
Mecânico II	JOSIAS PEREIRA REIS	013.802.883-70	0.00	AUSENTE
Mecânico II	LUCAS FARIA FAUSTINO	013.802.895-63	40.00	ELIMINADO
Mecânico II	LUCAS SILVA DE LIMA	013.802.897-65	62.50	APROVADO
Mecânico II	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAES	013.802.880-19	45.00	ELIMINADO
Mecânico II	MAURICIO DE SOUZA	013.802.868-39	37.50	ELIMINADO
Mecânico II	MAURICIO WILIAN CUNHA NASCIMENTO	013.802.884-47	0.00	AUSENTE
Mecânico II	MAYKON BENEDITO DA ROSA	013.802.875-75	42.50	ELIMINADO
Mecânico II	SAULO MOTA GONÇALVES	013.802.905-75	57.50	APROVADO
Mecânico II	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	013.802.882-89	60.00	APROVADO
Mecânico II	VINICIUS DE MORAES DOS SANTOS	013.802.883-28	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	JOÃO VICTOR MAGALHÃES NETO	013.802.881-13	36.80	ELIMINADO
Médico Ortopedista	ULISSES COELHO JUNIOR	013.802.884-62	93.20	APROVADO
Médico Veterinário	ANA CAROLINA DA SILVA	013.802.905-46	44.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	ANDRESSA TAMARA PEPE DE LIMA	013.802.871-12	51.80	ELIMINADO
Médico Veterinário	BEATRIZ SILVA DALBEM PEREIRA	013.802.903-85	50.40	ELIMINADO
Médico Veterinário	DANIELA DE OLIVEIRA	013.802.878-77	49.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	ISABELLA XAVIER JARETZ	013.802.882-66	51.00	ELIMINADO
Médico Veterinário	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.878-44	60.40	APROVADO
Médico Veterinário	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	013.802.874-06	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LAIS VIEIRA DA SILVA	013.802.886-93	56.40	APROVADO
Médico Veterinário	LARISSA CAMILA DE SOUZA	013.802.906-17	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LÍDIA MARIA MARRERO	013.802.892-32	53.20	ELIMINADO
Médico Veterinário	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	013.802.882-06	0.00	ELIMINADO
Médico Veterinário	MARCIO DE PAULA	013.802.874-09	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	MARCOS ANTONIO MARTINS	013.802.875-88	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	MARCOS PAULO DOS SANTOS	013.802.881-54	49.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	NICOLE DE CARVALHO LOPES	013.802.894-64	58.20	APROVADO
Médico Veterinário	ROMÃO LUIZ ESPÓSITO	013.802.892-56	52.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	THAIS HASHIGUCHI BULKA	013.802.877-45	62.80	APROVADO
Médico Veterinário	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	013.802.870-28	43.40	ELIMINADO
Motorista	ADAILTON DA SILVA ALVES	013.802.875-44	57.50	APROVADO
Motorista	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	013.802.869-75	52.50	APROVADO
Motorista	ADEMIR MARIA PINTO	013.802.889-23	82.50	APROVADO
Motorista	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	013.802.868-15	62.50	APROVADO
Motorista	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	013.802.902-17	82.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA	013.802.892-99	47.50	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	013.802.897-34	37.50	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.887-67	72.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	013.802.890-90	80.00	APROVADO
Motorista	ADRIANO RAMOS DO AMARAL	013.802.905-03	67.50	APROVADO

Motorista	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	013.802.869-63	65.00	APROVADO
Motorista	ADRIANO VIEIRA	013.802.866-89	35.00	ELIMINADO
Motorista	AFONSO HENRIQUE DE LIMA SILVA	013.802.897-76	0.00	AUSENTE
Motorista	AGUINALDO DA SILVA	013.802.867-23	55.00	APROVADO
Motorista	ALAN TADEU DE ANDRADE	013.802.892-27	80.00	APROVADO
Motorista	ALCINEI JESUS DE AZEVEDO	013.802.884-44	62.50	APROVADO
Motorista	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-32	70.00	APROVADO
Motorista	ALEX APARECIDO ROCHA	013.802.904-49	55.00	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	013.802.895-26	72.50	APROVADO
Motorista	ALISON ROBERT PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.900-11	65.00	APROVADO
Motorista	ALISSON DA SILVA ALMEIDA	013.802.877-12	62.50	APROVADO
Motorista	ALLAN LOPES	013.802.904-86	0.00	AUSENTE
Motorista	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	013.802.893-25	67.50	APROVADO
Motorista	ANA LUCIA DA SILVA CONCEIÇÃO MATOS	013.802.869-27	42.50	ELIMINADO
Motorista	ANA ROSA COSTA VELOSO	013.802.892-92	57.50	APROVADO
Motorista	ANDERSON BARBOSA VIEIRA	013.802.906-21	47.50	ELIMINADO
Motorista	ANDRÉ AMARAL XAVIER	013.802.880-37	52.50	APROVADO
Motorista	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	013.802.892-95	67.50	APROVADO
Motorista	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	013.802.871-57	0.00	AUSENTE
Motorista	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	013.802.866-61	40.00	ELIMINADO
Motorista	BELZAQUE LAGOS ALVES	013.802.878-78	45.00	ELIMINADO
Motorista	BRUNO DOMINGUES MACEDO	013.802.903-74	0.00	AUSENTE
Motorista	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.874-82	0.00	AUSENTE
Motorista	CARLOS DANIEL BRIZOLA DE ALMEIDA	013.802.866-03	0.00	AUSENTE
Motorista	CARLOS DE ALMEIDA	013.802.900-81	70.00	APROVADO
Motorista	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	013.802.867-38	62.50	APROVADO
Motorista	CATIANE APARECIDA SALVI COSTA	013.802.881-65	65.00	APROVADO
Motorista	CÉLIO LOPES LACERDA	013.802.895-87	57.50	APROVADO
Motorista	CELSO JOSE DA SILVA	013.802.870-12	0.00	AUSENTE
Motorista	CELSO JOSÉ OUVERNEY	013.802.876-83	57.50	APROVADO
Motorista	CELSO MAINARDES	013.802.898-37	65.00	APROVADO
Motorista	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	013.802.900-78	67.50	APROVADO
Motorista	CHARLES GONÇALVES	013.802.906-83	67.50	APROVADO
Motorista	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	013.802.890-21	52.50	APROVADO
Motorista	CRISTIANO JESUS DIAS	013.802.867-25	55.00	APROVADO
Motorista	DAMAZIO DE SOUZA	013.802.871-10	45.00	ELIMINADO
Motorista	DANIELE BATISTA LOPES	013.802.882-25	37.50	ELIMINADO
Motorista	DANILO COPETTI	013.802.866-66	37.50	ELIMINADO
Motorista	DANILO JOSÉ MORAIS	013.802.879-45	0.00	AUSENTE
Motorista	DARLY OLIVEIRA BRAILA	013.802.871-38	77.50	APROVADO
Motorista	DAVERSON JÚNIOR ROSA	013.802.906-31	55.00	APROVADO
Motorista	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	013.802.905-09	80.00	APROVADO
Motorista	DAYANE LETICIA DOS SANTOS	013.802.901-61	0.00	AUSENTE
Motorista	DEOCIO GONZAGA DOS SANTOS	013.802.871-63	0.00	AUSENTE
Motorista	DERLI DE LIMA PAZ SOARES	013.802.896-69	65.00	APROVADO
Motorista	DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	013.802.888-78	67.50	APROVADO
Motorista	DIVAIL GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.885-23	0.00	AUSENTE
Motorista	EDERALDO DA SILVA BRAGA	013.802.896-36	67.50	APROVADO
Motorista	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.888-69	57.50	APROVADO
Motorista	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	013.802.883-08	50.00	APROVADO
Motorista	EDNEI DA SILVA MARTINS	013.802.879-00	62.50	APROVADO
Motorista	ELESSANDRO VIEIRA DE MORAIS	013.802.882-18	32.50	ELIMINADO
Motorista	ELIEL DO CARMO MIRANDA	013.802.882-71	40.00	ELIMINADO
Motorista	ELINEU AMARAL	013.802.900-14	50.00	APROVADO
Motorista	ELITON FERREIRA BUENO	013.802.899-92	0.00	AUSENTE
Motorista	ELOI ALVES CUSTÓDIO	013.802.869-74	57.50	APROVADO
Motorista	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	013.802.879-13	57.50	APROVADO
Motorista	ELSON LOPES DE ARAÚJO	013.802.899-17	50.00	APROVADO
Motorista	ENEAS DA SILVA FRANCO	013.802.894-32	60.00	APROVADO
Motorista	ENEAS SOARES DA CRUZ	013.802.881-49	70.00	APROVADO
Motorista	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	013.802.873-55	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERALDO CARNEIRO RAMOS	013.802.898-38	77.50	APROVADO
Motorista	EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.866-87	0.00	AUSENTE

Motorista	EZEQUIEL PAIÃO	013.802.892-13	45.00	ELIMINADO
Motorista	EZEQUIEL VAZ	013.802.866-31	45.00	ELIMINADO
Motorista	FABIA LEOCADIA KOJO	013.802.892-64	37.50	ELIMINADO
Motorista	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	013.802.876-14	0.00	AUSENTE
Motorista	FABIO JUNIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	013.802.900-23	72.50	APROVADO
Motorista	FABIO MARCIO DA SILVA	013.802.867-99	47.50	ELIMINADO
Motorista	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-32	72.50	APROVADO
Motorista	FERNANDA CIRINEU RICARDO	013.802.872-29	57.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO AUGUSTO FLORIANO COUTO	013.802.878-83	37.50	ELIMINADO
Motorista	FERNANDO CESAR BANDIGA	013.802.883-30	57.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	013.802.871-26	57.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO ROMANO DA SILVA	013.802.896-56	0.00	AUSENTE
Motorista	FLÁVIO FÉLIX DA SILVA	013.802.871-74	67.50	APROVADO
Motorista	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ	013.802.892-84	52.50	APROVADO
Motorista	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	013.802.881-41	47.50	ELIMINADO
Motorista	FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR	013.802.869-71	52.50	APROVADO
Motorista	GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.873-31	27.50	ELIMINADO
Motorista	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	013.802.901-14	0.00	AUSENTE
Motorista	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	013.802.893-63	42.50	ELIMINADO
Motorista	GERSON DE FRANÇA	013.802.892-36	0.00	AUSENTE
Motorista	GERSON NERES GOMES	013.802.890-71	45.00	ELIMINADO
Motorista	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.895-28	55.00	APROVADO
Motorista	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.890-57	52.50	APROVADO
Motorista	GILDO GARCIA JUNIOR	013.802.888-65	52.50	APROVADO
Motorista	GILMAR DOS SANTOS PEDROSO	013.802.897-54	62.50	APROVADO
Motorista	GIOVANE GILIET DE MATOS	013.802.881-43	50.00	APROVADO
Motorista	HEITOR JOSE DE POENÇA	013.802.870-31	0.00	AUSENTE
Motorista	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-05	60.00	APROVADO
Motorista	ISRAEL RAMOS	013.802.899-78	50.00	APROVADO
Motorista	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.897-08	60.00	APROVADO
Motorista	JATNIEL FERREIRA DA SILVA	013.802.872-41	0.00	AUSENTE
Motorista	JEFFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	013.802.905-19	70.00	APROVADO
Motorista	JOÃO ALVES DA ROCHA	013.802.880-16	32.50	ELIMINADO
Motorista	JOÃO BATISTA DE PONTES JÚNIOR	013.802.903-75	0.00	AUSENTE
Motorista	JOÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	013.802.868-75	35.00	ELIMINADO
Motorista	JOÃO MARCOS DE PONTES	013.802.902-76	37.50	ELIMINADO
Motorista	JOÃO MATHEUS DA SILVA FERREIRA	013.802.873-42	42.50	ELIMINADO
Motorista	JOÃO VANDEMIR RODRIGUES	013.802.881-53	37.50	ELIMINADO
Motorista	JOEL DIAS DE SOUZA	013.802.902-67	70.00	APROVADO
Motorista	JOMAR VENÂNCIO	013.802.891-96	0.00	AUSENTE
Motorista	JORGE CARDOSO	013.802.902-58	32.50	ELIMINADO
Motorista	JORGE MARCELO CAMARGO	013.802.901-65	57.50	APROVADO
Motorista	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS	013.802.885-66	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	013.802.872-77	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	013.802.887-66	52.50	APROVADO
Motorista	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	013.802.888-07	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE LUIZ DE LIMA	013.802.901-31	75.00	APROVADO
Motorista	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	013.802.869-80	87.50	APROVADO
Motorista	JOSE VANDILEI DE FRANÇA	013.802.878-64	55.00	APROVADO
Motorista	JOSE WILLIAN SOARES SALBEGO	013.802.873-67	55.00	APROVADO
Motorista	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	013.802.882-48	45.00	ELIMINADO
Motorista	JOSIANE MARA CHIACHERINI	013.802.872-72	45.00	ELIMINADO
Motorista	JULIANO BUENO	013.802.884-81	45.00	ELIMINADO
Motorista	JULIANO CESAR PEDROSO	013.802.866-95	57.50	APROVADO
Motorista	JULIO CESAR LOPES DA CRUZ	013.802.894-19	0.00	AUSENTE
Motorista	KELVEN DOUGLAS DE MATOS	013.802.894-36	40.00	ELIMINADO
Motorista	LEANDRO APARECIDO BRITO	013.802.899-87	67.50	APROVADO
Motorista	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.897-77	55.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	013.802.897-30	75.00	APROVADO
Motorista	LEVINO DOMINGUES CORDEIRO JUNIOR	013.802.878-21	65.00	APROVADO
Motorista	LINEKER ALVES LUCIANO	013.802.879-76	55.00	APROVADO
Motorista	LOURIVAL APARECIDO PEREIRA	013.802.891-34	80.00	APROVADO
Motorista	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	013.802.892-66	62.50	APROVADO

Motorista	LUCAS RAMOS DO AMARAL	013.802.884-46	55.00	APROVADO
Motorista	LUCAS ROCHA DE ALMEIDA	013.802.900-37	55.00	APROVADO
Motorista	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	013.802.876-87	55.00	APROVADO
Motorista	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	013.802.869-44	37.50	ELIMINADO
Motorista	LUIS ALFREDO WEIGERT CLETO	013.802.887-93	60.00	APROVADO
Motorista	LUIS CARLOS QUINTILIANO	013.802.884-85	57.50	APROVADO
Motorista	LUIZ ANTONIO DALCOL	013.802.871-76	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIZ FERNANDO PINHEIRO SALA	013.802.897-32	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	013.802.898-83	50.00	APROVADO
Motorista	LUIZ RICARDO MARQUES	013.802.897-87	52.50	APROVADO
Motorista	MAGDALENA RUIVO	013.802.888-63	62.50	APROVADO
Motorista	MAICON MOREIRA RODRIGUES	013.802.900-09	72.50	APROVADO
Motorista	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-00	67.50	APROVADO
Motorista	MARCELO APARECIDO FREITAS	013.802.874-79	42.50	ELIMINADO
Motorista	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	013.802.891-36	62.50	APROVADO
Motorista	MATEUS ORLANDO GILIET	013.802.874-70	0.00	AUSENTE
Motorista	MATHEUS ADOLFO CASAGRANDE BANDONI	013.802.895-94	67.50	APROVADO
Motorista	MATHEUS FELIPE ALVES CORREA	013.802.884-92	52.50	APROVADO
Motorista	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	013.802.885-51	62.50	APROVADO
Motorista	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE	013.802.878-01	67.50	APROVADO
Motorista	MOISES VIEIRA RAMOS	013.802.867-45	45.00	ELIMINADO
Motorista	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.894-96	70.00	APROVADO
Motorista	NELSON GONÇALVES DE LIMA	013.802.868-36	27.50	ELIMINADO
Motorista	NILSON TADEU TEODORO DA SILVA	013.802.903-48	0.00	AUSENTE
Motorista	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	013.802.874-92	47.50	ELIMINADO
Motorista	OSÉIAS ROSÁRIO DE OLIVEIRA	013.802.878-47	0.00	AUSENTE
Motorista	OTONIEL GILIET	013.802.878-45	0.00	AUSENTE
Motorista	OZEIAS DE JESUS	013.802.901-33	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO CESAR DE SOUZA TORRES	013.802.888-32	62.50	APROVADO
Motorista	PAULO CESAR MARTINS	013.802.879-05	50.00	APROVADO
Motorista	PEDRO BIAZÃO DA SILVA	013.802.871-44	55.00	APROVADO
Motorista	PEDRO CEZAR RAFAEL DO AMARAL	013.802.878-03	75.00	APROVADO
Motorista	PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA	013.802.896-83	65.00	APROVADO
Motorista	PLÍNIO CESAR RIBEIRO	013.802.904-85	0.00	AUSENTE
Motorista	RABSUELEN FRANCO DE LIMA	013.802.892-42	0.00	AUSENTE
Motorista	RAFAEL RICARDO DE AGUIAR	013.802.884-30	65.00	APROVADO
Motorista	RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES	013.802.891-58	0.00	AUSENTE
Motorista	RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.891-03	72.50	APROVADO
Motorista	REGILTON RIBEIRO CARVALHO	013.802.879-78	65.00	APROVADO
Motorista	REGINALDO RAMOS DE ALMEIDA	013.802.904-87	60.00	APROVADO
Motorista	REINALDO WALTER SCHIMIDT	013.802.884-42	45.00	ELIMINADO
Motorista	RICARDO ALVES	013.802.890-49	82.50	APROVADO
Motorista	RIVALDO DA SILVA CABELIN	013.802.902-34	62.50	APROVADO
Motorista	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	013.802.871-60	77.50	APROVADO
Motorista	RODRIGO DE MELO	013.802.867-80	40.00	ELIMINADO
Motorista	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	013.802.903-78	60.00	APROVADO
Motorista	RODRIGO FONSECA RODRIGUES	013.802.904-99	62.50	APROVADO
Motorista	RODRIGO VEIGA NETO	013.802.873-88	57.50	APROVADO
Motorista	RONAN ALAM SOARES	013.802.876-74	50.00	APROVADO
Motorista	ROSANA BARBOSA VILARINO RODRIGUES	013.802.883-27	37.50	ELIMINADO
Motorista	RUDINEI BENATO	013.802.887-50	80.00	APROVADO
Motorista	SAMUEL RIBEIRO DOMINGUES	013.802.889-31	0.00	AUSENTE
Motorista	SANDERSON ALVES DE MELO	013.802.902-44	70.00	APROVADO
Motorista	SANDERSON SABINO FERRAZ	013.802.879-02	47.50	ELIMINADO
Motorista	SANTINO RODRIGUES PAES	013.802.900-93	52.50	APROVADO
Motorista	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	013.802.906-28	0.00	AUSENTE
Motorista	SÉRGIO LUIZ DELFINO	013.802.890-84	62.50	APROVADO
Motorista	SILVIO LEITE DA ROSA	013.802.866-90	55.00	APROVADO
Motorista	SILVIO ROBERTO	013.802.881-60	0.00	AUSENTE
Motorista	SILVIO SMOKOWICZ VASCONCELLOS	013.802.877-05	65.00	APROVADO
Motorista	SIMÃO PEDRO FERNANDES DE SOUZA	013.802.895-96	12.50	ELIMINADO
Motorista	SINEI SILVA DE JESUS	013.802.902-21	65.00	APROVADO
Motorista	THIAGO MARTINS JORGE MACIEL	013.802.893-43	55.00	APROVADO

Motorista	VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	013.802.885-82	0.00	AUSENTE
Motorista	VALDER CLEBER DE MOURA LUDOVICO	013.802.881-79	57.50	APROVADO
Motorista	VALDINEI GONÇALVES	013.802.899-00	0.00	AUSENTE
Motorista	VALMIR BRUGGER	013.802.878-50	47.50	ELIMINADO
Motorista	VALTIERES CRISTIANO FERREIRA DIAS	013.802.868-73	0.00	AUSENTE
Motorista	WALDINEY WILTEMBURG	013.802.879-53	52.50	APROVADO
Motorista	WELLINGTON MATHEUS VIEIRA	013.802.905-35	0.00	AUSENTE
Motorista	WILLIAM PACHECO PARREIRA DE ALMEIDA	013.802.903-03	52.50	APROVADO
Motorista	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	013.802.906-81	70.00	APROVADO
Motorista	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	013.802.896-86	70.00	APROVADO
Motorista	WILSON BATISTA NASCIMENTO	013.802.899-60	0.00	AUSENTE
Motorista	WILSON FERREIRA WOLF	013.802.866-27	60.00	APROVADO
Motorista	ZANDRO CEZAR FERREIRA ALVES	013.802.883-40	47.50	ELIMINADO
Nutricionista	ANA CARLA DE ARAUJO	013.802.871-93	49.20	ELIMINADO
Nutricionista	ANA CAROLINA PAULINO SILVA	013.802.903-83	45.00	ELIMINADO
Nutricionista	BÁRBARA VERÍSSIMO BATISTA	013.802.880-25	57.40	APROVADO
Nutricionista	BIANCA MARIANO DE BORBA	013.802.870-74	43.80	ELIMINADO
Nutricionista	CRISTINA FREITAS DE SOUSA	013.802.866-34	56.40	APROVADO
Nutricionista	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	013.802.892-53	48.20	ELIMINADO
Nutricionista	GISELE MARTINS DOS SANTOS	013.802.872-02	67.40	APROVADO
Nutricionista	ISABELA RODRIGUES FITZ	013.802.900-87	58.80	APROVADO
Nutricionista	JÚLIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	013.802.873-65	67.00	APROVADO
Nutricionista	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	013.802.896-78	66.00	APROVADO
Nutricionista	MARÍLIA FARIA NEJAIN DE RESENDE	013.802.899-85	0.00	AUSENTE
Nutricionista	MELRI INGRID FRANCO DOS SANTOS	013.802.884-59	41.00	ELIMINADO
Nutricionista	MILENA CAMARGO DE MIRANDA	013.802.886-49	61.00	APROVADO
Nutricionista	MIRELE DAS GRAÇAS FERREIRA GERMINIANI	013.802.882-00	61.00	APROVADO
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	013.802.881-15	60.00	APROVADO
Nutricionista	PÉROLA BALEN	013.802.875-81	53.20	APROVADO
Nutricionista	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	013.802.872-90	56.60	APROVADO
Nutricionista	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	013.802.893-34	52.80	APROVADO
Operador de Máquinas I	ALCI ALVES BARRETO	013.802.869-14	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	ALEXANDRINO DA SILVA	013.802.893-68	42.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	DANIEL HENNING	013.802.888-82	57.50	APROVADO
Operador de Máquinas I	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-37	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	013.802.888-45	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-23	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	GENILSON LUCIANO	013.802.874-69	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	IRAN VIEIRA RAMOS	013.802.867-93	40.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-88	52.50	APROVADO
Operador de Máquinas I	MARCO ANTÔNIO DE MELO	013.802.869-33	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	013.802.871-80	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas I	NATANAEL DE OLIVEIRA	013.802.866-32	52.50	APROVADO
Operador de Máquinas I	PEDRO DE SOUZA CABRAL	013.802.890-03	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas I	PEDRO ROSA	013.802.887-58	32.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	ROBSON LOPES FORTES	013.802.898-77	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-00	70.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	TIAGO KOGUT	013.802.870-39	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas I	VALDEMIR WILTEMBURG	013.802.866-52	30.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	VILMAR AUGUSTO LOPES	013.802.896-34	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	013.802.880-78	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ADERLANDO DIAS ALVES	013.802.883-24	52.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA	013.802.899-97	55.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ALCI ALVES BARRETO	013.802.873-26	55.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.874-84	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	013.802.899-62	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	013.802.887-21	32.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	CLEITON DE SALES BUENO	013.802.897-66	57.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	013.802.886-65	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-42	37.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	DIEGO DE CARVALHO COSTA	013.802.898-92	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	013.802.898-62	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	EDINALDO CABELIN	013.802.900-08	50.00	APROVADO

Operador de Máquinas II	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	013.802.883-07	62.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	ELOI ALVES CUSTÓDIO	013.802.882-12	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	013.802.873-61	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	FABIA LEOCADIA KOJO	013.802.892-65	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-33	70.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-27	75.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	FERNANDO NUNES DA SILVA	013.802.906-41	35.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.895-27	62.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	JEAN CARLOS SARTI	013.802.905-88	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	JEAN COSTA DE FRANCA	013.802.901-00	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	JOÃO DE MARINS	013.802.885-61	25.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	JOELSO EURICO VIEIRA	013.802.897-50	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	JOMAR VENÂNCIO	013.802.891-95	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	JOSÉ ADILSON NOGUEIRA	013.802.904-97	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-03	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	JULIANO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	013.802.889-55	35.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LINEKER ALVES LUCIANO	013.802.880-67	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	LUCAS SILVA ZORZI	013.802.904-29	32.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	013.802.898-96	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	LUIZ XAVIER DE MACEDO	013.802.903-21	70.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-06	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	MARCELO APARECIDO FREITAS	013.802.888-73	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	013.802.871-87	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	MATEUS CAINA SANTOS SILVA	013.802.878-52	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	MAURICIO DE SOUZA	013.802.868-88	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MAYKON BENEDITO DA ROSA	013.802.887-77	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	013.802.878-55	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	RICARDO ALVES	013.802.890-48	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	013.802.872-20	67.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	ROBSON RIBEIRO CARVALHO	013.802.878-35	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	SAMOEL ALVES DE PONTES	013.802.890-70	42.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-04	67.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	THIAGO ALBERTO LUIZ	013.802.883-87	55.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	VALDECI ROMUALDO DOS SANTOS	013.802.891-32	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	VALDEMIR WILTEMBURG	013.802.869-09	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.904-12	52.50	APROVADO
Orientador Social	AGDA RODRIGUES MACHADO	013.802.904-27	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	ALZIRENE ALVES DE MELO	013.802.870-41	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	013.802.897-75	45.00	ELIMINADO
Orientador Social	ANDERSON RODRIGUES	013.802.884-82	55.00	APROVADO
Orientador Social	ANDRESSA APARECIDA CARVALHO	013.802.894-09	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	ARLETE FARIA DA SILVA	013.802.898-70	67.50	APROVADO
Orientador Social	BIANCA MOREIRA VIANA	013.802.895-72	25.00	ELIMINADO
Orientador Social	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	013.802.880-74	57.50	APROVADO
Orientador Social	CAROLINA BENETTI BARDDAL	013.802.882-35	52.50	APROVADO
Orientador Social	CAROLINE DA SILVA DA LUZ	013.802.894-29	55.00	APROVADO
Orientador Social	CELIA REGINA DE GODOI LIMA	013.802.885-57	0.00	AUSENTE
Orientador Social	CÉLIA VIEIRA	013.802.890-82	62.50	APROVADO
Orientador Social	CLÁUDIA NEVES DA SILVA	013.802.900-54	55.00	APROVADO
Orientador Social	DAIANE DE SOUSA FRANÇA	013.802.900-06	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	013.802.869-48	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ	013.802.874-97	70.00	APROVADO
Orientador Social	EMILI VAZ DE ALMEIDA	013.802.891-09	55.00	APROVADO
Orientador Social	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	013.802.870-24	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	ERIKA MORAES SANTOS	013.802.897-17	50.00	APROVADO
Orientador Social	EVERTON JOSÉ MARIA	013.802.874-95	67.50	APROVADO
Orientador Social	FRANCIANE DE ALMEIDA	013.802.870-43	37.50	ELIMINADO
Orientador Social	GABRIELE DE MELO	013.802.877-35	37.50	ELIMINADO
Orientador Social	GISLAINE BARBOSA DE	013.802.871-59	35.00	ELIMINADO
Orientador Social	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	013.802.902-09	30.00	ELIMINADO
Orientador Social	IARA DE BARROS GONÇALVES	013.802.886-13	35.00	ELIMINADO
Orientador Social	ISADORA DA LUZ	013.802.893-05	57.50	APROVADO
Orientador Social	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	013.802.874-74	0.00	AUSENTE

Orientador Social	JOSIANE GARCIA	013.802.907-10	55.00	APROVADO
Orientador Social	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	013.802.902-72	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	KAWANE MIRELLA CONSTANTE ZOPELAR	013.802.894-85	52.50	APROVADO
Orientador Social	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	013.802.906-52	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	LEANDRO SILVA NUNES	013.802.898-09	50.00	APROVADO
Orientador Social	LETICIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	013.802.907-08	72.50	APROVADO
Orientador Social	LILIANE PATRICIA DA SILVA	013.802.903-35	57.50	APROVADO
Orientador Social	LUCAS AMARO BUENO	013.802.890-29	45.00	ELIMINADO
Orientador Social	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	013.802.866-35	0.00	AUSENTE
Orientador Social	LUCILENE FORTES COSTA	013.802.890-54	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.894-45	52.50	APROVADO
Orientador Social	LUIZA VAZ FERRAZ MEIRA	013.802.884-58	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	013.802.895-01	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	013.802.894-83	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	013.802.884-95	72.50	APROVADO
Orientador Social	MAURA DE ASSUNÇÃO	013.802.906-86	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-55	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	NATALIA DE FATIMA FORTUNATO	013.802.881-92	0.00	AUSENTE
Orientador Social	OMAR AHMAD CHAMSEDDINE	013.802.899-64	57.50	APROVADO
Orientador Social	PAMELA CRISTINA LOPES OLIVEIRA	013.802.891-25	77.50	APROVADO
Orientador Social	PAULO ALVES VIEIRA	013.802.897-56	35.00	ELIMINADO
Orientador Social	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	013.802.871-22	0.00	AUSENTE
Orientador Social	ROSANE APARECIDA DE BARROS	013.802.903-66	62.50	APROVADO
Orientador Social	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	013.802.878-18	67.50	APROVADO
Orientador Social	RYAN HAFYD DE CARVALHO	013.802.890-25	55.00	APROVADO
Orientador Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-15	70.00	APROVADO
Orientador Social	SUELI BENCK CALDAS	013.802.895-54	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	SUELLEN MORAES DE LIMA	013.802.889-92	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	013.802.884-11	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	TAYSA ANTONIA BOGINSKI	013.802.905-00	37.50	ELIMINADO
Orientador Social	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	013.802.900-18	55.00	APROVADO
Orientador Social	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	013.802.880-96	52.50	APROVADO
Orientador Social	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	013.802.877-13	62.50	APROVADO
Pedagogo	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	013.802.903-01	64.40	ELIMINADO
Pedagogo	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	013.802.896-22	63.40	ELIMINADO
Pedagogo	CAMILA MARTINS	013.802.892-47	0.00	AUSENTE
Pedagogo	DEBORAH GABRIELY DE OLIVEIRA BLUME DE PAULO	013.802.890-33	46.80	ELIMINADO
Pedagogo	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.891-87	55.80	ELIMINADO
Pedagogo	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	013.802.905-74	75.80	ELIMINADO
Pedagogo	ELUARA CRISTINA BAIENA	013.802.884-02	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	013.802.889-46	74.00	ELIMINADO
Pedagogo	ERILA BALBINO TANAKA	013.802.871-40	42.20	ELIMINADO
Pedagogo	GISELE PEREIRA DE ARAUJO	013.802.904-84	74.40	ELIMINADO
Pedagogo	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-73	57.20	ELIMINADO
Pedagogo	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	013.802.899-67	77.60	ELIMINADO
Pedagogo	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-16	67.20	APROVADO
Pedagogo	JOSEMARI COSTA	013.802.904-70	0.00	AUSENTE
Pedagogo	MARIANA DIAS	013.802.885-44	64.40	ELIMINADO
Pedagogo	NELSON CAIQUE DE ARAÚJO	013.802.904-37	80.00	APROVADO
Pedagogo	REGIANE SILVA MACHADO	013.802.901-82	59.40	ELIMINADO
Pedagogo	SELMA VALIM DE ALMEIDA	013.802.886-64	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SOLANGE MADUREIRA DE ALMEIDA	013.802.902-81	44.60	ELIMINADO
Pedagogo	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	013.802.872-21	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	013.802.884-12	57.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	013.802.897-60	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	013.802.892-81	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.900-45	55.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ÁGATHA CHRISTINE PEREIRA	013.802.878-82	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	013.802.870-05	65.60	APROVADO

Professor de Educação Infantil	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	013.802.887-07	67.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ALINE COSTA VIEIRA	013.802.884-63	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ALINE FERREIRA MATTOS	013.802.866-79	63.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ALINE MOREIRA SALES	013.802.894-12	50.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	013.802.896-25	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	013.802.876-49	39.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-48	67.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-21	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.870-75	61.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	013.802.905-97	62.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA BUENO	013.802.899-23	50.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA CHAGAS	013.802.876-10	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	013.802.893-91	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	013.802.886-33	47.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA RIBEIRO	013.802.899-31	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ANA REGINA DE OLIVEIRA	013.802.887-06	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	013.802.903-20	73.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANDREIA DE LIMA NOGUEIRA	013.802.903-60	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANDRESSA CRISTINE BARBOSA CARLOS	013.802.876-91	61.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANDRESSA RODRIGUES	013.802.888-13	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-32	58.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	013.802.892-96	52.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.892-75	75.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	013.802.896-23	51.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BELARMINA DE JESUS PROENÇA PRESTES	013.802.894-07	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BIANCA DA SILVA HUREN VAZ	013.802.865-98	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BRUNA MAYARA DA SILVA	013.802.874-80	44.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	013.802.873-57	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	013.802.893-23	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CAMILA MARTINS	013.802.892-48	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-46	61.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CARINE BATISTA AMARAL	013.802.889-66	65.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CAROLINE DIAS MOREIRA	013.802.867-10	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CASSIA BARBOSA TURIBIO	013.802.883-61	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CASSIA FERNANDA OLIVEIRA CAMARGO	013.802.870-85	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA BISCAIA	013.802.888-36	29.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	013.802.875-87	44.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CÉLIA REGINA TABORDA DOS SANTOS	013.802.895-46	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CELINA ALVES	013.802.883-36	53.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-93	70.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CLARA APARECIDA FERREIRA DA LUZ CORDEIRO	013.802.895-09	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CLAUDIELE APARECIDA DE LIMA	013.802.891-52	59.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	013.802.880-44	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	013.802.885-22	41.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	DAIANA DOS SANTOS RAMOS	013.802.879-92	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DANIEL APARECIDO MENDES	013.802.903-33	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	DANIELE WROBEL SILVA	013.802.894-44	61.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DANIELLE DO NASCIMENTO MELO	013.802.896-10	57.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DANIELLE FARIA MARTINS	013.802.875-82	59.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DENIAN MORAES	013.802.885-37	54.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DENISE JOSÉ DOS SANTOS	013.802.881-55	54.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DENISE MATOCHEK	013.802.889-36	68.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	013.802.895-20	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	EDIMARA CRISTINA MARQUES CAMARGO	013.802.884-19	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	EIDINARA COELHO DA ROSA	013.802.882-24	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELAINE CRISTINA ARAUJO LOPES	013.802.890-79	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELAINE MADUREIRA	013.802.879-80	47.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELAINE RIBEIRO HELLMANN	013.802.889-19	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ELIANA DE JESUS CAMARGO	013.802.904-42	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	013.802.885-65	39.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELIANE JOSELIA DA SILVA	013.802.875-95	71.00	APROVADO

Professor de Educação Infantil	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	013.802.895-95	46.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	013.802.899-34	44.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.891-90	66.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.893-01	44.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	013.802.905-70	62.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ERICA DA SILVA CORREA FERREIRA	013.802.902-74	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	EVONEIDE VINGRA ZOPELAR ROSSONI	013.802.890-46	42.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FABIANA NUNES TRISTÃO	013.802.882-13	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	013.802.903-42	42.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FELIPE CAMARGO	013.802.868-19	51.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.876-63	56.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FERNANDA CECILIO DELGADO	013.802.871-86	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-51	83.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA PAULA LEME	013.802.879-39	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	013.802.872-61	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	013.802.902-42	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	013.802.882-61	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	013.802.886-12	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	FRANCINE ROBERTA RODRIGUES VIEIRA	013.802.892-40	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	013.802.899-25	42.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-69	65.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELA DO NASCIMENTO	013.802.870-63	51.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELLE LIMA SILVA	013.802.894-17	38.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELLE RODRIGUES FAUSTINO	013.802.905-91	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GÉSSICA KELLY DA SILVA	013.802.884-51	54.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	013.802.886-30	62.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-78	68.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	013.802.869-82	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	013.802.904-21	51.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	013.802.900-47	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	013.802.899-95	59.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ISADORA MOURA PEREIRA	013.802.888-27	46.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	IVAN BENEDITO SIQUEIRA	013.802.895-05	50.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS	013.802.890-44	55.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JAINE MAGDA RAMOS DA SILVA	013.802.906-67	56.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA	013.802.884-66	58.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE METRING FERNANDES	013.802.898-72	59.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-41	70.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JEANE RAINE ASSUNÇÃO DIAS DOS SANTOS	013.802.889-74	42.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	013.802.875-38	65.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	013.802.894-24	60.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA CRISTINE MOREIRA	013.802.893-59	60.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA ROBERTA CONSTANTE	013.802.877-23	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	013.802.905-76	55.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOANITA MONTEIRO PRESTES	013.802.905-14	63.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOAO VICTOR RODRIGUES DE PROENCA	013.802.890-26	57.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOCELI DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.887-55	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	013.802.876-35	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	013.802.891-08	40.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	013.802.870-91	52.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-15	65.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	013.802.872-14	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JOVANA APARECIDA PACHECO	013.802.882-45	59.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	013.802.881-47	38.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JUCELINA DE SOUZA	013.802.894-84	52.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	013.802.893-10	60.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.868-16	51.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIANA PROBST TUPÁ	013.802.897-67	36.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JULIANA SOUZA CAVALCANTE	013.802.901-50	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIANE MARIA GONÇALVES	013.802.904-18	61.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIO CESAR DA SILVA	013.802.869-65	52.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	013.802.893-48	38.80	ELIMINADO

Professor de Educação Infantil	KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL	013.802.867-70	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	013.802.899-32	71.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-97	63.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-46	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LARISSA DE CASTILHO ÁVILA FERREIRA	013.802.890-73	63.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	013.802.875-76	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	013.802.890-17	43.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LEILA ROSA MEDEIRO	013.802.872-85	60.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	013.802.876-61	50.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	013.802.885-55	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA KAUANY CORRÊA	013.802.887-56	66.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-75	64.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	013.802.880-80	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LIANDRA FERREIRA MATOS	013.802.873-45	71.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	013.802.869-35	43.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LIDIA RAFAELA DA SILVA MARTINS	013.802.884-10	42.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	013.802.896-45	47.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.905-30	61.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LISLAYNE GERMINIANI MENDES	013.802.877-61	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	013.802.881-84	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUANA SALERA	013.802.874-85	46.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LUCAS DE JESUS MORAES	013.802.900-84	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	013.802.872-64	50.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUCIMARA DIAS RICARDO	013.802.884-83	41.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LURDENI DA SILVA SOUZA	013.802.897-70	48.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MANOELE FADINI	013.802.905-81	79.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARCELO BAPTISTELLA	013.802.887-39	60.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARCIA REGINA DA SILVA	013.802.894-15	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	013.802.886-94	66.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA VICENTE FELISBINO	013.802.905-61	39.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA CAROLINA FREITAS DO CARMO	013.802.903-67	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	MARIA DE LOURDES DE LIMA MIRANDA	013.802.905-68	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	013.802.896-16	41.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-63	66.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	013.802.881-04	65.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA LUIZA DA CRUZ	013.802.899-07	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA OTILIA ALVES	013.802.890-41	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	013.802.891-97	51.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA SIDINADJA DA SILVA	013.802.904-40	39.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA SILMARA RIBEIRO ANDRADE	013.802.880-18	47.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIANA RAIMUNDO VINCENZI	013.802.883-11	63.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIANE DE PROENÇA	013.802.892-38	51.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-09	61.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	013.802.895-03	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	013.802.880-55	52.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARLI FERREIRA BARBOSA	013.802.890-97	57.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARTA TATIANE DE JESUS DO NASCIMENTO	013.802.900-72	58.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	013.802.891-06	44.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MAYNARA NINIAN DOS SANTOS CECILIO	013.802.906-45	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	013.802.884-76	53.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MEIRE HELEN MAIRA FERREIRA DOS SANTOS	013.802.870-22	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	013.802.892-97	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MICAELLA CAROLINA DO NASCIMENTO	013.802.893-11	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	013.802.887-11	55.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	013.802.886-68	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MICHELE MARIA FERNANDES DE LIMA VIEIRA	013.802.873-39	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	013.802.891-55	43.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MILLENA CALVILHO PEREIRA	013.802.887-95	56.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-02	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	013.802.874-37	57.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	013.802.883-45	65.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	013.802.890-02	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATÁLIA RUIVO	013.802.888-67	62.20	APROVADO

Professor de Educação Infantil	NATALY ELLEN FRANCISCA DE MELO	013.802.891-91	65.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-30	73.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATHALIA CARMELINA DE SOUZA	013.802.873-44	44.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	NICOLLE MATTOS WERNEK	013.802.885-12	80.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-72	41.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	OZANA FLORIANO DE OLIVEIRA	013.802.906-78	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PAMELA KARINA CORREA	013.802.893-27	55.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	013.802.880-15	58.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PATRICIA DE OLIVEIRA	013.802.873-95	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	013.802.905-36	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	PATRICIA MESSIAS DE MELO	013.802.895-73	47.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA NUNES DA VEIGA CAMPOS	013.802.896-62	42.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	PATRICIA ROBERTA CONSTANTE	013.802.877-25	56.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-94	71.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-56	60.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-60	60.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	013.802.897-26	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-74	71.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	REGIANE DA SILVA INAMASSU	013.802.890-18	39.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	REGIANE SILVA MACHADO	013.802.901-94	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	013.802.875-11	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	013.802.867-75	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ROGÉRIA DE FÁTIMA FURTADO DOS SANTOS	013.802.902-10	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-60	66.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ROSENILDA APARECIDA SILVA	013.802.883-71	47.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	013.802.883-49	52.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	013.802.891-64	51.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SANDRA DO ROCIO STYCHNICKI ARRUDA	013.802.897-88	40.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SARAH NAGES CHAMSEDDINE ENOKIDA	013.802.897-06	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	SHEILA DA SILVA FURQUIM	013.802.906-63	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	013.802.889-42	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SILENE LIMA ALVES DA ROSA	013.802.880-43	52.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	013.802.885-75	46.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SILMARA DE FATIMA CORREA	013.802.889-21	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES	013.802.868-55	32.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SIMONE APARECIDA DA LUZ	013.802.874-75	51.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	013.802.902-87	52.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	013.802.872-17	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	013.802.872-05	38.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SUELI RODRIGUES VAZ	013.802.906-40	41.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SUZANA MARIA DOMINGUES	013.802.877-39	45.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	013.802.867-16	34.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	TAÍS DE SOUZA CIOLA	013.802.878-06	63.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	TAÍS VALERIA DE FRANÇA	013.802.892-09	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.897-79	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	TASSIANA DE PAULA DA SILVA SANTOS	013.802.867-26	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	TAYNÁ DOS SANTOS GALHOTI	013.802.894-98	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	TELMA FALGATER	013.802.893-93	60.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	THAÍS CRISTINA FERREIRA	013.802.901-58	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA	013.802.887-18	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VALDIRENE ALVES DA SILVA	013.802.905-85	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VALERIA IRACEMA CORRÊA PATRÍCIO	013.802.906-20	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VALERIA MIRANDA	013.802.905-90	54.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	013.802.882-74	52.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	013.802.899-38	52.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA DE LIMA BARBOSA SAMPAIO	013.802.869-22	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	VANESSA DE MELO	013.802.899-35	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA DE SOUZA LIMA	013.802.875-56	36.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	013.802.891-02	65.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-97	68.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	013.802.874-36	56.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VIVIANA SIMÕES DIAS	013.802.885-42	45.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	YARA GOIS	013.802.873-02	76.40	APROVADO

Professor de Educação Infantil	YSADORA DIAS EGEA	013.802.888-20	50.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	013.802.889-68	67.20	APROVADO
Professor de Inglês	ALESSA FRANCINE SILVA	013.802.866-96	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	CLARA CORREIA GONÇALVES MARTINS	013.802.866-17	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	CLEOMILDA DE JESUS FOGAÇA	013.802.901-18	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	013.802.906-74	66.40	APROVADO
Professor de Inglês	FABIANO ISZCZUK DE ALMEIDA	013.802.888-10	61.40	APROVADO
Professor de Inglês	FLÁVIA CARDOSO DOS SANTOS	013.802.898-51	51.60	APROVADO
Professor de Inglês	JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.889-26	43.00	ELIMINADO
Professor de Inglês	JOSÉ RENATO VENÂNCIO DE QUEIROZ	013.802.901-08	72.80	APROVADO
Professor de Inglês	JOSE RODOLFO KLIMEK DEPETRIS MACHADO	013.802.900-95	80.40	APROVADO
Professor de Inglês	MARIANE DOS SANTOS MOURA	013.802.894-89	40.20	ELIMINADO
Professor de Inglês	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.896-00	52.40	APROVADO
Professor de Inglês	PAULO CRISTOVÃO IZZO	013.802.896-50	41.40	ELIMINADO
Professor de Inglês	RAFAEL ALMEIDA AMARAL	013.802.904-92	60.60	APROVADO
Professor de Inglês	REINALDO MILEK MARQUES	013.802.904-75	86.00	APROVADO
Professor de Inglês	RONALD DE LIMA BARBOSA	013.802.869-16	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	RONALDO CORNÉLIO SCHNEIDER	013.802.891-68	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	TÂNIA MARA DOS SANTOS DE MELO	013.802.896-64	47.40	ELIMINADO
Professor de Inglês	VÂNIA DOS SANTOS	013.802.871-50	49.20	ELIMINADO
Professor de Música	IZAEL APARECIDO CORDEIRO	013.802.872-93	0.00	AUSENTE
Professor de Música	MARCOS VITELLBO DE ALMEIDA	013.802.874-27	47.50	ELIMINADO
Professor de Música	PEDRO DE SOUZA CABRAL	013.802.890-04	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	ADRIANO VIEIRA	013.802.866-83	28.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	ANDRÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	013.802.882-77	34.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.889-17	59.80	APROVADO
Professor Educação Física	ANDRESSA APARECIDA MACHADO	013.802.868-17	43.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	BRUNO FERREIRA RODRIGUES	013.802.889-63	56.20	APROVADO
Professor Educação Física	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	013.802.874-30	63.80	APROVADO
Professor Educação Física	DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES	013.802.880-69	37.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	DANILO SILVA DANIELEWSKI	013.802.901-52	43.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	DIENA ANTUNES RAMOS	013.802.905-13	54.40	APROVADO
Professor Educação Física	DOUGLAS HENRIQUE ROSA	013.802.904-05	44.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	EDES ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-16	39.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	EDSON BUENO DE FREITAS	013.802.897-46	47.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO	013.802.879-97	28.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	FABIANO DE JESUS MARIANO	013.802.872-63	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	FERNANDO ALVES	013.802.899-29	55.60	APROVADO
Professor Educação Física	GLECI EMILIN ROLIM ROSA	013.802.905-52	49.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	HOSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.902-84	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	HUGO VITORIO MILANI NETO	013.802.898-05	32.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	IZAQUE KADES DAS NEVES	013.802.892-58	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.895-44	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	013.802.871-21	50.60	APROVADO
Professor Educação Física	JOÃO VERGINIO MACHADO FERNANDES	013.802.884-37	39.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA	013.802.875-58	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Física	JULIANA MORAES FURTADO	013.802.900-74	61.40	APROVADO
Professor Educação Física	KARLA SAVAGIN	013.802.878-86	42.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	013.802.888-15	45.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	LEONEL GUMERCINDO ROSA	013.802.906-91	57.40	APROVADO
Professor Educação Física	LETICIA MARINS GEREMIAS	013.802.877-60	51.00	APROVADO
Professor Educação Física	LUCIANA ANTUNES JORGE	013.802.889-16	48.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR	013.802.867-51	40.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	013.802.893-55	47.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	OTÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	013.802.886-73	43.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	PAMELA COPPETTI DE MELO	013.802.893-78	38.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	PÂMELLA CAROLINE FERREIRA DE LIMA FERNANDES	013.802.882-10	47.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	013.802.879-61	48.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	THAINÁ JASMINE MEIRA LEPINSKY	013.802.904-57	43.00	ELIMINADO
Professor Educação Física	VANESSA DE FREITAS PEDROSO	013.802.874-50	39.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	VIRGÍLIO GOMES DOS SANTOS NETO	013.802.893-38	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	013.802.888-03	41.00	ELIMINADO

Professor Ensino Fundamental I	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	013.802.892-88	63.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	013.802.887-09	59.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	AMANDA INÁCIO DA SILVA	013.802.889-39	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	013.802.876-55	47.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	AMANDA SOUZA SANTOS	013.802.888-86	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-47	61.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-24	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	013.802.903-27	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ANA PAULA BUENO	013.802.899-16	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANDRESSA RODRIGUES	013.802.888-14	54.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-34	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANGELITA SAMPAIO NOGUEIRA	013.802.887-32	44.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANNE PRISCILA COPETTI	013.802.897-97	40.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-51	33.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	013.802.899-99	44.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	BRENDA BIANCO DA SILVA	013.802.899-74	42.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-50	64.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-94	50.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CLAUDINÉA SUZI SOARES HALCSIK	013.802.891-10	50.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	013.802.880-45	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	CRISTIANE DE FATIMA LEITE	013.802.893-44	53.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	013.802.882-40	26.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DAIANA CARLA MIRANDA BRANCO	013.802.867-44	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DANIELE APARECIDA MARIANO DE PRUENÇA	013.802.869-91	40.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DANIELLE FARIA MARTINS	013.802.875-99	46.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DAYANE ANGÉLICA DE SOUZA	013.802.880-02	35.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DAYANE MORAES DIAS	013.802.885-30	60.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DENIAN MORAES	013.802.885-36	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DENISE MATOCHEK	013.802.889-37	55.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DENISE MORAES DOS SANTOS	013.802.882-27	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	013.802.890-37	55.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DIULE FRANÇA DE OLIVEIRA	013.802.888-09	54.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.897-48	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	013.802.894-68	36.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	013.802.904-79	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ELIANE APARECIDA DA SILVA	013.802.868-31	45.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	013.802.874-66	61.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	013.802.896-02	36.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.893-03	43.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ESDRAS ROSA	013.802.883-63	54.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	EVA SILVA DO NASCIMENTO MARTINS	013.802.903-96	50.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	013.802.904-44	54.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-50	81.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA JULIANE DE PROENÇA	013.802.887-59	57.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	FLÁVIA PAULA LEME	013.802.879-38	35.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GABRIEL ATOS OLIVEIRA DA MOTA	013.802.884-52	48.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	013.802.899-26	47.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-68	60.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GÉSSICA KELLY DA SILVA	013.802.895-35	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GIANI APARECIDA SALTO ARAUJO	013.802.891-24	31.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	013.802.875-05	68.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	013.802.889-25	49.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	013.802.904-09	46.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	013.802.890-05	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	HIALOE CORREA ROCHA	013.802.892-82	49.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	013.802.900-49	58.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	013.802.889-22	65.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	JAQUELINE METRING FERNANDES	013.802.898-65	53.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	013.802.873-91	66.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-35	60.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	JOÃO PAULO EUGENIO PICON	013.802.903-91	62.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	013.802.891-07	37.80	ELIMINADO

Professor Ensino Fundamental I	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	013.802.870-88	37.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	013.802.881-45	47.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JULIA FERRAZ	013.802.889-85	45.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.879-43	41.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JULIO CESAR DA SILVA	013.802.869-55	39.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-96	66.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-49	65.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	013.802.896-27	51.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	013.802.900-38	62.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LARISSA ARIANE FERREIRA VIEIRA	013.802.886-74	41.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	013.802.888-16	44.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	013.802.877-71	61.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LEILA RODRIGUES	013.802.866-30	50.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	013.802.876-59	27.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	013.802.885-60	52.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	013.802.896-43	44.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	013.802.888-08	55.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUANA SAVAGIN JORGE	013.802.906-16	60.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LUCAS DE JESUS MORAES	013.802.900-89	46.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	013.802.872-66	11.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	013.802.872-78	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	MARCIA REGINA DA SILVA	013.802.887-64	64.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MARCOS REGIS FELIPE	013.802.896-48	43.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	013.802.899-89	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	MARIA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA SOARES	013.802.893-69	40.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-62	62.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA	013.802.876-75	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	013.802.892-15	44.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-08	50.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARJORYE CRUZ OLIVEIRA	013.802.891-50	45.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARLI FERREIRA BARBOSA	013.802.890-92	54.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	013.802.893-60	68.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	013.802.884-78	43.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	013.802.887-13	66.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	013.802.876-28	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	013.802.891-59	41.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-01	63.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MÍRIAM MARIANO LOPES	013.802.874-34	56.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	013.802.890-08	55.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-29	69.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-51	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	013.802.899-96	41.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	013.802.891-61	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-95	67.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.901-54	38.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-53	44.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	QUELI CRISTINA MOURA	013.802.878-46	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-57	56.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-72	67.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	RAQUEL DE OLIVEIRA TASSI	013.802.880-42	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	013.802.899-43	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	RENATA APARECIDA AYRES CARNEIRO	013.802.877-58	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	013.802.867-57	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA	013.802.900-27	45.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSANA MOURA	013.802.891-13	52.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-53	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-49	65.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	013.802.883-50	49.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	013.802.906-56	59.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	013.802.896-05	45.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SERJIO MACHADO	013.802.873-52	47.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SHEILA DA SILVA FURQUIM	013.802.891-67	41.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	013.802.889-43	40.00	ELIMINADO

Professor Ensino Fundamental I	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	013.802.885-67	59.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	SILVANA DE PAULA BASILIO	013.802.870-03	51.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SILVIA BRANCO RIBEIRO	013.802.893-73	57.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	013.802.902-82	42.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	013.802.892-87	49.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SUELLEN MORAES DE LIMA	013.802.889-88	61.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	013.802.882-67	69.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	TAÍS DE SOUZA CIOLA	013.802.878-09	47.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	013.802.901-34	58.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VALÉRIA FLÁVIO TRAJANO LOPES	013.802.895-59	68.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	013.802.882-72	50.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VANESSA DE MELO	013.802.899-30	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VANILDA CRISTINE DE SOUZA	013.802.901-56	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-91	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VIVIANA SIMÕES DIAS	013.802.885-43	35.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	YARA GOIS	013.802.872-30	64.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	ZENILDA LIMA DE OLIVEIRA	013.802.895-39	69.40	ELIMINADO
Psicólogo	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	013.802.889-80	66.40	APROVADO
Psicólogo	ANA SILVIA NAUMANN OSPEDAL	013.802.879-83	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	BIANCA CAROLINE BRAATZ	013.802.886-88	69.00	ELIMINADO
Psicólogo	BRUNA SIMÃO DE DEUS	013.802.887-47	62.60	ELIMINADO
Psicólogo	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	013.802.868-74	68.80	ELIMINADO
Psicólogo	CARLA DANIELE DE SOUZA LEAL	013.802.896-29	78.80	APROVADO
Psicólogo	CARLA TAMARA DA COSTA	013.802.883-35	75.40	APROVADO
Psicólogo	DÉBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.872-01	85.80	APROVADO
Psicólogo	DIEGO JOSÉ AVELINO	013.802.870-72	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.802.877-28	80.20	ELIMINADO
Psicólogo	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	013.802.887-82	77.20	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA CARVALHO PROENÇA	013.802.894-47	63.00	ELIMINADO
Psicólogo	FERNANDA MARIA DIAZ MOTTA	013.802.893-76	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FERNANDO HENRIQUE FARIA	013.802.886-69	80.80	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELE CLETO MARIANO	013.802.871-30	62.00	ELIMINADO
Psicólogo	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	013.802.878-43	85.40	APROVADO
Psicólogo	GISELLE ALBERTI	013.802.881-57	66.80	APROVADO
Psicólogo	GLAUCIA MARIA	013.802.885-41	51.60	ELIMINADO
Psicólogo	HELENA CAROLINE RIBEIRO	013.802.881-29	73.00	ELIMINADO
Psicólogo	ISABELA CAROLINE DOMINGUES	013.802.871-28	87.60	APROVADO
Psicólogo	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	013.802.897-93	0.00	AUSENTE
Psicólogo	KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO	013.802.894-00	75.80	ELIMINADO
Psicólogo	KELLY APARECIDA FERREIRA MENDES	013.802.872-58	66.00	ELIMINADO
Psicólogo	KHALED PELEGRINETTE DOS SANTOS	013.802.900-67	84.00	APROVADO
Psicólogo	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.883-12	76.80	APROVADO
Psicólogo	LUCAS LEAL COGO	013.802.885-86	59.00	ELIMINADO
Psicólogo	LUCIANE GALVAO DE MORAIS VIEIRA	013.802.902-46	77.00	ELIMINADO
Psicólogo	MARINA BRIK GERMINIANI ALBERTI	013.802.878-39	64.00	ELIMINADO
Psicólogo	MARINA FRANCIELE DESPLANCHER SANTOS	013.802.886-20	63.40	ELIMINADO
Psicólogo	MILENA MOLINA DELL AHOL	013.802.866-65	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	013.802.895-55	75.80	APROVADO
Psicólogo	MIRIAN LUCIA DOS ANJOS	013.802.868-94	62.00	ELIMINADO
Psicólogo	MONIQUE CARVALHO DA SILVA	013.802.897-62	71.20	APROVADO
Psicólogo	NATALIA ALVES DA SILVA	013.802.885-15	60.20	ELIMINADO
Psicólogo	NAYARA LETICIA LEPINSK	013.802.880-47	85.40	APROVADO
Psicólogo	NICOLI DAS GRAÇAS PEREIRA	013.802.897-68	78.00	ELIMINADO
Psicólogo	RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES	013.802.868-69	0.00	AUSENTE
Psicólogo	REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	013.802.897-19	73.40	APROVADO
Psicólogo	ROBERTA BENCK RIBEIRO	013.802.872-07	75.20	ELIMINADO
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	013.802.872-75	68.00	ELIMINADO
Psicólogo	RODRIGO GUILHEN E SILVA	013.802.902-38	82.60	APROVADO
Psicólogo	SANDRA PAULA MOREIRA DUTRA	013.802.873-34	75.20	APROVADO
Psicólogo	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	013.802.874-55	0.00	AUSENTE
Psicólogo	TATIANE SARTI DE FREITAS	013.802.871-27	68.80	ELIMINADO
Psicólogo	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	013.802.879-62	68.00	ELIMINADO
Recepcionista	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.877-62	62.50	APROVADO

Recepcionista	ADRIELLE PEDROSO DE MORAES	013.802.875-50	35.00	ELIMINADO
Recepcionista	AMANDA VITÓRIA DA CRUZ	013.802.894-76	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.879-24	65.00	APROVADO
Recepcionista	ANA CLÁUDIA FERNANDES	013.802.868-02	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	ANA PAULA MIRANDA	013.802.882-62	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	BEATRIZ DE MELO FERNANDES	013.802.887-53	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	013.802.888-90	65.00	APROVADO
Recepcionista	BRUNA ANGÉLICA DA SILVA	013.802.902-08	0.00	AUSENTE
Recepcionista	CAMILE VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	013.802.904-78	22.50	ELIMINADO
Recepcionista	CLAUDIANE ALVES CAMARGO	013.802.882-54	55.00	APROVADO
Recepcionista	CLEUNICE HOFFEMAN JORGE	013.802.881-78	67.50	APROVADO
Recepcionista	CRISLAINE DE ALMEIDA JACINTO	013.802.894-61	67.50	APROVADO
Recepcionista	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	013.802.877-36	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	DANIELE DE OLIVEIRA	013.802.886-84	70.00	APROVADO
Recepcionista	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-81	67.50	APROVADO
Recepcionista	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	013.802.871-92	0.00	AUSENTE
Recepcionista	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	013.802.889-77	55.00	APROVADO
Recepcionista	EDNEILA RODRIGUES DA ROSA	013.802.877-11	72.50	APROVADO
Recepcionista	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.904-61	55.00	APROVADO
Recepcionista	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	013.802.873-76	0.00	AUSENTE
Recepcionista	ELAINE COMINO	013.802.874-38	35.00	ELIMINADO
Recepcionista	ELIZETH MARÍNIA VASCONCELOS DOS SANTOS	013.802.883-41	62.50	APROVADO
Recepcionista	EMANUELLY VITÓRIA DOS SANTOS EVANGELISTA	013.802.894-39	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	013.802.880-65	50.00	APROVADO
Recepcionista	FABIANA APARECIDA FLORIANO COUTO	013.802.899-08	70.00	APROVADO
Recepcionista	FABIOLA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	013.802.906-69	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	013.802.868-52	70.00	APROVADO
Recepcionista	FERNANDA GONÇALVES GÓES	013.802.894-27	65.00	APROVADO
Recepcionista	FERNANDA THALIA DE LIMA	013.802.903-36	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO	013.802.905-57	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	013.802.877-38	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	HELEN	013.802.886-85	67.50	APROVADO
Recepcionista	HELENA FERREIRA DE MELO	013.802.873-71	0.00	AUSENTE
Recepcionista	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	013.802.880-11	50.00	APROVADO
Recepcionista	ISABEL FERREIRA DE MELO	013.802.893-65	0.00	AUSENTE
Recepcionista	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	013.802.866-46	65.00	APROVADO
Recepcionista	JOSANDRA BATISTA DOS SANTOS VERGUEIRO	013.802.879-10	57.50	APROVADO
Recepcionista	JOSE RICARDO SOARES DA SILVA	013.802.869-37	37.50	ELIMINADO
Recepcionista	JOSELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	013.802.904-76	65.00	APROVADO
Recepcionista	JOSELI DE OLIVEIRA BRAILA	013.802.893-00	57.50	APROVADO
Recepcionista	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	013.802.900-52	62.50	APROVADO
Recepcionista	JULIANA CRISTINA RAMOS	013.802.866-60	27.50	ELIMINADO
Recepcionista	JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	013.802.904-39	0.00	AUSENTE
Recepcionista	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-72	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	KAUANY RAFAELLE RODRIGUES	013.802.883-68	0.00	AUSENTE
Recepcionista	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	013.802.880-27	75.00	APROVADO
Recepcionista	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	013.802.902-12	50.00	APROVADO
Recepcionista	LARISSA ELTER NOGUEIRA	013.802.897-91	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	013.802.906-55	52.50	APROVADO
Recepcionista	LAURA MELLO MARTINS BUENO	013.802.877-59	67.50	APROVADO
Recepcionista	LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.904-10	52.50	APROVADO
Recepcionista	LILIANE PATRICIA DA SILVA	013.802.903-31	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	013.802.894-71	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	MARÍA CLARA DOMINGUES DE ANDRADE	013.802.894-37	0.00	AUSENTE
Recepcionista	MARIA ISABEL ORTIZ DE GEUS	013.802.906-30	35.00	ELIMINADO
Recepcionista	MARIANA APARECIDA CAMPOS	013.802.868-35	0.00	AUSENTE
Recepcionista	MARIELI LUCIO DOS SANTOS	013.802.870-13	25.00	ELIMINADO
Recepcionista	MICHELE CRISTINA ANDRADE	013.802.878-74	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	MILENA DA SILVA SOUZA	013.802.902-26	62.50	APROVADO
Recepcionista	MIRIELE RIBEIRO MORAES	013.802.875-80	0.00	AUSENTE

Recepcionista	NEIRIANE DA SILVA FERREIRA	013.802.895-45	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	PRISCILA ALVES	013.802.868-04	0.00	AUSENTE
Recepcionista	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	013.802.869-57	57.50	APROVADO
Recepcionista	RENATA MARCELA MOURA	013.802.868-70	67.50	APROVADO
Recepcionista	RHENIELLY MELO MACEDO	013.802.902-18	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA SERRA	013.802.871-13	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	ROSENILDA RIBEIRO JARDIM	013.802.884-25	0.00	AUSENTE
Recepcionista	SIVONETE SILVA	013.802.871-79	0.00	AUSENTE
Recepcionista	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	013.802.886-72	50.00	APROVADO
Recepcionista	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	013.802.867-18	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	TALITA LEME	013.802.870-23	80.00	APROVADO
Recepcionista	TIAGO MATHEUS METRING	013.802.887-91	0.00	AUSENTE
Recepcionista	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	013.802.900-22	67.50	APROVADO
Recepcionista	WILSON CARLOS DA SILVA	013.802.881-81	70.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	013.802.882-80	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA	013.802.866-29	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANO RIBEIRO DE MELLO	013.802.901-84	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	AMANDA BARROS ÁVILA	013.802.904-08	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANA CLAUDIA WEISS RODRIGUES	013.802.893-35	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANDREIA FRANCINI DA SILVA FADINI	013.802.887-86	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	BIANCA STANE HENRIQUE	013.802.902-41	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	BRENDA DA SILVA	013.802.899-65	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	BRENDA HENNING FERREIRA	013.802.890-11	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAROLINE DE MELO CORREA	013.802.886-03	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAROLLINY MATOS PAIVA	013.802.906-00	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CLÁUDIA ROSANGELA FERREIRA	013.802.866-42	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DARCI VIEIRA COUTINHO	013.802.877-93	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DAYANE FARIA COUTINHO	013.802.896-39	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	013.802.890-35	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDICLÉIA APARECIDA DOS ANJOS	013.802.886-67	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	EDIMÉIA FLORIANO DE OLIVEIRA	013.802.871-46	20.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDIVANE APARECIDA ALMEIDA DE ALMEIDA	013.802.877-99	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDMARA DO AMARAL DIAS CAMARGO	013.802.887-35	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	013.802.900-36	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIANE DOS SANTOS LOPES	013.802.871-51	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.890-06	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO	013.802.888-33	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ELOIR LOPES DE JESUS	013.802.876-97	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.894-60	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA KUFTA	013.802.903-44	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GABRIELE DUARTE RODRIGUES	013.802.874-89	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GISLEINE CRISTINA BATISTA	013.802.888-58	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GREICY KELLE FAGUNDES	013.802.876-92	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	IVANA OPOLIS DA SILVA	013.802.892-80	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JACQUELINE CHRISTIANE DE ALMEIDA	013.802.876-56	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JAMILE MELLO DOS SANTOS	013.802.874-83	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	013.802.870-65	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JAQUELINE ANGELITA RAFAEL RODRIGUES	013.802.901-29	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JÉSSICA ALICE GONÇALVES	013.802.881-86	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JOEMIL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.894-95	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JOISE BALDUINO LOPES	013.802.877-07	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS	013.802.890-59	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	013.802.866-08	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO	013.802.896-07	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA SOUZA CARNEIRO	013.802.871-15	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KARINA DE LOURDES IGLESIAS	013.802.896-35	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KARINE GRAZIELE VIEIRA BUENO	013.802.868-51	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KÁTIA APARECIDA FERREIRA	013.802.884-27	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KATIA REGINA FERNANDES	013.802.887-92	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KEILLA CAMILA DE MORAES	013.802.866-43	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-14	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LEDIANE DIAS DE SOUZA	013.802.896-38	40.00	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	013.802.879-12	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	013.802.891-17	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	013.802.878-60	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUANA DE OLIVEIRA DINIZ	013.802.895-33	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	013.802.866-33	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANE MIRANDA MARIANO	013.802.880-60	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARCELA DE FATIMA GARCIA NETO	013.802.871-35	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARCELO ALVES	013.802.906-32	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARCIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	013.802.889-14	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	013.802.880-36	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA INÊS PEREIRA DE SOUZA	013.802.876-71	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA VICTÓRIA DA SILVA LIMA	013.802.892-16	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA VITORIA VIEIRA SANTOS	013.802.899-27	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIANA ROSA DOMINGUES	013.802.895-24	12.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MICHELE ADRIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES	013.802.891-20	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	NADIA APARECIDA GIL LOBO	013.802.881-74	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NATALY LOPES DE CAMPOS	013.802.906-34	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NATHALI BENATTO LEITE	013.802.879-90	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NELICE LOPES BARDAL	013.802.903-13	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NELMA MELLO DOS SANTOS	013.802.887-72	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	013.802.879-64	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NILCÉIA DAS BROTAS PEREIRA DA SILVA	013.802.874-39	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	OLIVIA MARIA DE SOUZA	013.802.900-85	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	013.802.866-67	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	013.802.872-39	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	013.802.873-08	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PEDRO HENRIQUE RUMPH	013.802.903-89	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	POLIANE PEREIRA BARROS	013.802.894-66	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS	013.802.873-83	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAQUEL CHRAINER ALMEIDA OLIVEIRA	013.802.869-79	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAYANE VITÓRIA DOS SANTOS SANTIAGO	013.802.871-61	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ROGERIO OLBERG DAS DORES	013.802.897-44	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSENILDA APARECIDA SILVA	013.802.883-69	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	013.802.900-35	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SABRINA DIAS RICARDO	013.802.866-68	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SANDRA GOMES DEL ANHOL	013.802.881-34	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SANDRA RODRIGUES DE MELLO	013.802.874-07	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	STEFANY DA SILVA ANTUNES	013.802.897-73	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TAINARA CRISTINE SECCO	013.802.869-05	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TAIS APARECIDA BERNARDO	013.802.872-08	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TAMILIS IRIS WOLF	013.802.902-32	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	TATIANE MACEDO DE MIRANDA	013.802.893-82	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	THAIS APARECIDA VAZ	013.802.900-99	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	THAÍS NAUMANN OSPEDAL	013.802.886-79	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	THAIZ FRANCINE MEREGE PARK	013.802.873-58	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	013.802.895-47	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	THASSIANE ALMEIDA DA SILVA	013.802.876-73	52.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBAS BISCAIA	013.802.892-79	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA JORGE DE LIMA	013.802.902-25	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	013.802.899-77	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VANILA ERICA DOS SANTOS	013.802.906-39	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	VANUSA INOCÊNCIA DO PRADO	013.802.877-82	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	WILLIAN EVAIR OLIVEIRA DA SILVA	013.802.871-82	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ZENI DE LIMA	013.802.886-97	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	ADELIR VERIATO DA SILVA	013.802.900-65	85.00	APROVADO
Técnico em Informática	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	013.802.867-28	77.50	APROVADO
Técnico em Informática	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	013.802.874-88	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-59	85.00	APROVADO
Técnico em Informática	DIOGO STALLMACH SIQUEIRA	013.802.880-48	65.00	APROVADO
Técnico em Informática	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-02	52.50	APROVADO
Técnico em Informática	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-88	70.00	APROVADO

Técnico em Informática	ÉVELEN JULIANA DE OLIVEIRA	013.802.870-93	70.00	APROVADO
Técnico em Informática	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-30	85.00	APROVADO
Técnico em Informática	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-04	82.50	APROVADO
Técnico em Informática	JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA	013.802.878-30	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	013.802.867-86	55.00	APROVADO
Técnico em Informática	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	013.802.906-97	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	013.802.894-87	67.50	APROVADO
Técnico em Informática	MATEUS DE OLIVEIRA VALLE	013.802.903-98	17.50	ELIMINADO
Técnico em Informática	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.881-52	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	013.802.875-74	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE GALVÃO MULETA	013.802.898-57	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE RUIVO	013.802.883-39	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	VAGNER VITOR ROSA	013.802.887-78	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	VITÓRIO SCABORA	013.802.870-08	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	WESLEY DOMINGUES	013.802.881-48	60.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ALESSANDRO ROBERTO DOMINGUES	013.802.882-93	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ALTAIR DE ALMEIDA	013.802.886-54	25.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	BRUNA FERREIRA LEITE	013.802.886-06	55.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	CELITA PIGATTO BRUEL	013.802.900-68	35.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ELLEN ALINE PADILHA	013.802.901-02	25.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ERICK FERREIRA SILVA	013.802.884-29	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	GABRIELA DE CÁSSIA SANTOS M MARIA	013.802.895-61	55.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ISIS RAYANA DE OLIVEIRA FRANCO	013.802.875-00	37.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	KELMER CRISTIAN CORRÊA	013.802.879-14	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MAGNO DE MELO	013.802.900-01	40.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	013.802.906-72	0.00	AUSENTE
Técnico em Segurança do Trabalho	NELSON FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	013.802.901-04	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	SANDRO JOSE MORLO	013.802.887-12	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	WAGNER FARIAS DE SOUZA GAVIAO	013.802.878-56	20.00	ELIMINADO

.

CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINARDA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO- Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetivado Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Candidatos ELIMINADOS, destacado em vermelho conforme item 11.12, alínea F do Edital de Abertura.

Art. 3º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais e atingir **nota mínima por caderno** conforme tabelas de avaliações constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **10 a 12 de janeiro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sengés, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de janeiro, conforme cronograma.

Art. 6º Devido o número de aprovados e estrutura a Prova de Desempenho Didático para o cargo de **Professor Educação Infantil** e a Prova Prática para os cargos de: **Mecânico e Operador de Máquinas II** será realizada em um **sábado e domingo 27 e 28 de janeiro de 2024**, os candidatos aprovados dos referidos cargos, que por motivos religiosos não podem realizar a prova no sábado, deverão enviar declaração da igreja comprovando ser **SABATISTA**, na declaração deve constar nome do candidato, número da identidade, estar em papel timbrado e assinada pelo pastor e/ou ancião. A declaração deve ser enviada para o e-mail contato@institutounifil.com.br no período de **09 a 15 de janeiro de 2024**.

Art. 7º Os demais cargos as provas serão realizadas somente no domingo não sendo necessário o envio da declaração em caso de ser Sabatista.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Agente de Apoio Educacional	ADALWANE APARECIDA DE MELO JOFFRE	013.802.899-48	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	013.802.870-61	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.874-77	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.900-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	013.802.894-77	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	013.802.891-26	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	AGNES MIRANDA NAZARE	013.802.895-78	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	013.802.888-25	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ALAX MARTINS RODRIGUES	013.802.870-16	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALCIELE ALVES CUSTÓDIO	013.802.871-08	57.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA KARINA DE MELO	013.802.881-27	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.888-29	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALINE BARBOSA DA SILVA	013.802.893-66	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ALÍNE DE ARAÚJO	013.802.895-12	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ALLINE ANDRESSA WOLF	013.802.899-33	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	AMANDA CAROLINE CARDOSO	013.802.878-92	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	AMANDA LETÍCIA DE SOUZA	013.802.882-29	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	AMANDA SARA AMORIM BATISTA	013.802.905-11	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	013.802.889-15	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.879-06	62.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA PEREIRA	013.802.895-81	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLARA SILVA SALVADOR	013.802.888-93	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	013.802.897-13	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	013.802.889-86	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.889-18	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA LUCIA DOMINGUES	013.802.884-67	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA MÉRI DA SILVA MIRANDA DE MELLO	013.802.897-43	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	013.802.882-04	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA CHAGAS	013.802.876-01	55.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA MACHADO RODRIGUES	013.802.883-90	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDREIA DE FÁTIMA MILESKI	013.802.879-56	22.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDREIA WELCHE	013.802.885-48	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-29	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	013.802.868-03	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE FÁTIMA CANDIDO MELO	013.802.888-40	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	013.802.895-25	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ANDRIELE MADUREIRA	013.802.895-93	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANELIZE ALVES DE MELLO	013.802.881-71	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	013.802.892-98	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ANGÉLICA BARBOSA RODRIGUES	013.802.901-85	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ARIANE CAMILA ARAÚJO ALVES	013.802.889-57	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.872-36	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	013.802.891-14	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS	013.802.886-23	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	013.802.880-34	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	013.802.873-25	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	013.802.878-97	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	013.802.893-22	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA DA SILVA CASTRO	013.802.875-34	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA FONSECA DE ALMEIDA	013.802.900-02	47.50	ELIMINADO

Agente de Apoio Educacional	CAMILA FURQUIM PEREIRA	013.802.886-56	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA JORGE DA CRUZ	013.802.902-88	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.881-94	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.892-01	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	013.802.895-41	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.802.868-78	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CARINA APARECIDA JUNIOR	013.802.893-07	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	013.802.880-72	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CARLOS EDUARDO PEREIRA	013.802.895-91	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	013.802.888-05	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CAROLINE METRING FERNANDES	013.802.898-84	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA	013.802.889-65	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	013.802.893-94	75.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	013.802.875-94	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CÉLIA DA SILVA MIRANDA	013.802.890-95	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.802.897-38	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CLAUDETE DA CUNHA PINTO	013.802.877-89	75.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CLÓVIS DE SOUZA JÚNIOR	013.802.884-43	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	CRISLAINE DE OLIVEIRA ADRIANO	013.802.870-94	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	CRISTINA MARTINS DE LIMA	013.802.906-13	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	DANIELE PADILHA DA SILVA	013.802.905-31	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	DAUANE CAROLINE FRANÇA	013.802.897-81	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DENILZA APARECIDA RODRIGUES	013.802.891-45	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.872-16	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	013.802.870-80	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	DIRCE NOGUEIRA ANDRES RODRIGUEZ	013.802.896-80	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.904-94	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.886-89	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EDINA CRISTINA CONSTANTE	013.802.875-40	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	EDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.887-31	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	EDIVANE LOPES DA SILVA	013.802.903-30	50.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	EDMILSON ANGELO DA SILVA	013.802.891-75	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-89	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	013.802.902-50	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	013.802.870-10	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA ROCHA CORREA	013.802.885-98	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELENICE APARECIDA MACHADO DE SOUZA	013.802.891-31	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELIANE DE FÁTIMA BRUGGER RIDEN	013.802.903-15	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA	013.802.895-36	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	013.802.867-91	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	013.802.885-79	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ELISÂNGELA DE FÁTIMA CAMPOS COSTA	013.802.886-57	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ELLEN DE SOUSA SANTOS	013.802.882-82	60.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	013.802.888-04	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EMILI LAUANY DE MELLO	013.802.897-18	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	013.802.897-23	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ÉRICA CRISTINA DE MELLO	013.802.896-66	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-35	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	013.802.870-19	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	013.802.892-83	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	EVANESA POLIANA MOREIRA VIANA DE OLIVEIRA	013.802.883-75	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	FABIANO LAURINDO PONTES	013.802.886-42	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	FERNANDA CLAUDINO	013.802.887-80	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	FERNANDA PADILHA DA SILVA	013.802.895-29	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	FLÁVIA CRISTINA VALÉRIO PEREIRA	013.802.903-07	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE MIRANDA PAULINO	013.802.886-50	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.890-24	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GABRIELA BASILIA MOURA	013.802.875-36	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	GABRIELA FERNANDES DE LIMA	013.802.883-54	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GABRIELE DE MELO	013.802.877-33	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	013.802.866-74	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GEOVANA FRANCISCA DA SILVA	013.802.869-02	57.50	APROVADO

Agente de Apoio Educacional	GIOVANA INAMASSU	013.802.898-35	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	013.802.893-52	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA LOPES LEONEL	013.802.867-11	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	013.802.877-15	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE CAMILA SANTOS	013.802.881-63	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE DE SOUZA MELLO	013.802.867-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	013.802.897-94	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	013.802.870-20	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	GUILHERME LOPES PEREIRA	013.802.866-26	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ISABELLA CAMARGO RIBEIRO DA CRUZ	013.802.902-55	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA	013.802.893-17	22.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JAINE ALMEIDA	013.802.877-21	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JAINE HILLARY RAMOS	013.802.905-38	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JAMILLE NAYARA RIBEIRO FERREIRA	013.802.898-08	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.883-60	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JANAINE HENNING DE AZEVEDO	013.802.890-39	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JANDIRA FARIA ABRAO	013.802.895-42	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	013.802.888-99	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JEICIANE SOARES DA SILVA	013.802.868-05	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JEIZE MOREIRA	013.802.872-00	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	013.802.869-03	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	013.802.889-64	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JEOVANE DE OLIVEIRA FARIA	013.802.876-58	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	013.802.869-86	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JÉSSICA JACIRA VIEIRA	013.802.902-56	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JHOANE DE LOURDES MARIANO FELIPE	013.802.895-22	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	013.802.869-58	82.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	013.802.884-80	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.877-43	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	013.802.885-18	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	013.802.869-67	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	013.802.867-24	50.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JOVANA BUENO	013.802.882-08	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JOYCE RAFAELA RIBEIRO DE MELO	013.802.889-07	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JUCÉLIA VAZ DE LIMA DOS SANTOS	013.802.889-70	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JULIA JORDANA SECCO SILVA	013.802.874-60	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JÚLIA RAFAELLA IZAC	013.802.897-00	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JULIA VITORIA RICARDO DA SILVA	013.802.891-46	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JULIANA APARECIDA DA SILVA	013.802.880-09	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JULIANA DO NASCIMENTO WERNECK SANTOS FORTES	013.802.867-22	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	013.802.884-61	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	JULIANE APARECIDA SILVA RIBEIRO	013.802.880-29	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	JULIANE FERREIRA DOS SANTOS CABELIN	013.802.888-59	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	013.802.886-41	60.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	013.802.893-47	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KARLA SAVAGIN	013.802.878-84	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	013.802.888-76	80.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	013.802.883-32	77.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.888-41	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	013.802.899-70	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	KÉZIA CAROLINE RICARDO DA SILVA	013.802.896-53	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-20	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LARISSA DE MELLO FELIPE	013.802.903-54	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	013.802.875-91	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	LARISSA PEREIRA DA SILVA	013.802.901-23	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LARISSA RAYANE AGIBERT MENEZES	013.802.898-23	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	013.802.890-20	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LEILA RIBEIRO DE MELLO	013.802.867-64	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LETICIA CUBA MARQUES PONTES	013.802.903-19	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-74	75.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	013.802.888-54	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LILIAN SOUZA PEDROSO GANGI CAMPOS	013.802.886-21	40.00	ELIMINADO

Agente de Apoio Educacional	LILIANE ALVES	013.802.877-83	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LINDISSI JAINE MARCONDES	013.802.871-43	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUANA DA SILVA GILIET	013.802.899-58	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LUANA DE CARVALHO	013.802.878-95	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LUANA VITÓRIA CABRAL DE LIMA	013.802.879-88	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCAS AMARO BUENO	013.802.890-28	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIANE DE MELO	013.802.892-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	013.802.890-22	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCILENE MARIA AROLDO	013.802.879-22	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIMARA DIAS RICARDO	013.802.884-84	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	LUCIMARA JARDIM SANTOS	013.802.881-39	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.891-85	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO	013.802.894-88	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MAIZA BARRETO COSTA	013.802.884-26	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARA LÚCIA SANTOS	013.802.879-82	52.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARCIA REGINA NOGUEIRA	013.802.885-80	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA ANGELINA DE LIMA MELO	013.802.901-47	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	013.802.890-31	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	013.802.887-51	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	013.802.906-89	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	013.802.899-82	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA DE MELO PEREIRA	013.802.887-00	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIA LAURA DE ALMEIDA	013.802.897-21	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARIANA DA SILVA	013.802.889-48	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARIANA PILATI NAZÁRIO	013.802.883-17	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	013.802.874-43	15.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARILEI VENTURA	013.802.900-80	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARISA ALVES ARMANDO	013.802.893-89	32.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	013.802.880-56	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	013.802.894-80	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	013.802.901-55	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	013.802.885-02	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.891-92	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	013.802.882-26	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	013.802.891-04	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MICHELE CRISTINA RODRIGUES	013.802.868-46	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	MICHELE SANTOS DE SOUZA	013.802.885-04	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	013.802.882-63	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NAEGILLY MACIEL DA SILVA	013.802.894-33	27.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-52	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	NATHALLI CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	013.802.892-52	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NATHIELE CRISTINA SANTOS ALVES	013.802.867-81	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NELICE JÓIA	013.802.890-58	60.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NEUCIELE VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	013.802.884-60	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	013.802.870-27	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	NEUZA FERNANDES RIBAS	013.802.878-99	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	NILMA DIAS DOS SANTOS	013.802.898-43	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	013.802.872-86	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PABLINE VITORIA SANTIAGO DA SILVA	013.802.890-64	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PABLO LEONARDO RABELO	013.802.876-95	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PATRÍCIA CAROLINA DA SILVA	013.802.878-76	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	PATRICIA KARINE FERNANDES	013.802.869-87	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	013.802.872-68	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	PHOLLIANA DAS GRAÇAS MIRANDA	013.802.906-02	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	013.802.880-30	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	RAFAELA CRISTINA DE ALMEIDA	013.802.899-03	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	013.802.868-43	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	013.802.884-36	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	013.802.877-74	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	REGIANE DA SILVA INAMASSU	013.802.890-19	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RENAIANE ALVES RIBEIRO	013.802.902-19	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	013.802.875-37	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	RENATA MOREIRA TOMITAN	013.802.897-14	35.00	ELIMINADO

Agente de Apoio Educacional	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	013.802.874-41	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	RITA MILENE FRANÇA FORTES	013.802.880-70	80.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	013.802.872-25	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	013.802.880-49	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	013.802.877-65	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ROSELI DE OLIVEIRA	013.802.891-42	30.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	ROSENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	013.802.899-21	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	013.802.878-26	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	013.802.891-62	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSIMILDA ALVES DOS SANTOS	013.802.890-07	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	ROSINEIDE DE JESUS WERNEK	013.802.878-49	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	013.802.868-98	72.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	013.802.865-97	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	013.802.883-56	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-18	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SANDRA JARDIM SANTOS	013.802.876-18	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SARAH LOPES BORGES	013.802.896-81	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SARAH MELYNA FERNANDES CLETO	013.802.887-89	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SELMA PONTES	013.802.877-24	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SHEILA REGINA PRESTES	013.802.905-78	52.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SILMARA DE FATIMA CORREA	013.802.901-05	50.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SILVANA DA SILVA	013.802.901-06	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SIMONE DE MELLO WAUROF	013.802.896-97	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	013.802.888-47	35.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	013.802.874-35	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-54	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SUELI CONSTANTE	013.802.879-55	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	SUZIMARA FERREIRA BARBOSA	013.802.883-19	40.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TAFFAREL BEZERRA LOPES	013.802.866-59	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	TAIS XAVIER	013.802.882-44	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TALIA DE LIMA TEIXEIRA	013.802.898-26	47.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TALITA DRUSKI CARDOSO	013.802.890-16	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	013.802.883-25	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.802.879-29	45.00	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	013.802.876-50	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	013.802.886-91	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	TEREZA APARECIDA JARDIM	013.802.869-29	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	THAIS ALVES DE LIMA	013.802.875-47	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	THAISA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.900-05	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	THALIA IZIDORO GUIMARÃES	013.802.892-93	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	THALIA JÓIA	013.802.887-81	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VAGNER ROSA DE PAULA	013.802.869-08	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	VALDILÉIA MACIEL PONTES	013.802.866-25	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.867-34	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VALÉRIA ALESSANDRA DE MATTOS	013.802.906-64	50.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VALÉRIA APARECIDA MARIANO DA SILVA	013.802.868-49	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VALERIA CORREIA DE LIMA DE ARAUJO	013.802.872-51	42.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	013.802.876-21	67.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.802.867-39	70.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VANESSA RAYANE PEREIRA TEODORO	013.802.889-32	55.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	013.802.891-01	62.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VÂNIA RAQUEL ASSUNÇÃO DO AMARAL	013.802.884-49	37.50	ELIMINADO
Agente de Apoio Educacional	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	013.802.880-95	65.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	013.802.883-46	57.50	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	013.802.888-02	60.00	APROVADO
Agente de Apoio Educacional	VIVIAN APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.869-59	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	WANILCE WILTEMBURG DE MELO	013.802.902-75	0.00	AUSENTE
Agente de Apoio Educacional	YSADORA DIAS EGEA	013.802.900-58	65.00	APROVADO
Agente Sanitário	ADEMIR MARIA PINTO	013.802.889-24	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	ANDREIA DE FATIMA MILESKI	013.802.896-19	32.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	CLARI DE LURDES ALMEIDA	013.802.897-39	42.50	ELIMINADO

Agente Sanitário	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	013.802.877-34	47.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	013.802.876-39	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	EDIVALDO DE MELLO LEITE	013.802.875-07	55.00	APROVADO
Agente Sanitário	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.888-66	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	LUAN HENRIQUE DE LIMA	013.802.904-89	50.00	APROVADO
Agente Sanitário	LUÍS ANTONIO SOARES	013.802.906-37	67.50	APROVADO
Agente Sanitário	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	013.802.873-24	0.00	AUSENTE
Agente Sanitário	MARINA RODRIGUES DE ALELUIA	013.802.892-63	30.00	ELIMINADO
Agente Sanitário	MARTA MARIA JORGE	013.802.867-66	47.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	013.802.879-63	80.00	APROVADO
Agente Sanitário	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	013.802.875-16	37.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	PAOLA BARBOSA RIBEIRO	013.802.900-56	42.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	PATRÍCIA JÓIA	013.802.889-89	42.50	ELIMINADO
Agente Sanitário	RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	013.802.897-57	40.00	ELIMINADO
Agente Sanitário	SELMA DE ALMEIDA NUNES	013.802.881-06	0.00	AUSENTE
Agente Sanitário	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-79	75.00	APROVADO
Agente Sanitário	TIAGO LIMA DOS SANTOS	013.802.902-24	50.00	APROVADO
Agente Sanitário	VALDICÉIA DE MELLO SANTOS	013.802.891-40	52.50	APROVADO
Agente Sanitário	WANILCE WILTEMBURG MELO	013.802.902-79	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ACIR JOSE DOS SANTOS	013.802.890-45	52.50	APROVADO
Almoxarife	ADEMILSON SILVA TELEGINSKI	013.802.904-14	37.50	ELIMINADO
Almoxarife	ADRIANA CAMPOS RIBAS	013.802.899-90	40.00	ELIMINADO
Almoxarife	ADRIANE BRAZ	013.802.870-33	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ADRYAN FELIPE RODRIGUES LEONEL	013.802.904-45	60.00	APROVADO
Almoxarife	ALESSANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	013.802.892-72	50.00	APROVADO
Almoxarife	ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA	013.802.898-89	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ALEXANDRE DE FRANCA TIBURCIO	013.802.907-13	72.50	APROVADO
Almoxarife	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	013.802.868-58	60.00	APROVADO
Almoxarife	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	013.802.867-32	67.50	APROVADO
Almoxarife	AMANDA MANTOVANI	013.802.907-05	52.50	APROVADO
Almoxarife	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	013.802.905-65	55.00	APROVADO
Almoxarife	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	013.802.906-46	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ANA LICE DELGADO FLORIANO	013.802.886-70	50.00	APROVADO
Almoxarife	ANA PAULA CABELIN	013.802.875-93	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	ANADILA CRISTINA RODRIGUES SARTI	013.802.885-21	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	ANDERSON CORREA HONORATO	013.802.887-28	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	013.802.889-12	52.50	APROVADO
Almoxarife	ANTÔNIO CELSO PRESTES	013.802.885-92	70.00	APROVADO
Almoxarife	AUGUSTO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	013.802.872-94	0.00	AUSENTE
Almoxarife	BRUNA APARECIDA ROSA BORTOLETTO	013.802.888-91	65.00	APROVADO
Almoxarife	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	013.802.874-59	0.00	AUSENTE
Almoxarife	BRUNO FIRMINO DOS SANTOS	013.802.894-28	67.50	APROVADO
Almoxarife	BRUNO HERNANI DE ALMEIDA	013.802.893-96	57.50	APROVADO
Almoxarife	BRUNO LARA MELLO	013.802.878-16	65.00	APROVADO
Almoxarife	CAMILA APARECIDA MIRANDA NEVES	013.802.891-11	55.00	APROVADO
Almoxarife	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	013.802.869-25	0.00	AUSENTE
Almoxarife	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	013.802.866-71	0.00	AUSENTE
Almoxarife	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	013.802.892-25	72.50	APROVADO
Almoxarife	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	013.802.881-62	65.00	APROVADO
Almoxarife	CLERIO GOMES DA SILVA	013.802.905-15	77.50	APROVADO
Almoxarife	CLEUZA DIAS DE SOUZA	013.802.886-59	52.50	APROVADO
Almoxarife	CRISTIANE APARECIDA DE ARAÚJO	013.802.904-07	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	013.802.872-59	0.00	AUSENTE
Almoxarife	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	013.802.888-74	55.00	APROVADO
Almoxarife	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	013.802.884-56	52.50	APROVADO
Almoxarife	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	013.802.876-45	52.50	APROVADO
Almoxarife	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	013.802.906-19	75.00	APROVADO
Almoxarife	DÉBORA CRISTINA CORRÊA	013.802.885-32	0.00	AUSENTE
Almoxarife	DÉBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS	013.802.866-05	55.00	APROVADO
Almoxarife	DIENY ROSA	013.802.869-61	80.00	APROVADO
Almoxarife	EDILCEIA ANDRADE DE CASTRO LIMA	013.802.873-56	35.00	ELIMINADO
Almoxarife	EDIMAR MARQUES LOPES	013.802.904-02	0.00	AUSENTE

Almoxarife	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	013.802.880-79	57.50	APROVADO
Almoxarife	EDMILSON ALVES DE JESUS	013.802.869-64	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	013.802.893-67	77.50	APROVADO
Almoxarife	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	013.802.903-97	70.00	APROVADO
Almoxarife	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	013.802.869-45	55.00	APROVADO
Almoxarife	ELISANDRO REBERT MELO	013.802.903-99	52.50	APROVADO
Almoxarife	ELLEN DA SILVA FERNANDES	013.802.874-16	0.00	AUSENTE
Almoxarife	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	013.802.879-95	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	013.802.907-14	75.00	APROVADO
Almoxarife	ÉRICA DA ROSA SANTOS	013.802.868-12	57.50	APROVADO
Almoxarife	ETHIENE NATALY MARIANO	013.802.902-59	75.00	APROVADO
Almoxarife	EVANDRO BUENO DA SILVA	013.802.892-23	60.00	APROVADO
Almoxarife	FABIO HENRIQUE HENNING	013.802.899-09	52.50	APROVADO
Almoxarife	FÁBIO MATEUS LOPES FORTES	013.802.867-88	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	FELIPE PILATI NAZARIO	013.802.870-26	55.00	APROVADO
Almoxarife	FERNANDA RIBEIRO BINI DE MEDEIROS	013.802.905-51	0.00	AUSENTE
Almoxarife	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	013.802.898-59	70.00	APROVADO
Almoxarife	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	013.802.893-87	75.00	APROVADO
Almoxarife	GABRIEL PEREIRA LEITE	013.802.896-15	57.50	APROVADO
Almoxarife	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.906-26	60.00	APROVADO
Almoxarife	GABRIELA GALHOTI CASTELHANO CORREA	013.802.902-64	72.50	APROVADO
Almoxarife	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	013.802.884-32	65.00	APROVADO
Almoxarife	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	013.802.872-60	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	013.802.866-84	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.871-55	67.50	APROVADO
Almoxarife	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-53	62.50	APROVADO
Almoxarife	GUILHERME GILIET	013.802.883-03	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GUILHERME RAFAEL TELES FELIPE	013.802.891-19	60.00	APROVADO
Almoxarife	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	013.802.902-45	0.00	AUSENTE
Almoxarife	GUSTAVO SANTOS	013.802.891-37	52.50	APROVADO
Almoxarife	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	013.802.899-83	65.00	APROVADO
Almoxarife	HELIO SILVA GOMES	013.802.879-08	0.00	AUSENTE
Almoxarife	HUDSON HENRIQUE DE CASTILHO	013.802.871-88	0.00	AUSENTE
Almoxarife	HUMBERTO FABIANO DA SILVA	013.802.899-66	0.00	AUSENTE
Almoxarife	IGOR GEFUNI DA SILVA	013.802.882-99	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	013.802.872-99	57.50	APROVADO
Almoxarife	IZABELA GRACIENE DA LUZ	013.802.890-01	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	JANAINA DE JESUS CUNHA	013.802.905-79	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	013.802.870-30	72.50	APROVADO
Almoxarife	JEAN CARLOS CORREIA	013.802.904-20	52.50	APROVADO
Almoxarife	JEFFERSON BRUNO DA SILVA	013.802.895-85	67.50	APROVADO
Almoxarife	JESOITA NICOLAU DA SILVA	013.802.884-88	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	JESSICA CHIACHERINI RODRIGUES DE LIMA	013.802.874-63	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JESSICA RODRIGUES RICARDO	013.802.894-90	77.50	APROVADO
Almoxarife	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	013.802.871-62	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	013.802.877-81	67.50	APROVADO
Almoxarife	JOÃO CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	013.802.896-03	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	JOÃO GABRIEL CHAGAS	013.802.904-82	52.50	APROVADO
Almoxarife	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	013.802.891-63	75.00	APROVADO
Almoxarife	JOÃO PAULO APARECIDO ALIBERTI	013.802.892-35	50.00	APROVADO
Almoxarife	JOÃO VITOR BERNARDO DE JESUS	013.802.903-93	55.00	APROVADO
Almoxarife	JONAS ALVES BUENO	013.802.890-00	60.00	APROVADO
Almoxarife	JONATAN RODRIGUES MIRANDA	013.802.877-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	013.802.879-86	50.00	APROVADO
Almoxarife	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	013.802.895-67	70.00	APROVADO
Almoxarife	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	013.802.866-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	JOSÉ CARLOS DE MATOS	013.802.882-92	37.50	ELIMINADO
Almoxarife	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	013.802.876-11	72.50	APROVADO
Almoxarife	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-52	57.50	APROVADO
Almoxarife	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	013.802.867-08	60.00	APROVADO
Almoxarife	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	013.802.882-52	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-71	37.50	ELIMINADO

Almoxarife	KERLEY APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	013.802.897-96	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	LARISSA DA SILVA FERNANDES	013.802.894-57	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	LEANDRO RAFAEL DE VILLA	013.802.877-63	50.00	APROVADO
Almoxarife	LEANDRO SILVA NUNES	013.802.898-03	75.00	APROVADO
Almoxarife	LEONARDO DE LARA	013.802.882-49	60.00	APROVADO
Almoxarife	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	013.802.883-84	60.00	APROVADO
Almoxarife	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	013.802.866-82	72.50	APROVADO
Almoxarife	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	013.802.886-96	57.50	APROVADO
Almoxarife	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.900-24	0.00	AUSENTE
Almoxarife	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	013.802.897-85	50.00	APROVADO
Almoxarife	LUANA TEREZINHA DE SALES	013.802.883-97	55.00	APROVADO
Almoxarife	LUCAS CLETO DE MELO	013.802.887-68	60.00	APROVADO
Almoxarife	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	013.802.893-33	67.50	APROVADO
Almoxarife	LUÍS ANTONIO SOARES	013.802.906-27	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	013.802.873-10	60.00	APROVADO
Almoxarife	LUIZ WALLACE COPETTI DE MORAES	013.802.888-85	62.50	APROVADO
Almoxarife	MARCELA DE ANDRADE	013.802.899-47	50.00	APROVADO
Almoxarife	MARCOS GUILHERME DA COSTA MENDONÇA	013.802.896-31	75.00	APROVADO
Almoxarife	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	013.802.866-56	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MARIA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	013.802.873-23	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	MARIA NELCI OLIVEIRA	013.802.891-51	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MARLON FELIPE DEPA	013.802.896-01	52.50	APROVADO
Almoxarife	MATEUS CAINÃ SANTOS SILVA	013.802.878-51	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	MATEUS FELIPE BUENO DE CAMARGO	013.802.899-41	62.50	APROVADO
Almoxarife	MATHEUS EDUARDO QUEIROZ	013.802.897-86	50.00	APROVADO
Almoxarife	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	013.802.903-10	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MATHEUS PONTES GARCIA	013.802.901-39	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	013.802.901-68	75.00	APROVADO
Almoxarife	MAYARA BATISTA DOS SANTOS	013.802.900-53	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	MAYARA HELENA DE PAULO	013.802.905-73	0.00	AUSENTE
Almoxarife	MILENA RODRIGUES MIRANDA	013.802.883-82	80.00	APROVADO
Almoxarife	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	013.802.875-54	65.00	APROVADO
Almoxarife	NATACHA DE OLIVEIRA	013.802.901-09	57.50	APROVADO
Almoxarife	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	013.802.867-30	30.00	ELIMINADO
Almoxarife	NEUZA VIEIRA	013.802.890-56	45.00	ELIMINADO
Almoxarife	NOEMI DE FATIMA FERNANDES	013.802.876-08	0.00	AUSENTE
Almoxarife	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	013.802.898-29	60.00	APROVADO
Almoxarife	PAMELA XAYENE DOS SANTOS E SILVA	013.802.875-18	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.894-25	75.00	APROVADO
Almoxarife	PAULO CESAR MAGALHÃES	013.802.872-03	0.00	AUSENTE
Almoxarife	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	013.802.892-44	57.50	APROVADO
Almoxarife	PAULO RICARDO MADUREIRA	013.802.888-95	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	013.802.868-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	PEDRO ADILSON FLUGEL	013.802.906-11	77.50	APROVADO
Almoxarife	PEDRO HENRIQUE MUKAI	013.802.894-65	67.50	APROVADO
Almoxarife	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	013.802.886-82	60.00	APROVADO
Almoxarife	RAQUEL PEREIRA DUARTE	013.802.901-36	47.50	ELIMINADO
Almoxarife	RAYZA DE PROENÇA BRTO	013.802.869-49	52.50	APROVADO
Almoxarife	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	013.802.871-24	0.00	AUSENTE
Almoxarife	REINALDO BRANCO RIBEIRO	013.802.883-79	72.50	APROVADO
Almoxarife	ROBERSON MARRERO	013.802.877-79	52.50	APROVADO
Almoxarife	ROBSON FELIPE FERREIRA PONTES	013.802.888-56	52.50	APROVADO
Almoxarife	RODOLFO PEDRO GÓMEZ	013.802.885-26	0.00	AUSENTE
Almoxarife	ROGERIO GERINZ	013.802.902-83	67.50	APROVADO
Almoxarife	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	013.802.896-87	50.00	APROVADO
Almoxarife	ROZANGELA FATIMA DA SILVA BARBOSA	013.802.876-25	40.00	ELIMINADO
Almoxarife	SAMUEL SANTOS FERNANDES	013.802.886-37	62.50	APROVADO
Almoxarife	SAULO RICARDO CONTIERI DE OLIVEIRA	013.802.889-38	0.00	AUSENTE
Almoxarife	SILMARA FERREIRA DE MELO LEAL	013.802.876-30	0.00	AUSENTE
Almoxarife	SIMONE ALPES DE AZEVEDO	013.802.875-46	52.50	APROVADO
Almoxarife	SÔNIA MARA COSTA	013.802.881-72	52.50	APROVADO

Almoxarife	SUELEN KAROLINE MALAQUIAS DE SALES VIEIRA	013.802.866-54	62.50	APROVADO
Almoxarife	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-98	62.50	APROVADO
Almoxarife	SULLIVAN CARLOS DE ALMEIDA	013.802.900-55	57.50	APROVADO
Almoxarife	TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO	013.802.880-23	57.50	APROVADO
Almoxarife	TATIANE BARBOSA PEDRO	013.802.872-69	50.00	APROVADO
Almoxarife	TAYLOR IAGO LIMA DOS SANTOS	013.802.889-67	42.50	ELIMINADO
Almoxarife	THAÍS BIANCA PEREIRA	013.802.897-25	0.00	AUSENTE
Almoxarife	TIAGO JOVANE GILIET	013.802.900-30	0.00	AUSENTE
Almoxarife	VAGNER VITOR ROSA	013.802.887-79	65.00	APROVADO
Almoxarife	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.907-17	70.00	APROVADO
Almoxarife	VANESSA DE FÁTIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.802.898-81	0.00	AUSENTE
Almoxarife	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.906-35	57.50	APROVADO
Almoxarife	WESLEY FELIPE JACINTO CAMPOS	013.802.894-97	0.00	AUSENTE
Almoxarife	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	013.802.896-32	0.00	AUSENTE
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	ANDERSON ANDRÉ DOS SANTOS	013.802.873-38	49.60	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-53	61.40	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-04	58.20	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-98	63.20	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GEDIVALDO CARLOS CORREA YUNG	013.802.905-47	60.00	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUILHERME BERNADO JANUÁRIO	013.802.870-34	0.00	AUSENTE
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUILHERME CAMARGO HERKLOTZ	013.802.904-17	58.60	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	GUSTAVO CAMARGO HERKLOTZ	013.802.905-48	61.20	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOÃO CARLOS DE PAIVA FERREIRA	013.802.905-18	65.60	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-00	60.00	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-54	57.80	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	LUIZ FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO	013.802.888-80	65.20	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	013.802.894-81	44.60	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	MATHEUS HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	013.802.878-31	40.00	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	013.802.875-92	0.00	AUSENTE
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	013.802.875-53	37.40	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	013.802.884-05	72.80	APROVADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	VITÓRIO SCABORA	013.802.867-63	41.40	ELIMINADO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	WESLEY DOMINGUES	013.802.881-50	46.40	ELIMINADO
Arquiteto	AMANDA ALVES DA SILVA	013.802.896-06	0.00	AUSENTE
Arquiteto	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	013.802.906-50	57.40	APROVADO
Arquiteto	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	013.802.890-88	51.40	APROVADO
Arquiteto	CARMEN LUCIA CORRÊA LEME	013.802.892-39	52.40	ELIMINADO
Arquiteto	CIBELE MARQUES SOUZA	013.802.888-72	62.00	APROVADO
Arquiteto	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	013.802.872-34	0.00	AUSENTE
Arquiteto	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-16	55.20	APROVADO
Arquiteto	IZABEL SILVA ANDRADE	013.802.877-00	53.60	APROVADO
Arquiteto	JULIA BRYK RODRIGUES	013.802.899-73	42.40	ELIMINADO
Arquiteto	MARA PEDROSO PEREIRA	013.802.869-43	0.00	AUSENTE
Arquiteto	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	013.802.903-12	52.40	APROVADO
Arquiteto	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.879-35	56.60	APROVADO
Arquiteto	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	013.802.876-90	53.00	APROVADO
Arquiteto	MARIO HASS JUNIOR	013.802.880-21	48.80	ELIMINADO
Arquiteto	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	013.802.898-46	69.60	APROVADO
Arquiteto	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	013.802.901-93	56.00	APROVADO
Arquiteto	SAMIRA SAMANTHA LOPES	013.802.882-37	56.00	APROVADO
Arquiteto	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.875-97	59.40	APROVADO
Assistente Social	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.889-50	56.00	ELIMINADO
Assistente Social	ADRIANA BERNARDES	013.802.873-64	73.60	APROVADO
Assistente Social	ALINE DOMINGUES DE ANDRADE	013.802.900-32	46.80	ELIMINADO
Assistente Social	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	013.802.872-57	71.80	APROVADO
Assistente Social	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-09	68.60	APROVADO
Assistente Social	ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK	013.802.876-57	47.60	ELIMINADO
Assistente Social	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA WERNECK	013.802.872-73	51.40	APROVADO
Assistente Social	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	013.802.868-44	34.20	ELIMINADO
Assistente Social	ANGELA	013.802.877-40	0.00	AUSENTE
Assistente Social	BIANCA CARINE PERACETTA	013.802.891-99	0.00	AUSENTE

Assistente Social	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	013.802.868-68	0.00	AUSENTE
Assistente Social	CAMILA BITTES CORRÊA FERNANDES	013.802.887-49	53.80	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE LEONOR NOGUEIRA SCHAITEL FERNANDES	013.802.891-98	53.60	APROVADO
Assistente Social	CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	013.802.869-42	52.60	ELIMINADO
Assistente Social	CELIA MARIA DE GOUVEIA	013.802.886-90	0.00	AUSENTE
Assistente Social	DENILCE PONTES RODRIGUES	013.802.879-52	17.00	ELIMINADO
Assistente Social	EVELYN DA SILVA BARBOSA	013.802.869-13	52.60	ELIMINADO
Assistente Social	FABIANA RAMOS DE LIMA VASCONCELLOS	013.802.877-03	45.40	ELIMINADO
Assistente Social	FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO	013.802.894-70	20.40	ELIMINADO
Assistente Social	GLEBERSON LUIZ RODRIGUES	013.802.904-34	63.20	APROVADO
Assistente Social	GUILHERME GARCIA BARROS	013.802.874-87	0.00	AUSENTE
Assistente Social	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	013.802.872-87	52.40	APROVADO
Assistente Social	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	013.802.875-31	0.00	AUSENTE
Assistente Social	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	013.802.869-39	63.40	ELIMINADO
Assistente Social	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	013.802.902-63	32.80	ELIMINADO
Assistente Social	JULIANA FERREIRA BONOTTO	013.802.882-30	49.80	ELIMINADO
Assistente Social	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	013.802.875-85	43.60	ELIMINADO
Assistente Social	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-90	70.40	APROVADO
Assistente Social	LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA	013.802.894-43	62.20	APROVADO
Assistente Social	LUCIMARA WERNECK CHAVES	013.802.886-75	41.20	ELIMINADO
Assistente Social	LUIZA EMANUELY FERRAZ DE OLIVEIRA	013.802.888-48	61.20	ELIMINADO
Assistente Social	MARCELA ROSIANI MACHADO DOS SANTOS	013.802.892-07	71.40	APROVADO
Assistente Social	MARCIA CRISTINA FERNANDES FRANCO DE OLIVEIRA	013.802.892-29	61.00	APROVADO
Assistente Social	MARINA APARECIDA CARNEIRO	013.802.887-98	31.80	ELIMINADO
Assistente Social	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	013.802.896-63	58.60	ELIMINADO
Assistente Social	NILSON FERREIRA	013.802.873-72	47.80	ELIMINADO
Assistente Social	ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	013.802.866-38	64.00	APROVADO
Assistente Social	SABRINA HOLTZ MACIEL DE FAZIO	013.802.903-04	53.40	APROVADO
Assistente Social	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	013.802.875-02	0.00	AUSENTE
Assistente Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-09	70.00	APROVADO
Assistente Social	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	013.802.906-93	37.80	ELIMINADO
Assistente Social	TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS	013.802.886-22	49.40	ELIMINADO
Assistente Social	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.897-90	38.20	ELIMINADO
Assistente Social	VERÍSSIMA CALAZANI ALVES	013.802.901-27	57.20	ELIMINADO
Assistente Social	VIVIANE DA SILVA PRADO	013.802.906-68	61.60	APROVADO
Assistente Social	WELINGTON VITORIO FITZ	013.802.892-60	60.00	ELIMINADO
Assistente Social	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	013.802.886-10	55.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ADAWANY DE JESUS OLIVEIRA	013.802.888-26	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	013.802.882-23	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANA CARINE GONSALVES	013.802.868-92	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-41	62.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	013.802.872-50	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.895-50	67.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	013.802.895-34	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	BIANCA MADUREIRA DE ALMEIDA	013.802.901-20	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	013.802.866-69	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	CAUÃ HENRIQUE DA SILVA	013.802.868-34	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO	013.802.900-19	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	EMANUELLE PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.881-89	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	ERANY ALVES CUSTODIO DE FARIAS	013.802.896-46	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	GRISELDA DOS SANTOS	013.802.906-62	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	GUILHERME LEITE DE PONTES	013.802.870-92	60.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ISABELE DA SILVA SANTOS	013.802.885-16	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	ISADORA DA LUZ	013.802.893-06	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Bibliotecário	JULIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	013.802.879-09	57.50	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.866-94	50.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	LARISSA RODRIGUES DE LIMA DE DONNO	013.802.885-01	60.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	013.802.894-91	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARIA EDUARDA FRANCO	013.802.883-65	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARIA ISABEL MOTTA	013.802.879-18	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	MARIANA DA ROCHA SILVA	013.802.884-06	50.00	APROVADO

Auxiliar de Bibliotecário	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	013.802.884-97	65.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	013.802.881-37	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.881-05	70.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	REBECCA NATHÁLYA FERNANDES CLETO	013.802.887-96	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.875-62	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	013.802.876-43	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Bibliotecário	ROSMEIRE SANTOS MEDEIROS	013.802.884-90	55.00	APROVADO
Auxiliar de Bibliotecário	SANDRA MICHELE MOREIRA	013.802.894-69	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	SÔNIA MARIA MACHADO	013.802.883-96	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	VANESSA MACHADO SANTOS	013.802.879-40	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Bibliotecário	VIVIANE MAURICIO	013.802.902-06	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Farmácia	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.894-75	55.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ALAX MARTINS RODRIGUES	013.802.870-25	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	AMANDA DE MELO FERNANDES RODRIGUES	013.802.882-22	32.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-39	65.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	013.802.897-10	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	013.802.868-07	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Farmácia	ANTÔNIO CARLOS DE MORAES	013.802.895-31	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.876-16	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	DÉBORA ESTER DO NASCIMENTO MARTINS	013.802.904-03	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	013.802.888-06	65.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	EMANUELLE LETÍCIA CARNEIRO	013.802.877-02	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	EMANUELLE LEITE SALLES	013.802.893-31	60.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ERIC LAMEU DE SOUZA	013.802.906-54	62.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	ERICA BUENO WASSOAVIK	013.802.888-19	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	013.802.877-29	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	HELEN MARIA DE OLIVEIRA	013.802.886-83	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	JEIZE MOREIRA	013.802.872-09	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	013.802.889-84	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	JULIA JORDANA SECCO SILVA	013.802.874-61	57.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	013.802.888-12	57.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	MARIA ISABEL MOTTA	013.802.866-47	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	013.802.887-54	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Farmácia	RAPHAELE CRYSTINE GONÇALVES	013.802.899-14	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	013.802.872-28	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	ROSIMERE SOARES DA SILVA	013.802.876-80	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	013.802.896-26	50.00	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	013.802.877-80	57.50	APROVADO
Auxiliar de Farmácia	VITÓRIA JANSSON ALVES	013.802.879-85	27.50	ELIMINADO
Auxiliar de Farmácia	VITÓRIA JARETZ DA SILVA	013.802.902-90	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	ADRIELE WOLF MARTINS COPETTI	013.802.868-09	75.00	APROVADO
Auxiliar Odontológico	ALINE ALVES DA SILVA PONTES	013.802.876-99	52.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	ANA CARLA DOS SANTOS DIAS BERNARDINO	013.802.890-61	50.00	APROVADO
Auxiliar Odontológico	ANGÉLICA BRUGGER	013.802.893-13	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE	013.802.905-04	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	013.802.873-94	67.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	HOZIANE GILIET DE MELO	013.802.881-03	52.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	MARIA CAROLINA ARAÚJO TORRES	013.802.903-25	0.00	AUSENTE
Auxiliar Odontológico	MARIA TEREZA PEREIRA	013.802.876-67	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	MARIANE SIQUEIRA DA SILVA	013.802.872-46	0.00	AUSENTE
Auxiliar Odontológico	MICHELE PEREIRA	013.802.873-82	67.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	NAHYARA ROBERTA DE SOUZA	013.802.887-57	17.50	ELIMINADO
Auxiliar Odontológico	THAIS MORAES FURTADO MANOEL	013.802.885-56	52.50	APROVADO
Auxiliar Odontológico	WENDELL VINICIUS DE LIMA	013.802.905-72	50.00	ELIMINADO
Borracheiro	RUELIVERSON DE MELO MIRANDA	013.802.890-36	70.00	APROVADO
Contador	ALMIR DOS SANTOS	013.802.870-18	0.00	AUSENTE
Contador	AMILE PRISCIELE COPETTI	013.802.875-28	39.80	ELIMINADO
Contador	ANELE AIRAM MOREIRA DE LIMA COSTA GOMES	013.802.885-77	46.20	ELIMINADO
Contador	DAYANE ALVES DOS SANTOS	013.802.884-79	36.00	ELIMINADO
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	013.802.895-08	56.80	APROVADO

Contador	EDVALDO RENAN DE SOUZA	013.802.887-45	0.00	AUSENTE
Contador	ELTIENER MAYARA FITZ	013.802.898-71	0.00	AUSENTE
Contador	ELTON MONTEIRO WOELLNER	013.802.886-47	67.80	APROVADO
Contador	FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA	013.802.866-37	46.80	ELIMINADO
Contador	GABRIEL MOURA GARCIA	013.802.892-46	44.40	ELIMINADO
Contador	IGOR VINÍCIUS PEREIRA	013.802.885-11	47.20	ELIMINADO
Contador	JACKSON LUIS FARIA	013.802.901-44	49.20	ELIMINADO
Contador	JANAINA VALÉRIO	013.802.874-76	0.00	AUSENTE
Contador	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	013.802.876-20	0.00	AUSENTE
Contador	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	013.802.906-14	47.80	ELIMINADO
Contador	JOÃO VINÍCIUS SOUTO DE RAMOS	013.802.905-16	43.80	ELIMINADO
Contador	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	013.802.902-03	0.00	AUSENTE
Contador	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA	013.802.894-72	61.00	APROVADO
Contador	LAURA ZAMBIANCO TONELLI FERREIRA	013.802.890-27	0.00	AUSENTE
Contador	LEONEL GUMERCINDO ROSA	013.802.906-84	47.80	ELIMINADO
Contador	LUANA BUENO MIRANDA	013.802.899-44	39.20	ELIMINADO
Contador	LUCAS DE OLIVEIRA	013.802.886-11	73.80	APROVADO
Contador	LUCIANO DA SILVA	013.802.898-73	31.00	ELIMINADO
Contador	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	013.802.880-81	67.00	APROVADO
Contador	MARCELE FERNANDES	013.802.890-89	40.60	ELIMINADO
Contador	MARCELLA LEITE NUNES DE ABREU	013.802.906-70	0.00	AUSENTE
Contador	MARCELO GIOVANE TOLEDO	013.802.874-40	53.60	ELIMINADO
Contador	MARCOS VINICIUS FERREIRA NEUMANN	013.802.891-47	56.40	ELIMINADO
Contador	MILENA FERNANDES	013.802.871-34	42.60	ELIMINADO
Contador	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	013.802.905-94	0.00	AUSENTE
Contador	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	013.802.876-02	42.80	ELIMINADO
Contador	PÂMELA APARECIDA AMARAL	013.802.868-91	38.00	ELIMINADO
Contador	PATRICIA MENDES BATISTA DA SILVA	013.802.903-57	0.00	AUSENTE
Contador	POLYANA VAUROF DOS SANTOS	013.802.878-27	43.40	ELIMINADO
Contador	RADAMÉS RANGEL	013.802.877-01	56.80	ELIMINADO
Contador	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.888-42	44.20	ELIMINADO
Contador	SILVIA KAORI DOY	013.802.887-26	0.00	AUSENTE
Contador	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA GLAUSER	013.802.886-80	0.00	AUSENTE
Contador	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	013.802.883-94	69.00	APROVADO
Contador	VANESSA DE ALMEIDA	013.802.866-48	42.80	ELIMINADO
Contador	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-77	70.60	APROVADO
Dentista II	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	013.802.873-79	0.00	AUSENTE
Dentista II	ALINE APARECIDA ALVES	013.802.876-46	0.00	AUSENTE
Dentista II	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	013.802.870-51	69.20	APROVADO
Dentista II	ALINE LUIZA PANIS	013.802.891-70	43.20	ELIMINADO
Dentista II	ANA CLARA SILVA FRANÇA	013.802.899-53	57.80	APROVADO
Dentista II	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	013.802.891-69	78.80	APROVADO
Dentista II	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	013.802.871-00	57.60	APROVADO
Dentista II	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	013.802.893-57	66.60	APROVADO
Dentista II	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	013.802.871-33	56.40	APROVADO
Dentista II	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	013.802.890-69	73.80	APROVADO
Dentista II	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	013.802.873-93	52.00	APROVADO
Dentista II	CINTHIA YURICO JIMPO	013.802.904-51	57.80	ELIMINADO
Dentista II	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	013.802.877-76	52.00	APROVADO
Dentista II	FELIPE GABRIEL PERES PONTES	013.802.874-45	0.00	AUSENTE
Dentista II	FELIPE GIACHETTO	013.802.890-42	85.00	APROVADO
Dentista II	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	013.802.903-73	56.80	APROVADO
Dentista II	FERNANDA LUÍZA GREIN	013.802.889-06	0.00	AUSENTE
Dentista II	GABRIELA CARDOSO GONÇALVES	013.802.888-61	42.00	ELIMINADO
Dentista II	GABRIELE PEREIRA	013.802.887-73	60.40	ELIMINADO
Dentista II	HELOISA MELLO PIOVEZAN	013.802.872-62	59.80	APROVADO
Dentista II	ISABELA DIB JORGE DUTRA DA SILVA	013.802.903-39	43.80	ELIMINADO
Dentista II	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.880-76	71.60	APROVADO
Dentista II	JAYNNE RODRIGUES	013.802.888-21	51.20	APROVADO
Dentista II	JÉSSICA RODRIGUES SANTOS	013.802.902-43	36.00	ELIMINADO
Dentista II	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	013.802.879-48	75.60	APROVADO

Dentista II	JORGE NAKAMURA FILHO	013.802.881-32	0.00	AUSENTE
Dentista II	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.899-93	66.60	APROVADO
Dentista II	JUDSON REIS FERREIRA	013.802.900-94	0.00	AUSENTE
Dentista II	JULIA DA SILVA GERMINIANI	013.802.870-56	55.20	APROVADO
Dentista II	JUNIOR DE BRITO	013.802.902-23	77.40	APROVADO
Dentista II	LETICIA VAZ TEIXEIRA	013.802.871-64	0.00	AUSENTE
Dentista II	LIGIA WAGNER TROJAN	013.802.877-72	53.00	APROVADO
Dentista II	LILIAN GOMES LEITE	013.802.874-18	45.60	ELIMINADO
Dentista II	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	013.802.905-64	61.20	APROVADO
Dentista II	LYDIA MAIA MAGALHAES	013.802.872-82	0.00	AUSENTE
Dentista II	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	013.802.882-19	52.20	APROVADO
Dentista II	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	013.802.873-28	51.00	APROVADO
Dentista II	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	013.802.896-58	54.60	APROVADO
Dentista II	MARINA DA SILVA	013.802.903-62	0.00	AUSENTE
Dentista II	MARINA MOREIRA DE SOUZA	013.802.884-98	56.00	APROVADO
Dentista II	MARINA SEBAIO VIANNA	013.802.889-08	74.20	APROVADO
Dentista II	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	013.802.878-57	0.00	AUSENTE
Dentista II	PEDRO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	013.802.884-01	39.40	ELIMINADO
Dentista II	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	013.802.891-05	53.00	APROVADO
Dentista II	PEDRO VICTOR PEREIRA	013.802.895-02	62.00	APROVADO
Dentista II	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-74	57.00	APROVADO
Dentista II	RAFAEL COGO MENDES DA SILVA	013.802.905-08	41.80	ELIMINADO
Dentista II	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	013.802.893-26	55.20	APROVADO
Dentista II	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	013.802.870-04	67.80	APROVADO
Dentista II	SABRINA BOENO BERA	013.802.870-36	44.00	ELIMINADO
Dentista II	THAMYRES GELIN CRUZ	013.802.906-85	0.00	AUSENTE
Dentista II	TIAKI DE OLIVEIRA UMEDA	013.802.894-50	36.80	ELIMINADO
Dentista II	VITOR AUGUSTO GONÇALVES CAMARGO	013.802.868-61	42.60	ELIMINADO
Dentista II	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	013.802.906-24	57.00	APROVADO
Enfermeiro	ADRIANA CRISTINA SILVA NETO	013.802.873-85	51.00	APROVADO
Enfermeiro	ADRIANA DO NASCIMENTO AMARAL	013.802.895-89	40.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	013.802.903-90	48.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ALANA KAREN DE OLIVEIRA MIRANDA	013.802.869-19	47.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ALINE BORGES DOS SANTOS	013.802.891-72	41.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ALINE BRAGA DA SILVA	013.802.890-77	37.80	ELIMINADO
Enfermeiro	AMANDA AMARAL DE ALMEIDA	013.802.881-17	60.60	APROVADO
Enfermeiro	AMANDA HELLEN DA SILVA	013.802.878-11	41.20	ELIMINADO
Enfermeiro	AMANDA LARA DE ALMEIDA	013.802.886-36	44.80	ELIMINADO
Enfermeiro	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	013.802.892-31	57.80	ELIMINADO
Enfermeiro	ANA PAULA DE SIQUEIRA LIMA	013.802.872-10	44.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ANNE ELIZABETH CLETO JARETZ	013.802.894-03	34.20	ELIMINADO
Enfermeiro	BEATRIZ NAUMANN DE SOUZA	013.802.896-82	56.60	APROVADO
Enfermeiro	BEATRIZ TABAREZ MONTIEL	013.802.882-42	58.00	APROVADO
Enfermeiro	BRUNA FREITAS ALBUQUERQUE	013.802.873-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	BRUNA RAFAELA BUENO MIRANDA	013.802.866-93	51.40	ELIMINADO
Enfermeiro	CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA	013.802.872-22	56.40	APROVADO
Enfermeiro	CARLA KAWANE DOS SANTOS	013.802.873-47	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	CAROL OLIVEIRA CALVETI	013.802.901-21	37.80	ELIMINADO
Enfermeiro	CAROLINE APARECIDA MOREIRA FITZ	013.802.894-94	25.20	ELIMINADO
Enfermeiro	CAROLINE MARINHO SANTOS DE MELLO	013.802.874-42	45.20	ELIMINADO
Enfermeiro	CLEUSA APARECIDA SANTOS	013.802.882-07	37.00	ELIMINADO
Enfermeiro	CLEVERSON DOIN	013.802.893-53	40.20	ELIMINADO
Enfermeiro	DAIANE BENEDIK	013.802.891-86	52.40	APROVADO
Enfermeiro	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.871-56	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro	DANIELA CRISTINA RODRIGUES LIMA LOURES	013.802.866-04	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro	DANIELLE CRISTINA BRANDOLIN DE SOUZA	013.802.873-46	51.60	APROVADO
Enfermeiro	DARIO CESAR CANCHARI	013.802.905-22	50.20	APROVADO
Enfermeiro	DEBORA GABRIELA DIAS SIMAO	013.802.884-54	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	DIENIFFER STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.904-96	57.80	APROVADO
Enfermeiro	DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS	013.802.905-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	EDINEIA MOURA DE SOUZA	013.802.900-77	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	EDMARA OLIVEIRA DE SOUZA	013.802.878-13	35.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ELCIO JOSE LOURES JUNIOR	013.802.873-87	59.80	APROVADO

Enfermeiro	ELIARA ALVES DE MELO	013.802.895-17	32.40	ELIMINADO
Enfermeiro	ELISANGELA NAYARA DE CAMARGO CRUZ	013.802.900-12	35.60	ELIMINADO
Enfermeiro	ELLEN DE SOUZA MELLO	013.802.888-18	63.00	APROVADO
Enfermeiro	EMANUELLE DE ALMEIDA	013.802.866-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	013.802.870-57	68.40	APROVADO
Enfermeiro	EMILY JULIE GOMES ALMEIDA	013.802.871-98	53.80	APROVADO
Enfermeiro	ERICA ALICE SOUZA SACONE	013.802.905-26	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	ÉRICA CRISTINA SANTANA	013.802.898-22	44.80	ELIMINADO
Enfermeiro	ÉRICA FERNANDA DE QUEIROZ	013.802.901-17	36.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ETELVINA DE JESUS DA SILVA	013.802.904-50	43.80	ELIMINADO
Enfermeiro	EUDICEIA DE MELO SANTOS	013.802.895-56	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	EUGENIA MARIA PINTO DE JESUS	013.802.904-25	47.40	ELIMINADO
Enfermeiro	FABIANE HENNING COPETI	013.802.894-79	57.00	APROVADO
Enfermeiro	FABIO ADRIANO MENDES	013.802.890-87	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	013.802.891-82	51.20	APROVADO
Enfermeiro	FERNANDA GONÇALVES RIBEIRO	013.802.902-61	42.00	ELIMINADO
Enfermeiro	FERNANDA MIRANDA PAULINO	013.802.880-77	25.40	ELIMINADO
Enfermeiro	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	013.802.901-22	59.20	APROVADO
Enfermeiro	FERNANDO FERREIRA SILVA	013.802.884-28	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro	FLÁVIA MARIA DE LIMA	013.802.870-15	52.40	APROVADO
Enfermeiro	FLÁVIO GOMES CAMARGO	013.802.880-28	54.40	APROVADO
Enfermeiro	GABRIELA COGO MENDES DE MACEDO	013.802.905-17	52.80	APROVADO
Enfermeiro	GILMARA EMANUELLI DA ROSA	013.802.867-14	40.20	ELIMINADO
Enfermeiro	GISELE ALVES DE LIMA ALMEIDA	013.802.879-91	48.40	ELIMINADO
Enfermeiro	GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA	013.802.905-45	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	GRACIELLE HINSCHING	013.802.868-71	56.00	APROVADO
Enfermeiro	HEVERTON QUAGLIO NOLI	013.802.866-45	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JESSICA EDUARDA MACEDO	013.802.880-41	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JESSICA MAYARA SANTANA KAMINSKI	013.802.893-92	55.60	APROVADO
Enfermeiro	JÉSSICA RAMOS GONÇALVES	013.802.886-02	55.60	APROVADO
Enfermeiro	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	013.802.893-79	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro	JOSELENE SIMÃO DE DEUS DIAS	013.802.878-41	48.40	ELIMINADO
Enfermeiro	JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.880-51	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JULIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	013.802.891-83	47.20	ELIMINADO
Enfermeiro	JULIA MARIA FERNANDES JORGE	013.802.897-24	67.40	APROVADO
Enfermeiro	KÁTIA WEISS CANCHARI	013.802.905-29	60.80	APROVADO
Enfermeiro	LARA SANTOS MENDES DE MELO	013.802.868-90	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LAURA RODRIGUES MACHADO	013.802.870-54	52.40	APROVADO
Enfermeiro	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-11	51.00	APROVADO
Enfermeiro	LEILA RODRIGUES	013.802.866-21	54.80	APROVADO
Enfermeiro	LILIANE PROENÇA DE OLIVEIRA	013.802.877-54	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	LISSIANE CAROLINE BULKA	013.802.871-89	57.60	APROVADO
Enfermeiro	LUCAS MATHEUS FERREIRA GUILHERME	013.802.870-06	39.20	ELIMINADO
Enfermeiro	LUCINÉIA ANTUNES DA ROSA	013.802.866-99	48.20	ELIMINADO
Enfermeiro	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	013.802.905-25	38.40	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CORNELIO	013.802.890-14	49.40	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIA DO CARMO GALVÃO PINHEIRO RODRIGUES ALMEIDA	013.802.878-62	36.00	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIA EDUARDA MOREIRA LINO	013.802.879-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARIA FRANCIELE DE MORAIS	013.802.874-52	66.00	APROVADO
Enfermeiro	MARIA GERALDA GONCALVES	013.802.890-52	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARIA ROSELI DA SILVA	013.802.888-97	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	013.802.897-63	28.80	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIANE STEFANIE DE CAMPOS	013.802.894-11	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro	MARIANNE CAROLINE RODRIGUES LIMA FURLANI	013.802.885-49	67.40	APROVADO
Enfermeiro	MARÍLIA APARECIDA PACHECO	013.802.896-37	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro	MARLI DERCI BARBOSA	013.802.886-45	34.60	ELIMINADO
Enfermeiro	MICHELE FOGAÇA DE MORAES	013.802.907-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MILENA LINHARES BRISOLA	013.802.899-12	42.00	ELIMINADO
Enfermeiro	MONIKE JARDIM SANTOS	013.802.881-00	42.40	ELIMINADO
Enfermeiro	NAIME MAYARA FERREIRA KUPPER	013.802.867-27	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	NATALI CRISTINA PINTO DA FONSECA	013.802.886-07	45.60	ELIMINADO

Enfermeiro	NATALIA MARIA BERTALHA OLIVEIRA	013.802.894-05	37.00	ELIMINADO
Enfermeiro	NATHALIA SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.877-84	43.80	ELIMINADO
Enfermeiro	NIVALDO PEDROSO JUNIOR	013.802.898-07	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	PATRICIA CORREA PEREIRA DE SOUZA	013.802.889-10	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro	PATRICIA MARIA SKAVINSKI	013.802.872-67	53.80	APROVADO
Enfermeiro	PETRONIO DA SILVA ALMEIDA	013.802.881-80	56.20	APROVADO
Enfermeiro	PRISCILLA VILELA DA SILVA	013.802.880-83	40.60	ELIMINADO
Enfermeiro	RAIANA JAMILE DE ALMEIDA	013.802.882-81	54.60	APROVADO
Enfermeiro	RELLIDY MAHYARA DE MELO CARNEIRO DA SILVA	013.802.884-00	55.60	APROVADO
Enfermeiro	RENATA CRISTINA PAULINO OLIVEIRA	013.802.883-67	47.80	ELIMINADO
Enfermeiro	RENATO RODRIGUES SMIGUEL	013.802.882-11	58.40	APROVADO
Enfermeiro	RENOA PAES NIEMIES	013.802.903-95	59.60	APROVADO
Enfermeiro	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	013.802.872-11	50.60	APROVADO
Enfermeiro	RODRIGO APARECIDA MOTTA DE LARA MEDUNEKAS	013.802.880-98	57.40	APROVADO
Enfermeiro	ROSANA MEIRE PAES PORTO	013.802.889-30	43.40	ELIMINADO
Enfermeiro	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	013.802.870-09	57.80	APROVADO
Enfermeiro	SILVANA DE ALMEIDA	013.802.897-28	47.80	ELIMINADO
Enfermeiro	SIMONE APARECIDA QUIRINO IEMA	013.802.876-86	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro	SIMONE CLARA LANGER	013.802.881-68	48.80	ELIMINADO
Enfermeiro	TAISA CAROLINE METRING DE MATOS	013.802.895-49	44.60	ELIMINADO
Enfermeiro	TATIANA AKEMI KISHIMOTO UETI	013.802.883-85	44.20	ELIMINADO
Enfermeiro	TATIANA APARECIDA CUSIN	013.802.879-57	53.40	APROVADO
Enfermeiro	TATIANA SANTOS TELES DE OLIVEIRA EVANGELISTA	013.802.884-08	54.60	APROVADO
Enfermeiro	THAIS BUENO DE FREITAS LAUERS	013.802.872-53	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro	THAIS CARINE ROCHA MENDES DE SOUZA	013.802.905-49	56.40	APROVADO
Enfermeiro	THALIA DE MELLO MOREIRA	013.802.880-97	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	THAMILLY ELOA APARECIDA BARRA	013.802.893-08	38.80	ELIMINADO
Enfermeiro	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.897-89	55.20	APROVADO
Enfermeiro	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	013.802.879-11	45.60	ELIMINADO
Enfermeiro	VANIA CRISTINE SILVEIRA AMARAL	013.802.881-26	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro	VICTORIA SOARES RODRIGUES	013.802.869-31	61.00	APROVADO
Enfermeiro	VILMARA FERRAZ PRESTES	013.802.888-50	42.00	ELIMINADO
Enfermeiro	VINICIUS DE JESUS CAMPOS PEREIRA	013.802.889-11	44.20	ELIMINADO
Enfermeiro	WALESKA CRISTINA LOPES DA FONSECA	013.802.885-85	52.40	APROVADO
Enfermeiro	YASMIM BAPTISTA ROSA	013.802.890-62	43.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.889-79	69.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ALAN HISASHI DE SOUZA	013.802.879-98	69.60	APROVADO
Engenheiro Civil	ALESSANDRO BEVA DOS SANTOS	013.802.892-70	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA KASSYELI BUENO LIMA	013.802.867-17	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-81	65.60	APROVADO
Engenheiro Civil	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.870-97	72.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO BARDDAL GIOSTRI	013.802.892-19	51.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	BRUNO EMMANUEL MORAIS	013.802.906-22	69.60	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO OLIVEIRA DE GENARO	013.802.904-67	61.80	APROVADO
Engenheiro Civil	CAMILA DOS SANTOS	013.802.889-94	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CARLOS ELIEZER DA SILVA	013.802.903-22	65.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	013.802.872-40	50.80	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.802.866-50	86.40	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA	013.802.881-76	70.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	013.802.873-27	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	EMILIO AGENOR DE SOUZA LOPES	013.802.891-81	57.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	FÁBIO GASPARATO LINHARES	013.802.899-22	75.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	FABIO REYGE TAKENAGA	013.802.881-24	65.60	APROVADO
Engenheiro Civil	FABIO TAKASHI TANAKA	013.802.869-41	76.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	013.802.874-31	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO	013.802.906-77	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	013.802.890-67	80.40	APROVADO
Engenheiro Civil	GIOVANNA WAUROF BENATTO	013.802.880-12	59.20	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	013.802.888-35	75.80	APROVADO
Engenheiro Civil	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-28	68.20	ELIMINADO

Engenheiro Civil	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	013.802.888-96	62.80	APROVADO
Engenheiro Civil	JHONATAN FERREIRA ZOPELAR	013.802.882-86	65.20	APROVADO
Engenheiro Civil	JOSÉ ALEXANDRE SILVA	013.802.905-84	49.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA	013.802.889-93	63.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	LUCAS FELIPE FELIX DA SILVA	013.802.887-83	65.60	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS RAFAEL DE BRITO	013.802.903-70	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUIZ EDUARDO DOMAKOSKI	013.802.875-15	66.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUIZ VINICIUS FARIA DOS SANTOS	013.802.888-31	61.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS ALMEIDA CORDEIRO	013.802.902-78	57.20	ELIMINADO
Engenheiro Civil	MATHEUS PEREIRA DE LACERDA	013.802.881-02	68.60	APROVADO
Engenheiro Civil	MIGUEL VITOR MARTINS ANDOLFO	013.802.874-51	60.20	APROVADO
Engenheiro Civil	MILENA MIRANDA WESGUEBER	013.802.893-98	68.20	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO ALESSANDRO DE SOUSA	013.802.866-86	46.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	013.802.894-08	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA	013.802.889-33	72.80	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ IZAC	013.802.872-26	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PRISCILA DA COSTA MARANGON	013.802.875-35	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	REGINALDO MARIA DOS SANTOS	013.802.875-52	47.80	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RENAN DERCI BARBOSA	013.802.879-16	53.60	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	013.802.873-40	72.80	APROVADO
Engenheiro Civil	RUDIMAR MACHADO	013.802.866-55	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	THAIS RAMOS ANDRADE	013.802.891-43	64.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	013.802.866-11	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	013.802.895-15	67.80	APROVADO
Engenheiro Civil	VINICIUS LEAL COGO	013.802.882-50	68.40	ELIMINADO
Engenheiro Civil	WESLEN JORGE FARIAS	013.802.903-68	54.60	ELIMINADO
Escriturário	ABDIEL IUNG SANTOS	013.802.901-12	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	013.802.868-11	50.00	APROVADO
Escriturário	ADILSON LUIS SOUZA SANTOS	013.802.900-17	37.50	ELIMINADO
Escriturário	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	013.802.885-54	0.00	AUSENTE
Escriturário	ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	013.802.895-86	30.00	ELIMINADO
Escriturário	ADRIANE BRAZ	013.802.870-32	0.00	AUSENTE
Escriturário	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	013.802.895-99	52.50	APROVADO
Escriturário	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	013.802.890-91	65.00	APROVADO
Escriturário	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.867-02	0.00	AUSENTE
Escriturário	ADRIELY DE CÁSSIA MUZZO	013.802.896-41	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALAN MULLER DA LUZ	013.802.893-16	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ALANA DO ESPIRITO SANTO	013.802.875-86	60.00	APROVADO
Escriturário	ALANA LIZANDRA DE SOUZA	013.802.902-48	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALAUANDA MARIANO DA SILVA	013.802.907-23	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ALCIÉLE RIBEIRO DE CAMPOS	013.802.902-37	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	013.802.903-34	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.882-46	37.50	ELIMINADO
Escriturário	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-57	55.00	APROVADO
Escriturário	ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	013.802.904-83	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ALEXANDRO FERNANDES	013.802.892-67	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	013.802.868-67	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ALICE CARNEIRO DE OLIVEIRA	013.802.900-63	55.00	APROVADO
Escriturário	ALICE PEREIRA DA LUZ	013.802.887-16	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALINE APARECIDA MENABÓ	013.802.893-45	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALINE CASTILHO PADILHA	013.802.897-64	52.50	APROVADO
Escriturário	ALINE FELIPE BARAO	013.802.867-56	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	013.802.867-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALINE KAYLAINEE DE OLIVEIRA MATTOS	013.802.890-32	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ALINE MARTA DE LIMA	013.802.879-20	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ALINE RODRIGUES TOTI	013.802.869-11	55.00	APROVADO
Escriturário	ALINE VEIGA NETO	013.802.887-03	0.00	AUSENTE
Escriturário	ALLAN VICENTE	013.802.894-02	57.50	APROVADO
Escriturário	AMANDA CAMPOS	013.802.902-36	0.00	AUSENTE
Escriturário	AMANDA DE MELLO OLIVEIRA	013.802.891-57	60.00	APROVADO
Escriturário	AMANDA KAROLINA DA SILVA	013.802.887-46	67.50	APROVADO
Escriturário	AMÉLIA RUIVO	013.802.890-40	67.50	APROVADO

Escriturário	ANA BEATRIZ BRANCO FERREIRA	013.802.903-02	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	013.802.874-44	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA CAROLINA PEREIRA	013.802.895-62	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-11	50.00	APROVADO
Escriturário	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	013.802.905-58	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA CLARA DE SOUZA ZARAMELLA	013.802.906-36	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	013.802.906-44	87.50	APROVADO
Escriturário	ANA FLÁVIA RIBEIRO	013.802.887-34	27.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA JULIA RAMOS TAVERNA	013.802.905-27	57.50	APROVADO
Escriturário	ANA KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	013.802.903-50	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA LUCIA DOMINGUES	013.802.884-65	32.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS	013.802.879-36	35.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA CABELIN	013.802.875-96	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA MORAIS DE OLIVEIRA	013.802.899-63	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA PAULA VAZ DE CAMPOS	013.802.903-16	35.00	ELIMINADO
Escriturário	ANA VITÓRIA FREITAS SILVA	013.802.894-14	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ANA VITÓRIA TROJAN JORGE	013.802.867-29	32.50	ELIMINADO
Escriturário	ANDERSON CESAR LEONARDO DE ARAÚJO	013.802.873-37	70.00	APROVADO
Escriturário	ANDERSON DOS SANTOS	013.802.900-57	0.00	ELIMINADO
Escriturário	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-83	65.00	APROVADO
Escriturário	ANDRÉ DE MIRANDA VIEIRA	013.802.877-20	65.00	APROVADO
Escriturário	ÂNDREA ELOISE SANTOS DA SILVA	013.802.893-83	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANDRÉIA NUNES PEDROSO LIMA	013.802.868-45	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANDRESSA DE LIMA ZACHARIAS	013.802.895-32	0.00	AUSENTE
Escriturário	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	013.802.904-60	60.00	APROVADO
Escriturário	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	013.802.899-54	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.893-41	65.00	APROVADO
Escriturário	ANNA LIDYA DE ALMEIDA LUZ	013.802.882-36	60.00	APROVADO
Escriturário	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	013.802.886-62	65.00	APROVADO
Escriturário	ANNE GABRIELE FERNANDES	013.802.896-92	60.00	APROVADO
Escriturário	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	013.802.902-49	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-46	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	013.802.875-59	65.00	APROVADO
Escriturário	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.871-03	70.00	APROVADO
Escriturário	AUGUSTO MIGUEL PANZA	013.802.885-93	0.00	AUSENTE
Escriturário	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	013.802.891-16	0.00	AUSENTE
Escriturário	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA ROCHA	013.802.885-70	40.00	ELIMINADO
Escriturário	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	013.802.888-89	57.50	APROVADO
Escriturário	BIANCA DE ALMEIDA LIMA	013.802.898-02	47.50	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS	013.802.872-91	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	013.802.866-72	42.50	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA EMANUELI BORGES DECAMPOS	013.802.873-18	47.50	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA FERNANDA DA SILVA	013.802.868-82	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNA MARIA ZASESKI DOMINGUES	013.802.878-96	30.00	ELIMINADO
Escriturário	BRUNA RAFAELA DA LUZ	013.802.872-81	65.00	APROVADO
Escriturário	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	013.802.874-64	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNO JOSUEL DA CRUZ	013.802.894-59	0.00	AUSENTE
Escriturário	BRUNO LARA MELLO	013.802.878-17	55.00	APROVADO
Escriturário	CAMILA DE LIMA ARAUJO	013.802.898-20	55.00	APROVADO
Escriturário	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	013.802.866-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAMILA FURQUIM PEREIRA	013.802.886-58	47.50	ELIMINADO
Escriturário	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.881-95	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAMILA SANTOS ARAÚJO DE MELO	013.802.887-94	25.00	ELIMINADO
Escriturário	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	013.802.866-77	0.00	AUSENTE
Escriturário	CARLA NAUM MEREGE ELIZIARIO	013.802.899-86	45.00	ELIMINADO
Escriturário	CARLEN MAYARA GILIET	013.802.896-20	50.00	APROVADO
Escriturário	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	013.802.905-93	77.50	APROVADO
Escriturário	CARLOS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	013.802.902-01	60.00	APROVADO
Escriturário	CARLOS EDUARDO PEREIRA	013.802.895-40	40.00	ELIMINADO
Escriturário	CARLOS HENRIQUE JACINTO DE ALMEIDA	013.802.897-33	0.00	AUSENTE
Escriturário	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	013.802.872-31	0.00	AUSENTE

Escriturário	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	013.802.892-12	75.00	APROVADO
Escriturário	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	013.802.896-42	40.00	ELIMINADO
Escriturário	CASSIA FLORENCIO KROPIWIEC	013.802.871-41	75.00	APROVADO
Escriturário	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	013.802.867-62	52.50	APROVADO
Escriturário	CELSO JOSE DA SILVA	013.802.870-14	0.00	AUSENTE
Escriturário	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	013.802.869-53	67.50	APROVADO
Escriturário	CINTHIA REGINA BIAZZOTTO GILIET	013.802.905-24	37.50	ELIMINADO
Escriturário	CLARISSA APARECIDA ELISIÁRIO	013.802.877-86	32.50	ELIMINADO
Escriturário	CLAUDEMIR RAFAEL RAMOS	013.802.894-73	0.00	AUSENTE
Escriturário	CLAUDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA MOTA	013.802.873-06	45.00	ELIMINADO
Escriturário	CLAUDINEIA CAMPOS	013.802.901-59	57.50	APROVADO
Escriturário	CLEONICE DA SILVA ALMEIDA	013.802.887-97	0.00	AUSENTE
Escriturário	CLEONICE RODRIGUES PORTO	013.802.885-06	62.50	APROVADO
Escriturário	CLERIO GOMES DA SILVA	013.802.905-07	67.50	APROVADO
Escriturário	CRISTIANE FERNANDES	013.802.875-66	60.00	APROVADO
Escriturário	CRISTIANE RODRIGUES BILESKI	013.802.893-95	60.00	APROVADO
Escriturário	CRISTIANO BARBOSA	013.802.899-15	37.50	ELIMINADO
Escriturário	CRISTINA FELIX DA COSTA	013.802.906-12	42.50	ELIMINADO
Escriturário	DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	013.802.889-54	42.50	ELIMINADO
Escriturário	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	013.802.900-76	57.50	APROVADO
Escriturário	DALVANIA JARIANE MIRANDA DRUSKI	013.802.870-50	65.00	APROVADO
Escriturário	DAMARIS ROSA DE OLIVEIRA	013.802.889-82	60.00	APROVADO
Escriturário	DANIEL MARTINS FEOLA RODRIGUES	013.802.878-37	55.00	APROVADO
Escriturário	DANIEL PRESTES	013.802.889-90	77.50	APROVADO
Escriturário	DANIELA DE FATIMA CAIUT	013.802.874-90	57.50	APROVADO
Escriturário	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	013.802.900-16	40.00	ELIMINADO
Escriturário	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.905-89	62.50	APROVADO
Escriturário	DANIELE PEREIRA HALATIKI	013.802.896-24	62.50	APROVADO
Escriturário	DANIELE RIBEIRO DA FONSECA	013.802.903-71	42.50	ELIMINADO
Escriturário	DANIELLE DO AMARAL DOMINGUES	013.802.868-48	35.00	ELIMINADO
Escriturário	DANITHAIS FERNANDES	013.802.876-88	37.50	ELIMINADO
Escriturário	DANTE TADEU TROJAN	013.802.887-88	57.50	APROVADO
Escriturário	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	013.802.884-03	47.50	ELIMINADO
Escriturário	DAVID RAFAEL REIS MATTOS	013.802.881-25	47.50	ELIMINADO
Escriturário	DAYANE COX	013.802.882-31	50.00	APROVADO
Escriturário	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-83	50.00	APROVADO
Escriturário	DENISE FABIANO CRUZ	013.802.897-02	40.00	ELIMINADO
Escriturário	DENISE RODRIGUES BILESKI	013.802.893-80	60.00	APROVADO
Escriturário	DEYZE GABRIELY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	013.802.882-65	75.00	APROVADO
Escriturário	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.873-17	62.50	APROVADO
Escriturário	DIENY ROSA	013.802.869-32	85.00	APROVADO
Escriturário	DIOGO SEIJI FERNANDES	013.802.873-22	0.00	AUSENTE
Escriturário	DIONE RAFAEL CARVALHO DE MELO	013.802.893-12	80.00	APROVADO
Escriturário	DONIZETE LOURENÇO	013.802.880-00	47.50	ELIMINADO
Escriturário	DULCE DINIZ FERRI	013.802.879-60	52.50	APROVADO
Escriturário	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.881-46	57.50	APROVADO
Escriturário	DYURI SOARES HALCSIK	013.802.869-66	62.50	APROVADO
Escriturário	EDERSON VIEIRA DE MORAES	013.802.885-73	52.50	APROVADO
Escriturário	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.897-47	55.00	APROVADO
Escriturário	EDILSON DE SOUZA CASTRO	013.802.890-63	60.00	APROVADO
Escriturário	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	013.802.866-24	50.00	APROVADO
Escriturário	EDINA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-78	22.50	ELIMINADO
Escriturário	EDIVALDO DE OLIVEIRA ROSA	013.802.894-13	52.50	APROVADO
Escriturário	EDIVANE LOPES DA SILVA	013.802.895-23	30.00	ELIMINADO
Escriturário	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.888-70	57.50	APROVADO
Escriturário	EDMILSON ANGELO DA SILVA	013.802.891-79	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-88	60.00	APROVADO
Escriturário	EDSON CHAGAS FILHO	013.802.905-40	57.50	APROVADO
Escriturário	EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA	013.802.895-52	50.00	APROVADO
Escriturário	EDUARDA CAMARGO DE FREITAS	013.802.902-40	0.00	AUSENTE
Escriturário	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.903-53	37.50	ELIMINADO

Escriturário	EDUARDO DE ALMEIDA SUZIN DOS SANTOS	013.802.882-21	45.00	ELIMINADO
Escriturário	EDUARDO DE GÓIS	013.802.890-66	50.00	APROVADO
Escriturário	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	013.802.905-10	60.00	APROVADO
Escriturário	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	013.802.873-75	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	013.802.904-33	55.00	APROVADO
Escriturário	ELIEZER APARECIDO DA ROSA	013.802.882-43	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	013.802.885-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELIVELTON ANGELO DA SILVA	013.802.884-64	60.00	APROVADO
Escriturário	ELLEN DA SILVA FERNANDES	013.802.874-25	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELLOANA KATRYNE SANTOS DE SOUZA	013.802.902-85	0.00	AUSENTE
Escriturário	ELOÁ VITÓRIA DE OLIVEIRA KAPPKE	013.802.889-73	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ELTON DOS SANTOS	013.802.870-95	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EMANUELLE PEREIRA	013.802.867-21	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EMERSON EDGAR MENDES JUNIOR	013.802.893-77	35.00	ELIMINADO
Escriturário	EMERSON LUCIANO	013.802.891-21	40.00	ELIMINADO
Escriturário	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	013.802.907-03	55.00	APROVADO
Escriturário	EMILI LAUANY DE MELLO	013.802.897-20	37.50	ELIMINADO
Escriturário	EMILLY GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.894-56	57.50	APROVADO
Escriturário	ERICH RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS	013.802.904-59	57.50	APROVADO
Escriturário	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	013.802.892-85	0.00	AUSENTE
Escriturário	ERILA BALBINO TANAKA	013.802.871-32	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ESTEFANO ALVES DOS SANTOS	013.802.885-20	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ESTER DE JESUS LEMES	013.802.888-88	25.00	ELIMINADO
Escriturário	ETHIENE NATALY MARIANO	013.802.897-27	62.50	APROVADO
Escriturário	EVANDO DANIEL DE SOUSA	013.802.880-91	55.00	APROVADO
Escriturário	EVANDRO BUENO DA SILVA	013.802.892-26	47.50	ELIMINADO
Escriturário	EVANDRO MARTINS OLIVEIRA	013.802.905-28	55.00	APROVADO
Escriturário	EVERTON LUIS DE SOUZA FURLANI	013.802.884-75	67.50	APROVADO
Escriturário	EVILEN CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	013.802.898-66	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FABIANA CARDOSO DE MELLO	013.802.896-04	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	013.802.895-16	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANE MAURICIO	013.802.901-70	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.906-51	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIANO LAURINDO PONTES	013.802.886-38	45.00	ELIMINADO
Escriturário	FABIANO LEAL	013.802.883-23	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIELLY CRISTINA DA SILVA MOREIRA PEDROSO	013.802.889-09	37.50	ELIMINADO
Escriturário	FÁBIO DE MELLO ALVES	013.802.880-08	0.00	AUSENTE
Escriturário	FABIO HENRIQUE HENNING	013.802.899-13	50.00	APROVADO
Escriturário	FABIO MOREIRA ASSUNÇÃO	013.802.876-60	52.50	APROVADO
Escriturário	FELIPE APARECIDO RIBEIRO VASCONCELLOS	013.802.889-27	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FELIPE BENCK PINTO	013.802.899-28	70.00	APROVADO
Escriturário	FELIPE DE JESUS PRADO	013.802.893-29	55.00	APROVADO
Escriturário	FELIPE PILATI NAZARIO	013.802.888-98	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FELIPE RENAN DE MELLO SILVA	013.802.900-15	50.00	APROVADO
Escriturário	FERNANDA DE ALMEIDA	013.802.894-58	47.50	ELIMINADO
Escriturário	FERNANDA GONÇALVES GÓES	013.802.894-26	62.50	APROVADO
Escriturário	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	013.802.887-99	77.50	APROVADO
Escriturário	FERNANDO POSE	013.802.872-95	75.00	APROVADO
Escriturário	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	013.802.890-99	50.00	APROVADO
Escriturário	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	013.802.874-17	70.00	APROVADO
Escriturário	FRANCIELE DA SILVA	013.802.889-53	40.00	ELIMINADO
Escriturário	FRANCIELE DE OLIVEIRA	013.802.871-37	45.00	ELIMINADO
Escriturário	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	013.802.893-88	62.50	APROVADO
Escriturário	FRANCINI SANTOS	013.802.869-06	32.50	ELIMINADO
Escriturário	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	013.802.872-45	52.50	APROVADO
Escriturário	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	013.802.898-12	67.50	APROVADO
Escriturário	GABRIEL PEREIRA LEITE	013.802.890-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.898-91	62.50	APROVADO
Escriturário	GABRIELA DAIANA DE LIMA	013.802.882-09	65.00	APROVADO
Escriturário	GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA	013.802.878-79	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELA DOS SANTOS LEMES	013.802.895-21	45.00	ELIMINADO

Escriturário	GABRIELA SILVA SCHLICHTING BATISTA	013.802.875-30	45.00	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	013.802.902-22	40.00	ELIMINADO
Escriturário	GABRIELE SAMARA DE VASCONCELLOS	013.802.877-94	57.50	APROVADO
Escriturário	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	013.802.900-34	52.50	APROVADO
Escriturário	GABRIELY DOS SANTOS CLAUDINO	013.802.871-07	50.00	APROVADO
Escriturário	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	013.802.866-75	45.00	ELIMINADO
Escriturário	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	013.802.893-64	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GEOVANA RIBEIRO NASCIMENTO	013.802.900-96	35.00	ELIMINADO
Escriturário	GESSICA APARECIDA BUENO DA SILVA	013.802.901-67	57.50	APROVADO
Escriturário	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	013.802.869-99	0.00	AUSENTE
Escriturário	GÉSTHICA OLIVEIRA SILVA	013.802.895-06	32.50	ELIMINADO
Escriturário	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	013.802.866-88	0.00	AUSENTE
Escriturário	GILSON ANTONIO CAMARGO	013.802.886-66	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GIOVANA RODRIGUES SOUTO FERREIRA	013.802.875-12	57.50	APROVADO
Escriturário	GIOVANE MARQUES LOPES	013.802.903-38	0.00	AUSENTE
Escriturário	GIOVANE VIEIRA GRUPP	013.802.874-08	65.00	APROVADO
Escriturário	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	013.802.893-54	32.50	ELIMINADO
Escriturário	GIOVANNA COSTA ALMEIDA	013.802.903-06	50.00	APROVADO
Escriturário	GIOVANNA KAMILY SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	013.802.885-14	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	013.802.873-35	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GISLAINE ALVES DE BRITO	013.802.867-69	52.50	APROVADO
Escriturário	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-51	65.00	APROVADO
Escriturário	GREYCI KELLY MADUENHO	013.802.902-68	60.00	APROVADO
Escriturário	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	013.802.887-25	60.00	APROVADO
Escriturário	GUILHERME BRANCO FERREIRA	013.802.903-14	52.50	APROVADO
Escriturário	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	013.802.876-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	GUILHERME GILIET	013.802.883-01	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GUILHERME LEITE DE PONTES	013.802.870-87	72.50	APROVADO
Escriturário	GUSTAVO FERREIRA ANGELO	013.802.895-04	0.00	AUSENTE
Escriturário	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	013.802.898-21	40.00	ELIMINADO
Escriturário	GUSTAVO GENARO DORIA	013.802.894-63	42.50	ELIMINADO
Escriturário	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE MELO	013.802.893-85	52.50	APROVADO
Escriturário	GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ	013.802.899-19	47.50	ELIMINADO
Escriturário	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	013.802.902-13	55.00	APROVADO
Escriturário	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	013.802.904-13	45.00	ELIMINADO
Escriturário	HELENA FERREIRA DE MELO	013.802.873-70	0.00	AUSENTE
Escriturário	HÉLIO CÉSAR DE MELLO PIMENTEL	013.802.902-30	45.00	ELIMINADO
Escriturário	HÉLITON DE FRANÇA	013.802.876-66	0.00	AUSENTE
Escriturário	HENRIQUE BERA NETTO	013.802.887-44	70.00	APROVADO
Escriturário	HIGHOR GUSTAVO DE SOUZA	013.802.907-01	0.00	AUSENTE
Escriturário	HIGOR APARECIDO ALMEIDA	013.802.887-01	40.00	ELIMINADO
Escriturário	HIGOR JOSÉ LUX DE SOUZA	013.802.871-09	47.50	ELIMINADO
Escriturário	HIGOR RENAN FALGATER DE ANHAIA	013.802.894-10	35.00	ELIMINADO
Escriturário	HORLEI JOAQUIM RIBEIRO	013.802.892-20	50.00	APROVADO
Escriturário	IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.874-29	35.00	ELIMINADO
Escriturário	INGRID EMANUELLE XAVIER DOS SANTOS	013.802.884-09	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ISAAC ALEXSANDER CORRÊA	013.802.885-72	72.50	APROVADO
Escriturário	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	013.802.901-91	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ISABELA EGEN DE SOUZA	013.802.905-42	27.50	ELIMINADO
Escriturário	ISABELA RODRIGUES DE ALMEIDA	013.802.886-87	72.50	APROVADO
Escriturário	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	013.802.875-08	57.50	APROVADO
Escriturário	ISABELE ANDRESA JARDIM	013.802.883-33	65.00	APROVADO
Escriturário	ISABELE DA SILVA SANTOS	013.802.885-17	57.50	APROVADO
Escriturário	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	013.802.866-39	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ISABELLY VITORIA DIAS ORTIZ	013.802.893-61	45.00	ELIMINADO
Escriturário	ISADORA DA SILVA DIONIZIO	013.802.890-43	37.50	ELIMINADO
Escriturário	ISADORA FERNANDES	013.802.885-78	52.50	APROVADO
Escriturário	ISADORA SOUZA BARREIRO	013.802.892-68	52.50	APROVADO
Escriturário	ISAIAS SOARES RIBEIRO	013.802.890-93	42.50	ELIMINADO
Escriturário	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.895-68	52.50	APROVADO
Escriturário	JACQUISONY RENATA SALTO ARAUJO	013.802.891-18	60.00	APROVADO
Escriturário	JAÍNE APARECIDA DA CUNHA AMARAL	013.802.906-25	70.00	APROVADO

Escriturário	JAIR VICTOR FERNANDES	013.802.877-67	52.50	APROVADO
Escriturário	JAMYLE RIBEIRO DE LIMA	013.802.889-75	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.903-56	50.00	APROVADO
Escriturário	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	013.802.898-32	37.50	ELIMINADO
Escriturário	JANAINA DE JESUS CAMARGO DE PAULA	013.802.896-13	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JANAÍNA DE JESUS CUNHA	013.802.906-15	0.00	AUSENTE
Escriturário	JANDIRA FARIA ABRAO	013.802.895-43	35.00	ELIMINADO
Escriturário	JAQUELINE ANDRESSA NASCIMENTO	013.802.903-47	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	013.802.889-01	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	013.802.870-29	52.50	APROVADO
Escriturário	JEAN DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.877-91	70.00	APROVADO
Escriturário	JEAN SOUZA MENDES	013.802.869-51	52.50	APROVADO
Escriturário	JEFERSON DA SILVA MOREIRA	013.802.891-33	0.00	AUSENTE
Escriturário	JEFERSON INOCÊNCIO DE ARAÚJO	013.802.904-58	0.00	AUSENTE
Escriturário	JENNIFER FERNANDA DA SILVA	013.802.903-41	55.00	APROVADO
Escriturário	JENNIFER KATHILEEN SIDNEI DA CRUZ	013.802.872-35	27.50	ELIMINADO
Escriturário	JESSÉ MARTIGNON	013.802.905-59	65.00	APROVADO
Escriturário	JESSE SANTANA JUNIOR	013.802.888-53	70.00	APROVADO
Escriturário	JÉSSICA BRAZ SILVA	013.802.900-61	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JESSICA CRISTINA DA SILVA	013.802.895-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.886-16	0.00	AUSENTE
Escriturário	JÉSSICA DE CAMPOS MELO	013.802.867-00	0.00	AUSENTE
Escriturário	JESSICA DE SOUZA SANTOS	013.802.874-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	JESSICA FERREIRA DA SILVA	013.802.906-53	55.00	APROVADO
Escriturário	JÉSSICA JAMILE MATOS	013.802.872-70	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	013.802.870-45	55.00	APROVADO
Escriturário	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	013.802.869-56	60.00	APROVADO
Escriturário	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	013.802.871-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOÃO CAETANO SANTOS LEITE	013.802.901-28	67.50	APROVADO
Escriturário	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.875-03	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JOÃO GABRIEL CHAGAS	013.802.904-71	30.00	ELIMINADO
Escriturário	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	013.802.868-76	57.50	APROVADO
Escriturário	JOÃO GUILHERME DE PAULA	013.802.902-62	55.00	APROVADO
Escriturário	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	013.802.892-41	67.50	APROVADO
Escriturário	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	013.802.872-27	72.50	APROVADO
Escriturário	JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA	013.802.901-89	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOCELANGE APARECIDA MIRANDA DE MORAES	013.802.873-78	57.50	APROVADO
Escriturário	JOCELI DE JESUS CAMARGO	013.802.878-87	42.50	ELIMINADO
Escriturário	JOICE CRISTINA TAVARES DE ALMEIDA	013.802.906-71	62.50	APROVADO
Escriturário	JOISE BALDUINO LOPES	013.802.877-09	0.00	AUSENTE
Escriturário	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	013.802.878-58	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS	013.802.886-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	013.802.887-62	55.00	APROVADO
Escriturário	JOSE LUIZ RIBEIRO	013.802.880-14	52.50	APROVADO
Escriturário	JOSE MATEUS VENTURA DO NASCIMENTO	013.802.877-57	55.00	APROVADO
Escriturário	JOSÉ PAULO RIBEIRO	013.802.866-81	60.00	APROVADO
Escriturário	JOSE RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	013.802.903-64	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	013.802.875-79	75.00	APROVADO
Escriturário	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	013.802.885-19	42.50	ELIMINADO
Escriturário	JOSELENE ANTÔNIA DOS SANTOS	013.802.893-62	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	013.802.882-47	42.50	ELIMINADO
Escriturário	JOSEMARA MARTINS DOS SANTOS	013.802.886-17	0.00	AUSENTE
Escriturário	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	013.802.877-98	70.00	APROVADO
Escriturário	JOSIANE DE ALMEIDA CARVALHO	013.802.878-25	37.50	ELIMINADO
Escriturário	JOYCE RODRIGUES JORGE	013.802.875-25	50.00	APROVADO
Escriturário	JUCIELE DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA	013.802.903-32	47.50	ELIMINADO
Escriturário	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	013.802.868-65	45.00	ELIMINADO
Escriturário	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	013.802.867-12	57.50	APROVADO
Escriturário	JÚLIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	013.802.879-07	65.00	APROVADO
Escriturário	JULIA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.880-61	55.00	APROVADO
Escriturário	JULIA RAFAELLA IZAC	013.802.896-98	50.00	APROVADO

Escriturário	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	013.802.882-53	55.00	APROVADO
Escriturário	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	013.802.884-57	40.00	ELIMINADO
Escriturário	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA	013.802.899-81	57.50	APROVADO
Escriturário	JULIANA WESGUEBER	013.802.895-07	75.00	APROVADO
Escriturário	JULIANE CRISTINA TRAMONTIM DE SOUZA	013.802.886-25	0.00	AUSENTE
Escriturário	JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	013.802.903-65	75.00	APROVADO
Escriturário	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	013.802.870-79	55.00	APROVADO
Escriturário	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-70	32.50	ELIMINADO
Escriturário	KAIQUE LUAN MARIANO	013.802.903-81	0.00	AUSENTE
Escriturário	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.802.896-93	42.50	ELIMINADO
Escriturário	KARINA MARIA SILVA MARCONDES	013.802.903-26	62.50	APROVADO
Escriturário	KARLA PATRICIA DOS SANTOS	013.802.878-54	45.00	ELIMINADO
Escriturário	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	013.802.888-81	77.50	APROVADO
Escriturário	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	013.802.883-34	55.00	APROVADO
Escriturário	KARYNA MIRANDA DA SILVA	013.802.891-66	57.50	APROVADO
Escriturário	KATIA APARECIDA DE MELO	013.802.886-78	37.50	ELIMINADO
Escriturário	KATIA DE ALMEIDA	013.802.900-33	42.50	ELIMINADO
Escriturário	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.866-92	55.00	APROVADO
Escriturário	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-69	35.00	ELIMINADO
Escriturário	KAUÃ MATEUS NASCIMENTO	013.802.885-88	80.00	APROVADO
Escriturário	KAUAN FELLYPE OLIVEIRA OTTO	013.802.888-79	30.00	ELIMINADO
Escriturário	KAUANE BARBOSA FERREIRA	013.802.902-05	0.00	AUSENTE
Escriturário	KAUANE VIEIRA	013.802.878-23	57.50	APROVADO
Escriturário	KAUANNY PINHEIRO DELGADO	013.802.882-55	62.50	APROVADO
Escriturário	KAWANE DOMINGUES PIRES	013.802.877-69	37.50	ELIMINADO
Escriturário	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	013.802.881-09	55.00	APROVADO
Escriturário	KAYLANE VITÓRIA DUARTE GAYA	013.802.894-22	0.00	AUSENTE
Escriturário	KAYLANI APARECIDA FERREIRA	013.802.896-14	52.50	APROVADO
Escriturário	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-41	50.00	APROVADO
Escriturário	KETHELEM RAYANE DE RAMOS DAS NEVES	013.802.901-07	40.00	ELIMINADO
Escriturário	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES	013.802.897-59	50.00	APROVADO
Escriturário	KEVIN AUGUSTO BRAZ	013.802.894-49	50.00	APROVADO
Escriturário	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	013.802.876-37	40.00	ELIMINADO
Escriturário	KIMBERLY EDUARDA DA CRUZ	013.802.886-19	52.50	APROVADO
Escriturário	LAHIS FARIA MARTINS	013.802.896-91	0.00	AUSENTE
Escriturário	LAIS VANESSA GANGI CAMPOS	013.802.896-61	55.00	APROVADO
Escriturário	LAISLLA MENDES RODRIGUES	013.802.881-66	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LARISSA APARECIDA DUARTE	013.802.874-13	52.50	APROVADO
Escriturário	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-19	50.00	APROVADO
Escriturário	LARISSA ELTER NOGUEIRA	013.802.897-92	42.50	ELIMINADO
Escriturário	LARISSA FRANCINE GOMES DE ALMEIDA	013.802.886-32	0.00	AUSENTE
Escriturário	LARISSA ISADORA DA SILVA	013.802.886-60	50.00	APROVADO
Escriturário	LARISSA MICHELE ACUNIA	013.802.892-76	55.00	APROVADO
Escriturário	LARISSA MIRANDA GABRIEL	013.802.896-47	32.50	ELIMINADO
Escriturário	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-55	50.00	APROVADO
Escriturário	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	013.802.890-55	55.00	APROVADO
Escriturário	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-98	62.50	APROVADO
Escriturário	LEANDRA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	013.802.901-77	32.50	ELIMINADO
Escriturário	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	013.802.889-28	67.50	APROVADO
Escriturário	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	013.802.897-31	77.50	APROVADO
Escriturário	LEIDIANE NATALI DINIZ	013.802.873-80	25.00	ELIMINADO
Escriturário	LEILA RIBEIRO DE MELLO	013.802.867-65	52.50	APROVADO
Escriturário	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	013.802.881-75	0.00	AUSENTE
Escriturário	LEONARDO BANDONI CAMARGO SANTOS	013.802.874-26	50.00	APROVADO
Escriturário	LEONARDO DOMINGUES DA SILVA	013.802.886-34	50.00	APROVADO
Escriturário	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	013.802.900-71	0.00	AUSENTE
Escriturário	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	013.802.892-94	67.50	APROVADO
Escriturário	LEONARDO LUIZ QUEIROZ	013.802.889-35	62.50	APROVADO
Escriturário	LEONARDO MOREIRA	013.802.885-00	50.00	APROVADO
Escriturário	LEONEL DE MELLO	013.802.866-49	57.50	APROVADO
Escriturário	LESLIE NUNES BENEDICTO	013.802.879-34	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	013.802.883-86	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	013.802.898-79	45.00	ELIMINADO

Escriturário	LETÍCIA DRUZEK DE CAMARGO	013.802.884-86	40.00	ELIMINADO
Escriturário	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	013.802.867-48	62.50	APROVADO
Escriturário	LETÍCIA PAOLA BUENO DA SILVA	013.802.893-18	35.00	ELIMINADO
Escriturário	LETICIA QUEIROZ ANGELO DOS SANTOS	013.802.901-73	37.50	ELIMINADO
Escriturário	LETICIA RICARDO RIBEIRO	013.802.904-98	52.50	APROVADO
Escriturário	LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI	013.802.897-72	77.50	APROVADO
Escriturário	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	013.802.868-56	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LORENA APARECIDA CRUZ	013.802.898-82	35.00	ELIMINADO
Escriturário	LUAN VINICIUS PEREIRA	013.802.890-94	60.00	APROVADO
Escriturário	LUANA DE CARVALHO	013.802.878-93	30.00	ELIMINADO
Escriturário	LUANA FURQUIM DE OLIVEIRA	013.802.893-51	82.50	APROVADO
Escriturário	LUANA TEREZINHA DE SALES	013.802.883-98	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LUANNY VITÓRIA EVANGELISTA DE MATOS	013.802.900-40	55.00	APROVADO
Escriturário	LUCAS ANDRADE AMARAL	013.802.903-37	60.00	APROVADO
Escriturário	LUCAS ANTUNES DA COSTA RUIVO	013.802.898-10	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUCAS BEREZOV MOLEDA	013.802.868-25	55.00	APROVADO
Escriturário	LUCAS CLETO DE MELO	013.802.887-70	35.00	ELIMINADO
Escriturário	LUCAS DIAS MADUREIRA	013.802.880-07	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	013.802.892-62	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LUCAS FELIPE DE SOUZA	013.802.889-95	45.00	ELIMINADO
Escriturário	LUCAS VENANCIO DOS SANTOS	013.802.901-53	55.00	APROVADO
Escriturário	LUDMILA DE SOUZA ALMEIDA	013.802.896-55	60.00	APROVADO
Escriturário	LUÍS FELIPE CAMARGO	013.802.881-87	65.00	APROVADO
Escriturário	LUIS GUSTAVO CARRION PONCIANO	013.802.893-86	65.00	APROVADO
Escriturário	LUIS HENRIQUE DE LIMA FLORA	013.802.882-59	57.50	APROVADO
Escriturário	LUIZ ANTONIO DALCOL	013.802.871-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUIZ ANTONIO MUZEL PINTO	013.802.871-99	0.00	AUSENTE
Escriturário	LUIZ CARLOS GUILHERME JUNIOR	013.802.880-50	75.00	APROVADO
Escriturário	LUIZ FERNANDO DA LUZ BRUGGER	013.802.893-09	47.50	ELIMINADO
Escriturário	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	013.802.873-11	32.50	ELIMINADO
Escriturário	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MATTOS	013.802.893-32	57.50	APROVADO
Escriturário	MÁBILA NAIELY RODRIGUES FARIA	013.802.882-58	0.00	AUSENTE
Escriturário	MAHYARA ROBERTA DE SOUZA MELO	013.802.903-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	MAIRA APARECIDA CAMARGO	013.802.871-67	62.50	APROVADO
Escriturário	MANUELA SOUZA JARDIM	013.802.889-61	50.00	APROVADO
Escriturário	MARCELLO RAFAEL DANILO CHIAVINI FERNANDES	013.802.890-68	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCELO MACHADO LOURENÇO LOPES	013.802.878-28	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARCELO SILVA	013.802.887-02	45.00	ELIMINADO
Escriturário	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	013.802.876-70	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCIA SOARES DE LIMA	013.802.896-68	57.50	APROVADO
Escriturário	MARCIA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.895-10	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PLINTA	013.802.906-23	75.00	APROVADO
Escriturário	MARCIO MELO SANTOS	013.802.892-55	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	013.802.891-54	80.00	APROVADO
Escriturário	MARCOS CESAR DA CRUZ JUNIOR	013.802.878-94	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	013.802.866-62	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CAMARGO	013.802.878-81	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARCUS VINICIUS FERRAZ	013.802.888-75	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARCUS VINICIUS LOPES VIEIRA	013.802.880-17	62.50	APROVADO
Escriturário	MARGARIDA VICTORIA ELTER GONZAGA	013.802.895-70	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	013.802.896-11	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	013.802.905-02	70.00	APROVADO
Escriturário	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	013.802.898-60	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	013.802.876-72	55.00	APROVADO
Escriturário	MARÍA EDUARDA DE MELO PEREIRA	013.802.887-04	32.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	013.802.900-59	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIA FLÁVIA MELLO DE MORAES	013.802.905-62	70.00	APROVADO
Escriturário	MARIA GABRIELA SILVA SALVADOR	013.802.869-24	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIA ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	013.802.883-38	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA JONACI DA SILVA WOLF BARBOSA	013.802.898-16	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	013.802.889-41	60.00	APROVADO
Escriturário	MARIA LUCIMARA MARIANO	013.802.883-48	60.00	APROVADO

Escriturário	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	013.802.875-19	60.00	APROVADO
Escriturário	MARIANA DIAS BARBOZA	013.802.904-24	0.00	AUSENTE
Escriturário	MARIANA LOURENÇO CAMARGO	013.802.893-04	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MARIANA PILATI NAZÁRIO	013.802.883-16	50.00	APROVADO
Escriturário	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	013.802.891-35	35.00	ELIMINADO
Escriturário	MARLON DE OLIVEIRA FREITAS	013.802.900-48	0.00	AUSENTE
Escriturário	MATEUS CESAR AMARAL	013.802.896-33	0.00	AUSENTE
Escriturário	MATHEUS HENRIQUE DE MATTOS YUNG	013.802.904-01	37.50	ELIMINADO
Escriturário	MATHEUS MESSIAS DE MELO	013.802.895-77	52.50	APROVADO
Escriturário	MATHEUS MIGLIORINI CAMARGO	013.802.890-86	0.00	AUSENTE
Escriturário	MATHEUS PATRICK DA SILVA	013.802.904-30	37.50	ELIMINADO
Escriturário	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	013.802.880-59	52.50	APROVADO
Escriturário	MAYARA ANDRADE MOTTA RIBAS	013.802.902-69	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	013.802.887-65	85.00	APROVADO
Escriturário	MAYARA CRISTINE COSTA	013.802.896-95	47.50	ELIMINADO
Escriturário	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	013.802.885-03	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	013.802.882-28	50.00	APROVADO
Escriturário	MEIRE DA SILVA MIRANDA	013.802.883-58	42.50	ELIMINADO
Escriturário	MELANY NAYARA NUNES PADILHA	013.802.887-23	27.50	ELIMINADO
Escriturário	MERILEY SUZAN ROSA MEDEIRO	013.802.877-37	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MICHELE MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA COSTA LUZ	013.802.903-40	50.00	APROVADO
Escriturário	MICHELE NUNES VIEIRA	013.802.899-55	50.00	APROVADO
Escriturário	MICHELE PEREIRA	013.802.881-99	62.50	APROVADO
Escriturário	MICHELE SANTOS DE SOUZA	013.802.885-05	30.00	ELIMINADO
Escriturário	MILAN CEZAR IVKO	013.802.887-69	0.00	AUSENTE
Escriturário	MILENA DA SILVA SOUZA	013.802.902-31	62.50	APROVADO
Escriturário	MILENA FADINI	013.802.902-86	57.50	APROVADO
Escriturário	MILENA FERNANDES	013.802.871-36	72.50	APROVADO
Escriturário	MILENE MARREIRO DE CAMARGO	013.802.893-21	70.00	APROVADO
Escriturário	MIRIAM GONÇALVES NUNES	013.802.903-82	40.00	ELIMINADO
Escriturário	MIRIELE RIBEIRO MORAES	013.802.875-77	0.00	AUSENTE
Escriturário	MOISES GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	013.802.906-06	0.00	AUSENTE
Escriturário	MÔNICA SABRINA KUBIS FERREIRA RAFAEL	013.802.905-77	0.00	AUSENTE
Escriturário	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	013.802.873-90	65.00	APROVADO
Escriturário	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.895-00	67.50	APROVADO
Escriturário	MURILO AUGUSTO DE MELLO RIBEIRO	013.802.901-79	50.00	APROVADO
Escriturário	MYLLENA RENATTA BRISOLA DE ALMEIDA	013.802.882-64	35.00	ELIMINADO
Escriturário	NADIA MILENA CRUZ DOS SANTOS	013.802.906-75	37.50	ELIMINADO
Escriturário	NAHYARA RUTH SANTOS	013.802.889-40	37.50	ELIMINADO
Escriturário	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	013.802.875-22	32.50	ELIMINADO
Escriturário	NATACHA DE OLIVEIRA	013.802.901-10	45.00	ELIMINADO
Escriturário	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	013.802.876-03	0.00	AUSENTE
Escriturário	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	013.802.881-40	47.50	ELIMINADO
Escriturário	NICOLAS KAUAN ALMEIDA FERREIRA	013.802.897-36	0.00	AUSENTE
Escriturário	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	013.802.872-92	42.50	ELIMINADO
Escriturário	PABLO RYAN ALVES DOS SANTOS	013.802.890-60	37.50	ELIMINADO
Escriturário	PAOLA KAROLINE MENGHI	013.802.896-72	40.00	ELIMINADO
Escriturário	PAOLA RIBEIRO MEDEIROS	013.802.899-05	45.00	ELIMINADO
Escriturário	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.868-87	72.50	APROVADO
Escriturário	PATRICIA KARINE FERNANDES	013.802.869-90	47.50	ELIMINADO
Escriturário	PAULA BEATRIZ DE CARVALHO	013.802.902-35	45.00	ELIMINADO
Escriturário	PAULA DA CRUZ AMARAL	013.802.878-91	32.50	ELIMINADO
Escriturário	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	013.802.872-65	50.00	APROVADO
Escriturário	PAULO CESAR MAGALHÃES	013.802.871-73	0.00	AUSENTE
Escriturário	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	013.802.892-45	50.00	APROVADO
Escriturário	PAULO RICARDO MADUREIRA	013.802.888-94	50.00	APROVADO
Escriturário	PAULO ROGÉRIO PEREIRA CAVALCANTE	013.802.896-51	47.50	ELIMINADO
Escriturário	PEDRO ELI SOARES SANTOS	013.802.896-94	0.00	AUSENTE
Escriturário	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.873-92	0.00	AUSENTE
Escriturário	PEDRO HENRIQUE MOURA JORGE	013.802.901-72	75.00	APROVADO

Escriturário	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	013.802.898-18	50.00	APROVADO
Escriturário	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	013.802.880-31	50.00	APROVADO
Escriturário	PRISCILA APARECIDA SEVERINO	013.802.875-20	40.00	ELIMINADO
Escriturário	PRISCILA CRISTINA DA LUZ SANTOS DOS SANTOS	013.802.871-97	32.50	ELIMINADO
Escriturário	RAFAEL DO AMARAL DOMINGUES	013.802.868-40	0.00	AUSENTE
Escriturário	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	013.802.868-80	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAFAEL GILIET DE ALMEIDA	013.802.895-79	57.50	APROVADO
Escriturário	RAFAELA RAMOS	013.802.868-60	50.00	APROVADO
Escriturário	RAFAELA STATUTI DOS SANTOS	013.802.905-23	30.00	ELIMINADO
Escriturário	RAIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.871-90	60.00	APROVADO
Escriturário	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	013.802.867-15	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAÍSSA DE FÁTIMA RODRIGUES	013.802.877-96	47.50	ELIMINADO
Escriturário	RAMIRIS GOMES DE LIMA	013.802.891-65	0.00	AUSENTE
Escriturário	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.881-07	60.00	APROVADO
Escriturário	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.866-76	50.00	APROVADO
Escriturário	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	013.802.869-54	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAYSSA LAGOS VITELLBO	013.802.883-20	45.00	ELIMINADO
Escriturário	RAYZA DE PROENÇA BRITO	013.802.869-50	47.50	ELIMINADO
Escriturário	REBECA FARIAS BLAM DOS SANTOS	013.802.877-77	37.50	ELIMINADO
Escriturário	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	013.802.899-76	50.00	APROVADO
Escriturário	REINALDO BRANCO RIBEIRO	013.802.886-55	57.50	APROVADO
Escriturário	RENAN DOS SANTOS VAZ	013.802.887-76	77.50	APROVADO
Escriturário	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.875-69	52.50	APROVADO
Escriturário	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA	013.802.890-53	57.50	APROVADO
Escriturário	RENATA PINHEIRO WOSNIAK OLIVEIRA	013.802.888-38	42.50	ELIMINADO
Escriturário	RENATO AMARAL	013.802.897-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	RENIELE RAFAEL DO AMARAL MELO	013.802.891-60	60.00	APROVADO
Escriturário	RICARDO CARLINI FILHO	013.802.875-04	55.00	APROVADO
Escriturário	ROBERSON MARRERO	013.802.877-78	62.50	APROVADO
Escriturário	RODINEI GOMES DE MEDEIROS	013.802.896-21	55.00	APROVADO
Escriturário	RODRIGO SENGER DE SOUZA	013.802.884-18	70.00	APROVADO
Escriturário	ROGÉRIO ARCANJO MENEGHEL	013.802.890-96	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	013.802.896-28	62.50	APROVADO
Escriturário	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	013.802.896-88	42.50	ELIMINADO
Escriturário	RONALD AROLDO PEREIRA	013.802.879-25	50.00	APROVADO
Escriturário	RONALDO CESAR DE MELLO	013.802.905-80	0.00	AUSENTE
Escriturário	RONILDO JORGE DE MELO	013.802.886-81	40.00	ELIMINADO
Escriturário	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-51	42.50	ELIMINADO
Escriturário	ROSELI DE LIMA DELGADO	013.802.904-26	65.00	APROVADO
Escriturário	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.888-43	60.00	APROVADO
Escriturário	ROSEMARI CORDEIRO DE MOURA	013.802.888-55	47.50	ELIMINADO
Escriturário	ROSI DE MELO	013.802.872-42	55.00	APROVADO
Escriturário	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	013.802.895-69	60.00	APROVADO
Escriturário	RUAN FELIPE DE MATOS HORTIG	013.802.889-78	0.00	AUSENTE
Escriturário	RUDINEI BENATO	013.802.887-52	55.00	APROVADO
Escriturário	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	013.802.899-57	52.50	APROVADO
Escriturário	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	013.802.893-50	40.00	ELIMINADO
Escriturário	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	013.802.883-55	42.50	ELIMINADO
Escriturário	SAMUEL CORREA YUNG	013.802.892-51	60.00	APROVADO
Escriturário	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	013.802.899-04	40.00	ELIMINADO
Escriturário	SAMUEL SANTOS FERNANDES	013.802.883-13	47.50	ELIMINADO
Escriturário	SANDRA DINIS DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.877-19	50.00	APROVADO
Escriturário	SANDRA FATIMA DOS SANTOS	013.802.895-37	35.00	ELIMINADO
Escriturário	SANDRA MICHELE MOREIRA	013.802.894-67	30.00	ELIMINADO
Escriturário	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	013.802.896-09	52.50	APROVADO
Escriturário	SARAH DANIELLE MAGALHÃES FANTE	013.802.875-13	0.00	AUSENTE
Escriturário	SAULA DA SILVA SOUZA	013.802.902-39	35.00	ELIMINADO
Escriturário	SAULO MOTA GONÇALVES	013.802.905-71	62.50	APROVADO
Escriturário	SELMA APARECIDA RIBEIRO ALMEIDA	013.802.900-25	0.00	AUSENTE
Escriturário	SERGIO APARECIDO JORGE	013.802.897-71	57.50	APROVADO

Escriturário	SILMARA ADRIANE JORGE	013.802.895-84	57.50	APROVADO
Escriturário	SILVANA MENDES DOS SANTOS	013.802.902-20	47.50	ELIMINADO
Escriturário	SILVIA REGINA FRANÇA	013.802.866-91	32.50	ELIMINADO
Escriturário	SIMEI JORGE DE RAMOS	013.802.897-83	52.50	APROVADO
Escriturário	SIRLEI DO VALLE RIBAS BRIZOLA	013.802.888-30	47.50	ELIMINADO
Escriturário	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	013.802.886-44	50.00	APROVADO
Escriturário	STEFANY FERREIRA DO AMARAL	013.802.900-44	45.00	ELIMINADO
Escriturário	SUELI CONSTANTE	013.802.879-54	37.50	ELIMINADO
Escriturário	SULA FERNANDES DE MELLO	013.802.867-50	32.50	ELIMINADO
Escriturário	SUZIANE DE MATOS JARDIM	013.802.867-20	45.00	ELIMINADO
Escriturário	TAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES	013.802.889-29	57.50	APROVADO
Escriturário	TALITA BEATRIZ SILVA DOS PRAZERES	013.802.874-71	60.00	APROVADO
Escriturário	TALITA LEME	013.802.870-21	82.50	APROVADO
Escriturário	TATIANE BARBOSA PEDRO	013.802.869-81	40.00	ELIMINADO
Escriturário	TATIANE DE FATIMA LOURENÇO	013.802.896-30	0.00	AUSENTE
Escriturário	TATIANE DE FRANÇA KRUK	013.802.877-95	0.00	AUSENTE
Escriturário	TATIANE JARDIM SANTOS	013.802.876-15	60.00	APROVADO
Escriturário	TATIANE RIBEIRO FERREIRA	013.802.906-92	45.00	ELIMINADO
Escriturário	THAIS ALCARAS GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.884-99	35.00	ELIMINADO
Escriturário	THAÍS LILIAN DA SILVA CARDOSO	013.802.886-46	75.00	APROVADO
Escriturário	THAMIRES PRISCILA DIONISIO DE JESUS	013.802.904-19	40.00	ELIMINADO
Escriturário	THATIANE JOANA GUEDES DE LIMA	013.802.899-49	27.50	ELIMINADO
Escriturário	THIAGO ANTUNES DA SILVA	013.802.875-42	57.50	APROVADO
Escriturário	THIAGO DOS SANTOS DRUSKI	013.802.889-00	55.00	APROVADO
Escriturário	THIAGO JOSÉ DE MORAIS VIEIRA	013.802.904-32	57.50	APROVADO
Escriturário	TIAGO AUGUSTO RODRIGUES	013.802.870-01	42.50	ELIMINADO
Escriturário	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	013.802.866-22	0.00	AUSENTE
Escriturário	VAGNER ROSA DE PAULA	013.802.869-07	0.00	AUSENTE
Escriturário	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-61	60.00	APROVADO
Escriturário	VALERIA CLETO MARIANO	013.802.902-77	40.00	ELIMINADO
Escriturário	VANDERSON ADRIANO REIS	013.802.896-18	0.00	AUSENTE
Escriturário	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	013.802.867-68	42.50	ELIMINADO
Escriturário	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.802.867-41	42.50	ELIMINADO
Escriturário	VANESSA DE ALMEIDA	013.802.886-04	67.50	APROVADO
Escriturário	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.893-24	50.00	APROVADO
Escriturário	VÂNIA MARIA MOREIRA DE CARVALHO	013.802.886-52	0.00	AUSENTE
Escriturário	VICTOR LOHAN SANDOVAL	013.802.893-39	62.50	APROVADO
Escriturário	VINÍCIUS ADRIANO DELBONE	013.802.876-40	77.50	APROVADO
Escriturário	VINÍCIUS CARDOSO	013.802.903-49	40.00	ELIMINADO
Escriturário	VINICIUS LOPES GEFUNI	013.802.874-96	82.50	APROVADO
Escriturário	VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.882-05	0.00	AUSENTE
Escriturário	VITOR MALDINI SILVA RIBEIRO	013.802.893-15	0.00	AUSENTE
Escriturário	VITOR MANOEL FERREIRA	013.802.905-33	25.00	ELIMINADO
Escriturário	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	013.802.883-47	42.50	ELIMINADO
Escriturário	VITÓRIA MIRANDA GONÇALVES SOUZA	013.802.879-41	62.50	APROVADO
Escriturário	VIVIANE DIAS DE MOURA	013.802.902-28	30.00	ELIMINADO
Escriturário	VIVIANE MAURICIO	013.802.902-00	62.50	APROVADO
Escriturário	WAGNER EDISON BARDDAL	013.802.901-97	57.50	APROVADO
Escriturário	WALDEMAR APOSTÓLICO MELO	013.802.905-55	45.00	ELIMINADO
Escriturário	WALTIERE OLIVEIRA DA SILVA UBACK	013.802.890-15	52.50	APROVADO
Escriturário	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-82	75.00	APROVADO
Escriturário	WELLINGTON SAVAGIN DA SILVA	013.802.905-53	42.50	ELIMINADO
Escriturário	WENDELL VINICIUS DE LIMA	013.802.905-63	42.50	ELIMINADO
Escriturário	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	013.802.897-69	60.00	APROVADO
Escriturário	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA	013.802.899-52	52.50	APROVADO
Escriturário	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVIRA	013.802.903-92	55.00	APROVADO
Escriturário	WILSON DE OLIVEIRA STRAUB	013.802.903-72	0.00	AUSENTE
Escriturário	WUDISON CARLOS PEREIRA	013.802.880-73	57.50	APROVADO
Escriturário	YASMIM LOHANNE FRANCO	013.802.889-62	37.50	ELIMINADO
Escriturário	YASMIN CORRÊA	013.802.888-17	45.00	ELIMINADO
Escriturário	YASMIN DOS SANTOS DIAS	013.802.888-62	30.00	ELIMINADO
Escriturário	YASMIN NATALIA PAZ BARBOSA	013.802.888-23	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ADRIAN RYAN DE MELO BRAZ	013.802.883-72	30.00	ELIMINADO

Executor de Serviços	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	013.802.891-22	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	AGOSTINHO ZASESKI	013.802.892-04	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ALESSANDRA MAFRA	013.802.895-51	12.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ALEXANDRE MARCONDES DA SILVA	013.802.870-62	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	013.802.872-15	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ANDERSON CORREA HONORATO	013.802.887-27	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-30	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	ANDRESSA RAFAEL DE MELLO	013.802.877-10	20.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	013.802.889-81	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	013.802.866-64	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ARLETE FELIPE TORQUATO	013.802.868-10	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.871-84	65.00	APROVADO
Executor de Serviços	BEATRIZ SOARES DA SILVA	013.802.873-20	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	013.802.870-81	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-71	67.50	APROVADO
Executor de Serviços	CLAUDINÉIA DA SILVA PEREIRA	013.802.886-26	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	CLEUNICE DE FÁTIMA MARTINS DE LARA	013.802.901-86	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	DAIANE ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	013.802.868-18	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	DANIELE PADILHA DA SILVA	013.802.905-37	20.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	DILCEIA DE CARVALHO	013.802.901-19	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	DILCINÉIA ALVES DE JESUS	013.802.901-35	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	DINALVA DOS SANTOS FERREIRA	013.802.879-51	7.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	DIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.905-87	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	EDINEIA DE LIMA CABELIN	013.802.875-84	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	EDNA SILVA SANTOS	013.802.902-92	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ELIANE APARECIDA DA SILVA	013.802.868-26	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	013.802.906-58	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.896-85	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	ELIZETE JORGE DE LARA	013.802.876-69	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	EMILE TAINÁ TEIXEIRA ALVES	013.802.875-63	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-37	52.50	APROVADO
Executor de Serviços	GELAINE MOREIRA DE LIMA	013.802.878-65	37.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	GERSON BENEDITO SALES	013.802.897-95	57.50	APROVADO
Executor de Serviços	GILSON DA SILVA SARDINHA	013.802.881-22	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	GLEICE APARECIDA DE PAULA	013.802.892-21	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-07	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	IONE RODRIGUES MACHADO	013.802.902-60	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	ISABEL FERREIRA DE MELO	013.802.889-72	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	IZABEL GONÇALVES DE CARVALHO ZASESKI	013.802.892-05	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	JAINE APARECIDA DE MELLO	013.802.897-74	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JAINE DE LARA RODRIGUES	013.802.892-28	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JEICIANE SOARES DA SILVA	013.802.868-06	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	013.802.872-97	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	JÉSSICA DE CASTRO ROCHA	013.802.879-58	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	JOICE KATHLEEN FIRMINO FRANÇA	013.802.866-51	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JOSEILDA VITALINO	013.802.878-38	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	013.802.891-56	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	JOSIANE SOARES DA SILVA	013.802.867-98	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-54	60.00	APROVADO
Executor de Serviços	KETLIN TAYNA DA SILVA GAIA	013.802.899-88	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	LEANDRO TINEU	013.802.870-42	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	LEILA RODRIGUES DE CASTRO	013.802.904-36	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LEONARDO RIBEIRO	013.802.896-12	45.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.904-63	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	LUCIANA CRISTINA SOARES	013.802.905-32	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LUCIANA DA SILVA	013.802.892-57	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	013.802.890-23	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	LUCIELLE GONCALVES DE ALMEIDA	013.802.900-07	52.50	APROVADO
Executor de Serviços	MARCELO BRANDÃO DE MORAES	013.802.883-05	22.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARCIO HENRIQUE BRANDÃO DE MORAES	013.802.883-04	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARCIO LARA ARMANDO	013.802.893-90	52.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	013.802.894-86	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES	013.802.883-26	40.00	ELIMINADO

Executor de Serviços	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	013.802.874-49	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MARILEI FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.886-77	37.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MATHEUS JHIONI DE PAULA ALMEIDA LOLICO DOS SANTOS	013.802.903-00	55.00	APROVADO
Executor de Serviços	MICHELE SUDRE SCHUAWB RODRIGUES	013.802.884-93	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	MICHELI FERREIRA PAZ	013.802.884-41	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	013.802.867-52	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA	013.802.887-74	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	NILCIMARA MARLEI DE OLIVEIRA	013.802.880-89	35.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAMOM VINÍCIUS DO AMARAL DOS SANTOS	013.802.898-78	25.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ALVES DA SILVA	013.802.892-61	45.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	013.802.884-38	45.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	RAQUEL ANASTÁCIO PEREIRA ZAMONER	013.802.883-99	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	RENAN DAVID DA ROSA	013.802.886-15	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	ROSE APARECIDA BRUGGER	013.802.882-15	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	ROSEMILDA ALVES	013.802.884-21	30.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	SAMUEL OLIVEIRA MATOS	013.802.883-15	52.50	APROVADO
Executor de Serviços	SIDNEY ROSA DIAS	013.802.894-34	27.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	SILMARA ALMEIDA REZENDE DO AMARAL	013.802.888-22	0.00	AUSENTE
Executor de Serviços	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	013.802.888-46	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-85	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	TAIS APARECIDA BERNARDO	013.802.887-41	50.00	APROVADO
Executor de Serviços	THIAGO DA LUZ	013.802.903-28	32.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALDECI DE JESUS CAMPOS	013.802.896-57	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALDILETE JEREMIAS DE ALMEIDA	013.802.881-11	37.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	013.802.870-37	47.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VALQUIRIA DA SILVA	013.802.901-15	17.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VANDERLEI ALVES CABRAL	013.802.904-80	65.00	APROVADO
Executor de Serviços	VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	013.802.882-01	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	VANILDA OLIVEIRA DE MATOS	013.802.883-18	42.50	ELIMINADO
Executor de Serviços	VERA LUCIA DE MELLO	013.802.892-59	40.00	ELIMINADO
Executor de Serviços	VERA LUCIA FERREIRA	013.802.883-44	42.50	ELIMINADO
Farmacêutico	AMANDA LETÍCIA NASCIMENTO	013.802.890-30	52.80	ELIMINADO
Farmacêutico	BEATRIZ RODRIGUES	013.802.892-73	60.40	APROVADO
Farmacêutico	CAROLINE ZIBIKOSKI FERREIRA	013.802.891-28	39.20	ELIMINADO
Farmacêutico	DAIANE APARECIDA CAMARGO	013.802.883-10	62.20	APROVADO
Farmacêutico	DANIELLE LOPES DOS SANTOS CORRÊA	013.802.873-43	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico	DÉBORA CASSOL	013.802.899-42	56.80	ELIMINADO
Farmacêutico	ISADORA CAMARGO DIAS	013.802.894-99	45.60	ELIMINADO
Farmacêutico	ISADORA DA SILVA	013.802.885-95	43.60	ELIMINADO
Farmacêutico	JERONIMO DANIEL LOPES	013.802.880-58	0.00	AUSENTE
Farmacêutico	JÉSSICA THAYSE GIOVANETTI	013.802.900-97	47.20	ELIMINADO
Farmacêutico	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	013.802.866-18	48.20	ELIMINADO
Farmacêutico	LILIANA DE CASTILHO VEIGA SANTOS	013.802.867-19	0.00	AUSENTE
Farmacêutico	LUIZ FELIPE BORGES SANTOS	013.802.883-06	55.00	ELIMINADO
Farmacêutico	MAHYARA MOURA JORGE WESGUEBER	013.802.894-31	59.60	ELIMINADO
Farmacêutico	MARCELA APARECIDA DA ROSA CORREA	013.802.900-31	42.40	ELIMINADO
Farmacêutico	MARIA EDUARDA KAZMIERCZAK RODRIGUES	013.802.897-15	0.00	AUSENTE
Farmacêutico	MARIANA MARCONDES PINHEIRO	013.802.892-17	79.00	APROVADO
Farmacêutico	MAYARA PIOVEZAN	013.802.894-78	52.40	ELIMINADO
Farmacêutico	MAYRA GESLEY SANTOS SILVA LOPES	013.802.893-70	44.20	ELIMINADO
Farmacêutico	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	013.802.873-89	48.20	ELIMINADO
Farmacêutico	NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	013.802.889-51	69.00	ELIMINADO
Farmacêutico	SABRINA DE ASSIS AMARO ROSA	013.802.904-65	62.60	APROVADO
Farmacêutico	SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO	013.802.879-17	55.00	ELIMINADO
Farmacêutico	STELLA CARVALHO MIOLO	013.802.883-59	64.20	APROVADO
Farmacêutico	VITOR CÉSAR RODRIGUES	013.802.892-22	74.40	APROVADO
Fiscal de Obras	ALINE FELIPE BARAO	013.802.867-60	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	ALINE FERNANDES DOS SANTOS	013.802.867-73	75.00	APROVADO
Fiscal de Obras	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-72	55.00	APROVADO
Fiscal de Obras	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.905-96	52.50	APROVADO
Fiscal de Obras	DANILO NENEN DE MELLO	013.802.895-64	67.50	APROVADO
Fiscal de Obras	DIOGO SEIJI FERNANDES	013.802.873-32	0.00	AUSENTE

Fiscal de Obras	EVANDO DANIEL DE SOUSA	013.802.880-88	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	EVERTON JOSÉ MARIA	013.802.874-91	55.00	APROVADO
Fiscal de Obras	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.906-61	70.00	APROVADO
Fiscal de Obras	FÁBIO DOS REIS GARCZAREK	013.802.900-39	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	FERNANDO AUGUSTO DE GODOI LIMA	013.802.885-58	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	FERNANDO ZIEMER DA CRUZ	013.802.890-13	50.00	APROVADO
Fiscal de Obras	GEISEL SILVA MAINARDES	013.802.906-99	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	013.802.883-64	52.50	APROVADO
Fiscal de Obras	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-18	67.50	APROVADO
Fiscal de Obras	HELOIZE CAMPOS RIBAS	013.802.900-03	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	ISABELE ANDRESA JARDIM	013.802.906-66	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	JESSÉ MARTIGNON	013.802.905-67	75.00	APROVADO
Fiscal de Obras	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.875-51	45.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	JONAS DABE DE MELLO SILVA	013.802.901-99	45.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	013.802.880-68	40.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	JOSÉ SAMUEL PEREIRA	013.802.906-04	65.00	APROVADO
Fiscal de Obras	JULIO CESAR BIGHETTI FILHO	013.802.904-43	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-46	62.50	APROVADO
Fiscal de Obras	LEIDIANE NATALI DINIZ	013.802.873-81	45.00	ELIMINADO
Fiscal de Obras	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	013.802.867-90	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	MARCOS DE LIMA	013.802.895-30	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	MARCUS VINICIUS FERRAZ	013.802.898-58	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	013.802.889-44	67.50	APROVADO
Fiscal de Obras	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	013.802.898-19	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	RAFAEL JAYME	013.802.896-89	42.50	ELIMINADO
Fiscal de Obras	ROSANE APARECIDA DE BARROS	013.802.903-61	60.00	APROVADO
Fiscal de Obras	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	013.802.892-11	55.00	APROVADO
Fiscal de Obras	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.876-07	72.50	APROVADO
Fiscal de Obras	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	013.802.889-71	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-71	57.50	APROVADO
Fiscal de Obras	VICTOR MANOEL DE LIMA LEONEL	013.802.899-01	65.00	APROVADO
Fiscal de Obras	VINICIUS LOPES GEFUNI	013.802.875-06	0.00	AUSENTE
Fiscal de Obras	VITOR MANOEL FERREIRA	013.802.905-21	50.00	APROVADO
Fiscal de Postura	ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.889-83	47.50	ELIMINADO
Fiscal de Postura	ANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA	013.802.902-27	50.00	APROVADO
Fiscal de Postura	CLEUZA DIAS DE SOUZA	013.802.886-61	55.00	APROVADO
Fiscal de Postura	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	013.802.884-55	40.00	ELIMINADO
Fiscal de Postura	DANILO NENEN DE MELLO	013.802.895-65	75.00	APROVADO
Fiscal de Postura	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	013.802.889-76	67.50	APROVADO
Fiscal de Postura	IZABELA GRACIENE DA LUZ	013.802.889-98	50.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.888-64	70.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	013.802.894-35	65.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	013.802.895-74	70.00	APROVADO
Fiscal de Postura	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	013.802.871-18	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	LILIAN CAMARGO DE LIMA	013.802.882-84	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	LUIS GONZAGA DO AMARAL RUIVO	013.802.867-40	62.50	APROVADO
Fiscal de Postura	NILSON FERREIRA	013.802.873-74	67.50	APROVADO
Fiscal de Postura	OZEIAS DE JESUS	013.802.901-40	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	REINALDO RODRIGUES BISCAIA	013.802.902-33	52.50	APROVADO
Fiscal de Postura	RICARDO JACK GUIMARÃES	013.802.873-99	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	013.802.889-69	70.00	APROVADO
Fiscal de Postura	TIAGO KOGUT	013.802.870-40	0.00	AUSENTE
Fiscal de Postura	VAGNER DE JESUS ANTUNES DE LIMA	013.802.888-00	57.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	ELISABETH BRIZOLA MADUREIRA	013.802.875-61	52.80	APROVADO
Fonoaudiólogo	FLAVIA TAIS BELVAO	013.802.878-33	0.00	AUSENTE
Fonoaudiólogo	JULIANA LONGO TAGLIATELA	013.802.896-60	0.00	AUSENTE
Fonoaudiólogo	LAIS CORREA RIBEIRO	013.802.875-90	55.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	013.802.896-79	59.80	APROVADO
Mecânico II	ADINAN MITZKUM DOS SANTOS	013.802.877-47	0.00	AUSENTE
Mecânico II	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.877-68	65.00	APROVADO
Mecânico II	ANDRÉ LUIS COELHO JUNIOR	013.802.897-16	60.00	APROVADO
Mecânico II	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS	013.802.905-98	77.50	APROVADO

	NETO			
Mecânico II	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	013.802.899-68	0.00	AUSENTE
Mecânico II	DANILLO SANTOS VALÉRIO	013.802.899-79	60.00	APROVADO
Mecânico II	EDSON RODRIGUES CONSTANTE	013.802.885-38	62.50	APROVADO
Mecânico II	EVERTON DOS SANTOS	013.802.905-99	0.00	AUSENTE
Mecânico II	GABRIEL APARECIDO SILVA PEREIRA	013.802.885-91	0.00	AUSENTE
Mecânico II	JOÃO PAULO ROSEIRAS DOS SANTOS	013.802.879-81	0.00	AUSENTE
Mecânico II	JOSÉ CARLOS FELIPE	013.802.896-17	65.00	APROVADO
Mecânico II	JOSIAS PEREIRA REIS	013.802.883-70	0.00	AUSENTE
Mecânico II	LUCAS FARIA FAUSTINO	013.802.895-63	40.00	ELIMINADO
Mecânico II	LUCAS SILVA DE LIMA	013.802.897-65	62.50	APROVADO
Mecânico II	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAES	013.802.880-19	45.00	ELIMINADO
Mecânico II	MAURICIO DE SOUZA	013.802.868-39	37.50	ELIMINADO
Mecânico II	MAURICIO WILIAN CUNHA NASCIMENTO	013.802.884-47	0.00	AUSENTE
Mecânico II	MAYKON BENEDITO DA ROSA	013.802.875-75	42.50	ELIMINADO
Mecânico II	SAULO MOTA GONÇALVES	013.802.905-75	57.50	APROVADO
Mecânico II	TIAGO WILLIAM VILAS BOAS	013.802.882-89	60.00	APROVADO
Mecânico II	VINICIUS DE MORAES DOS SANTOS	013.802.883-28	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	JOÃO VICTOR MAGALHÃES NETO	013.802.881-13	36.80	ELIMINADO
Médico Ortopedista	ULISSES COELHO JUNIOR	013.802.884-62	93.20	APROVADO
Médico Veterinário	ANA CAROLINA DA SILVA	013.802.905-46	44.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	ANDRESSA TAMARA PEPE DE LIMA	013.802.871-12	51.80	ELIMINADO
Médico Veterinário	BEATRIZ SILVA DALBEM PEREIRA	013.802.903-85	50.40	ELIMINADO
Médico Veterinário	DANIELA DE OLIVEIRA	013.802.878-77	49.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	ISABELLA XAVIER JARETZ	013.802.882-66	51.00	ELIMINADO
Médico Veterinário	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.878-44	60.40	APROVADO
Médico Veterinário	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	013.802.874-06	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LAIS VIEIRA DA SILVA	013.802.886-93	56.40	APROVADO
Médico Veterinário	LARISSA CAMILA DE SOUZA	013.802.906-17	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LÍDIA MARIA MARRERO	013.802.892-32	53.20	ELIMINADO
Médico Veterinário	MARCELO REZENDE DE OLIVEIRA	013.802.882-06	0.00	ELIMINADO
Médico Veterinário	MARCIO DE PAULA	013.802.874-09	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	MARCOS ANTONIO MARTINS	013.802.875-88	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	MARCOS PAULO DOS SANTOS	013.802.881-54	49.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	NICOLE DE CARVALHO LOPES	013.802.894-64	58.20	APROVADO
Médico Veterinário	ROMÃO LUIZ ESPÓSITO	013.802.892-56	52.60	ELIMINADO
Médico Veterinário	THAIS HASHIGUCHI BULKA	013.802.877-45	62.80	APROVADO
Médico Veterinário	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	013.802.870-28	43.40	ELIMINADO
Motorista	ADAILTON DA SILVA ALVES	013.802.875-44	57.50	APROVADO
Motorista	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	013.802.869-75	52.50	APROVADO
Motorista	ADEMIR MARIA PINTO	013.802.889-23	82.50	APROVADO
Motorista	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	013.802.868-15	62.50	APROVADO
Motorista	ADIL DOS SANTOS OLIVEIRA	013.802.902-17	82.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA	013.802.892-99	47.50	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	013.802.897-34	37.50	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.887-67	72.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	013.802.890-90	80.00	APROVADO
Motorista	ADRIANO RAMOS DO AMARAL	013.802.905-03	67.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	013.802.869-63	65.00	APROVADO
Motorista	ADRIANO VIEIRA	013.802.866-89	35.00	ELIMINADO
Motorista	AFONSO HENRIQUE DE LIMA SILVA	013.802.897-76	0.00	AUSENTE
Motorista	AGUINALDO DA SILVA	013.802.867-23	55.00	APROVADO
Motorista	ALAN TADEU DE ANDRADE	013.802.892-27	80.00	APROVADO
Motorista	ALCINEI JESUS DE AZEVEDO	013.802.884-44	62.50	APROVADO
Motorista	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-32	70.00	APROVADO
Motorista	ALEX APARECIDO ROCHA	013.802.904-49	55.00	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	013.802.895-26	72.50	APROVADO
Motorista	ALISON ROBERT PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.900-11	65.00	APROVADO
Motorista	ALISSON DA SILVA ALMEIDA	013.802.877-12	62.50	APROVADO
Motorista	ALLAN LOPES	013.802.904-86	0.00	AUSENTE
Motorista	ÁLVARO BATISTA FERNANDES	013.802.893-25	67.50	APROVADO
Motorista	ANA LUCIA DA SILVA CONCEIÇÃO MATOS	013.802.869-27	42.50	ELIMINADO
Motorista	ANA ROSA COSTA VELOSO	013.802.892-92	57.50	APROVADO

Motorista	ANDERSON BARBOSA VIEIRA	013.802.906-21	47.50	ELIMINADO
Motorista	ANDRÉ AMARAL XAVIER	013.802.880-37	52.50	APROVADO
Motorista	ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS	013.802.892-95	67.50	APROVADO
Motorista	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	013.802.871-57	0.00	AUSENTE
Motorista	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	013.802.866-61	40.00	ELIMINADO
Motorista	BELZAQUE LAGOS ALVES	013.802.878-78	45.00	ELIMINADO
Motorista	BRUNO DOMINGUES MACEDO	013.802.903-74	0.00	AUSENTE
Motorista	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.874-82	0.00	AUSENTE
Motorista	CARLOS DANIEL BRIZOLA DE ALMEIDA	013.802.866-03	0.00	AUSENTE
Motorista	CARLOS DE ALMEIDA	013.802.900-81	70.00	APROVADO
Motorista	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	013.802.867-38	62.50	APROVADO
Motorista	CATIANE APARECIDA SALVI COSTA	013.802.881-65	65.00	APROVADO
Motorista	CÉLIO LOPES LACERDA	013.802.895-87	57.50	APROVADO
Motorista	CELSO JOSE DA SILVA	013.802.870-12	0.00	AUSENTE
Motorista	CELSO JOSÉ OUVERNEY	013.802.876-83	57.50	APROVADO
Motorista	CELSO MAINARDES	013.802.898-37	65.00	APROVADO
Motorista	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	013.802.900-78	67.50	APROVADO
Motorista	CHARLES GONÇALVES	013.802.906-83	67.50	APROVADO
Motorista	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	013.802.890-21	52.50	APROVADO
Motorista	CRISTIANO JESUS DIAS	013.802.867-25	55.00	APROVADO
Motorista	DAMAZIO DE SOUZA	013.802.871-10	45.00	ELIMINADO
Motorista	DANIELE BATISTA LOPES	013.802.882-25	37.50	ELIMINADO
Motorista	DANILO COPETTI	013.802.866-66	37.50	ELIMINADO
Motorista	DANILO JOSÉ MORAIS	013.802.879-45	0.00	AUSENTE
Motorista	DARLY OLIVEIRA BRAILA	013.802.871-38	77.50	APROVADO
Motorista	DAVERSON JÚNIOR ROSA	013.802.906-31	55.00	APROVADO
Motorista	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	013.802.905-09	80.00	APROVADO
Motorista	DAYANE LETICIA DOS SANTOS	013.802.901-61	0.00	AUSENTE
Motorista	DEOCIO GONZAGA DOS SANTOS	013.802.871-63	0.00	AUSENTE
Motorista	DERLI DE LIMA PAZ SOARES	013.802.896-69	65.00	APROVADO
Motorista	DINO CÉSAR ANTUNES RAMOS	013.802.888-78	67.50	APROVADO
Motorista	DIVAIL GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.885-23	0.00	AUSENTE
Motorista	EDERALDO DA SILVA BRAGA	013.802.896-36	67.50	APROVADO
Motorista	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.888-69	57.50	APROVADO
Motorista	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	013.802.883-08	50.00	APROVADO
Motorista	EDNEI DA SILVA MARTINS	013.802.879-00	62.50	APROVADO
Motorista	ELESSANDRO VIEIRA DE MORAIS	013.802.882-18	32.50	ELIMINADO
Motorista	ELIEL DO CARMO MIRANDA	013.802.882-71	40.00	ELIMINADO
Motorista	ELINEU AMARAL	013.802.900-14	50.00	APROVADO
Motorista	ELITON FERREIRA BUENO	013.802.899-92	0.00	AUSENTE
Motorista	ELOI ALVES CUSTÓDIO	013.802.869-74	57.50	APROVADO
Motorista	ELOIR ALVES CUSTÓDIO	013.802.879-13	57.50	APROVADO
Motorista	ELSON LOPES DE ARAÚJO	013.802.899-17	50.00	APROVADO
Motorista	ENEAS DA SILVA FRANCO	013.802.894-32	60.00	APROVADO
Motorista	ENEAS SOARES DA CRUZ	013.802.881-49	70.00	APROVADO
Motorista	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	013.802.873-55	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERALDO CARNEIRO RAMOS	013.802.898-38	77.50	APROVADO
Motorista	EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA	013.802.866-87	0.00	AUSENTE
Motorista	EZEQUIEL PAIÃO	013.802.892-13	45.00	ELIMINADO
Motorista	EZEQUIEL VAZ	013.802.866-31	45.00	ELIMINADO
Motorista	FABIA LEOCADIA KOJO	013.802.892-64	37.50	ELIMINADO
Motorista	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	013.802.876-14	0.00	AUSENTE
Motorista	FABIO JUNIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	013.802.900-23	72.50	APROVADO
Motorista	FABIO MARCIO DA SILVA	013.802.867-99	47.50	ELIMINADO
Motorista	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-32	72.50	APROVADO
Motorista	FERNANDA CIRINEU RICARDO	013.802.872-29	57.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO AUGUSTO FLORIANO COUTO	013.802.878-83	37.50	ELIMINADO
Motorista	FERNANDO CESAR BANDIGA	013.802.883-30	57.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	013.802.871-26	57.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO ROMANO DA SILVA	013.802.896-56	0.00	AUSENTE
Motorista	FLÁVIO FÉLIX DA SILVA	013.802.871-74	67.50	APROVADO
Motorista	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ	013.802.892-84	52.50	APROVADO
Motorista	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	013.802.881-41	47.50	ELIMINADO

Motorista	FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR	013.802.869-71	52.50	APROVADO
Motorista	GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.873-31	27.50	ELIMINADO
Motorista	GELSON CARDOSO DOS SANTOS	013.802.901-14	0.00	AUSENTE
Motorista	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	013.802.893-63	42.50	ELIMINADO
Motorista	GERSON DE FRANÇA	013.802.892-36	0.00	AUSENTE
Motorista	GERSON NERES GOMES	013.802.890-71	45.00	ELIMINADO
Motorista	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.895-28	55.00	APROVADO
Motorista	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.890-57	52.50	APROVADO
Motorista	GILDO GARCIA JUNIOR	013.802.888-65	52.50	APROVADO
Motorista	GILMAR DOS SANTOS PEDROSO	013.802.897-54	62.50	APROVADO
Motorista	GIOVANE GILIET DE MATOS	013.802.881-43	50.00	APROVADO
Motorista	HEITOR JOSE DE POENÇA	013.802.870-31	0.00	AUSENTE
Motorista	HENRIQUE DA SILVA CABELIN	013.802.897-05	60.00	APROVADO
Motorista	ISRAEL RAMOS	013.802.899-78	50.00	APROVADO
Motorista	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.897-08	60.00	APROVADO
Motorista	JATNIEL FERREIRA DA SILVA	013.802.872-41	0.00	AUSENTE
Motorista	JEFFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	013.802.905-19	70.00	APROVADO
Motorista	JOÃO ALVES DA ROCHA	013.802.880-16	32.50	ELIMINADO
Motorista	JOÃO BATISTA DE PONTES JÚNIOR	013.802.903-75	0.00	AUSENTE
Motorista	JOÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	013.802.868-75	35.00	ELIMINADO
Motorista	JOÃO MARCOS DE PONTES	013.802.902-76	37.50	ELIMINADO
Motorista	JOÃO MATHEUS DA SILVA FERREIRA	013.802.873-42	42.50	ELIMINADO
Motorista	JOÃO VANDEMIR RODRIGUES	013.802.881-53	37.50	ELIMINADO
Motorista	JOEL DIAS DE SOUZA	013.802.902-67	70.00	APROVADO
Motorista	JOMAR VENÂNCIO	013.802.891-96	0.00	AUSENTE
Motorista	JORGE CARDOSO	013.802.902-58	32.50	ELIMINADO
Motorista	JORGE MARCELO CAMARGO	013.802.901-65	57.50	APROVADO
Motorista	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS	013.802.885-66	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	013.802.872-77	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	013.802.887-66	52.50	APROVADO
Motorista	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	013.802.888-07	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE LUIZ DE LIMA	013.802.901-31	75.00	APROVADO
Motorista	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	013.802.869-80	87.50	APROVADO
Motorista	JOSE VANDILEI DE FRANÇA	013.802.878-64	55.00	APROVADO
Motorista	JOSE WILLIAN SOARES SALBEGO	013.802.873-67	55.00	APROVADO
Motorista	JOSEMARA APARECIDA ANTUNES	013.802.882-48	45.00	ELIMINADO
Motorista	JOSIANE MARA CHIACHERINI	013.802.872-72	45.00	ELIMINADO
Motorista	JULIANO BUENO	013.802.884-81	45.00	ELIMINADO
Motorista	JULIANO CESAR PEDROSO	013.802.866-95	57.50	APROVADO
Motorista	JULIO CESAR LOPES DA CRUZ	013.802.894-19	0.00	AUSENTE
Motorista	KELVEN DOUGLAS DE MATOS	013.802.894-36	40.00	ELIMINADO
Motorista	LEANDRO APARECIDO BRITO	013.802.899-87	67.50	APROVADO
Motorista	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.897-77	55.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	013.802.897-30	75.00	APROVADO
Motorista	LEVINO DOMINGUES CORDEIRO JUNIOR	013.802.878-21	65.00	APROVADO
Motorista	LINEKER ALVES LUCIANO	013.802.879-76	55.00	APROVADO
Motorista	LOURIVAL APARECIDO PEREIRA	013.802.891-34	80.00	APROVADO
Motorista	LUCAS FABIANO LOURENÇO GABRIEL	013.802.892-66	62.50	APROVADO
Motorista	LUCAS RAMOS DO AMARAL	013.802.884-46	55.00	APROVADO
Motorista	LUCAS ROCHA DE ALMEIDA	013.802.900-37	55.00	APROVADO
Motorista	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	013.802.876-87	55.00	APROVADO
Motorista	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	013.802.869-44	37.50	ELIMINADO
Motorista	LUIS ALFREDO WEIGERT CLETO	013.802.887-93	60.00	APROVADO
Motorista	LUIS CARLOS QUINTILIANO	013.802.884-85	57.50	APROVADO
Motorista	LUIZ ANTONIO DALCOL	013.802.871-76	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIZ FERNANDO PINHEIRO SALA	013.802.897-32	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	013.802.898-83	50.00	APROVADO
Motorista	LUIZ RICARDO MARQUES	013.802.897-87	52.50	APROVADO
Motorista	MAGDALENA RUIVO	013.802.888-63	62.50	APROVADO
Motorista	MAICON MOREIRA RODRIGUES	013.802.900-09	72.50	APROVADO
Motorista	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-00	67.50	APROVADO
Motorista	MARCELO APARECIDO FREITAS	013.802.874-79	42.50	ELIMINADO
Motorista	MÁRIO CÉSAR DA SILVA	013.802.891-36	62.50	APROVADO

Motorista	MATEUS ORLANDO GILIET	013.802.874-70	0.00	AUSENTE
Motorista	MATHEUS ADOLFO CASAGRANDE BANDONI	013.802.895-94	67.50	APROVADO
Motorista	MATHEUS FELIPE ALVES CORREA	013.802.884-92	52.50	APROVADO
Motorista	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	013.802.885-51	62.50	APROVADO
Motorista	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE	013.802.878-01	67.50	APROVADO
Motorista	MOISES VIEIRA RAMOS	013.802.867-45	45.00	ELIMINADO
Motorista	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.894-96	70.00	APROVADO
Motorista	NELSON GONÇALVES DE LIMA	013.802.868-36	27.50	ELIMINADO
Motorista	NILSON TADEU TEODORO DA SILVA	013.802.903-48	0.00	AUSENTE
Motorista	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	013.802.874-92	47.50	ELIMINADO
Motorista	OSÉIAS ROSÁRIO DE OLIVEIRA	013.802.878-47	0.00	AUSENTE
Motorista	OTONIEL GILIET	013.802.878-45	0.00	AUSENTE
Motorista	OZEIAS DE JESUS	013.802.901-33	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO CESAR DE SOUZA TORRES	013.802.888-32	62.50	APROVADO
Motorista	PAULO CESAR MARTINS	013.802.879-05	50.00	APROVADO
Motorista	PEDRO BIAZÃO DA SILVA	013.802.871-44	55.00	APROVADO
Motorista	PEDRO CEZAR RAFAEL DO AMARAL	013.802.878-03	75.00	APROVADO
Motorista	PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA	013.802.896-83	65.00	APROVADO
Motorista	PLÍNIO CESAR RIBEIRO	013.802.904-85	0.00	AUSENTE
Motorista	RABSUELEN FRANCO DE LIMA	013.802.892-42	0.00	AUSENTE
Motorista	RAFAEL RICARDO DE AGUIAR	013.802.884-30	65.00	APROVADO
Motorista	RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES	013.802.891-58	0.00	AUSENTE
Motorista	RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.891-03	72.50	APROVADO
Motorista	REGILTON RIBEIRO CARVALHO	013.802.879-78	65.00	APROVADO
Motorista	REGINALDO RAMOS DE ALMEIDA	013.802.904-87	60.00	APROVADO
Motorista	REINALDO WALTER SCHIMIDT	013.802.884-42	45.00	ELIMINADO
Motorista	RICARDO ALVES	013.802.890-49	82.50	APROVADO
Motorista	RIVALDO DA SILVA CABELIN	013.802.902-34	62.50	APROVADO
Motorista	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	013.802.871-60	77.50	APROVADO
Motorista	RODRIGO DE MELO	013.802.867-80	40.00	ELIMINADO
Motorista	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	013.802.903-78	60.00	APROVADO
Motorista	RODRIGO FONSECA RODRIGUES	013.802.904-99	62.50	APROVADO
Motorista	RODRIGO VEIGA NETO	013.802.873-88	57.50	APROVADO
Motorista	RONAN ALAM SOARES	013.802.876-74	50.00	APROVADO
Motorista	ROSANA BARBOSA VILARINO RODRIGUES	013.802.883-27	37.50	ELIMINADO
Motorista	RUDINEI BENATO	013.802.887-50	80.00	APROVADO
Motorista	SAMUEL RIBEIRO DOMINGUES	013.802.889-31	0.00	AUSENTE
Motorista	SANDERSON ALVES DE MELO	013.802.902-44	70.00	APROVADO
Motorista	SANDERSON SABINO FERRAZ	013.802.879-02	47.50	ELIMINADO
Motorista	SANTINO RODRIGUES PAES	013.802.900-93	52.50	APROVADO
Motorista	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	013.802.906-28	0.00	AUSENTE
Motorista	SÉRGIO LUIZ DELFINO	013.802.890-84	62.50	APROVADO
Motorista	SILVIO LEITE DA ROSA	013.802.866-90	55.00	APROVADO
Motorista	SILVIO ROBERTO	013.802.881-60	0.00	AUSENTE
Motorista	SILVIO SMOKOWICZ VASCONCELLOS	013.802.877-05	65.00	APROVADO
Motorista	SIMÃO PEDRO FERNANDES DE SOUZA	013.802.895-96	12.50	ELIMINADO
Motorista	SINEI SILVA DE JESUS	013.802.902-21	65.00	APROVADO
Motorista	THIAGO MARTINS JORGE MACIEL	013.802.893-43	55.00	APROVADO
Motorista	VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	013.802.885-82	0.00	AUSENTE
Motorista	VALDER CLEBER DE MOURA LUDOVICO	013.802.881-79	57.50	APROVADO
Motorista	VALDINEI GONÇALVES	013.802.899-00	0.00	AUSENTE
Motorista	VALMIR BRUGGER	013.802.878-50	47.50	ELIMINADO
Motorista	VALTIERES CRISTIANO FERREIRA DIAS	013.802.868-73	0.00	AUSENTE
Motorista	WALDINEY WILTEMBURG	013.802.879-53	52.50	APROVADO
Motorista	WELLINGTON MATHEUS VIEIRA	013.802.905-35	0.00	AUSENTE
Motorista	WILLIAM PACHECO PARREIRA DE ALMEIDA	013.802.903-03	52.50	APROVADO
Motorista	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	013.802.906-81	70.00	APROVADO
Motorista	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	013.802.896-86	70.00	APROVADO
Motorista	WILSON BATISTA NASCIMENTO	013.802.899-60	0.00	AUSENTE
Motorista	WILSON FERREIRA WOLF	013.802.866-27	60.00	APROVADO
Motorista	ZANDRO CEZAR FERREIRA ALVES	013.802.883-40	47.50	ELIMINADO
Nutricionista	ANA CARLA DE ARAUJO	013.802.871-93	49.20	ELIMINADO
Nutricionista	ANA CAROLINA PAULINO SILVA	013.802.903-83	45.00	ELIMINADO

Nutricionista	BÁRBARA VERÍSSIMO BATISTA	013.802.880-25	57.40	APROVADO
Nutricionista	BIANCA MARIANO DE BORBA	013.802.870-74	43.80	ELIMINADO
Nutricionista	CRISTINA FREITAS DE SOUSA	013.802.866-34	56.40	APROVADO
Nutricionista	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	013.802.892-53	48.20	ELIMINADO
Nutricionista	GISELE MARTINS DOS SANTOS	013.802.872-02	67.40	APROVADO
Nutricionista	ISABELA RODRIGUES FITZ	013.802.900-87	58.80	APROVADO
Nutricionista	JÚLIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO	013.802.873-65	67.00	APROVADO
Nutricionista	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	013.802.896-78	66.00	APROVADO
Nutricionista	MARÍLIA FARIA NEJAIN DE RESENDE	013.802.899-85	0.00	AUSENTE
Nutricionista	MELRI INGRID FRANCO DOS SANTOS	013.802.884-59	41.00	ELIMINADO
Nutricionista	MILENA CAMARGO DE MIRANDA	013.802.886-49	61.00	APROVADO
Nutricionista	MIRELE DAS GRAÇAS FERREIRA GERMINIANI	013.802.882-00	61.00	APROVADO
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	013.802.881-15	60.00	APROVADO
Nutricionista	PÉROLA BALEN	013.802.875-81	53.20	APROVADO
Nutricionista	RAFAELA CRISTINA SANDIN CARDOSO	013.802.872-90	56.60	APROVADO
Nutricionista	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	013.802.893-34	52.80	APROVADO
Operador de Máquinas I	ALCI ALVES BARRETO	013.802.869-14	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	ALEXANDRINO DA SILVA	013.802.893-68	42.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	DANIEL HENNING	013.802.888-82	57.50	APROVADO
Operador de Máquinas I	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-37	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	013.802.888-45	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-23	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	GENILSON LUCIANO	013.802.874-69	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	IRAN VIEIRA RAMOS	013.802.867-93	40.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-88	52.50	APROVADO
Operador de Máquinas I	MARCO ANTÔNIO DE MELO	013.802.869-33	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	013.802.871-80	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas I	NATANAEL DE OLIVEIRA	013.802.866-32	52.50	APROVADO
Operador de Máquinas I	PEDRO DE SOUZA CABRAL	013.802.890-03	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas I	PEDRO ROSA	013.802.887-58	32.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	ROBSON LOPES FORTES	013.802.898-77	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-00	70.00	APROVADO
Operador de Máquinas I	TIAGO KOGUT	013.802.870-39	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas I	VALDEMIR WILTEMBURG	013.802.866-52	30.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas I	VILMAR AUGUSTO LOPES	013.802.896-34	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ADEMIR INDALECIO DOMINGUES	013.802.880-78	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ADERLANDO DIAS ALVES	013.802.883-24	52.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	ADRIANO JOSE DE SIQUEIRA	013.802.899-97	55.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ALCI ALVES BARRETO	013.802.873-26	55.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	CALIELTON ALMEIDA DOS SANTOS	013.802.874-84	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	013.802.899-62	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	013.802.887-21	32.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	CLEITON DE SALES BUENO	013.802.897-66	57.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	013.802.886-65	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	DENILSON FERREIRA DE MELLO	013.802.893-42	37.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	DIEGO DE CARVALHO COSTA	013.802.898-92	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	013.802.898-62	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	EDINALDO CABELIN	013.802.900-08	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	013.802.883-07	62.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	ELOI ALVES CUSTÓDIO	013.802.882-12	47.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	013.802.873-61	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	FABIA LEOCADIA KOJO	013.802.892-65	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	FELIPE DOS SANTOS	013.802.879-33	70.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	FERNANDO JOSE DE SOUZA	013.802.891-27	75.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	FERNANDO NUNES DA SILVA	013.802.906-41	35.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	GIANINNE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.895-27	62.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	JEAN CARLOS SARTI	013.802.905-88	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	JEAN COSTA DE FRANCA	013.802.901-00	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	JOÃO DE MARINS	013.802.885-61	25.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	JOELSO EURICO VIEIRA	013.802.897-50	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	JOMAR VENÂNCIO	013.802.891-95	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	JOSÉ ADILSON NOGUEIRA	013.802.904-97	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	013.802.882-03	65.00	APROVADO

Operador de Máquinas II	JULIANO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	013.802.889-55	35.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LINEKER ALVES LUCIANO	013.802.880-67	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	LUCAS SILVA ZORZI	013.802.904-29	32.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	LUIZ GUSTAVO DIAS DOMINGUES	013.802.898-96	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	LUIZ XAVIER DE MACEDO	013.802.903-21	70.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MAICON WILLIAN PEREIRA	013.802.904-06	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	MARCELO APARECIDO FREITAS	013.802.888-73	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	013.802.871-87	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas II	MATEUS CAINA SANTOS SILVA	013.802.878-52	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	MAURICIO DE SOUZA	013.802.868-88	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	MAYKON BENEDITO DA ROSA	013.802.887-77	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ODAIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA	013.802.878-55	60.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	RICARDO ALVES	013.802.890-48	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO	013.802.872-20	67.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	ROBSON RIBEIRO CARVALHO	013.802.878-35	65.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	SAMOEL ALVES DE PONTES	013.802.890-70	42.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas II	TANILTON ALVES DE OLIVEIRA	013.802.900-04	67.50	APROVADO
Operador de Máquinas II	THIAGO ALBERTO LUIZ	013.802.883-87	55.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	VALDECI ROMUALDO DOS SANTOS	013.802.891-32	50.00	APROVADO
Operador de Máquinas II	VALDEMIR WILTEMBURG	013.802.869-09	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.904-12	52.50	APROVADO
Orientador Social	AGDA RODRIGUES MACHADO	013.802.904-27	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	ALZIRENE ALVES DE MELO	013.802.870-41	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	013.802.897-75	45.00	ELIMINADO
Orientador Social	ANDERSON RODRIGUES	013.802.884-82	55.00	APROVADO
Orientador Social	ANDRESSA APARECIDA CARVALHO	013.802.894-09	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	ARLETE FARIA DA SILVA	013.802.898-70	67.50	APROVADO
Orientador Social	BIANCA MOREIRA VIANA	013.802.895-72	25.00	ELIMINADO
Orientador Social	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	013.802.880-74	57.50	APROVADO
Orientador Social	CAROLINA BENETTI BARDDAL	013.802.882-35	52.50	APROVADO
Orientador Social	CAROLINE DA SILVA DA LUZ	013.802.894-29	55.00	APROVADO
Orientador Social	CELIA REGINA DE GODOI LIMA	013.802.885-57	0.00	AUSENTE
Orientador Social	CÉLIA VIEIRA	013.802.890-82	62.50	APROVADO
Orientador Social	CLÁUDIA NEVES DA SILVA	013.802.900-54	55.00	APROVADO
Orientador Social	DAIANE DE SOUSA FRANÇA	013.802.900-06	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	013.802.869-48	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ	013.802.874-97	70.00	APROVADO
Orientador Social	EMILI VAZ DE ALMEIDA	013.802.891-09	55.00	APROVADO
Orientador Social	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	013.802.870-24	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	ERIKA MORAES SANTOS	013.802.897-17	50.00	APROVADO
Orientador Social	EVERTON JOSÉ MARIA	013.802.874-95	67.50	APROVADO
Orientador Social	FRANCIANE DE ALMEIDA	013.802.870-43	37.50	ELIMINADO
Orientador Social	GABRIELE DE MELO	013.802.877-35	37.50	ELIMINADO
Orientador Social	GISLAINE BARBOSA DE	013.802.871-59	35.00	ELIMINADO
Orientador Social	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	013.802.902-09	30.00	ELIMINADO
Orientador Social	IARA DE BARROS GONÇALVES	013.802.886-13	35.00	ELIMINADO
Orientador Social	ISADORA DA LUZ	013.802.893-05	57.50	APROVADO
Orientador Social	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	013.802.874-74	0.00	AUSENTE
Orientador Social	JOSIANE GARCIA	013.802.907-10	55.00	APROVADO
Orientador Social	JULIANA APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	013.802.902-72	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	KAWANE MIRELLA CONSTANTE ZOPELAR	013.802.894-85	52.50	APROVADO
Orientador Social	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	013.802.906-52	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	LEANDRO SILVA NUNES	013.802.898-09	50.00	APROVADO
Orientador Social	LETICIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	013.802.907-08	72.50	APROVADO
Orientador Social	LILIANE PATRICIA DA SILVA	013.802.903-35	57.50	APROVADO
Orientador Social	LUCAS AMARO BUENO	013.802.890-29	45.00	ELIMINADO
Orientador Social	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	013.802.866-35	0.00	AUSENTE
Orientador Social	LUCILENE FORTES COSTA	013.802.890-54	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.894-45	52.50	APROVADO
Orientador Social	LUIZA VAZ FERRAZ MEIRA	013.802.884-58	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	MARÍA EDUARDA DOS SANTOS	013.802.895-01	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	MARTHYNA VICTORIA DE OLIVEIRA	013.802.894-83	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	013.802.884-95	72.50	APROVADO

Orientador Social	MAURA DE ASSUNÇÃO	013.802.906-86	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-55	40.00	ELIMINADO
Orientador Social	NATALIA DE FATIMA FORTUNATO	013.802.881-92	0.00	AUSENTE
Orientador Social	OMAR AHMAD CHAMSEDDINE	013.802.899-64	57.50	APROVADO
Orientador Social	PAMELA CRISTINA LOPES OLIVEIRA	013.802.891-25	77.50	APROVADO
Orientador Social	PAULO ALVES VIEIRA	013.802.897-56	35.00	ELIMINADO
Orientador Social	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	013.802.871-22	0.00	AUSENTE
Orientador Social	ROSANE APARECIDA DE BARROS	013.802.903-66	62.50	APROVADO
Orientador Social	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	013.802.878-18	67.50	APROVADO
Orientador Social	RYAN HAFYD DE CARVALHO	013.802.890-25	55.00	APROVADO
Orientador Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-15	70.00	APROVADO
Orientador Social	SUELI BENCK CALDAS	013.802.895-54	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	SUELLEN MORAES DE LIMA	013.802.889-92	42.50	ELIMINADO
Orientador Social	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	013.802.884-11	47.50	ELIMINADO
Orientador Social	TAYSA ANTONIA BOGINSKI	013.802.905-00	37.50	ELIMINADO
Orientador Social	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	013.802.900-18	55.00	APROVADO
Orientador Social	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	013.802.880-96	52.50	APROVADO
Orientador Social	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	013.802.877-13	62.50	APROVADO
Pedagogo	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	013.802.903-01	64.40	ELIMINADO
Pedagogo	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	013.802.896-22	63.40	ELIMINADO
Pedagogo	CAMILA MARTINS	013.802.892-47	0.00	AUSENTE
Pedagogo	DEBORAH GABRIELY DE OLIVEIRA BLUME DE PAULO	013.802.890-33	46.80	ELIMINADO
Pedagogo	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.891-87	55.80	ELIMINADO
Pedagogo	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	013.802.905-74	75.80	ELIMINADO
Pedagogo	ELUARA CRISTINA BAIENA	013.802.884-02	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ELZA MARCIA DE OLIVEIRA	013.802.889-46	74.00	ELIMINADO
Pedagogo	ERILA BALBINO TANAKA	013.802.871-40	42.20	ELIMINADO
Pedagogo	GISELE PEREIRA DE ARAUJO	013.802.904-84	74.40	ELIMINADO
Pedagogo	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-73	57.20	ELIMINADO
Pedagogo	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	013.802.899-67	77.60	ELIMINADO
Pedagogo	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-16	67.20	APROVADO
Pedagogo	JOSEMARI COSTA	013.802.904-70	0.00	AUSENTE
Pedagogo	MARIANA DIAS	013.802.885-44	64.40	ELIMINADO
Pedagogo	NELSON CAIQUE DE ARAÚJO	013.802.904-37	80.00	APROVADO
Pedagogo	REGIANE SILVA MACHADO	013.802.901-82	59.40	ELIMINADO
Pedagogo	SELMA VALIM DE ALMEIDA	013.802.886-64	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SOLANGE MADUREIRA DE ALMEIDA	013.802.902-81	44.60	ELIMINADO
Pedagogo	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	013.802.872-21	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS	013.802.884-12	57.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ADRIANA JORGE TEODORO PEREIRA DE BARROS	013.802.897-60	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	013.802.892-81	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.900-45	55.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ÁGATHA CHRISTINE PEREIRA	013.802.878-82	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ALANA VITÓRIA OLIVEIRA LUIS RIBEIRO	013.802.870-05	65.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	013.802.887-07	67.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ALINE COSTA VIEIRA	013.802.884-63	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ALINE FERREIRA MATTOS	013.802.866-79	63.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ALINE MOREIRA SALES	013.802.894-12	50.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	AMANDA LETICIA DE ALMEIDA CORADIN VIEIRA	013.802.896-25	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	013.802.876-49	39.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-48	67.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-21	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.870-75	61.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA MARIA SOARES DA TRINDADE	013.802.905-97	62.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA BUENO	013.802.899-23	50.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA CHAGAS	013.802.876-10	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	013.802.893-91	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	013.802.886-33	47.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA RIBEIRO	013.802.899-31	0.00	AUSENTE

Professor de Educação Infantil	ANA REGINA DE OLIVEIRA	013.802.887-06	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	013.802.903-20	73.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANDREIA DE LIMA NOGUEIRA	013.802.903-60	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANDRESSA CRISTINE BARBOSA CARLOS	013.802.876-91	61.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ANDRESSA RODRIGUES	013.802.888-13	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-32	58.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	013.802.892-96	52.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.892-75	75.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	013.802.896-23	51.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BELARMINA DE JESUS PROENÇA PRESTES	013.802.894-07	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BIANCA DA SILVA HUREN VAZ	013.802.865-98	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	BRUNA MAYARA DA SILVA	013.802.874-80	44.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	013.802.873-57	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	013.802.893-23	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CAMILA MARTINS	013.802.892-48	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-46	61.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CARINE BATISTA AMARAL	013.802.889-66	65.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CAROLINE DIAS MOREIRA	013.802.867-10	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CASSIA BARBOSA TURIBIO	013.802.883-61	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CASSIA FERNANDA OLIVEIRA CAMARGO	013.802.870-85	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA BISCAIA	013.802.888-36	29.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	013.802.875-87	44.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CÉLIA REGINA TABORDA DOS SANTOS	013.802.895-46	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CELINA ALVES	013.802.883-36	53.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-93	70.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CLARA APARECIDA FERREIRA DA LUZ CORDEIRO	013.802.895-09	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CLAUDIELE APARECIDA DE LIMA	013.802.891-52	59.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	013.802.880-44	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	013.802.885-22	41.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	DAIANA DOS SANTOS RAMOS	013.802.879-92	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DANIEL APARECIDO MENDES	013.802.903-33	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	DANIELE WROBEL SILVA	013.802.894-44	61.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DANIELLE DO NASCIMENTO MELO	013.802.896-10	57.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DANIELLE FARIA MARTINS	013.802.875-82	59.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DENIAN MORAES	013.802.885-37	54.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DENISE JOSÉ DOS SANTOS	013.802.881-55	54.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	DENISE MATOCHEK	013.802.889-36	68.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	013.802.895-20	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	EDIMARA CRISTINA MARQUES CAMARGO	013.802.884-19	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	EIDINARA COELHO DA ROSA	013.802.882-24	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELAINE CRISTINA ARAUJO LOPES	013.802.890-79	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELAINE MADUREIRA	013.802.879-80	47.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELAINE RIBEIRO HELLMANN	013.802.889-19	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ELIANA DE JESUS CAMARGO	013.802.904-42	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO	013.802.885-65	39.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELIANE JOSELIA DA SILVA	013.802.875-95	71.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	013.802.895-95	46.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	013.802.899-34	44.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.891-90	66.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.893-01	44.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	013.802.905-70	62.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ERICA DA SILVA CORREA FERREIRA	013.802.902-74	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	EVONEIDE VINGRA ZOPELAR ROSSONI	013.802.890-46	42.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FABIANA NUNES TRISTÃO	013.802.882-13	50.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	013.802.903-42	42.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FELIPE CAMARGO	013.802.868-19	51.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.876-63	56.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FERNANDA CECILIO DELGADO	013.802.871-86	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-51	83.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA PAULA LEME	013.802.879-39	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	013.802.872-61	48.60	ELIMINADO

Professor de Educação Infantil	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	013.802.902-42	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FRANCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	013.802.882-61	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	013.802.886-12	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	FRANCINE ROBERTA RODRIGUES VIEIRA	013.802.892-40	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	013.802.899-25	42.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-69	65.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELA DO NASCIMENTO	013.802.870-63	51.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELLE LIMA SILVA	013.802.894-17	38.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GABRIELLE RODRIGUES FAUSTINO	013.802.905-91	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	GÉSSICA KELLY DA SILVA	013.802.884-51	54.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALÍCIO	013.802.886-30	62.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GISELI CRISTINA LOPES EIRAS	013.802.891-78	68.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	013.802.869-82	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	013.802.904-21	51.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	013.802.900-47	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTÉRIO	013.802.899-95	59.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ISADORA MOURA PEREIRA	013.802.888-27	46.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	IVAN BENEDITO SIQUEIRA	013.802.895-05	50.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS	013.802.890-44	55.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JAINE MAGDA RAMOS DA SILVA	013.802.906-67	56.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA	013.802.884-66	58.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE METRING FERNANDES	013.802.898-72	59.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-41	70.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JEANE RAINE ASSUNÇÃO DIAS DOS SANTOS	013.802.889-74	42.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	013.802.875-38	65.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JENNIFER CAROLAINE OLIVEIRA CARLOS	013.802.894-24	60.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA CRISTINE MOREIRA	013.802.893-59	60.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA ROBERTA CONSTANTE	013.802.877-23	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES	013.802.905-76	55.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOANITA MONTEIRO PRESTES	013.802.905-14	63.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOAO VICTOR RODRIGUES DE PROENCA	013.802.890-26	57.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOCELI DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.887-55	56.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	013.802.876-35	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	013.802.891-08	40.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	013.802.870-91	52.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOSÉLIA DE MATOS	013.802.884-15	65.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOSIANE CARLOS DA CONCEIÇÃO	013.802.872-14	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JOVANA APARECIDA PACHECO	013.802.882-45	59.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	013.802.881-47	38.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JUCELINA DE SOUZA	013.802.894-84	52.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JULIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	013.802.893-10	60.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.868-16	51.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIANA PROBST TUPÁ	013.802.897-67	36.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	JULIANA SOUZA CAVALCANTE	013.802.901-50	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIANE MARIA GONÇALVES	013.802.904-18	61.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	JULIO CESAR DA SILVA	013.802.869-65	52.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KAMILLE KATARINA RODRIGUES DA CRUZ	013.802.893-48	38.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL	013.802.867-70	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KEICY MONTEIRO MESSIAS ALMEIDA	013.802.899-32	71.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-97	63.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-46	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LARISSA DE CASTILHO ÁVILA FERREIRA	013.802.890-73	63.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	013.802.875-76	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	013.802.890-17	43.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LEILA ROSA MEDEIRO	013.802.872-85	60.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	013.802.876-61	50.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	013.802.885-55	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA KAUANY CORRÊA	013.802.887-56	66.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-75	64.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA MAXIMO	013.802.880-80	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LIANDRA FERREIRA MATOS	013.802.873-45	71.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	013.802.869-35	43.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LIDIA RAFAELA DA SILVA MARTINS	013.802.884-10	42.20	ELIMINADO

Professor de Educação Infantil	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	013.802.896-45	47.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LILIAN CANDIDA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.905-30	61.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LISLAYNE GERMINIANI MENDES	013.802.877-61	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	013.802.881-84	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUANA SALERA	013.802.874-85	46.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LUCAS DE JESUS MORAES	013.802.900-84	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	013.802.872-64	50.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	LUCIMARA DIAS RICARDO	013.802.884-83	41.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	LURDENI DA SILVA SOUZA	013.802.897-70	48.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MANOELE FADINI	013.802.905-81	79.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARCELO BAPTISTELLA	013.802.887-39	60.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARCIA REGINA DA SILVA	013.802.894-15	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	013.802.886-94	66.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA VICENTE FELISBINO	013.802.905-61	39.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA CAROLINA FREITAS DO CARMO	013.802.903-67	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	MARIA DE LOURDES DE LIMA MIRANDA	013.802.905-68	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	013.802.896-16	41.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-63	66.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	013.802.881-04	65.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA LUIZA DA CRUZ	013.802.899-07	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIA OTILIA ALVES	013.802.890-41	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	013.802.891-97	51.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA SIDINADJA DA SILVA	013.802.904-40	39.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIA SILMARA RIBEIRO ANDRADE	013.802.880-18	47.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIANA RAIMUNDO VINCENZI	013.802.883-11	63.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARIANE DE PROENÇA	013.802.892-38	51.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-09	61.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	013.802.895-03	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	013.802.880-55	52.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARLI FERREIRA BARBOSA	013.802.890-97	57.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MARTA TATIANE DE JESUS DO NASCIMENTO	013.802.900-72	58.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MAYARA OLIVEIRA ARCHELEIGAR	013.802.891-06	44.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MAYNARA NINIAN DOS SANTOS CECILIO	013.802.906-45	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	013.802.884-76	53.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MEIRE HELEN MAIRA FERREIRA DOS SANTOS	013.802.870-22	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	MEZAKE GONÇALVES MARTINS DE MIRANDA	013.802.892-97	53.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MICAELLA CAROLINA DO NASCIMENTO	013.802.893-11	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	013.802.887-11	55.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	013.802.886-68	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MICHELE MARIA FERNANDES DE LIMA VIEIRA	013.802.873-39	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	013.802.891-55	43.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	MILLENA CALVILHO PEREIRA	013.802.887-95	56.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-02	57.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	013.802.874-37	57.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	MONIKE LUZIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	013.802.883-45	65.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	013.802.890-02	57.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATÁLIA RUIVO	013.802.888-67	62.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATALY ELLEN FRANCISCA DE MELO	013.802.891-91	65.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-30	73.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NATHALIA CARMELINA DE SOUZA	013.802.873-44	44.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	NICOLLE MATTOS WERNEK	013.802.885-12	80.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-72	41.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	OZANA FLORIANO DE OLIVEIRA	013.802.906-78	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PAMELA KARINA CORREA	013.802.893-27	55.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	013.802.880-15	58.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PATRICIA DE OLIVEIRA	013.802.873-95	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	013.802.905-36	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	PATRICIA MESSIAS DE MELO	013.802.895-73	47.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA NUNES DA VEIGA CAMPOS	013.802.896-62	42.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	PATRICIA ROBERTA CONSTANTE	013.802.877-25	56.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-94	71.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-56	60.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-60	60.80	APROVADO

Professor de Educação Infantil	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	013.802.897-26	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-74	71.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	REGIANE DA SILVA INAMASSU	013.802.890-18	39.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	REGIANE SILVA MACHADO	013.802.901-94	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	013.802.875-11	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	013.802.867-75	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	ROGÉRIA DE FÁTIMA FURTADO DOS SANTOS	013.802.902-10	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-60	66.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	ROSENILDA APARECIDA SILVA	013.802.883-71	47.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	013.802.883-49	52.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	013.802.891-64	51.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SANDRA DO ROCIO STYCHNICKI ARRUDA	013.802.897-88	40.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SARAH NAGES CHAMSEDDINE ENOKIDA	013.802.897-06	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	SHEILA DA SILVA FURQUIM	013.802.906-63	51.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	013.802.889-42	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SILENE LIMA ALVES DA ROSA	013.802.880-43	52.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	013.802.885-75	46.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SILMARA DE FATIMA CORREA	013.802.889-21	48.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES	013.802.868-55	32.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SIMONE APARECIDA DA LUZ	013.802.874-75	51.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	013.802.902-87	52.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO	013.802.872-17	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	013.802.872-05	38.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SUELI RODRIGUES VAZ	013.802.906-40	41.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SUZANA MARIA DOMINGUES	013.802.877-39	45.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	013.802.867-16	34.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	TAÍS DE SOUZA CIOLA	013.802.878-06	63.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	TAÍS VALERIA DE FRANÇA	013.802.892-09	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.897-79	53.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	TASSIANA DE PAULA DA SILVA SANTOS	013.802.867-26	46.40	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	TAYNÁ DOS SANTOS GALHOTI	013.802.894-98	59.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	TELMA FALGATER	013.802.893-93	60.80	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	THAÍS CRISTINA FERREIRA	013.802.901-58	49.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA	013.802.887-18	43.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VALDIRENE ALVES DA SILVA	013.802.905-85	68.20	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VALERIA IRACEMA CORRÊA PATRÍCIO	013.802.906-20	49.20	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VALERIA MIRANDA	013.802.905-90	54.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	013.802.882-74	52.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	013.802.899-38	52.80	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA DE LIMA BARBOSA SAMPAIO	013.802.869-22	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Infantil	VANESSA DE MELO	013.802.899-35	53.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA DE SOUZA LIMA	013.802.875-56	36.00	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	013.802.891-02	65.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-97	68.60	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	013.802.874-36	56.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	VIVIANA SIMÕES DIAS	013.802.885-42	45.60	ELIMINADO
Professor de Educação Infantil	YARA GOIS	013.802.873-02	76.40	APROVADO
Professor de Educação Infantil	YSADORA DIAS EGEA	013.802.888-20	50.00	APROVADO
Professor de Educação Infantil	YULI FERNANDA COSTA DE SÁ	013.802.889-68	67.20	APROVADO
Professor de Inglês	ALESSA FRANCINE SILVA	013.802.866-96	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	CLARA CORREIA GONÇALVES MARTINS	013.802.866-17	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	CLEOMILDA DE JESUS FOGAÇA	013.802.901-18	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ	013.802.906-74	66.40	APROVADO
Professor de Inglês	FABIANO ISZCZUK DE ALMEIDA	013.802.888-10	61.40	APROVADO
Professor de Inglês	FLÁVIA CARDOSO DOS SANTOS	013.802.898-51	51.60	APROVADO
Professor de Inglês	JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.889-26	43.00	ELIMINADO
Professor de Inglês	JOSÉ RENATO VENÂNCIO DE QUEIROZ	013.802.901-08	72.80	APROVADO
Professor de Inglês	JOSE RODOLFO KLIMEK DEPETRIS MACHADO	013.802.900-95	80.40	APROVADO
Professor de Inglês	MARIANE DOS SANTOS MOURA	013.802.894-89	40.20	ELIMINADO
Professor de Inglês	PABLO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.896-00	52.40	APROVADO
Professor de Inglês	PAULO CRISTOVÃO IZZO	013.802.896-50	41.40	ELIMINADO
Professor de Inglês	RAFAEL ALMEIDA AMARAL	013.802.904-92	60.60	APROVADO
Professor de Inglês	REINALDO MILEK MARQUES	013.802.904-75	86.00	APROVADO

Professor de Inglês	RONALD DE LIMA BARBOSA	013.802.869-16	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	RONALDO CORNÉLIO SCHNEIDER	013.802.891-68	0.00	AUSENTE
Professor de Inglês	TÂNIA MARA DOS SANTOS DE MELO	013.802.896-64	47.40	ELIMINADO
Professor de Inglês	VÂNIA DOS SANTOS	013.802.871-50	49.20	ELIMINADO
Professor de Música	IZAEL APARECIDO CORDEIRO	013.802.872-93	0.00	AUSENTE
Professor de Música	MARCOS VITELLBO DE ALMEIDA	013.802.874-27	47.50	ELIMINADO
Professor de Música	PEDRO DE SOUZA CABRAL	013.802.890-04	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	ADRIANO VIEIRA	013.802.866-83	28.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	ANDRÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	013.802.882-77	34.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.889-17	59.80	APROVADO
Professor Educação Física	ANDRESSA APARECIDA MACHADO	013.802.868-17	43.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	BRUNO FERREIRA RODRIGUES	013.802.889-63	56.20	APROVADO
Professor Educação Física	CELSO ARIDEUS DE FARIAS	013.802.874-30	63.80	APROVADO
Professor Educação Física	DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES	013.802.880-69	37.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	DANILO SILVA DANIELEWSKI	013.802.901-52	43.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	DIENA ANTUNES RAMOS	013.802.905-13	54.40	APROVADO
Professor Educação Física	DOUGLAS HENRIQUE ROSA	013.802.904-05	44.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	EDES ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-16	39.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	EDSON BUENO DE FREITAS	013.802.897-46	47.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO	013.802.879-97	28.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	FABIANO DE JESUS MARIANO	013.802.872-63	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	FERNANDO ALVES	013.802.899-29	55.60	APROVADO
Professor Educação Física	GLECI EMILIN ROLIM ROSA	013.802.905-52	49.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	HOSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.902-84	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	HUGO VITORIO MILANI NETO	013.802.898-05	32.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	IZAQUE KADES DAS NEVES	013.802.892-58	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.895-44	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA	013.802.871-21	50.60	APROVADO
Professor Educação Física	JOÃO VERGINIO MACHADO FERNANDES	013.802.884-37	39.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA	013.802.875-58	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Física	JULIANA MORAES FURTADO	013.802.900-74	61.40	APROVADO
Professor Educação Física	KARLA SAVAGIN	013.802.878-86	42.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	013.802.888-15	45.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	LEONEL GUMERCINDO ROSA	013.802.906-91	57.40	APROVADO
Professor Educação Física	LETICIA MARINS GEREMIAS	013.802.877-60	51.00	APROVADO
Professor Educação Física	LUCIANA ANTUNES JORGE	013.802.889-16	48.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR	013.802.867-51	40.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	013.802.893-55	47.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	OTÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	013.802.886-73	43.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	PAMELA COPPETTI DE MELO	013.802.893-78	38.80	ELIMINADO
Professor Educação Física	PÂMELLA CAROLINE FERREIRA DE LIMA FERNANDES	013.802.882-10	47.40	ELIMINADO
Professor Educação Física	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	013.802.879-61	48.20	ELIMINADO
Professor Educação Física	THAINÁ JASMINE MEIRA LEPINSKY	013.802.904-57	43.00	ELIMINADO
Professor Educação Física	VANESSA DE FREITAS PEDROSO	013.802.874-50	39.60	ELIMINADO
Professor Educação Física	VIRGÍLIO GOMES DOS SANTOS NETO	013.802.893-38	0.00	AUSENTE
Professor Educação Física	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	013.802.888-03	41.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ADRIANE DOS SANTOS SILVA SOLTAU	013.802.892-88	63.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA DA ROSA	013.802.887-09	59.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	AMANDA INÁCIO DA SILVA	013.802.889-39	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	AMANDA RAFAELA RODRIGUES NAFFEK	013.802.876-55	47.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	AMANDA SOUZA SANTOS	013.802.888-86	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINA MORAES PROENCA	013.802.904-47	61.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	013.802.868-24	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	013.802.903-27	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ANA PAULA BUENO	013.802.899-16	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANDRESSA RODRIGUES	013.802.888-14	54.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANDRIELE LIMA DA SILVA	013.802.882-34	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANGELITA SAMPAIO NOGUEIRA	013.802.887-32	44.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ANNE PRISCILA COPETTI	013.802.897-97	40.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	013.802.894-51	33.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	BÁRBARA SANTOS HELEUTERIO	013.802.899-99	44.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	BRENDA BIANCO DA SILVA	013.802.899-74	42.20	ELIMINADO

Professor Ensino Fundamental I	CAMILE VITÓRIA DOS SANTOS DE MIRANDA	013.802.885-50	64.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CHAYANE DE FÁTIMA VALICE SALTI	013.802.891-94	50.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CLAUDINÉA SUZI SOARES HALCSIK	013.802.891-10	50.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	013.802.880-45	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	CRISTIANE DE FATIMA LEITE	013.802.893-44	53.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	CRISTINA GALVÃO PINHEIRO	013.802.882-40	26.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DAIANA CARLA MIRANDA BRANCO	013.802.867-44	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DANIELE APARECIDA MARIANO DE PRUENÇA	013.802.869-91	40.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DANIELLE FARIA MARTINS	013.802.875-99	46.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DAYANE ANGÉLICA DE SOUZA	013.802.880-02	35.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DAYANE MORAES DIAS	013.802.885-30	60.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DENIAN MORAES	013.802.885-36	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DENISE MATOCHEK	013.802.889-37	55.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DENISE MORAES DOS SANTOS	013.802.882-27	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	013.802.890-37	55.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	DIULE FRANÇA DE OLIVEIRA	013.802.888-09	54.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.897-48	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	013.802.894-68	36.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	013.802.904-79	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ELIANE APARECIDA DA SILVA	013.802.868-31	45.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	013.802.874-66	61.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	ELISANDRA DE SOUZA LEONEL	013.802.896-02	36.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.893-03	43.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ESDRAS ROSA	013.802.883-63	54.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	EVA SILVA DO NASCIMENTO MARTINS	013.802.903-96	50.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	013.802.904-44	54.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	FLÁVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA	013.802.890-50	81.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	FLAVIA JULIANE DE PROENÇA	013.802.887-59	57.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	FLÁVIA PAULA LEME	013.802.879-38	35.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GABRIEL ATOS OLIVEIRA DA MOTA	013.802.884-52	48.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	013.802.899-26	47.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GABRIELA COPPETTI DE MELO	013.802.898-68	60.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GÉSSICA KELLY DA SILVA	013.802.895-35	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GIANI APARECIDA SALTO ARAUJO	013.802.891-24	31.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	013.802.875-05	68.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	013.802.889-25	49.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	HAMANDA TAMYRES DE CASTRO RIBEIRO	013.802.904-09	46.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	HÉBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	013.802.890-05	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	HIALOE CORREA ROCHA	013.802.892-82	49.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	INGRID NITHYELLEN PAINÇO PINHEIRO	013.802.900-49	58.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA	013.802.889-22	65.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	JAQUELINE METRING FERNANDES	013.802.898-65	53.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	013.802.873-91	66.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	JEAN LUCAS DOS SANTOS	013.802.904-35	60.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	JOÃO PAULO EUGENIO PICON	013.802.903-91	62.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	013.802.891-07	37.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	013.802.870-88	37.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JOYCE GABRIELLE DE SOUZA MELO	013.802.881-45	47.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JULIA FERRAZ	013.802.889-85	45.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.879-43	41.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	JULIO CESAR DA SILVA	013.802.869-55	39.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	013.802.889-96	66.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	KETLEN PAOLA CORRÊA	013.802.893-49	65.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	013.802.896-27	51.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	013.802.900-38	62.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LARISSA ARIANE FERREIRA VIEIRA	013.802.886-74	41.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO CÉSAR DE PAULA ROSA	013.802.888-16	44.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LEANDRO FAGNER DE ALMEIDA	013.802.877-71	61.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LEILA RODRIGUES	013.802.866-30	50.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	013.802.876-59	27.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LETICIA CRUZ OLIVEIRA	013.802.885-60	52.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LIGIA CORREA DA SILVA COSTA	013.802.896-43	44.60	ELIMINADO

Professor Ensino Fundamental I	LUANA CRISTINA OTILIO LANINI	013.802.888-08	55.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUANA SAVAGIN JORGE	013.802.906-16	60.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	LUCAS DE JESUS MORAES	013.802.900-89	46.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUCIANE CRISTINA FERNANDES	013.802.872-66	11.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	013.802.872-78	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	MARCIA REGINA DA SILVA	013.802.887-64	64.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MARCOS REGIS FELIPE	013.802.896-48	43.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	013.802.899-89	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	MARIA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA SOARES	013.802.893-69	40.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA IZABEL NOGUEIRA FERREIRA	013.802.873-62	62.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA	013.802.876-75	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIA PASTORA NENEN DE MELLO	013.802.892-15	44.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARIANY FREITAS PINHEIRO DE MEDEIROS	013.802.886-08	50.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARJORYE CRUZ OLIVEIRA	013.802.891-50	45.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MARLI FERREIRA BARBOSA	013.802.890-92	54.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	013.802.893-60	68.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MEIRE ELEN APARECIDA SIQUEIRA	013.802.884-78	43.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA	013.802.887-13	66.80	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	013.802.876-28	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	MICHELLE OLIVEIRA BENTIVOGLIO	013.802.891-59	41.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	MILLENA MOTA DOS SANTOS	013.802.874-01	63.60	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	MÍRIAM MARIANO LOPES	013.802.874-34	56.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	013.802.890-08	55.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	NATHÁLIA BROQUÁ BRYK	013.802.891-29	69.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	NILCEIA DOS SANTOS	013.802.899-51	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PATRÍCIA CORRÊA MACHADO CLAUDINO	013.802.899-96	41.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PATRÍCIA MACIEL DE MELO	013.802.891-61	53.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	013.802.871-95	67.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS	013.802.901-54	38.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	013.802.877-53	44.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	QUELI CRISTINA MOURA	013.802.878-46	48.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	013.802.875-57	56.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	RAFAELLE DA SILVA NEVES	013.802.893-72	67.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	RAQUEL DE OLIVEIRA TASSI	013.802.880-42	50.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	013.802.899-43	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	RENATA APARECIDA AYRES CARNEIRO	013.802.877-58	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	013.802.867-57	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA	013.802.900-27	45.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSANA MOURA	013.802.891-13	52.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSÂNGELA BRISOLA DE MELLO	013.802.883-53	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSEMÉRI APARECIDA PROENÇA DE MELO	013.802.870-49	65.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSILCA DA COSTA MIRANDA	013.802.883-50	49.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	ROSINETE APARECIDA FRANCISCO RUIVO	013.802.906-56	59.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	013.802.896-05	45.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SERJIO MACHADO	013.802.873-52	47.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SHEILA DA SILVA FURQUIM	013.802.891-67	41.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI	013.802.889-43	40.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	013.802.885-67	59.00	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	SILVANA DE PAULA BASILIO	013.802.870-03	51.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SILVIA BRANCO RIBEIRO	013.802.893-73	57.40	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	013.802.902-82	42.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SUÉLEN DE FÁTIMA DA ROSA MALAQUIAS	013.802.892-87	49.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SUELLEN MORAES DE LIMA	013.802.889-88	61.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	013.802.882-67	69.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	TAÍS DE SOUZA CIOLA	013.802.878-09	47.20	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	013.802.901-34	58.60	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VALÉRIA FLÁVIO TRAJANO LOPES	013.802.895-59	68.20	APROVADO
Professor Ensino Fundamental I	VANEIDI ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	013.802.882-72	50.00	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VANESSA DE MELO	013.802.899-30	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VANILDA CRISTINE DE SOUZA	013.802.901-56	0.00	AUSENTE
Professor Ensino Fundamental I	VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	013.802.902-91	51.80	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	VIVIANA SIMÕES DIAS	013.802.885-43	35.40	ELIMINADO
Professor Ensino Fundamental I	YARA GOIS	013.802.872-30	64.60	APROVADO

Professor Ensino Fundamental I	ZENILDA LIMA DE OLIVEIRA	013.802.895-39	69.40	ELIMINADO
Psicólogo	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	013.802.889-80	66.40	APROVADO
Psicólogo	ANA SILVIA NAUMANN OSPEDAL	013.802.879-83	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	BIANCA CAROLINE BRAATZ	013.802.886-88	69.00	ELIMINADO
Psicólogo	BRUNA SIMÃO DE DEUS	013.802.887-47	62.60	ELIMINADO
Psicólogo	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	013.802.868-74	68.80	ELIMINADO
Psicólogo	CARLA DANIELE DE SOUZA LEAL	013.802.896-29	78.80	APROVADO
Psicólogo	CARLA TAMARA DA COSTA	013.802.883-35	75.40	APROVADO
Psicólogo	DÉBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.872-01	85.80	APROVADO
Psicólogo	DIEGO JOSÉ AVELINO	013.802.870-72	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.802.877-28	80.20	ELIMINADO
Psicólogo	EVELLIN SARTI DE LIMA SOUZA	013.802.887-82	77.20	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA CARVALHO PROENÇA	013.802.894-47	63.00	ELIMINADO
Psicólogo	FERNANDA MARIA DIAZ MOTTA	013.802.893-76	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FERNANDO HENRIQUE FARIA	013.802.886-69	80.80	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELE CLETO MARIANO	013.802.871-30	62.00	ELIMINADO
Psicólogo	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	013.802.878-43	85.40	APROVADO
Psicólogo	GISELLE ALBERTI	013.802.881-57	66.80	APROVADO
Psicólogo	GLAUCIA MARIA	013.802.885-41	51.60	ELIMINADO
Psicólogo	HELENA CAROLINE RIBEIRO	013.802.881-29	73.00	ELIMINADO
Psicólogo	ISABELA CAROLINE DOMINGUES	013.802.871-28	87.60	APROVADO
Psicólogo	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	013.802.897-93	0.00	AUSENTE
Psicólogo	KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO	013.802.894-00	75.80	ELIMINADO
Psicólogo	KELLY APARECIDA FERREIRA MENDES	013.802.872-58	66.00	ELIMINADO
Psicólogo	KHALED PELEGRINETTE DOS SANTOS	013.802.900-67	84.00	APROVADO
Psicólogo	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO	013.802.883-12	76.80	APROVADO
Psicólogo	LUCAS LEAL COGO	013.802.885-86	59.00	ELIMINADO
Psicólogo	LUCIANE GALVAO DE MORAIS VIEIRA	013.802.902-46	77.00	ELIMINADO
Psicólogo	MARINA BRIK GERMINIANI ALBERTI	013.802.878-39	64.00	ELIMINADO
Psicólogo	MARINA FRANCIELE DESPLANCHER SANTOS	013.802.886-20	63.40	ELIMINADO
Psicólogo	MILENA MOLINA DELL AHOL	013.802.866-65	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MILKA DE NAZARÉ LEÃO DE MOURA	013.802.895-55	75.80	APROVADO
Psicólogo	MIRIAN LUCIA DOS ANJOS	013.802.868-94	62.00	ELIMINADO
Psicólogo	MONIQUE CARVALHO DA SILVA	013.802.897-62	71.20	APROVADO
Psicólogo	NATALIA ALVES DA SILVA	013.802.885-15	60.20	ELIMINADO
Psicólogo	NAYARA LETICIA LEPINSK	013.802.880-47	85.40	APROVADO
Psicólogo	NICOLI DAS GRAÇAS PEREIRA	013.802.897-68	78.00	ELIMINADO
Psicólogo	RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES	013.802.868-69	0.00	AUSENTE
Psicólogo	REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	013.802.897-19	73.40	APROVADO
Psicólogo	ROBERTA BENCK RIBEIRO	013.802.872-07	75.20	ELIMINADO
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	013.802.872-75	68.00	ELIMINADO
Psicólogo	RODRIGO GUILHEN E SILVA	013.802.902-38	82.60	APROVADO
Psicólogo	SANDRA PAULA MOREIRA DUTRA	013.802.873-34	75.20	APROVADO
Psicólogo	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	013.802.874-55	0.00	AUSENTE
Psicólogo	TATIANE SARTI DE FREITAS	013.802.871-27	68.80	ELIMINADO
Psicólogo	VITÓRIA ISABELA CASTILHO FERNANDES	013.802.879-62	68.00	ELIMINADO
Recepcionista	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.877-62	62.50	APROVADO
Recepcionista	ADRIELLE PEDROSO DE MORAES	013.802.875-50	35.00	ELIMINADO
Recepcionista	AMANDA VITÓRIA DA CRUZ	013.802.894-76	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.879-24	65.00	APROVADO
Recepcionista	ANA CLÁUDIA FERNANDES	013.802.868-02	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	ANA PAULA MIRANDA	013.802.882-62	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	BEATRIZ DE MELO FERNANDES	013.802.887-53	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	013.802.888-90	65.00	APROVADO
Recepcionista	BRUNA ANGÉLICA DA SILVA	013.802.902-08	0.00	AUSENTE
Recepcionista	CAMILE VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	013.802.904-78	22.50	ELIMINADO
Recepcionista	CLAUDIANE ALVES CAMARGO	013.802.882-54	55.00	APROVADO
Recepcionista	CLEUNICE HOFFEMAN JORGE	013.802.881-78	67.50	APROVADO
Recepcionista	CRISLAINE DE ALMEIDA JACINTO	013.802.894-61	67.50	APROVADO
Recepcionista	DAIANE DE MELO OLIVEIRA	013.802.877-36	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	DANIELE DE OLIVEIRA	013.802.886-84	70.00	APROVADO
Recepcionista	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-81	67.50	APROVADO
Recepcionista	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	013.802.871-92	0.00	AUSENTE

Recepcionista	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	013.802.889-77	55.00	APROVADO
Recepcionista	EDNEILA RODRIGUES DA ROSA	013.802.877-11	72.50	APROVADO
Recepcionista	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.904-61	55.00	APROVADO
Recepcionista	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	013.802.873-76	0.00	AUSENTE
Recepcionista	ELAINE COMINO	013.802.874-38	35.00	ELIMINADO
Recepcionista	ELIZETH MARÍNIA VASCONCELOS DOS SANTOS	013.802.883-41	62.50	APROVADO
Recepcionista	EMANUELLY VITÓRIA DOS SANTOS EVANGELISTA	013.802.894-39	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	013.802.880-65	50.00	APROVADO
Recepcionista	FABIANA APARECIDA FLORIANO COUTO	013.802.899-08	70.00	APROVADO
Recepcionista	FABIOLA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	013.802.906-69	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	013.802.868-52	70.00	APROVADO
Recepcionista	FERNANDA GONÇALVES GÓES	013.802.894-27	65.00	APROVADO
Recepcionista	FERNANDA THALIA DE LIMA	013.802.903-36	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	FLAVIA ROBERTA SILVA PINTO	013.802.905-57	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	GABRIELLY CHRISTINY FAGUNDES CHAMBERLAIN	013.802.877-38	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	HELEN	013.802.886-85	67.50	APROVADO
Recepcionista	HELENA FERREIRA DE MELO	013.802.873-71	0.00	AUSENTE
Recepcionista	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	013.802.880-11	50.00	APROVADO
Recepcionista	ISABEL FERREIRA DE MELO	013.802.893-65	0.00	AUSENTE
Recepcionista	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	013.802.866-46	65.00	APROVADO
Recepcionista	JOSANDRA BATISTA DOS SANTOS VERGUEIRO	013.802.879-10	57.50	APROVADO
Recepcionista	JOSE RICARDO SOARES DA SILVA	013.802.869-37	37.50	ELIMINADO
Recepcionista	JOSELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	013.802.904-76	65.00	APROVADO
Recepcionista	JOSELI DE OLIVEIRA BRAILA	013.802.893-00	57.50	APROVADO
Recepcionista	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	013.802.900-52	62.50	APROVADO
Recepcionista	JULIANA CRISTINA RAMOS	013.802.866-60	27.50	ELIMINADO
Recepcionista	JULIANE CASTRO ÁVILA DE SOUZA	013.802.904-39	0.00	AUSENTE
Recepcionista	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	013.802.884-72	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	KAUANY RAFAELLE RODRIGUES	013.802.883-68	0.00	AUSENTE
Recepcionista	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	013.802.880-27	75.00	APROVADO
Recepcionista	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	013.802.902-12	50.00	APROVADO
Recepcionista	LARISSA ELTER NOGUEIRA	013.802.897-91	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	013.802.906-55	52.50	APROVADO
Recepcionista	LAURA MELLO MARTINS BUENO	013.802.877-59	67.50	APROVADO
Recepcionista	LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.904-10	52.50	APROVADO
Recepcionista	LILIANE PATRICIA DA SILVA	013.802.903-31	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	013.802.894-71	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	MARÍA CLARA DOMINGUES DE ANDRADE	013.802.894-37	0.00	AUSENTE
Recepcionista	MARIA ISABEL ORTIZ DE GEUS	013.802.906-30	35.00	ELIMINADO
Recepcionista	MARIANA APARECIDA CAMPOS	013.802.868-35	0.00	AUSENTE
Recepcionista	MARIELI LUCIO DOS SANTOS	013.802.870-13	25.00	ELIMINADO
Recepcionista	MICHELE CRISTINA ANDRADE	013.802.878-74	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	MILENA DA SILVA SOUZA	013.802.902-26	62.50	APROVADO
Recepcionista	MIRIELE RIBEIRO MORAES	013.802.875-80	0.00	AUSENTE
Recepcionista	NEIRIANE DA SILVA FERREIRA	013.802.895-45	47.50	ELIMINADO
Recepcionista	PRISCILA ALVES	013.802.868-04	0.00	AUSENTE
Recepcionista	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	013.802.869-57	57.50	APROVADO
Recepcionista	RENATA MARCELA MOURA	013.802.868-70	67.50	APROVADO
Recepcionista	RHENIELLY MELO MACEDO	013.802.902-18	42.50	ELIMINADO
Recepcionista	ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA SERRA	013.802.871-13	45.00	ELIMINADO
Recepcionista	ROSENILDA RIBEIRO JARDIM	013.802.884-25	0.00	AUSENTE
Recepcionista	SIVONETE SILVA	013.802.871-79	0.00	AUSENTE
Recepcionista	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	013.802.886-72	50.00	APROVADO
Recepcionista	SUZANE APARECIDA DE FREITAS	013.802.867-18	40.00	ELIMINADO
Recepcionista	TALITA LEME	013.802.870-23	80.00	APROVADO
Recepcionista	TIAGO MATHEUS METRING	013.802.887-91	0.00	AUSENTE
Recepcionista	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	013.802.900-22	67.50	APROVADO
Recepcionista	WILSON CARLOS DA SILVA	013.802.881-81	70.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	013.802.882-80	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA	013.802.866-29	45.00	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem	ADRIANO RIBEIRO DE MELLO	013.802.901-84	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	AMANDA BARROS ÁVILA	013.802.904-08	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANA CLAUDIA WEISS RODRIGUES	013.802.893-35	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANDREIA FRANCINI DA SILVA FADINI	013.802.887-86	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	BIANCA STANE HENRIQUE	013.802.902-41	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	BRENDA DA SILVA	013.802.899-65	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	BRENDA HENNING FERREIRA	013.802.890-11	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAROLINE DE MELO CORREA	013.802.886-03	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAROLLINY MATOS PAIVA	013.802.906-00	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CLÁUDIA ROSANGELA FERREIRA	013.802.866-42	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DARCI VIEIRA COUTINHO	013.802.877-93	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DAYANE FARIA COUTINHO	013.802.896-39	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	013.802.890-35	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDICLÉIA APARECIDA DOS ANJOS	013.802.886-67	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	EDIMÉIA FLORIANO DE OLIVEIRA	013.802.871-46	20.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDIVANE APARECIDA ALMEIDA DE ALMEIDA	013.802.877-99	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDMARA DO AMARAL DIAS CAMARGO	013.802.887-35	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	013.802.900-36	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIANE DOS SANTOS LOPES	013.802.871-51	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIS REGINA BARBOSA PIRES	013.802.890-06	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO	013.802.888-33	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ELOIR LOPES DE JESUS	013.802.876-97	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.894-60	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA KUFTA	013.802.903-44	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GABRIELE DUARTE RODRIGUES	013.802.874-89	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GISLEINE CRISTINA BATISTA	013.802.888-58	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GREICY KELLE FAGUNDES	013.802.876-92	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	IVANA OPOLIS DA SILVA	013.802.892-80	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JACQUELINE CHRISTIANE DE ALMEIDA	013.802.876-56	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JAMILE MELLO DOS SANTOS	013.802.874-83	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	013.802.870-65	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JAQUELINE ANGELITA RAFAEL RODRIGUES	013.802.901-29	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JÉSSICA ALICE GONÇALVES	013.802.881-86	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JOEMIL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.894-95	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JOISE BALDUINO LOPES	013.802.877-07	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS	013.802.890-59	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	013.802.866-08	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO	013.802.896-07	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA SOUZA CARNEIRO	013.802.871-15	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KARINA DE LOURDES IGLESIAS	013.802.896-35	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KARINE GRAZIELE VIEIRA BUENO	013.802.868-51	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KÁTIA APARECIDA FERREIRA	013.802.884-27	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KATIA REGINA FERNANDES	013.802.887-92	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KEILLA CAMILA DE MORAES	013.802.866-43	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-14	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LEDIANE DIAS DE SOUZA	013.802.896-38	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LEILANE RIBEIRO DA SILVA	013.802.879-12	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	013.802.891-17	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	013.802.878-60	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUANA DE OLIVEIRA DINIZ	013.802.895-33	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	013.802.866-33	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANE MIRANDA MARIANO	013.802.880-60	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARCELA DE FATIMA GARCIA NETO	013.802.871-35	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARCELO ALVES	013.802.906-32	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARCIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	013.802.889-14	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	013.802.880-36	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA INÊS PEREIRA DE SOUZA	013.802.876-71	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA VICTÓRIA DA SILVA LIMA	013.802.892-16	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA VITORIA VIEIRA SANTOS	013.802.899-27	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIANA ROSA DOMINGUES	013.802.895-24	12.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MICHELE ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	013.802.891-20	0.00	AUSENTE

	GONCALVES			
Técnico em Enfermagem	NADIA APARECIDA GIL LOBO	013.802.881-74	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NATALY LOPES DE CAMPOS	013.802.906-34	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NATHALI BENATTO LEITE	013.802.879-90	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NELICE LOPES BARDAL	013.802.903-13	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NELMA MELLO DOS SANTOS	013.802.887-72	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	013.802.879-64	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NILCÉIA DAS BROTAS PEREIRA DA SILVA	013.802.874-39	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	OLIVIA MARIA DE SOUZA	013.802.900-85	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	013.802.866-67	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	013.802.872-39	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	013.802.873-08	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PEDRO HENRIQUE RUMPH	013.802.903-89	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	POLIANE PEREIRA BARROS	013.802.894-66	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS	013.802.873-83	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAQUEL CHRAINER ALMEIDA OLIVEIRA	013.802.869-79	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAYANE VITÓRIA DOS SANTOS SANTIAGO	013.802.871-61	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ROGERIO OLBERG DAS DORES	013.802.897-44	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSENILDA APARECIDA SILVA	013.802.883-69	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	013.802.900-35	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SABRINA DIAS RICARDO	013.802.866-68	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SANDRA GOMES DEL ANHOL	013.802.881-34	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SANDRA RODRIGUES DE MELLO	013.802.874-07	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	STEFANY DA SILVA ANTUNES	013.802.897-73	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TAINARA CRISTINE SECCO	013.802.869-05	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TAIS APARECIDA BERNARDO	013.802.872-08	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TAMILIS IRIS WOLF	013.802.902-32	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	TATIANE MACEDO DE MIRANDA	013.802.893-82	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	THAIS APARECIDA VAZ	013.802.900-99	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	THAÍS NAUMANN OSPEDAL	013.802.886-79	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	THAIZ FRANCINE MEREGE PARK	013.802.873-58	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS	013.802.895-47	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	THASSIANE ALMEIDA DA SILVA	013.802.876-73	52.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBAS BISCAIA	013.802.892-79	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA JORGE DE LIMA	013.802.902-25	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	013.802.899-77	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VANILA ERICA DOS SANTOS	013.802.906-39	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	VANUSA INOCÊNCIA DO PRADO	013.802.877-82	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	WILLIAN EVAIR OLIVEIRA DA SILVA	013.802.871-82	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ZENI DE LIMA	013.802.886-97	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	ADELIR VERIATO DA SILVA	013.802.900-65	85.00	APROVADO
Técnico em Informática	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	013.802.867-28	77.50	APROVADO
Técnico em Informática	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	013.802.874-88	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-59	85.00	APROVADO
Técnico em Informática	DIOGO STALLMACH SIQUEIRA	013.802.880-48	65.00	APROVADO
Técnico em Informática	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-02	52.50	APROVADO
Técnico em Informática	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-88	70.00	APROVADO
Técnico em Informática	ÉVELEN JULIANA DE OLIVEIRA	013.802.870-93	70.00	APROVADO
Técnico em Informática	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-30	85.00	APROVADO
Técnico em Informática	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-04	82.50	APROVADO
Técnico em Informática	JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA	013.802.878-30	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	013.802.867-86	55.00	APROVADO
Técnico em Informática	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	013.802.906-97	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	013.802.894-87	67.50	APROVADO
Técnico em Informática	MATEUS DE OLIVEIRA VALLE	013.802.903-98	17.50	ELIMINADO
Técnico em Informática	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.881-52	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	013.802.875-74	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE GALVÃO MULETA	013.802.898-57	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE RUIVO	013.802.883-39	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	VAGNER VITOR ROSA	013.802.887-78	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	VITÓRIO SCABORA	013.802.870-08	62.50	APROVADO
Técnico em Informática	WESLEY DOMINGUES	013.802.881-48	60.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ALESSANDRO ROBERTO DOMINGUES	013.802.882-93	47.50	ELIMINADO

Técnico em Segurança do Trabalho	ALTAIR DE ALMEIDA	013.802.886-54	25.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	BRUNA FERREIRA LEITE	013.802.886-06	55.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	CELITA PIGATTO BRUEL	013.802.900-68	35.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ELLEN ALINE PADILHA	013.802.901-02	25.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ERICK FERREIRA SILVA	013.802.884-29	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	GABRIELA DE CÁSSIA SANTOS M MARIA	013.802.895-61	55.00	APROVADO
Técnico em Segurança do Trabalho	ISIS RAYANA DE OLIVEIRA FRANCO	013.802.875-00	37.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	KELMER CRISTIAN CORRÊA	013.802.879-14	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MAGNO DE MELO	013.802.900-01	40.00	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	013.802.906-72	0.00	AUSENTE
Técnico em Segurança do Trabalho	NELSON FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	013.802.901-04	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	SANDRO JOSE MORLO	013.802.887-12	47.50	ELIMINADO
Técnico em Segurança do Trabalho	WAGNER FARIAS DE SOUZA GAVIAO	013.802.878-56	20.00	ELIMINADO

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C20A532C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS NOVEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: NOVEMBRO 2023										***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRI CULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇ ÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/C OMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
AnDREIA PEREIRA	Vereador	752	Diária	58	4	07 à 10/11/2023	R$ 706,00	R$ 2.824,00	X encontro promovido pela acamop em Curitiba/pr, a atuação legislativa	R$ -	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
TATIANE R. ZANQUETA	Vereador	701	Diária	59	3,5	07 à 10/11/2023	R$ 706,00	R$ 2.471,00	X encontro promovido pela acamop em Curitiba/pr, a atuação legislativa		Veículo Próprio	Curitiba/Pr
MARIA M DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	60	3	28/11 à 01/12/2023	R$ 633,00	R$ 1.899,00	curso de impacto da reforma nas receitas tributarias municipais e lei 14.133/2021	R$ -	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
ROBERTO TAVARES	Tecnico Legislativo	272	Diária	61	3	28/11 à 01/12/2023	R$ 633,00	R$ 1.899,00	curso de impacto da reforma nas receitas tributarias municipais e lei 14.133/2021	R$ 449,69	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
ANTONIO A. L JUNIOR	Assessor Parlamentar	779	Diária	62	3	28/11 à 01/12/2023	R$ 633,00	R$ 1.899,00	curso de impacto da reforma nas receitas tributarias municipais e lei 14.133/2021		Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
TOTAL								**R$ 10.992,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 449,69**		

OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.

Três Barras do Paraná, 30 novembro de 2023

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A6C64554